



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Carlinda	7
Câmara Municipal de Confresa	7
Câmara Municipal de Conquista D' Oeste	7
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	8
Câmara Municipal de Nova Olímpia	8
Câmara Municipal de Planalto da Serra	9
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	9
Câmara Municipal de Tangará da Serra	9
Câmara Municipal de União do Sul	10
Câmara Municipal de Várzea Grande	11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	16
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	16
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	17
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	17
Prefeitura Municipal de Água Boa	17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	20
Prefeitura Municipal de Alto Garças	21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	34
Prefeitura Municipal de Apiacás	47
Prefeitura Municipal de Araputanga	53
Prefeitura Municipal de Arenópolis	59
Prefeitura Municipal de Aripuanã	61
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	86
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	88
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	89
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	111
Prefeitura Municipal de Brasnorte	111
Prefeitura Municipal de Cáceres	120
Prefeitura Municipal de Campinápolis	159
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	160
Prefeitura Municipal de Campo Verde	164
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	165
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	170
Prefeitura Municipal de Canarana	291
Prefeitura Municipal de Carlinda	357
Prefeitura Municipal de Castanheira	366
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	367
Prefeitura Municipal de Cláudia	368
Prefeitura Municipal de Colíder	368
Prefeitura Municipal de Colniza	368
Prefeitura Municipal de Comodoro	369
Prefeitura Municipal de Confresa	373
Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste	383
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	384
Prefeitura Municipal de Curvelândia	386

Prefeitura Municipal de Diamantino	387
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	391
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	394
Prefeitura Municipal de General Carneiro	394
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	405
Prefeitura Municipal de Guiratinga	407
Prefeitura Municipal de Indavaí	408
Prefeitura Municipal de Itanhangá	409
Prefeitura Municipal de Itaúba	416
Prefeitura Municipal de Itiquira	445
Prefeitura Municipal de Jaciara	460
Prefeitura Municipal de Jauru	481
Prefeitura Municipal de Juara	485
Prefeitura Municipal de Juruena	492
Prefeitura Municipal de Juscimeira	496
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	503
Prefeitura Municipal de Marcelândia	504
Prefeitura Municipal de Matupá	504
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	550
Prefeitura Municipal de Nobres	552
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	555
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	558
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	577
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	578
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	579
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	579
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	581
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	581
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	586
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	586
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	596
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	599
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	600
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	649
Prefeitura Municipal de Paranatinga	650
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	651
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	651
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	658
Prefeitura Municipal de Poconé	707
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	709
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	710
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	711
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	712
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	719
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	720
Prefeitura Municipal de Poxoréu	721
Prefeitura Municipal de Querência	723
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	740
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	741
Prefeitura Municipal de Rio Branco	741
Prefeitura Municipal de Rondolândia	743
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	745
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	746
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	748
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	750
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	752
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	753
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	753
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	754
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	756
Prefeitura Municipal de São José do Povo	758
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	777
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	781

Prefeitura Municipal de Sapezal	782
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	787
Prefeitura Municipal de Sorriso	787
Prefeitura Municipal de Tabaporã	799
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	800
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	809
Prefeitura Municipal de União do Sul	810
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	812
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	822
Prefeitura Municipal de Vila Rica	829

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE Nº 101/2024**

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às sete horas e trinta minutos, tendo por local o Plenário “José Nogueira Paniago” da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com a presença dos demais Vereadores, Funcionários, Autoridades e Público presente, tomou posse o Segundo Suplente de Vereador, eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte, na Coligação “Por uma Água Boa Cada dia Melhor” pelo PARTIDO LIBERAL, com o número 22197, no pleito eleitoral de 2020, obtendo 171 (centro de setenta e um) votos, o Senhor **AURELIO MENDANHA DA SILVA (PL)**, ocupando a cadeira vaga do Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL), que afastou-se por trinta (30) dias, conforme apresentação do Requerimento nº 013/2024, datado em 06 de maio de 2024, para tratar de assuntos particulares. O Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL), declarou empossado o Quarto Suplente de Vereador, senhor Aurélio Mendanha da Silva (PL), após o mesmo ter apresentado seu Diploma, Declaração de Bens e Saldo Bancário, cumprindo assim, com todas as formalidades regimentais desta Casa de Leis. Nada mais havendo, o Presidente da Edilidade, solicitou ao Quarto Suplente de Vereador empossado, para que assinasse o presente Termo de Posse e, deu por encerrado este Ato Solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

AURELIO MENDANHA DA SILVA

Suplente de Vereador Empossado PL (PARTIDO LIBERAL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 101/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 031/2024, de 23 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº NE 408/2024	ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ nº 31.678.379/0001-17.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 300 MIL QUILOMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILUX SW4, PLACA QBK-0125, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	15/06/2024
Nº NE 409/2024	ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ nº 31.678.379/0001-17.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 300 MIL QUILOMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILUX SW4, PLACA QBK-0125, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	15/06/2024

Nº NE 410/2024	ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ nº 31.678.379/0001-17.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 300 MIL QUILOMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILUX SW4, PLACA QBK-0125, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	15/06/2024
Nº NE 411/2024	ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ nº 31.678.379/0001-17.	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 300 MIL QUILOMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILUX SW4, PLACA QBK-0125, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	15/06/2024

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 100/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 032/2024, de 30 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA		
SUPLENTE:	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 012/ 2024	MERCADO VIEIRA, CNPJ 34.852.187/0001-73.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	16/05/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI Nº 3.284, DE 16 DE MAIO DE 2024

“Garante vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, conforme artigo 53, inciso V, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especificamente prevista nos §§ 7º e 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, I, “v” c/c II, “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido nas Escolas Públicas Municipais vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, conforme prevê o artigo 53, inciso V, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º A garantia prevista na *caput*, se estende a criança e adolescente com o mesmo tutor legal em casos de guarda, tutela ou adoção, ainda que em andamento.

§ 2º As vagas previstas na *caput*, serão fornecidas preferencialmente em escola mais próxima a residência dos irmãos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 16 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 408/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ nº 31.678.379/0001-17.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 300 MIL QUILOMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILUX SW4, PLACA QBK-0125, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 947,67 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

INÍCIO: 15/05/2024 **TÉRMINO:** 15/06/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 16 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 409/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ nº 31.678.379/0001-17.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 300 MIL QUILOMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILUX SW4, PLACA QBK-0125, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.488,34 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

INÍCIO: 15/05/2024 **TÉRMINO:** 15/06/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 16 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 410/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ nº 31.678.379/0001-17.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 300 MIL QUILOMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILUX SW4, PLACA QBK-0125, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 24,29 (VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

INÍCIO: 15/05/2024 **TÉRMINO:** 15/06/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 16 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2024

CONTRATO Nº012/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: MERCADO VIEIRA, CNPJ 34.852.187/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 45.387,56 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 16/05/2024 **TÉRMINO:** 16/05/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 16 DE MAIO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 411/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ nº 31.678.379/0001-17.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 300 MIL QUILOMETROS VEÍCULO DO TOYOTA HILUX SW4, PLACA QBK-0125, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.790,00 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

INÍCIO: 15/05/2024 **TÉRMINO:** 15/06/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 16 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Processo licitatório n. 017/2024**

Após análise deste processo licitatório, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda e do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para contratar licença de uso de sistema, além de desenvolvimento, implantação, modernização, capacitação, entre outros, com objetivo de adequar-se à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, para Câmara Municipal de Carlinda
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Não há previsão no PCA 2024
CONTRATADA	NOME: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA CNPJ nº: 14.728.004/0001-03 ENDERECO: Rua Guanabara, n. 256, Residencial Ipanema, Sinop-MT CONTATO: (66) 99964-7776

Carlinda, 13 de maio de 2024

✉

José Henrique Bertpaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº51/2024 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.****PORTARIA Nº51/2024****DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº23/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 13/03 a 01/04/2024 a servidora Itamara Pais Pereira da Silva;

Considerando a Portaria nº26/2024 que dispõe sobre interrupção de férias da servidora a partir do dia 18/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de férias a Servidora Itamara Pais Pereira da Silva, no dia de 20/05/2024.

Parágrafo Único – O dia que será compensado é referente as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 15 de maio de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024 (PCA).**

Considerando a solicitação de inclusão de novos itens nº004/2024, encaminho os seguintes itens PCA/2024, seguindo as normas da Lei nº14.133/21:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,8 LITROS (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 25% PARA MAIS: 1,8 – 2,2 LITROS), AMPOLA INQUEBRÁVEL, ALÇA DE TRANSPORTE E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.	UND	05	215,00	1.075,00
2	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 26 X 24 CENTÍMETROS.	UND	24	6,00	144,00
3	JOGO XICARAS DE CHÁ EM VIDRO TRANSPARENTE COM PIRES - 6 UNIDADES -CAPACIDADE EM VOLUME 240 ML	UND	3	22,00	66,00
4	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 49X33CM	UND	1	124,53	124,53
5	CONJUNTO DE PRATOS FUNDO COM 6 UN	UND	1	39,90	39,90
6	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX	UND	1	245,75	245,75
7	PORTA SABÃO - EM PLÁSTICO, COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, CORES DIVERSAS	UND	2	8,13	16,26
8	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AUTOMÁTICO, APARELHO + REFIL 269ML	UND	10	60,99	609,90
VALOR PREVISTO R\$ 2.321,34					

Obs. Incluso nas linhas 200 a 208 do PCA;

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

Atenciosamente, agradeço.

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES

SECRETARIO EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 004, DE 16 DE MAIO DE 2024**

“Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.”

NELSON JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação da Homologação, por meio da Portaria nº 04, de 18 de maio de 2023, publicada em 19 de maio de 2023 na edição nº 4.237 do Diário Oficial Eletrônico

dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 01 (um) ano o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – Edital nº 001/2023 homologado em 18 de maio de 2023, nos termos do item nº 9.8 do Edital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste-MT, 16 de maio de 2024.

Nelson José Fernandes de Souza Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)

DISPENSA FÍSICA Nº 006/2024

Objeto: Contratação de Empresa para realizar a Manutenção e Hospedagem do Website Oficial da Câmara Municipal.

Contratada: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

CNPJ: 15.507.854/0001-36

Valor global R\$ 5.820,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Vinte Reais).

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Resolução Municipal nº 004/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Gaúcha do Norte/ MT, 15 de Maio de 2024

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Gaúcha do Norte / MT, 15 de Maio de 2024

RENE JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; no uso de suas atribuições legais que confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município Nossa Senhora do Livramento – MT, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para Sessão Solene a realizar-se no dia **21/05/2024 às 09:00 horas**, em comemoração aos 294 anos de fundação do Município de Nossa Senhora do Livramento e entrega de Título de Cidadão Livramento.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 07 de maio de 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

ONEIDE MARIA DA SILVA

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO Nº 011/2024

EXTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: NEO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 10.824.364/0001-40, com sede à Rua Pedro Pedrossian, 378-S, Bairro Jardim Ouro Verde, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

OBJETO: Contratação de empresa para serviços na área de tecnologia da informação e comunicação da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

VALOR: Valor global: R\$16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) **Valor mensal:** R\$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), em 12 (doze) parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003-3.3.90.40.00.00

VIGÊNCIA: de 19 de maio de 2024 a 18 de maio de 2025, prorrogável de acordo com a vontade das partes.

SIGNATÁRIO: Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO Nº 010/2024

EXTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: LEANDRO CORNIANI – ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES ME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.524.140/0001-39, na cidade de Tangará da Serra/MT.

OBJETO: Contratação de empresa para a assessoria contábil com suporte técnico em geração, acesso, armazenamento de informações contábeis da Câmara Municipal de Nova Olímpia e sua transmissão de informações via sistema de informática.

VALOR: Valor global: R\$16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) **Valor mensal:** R\$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), em 12 (doze) parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003-3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: de 19 de maio de 2024 a 18 de maio de 2025, prorrogável de acordo com a vontade das partes.

SIGNATÁRIO: Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO Nº 008/2024

EXTRATO Nº 008/2024

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 86.952.587/001-54, com endereço na Rua Bogota, n° 484, Jardim das Américas, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: ampliação da vigência do prazo do Contrato Administrativo n° 004/2021 para o dia 28 de abril de 2025.

INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

SIGNATÁRIO: Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO N° 009/2024

EXTRATO N° 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: E D LIMA SEGURANÇA –ME, pessoa jurídica de direito público, como o nome de fantasia PONTO FORTE SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.515.029/0001-01, com sede à Rua Maria Izabel dos Santos, S/N, Quadra 35, lote 07, Bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em vigi-lância e segurança patrimonial desarmada com monitoramento através de sistema de segurança eletrônica e outras atividades correspondentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR: Valor global: R\$16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) Valor mensal: R\$1.412,00,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), em 12 (doze) parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003-3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: de 19 de maio de 2024 a 18 de maio de 2025, prorrogável de acordo com a vontade das partes.

SIGNATÁRIO: Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024
- PROCESSO N° 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024
- PROCESSO N° 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVENDA DE COM-BUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência..

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planalto da Serra – MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO TELES PIRES

CNPJ n° 31.549.554/0001-76

VALOR: 51.363,00

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 004/2024**, com base no art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Planalto da Serra/MT, 16 de maio de 2024.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2024

Processo Licitatório: n° 011/2024 – Dispensa n° 06/2024

Assinada em 15/05/2024

Órgão responsável pelo registro: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.023.120/0001-81

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS”

ARP 06 - ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ: 32.598.946/0001-98; perfazendo um valor de R\$ 41.299,92 (quarenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de maio de 2024.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que procedeu com a Adesão a Ata de Registro de Preço n° 348/2023 – Oriundo do Pregão Presencial n° 028/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, para:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTADÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA”

Detentora da Ata:

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ: 14.728.004/0001-03, no valor de **VALOR ESTIMADO: R\$ 59.840,00** (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 62- EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - SUED STHERSER BEZERRA

PORTARIA N° 62 DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ACESSOR PARLAMENTAR II, SUED STHERSER BEZERRA.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar n° 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **14/05/2024**, o senhor **SUED STHERSER BEZERRA**, nomeado por meio da Portaria n° 58 de 06 de maio de 2024, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal n° 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 63 - PROGRESSÃO SERVIDORA LUCIANA DUARTE**PORTARIA Nº 63 DE 15 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA A SERVIDORA LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar n° 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo efetivo de **Controlador Interno**, Grupo Ocupacional Gestor Legislativo (GL), da **Classe C-15** para **Classe D-02**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar n° 143 de 29 de Setembro de 2009**, referente ao anuênio de **18/05/2023 a 18/05/2024**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quinze dias do mês de maio de 2024.

ELAINE ANTUNES**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 64-PROGRESSÃO SERVIDORA MARCIELA DI DOMENICO**PORTARIA Nº 64 DE 15 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA A SERVIDORAMARCIELA DI DOMENICO**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar n° 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão na razão de duas referências a servidora **MARCIELA DI DOMENICO**, cargo efetivo de **Auxiliar de Departamento**, Grupo Ocupacional Agente Administrativo II-ADM, da **Classe E-01** para **Classe E-03**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar n° 143 de 29 de Setembro de 2009**, referente ao anuênio de **19/05/2023 a 19/05/2024**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quinze dias do mês de maio de 2024.

ELAINE ANTUNES**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 65 - PROGRESSÃO SERVIDORA BERNARDETE GENESI DE OLIVEIRA**PORTARIA Nº 65 DE 15 DE MAIO DE 2024****DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA A SERVIDORA BERNARDETE GENESI DE OLIVEIRA.**

A Vereador **EALINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar n° 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **BERNARDETE GENESI DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, Grupo Ocupacional Agentes Administrativo I – AD, da **Classe C-06** para a **Classe C-08** conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar n° 143, de 29 de Setembro de 2009**, referente ao anuênio de **18/05/2023 a 18/05/2024**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quinze dias do mês de maio de 2024.

ELAINE ANTUNES**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2024**

Designa servidores para compor a Equipe da Câmara Municipal de União do Sul responsável por licitações nas modalidades previstas na Lei federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021, nas formas presencial e eletrônica, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições contidas no § 1º do art. 8º, da Lei federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, com suas funções e atribuições, os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Responsável por Licitações da Câma-

ra Municipal de União do Sul, responsável por licitações nas modalidades previstas na Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como procedimentos de pré-qualificação, de credenciamento e processos de contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, nas formas presencial e eletrônica, que seguem:

I – Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa (autoridade competente):

a) LEVI ZANARDI – Presidente da Câmara, ou substituto legal.

II –) Agente de Contratação (a):

a) JOSELI MARIA SCAPINI BULLA.

III – EQUIPE DE APOIO:

a) MARILDA GISLAINE DOS SANTOS;

b) JOÃO BATISTA BORELLI.

§ 1º. O servidor designado na forma da alínea “a)” do inciso II deste artigo será identificado como:

a) Agente de Contratação, quando se tratar das modalidades de concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo, bem como nos procedimentos de pré-qualificação, credenciamento e processos de contratação direta por inexigibilidade e por dispensa de licitação;

Art. 2º. São atribuições do Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa:

I – determinar a abertura de licitação ou processo de contratação direta, justificando a necessidade da contratação;

II - designar o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio;

III – designar, em caráter especial, Comissão de Contratação para substituir o Agente de Contratação em licitações que envolvam bens e serviços especiais;

IV - assinar o Edital, conforme o caso;

V - decidir sobre impugnações ao Edital e aos recursos interpostos contra atos do Agente de Contratação;

VI - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato, se for o caso;

VII - adjudicar o objeto do certame em caso de interposição de recurso;

VIII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica e Jurídica:

I – emitir Parecer acerca da licitação; apreciação jurídica do caso;

II – auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na tomada de decisões.

Art. 4º. São atribuições do Agente de Contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

e.1) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

e.2) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;

j) - propor à autoridade competente, quando couber, a revogação ou a anulação do processo licitatório.

Art. 5º. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação, ou a Comissão de Contratação se for o caso, em todas as fases do processo licitatório, e:

I – buscar permanentemente atualizar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – fazer o credenciamento dos interessados em participar da licitação;

III – instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

IV – auxiliar na operação dos Sistemas de licitações;

V – responsabilizar-se pela montagem do processo da licitação e numeração das folhas constantes do mesmo;

VI – levar ao conhecimento do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Art. 6º. As fases preparatórias e seguintes da licitação e os demais procedimentos do certame obedecerão a legislação vigente.

Art. 7º. Durante o certame licitatório, fica autorizada a substituição de Agente de Contratação, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame estiver impedido.

Art. 8º. O Agente de Contratação e os Servidores integrantes da Equipe de Apoio farão jus ao Adicional por Responsabilidade Técnica estabelecido pelo art. 37, incisos I e II, da Lei nº 788, de 04 de março de 2022 (PCCR da Câmara).

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 14 de maio de 2024

LEVI ZANARDI

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 055/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Laura Josiane de Almeida, Matrícula 5007-1, Chefe de Protocolo, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, que terá como período de gozo 20/05/2024 a 29/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de Maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 058/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Andressa Aparecida de Almeida Assunção, matrícula 4519, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Verª. Eucaris Terezinha de Arruda Barros

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá Aquisição de Pneus para veículos, máquinas e caminhões para manutenção da frota do Consórcio, conforme especificações do termo de referência, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br. As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referência pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com. com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 11:00 horas do **dia 22 de Maio de 2024**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de Maio de 2024.

Douglas Ferreira da Silva

Agente de Contratação - Portaria nº 01/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 004/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

ADJUDICO o CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos 10 (dez) municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense”, tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas: RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO – CNPJ nº. 13.166.450/0001-00, sediada na Rua Pelotas (NUC HAB CPA I), nº 07-Andar 2, sala 201 – Morada da Serra, CEP 78.055-100 – Cuiabá MT, com valor estimativo global máximo de R\$ 373.891,55 (Trezentos e Setenta e Três Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA – CNPJ/MF nº 07.676.945/0001-77, sediada na AV. General Vale, Nº 444, Sala F, Poção, CEP: 78.015-660 – Cuiabá – MT, com valor estimativo global máximo de R\$ 4.964.278,22 (Quatro Milhões Novecentos e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos) e CAMPO NOVO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA– CNPJ nº. 07.690.918/0001-59, sediada na Av. Mato Grosso, nº. 528-NE – Centro, CEP 78.360-000 – Campo Novo do Parecis - MT, com valor estimativo global máximo de R\$ 1.324.443,96 (Um Milhão Trezentos e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

Em conformidade com o item 7 do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

- disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;
- conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);
- resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Desse modo, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas e homologadas neste termo, os quantitativos e valores estimados poderão sofrer alteração.

Tangará da Serra/MT, 16 de Maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Presidente do CISMNORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento dos documentos apresentados:

HOMOLOGA o CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos 10 (dez) municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense” que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO – CNPJ nº. 13.166.450/0001-00, sediada na Rua Pelotas (NUC HAB CPA I), nº 07-Andar 2, sala 201 – Morada da Serra, CEP 78.055-100 – Cuiabá MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	6297	04.09.01.017-0	00018295	Colocação e/ou Retirada de Cateter Duplo J	UN.	36	R\$ 1.811,05	R\$ 65.197,80
76	6295		326034-8	Ureterolitotripsia Rígida ou Flexível a Laser com colocação de Cateter Duplo J	UN.	25	R\$ 12.347,75	R\$ 308.693,75
SUB-TOTAL MÁXIMO ESTIMADO								R\$ 373.891,55
Na descrição dos itens 63 a 77 deverão ser acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clínica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiológica, honorários médicos e materiais necessários.								
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO								R\$ 373.891,55

INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA – CNPJ/MF nº 07.676.945/0001-77, sediada na AV. General Vale, Nº 444, Sala F, Poção, CEP: 78.015-660 – Cuiabá – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	03.01.01.007-2	0004216	Consulta Médica em Cardiologia	UN.	329	R\$ 123,85	R\$ 40.746,65
2	5155	03.01.01.007-2	0004218	Consulta Médica em Dermatologia	UN.	1100	R\$ 119,37	R\$ 131.307,00
3	5177	03.01.01.007-2	0004220	Consulta Médica em Oftalmologia	UN.	485	R\$ 115,94	R\$ 56.230,90
4	5179	03.01.01.007-2	0004674	Consulta Médica em Ortopedia e Traumatologia	UN.	350	R\$ 113,60	R\$ 39.760,00
5	5182	03.01.01.007-2	0004675	Consulta Médica em Otorrinolaringologia	UN.	1240	R\$ 119,58	R\$ 148.279,20
SUB-TOTAL MÁXIMO ESTIMADO								R\$ 416.323,75

Na descrição dos itens 01 a 05 deverão ser acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clínica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.

Item 3: Incluso fundoscopia, tonometria, gonioscopia, alto refração e potencial de acuidade visual quando necessários.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	7046	02.01.01.056-9	00075018	Biópsia/Exereses de Nódulo de Mama	UN.	250	R\$ 965,00	R\$ 241.250,00
17	6312	02.11.02.001-0	00035838	Cateterismo Cardíaco	UN.	259	R\$ 2.306,32	R\$ 597.336,88
26	5283	02.09.01.002-9	429794-6	Colonoscopia com sedação – (Com Biópsia se indicado).	UN.	574	R\$ 853,34	R\$ 489.817,16
27	5139	02.09.01.003-7	TCEMT0000229	Endoscopia digestiva Alta com ou sem sedação - (Com Biópsia se indicado)	UN.	821	R\$ 415,49	R\$ 341.117,29
28	7048		00067182	Laudo de Mamografia	UN.	2500	R\$ 25,33	R\$ 63.325,00
31	7049	02.01.01.058-5	311389-2	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	UN.	149	R\$ 528,01	R\$ 78.673,49
32	7050	02.01.01.060-7	00075019	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Grossa (Core Biopsy)	UN.	141	R\$ 851,67	R\$ 120.085,47
33	5274	02.07.03.001-4	385083-8	Ressonância Magnética de Abdomen Superior	UN.	179	R\$ 511,29	R\$ 91.520,91
34	5902	02.07.01.002-1	385069-2	Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular (bilateral)	UN.	39	R\$ 511,29	R\$ 19.940,31
35	5901	02.07.03.002-2	385085-4	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdomen Inferior	UN.	283	R\$ 511,29	R\$ 144.695,07
36	5268	02.07.01.003-0	385073-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço	UN.	549	R\$ 511,29	R\$ 280.698,21
37	5270	02.07.01.004-8	0004571	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	UN.	507	R\$ 511,29	R\$ 259.224,03
38	5222	02.07.01.005-6	385076-5	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	UN.	78	R\$ 511,29	R\$ 39.880,62
39	5279	02.07.01.006-4	390019-3	Ressonância Magnética de Crânio	UN.	406	R\$ 511,29	R\$ 207.583,74
40	7059	02.07.03.003-0	304548-0	Ressonância Magnética de Membro Inferior (unilateral)	UN.	417	R\$ 511,29	R\$ 213.207,93
41	7069	02.07.02.002-7	385079-0	Ressonância Magnética de Membro Superior (unilateral)	UN.	170	R\$ 511,29	R\$ 86.919,30
42	7060	02.07.01.007-2	385077-3	Ressonância Magnética de Sela Turca	UN.	59	R\$ 511,29	R\$ 30.166,11
43	5272	02.07.02.003-5	385080-3	Ressonância Magnética de Torax	UN.	38	R\$ 511,29	R\$ 19.429,02
44	7061	02.07.03.004-9	385087-0	Ressonância Magnética de Vias Biliares/Colangiografia	UN.	49	R\$ 511,29	R\$ 25.053,21
45	5900		00020819	Ressonância Magnética de Mamas (bilateral)	UN.	123	R\$ 511,29	R\$ 62.888,67

46	5200	02.11.06.017-8	0004228	Retinografia Binocular (ambos os olhos).	UN.	334	R\$ 168,49	R\$ 56.275,66
47	5304	02.06.03.001-0	280467-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	UN.	187	R\$ 330,17	R\$ 61.741,79
48	7057	02.06.03.002-9	00035628	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	UN.	42	R\$ 330,17	R\$ 13.867,14
49	5302	02.06.01.001-0	280461-1	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	UN.	35	R\$ 330,17	R\$ 11.555,95
50	5301	02.06.01.002-8	00035635	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra	UN.	87	R\$ 330,17	R\$ 28.724,79
51	5891	02.06.01.003-6	00057429	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	UN.	96	R\$ 330,17	R\$ 31.696,32
52	5218	02.06.01.004-4	00034149	Tomografia Computadorizada de Face / Seios da Face / Articulações Temporomandibulares	UN.	93	R\$ 330,17	R\$ 30.705,81
53	5220	02.06.03.003-7	0004570	Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia / Abdomen Inferior	UN.	185	R\$ 330,17	R\$ 61.081,45
54	6291	02.06.02.002-3	280463-8	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (braco, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	UN.	40	R\$ 330,17	R\$ 13.206,80
55	5303	02.06.02.003-1	280462-0	Tomografia Computadorizada de Torax	UN.	218	R\$ 330,17	R\$ 71.977,06
56	5300	02.06.01.007-9	280452-2	Tomografia Computadorizada do Cranio	UN.	299	R\$ 330,17	R\$ 98.720,83
57	5896	02.06.01.005-2	280460-3	Tomografia Computadorizada do Pescoço	UN.	35	R\$ 330,17	R\$ 11.555,95
58	7058	02.06.01.006-0	280451-4	Tomografia Computadorizada de Sela Turca	UN.	19	R\$ 330,17	R\$ 6.273,23
59	5892	02.06.02.001-5	280465-4	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	UN.	16	R\$ 330,17	R\$ 5.282,72
60	5203	02.11.06.028-3	0004231	Tomografia de Coerência Óptica - OCT.	UN.	230	R\$ 227,85	R\$ 52.405,50
61	5245	02.11.06.026-7	0004587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	246	R\$ 138,74	R\$ 34.130,04
62	6292	02.09.04.004-1	0002393	Videofaringolaringoscopia / videolaringoscopia.	UN.	240	R\$ 170,17	R\$ 40.840,80
SUB-TOTAL MÁXIMO ESTIMADO								R\$ 4.042.854,26

Na descrição dos itens 06 a 62 deverão ser acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clínica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.

Item 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15: Incluso Laudo. Incluso Anestesia se necessário.

Item 17: Incluso despesas hospitalares, internação e observação em até 24 horas.

Item 26: Incluso sedação.

Item 27: Incluso sedação se necessário.

Item 31 e 32: Incluso Laudo. Incluso Anestesia se necessário.

Item 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45: Incluso Contraste se necessário.

Item 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59: Incluso Contraste se necessário.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	6297	04.09.01.017-0	00018295	Colocação e/ou Retirada de Cateter Duplo J	UN.	36	R\$ 1.811,05	R\$ 65.197,80
72	7055	04.07.01.025-4	326093-3	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia	UN.	147	R\$ 402,78	R\$ 59.208,66
76	6295		326034-8	Ureterolitotripsia Rígida ou Flexível a Laser com colocação de Cateter Duplo J	UN.	25	R\$ 12.347,75	R\$ 308.693,75
SUB-TOTAL MÁXIMO ESTIMADO								R\$ 433.100,21

Na descrição dos itens 63 a 77 deverão ser acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clínica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiológico, honorários médicos e materiais necessários.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	MEDICINA HIPERBÁRICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	7056		414987-4	Sessão de Oxigenoterapia hiperbárica	UN.	144	R\$ 500,00	R\$ 72.000,00
SUB-TOTAL MÁXIMO ESTIMADO								R\$ 72.000,00

Na descrição do item 78 deverão ser acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clínica/hospital do próprio credenciado. Incluso Curativo Simples.

TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO								R\$ 4.964.278,22
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------------------------

CAMPO NOVO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ nº. 07.690.918/0001-59, sediada na Av. Mato Grosso, nº. 528-NE – Centro, CEP 78.360-000 – Campo Novo Do Parecis - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	5177	03.01.01.007-2	0004220	Consulta Médica em Oftalmologia	UN.	485	R\$ 115,94	R\$ 56.230,90
SUB-TOTAL MÁXIMO ESTIMADO								R\$ 509.275,00

Na descrição dos itens 01 a 05 deverão ser acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clínica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.

Item 3: Incluso fundoscopia, tonometria, gonioscopia, alto refração e potencial de acuidade visual quando necessários.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	--------	----------	--	------	------	-------------	-------------

29	5198	02.11.06.012-7	0004227	Mapeamento de retina (ambos os olhos).	UN.	345	R\$ 110,78	R\$ 38.219,10
30	5229	02.11.06.014-3	0004576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	738	R\$ 142,56	R\$ 105.209,28
46	5200	02.11.06.017-8	0004228	Retinografia Binocular (ambos os olhos).	UN.	334	R\$ 168,49	R\$ 56.275,66
61	5245	02.11.06.026-7	0004587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	246	R\$ 138,74	R\$ 34.130,04
SUB-TOTAL MÁXIMO ESTIMADO								R\$ 233.834,08
Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clínica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.								
ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	5227	04.05.05.037-2	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catata)	UN.	536	R\$ 1.084,58	R\$ 581.334,88
SUB-TOTAL MÁXIMO ESTIMADO								R\$ 581.334,88
Na descrição dos itens 63 a 77 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clínica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiológica, honorários médicos e materiais necessários.								
Item 67: Incluso exame de biometria ocular (ecobiometria).								
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO								R\$ 1.324.443,96

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

- disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;
- conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);
- resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Desse modo, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas e homologadas neste termo, os quantitativos e valores estimados poderão sofrer alteração.

Tangará da Serra/MT, 16 de Maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N. 030/2024 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 07 DE MAIO DE 2024.

Designa Servidora Sr^a. **MARILYA BARROSO DOS SANTOS** para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, a Sr^a. **MARILYA BARROSO DOS SANTOS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto das Atas de Registro de preço nº . 001/2024, firmados com as empresas:

1)- SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **52951501000157** Inscrição Estadual nº **140301810** E Municipal **000003677**, estabelecida na rua R DEZENOVE nº 140, Bairro NUCLEO EMBRIAIO, setor Vila Santo Antônio na Cidade São Félix do Araguaia/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr ADAIR ALVES MARTINS, portador do RG nº 13738821 SSP/MG, CPF nº 010.861.921-41 – rua R DEZENOVE nº 140, Bairro NUCLEO EMBRIAIO, setor Vila Santo Antônio nesta Cidade São Félix do Araguaia/MT. **Ata de Registro** de Preço nº 001/2024;

2)- JONATHAN SILVA LUZ-ME, INSC. NO CNPJ: 30.709.546/0001-87 – Inscrição Sediado a Av Prefeito Valdemir Antônio da Silva, 58- Centro – Novo Santo Antônio/MT, neste ato representada pelo Sr^o **JONATHAN SILVA LUZ**, residente e domiciliado no endereço supracita, portador do RG nº 16037014 SSP/MT, CPF nº 013.221.861-54, **Ata de Registro** de Preço nº 002/2024;

3)- ROBSON DE CARVALHO LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 51.774.542/0001-52 - Inscrição Estadual nº 14.013.105-1, estabelecida na rua Doutor José Fragelli nº snº, Bairro Vila nova - Cidade São Félix do Araguaia/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr ROBSON DE CARVALHO LIMA, portador do RG nº 17838215 SSP/MT, CPF nº 002.115.231-43 - **Ata de Registro** de Preço nº 003/2024;

4) - GM EMALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.505.574/000115 - Inscrição Estadual nº 14.023.089-0 – INS MUN. 265969 - estabelecida na rua I - nº 14 - Bairro QD 64 LOTE 14 - Bairro Parque Atalaia – CEP: 78.095-090 – FONE: (65)3027-1064 - Cidade – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **GILSON SILVA DOS SANTOS**, portador do RG nº 13398440 SSP/MT, CPF nº 006.019.901-61, residente e domiciliado no endereço supra citado - **Ata de Registro** de Preço nº 004/2024;

5)- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-, inscrita no CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60 Inscrição Estadual nº 91020237-54, estabelecida na rua Saíra ouro nº 210, Bairro JD universidade – CEP: 86.702-820 - Cidade Arapongas/PR – email: ynemed.saude@gmail.com – fone: (43) 9149-4565, representada neste ato pelo sua Representante Legal, Sr^a. **IRENE LOPES SALVI**, portador do RG nº 4053917-4 SSP/PR, CPF nº 515.443.269-04, domiciliada a rua Saíra ouro nº 201, Bairro JD universidade – CEP: 86.702-820 - Cidade Arapongas/PR - **Ata de Registro** de Preço nº 005/2024

6) empresa KEILA AGUIAR ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob nº 48.583.451/0001-25 Inscrição Estadual nº 13.969.703-9, estabelecida na rua Manoel Ferreira Rocha, nº500, Bairro Centro, CEP: 78.670-000 – Cidade – São Félix do Araguaia/MT, EMAIL: KEILA.ARAUJO22@HOTMAIL.COM, FONE: (66) 98410-8033 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr^a **KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO**, portador do RG nº 455599 SSP/TO, CPF nº 015.907.971-32 - **Ata de Registro** de Preço nº 006/2024;

7) **JOSE RILDO DE OLIVEIRA SILVA** 04113444129, sediado a rua Severiano Neves, 426 - centro – São Félix do Araguaia/MT. Representada pelo Srº **JOSE RILDO DE OLIVEIRA SILVA CPF de nº 04.113.444.129** e RG: 216.544-76SSP/MT, devidamente inscrita no CNPJ: 20.964.988/0001-16 - **Ata de Registro de Preço nº 007/2024.**;

Cuja objeto das referidas atas é o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PANIFICAÇÃO, GAS, MATERIAL DE LIMPEZA**, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024.**

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

São Félix do Araguaia/MT, 07 de maio de 2024.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente do CISA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Gabriela Raquel Santos de Carvalho**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 009/2024 Dispensa de Licitação nº 005/2024 e determina a aquisição imediata, cuja contratação de empresa para **Aquisição de Material de Limpeza e Higienização**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ	VALOR TOTAL
RFL COM PROD DE HIGIENE E DESCART LTDA	08.807.585/0001-68	13.209,59

N CARRER LTDA	33.105.231/0001-19	2.279,52
THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.337.202/0001-09	12.742,57

O Valor Global de R\$ 28.231,68 (vinte e oito mil dozentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)

Água Boa – MT, 16 de maio de 2024.

Gabriela Raquel Santos de Carvalho

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONSULTA PÚBLICA - PPP “GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES”

O Consórcio CIDESA Norte Araguaia, por meio da Central de Compras, anuncia a abertura da **Consulta Pública** referente à **Concessão administrativa por meio da Concorrência Pública nº. 001/2024, do tipo MELHOR OFERTA CONSIDERANDO O MENOR VALOR POR TONELADA DA CONTRAPRESTAÇÃO DO PODER PÚBLICO ASSOCIADO A MELHOR TÉCNICA E O MENOR VALOR POR TONELADA DO TRANSPORTE DO TRANSBORDO**, observância ao Art. 10, VI, da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

A minuta do Edital e Anexos encontram-se disponíveis neste sítio eletrônico: www.cidesana.com.br. **Os interessados poderão enviar suas sugestões e comentários** para o endereço eletrônico cidesanortearaguaia@gmail.com, **até o dia 17 de abril de 2024.**

O período de Consulta Pública permitirá que interessados ofereçam comentários e sugestões, visando ao aprimoramento das disposições editalícias.

Disponibilizamos a seguir a minuta do edital e respectivos anexos, para download:

Link para download do edital e anexos

<https://www.cidesana.com.br/#/publicacoes>

Torna-se público, ainda, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, a realização de **Audiência Pública** para apresentação e discussão da licitação, tendo como objeto a contratação de Parceria Público-Privada - PPP, na modalidade de Concessão Administrativa, para a prestação supramencionada, de serviços de **“transporte do transbordo, tratamento e destinação final”**, para atendimento do perímetro urbano e os distritos dos Municípios do Consórcio e circunvizinhos

A Audiência Pública será realizada no dia 21 de junho de 2024, de forma virtual, e, o link será disponibilizado no sítio da página do Consórcio CIDESA/NA com antecedência, tendo o seu início às **08 horas (Horário de Brasília)**.

Estão convidados todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, onde poderão obter informações complementares sobre o certame e a contratação, mais informações entre em contato pelo telefone: (66) 99255-6140, ou, no sítio eletrônico: www.cidesana.com.br.

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do Consórcio

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2024**

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Leites e Fórmulas para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 20/05/2024 até as 09:00 horas do dia 03/06/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 03/06/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 03/06/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Editais Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaldotelepires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 16 de maio de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2024

Objeto: Aquisição de **Veículos tipo SUV automático**, para atender a demanda de trabalho da equipe Técnica do Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 21/05/2024 até as 09:00 horas do dia 04/06/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 04/06/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 04/06/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Editais Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaldotelepires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 16 de maio de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV**PORTARIA Nº 25/SERRAPREV/2024.**

A **Diretora Executivado SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e considerando art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar o tempo de contribuição não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 21035010.1.00151/22-9 páginas: 01/05 emitida pelo INSS em 14/09/2022 em nome da Sra. **Nara Rosane Nunes Kist**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 4.630 dias líquidos, correspondentes a 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Tempo
01/10/1991 a 20/12/1991	MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE	00 Anos, 02 Meses e 20 Dias
10/02/1992 a 10/02/1995	MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE	03 Anos, 00 Meses e 01 Dias
11/02/1995 a 01/06/1996	COOPERATIVA DE ENSINO UNIVERSAL DOIS MIL	00 Anos, 03 Meses e 21 Dias
09/02/2004 a 10/12/2004	MUNICIPIO TANGARA DA SERRA	00 Anos, 10 Meses e 02 Dias
15/02/2005 a 13/12/2005	MUNICIPIO TANGARA DA SERRA	00 Anos, 09 Meses e 29 Dias
09/03/2006 a 20/12/2006	MUNICIPIO TANGARA DA SERRA	00 Anos, 09 Meses e 12 Dias
05/02/2007 a 18/12/2007	MUNICIPIO TANGARA DA SERRA	00 Anos, 10 Meses e 14 Dias
13/02/2008 a 18/07/2008	MUNICIPIO TANGARA DA SERRA	00 Anos, 05 Meses e 06 Dias
02/02/2009 a 17/12/2010	ALVARENGA E LAUDARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA EPP	01 Ano, 10 Meses e 16 Dias
01/03/2011 a 16/12/2011	MUNICIPIO TANGARA DA SERRA	00 Anos, 09 Meses e 16 Dias
02/02/2012 a 14/12/2012	MUNICIPIO TANGARA DA SERRA	00 Anos, 10 Meses e 13 Dias
04/02/2013 a 13/12/2013	MUNICIPIO TANGARA DA SERRA	00 Anos, 10 Meses e 10 Dias
Dias Líquidos: 4.630		

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 16 de maio de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 008-2024- CONTRATO N.º 073/2024**

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA PARA VIVEIRO, CONFORME ABNT 16032/2023 – ESTRUTURA DE ESTUFA E VIVEIRO AGRÍCOLA, REQUISITOS DE PROJETO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10,00X51,00X3,90 M (L X C X A)

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.476.760-XX, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO INDIRETA da obra de com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	Rua Buritis, s/n, Bairro Vila Nova, Água Boa, Mato Grosso
LICITAÇÃO:	001/2024
CONTRATO:	73/2024
VALOR TOTAL:	R\$ 157.899,00
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 Dias
PRAZO FINAL EXECUÇÃO:	15/07/2024

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	KM JUNIOR EIRELI ME
CNPJ:	07.762.401/0001-28
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	Rodovia BR 470, KM 140 – n° 5350 – Galpão 26 – Polo Industrial – Valada Itoupava – Rio do Sul/SC CEP: 89.162-875
NOME DO REPRESENTANTE:	Eladio Ramos
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX947.982.429XX
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	Rua Augusto Munzfeld, 577, Fundo Canoas, Rio do Sul – SC, CEP 89.163-572

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	Tiago Bonett
TÍTULO PROFISSIONAL:	Engenheiro Agrônomo e Técnico Agropecuário
CREA/CAU:	SC S1 125925-0
ART/RRT/TRT:	AGUARDANDO

A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento deste documento. Portanto, estabelece-se como data limite para o início da execução do objeto contratado o dia 03/06/2024. O não cumprimento deste prazo será considerado motivo para rescisão contratual.

Água Boa, 16 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

KM JUNIOR EIRELI ME

Contratada

SETOR DE ENGENHARIA ORDEM DE SERVIÇO N.º 007-2024- CONTRATO N.º 156/2023

(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NO DIA 15 de Maio de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.484.

REF.: AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 910680/2021, FIRMADO ENTRE O MAPA, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.476.760-XX, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO INDIRETA da obra de com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	Rua 11, Lote 01, Quadra 17, Bairro Operário, s/n, Água Boa, Mato Grosso
LICITAÇÃO:	095/2023 – Edital de Tomada de Preços n.º 002/2023
CONTRATO:	156/2023
VALOR TOTAL:	952.230,78
PRAZO DE EXECUÇÃO:	120 Dias
PRAZO FINAL EXECUÇÃO:	13/09/2024

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA
CNPJ:	07.762.401/0001-28
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	Rua Canoas, n° 49, Bairro Flor de Liz, Nova Xavantina-MT
NOME DO REPRESENTANTE:	Sergio Juntolli Costa Junior
CPF DO REPRESENTANTE:	XXX.260.141-XX

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO

NOME COMPLETO:	Sergio Juntolli Costa Junior
TÍTULO PROFISSIONAL:	Engenheiro Civil
CREA/CAU:	MT - 32856
ART/RRT/TRT:	1220240020554

A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento deste documento. Portanto, estabelece-se como data limite para o início da execução do objeto contratado o dia 03/06/2024. O não cumprimento deste prazo será considerado motivo para rescisão contratual.

Água Boa, 16 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA

Contratada

SETOR DE ENGENHARIA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO N.º 004/2024

REF.: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ÁGUA BOA – MT, SITUADO NAS COORDENADAS 14° 2'58.90"S, 52° 9'53.23"O O(s) servidore(s) municipal(is) designado(s), representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	RUA ONZE, BAIRRO: GUARUJÁ, S/N.
LICITAÇÃO:	CREDENCIAMENTO N.º 002/2021
CONTRATO:	105/2022
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	28/06/2022
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	179 DIAS
VALOR TOTAL:	394.431,85

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	ACTUM ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	32.895.117/0001-77
NOME DO REPRESENTANTE:	JOÃO CARLOS FRANÇA SANTANA
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx.879.752xx

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	JOÃO CARLOS FRANÇA SANTANA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	37450/MT
ART/RRT/TRT:	1220240059030
NOME COMPLETO:	RAFAEL PERIN
CARGO:	ARQUITETO
CREA/CAU:	A42993-7
ART/RRT/TRT:	11969223
NOME COMPLETO:	FLORAVANTE ROSA NETO
CARGO:	ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA/CAU:	18671/MT
ART/RRT/TRT:	1220240059167
NOME COMPLETO:	LEANDRO LUIS HADDAD RODRIGUES DA SILVA
CARGO:	ENGENHEIRO MECÂNICO
CREA/CAU:	24968/MT
ART/RRT/TRT:	1220220087601

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	7094/MT
ART/RRT/TRT FISCALIZ.:	1220210059668

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA

CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. E, no âmbito de prestação de serviços, a obrigação de efetuar correções requeridas pela Administração ou por qualquer entidade autorizada por esta mantém-se idêntica ao período da garantia quinquenal. O prazo para implementação das alterações é limitado a, no máximo, um terço do período destinado à execução, contudo, não deve ser inferior a cinco dias úteis.

Água Boa, 18 de março de 2024.

(assinado eletronicamente) MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato (assinado eletronicamente) MARIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato (assinado eletronicamente) ACTUM ENGENHARIA LTDA Contratada

CONTABILIDADE

ERRATA: AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Aviso de errata sobre a data de realização da audiência pública na qual serão apresentados os demonstrativos dos resultados das metas fiscais do 1º trimestre de 2024.

segue o texto original da última publicação:

"A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste convidar a sociedade para participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia 29 de maio de 2024, às 15:00 horas (horário de Brasília), no plenário da Câmara Municipal, na qual irá demonstrar os resultados das Metas Fiscais do 1º Trimestre do ano de 2024."

Onde Lê-se:

...29 de maio de 2024, às 15h00m...

Leia-se:

...23 de maio de 2024, às 15h00m...

Água Boa, 16 de maio de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 025/2024.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de equipamentos agrícolas para atender a Secretaria de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, conforme Termo de Convênio nº 1.837/2023 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF.

DATA: 04/06/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 16 de maio de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 278, DE 13 DE MAIO DE 2024.

"READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e parágrafo único, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO, Ofício nº 245/2024/SEMED, de 10 de maio de 2024, expedido pela Secretária Municipal de Educação Profª Cléria Wagner;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido em 25 de abril de 2024, pelo Dr. Claudio Castro – CRM 12582/TEOT 12683, médico ortopedista, traumatologista;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pelo Dr. Rogerio M. Coelho CRM-MT 14007;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Claudio Castro, Ortopedista e Traumatologista CRM-MT 12582, no qual recomenda a readaptação da servidora que se encontra em tratamento de Artroplastia total do Quadril Direito, CID-10 - M160.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA ELENA MARTINS DA SILVA PIRES**, matrícula nº 3162.1, efetiva no Cargo de **APOIO ADM EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Vila Nova, pelo **período de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 01/05/2024**.

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções de **AUXILIAR DE COZINHA**, junto a Escola Municipal Vila Nova com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 -
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO”. Abertura no dia 29 de Maio de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site www.altoboavista.mt.gov.br, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 16 de Maio de 2024.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Port: 023/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/06/2024 as 09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, para o seguinte objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO”**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, pelo telefone: (066) 98101-4438, site: <https://www.altoboavista.mt.gov.br> e e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 16 de Maio de 2024.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Port. 023/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM O CANTOR VITIHIHO IMPERADOR PARA ANIMAR O FESTEJO DA 1ª COPA SÃO JOÃO QUE ACONTECERÁ NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

A DESPESAS DE TRANSPORTE, REFEIÇÃO E HOSPEDAGEM FICARÁ TOTALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA.

Contratada: IMPACTO 360 PUBLICIDADE E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 22.668.825/0001-11

Valor: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Vigência da contratação: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: em até 48h (quarenta e oito horas) antes do evento.

Fundamento legal: Art. 74, II, §2º da Lei 14.133/21

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, II, §2º da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 16 de Maio de 2024

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a presente Inexigibilidade, nos termos do art. 74, II, §2º da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72 inciso VIII do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 16 de Maio de 2024

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2023.**

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2024, atendendo a convocação publicada no Mural da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda sites: altoboavista.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm, a Contadoria Municipal, por determinação superior, fez realizar nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, a presente Audiência Pública de avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício 2023. Inicialmente, ao estabelecer os trabalhos preliminares, tomou assento o Sr. ELICELIO AMERICO DA SILVA – Secretário de Administração, a Sra. JOSEANE OPPELT – Contadora, e os servidores públicos que servem nas áreas de administração, contabilidade e finanças, com a palavra o Sr. Elicelio Americo da Silva, que recebeu a incumbência de apresentar e explicar aos presentes todas as circunstâncias que envolvem a obrigatoriedade imposta pela Lei de Responsabilidade neste particular. De posse da liberdade concedida, iniciou-se a avaliação do cumprimento das metas fiscais, reportando-se aos presentes nos seguintes termos: O presente trabalho avaliativo está contextualizado em tópicos, dentre os quais destacamos 09 (nove), compreendendo 1 – introdução; 2 – resultado primário; 3 – receitas e despesas; 4 – gasto com pessoal; 5 – restos a pagar; 6 – evolução da dívida, resultado nominal e limites; 7 – educação; 8 – saúde e 9 – conclusão, seguindo, focando os respectivos tópicos, como a seguir:

1 – INTRODUÇÃO: Nesta data, comparecemos perante esta comissão, bem como autoridade e cidadãos do município de Alto Boa Vista, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Nesta audiência serão apresentados os principais aspectos do resultado primário da receita, da despesa e da dívida consolidada até o 3º quadrimestre de 2023. A análise do resultado fiscal relativo ao período em questão tem a finalidade de demonstrar de forma clara e inequívoca o cumprimento de todas as metas e princípios da boa gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para apuração dos dados mencionados, serão consideradas todas as esferas de governo, compreendendo: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

2 – RESULTADO PRIMARIO: O resultado primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com despesas correntes e despesas de capital, e ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operação de crédito e alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações). O resultado primário até o 3º quadrimestre de 2023, foi de (R\$ 12.141.433,82), efetivamente realizado.

3 – RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO: Considerando todas as fontes de recursos, a receita total realizada até este quadrimestre, foi de (R\$ 60.271.354,06) o que corresponde a 138,51% do total previsto para o mesmo período. Salientando que, as Receitas Correntes atingiram 135,01% e as receitas de capital 3,60% do valor arrecadado até o período. As receitas correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo (R\$ 58.101.841,34), as receitas de capital decorrem de liberação da união e do estado, através de convênios, bem como das receitas de alienação de bens e operações de crédito. Neste grupo houve arrecadação na ordem de (R\$ 2.169.841,34). A despesa realizada até este quadrimestre totalizou (R\$ 55.559.494,44), ficando abaixo do valor da receita arrecadada em (R\$ 4.711.859,62), já que o valor arrecadado foi de (R\$ 60.271.354,06).

4 – GASTOS COM PESSOAL: As despesas com pessoal civil e encargos sociais totalizaram (R\$ 22.839.494,94) no período de janeiro a dezembro de 2023, representando 40,45% do total da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período, que foi de (R\$ 58.101.841,34). Ressalta-se que o limite prudencial estabelecido é de 51,30% e o máximo de 60,00%, compreendendo Executivo e Legislativo.

5 – RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar compreendem as despesas empenhadas, liquidadas ou não e não pagas, tratando-se, portanto, de obrigações já contraídas, que necessitam de caixa para seu atendimento. Os restos a pagar apurados ao final do exercício de 2023 totalizaram (R\$ 2.118.233,57), sendo (R\$ 111.893,64) processados e (R\$ 2.006.339,93) não processados. Não havendo cancelamento de restos a pagar no período.

6 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES: Ao final deste quadrimestre, o município registra como dívida consolidada líquida o valor de (R\$ -1.062.957,20), ressalta-se que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal é de 120% da receita corrente líquida.

7 – EDUCAÇÃO: No encerramento do período, o total empenhado apurado, representa um percentual de 21,75%, correspondendo a uma aplicação de (R\$ 9.889.408,52), ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pelo Caput do art. 112 da Constituição Federal é de 25,00%. **Obs. Situação comunicada com antecedência ao TCE e Câmara Municipal de Vereadores, em razão do recebimento atípico de imposto ITBI, no valor de R\$ 11.771.740,93 já no mês de outubro de 2023, não havendo tempo hábil para investimento do valor correspondente aos 25% da referida receita.** No encerramento do período, o montante empenhado, corresponde à 94,16% ou seja (R\$ 6.785.548,47) dos recursos recebidos do FUNDEB mais os rendimentos, sendo aplicados da seguinte forma: 100,00% com o magistério e 5,84% com demais despesas.

8 – SAÚDE: No encerramento do período o total empenhado apurado, representa um percentual satisfatório de 18,50%, correspondendo a uma aplicação de (R\$ 8.073.641,09). Para apuração do limite legal, devemos considerar o total das despesas empenhadas, assim temos que o município superou o limite mínimo legal em 3,50%.

9 – CONCLUSÃO: Em resumo, o município de Alto Boa Vista obteve até o 3º quadrimestre de 2023, um desempenho satisfatório, cuja avaliação ora analisada mostra com clareza, o cumprimento das metas fiscais neste quadrimestre. Por conseguinte, o resultado fiscal relativo a este, comprova de forma clara e precisa o cumprimento de todas as metas e princípios da gestão fiscal responsável, do atual governo e seus demais gestores da administração, com a disciplina fiscal e a importância da gestão dos recursos públicos previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e a consequente manutenção da estabilização fiscal do município.

E vendo que nada mais havia a tratar, o presidente desta casa agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada esta Audiência Pública, e mandou-se lavrar a presente ATA que depois de lida e achada conforme, terá cópias encaminhadas para a devida publicação, e após, ao respectivo livro de Atas de Registro das Audiências Públicas da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 133, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“ALTERA O ANEXO I DA PORTARIA Nº 130, DE 02 DE JUNHO DE 2022, QUE ATUALIZA A REMUNE – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais atualizada, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade;

CONSIDERANDO a Portaria GAB n.º 33, de 01 de fevereiro de 2024, que “Altera a Portaria 110/2023 do Município de Alto Garças/MT, que “Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federais, Estaduais e Municipais do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto do Ministério da Saúde nº 5813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022).

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009, que Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 112/2020/GBSES, que Institui a Relação Estadual de Medicamentos - RESME, aplicação web, na Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 578 de 26 de julho de 2013, que Regulamenta as atribuições técnico gerenciais do Farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de diabetes;

CONSIDERANDO, a Portaria MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus;

CONSIDERANDO, que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas", infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população;

CONSIDERANDO, que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME e RESME/MT vigente, devido a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO, a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Resolução do CMS nº 08/2024, que "Dispõe sobre a Homologação e Autorização da Publicação da Lista REMUME 2024/2025 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Alto Garças/MT e dá outras providências".

R E S O L V E:

Capítulo I

Da Atualização

Art. 1º. Fica estabelecida a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2024/2025 no âmbito do SUS, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022, anexo I.

Art.2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização, aquisição e dispensação ou distribuição de medicamentos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS no Município de Alto Garças/MT.

Parágrafo Único: A REMUME poderá ser acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN e Protocolos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

Art.3º. O Elenco da Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais deverão ser adquiridos de acordo com a Lei n. 8.666/93 e dispensados ou distribuídos gratuitamente pelo município de Alto Garças/MT;

Art.4º. A Lista REMUME poderá ser alterada a qualquer momento por qualquer profissional da saúde, utilizando a Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na REMUME – anexo II, e posteriormente analisada e aprovada pela CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Alto Garças/MT para publicação da nova lista REMUME.

Art. 5º. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a Normatização da Prescrição dos Medicamentos constantes na REMUME através de Instrução Normativa publicada e divulgada aos prescritores.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 16 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS “REMUME” PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS\MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em busca de definir uma Política Municipal de Medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município, a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças/MT, vem instituir e disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Esta relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT, considerados essenciais porque foi elaborada com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo como elaboradores a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, após avaliados aspectos epidemiológicos do Município.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma medida indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto Municipal, portanto, deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas, sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos e manutenção da integralidade terapêutica.

A REMUME contém apresentações, que se destina ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de Saúde de Alto Garças/MT, sendo disponibilizados na Farmácia Municipal.

Deste modo, este instrumento é um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo servindo de subsídio para atenção à saúde da população.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB OU DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

Lista de Medicamentos REMUME 2023/2025					
ANALGÉSICOS					
ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES (AINES) E ESTERÓIDES					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100MG TAMPO-NADO	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
3	BECLOMETASONA	50 MCG/DOSE	USO INALATÓRIO POR VIA ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
4	BECLOMETASONA	250MCG/DOSE	USO INALATÓRIO POR VIA ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
5	BUDESONIDA	32 MCG	SPRAY INALATÓRIO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
6	BUDESONIDA	50 MCG	SPRAY INALATÓRIO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
7	CETOPROFENO	50 MG/ML	AMPOLA	UBS	TRANSFERÊNCIA
8	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
9	DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
10	DIPIRONA SÓDICA	500MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
11	DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	TRANSFERÊNCIA
12	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	10MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
13	IBUPROFENO	300MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
14	IBUPROFENO	600MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
15	IBUPROFENO	100 MG/ML	SUSPENSAO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
16	PARACETAMOL	200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
17	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
18	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
19	PREDNISONA	5MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
20	PREDNISONA	20MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
ANTI- CONVULSIVANTE, NEUROLÉPTICOS, HIPNÓTICOS, SEDATIVOS, ANTIDEPRESSIVOS, ANTI-PSICÓTICOS E ESTABILIZADOR DE HUMOR					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	ÁCIDO VALPRÓICO/ VALPROATO DE SÓDIO	250MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
2	ÁCIDO VALPRÓICO/ VALPROATO DE SÓDIO	500MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)

3	ÁCIDO VALPRÓICO/ VALPROATO DE SÓDIO	50 MG/ML	XAROPE	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
4	ALPRAZOLAM	2 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	B1/ SUJEITAS A NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B"
5	ALPRAZOLAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	B1/SUJEITAS A NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B"
6	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
7	ARIPIPRAZOL	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
8	BIPERIDENO	2 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
9	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML	SUSPENSAO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
10	CARBAMAZEPINA	200MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
11	CARBONATO DE LITIO	300MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
12	CITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
13	CLOMIPRAMINA	25MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
14	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	B1/SUJEITAS A NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B"
15	CLONAZEPAM	2MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	B1/SUJEITAS A NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B"
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
18	CLORPROMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
19	CLORPROMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
21	DIAZEPAM	5MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	B1/SUJEITAS A NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B"
22	DIAZEPAM	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	B1/SUJEITAS A NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B"
23	FENITOÍNA	100 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
26	FENOBARBITAL	100MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	B1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
28	FLUMAZENIL	0,1 MG/1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	TRANSFERÊNCIA
29	FLUOXETINA	20MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
30	HALOPERIDOL	1 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
31	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
32	HALOPERIDOL DECANOATO	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	TRASFERÊNCIA
34	LEVODOPA + BENSERAZIDA	100 MG+ 25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
35	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG+ 50 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
36	LEVODOPA + CARBIDOPA	250 MG+25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
37	OXALATO DE ESCITALOPRAM	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
38	PARACETAMOL+ CODEÍNA	500+30 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
39	PAROXETINA	20 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	TRANSFERÊNCIA

40	RISPERIDONA	1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
41	RISPERIDONA	1 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
42	RISPERIDONA	2 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
43	RITALINA	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA AMARELA
44	SERTRALINA	50 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
45	TRAMADOL	50 MG/ML	AMPOLA	UBS	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
46	TRAMADOL	50 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL	C1/RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	ACEBROFILINA	5MG/ML	XAROPE	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
2	ACEBROFILINA	10MG/ML	XAROPE	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
3	ACETILCISTEINA	600 MG	SACHÊ	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
4	DEXAMETASONA	4 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
5	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML	ELIXIR	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
6	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	TRANSFERÊNCIA
7	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE	100MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UBS	TRANSFERÊNCIA
8	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE	500MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UBS	TRANSFERÊNCIA
90	IPRATRÓPIO, BROMETO	0,25MG/ML	SOLUÇÃO INALANTE	UBS	TRANSFERÊNCIA
10	SULFATO DE SALBUTAMOL	100 MCG	USO INALATÓRIO POR VIA ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
FÁRMACOS QUE ATUAM NO APARELHO DIGESTIVO e ANTIHISTAMÍNICOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.
1	BROMOPRIDA	4 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
3	BROMOPRIDA	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
4	CIMETIDINA	150 MG/ML	AMPOLA	UBS	TRANSFERÊNCIA
5	CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
7	FLUNARIZINA	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
8	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61,5 MG/ML	SUSPENSÃO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
9	LORATADINA	1MG/ML	XAROPE	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
10	LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
11	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	10MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
12	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2MG/5ML	XAROPE	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
13	OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
14	ONDANSERTRONA, CLORIDRATO	4 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
15	ONDANSERTRONA, CLORIDRATO	2 MG/ML	AMPOLA	UBS	TRANSFERÊNCIA
16	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	TRANSFERÊNCIA
17	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
18	SIMETICONA	75MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
ANESTÉSICOS LOCAIS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receit./Notif.

1	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL	2%	BISNAGA 30 G	FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS	TRANSFERÊNCIA
2	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO (SEM VASO-CONSTRITOR)	2%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	TRANSFERÊNCIA
ANTI – DIABÉTICOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacéutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	GLIBENCLAMIDA	5MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
2	GLICLAZIDA	60 MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
3	GLICLAZIDA	30 MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
4	INSULINA HUMANA NPH	100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	MS ENTREGUE NA UBS	RECEITA SIMPLES
5	INSULINA HUMANA REGULAR	1.000UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	MS ENTREGUE NA UBS	RECEITA SIMPLES
6	METFORMINA	500 MG XR	COMPRIMIDO AÇÃO PRO-LONGADA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
7	METFORMINA	500	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
8	METFORMINA	850	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE OS SISTEMAS HEMATOPOIÉTICOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacéutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	ACIDO FÓLICO	0,2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
2	ÁCIDO FÓLICO	5MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
3	SACARATO HIDROXIDO DE FERRO	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	TRANSFERENCIA
4	SULFATO FERROSO	25MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
5	SULFATO FERROSO	40MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
FÁRMACOS DE USO TÓPICO					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacéutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	ACETATO DE HIDROCORTIZONA	1%	TUBO	FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS	RECEITA SIMPLES
2	CETOCONAZOL	2%	SHAMPOO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
3	CETOCONAZOL	20MG/G	TUBO	FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS	RECEITA SIMPLES
4	DEXAMETASONA	1MG/G	TUBO	FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS	RECEITA SIMPLES
5	NEOMICINA + BACITRACINA	5MG/G + 250UI/G	TUBO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
6	ÓLEO DE GIRASSOL	100 ML	FRASCO	FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS	RECEITA SIMPLES
7	PERMETRINA	50MG/ML	FRASCO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
8	SULFADIAZINA DE PRATA	10/MG/G	TUBO	FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS	TRANSFERÊNCIA
FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE SISTEMA CARDIOVASCULAR E ANTI- HIPERTENSIVOS:					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacéutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	ADENOSINA	3 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UBS	TRANSFERÊNCIA
2	AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
3	ANLÓDIPINO, BESILATO	5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
4	ANLÓDIPINO, BESILATO	10MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
5	ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
6	ATENOLOL	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
7	ATENOLOL+ CLORTALIDONA	50+12,5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
8	ATROPINA SULFATO	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	TRANSFERÊNCIA

9	CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
10	CARVEDILOL	3,125MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
11	CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
12	CARVEDILOL	12,5MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
13	CARVEDILOL	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
14	DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
15	ENALAPRIL, MALEATO	5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
16	ENALAPRIL, MALEATO	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
17	ENALAPRIL, MALEATO	20 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
18	EPINEFRINA	1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	TRANSFERÊNCIA
19	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
20	FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
21	FUROSEMIDA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	TRANSFERÊNCIA
22	HIDRALAZINA	50 MG	COMPRIMIDO	RECEITA SIMPLES	RECEITA SIMPLES
23	HIDRALAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	RECEITA SIMPLES	RECEITA SIMPLES
24	HIDRALAZINA	20 MG/ML	AMPOLA	UBS	TRANSFERÊNCIA
25	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
26	ISOSSORBIDA, DINITRATO	5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
27	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
28	LOSARTANA POTÁSSICA	50MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
29	LOSARTANA POTÁSSICA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
30	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
31	METOPROLOL, SUCCINATO	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
32	METOPROLOL, SUCCINATO	50 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
33	NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
34	PROPAFENONA, CLORIDRATO	300 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
35	PROPATILNITRATO	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
36	PROPRANOLOL CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
37	PROPRANOLOL CLORIDRATO	40 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
	ANTIMICROBIANO				
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacéutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	AMOXICILINA	250MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
2	AMOXICILINA	500MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50MG/ML + 12,5MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500MG + 125MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
5	AZITROMICINA	200MG/5ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
6	AZITROMICINA	500MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
7	BENZILPENICILINA, BENZATINA	600.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UBS	TRASFERÊNCIA
8	BENZILPENICILINA, BENZATINA	1.200.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UBS	TRASFERÊNCIA
9	CEFALEXINA	250 MG/5ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)

10	CEFALEXINA	500MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
11	CEFTRIAXONA	1 000 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	TRASFERÊNCIA
12	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	500MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
13	CLARITROMICINA , CLORIDRATO	500 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
14	CLINDAMICINA	300 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
15	ESPIRAMICINA	1,5 MUI	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
16	LEVOFLOXACINO	750 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
17	METRONIDAZOL	40 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
18	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
19	METRONIDAZOL	400MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
20	METRONIDAZOL	100MG/G	GEL VAGINAL TUBO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
21	NITROFURANTOINA	100MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
22	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40MG/ML + 8MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400MG + 80MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
24	SULFATO DE POLIMIXINA B+ SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA	10.000 UI + 3.50MG/ML + 0,250MG/ML + 20MG/ML	SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
ANTIFÚNGICOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	CETOCONAZOL	2%	SHAMPOO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
2	CETOCONAZOL	20 MG/G	CREME BISNAGA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
3	FLUCONAZOL	150 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
4	ITRACONAZOL	100 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
5	MICONAZOL	2%	CREME VAGINAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
6	NISTATINA	100.000 UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
7	NISTATINA	100.000 UI/G	CREME VAGINAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
8	SECNIDAZOL	1.000 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
VITAMINAS, REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E NUTRIÇÃO, MINERAIS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO	100MG/5ML	AMPOLA	UBS	TRASFERÊNCIA
2	AGUA PARA INJEÇÃO	10 ML	SOLUÇÃO PARA INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UBS	TRASFERÊNCIA
3	CARBONATO DE CÁLCIO	500 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
4	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL	1.250MG (500MG DE CALCIO) + 400UI	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
5	CIANOCOBALAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CLORIDRATO DE TIAMINA + DEXAMETASONA	5MG/2ML + 100MG/2ML + 100MG/ML + 4MG/ML	AMPOLA	UBS	TRASFERÊNCIA
6	COMPLEXO B INJETÁVEL : VITAMINA B1+ B2+B6+B3+ PRÓ-VIT. B5	4 MG + 1MG + 2MG + 20MG + 3MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	TRASFERÊNCIA
7	GLICOSE	50%	SOLUÇÃO PARA INJETÁVEL	UBS	TRASFERÊNCIA

8	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO + GLICOSE, + CÍTRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO, PARA 1,000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	3,5G + 20G + 2,9 G + 1,5G	VEL, AMPOLA 10 ML PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	FARMÁCIA MUNICIPAL UBS	RECEITA SIMPLES
9	TIAMINA	300MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
10	VITAMINAS DO COMPLEXO B: PANTOTENATO DE CÁLCIO+ RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA	3 MG + 2 MG + 5 MG + 2MG + 20MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
ANTIPARASITÁRIOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	ALBENDAZOL	40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
2	ALBENDAZOL	400MG	COMPRIMIDO MASTIGAVEL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
3	IVERMECTINA	6MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
5	MEBENDAZOL	100 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
6	MEBENDAZOL	20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
7	PERMETRINA	50 MG/G	LOÇÃO FRASCO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
HORMÔNIOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	ESTROGENIOS CONJUGADOS	0,625MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
2	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CICLO 21)	0,15MG + 0,03MG	COMPRIMIDO	USB	TRASFERÊNCIA
3	LEVOTIROXINA SODICA	25MCG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
4	LEVOTIROXINA SODICA	50MCG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
5	LEVOTIROXINA SODICA	100MCG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
6	MEDROXIPROGESTERONA	50MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	USB	TRASFERÊNCIA
7	MEDROXIPROGESTERONA	150MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	USB	TRASFERÊNCIA
8	NORETISTERONA	0,35MG	COMPRIMIDO	USB	TRASFERÊNCIA
9	NORETISTERONA, ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL	50MG/ML + 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	USB	TRASFERÊNCIA
10	TIBOLONA	2,5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
ANTI-SÉPTICOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	PASTA D' ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO)	25%	POMADA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
2	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100MG	COMPRIMIDO USO TÓPICO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
ANTIVIRAL					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	ACICLOVIR	200MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
2	ACICLOVIR	5%	POMADA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
COLÍRIOS OFTÁLMICOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	DEXAMETASONA	1MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
2	HIPROMELOSE	0,50%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
3	MALEATO DE TIMOLOL	0,5MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
ANTIOSTEOPOROSE					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	ALENDRONATO SÓDICO	70MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
ANTILIPÊMICOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.

1	CIPROFIBRATO	100 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
2	SINVASTATINA	20MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
3	SINVASTATINA	40MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
ANTIGOTOSO					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	ALOPURINOL	100MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
2	ALOPURINOL	300MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
LAXANTE					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	LACTULOSE	667MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120ML	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
2	ÓLEO MINERAL	FRASCO COM 100 ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
FITOTERÁPICOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	ISOFLAVONA-DE-SOJA [GLYCINE MAX (L.)MERR.]	75 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
2	ISOFLAVONA-DE-SOJA [GLYCINE MAX (L.)MERR.]	150 MG	CÁPSULA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
PROSTÁTICOS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	DOXASOZINA	2MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
2	DOXASOZINA	4MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
3	FINASTERIDA	5MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
VASODILATADORES E ANTI - AGREGANTE PLAQUETÁRIO:					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100MG TAMPONADO	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
3	CILOSTAZOL	50MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
4	CLOPIDOGREL	75MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
5	HEPARINA SÓDICA	5.000/0,25 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	TRASFERÊNCIA
6	VARFARINA SÓDICA	5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
FÁRMACOS ATUAM NA INSUFICIÊNCIA VENOSA / CIRCULATÓRIO					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	DIOSMINA + HESPERIDINA	450 + 50MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA SIMPLES
OTOLÓGICO					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	10.000UI + 35000 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML	SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FARMÁCIA MUNICIPAL	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
VACINA					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA (ANTI-D)	300 MCG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	TRASFERÊNCIA
MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DA CAIXINHA DE EMERGENCIA DAS UBS					
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Receipt./Notif.
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO	UBS	UBS
2	ADENOSINA	3 MG/ML	Solução injetável	UBS	UBS
3	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	20 MG/ML	Solução injetável	UBS	UBS

4	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG/ML	Solução injetável	UBS	UBS
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG/ML	Solução injetável	UBS	UBS
6	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50 MG/ML	Solução injetável	UBS	UBS
7	DIAZEPAM	5 MG/ML	Solução injetável	UBS	UBS
8	EPINEFRINA	1 MG/ML	Solução injetável	UBS	UBS
9	FUROSEMIDA	20 MG/ML	Solução injetável	UBS	UBS
10	GLICOSE	50%	Solução injetável	UBS	UBS
11	HIDROCORTISONA	100 MG/ML	Solução injetável	UBS	UBS
12	SULFATO DE ATROPINA	0,25 MG/ML	Solução injetável	UBS	UBS

ANEXO II**Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na REMUME****FORMULÁRIO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE TECNOLOGIAS****SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS)****INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO**

1- Nome genérico do medicamento:

2- Nomes comerciais:

3- Designar as formas farmacêuticas que você deseja que sejam incluídas /excluídas:

Comprimidos Cápsula Ampola Susp. Oral

Solução Oral Pomada Creme Supositório

4-Indicações

terapêuticas

sugeridas:

Classe terapêutica (verificar ATC): _____

5- Em caso de inclusão indique:

Dose p/ Adulto: Dose Pediátrica: Duração do tratamento:

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

Obs. *No caso de existirem na REMUME alternativas para a mesma indicação terapêutica, justifique as vantagens da substituição.*

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento:

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes na REMUME podem substituí-lo e, em caso de inclusão, que outros medicamentos poderá substituir o que está sendo proposto e por qual motivo:

9- Listar e enviar cópias de três estudos conforme a melhor evidência científica disponível que fundamente a eficácia/efetividade do fármaco.

a-

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

b-

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

c

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

Unidade Básica Ambulatório de Especial Centro de Refer. Hospital PSocorro/PA Hosp.DiaOutro _____

11 - Outras informações:**O medicamento proposto pertence à 14ª última Lista da OMS?****<http://www.who.int/medicines/organization/par/form...> SIM NÃO****O medicamento está disponível no mercado nacional?****(ANVISA: http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht..., AbcFarma ou Kairos, Consulta Remédios: <http://www.consultaremedios.com.br>) SIM NÃO****Esta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)? <http://www.opas.org.br/medicamentos/index.cfm?ent=...> SIM NÃO****Está registrado sob a forma GENÉRICO?****http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht... SIM NÃO****Existe mais de um produtor do medicamento? (site anterior) SIM NÃO****Quais? _____****Custo diário médio do tratamento (comparado) ABCFarma / Consulta de Remédios****<http://www.consultaremedios.com.br/> Custo: _____ R\$/Dia****12 - Apoio à pesquisa de estudos de evidência clínica:****CEBRIM – Centro Brasileiro de Informação Sobre Medicamento <http://www.cff.org.br/pagina.php?id=3&menu=3&titul...> ou <http://www.cff.org.br/cebrim/usuario/>;****Cochrane <http://www.cochrane.org/>****Bandolier – Evidence-based health care <http://www.ebandolier.com/>****Australian Prescriber <http://www.australianprescriber.com/>****Trip Database <http://www.tripdatabase.com/index2.cfm>****Therapeutics Initiative-Evidence-based Drug Therapy : <http://www.ti.ubc.ca/>****Netting the Evidence <http://www.shef.ac.uk/~scharr/ir/netting/net.html>****Evidence Based Medicine (EBM) <http://www.infodoctor.org/rafabravo/mbe.htm>****Consensos nacionais ou internacionais NIH (National Institute of Health-EUA) <http://www.guidelines.gov/index.asp> / <http://www.nhlbi.nih.gov/guidelines/index.htm> e Diretrizes da Associação Médica Brasileira <http://amb.connectmed.com.br/site/index.php3>****13 - Outras fontes de informação:****BNF 44ed. Setembro 2002: <http://www.bnf.org/>****Medline: <http://www.ncbi.nih.gov/pubmed>****FDA: <http://www.fda.gov/>****Medscape DrugInfo : <http://www.medscape.com/>**

Solicitante: _____

Cargo: _____

Instituição: _____

Fone de contato: _____

OBS: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído.**SOLICITAÇÃO**

() Deferida () Indeferida

Assinaturas dos Membros da CFT:

Justificativa da decisão:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO
GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I
da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril
2021, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ins-

titui normas para licitações e contratos da Administração Pública e das outras providências”;

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 96/2024, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (s) servidor (es) abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº. 021/2024.

SERVIDOR(A)	RESPONSABILIDADE
EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE MATRÍCULA SOB Nº. 3249	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 16 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 134, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DOS ACS E ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº. 145/2024/SMA/HBOL, advinda da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desenvolver os trabalhos do processo de certificação dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e Agente Comunitário de Endemias - ACE, conforme a emenda constitucional nº 51/2006, resolução de consulta nº 19/2013 do TCE-MT e Lei Municipal 1.403/2024 e legislações vigentes correlatas a matéria.

I – HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS - Matrícula nº. 2930

II – NELMA CRISTINA PEREIRA MARTINS- Matrícula nº. 3264

III – LAIANE DOS SANTOS FEITOSA - Matrícula nº. 1725

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças – MT, em 16 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024.

SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 011/2024.

PREGÃO ELETRONICO 006/2024.

REGISTRO DE PREÇO 006/2024.

“Menor Preço Por ITEM”

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, com sede na Rua Presidente Médici, 470 Planalto, Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024, cuja a abertura ocorrerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 03/06/2024 como Objeto: **Pregão Eletrônico com “Registro de Preços para Aquisição de Combustível Etanol comum, Gasolina Comum, óleo Diesel Comum e óleo Diesel S-10 para abastecimento da Frota Municipal na Sede e na Zona Rural do município, para atender as demandas das Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT”**, Regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.altoparaguai.mt.gov.br e www.bll.org.br – mais informações pelo e-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai/MT, 16 de maio de 2024.

Wisley Ribeiro do Amaral

Agente de contratação

Portaria 018/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Presidente Médici, n.º 470, bairro Planalto, em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria Nº 18/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 007, de 03 de janeiro de 2024 e demais atos normativos aplicáveis, e ainda de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIARIOS, CÂMERAS FRIAS, EXAUSTOR E CLIMATIZADOR a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Alto Paraguai – MT.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	17 de maio de 2024 às 09:00 horas
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	29 de maio de 2024 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	29 de maio de 2024 às 10:00 horas

A realização está prevista para o dia **29 de maio de 2024**, às **10:00 hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.altoparaguai.mt.gov.br, a partir da data de 17 de maio de 2024 às 09:00 horas horário de Brasília.

Endereço: BLLCOMPRAS – Licitações On-line (www.bllcompras.org.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: diretamente no site do BLLCOMPRAS – www.bllcompras.org.br.

Alto Paraguai-MT, 16 de maio de 2024.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N° 288/2024

Dispõe sobre a definição do valor máximo da contratação para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a avaliação de bens móveis inseríveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis a serem contratados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de materialização dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), além dos princípios da probidade administrativa, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segurança jurídica, da celeridade e da economicidade (art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando a máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a definição do valor máximo da contratação para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a avaliação de bens móveis inseríveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis a serem contratados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e definições

Art. 1º Regulamentar a definição do valor máximo da contratação para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a avaliação de bens móveis inseríveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis a serem contratados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

§ 1º Quando a contratação utilizar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata:

I - o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la, bem como os regramentos constantes no Convênio ou instrumento congênere que regulamente a transferência voluntária de recursos, quando se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral; ou

II - o art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la, bem como os regramentos constantes no Convênio ou instrumento congê-

nere que regulamente a transferência voluntária de recursos, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Quando a contratação utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, as regulamentações no âmbito estadual, bem como os regramentos constantes no Convênio ou instrumento congênere que regulamente a transferência voluntária de recursos.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens (lote) em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 4º Para fins de **definição da estimativa do valor da contratação**, não será considerada a estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar, de que trata o art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a definição do valor máximo da contratação.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto Municipal, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

III - ata de registro de preços: é um documento vinculativo e obrigacional, que gera expectativa de contratação, onde se registram os preços, fornecedores, condições de fornecimento e órgãos participantes, se for o caso, atendendo as disposições do edital e das propostas vencedoras da licitação;

IV - adesão à ata de registro de preços: é o procedimento pelo qual se utiliza, total ou parcialmente, uma ata de registro de preços gerenciada por outro órgão da administração pública e que o Município de Alto Taquari não tenha participado do certame licitatório na condição de órgão participante, desde que haja a possibilidade jurídica de adesão, bem como que o órgão gerenciador e o fornecedor beneficiário tenham concordado com a adesão;

V - transferência voluntária: é o recebimento, pelo Município de Alto Taquari, de recursos financeiros repassados pela União ou pelo Estado de Mato Grosso, em decorrência da celebração de convênios ou outros instrumentos similares, cuja finalidade é a realização de obras, aquisição de bens e/ou serviços de interesse comum, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal;

VI - estudo técnico preliminar: é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

VII - economia de escala: é um conceito econômico cujo significado é a possibilidade de reduzir o custo médio de um determinado produto pela diluição dos custos fixos em um número maior de unidades produzidas;

VIII - memória de cálculo: é também chamada de memorial de cálculo e é um documento que pretende descrever detalhadamente todos os cálculos que são efetuados até que se chegue ao resultado final, também apresentado neste mesmo documento;

IX - custo unitário: é o padrão unitário para comprar ou contratar o mínimo de qualquer produto ou a individualização de um serviço, incluindo todos

os custos fixos e todos os custos variáveis envolvidos no produto, serviço ou obra;

X - banco de preços: é uma ferramenta para auxiliar no cálculo de valores de referência para a realização das contratações e se baseia em contratações similares realizadas por órgãos públicos;

XI - precificação: é o processo de definição do valor monetário a ser pago por um produto, serviço, obra ou imóvel;

XII - SICRO: Sistema de Custos Referenciais de Obras, que consta do Decreto Federal nº 7.983/2013 como repositório de informações referenciais para obras de infraestrutura de transportes, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;

XIII - SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que consta do Decreto Federal nº 7.983/2013 como repositório de informações referenciais de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, que é mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

XIV - orçamento sigiloso: é aquele orçamento que não é tornado público quando da publicação do edital de licitação, mas somente após a abertura das propostas ou da fase de lances, conforme o caso;

XV - prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva: é uma contratação cujo modelo de execução exige, entre outros requisitos, que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos e que o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVI - contratação direta: é o mecanismo de seleção do fornecedor a ser contratado sem que haja a realização de certame licitatório;

XVII - inexigibilidade de licitação: é um tipo de contratação direta em que, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, se caracteriza pela inviabilidade da competição ou da desnecessidade do procedimento licitatório;

XVIII - dispensa de licitação: é um tipo de contratação direta em que, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, apesar da competição ser plenamente viável e, em tese, comportarem a realização de prévio procedimento licitatório, são conferidas ao administrador público margem de discricionariedade para, em determinadas situações concretas, eleitas previamente pelo legislador, afastar o procedimento seletivo, para atendimento do interesse público.

XIX - alienação de bens: é a transferência de propriedade de um bem, móvel ou imóvel, a terceiros mediante venda, permuta ou doação, quando há interesse público na transferência e desde que observadas às normas legais pertinentes;

XX - norma técnica: é um documento, produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço, e sua obediência não é obrigatória quando não referendada por uma norma jurídica;

XXI - laudo de avaliação: é um relatório emitido por um avaliador ou uma empresa especializada com a finalidade de estipular o valor real de determinado bem.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa no banco de preços públicos do Sistema Radar de controle público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e V, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e que não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Caso seja utilizado mais de um parâmetro de precificação, o preço estimado será o menor preço obtido num dos parâmetros utilizados.

Art. 6º Na pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 1º Para a utilização do parâmetro de preços definido no inciso II do *caput*, deverá haver justificativa do porquê da não utilização do parâmetro de preços definido no inciso I do *caput*.

§ 2º Para a utilização do parâmetro de preços definido no inciso III do *caput*, deverá haver justificativa do porquê da não utilização dos parâmetros de preços definidos nos incisos I e II do *caput*.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso III do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Orçamento sigiloso

Art. 8º O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Não poderá haver orçamento sigiloso quando, na licitação, for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º Somente será adotado o orçamento sigiloso nos casos recomendados pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 4º Caso o orçamento seja sigiloso, a divulgação, nos editais, dos preços estimados deve ocorrer, apenas após a apresentação das propostas e, no caso da modalidade Pregão, somente após a fase de lances.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Inexigibilidade de licitação

Art. 10. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em seu sítio eletrônico, desde que o acesso seja amplo e irrestrito.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade superior.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Dispensa de licitação em razão do valor

Art. 11. Nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021) deverá haver a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para fornecimento do produto, do serviço ou da obra, por intermédio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

§ 1º As cotações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma especial, desde que motivada.

§ 2º Desde que devidamente justificado nos autos do processo de contratação, a pesquisa direta poderá ser feita com menos de 3 (três) fornecedores.

§ 3º Salvo justificativa, a seleção da proposta economicamente mais vantajosa estará condicionada ao preço igual ou inferior à definição do valor máximo da contratação estabelecido em uma das hipóteses previstas no art. 23, §§ 1º, 2º ou 3º, exceto o art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Demais hipóteses de dispensa de licitação

Art. 12. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º ou 6º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º ou 6º, a justificativa de preços será dada na forma do art. 11.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade superior.

Avaliação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos

Art. 13. A alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos será feita por servidor da Prefeitura, que descreverá os critérios utilizados para sua avaliação, que deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Avaliação de bens imóveis

Art. 14. A alienação de bens imóveis, além da aquisição e locação de bens imóveis serão precedidas de avaliação prévia.

§ 1º A avaliação prévia será oriunda de um laudo de avaliação elaborado em conformidade com a norma técnica NBR 14.653 ou norma que venha a substituí-la.

§ 2º Salvo referência em contrário, a avaliação prévia estabelecerá a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente para pagamento à vista, considerando-se o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive locação.

§ 3º O laudo de avaliação poderá ser elaborado por servidor da Prefeitura, desde que devidamente habilitado, ou poderá ser contratada empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Omissão

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração.

Vigência

Art. 16. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, 15 de maio de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

CONVITE

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E ONLINE PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024.

A Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeita Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) tem a honra de convidar a toda população para acompanhar a transmissão da Audiência Pública cuja pauta será, a DE-

MONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024.

A audiência será na forma presencial no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari e será transmitida ao vivo no dia 23/05/2024 (quinta-feira) às 14h00min (horário de Brasília/DF), através das redes sociais (**FACEBOOK**) da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT.

O acesso à transmissão ao vivo se dará através do seguinte link:

* **Página do Facebook da Prefeitura Municipal:**

<https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/>

As dúvidas ou sugestões poderão ser enviadas através do e-mail:

contabilidade@altotaquari.mt.gov.br

Desde já, contamos com vossas participações e antecipamos agradecimentos

Alto Taquari - MT, 15 de Maio de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 287/2024

Regulamenta o art. 137, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dispõe sobre os procedimentos e critérios para a verificação da ocorrência dos motivos para extinção do contrato previstos, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto § 1º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e ainda,

CONSIDERANDO que o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, de 1988 dispõe que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO que o § 1º combinado com o *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dispõe que regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a partir de 30 de dezembro de 2023 será a única a regular o tema, e assim, devendo ser aplicada de forma exclusiva, salvo para os contratos que continuarem a ser regidos pelas normas anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar concreção aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e eficiência, entre outros de observância cogente; e,

CONSIDERANDO a necessidade de criar um ambiente de transparência e, assim, propiciar segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Alto Taquari,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 137, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e especifica os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos para extinção do contrato no âmbito do Administração Pública Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica aos contratos administrativos com origem em transferência voluntária da União ou do Estado

de Mato Grosso, salvo se houver disposição em contrário em regulamento ou no instrumento pactuado com a Administração Municipal.

Das definições

Art. 2º Para os fins desse decreto considera-se:

I - extinção do contrato: cessação do vínculo obrigacional entre o contratante e o contratado, pela execução do objeto ou pelo término do prazo contratual ou, ainda, pelo rompimento através da rescisão unilateral, consensual, arbitral ou judicial;

II - extinção unilateral: quando uma das partes resolve, por comportamento atribuível à outra, ou ainda, conforme o caso, por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, por fim ao contrato antes que seu prazo de vigência tenha findado ou o seu objeto exaurido;

III - extinção consensual: aquela que ocorre por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, sempre que houver interesse da Administração;

III - extinção arbitral: aquela que tendo fundamento em cláusula contratual compromissória ou compromisso arbitral, ocorre por decisão de um juiz arbitral;

IV - extinção judicial: aquela que ocorre após a provocação do Poder Judiciário pelo contratado, sempre que não houver cláusula de compromisso arbitral.

CAPÍTULO II DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO

Motivação

Art. 3º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratador com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no edital e no contrato serão enquadradas na hipótese do inciso I deste artigo.

§ 2º Os casos de fusão, cisão, incorporação, quando prejudiciais à execução contratual, atraem enquadramento na hipótese do inciso III.

§ 3º O descumprimento dos termos de declarações apresentadas conforme exigência do art. 63, IV, em conformidade com o disposto no art. 116

da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será enquadrado na hipótese do inciso IX do *caput* deste artigo.

§ 4º Quando constada a onerosidade excessiva, aplicando-se a disciplina da força maior, surgirá a possibilidade de resolução, se o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual, conforme prescreve o inciso II do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A declaração de inidoneidade não é causa imediata para rescisão contratual, exceto se o interesse público o exigir ou quando impactar a execução contratual e representar risco de dano ao erário ou afetação do interesse público.

Direitos do contratado

Art. 4º. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Tipos de extinção

Art. 5º A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e funda-

mentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do *caput* deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias, dispostas no Título VIII deste Regulamento.

§ 3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

Extinção unilateral

Art. 6º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

§ 3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do *caput* deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratado, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Cláusula de extinção

Art. 7º O contrato administrativo, em conformidade com o planejamento que lhe deu origem, deve expressar, como cláusula necessária, os casos possíveis da sua extinção.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a ausência de cláusula expressa sobre os casos de extinção contratual não a impede, desde que demonstrada e comprovada a existência de dano, de probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação, de comprometimento grave da execução contratual, de perigo do perecimento do interesse público.

Cláusula de extinção

Art. 7º O contrato administrativo, em conformidade com o planejamento que lhe deu origem, deve expressar, como cláusula necessária, os casos possíveis da sua extinção.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a ausência de cláusula expressa sobre os casos de extinção contratual não a impede, desde que demonstrada e comprovada a existência de dano, de probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação, de comprometimento grave da execução contratual, de perigo do perecimento do interesse público.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Da identificação das ocorrências e efeitos imediatos

Art. 8º A constatação de ocorrência que se amolde à hipótese legal não é causa imediata de extinção contratual, devendo, conforme o caso, ser

considerada a relevância jurídica do evento, especialmente seu potencial de acarretar danos graves, efetivos ou potenciais, aos interesses fundamentais e reflexos da contratação.

Art. 9º É dever do agente público considerar as particularidades das ocorrências, não lhe cabendo, sem aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, igualar e tornar juridicamente idênticas todas as condutas desconformes com as hipóteses legais e/ou contratuais.

Da avaliação de alternativas

Art. 10. A extinção do contrato não ocorrerá sem a realização de estudo e avaliação de alternativas, especialmente quando a extinção contratual se revelar mais gravosa, como quando a indenização devida ao contratado resultar maior que os custos com a continuidade do contrato.

Das normas complementares

Art. 11. A Secretaria Municipal de Compras e Licitação poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Dos casos omissos

Art. 12. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regrados.

Da vigência

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, 15 de maio de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 286/2024

Dispõe sobre o Recebimento Provisório e Definitivo de que trata os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69 e 70, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ainda

CONSIDERANDO a autorização legal constante no art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo sejam definidos em regulamento;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari- MT,

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Recebimento Provisório e Definitivo de obras, serviços e compras contratados por intermédio da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo único. O presente Decreto também se aplica, no que couber, aos demais mecanismos de contratação pública para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em especial:

- I - Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
 II - Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
 III - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Definições

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Recebimento provisório: é o ato administrativo realizado pelo(a) fiscal do contrato ou comissão de fiscalização, conforme o caso, quando o contratado entrega o objeto executado (obra, serviço ou bens), parcial ou integralmente, constituindo na sua ótica o adimplemento da obrigação que lhe assistia, quando o representante da Administração aceita temporariamente o objeto contratado com a finalidade de realizar ações de controle final, podendo se basear em laudo(s) e/ou relatório(s) fornecido(s) por auxiliar(es) técnico(s) de execução, documento e/ou setorial, inclusive contratado(s).

II - Recebimento definitivo: é o ato administrativo realizado pelo(a) gestor(a) do contrato ou por servidor ou comissão especialmente designados para esse fim, que concretiza o(s) recebimento provisório realizado pelo(a) fiscal de contrato ou comissão de fiscalização, conforme o caso, para efeito de liquidação e pagamento, com base na análise dos relatórios e em toda a documentação apresentada pela fiscalização. Equipara-se a um ato composto, ou seja, há um ato principal (atesta da fiscalização do contrato) e, outro subsequente, que é o ato acessório (do gestor do contrato), o qual torna exequível a ordem de pagamento (autorização) do contrato.

Responsável pelo recebimento definitivo

Art. 3º A critério do(a) gestor(a) do contrato, poderá ser designado(a) servidor(a) ou comissão para o recebimento definitivo do objeto do contrato, desde que esse(s) servidor(es) não tenha(m) participado da fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Caso não seja designado(a) servidor(a) ou comissão para o recebimento definitivo do contrato, o(a) gestor(a) do contrato será responsável pelo recebimento definitivo do objeto do contrato.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Rejeição do objeto do contrato

Art. 4º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Ensaio e testes

Art. 5º Salvo disposição em contrário constante no ato convocatório ou no instrumento de contrato, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Responsabilidade civil

Art. 6º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 7º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Art. 8º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CAPÍTULO III PRAZOS DE RECEBIMENTO

Prazos de recebimento das obras e serviços

Art. 9º Se não houver prazo menor no ato convocatório ou no instrumento de contrato, o objeto do contrato, no caso de obras e serviços, será recebido:

I - provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita do contratado de término da execução;

II - definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Prazos de recebimento das compras

Art. 10. Se não houver prazo menor no ato convocatório, o objeto do contrato, no caso de compras, será recebido:

I - provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 20 (vinte) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO IV RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Procedimentos

Art. 11. O recebimento provisório e definitivo das obras, dos serviços e das compras deve ser realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Conferência documental

Art. 12. Ao receber a nota fiscal referente à entrega da obra, do serviço ou da compra, o(a) fiscal do contrato ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, deverá proceder à conferência das informações registradas no documento fiscal e nos demais documentos entregues, conforme previsão no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

Conferência física

Art. 13. Após a conferência documental, o(a) fiscal do contrato ou a comissão fiscalizadora, conforme o caso, deve realizar a conferência física da execução da obra ou do serviço ou dos materiais da compra, verificando se o quantitativo e a descrição da nota fiscal coincidem com o objeto da contratação entregue, inclusive quanto à quantidade e qualidade da obra, do serviço ou da compra.

Recebimento provisório

Art. 14. Ao realizar o recebimento provisório, o(a) fiscal do contrato ou a comissão de fiscalização, conforme o caso, deve elaborar relatório circunstanciado, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários e, em caso de irregularidades, deve notificar a contratada, por escrito, solicitando as correções devidas, antes de encaminhá-los ao(a) gestor(a) do contrato ou ao(a) servidor(a) ou comissão especialmente designados para recebimento definitivo.

Recebimento definitivo

Art. 15. Todo instrumento de contrato de obras deve prever cláusula que condicione o recebimento definitivo à entrega pelo contratado, conforme o caso, da seguinte documentação:

- I - "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
- II - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- III - laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar aprovando a obra;
- IV - "habite-se" emitido pela Prefeitura;

V - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.

Art. 16. O instrumento de contrato de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve condicionar o recebimento definitivo ao pagamento, pela contratada, das verbas rescisórias ou a documentação que comprove que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços sem a interrupção do contrato de trabalho.

Art. 17. No recebimento definitivo o(a) gestor(a) do contrato ou o(a) servidor(a) ou comissão especialmente designados para tal fim, deve realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização do contrato e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

Art. 18. Caso constatada a regularidade na execução contratual o(s) responsável(is) pelo recebimento definitivo deve emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto do contrato, com base nos relatórios e documentação apresentados e encaminhar a nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento.

CAPÍTULO V RETENÇÃO DA GARANTIA E DE CRÉDITOS DA CONTRATADA

Retenção da garantia

Art. 19. Sempre que não forem cumpridas as exigências dos artigos 15 e 16 deste Decreto e sempre que houver pendências na execução do objeto do contrato ou necessidade de indenização à Administração, inclusive em virtude de multa contratual, a garantia do contrato, caso prevista no instrumento de contrato, não deve ser liberada pelo(a) gestor(a) do contrato ou por servidor ou comissão especialmente designados para o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Retenção de créditos

Art. 20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Parágrafo único. Deverá ser providenciada a retenção dos valores controversos, assim como dos valores necessários para o pagamento de eventual multa contratual e para o ressarcimento de eventuais prejuízos à Administração.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Omissão

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda.

Vigência

Art. 22. Este Decreto Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, 15 de maio de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 285/2024

Dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e VI do § 1º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Capítulo I do Título IV da Lei federal nº 14.133, de 2021; e ainda,

CONSIDERANDO que o inciso LV do art. 5º da CRFB, de 1988 dispõe que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 161 da Lei federal nº 14.133, de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação pelo Poder Executivo da forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, inicialmente delimitou o prazo de 2 (dois) anos, a contar da sua publicação em 1º de abril de 2021, prazo este estendido pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023 até 29 de dezembro de 2023, para a revogação da Lei federal nº 8.666, de 1993, da Lei federal nº 10.520, de 2002, e dos artigos 1º ao 47-A da Lei federal nº 12.462, de 2011, sendo que, durante esse período, a Lei nº 14.133, de 2021, conviverá com as leis que integram o antigo regime, de modo que o processo sancionatório terá como diretriz a legislação empregada na respectiva licitação ou contrato, sendo vedada a aplicação combinada das referidas normas;

CONSIDERANDO que este regulamento visa possibilitar a aplicação pela Administração Pública Municipal da disciplina de sanções e infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando optar pela aplicação da nova sistemática de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 2021, a partir de 30 de dezembro de 2023 será a única a regular o tema, e assim, devendo ser aplicada de forma exclusiva, salvo para os contratos que continuarem a ser regidos pelas normas anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as proposições indispensáveis, de apontar as autoridades responsáveis pelo processamento e pela imposição das penalidades no curso da licitação, da contratação direta, da contratação e da execução de objeto convencionado, bem como de traçar as diretrizes de julgamento, a parametrização da dosimetria da pena, o disciplinamento do processamento da desconsideração da personalidade jurídica na via administrativa, na modalidade direta e indireta, de entidade participante do procedimento de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de delinear a forma em que se dará o cômputo das sanções administrativas, especificando o período de duração, a unificação e o prazo máximo de duração de seus efeitos, bem como a sistemática da contagem do prazo da condenação e a aplicabilidade dos institutos de prescrição e reabilitação;

CONSIDERANDO a importância de atribuir ao Chefe do Poder Executivo, na condição de autoridade máxima, o poder para designar e nomear a autoridade competente para promoção da instauração do processo administrativo sancionador, equivalente, no âmbito municipal, ao Secretário Municipal;

CONSIDERANDO que os procedimentos previstos por meio deste regulamento são positivos para gerar uma mudança de comportamento de todos os atores envolvidos, adequando-se a legislação pertinente, em atendimento ao interesse público, garantindo uma melhoria constante na prestação de serviço e/ou aquisição de bens para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que constitui dever do Gestor Público a instauração de Processo Administrativo visando a aplicação de penalidades após regular tramitação e observação do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que ao conduzir com responsabilidade as licitações, os procedimentos auxiliares e as contratações em geral, a Administração Pública impõe ao fornecedor infrator ou em vias de infringir o oportuno receio de vir a ser processado e sancionado, desestimulando, assim, sobremaneira, a fraude ou sua tentativa, a inadimplência ou sua tentativa, ainda que na forma mais branda;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar concreção aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e eficiência, entre outros de observância cogente;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um ambiente de transparência e, assim, propiciar segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, aos licitantes e aos contratados em geral pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal de Alta Floresta – MT.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste decreto, considera-se:

I - descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não produza impacto objetivamente no processo licitatório e na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração;

II - infração administrativa: conduta abstrata prevista em lei ou em regulamento, instrumento convocatório, ata de registro de preços, contrato como pressuposto para a aplicação de uma sanção administrativa;

III - sanção administrativa: ato punitivo previsto em lei, regulamento, instrumento convocatório, ata de registro de preços, contrato como consequência do cometimento de uma infração administrativa;

IV - multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - multa compensatória: aplicada nas hipóteses de irregularidades no processo licitatório ou descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em regulamento, instrumento convocatório, ata de registro de preços ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;

VI - inidoneidade: qualidade daquele que não é idôneo, que é impróprio, inadequado, indigno, contraindicado, de honestidade questionável;

V – Autoridade superior ou máxima: o Prefeito Municipal.

VI - autoridade competente: o agente público ou a comissão a quem é atribuída por lei a competência para a aplicação de sanção administrativa ou equivalente, conforme a necessidade, ao cargo de Secretário Municipal;

VII - comissão processante: comissão permanente ou especial formada por dois ou mais servidores estáveis, que conduzirá o processo sancionatório instaurado para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, sujeita-se às respectivas sanções, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é, como regra, da autoridade superior do órgão ou entidade licitante ou contratante, ressalvada a competência da autoridade competente.

§ 2º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Art. 6º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 7º O edital, o aviso de contratação direta, o edital de chamamento público e o instrumento equivalente deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

Art. 8º A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causam prejuízos à Administração.

Art. 9º A sanção de multa será calculada na forma prevista em regulamento próprio, no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou objeto de cobrança judicialmente.

§ 2º A multa de que trata o *caput* deste artigo poderá, na forma de regulamento próprio, do edital, do aviso de contratação direta, do contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em regulamento próprio, no edital, em aviso de contratação direta, em contrato ou em outro instrumento obrigacional, observado o seguinte:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 6º deste Decreto.

Art. 10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo(a) adjudicatário(a) será analisada pelo(a) agente de contratação, pregoeiro(a) ou comissão de contratação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 3º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Município de Alta Floresta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - deixar de apresentar documentos exigíveis no processo licitatório declarando estar habilitados para o certame;

III - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

VI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Procuraria-Geral Jurídica do Município para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção de que trata este artigo será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Compras e Licitação e, quando aplicada pela administração indireta, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§ 2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alta Floresta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação, processo de contratação direta ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

CAPÍTULO IV

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Do Processo Administrativo Simplificado

Art. 13. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º A intimação conterà, no mínimo:

I - a descrição dos fatos imputados;

II - os dispositivos pertinente à infração; e,

III - a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final Conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

I - resumirá as peças principais dos autos;

II - opinará sobre a licitude ou ilicitude da conduta;

III - indicará os dispositivos legais violados e as penalidades cabíveis;

IV - remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, é dispensada manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção.

§ 4º O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir, requerimento que será avaliado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração inidoneidade de que tratam os artigos 10 e 11 deste Decreto, será instaurado o processo administrativo de responsabilização.

Seção II

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou especial, designada pelo Prefeito Municipal ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cometidas por licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização, sob pena de incorrer no art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Taquari – MT

§ 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I - os fatos que ensejam apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e penalidades possíveis;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e

IV - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e/ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para desconsideração direta da personalidade jurídica.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuam poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 15. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º A Comissão Processante, permanente ou especial, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 3º do art. 14 deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro processo ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, emenda do ato inaugural ou instauração de processo em face de outros sujeitos.

§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização e abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade máxima ou competente para apreciação.

Art. 16. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.

§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de intimação.

§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 17. Finda instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 18. Transcorrido o prazo previsto no art. 17 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará Relatório Final Conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções a que está sujeito o infrator e as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O Relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Processante, conforme o caso, será remetido para deliberação da autoridade superior ou competente, após a manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante.

§ 5º Apontando a unidade jurídica a necessidade de saneamento os autos serão devolvidos à comissão para as providências cabíveis.

§ 6º Saneado, os autos serão novamente encaminhados a unidade jurídica para manifestação final.

§ 7º Concluído o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 8º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

§ 9º A Comissão Processante poderá solicitar o auxílio de órgãos administrativos, jurídico ou técnico a fim de bem instruir processo, devendo fazê-lo por intermédio da autoridade máxima.

Seção III

Da Prova Emprestada

Art. 19. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será

aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV

Da Falsidade Documental

Art. 20. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 2 (dois) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no *caput* e § 1º deste artigo.

Seção V

Do Acusado Revel

Art. 21. Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Seção VI

Do Julgamento

Art. 21. A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:

- I - a identificação do acusado;
- II - o dispositivo legal violado; e
- III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM e divulgado no sítio oficial do órgão ou entidade sancionador.

Art. 23. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo administrativo de responsabilização, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção I

Das Diretrizes da Dosimetria

Art. 24. Na aplicação das sanções, a administração pública deve observar:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a administração pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- VI - a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Parágrafo único. A dosimetria utilizada, sempre que possível, deve ser fundamentada no Relatório Final Conclusivo.

Subseção II

Das Agravantes

Art. 25. São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;
- IV - comportamentos que se assemelhem à litigância de má-fé;
- V - a reincidência;
- VI - a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 12 deste Decreto; ou

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

- I - considera-se a decisão proferida no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
- III - não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Subseção III

Das Atenuantes

Art. 26. São circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento; ou
- IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Seção VII

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 28. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a administração pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a administração pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 29. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada, a atividade econômica desenvolvida pelas empresas, a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores, compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Da decisão que inabilitar o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 30. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoas jurídicas licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 31. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art. 155 da referida Lei.

Art. 32. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 33. A extinção do contrato por ato unilateral da administração pública poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;

II - no processo administrativo simplificado;

III - em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização; ou

IV - quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.

Art. 34. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

Seção VIII

Do Cômputo das Sanções

Art. 36. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 37. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Seção IX

Da Prescrição

Art. 38. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo administrativo de responsabilização;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei federal nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção X

Da Reabilitação

Art. 39. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à administração pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprindo sanção por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta ou indireta do Município de Goiânia; e

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública direta ou indireta dos demais entes federativos; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 40. A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a administração pública municipal solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver

Seção XI

Da Aplicação das Sanções

Art. 41. A aplicação das sanções, isolada ou cumulativamente, compete:

I - exclusivamente ao Secretário Municipal de Compras e Licitação ou autoridade equivalente, a aplicação das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município;

II - à autoridade devidamente designada nos procedimentos licitatórios ou por adesão a ata de registro de preços ou por contratação/compra direta nas hipóteses de dispensa ou exigibilidade de licitação realizada pelo órgão ou entidade de que seja titular, ou nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, no tocante a aplicação das sanções de advertências e multa;

III - ao órgão gerenciador, por meio da autoridade devidamente designada, a aplicação das sanções decorrentes de infração nos procedimentos licitatórios destinados ao registro de preços e/ou quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, até o momento que antecede a contratação;

§ 1º O Secretário Municipal de Compras e Licitação ou autoridade equivalente fará a designação prevista nos incisos II e III do *caput* deste artigo, observando as competências regimentais do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação da sanção será formalizada por publicação do extrato da decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM e no sítio oficial do órgão ou entidade sancionadores.

Art. 42. Compete à autoridade hierarquicamente superior decidir o recurso interposto contra sanção aplicada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os processos sancionatórios instaurados a partir de condutas praticadas em licitações e em contratações regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, permanecerão regidos por esses diplomas legais, pelos respectivos instrumentos convocatórios e contratuais, inclusive no tocante aos prazos processuais.

Art. 44. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sociais ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

§ 1º Caso seja constada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso, cópia dos autos à Procuradoria Geral do Município com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.

§ 2º Havendo indícios da prática de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 8.429, de 1992.

Art. 45. A remissão a este Decreto, onde se fizer necessário, deve ser expressa, notadamente no edital da licitação, no aviso de contratação direta, no edital de chamamento público, na ata de registro de preços, no instrumento de contrato e em qualquer outro instrumento de formalização de contratação.

Art. 46. Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base neste Decreto, no que couber, as disposições da Lei nº 9.784, de 1999, devendo prevalecer, conforme o caso, os prazos e procedimentos específicos previstos nas Leis 8.666, de 1993 e 14.133, de 2021.

Art. 47. Aplica-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 13.105, de 2015.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alta Taquari - MT, 15 de maio de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RELAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2024 – PMA, de 18 de março de 2024, torna pública a Relação de Candidatos Inscritos Isentos.

1. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS

1.1. A relação candidatos inscritos isentos contendo número de protocolo, nome, número de documento de identidade, cargo e tipo de vaga, consta do Anexo deste Edital.

1.2. A relação referida no subitem 1.1 estará também disponível no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

Apiacás/MT, 08 de maio de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROT	NOME	DOC. IDENT	CARGO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
14	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	10***71-SSP/RO	Agente comunitário de saúde - RURAL: Comunidade Juara	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
25	KAUANA ANTÔNIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	22****07-23601/MT	Agente de combate às endemias - Município de Apiacás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
37	MARIA APARECIDA SILVA BATISTA	29****04-SSP/MT/SP	Agente de combate às endemias - Município de Apiacás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
35	MARIANA FERNANDES DOS SANTOS	23****66-SECRETARIA DE SEGURANÇA P/MT	Agente de combate às endemias - Município de Apiacás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
24	MIKAELLY VITÓRIA MENDONÇA DA SILVA	3***_PC/PA/PA	Agente comunitário de saúde - URBANA: Bairro União e Setor Pioneiro	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
36	THAIS FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	28****91-SSP/MT/MT	Agente de combate às endemias - Município de Apiacás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
22	WILTON CARLOS DA SILVA FERNANDES JUNIOR	31*****05-DETRAN-RJ/RJ	Agente de combate às endemias - Município de Apiacás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 02/2024 – PMA, de 12 de março de 2024, torna pública a Relação de Candidatos Inscritos Isentos.

1. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS

1.1. A relação candidatos inscritos isentos contendo número de protocolo, nome, número de documento de identidade, cargo e tipo de vaga, consta do Anexo deste Edital.

1.2. A relação referida no subitem 1.1 estará também disponível no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

Apiacás/MT, 08 de maio de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROT	NOME	DOC. IDENT	CARGO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
179	ADONIAS BATISTA FILHO	22****26-SECRETARIA DE ESTADO DE S/MT	Vigia - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS não cadastrado
114	ADRIANI CRISTINA RODRIGUES MARCELLO	19****40-SSP/MT	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
309	ADRIELE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	24****15-DR.AMP/MT	Agente Administrativo - Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
162	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	15****78-SSP/MT	Advogado - Secretaria Administração - Área urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
9	ALEX FERREIRA	00*****00-SSSP/MT	Médico Clínico Geral - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
427	AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	25****91-SSP/MT	Agente Administrativo - Secretaria de Administração – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
78	ANA CLAUDIA ALVES DIAS	27****40-SSP/MT	Controlador Interno - Secretaria de Administração - Área urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS não cadastrado
430	ANA SARA DE LIMA SANTOS	13***13-SSP /RO	Advogado - Secretaria Administração - Área urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
363	ANAÍLA FERREIRA PESOIA	34****61-SSP/MT	Agente Administrativo - Secretaria de Administração – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
460	ANDRE ANTONIO DA SILVA	30****53-SSP/MT	Vigia - Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
91	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS	03*****04-SSP/MA	Agente Administrativo - Câmara Municipal de Apiacás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA

60	ANDRIELLE SILVA DE OLIVEIRA	28****17-SSP/MT	Auxiliar Contábil - Secretaria de Administração – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
41	ANTONEIL FRAZÃO MENESES	05*****57-SSP/MA	Agente Administrativo - Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS não é o da pessoa informada
145	AURELICE SANTOS SAMPAIO	30****67-SSP /MT	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS com renda fora do perfil
19	BRUNA TURATTI RODRIGUES	23****67-SSP/MT	Técnico Administrativo Educacional - Secretaria de Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
418	BRUNO MARTINS DORIA	25****29-SEJSP/MT	Pregoeiro - Secretaria de Administração - Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS com renda fora do perfil
378	CAIO CÉSAR MATIAS LUZ	16*****10-SSP /BA	Assistente Social - Secretaria de Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
465	CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS	16****26-SSP/MT	Pregoeiro - Secretaria de Administração - Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
181	CAROLAJNE CORREIA DE ARAUJO	28****26-SSP/MT	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
65	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	17****73-SSJP/MT	Nutricionista - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
365	CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA PIRES	00*****70-SSP/MT	Serviços Gerais - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
201	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	25****17-SSP/MT/MT	Agente Administrativo - Câmara Municipal de Apicás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
337	DANIELA OLIVEIRA DA SILVA	12***50-SESEDEC/RO	Psicólogo - Secretaria de Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
373	DELSON BOTTEGA	07****42-SESP/MT	Vigia - Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
196	DHANIFFER MARTINS DA SILVA	04*****12-ITAITUBA/PA	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
264	DHOMINYQUE EDUCADA DE MELO LEITE	06*****45-SSP/MT	Agente Administrativo - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS não é o da pessoa informada
305	EDELSON LIMA DA CONCEICAO	13****75-SSP/MT	Advogado - Câmara Municipal de Apicás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
48	EDUARDO DE ALMEIDA	30****33-PREVIAP/MT	Vigia - Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS não é o da pessoa informada
55	EIDI NEPUMUCENO FLORENCIO	18****62-SSP/MT	Enfermeiro - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
267	ELAINE MOTA SOUSA	05*****77-SSPMT/MT	Agente Administrativo - Secretaria de Administração – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
103	EMILLY RAYANNE DOS SANTOS	20****24-SSP/MT	Motorista - Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
157	ENOQUE JOSÉ DE OLIVEIRA	11****81-SESP/DF	Advogado - Câmara Municipal de Apicás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
386	ERALDO GODOIS DE MARTINS	23****77-SSP/MT	Motorista - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
374	ESTELA FERREIRA PESOSA	11****95-SSP/RO	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
187	EVELLYN DIAS CARDOSO	31****23-MT/SP	Técnico Administrativo Educacional - Secretaria de Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
66	FABIANE SOUSA	16****11-SJSP/MT	Técnico em Enfermagem - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
171	FABIO LOPES CARDOSO	61***38-SSP/GO	Enfermeiro - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
419	FABIOLO GOMES DE ARAUJO	55***47-SSP /PE	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
384	FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA	23****21-SSP/MT	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
100	FRANCIELE DOS SANTOS GOMES	17****68-SSP/MT	Técnico Administrativo e Financeiro-PCD - Secretaria de Administração - Área Urbana	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIENCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
454	FRANCIELE ROSA DE SOUZA	23****11-SSP/MT	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
135	GABRIEL FREIESLEBEN DE ALMEIDA	25****45-SSP/MT	Agente Administrativo - Câmara Municipal de Apicás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
336	GEOVANI FRANÇA DA SILVA	23****01-SEJUSP/MT	Controlador Interno - Secretaria de Administração – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
120	HEITOR FERNANDES SILVA	34****09-SESP/MT	Motorista - Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
240	IGOR FERNANDES SANTOS	23****36-SSP/MT	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
128	IRAMY DOS SANTOS ALMEIDA	27****22-SSP/MA	Agente Administrativo - Câmara Municipal de Apicás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
230	IRANILDE DA SILVA TEIXEIRA	01*****30-SSP/MT	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS com renda fora do perfil
118	ISABELA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	27****51-SESP/MT	Técnico Administrativo e Financeiro - Secretaria de Administração - Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
54	JAINÉ SAMARA GUTIERREZ ELOI	26****70-SSP/MT	Serviços Gerais - Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
184	JANAINA CORREIA DE ARAUJO	29****43-SSP/MT	Agente Administrativo - Câmara Municipal de Apicás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS não é o da pessoa informada

126	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS	23****60-SSP/MT	Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
446	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	24****74-SSP/MT	Advogado - Secretaria Administração - Área urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
294	JAQUELINE COLODEL	26****87-APIACAS/MT	Técnico Administrativo Educacional - Secretaria de Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
134	JEANE TAMARA GUTIERREZ ELOI	26****88-SSP/MT	Agente Administrativo - Secretaria de Administração – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
420	JESSICA SANTANA CAVASSANI	03*****65-SSP/MT	Agente Administrativo - Câmara Municipal de Apicás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
469	JOANA DE LIMA RIBEIRO	25****63-SSP/MT	Psicólogo - Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
416	JOSELMA JANDIRA DO NASCIMENTO DA SILVA	35****50-SSP/MT	Agente Administrativo - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
262	JOSENILDE DA SILVA TEIXEIRA	20****03-SESP/MT	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
124	JULIANA OLIVEIRA SOUZA LEAL	18****23-SSP/MT	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
83	KELI APARECIDA CARMARGO MIKOANSKI	10****56-SSP/PR	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
393	KELLY MARINA SOUSA OLIVEIRA	27****97-SSP/MT	Técnico Administrativo e Financeiro - Secretaria de Administração - Área urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS não cadastrado
74	LAUDIANE FONSECA DA SILVA	19****13-SSP/MT	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
280	LUANA NATIELE KALINSKI BATISTA	28****57-078/MT	Contador - Câmara Municipal de Apicás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
143	MAGNIEL PEREIRA DOS SANTOS	14*****59-SSP/BA	Motorista - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS com renda fora do perfil
139	MARCELY AIRES DIAS	25***02-SEJUSP/MT/MT	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
254	MARCIANA SILVA DOS REIS	23****13-SSP/MT	Técnico Administrativo Educacional - Secretaria de Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
468	MARIA APARECIDA SILVA BATISTA	29****04-SSP/MT/SP	Agente Administrativo - Secretaria de Administração – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
438	MARIA LAUDINEIA DA SILVA OLIVEIRA	26****83-SSP/MT/MT	Agente Administrativo - Câmara Municipal de Apicás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
448	MARINA VIDOTTO DE MOURA	26****00-SEJSP/MT	Pregoeiro - Secretaria de Administração - Área urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
199	MATHEUS LUIS PARRAS	48*****72-SSP/SP	Controlador Interno - Secretaria de Administração - Área urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
253	MERYKATH THAINA SILVA DE OLIVEIRA	31****45-SSP/AM	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
88	MIKAELLY VITÓRIA MENDONÇA DA SILVA	3***-PC/PA/PA	Auxiliar de Consultório Dental - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS não é o da pessoa informada
29	MIRIÃ RALIS PONCE	04*****84-SESP/MT	Pregoeiro - Secretaria de Administração - Área urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
229	NEURILANE GOMES SILVA	26****40-SSP/MT/MT	Agente Administrativo - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
172	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA	21****58-SSP /MT	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
432	RAQUEL DE LIMA SANTOS	00****03-SSP/RO	Enfermeiro - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
210	RAYANE DE CARVALHO	05*****55-CUIABA/MT	Técnico Administrativo Educacional - Secretaria de Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
398	RAYNARA DA SILVA ARAUJO	66*****02-SSP/MT/MT	Agente Administrativo - Câmara Municipal de Apicás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
43	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	02*****39-SSP/MT	Controlador Interno - Secretaria de Administração - Área urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
245	ROBCELIA BENEDITA PONTES FERNANDES DE SOUZA	15****66-SSP/MT	Serviços Gerais - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
73	ROBERT WEDEN ALVES MENDONÇA	32****77-SSP/MT	Fiscal de Tributos - Secretaria de Administração – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
224	ROBVANIA PONTES FERNANDES	13****13-SSP/MT	Agente Administrativo-PCD - Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido
68	ROMÁRIO PALUDO DE LIMA	19****75-SSP/MT	Técnico em Enfermagem - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
53	RONY VON FRANCISCO DA SILVA	14****11-SSP/MT	Vigia - Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
173	ROSEANE NUNES DE SOUZA	20****80-SESP/MT	Controlador Interno - Secretaria de Administração - Área urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: Cadastro Desatualizado
317	SELMA MACHADO DA FONSECA	28****41-ESTADO DE MATO GROSSO /MT	Agente Administrativo - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
408	SILVANIA MARIA DA SILVA SOUZA ARAUJO	72***30-SDS/PE	Técnico em Enfermagem - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
121	TÁLIA DOS SANTOS ALMEIDA	26****90-SSP/MT	Advogado - Câmara Municipal de Apicás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
22	TAYNARA STEFHANY JOSE CELLARIUS	32****30-SSP/MT	Pregoeiro - Secretaria de Administração - Área urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
316	THAIS FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	28****91-SSP/MT/MT	Agente Administrativo - Câmara Municipal de Apicás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido

141	THAIZ DE SOUZA	11****88-SSP/RO	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
273	THALIA RODRIGUES SILVA	30****61-SSP/MT	Serviços Gerais - Secretaria de Saúde – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
361	THAYLANE POIATTI DE PAULA	03*****78-SSP/MT	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
452	UBIRAJARA PONTES FERNANDES	19****40-SSP /MT	Agente Administrativo-PCD - Secretaria de Saúde – Área Urbana	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
281	VALDIR LIMA ELEOTÉRIO	03*****14-SSP/MT	Contador - Câmara Municipal de Apicás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
249	VITORIA GABRIELE DA SILVA PEREIRA	07*****02-SESP/MT	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS com renda fora do perfil
154	WANDER COSTA OLIVEIRA	31****11-SESP/MT	Técnico Administrativo Educacional - Secretaria de Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
85	WILLIAN ARAÚJO DE SOUSA	24****35-SSP/MT	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
189	YURI RODRIGUES FERREIRA	29****90-SSP/MT	Agente Administrativo - Câmara Municipal de Apicás	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO INDEFERIDA - Motivo: NIS inválido

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DO PEDIDO PARA
CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2024 – PMA, de 12 de março de

2024, informa que não houve Recurso Contra Indeferimento do Pedido para Concorrer na Condição de Pessoa com Deficiência.

Apicás/MT, 08 de maio de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2024 – PMA, de 12 de março de 2024, torna pública a Relação de Candidatos Inscritos Isentos.

1. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS

1.1. A relação candidatos inscritos isentos contendo número de protocolo, nome, número de documento de identidade, cargo e tipo de vaga, consta do Anexo deste Edital.

1.2. A relação referida no subitem 1.1 estará também disponível no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

Apicás/MT, 08 de maio de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS ISENTOS

PROT	NOME	DOC. IDENT	CARGO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
30	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	51***56-SSP/GO	Professor Nível Superior - Pedagogia - Área Rural / Escola Municipal Guilherme de Almeida	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
23	FRÂNCIELLY DO NASCIMENTO BARROS	04*****23-SSP/MA	Professor Nível Superior - Pedagogia - Área urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
11	PAULA GABRIELA BLAU DIONISIO	23****91-SESP/MT	Professor Nível Superior - Pedagogia - Área urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA
45	SIDNEIA DE OLIVEIRA	20****86-SSP/MT	Professor Nível Superior - Pedagogia - Área urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	ISENÇÃO DEFERIDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DO PEDIDO PARA
CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 02/2024 – PMA, de 12 de março de 2024, informa que não houve Recurso Contra Indeferimento do Pedido para Concorrer na Condição de Pessoa com Deficiência.

Apicás/MT, 08 de maio de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.0129/2024.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 0235/2024, PARA FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CELEBRADO COM A EMPRESA: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

1.1. **Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato Clarice Aparecida de Mello, Assessora Pedagógica. Tendo por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO E ASSESSORIA COM FOCO NA ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DO PEDIDO PARA
CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2024 – PMA, de 18 de março de 2024, informa que não houve Recurso Contra Indeferimento do Pedido para Concorrer na Condição de Pessoa com Deficiência.

Apiacás/MT, 08 de maio de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 02/2024 – PMA, de 12 de março de 2024, torna pública a Relação de Candidatos com recursos contra indeferimento da inscrição.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

1.1. A Relação de Candidatos com recursos contra indeferimento da inscrição contendo número de protocolo, nome, número de documento de identidade, cargo e tipo de vaga, consta do Anexo deste Edital.

Apiacás/MT, 08 de maio de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

PROT	NOME	DOC. IDENT	CARGO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
5381	GLEICIANE DA CONCEICAO RODRIGUES	24XXXX82-SESP/MT	Apoio Administrativo Educacional - Secretaria da Educação – Area Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	IMPROCEDENTE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2024 – PMA, de 12 de março de

2024, informa que não houve recursos contra indeferimento da inscrição.

Apiacás/MT, 08 de maio de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2024 – PMA, de 18 de março de 2024, torna pública a Relação de Candidatos com recursos contra indeferimento da inscrição.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

1.1. A Relação de Candidatos com recursos contra indeferimento da inscrição contendo número de protocolo, nome, número de documento de identidade, cargo e tipo de vaga, consta do Anexo deste Edital.

Apiacás/MT, 08 de maio de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

PROT	NOME	DOC. IDENT	CARGO	TIPO DE VAGA	SITUAÇÃO
5089	NEIVA TEREZINHA DA ROCHA SCHISLER	7XXXXX76-SESP/PR	Agente de combate às endemias - Município de Apiacás	AMPLA CONCORRÊNCIA	IMPROCEDENTE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2024 – PMA, de 12 de março de

2024, informa que não houve recursos contra Indeferimento da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

Apiacás/MT, 08 de maio de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 02/2024 – PMA, de 12 de março de 2024, torna pública a Resultado da Análise dos Recursos Contra Indeferimento da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

1. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. O Resultado da Análise dos Recursos Contra Indeferimento da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição contendo número de protocolo, nome, número de documento de identidade, cargo, tipo de vaga e resultado, consta do Anexo deste Edital.

1.2. A relação referida no subitem 1.1 estará também disponível no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

Apiacás/MT, 08 de maio de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROT	NOME	DOC. IDENT	CARGO	TIPO DE VAGA	RESULTADO
41	ANTONEIL FRAZÃO ME-NESES	05*****57-SSP/MA	Agente Administrativo - Secretaria de Assistência Social – Área Urbana	AMPLA CONCORRÊNCIA	IMPROCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/
2024**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: Contratação de show artístico musical com o CANTOR ISRAEL NOVAES, para realização das festividades do 61º aniversário de Araputanga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.497.681/0001-95;

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 16 de maio de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 017/2024**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI, brasileira, portador do R.G. sob nº XXXXX-4 SSP/MT e CPF/MF sob nº 935.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.681/2023**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos de 6 (seis) atletas de atletismo de Araputanga na participação do Campeonato Brasileiro sub 18 Gymnasiade, que será nos dias 16 a 23 de maio, na cidade de Aracajú/SE.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Uber		R\$ 300,00	R\$ 300,00
Passagens (Araputanga/Cuiabá) (Cuiabá/Araputanga)	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
Alimentação	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
			Total: R\$ 3.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.681/2023**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **16/05/2024** até **16/06/2024**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONVENIENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte: **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (331) 06.001.27.812.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500**

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONVENIENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONVENIENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONVENIENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactua-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 10 de maio de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENIENTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2024**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: Contratação de show artístico musical com a DUPLA BRUNO E BARRETTO, para realização das festividades do 61º aniversário de Araputanga/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 43.998.179/0001-20;

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 16 de maio de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2024**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: Contratação de show artístico musical com o CANTOR THIA-GUINHO DO ESQUENTA, para realização das festividades do 61º aniversário de Araputanga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 07.367.271/0001-29;

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 16 de maio de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2024/VISA**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2024/VISA

Autuado: RUSIMAR MAMEDES CALAÇA CPF: 461.101.781-87

Endereço – Rua Antenor Mamedes, nº. 1256, Bairro: Centro – Araputanga -MT

Considerando que em denúncia recebida constatou-se que a propriedade localizada na Rua Antenor Mamedes, nº. 1256, Bairro: Centro, também identificável como Quadra 18, Lote 10 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com quintal sujo, com presença de mato e objetos que acumulam água, conforme foto anexa, o que fere o disposto no Art. 2º, incisos I, IV e V da Lei Municipal nº 939/2010;

Lei Municipal nº 939/2010:

Art. 2º – Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por imóveis particulares ou não, compete:

I- Conservar limpos os quintais, evitando lançar pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes inservíveis que possam acumular água;

II- Conservar adequadamente vedadas as caixas d'água e depósitos de água;

III- Manter plantas aquáticas em areia umedecida e pratos de vasos e plantas com areia impedindo o acúmulo de água;

IV- Tomar medidas para que os objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água sejam tratados e/ou corrigidos suas fendas para evitar acúmulo de água e conseqüentemente a proliferação de larvas;

V- Manter limpos os quintais, sem a presença de entulhos que possam promover a criação de roedores e outros tipos de animais e insetos nocivos à saúde;

VI- Conservar as calhas e ralos limpos.

Considerando que a referida propriedade encontra-se cadastrada no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabe-lhe o dever de limpar completamente o terreno que pode comprometer a saúde e bem-estar dos moradores ao redor, conforme o caput do artigo supramencionado.

AUTUA-SE Vossa Senhoria, sob pena das medidas legais cabíveis, pelo descumprimento do Art. 2º da Lei Municipal nº 939/2010, conforme fatos acima descritos, devendo tomar as medidas necessárias para limpeza completa do local para que não haja nenhuma atividade que possa causar incômodos ou prejudicar as habitações vizinhas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento deste.

ADVIRTO, por fim, que caso o problema não seja solucionado no prazo previsto, será imposta a multa de 10 (dez) UPFM, conforme § 3º, inciso I.

Araputanga-MT, 07 de maio de 2024.

Keila Sabrina Corrêa Zago

Fiscal Sanitário

Araputanga-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2024**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: Contratação de show artístico musical com o cantor MATHEUZINHO SUCESSINHO, para realização das festividades do 61º aniversário de Araputanga, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.193.065/0001-76;

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 16 de maio de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 019/2024**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º XXXXXX-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.681/2023**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos de 50 (cinquenta) atletas de atletismo de Araputanga na participação do Campeonato Estaduais Loterias Caixa sub 16, sub 20 e sub 23, que será nos dias 07 a 09 de junho, na cidade de Cuiabá/MT.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Alimentação	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
Arbitragem		R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Total: R\$ 8.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.681/2023**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **07/06/2024** até **07/07/2024**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

c) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (331) 06.001.27.812.1010.1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participantes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactum-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac-símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 10 de maio de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2024

CONTRATO - nº 169/2024- **Data:** 15/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - **Valor:** R\$ 115.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de Show Artístico com cantor DAVIDSON SILVA, com dia: 19/05/2024, por ocasião do evento “Circuito Profetizando Vidas”, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (304) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato:** 15/05/2024 à 31/05/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente** - Elenir dos Santos Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO N° 018/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º XXXXX-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.681/2023**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos de 4 (quatro) atletas de atletismo de Araputanga na participação do Campeonato Brasileiro sub 20, que será nos dias 05 a 11 de junho, na cidade de Niterói/RJ.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Passagens (AraputangaxCuiabá) (CuiabáxAraputanga)	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
Alimentação	56	R\$ 40,00	R\$ 2.240,00
Hotel		R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
Uber		R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Total: R\$ 6.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.681/2023**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **05/06/2024** até **05/07/2024**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

c) – Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

d) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

e) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (331) 06.001.27.812.1010.1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

- a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 10 de maio de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENIENTE

GABINETE - DEPTO JURIDICO RESOLUÇÃO N° 35/2024 – CMS/2024

"Dispõe sobre Aprovação do Recurso Financeiro da Atenção Especializada para aquisição de material permanente".

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022 e, tendo por base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A Reunião Ordinária de 14 de Maio de 2024. As 14:35h, com os Conselheiros todos presentes.

A apresentação do Plano de Recurso Financeiro da Atenção Especializada para aquisição de material permanente realizada pelo Secretário de Saúde Hudson Cunha Ramos, para apreciação e deliberação, referente a aprovação.

O Plano de Recurso Financeiro da Atenção Especializada para aquisição de material permanente, foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.

RESOLVE:

Artigo 1º- Ser favorável ao Plano de Recurso Financeiro da Atenção Especializada para aquisição de material permanente no valor de R\$ 17.780,83.

Araputanga-MT 14/05/2024.

Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

Presidente em Substituição.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: Contratação de show artístico musical com a BANDA AZIS DO FORRÓ, para realização das festividades do 61º aniversário de Araputanga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: 14.152.463 SIDNEI DA SILVA, inscrito no CNPJ nº. 14.152.463/0001-83;

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 16 de maio de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e

em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: Contratação de show artístico musical com a DUPLA WENDER E FALCÃO, para realização das festividades do 61º aniversário de Araputanga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: L.A. MUSIC INVESTIMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 39.770.966/0001-43;

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 16 de maio de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.771/2024 Á LEI MUNICIPAL Nº 1.772/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.771/2024

EMENTA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2022 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na seguinte área urbana deste Município:

I - Uma área, loteamento de Jardim das Figueiras, formado por 75 (setenta e cinco) lotes urbanos, dentre a Rua Jardins, Rua Poaieiro, Rua das Tulipas, Rua das Orquídeas, Rua dos Lírios e Avenida Carlos Medeiros com as seguintes Matrículas do RGI de Arenápolis:

a) Quadra 01 Matrículas: 12.014, 12.015, 12.016, 12.017, 12.018, 12.019, 12.020, 12.021, 12.022, 11.023, 11.024, 11.025 e 11.026;

b) Quadra 02 Matrículas: 12.027, 12.028, 12.029, 12.030, 12.031, 12.032, 12.033, 12.034, 12.035, 12.036, 12.037, 12.038, 12.039 e 12.040;

c) Quadra 03 Matrículas: 12.041, 12.042, 12.043, 12.044, 12.045, 12.046, 12.047, 12.048 e 12.049;

d) Quadra 04 Matrículas: 12.057, 12.058, 12.059, 12.060, 12.061, 12.062, 12.063, 12.064, 12.065, 12.066, 12.067, 12.068, 12.069, 12.070, 12.071, 12.072, 12.073, 12.074, 12.075 e 12.076;

e) Quadra 05 Matrículas: 12.077, 12.078, 12.079, 12.080, 12.081, 12.082, 12.083, 12.084, 12.085, 11.086, 12.088, 12.089, 12.090, 12.091, 12.092, 12.093, 12.094, 12.095 e 12.096.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do imóvel descrito no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º - Os beneficiários do *caput* serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º - Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora se-

leccionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º - Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na área relacionada no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Art. 4º - A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a área indicada no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º - Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do respectivo empreendimento habitacional, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º - Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Arenápolis, assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º - Ao empreendimento habitacional de que trata esta lei, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o imóvel onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta Lei.

§ 1º - As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nestalei.

§ 2º - O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 9º - Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do empreendimento, serão precedidos de avaliação realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º - Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I - Exclusivamente interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II - As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput*, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterado a Lei Municipal nº 1.564, de 02 dias de maio de 2.022 no que couber.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.772/2024

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UM CREDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA LOA DO EXERCÍCIO DE 2024. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, no Projeto Atividade –2001 o elemento de despesa 3.1.90.94.00.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas)- no valor de R\$. 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, conforme discriminado:

ORGÃO: 01 –CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENAPOLIS	VALOR
UNIDADE: – 001- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA: 0001- GESTAO LEGISLATIVA	

PROJETO ATIVIDADE: 2001-MANUT DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.94.00.00 -Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	56.000,00

Total da Suplementação.....
.....**R\$ 56.000,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso a anulação de dotação, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 e atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 01 –CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENAPOLIS	VALOR
UNIDADE: – 001- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA: 0001- GESTAO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE: 2001-MANUT DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.13.00.00- Obrigações Patronais Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	30.000,00

ORGÃO: 01 –CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENAPOLIS	VALOR
UNIDADE: – 001- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA: 0001- GESTAO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE: 1003- AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO-CÂMARA MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	26.000,00

Total da Anulação.....
..... **R\$ 56.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA Nº. 002/2024**

ATA Nº. 002/2024

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, para reunião ordinária. Os membros do Conselho Municipal do FETHAB: O presidente Sr. Jader Luiz Barbosa e os membros Senhores, Nilton Bueno dos Santos, Claudio Rodrigues Barbosa, Paulo Artmann, Gerson Ormonde Lima e as senhoras Maria Lucia Aires Leite Rodrigues e Geisa Adriana Oliveira Damasceno, com a finalidade de análise e emissão de parecer sobre a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo Municipal relativo à aplicação dos recursos do FETHAB do terceiro quadrimestre de 2023. O Presidente do Conselho Senhor Jader Luiz Barbosa iniciou a reunião fazendo a acolhida aos demais membros explicando conforme disposto no regimento interno do Conselho do FETHAB, cabe ao Conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de Ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada quadrimestre e enca-

minhar ao chefe do Poder Executivo Municipal, a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a cada quadrimestre no SISTEMA FETHAB MUNICÍPIO-MT. O Relatório contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas dos recursos do FETHAB, bem com o Relatório das Despesas realizadas. Em seguida o Presidente fez apresentação através de Relatórios fotográficos, documentos Contábeis, extrato bancário, despesa empenhas e pagas da Prestação de Contas quadrimestral, compreende do terceiro quadrimestre do exercício de 2023, apresentada pelo executivo. Onde se constatou que o Saldo financeiro do segundo quadrimestre do ano de 2023 para terceiro quadrimestre de 2023 é de R\$ 15.114,79 (quinze mil cento e quatorze reais e setenta e novecentavos), e o recurso FETHAB recebido no terceiro quadrimestre do ano 2023 foi de R\$322.366,45 (trezentos e vinte dois mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) o valor de aplicação financeira no período foi no valor de R\$ 762,02 (setecentos e sessenta reais e dois centavos), valor de recurso próprio de R\$2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Totalizando o valor de R\$ 325.973,47 (trezentos e vinte cinco mil novecentos setenta e três e quarenta e sete centavos). Valor reprogramado para o próximo quadrimestre no valor de R\$ 13.371,57 (treze mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Foi apresentado os conselheiros os empenhos de pagamentos dos reeducandos que estão prestando serviço e estão sendo pagos com recurso do FETHAB. Após apresentação da prestação de contas foi dada a oportunidade a todos os presentes para discussão e análise dos relatórios que demonstraram as despesas empenhadas, liquidadas e pagas e disponibilidade financeira. Este conselho se manifesta com Parecer Favorável. Dando a aprovação da presente prestação de contas relativa à aplicação dos recursos FETHAB onde segue relatório citados acima em anexo. Nada mais havendo para ser tratado na presente reunião, eu secretariei e lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Jader Luiz Barbosa

CPF.004.920.341-09

Geisa A. Oliveira Damascena

CPF.054.618.571-16

Paulo Artmann

CPF: 812.419.099-20

Claudio Barbosa dos Santos

CPF: 459.952.301-05

Nilton Bueno dos Santos

CPF.253.966.681-72

Gerson O.Lima

CPF.326.385.741-04

Maria Lucia A.L.Rodrigues

CPF: 630.776.631.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.319/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **ROSILENE DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 198036*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. nº ***.013.941***, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FI-**

SICA – NA COMUNIDADE MORENA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 16/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 17.319/2024 de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 15 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.311/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 193/2024, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a Comissão de Seleção nos termos do art. 24 do Decreto nº. 3.202/2017, a qual deverá promover a análise da documentação apresentada pela Associação Ministério da Esperança de Aripuanã (AMEA) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), para posterior ratificação do Acordo de Cooperação para Celebração das parcerias entre a Prefeitura de Aripuanã-MT e a **Associação Ministério da Esperança de Aripuanã (AMEA) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, que tem a finalidade de realização do evento "12º FESTIVAL DE PESCA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ", ficando assim composto:

Ø **REGIANE DA SILVA DE OLIVEIRA;**

Ø **SIMONE MARIA SANTOS;**

Ø **RITA MALTEZO.**

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.165/2024**

SÚMULA:

“APROVA A 2ª VERSÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N° 031/SFI/2010, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ESTABELECEER A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, BEM COMO, PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS, DE COMPETÊNCIA PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aprovada à 2ª Versão da Instrução Normativa nº 030/SFI/2010, que Dispõe sobre os procedimentos para o Controle da Receita e das Disponibilidades Financeiras Vinculadas e Não Vinculadas, de competência Poder Executivo do Município de Aripuanã-MT

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revoga-se o disposto no Ato de Aprovação nº 014/2010 datado em 15/12/2010, em que emitiu a 1ª Versão da Instrução Normativa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração



INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 031/SFI_2ªVERSÃO/2010

Versão: 02

Revisão em: 06/11/2023

Sistema de Financeiro – SFI/Estabelecimento da Programação Financeira e Contratação de Operações de Crédito e Concessão de garantias.

Ato de Aprovação: Decreto nº 5.165/2024

Unidade Responsável: Secretaria de Municipal de Finanças.

Dispõe sobre os procedimentos para estabelecer a programação financeira, bem como, para a contratação de operações de crédito e concessão de garantias, de competência Poder Executivo do Município de Aripuanã-MT.

I. FINALIDADE

Disciplinar os procedimentos administrativos do Sistema Financeiro, quanto ao estabelecimento da programação financeira e do respectivo cronograma de desembolso mensal, e, para a contratação de operações de crédito e concessão de garantias, de competência do Poder Executivo Municipal, compreendendo:

- normatizar os procedimentos da execução orçamentária e financeira;
- garantir a execução das ações prioritárias da administração municipal;
- fixar recursos referentes ao custeio, em quotas mensais que cada unidade orçamentária estará autorizada a utilizar;
- permitir o controle financeiro da execução orçamentária;
- disciplinar e normatizar os procedimentos de contratação de Operações de Créditos e de Concessão de Garantias;
- agilizar o processo de contratação de acordo com o Manual para Instrução de Pleitos – MIP, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- atender legalmente os dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e as Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.

II. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração do Poder Executivo Municipal, ligadas aos processos de arrecadação da receita e da execução orçamentária da despesa de competência do Município de Aripuanã-MT, compreendendo: Secretaria Adjunta de Finanças - SAFI, Secretaria Adjunta Contábil - SACONT e Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP.

III. CONCEITOS

1. Programação Financeira:

Entende-se como Programação Financeira a projeção das receitas e das despesas distribuídas por um período preestabelecido ou mesmo diário, tornando-se um instrumento básico nas tomadas de decisões no dia a dia. No caso precípua da administração Municipal, a programação financeira deverá ter periodicidade mensal, de modo a atender as exigências da Lei Federal nº 4320/64, combinada com a Lei de Responsabilidade Fiscal. O instituto da Programação Financeira foi estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, através dos Arts. 47 e 48, que tratam da programação da despesa, sob a forma de cotas trimestrais. Nos anos recentes, a Lei Complementar Federal nº 101, passou a exigir a programação financeira como um instrumento para o equilíbrio entre receita e despesa, na forma do art. 8º, abaixo transcrito:

Art. 8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º., o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

2. Operações de Crédito:

As operações de crédito têm característica de fluxo, ou seja, uma vez contratadas, seu montante equivale ao valor do principal contratado.

2.1- Entende-se por operação de crédito realizada (Resolução nº 43/2001, art. 6º, §5º e art. 7º, §1º e Resolução nº 48/2007, art. 7º, §1º, ambas do Senado Federal) em um exercício o montante de liberação contratualmente previsto para o mesmo exercício, exceção feita às operações de crédito por antecipação de receita – ARO, cujo limite é apurado em relação ao saldo devedor da operação.

2.2- Eventuais cobranças de juros ou amortizações realizadas, não alteram o valor da operação de crédito contratada, muito embora impactem o valor do estoque da dívida (o qual é demonstrado em um demonstrativo específico)

2.3- A LRF define de forma exemplificativa o conceito de operação de crédito, que corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores proveniente da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros (artigo 29, III, da LRF).

2.4- Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências para a geração de despesa.

2.5- Não se caracterizam como operações de crédito as incorporações de passivos decorrentes de precatórios judiciais, as quais, no entanto, integrarão a dívida consolidada nos termos definidos nas resoluções do Senado.

2.6- Nem toda decisão judicial está isenta de ser considerada como operação de crédito. No caso de homologação de acordo judicial, que de fato caracterize um financiamento de uma parte à outra, deverá a operação ser considerada como operação de crédito para todos os fins legais.

2.7) Não se equipara a operações de crédito a assunção de obrigação entre pessoas jurídicas (administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes) integrantes do mesmo Estado, Distrito Federal ou Município. (Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, art. 3º, §2º, com redação dada pela Resolução nº 19/2003, art. 1º).

2.8- Em regra, as operações de crédito possuem pelo menos uma das seguintes características: a) envolvem o reconhecimento, por parte do setor público, de um passivo, que equivale a um aumento do endividamento público com impactos no montante da dívida pública e na capacidade de endividamento do ente; b- Pressupõem a existência de risco de não adimplemento de obrigações que, em geral, materializam e na forma de cobrança de juros explícitos ou implícitos, deságio e demais encargos financeiros, tendo como consequência uma redução do Patrimônio Líquido do ente que equivale a um aumento do valor original da dívida; e LRF, arts. 15, 16 e 29, § 1º. 9 LRF, art. 30, § 7º. c- Diferimento no tempo, uma vez que, em regra, as operações de crédito envolvem o recebimento de recursos financeiros, bens, ou prestação de serviços, os quais terão como contrapartida a incorporação de uma dívida a ser quitada em momento futuro.

2.9- Ressalte-se que as operações de crédito e as operações a elas equiparadas pela LRF nem sempre envolvem o usual crédito junto a uma instituição financeira ou o ingresso de receita orçamentária nos cofres públicos e podem transcender a anualidade do Orçamento Público.

2.10- No caso da assunção, reconhecimento ou confissão de dívidas, por exemplo, há a incorporação de um passivo sem contrapartida na forma de serviços prestados ao ente ou de aumento do ativo da entidade, seja devido ao ingresso de receita orçamentária ou à incorporação ao patrimônio público de bens adquiridos.

2.11- As operações de crédito internas e externas contratadas pelo Município com a União, organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal não estão sujeitas aos limites para fins de contratação.

2.11.1- Na autorização dessas operações, não são considerados os limites gerais impostos para a realização de operações de crédito (Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, art. 7º, § 3º, inciso I, com redação dada pela Resolução nº 19/2003, art. 2º).

2.11.2- Sem prejuízo da verificação dos demais requisitos legais exigidos para a contratação de operações de crédito, o cumprimento dos limites descritos no artigo 7º da Resolução nº43, de 2001, do Senado Federal não será critério impeditivo para a contratação desse tipo específico de operação.

2.12- Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados: a captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;

2.13- O recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

2.14- A assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

2.15- A assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

V. BASE LEGAL

Constituição Federal e suas alterações posteriores; Constituição Estadual e suas alterações posteriores;

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal

Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008 que aprovou os Manuais de Receita Nacional e de Despesa Nacional.

Manual de Instrução de Pleitos (MIP) elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Lei Municipal 721/2007 – dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle Interno

VI. RESPONSABILIDADES

1.1.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa 1.1. Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa o Órgão Central do Sistema de Financeiro – SFI, no qual, de acordo com o Decreto Municipal 1.334/2008, será responsável pelo Sistema a Secretaria Municipal de Finanças, através da Secretaria Adjunta de Finanças - SAFI, unidade responsável pelo registro financeiro da receita, bem pela movimentação financeira, e a Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP com as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais: 1.1.1 - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; 1.1.2 - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação; 1.1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão **2. Das Unidades Executoras**

2.1. Entende-se por Unidades executoras todas as Unidades diretas ou indiretas da Administração, tendo as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

2.1.1 - Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.1.2 - Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.1.3 - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.1.4 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno

3.1. - Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a Controladoria do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal prescrita nos termos da lei municipal 721/2007, tendo as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

3.1.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.1.2 - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema Financeiro, quanto ao acompanhamento das metas bimestrais da Arrecadação e das Cotas Orçamentárias de cada Unidade Orçamentária, bem como a contratação de Operações de Crédito e Concessão de garantia, propondo alterações na instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI. PROCEDIMENTOS

1. DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:

1.1 – Para efeito desta Instrução Normativa, fica a Secretaria de Finanças, respectivamente através Secretaria Adjunta Contábil – SACONT e da Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP, responsáveis em elaborar, executar e controlar a Programação Financeira do exercício, cabendo a cada uma as seguintes funções:

1.1.2 - Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP compete:

a) Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, o Poder Executivo estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

b) Obedecidos às prioridades definidas pelo Governo, proceder o desdobramento da Receita Estimada para o Exercício em metas bimestrais de arrecadação, com base no comportamento da receita nos últimos doze meses, bem como na tendência para o exercício que se iniciará;

c) Caso haja alteração significativa nos parâmetros que embasaram a estimativa da Receita Anual, denotando uma provável arrecadação para menor durante o exercício, as metas bimestrais serão fixadas em valor inferior ao Orçamento Anual, devendo ser baixado Decreto de Contingenciamento no início do período.

d) Elaborar o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal, após estarem estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, o qual definirá as cotas orçamentárias que cada órgão e/ou unidade orçamentária estarão autorizadas a utilizar durante o exercício.

e) Em conjunto com a Secretaria de Finanças, executar a Programação Financeira de Desembolso, a qual compete liberação das cotas mensais, bem como controlar a sua execução;

f) Elaborar os quadros da programação orçamentária e financeira do exercício, em que poderão ser desenvolvidos os passos a seguir.

1º Passo: Reunir as informações

1 - É recomendável que a elaboração da programação financeira do exercício e do quadro de limites de empenho da despesa seja amparada em um demonstrativo de todo o fluxo financeiro previsto para cada mês do ano, o qual, por sua vez, consolide as seguintes informações:

a) reestimativa do ingresso efetivo de cada uma das receitas, mensalmente, compreendendo eventuais restituições e renúncias e os ingressos decorrentes de convênios;

b) previsão de todos os pagamentos a serem realizados a cada mês, compreendendo os valores a serem empenhados no exercício e os restos a pagar, para os principais itens de despesa, ou seja:

• pessoal e encargos sociais, considerando-se as sazonalidades decorrentes dos pagamentos de férias, 13º. salário e outras que houver, assim como eventuais estimativas de elevação da despesa por ampliação do quadro, concessão de novos benefícios aos servidores e reajustes salariais previstos;

- dívidas a serem pagas mensalmente, como aquelas decorrentes de refinanciamento de débitos junto ao INSS e ao FGTS, destacando-se os valores do principal a ser amortizado e dos juros;
- demais despesas correntes e de capital, de preferência classificadas quanto à flexibilidade em relação a prazos de pagamento e às vinculações específicas, como os recursos de convênios, os repasses para o Legislativo e os gastos com educação;
- precatórios e outros itens relevantes que houver.

2º passo: comparar resultados e propor ajustes

1 - O demonstrativo do fluxo financeiro anual, elaborado com as informações acima elencadas, permitirá uma nova avaliação dos resultados a serem alcançados periodicamente e ao final do exercício. Dessa forma, eventuais falhas nas estimativas de arrecadação, as diferenças entre as novas estimativas de resultado e aquelas adotadas para elaboração da Lei Orçamentária Anual serão decorrentes das modificações nas previsões de receitas e de despesas, motivadas por novos fatos como:

- mudanças da conjuntura econômica, com impacto nos índices inflacionários e no crescimento da economia e, conseqüentemente, com efeitos sobre o valor da base de arrecadação;
- mudanças na legislação que produzam impacto sobre as receitas;
- necessidades de gastos adicionais não previstos inicialmente como, por exemplo, aqueles decorrentes de situações de calamidade;

2 - Caso as novas estimativas indiquem perspectiva de obtenção de resultados menores que os estabelecidos na LDO, será necessário adotar as medidas de ajuste previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal: a limitação de empenho e de movimentação financeira.

3º passo: limitação de empenho

1 - A limitação de empenho de que trata a LRF diz respeito à necessidade de recondução do valor da despesa do exercício a montante que permita a obtenção das metas de resultado.

4º passo – programação de desembolsos mensais

1 - A elaboração da programação de desembolsos mensais terá como suporte o quadro do fluxo de ingressos e saídas de caixa, mencionado no 1º passo, ajustado para o atingimento das metas estabelecidas na LDO.

2 - O quadro ajustado representará o próprio cronograma mensal de desembolsos, contendo os valores mensais dos pagamentos relativos aos principais itens de despesa.

5º passo: acompanhamento e ajustes bimestrais

1 - A cada dois meses deverão ser reavaliadas as estimativas de receita e despesa e a perspectiva de resultados, realizando-se novos ajustes nos limites de empenho e no cronograma mensal de desembolsos, se necessário.

2 - As estimativas de receita deverão considerar novos fatos, conforme já mencionado, além de incorporar os valores já realizados.

3 - Quanto à despesa, é necessário incorporar os créditos orçamentários adicionais já aprovados pelo Legislativo, outros que se encontrarem em tramitação, assim como novas necessidades de gastos ainda não previstas nas programações anteriores

1.1.2 - A Secretaria Adjunta de Finanças - SAFI compete:

a) Juntamente com Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP, acompanhar e controlar a execução da Programação Financeira de Desembolso, estabelecido o equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício;

2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

2.1 - A execução orçamentária da despesa será baseada no fluxo de ingressos de recursos, devendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta obedecerem, dentro da programação financeira estabelecida, a ordem de prioridade a seguir:

- Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e Outros Benefícios a Servidores;
- Dívida Pública;
- Precatórios e Sentenças Judiciais;
- Obrigações Tributárias e Contributivas;
- Compromissos decorrentes de contratos plurianuais cuja nota de autorização de despesa já tenha sido emitida, pelo seu valor integral, no ato da assinatura do respectivo contrato; e
- Outros Custeios e Investimentos.

2.2) Não será permitido realizar despesas e estabelecer compromissos contratuais anuais, acima das dotações atuais disponíveis;

2.3) os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender a objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

2.4) se verificado no final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, deverá ser baixado decreto com a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos em que dispuser a LDO Anual.

3 - DA CONTRATAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO CONTRATUAL.

Para efeito desta Instrução Normativa, fica a Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP, responsável em elaborar, organizar e encaminhar a Contratação das Operações e Concessão Contratual:

3.1 Operações de Crédito

3.1.1 - As operações de crédito dos entes públicos podem ser (Lei Federal 4.320/64) de curto prazo (de até 12 meses), que integram a dívida fluante, e de médio ou longo prazo (acima de 12 meses), que compõe a dívida fundada ou a dívida consolidada.

3.1.2 - Instruções para Operações de Crédito Interno

3.1.2.1 - Inicialmente o município deve entrar em contato com as instituições financeiras, agências de fomento, ou outras instituições de créditos, a fim de negociar as condições da operação pretendida.

3.1.2.2 - Em seguida deve ser celebrado o protocolo de intenção de contratar a operação de crédito junto a instituição financeira, bem como emitir o termo de adesão manifestando o interesse em aderir a linha de crédito pleiteada;

3.1.2.3 - Após emitido o Termo de Adesão, a ASSEORP encaminhará ao Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional – STN) o pedido formal de verificação de limites e condições, nos termos do art. 32, da Lei Complementar nº. 101/2000, com a finalidade de averiguar as condições para a realização da operação de crédito;

3.1.2.4 - Encaminhar em anexo ao pedido de verificação de limites e condições, a documentação específica da Operação de Crédito, na forma do Manual de Instruções de Pleito da STN, compreendendo:

- a) Operação de Crédito Interna, capítulo V;
- b) Regularização de Operações de Crédito com instituições não financeiras, Capítulo VI;
- c) Operação de Crédito Externa, Capítulo VII;
- d) Operação de Reestruturação e Recomposição do Principal da Dívida, Capítulo VIII;
- e) Operação de Antecipação da Receita Orçamentária – ARO, Capítulo IX; e
- f) Concessão de Garantias, Capítulo X.

3.1.3 - Documentação

3.1.3.1 - A documentação necessária para instruir o pedido de Operação de Crédito, na forma do MIP, deverá ser elaborada pelas respectivas unidades administrativas da Prefeitura Municipal, a saber:

a) Coordenadoria Jurídica

- Providenciar a autorização específica do órgão legislativo, devendo necessariamente especificar os elementos essenciais de identificação da operação de crédito e outras características que o Poder Legislativo local desejar condicionar;
- Elaborar projeto de lei para incluir a operação de crédito na Lei Orçamentária Anual – LOA, e/ou que autorize a abertura de créditos adicionais;
- Elaborar Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo MIP

b) ASSEORP

- Providenciar as certidões que comprovem a adimplência financeira com o INSS; FGTS; RFB/PGFN; Sistema Financeiro Nacional e com a União, as certidões de adimplência deverão estar válidas na data do protocolo da STN, bem como até o término da análise da capacidade de endividamento, por parte desta STN;
- Providenciar publicação da referida lei no Diário Oficial, ou atestar que a publicidade foi efetuada mediante a fixação em Mural da Prefeitura, conforme dispõe Lei Municipal;
- Providenciar para que na Lei Orçamentária Anual - LOA do próximo exercício, exista os recursos da operação de crédito.
- Providenciar para que haja previsão de receita de operação de crédito na LOA; - elaborar o Parecer do órgão técnico de modo a apresentar as justificativas do Ente para a contratação da operação pretendida, na forma do MIP.

c) SACONT

- Providenciar o Relatório da Gestão Fiscal do último quadrimestre, com vistas a elaboração pela ASSEORP dos documentos exigidos pelo MIP, compreendendo:

- a) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- b) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
- c) Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação.
- d) Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar;

- Deverá efetuar a verificação dos limites e condições previstas na legislação em vigor (Resolução Senado Federal nº 43/2001 e Lei complementar nº 101/2000(LRF) como:

- a) Regra de Ouro- Inciso III do art.167 Constituição Federal;
- b) Limite das Operações de Crédito – Inciso I art. 7º da resolução nº 43/2001-SF;
- c) Limite do Dispendio da Dívida – Inciso II do art. 7º da Resolução nº 43/2001-SF;
- d) Limite da Dívida Consolidada – Inciso III do art.7º da Resolução nº 43/2001-SF, combinado com o art.3º da Resolução nº 40, 2001-SF.

- providenciar as certidões do controle externo, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; - deverá manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, com as informações para o cálculo, pela STN, dos limites de endividamento da prefeitura, extraídas dos Relatório

Resumido da Execução Orçamentaria (RREO), do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), do Cadastro de Operação de Crédito (COC) e do Balanço Geral, (caso a ASSEORP deixar de homologar essas informações no SISTN, na periodicidade requerida, o Município não poderá contratar operações de crédito, conforme previsto no art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

3.2 – DO PAGAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA

3.2.1 – Aprovada e contraída a dívida de Operação de Crédito, fica a ASSEORP responsável em efetuar e acompanhar os lançamentos, de acordo com sistema disponível, dos valores nos Instrumentos de Planejamento para o exercício;

3.2.2 – A SAFI manterá o controle de pagamentos da dívida contraída, encaminhando a SACONT para o correto registro contábil, conforme sistema disponível;

3.2.3 – A SACONT efetuará o correto registro contábil, de acordo com sistema disponível, os pagamentos efetuados da dívida.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O conteúdo da presente Instrução Normativa preza por garantir o pleno funcionamento do Sistema Financeiro, com o objetivo de garantir o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a evitar a ocorrência de déficit orçamentário.

2. Todas as unidades ligadas ao Sistema Financeiro, tais como: SAFI, ASSEORP e SACONT, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, no que se refere ao estabelecimento da programação financeira, bem como, dos procedimentos para a contratação de operações de crédito e concessão de garantias.

3. Os Secretários e chefia imediata terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;

4. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI e Secretaria Municipal de Finanças

5. Compõem esta Instrução Normativa o seguinte anexo:

Anexo único – Pontos de controle

6. Esta revisão da Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã - MT, 16 de maio de 2024

APROVAÇÃO

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

ÓRGÃO DE APOIO

MÁRCIA A. THOMAZI

Controlador do Sistema de Controle Interno

Port. n. 17.151/202

Registre-se e publique-se



INSTRUÇÃO NORMATIVA 031/SFI_2ªVERSÃO/2010

CHECK LIST DOS PONTOS DE CONTROLE

Ponto de Controle: 1 – Programação e execução Financeira e contratação de Operação de Crédito						
Documento Base: Instrução Normativa						
Área Auditada: _____						
Verificado por: _____						
Procedimentos de controle	S	N	NA	Observação	Data	Rubrica
1-A ASSEORP elabora a programação financeira para o Exercício Financeiro?						
2- A programação financeira está de acordo com o estabelecido nos Instrumentos de Planejamento?						
3- A elaboração da programação financeira está de acordo com o que pede a normas do controle interno, bem como demais normas vigentes?						
4- Há acompanhamento e controle da ASSEORP e SAFI na execução da programação financeira?						
5- Quando da contratação de Operação de Crédito, é seguido o que estabelece a Norma do Controle Interno?						

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 077/2024 AO CONTRATO N. 003/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **IGOR MENDES RIBEIRO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/5/2024.

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO N. 075/2024 AO CONTRATO N. 019/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MANUELA VALDETE MACHADO DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 14/5/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 070/2024 AO CONTRATO N. 112/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 02/5/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 071/2024 AO CONTRATO N. 149/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JUCIMEIRE SOUZA LEAL**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 06/5/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 072/2024 AO CONTRATO N. 121/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JOSIMAR TOMAZ TORREZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 04/5/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 03/2024**, regido pela Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. **Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal José Ary da Costa, compreendendo a construção de 04 salas de aula, passarela coberta, banheiros e muros, com área total de 9438,91m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT. Data de abertura dos envelopes: 17/06/2024 horário: 08h00min (oito) horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanam.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de maio de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDI-**

ÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.

Recebimento das Propostas: 17/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 03/06/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 04/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanam.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanam.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanam.gov.br.

Aripuanã-MT, 16 de maio de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 073/2024 AO CONTRATO N. 130/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **CILSO APARECIDO PEREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 09/5/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 074/2024 AO CONTRATO N. 124/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 10/5/2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 063/2024 AO CONTRATO N. 411/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 16/4/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital n.º 02/2024, levado a efeito às **08h00min** do dia **13/05/2024**, sagrou-se vencedora a empresa **VMH CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita sob o CNPJ n.º **15.329.805/0001-50**, no valor total de **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16/05/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023 E 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023 e 1º TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023 (termo) e 12/04/2024 (aditivo)

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ/MT

PROponente: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÁ - CONSEG, CNPJ nº 12.924.459/0001-60

1.1. OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a CONCEDENTE e a PROPONENTE, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à atender as despesas correntes da entidade e as necessidades do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme Plano de Trabalho anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/04/2023 a 14/01/2025

PARCELAS: 18 (dezoito)

DADOS FINANCEIROS

PERÍODO: 10º PARCELA DO REPASSE

VALOR REPASSADO: R\$ 26.666,67

DATA DO REPASSE: 23/04/2024

EMPENHO: 3352/2024

PAGAMENTO: 5249

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R\$ 480.000,00	R\$ 26.666,67	3552/2024	23/04/2024	10/18

Obs.: O saldo de R\$ 71,75 (setenta e um reais e setenta e cinco centavos) fora devolvido à Prefeitura Municipal na Conta 13.004-4 em 29/04 e 30/04.

SITUAÇÃO DA**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Data do repasse	23/04/2024
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	07/05/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva/ Aprovada com ressalvas

Aripuanã, 16 de maio de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 183/2024

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 068/2024 AO CONTRATO N. 143/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 02/5/2024.

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VANESSA BIAPINA RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; PROFESSOR NA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO AMANHECER; VALOR MENSAL R\$ 4.816,52 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE MAIO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 182/2024

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 078/2024 AO CONTRATO N. 017/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JOSE APARECIDO BARRETO DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 13/5/2024.

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JULIANA SILVA AZEVEDO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 08 DE MAIO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 184/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **CILSO APARECIDO PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE MAIO DE 2024 A 09 DE MAIO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 079/2024 AO CONTRATO N. 013/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 14/5/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.157/2024

SÚMULA:

“APROVA A 2ª VERSÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 023/2010/SCO, QUE DISPÕE SOBRE POLÍTICAS DISCIPLINAR PARA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO ARIPUANÃ-MT.”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aprovada à 2ª Versão da Instrução Normativa Nº 023/2010/SCO, que Dispõe sobre Políticas disciplinar para os procedimentos Administrativo do Sistema de Contabilidade, na Administração Direta e entidades do Poder Executivo do Município Aripuanã-MT.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revoga-se o disposto no Ato de Aprovação nº 004/2010 datado em 30/03/2010, em que emitiu a 1ª Versão da Instrução Normativa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 10/05/2023.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. nº 15.213/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 023/2010_2ªVERSÃO/SCO

Versão: 02

Revisão em: 06/11/2023

Ato de Aprovação: Decreto nº 5.157/2024

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

Dispõe sobre Políticas disciplinar para os procedimentos Administrativo do Sistema de Contabilidade, na Administração Direta e entidades do Poder Executivo do Município Aripuanã-MT.

I. FINALIDADE

Dispor sobre Políticas disciplinar aos procedimentos Administrativos do Sistema de Contabilidade na Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

II. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações do Poder Executivo Municipal.

III. CONCEITOS

1. Contabilidade Pública:

Define-se como sendo o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a previsão da receita e a fixação da despesa, estabelecidas no Orçamento Público aprovado para o exercício, escritura a execução orçamentária da receita e da despesa, faz a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, controla as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, revela as variações patrimoniais e mostra o valor do patrimônio da entidade

2. Receita Pública:

Receita Pública é a soma de ingressos, impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos, arrecadados para atender às despesas públicas, e se classifica em duas categorias:

a. Receita corrente:

Pode-se detalhar a Receita Corrente como sendo: Receita Tributária; Receita de Contribuições; Receita Patrimonial; Receita Agropecuária; Receita Industrial; Receita de Serviços; Transferências Correntes; e Outras Receitas Correntes.

b. Receita de Capital:

Pode-se detalhar a Receita de Capital como sendo: Operações de Crédito; Alienação de Bens; Amortização de Empréstimos; Transferências de Capital; e Outras Receitas de Capital.

3. Despesa Pública:

É aplicação (em dinheiro) de recursos do Estado para custear os serviços de ordem pública ou para investir no próprio desenvolvimento econômico do Estado. As despesas públicas devem ser autorizadas pelo Poder Legislativo através do ato administrativo chamado orçamento público. Exceção são as chamadas despesas extraorçamentárias. Podem ser classificadas em sua categoria econômica como sendo:

a. Despesa Corrente: a.1. Despesas de custeio: destinadas à manutenção dos serviços criados anteriormente à Lei Orçamentária Anual, e correspondem entre outros gastos, os com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e gastos com obras de conservação e adaptação de bens imóveis;

a.2. Transferências correntes: são despesas que não correspondem a contraprestação direta de bens ou serviços por parte do Estado e que são realizadas à conta de receita cuja fonte seja transferências correntes. Dividem-se em:

? **Subvenções sociais:** destinadas a cobrir despesas de custeio de instituições públicas de caráter assistencial, médica e educacional, desde que sem fins lucrativos;

? **Subvenções econômicas:** destinadas a cobrir déficits de manutenção de empresas públicas, de natureza autárquica ou não, tais como cobrir diferenças entre os preços de mercado e o de revenda pelo Governo de gêneros alimentícios e/ou outros materiais.

b. Despesa de Capital:

b.1. Despesas de investimentos: despesas necessárias ao planejamento e execução de obras, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, constituição ou aumento do capital do Estado que não sejam de caráter comercial ou financeiro, incluindo-se as aquisições de imóveis considerados necessários à execução de tais obras; b.2. Inversões financeiras: são despesas com aquisição de imóveis, bens de capital já em utilização, títulos representativos de capital de entidades já constituídas (desde que a operação não importe em aumento de capital), constituição ou aumento de capital de entidades comerciais ou financeiras (inclusive operações bancárias e de seguros). Ou seja, operações que importem a troca de dinheiro por bens. b.3. Transferências de capital: transferência de numerário a entidades para que estas realizem investimentos ou inversões financeiras. Nessas despesas, inclui-se as destinadas à amortização da dívida pública. Podem ser:

? **Auxílios:** Transferências destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades sem fins lucrativos.

? **Contribuições:** Transferência para custeio de despesas que não corresponda a contraprestação direta de bens ou serviços, destinadas a manter outras entidades de direito público ou privada.

4. Empenho:

A Lei 4.320/64 em seu Arts. 58, 59 e 60 descreve que *“o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”*. *“O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos”*. Ou seja, os valores empenhados não poderão exceder o valor total da respectiva dotação. *“É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”*.

4.1. Nota de Empenho:

Nota de empenho é o documento que materializa o empenho, ou seja, empenho é o ato enquanto a nota de empenho é o documento que o materializa.

5. Demonstrações contábeis:

De acordo com a resolução 686/90 da NTC – Normas Brasileira de Contabilidade, *“As demonstrações contábeis são extraídas dos livros, registros e documentos que compõem do Sistema contábil de qualquer tipo de entidade”*, diz ainda que, *“as demonstrações contábeis devem especificar sua natureza, a data e/ou o período e a entidade a que se referem”*.

6. Restos a Pagar:

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. (Art. 36, Lei 4.320/64)

7. Adiantamento de Despesa:

O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei, que não possam subordinar-se ao processo ordinário ou comum. Consiste na entrega de numerário (de um determinado valor) para servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria. (Leis: 10.320, de 16/12/68, artigo 6º, inciso II; 4.320, de 17/03/64, artigo 68).

8. Anulação de Empenho:

O empenho poderá ser anulado, quando: A despesa empenhada não for totalmente utilizada (anulação parcial); não houver a prestação do serviço contratado (anulação total); Não for entregue, no todo ou em parte, o material encomendado (anulação total ou parcial); A obra não tenha sido executada (anulação total); A Nota de Empenho for extraída incorreta ou indevidamente (anulação total).

9. Liquidação de Despesa:

A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. (Lei 4320/64, Art. 63 § 1º). É condição essencial para que exista o pagamento de toda e qualquer despesa pública. Visa apurar: a) a origem e o objeto do que se deve pagar; b) a importância exata a ser paga; c) a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

10. Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO é exigido pela Constituição Federal, que estabelece em seu artigo 165, parágrafo 3º, que o Poder Executivo o publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, a sociedade, por meio dos diversos órgãos de controle, conheça, acompanhe e analise o desempenho da execução orçamentária.

11. Relatório de Gestão Fiscal – RGF:

O Relatório de Gestão Fiscal é um instrumento imprescindível no acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Estado e está previsto no artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar e publicar o Anexo de Riscos Fiscais e o Relatório de Gestão Fiscal, com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados pela lei.

IV. BASE LEGAL

Constituição Federal/88;

Lei complementar 101/2000 – LRF e suas alterações; Lei Federal 4.320/64 e suas alterações;

Resoluções das Normas Brasileira de Contabilidade – NBC;

Códigos da Administração Financeira – Lei Federal n. 10.180/2001 e suas alterações; Demais legislações e Normas que tenham influência direta com as atividades que integram ao Sistema de Contabilidade Pública.

V. RESPONSABILIDADES 1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

1.1. Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa o Órgão Central do Sistema Administrativo SCO - Sistema de Contabilidade, no qual, de acordo com o Decreto Municipal 1.334/2008, fica sendo responsável pelo Sistema a Secretaria Municipal de Finanças e tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais: **1.1.1** - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; **1.1.2** - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação; **1.1.3** - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão. **2. Das Unidades Executoras:**

2.1. Entende-se por Unidades executoras todas as Unidades diretas ou indiretas da Administração, tendo as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais: **2.1.1** - Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; **2.1.2** - Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; **2.1.3** - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma; **2.1.4** - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações. **3. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno:**

3.1. Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei municipal 721/2007, tendo as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais: **3.1.1** - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; **3.1.2** - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Contabilidade, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles. **VI. PROCEDIMENTOS: 1. Das Receitas Orçamentárias:**

1.1 - Verificar o Plano de Contas do Sistema Orçamentário das Receitas se está em conformidade com a LOA – Lei Orçamentária Anual (Receitas Correntes: Tributárias, Contribuições, Patrimonial, Agropecuária, Industrial, Serviços, Transferências Correntes e outras Receitas Corrente; e Receita de Capital), para o exercício em vigência; **1.2** - Verificar se existe as rubricas de receitas para efetivar os lançamentos contábeis necessários; **1.3** - Verificar se as rubricas de receitas a serem lançadas estão em conformidade com os recursos financeiros a ser efetivado (municipal/estadual ou federal); **1.4** - A Execução Orçamentária da receita ocorrerá em observância prioritária, a: a) - O Registro da receita ocorrerá pelo Regime de Caixa, nos termos determinados pelo art. 35, I da Lei Federal 4.320/64; b) - Toda receita que ingressar nos cofres públicos devendo ser registrada em rubrica própria, identificando sua origem e ser classificada pelos códigos definidos pelo Manual da Receita Nacional editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN; **1.5 - Acompanhamento do Registro Contábil das Receitas:**

a) Acompanhar o Registro de toda a receita tributária feita pelo setor de tesouraria, verificando a classificação nas rubricas próprias, identificadas pelo setor de tributos ao emitir as DAM's, em caso de dúvida, que este busque junto a Contabilidade a classificação de receita adequada à arrecadação; b) Verificar junto ao setor de tributos se a classificação das receitas cadastradas no sistema informatizado de Tributos está de acordo com a classificação padronizada pelo Manual da Receita Nacional editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN; c) Cobrar do setor de tributos relatórios referente Renúncia, Remissão e Anistia de receitas, sem amparo legal, ou que contrarie o disposto no art. 14 da LRF; d) Verificar por meio de testes se há ingresso de recursos em contas particulares, antes de ser depositado na conta bancária da Prefeitura; e) Cuidar juntamente a tesouraria para que cada receita, principalmente as originárias dos programas de Saúde, FNDE, Assistência Social, Convênios e outras transferências voluntárias ou vinculadas a programas sejam registradas em rubricas próprias, e mesmo que não constem do orçamento inicial da receita, que sejam criadas e incorporadas ao registro contábil da arrecadação, pela discriminação e identificação de sua origem; f) Observar se as receitas líquidas, verificando se aquelas que possuem dedução de ordem legal como FPM, ITR, ICMS, IPVA etc., estão registradas pelos valores brutos originários, e após seja feita à devida dedução da receita conforme orientado pelo Manual da Receita Nacional editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN; g) Cuidar para que cada receita originária de Convênios seja registrada em rubricas próprias, e mesmo que não constem do orçamento inicial da receita, que sejam criadas e incorporadas ao registro contábil da arrecadação, pela discriminação e identificação de sua origem; **2. Das Receitas Extra Orçamentárias:**

2.1 - Verificar no Plano de Contas do Sistema Financeiro, se existe os grupos e suas contas da Receita Extra Orçamentária a ser utilizada; **2.2** - Caso não tenha os grupos e suas contas criadas, cadastra-se em ordem cronológica do grupo e das respectivas contas; **2.3** - Após o cadastramento da conta, dentro do grupo financeiro, observa-se a finalidade desta Receita Extra orçamentária, para a efetivação posterior do registro contábil; **2.4** - Todos os recebimentos extraorçamentários, deverão ser através da emissão efetuados pelo setor de tesouraria e acompanhados pelo setor de contabilidade em que será emitido uma nota de lançamento Extra Orçamentário; **3. Do Empenho: 3.1** – É considerado o 3º estágio da despesa, depois da programação e licitação; **3.2** – Se efetiva com o cumprimento do crédito orçamentário para a respectiva despesa, servindo para controlar a execução do orçamento; **3.3** – Sua materialização se dá com a emissão do documento denominado “nota de empenho”, Art. 61 da Lei 4.320/64; **3.4** – São consideradas três modalidades de empenho: a) **Ordinário**– De valor líquido e certo, referente a uma única prestação, sem parcelamento na liquidação, com valor indivisível; b) **Global**– De valor líquido e certo, referente a várias prestações ou de liquidação diversas, com pagamentos parcelados. Ex.: contrato de aluguel de imóvel, contrato de obra, folha de pagamento etc.; c) **Estimativa**– De valor estimado, em que a liquidação da despesa se dará com base em serviço, registro de consumo, fornecimento ou uso de bens e serviços, será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar. Ex. Empenho de despesa como telefonia, tarifas de energia elétrica e água; **3.5** - O empenho da nota será sempre prévio, efetivado com base em contrato, convênio, autorização de obra, serviço, fornecimento, auxílio, transferência, e outros, de forma a não incorrer a realização de despesa sem crédito orçamentário. Art. 60 da Lei 4.320/64, para tanto utilizará o controle através de reservas de dotação orçamentária no ato da solicitação

realizada pelo solicitante e após será emitido pré-empenho com todas as informações necessárias ao empenho; **3.6** – Deverá apresentar na nota de empenho no mínimo: data, número, classificação institucional, funcional programática, econômica, fonte de recursos, valores unitários e total, dedução deste do saldo da dotação, tipo de empenho, nome, endereço e o CNPJ ou CPF do credor, especificação do objeto, finalidade da despesa, número e a modalidade da licitação, número do contrato ou aditivo, convênio, identificação e assinatura do titular da unidade ou da autoridade a quem for delegada competência para ordenar a despesa, contador; **3.7** – São comprovantes regulares da despesa pública: a nota fiscal, folha de pagamento, bilhete de passagem, guia de recolhimento de encargos e tributos, faturas de reembolso e outros documentos que necessários for; **3.8** – As notas de empenho ordinário serão encaminhadas ao setor de tesouraria juntamente com as Notas Fiscais para dar seguimento o processo de liquidação e posterior pagamento, devendo as mesmas serem arquivadas em ordem de data de pagamento, acompanhadas dos documentos que lhe deram origem: (Ex. cópia de contrato, aditivo, solicitação de compra etc.), já no que se refere a empenhos globais as Notas Fiscais serão entregues diretamente a tesouraria. **3.9 - Anulação de Empenho: 3.9.1** - A anulação de empenho será processada pelo serviço de contabilidade que emitirá nota de anulação comprovando a reversão do valor anulado à dotação correspondente (Art. 38 da lei 4.320/64); **3.9.2** - A nota de anulação de empenho conterà no mínimo: data, número, classificação institucional, funcional programática, econômica, fonte de recursos, valor, adição deste ao saldo da dotação, nome, endereço e o CNPJ ou CPF do credor, especificação do objeto, motivo da anulação, identificação e assinatura do titular da unidade ou da autoridade a quem for delegada competência para ordenar a despesa, contador e responsável pelo serviço; **4. Liquidação da Despesa pelo setor de Tesouraria:**

4.1. – A liquidação da despesa constitui o quarto estágio da despesa e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base a licitação, o contrato, a autorização, a nota de empenho o boletim de medição, o documento fiscal, a fiscalização da obra ou serviço, a importância exata a ser paga e o verdadeiro credor. Art. 63 da Lei 4.320/64; **4.2.** – O ato da liquidação da despesa se efetivará mediante atestado registrado em documento próprio ou no corpo do documento fiscal, emitido pelo setor correspondente, responsável pelas compras, execução de obras, serviços ou requisitante; **4.3.** – Quando do registro contábil da liquidação da despesa, se for o caso, far-se-á também o registro contábil das variações ativas ou passivas por mutações patrimoniais em contrapartida com as contas correspondentes do ativo e passivo permanente; **4.4.** – A execução de obras caracterizadas como bens de uso especial ou dominiais será objeto de registro em conta específica e individualizada, de forma a expressar o seu custo final para fins de registro e controle patrimonial; **5. Restos a Pagar: 5.1.** – Constitui restos a pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro distinguindo-os de processados e não processado. Art. 36 da Lei 4.320/64; **5.2.** – O registro em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro deverá ser por exercício e por credor em especificação do serviço da dívida a pagar. Ar. 92 da lei de 4.320/64; **5.3.** - Deverão ser automaticamente inscritos em Restos a Pagar não processados apenas as despesas relacionadas a contratos de obras em andamento com saldo financeiro para cobertura. As demais despesas não processadas até 31/12 serão anuladas, a menos que haja uma **solicitação explícita da secretaria**, acompanhada da comprovação de disponibilidade financeira, para a manutenção dessas despesas; **5.4.** - Os Restos a Pagar prescritos e cancelados na forma regulamentar, quando reclamados pelos respectivos credores em processos com tramitação regular, serão reempenhados e pagos, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade (Art. 37 da Lei 4.320/64); **5.5.** - Os restos a pagar não pagos até 31/12 do exercício seguinte à sua inscrição serão cancelados, conforme disposto em Decreto Municipal e de acordo com a Resolução do TCE-MT nº. 11/2009 publicada em 10/12/09 e alterada pela resolução 02/2021 ou conforme data estipulada através de Decreto executivo; **6. Despesa Extraorçamentária: 6.1. - Transferências Financeiras a Unidades Gestoras: 6.1.1. - A transferência financeira para as unidades gestoras municipais será objeto de registro contábil em conta do grupo “transferências” com repercussão positiva no resultado patrimonial da unidade recebedora e negativa na unidade transferidora; 6.1.2. – As transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência, retida do segurado, incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores vinculados às ações e serviços públicos de saúde, ensino fundamental, profissionais do magistério em efetivo exercício e ensino infantil e especial, serão objeto de registro contábil em conta específica para apuração dos gastos mínimo exigidos pela CF; 7. Outros Controles:**

7.1 – Limitação de Empenho:

a) A limitação de empenho e movimentação financeira é um procedimento administrativo imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal com o objeto de preservar o atingimento das metas fiscais estabelecidas na LDO e consiste na indisponibilização de créditos orçamentários para compensar a frustração da arrecadação prevista até o bimestre e para recondução da dívida ao limite legal. Art. 9º e 31, II da LRF, verificação e controle sob responsabilidade da unidade de planejamento (verificar se consta na normativa); b) Verificado ao final de um bimestre que o comportamento da arrecadação poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidos na LDO, os poderes: Executivo e Legislativo por ato próprio e nos montantes necessários promoverão nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira através da indisponibilização de créditos orçamentários, segundo critérios fixados pela LDO. Art. 9º da LRF; c) Verificado ao final do quadrimestre (ou semestre para municípios com menos de 50 mil habitantes) que o montante da dívida ultrapassou o limite de 120% da RCL, enquanto perdurar o excesso, os poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos três quadrimestres subsequentes, limitação de empenho através da indisponibilização de créditos orçamentários, segundo critérios fixados na LDO. Art. 31, II da LRF; d) Restabelecida a arrecadação ou limite de endividamento, ainda que parcial, a recomposição das dotações indisponibilizada poderá se dar de forma proporcional às reduções efetivadas através de decretos dos titulares dos poderes com base em exposição fundamentada produzida pela unidade de planejamento, observada a vinculação dos recursos. Art. 9º, § 3º da LRF; **7.2 - Elaboração e Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO:**

7.2.1 O RREO é uma exigência da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborado na forma dos demonstrativos descritos nos artigos 52 e 53, cujo manual de elaboração consta das portarias da STN, atualizadas periodicamente com o objetivo de dar transparência à execução orçamentária de forma a permitir o seu controle social. Art. 165, § 3º da CF; **7.2.2** Integram o RREO os seguintes demonstrativos, na forma dos anexos constantes da portaria STN: - a) Anexo I – Balanço orçamentário; - b) Anexo II – Demonstrativo da execução da despesa por função/subfunção; - c) Anexo III – Demonstrativo da receita corrente líquida; - d) Anexo V – Demonstrativo da receita e despesa previdenciária do regime próprio da previdência social; - e) Anexo VI – Demonstrativo do resultado nominal; - f) Anexo VII – Demonstrativo do resultado primário; - g) Anexo IX – Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão; - h) Anexo X – Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; - i) Anexo XI – Demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital; - j) Anexo XII – Demonstrativo da projeção atuarial do regime próprio de previdência; - k) Anexo XIII – Demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação desses recursos; - l) Anexo XIV – Demonstrativo da receita líquida de impostos e das despesas própria com saúde; **7.2.2.1** – O RREO será elaborado, publicado em Diário Oficial e encaminhado através do sistema próprio do TCE; **7.2.2.2** – O RREO será elaborado e enviado a Caixa Econômica Federal através do SICONFI; **7.2.2.3** – A publicação do RREO será realizada no mural da Prefeitura e em meios eletrônicos de acesso público. Art. 48 da LRF; **7.2.2.4** – O RREO será assinado pelo responsável pela

contabilidade e pelo Prefeito municipal; 7.2.2.5 - O RREO deverá ser arquivado em ordem cronológica, por meio documental, no poder ou órgão, pelo prazo de cinco anos, a contar do dia 1º do ano subsequente ao da elaboração; **? Para municípios abaixo de 50.000 habitantes: a) Bimestral – até o dia 30 de cada mês após o encerramento de cada bimestre – Anexos I, II, III, V, VII, IX e X.**

b) Semestral – até o dia 30 de julho e até 30 de janeiro – Anexos I, II, III, V, VII, IX, X e XVI.

c) Anual – até o dia 30 de janeiro após o encerramento do ano – Anexos I, II, III, V, VII, IX, X, XVI e XVII. 7.3. - Elaboração e Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF:

7.3.1 – O RGF é uma exigência da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF elaborado na forma dos demonstrativos descritos no artigo 55, cujo manual de elaboração consta das portarias do STN e tem como objetivo dar transparência aos atos de gestão de forma a permitir o acompanhamento à obediência a limites de gastos e de endividamento, e avaliar a responsabilidade fiscal do gestor público; **7.3.2** - Integram o RGF os seguintes demonstrativos na forma dos anexos constantes das Portarias do STN: b) Anexo I – Demonstrativo da despesa com pessoal; c) Anexo II – Demonstrativo da dívida consolidada; d) Anexo III – Demonstrativo das garantias e contragarantias de valores; e) Anexo IV – Demonstrativo das operações de crédito; f) Anexo V – Demonstrativo as disponibilidades de caixa; g) Anexo VI – Demonstrativo dos restos a pagar; h) Anexo VII – Demonstrativo dos limites; **7.3.3** – O RGF será elaborado, publicado em Diário Oficial e encaminhado através do sistema próprio do TCE; **7.3.4** - O RREO será elaborado e enviado a Caixa Econômica Federal através do SICONFI; **7.3.5** - A publicação do RREO será realizada no mural da Prefeitura e em meios eletrônicos de acesso público. Art. 48 da LRF; **? Para municípios abaixo de 50.000 habitantes: a) - Semestral – até o dia 30 de maio e até 30 de setembro – Anexo I, II, II e IV;**

b) - Anual – até o dia 30 de janeiro após o encerramento do ano – Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII. 7.4 Prestação de informação ao TCE:

As informações ao TCE serão feitas conforme disposição na legislação vigente emitida pelo próprio TCE (Instruções Normativas, Portarias, Acórdãos, Resoluções etc.);

7.5 Informações à Câmara Municipal:

Encaminhamento do balancete mensal das diversas unidades gestoras;

Encaminhamento do balanço geral das diversas unidades gestoras para que sejam colocadas à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade. Art. 49 da LRF;

7.6 Informações à Secretaria de Estado da Fazenda:

Encaminhamento de cópia do balanço geral consolidado até 30 de abril. Art. 51 da LRF;

7.7 Cumprimento da Agenda de Obrigações:

No desempenho de suas atribuições, os setores que integram o Sistema de Contabilidade, deverão observar o cumprimento da agenda de obrigações;

8. Das Atribuições dos setores da Administração integrados ao SCO: 8.1 – Do Setor de Compras e Almoxarifado a) Enviar relatórios e documentos necessários a Contabilidade para o balancete mensal, até o dia 10 de cada mês, de acordo Capítulo III do Manual de Triagem do TCE/4º versão e posteriores alterações; b) Disponibilizar e conferir as tabelas do APLIC quando necessário; c) Quando da autorização de despesa, seguir os procedimentos das Instruções Normativas específicas e encaminhando o processo constante do Pré-empenho para a contabilidade para realização do Empenho sendo de responsabilidade do setor de compras a conferência, verificação da integralidade e legalidade dos documentos apresentados; 8.2 Do Setor de Licitação, Contratos e Convênios; a) Enviar relatórios e documentos necessários a Contabilidade para o balancete mensal, até o dia 10 de cada mês, de acordo Capítulo III do Manual de Triagem do TCE/4º versão e posteriores alterações; b) Encaminhar a contabilidade os processos de Pre-empenhos de despesas referente processos licitatórios de acordo com as Normativas específicas; c) Lançar no sistema as informações necessárias quando aos processos sob sua responsabilidade para que as informações contábeis possam ser geradas com integralidade; d) Encaminhar as cargas do APLIC referente a processos licitatórios tempestivamente para que as despesas possam ser a elas vinculadas; e) Encaminhar as cargas do APLIC referente a contratos e convênios de acordo com as informações disponibilizadas a contabilidade; 8.3 Do Setor de Tributos: a) Enviar relatórios e documentos necessários para o balancete mensal, até o dia 10 de cada mês, de acordo Capítulo III do Manual de Triagem do TCE/4º versão e posteriores alterações; b) Averiguar se o cadastro dos contribuintes do IPTU e ISS vem sendo sistematicamente atualizado, mediante exame efetuado "in loco" pelos fiscais da Fazenda Municipal; c) Verificar se os valores venais dos imóveis estão atualizados; d) Verificar se os controles referentes aos serviços de lançamentos e recolhimento dos tributos são confiáveis; e) Verificar se os Impostos e Taxas lançados estão sendo contabilizados; f) Verificar juntamente a Tesouraria se os Impostos e Taxas arrecadados conferem com os valores contabilizados, os quais deverão ser iguais; g) Verificar se está sendo emitido Boletins de Arrecadação diariamente e se houve compatibilização no final do mês, junto ao setor de Tesouraria; h) Verificar se ocorreu atos formais sobre Isenções, Renúncia, Dispensa, Anistia e Cancelamento de Impostos e Taxas, devidamente autorizados em Lei, se os casos especiais de dispensa, se houverem, estão relatados no Código Tributário Municipal; i) Averiguar se a inscrição da Dívida Ativa está sendo realizada de acordo com a legislação vigente; j) Aplicar as providências relativas aos contribuintes inadimplentes, inscritos em Dívida Ativa (Cobrança Administrativa, Judicial etc.); k) Verificar se os tributos recolhidos, através da rede Bancária, vêm sendo repassados à Prefeitura nos prazos contratuais; l) Realizar anualmente provisão para perdas em dívida ativa considerando a média histórica e demais informações; m) Efetuar a geração diariamente de lote contábil de lançamentos baixas de créditos para importação pela tesouraria, devendo esta ser realizada no dia seguinte a data do fato gerador; 8.4 Do Setor de Tesouraria: a) Enviar a contabilidade, relatório referente à conciliação bancária até o dia 10 (dez) de cada mês; b) Disponibilizar a contabilidade, via sistema, até o dia 10 (dez) de cada mês, a movimentação da arrecadação; c) Disponibilizar a contabilidade, via sistema às liquidações de empenho do período mensal; d) Disponibilizar a contabilidade os pagamentos efetuados no mês; 8.5 Do Setor de Patrimônio: a) Enviar relatórios e documentos necessários, referente ao patrimônio, a Contabilidade, para o balancete mensal, até o dia 10 de cada mês, de acordo Capítulo III do Manual de Triagem do TCE/4º versão e posteriores alterações; b) Disponibilizar e conferir e enviar as tabelas do APLIC; c) Conferir cadastro patrimonial assim como, através de Comissão de Inventário, elaborar o Livro Inventário; d) Registrar os bens patrimoniais observando os critérios utilizados pela Contabilidade para caracterizá-lo como ativo permanente; 8.6 Setor de Orçamento e Planejamento; a) Enviar relatórios e documentos necessários a Contabilidade para o balancete mensal, até

o dia 10 de cada mês, de acordo Capítulo III do Manual de Triagem do TCE/4º versão e posteriores alterações; b) Disponibilizar e conferir às tabelas do APLIC a contabilidade para envio; c) Verificar junto a contabilidade os registros contábeis, para subsidiar e organizar as audiências pública referente à avaliação do cumprimento das Metas fiscais do Quadrimestre; d) Cientificar o TCE da realização das audiências públicas da demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para cada quadrimestre, nos prazos indicados na agenda de obrigações; e) Efetuar os registros contábeis referente às limitações de empenho e movimentação financeira, objetivando preservar o atingimento das metas fiscais estabelecidas na LDO; f) Acompanhar ao final de cada bimestre o registro contábil referente ao comportamento da arrecadação, verificando se os resultados afetarão o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidos na LDO; g) Elaborar a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para início do Exercício; h) Controlar a execução e alterações orçamentárias; i) Manter controle da execução das metas previstas no Plano Plurianual; j) Acompanhar e conferir Boletim das Secretarias para aferição de dotações.

8.7 Setor de Recursos Humanos; a) Enviar relatórios e documentos necessários a Contabilidade para o balancete mensal, até o dia 10 de cada mês, de acordo Capítulo III do Manual de Triagem do TCE/4º versão e posteriores alterações; b) Enviar as Cargas de APLIC referente atos de pessoal; c) Enviar a contabilidade a folha de pagamento referente ao mês conforme calendário previamente definido para realização do empenho, através da emissão de relatórios e disponibilização de arquivos digitais necessários; d) Enviar a contabilidade até a data 02 de cada mês a folha de férias referente ao mês para realização do empenho; e) Enviar a contabilidade a folha de encargos e contribuições referente ao mês para realização do empenho.

8.8 Do ARIPUANÁ-PREV; a) Enviar relatórios e documentos necessários a Contabilidade para o balancete mensal, até o dia 10 de cada mês, de acordo Capítulo III do Manual de Triagem do TCE/4º versão e posteriores alterações; b) Enviar relatórios e documentos necessários ao Balanço Anual; c) Disponibilizar e conferir as tabelas do APLIC; d) Enviar a contabilidade, folha de pagamento dos aposentados e pensionistas até a data 20 de cada mês, para realização do empenho; e) Enviar a contabilidade, folha de contribuição dos segurados e patronal de acordo com a folha de pagamento mensal para a realização do empenho; f) Conferir e disponibilizar as Guias de Recolhimento.

8.9 Da Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI; a) Acompanhar as atribuições conferidas a Contabilidade; b) Enviar relatórios e documentos necessários a Contabilidade para o balancete mensal, até o dia 10 de cada mês; c) Disponibilizar e conferir as tabelas do APLIC;

8.10 Das atribuições da Contabilidade; ü Verificar perante a LOA as dotações ou rubricas orçamentárias para contabilizar quaisquer despesas contábeis, seja, de natureza corrente e/ou de capital; ü Elaborar relatórios que ofereçam subsídios, dados e informações para auxiliar o Executivo Municipal na elaboração dos instrumentos de planejamento, com ênfase no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; ü Manter controle do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em especial no que se refere a subvenções, suplementações e grau de endividamento; ü Manter escrituração simultânea nos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; ü Manter controle sobre os créditos adicionais e especiais; ü Escriturar em versão eletrônica os livros Diário e Razão; ü Consolidar e enviar informações, disponibilizadas pelos setores integrados ao sistema de contabilidade, referentes ao APLIC, ao Tribunal de Contas do Estado; ü Auxiliar a equipe de planejamento na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, no que se refere a classificação orçamentária dos dados da receita e despesa de acordo com Sistema do Tesouro Nacional; ü Manter controle sobre a classificação correta das receitas, obedecendo sempre ao regime de caixa, e observando a classificação dada pela Portaria do Sistema do Tesouro Nacional e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado; ü Acompanhar o controle sobre as aplicações financeiras, nos termos do § 2º do art. 35 da Lei Complementar 101; ü Manter controle do excesso de arrecadação e orientar a sua utilização para efeito de suplementação; ü Instituir formação de processo de pagamento de despesas, incluindo nos históricos das Notas de Empenho, número do processo, e a modalidade de licitação (quando for o caso), observando a numeração cronológica das Notas de Empenho, não são permitidas a numeração acompanhada de letras (exemplo: 158-A); ü Emitir parecer de saldos orçamentários para processos de licitação e aditivos de contratos; ü Manter controle sobre os restos a pagar e sobre a dívida flutuante; ü Manter controle sobre a dívida fundada interna, com atenção especial aos contratos de parcelamentos; ü Manter controle contábil sobre o patrimônio do Município; ü Prestar orientação na retenção e contabilização de INSS dos prestadores de serviços e servidores; ü Emitir bimestralmente os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária dos gastos com a manutenção do ensino e na manutenção das atividades da saúde nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, prestando esclarecimento ao Prefeito; ü Elaborar quadrimestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; ü Quando ocorrer descumprimentos dos limites constitucionais, dar ciência do fato ao Prefeito; ü Elaborar demonstrativos Contábeis de acordo com a Legislação em vigor; ü Orientar a organização das pastas contendo os comprovantes de despesas e receitas em obediência às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado; ü Elaborar os Balancetes Mensais de acordo com as Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado; ü Disponibilizar relatórios que subsidie o Setor de Planejamento quanto à programação de audiências pública para avaliação do cumprimento das Metas fiscais do Quadrimestre; ü Determinar o arquivamento dos movimentos mensais, fazendo constar a assinatura do Prefeito, do responsável pela contabilidade demonstrando o número do CRC e demais responsáveis, contendo os seguintes documentos contábeis: 1- *Balancetes Mensais*; 2- *Balanço Anual*; 3- *Diárias concedidas com respectivas prestações de contas*; 4- *Adiantamento concedidos e respectivas prestações de contas*; 5- *Movimento diário de pagamentos*; 6- *Solicitar parecer escrito da Assessoria Jurídica quando necessário*; 7- *Solicitar ao Departamento de Compras os materiais e serviços pertinentes ao Setor*; 8- *Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados*; 9- *Viabilizar a aplicação das normas pertinentes ao Setor contido na Lei de Responsabilidade Fiscal*; 10- *Cumprir as exigências contidas em Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado*; 11- *Prestar informações a Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município referente às irregularidades verificadas no Setor*; 12- *Cumprir as determinações das demais Normas pertinentes ao Setor, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior*; 13- *Prestar informações e/ou declarações aos órgãos competentes dentro da responsabilidade contábil*.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir eficiente funcionamento dos setores integrados a Contabilidade, com isso tornar os resultados das ações do Sistema Administrativo bem mais eficaz; 2. Os procedimentos da presente Instrução, visam também cumprir o correto envio de informações ao TCE/MT e demais Órgãos, colaborando com a função do controle externo dos referidos destinos, para que possa exercitar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade de suas aplicações; 2. Todas as unidades da estrutura organizacional, nas administrações direta e indireta e entidades que dispõe de servidores contratados pela Administração Pública Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, no que tange a facilitação dos trabalhos de auditoria e as providências a serem adotadas, em decorrência dos trabalhos. 3. Os Secretários e chefia imediata terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa; 4. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI, Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Contabilidade; 5. Compõem esta Instrução Normativa os seguintes anexos: Anexo I – Pontos de Controle; Anexo II – Fluxograma.

Esta revisão da Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã - MT, 10 de maio de 2024

APROVAÇÃO

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

ÓRGÃO DE APOIO

MÁRCIA A. THOMAZI

Controlador do Sistema de Controle Interno

Port. n. 17.151/2024

Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação
 Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 10/05/2024.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
 Secretária Adjunta de Administração
 Port. n° 15.213/2023

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA 023/SCO/2010_2ª VERSÃO

CHECK LIST DOS PONTOS DE CONTROLE

Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:	1. Receita orçamentária Plano de contas								
Procedimentos de controle		S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica		
1.0. O Plano de contas esta em conformidade com a Lei orçamentária Anual?									
1.1. Existência de rubrica de receitas para efetivar os lançamentos?									
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:	2. Registro Contábil da Receita Lançamentos								
Procedimentos de controle		S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica		
2.0. Os registros de toda receita tributária, esta classificadas nas rubricas próprias?									
2.1. A classificação das receitas cadastradas do setor de tributos no sistema informatizado estão de acordo com a classificação padronizada pelo STN ?									
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:	3. Receita extra orçamentária Cadastramento								
Procedimentos de controle		S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica		
3.0. No Plano de contas do Sistema Financeiro, existe os grupos e suas contas da Receita Extra orçamentária, cadastrada cronologicamente?									
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:	4. Empenho Nota de Empenho								
Procedimentos de controle		S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica		
4.0. Os empenhos das despesas foram emitidos de forma prévia?									
4.1. Os documentos de suporte da despesa pública estão anexados à nota de empenho?									
4.2. O empenho da despesa observa a fonte de financiamento?									
4.3. A nota de empenho registra todas as informações básicas exigidas?									
4.4. O arquivamento das notas de empenhos se encontra em boa ordem?									
4.5. A despesa empenhada está classificada de forma adequada?									
4.6. As notas de empenhos estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis pela sua emissão?									
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:	5. Reinscrição em Restos a pagar Lançamento contábil								
Procedimentos de controle		S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica		
5.0. Ocorreu reinscrição de restos a pagar prescritos ou cancelados?									
5.1. A reinscrição baseou-se em processo com tramitação regular e deferido?									
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:	6. Empenho de adiantamento Processo de Adiantamento								
Procedimentos de controle		S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica		
6.0. A concessão de adiantamento teve origem em requerimento deferido pela autoridade competente e mediante empenho prévio?									
6.1. O valor adiantado está dentro dos limites autorizados pela lei e o servidor estava habilitado a receber?									
6.2. O valor do adiantamento foi movimentado por meio de conta bancária específica?									
6.3. Os adiantamentos concedidos são controlados por meio de registros contábeis no sistema de compensação?									
6.4. As prestações de contas dos adiantamentos foram feitas									

no prazo legal?													
6.5. As prestações de contas dos adiantamentos foram analisadas e aprovadas pelo serviço de contabilidade?													
6.6. As despesas impugnadas foram recolhidas aos cofres públicos no prazo legal?													
6.7. Despesas impugnadas e não recolhidas aos cofres públicos no prazo legal, ou adiantamentos em atraso na prestação de contas, foram objeto de Tomada de Contas Especial com as providências cabíveis?													
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:				7. Anulação de Empenho									
				Nota de Anulação de Empenho									
Procedimentos de controle							S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica	
7.0. As anulações de empenhos estão fundamentadas pelo servidor responsável e autorizadas pela autoridade competente?													
7.1. As notas de anulações de empenho contêm as informações básicas exigidas na Instrução Normativa?													
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:				8. Liquidação da Despesa Processo de liquidação									
Procedimentos de controle							S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica	
8.0. O estágio da liquidação da despesa está sendo observado?													
8.1. A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais previstos na Instrução Normativa?													
8.2. A liquidação da despesa é registrada na contabilidade, mediante lançamentos contábeis nos sistemas correspondentes?													
8.3. O atestado de liquidação da despesa é registrado no documento fiscal correspondente pelo servidor responsável?													
8.4. Os bens de uso especial ou dominial têm registro contábil em conta específica e individualizada?													
8.5. Em caso de obras, a Administração está emitindo termo de recebimento provisório e definitivo?													
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:				9. Pagamento da Despesa Nota de pagamento									
Procedimentos de controle							S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica	
9.0. Os pagamentos estão sendo realizados mediante ordem bancária ou cheque nominal pelo seu valor líquido?													
9.1. Os pagamentos foram realizados mediante emissão de ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade?													
9.2. Os pagamentos obedecem a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos?													
9.3. As despesas com valores dentro do limite de dispensa de licitação, de que trata o item II do artigo 24 da Lei 8.666/93, foram pagas no prazo de até cinco dias úteis contados da apresentação da fatura?													
Ponto de Controle: Documento Base:				10. Restos a pagar Registro Contábil									
Verificado por:													
Procedimentos de controle							S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica	
10.0. O registro contábil da inscrição de despesa em restos a pagar está especificado por exercício, por credor, processado ou não processado?													
10.1. Há registro de restos a pagar não processados sem disponibilidade de caixa em cada fonte de recursos?													
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:				11. Anulação de Pagamento Registro Contábil									
Procedimentos de controle							S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica	
10.1. Ocorreram anulações de pagamento?													
10.2. Os recursos financeiros originários da anulação de pagamentos retornaram às contas bancárias originárias?													
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:				12. Cancelamentos de restos a pagar Registro Contábil									
Procedimentos de controle							S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica	
12.1. Há registro de restos a pagar não pagos até 31/12 do exercício imediatamente anterior?													
12.1. O cancelamento de restos a pagar atendeu às normas legais que regula a matéria e foi contabilizado por variação patrimonial?													
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:				13. Transferências Financeiras Registro Contábil									
Procedimentos de controle							S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica	
13.1. As transferências financeiras às Unidades Gestoras foram realizadas de acordo com a programação financeira?													
13.2. O registro Contábil dessas transferências financeiras foi realizado em conta do grupo "Resultado Extra-Orçamentário", conta "Transferências Financeiras Concedidas ou Recebidas", com repercussão negativa na Unidade Transferidora e positiva na Unidade Receptora?													
13.3. As transferências financeiras à Câmara foram realizadas dentro do limite e no prazo legal?													
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:				14. Publicações e envio de documentos Relatórios elaborados									
Procedimentos de controle							S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica	
14.0. Consta elaboração e publicação no prazo legal do RREO, contendo todos os anexos, conforme determina a LRF ?													
14.1. Consta elaboração e publicação no prazo legal do RGF, contendo todos os anexos, conforme determina a LRF?													

14.2. Os balancetes Mensais estão sendo elaborados de acordo com Instruções Normativas do TCE?									
14.3. Os balancete são enviados a Câmara Municipal dentro do prazo legal?									
14.4. O Balanço Geral Consolidado foi enviado no prazo legal, aos Órgãos interessados?									
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:	15. Envio e elaboração de documentos Setorial								
Procedimentos de controle	S	N	NA	Base Legal	Data	Rubrica			
Do Departamento de Compras - DECOMP									
15.0. Os relatórios e documentos necessários para complementar o balancete mensal estão sendo enviado em									
tempo hábil a Contabilidade?									
15.1 Disponibiliza e confere a tabela do APLIC?									
Da Coord. de Gestão Fiscal, Licitação e Convênio - COOGECO									
15.2. Os relatórios e documentos necessários para complementar o balancete mensal estão sendo enviado em									
tempo hábil a Contabilidade?									
15.3. Disponibiliza e confere a tabela do APLIC?									
15.4. A prestação de Contas de Convênio, estão sendo elaboradas e encaminhado cópia a contabilidade para conhecimento e acompanhamento?									
15.5. Disponibiliza e confere a tabela do APLIC?									
Da Coord. de Tributos e Cadastro - COOTRIC									
15.6. Os relatórios e documentos necessários para o balancete mensal, estão sendo enviado a contabilidade em tempo hábil?									
15.7. Disponibilizar e conferir as tabelas do APLIC?									
15.8. O cadastro dos contribuintes do IPTU e ISS vem sendo sistematicamente atualizado?									
15.9. Os valores venais dos imóveis estão atualizados ?									
15.10. Os controles referente aos serviços de lançamentos e recolhimento dos tributos são confiáveis?									
15.11. Verifica se os Impostos e Taxas lançados estão sendo contabilizados ?									
15.12. Verifica se os Impostos e Taxas arrecadados conferem com os valores contabilizados, os quais deverão ser iguais?									
15.13. Verifica se está sendo emitido Boletins de Arrecadação diariamente e se houve compatibilização no final do mês, junto ao setor de Tesouraria?									
15.14. Verifica se ocorreu atos formais sobre Isenções, Renúncia, Dispensa, Anistia e Cancelamento de Impostos e Taxas, devidamente autorizados em Lei. se os casos especiais de dispensa, se houverem, estão relatados no Código Tributário Municipal ?									
15.15. Averigua se a inscrição da Dívida Ativa está sendo realizado de acordo com a legislação vigente?									
15.16. Aplica as providencias relativas aos contribuintes inadimplentes, inscritos em Dívida Ativa (Cobrança Administrativa, Judicial, etc) ?									
15.16. Verifica se os tributos recolhidos, através da rede Bancaria, vêm sendo repassados à Prefeitura nos prazos contratuais?									
Do Setor de Tesouraria									
15.17. Envia a contabilidade, relatório referente à conciliação bancária em tempo hábil ?									
15.18. Disponibiliza a contabilidade via sistema, a movimentação da arrecadação, em tempo hábil?									
15.19. Disponibiliza a contabilidade, via sistema às liquidações de empenho do período mensal?									
15.20. Disponibiliza a contabilidade os pagamentos efetuados no mês?									
15.21. Envia a contabilidade, relatório referente à conciliação bancária, em tempo hábil?									
Da Secretaria Adjunta de Administração - SAAD;									
15.22. Envia relatórios e documentos necessários para o balancete mensal, em tempo hábil?									
15.23. Disponibiliza e confere as tabelas do APLIC?									
Do Departamento de Patrimônio									
15.24. Envia a contabilidade relatórios e documentos necessários, referente ao patrimônio, para o balancete mensal?									
15.25. Disponibiliza e confere as tabelas do APLIC?									
15.26. Confere o cadastro patrimonial assim como, através de Comissão de Inventário, elabora o Livro Inventário?									
15.27. Registra os bens patrimoniais observando os									
critérios utilizados pela Contabilidade para caracterizá-lo como ativo									
15.28. permanente?									
Da Coordenadoria de Planejamento - COORPLAN;									
15.28. Envia relatórios e documentos necessários a Contabilidade para o balancete mensal, em tempo hábil?									
15.29. Verifica junto a contabilidade os registro contábeis, para subsidiar e organizar as audiências pública referente à avaliação do cumprimento das Metas fiscais do Quadrimestre?									
15.29. Cientifica o TCE da realização das audiências públicas da demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para cada quadrimestre, nos prazos indicados na agenda de obrigações?									
15.30. Acompanha os registros contábeis referente às limitações de empenho e movimentação financeira, objetivando preservar o atingimento das metas fiscais estabelecidas na LDO?									
15.31. Acompanha ao final de cada bimestre o registro contábil referente ao comportamento da arrecadação, verificando se os resultados afetarão o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidos na LDO;									

15.32. Elabora a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para início do Exercício?					
15.33. Controla a execução e alterações orçamentárias?					
15.34. Mantém controle da execução das metas previstas no Plano Plurianual?					
Coordenadoria de Recursos Humanos - COORH;					
15.35. Envia relatórios e documentos necessários a Contabilidade para o balancete mensal?					
15.36. Disponibiliza e confere as tabelas do APLIC?					
15.37. Envia a contabilidade até a data 20 de cada mês a folha de pagamento referente ao mês para realização do empenho?					
15.38. Envia a contabilidade até a data 02 de cada mês a folha de férias referente ao mês para realização do empenho?					
15.39. Envia a contabilidade até a data 20 de cada mês a folha de encargos e contribuições referente ao mês para realização do empenho?					
Do FAPEMA					
15.40. Envia relatórios e documentos necessários a Contabilidade para o balancete mensal, em tempo hábil?					
15.41. Disponibiliza e confere as tabelas do APLIC?					
15.42. Envia a contabilidade, folha de pagamento dos aposentados e pensionistas até a data 20 de cada mês, para realização do empenho?					
15.43. Envia a contabilidade, folha de contribuição do segurados e patronal, para a realização do empenho?					
Da Controladoria do Sistema de Controle Interno - CSCI:					
15.44. Acompanhar as atribuições conferidas a Contabilidade?					
15.45. Envia relatórios e documentos necessários a Contabilidade para o balancete mensal, em tempo hábil?					
15.46. Disponibiliza e confere as tabelas do APLIC?					
Do Setor de Contabilidade					
15.47. Verifica perante a LOA as dotações ou rubricas orçamentárias para contabilizar quaisquer despesa contábil, seja, de natureza corrente e/ou de capital?					
15.48. Elabora relatórios que ofereçam subsídios, dados e informações para auxiliar o Executivo Municipal na elaboração dos instrumentos de planejamento, com ênfase no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual?					
15.49. Mantem controle do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em especial no que se refere a subvenções, suplementações e grau de endividamento?					
15.50. Mantem escrituração simultânea nos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial?					
15.51. Mantem controle sobre os créditos adicionais e especiais;					
15.52. Efetua escrituração em versão eletrônica os livros Diário e Razão?					
15.53. Consolida e envia informações, disponibilizadas pelos setores integralizados ao sistema de contabilidade, referente ao APLIC, ao Tribunal de Contas do Estado?					
15.54. Auxilia a equipe de planejamento na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, providenciando a classificação orçamentária dos dados da receita e despesa de acordo com Sistema do Tesouro Nacional?					
15.55. Mantem controle sobre a classificação correta das receitas, obedecendo sempre ao regime de caixa, e observando a classificação dada pela Portaria do Sistema do Tesouro Nacional e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado?					
15.56. Mantem controle sobre as aplicações financeiras, nos termos do § 2º do art. 35 da Lei Complementar 101?					
15.57. Mantem controle do excesso de arrecadação e orientar a sua utilização para efeito de suplementação?					
15.58. Institui formação de processo de pagamento de despesas, incluindo nos históricos das Notas de Empenho, número do processo, e a modalidade de licitação (quando for o caso), observando a numeração cronológica das Notas de Empenho?					
15.59. Emite parecer prévio referente análise de pagamento e prestação de contas de subvenções e convênios concedidos?					
15.60. Mantem controle sobre os restos a pagar e sobre a dívidas flutuante?					
15.61. Mantem controle sobre a dívida fundada interna, com atenção especial aos contratos de parcelamentos?					
15.62. Mantem controle contábil sobre o patrimônio do Município?					
15.63. Presta orientação na retenção e contabilização de INSS dos prestadores de serviços e servidores?					
15.64. Verificar a retenção do IRRF, ISSQN dos prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas?					
15.65. Elabora documento de impacto orçamentário e financeiro em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, nos casos de geração de novas despesas?					
15.66. Disponibiliza relatórios que subsidie a COORPLAN quanto à programação de audiências pública para avaliação do cumprimento das Metas fiscais do Quadrimestre?					
15.67. Determina o encadernamento dos movimentos mensais, fazendo constar à assinatura do Prefeito, do responsável pela contabilidade demonstrando o número do CRC e demais responsáveis, contendo os seguintes documentos contábeis: Balancetes mensais; Boletim Diário da Tesouraria?					
15.68. Administra a concessão de adiantamento?					
15.69. Solicitar parecer escrito da Assessoria Jurídica quando necessário?					
15.70. Como medida de segurança, providencia e mantém cópia, em registro magnético ou eletrônico, de todos os dados cadastrais do Setor em lugar seguro?					

INICIO

Dos setores integrados ao Sistema de Contabilidade

ANEXO II– FLUXOGRAMA INSTRUÇÃO NORMATIVA**TESOURARIA**

- Enviar a contabilidade, relatório referente à conciliação bancária até o dia 10 (dez) de cada mês;
- Disponibilizar a contabilidade, via sistema, até o dia 10 (dez) de cada mês, a movimentação da arrecadação;
- Disponibilizar a contabilidade, via sistema às liquidações de empenho do período mensal;
- Disponibilizar a contabilidade os pagamentos efetuados no mês;

TRIBUTOS

- Enviar relatórios e documentos necessários para o balancete mensal, até o dia 10 de cada mês, de acordo Capítulo III do Manual de Triagem do TCE/4º versão e posteriores alterações;
- Disponibilizar e conferir as tabelas do APLIC;
- Averiguar se o cadastro dos contribuintes do IPTU e ISS vem sendo sistematicamente atualizado, mediante exame efetuado "in loco" pelos fiscais da Fazenda Municipal;
- Verificar se os valores venais dos imóveis estão atualizados;
- Verificar se os controles referentes aos serviços de lançamentos e recolhimento dos tributos são confiáveis;
- Verificar se os Impostos e Taxas lançados estão sendo contabilizados;
- Verificar se os Impostos e Taxas arrecadados conferem com os valores contabilizados, os quais deverão ser iguais;
- Verificar se está sendo emitido Boletins de Arrecadação diariamente e se houve compatibilização no final do mês, junto ao setor de Tesouraria;
- Verificar se ocorreu atos formais sobre Isenções, Renúncia, Dispensa, Anistia e Cancelamento de Impostos e Taxas, devidamente autorizados em Lei, se os casos especiais de dispensa, se houverem, estão relatados no Código Tributário Municipal;
- Averiguar se a inscrição da Dívida Ativa está sendo realizado de acordo com a legislação vigente;
- Aplicar as providências relativas aos contribuintes inadimplentes, inscritos em Dívida Ativa (Cobrança Administrativa, Judicial, etc);
- Verificar se os tributos recolhidos, através da rede Bancária, vêm sendo repassados à Prefeitura nos prazos contratuais;
- Verificar se há ingresso de recursos em contas particulares, antes de ser depositado na conta bancária da Prefeitura;

CONVENIOS

- Enviar relatórios e documentos necessários a Contabilidade para o balancete mensal, até o dia 10 de cada mês, de acordo Capítulo III do Manual de Triagem do TCE/4º versão e posteriores alterações;
- Disponibilizar e conferir as tabelas do APLIC;
- Elaborar Prestações de Contas de Convênios, encaminhando cópia a contabilidade para conhecimento e acompanhamento;

COMPRAS

- Enviar relatórios e documentos necessários a Contabilidade para o balancete mensal, até o dia 10 de cada mês, de acordo Capítulo III do Manual de Triagem do TCE/4º versão e posteriores alterações;
- Disponibilizar e conferir as tabelas do APLIC;
- Quando da autorização de despesa, seguir os procedimentos da IN 011/08, enviando o processo a contabilidade para realização do Empenho;

Continuação

Continuação

RECURSOS HUMANOS

- Enviar relatórios e documentos necessários a Contabilidade para o balancete mensal, até o dia 10 de cada mês, de acordo Capítulo III do Manual de Triagem do TCE/4º versão e posteriores alterações;
- Disponibilizar e conferir as tabelas do APLIC;
- Enviar a contabilidade até a data 20 de cada mês a folha de pagamento referente ao mês para realização do empenho;
- Enviar a contabilidade até a data 02 de cada mês a folha de férias referente ao mês para realização do empenho;
- Enviar a contabilidade até a data 20 de cada mês a folha de encargos e contribuições referente ao mês para realização do empenho;

PLANEJAMENTO

- Enviar relatórios e documentos necessários a Contabilidade para o balancete mensal, até o dia 10 de cada mês, de acordo Capítulo III do Manual de Triagem do TCE/4º versão e posteriores alterações;
- Disponibilizar e conferir às tabelas do APLIC a contabilidade para envio;
- Verificar junta a contabilidade os registro contábeis, para subsidiar e organizar as audiências pública referente à avaliação do cumprimento das Metas fiscais do Quadrimestre;
- Cientificar o TCE da realização das audiências públicas da demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para cada quadrimestre, nos prazos indicados na agenda de obrigações;
- Acompanhar os registros contábeis referente às limitações de empenho e movimentação financeira, objetivando preservar o atingimento das metas fiscais estabelecidas na LDO;
- Acompanhar ao final de cada bimestre o registro contábil referente ao comportamento da arrecadação, verificando se os resultados afetarão o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidos na LDO;
- Elaborar a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para início do Exercício;
- Controlar a execução e alterações orçamentárias;
- Manter controle da execução das metas previstas no Plano Plurianual;

PATRIMONIO

- Enviar relatórios e documentos necessários, referente ao patrimônio, a Contabilidade, para o balancete mensal, até o dia 10 de cada mês, de acordo Capítulo III do Manual de Triagem do TCE/4º versão e posteriores alterações;
- Disponibilizar e conferir as tabelas do APLIC;
- Conferir cadastro patrimonial assim como, através de Comissão de Inventário, elaborar o Livro Inventário;
- Registrar os bens patrimoniais observando os critérios utilizados pela Contabilidade para caracterizá-lo como ativo permanente;

SAAD

- Enviar relatórios e documentos necessários para o balancete mensal, até o dia 10 de cada mês, de acordo Capítulo III do Manual de Triagem do TCE/4º versão e posteriores alterações;
- Disponibilizar e conferir as tabelas do APLIC;

ARIPUANÁ-PREV

- Enviar relatórios e documentos necessários a Contabilidade para o balancete mensal, até o dia 10 de cada mês, de acordo Capítulo III do Manual de Triagem do TCE/4º versão e posteriores alterações;
- Disponibilizar e conferir as tabelas do APLIC;
- Enviar a contabilidade, folha de pagamento dos aposentados e pensionistas até a data 20 de cada mês, para realização do empenho;
- Enviar a contabilidade, folha de contribuição do segurados e patronal, para a realização do empenho;

Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI
 - Acompanhar as atribuições conferidas a Contabilidade no item 6 e seus sub-itens desta Instrução;
 - Enviar relatórios e documentos necessários a Contabilidade para o balancete mensal, até o dia 10 de cada mês;
 - Disponibilizar e conferir as tabelas do APLIC;

FIM

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Seguir os procedimentos da Instrução Normativa 023/SCO e consolidar documentos encaminhados pelos demais setores integrados.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 181/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MAYARA FREITAS DE SOUSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; ZELADORA NO C.E.I. RAO DE SOL; VALOR MENSAL R\$ 2.286,16 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2024 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 180/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MAYCOM DJONATAS LAUDELINO VIEIRA**; REFERENTE À CONTRA-

TAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENCANADOR NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; VALOR MENSAL R\$ 3.175,23 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 069/2024 AO CONTRATO N. 128/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **THIAGO JOSÉ FERREIRA RAUPP**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 02/5/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.158/2024**

SÚMULA:

“APROVA A 2ª VERSÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N° 030/SFI/2010, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE DA RECEITA E DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS VINCULADAS E NÃO VINCULADAS, DE COMPETÊNCIA PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aprovada à 2ª Versão da Instrução Normativa nº 030/SFI/2010, que Dispõe sobre os procedimentos para o Controle da Receita e das Disponibilidades Financeiras Vinculadas e Não Vinculadas, de competência Poder Executivo do Município de Aripuanã-MT

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revoga-se o disposto no Ato de Aprovação nº 014/2010 datado em 15/12/2010, em que emitiu a 1ª Versão da Instrução Normativa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração



INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 030/2010_2ªVERSÃO/SFI

Versão: 02

Revisão em: 06/11/2023

Ato de Aprovação: Decreto nº 5.158/2024

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças.

Dispõe sobre os procedimentos para o Controle da Receita e das Disponibilidades Financeiras Vinculadas e Não Vinculadas, de competência Poder Executivo do Município de Aripuanã-MT.

I. FINALIDADE

Disciplinar os procedimentos administrativos do Sistema de Financeiro, quanto ao Controle da Receita e das Disponibilidades Financeiras Vinculadas e Não Vinculadas de competência do Poder Executivo Municipal, compreendendo:

a) Normatizar os procedimentos de execução orçamentária e financeira; b) Garantir o registro de todas as receitas e sua classificação de acordo com a legislação; c) Acompanhar o controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculadas. **II. ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração do Poder Executivo Municipal, ligadas aos processos de arrecadação e movimentação das contas bancárias com os ingressos da receita de competência do Município de Aripuanã-MT, compreendendo: Secretaria Adjunta de Finanças - SAFI, Coordenadoria de Tributos - COOTRI, Secretaria Adjunta Contábil - SACONT e Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP.

III. CONCEITOS

1. Receitas:

De acordo o Manual da Receita Nacional, aprovado Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008, sob o enfoque Orçamentário, temos o seguinte conceito: *O orçamento é um importante instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto de ingressos e de aplicação de recursos em determinado período.*

Mais adiante, o Manual da Receita Nacional se expressa:

Dessa forma, receita, pelo enfoque orçamentário, são todos os ingressos disponíveis para cobertura das despesas orçamentárias e operações que, mesmo não havendo ingresso de recursos, financiam despesas orçamentárias.

A receita orçamentária pode ser classificada:

Quanto às entidades destinatárias do orçamento:

Receita Orçamentária Pública - aquela executada por entidades públicas.

Receita Orçamentária Privada - aquela executada por entidades privadas e que consta na previsão orçamentária aprovada por ato de conselho superior ou outros procedimentos internos para sua consecução.

Quanto ao impacto na situação líquida patrimonial:

Receita Orçamentária Efetiva – aquela que, no momento do seu reconhecimento, aumenta a situação líquida patrimonial da entidade. Constitui fato contábil modificativo aumentativo.

Receita Orçamentária Não-Efetiva – aquela que não altera a situação líquida patrimonial no momento do seu reconhecimento, constituindo fato contábil permutativo. Neste caso, além da receita orçamentária, registra-se concomitantemente conta de variação passiva para anular o efeito dessa receita sobre o patrimônio líquido da entidade.

2. Destinação da Receita:

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a destinação da Receita se divide em:

Destinação Ordinária

É o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

Destinação Vinculada

É o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela legislação.

A classificação por natureza da receita busca a melhor identificação da origem do recurso segundo seu fato gerador. No entanto, existe a necessidade de classificar a receita conforme a destinação legal dos recursos arrecadados. Assim, foi instituído pelo Governo Federal um mecanismo denominado “fontes de recursos”. As fontes de recursos constituem-se de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias. Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade. É necessário, portanto, individualizar esses recursos de modo a evidenciar sua aplicação segundo a determinação legal.

IV. BASE LEGAL

Constituição Federal e suas alterações posteriores; Constituição Estadual e suas alterações posteriores;

Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172/66 e suas alterações posteriores;

Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008 que aprovou os Manuais de Receita Nacional e de Despesa Nacional.

Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 005/1999 e suas alterações

Lei Municipal 721/2007 – dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle Interno

V. RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa 1.1. Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa o Órgão Central do Sistema Financeiro – SFI, no qual, de acordo com o Decreto Municipal 1.334/2008, será responsável pelo Sistema a Secretaria Municipal de Finanças, através da Secretaria Adjunta de Finanças, unidade responsável pelo registro financeiro da receita, bem como do controle da movimentação bancária dos recursos vinculados e não vinculados, e a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Coordenadoria de Planejamento, com as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais: **1.1.1** - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; **1.1.2** - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação; **1.1.3** - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão. **2. Das Unidades Executoras**

2.1. Entende-se por Unidades executoras todas as Unidades diretas ou indiretas da Administração, tendo as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais: **2.1.1** - Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; **2.1.2** - Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; **2.1.3** - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma; **2.1.4** - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações. **3. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno**

3.1. - Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **Controladoria do Sistema de Controle Interno** da Administração Pública Municipal prescrita nos termos da lei municipal 721/2007, tendo as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais: **3.1.1** - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação

dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; **3.1.2** - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema Financeiro, quanto ao gerenciamento e registro da Receita Pública e das Disponibilidades Financeiras Vinculadas e Não Vinculadas, propondo alterações na instrução Normativa para aprimoramento dos controles. **VI. PROCEDIMENTOS: 1. DO REGISTRO DA RECEITA ARRECADADA: 1.1 – Das atribuições a SAFI 1.1.1** - Seguir as normas fundamentais para a exigência e a cobrança de tributos contidas na Lei nº 4.320/64, nos artigos 51 a 57; **1.1.2** - Fazer constar, em conjunto com a COOTRI, as receitas arrecadadas no Boletim Analítico da Receita, cujos valores irão corresponder com o total acusado no Boletim Diário de Caixa; **1.1.3** - Efetuar a conciliação diária entre os valores informados como arrecadados e baixados no Sistema de Arrecadação Tributária com os valores creditados em conta corrente da Prefeitura; **2.2 – Das atribuições da Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP**

2.2.1 - No final de cada mês deve ser feita a comparação entre a receita arrecadada e a meta bimestral de arrecadação estabelecida nos 30 dias subsequentes à publicação da Lei Orçamentária, a fim de detectar a necessidade ou não de se adotar as medidas de limitação de empenho ou de movimentação financeira, em cumprimento ao estabelecido no art.9º da Lei Complementar 101/00-LRF.

2. DAS RECEITAS VINCULADAS:

Constituem-se Receitas Vinculadas e sujeitas a respectiva prestação de contas:

I- destinação de receitas dos Fundos Especiais, nos termos das leis que os criaram; II- as receitas destinadas ao desenvolvimento do ensino e as receitas de impostos nos termos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/96); III- receitas destinadas aos programas da seguridade social (saúde, previdência e assistência social); IV- as receitas que sejam objetos de contrato de financiamento ou decorrentes de Operações de Crédito; V- as transferências por força de convênios. **2.1 – Das atribuições da Secretaria Adjunta Contábil - SACONT 2.1.1** - Efetuar, no início do exercício, a abertura de todas as receitas previstas extraídas do orçamento; **2.1.2** - As contas bancárias destinadas aos ingressos das Receitas Vinculadas, deverão ser desdobradas em subgrupos o Ativo Disponível, observado o elenco de contas do Sistema APLIC do TCE-MT, de modo a identificar separadamente, os recursos vinculados: a) às ações e serviços públicos de saúde, na forma dos blocos definidos pelo SUS; b) a manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive a educação básica (FUNDEB); c) aos programas de assistência social, conforme a tipificação dos Serviços Nacionais Sociais, conforme estabelecido na Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009; d) a despesas custeadas com recursos provenientes de Operações de Crédito; e) aos programas de trabalho dos respectivos de convênios. **2.2 – Das atribuições da SAFI 2.2.1** - Registrar, dia a dia, uma por uma, as receitas arrecadadas através da rede bancária;

2.2.2- Os lançamentos das receitas devem obedecer aos códigos gerais padronizados pela Lei nº 4.320/64; e em especial na Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008 combinada com o Plano de Contas do Sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e rigorosamente de acordo com o orçamento.

2.2.3- Proceder a abertura de conta corrente, por ocasião da alienação de ativos, específica para depósito dos recursos dessa operação, de forma a assegurar a sua aplicação em Despesas de Capital ou na cobertura de Déficit do Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso.

2.2.4- Aplicar as disponibilidades financeiras de recursos de convênios em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, quando a previsão de uso for igual ou superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização estiver prevista para prazos inferiores que 30 dias, de conformidade com o § 4º, Art. 116, da Lei 8666/93.

2.2.5- Identificar juntamente com a contabilidade as disponibilidades financeiras decorrentes de retenções contratuais (cauções) com o número do processo licitatório, aplicando-o no mercado financeiro para devolução devidamente corrigida, nos termos do § 4º, Art.56, da Lei 8666/93.

3. DO INGRESSO DAS RECEITAS: 3.1 – Das atribuições da SAFI 3.1.1 - Identificar se o valor ingressado é receita orçamentária ou extraorçamentária. No momento do ingresso de valores, deve-se observar uma série de passos para que se possa proceder à sua adequada classificação, refletindo uma informação contábil que configure a essência dos atos e fatos de um ente público.

Para facilitar essa tarefa, recomenda-se seguir os passos constantes do Capítulo 6.1 do Manual da Receita Nacional, pg.37:

1º Passo – Identificar se o valor ingressado é orçamentário ou extraorçamentário.

Se o ingresso é orçamentário, seguir para o próximo passo. Se o ingresso é extraorçamentário, ir para o 5º passo.

2º Passo – Todo ingresso orçamentário é uma receita. Sendo assim, a próxima etapa é identificar a categoria econômica da receita, isto é, classificá-la como Corrente ou de Capital, Intraorçamentária Corrente ou Intraorçamentária de Capital.

Se for Receita Corrente ou Receita Intraorçamentária Corrente, seguir para o próximo passo.

Se for Receita de Capital ou Receita Intraorçamentária de Capital, ir para o 4º passo.

3º Passo – A Receita Corrente e a Receita Intraorçamentária Corrente devem ser alocadas em uma das oito origens da receita:

Tributária: receita proveniente de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

Contribuições: receita proveniente de contribuições sociais e econômicas;

Patrimonial: receita imobiliária, de valores imobiliários, concessões/permisões e outras;

Agropecuária: receita proveniente de produção vegetal, produção animal e derivados e outras;

Industrial: receita proveniente da indústria extrativa mineral, de transformação e de construção;

Serviços: transporte, comunicação, armazenagem e outros;

Transferências Correntes: receita proveniente de transferências intergovernamentais, de instituições privadas, do exterior, de pessoas, de convênios e para o combate à fome;

Outras Receitas Correntes: receitas provenientes de multas e juros de mora, indenizações e restituições, dívida ativa, entre outras.

Ir para o 6º Passo.

4º Passo – A Receita de Capital e a Receita Intraorçamentária de Capital são divididas em cinco origens da receita:

Operações de Crédito: receita proveniente de operações de crédito internas e externas;

Alienação de Bens: receita proveniente da alienação de bens móveis e imóveis;

Amortizações de Empréstimos: recebimento do principal de um empréstimo concedido;

Transferências de Capital: receita proveniente de transferências intergovernamentais, de instituições privadas, do exterior, de pessoas, de convênios e para o combate à fome;

Outras Receitas de Capital: receita proveniente da integralização do capital social, da remuneração das disponibilidades do Tesouro e outras.

5º Passo – Os ingressos extraorçamentários são registrados como recursos de terceiros, em contrapartida com as obrigações correspondentes.

6º Passo – Caso o ingresso identificado seja uma receita, após ter percorrido os passos acima, deve-se verificar o intervalo de contas constantes abaixo da espécie da receita identificada no Diagrama de Reconhecimento dos Ingressos. A conta procurada estará, obrigatoriamente, compreendida nesse intervalo. Para localizar a receita específica, verificar no Anexo VIII do Manual da Receita Nacional - Discriminação das Naturezas de Receitas – qual a natureza adequada.

É importante observar que, caso a receita seja Intraorçamentária, após identificar a rubrica adequada, deve-se substituir o primeiro nível, ou seja, os dígitos 1 ou 2, pelos dígitos 7, se receita Intraorçamentária corrente, ou 8, se receita Intraorçamentária de capital, respectivamente.

3.1.2 - Todo ingresso orçamentário é uma receita, devendo a identificar logo a seguir, a categoria econômica da receita; **3.1.3** - Se for receita corrente identificar sua origem em tributaria, contribuição, patrimonial, agropecuária, industrial, serviços, transferências correntes e outras e posteriormente em suas devidas classificações, de conformidade com o Manual da Receita Nacional (Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008); **3.1.4** - Se for receita capital identificar a origem em operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outros e posteriormente em suas devidas classificações, conforme o citado Manual da Receita Nacional; **3.1.5** - Se for ingressos extraorçamentários são registrados como recursos de terceiros, em contrapartida com as obrigações correspondentes; **3.1.6** - Deverá fazer a verificação diária das entradas da receita na prefeitura provenientes das transferências correntes e de capital de acordo com as informações constantes no sítio do Banco do Brasil – COTA-DAF, no seguinte endereço eletrônico <https://www13.bb.com.br/appbb/portal/gov/ep/srv/daf/index.jsp>. **4. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 4.1** - Destinação de Recursos é o processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, desde a previsão da receita até a efetiva utilização dos recursos. A destinação pode ser classificada em: **4.1.1 - Destinação Vinculada** – é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma;

4.1.2) Destinação Ordinária – é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades;

4.2 - Das atribuições da Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP 4.2.1 - Controlar toda a vinculação de recursos pautadas em mandamentos legais, indicando os recursos vinculados e sua finalidade, obedecendo desde a previsão da receita e execução da despesa programada nos instrumentos de planejamento, PPA, LDO E LOA. **4.2.2** - Assim, o controle das disponibilidades financeiras por destinação, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, de conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 8º e o art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguir transcrito:

“Art. 8º – Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

“Art. 50 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;”

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O conteúdo da presente Instrução Normativa preza por garantir o pleno funcionamento do Sistema Financeiro, com o objetivo de garantir o correto registro da Receita Pública, bem como, o efetivo controle das Disponibilidades Vinculadas e Não Vinculadas de competência municipal. 2. Todas as unidades ligadas ao Sistema Financeiro, tais como: Secretaria Adjunta de Finanças – SAFI, Coordenadoria de Tributos – COOTRI, Secretaria Adjunta Contábil – SACONT e Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, no que tange a facilitação dos trabalhos de auditoria e as providências a serem adotadas, em decorrência dos trabalhos. 3. Os Secretários e chefia imediata terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa; 4. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI e Secretaria Municipal de Finanças. 5. Compõem esta Instrução Normativa o seguinte anexo: **Anexo único – Pontos de controle 6**. Esta revisão da Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã - MT, 10 de maio de 2024

APROVAÇÃO

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

ÓRGÃO DE APOIO

MÁRCIA A. THOMAZI

Controlador do Sistema de Controle Interno

Port. n. 17.151/2024

Registre-se e publique-se

**ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA 030/SFI/2ªVERSÃO_2010****CHECK LIST DOS PONTOS DE CONTROLE**

Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:		Registro da Receita Arrecadada Procedimentos da Instrução Normativa					
Procedimentos de controle		S	N	NA	Observação	Data	Rubrica
Das atribuições da SEAFI							
1-Segue as normas fundamentais contidas na Lei 4.320/64?							
2- Faz constar, em conjunto com a COORTRIC, as receitas arrecadadas no Boletim Analítico da Receita e no Boletim Diário de Caixa?							
3- Efetua a conciliação diária entre os valores informados com o arrecadado e baixado no Sistema de Arrecadação tributária?							
Das atribuições da COORPLAN							
1-No final de cada mês efetua a comparação entre a receita arrecadada e a meta bimestral?							
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:		Receitas vinculadas Procedimentos da Instrução Normativa					
Procedimentos de controle		S	N	NA	Observação	Data	Rubrica
Das atribuições da COORCONT							
1-Efetua no início do exercício, a abertura de todas as receitas prevista extraídas do orçamento?							
2- As contas bancárias destinadas aos ingressos das Receitas Vinculadas, estão desdobradas em subgrupos?							
Das atribuições da SEAFI							
1-Registra, dia a dia, uma por uma, as receitas arrecadadas através de rede bancária?							
2- Os lançamentos das receitas obedecem aos códigos gerais padronizados pela Lei 4.320/64?							
3- Procede abertura de conta corrente, por ocasião da alienação de ativos?							
4- Identifica junto a contabilidade as disponibilidades financeiras decorrentes de retenções contratuais (cauções)?							
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:		Ingresso das Receitas Procedimentos da Instrução Normativa					
Procedimentos de controle		S	N	NA	Observação	Data	Rubrica
Das atribuições da SEAFI							
1-Identifica se o valor ingressado é receita orçamentária ou extraorçamentária, classificando sua categoria econômica?							
2- Quando da receita corrente identifica se sua origem é tributária, contribuição patrimonial, agropecuária, industrial, serviços, transferências							
correntes e outras?							
3- Quando da receita de capital, identifica sua origem em operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimo, transferência de capital e outros?							
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:		Destinação dos recursos Procedimentos da Instrução Normativa					
Procedimentos de controle		S	N	NA	Observação	Data	Rubrica
Das atribuições da COORPLAN							
1-Efetua controle de toda a vinculação de recursos pautadas em mandamentos legais, indicando os recursos vinculados e sua finalidade, obedecendo desde a previsão da receita e execução da despesa programada nos instrumentos de planejamento, PPA, LDO e LOA?							

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 076/2024 AO CONTRATO N. 112/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ALINE PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 14/5/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 065/2024 AO CONTRATO N. 017/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA LUZIA SANTOS DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/5/2024.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N. 064/2024 AO CONTRATO N. 137/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ISABELLA AGUIAR MAMEDES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 06/5/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.322/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a parceria firmada no termo de colaboração n. 01/2022 e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017;
Considerando o Memorando n° 194/2024-SETEC

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gestora da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução da fomento, Prefeitura de Aripuanã-MT e a **Associação Ministerio da Esperança de Aripuanã (AMEA)** e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, para apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Gestor da Parceria

Alberi Girardi

II - Membros da Comissão:

Simone Maria dos Santos

Rita Maltezo

Regiane da Silva de Oliveira

Celso Aparecido Melo

§ 1.º Fica designada a servidora Rita Maltezo para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, a Simone Maria dos Santos para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de março de 2024.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO N. 066/2024 AO CONTRATO N. 029/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ALIK DA SILVA MIRANDA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 02/5/2024.

RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO N. 067/2024 AO CONTRATO N. 223/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 23/4/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 071/2024

EMENTA: Institui Comissão Especial para análise da possibilidade de pagamento pela prestação de serviços laboratoriais por LPC Laboratório de Patologia Clínica.

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo os instrumentos legítimos para apuração e fiscalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que o instrumento de contrato é obrigatório, conforme disposto no caput do artigo 62 da Lei 8.666/93, sendo dispensável apenas no disposto do §4º do mesmo Codex;

CONSIDERANDO que os atos dos gestores públicos devem ser pautados no princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial que terá como objeto avaliar a possibilidade ou não de pagamento indenizatório em favor de LPC Laboratório de Patologia Clínica EPP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 37.479.219/0001-25, por prestação de serviços laboratoriais à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Melgaço/MT sem cobertura contratual, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Especial os seguintes servidores:

I – Sra. Patrícia de Moraes Queiroz - Presidente;

II – Sra. Jucely de Oliveira Brandão - Secretária;

III – Sra. Gessica da Silva Brito – Membro.

Art. 3º - Para cada processo a comissão terá prazo de 15 (dias) dias para realizar as diligências de investigação e instrução processual probatória a fim de elucidar e comprovar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela possibilidade ou não do pagamento, por meio de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 16 de maio de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DESEMPENHAR AS SEGUINTE ATIVIDADES:**

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

- **Serviços de engenharia e arquitetura;**

- **Administração e gerenciamento de obras;**

- **Gerenciamento e supervisão de projeto de arquitetura e engenharia;**

- **Fiscalização e supervisão de obras;**
- **Fiscalização e controle de materiais;**
- **Responsabilidade técnica da obra.**

, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 14h00min do dia 22/05/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger,

1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 16 de maio de 2024.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 052/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Modalidade:	Licitação dispensável					
Número/Ano:	9/2024	Data de abertura:	14/05/2024			
Data adjudicação:	15/05/2024	Data homologação:	15/05/2024			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não	
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo						
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor				
VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	14.733.870/0001-84	R\$ 14.636,33				
Total:		R\$ 14.636,33				
VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
918524	TÚNEL LÚDICO	UND	1,0000	R\$ 4.460,0000	R\$ 4.460,00	
920864	MULTIBRINQUEDO DO TIPO PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLASTICA, CONTENDO 02 PLATAFORMAS COM 01 ESCORREGADORES 01 BALNÇO.	UND	1,0000	R\$ 3.200,0000	R\$ 3.200,00	
920865	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – GANGORRA INDIVIDUAL – CAVALINHO.	UND	3,0000	R\$ 270,0000	R\$ 810,00	
920866	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TUNEL BABY FABRICADO EM POLIETILENO, COLORIDO, COM ADITIVO UV QUE PROTEGE A COR DO BRINQUEDO SE EXPOSTO AO TEMPO.	UND	1,0000	R\$ 4.219,7600	R\$ 4.219,76	
920867	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO PARQUE INFANTIL BABY COMPOSTO POR: 01 ESCORREGADOR COM ESCADA EM POLIPROPILENO.	UND	1,0000	R\$ 674,5700	R\$ 674,57	
920871	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - GANGORRA GALINHA DUPLA, CONFECIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORACAO, ASSENTO ANATOMICO EM FORMATO DE GALINHA COM PEGADORES EM POLIETILENO UNIFORME AO PADRAO DO MOLDE. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 81 CM, LARGURA: 0,28 CM, ALTURA: 0,47 CM	UND	3,0000	R\$ 424,0000	R\$ 1.272,00	
Valor Total: R\$ 14.636,33						
MARGARETH GONÇALVES DA SILVAPREFEITA MUNICIPAL						

DECRETO Nº 37 DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara

Dotação	Valor
3.3.90.93.00.1.500 – Indenizações e Restituições	12.000,00
TOTAL	12.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução das rubricas a seguir:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara

Dotação	Valor
3.3.90.39.00.1.500 – Outros Serviços Terceiros - PJ	12.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 15 de maio de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2024**

DECRETO Nº 079/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 009/2024 de 10 de abril de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30HS, NIVEL 01, CLASSE A

HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 009/2024 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de maio de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 009/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Diva Onofre da Silva**.”

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do

Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. DIVA ONOFRE DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG nº 0841908-6 SSP/MT e no CPF n.º 616.544.501-20, servidora efetiva no cargo de **Agente de Administração**, Classe "E", nível "16", carga horária de 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 033, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, contando com **32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2024.04.00016P**, a partir da data de **02/05/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 02 de maio de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 13 de maio de 2024.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2024**

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 03/2024, de acordo com o Art. 75 Inc. II, Lei 14.133/21 e alterações posteriores, para “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE JOÃO NICOLAU PETRONI”, que teve como Contratado: GABRIEL VIEIRA BRANDAO inscrita no CNPJ n.º 29.939.619/0001-48 proposta no valor total de R\$36.200,45 (Trinta e seis mil e duzentos reais e quarenta e cinco centavos). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 15 de maio de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2024**

DECRETO Nº 080/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 009/2024 de 10 de abril de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS - 40HS, NIVEL 01, CLASSE B

TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS - 40HS, NIVEL 01, CLASSE B

SIMEIRE DA SILVA SANTOS

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30HS, NIVEL 01, CLASSE A

PAMELA LORRAYNE DA GUIA SOUZA

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 009/2024 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 322/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2023 –PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 305/2021

TERMO ADITIVO N.º. 05 ao Contrato n.º 322/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** - Estado de Mato Grosso, e **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, com sede na rua carajás, n.º 515, centro, nesta cidade de Barra do Garças-MT

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n.º. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, n.º 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA**, com sede na Avenida Ministro João Alberto n.º 381, Centro, nesta cidade de Barra do Garças/MT, com CNPJ/MF n.º 00.057.023/0001-32, de-

vidamente representado pela Sr. Doralice Ferreira de Abreu, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Renovação do Contrato, por mais 08 (oito) meses, com término da vigência em 31/12/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 08 (oito) meses, com término da vigência em 31/12/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 41.954,48 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) durante os 08 (oito) meses de vigência do contrato, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 5.244,3100 (cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), pela locação do imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 54 da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei n.º 8.245/91.

3.2 - A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da sala comercial para manutenção das atividades dos serviços da Secretaria Municipal de Planejamento.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.04.121.0113.2107.3390390000.150000000000- 659

CLAUSULA QUINTA - DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento. 5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 29 de março de 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2024

Modalidade Nr.: 00000001/2024

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 16/05/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 2.988.600,0000

5100509 - MAILANE RENATA LEITE

CNPJ: 29.414.805/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

5100511 - VERONICA A. VILAR

CNPJ: 25.321.596/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

Total Fornecedor: 432.000,0000

5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA

CNPJ: 34.082.327/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 1.264.800,0000

5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120

CNPJ: 13.723.909/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME

CNPJ: 22.038.117/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101602 - JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI

CNPJ: 26.413.225/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85800	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85801	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 02 EXAMES (MAPA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	226,3800	81.496,80
85802	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 03 EXAMES (HOLTER) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	260,7600	93.873,60
85803	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 04 EXAMES (USG CAROTIDAS) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	313,3300	112.798,80
85804	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 05 EXAMES (TESTE ERGOMETRICO) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	251,3300	90.478,80
85805	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 06 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	225.000,00

Total Fornecedor: 491.148,0000

5101609 - HUDSON HORITA

CNPJ: 23.895.293/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 3.163.200,0000**5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA****CNPJ:** 30.658.532/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000**5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME****CNPJ:** 21.009.902/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 930.000,0000**5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA****CNPJ:** 30.095.014/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85780	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	200,0000	240.000,00
85781	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		720,0000	200,0000	144.000,00
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 564.000,0000**5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 34.682.078/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000**5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA****CNPJ:** 26.336.523/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000**5101670 - RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS****CNPJ:** 34.701.356/0001-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00

85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 9.107.520,0000

5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA

CNPJ: 23.014.585/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS EM ULTRASSONOGRRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5101673 - T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.706.394/0001-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000

5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.005.800,0000**5101812 - RUBIENCASSIA SILVA****CNPJ:** 35.585.874/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000**5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA****CNPJ:** 36.095.703/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.450.880,0000**5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI****CNPJ:** 35.880.777/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85783	LOTE 26 DERMATOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 180.000,0000**5102043 - MORATO MED EIRELI****CNPJ:** 26.902.710/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 2.106.720,0000**5102229 - UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA****CNPJ:** 33.142.216/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85744	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CISTOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	1.000,0000	60.000,00
85745	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 02 BIOPSIA DE PROSTATA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85746	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 03 RETIRADA DE DUPLO J ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85747	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 04 PEQUENAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85748	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 05 MEDIAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.800,0000	216.000,00
85749	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 06 CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	4.000,0000	480.000,00
85750	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 07 CIRURGIA ENDOSCOPIA DA PROSTATA E URETRA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.500,0000	270.000,00

85751	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 08 CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	5.000,0000	600.000,00
85752	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 09 CIRURGIA ABERTA DO RIM ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	5.000,0000	300.000,00
85753	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 10 CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.000,0000	240.000,00
85766	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00
85767	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	800,0000	595.200,00

Total Fornecedor: 3.463.200,0000

5102242 - OBGYN CARES S/S LTDA

CNPJ: 36.561.557/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00

Total Fornecedor: 483.600,0000

5102259 - JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA

CNPJ: 36.700.179/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85794	LOTE 36 CIRURGIAO GERAL ? RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA - ITEM 01 CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	100,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 1.293.600,0000

5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.771.846/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000

5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES

CNPJ: 37.424.351/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 2.529.600,0000

5102634 - MATEUS DOS SANTOS LEAO

CNPJ: 37.022.835/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.263.520,0000

5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPE-CIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5104018 - FACIALE ASSISNTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5104037 - R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIA-LIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 987.600,0000

5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA

CNPJ: 41.431.939/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

5104884 - P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 29.415.286/0001-58

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 144.000,0000

5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5268596 - VALDO DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 29.990.474/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 390.000,0000

5292503 - ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

CNPJ: 42.297.415/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85626	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		300,0000	1.750,0000	525.000,00
85627	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	300,0000	144.000,00
85628	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 03 CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 849.000,0000

5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: 43.005.903/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00

85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABIL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABIL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.667.120,0000

5307967 - L. PORTILHO MENON

CNPJ: 44.585.202/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.465.280,0000

5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

CNPJ: 44.745.306/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

Total Fornecedor: 474.000,0000

5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 44.745.361/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00

85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.365.600,0000

5315616 - FREDERICO DE O LIMA

CNPJ: 44.615.388/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 2.792.400,0000

5316519 - GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.306.997/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5319957 - G.J.D. KAPPES

CNPJ: 45.844.684/0001-46

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 40.879.236/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85808	LOTE 42 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 678.000,0000

5321050 - D. M. IBRAHIM

CNPJ: 46.364.372/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA

CNPJ: 47.218.917/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA

CNPJ: 47.188.002/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 6.613.680,0000**5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA****CNPJ:** 48.390.610/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000**5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA****CNPJ:** 22.513.470/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000**10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA****CNPJ:** 49.608.104/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

10211409 - VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA

CNPJ: 50.492.293/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.041.800,0000

10211717 - LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.474.130/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10212955 - CLINICA OASIS LTDA

CNPJ: 50.744.334/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10213816 - MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA

CNPJ: 40.877.901/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1,380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1,020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.695.520,0000

10215179 - R. R. PARREIRA

CNPJ: 51.067.969/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1,380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1,380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1,700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.124.600,0000

10215648 - MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 39.509.241/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000

10215845 - PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA

CNPJ: 32.607.218/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1,380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1,020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10222151 - M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 49.250.876/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.355.600,0000

10222873 - CLINICA MONTE SIAO LTDA

CNPJ: 41.197.812/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

Total Fornecedor: 2.555.400,0000

10226678 - H LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.945.743/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.808.800,0000

10229132 - BRUNO VIEIRA DUQUE LTDA

CNPJ: 53.179.118/0001-95

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.918.800,0000

10230207 - MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 53.264.110/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

10233620 - IMI - INSTITUTO MEDICO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 54.043.073/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.621.800,0000

10234447 - MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 54.205.228/0001-47

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00

85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.069.680,0000

10237211 - EDUARDO GIDRAO DANTAS LTDA

CNPJ: 49.703.332/0001-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10237905 - A B SOUSA LTDA

CNPJ: 53.617.851/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10237907 - MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 37.902.559/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000

10237976 - PETRIBU ONCOLOGIA LTDA

CNPJ: 49.388.742/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

Total Geral: 176.568.828,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 16 de Maio de 2024

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 170/2023 – ADESÃO N.º 013/2023 – ARP N.º 069/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023

TERMO ADITIVO N.º. 01 ao Contrato n.º 170/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** - Estado de Mato Grosso, e **ALLREDE TELECOM LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Internet, para as Secretarias do Município de Barra do Garças, com Fornecimento de Equipamentos, Manutenção, Instalação.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n.º. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, n.º 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALLREDE TELECOM LTDA**, com sede na Rua 115, n.º 942, Bairro Setor Sul, em Goiânia - GO, CEP n.º 74.085-325, com CNPJ n.º 18.009.871/0001-31, devidamente representado pela Sr. Tanise Haubert, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Renovação do Contrato, com término da vigência em 06/06/2025;

1.3 – Reajuste anual conforme INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 06/06/2024 e com término da vigência em 06/06/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 218.066,16 (duzentos e dezoito mil e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, sendo reajustado os valores contratados, em conformidade com índice do INPC, conforme planilhas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
83049	REFERENTE A 25 MBPS	12	R\$ 77,45	R\$ 80,08	R\$ 929,40	R\$ 960,96
83050	REFERENTE A 200 MBPS	12	R\$ 341,84	R\$ 353,45	R\$ 4.102,08	R\$ 4.241,40
83051	REFERENTE A 100 MBPS	36	R\$ 205,00	R\$ 211,96	R\$ 7.380,00	R\$ 7.630,56
83052	REFERENTE A 200 MBPS	48	R\$ 200,00	R\$ 206,79	R\$ 9.600,00	R\$ 9.925,92
83054	REFERENTE A 50 MBPS	24	R\$ 120,00	R\$ 124,08	R\$ 2.880,00	R\$ 2.977,92
VALOR TOTAL:					R\$ 24.891,48	
VALOR TOTAL REAJUSTADO:					R\$ 25.736,76	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO						
CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
83049	REFERENTE A 25 MBPS	12	R\$ 77,45	R\$ 80,08	R\$ 929,40	R\$ 960,96
83051	REFERENTE A 100 MBPS	12	R\$ 205,00	R\$ 211,96	R\$ 2.460,00	R\$ 2.543,52
83052	REFERENTE A 200 MBPS	12	R\$ 200,00	R\$ 206,79	R\$ 2.400,00	R\$ 2.481,48
83057	REFERENTE A 500 MBPS	12	R\$ 84,46	R\$ 87,33	R\$ 1.013,52	R\$ 1.047,96
VALOR TOTAL:					R\$ 6.802,92	
VALOR TOTAL REAJUSTADO:					R\$ 7.033,92	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
83049	REFERENTE A 25 MBPS	276	R\$ 77,45	R\$ 80,08	R\$ 21.376,20	R\$ 22.102,08
83050	REFERENTE A 200 MBPS	48	R\$ 341,84	R\$ 353,45	R\$ 16.408,32	R\$ 16.965,60
83051	REFERENTE A 100 MBPS	36	R\$ 205,00	R\$ 211,96	R\$ 7.380,00	R\$ 7.630,56
83052	REFERENTE A 200 MBPS	48	R\$ 200,00	R\$ 206,79	R\$ 9.600,00	R\$ 9.925,92
83053	REFERENTE A 400 MBPS	12	R\$ 250,00	R\$ 258,49	R\$ 3.000,00	R\$ 3.101,88
83054	REFERENTE A 50 MBPS	12	R\$ 120,00	R\$ 124,08	R\$ 1.440,00	R\$ 1.488,96
VALOR TOTAL:					R\$ 59.204,52	
VALOR TOTAL REAJUSTADO:					R\$ 61.215,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
83050	REFERENTE A 200 MBPS	12	R\$ 341,84	R\$ 353,45	R\$ 4.102,08	R\$ 4.241,40
83051	REFERENTE A 100 MBPS	96	R\$ 205,00	R\$ 211,96	R\$ 19.680,00	R\$ 20.348,16
83052	REFERENTE A 200 MBPS	24	R\$ 200,00	R\$ 206,79	R\$ 4.800,00	R\$ 4.962,96
83054	REFERENTE A 50 MBPS	216	R\$ 120,00	R\$ 124,08	R\$ 25.920,00	R\$ 26.801,28
83055	REFERENTE A 300 MBPS	12	R\$ 78,42	R\$ 81,08	R\$ 941,04	R\$ 972,96
VALOR TOTAL:					R\$ 55.443,12	
VALOR TOTAL REAJUSTADO:					R\$ 57.326,76	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
83051	REFERENTE A 100 MBPS	24	R\$ 205,00	R\$ 211,96	R\$ 4.920,00	R\$ 5.087,04
83086	REFERENTE A 200 MBPS	24	R\$ 425,00	R\$ 439,44	R\$ 10.200,00	R\$ 10.546,56

83087	REFERENTE A 25 MBPS	12	R\$ 70,00	R\$ 72,38	R\$ 840,00	R\$ 868,56
VALOR TOTAL:					R\$ 15.960,00	
VALOR TOTAL REAJUSTADO:					R\$ 16.502,16	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
83051	REFERENTE A 100 MBPS	12	R\$ 205,00	R\$ 211,96	R\$ 2.460,00	R\$ 2.543,52
VALOR TOTAL:					R\$ 2.460,00	
VALOR TOTAL REAJUSTADO:					R\$ 2.543,52	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
83051	REFERENTE A 100 MBPS	24	R\$ 205,00	R\$ 211,96	R\$ 4.920,00	R\$ 5.087,04
83052	REFERENTE A 200 MBPS	12	R\$ 200,00	R\$ 206,79	R\$ 2.400,00	R\$ 2.481,48
83056	REFERENTE A 400 MBPS	12	R\$ 180,98	R\$ 187,13	R\$ 2.171,76	R\$ 2.245,56
83058	REFERENTE A 500 MBPS	12	R\$ 1.991,47	R\$ 2.059,13	R\$ 23.897,64	R\$ 24.709,56
VALOR TOTAL:					R\$ 33.389,40	
VALOR TOTAL REAJUSTADO:					R\$ 34.523,64	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
83052	REFERENTE A 200 MBPS	12	R\$ 200,00	R\$ 206,79	R\$ 2.400,00	R\$ 2.481,48
83053	REFERENTE A 400 MBPS	12	R\$ 250,00	R\$ 258,49	R\$ 3.000,00	R\$ 3.101,88
VALOR TOTAL:					R\$ 5.400,00	
VALOR TOTAL REAJUSTADO:					R\$ 5.583,36	

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
83053	REFERENTE A 400 MBPS	12	R\$ 250,00	R\$ 258,49	R\$ 3.000,00	R\$ 3.101,88
VALOR TOTAL:					R\$ 3.000,00	
VALOR TOTAL REAJUSTADO:					R\$ 3.101,88	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
83053	REFERENTE A 400 MBPS	12	R\$ 250,00	R\$ 258,49	R\$ 3.000,00	R\$ 3.101,88
VALOR TOTAL:					R\$ 3.000,00	
VALOR TOTAL REAJUSTADO:					R\$ 3.101,88	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
83057	REFERENTE A 500 MBPS	12	R\$ 84,46	R\$ 87,33	R\$ 1.013,52	R\$ 1.047,96
VALOR TOTAL:					R\$ 1.013,52	
VALOR TOTAL REAJUSTADO:					R\$ 1.047,96	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
83057	REFERENTE A 500 MBPS	04	R\$ 84,46	R\$ 87,33	R\$ 337,84	R\$ 349,32
VALOR TOTAL:					R\$ 337,84	
VALOR TOTAL REAJUSTADO:					R\$ 349,32	

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 218.066,16**CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 54 e Art. 57, II, ambos da Lei 8.666/93 e Art.2º da Lei nº 10.192/2021.

3.2 - A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do andamento das atividades, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam devidamente cumpridas.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**

21.001.15.451.0125.2142.3390390000.15000000000 – RED.: 991

Secretaria Municipal de Assistência Social

11.001.08.122.0128.2108.3390390000.15000000000 – RED.: 674

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

17.001.22.691.0120.2133.3390390000.15000000000 – RED.: 917

Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10.302.0108.2398.3390390000.16213110000 – RED.: 507

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.361.0104.2288.3390390000.15001001000- RED.: 79

Secretaria Municipal de Turismo

18.002.23.695.0122.2324.3390390000.15000000000- RED.: 940

18.003.23.695.0122.2325.3390390000.15000000000- RED.: 946

18.001.23.695.0122.2135.3390390000.15000000000- RED.: 930

Secretaria Municipal de Administração

04.001.04.128.0102.2008.3390390000.15000000000 - RED.: 62

Secretaria Municipal de Finanças

03.001.04.123.0103.2006.3390390000.15000000000- RED.: 40

Procuradoria Geral do Município

03.001.04.123.0103.2006.3390390000.15000000000- RED.: 1021

Secretaria Municipal de Comunicação Social

16.001.24.131.0119.2131.3390390000.15000000000- RED.: 902

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras

13.001.15.451.0116.2128.3390390000.15000000000- RED.: 868

Secretaria Municipal de Cultura

08.001.13.392.0111.2099.3390390000.15000000000- RED.: 605

CLAUSULA QUINTA - DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento. 5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 14 de maio de 2024

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 139/2022 – ADESÃO ARP N° 139/2022 –PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2022

TERMO ADITIVO N°. 03 ao Contrato n° 139/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** - Estado de Mato Grosso, e **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, atendendo as necessidades do Município De Barra Do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, n° 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Prainha, n° 09, Bairro Alvorada, andar térreo, sala 110, sala 111, sala 112, na cidade de Cuiabá – MT – CEP n° 78.048-436, com CNPJ n° 18.009.871/0001-31, devidamente representado pela Sr. Waldemar Gil Corra Barros, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Renovação do Contrato, com término da vigência em 06/05/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta – Da Vigência e dos Prazos de Fornecimento: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com término da vigência em 06/05/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 1.820.586,81 (um milhão oitocentos e vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme planilhas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
79646	SISTEMA DE AUTO GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTAO DE LOCAAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 1.537.744,56

GABINETE DO PREFEITO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
79646	SISTEMA DE AUTO GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTAO DE LOCAAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 170.042,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
79646	SISTEMA DE AUTO GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTAO DE LOCAAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 112.800,00

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ R\$ 1.820.586,81

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 54 e Art. 57, II, ambos da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91.

3.2 - A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do andamento das atividades, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam devidamente cumpridas.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula quarta prevê: Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

21.001.15.451.0125.2358.3390390000.17590000700 – RED.: 997

21.001.15.451.0125.2143.3390390000.15000000000 – RED.: 995

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0101.2004.3390390000.15000000000 – RED.: 14

Secretaria Municipal de Planejamento

10.001.04.121.0113.2107.3390390000.15000000000 – RED.: 659

10.001.04.121.0113.2275.3390390000.15000000000 – RED.: 662

CLAUSULA QUINTA - DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento. 5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 06 de maio de 2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº 006/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 21.278/2024, comunica aos interessados a "RETIFICAÇÃO DO EDITAL" de Pregão Eletrônico, que será regido pela lei 14.133/21, Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de Insumos e Reagentes de uso Laboratorial, para a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT (Banco de Sangue) e Laboratório Municipal Dr. Arnulfo Cunha Coutinho, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra do Garças – MT.

NOVA DATA: 28/05/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 16 de maio de 2024

Danielson Pereira Brito

Pregoeiro

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 351/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023.

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 351/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 02 ao Contrato nº. 351/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO** e **SIMSAUDE SERVICOS SA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDI-**

MENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) – UBS JARDIM DAS MANGUEIRAS E UBS NOVA BARRA II, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SIMSAUDE SERVICOS SA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **13.667.864/0001-09**, estabelecida na Rua Melchiori Milani nº 168, Jardim Santana, no Município Iguaracu- PR, neste ato representada por seu sócio Senhor **ELOI BATISTA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação Contratual, com termino da vigência em 30/04/2024.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta: fica prorrogado o prazo de vigência, com início no dia 29/01/2024 e com término da vigência em 30/04/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)** durante a presente vigência contrato. Desta forma, fica demonstrado na tabela abaixo os valores destinados a cada secretaria e as devidas quantidades como demonstra tabela abaixo:

Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
84169	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS MANGUEIRA.	3	R\$ 13.900,00	R\$ 41.700,00
84171	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS NOVA BARRA II	3	R\$ 13.900,00	R\$ 41.700,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos II da Lei 8.666/93.

3.2- A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato, conforme a indispensabilidade de atender a secretaria municipal de Saúde.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 – A cobertura orçamentaria será suportada pela secretaria Municipal de Saúde:

07.001.10.301.0107.2073.3390390000.16000000600-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S - RED 251.

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 29 de Janeiro de 2024.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 067/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 21.278/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/03/2024, licitação na modalidade

de Pregão Eletrônico nº. 067/2023, que teve como vencedora a empresa: MUOVE BRASIL SA CNPJ N° 21.870.040/0001-64.

Barra do Garças / MT, 16 de maio de 2024

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$: 90.000,00 (Noventa mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato constitui na Contratação de empresa para realização de show artístico com a **dupla RENAN & RAY para apresentação na “18ª Copa Bom Jesus”, a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 16/05/2024**, e conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa, parte integrante e inseparável deste contrato.

VIGÊNCIA: até 16/11/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 16 de Maio de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 44/2024 Inexigibilidade nº 10/2024 Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a **dupla RENAN & RAY para apresentação na “18ª Copa Bom Jesus”, a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 16/05/2024**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa. Favorecida: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME Valor Global: 90.000,00 (Noventa mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação nº 10/2024**, com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 16/05/2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CEREJAL E OS POSTOS DE SAÚDE ANEXOS – DISTRITO ÁGUA DA PRATA E ASSENTAMENTO SÃO BENTO, Conforme a necessidade e demanda, para garantia dos serviços de saúde oferecidos pelo Município de Brasnorte-MT. A sessão pública para abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá no **dia 06/06/2024 às 09h00-min**, horário local, no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 16 de maio de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 020/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **CLAUDINEY DA SILVA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.682.357/0001-00, com sede na Avenida General Osório, nº 987, Bairro Nosso Lar, nesta cidade de Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (66) 99952-8563, E-mail claudiney_bte@hotmail.com, representada, neste ato, pelo **Sr. CLAUDINEY DA SILVA**, portador do RG nº 20134479 SSP/MT e inscrito no CPF nº 034.515.631-50, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista a **DISPENSA Nº 020/2024**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 007/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material personalizado para distribuição gratuita em comemoração dia das crianças, para atender os programas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	73309	Caneca personalizada resinada, tipo de personalização digital, material porcelana, altura 9 cm, diâmetro 8,0, capacidade em volume 300 ml, peso aproximadamente 450 gramas.	Und	300	R\$ 26,99	R\$ 8.097,00
02	73310	Bolsa térmica personalizada, material similar ao nylon, com proteção térmica em PVC, isopor ou similar, acabamento em tecido com zíper para fechamento e proteção, com um ou duas alças para transporte, de aproximadamente 7 à 8 litros de capacidade.	Und	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 20.
097,00

Totalizando o valor de R\$ 20.097,00 (vinte mil, noventa e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **07 (sete) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 16 de maio de 2024 e encerrando em 16 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega deverá ser feita em **até 07 (sete) dias**, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA e acatado pelo Órgão GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos no prazo de **05 (cinco) dias**, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar o serviço de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 O não cumprimento dos prazos do Aviso, do Termo de Referência e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.8 No decorrer do período da contratação, eventuais defeitos nos produtos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o órgão GERENCIADOR.

5.9 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços/produtos, dentro do prazo previsto de no **máximo 02 (dois) dias**.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.5 Em sendo optante do "SIMPLES" a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação. **7.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA. **7.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 É fundamental a garantia e a reposição no caso de recebimento de produtos danificados ou quebrados, assegurando que todas as canecas e bolsas térmicas adquiridas estejam em perfeitas condições de uso.

7.2.1.2 Comunicar ao órgão GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão GERENCIADOR.

7.2.1.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.1.9 Paralisar, por determinação do órgão GERENCIADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.2.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão GERENCIADOR.

7.2.1.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.1.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.1.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.1.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.1.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.1.21 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.1.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.1.23 Submeter previamente, por escrito, ao órgão GERENCIADOR, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

09.004.08.244.0013.2050.3390320000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

10.14 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei

Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - a.1) pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) pena - de três anos até quatro anos.

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) pena - de três anos até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) pena - de três anos até seis anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) pena - de três anos até cinco anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 16 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

CLAUDINEY DA SILVA INFORMÁTICA

CNPJ Nº 23.682.357/0001-00

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de Kits de materiais pedagógico inclusivo da coleção "O Mundo azul do Theo" e "O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO" para os alunos da educação infantil ao fundamental I, pais e professores da rede municipal de ensino de Brasnorte - MT.
Favorecidos	J V EDITORA- LIVROS PARA EDUCAR LTDA, CNPJ: 07.791.631/0001-15.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da formalização da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 036/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 15 de maio de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 591/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIZIANE MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Pedro Alexandrino de Lacerda, Nº 460, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1689220-8 SSP-MT e CPF Nº 013.637.011-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIZIANE MARIA DA CONCEIÇÃO**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Biologia, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a prof. Silvia Fernandes Ferreira que está na coordenação pedagógica, na turma 1º ao 5º ano integral, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Maio de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação

de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 581/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANISLEY MARCIA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Bem Viver, S/N, Bairro Massa-Barro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1856267-1 SSP-MT e CPF Nº 038.042.491-67, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANISLEY MARCIA DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Raiane Alves de Souza que está na Coordenação Pedagógica, na turma 1º Ano B, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Maio de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 584/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **POLIANA PARREIRA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua do Cedro, S/N, Caramujo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2812602-5 SSP-MT e CPF Nº 047.571.051-77, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **POLIANA PARREIRA DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição o profº. Dirceu De Souza Barbosa que está de atestado médico, na turma 3º Ano, período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 31 de Julho de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
---------------	--

TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 567/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALINE LEITE DE CAMARGO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Arco Iris, 1185, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1938794-6 SSP-MT e CPF n.º 021.678.811-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALINE LEITE DE CAMARGO**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à prof. Celma de Almeida, que está de licença médica, na turma Pré II, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 30 de Junho de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 573/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Pequiizeiro, S/N, Bairro Aroldo Fanaia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2375547-4 SSP-MT e CPF Nº 044.716.111-35, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, seu chamado se justifica em substituição a Ruth Artiaga que está de licença médica, na turma 1º Ano A, matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **07 de Maio de 2024 e término em 21 de Setembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 583/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDRESSA GOIS SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Unidade, Bairro Jardim das Oliveiras, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2926132-5 SSP-MT e CPF Nº 062.482.551.56, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANDRESSA GOIS SILVA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, nas turmas Pré I A matutino e Pré II vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Maio de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)

ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.
Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 580/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua México, S/N, Bairro Jardim Panorama, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2619937-8 SSP-MT e CPF n.º 058.915.421-45, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à prof. Avila Smitiely De Abreu Lima Ikuta, que está de licença prêmio, na turma Creche III D, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Maio de 2024 e término em 01 de Julho de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja

efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
TESTEMUNHAS:	CONTRATANTE
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 572/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KEYSON LUIS DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 96, Bairro Santa Isabel, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2202462-0 SSP-MT e CPF N.º 056.879.601-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KEYSON LUIS DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, na turma 2º Ano A integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Maio de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - MAIO/03

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.361 de 25 de maio de 2022. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/05/2024 17:30	https://meet.google.com/igu-aakb-iri	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR

6.237/2024	Zeneide Morette da Silva Cruz	Mirielli Garcia
803/2024	Flávio Cavalcante dos Santos	Nycollas Fernandes
8.670/2024	Daniel Garcia de Lima	Antônio Carlos Leite
5.571/2021	Centro Tratamento do Rim	Richard Rodrigues
6.833/2024	Cibelia Angela de Souza	Daphenny Ramsay
3.062/2022	Ana Guilhermina Brandt Potiguara	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 14 de Maio de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 564/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSILENE DA SILVA AMANCIO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Governador Dante de Oliveira, S/N, Bairro Joaquim Murinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 1758132-0 SSP-MT e CPF N.º 015.676.661-24, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSILENE DA SILVA AMANCIO**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodri-

gues Fontes, nas turmas 5º Ano B matutino e 2º Ano C vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Maio de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 562/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Costa Magalhães, Bairro Vila Nova, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1977849-0 SSP-MT e CPF Nº 026.229.291.29, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazenda Arte, nas turmas Creche II B matutino e Creche II D vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Davilin Pereira Dourado que está de Licença Prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 02 de Agosto de 2024**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 8º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n.º 064/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o VALOR e os PRAZOS DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo n.º 064/2022 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSTRUEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. Valor, para mais R\$ 139.805,28 (cento e trinta e nove mil oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), correspondente a 4,83% do valor original contratado, alterando o valor total contratual de R\$ 2.981.964,66 para R\$ 3.121.769,94. E prazos, para mais 30 (trinta) dias de Vigência e 60 (sessenta) dias de Execução.

Cáceres – MT, 16 de maio de 2024

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link redundante de acesso à internet via satélite.

Realização: 05 de Junho de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de maio de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO N° 571/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **PAMELLA ELIANA DE ASSUNÇÃO** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Pedro, N° 274, Bairro Cavallhada no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG N° 994.643.061-49 SSP-MT e CPF N° 994.643.061-49 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PAMELLA ELIANA DE ASSUNÇÃO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, matutino e vespertino**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Maio de 2024 e o término em 31 de Dezembro de 2024**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R \$ **1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004. 2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratada obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. f) g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; i) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; j) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; k) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. l) O município descontará do

vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; m) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, n) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, o) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, p) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, q) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato. **Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social. **DA RESCISÃO Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado. **Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas. **Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2024.

Contratado (a) **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome: _____

Rg: _____

Cpf: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 578/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDREIA MOREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Suíça, Nº 661, Bairro Vila Real, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1861789-1 SSP-MT e CPF Nº 021.262.341-93, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANDREIA MOREIRA**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição Rosilene De Jesus Motta Da Silva licença prêmio, na turma 1º Ano A, período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Maio de 2024 e término em 27 de Julho de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 588/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Motorista, Nº 28, Bairro Cavallhada II, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 062.434.201-83 SSP-MT e CPF Nº 062.434.201-83, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 2º Ano D, período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2024

--	--

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 16.783 de 09 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, ora indicados lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Dyone Rocha Teotonio

Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
166/19 PGM 4º Termo aditivo	W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.	A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.	23/09/19 22/09/23	12 Meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 735 de 11 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 16.783 de 09 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Dyone Rocha Teotonio

Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
100/21 PGM 4º Termo aditivo	KONNTE - SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA-ME.	Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de 02 (dois) postos com 08 (oito) vigilantes para trabalhar na UPA do Município de Cáceres-MT	23.08.21 28.08.23	12 Meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 724 de 07 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.421, de 15 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Saúde como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos retroativos desde 29 de março de 2023.

Titular: Claudemilson Deluque Vila

Suplente: Henrique Matheus Cardoso

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
----	------------	--------	--------------------------	----------

177/22 PGM	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real, conforme especificações e quantitativos:	22/08/22	12 meses
------------	--------------------------------	---	----------	----------

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados aos Gestores das Pastas, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 757 de 13 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355 DE 16 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.292 de 07 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
070/2024-PGM	MORETTI E COELHO LTDA.	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em serviços de organização de feiras para locação de área para exposição no evento FIT PANTANAL 2024 – Feira Internacional do Turismo do Pantanal a ser realizada nos dias: 30 de maio de 2024 a 02 de junho de 2024, na cidade de Cuiabá – MT, no centro de eventos do pantanal, conforme condições, especificações técnicas e	15/05/24	03 meses

		quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.		
--	--	--	--	--

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA EPP.

OBJETO: ACRESCENTAR 18,77% do valor inicial atualizado do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023-SSAAP, equivalente a R\$ 42.834,40 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 1993. **ALTERAR a CLÁUSULA 3.1, em função do acréscimo: As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA por meio da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, estão estimadas em R\$ 270.941,77** (duzentos e setenta mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), com desconto de 33,3% sobre honorários de produção externa e desconto de 50% sobre os custos internos de produção de propaganda baseado na lista de referência de cursos internos do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso (SINAPRO); e correrão pela seguinte conta orçamentária:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04/01	17.131.1012.2143.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 15 de maio de 2024.

Cáceres- MT, 16 de maio de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352 DE 15 MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.527 de 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ROSEVANI MARIA DE ARAUJO	02/05/2024 A 02/08/2024	2018/2023	03 MESES
ELIZETE SOARES NASCIMENTO DA SILVA	02/05/2024 A 02/08/2024	2014/2019	03 MESES
LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS	06/05/2024 A 06/08/2024	2008/2013	03 MESES
HELENA MARIA DA SILVA LEMES	02/05/2024 A 02/08/2024	2017/2022	03 MESES
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	02/05/2024 A 02/08/2024	2018/2023	03 MESES
CARLOS PLAQUI	28/05/2024 A 26/06/2024	2017/2022	30 DIAS
FLAVIANE CAVALCANTI GONÇALVES ARRUDA	23/05/2024 A 23/08/2024	2010/2015	03 MESES
MAIRA DA SILVA FIGUEIREDO	02/05/2024 A 02/08/2024	2014/2019	03 MESES
KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES	02/05/2024 A 02/08/2024	2014/2019	03 MESES
AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA	06/05/2024 A 03/07/2024	2018/2024	60 DIAS

DAVILIN PEREIRA DOURADO	02/05/2024 A 02/08/2024	2017/2022	03 MESES
ANDREIA CRISTINA BORGES DE LARA	02/05/2024 A 02/08/2024	2017/2022	03 MESES
ALINE ORTEGA DOS SANTOS ABREU	02/05/2024 A 02/08/2024	2013/2018	03 MESES
ROSILENE LOPES DE PINHO	02/05/2024 A 02/08/2024	2018/2023	03 MESES
EMILENE CLEIDE INACIA DUTRA	02/05/2024 A 02/08/2024	2018/2023	03 MESES
DEJANIRA FRANCISCA DE SOUZA CAMPOS	02/05/2024 A 02/08/2024	2019/2024	03 MESES
KLEBER SELASCO CEBALHO	02/05/2024 A 02/08/2024	2009/2014	03 MESES
FATIMA ROSANA DE FREITAS BARBOSA	06/05/2024 A 06/08/2024	2016/2021	03 MESES
SONIA DOS REIS CARVALHO	02/05/2024 A 02/08/2024	2018/2023	03 MESES
ADAIR PIRES DE MORAES	02/05/2024 A 02/08/2024	2011/2016	03 MESES
ELINA MONTEIRO RODRIGUES	02/05/2024 A 02/08/2024	2017/2022	03 MESES
MAURO ALVES DA SILVA	02/05/2024 A 02/08/2024	2009/2014	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 586/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIANA MESSIAS DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Fé, Bairro Espírito Santo, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2414373-1 SSP-MT e CPF Nº 046.531.261.60, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIANA MESSIAS DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se em substituição a Jane Cristine Chaves Duarte - licença prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 02 de Julho de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME	
CPF:	
RG:	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.783 de 09 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular Dyone Rocha Teotonio

Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
044/21 5º termo Aditivo	E. C. ZOCANTE & CIA LTDA	Contratação De Empresa Para Concessão De Licença De Uso De Software Para Prestação De Serviço De Manutenção, Suporte Técnico E Customização Para Área De Gestão Em Saúde Pública Municipal Para Atender A Demanda Da Secretaria De Saúde Do Município De Cáceres MT.	11/05/21 08.02.24	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as Portaria 338 de 11 de maio de 2021 e Portaria nº 756 de 06 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335 DE 10 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.783 de 09 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Emerson Marques do Amara

Suplente: Dyone Rocha Teotonio

Nº Contrato de Ratoeio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
057/2023 PGM	RSMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de profissionais da saúde para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	06.04.2023.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 272 de 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336 DE 10 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.783 de 09 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Dyone Rocha Teotonio
Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
070/22 PGM 1ºApostilamneto	R. RIVERO ZARRAGA EIRELI.	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância Tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel - terrestre adulto ou pediátrico) para remoções intermunicipais a partir do Município de Cáceres – MT, para atender à demanda de transferência de pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Coordenadoria de Regulação e Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.	30/05/22 11/10/22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº743 de 11 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 576/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ARIELI DELUQUI SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida dos Bandeirantes, Bairro Jardim Universitário, Nº 18, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2439512-9 SSP-MT e CPF Nº 051.535.311.63, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ARIELI DELUQUI SILVA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon, na turma Pré II A, integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Maio de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350 DE 15 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o projeto “Escola sem fronteira: interétnica e multicultural na formação dos estudantes do município de Cáceres”, gestado à Secretaria Municipal de Educação, pela Professora Mestre Adriana Nezeir Almeida Duarte (*in memoriam*);

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de um coordenador (a) para a execução do referido projeto;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 16.978, de 13 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Antônio Sidney Miranda Silva** – Professor Licenciado em História e Pedagogia/ Mestre em Educação (UNEMAT), para exercer a função de Coordenador do Projeto **Escola sem fronteira: interétnica e multicultural na formação dos estudantes do município de Cáceres**.

Parágrafo Único. O profissional ora nomeado, exercerá as atividades pertinentes a coordenação do respectivo projeto, concomitante à gestão escolar e sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 566/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSIMEIRE GLORIA PETEA DO PRADO CASAGRANDE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Cabaçal, Bairro Cavalhada, Nº 364, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1943934-2 SSP-MT e CPF Nº 003.375.081.51, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSIMEIRE GLORIA PETEA DO PRADO CASAGRANDE**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon, na turma Pré II A integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	

RG: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353 DE 16 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 17.575, de 16 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **MAIO/2024**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

MAIO/2024

PROGRESSÃO DE CLASSE E NÍVEL

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEQUINTE e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEQUINTE - “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS” VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL
NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	P/CLASSE/ NÍVEL
MARIA LUIZA VILA RAMO DE FARO	Advogada (40hs)	Progressão de Classe	22/04/1996	H – II	I – II
WELLYNGTON DE BARROS MACIEL	Analista de Sistemas(N/S)	Progressão de Classe	14/05/2018	B – II	C – II
ANTONIO PEDRO DA SILVA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	14/05/2018	B – I	C – I
IGOR DE SOUZA OLIVEIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	18/04/2018	B – II	C – II
ROBERT KARUZZ SOUZA FAUSTINO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – III	E – III
WAILTON ROBERT NERES DA ROSA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	18/04/2018	B – III	C – III
WANDERSON NASCIMENTO ROSA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	18/04/2018	B – II	C – II
ANTONIA LUIZA CEZARIO DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	E – III	F – III
CLAUDIA REGONHE MARAIA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	02/05/2012	D – III	E – III
DARCISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	E – I	F – I
JANETE APARECIDA M. DE OLIVEIRA AMORIM	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	02/05/2012	D – III	E – III
JULIANNE APARECIDA CAMPOS DELUQUE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	E – I	F – I
MARIA INES LEITE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	E – III	F – III
NOELMA APARECIDA GONÇALVES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	E – III	F – III
ROSELI CATARINA ALCANTARA DE CAMPOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	E – III	F – III
ROSIMAR GALDINO DA SILVA VIEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	E – III	F – III
ROSIVANE SANTANA FARIA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	E – III	F – III
TATIANE LACERDA SILVA RIBEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Classe	05/05/2009	E – III	F – III
ANA PAULA SANTANA DO ROSARIO BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV
ANIETE SANTANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – III	F – III
CARMEM LUCI DA SILVA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – III	E – III

CELIA REGINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – III	F – III
EUNICE FERNANDES AIRES	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – IV	E – IV
GIRLANE VIEIRA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV
JOAO BATISTA DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV
LUCIANE DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – III	E – III
LUCILENE PEREIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – I	F – I
LUCINEIA MIATELLO BOSELLI LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – IV	E – IV
LUZIA SILVA DA PENHA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – II	E – II
MARCILIANA DE PAULA ALVARENGA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – II	E – II
MARIA JOSE COELHO PARE	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – II	F – II
MARLI ESTELA ARRUDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – II	E – II
MARLY CAMPOS DA SILVA FRANÇA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – I	E – I
NILZA DOMINGAS OLIVEIRA DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – I	E – I
RAQUEL SOUSA PAULA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – II	F – II
ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV
ROSANGELA FRANCISCO CACHUI	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – IV	E – IV
SOLANGE GANDOLFFI FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – II	F – II
VANICE FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – IV	E – IV
VANILZA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – IV	E – IV
WILZA RENATA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV
ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	01/07/2010	E – III	E – IV
BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	01/02/1994	J – III	J – IV
JOÃO CARLOS DE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
ELTON HENRIQUE MONESI DA SILVA	Educador/orientador Social(S/G)	Progressão de Classe	01/02/2018	B – III	C – III
PATRICK MARTINS DOS SANTOS MONTALVAO	Fiscal de Obras, Postura e Defesa do Consumidor(S/G)	Progressão de Classe	05/10/2017	B - III	C – III
CRISTIANE MALHO ABBADE G. SEBASTIAO	Fonoaudióloga (40hs)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – III	E – III
ALESSANDRO DA GAMA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV
ALOISIO SOUZA LIMA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV
CARLOS PLAQUI	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – IV	E – IV
DELVINO JOSE DE CARVALHO	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – I	F – I
GEREMIAS FERREIRA DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – IV	E – IV
GERSEI MARTINS	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – IV	E – IV
IVANILDO SOARES DE ASSUNÇÃO FILHO	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – I	F – I
JOÃO CARVALHO DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – III	E – III
JONACI HUP	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – II	E – II
JOSE CARLOS FERREIRA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV
JOSE MARIO DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – III	F – III
JULIO CESAR DA SILVA AZEVEDO	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – III	E – III
LEANDRO DE PINHO SAAB	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – II	F – II
LEANDRO INACIO PEREIRA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – III	E – III
LUIS ANDRE DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV
MIGUEL JULIANO SALES RIBEIRO	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – IV	E – IV
RUBENS DANCIGUER BARBOSA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV

WANDERSON DE PINHO JARA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – II	F – II
RENATO SEBASTIÃO DE SOUZA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	19/04/2018	B – II	C – II
ALISON RIBEIRO FELIX	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Nível	01/02/2018	C – III	C – IV
LUCIEN GUILHERME DA SILVA	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Nível	21/11/2017	C – III	C – IV
CELIO DA SILVA LOURENÇO	Motorista(P/G)	Progressão de Nível	20/07/1994	J – III	J – IV
JAIRO ANTONIO DESTACIO	Prof. Lic. Em Biologia (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV
AMILTON BATISTA MOREIRA	Prof. Lic. Em Geografia (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV
IVANETE SANTOS BARROS	Profª. Lic. Em Biologia (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV
NADIA MICHELI BINDANDI	Profª. Lic. Em História (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – V	F – V
DELIANNE SILVA DE JESUS	Profª. Lic. Em Letras (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV
ELIZETE SOARES NASCIMENTO DA SILVA	Profª. Lic. Em Letras (30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV
FLAVIA LUCIA DE BARROS ALVARES	Profª. Lic. Em Pedag. c\Doc.(30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV
LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS	Profª. Lic. Em Pedag. c\Doc.(30hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	E – IV	F – IV
LUCILEIA CORREA CARVALHO	Profª. Lic. Em Pedag. c\Doc.(30hs)	Progressão de Classe	19/04/2018	B – IV	C – IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 579/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GISÉLICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua das Violetas, Nº 328, Bairro Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1543001-4 SSP-MT e CPF Nº 006.901.361-61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GISÉLICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a professora Eliane Santana que se encontra na coordenação pedagógica, na turma 3º Ano D, vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Maio de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540
----------	-----------------------	--------------	---------

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
TESTEMUNHAS:	CONTRATANTE
NOME	

CPF: _____	_____
RG: _____	_____

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 11-2024 COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR POR
ITEM.**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de materiais e insumos

odontológicos para atender as demandas do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora: A.M. MOLITERNO LTDA – CNPJ: 67.403.154/0001-03 – R\$595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais);

MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – CNPJ:03.596.923/0001-46 – R\$7.690,00 (Sete mil seiscentos e noventa reais).

THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ 67.578.617/0001-60 – R\$3.600,00 (Tres mil e seiscentos reais)

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA CNPJ 05.159.591/0001-68 – R\$6.857,20 (Seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56 – R\$1.172,50 (Hum mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 25.386.019/0001-49 – R\$7.256,40 (Sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – LTDA CNPJ:21.504.525/0001-34 – R\$973,10 (Novecentos e setenta e três reais e dez centavos).

DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ: 35.215.257/0001-45 – R\$3.574,80 (Três mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Cáceres -MT, 16 de maio de 2024.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> ou na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de abril de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 569/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RAFAELLY CHRISTINE FLORENCIA DE CARVALHO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Teixeiras, 55, Bairro Nova Era, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 3001158-2 SSP-MT e CPF N.º 069.281.441-81, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RAFAELLY CHRISTINE FLORENCIA DE CARVALHO**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, na turma 5º Ano A matutino e 1º Ano C vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.
 Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- DIVULGAR o resultado da manifestação de interesse do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30/2024 -ANEXO I.**

ANEXO I

ESCOLAS DO CAMPO - NÚCLEO SÁPIQUA

EM NOSSA SENHORA APARECIDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023					
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
10.791/2024	117	39213	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	CLASSIFICADA
11.649/2024	142	39921	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA

EM BURITI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023					
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
11.725/2024	REP	40997	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELE BORGES DE BRITO RUFINO	*DESCCLASSIFICADA

*REPROVADA NO PROCESSO SELETIVO 003/2023

II- CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32/2024**, conforme **ANEXO II**

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023					
DATA: 20/05/2024					
HORÁRIO: 13:30 AS 17:30					
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - NÚCLEO SÁPIQUA					
EM NOSSA SENHORA APARECIDA					
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO		
10.791/2024	117	39213	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO		
11.649/2024	142	39921	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA		
					CLASSIFICADA
					CLASSIFICADA

III- CONVOCAR: os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32/2024 para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**, conforme **ANEXO III.**

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 20/05/2024		
HORÁRIO: 13:30 as 17:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - E. M. BURITI -VILA APARECIDA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	41707	EVELYN CRISTINA DO ROSARIO DIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 20/05/2024		
HORÁRIO: 13:30 as 17:00		

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
121	45383	RAFAELA DO NASCIMENTO PEREIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 20/05/2024		
HORÁRIO: 13:30 as 17:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
106	39460	ROSIANE DA SILVA LEITE PRIMO
107	45526	GESSICA DAIANE SOARES DA SILVA
108	43580	JULIANA ALINE RAMOS VIANA FREITAS

IV- DISPONIBILIZAR vaga disposta no quadro abaixo, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 E nº 004/2022, para o cargo de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. **A classificação será de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo nº 003/2023 E nº 004/2022, independentemente da localidade para qual tenha realizado o Seletivo, devendo o candidato estar classificado no referido Processo Seletivo vigente, conforme o ANEXO IV**

ANEXO IV**ESCOLAS DO CAMPO****NÚCLEO SÁPIQUA**

CARGO	LOCALIDADE	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	01 VAGAS

CÁCERES-MT, 16 DE MAIO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMÉRICA DESCRITA ACIMA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 254 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA ÓBITO AO SERVIDOR **FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito de 26/04/2024.

RESOLVE: I –Conceder ao servidor FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA Licença óbito de 08 dias de 26.04.2024 a 03.05.2024 que exerce o cargo de Odontólogo lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 256 DE 10 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **MARCELO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Atestado médico de 10 de maio de 2024.

RESOLVE: I –Conceder ao servidor MARCELO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR Licença Paternidade de 10.05.2024 a 14.05.2024 que exerce o cargo de lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 261 DE 15 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	493	Cleunice Aparecida Lourenço	15.04.2024 a 14.05.2024
02	1541	Emiliana Inacio de Farias	25.04.2024 a 23.07.2024
03	822	Fernando Dirceu de Paula e Silva	22.04.2024 a 28.04.2024
04	277	Marcia Maria Back Durante	10.05.2024 a 10.11.2024
05	1227	Neviane Fatima Kuhne	06.05.2024 a 04.06.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ATO DE CONVOCAÇÃO Nº01 DA CHAMADA PUBLICA
06/2024****ERRATA DO ATO DE CONVOCAÇÃO Nº01 DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 06/2024 PM**

Na edição ano XIXI, nº 4.475, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 197/198, de 02 de maio de 2024, na publicação **ATO DE CONVOCAÇÃO Nº001 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024**,

Onde se Lê:

“(.....)”

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 03 de maio, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

“(.....)”

Deve-se Ler:

“(.....)”

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 14 de maio, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

“(.....)”

Campinópolis-MT, 16 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 255 DE 09 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de chamada Pública.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5425	Liliana dos Santos Lima	Monitora da Casa de Acolhimento de Menor	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 260 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **WERISLENE JULIA NOGUEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado dia 23/04/2024.

CONSIDERANDO o Artigo nº 94 da Lei Complementar nº 001/1993

CONSIDERANDO as faltas não justificadas no mês de março de 2023.

RESOLVE: I –Conceder a servidora WERISLENE JULIA NOGUEIRA Licença Premio por Assiduidade de 30 dias de 14.05.2024 a 12.06.2024 referente ao período aquisitivo de 14.07.20218 a 13.04.2024, que exerce o cargo de Agente comunitário de Saúde lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 24/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASACNP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 50.145.637/0001-44.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil “Associação de Som Automotivo de Campo Novo do Parecis – ASACNP”, “1º EX-

POCAR CNP”, na exposição de som automotivo, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 003 – Manutenção, Apoio e Fomento a Eventos de Esportes e Lazer

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de junho de 2024

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 046/2024**

Pregão Eletrônico RP 046/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do anexo I do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 046/2024, que tem por objeto o **Registro de preço** para futura e eventual aquisição de material permanente de informática e audiovisual.

Prorroga sua abertura para o dia 03 de junho de 2024 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **16 de maio de 2024.**

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CREATIVE GROUP LTDA

CNPJ: 41.022.470/0001-33

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS.

VALOR: R\$ 95.700,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SELVA SEGURANCA LTDA

CNPJ: 41.596.738/0001-40

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS.

VALOR: R\$ 167.249,40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 598, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 039/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de seguranças e brigadistas, teve como vencedoras as empresas: **SELVA SEGURANCA LTDA**, com valor total de **R\$ 167.249,40 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**, **CREATIVE GROUP LTDA**, com valor total de **R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento n° 23/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASACNP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 50.145.637/0001-44.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil “Associação de Som Automotivo de Campo Novo do Parecis – ASACNP”, “1° EXPOCAR CNP”, na exposição de som automotivo, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 003 – Manutenção, Apoio e Fomento a Eventos de Esportes e Lazer

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de junho de 2024

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público n° 23/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 051/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 051/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 17 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 04 de junho de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 04 de junho de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 04 de junho de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção artesanal de redes de proteção com instalação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2024.

Waldir Capistrano Martins Rojas

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises de água semanal e semestral**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal n° 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal n° 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **28/05/2024** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de maio de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 002/2024 – CONSELHO CURADOR/FUNSEM**

ALTERA O INCISO V, ART. 1º, DA PORTARIA N° 001/2024, QUE DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL QUE COORDENARÁ O PROCESSO E A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR, VICE-DIRETOR EXECUTIVO, E, REPRESENTANTES DOS SEGURADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS JUNTO AO CONSELHO CURADOR E

CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

O **CONSELHO CURADOR** do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e as determinações contidas no art. 96, do mesmo dispositivo legal;

CONSIDERANDO a Reunião extraordinária realizada em 08 de maio de 2024, conforme ata nº 02/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0007/2024, do Conselho Curador/FUNSEM.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso V, do art. 1º da Portaria nº 001/2024/Conselho Curador/FUNSEM, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral que terá como objetivo a realização da eleição do DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR, VICE-DIRETOR EXECUTIVO, e, representantes dos segurados públicos municipais junto ao CONSELHO CURADOR e CONSELHO FISCAL do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, para a Gestão 2025/2029, constituída pelos seguintes servidores:

(...)

V – Segunda Suplente: Adileide Souza Pereira, inscrita na matrícula funcional nº 5597.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de maio de 2024.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador -FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ESTIMATIVA DE PREÇO**

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Equipe de apoio exara o seguinte parecer:

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E a atualização estabelecida pelo Decreto Presidencial nº 11.871/2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

E, por fim, o permissivo legal, disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, que assim dispõe:

Art. 122 No caso da contratação direta por dispensa de licitação cujo valor total não ultrapasse 30% (trinta por cento) o valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica facultado à Administração Pública a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

O processo licitatório em análise refere-se à **SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) JORNAL EM ACRILICO 30X30X30cm PARA SUGESTÕES COM LOGOMARCA ADESIVADA, FECHADURA PARA CADEADO, ABERTURA PARA ENTRADA DE PAPEL E SUPORTE NA LATE-**

RAL PARA PAPEL E CANETA, QUE VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNSEM.

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação por estimativa de preços à seleção mais vantajosa, optando esta equipe de apoio por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Equipe de Apoio, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de maio de 2024.

JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO

SETOR DE COMPRAS – FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

XTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT**, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de material de copa e cozinha e higiene e limpeza, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a Empresa **CAMPO NOVO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. **31035648000127**, A empresa **COMPACTA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. **05931411000386**, vencedores do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, no valor de R\$ 6.448,31 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT**, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 004/2024**, realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de 56 (cinquenta e seis) crachás, 8,6 x 5,4cm em PVC personalizado + cordão personalizado com timbre/nome do órgão para identificação pessoal, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **ANDREIA SOUZA SANTOS BARD**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.431.380/0001-94, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, no valor de R\$ 1.097,60 (Mil e noventa e sete Reais e sessenta centavos). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n° 005/2024**, realizada por estimava de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de 09 (nove) placas em PVC para identificação de sala 40x15cm, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **CRIATIVA ARTS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.655.310/0001-30, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 005/2024, no valor de R\$ 108,00 (Cento e oito reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei n°. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal n° 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 123/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES** matrícula funcional n° 4993, suplente **DANILO QUERINO DE CASTRO** matrícula funcional n° 5550, conforme memorando n° 5.781/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 24/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASACNP, RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSTIVA EII – 083 DO VEREADOR MÁRCIO CLEI NASCIMENTO.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASACNP, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASACNP, para apoio financeiro ao projeto “1° EXPO-CAR CNP”, na exposição de som automotivo, cujo o termo de fomento se-

rá no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n° 007/2024**, realizada por estimava de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de toner e cilindro para as impressoras do FUNSEM, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **DIGITAL TECH ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.644.943/0001-52, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 007/2024, no valor de R\$ 17.147,80 (Dezessete mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei n°. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal n° 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 23/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASACNP, RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA DE BANCADA EIB – 002, UNIAO BRASIL, EIB – 023, PARTIDO PROGREGISTA – PP.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASACNP, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASACNP, para apoio financeiro ao projeto “1° EXPO-CAR CNP”, na exposição de som automotivo, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ADCANP, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “FONOAUDIOLOGO” A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR EII – 091 DO VE-READOR VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**”

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ADCANP, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ADCANP, para apoio financeiro ao projeto “FONOAUDIOLOGO” para auxiliar na manutenção do atendimento a pessoas com deficiência, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), a serem pagos em 09 (nove) parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2024**

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS; Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema único de Saúde – SUS e que, através das conferências de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de Maio de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 80/2023**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 80/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para as servidoras Ana Ligia Martins de Lima, Matrícula nº 6158, Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling, Matrícula nº 2244, conforme memorando nº 5.731/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de maio de 2024 na Ata n.º 008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as seguintes prestações de contas:

A) Prestação de contas da 9ª parcela no valor de R\$ 7.144,62 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); 10ª parcela no valor de R\$ 7.144,62 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); 11ª parcela no valor de R\$ 7.144,61 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos); 12ª parcela no valor de R\$ 7.144,60 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) referentes ao Termo de Fomento 001/2023 Projeto Trampolim da Rua Para o Circo do Instituto Germinando Sons; **B)** Prestação de contas da 1ª parcela no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); 2ª parcela no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); 3ª parcela no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); 4ª parcela no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) e 5ª parcela no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); 6ª parcela no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); 7ª parcela no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); 8ª parcela no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) referentes ao Termo de Fomento 006/2023 Projeto Vínculos e Cuidados do Instituto Germinando Sons; **C)** Prestação de contas da 1ª parcela no valor de R\$ 36.886,72 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) referente ao Termo de Fomento 001/2024 Projeto Uma Missão APAExonante IX da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE; **D)** Prestação de contas da 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcela no valor de R\$ 8.760,66 (oito mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) cada parcela; referentes ao Termo de Colaboração 002/2023 Projeto Brincar e Evoluir da Associação casa do Hip Hop – Esporte, Vida e Arte; **E)** Prestação de contas da 6ª parcela no valor de R\$ 8.690,90 (oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa cen-

tavos); referente ao Termo de Colaboração 005/2023 Projeto Despertando Talentos da Associação de Handebol e Esportes;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 15 de maio de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO – ASSINATURA DA ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº
549/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, por meio da Supervisão de Compras e Licitações, com sede na Praça dos Três Poderes - Centro, Campo Verde-MT, vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como do que consta nas cláusulas do Edital de Pregão nº 155/2023, **NOTIFICAR** a empresa **MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.669.969/0001-98, para a ASSINATURA da Ata de Registro de Preços nº 549/2023.

Não ocorrendo a assinatura no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme legislação vigente.

Campo Verde – MT, 16 de maio de 2024.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Gerente de Compras e Licitação

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COMUNICASOM PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, CAMARIM, PAINEL EM LED, ILUMINAÇÃO, GERADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE.

Valor: R\$ 176.922,88 (cento e setenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 17 de maio de 2024 a 16 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00016, DE 16 DE
MAIO DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00016, de 16 de maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município pa-**

ra tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SINOBILO MANO DE CARVALHO FILHO	131.***.***-53	9779/00093/2024
SOLIDONIO CORASSA	056.***.***-68	9779/00085/2024
ELEUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	420.***.***-72	9779/00086/2024
ELEUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	420.***.***-72	9779/00087/2024
PLINIO CORASSA	196.***.***-20	9779/00089/2024
JOSE EDUARDO CORASSA	514.***.***-00	9779/00090/2024
JOSE EDUARDO CORASSA	514.***.***-00	9779/00091/2024
L G AGROPECUARIA LTDA	10.374.748/0001-08	9779/00092/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:
--

Data de afixação: 16/05/2024.

Data de desafixação: 31/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO 03

A

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 03

EMPREENDIMENTO: Construção do centro de eventos do CRAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

- Contrato Nº 263/2023

Prezado,

Esperamos que está notificação o encontre bem. Gostaríamos de relatar sobre algumas questões observadas.

Ocorre que, após vistoria in loco dos fiscais nos dias 14/05/2024 e 15/05/2024 não foi encontrado nenhum profissional executando algum serviço e a mesma encontrou-se trancada.

Este ocorrido vem sendo frequente, e interfere de forma grave no cronograma previsto para conclusão dos trabalhos. Assim como, a pequena quantidade de profissionais no local da obra.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e esperamos que medidas imediatas sejam tomadas para resolver essas questões. Estamos à disposição para discutir detalhes adicionais ou fornecer informações complementares, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização
Engenheira Civil – CREA 1221726471
Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ligiane A. Pazinato

Secretaria de Planejamento
Prefeitura de Campos de Julio – MT

NOTIFICAÇÃO 04

AO SR.

EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA**CONSTRUTORA EAC LTDA****ROD. 364, DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 01, LOTE 03, N° 2141 N****CAMPOS DE JÚLIO – MT****NOTIFICAÇÃO 04****EMPREENDIMENTO:** Construção da Rodoviária Municipal**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**CONTRATO:** 052/2023

Prezado,

Esperamos que está notificação o encontre bem. Gostaríamos de relatar que foram observadas algumas questões nas instalações recentemente construídas. Agradecemos a atenção e ação imediata para resolver essas questões, garantindo a entrega da obra com uma maior qualidade e o mais rapidamente possível.

Lanchonete:

Pontos de lógica faltando.
Acabamento das janelas.

Comercio:

Pontos de lógica faltando.
Pontos de lógica incompletos.

Encomendas:

Pontos de lógica faltando.
Pontos de lógica incompletos.

Banheiro Masculino:

Acabamento das janelas.
Tampa da bacia sanitária.

Banheiro Feminino:

Acabamento das janelas.
Tampa da bacia sanitária.

Banheiro PCD:

Acabamento das janelas.
Tampa da bacia sanitária.

Encomendas:

Pontos de lógica faltando.
Pontos de lógica incompletos.
Acabamento das janelas.

Copa/DML:

Acabamento das janelas.
Pontos de lógica faltando.

Taxis:

Pontos de lógica faltando.

Banheiro Taxis:

Tampa da bacia sanitária.
Instalação do Box.
Instalação do Chuveiro.

Guichê 1, 2, 3 e 4:

Pontos de lógica faltando.
Pontos de lógica incompletos.

Guichê 1, 2, 3 e 4:

Pontos de lógica faltando.
Pontos de lógica incompletos.

Saguão:

Pontos de lógica faltando.
Pontos de lógica incompletos.
Acabamento nos canos de limpeza.
Revisão no acabamento dos pilares.
Proteção contra ferrugem nas grelhas.
Luminarias de emergência faltando.
Revisar fixação de luminarias de emergência.

Cobertura no Estacionamento:

Instalação de Luminarias.
Instalação da platibanda.

Exterior:

Finalização do estacionamento em paver.
Pintura das muretas.

Solicitamos que a contratada busque solucionar todos os pontos aqui apresentadas o mais breve possível. Apontamos também sobre a pequena quantidade de funcionários no local realizando os trabalhos, em alguns momentos além da pouca quantidade alguns funcionários encontram-se dispersos a utilização de telefone, algo que implica diretamente a finalização da obra.

É crucial ressaltar o item 9.11 do presente contrato: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Reiteramos que o prazo para a conclusão da obra se encerrou no último dia 01/05/2024. É imprescindível que todas as questões mencionadas sejam abordadas prontamente para evitar atrasos e garantir a entrega dentro do prazo estipulado.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e esperamos que medidas imediatas sejam tomadas para resolver essas questões. Estamos à disposição para discutir detalhes adicionais ou fornecer informações complementares, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil
Engenheiro Civil – CREA 1220503037
Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471
 Prefeitura de Campos de Julio – MT
Ligiane Aparecida Pazinato
 Secretária de Planejamento
 Prefeitura de Campos de Julio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO-ME

Rua Vinte Cinco, quadra 37
 Cuiabá/MT - CEP.: 78028-200
 CNPJ: 29.567.496/0001-61
 Contato: (65) 9977-1414

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 01509/2024 – Pregão Eletrônico nº 055/2023 – Data de Emissão 25/03/2024

AF nº 01510/2024 – Pregão Eletrônico nº 055/2023 – Data de Emissão 25/03/2024

AF nº 01930/2024 – Pregão Eletrônico nº 055/2023 – Data de Emissão 22/04/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de maio de 2024.

Fernando M. Da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 159, DE 15 DE MAIO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições legais faz saber que fica retificado o terceiro considerando e o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 159, de 15 de maio de 2024, **para constar que onde se lê:**

CONSIDERANDO que o contribuinte tributário deve concluir o lançamento das informações até 15º dia do mês subsequente ao fato gerador do IS-SQN;

E,

Art. 1º O valor a ser recolhido pelos contribuintes referentes a competência do mês de agosto/2023 é o constante do **Sistema ISS WeB** de cada contribuinte.

Passa a ser lido doravante como:

CONSIDERANDO que o contribuinte tributário deve concluir o lançamento das informações até 20º dia do mês subsequente ao fato gerador do IS-SQN;

E,

Art. 1º O valor a ser recolhido pelos contribuintes referentes a competência do mês de agosto/2023 é o constante do **Sistema ISS WeB** de cada contribuinte, sendo a data de vencimento da guia em 20/06/2024.

Permanecem inalteradas e vigentes os demais dispositivos do sobredito decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês maio de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 138, DE 16 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL E SAÚDE-CMS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 038/2024/CMSCJ/MT datado de 16 de maio de 2024, subscrito pela Sra. Virna Kawane Frazão da Silva Secretária Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO do **CONSELHO MUNICIPAL E SAÚDE-CMS**, conforme especificados:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS DE USUÁRIOS:

CTG – Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência:

Suplente: Joel Antônio Celso.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 136 de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de construção da Praça Antoninho Bertoldo.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 539.999,99.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fichas: 794/2024; Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras; Unidade: 02 - Departamento de Obras Públicas e Ser-

viços Urbanos; Proj/Ativ.: 1039 - Construção e/ou Revitalização de Praças; Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

VIGÊNCIA: Contrato por escopo, com vigência atrelada ao prazo de entrega/execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias, contados a partir do 10 (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 07/2024; Processo Licitatório nº 32/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, CNPJ nº 04.364.833/0001-92 / CONTRATADA.

PORTARIA N°. 139, DE 16 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, PREVISTO NA PORTARIA N°. 136, DE 15 DE MAIO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 037/2024/CMSCJ/MT datado de 16 de maio de 2024, subscrito pela Sra. Virna Kawane Frazão da Silva Secretária Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes dos segmentos abaixo especificados ficando assim composto:

I- Representante do Governo:

Titular: Elena Rangel Schmitz

Suplente: Maria Divina Batista

II- Representante dos Usuários - SINTEP:

Titular: Cristiana Fernandes dos Santos

III- Representante dos Usuários -APAE:

Titular: Cristina Maria dos Santos

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 136 de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 331/2022

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de Nutricionista, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital nº 01/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 331/2022, amigavelmente a partir de 08/05/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e FLAVIA RODRIGUES LUCIO FAVORETO APARECIDO / RESCINDIDO Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO 04

À

CONSTRUTORA MM LTDA

Rua Belém, nº 1067-S, Bairro Vida Nova

CAMPOS DE JÚLIO - MT

NOTIFICAÇÃO 04

EMPREENDIMENTO: Reforma e Adaptação Secretaria De Agricultura

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 220/2023

Prezado,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Viemos por meio desta notificar a respeito do atraso no cronograma e o prazo final de execução.

Ocorre que, a partir do dia 10/05/2024 não foi encontrado nenhum profissional executando algum serviço no canteiro de obras e a mesma encontra-se trancada.

Através deste informamos também que o prazo final para entrega da obra ocorreu no último dia 30 de março de 2024 e até o presente momento não houve solicitação de prorrogação de prazo para análise.

Desta forma, solicitamos um retorno da contratada dentro do prazo de 05 (cinco) dias e que a apresentação de um novo cronograma para finalização da obra e realinhe a equipe para conclusão dos trabalhos.

Tendo em vista que o não cumprimento dos prazos estipulados assim como determinado em contrato podem acarretar na aplicação de sanções e multas.

Agradecemos antecipadamente pela sua colaboração e compreensão nesta questão.

Atenciosamente,

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretaria de Planejamento

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

NOTIFICAÇÃO 12

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, nº 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 12

EMPREENDIMENTO: Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – Contrato N°230/2022

Prezados Senhores,

É com grande preocupação que informamos novamente sobre uma série de problemas que surgiram na fase final da obra. A seguir, listamos os principais pontos de preocupação:

Falta de Funcionários na Obra: A obra encontra-se sem nenhum funcionário presente, o que impacta gravemente nosso cronograma.

Pintura de Identificação dos Bombeiros: Não há nenhuma sinalização dos bombeiros nos locais necessários, as quais são de extrema importância para organização e evitar riscos. Solicitamos que sejam aplicadas as pinturas corretamente em todos os pontos necessários

Vedação das Janelas: Em períodos de chuvas os ambientes estão recebendo água pela falta de vedação das janelas, o qual pode vir a danificar os ambientes. Solicitamos que sejam feitas as vedações para solucionar tais problemas.

Entulhos: A obra está com muitos entulhos acumulados. Solicitamos que seja a realizada a retirada dos mesmos, visando manter o ambiente limpo e evitar possíveis acidentes.

Barras de Apoio: Até o presente momento ainda não foram instaladas as barras de apoio dos banheiros com acessibilidade, solicitamos que as mesmas sejam instaladas o mais breve possível.

Vedação do Forro da Cozinha: Podemos observar a falta de vedação no encontro do forro com a viga, solicitamos que a mesma seja realizada, afinal, é um ambiente que necessita estar sempre limpo.

Instalação dos Exaustores: A falta de funcionamento compromete a integridade de funcionamento da cozinha do refeitório, sendo assim, solicitamos que sejam finalizadas as instalações para perfeito funcionamento.

Instalação das Coifas: A falta da coifa na cozinha do refeitório é de extrema importância, portanto, solicitamos a sua instalação o mais breve possível.

Banheiro dos Funcionários: Solicitamos que seja instalado o forro no ambiente.

Piso Tátil: Solicitamos que seja instalado o piso tátil nos locais indicados em projeto.

É crucial ressaltar o item 9.11 do presente contrato: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Agradecemos pela compreensão da gravidade da situação e pela cooperação imediata para resolver este impasse. Assim, solicitamos por uma resposta urgente com soluções a respeito de todas as observações apontadas em notificação, e aguardamos que sejam resolvidas o mais breve possível. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ligiane Aparecida Pazinatto

Secretaria de Planejamento

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 13

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, n° 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 13

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – N°183/2022

Prezado,

Esperamos que esta notificação o encontre bem. Gostaríamos de relatar a falta de funcionários no local da obra da quadra, o que infelizmente causa ainda mais atraso na entrega final da obra. Também foram observadas algumas questões nas instalações recentemente construídas. Agradecemos a atenção e ação imediata para resolver essas questões, garantindo um ambiente seguro e funcional para todos os usuários.

Banheiro Masculino - Entrada:

Registro geral sem acabamento;

Chuveiro sem acabamento.

Banheiro Feminino - Entrada:

Registro geral sem acabamento;

Vazamentos no sifão.

Refeitório:

Infiltração na parede compartilhada com o banheiro masculino.

Cozinha:

Finalização dos pontos de rede.

Despensa/Lavanderia:

Falta finalização da pintura no local em que apresentava infiltração.

Corredor:

Falta a instalação de grelhas;

Vazamento na tubulação da calha;

Instalação do Alçapão.

Banheiro Masculino - Bloco I:

Acabamento no silicone aplicado.

Banheiro Masculino - Bloco II:

Acabamento no silicone aplicado;

Água não desce pelos ralos.

Banheiro Feminino - Bloco II:

Acabamento no silicone aplicado;

Sifão com vazamento;

Água não desce pelos ralos.

Externo:

Pintura e limpeza das Caixas de areia;

Preenchimento de caixas com brita;

Troca de luminária na fachada.

Sala 7:

Fissura próximas as janelas;

Falta de acabamento na tomada do ar.

Lixeiras:

Águas provenientes dos ralos devem ser despejadas em sumidouro.

Entulhos:

Os entulhos da obra deveram ser retirados ou os tapumes instalados novamente.

Caixas de gordura e inspeção:

As tampas encontram-se concretadas, e as mesmas deverão ser de fácil acesso.

Sala nos fundos, próxima a cozinha:

Deverá ser realizado a limpeza do piso.

Solicitamos que a contratada busque solucionar todas as questões aqui apresentadas **dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

É crucial ressaltar o item 9.11 do presente contrato: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e esperamos que medidas imediatas sejam tomadas para resolver essas questões. Estamos à disposição para discutir detalhes adicionais ou fornecer informações complementares, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretaria de Planejamento

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE IV DO DECRETO N. 1.332, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos à comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186558	PAO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	506	R\$ 8.602,00
2	194171	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO, 17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL, 10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL, 3,44GR DE REFORCADOR, 186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLÓGICO, 0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATOXICO, PEÇA FATIADA, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS	PC 500 G	40	R\$ 420,00
3	186559	PAO QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR.	QUILOGRAMA	2745	R\$ 96.075,00
4	12493	BOLO - DE CENOURA, TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR, COM GLUTEN	QUILOGRAMA	490	R\$ 16.155,30
5	186557	PAO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR, 24ML DE AGUA, 0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	2708	R\$ 54.160,00
6	191860	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO.	QUILOGRAMA	620	R\$ 11.160,00
7	16528	SALGADOS VARIADOS	QUILOGRAMA	433	R\$ 12.990,00
8	12727	REFEICAO PREPARADA TIPO TORTA RECHEADA DE CARNE BOVINA ACEM MOIDA, INGREDIENTES BASICOS: OLEO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, FERMENTO QUIMICO, CARNE BOVINA ACEM MOIDA, CEBOLA, TOMATE, CHEIRO VERDE, OREGANO, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE.	QUILOGRAMA	1548	R\$ 65.016,00
9	191861	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLÓGICO.	QUILOGRAMA	533	R\$ 11.726,00
10	194973	PAO - DO TIPO DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO MINIMA: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLÓGICO.	QUILOGRAMA	530	R\$ 795,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 277.099,30				

SEGMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PÁSCOA **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA	Secretaria de Educação: A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição dos ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte. Esta é uma forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa. O Programa de Alimentação Escolar tem o ob-	DATA DESEJADA DA COM-	jan/24
----------------------	--	------------------------------	--------

		jetivo de prover a complementação de alimentação diária dos alunos, e, por ocasião das celebrações da Páscoa, em consonância com os costumes e tradições do povo local, nas Escolas Municipais, nas turmas municipalizadas, são distribuídos "ovos de chocolate" aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Secretaria de Assistência Social: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas, visto que os grupos desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos proporciona aos participantes dos grupos uma lembrança em comemoração ao DIA DE PÁSCOA. Esses "ovos de chocolate" são distribuídos também aos usuários dos programas, projetos e serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS.		PRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193643	CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 120 GRAMAS INGREDIENTES - ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA,	UNID.	1700	R\$ 62.730,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 62.730,00			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -	PANETONES	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a aquisição de panetones para serem distribuídos na última reunião de finalização as das atividades do ano de 2024, com as crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - de Canabrava do Norte – MT, considerando a necessidade de se promover um momento de confraternização de final de ano para estas pessoas, tendo em vista ainda a existência de recursos apropriados para custeio de atividades dessa natureza.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	ago/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193958	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 400 GRAMAS	UNID.	350	R\$ 7.395,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$		7.395,50	

SEGMENTO MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA GRAU DE PRIORIDADE BAIXA

JUSTIFICATIVA	TAL SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS ,SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA NOS REPAROS ,NAS MANUTEÇÃO E CONFECÇÕES ,DAS		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191443	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (BRANCO FRIO)	ROLO	6	R\$ 7.110,00
2	191445	CORDÃO DE 100 LEDS FIXO (SEM PISCAR), TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2MM (MÍNIMO), COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA, TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3WATTS, COR DOS LEDS (BRANCO FRIO, IP44.)	ROLO	157	R\$ 6.594,00
3	191439	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (VERMELHO)	ROLO	4	R\$ 4.880,00
4	191440	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (VERDE.)	ROLO	4	R\$ 4.908,00
5	191441	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (AZUL.)	ROLO	6	R\$ 7.362,00
6	195586	CORDA LUMINOSA EM LED'S. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDA LUMINOSA EM LED'S, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LED'S POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LED'S NAS CORES DIVERSAS: VERMELHO, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO.	ROLO	30	R\$ 36.000,00

7	195587	CASCATA EM LED, CONFECCIONADA COM 200 LEDS 220V NA COR BRANCO MORNO, COM FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5 MM ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,80M DE COMPRIMENTO X 0,70 M DE QUEDA ASSIMÉTRICA. A CASCATA POSSUI 9W DE POTÊNCIA. APROPRIADA PARA USO EXTERNO.	ROLO	50	R\$ 4.450,00
8	195588	LÂMPADA PISCA A PROVA D'ÁGUA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS COR BRANCO QUENTE EM LED, 220V. EXTENSÃO DE 10 METROS CAIXA.	ROLO	200	R\$ 6.780,00
9	195585	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO QUENTE EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 11,00 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 23 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V, DÍSPOTOS NA HORIZONTAL VISTA.	ROLO	30	R\$ 32.724,00
10	195589	CORDÃO COM 300 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE A PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL 30 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS.	ROLO	80	R\$ 7.120,00
11	195590	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO: MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DECORAÇÃO, TROCA DE MANGUEIRAS, PISCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO NO PERÍODO EXPOSTO, MONTAGEM MATERIAL ELÉTRICO E LOCAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA.	ROLO	1	R\$ 100.000,00
12	191442	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METRO LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO : 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA (AMARELA)	ROLO	6	R\$ 7.362,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 38.216,00			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ELETRICOS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190692	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM .	UNID.	440	R\$ 440,00
2	178751	BASE PARA RELE	UNID.	300	R\$ 8.550,00
3	178863	BOCAL PORCELANA E 40	UNID.	100	R\$ 2.890,00
4	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	50	R\$ 16,50
5	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	40	R\$ 20,00
6	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	100	R\$ 29,00
7	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	50	R\$ 23,00
8	189288	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 35 MM + 35 MM	METRO	150	R\$ 2.775,00
9	7125	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	METRO	610	R\$ 3.623,40

10	189444	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	UNID.	115	R\$ 345,00
11	190693	CANALETA - TIPO SISTEMA X,40XCMX2MMX2MM, TIPO PVC	UNID.	5	R\$ 169,90
12	1239	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	30	R\$ 1.227,00
13	177891	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	METRO	980	R\$ 2.401,00
14	186158	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	UNID.	112	R\$ 2.116,80
15	193823	CONECTOR - DE METAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, DE 1/2 OU 5/8	UNID.	40	R\$ 159,20
16	190689	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN, DE 40 A.	UNID.	8	R\$ 370,72
17	1252	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 25 AMPERES, BIPOLAR	UNID.	24	R\$ 957,60
18	8436	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRAO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UNID.	15	R\$ 2.623,50
19	11299	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, CURVA C, DE 63A, CLASSE DE INTERRUPTAO DE 3KA, 220/380 V	UNID.	2	R\$ 157,52
20	179886	DISJUNTOR - TRIFASICO 40 A	UNID.	8	R\$ 607,76
21	1268	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 63-C	UNID.	8	R\$ 551,20
22	77247	DISJUNTOR BIFÁSICO, 50 A	UNID.	6	R\$ 360,00
23	33978	DISJUNTOR BIFÁSICO, 100 A	UNID.	6	R\$ 594,00
24	20138	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A	UNID.	6	R\$ 432,00
25	19893	DISJUNTOR - DR, BIFÁSICO, 30A	UNID.	6	R\$ 544,62
26	186324-0	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UNID.	6	R\$ 390,00
27	193158	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 30 AMP.	UNID.	10	R\$ 200,00

28	6500	FIO ELETRICO - COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS	METRO	1385	R\$ 7.603,65
29	15178	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X4,0MM	METRO	630	R\$ 3.465,00
30	193161	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 4MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO	METRO	855	R\$ 2.351,25
31	2158	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO DE 10,0 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO	955	R\$ 6.551,30
32	187404	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, PARALELO, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, 750V	METRO	4.555	R\$ 7.151,35
33	15182	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM	METRO	3.055	R\$ 4.796,35
34	187402	FIO FLEXIVEL 1X10MM 450/750V	METRO	800	R\$ 6.296,00
35	180366	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,, 19MM X 5M	UNID.	150	R\$ 534,00
36	185007	GRAMPO MIGUELAO	UNID.	130	R\$ 325,00
37	189274	HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, COM CONECTOR, 1/2", COMPRIMENTO 2,00 METROS	UNID.	25	R\$ 997,50
38	189271	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, COM ESPELHO DE 4" X 2 1/2, NA COR C, INTERRUPTOR DE EMBUTIR BIPOLAR SIMPLES, COM TECLA DUPLA NA COR BEGE FOSFORESCENTE, COM AMPERAGEM DE 10 A/ 250 VOLTS	UNID.	32	R\$ 188,80
39	77343	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR COM 1 TECLA E 2 TOMADAS	UNID.	20	R\$ 70,00
40	187431	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UNID.	95	R\$ 1.777,45
41	183762	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNID.	70	R\$ 1.775,90
42	183670	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UNID.	52	R\$ 514,80
43	183638	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNID.	56	R\$ 1.903,44
44	180871	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 30 W, 2400 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	65	R\$ 3.243,50
45	190343	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 40 W, 3200 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	4	R\$ 167,96
46	180683	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 50 W, 4000 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	100	R\$ 3.676,00
47	190538	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO PALITO, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE DY-G, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 30V, PADRAO DO FABRICANTE	UNID.	100	R\$ 3.733,00
48	190541	LAMPADA VAPOR METALICO - POTENCIA DE 250 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 80 LM/W, VIDA UTIL MINIMA 10.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4200 K.	UNID.	100	R\$ 5.238,00
49	67949	LUMINÁRIA - EMBUTIR DO TIPO PAINEL EM LED USO EXTERNO	UNID.	50	R\$ 1.880,00
50	183947	PADRAO BIFASICO 7 METROS	UNID.	5	R\$ 9.750,00
51	183946	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	14	R\$ 23.800,00
52	181498	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	9	R\$ 22.500,00
53	183944	PADRAO TRIFASICO 5 METROS	UNID.	6	R\$ 10.068,00
54	193909	PAINEL LED POP BEM QUA 170 BR6500K 12W BIV 720 AVANT	UNID.	10	R\$ 229,40
55	193810	PAINEL LED POP BEM QUA 24 BR6500K 24W BIV 720 AVANT	UNID.	11	R\$ 640,64
56	190694	PARAFUSO COM PORCA - FERRO ZINCADO, SEXTAVADO, COM PORCA, MEDINDO 250MM.	UNID.	500	R\$ 9.600,00
57	7961	PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	UNID.	33	R\$ 1.204,50
58	183759	PLUG FEMEA 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
59	183758	PLUG MACHO 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
60	183738	PLUG TEE MULTIPLICADOR 2P + T 10A	UNID.	57	R\$ 1.419,30
61	182079	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC	UNID.	9	R\$ 2.529,00
62	190697	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, RAPIDA, 220V, ALTO, 250W	UNID.	100	R\$ 14.400,00
63	190691	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	UNID.	4	R\$ 599,96
64	190698	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NF, DE 220V_DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W	UNID.	100	R\$ 3.326,00
65	183630	SOQUETE SEM RABICHO E-27	UNID.	71	R\$ 240,69

66	190696	TERMINAL ISOLADO - SV 14-8 16MM - PRE ISOLADO - TIPO FORÇA - MATERIAL COBRE ELETROLITICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE - ALTA CONDUTIVIDADE ISOLAMENTO DE PVC RIGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA.	UNID.	30	R\$ 68,10
67	182787	TOMADA - DE COMPUTADOR EM TERMOPLAST, COM FORMATO RETANGULAR 4X2, EXTERNA C/CAIXA E PARAFÚSO, TRIFASICA, EM COBRE 2P+T, 220V/20A	UNID.	41	R\$ 1.517,00
68	182792	TOMADA - DO TIPO INTERNA SIMPLES, 20A	UNID.	36	R\$ 204,12
69	187418	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UNID.	49	R\$ 783,51
70	181668	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO. CONTATOS EM COBRE MONOFASICA DUPLA DE SOBREPOR EXTERNA COM SISTEMA X, NO FORMATO RETANGULAR, POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P + T, NO FORMATO REDONDO, NA COR BEGE, CAPACIDADE DE 10A - 250V, DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA	UNID.	34	R\$ 965,94
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 203.310,07			

SEGMENTO		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - COBERTURA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	187408	TELHA 3,66 X 1,10 MT	UNID.	487	R\$ 68.180,00	
2	644	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X50MM	UNID.	360	R\$ 21.240,00	
3	12690	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID.	7620	R\$ 14.782,80	
4	193174	TELHA - DE CERÂMICA, CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	UNID.	100	R\$ 762,00	
5	193164	HASTE DE SUSTENTACAO TELHA - DE ACO GALVANIZADO COM ROSCA EM UMA PONTA, COMPRIMENTO DE 300 MM E BITOLA DE 1/4", COM PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	UNID.	300	R\$ 660,00	
6	189455	TELA DE PROTECAO - EM NYLON, MALHA 1,5M DE LARGURA, 400 METROS, NA COR PRETA, PARA PROTECAO DE VIVEIROS DE MUDAS, COM SOMBREAMENTO DE 50%	METRO	20	R\$ 740,00	
7	181238	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - NYLON, PRETA, 3,0 METROS	METRO	60	R\$ 8.520,00	
8	183717	LONA PRETA 4MT LARGURA	METRO	90	R\$ 234,00	
9	190807	LONA PLASTICA - DE ESTUFA 6 METROS DE LARGURA EM PLASTICO AGRICOLA - FILME EM TRIPLA CAMADA COM DIFUSOR COM ADTIVOS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, BRANCA, PARA COBERTURA DE ESTUFAS 100 MICRAS.	METRO	65	R\$ 3.185,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 118.303,80				

SEGMENTO | MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - HIDRO SANITÁRIO | GRAU DE PRIORIDADE | MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	183712	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2"	UNID.	160	R\$ 1.400,00	
2	183674	ADAPTADOR PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	195	R\$ 1.755,00	
3	2720	ABRAÇADEIRA - METÁLICA ROSCA SEM FIM FITA ¾ POLEGADA	UNID.	70	R\$ 165,90	
4	184078	ADAPTADOR PAD 3/4 X 1/2"	UNID.	185	R\$ 1.426,35	
5	193257	ADAPTADOR COMPRESSAO, RM 20 MM 3/4	UNID.	5	R\$ 28,95	
6	192936	ANEL DEFOFO 150MM	UNID.	10	R\$ 250,00	
7	192935	ANEL PBA 160MM	UNID.	10	R\$ 46,30	
8	15200	ANEL PBA 75MM	UNID.	25	R\$ 96,00	
9	193235	ANEL PBA 110 MM	UNID.	20	R\$ 99,80	
10	183731	ADESIVO PARA TUBOS PVC 75GRAMAS	UNID.	75	R\$ 1.200,00	
11	185076	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL ¾ X 1/2	UNID.	65	R\$ 156,00	
12	183690	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4	UNID.	10	R\$ 54,00	
13	9638	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 380 WATTS 220V	UNID.	11	R\$ 4.290,00	
14	13141	BOIA PLASTICA- PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA, DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4	UNID.	23	R\$ 2.194,20	
15	183715	BOIA ELETRICA PARA CAIXA DAGUA	UNID.	35	R\$ 3.640,00	
16	89462	COLA - LIQUIDA TRANSPARENTE, PARA CANO DE PVC, COM BICO APLICADOR 175GR	UNID.	57	R\$ 370,50	

17	189445	COLUNA PARA PIA	UNID.	6	R\$ 780,00
18	191790	CURVA PBA 110 MM 45	UNID.	10	R\$ 728,20
19	191789	CURVA - EM PVC, PBA, DN 85 MM, 45°	UNID.	10	R\$ 416,00
20	191788	CURVA, PBA, 60 MM, 90	UNID.	10	R\$ 288,00
21	191814	CRUZETA - DE PBA 160 mm	UNID.	20	R\$ 171,80
22	191810	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 112,30
23	191809	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 134,20

24	191811	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM TRAVA DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, X 3/4 COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE 110MM X 3/4, ROSCA ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 148,60
25	187416	COLAR PAD 60X3/4	UNID.	35	R\$ 939,40
26	189461	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	23	R\$ 1.610,00
27	189267	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM.	UNID.	60	R\$ 245,40
28	189443	CAP PVC JS - EM PVC, DE CANO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR5648/77, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 100MM	UNID.	25	R\$ 237,25
29	183749	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNID.	22	R\$ 1.053,80
30	184062	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UNID.	29	R\$ 15.334,04
31	183972	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	UNID.	14	R\$ 15.344,00
32	8549	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNID.	20	R\$ 6.988,80
33	194755	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA, DE PVC, 100 X 100 X 50MM, BRANCA	UNID.	5	R\$ 117,50
34	179960	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	UNID.	31	R\$ 153,76
35	193163	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID.	15	R\$ 273,45
36	180773	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNID.	105	R\$ 166,95
37	183790	JOELHO PVC LR COM 25MM X 1/2	UNID.	80	R\$ 480,00
38	180771	JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90°, COM 25MM X 3/4	UNID.	55	R\$ 164,45
39	184629	JOELHO ESGOTO 40MM 90 GRAUS	UNID.	30	R\$ 125,70
40	183746	JOELHO PVC 3/4" BRANCO	UNID.	95	R\$ 451,25
41	183953	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	75	R\$ 2.550,00
42	183954	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UNID.	55	R\$ 216,15
43	180766	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM 45 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 40MM	UNID.	40	R\$ 140,00
44	193165	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO, HORIZONTAL, TRANSPARENTE.	KIT	6	R\$ 480,00
45	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	29	R\$ 246,50
46	183959	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UNID.	30	R\$ 78,00

47	3445	LUVA - EM PVC, BRANCA, DE REDUCAO, COM DIAMETRO 1 POL X 3/4 POL, COM ROSCA INTERNA	UNID.	65	R\$ 668,85
48	8899	LUVA LR PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2, COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	UNID.	90	R\$ 290,70
49	183961	LUVA REDUCAO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	40	R\$ 338,00
50	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	15	R\$ 315,00
51	193169	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X25, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	50	R\$ 498,50
52	191800	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PBA COM DIAMETRO DE 85MM.	UNID.	30	R\$ 114,00
53	193220	LUVA DE CORRER 60 MM	UNID.	30	R\$ 105,00
54	191798	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM,	UNID.	30	R\$ 216,00
55	191799	LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM	UNID.	30	R\$ 258,00
56	193229	LUVA DUPLA COMPRESSAO 20 MM	UNID.	30	R\$ 111,00
57	183672	LUVA PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	60	R\$ 137,40
58	183743	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	80	R\$ 150,40
59	183956	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	60	R\$ 373,80

60	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	170	R\$ 2.561,90
61	183689	LUVA ROSCAVEL 3/4" BRANCA	UNID.	55	R\$ 118,25
62	181168	MANGUEIRA PAD 1/2	METROS	1030	R\$ 7.210,00
63	183711	MANGUEIRA PROLIPIPROPILANO 1/2"	METROS	630	R\$ 2.198,70
64	183700	MANGUEIRA CRISTAL INCOLOR 1/2"	METROS	300	R\$ 1.311,00
65	183691	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2"	UNID.	60	R\$ 1.440,00
66	187415	NIPLE PVC 3/4	UNID.	54	R\$ 139,86
67	8829	PIA PARA BANHEIRO EM INOX	UNID.	8	R\$ 2.800,00
68	183935	PIA PARA COZINHA ACO INOX 120 x 52,5 x 13 CM	UNID.	25	R\$ 7.675,00
69	183973	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA 80X46X35CM, CORES DIVERSAS, OVAL, PORCELANA	UNID.	22	R\$ 7.073,88
70	189460	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTRE-GUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	UNID.	32	R\$ 569,28
71	184068	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 X, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 3/4	UNID.	35	R\$ 465,50
72	182151	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID.	35	R\$ 1.030,75

73	183730	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UNID.	50	R\$ 1.785,50
74	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	90	R\$ 3.647,70
75	187413	REDUCAO PVC ESGOTO 100X50MM	UNID.	10	R\$ 75,90
76	187413	REDUCAO PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE REDUCAO 3/4	UNID.	30	R\$ 1.140,00
77	191817	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 60 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.680,00
78	191818	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.872,00
79	191816	REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X110MM	UNID.	15	R\$ 2.136,00
80	191821	REDUCAO - DEFOFO, 75MM PBA X 60MM	UNID.	28	R\$ 266,00
81	191819	REDUCAO - DEFOFO, 85MM PBA X 60MM	UNID.	30	R\$ 39,00
82	183962	SPUD PARA VASO SANITARIO	UNID.	36	R\$ 188,64
83	187401	SIFAO PVC SANFONADO	UNID.	84	R\$ 2.215,08
84	183787	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM	UNID.	43	R\$ 1.425,45
85	183948	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	78	R\$ 6.996,60
86	184054	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM	UNID.	128	R\$ 10.905,60
87	183952	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	UNID.	30	R\$ 1.017,00
88	182875	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	134	R\$ 5.226,00
89	183950	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UNID.	58	R\$ 2.873,90
90	184082	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	138	R\$ 8.554,62
91	184083	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	208	R\$ 13.713,44
92	191783	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 110MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 5.570,00
93	191784	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 85MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 3.341,80
94	191808	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO 20MM X 2,3 AZUL	UNID.	20	R\$ 84,00
95	189447	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC COM ADAPTADOR, DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID.	54	R\$ 405,00
96	182806	TORNEIRA - DE PLASTICO, 1/2 POLEGADA, PARA PIA	UNID.	64	R\$ 300,80
97	183795	TORNEIRA METAL 1/2	UNID.	43	R\$ 1.118,00
98	183794	TORNEIRA METAL 3/4	UNID.	43	R\$ 2.020,57
99	183701	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	UNID.	49	R\$ 269,50
100	187395	TEE PVC ESGOTO 100MM	UNID.	40	R\$ 915,60

101	183747	TEE PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	80	R\$ 396,80
102	1302	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	65	R\$ 350,35
103	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	35	R\$ 257,25
104	187411	TEE INTERNO TRIPLO 3/4	UNID.	40	R\$ 144,00
105	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	42	R\$ 667,80
106	5776	TE PVC - TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	53	R\$ 455,27
107	189449	TE DE PVC, COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 200MM	UNID.	26	R\$ 191,10
108	189451	TE DE PVC, RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM X 1/2, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	55	R\$ 273,35
109	185048	TE 1/2 POLEGADA C/ ROSCA PRETO	UNID.	80	R\$ 560,00
110	189450	TE - DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE COM REDUCAO DE 50MM X 25MM	UNID.	40	R\$ 676,00

111	189452	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 25 MM X 1/2 POLEGADA	UNID.	20	R\$ 158,00
112	189453	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4"	UNID.	70	R\$ 322,00
113	191792	TE - DE REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X 110 MM	UNID.	15	R\$ 3.072,00
114	191797	TE DE REDUCAO - PBA DE 110 X 60,	UNID.	12	R\$ 83,76
115	191803	TE - PBA DE 85 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	10	R\$ 564,40
116	182606	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE ACO INOX, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 64X55X28CM, 01 CUBA	UNID.	12	R\$ 5.988,00
117	2378	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,62MX0,58M, COM 3 CUBAS	UNID.	21	R\$ 7.452,90
118	184079	UNIAO PAD AZUL 3/4"	UNID.	140	R\$ 187,60
119	191042	UNIAO PVC P/ TUBO PEAD - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA MECANICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9052, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL) C/ UMA EXTREMIDADE CAPEADA	UNID.	180	R\$ 990,00
120	189456	VALVULA - EM PVC, PARA TANQUE, COM DIAMETRO DE 40,00MM, DE ACORDO COM A NBR 7821	UNID.	48	R\$ 218,88

121	182911	VALVULAS DE DESCARGA - EM FERRO FUNDIDO DE 1 1/2, BAIXA PRESSAO (1,5 A 15 MCA), VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO	UNID.	53	R\$ 7.791,00
122	11403	VÁLVULA EM PVC, PARA PIA, 3.1/2, METAL	UNID.	12	R\$ 360,00
123	183967	VASO SANITARIO SIMPLES, SEM CAIXA D'AGUA	UNID.	40	R\$ 18.800,00
124	183671	VEDA ROSCA 20 METROS	UNID.	136	R\$ 367,20
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 235.630,63			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ACABAMENTOS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193133	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE POLICLOROPRENO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TIPO VEDA CALHA VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO.	UNID.	10	R\$ 221,00
2	9087	ANTIFERRUGEM	UNID.	30	R\$ 495,00
3	183720	CORANTE TIPO XADREZ LIQUIDO	UNID.	160	R\$ 1.104,00
4	194822	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	UNID.	50	R\$ 1.495,00
5	14504	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	170	R\$ 4.403,00
6	177960	FORRO - DE PVC, MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCO	METRO QUADRADO	420	R\$ 15.918,00
7	177961	FORRO DE PVC 6MT x 20 CM LARG	METRO QUADRADO	360	R\$ 9.000,00
8	184967	FORRO DE PVC 5MT	METRO QUADRADO	810	R\$ 17.739,00
9	180443	FORRO - DE GESSO (PLACAS), MEDINDO (60CMX60CM)5MM, NA COR BRANCA	UNID.	5000	R\$ 195.000,00
10	183684	FITA CREP 48 X 50MT	UNID.	247	R\$ 3.087,50
11	193162	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 25,00MMX20,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	10	R\$ 62,20
12	8010	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA 20KG	SACO 20 KILO	236	R\$ 9.437,64
13	189464	PISO CERAMICO - PEI 5, COR VARIAVEL, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, COM SELO INMETRO	METRO QUADRADO	1490	R\$ 104.300,00

14	185068	ROLDANA PVC C/PREGO GRANDE 37x37 mm	UNID.	152	R\$ 3.192,00
15	184963	ROLDANA PVC C/PREGO MEDIA 30x30mm	UNID.	192	R\$ 6.720,00
16	185053	ROLDANA PVC C/PREGO PEQUENA 25x25 mm	UNID.	192	R\$ 5.280,00
17	193553	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	UNID.	49	R\$ 1.038,80
18	1462	ROLO DE LA PARA PINTURA 9 CM	UNID.	50	R\$ 1.450,00

19	183678	ROLO PARA PINTURA 23 CM LA DE CARNEIRO	UNID.	29	R\$ 1.189,00
20	193552	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 30 CM, COM CABO DE PLASTICO	UNID.	15	R\$ 118,35
21	183680	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNID.	20	R\$ 208,80
22	183688	SELADOR LATA 18 LITROS	LATA 18 LITROS	194	R\$ 29.817,80
23	187428	REJUNTE 1 KG	SACO 1 QUILO	170	R\$ 1.698,30
24	187427	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57CM 1ª LINHA	METRO QUADRADO	420	R\$ 17.635,80
25	183641	RODA FORRO SEM MOLDURA 6 MT	UNID.	520	R\$ 29.634,80
26	182454	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS	UNID.	6	R\$ 210,00
27	183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNID.	250	R\$ 39.225,00
28	18267	TINTA ACRILICA PARA PISO	UNID.	50	R\$ 10.900,00
29	650	TINTA - ZARCAO MARITIMO, NA COR CINZA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PAREDE, MADEIRA E FERRO 3.600ML	UNID.	25	R\$ 5.497,50
30	183625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML CORES DIVERSAS	UNID.	297	R\$ 55.539,00
31	183710	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	UNID.	140	R\$ 6.860,00
32	192724	TRINCHA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 2 1/2 POL. COM CERDA NA COR PALHA, CABO DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA	UNID.	34	R\$ 333,20
33	193175	TINTA - SPRAY AUTOMOTIVA, CORES DIVERSAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE ESTRUTURAS METALICAS (ACO), PARA PINTURA DE ACO, ACONDICIONADA EM LATA SPRAY	UNID.	60	R\$ 1.352,40
34	187430	THINNER GALAO COM 900ML	UNID.	354	R\$ 5.310,00
35	183693	VERNIZ MOGNO GALAO 3.600ML	UNID.	59	R\$ 6.366,10
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 591.839,19			

SEGMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ALVENARIA GRAU DE PRIORIDADE MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	178557	AREIA FINA	METRO CUBICO	364	R\$ 47.320,00	
2	7807	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	634	R\$ 88.760,00	
3	184976	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	394	R\$ 23.600,60	
4	8536	ARGAMASSA	SACO DE 20 KG	330	R\$ 12.540,00	
5	183654	TIJOLO 6 FUROS 26 X 14 CM	UNID.	131000	R\$ 170.300,00	
6	192726	TABUA - DE CEDRINHO, LARGURA DE 25CM, COMPRIMENTO DE 4M, ESPESSURA DE 2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	UNID.	40	R\$ 2.400,00	
7	177920	SUPERLIGA PARA MASSA DE CIMENTO SIMILAR AO GESKAL 1000ML	LITRO	150	R\$ 1.650,00	
8	193131	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDACIT, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETO, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	LITRO	146	R\$ 1.737,40	
9	181405	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE TINTA ASFALTICA SIMILAR AO NEUTROL 1000ML	QUILOGRAMA	60	R\$ 2.394,00	
10	189019	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI, COM RESISTENCIA DE 32MPA	PACOTE 50 KILOS	3225	R\$ 158.025,00	
11	11191	BRITA 1	METRO CUBICO	321	R\$ 30.941,19	
12	183770	BRITA ZERO	METRO CUBICO	156	R\$ 19.328,40	
13	193674	IMPERMEABILIZANTE - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA-VEDALIT	LITRO	30	R\$ 900,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			559.896,59	

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ESQUADRIAS	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	8830	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM		UNID. 29	R\$ 5.191,00
2	181952	PORTA VENEZIANA EXTRA 0,85 X 2,15		UNID. 32	R\$ 13.440,00
3	185099	PORTA VENZIANA 65X2.15		UNID. 26	R\$ 9.308,00
4	187426	MIOLO DE PORTA SOPRANO		UNID. 40	R\$ 2.320,00
5	184050	MIOLO FECHADURA PORTA (STAN)		UNID. 36	R\$ 1.383,12
6	180753	JANELA - DE ALUMINIO ANODIZADO,0,40X0,60M,NO MODELO,BASCULANTE,COM VIDRO DE 4MM		UNID. 66	R\$ 36.300,00
7	180750	JANELA VENEZIANA 1.20 X 1 MT		UNID. 53	R\$ 22.260,00
8	187399	FECHADURA PARA PORTA EXTENA		UNID. 61	R\$ 3.385,50
9	187400	DOBRADICA - DE LATAO, MEDINDO 3" PARA PORTA DE DIVISORIA, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA E COM PARAFUSO		UNID. 51	R\$ 3.515,43
10	183825	LINHA DE NYLON - PARA PEDREIRO COM 100METROS		UNID. 28	R\$ 266,28
11	120865-9	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 40 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS		UNID. 20	R\$ 660,00
12	120864-0	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS		UNID. 15	R\$ 450,00
13	120862-4	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 25 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS		UNID. 20	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 98.979,33			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - FERRAGENS	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA		
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	189440	ARRUELAS - DE ACO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4"	UNID.	350	R\$ 2.065,00
2	2151	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8"	UNID.	1000	R\$ 5.350,00
3	178739	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	512	R\$ 30.668,80
4	8930	BARRA DE FERRO - BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8 MILÍMETROS 12 METROS 4,74 KG SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	545	R\$ 29.375,50

5	183677	LIXA PARA MASSA Nº 120	UNID.	140	R\$ 392,00
6	185090	LIXA MASSA 80	UNID.	160	R\$ 280,00
7	193554	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVAS PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNID.	3	R\$ 897,00
8	193153	CINTA FIXADORA - COM CATRACA EM POLIÉSTER, MEDINDO 9M COM CAPACIDADE PARA 5 TONELADAS	UNID.	12	R\$ 864,00
9	178553	ARAME - GALVANIZADO LISO, NÚMERO 14 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	90	R\$ 1.473,30
10	189439	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 16 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	80	R\$ 1.519,20
11	185055	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	110	R\$ 3.173,50
12	185101	ARAME RECOZIDO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	105	R\$ 1.768,20
13	120081-0	ARAME GALVANIZADO N.12	QUILOGRAMA	40	R\$ 1.320,00
14	189466	TRELIÇA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILÍMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	450	R\$ 20.205,00
15	183775	COLUNA 5/16 BARRA 6 METROS SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	230	R\$ 24.104,00
16	193160	ESTRUTURA DE FERRO CA-50 - COLUNA PRONTA 10MM (3/8), 7X20, 6 METROS	UNID.	80	R\$ 18.400,00
17	189454	TELA METÁLICA - DO TIPO TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 12 MM, COM ALTURA DE 2,10X25,00 MÉTROS	UNID.	16	R\$ 8.448,00
18	185054	PREGO 17X27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	57	R\$ 1.824,00
19	183694	PREGO 18 X 24 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	46	R\$ 1.380,00

20	8811	PREGO 18 X 27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	166	R\$ 5.478,00
21	8812	PREGO 22 X 48 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	121	R\$ 4.598,00
22	187422	PARAFUSO PARA TELHAS 5/16" SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	550	R\$ 825,00
23	184640	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 06 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	780	R\$ 1.560,00
24	187421	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5.0X45 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	680	R\$ 1.360,00

25	2595	PARAFUSO COM PORCA NAS DIMENSÕES 4,8 X 30 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	400	R\$ 1.600,00
26	193656	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - EM FERRO, PARA SER APLICADO EM PAREDE, COM BUCHA, DE NUMERO N. 10	UNID.	500	R\$ 550,00
27	193658	PARAFUSO SEM PORCA -DE METAL, AUTO BROCANTE, CABECA FLANGEADA 42X20MM	UNID.	3000	R\$ 1.200,00
28	192580	METALON 15X15MM, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2MM, NO COMPRIMENTO DE 06 MTS, LISO.	UNID.	50	R\$ 9.000,00
29	181014	LIXAS - FERRO, NÚMERO 280 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	130	R\$ 1.040,00
30	183652	LIXA PARA FERRO 180 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	105	R\$ 630,00
31	183653	LIXA PARA FERRO 220 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	100	R\$ 800,00
32	183721	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" SIMILAR A KF	UNID.	70	R\$ 1.750,00
33	189467	FERROLHO - EM METAL, REDONDO,500MM X 5 POL., NIQUELADO	UNID.	45	R\$ 715,50
34	187424	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	405	R\$ 4.669,65
35	2400	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110 MM, CERÂMICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	78	R\$ 4.672,20
36	15181	DISCO DE CORTE - VIDEA, 8 POLEGADAS, PARA MADEIRA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	45	R\$ 1.215,00
37	189465	CHAPA PERFIL G 14, 100 MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	350	R\$ 78.645,00
38	178745	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	UNID.	620	R\$ 24.056,00
39	183687	PALHA DE AÇO N. 1	UNID.	87	R\$ 261,00
40	189468	BARRA, CHAPA PERFIL U 100X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 21.040,00
41	189469	BARRA, CHAPA PERFIL U 95X30X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 16.560,00
42	189471	BARRA, CHATA DE FERRO DE 1 X 3/16 BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO NBR 7480	UNID.	100	R\$ 9.500,00
43	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	615	R\$ 153,75
44	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	416	R\$ 83,20
45	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	116	R\$ 881,60
46	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	325	R\$ 16,25
47	64254	ELETRODO - 7018 DE 2,5 MM	QUILOGRAMA	15	R\$ 600,00
48	193155	DISCO DE CORTE - EM OXIDO DE ALUMINIO,COM 4 1/2 X 1,0 X 7/8 PLEGADAS,DO TIPO EXTRA FINO,PARA AÇO	UNID.	10	R\$ 117,70

49	193156	DISCO DE DESBASTE - (FLAP-DISCO) PARA ACABAMENTO, 115 X 22,23 MM (4-1/2 X 7/8"), G 50	UNID.	5	R\$ 50,00
50	185007	GRAMPO MIGUELAO	PACOTE	8	R\$ 36,08
51	68967-0	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 3/4", 6 METROS,	UNID.	5	R\$ 806,45
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 347.977,88			

SEGMENTO	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Os materiais que fazem parte de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nas diversas Secretarias do município de Canabrava do Norte/MT. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192184	AVENTAL CIRURGICO - EM SMS NAO-TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LATEX, MANGÁS LONGAS, FECHAMENTO NAS COSTAS, REGULAVEL, EXTRA PROTEÇÃO, TAMANHO GG, DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM.	UNID.	2000	R\$ 14.200,00	
2	190811	AVENTAL DE PROTECAO - MANGA LONGA DE VINIL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, COM NO MINIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO E 695 MM LARGURA, PARA PROTECAO CONTRA LIQUIDO E CONTATO COM MATERIAIS INFECTADOS.	UNID.	20	R\$ 678,60	
3	192186	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO	UNID.	200	R\$ 864,00	
4	194083	BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEAVEL, INTEIRO POLIMERICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTENCIA QUIMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, TAMANHO 42	PAR	2	R\$ 156,00	
5	285118-0	BOTA - EM BORRACHA RESISTENTE, DE COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, IMPERMEAVEL E PALMILHA ANATOMICA,TAMANHOS DIVERSOS	PAR	33	R\$ 2.904,00	
6	186788	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS 35	PAR	6	R\$ 263,58	

7	189679	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 36	PAR	14	R\$ 615,02
8	189680	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 37	PAR	18	R\$ 790,74
9	189681	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 39	PAR	18	R\$ 790,74
10	189682	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 40	PAR	18	R\$ 790,74
11	192220	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 38, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,01MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,	PAR	16	R\$ 879,20
12	192221	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 40, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA	PAR	20	R\$ 1.096,20
13	192222	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 42 COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS	PAR	18	R\$ 996,12
14	194477	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA (1,9MM X 0,1MM), COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, NUMERO 36, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO, PALMILHA EM RESINA DE COURO, DE PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARAR, TIPO BOTINA, AGENTES DE CONTROLE DE EN...	PAR	8	R\$ 559,28
15	194476	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, NUMERO 41, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO, COM PLANILHA EM RESINA DE COURO, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA, AGENTES DE CONTRO...	PAR	14	R\$ 767,90
16	192187	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO G, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	26	R\$ 1.475,50
17	182188	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO M, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	20	R\$ 384,80
18	182189	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO P, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	10	R\$ 260,00
19	191173-2	CAPACETE DE PROTECAO - EM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, PARA ELETRICISTA	UNID.	7	R\$ 168,00
20	189677	CHAPEU - EM BRIM, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM ESTAMPA EM SILK, CORES DIVERSAS.	UNID.	100	R\$ 4.650,00
21	191322	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 39	PAR	6	R\$ 1.533,36
22	191323	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 40.	PAR	6	R\$ 1.531,56
23	191324	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 42	PAR	6	R\$ 1.531,56
24	194472	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, ESPES 2MM COMP C/CORDURA 1000 NAS LATERAIS E COURO CAMURCA NO COLARINHO, EM TECNOLITE DE ALTA RESISTENCIA, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM, EM MATERIAL TERMOPLASTICO LEVE E RESISTENTE, NOBICO DO CALCANHAR, EM POLISTER E POLIAMIDA HIDROFUGADOS, EM BORRACHA NO MODELO AMAZONAS SEGALL, C/ BIQUEIRA DE PROTECAO, DE MONTAGEM RECOURO DE 3MM DE ESPESSURA E CONFORTOEVA MOLDADO, ESP. 4 A 14MM C/FUNGICIDA E BACTERICIDA,...	PAR	6	R\$ 2.340,00
25	192190	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID.	6	R\$ 284,94
26	192191	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	UNID.	12	R\$ 324,00
27	192192	FOCINHEIRA Nº 01, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 7,0 CM DIAMETRO BOCAL E 4,0CM DE ALTURA	UNID.	2	R\$ 35,80
28	192193	FOCINHEIRA Nº 02, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 8,5 CM DIAMETRO BOCAL E 5,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
29	192194	FOCINHEIRA Nº 03, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 7,0 CM DE COMPRIMENTO, 9,0 CM DIAMETRO BOCAL E 6,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
30	192197	FOCINHEIRA Nº 04, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 9,0 CM DE COMPRIMENTO, 12,0 CM DIAMETRO BOCAL E 8,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
31	192195	FOCINHEIRA Nº 05, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 18,0 CM DE COMPRIMENTO, 15,5 CM DIAMETRO BOCAL E 9,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
32	192196	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO, COM TIRAS RESISTENTES NA PARTE POSTERIOR PARA AMARRACAO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM EM PACOTE, APRESENTACAO RESPEITANDO	PC 100 UND	15	R\$ 1.200,00
33	191321	KIT DE ENDEMIAS DO AGENTE DA DENGUE CONTENDO 01 BOLSA PADRAO DA FUNASA, 01 BACIA PLASTICA COM 15 CM CAPACIDADE DE 500ML, 01 ESPELHO DE BOLSO, 01 CAIXA GIZ, 01 LANTERNA PLASTICO FOCO SIMPLES, 02 LIXAS Nº60, 02 PESCA LARVAS,	UNID.	5	R\$ 2.259,90
34	304509-9	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 583,50
35	304507-2	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS	PAR	15	R\$ 382,35

		ANTIDERRAPANTES,TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM			
36	187417	LUVA DE PROTEÇÃO DE TECIDO	PAR	6	R\$ 37,80
37	15487	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, CANO LONGO	PAR	1140	R\$ 8.436,00
38	184080	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	90	R\$ 1.530,00
39	192198	LUVA - RASPA DE COURO, TAMANHO PADRAO, CANO MEDIO	PAR	10	R\$ 162,80
40	186785	LUVA - LATEX SINTETICO,TAMANHO G	PAR	100	R\$ 600,00
41	1278	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR	400	R\$ 10.400,00
42	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
43	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
44	194475	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS.TAMANHO G,DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	50	R\$ 399,00
45	194474	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS.TAMANHO M,DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	40	R\$ 320,00
46	194473	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS.TAMANHO P,DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	30	R\$ 240,00
47	194086	MACACAO DE APICULTOR - CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEAVEL, COR BRANCA, COM FECHAMENTO COSTAL DUPL0, ZIPER E VELCRO, VISOR TELADO COM ARMACAO, COM PUXADORES PARA FACILITAR A ABERTURA E FECHAMENTO DO ZIPER, PASSADOR PARA OS PES, MANGAS COM FOLE RESPIRAVEL,COSTURAS REFORCADAS, COM CAPACETE, TAMANHO GG	UNID.	2	R\$ 400,00
48	191320	MACACAO - UNIFORME PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM VELCRO; MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO COM TAMANHO M	PAR	6	R\$ 946,80
49	194478	MANGA PARA ATAQUE - CONFECCIONADA SOBRE TUBO RIGIDO INJETADO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, EM CAMURCA SINTETICA, COM PROTECAO NO OMBRO, LADO ESQUERDO. PARA PROTEGER O BRACO DO ADESTRADOR DE MORDIDA DE CAO ADULTO.	PAR	2	R\$ 213,38
50	190882	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO,A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, DIGO,SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 100 UND	600	R\$ 3.624,00
51	192205	MASCARA DE PROTECAO - COM 2 FILTROS + OCULOS, CONFECCIONADA EM FILTRO QUIMICO VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS TAMANHO UNICO, FILTRO EM ELASTOMERO SINTETICO ATOXICO, OCULOS COM LENTE EM POLICARBONATO, ARMACAO EM SILICONE	UND	12	R\$ 3.644,16
52	1225	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO 1/4 COM DUAS VALVULAS DE EXALACAO PARA 1 FILTRO COM TECNOLOGIA ALCRYN E ARANHAS COM 4 PONTOS DE FIXACAO.TAMANHO G,CONTRA VAPORES ORGANICOS	UND	300	R\$ 15.651,00
53	190886	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	UND	1500	R\$ 2.985,00
54	190809	MASCARA FACIAL - EM TECIDO 100% ALGODAO TRIPLA CAMADA, ELASTICO NAS LATERAIS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE TAMANHOS VARIÁVEIS DO ROSTO - PERSONALIZADAS COM A LOGO DA EMPRESA	UND	400	R\$ 836,00
55	165410-1	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS PARA PROTECAO SOLAR (ACIMA DE 90% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS), COM PROTECAO LATERAL, PADRAO	UNID.	10	R\$ 449,00
56	6477	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR REF. 14500	UNID.	15	R\$ 105,00
57	194309	OCULOS DE PROTECAO - TIPO VISEIRA FACIAL, EM ACETATO, COM BOA TRANSPARENCIA, TAMANHO PADRAO.	UNID.	15	R\$ 102,00
58	189564	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL, INCOLOR,LEVE,C/LENTES EM POLICABORNATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI-UV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PE	UNID.	400	R\$ 2.800,00
59	194482	PERNEIRA DE PROTECAO - EM COURO, COM VELCRO, COM PALETAS PARA PROTECAO,TAMANHO UNICO,PARA SERVICOS EM GERAL	UNID.	6	R\$ 178,80
60	194483	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA##, TRES FLANGES,ATENUACAO 13 DB,COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	UNID.	25	R\$ 50,00
61	51974	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - VISOR EM POLICARCONATO, ESPESSURA DE NO MINMO 0,5MM, NO TAMANHO MINIMO DE 20,00CM, TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLASTICO, RIGIDO, AJUSTAVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA REGIAO DA TESTA	UNID.	230	R\$ 13.340,00
62	433734-4	RESPIRADOR - EM PLASTICO, SEMI-FACIAL,PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS,TAMANHO M	UNID.	20	R\$ 5.500,00
63	194090	ROUPA DE PROTECAO - EPI, PARA UTILIZAR EM PULVERIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS E SANITIZACAO, KIT COMPOSTO POR: CAMISA, CALÇA, BONE EM MODELO ARABE, E AVENTAL, EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDORREPELENTE, SUPORTANDO ATE 30 LAVAGENS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 27065 E CERTIFICADO DE APROVACAO VALIDO, TAMANHO G	UNID.	4	R\$ 660,00
64	189763	SAPATILHA PROPE, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL EM PLASTICO	PC 100 UND	15	R\$ 348,00
65	182823	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M, PADRAO, MANIPULACAO E REPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R\$ 264,00
66	189685	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO G, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R\$ 270,00

67	190814	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT , 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M	PACOTE	23	R\$ 575,00
----	--------	---	--------	----	------------

VALOR TOTAL DO SEGMENTO | R\$ 121.028,33

SEGMENTO	UNIFORMES E MALHARIA				GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas das secretarias solicitantes, uma vez que necessitam de camisetas personalizadas para serem utilizadas em campanhas, projetos, eventos esportivos, sociais e de conscientização e outros. Assim como para atender a demanda de uniformes para colaboradores de algumas secretarias, sendo este um material também personalizado, visto que cada secretaria dispõe de layout próprio para aplicar nas camisetas.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192064	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS. MALHA FRIA (PV ANTIPILLING) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNID.	2400	R\$ 61.680,00	
2	194479	CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA	UNID.	244	R\$ 10.980,00	
3	194480	CAMISETA DE UNIFORME PERSONALIZADA MASCULINA OU FEMININA, EM MALHA FRIA (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) VARIAS CORES, MANGA LONGA, NA COR A SER DEFINIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS.	UNID.	232	R\$ 10.440,00	
4	194471	CAMISetas PERSONALIZADAS GOLA REDONDA E MANGA CURTA, EM MALHA FRIA ANTIPILLING (COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER -35 % VISCOSE), EM VARIOS TAMANHOS E CORES A DEFINIR, PINTURA EM CORES (SERIGRAFIA) FRENTE, COSTAS E MANGAS.	UNID.	877	R\$ 39.465,00	
5	193563	CAMISA - DO TIPO CAMISETA FEMININO MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	30	R\$ 2.160,00	
6	193864	CAMISA - MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	15	R\$ 1.416,00	
7	193861	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "G", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00	
8	193862	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00	

9	193860	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00	
10	193859	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "P", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00	
11	193867	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "G"	UND	30	R\$ 1.290,00	
12	193868	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "GG"	UND	20	R\$ 860,00	
13	193866	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "M"	UND	30	R\$ 1.290,00	
14	193865	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "P"	UND	20	R\$ 860,00	
15	193842	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00	
16	193844	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00	

17	193840	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00	
18	193838	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00	
19	193843	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00	

20	193845	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS	UND	15	R\$ 1.200,00	
----	--------	--	-----	----	--------------	--

		LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PEÇA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.				
21	193841	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PEÇA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2,670,00	
22	193839	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PEÇA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1,335,00	
23	193852	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO GG"	UND	10	R\$ 1,900,00	
24	193850	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO M"	UND	15	R\$ 2,220,00	
25	193851	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO G"	UND	15	R\$ 1,422,00	
26	193847	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR" EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO M".	UND	20	R\$ 1,800,00	
27	193846	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR" EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO P".	UND	20	R\$ 1,800,00	
28	193848	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO G".	UND	10	R\$ 948,00	
29	193849	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO GG".	UND	10	R\$ 918,00	
30	193854	JALECO - JALECO CURTO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA, FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PEÇA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1,500,00	
31	193855	JALECO - JALECO LONGO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA, FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PEÇA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1,500,00	
32	193802	LENCOL HOSPITALAR - DE LEITO COM ELASTICO 100% ALGODAO, COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA, 15 CM DE ALTURA, COR BRANCA, GRAMATURA DE NO MINIMO 190 G; ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVES DE SERIGRAFIA BRASAO DO MUNICIPIO	UND	200	R\$ 8,278,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 171.832,00				

SEGMENTO MATERIAL PERSONALIZADO GRAU DE PRIORIDADE BAIXA

JUSTIFICATIVA		A contratação de empresa para fornecimento dos produtos personalizados, se dá pela necessidade de divulgação de campanhas educativas e divulgação de eventos realizados pelo município. Além do mais, a distribuição dos materiais personalizados, aliada às ações educativas, serve de estímulo de memória, estabelecendo confiança e relacionamento emocional dos cidadãos com a instituição. Para campanhas diferentes, os produtos personalizados devem seguir estratégias diferentes. Pensando nisso, a escolha dos itens foi de acordo com os diversos públicos e tipos de ações educativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194271	GARRAFA - TIPO SQUEEZE EM PLASTICO PARA AGUA, COM ALÇA NA TAMPA, TAMPA PRINCIPAL ROSQUEAVEL E TAMPA DE PROTECAO PLASTICA COM TRAVA PARA O BOCAL, CAPACIDADE PARA 700 ML COR: DIVERSAS, PERSONALIZADO NA FRENTE EM COR UNICA	UNID.	1750	R\$	9,625,00
2	194270	ITENS PERSONALIZADOS - SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA, CORPO EM METAL FOSCO PRETO, COM DETALHE EM DOURADO, PONTA EM METAL, SEM TAMPA, CLIP EM METAL, SISTEMA DE ABERTURA EM TORCAO, COM PERSONALIZACAO A LASER NA COR DOURADO, MEDINDO 0,80MM DE ESPESSURA	UNID.	200	R\$	358,00
3	194269	CANECAS - EM ACRILICO PERSONALIZADA COM CAPACIDADE PARA 450ML, COR PRETA, ALTURA APROXIMADA 16CM, DIAMETRO APROXIMADO 7CM, COM BORDA METALICA, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO EM DOURADO	UNID.	1550	R\$	9,284,50
4	195609	Chaveiro metálico personalizado 3x1 - cortador de unha/ abridor de garrafa/ lixa - cor: níquel - impressão digital - resido 01 lado - acompanha corrente de bolinhas - altura 2cm - largura 2.6cm - comprimento 5cm com o peso 30g.	UNID.	500	R\$	3,000,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$				19.267,50
-------------------------	-----	--	--	--	-----------

GABINETE DO PREFEITO
PARTE VI DO DECRETO N. 1.332, DE 16 DE MAIO DE 2024.

SEGMENTO	TENDAS				GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade da aquisição de tendas piramidais a serem utilizadas em ações e promoção de eventos diversos entre servidores e a população, realizadas ao ar livre, em atendimento à diversas demandas na área da saúde, educação, obras, agricultura e assistência social, eventos culturais e ainda demais atividades administrativas e de serviços públicos na zona urbana e rural do município.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191109	TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, MEDINDO 10 X 10, ALTURA NO CENTRO 3,30M, 3 FECHAMENTOS LATERAIS, FORMADA POR FERRAGEM EM SECAO TUBULAR EM CHAPAS DE FERRO 14 POLEGADAS, GALVANIZADA	UNID.	1	R\$ 12.450,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 12.450,00					

SEGMENTO	CORTINAS PERSIANAS				GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição justifica-se em atender à demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte. A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade. A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas salas e, conseqüentemente isso traz perturbação dos servidores lotados nestas dependências, além de danos nos mobiliários e equipamentos dos setores, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191387	CORTINA PERSIANA VERTICAL ENTREGA INSTALADA, CONFECCIONADA EPM TECIDO BLACKOUT, LAMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTACAO DE LAMINAS EM ALUMINIO, CORRENTES DE BASE GIRATORIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º	METRO QUADRADO	120	R\$ 6.160,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 6.160,00					

SEGMENTO URNA FUNERARIA GRAU DE PRIORIDADE ALTA

JUSTIFICATIVA	A referida previsão se faz necessária pois há a necessidade da contratação, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove Benefícios Eventuais que devem ser prestados em virtude de morte. O auxílio funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	16579	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,50X1,40)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 04 ALCAS, PARREIRA, EM METAL.	UNID.	6	R\$ 5.100,00	
2	185622	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,70X1,95)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 06 ALCAS, PARREIRA, EM METAL.	UNID.	12	R\$ 16.800,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 21.900,00					

SEGMENTO	CESTA BASICA				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Tal previsão se faz necessária visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter complementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais, estabelecido na Lei Municipal de n. 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, que “dispõe Sobre o SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte – MT.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	2833	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO: 01 KG DE MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE; 04 KG DE AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; 10 KG DE ARROZ - AGULHINHA TIPO 1; 500 GRAMAS DE CAFE; 800 GRAMAS DE BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER; 02 KG DE FEIJÃO - CARIOCA TIPO 1; 01 KG DE FUBA DE MILHO, SIMPLES DE COR AMARELA; 02 LITROS DE ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; 01 PACOTE ACHOCOLADO EM PO 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE LEITE EM PO 400 GRAMAS; 01 EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS.	UNID.	60	R\$ 19.200,00	

2	179843	KIT DE MATERIAL - DE LIMPEZA E HIGIENE, COMPOSTO POR: 05 BARRAS DE SABÃO, 01 ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, 02 SABONETES 80 GRAMAS, 01 CREME DENTAL 120 GRAMAS, 01 DETERGENTE 500 ML, 01 KG DE SABÃO EM PO, 01 PACOTE DE ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES COM 8 UNIDADES, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COMUM FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 UNIDADES.	UNID.	60	R\$ 9.000,00	
---	--------	---	-------	----	--------------	--

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 28.200,00
--------------------------------	----------------------

SEGMENTO	KIT NATALIDADE			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida demanda se faz necessária para aquisição de kits natalidade para atender as necessidades dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 777/2017, Artigos 31, 32, 33 e 38, que orientam sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no município. Portanto, necessária se faz a aquisição de kit natalidade para realização do atendimento às beneficiárias gestantes, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de nascimento do bebê.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194653	KIT NATALIDADE PERSONALIZADO-COMPOSTO POR: 01 BOLSA MÉDIA UNISSEX BORDADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO; 01 PAR DE LUVAS EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 TOUCA DE CABEÇA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 03 PARES DE MEIA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, TAMANHO P; 04 CONJUNTOS UNISSEX DE BLUSA E CALÇA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO COM 05 UNIDADES 100% ALGODÃO 70 X 70 CM NA COR BRANCA; 04 PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN; 01 PACOTE DE FLANELAS COM 03 UNIDADES; 01 UNIDADE DE TOALHA FRALDA PARA BANHO; 01 COBERTOR UNISSEX 100% ALGODÃO 70 CM X 90 CM; 01 BANHEIRA DE 20 LITROS UNISSEX; 01 SABONETE GLICERINADO EM BARRA; 01 SABONETEIRA; 01 ESCOVA PARA CABELO; 01 MAMADEIRA UNISSEX 120 ML.	KIT	20	R\$ 19.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 19.400,00				

SEGMENTO	MATERIAL PARA VIVEIRO MUNICIPAL			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A compra do material faz necessário, tendo em vista a implantação do viveiro municipal, tendo como objetivo a arborização da cidade.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	194415	ADAPTADOR - DE PVC, CURTO, AZUL, 50MM X 2 POLEGADAS	UNID.	4	R\$ 40,00
2	193736	ADUBO QUIMICO - GRANULADO DO TIPO NPK, NOS TEORES 04-14-08	SACO DE 50 KG	6	R\$ 588,00
3	193555	ANCINHO - EM FERRO, COM TAMANHO DE 12 DENTES	UNID.	2	R\$ 44,92
4	193689	ARAME - LISO OVALADO-ROLO	RL1000MT	2	R\$ 1.400,00
5	194060	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M	UNID.	2	R\$ 844,00
6	193566	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16"	UNID.	30	R\$ 5,10
7	194435	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO, BOCAIS COM DIÂMETRO NOMINAL 2,8MM, COR VERDE. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO NY-23S DA MARCA AGROPOLO	UNID.	6	R\$ 137,40
8	189421	BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO - EM AÇO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8,0MM, AÇO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFÍCIE NERVURADA	VARAO 06MT	4	R\$ 138,80
9	194367	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIÂMETRO 5/16" COMPRIMENTO 1 METRO	UNID.	6	R\$ 72,00
10	194418	BOMBA CENTRIFUGA - DE 2CV HP, MONOFÁSICA, 220V, FREQUÊNCIA MÍNIMA 60 HZ, POTÊNCIA 2CV, ALTURA MÁXIMA DE ELEVACÃO: 47 M, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 18.1 L/MIN, ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO: 8 M, GRAU DE PROTEÇÃO DO MOTOR: IP55, TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA: 70 °C, DIÂMETRO DE ENTRADA: 1,5", DIÂMETRO DE SAÍDA: 1", GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO MT. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BC-92S 1C DA MARCA SCHNEIDER	UNID.	1	R\$ 2.400,00
11	193834	CAIXA D'ÁGUA - DE POLIETILENO, CILÍNDRICA, COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NA COR AZUL	UNID.	2	R\$ 6.400,00
12	194361	CAP - EM PVC, SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648, DN 32MM	UNID.	1	R\$ 4,00
13	194360	CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC SOLDÁVEL, COM BITOLA DE 50MM	UNID.	8	R\$ 48,00
14	194359	CAP - PVC PBA, MEDINDO 75 MM.	UNID.	1	R\$ 15,00
15	194460	CARRINHO - CARRINHO DE MAO, MODELO GIRICA, CONFECCIONADO EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 90 LT, SUPORTAR NO MÍNIMO 150 KG, PUNHOS EM PVC.	UNID.	1	R\$ 1.980,00
16	194463	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA, CABO EM MADEIRA MEDINDO 120CM, PESO APROXIMADO 2,6KG	UNID.	1	R\$ 85,00
17	194436	CHULA BILABIAL, 16MM, PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	20	R\$ 20,00

18	194449	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, COM ROSCA, 1.1/2' x 50MM	UNID.	2	R\$ 32,00
19	194448	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA, 32MM X 1 POLEGADA	UNID.	2	R\$ 5,00
20	194378	CURVA - DE 90 GRAUS, EM PVC, SOLDÁVEL, NA COR AZUL, COM DIÂMETRO DE 50MM	UNID.	4	R\$ 64,80
21	194461	ENXADA LARGA - COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDINDO NO MÍNIMO 23 CM X 29 CM. COM CABO DE MADEIRA ARREDONDADO, MEDINDO NO MÍNIMO 145CM, ENVERNIZADO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UNID.	2	R\$ 180,00
22	194464	ENXADAO - EM AÇO CARBONO FORJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 28CM, DIÂMETRO DO OLHO 38MM, SEM CABO.	UNID.	2	R\$ 130,00

23	194462	ESCARIFICADOR - TIPO SACHO, COM DUAS PONTAS, EM ACO DE CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA E CABO DE MADEIRA DE 60,00CM	UNID.	2	R\$ 50,00
24	194368	ESTACA DE CONCRETO - COM COMPRIMENTO DE 3,30M, NO FORMATO QUADRADO DE PONTA VIRADA, COM SECAO TRANSVERSAL 10X10CM, UTILIZADA EM CERCA	UNID.	53	R\$ 2.644,70
25	194363	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO PALANQUE DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 3,20 M E 14CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	38	R\$ 3.040,00
26	194366	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO VARAO DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 6 M E 10CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	6	R\$ 833,40
27	194224	ESTACA DE MADEIRA - ESTACA EM EUCALIPTO TRATADO/AUTO CLAVADO COM 8 A 10CM DE DIAMETRO E 2,20 DE COMPRIMENTO	UNID.	20	R\$ 600,00
28	194369	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA , EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO	UNID.	20	R\$ 180,00
29	194443	FERTILIZANTE FOLIAR COMPLETO, LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS SIMILAR OU SUPERIOR AO TITANIUM COMPLETO DA MARCA SOLO RICO	UNID.	3	R\$ 839,10
30	194384	FILME PLASTICO - FLEXIVEL (150 MICRAS) COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, TRANSPARENTE/LEITOSO, PARA COBERTURA DE ESTUFAS, ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS.	UNID.	2	R\$ 490,00
31	194420	FILTRO DE DISCO, 2 POLEGADA, PARA IRRIGACAO GOTEJAMENTO, FILTRO DE POLIPROPILENO, SISTEMA COM TAMPAS DE ROSCA, PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO: 80 MCA - 8 BAR, VAZAO: 20.000 LITROS/HORA, DIAMETRO DE ENTRADA E SAIDA: 2 POLEGADAS, ELEMENTO FILTRANTE: DISCO, MALHA: 120 MESH, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA IRRITEC	UNID.	2	R\$ 433,80
32	194380	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 60MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 37,90
33	194379	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 32MM, TIPO SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 15,00
34	183963	FLANGE PVC PARA CAIXA D'AGUA 50MM	UNID.	4	R\$ 75,60
35	194441	FORMIGIDA - ISCAS GRANULADAS, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. A BASE DE FIPRONIL 0,01%. GRUPO QUIMICO FENIL PIRAZOL	PC 500 G	2	R\$ 34,00
36	194438	FUNGICIDA DE CONTATO, COM MECANISMO DE ACOAO MULTI-SITIO, RECOMENDADO PARA CONTROLE PREVENTIVO DE DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSICAO: OXICLORETO DE COBRE - 300 G/KG, MANCOZEBE - 440 G/KG, OUTROS INGREDIENTES - 260 G/KG. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA CUPROZEB SIPCAM NICHINO	QUILOGRAMA	2	R\$ 60,00
37	194444	FUNGICIDA DE CONTATO, EM PO, SIMILAR OU SUPERIOR AO DITHANE NT DA MARCA DOW AGROSCIENCES	QUILOGRAMA	2	R\$ 180,00
38	194439	FUNGICIDA SISTEMICO, INDICADO PARA COMBATER VARIAS DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSICAO: CONCENTRADO PARA EMULSAO (EC) COM 250 G/L OU 23,6% (P/P) DE DIFENOCONAZOL. GRUPO QUIMICO - TRIAZOL. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA SCORE EC FUNGICIDA 250ML	UNID.	1	R\$ 110,00
39	194373	GRAMPO - DE ACO CARBONO, PARA CERCA, DO TIPO -U	QUILOGRAMA	2	R\$ 45,00
40	194440	INSETICIDA - INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO E INGESTAO, COMPOSTO POR DIAFENTHIUMOM 500 G/L, GRUPO QUIMICO: FENILTIUREIA, TIPO DE FORMULACAO: SUSPENSAO CONCENTRADA (SC), SIMILAR OU SUPERIOR AO POLO 500SC DA MARCA SYNGENTA, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	2	R\$ 312,00
41	194412	JUNCAO EM PVC, 50MM, 45°, NA COR AZUL, PN 125, SOLDAVEL INJETADA	UNID.	2	R\$ 109,80
42	194437	KIT DE REGISTRO INICIAL E FINAL - DE POLIETILENO, DIAMETRO: 16 MM, PARA SER UTILIZADA EM SISTEMAS DE IRRIGACAO POR GOTEJAMENTO, PACOTE COM 10 KITS. KIT COMPOSTO POR 10 CONECTORES INICIAIS COM REGISTRO DE 13,8MM X 16MM, 10 CHULA BILABIAL DE 13,8MM X 16MM, 10 FINAL DE LINHA COM ROSCA PARA MANGUEIRA GOTEJADORA	UNID.	10	R\$ 60,00
43	194385	LONA PLASTICA - LONA DUPLA FACE, NA COR DUPLA FACE (PRETO E BRANCO), PARA UTILIZACAO NA PRODUCAO DE SILAGEM, MEDINDO 8 X 50M, EM ROLO, 150 MICRA	UNID.	1	R\$ 1.000,00
44	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	1	R\$ 15,00
45	194408	LUVA PVC ROSQUEAVEL 2 POLEGADAS	UNID.	4	R\$ 60,00
46	194411	MANGUEIRA - DE POLIETILENO NA COR PRETA PARA GOTEJAMENTO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 500,00M, COM DIAMETRO DE 16MM, PN25, PELBD-POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	UNID.	1	R\$ 425,00
47	193739	MICRO ASPERSOR PARA IRRIGACAO DO TIPO SPRAY JET, DIAMETRO DO FURO: 1,5MM. ANGULO DE REGA: 360°. PESO UNITARIO: 0,7 G. PRESSAO VAZAO DIAM: 05 MCA 48 L/H 2,00M, 10 MCA 70 L/H 2,40M, 15 MCA 88 L/H 2,80M. COR VERDE. AJUSTAVEL. ALCANCE MINIMO 160CM. ALCANCE MAXIMO 340CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID.	100	R\$ 90,00
48	193562	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16"	UNID.	30	R\$ 18,00
49	193974	PULVERIZADOR - TIPO COSTAL, BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO, ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBEAMENTO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA EM LONA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNID.	1	R\$ 360,00
50	194409	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID.	2	R\$ 40,00
51	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	6	R\$ 180,00
52	194356	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 25 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R\$ 3.000,00
53	194357	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 8 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R\$ 2.100,00
54	194193	SEMENTE DE ARVORE - PINGO DE OURO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS PARA CERCA VIVA	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
55	193706	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA AMARELO, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
56	193693	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA BRANCA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00

57	193707	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA ROXA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
58	194353	SEMENTE DE ARVORE - SANSAO DO CAMPO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	QUILOGRAMA	1	R\$ 350,00
59	193833	SEMENTE DE PALMEIRA - IMPERIAL, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 500 GRAMAS	1	R\$ 190,00
60	194354	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PALMEIRA ARVORE DO VIAJANTE	PACOTE 500 GRAMAS	1	R\$ 340,00
61	194355	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PLUMBAGO	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
62	194381	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - SCARLET FIRETHORN	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
63	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	2	R\$ 70,00
64	194413	TE/TEE DE REDUCAO LR PVC, AZUL, SOLDAVEL, 50X32MM, 1 POLEGADA ROSCA	UNID.	6	R\$ 120,00
65	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	3	R\$ 75,00
66	194410	TEE REDUCAO EM PVC, AZUL, MEDINDO 75 MM X 32 MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 25,00
67	194375	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE BRANCA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R\$ 450,00
68	194374	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE PRETA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 8 METROS, SOMBREAMENTO DE 80%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R\$ 860,00
69	194383	TELA METALICA - DO TIPO TELA CERCA SOLDADA MALHA, 5 X10 CM , FIO 1,90MM, ROLO COM NO MINIMO 25 M COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA	UNID.	7	R\$ 2.100,00
70	193692	TEMPORIZADOR DE PLASTICO PARA IRRIGACAO, BIVOLT, COM APROXIMADAMENTE 56 PROGRAMACOES AUTOMATICAS	UNID.	1	R\$ 70,00
71	183830	TRENA DE 5 METROS	UNID.	2	R\$ 60,00
72	194419	TUBO DE PVC, ROSCAVEL, VARA DE 4M, 1 POLEGADA, PARA INSTALACAO HIDRAULICA, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MULTILIT	UNID.	2	R\$ 120,00

73	194370	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC,AGROPECUARIO,PN 60, DN 50MM,SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL,NA COR AZUL,PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	8	R\$ 520,00
74	194371	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC,AGROPECUARIO,PN 60, DN 75MM,SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL,NA COR AZUL,PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	2	R\$ 180,00
75	194372	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 50MM, AZUL, PARA IRRIGACAO	UNID.	2	R\$ 100,00
76	194422	VALVULA DE ENGATE RAPIDO PARA IRRIGACAO - DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO POR ASPERSAO, COM DOIS BICOS, ENGATE RAPIDO E REFORCADO. FUNCIONAMENTO TANTO NA POSICAO VERTICAL COMO NA HORIZONTAL. PRESSAO DE SERVIÇO:0 A 70MCA. ROSCA MACHO 1". COMP: 7 X ALT: 16 X LARG: 7. ALCANCE MÍNIMO - ALCANCE MÁXIMO: 1 M - 1 M, MODELO VNY-1, DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A AGROPOLO	UNID.	8	R\$ 360,00
77	194447	VALVULA DE RETENCAO DE AGUA 2 POLEGADAS, EM PVC	UNID.	1	R\$ 100,00
78	194446	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO PARA CONSTRUCAO, COM DIMENSOES 5.0 CA 60, BARRA 12MTS	UNID.	3	R\$ 105,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 39.356,32			

SEGMENTO		OXIGENIO MEDICINAL		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigenio medicinal, usado no tratamento de paciente, bem como nos veículos de emergência da Secretaria Municipal de Saúde.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188406	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	UNID.	100	R\$ 46.000,00
2	188407	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	UNID.	40	R\$ 10.000,00
3	190686	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	UNID.	30	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 64.400,00			

SEGMENTO		MEDICAMENTOS		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	178239	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 8.990,00
---	--------	--	--------	------	--------------

2	178244	ACEBROFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE 100ML	FRASCO	1000	R\$ 3.480,00
3	194582	ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 30.180,00
4	187255	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	UND	400	R\$ 8.560,00
5	190937	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 3.630,00
6	10241	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	35000	R\$ 2.100,00
7	178251	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1000	R\$ 210,00
8	11841	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 100 MG/ML	AMPOLA5ML	8000	R\$ 34.240,00
9	190953	ACIDO FOLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 900,00
10	178260	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	500	R\$ 2.745,00
11	190933	ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 10ML	FRASCO	2000	R\$ 2.380,00
12	10243	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	R\$ 880,00
13	190951	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	300	R\$ 90,00
14	10245	ALOPURINOL 100 MG	COMP	1000	R\$ 150,00
15	178384	ALOPURINOL 300 MG	COMP	2000	R\$ 760,00
16	1603	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4.160,00
17	178399	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4.200,00
18	178410	AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG,	COMP	500	R\$ 130,00
19	178415	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA3ML	600	R\$ 1.812,00
20	190941	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	4000	R\$ 2.200,00
21	179086	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.400,00
22	186521	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6720	R\$ 2.016,00
23	178429	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 500 MG+125 MG	COMP	16800	R\$ 52.080,00
24	178430	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG	FRASCO	3000	R\$ 37.440,00
25	178433	AMOXICILINA 50 MG/ML- PO PARA SUSPENSAO ORAL 60ML	UND	2000	R\$ 8.900,00
26	190947	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	300	R\$ 18.900,00
27	190965	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	14000	R\$ 1.400,00
28	190964	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R\$ 160,00
29	190966	ATENÓLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	12000	R\$ 600,00
30	190967	ATENÓLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.600,00
31	178636	ATROPINA - INJETAVEL 0,50 MG/ML	AMPOLA	700	R\$ 546,00
32	192681	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 9.840,00
33	194626	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/15 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 35.460,00
34	178660	AZITROMICINA 500 MG	COMP	8000	R\$ 6.240,00
35	178804	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - CAIXA COM 100 AMPOLAS	CAIXA	15	R\$ 134,85
36	189786	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 91,00
37	178840	BIPERIDENO 2 MG CPR	COMP	1000	R\$ 260,00
38	10586	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 1.780,00
39	194625	BISACODIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRÁGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	600	R\$ 540,00

40	190939	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1000	R\$ 200,00
41	179028	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. CAIXA COM 20 AMPOLAS.	UND	40	R\$ 164,00
42	192677	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1400	R\$ 5.600,00
43	194631	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COM PO PA-RA INALACAO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UND	1000	R\$ 15.530,00
44	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSÃO NASAL	FR120DOSE	100	R\$ 2.800,00
45	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSÃO NASAL	FR120DOSE	500	R\$ 6.695,00
46	10446	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE	FR200DOSE	500	R\$ 18.495,00
47	1935	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.900,00
48	10330	BUSPIRONA (ANSIOLITICO) 10 MG	UND	3000	R\$ 9.510,00
49	190968	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 500,00
50	190969	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.600,00
51	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 14.500,00
52	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	900	R\$ 13.050,00
53	186524	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVI-SIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 20.500,00
54	10252	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	COMP	1000	R\$ 680,00
55	1934	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 3.000,00
56	190972	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	13000	R\$ 2.080,00
57	190973	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 5.800,00
58	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 500,00
59	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R\$ 600,00
60	190971	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R\$ 1.440,00
61	190932	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	2000	R\$ 14.480,00
62	179397	CEFALEXINA 500 MG	COMP	15000	R\$ 9.900,00
63	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G. USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R\$ 27.450,00
64	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G. USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R\$ 23.000,00
65	190935	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	500	R\$ 1.890,00
66	194627	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 300,00
67	194628	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DO-SAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMA-DA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	500	R\$ 1.735,00
68	179427	CETOPROFENO - INJETAVEL 50 MG/ML	FR-AMPOLA2ML	2000	R\$ 6.220,00
69	10401	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLAS DE 2 MILILITROS.	AMPOLA	800	R\$ 1.512,00
70	10256	CIMETIDINA 200 MG	COMP	500	R\$ 240,00
71	9274	CINARIZINA 75 MG	COMP	2000	R\$ 940,00
72	179475	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	7000	R\$ 3.500,00
73	186525	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO RE-VESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 4.200,00
74	179488	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA4ML	800	R\$ 4.472,00
75	179686	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R\$ 360,00
76	3242	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 900,00
77	7257	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 3.290,00

78	190952	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 1.080,00
79	13608	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	900	R\$ 720,00
80	179511	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML + 0,1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UND	900	R\$ 1.035,00
81	192679	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 969,00
82	14496	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 30 G	BNG30GR	200	R\$ 530,00
83	194583	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG, INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 11.590,00
84	194581	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM 4 MG, INJETAVEL	UND	1000	R\$ 5.790,00
85	192676	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 2.325,00
86	6310	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	2000	R\$ 4.560,00
87	179257	CLORPROMAZINA (ANTICONSULSIVANTE / ANSOLITICO) 25 MG	COMP	7000	R\$ 2.800,00
88	179529	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	300	R\$ 3.165,00
89	179564	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G 30 GRAMAS	BISNAGA	300	R\$ 6.990,00
90	192678	COMPLEXO B INJETÁVEL (POLI VITAMÍNICO)	AMPOLA2ML	5000	R\$ 12.750,00
91	192183	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	UND	2500	R\$ 3.950,00
92	194638	DELTAMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R\$ 1.827,00
93	179833	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	8000	R\$ 27.280,00
94	9277	DEXAMETASONA - CREME TOPICO 1MG/G 10GRAMAS	BISNAGA	3000	R\$ 3.480,00
95	179828	DEXAMETASONA 1% COLIRIO 5 ML	UND	100	R\$ 1.683,00
96	179830	DEXAMETASONA XAROPE 0,1%	FRASCO	1000	R\$ 1.620,00
97	9309	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	5000	R\$ 11.450,00
98	179839	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG VIA ORAL	COMP	3000	R\$ 240,00
99	179532	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 1.000,00
100	6043	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 450,00
101	1616	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	300	R\$ 246,00
102	10628	DIAZEPAM INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 657,00
103	11930	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	15000	R\$ 1.800,00
104	10339	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	UND	2000	R\$ 11.380,00
105	190900	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R\$ 4.150,00
106	186517	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 700,00
107	186527	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 380,00
108	179871	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG	COMP	2000	R\$ 2.520,00
109	190898	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	700	R\$ 3.430,00
110	194629	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 120,00
111	190944	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 2.050,00
112	190931	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR10MLL	10000	R\$ 15.900,00
113	179878	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	20000	R\$ 3.200,00
114	11834	DIPIRONA SODICA 500MG2ML INJETAVEL	AMPOLA2ML	10000	R\$ 43.700,00
115	190896	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	AMPOLA	300	R\$ 2.235,00

116	14485	DOPAMINA - INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 4.250,00
117	190974	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 500,00
118	190975	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 2.400,00
119	179954	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1500	R\$ 345,00
120	2634	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	240	R\$ 5.496,00
121	179965	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R\$ 7.087,50
122	8093	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA1ML	800	R\$ 1.320,00
123	10424	ESCOPOLAMINA - INJETAVEL 20 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1.560,00
124	13806	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML	AMPOLA	5000	R\$ 18.600,00
125	194632	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6000	R\$ 23.940,00
126	190987	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 5.100,00
127	1440	ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	300	R\$ 6.000,00
128	180117	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	500	R\$ 9.995,00
129	190905	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA5ML	700	R\$ 2.800,00
130	1618	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	COMP	6000	R\$ 780,00
131	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R\$ 3.990,00
132	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	400	R\$ 2.660,00
133	10156	FENOBARBITAL SODICA 100MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA2ML	500	R\$ 1.040,00
134	179537	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	6000	R\$ 1.140,00
135	186516	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	500	R\$ 2.650,00
136	9310	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	300	R\$ 2.547,00
137	14486	FITOMENADIONA INJETAVEL 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2.488,00
138	10275	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	5000	R\$ 2.900,00
139	190907	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	500	R\$ 6.150,00
140	179939	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLÓGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMI	FRASCO	100	R\$ 819,00
141	190993	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 2.000,00
142	190989	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000	R\$ 2.230,00
143	190988	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 1.050,00
144	180525	GENTAMICINA - COLIRIO 5MG/ML	UND	500	R\$ 10.400,00
145	10427	GENTAMICINA - INJETAVEL 40 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	10	R\$ 26,90
146	180521	GENTAMICINA - INJETAVEL 80 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	8	R\$ 31,20
147	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 1.200,00
148	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 1.200,00
149	180545	GLICOSE 25%	AMPOLA	1000	R\$ 990,00
150	180547	GLICOSE 50%	AMPOLA	1000	R\$ 870,00
151	194630	GUACO XAROPE - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML	FRASCO	1200	R\$ 7.212,00
152	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	500	R\$ 3.250,00

153	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300	R\$ 1.950,00
154	180399	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.250,00
155	190262	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ 5.988,00
156	190990	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 900,00
157	180646	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 100 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	1500	R\$ 4.920,00
158	10429	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 500 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	3000	R\$ 18.450,00
159	10346	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MEGNESIO - SOLUCAO ORAL 40 MG+60 MG	FRASCO	2000	R\$ 5.580,00
160	186531	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVES-TIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R\$ 1.360,00
161	10279	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10000	R\$ 1.900,00

162	9295	IBUPROFENO SUSPENSAO 50 MG/ML GTS 30 ML	UND	5000	R\$ 10.400,00
163	192628	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG INJETÁVEL	FR-AMPOLA	300	R\$ 122.700,00
164	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUS-PENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FR-AMPOLA	500	R\$ 12.500,00
165	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUS-PENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FRA-AMP5MLL	1000	R\$ 21.400,00
166	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR-AMPOLA	500	R\$ 12.500,00
167	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	1000	R\$ 21.400,00
168	190930	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA 20ML	FRASCO	800	R\$ 1.864,00
169	180740	ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 5 MG	COMP	500	R\$ 155,00
170	10280	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.030,00
171	180749	IVERMECTINA 6MG	COMP	3000	R\$ 1.440,00
172	194633	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM NO MINIMO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200	R\$ 2.518,00
173	194622	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R\$ 2.730,00
174	194634	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMEN-TE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 5.240,00
175	190942	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 125 MG + CARBIDOPA25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRA-CAO ORAL	UND	2000	R\$ 4.360,00
176	180954	LEVONORGESTRE- CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	200	R\$ 118,00

177	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPEC-TIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 540,00
178	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPEC-TIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX21COMP	2100	R\$ 378,00
179	10291	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	1000	R\$ 210,00
180	10289	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	1000	R\$ 210,00
181	10290	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	1000	R\$ 260,00
182	190946	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO	1000	R\$ 7.000,00
183	190945	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RES-PECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.	UND	1000	R\$ 7.000,00
184	181048	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 3.430,00
185	181046	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 200,00
186	190977	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMI-DO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMP	130000	R\$ 10.400,00
187	190983	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 1.800,00

188	190984	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	40000	R\$ 5.200,00
189	190978	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 6.000,00
190	192675	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 514,00
191	194623	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 690,00
192	183198	METOCLOPRAMIDA - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML 10ML	AMPOLA	2000	R\$ 4.000,00
193	181275	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA2ML	2000	R\$ 1.700,00
194	186536	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	TUBO	500	R\$ 3.150,00
195	11817	METRONIDAZOL - SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	700	R\$ 5.985,00
196	190938	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/5GR + 100.000 UI/5GR RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	1000	R\$ 10.100,00
197	181286	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1000	R\$ 220,00
198	181288	METRONIDAZOL 400MG	COMP	2000	R\$ 740,00
199	194635	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG80GR	700	R\$ 5.005,00
200	190936	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 30GRAMAS	BISNAGA	500	R\$ 2.560,00
201	5382	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA10ML	300	R\$ 1.800,00
202	181380	MORFINA INJETAVEL (OPIOIDE/ANALGESICO) 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2.224,00
203	181402	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BNG10GR	1000	R\$ 2.300,00
204	190979	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 4.000,00
205	190980	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 2.100,00
206	7071	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 1.000,00
207	181408	NIMESULIDA SUSPENSAO 50 MG/ML 15ML	FRASCO	2000	R\$ 5.500,00
208	10365	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR50MLL	400	R\$ 1.596,00
209	184636	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG60GR	1000	R\$ 5.140,00
210	194637	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5000	R\$ 1.200,00
211	181427	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R\$ 1.662,50
212	181428	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 690,00
213	2279	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	CAPSULA	2000	R\$ 2.500,00
214	2869	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 1.380,00
215	186519	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	10000	R\$ 1.100,00
216	190236	OMEPRAZOL 40MG INJ C/20	CAIXA	60	R\$ 825,00
217	193035	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 2.540,00
218	190940	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3240	R\$ 3.110,40
219	186554	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8000	R\$ 11.200,00
220	181590	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15000	R\$ 1.800,00
221	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.450,00
222	194641	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM NO MINIMO 250 MG,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R\$ 4.710,00
223	194640	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO	UND	600	R\$ 5.754,00

		TOPICA			
224	194639	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM NO MINIMO 120ML, VIA ORAL	FRASCO	1000	R\$ 7.900,00
225	190950	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 380,00
226	190949	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	500	R\$ 400,00
227	182040	PROMETAZINA 25 MG, 2ML	AMPOLA2ML	1000	R\$ 3.300,00
228		PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG ORAL	COMP	1000	R\$ 330,00
229	190981	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 400,00
230	194624	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R\$ 3.090,00
231	179521	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG ORAL	COMP	1000	R\$ 170,00
232	180403	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R\$ 1.140,00
233	192330	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL 27,9 G	ENVELOPE	10000	R\$ 8.200,00
234	182337	SALBUTAMOL - AEROSOL 100 MCG-200 DOSES	FRASCO	500	R\$ 5.325,00
235	182341	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FR120MLL	100	R\$ 127,00
236	190934	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	4000	R\$ 6.280,00
237	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 3.000,00
238	182447	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	800	R\$ 1.640,00
239	194621	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 210,00
240	186541	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 3.000,00
241	182453	SINVASTATINA 40 MG	COMP	10000	R\$ 2.100,00
242	194642	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG50GR	500	R\$ 8.545,00
243	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	16000	R\$ 3.360,00
244	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 5.250,00
245	182556	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML 60ML	FRASCO	2000	R\$ 9.300,00
246	190955	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R\$ 738,00
247	182563	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000	R\$ 800,00
248	192674	TENOXCAM INJETÁVEL 20MG	FR-AMPOLA	3000	R\$ 27.480,00
249	190948	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	300	R\$ 5.355,00
250	190956	TIAMINA: COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	COMP	1000	R\$ 490,00
251	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA	1000	R\$ 1.400,00
252	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 1.050,00
253	192680	TRAMAL 50 MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 2.544,00
254	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3000	R\$ 1.020,00
255	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 2.555,00
256	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.330,00
257	192668	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 ORAL	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 4.160,00
258	195514	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO DOSAGEM 20MG + 2,5MG RESEPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R\$ 13140
259	179527	CLORPROMAZINA (ANTICONVULSIVANTE / ANSIOLITICO) 25 MG	COMP.	7000	R\$ 2.800,00
260	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP.	5000	R\$ 2.450,00

261	194624	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID.	3000	R\$ 3.090,00
262	180403	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP.	6.000	R\$ 1.140,00
263	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP.	20000	R\$ 3.000,00
264	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA	1000	R\$ 1.400,00
265	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP.	3000	R\$ 1.050,00
266	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3000	R\$ 1.020,00
267	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 2.555,00
268	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.330,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO | R\$ 1.437.358,35

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE V DO DECRETO N. 1.332, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

SEGMENTO	MATERIAL ESPORTIVO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do município de Canabrava do Norte – MT, tem realizado atividades com o objetivo de promover o esporte no município e proporcionar a comunidade canabravense, principalmente aos jovens, oportunidades para desenvolver o potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	180617	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VÔLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO	PAR	2	R\$ 300,00

2	190361	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL,TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO	UNID.	8	R\$ 400,00
3	178722	BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM DE FUTBOL	UNID.	4	R\$ 320,00
4	192350	BANDEIRA PARA ARBITRO - COR AMARELA, PARA ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, FORMATO TRIANGULAR, TECIDO EM CETIM, HASTES DE ALUMINIO	PAR	4	R\$ 320,00
5	192522	BOLA DE HANDBOL, OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS.	UNID.	10	R\$ 46,30
6	192517	BOLA - DE VINIL ATOXICO, PESANDO 115G, TIPO BOLA BOLHA, LIVRE DE FITALATO RECHEADA DE PAINCO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62,00 CM, CORES VARIADAS	UNID.	20	R\$ 106,00
7	192515	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO DE ACORDO C/FABRICANTE, DE BASQUETE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL	Unid	15	R\$ 1.125,00
8	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM DIVERSAS CORES	Unid	25	R\$ 677,00
9	726	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERENCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	Unid	45	R\$ 1.155,60
10	192514	BOLA - FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM COSTURA	Unid	60	R\$ 4.320,00
11	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	35	R\$ 3.500,00
12	193998	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 8 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-450G, COM CIRCUNFERENCIA 66-69CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	15	R\$ 3.000,00
13	178868	BOLA DE FUTSAL	UNID.	15	R\$ 3.000,00
14	192353	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	UNID.	10	R\$ 500,00

15	184191	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI	UNID.	4	R\$ 400,00
16	192564	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	UNID.	200	R\$ 2.000,00
17	192348	PRANCHETA PORTATIL - EM MADEIRA, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE FER	UNID.	8	R\$ 160,00
18	180618	REDE - EM NYLON, PARA VÔLEI DE PRAIA MALHA DE 10CM E FIOS COM 2,5MM, MEDINDO (8,50 X1,00)	UNID.	10	R\$ 1.500,00
19	192346	REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20	PAR	4	R\$ 1.000,00
20	191074	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV	PAR	10	R\$ 2.500,00
21	182124	REDE - DE PROTECAO PARA QUADRA ESPORTIVA MALHA 12 FIO 3 SEDA - SOB MEDIDA - COR BRANCA	MT²	1000	R\$ 15.000,00

22	193873	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 86 A 90 CM DE ALTURA, BASE COM 2 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 2° LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2.700,00
23	193874	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 50 A 52 CM DE ALTURA, BASE COM 1 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 3° LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2.520,00
24	187090	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRÉTO, QUADRADO, COM 48 CMS, DE ALTURA	UNID.	9	R\$ 2.250,00
25	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	18	R\$ 2.160,00
26	190423	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	kit	23	3.000,00
27	10695	Kit Merenda Escolar infantil, Plastico, 4 Peças, Colher/Caneca/Cumbuca/Prato. 1 Cumbuca com capacidade de 350 ml. 1 Colher com 6 ml. 1 Caneca com capacidade de 300 ml. 1 Prato com diâmetro de 21,3 cm e profundidade de 3 cm.	Kit	1200	R\$ 21.480,00
28	726	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERÊNCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	UNID.	10	R\$ 1.919,00
29	195320	CONE ESPORTIVO DE 30CM CONFECCIONADO EM PLASTICO DE COR BRILHANTE E VISIVEL PARA FACIL IDENTIFICACAO NO CAMPO, PESO APROXIMADO 70G.V	UNID.	30	R\$ 279,00
30	195321	MINI CONE CHAPEU CHINES, DIAMETRO APROXIMADO DE 19 CM, MAERIAL FLEXIVEL COMPOSTO POR POLIETILENO, PESO APROXIMADO 52G.	UNID.	100	R\$ 500,00
31	192148	MICROTRATOR - TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM MOTOR A PARTIR DE 15 HP DE POTENCIA, LARGURA DE CORTE NO MINIMO 97 CM, ALTURA DE CORTE MINIMO 38 MM, METODO DE CORTE	UNID.	1	R\$ 17.500,00
32	195323	TRAVE SOCIETY - 2,2 METROS / LARGURA 4 METROS / 40 CM RECUO SUPERIOR/ 60 CM RECUO INFERIOR	PAR	2	R\$ 13.699,80
33	192352	JOGO DE PING PONG - DO TIPO KIT DE TENIS DE MESA COMPOSTO POR RAQUETE, BOLA E REDE	UNID.	2	R\$ 4.999,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 89.857,50			

SEGMENTO MASSA ASFALTICA **GRAU DE PRIORIDADE** MÉDIA

JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de consumo massa asfáltica, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	11307	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97 PRODUZIDO EM USINA ESPECIFICA PARA FABRIFICACAO DE CBUQ GRANULOMETRIA FAIXA C DOSADO EM ATE 4% COM CAP 50/70 NAO EMULSIONADO NAO DILUIDO ESTOCVEL POR ATE 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTE UMIDOS (CHUVA) DISPENSANDO PINTURA DE LIGACAO EMBALADO EM SACOS DE RAFIA COM 25 KGS.	UNID.	2000	R\$	51.400,00
2	186228	CIMENTO ASFALTICO DILUIDO CM-30 - CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTACAO RODOVIARIAS	TONELADA	30	R\$	136.230,00
3	186227	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA RR-2C, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR (NENHUMA PROTECAO), EMBALADO EM	TONELADA	60	R\$	464.580,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				652.210,00

SEGMENTO	PNEUS E CORRELATOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo camaras e pneus, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188901	CAMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R\$	3.040,00
2	188902	PROTETOR DE CAMARA, 900X20	UNID.	20	R\$	815,20
3	188898	PNEU LISO 275/80 R22.5	UNID.	22	R\$	48.400,00

4	188899	PNEU 175/70 R13	UNID.	8	R\$	2.152,00
5	188895	PNEU LISO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$	29.000,00
6	188896	PNEU BORRACHUDO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$	42.180,00
7	188897	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5	UNID.	8	R\$	23.552,00
8	188919	CAMARA DE AR 1400X24	UNID.	24	R\$	7.872,00

9	188921	CAMARA DE AR 19.5X24 - TRASEIRA	UNID.	2	R\$ 904,00
10	188913	PNEU 225/75 R16	UNID.	8	R\$ 18.720,00
11	188906	PNEU 12X16.5 - DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 19.948,00
12	190356	PNEU DIMENSOES 1000/20,CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR,,20, COM 16 LONAS, COLETE, PI-TO,,ACIMA 8 TONELADAS,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UNID.	20	R\$ 50.620,00
13	73525-6	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	UNID.	10	R\$ 420,00
14	161-9	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UNID.	10	R\$ 2.490,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			250.113,20

SEGMENTO	BATERIA AUTOMOTIVA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo baterias, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	140934-4	BATERIA AUTOMOTIVA - 150AMP, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 150S2	UNID.	20	R\$ 19.800,00
2	144999-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100-H1	UNID.	20	R\$ 14.000,00
3	171936-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMP, PADRAO, TERMINAL ESQUERDO, MANUAL, PECA DE FABRICA, ORIGINAL	UNID.	8	R\$ 4.800,00

4	186161-1	BATERIA AUTOMOTIVA - 45 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 045D1K	UNID.	8	R\$ 3.840,00
5	286960-8	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA 60 AMPERE,POSITIVO E NEGATIVO,ARREDONDADO SEM MANUTENCAO,FABRICACAO NACIONAL,GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, CONFORME NORMA ABNT, DE PRIMEIRA LINHA	UNID.	20	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 53.440,00			

SEGMENTO	FILTROS AUTOMOTIVOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo filtros, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	875	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 480/1	UNID.	15	R\$ 1.485,00
2	28941	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3014	UNID.	15	R\$ 1.543,50
3	862	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	UNID.	15	R\$ 1.769,25
4	869	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	UNID.	12	R\$ 600,00
5	863	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834	UNID.	15	R\$ 1.350,00
6	274466-0	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL, USADO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSC 72/2	UNID.	15	R\$ 1.305,00
7	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	16	R\$ 915,20
8	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	16	R\$ 612,48
9	858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1	UNID.	10	R\$ 601,40
10	106322-7	FILTRO DE OLEO - PARA CATERPILAR 930T/120G/D4E, ANO 1990 A 1995, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$ 467,00
11	30586	FILTRO COMBUSTIVEL - CATERPILLAR 1R0762, MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 557,00
12	30593	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA/COMBUSTIVEL CAT 3261644 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 472,00

13	30589	FILTRO DE AR - CAT 2456375 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 1.040,00
14	30590	FILTRO DE AR - CAT 2456376 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	5	R\$ 1.195,00
15	871	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460/1	UNID.	5	R\$ 439,50
16	360457-8	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - FORD, CAMINHAO F12000, ANO 2005 EM DIANTE, PSL 280	UNID.	6	R\$ 378,00
17	320849-4	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - PSD 496 TECFIL, PARA F-1000, MODELO PS-69, ANO 1996, REF. 1291548	UNID.	6	R\$ 374,40

18	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	10	R\$ 590,00
19	274458-9	FILTRO DE OLEO - LUBRIFICANTE, PARA USO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSL 900	UNID.	5	R\$ 270,00
20	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	4	R\$ 268,80
21	97536-2	FILTRO DE OLEO - PARA GERADOR COM MOTOR PERKINS, MOD. T 4.236TEC-FIL N-.PC2/255 CAV. 7111-796, 1996, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$ 196,00
22	30102	PRE-FILTRO AS Nº 820	UNID.	10	R\$ 680,00
23	30102	FILTRO DE AR AP NJ 4440	UNID.	10	R\$ 2.190,00
24	30102	FILTRO DE AR AP Nº 8047	UNID.	3	R\$ 672,00
25	30102	FILTRO DE AR AD Nº 2925	UNID.	3	R\$ 252,00
26	30102	PRE- FILTRO SEPARADOR DE AGUA AF Nº 26114	UNID.	4	R\$ 1.268,00
27	30102	FILTRO HIDRAULICO BT Nº 287	UNID.	3	R\$ 381,00
28	30102	FILTRO DE AR Nº 84465008	UNID.	4	R\$ 960,00
29	30102	FILTRO DE AR Nº 47132347	UNID.	4	R\$ 147,24
30	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE Nº PSL 417	UNID.	8	R\$ 295,84
31	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE NºPSL 123	UNID.	4	R\$ 220,00
32	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PSC 744	UNID.	5	R\$ 325,00
33	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL NºPSL 417	UNID.	4	R\$ 328,00
34	30215	FILTRO COMBUTIVEL - DIESEL DO MOTOR CUMMINS FLEETGUARD FS128	UNID.	5	R\$ 350,00
35	30215	FILTRO DE LUBRIFICANTE Nº PSL 283	UNID.	8	R\$ 544,00
36	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PEL 2002	UNID.	12	R\$ 396,00
37	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PEC 3022	UNID.	10	R\$ 520,00
38	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº ECO 796	UNID.	3	R\$ 150,00
39	853	FILTRO DE OLEO PL 366	UNID.	3	R\$ 78,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO | R\$ 26.186,61

SEGMENTO	OLEO LUBRIFICANTE			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo de óleo lubrificante, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	135345-4	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, SAE 15W 40 API CH-4 ACE-2-96, DIESEL, BALDE 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	80	R\$ 25.536,00
2	200174-8	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA SISTEMA HIDRAULICO, TIPO NUTO H 68, IPITUR AW 68, DTE 26, HR 68 EP, TELLUS 68 OU RANDO HD 68 (TODOS EQUIVALENTES), FORNECIDO EM BOMBONA CONTENDO 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	50	R\$ 24.492,50
3	68053-2	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 - API CE -, PARA VEICULOS MOVIDO A DIESEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	GALAO 20 LITRO	60	R\$ 1.419,60
4	259690-3	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR	BOMBONA 20 LITRO	80	R\$ 35.120,00
5	82218-3	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL LUBRIFICANTE ATF / A-FH52, PARA BOMBAS, COMPRESSORES E PRENSAS, DE USO EM TRANSMISSAO AUTOMATICA. ACONDICIONADO EM TAMBOR	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 17.040,00
6	262475-3	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, PARA CAIXA DE DIREÇÃO, TEXAMATIC, DIESEL	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 21.000,00
7	55569-0	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SPIREX A SAE 90, EM RECIPIENTE APROPRIADO	GALAO 20 LITRO	25	R\$ 9.475,00
8	97851-5	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SAE 140 - API-GL-5-MIL-2105-B, PARA VEICULO DIESEL	GALAO 20 LITRO	10	R\$ 6.610,00
9	174410-0	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE	BALDE 20 QUILO	70	R\$ 33.670,00
10	428335-0	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL	GALAO 20 LITRO	90	R\$ 8.100,00
11	161187-9	ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA POLIMENTO, COLORIDA	SACO 25 QUILO	5	R\$ 700,00
12	14496	OLEO LUBRIFICANTE - PARA TRANSMISSAO, SAE 80W90 API GL-5	UNID.	25	R\$ 19.550,00
13	28945	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	CAIXA 24 UNIDADE	5	R\$ 154,65

14	406781-9	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, PARA USO EM ROCADEIRA, DO TIPO CASTROL STIHL 8017H, EM EMBALAGEM COM 500ML	UNID.	100	R\$ 3.389,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 206.256,75			

SEGMENTO	PRE-MOLDADOS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida aquisição para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura no que diz respeito a readequação de postes de energia, otimizando o fluxo de trânsito em determinadas vias da zona urbana ou rural; e manilhas de concreto para ação de melhoria das estruturas pluviais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1272	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/150 DAN	UNID.	2	R\$ 2.600,00
2	181958	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/300 DAN	UNID.	4	R\$ 13.200,00
3	16063	MANILHA EM CONCRETO 080 X 100	UNID.	200	R\$ 79.000,00
4	16064	MANILHA EM CONCRETO 060 X 100	UNID.	100	R\$ 19.400,00
5	16062	MANILHA EM CONCRETO 100 X 100	UNID.	300	R\$ 123.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 237.200,00			

SEGMENTO	FERRAMENTAS ELETRICAS E MANUAIS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de ferramentas elétricas e manuais, objeto desta solicitação, serão destinadas configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canábrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adequem às necessidades da pendência das obras, de acordo com suas necessidades			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178372	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8 POLEGADAS OU 203 MM, DE AÇO CROMO-NIQUEL RESISTENTE	UNID.	2	R\$ 95,00
2	63224	ASPIRADOR DE PO/ÁGUA - DE ÁGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTÊNCIA 1300W	UNID.	3	R\$ 1.287,00
3	194325	BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL - DO TIPO BOMBA MANUAL PARA DIESEL, CONTENDO ALAVANCA, EQUIPADA COM TUBO TELESCÓPICO E BUJÃO DE FIXAÇÃO DUPLO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML POR DESLOCAMENTO	UNID.	2	R\$ 598,00
4	271762-0	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADA	UNID.	30	R\$ 472,50

5	161044-9	CABO PARA FERRAMENTA - PA, EM MADEIRA	UNID.	20	R\$ 285,60
6	194322	CONTAINER - TIPO IBC 1000 LITROS GARRAFA PLÁSTICA DE POLIETILENO BRANCA EM PAD (ALTA DENSIDADE), COM GRADE METÁLICA DE AÇO CARBONO E ACOPLADO COM PALLET DE AÇO GALVANIZADO: - TAMPA SUPERIOR PLÁSTICA 6" E 9" DE DIÂMETRO DE PEAD; - VALVULA DE SAÍDA 2" DE DIÂMETRO DE PEAD; - GRADE METÁLICA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO; - BASE INFERIOR (PALLET) DE FERRO; DIMENSÕES (VALORES APROXIMADOS EM MM): (A) 1165 X (C) 1200 X (L) 1000 (A= ALTURA; C= COMPRIMENTO; L= LARGURA); PESO BRUTO APROXIMADO (VAZIO): 64 KG.	UNID.	2	R\$ 4.618,00
7	194323	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSÃO, DE 200 LITROS ACIMA, 20 PES OU MAIOR, MOTOR 05 HP OU MAIOR, VOLTAGEM 220, COM PINTURA A PO, COM FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUÁRIO DO TESTE HIDROSTÁTICO, CATALOGO DE PECAS E MANUAL DE OPERAÇÕES.	UNID.	2	R\$ 3.220,00
8	128609-9	CORTADOR DE GRAMA - COM MOTOR DE 6HP, MODELO 379N, IGNIÇÃO ELÉTRICA, FUNCIONAMENTO GASOLINA/4 TEMPOS, COM TRACAO NAS RODAS E COM RECOLHEDOR DE GRAMA, LARGURA DE CORTE DE 53 CM., UTILIZADA EM JARDINS.	UNID.	2	R\$ 2.800,00
9	193067	ENCERDEIRA - INDUSTRIAL (MODELO CL 350), 110/220 VOLTS	UNID.	1	R\$ 3.470,00
10	1182	ESCADA - DE ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGRAUS, DO TIPO TESOURA	UNID.	8	R\$ 2.552,00
11	1480	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	UNID.	16	R\$ 981,92
12	183827	ENXADÃO - EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	18	R\$ 797,94
13	231853-9	FURADEIRA - DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE MANDRIL DE 1/2", NA POTÊNCIA DE COM POTÊNCIA DE 700 W, COM ROTACAO DE E ROTACAO DE 650 A 1.600 RPM, NA VOLTAGEM DE COM 220 VOLTS, PESANDO 2 KG	UNID.	3	R\$ 1.992,00
14	13227	FURADEIRA MANUAL - PLÁSTICO - AÇO - COBRE (FURADEIRA PARA CONCRETO, AÇO E MADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM MANDRIL DE 1/2" COM CHAVE COMPOSTA DE ENGRENAGEM, MOTOR, MANDRIL, VARIADOR DE VELOCIDADE DE 0 A 3000RPM, POTÊNCIA 650W	UNID.	3	R\$ 591,00
15	193901	JOGO DE CHAVE - COMBINADA EM AÇO, NIQUELADA E CROMADA, ESCALA DE 8 A 24 MM. COM 16 PECAS	UNID.	4	R\$ 671,72
16	194321	KIT DE ABASTECIMENTO - KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA OLEO DIESEL, COM MEDIDOR, 4M DE MANGUEIRA E BICO, VAZAO 40 L/MIN	UNID.	2	R\$ 2.870,00
17	166251-1	LIXADEIRA - EXCENTRICA (PROFISSIONAL), 900 WATS, 220 V	UNID.	2	R\$ 1.194,00
18	45585-7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 1450 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 110 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE ÁGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	5	R\$ 4.730,00

19	194326	LAVADOURA INDUSTRIAL - DE ALTA PRESSAO MOTOR: WEG 1.0 CV, IP21, VAZAO MINIMA 14 LITROS/MINUTO, PRESSAO MINMA 130 PSI (896 KPA), CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5 METROS COM PLUG, MANGUEIRA COM MINIMO 10 METROS DE EXTENSAO CHAVE ELETRICA DE 30A, MANGUEIRA DE SUCCAO COM 2,5 METROS DE EXTENSAO COM FILTRO PARA LAVAGEM EM GERAL. 110 VOLTS.	UNID.	2	R\$ 7.800,00
20	192005	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 2.200 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 220 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	1	R\$ 1.606,00
21	33319	MAQUINA DE PRENSA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4" A 2" PARA MANGUEIRAS ATE 6 TRAMAS DE ACO.	UNID.	1	R\$ 120.000,00
22	385990-8	MACARICO - FERRAMENTA TERMICA, MAQUINA MULTIFUNCIONAL PARA FUNDIR REMOVER TINTA, ENCOLHER, SOLDAR, CORTA A QUENTE E PIROGRAVAR, ALIMENTACAO A GASES OXIGENIO, ACETILENO E GLP, COM ESTOJO DE ARMAZENAMENTO, MANUAL DO USUARIO, TUBO DE ESTANHO PARA SOLDAR, COM ACESSORIOS, ESPALHADOR DE CHAMA DEFLETOR PONTA PARA PIROGRAVAR, FACA PARA CORTE E QUENTE, PONTA PARA SOLTAR, SOPRADOR TERMICO.	UNID.	1	R\$ 969,00
23	63410	MOTOSSERRA - MS 361 50CM/20",36RS STIHL	UNID.	2	R\$ 7.000,00
24	71240	SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA MINIMA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 110 V. SIMILAR A MARCA MAKITA	UNID.	4	R\$ 1.676,00

25	74382-8	PARAFUSADEIRA - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO ELETRICA, MODELO PISTOLA, LINHA CONVENCIONAL, TORQUE REGULAVEL COM ROTACAO REVERSIVEL, MANDRIL DE 1/4", NA VOLTAGEM 220 V, E ROTACAO DE 2500 RPM, POTENCIA DE 540 WATTS, PESANDO 1,4 K	UNID.	3	R\$ 3.738,00
26	185042	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO DE 120 CM, COM PONTA DE BICO	UNID.	16	R\$ 799,84
27	143330-0	RETIFICADEIRA - COM CORPO EM ACO CARBONO, MODELO RETA, POTENCIA DE 500 WATTS, ROTACAO DE 27000 RPM, EIXO M14, COM PINCA DE 8 MM, E PONTA MONTADA DE 25 MM, PESANDO 1,5 KG, NA VOLTAGEM 110 V, CONTENDO CHAVES	UNID.	1	R\$ 1.803,00
28	276981-6	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - A GASOLINA, IGNICAO ELETRONICA, ROCADEIRA LATERAL COM LAMINA DE FERRO, COM 1,25 KW - 1.67 HP A 6500 RPM, COM 42,7 CC, COM 7KG, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO DE 650ML	UNID.	9	R\$ 19.800,00
29	78386	ROCADEIRA - PODADOR E ROCADEIRA A GASOLINA MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADA COM IMPLEMENTOS: PODADOR ESPECIAL, CULTIVADOR DE SOLO, ENXADA ROTATIVA, ROCADEIRA COM DUAS LAMINAS, MOTOPODA, ROCADEIRA COM FIO/TRIMCUT E PODA. CILINDRADA: 22.7CC. POTENCIA (KW/CV): 0.7/1.0; CAPACIDADE DO TANQUE L: 0.46. POTENCIA(KW)0.95/1.3. CILINDRADA (CM³) 25.4. COMPRIMENTO TOTAL (CM) 1) 171.	UNID.	2	R\$ 3.760,00
30	50262	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 1.7 LITROS, MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, CILINDRA MINIMA DE 63.3(CM³), POTENCIA MINIMA DE 2.9/3.9, COM CABO BIKE E PONTEIRA	UNID.	1	R\$ 1.334,00
31	109584-6	SERRA ELETRICA - MODELO POLICORTE, COM POTENCIA DE 1300 WATTS, E ROTACAO MINIMA DE 1700 RPM, NA VOLTAGEM 220 V	UNID.	2	R\$ 4.264,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 207.776,52			

SEGMENTO	RESERVATORIO DE AGUA	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida compra pela necessidade em realizar substituição ou nova instalação de caixa d'água para manter assegurada a distribuição de água para a comunidade canabravense.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1295	CAIXA D'AGUA - TUBULAR EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE 25000 MIL LITROS.	UNID.	1	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO SEG-MENTO		R\$ 35.000,00			

SEGMENTO	SEMENTES E ADUBOS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação se faz necessaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com sementes para os cursos e incentivo na horta familiar.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24	
ITEM	CÓD. SIS-TEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194289	ADUBO GRANULADO 20 00 20 50KG	SACO	12	R\$ 2.400,00
2	194288	ADUBO GRANULADO MAP 11 52 00 50KG	SACO	12	R\$ 3.480,00
3	190787	SEMENTE DE- CENOURA, NANTES, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
4	190788	SEMENTE DE ALFACE, LISA VERAO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
5	190789	SEMENTE DE ALFACE, CRESPA VERONICA, UTILIZADA PARA PA-RA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
6	190790	SEMENTE DE RUCULA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 400,00
7	190791	SEMENTE DE COUVE, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 316,00
8	190795	SEMENTES DE BETERRABA, UTILIZADA PARA PLAN-TIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 392,00
9	190796	SEMENTES DE MOSTARDA, UTILIZADA PARA PLAN-TIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
10	190797	SEMENTES DE SALSAS, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 293,60

11	190798	SEMENTE DE ABOBRINHA KABOTIA HIBRIDA SEMENTES 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	1.576,00
12	190793	SEMENTES DE COENTRO,UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM APROPRIADA 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	1.032,00
13	194290	SEMENTE DE MILHO 20 A44 VIP3, SACO	UNID.	4	R\$	3.280,00
14	194295	SEMENTES -BRACH MARANDU VC80 ADVANCED SACO	QUILOGRAMA	21	R\$	609,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				15.538,60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.500/2024/GAPRE, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.3306/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para saúde mental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 034/2024/SMSCBN

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, portador da matrícula funcional n.2546, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, e a Sra. **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, portadora da matrícula funcional n. 2440, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento para saúde mental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.501/2024/GAPRE, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1*****-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.764.571-**, com e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3306/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para saúde mental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n.2440, e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Administração, Planejamento em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.499/2024/GAPRE, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula n.2433, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR	
19/02/2021 A 18/02/2022	
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS	
23/05/2024	22/06/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.502/2024/GAPRE, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências”

as” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n.189/2024/SMSCBN, de 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.612.***.**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (duas) diárias, no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), totalizando o montante de R\$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá – MT para viabilizar o transporte do paciente Sr. Ricardo Alves Oliveira, residente de nosso município. O paciente foi encaminhado para o Hospital Municipal de Confresa – MT, após um acidente de motocicleta, sofrendo assim um trauma na região da face e crânio, precisando com urgência ser referenciado para Hospital Municipal de Cuiabá-MT, aonde passara por uma cirurgia de Buco Maxilo Facial. As diárias serão usadas para custear alimentação e pernoite do servidor. Com saída no dia 17/05/2024 às 5hrs e retorno dia 18/01/2024, às 5hrs sem previsão de chegada ao município

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 16 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2673/2024

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio da Dispensa de Licitação nº 018/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51 para Aquisição de produtos e materiais pedagógicos emergencial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT com o valor total de R\$ 49.391,62 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

Canabrava do Norte/MT, 16 de maio de 2024.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, referente a Pregão Presencial 046/2023, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 046/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT;

Ata de Registro de Preços nº 002/2024;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT;

Empresa Beneficiária: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.313.826/0001-90;

Especificação do objeto registrado: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e medicamentos hospitalares;

Quantidade aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
29	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	10.000	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
10	ESCOPOLAMINA - INJETAVEL 20 MG/ML	UNI	10.000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
34	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20MG + 2,5MG RESEPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	10.000	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00
43	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG.FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNI	2.000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
18	DAPIRONA SODICA 500MG2ML INJETAVEL	AMPOLA 2 MLT	10.000	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00

Canabrava do Norte-MT, 16 de maio de 2024

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 009-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2547/2024

O município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do Covid-19 e Teste – Rápido para detecção do vírus Covid-19 para ensaio Imonocromatografico de AG para detecção qualitativa do antígeno do Covid-19 em Amostra de Swab da Nasofaringe e Orafaringe, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **03/06/2024 às 08h30min**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: www.canabradonorte.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. ° 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte /MT, 16 de maio de 2024

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.503/2024/GAPRE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe so-*

bre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº **3297/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de intercap e solupam para atender as demandas da frota municipal das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT,

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, o Sr. **THAIRON DE MORAES ROCHA**, portadora da matrícula funcional n.2550, ocupante do cargo de Gerente de Frotas e o Sr. **WILTON SANTOS SOUSA**, portador da matrícula funcional n.840 e ocupante do cargo de Assessor Pedagógico para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo para aquisição de intercap e solupam para atender as demandas da frota municipal das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.504/2024/GAPRE, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N.504/2024/GAPRE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GILVAN LIMA RAMOS**, (matrícula funcional n. 2304, CPF sob o n. ***.669.886-**, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura Rural, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **THAIRON DE MORAES ROCHA**, matrícula funcional n. 2550, e-mail frota@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.3297/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de intercap e solupam para atender as demandas da frota municipal das Secretarias do Poder Executivo Municipal do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **WILTON SANTOS SOUSA** matrícula funcional n. 840, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.489/2024/GAPRE, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N.489/2024/GAPRE, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula funcional n. 2384, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.956.***.**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 06 diárias e ½ (seis e meia) no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$2.061,22 (dois mil e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), em decorrência de viagem a Passo Fundo – Rio Grande do Sul para viabilizar o transporte do paciente o Sr. Luiz Nercilio Malacarne, residente e domiciliado no Município de Canabrava do Norte – MT, paciente está a muitos anos distante da família, e em condições de saúde ruim, necessitando de acolhimento familiar. Por esses e outros motivos a filha entrou em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando transporte para que seu pai seja levado para o município de residência da mesma, aonde será acolhido pela família. Diante disso coube ao nosso município ceder um profissional da saúde. Segue documentos em anexo. Estas diárias são para custear alimentação do servidor. Essas diárias são para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor, com saída no dia 19/05/2024 às 5hrs, e retorno no dia 29/05/2024, às 5hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou

conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.332, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO N. 1.332, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“APROVA A VERSÃO 13, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 012/2024/GERES, de 16 de Maio de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 13, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 13, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 16 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE VIII DO DECRETO N. 1.332, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

SEGMENTO	Produtos químicos e reagentes			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de produtos químicos e reagentes destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1953	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANUL.	Saco (25 kg)	182	R\$ 26.390,00
2	191526	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.	Kg.	850	R\$ 18.530,00
3	195383	REAGENTE ALFA CLORO DPD	FRASCO COM 6 GRAMAS	50	R\$ 2.310
4	195382	REAGENTE CLORO DPD LIVRE "POWDER PILLOWS" 10 ML	CX COM 100 unidades (SACHE ALUMINIZADO)	30	R\$ 8.100
5	195381	PASTILHAS DE CLORO DPD1	UNIDADE	3.000	R\$ 44.400
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 44.400,00				
SEGMENTO	AQUISIÇÃO DE CARRO SUV			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA

JUSTIFICATIVA	A disponibilização de um veículo para a Câmara de Vereadores é fundamental para garantir o pleno funcionamento e eficiência das atividades legislativas em nosso município. Este recurso se faz necessário para viabilizar o deslocamento dos vereadores em suas atribuições oficiais, tais como visitas a comunidades rurais, participação em eventos representativos, fiscalização de obras públicas e atendimento às demandas da população. Além disso, o veículo proporcionará maior agilidade e autonomia aos vereadores, contribuindo para um melhor acompanhamento das questões locais e um contato mais próximo com os cidadãos. É importante ressaltar que a disponibilização desse recurso está alinhada com as diretrizes de transparência e eficiência na gestão pública, visando sempre o interesse coletivo e o bom funcionamento dos órgãos legislativos. Desta forma, a alocação de um veículo para a Câmara de Vereadores de Canabrava do Norte representa um investimento na qualidade dos serviços prestados à	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
---------------	---	-------------------------------------	--------

		comunidade, fortalecendo a representatividade democrática e contribuindo para o desenvolvimento do nosso município.				
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195418	veículo passeio - zero km, com um motor 2.0 flex., de quatro cilindros em linha e 16 válvulas, potência com 177 cv com etanol a 169 cv com gasolina a 6.660 rpm, transmissão cvt de 10 marchas com a capacidade de ocupantes 5 lugares, porta-malas 440l, tanque de combustível 47l.	unid	1	R\$ 175.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 175.000,00				
SEGMENTO		Material de luminária de led			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA

JUSTIFICATIVA		A aquisição de luminária destinados a atender a demanda da Gerência de eletricidade, tendo em vista que a mesma fornece iluminação pública no município de Canabrava do Norte, e distrito de Primavera do Fontoura para consumo e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não pode ser paralisado, pois trata-se de iluminação pública			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195253	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED. 150W. FREQUENCIA ENTRE 50 – 60 HZ. QUANTIDADE MINIMA DE LEDS: 46. FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA: 21.774 IM. EFICACIA MINIMA DA LUMINARIA: 145,16 (LM/W). INDICE DE REPRODUCAO DE COR: >70 IRC. TEMPERATURA DE COR: 5.000 (TCC) (K). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DO LED: > 102.000 (L70) (H). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DA LUMINARIA: >100.000 H. MATERIAL DA LUMINARIA: ALUMINIO INJETADO. ACABAMENTO DA LUMINARIA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MATERIAL DALENTE: POLICARBONATO. PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO: CLASSE I. PESO APROXIMADO DA LUMINARIA (KG) 5,1.	Unidade	150	R\$: 136.146,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 136.146,00				

SEGMENTO		AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de um veículo dedicado à Secretaria proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, comércio e trabalho do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195388	VEICULO ZERO KM, ANO 2023 – TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3. NO MINIMO 100 CV. CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES, CAMBIO NO MINIMO DE 5 MARCHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 4 PORTAS.ERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE	Unidade	1	R\$ 19.500,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 19.500,00				

SEGMENTO CASAS POPULARES GRAU DE PRIORIDADE ALTA

JUSTIFICATIVA		A referida solicitação de empresa para construção deste benefício social irá fornecer moradias acessíveis, como a redução do déficit habitacional, melhoria das condições de vida e impulso ao desenvolvimento econômico local. Como podemos ver, a falta de moradia adequada está ligada a uma série de problemas sociais, como aumento da criminalidade, instabilidade familiar e problemas de saúde pública, e a construção de casas populares ajudará a mitigar esses problemas.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195250	Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42.71m² para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação"; no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao "convênio nº 2267-2023-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e contrapartida do Município".	Unidade	50	R\$: 5.268.191,50	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 5.268.191,50				

SEGMENTO		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa, com foco no planejamento e elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento da Matriz de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/2021, é fundamentada nas necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A justificativa para essa iniciativa encontra respaldo na complexidade e nas inovações normativas apresentadas pela referida			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195375	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, no que tange a nova lei de licitações e contratos lei federal 14.133/2021, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT.	Unidade	11	R\$ 132.000,00	

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$: 132.000,00
--------------------------------	------------------------

SEGMENTO Serviços de exames laboratoriais para animais **GRAU DE PRIORIDADE** ALTA

JUSTIFICATIVA	A contratação de serviços de exames laboratorial veterinário para animais, especificamente equinos, muarens e asininos, atende a uma série de objetivos fundamentais relacionados à promoção da saúde, bem-estar animal e cumprimento de normativas legais. Preservação da Saúde Animal: O principal objetivo é Preservar a saúde dos animais participantes, garantindo que estejam livres de doenças contagiosas e que possuam condições físicas adequadas para participar de eventos como feiras, cavalgadas, leilões e exposições.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195415	SERVIÇOS DE EXAME VETERINARIO - PESQUISA SANGUINEA DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA. INCLUINDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS.	Unidade	250	R\$ 18.750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 18.750,00				

SEGMENTO	Serviço de prestação de borracharia			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de serviço de prestação de serviço de borracharia destinados a atender a demanda das secretarias, tendo em vista que a prestação de serviço de borracharia incluem a melhoria da disponibilidade operacional, a redução de custos, o aumento da segurança, a satisfação			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193672	PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA	mes	12	1.412,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 1.412,00				

SEGMENTO	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Contratação de empresa especializada em Construção do Parque de Exposição Nelson de Souza em Canabrava do Norte - MT			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195451	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA EM CANABRAVÁ DO NORTE-MT.	Serviço	1	3.091.595,54.
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	3.091.595,54.				

SEGMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trabalho, visando a elaboração ou atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCA), dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP's) e o envio das informações ao eSocial, justifica-se como uma prioridade por diversos motivos essenciais à gestão eficaz de saúde e segurança no ambiente de trabalho.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194052	Serviço de consultoria na área administrativa - do tipo gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional atuando na emissão e transmissão ao e-social dos laudos pcmsso, ltcat, pgr e ppp	UNIDADE	1	R\$ 29.950,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 29.950,00				

SEGMENTO	SEGMENTO+3013:3024TO+3013:30283013:3029 Prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal é, portanto, fundamental para modernizar a gestão, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos, e atender às demandas por maior transparência e eficiência no setor público. Este investimento em tecnologia reflete o compromisso da Câmara com a inovação, a responsabilidade social e a excelência na gestão pública.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192634	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	MÊS	12	14.400,00
2	192635	Geração de Informações para TCE/MT	MÊS	12	3.600,00
3	192636	RH e Folha de Pagamento	MÊS	12	9.600,00
4	195440	e-Social	MÊS	12	3.600,00
5	195439	Holerite WEB	MÊS	12	2.400,00
6	192637	Compras e Licitação	MÊS	12	5.400,00
7	192638	Patrimônio	MÊS	12	3.600,00

8	192641	Protocolo	MÊS	12	3.600,00
9	192639	Almoxarifado	MÊS	12	3.000,00
10	192640	Frotas	MÊS	12	3.000,00
11	192643	Portal da Transparência	MÊS	12	3.600,00
12	192645	Provisionamento de Data Center	MÊS	12	4.200,00
13	195441	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	SERVIÇO	1	5.000,00
14	195442	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	HORAS	50	7.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 72.500,00			

SEGMENTO	Contratação de Pessoa Jurídica que contemple atividades de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia compreendendo elaboração de orçamento, desenvolvimento e compatibilização de projetos, do município de Canabrava do Norte/MT.				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Atender às demandas da Administração para contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura relativas às obras públicas municipais, as quais necessitam de levantamento técnico, elaboração de projetos básico e executivo, bem como demais cálculos e análises técnicas de engenharia e projetos de arquitetura, que requerem a atuação de profissional qualificado e experiente na área, atendendo as normas do CREA, CAU e ABNT. O atual quadro municipal conta com apenas 01 Engenheiro que atua dividindo as demandas de projetos e fiscalização de obras, sendo que a área de projetos, considerando as atuais demandas, principalmente aquelas oriundas de Convênios, está descoberta de profissionais				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195474	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA	M²	5.000	441.750,00	
2	195476	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado	M²	5.000	243.350,00	
3	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	555.450,00	
4	195478	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar-Condicionado	M²	5.000	166.700,00	
5	195479	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios	M²	3.000	82.500,00	
6	195480	Elaboração estudos e projeto de Instalações de Rede de Gases Medicinais	M²	3.000	47.730,00	
7	195481	Elaboração estudos e projetos de instalação de sistema de ar-condicionado tipo VRF, em edificações	M²	3.000	62.250,00	
8	195482	Elaboração estudos e projeto de infraestrutura aeroportuária, com pista de pouso com balizamento noturno, de 1,70 km de extensão, para pouso de aeronave porte B3, com zona de embarque não inferior a 660,00 m²	M²	35.000	336.000,00	
9	195483	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	20	762.578,00	
10	195484	Elaboração estudos e projetos de recuperação de infraestrutura viária existente	M²	100.000	115.000,00	
11	195485	Elaboração de estudos e projetos urbanização e paisagismo de áreas públicas, inclusive canteiro centrais	M²	30.000	379.800,00	
12	195486	Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária	M²	100.000	96.000,00	
13	195487	Elaboração estudos e projetos de drenagem urbana	KM	20	40.640,00	
14	195504	Elaboração de planejamento urbano global (Master Plan)	KM²	10	480.000,00	
15	195488	Elaboração de estudos e projetos de rede de esgoto	KM	20	40.640,00	
16	195489	Elaboração de estudos e projetos de rede de água	KM	20	40.640,00	
17	195490	Assessoria e suporte técnico-administrativo especializado nas áreas de engenharia e arquitetura	H	500	59.300,00	
18	195501	Elaboração de estudos e pareceres técnicos de arquitetura, engenharia e congêneres, avaliação final, ajustes, acréscimos e supressões à anteprojetos e projetos existentes, para fundamentação de pleitos de celebração de convênios e outras formas de captação de recursos junto às esferas estadual e federal, à iniciativa privada e ao terceiro setor	MÊS	12	443.082,24	
19	195491	Consultoria e acompanhamento de projetos no decorrer do contrato, para assessoramento na validação de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia civil, não contemplados no presente edital e contratados junto a terceiros, pelo município	H	500	59.300,00	
20	195502	Serviços de levantamento, mapeamento e monitoramento permanente de estrutura viária da malha vicinal do município, inclusive obras de arte, com relatórios mensais para fins de caracterização de demanda de serviços de manutenção viária	MÊS	12	345.343,44	
21	195493	Elaboração de estudo de viabilidade e projeto de implantação de subestações abrigadas de energia de distribuição, de 300KVA, acompanhado de planilha orçamentária e especificações técnicas	UND	5	44.800,00	
22	195494	Projeto arquitetônico e complementares de Centro Cultural Multiuso	M²	10.000	883.500,00	
23	195495	Fiscalização de obras e serviços de campo, de engenharia, inclusa a emissão de relatórios fotográficos e de relatórios de desempenho, comparando o andamento das obras com o cronograma físico financeiro de cada obra	H	1.500	175.395,00	
24	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	446.700,00	

25	195503	Suporte Técnico Especializado, para reestruturação do órgão municipal de gestão do Meio Ambiente	H	500	67.385,00
26	195496	Elaboração de Estudos, suporte técnico e aprovação de licenciamento ambiental de obras	H	500	108.800,00
27	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	144.000,00
28	195498	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de conjuntos habitacionais	M²	10.000	297.800,00
29	195499	Elaboração de projetos de urbanização e de sistema de esgoto e infraestrutura de área destinada à implementação de conjuntos habitacionais	M²	100.000	843.000,00
30	195500	Elaboração de projetos de estradas vicinais, incluindo levantamentos topográfico, estudos hidrológicos, geotécnicos, com identificação de jazidas e demais informações destinadas à implantação da estrada	KM	50	472.137,50
31	195475	Elaboração de projetos de ponte de madeira, para estradas vicinais	M	150	55.680,00
32	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	333.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 8.670.951,18			

SEGMENTO		Serviço de deslocamento de poste		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de Serviço de deslocamento de poste destinados a atender a demanda da Gerência de iluminação pública, tendo em vista que a mesma fornece iluminação à população residente no município de Canabrava do Norte		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	19427	DESLOCAMENTO DE POSTES DE ALTA TENSAO, INCLUSIVE ACESSORIOS	UNIDADE	1	R\$ 23.00,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 23.00,00			

SEGMENTO		Prestação de serviço da ETA da primavera do Fontoura.		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Aquisição de Construção e reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte, visam aprimorar a qualidade da água fornecida à população, A Ampliação e reforma da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Primavera do Fontoura, é necessária para que a população tenha acesso aos itens de saneamento básico, e água tratada é fundamental para a população. A água potável é um componente essencial para a qualidade de vida das pessoas. O acesso a água limpa e segura proporciona conforto e dignidade, além de melhorar a saúde e o bem-estar geral. O Sistema de tratamento de água, encontra-se com a obra paralisada desde 2016, sendo necessário ser reformada e ampliada para atender toda a população do Distrito.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195450	Contratação de empresa especializada em Execução de serviços de Ampliação e Reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	Serviço	1	R\$ 551.440,83
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 551.440,83			

SEGMENTO		SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no gerenciamento e intermediação de aquisição de materiais de construção e pavimentação, estes itens são imprescindíveis para a manutenção.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195432	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM CONTROLE ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT. APLICATIVO ANDROID/IOS.	Serviço	1	R\$ 1.432.695,08
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.432.695,08			

SEGMENTO		Contratação de licença do Software de Orçamento para Obras e Medição de Obras- Programa ORÇAFASCIO		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Software de grande importância para atender o setor de engenharia, na agilidade com orçamentos de obras públicas e medições das obras em execução.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195452	Contratação de empresa para aquisição de assinatura do software de engenharia orçafascio para atender o departamento de engenharia do município de Canabrava do norte-MT, pelo prazo de 12 (doze) meses	Serviço	12	R\$ 2.997,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 2.997,00			

SEGMENTO		HABITAÇÃO		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A construção de uma Piscina será de grande importância para a pratica de execícios aquáticos. A hidroginástica é uma atividade que vem cada vez mais ganhando adeptos por todo o mundo. Segundo alguns especia-		DATA DESEJADA DA COM-	jun/24

		listas, os exercícios aquáticos são mais divertidos, agradáveis, eficazes, estimulantes, cômodos e seguros. Também melhora a força muscular, a flexibilidade articular e o equilíbrio, reduzindo a incidência de quedas e o risco de fraturas, informa Aurélio. A prática de atividade física de maneira adequada como a hidroginástica, que é de baixo impacto, confere grandes benefícios ao organismo, já que promove estímulo cardíaco, pulmonar, muscular e contribui também para o bem-estar psicológico. Essas questões são verdadeiras para indivíduos de qualquer faixa etária, principalmente aqueles que se encontram na chamada 3ª idade, pois precisam de renovação constante e estímulo à aprendizagem, ao raciocínio, à alegria e o prazer de viver, e, neste sentido, os exercícios fazem com que saiam de casa, ajudando, portanto, a combater também a depressão.		PRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195517	Contratação de empresa para Construção de piscina aquecida para atender o Centro de Convivência de Melhor Idade de Canabrava do Norte – MT.	Serviço	1	579.185,42
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 579.185,42			

SEGMENTO	Prestação serviço de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Contratação de empresa para prestação de serviço locação de softwares para atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195510	Serviço de implantação, conversão, configuração e treinamento de sistema comercial e operacional.	Serviço	1	R\$ 6.000,00
2	195511	Serviço de Locação, Manutenção e suporte técnico mensal para sistema comercial e operacional.	Mês	12	42.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 48.000,00			

SEGMENTO	Prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de postes de concreto.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição da Prestação de serviço de extensão de redes de distribuição em baixa tensão e instalação de poste de concreto, com a finalidade de atender iluminação pública é responsabilidade e dever do município. Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato pretender dar vazão a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública em todas as ruas e avenida do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195515	Prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de postes de concreto.	Unidade	1	R\$ 86.964,99
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 86.964,99			

SEGMENTO	SERVICOS OBRA E ENGENHARIA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE LAZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195516	SERVICOS OBRA E ENGENHARIA - DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE LAZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.	Unidade	1	R\$ 585.466,18
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 585.466,18			

SEGMENTO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINA/MATERIAL EQUIPAMENTO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de caminhão espargidor de asfalto um veículo utilizado na aplicação e distribuição de asfalto líquido durante o processo de pavimentação de estradas, ruas e avenidas e outras superfícies. Esse equipamento é essencial para garantir uma aplicação uniforme e eficiente do asfalto, contribuindo para a qualidade e durabilidade das obras de pavimentação.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195554	CAMINHAO - ZERO KM - AR CONDICIONADO DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA, TRACAO 4X2 (TOCO), MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 156 CV, 4 CILINDROS EM LINHA, COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) HOMOLOGADO DE NO MINIMO DE 8.150 KG, CMT (CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO) DE NO MINIMO 11.000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.300; RODAS DE 6"X17,5", PNEU 215/75R17,5; CARROCERIA CARGA SECA DE 6,10M X 2,20M, COM TAMPAS LATERAIS EM ACO ALTURA DE NO MINIMO 460MM, ESTRUTURA EM VIGAS EM "U" COM TRAVESSAS SOBREPOSTAS, ASSOALHADO EM CHAPA DE ACO, INCLUINDO PARA-CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS, PROTETOR LATERAL: + GRADE SUPERIOR FECHADA COM TELA FIO 12 OU ESPESSURA SUPERIOR, MALHA DE NO MAXIMO 3" (ALTURA DE NO MINIMO 1,90 ACIMA DAS TAMPAS LATERAIS)	unidade	1	R\$ 365.000,00
2	195555	ESPARGIDOR DE ASFALTO - DO TIPO HIDROSTATICO, CAPACIDADE 6.000 LITROS, V TANQUE ISOTERMICO; TANQUE DE FORMATO SEMI-ELIPTICO, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO CARBONO COM ESPESSURA DE 4,75MM E 3,25M, ISOLACAO TERMICA DO TANQUE COM MANTA DE LA DE VIDRO DE 50MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX POLIDO N° 22 E TAMPOS EM CHAPA DE ACO CARBONO N° 16, 02 SERPENTINAS DE 150MM, ESCADA TIPO MARINHEIRO, TAMPA DE INSPECAO: DE 450MM EM ALUMINIO, SISTEMA DE AQUECIMENTO: COM 02 MACARICOS, JATAO DE ALTA PRESSAO	Unidade	1	80.000,00

		COM CONSUMO DE 10 LITROS/HORA, RESERVATORIO PARA OLEO DIESEL PRESSURIZADO: CAPACIDADE PARA 180 LITROS, PRESSURIZADOR: ATRAVES DO PROPRIO AR DO VEICULO, UNIDADE DE FORÇA: ATRAVES DE BOMBA HIDROSTATICA DE FLUXO VARIÁVEL LIGADA A TOMADA DE FORÇA DO VEICULO, ACIONAMENTO OPERACIONAL: HIDRAULICO, RESERVATORIO PARA OLEO HIDRAULICO: CAPACIDADE DE 80 LITROS COM SISTEMA DE FILTRO DE LINHA, BARRA ESPARGIDORA: COM 3.600MM, APLICACAO DE 800MM, 2.800MM OU COM SUA TOTALIDADE DE 3.600MM COM 36V.			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 445.000,00				

SEGMENTO	Prestação de serviço para os eventos.				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação de empresa especializada em serviços de vigilância desarmada, brigadista, prevenção de combate a incêndio, hotel e restaurante, são fundamentais para garantir o sucesso e a segurança do evento, bem como para atender às necessidades e expectativas dos participantes e da comunidade em geral. Assim os resultados alcançados ao contratar esses serviços são uma melhoria na segurança e na experiência dos participantes, conformidade com regulamentações, eficiência operacional e fortalecimento da imagem institucional da prefeitura				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195396	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA – PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DE CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES).	DIARIA	240	84.000,00	
2	195394	SERVIÇO DE INSTALACAO PREVENTIVOS COMBATE A INCENDIO EM EVENTOS	SERVIÇO	5	70.000,00	
3	192243	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA EXIGIDO DURANTE OS EVENTOS	SERVIÇO	5	18.750,00	
4	195393	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA CANTORES E MUSICOS DOS EVENTOS QUE SERAO REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT.	SERVIÇO	450	112.500,00	
5	195615	SERVIÇO DE ALIMENTACAO TIPO SELF SERVICE - REFEIÇÃO PREPARADA – DO TIPO SELF SERVICE, PARA ALMOÇO/JANTAR, A SEREM SERVIDOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CANABRAVA DO NORTE, DEVENDO CONTER: 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO OU PARBOILIZADO - NO MÍNIMO 150G POR PESSOA); 01 TIPO DE MASSA (MACARRÃO ESPAGUETE OU PARAFUSO, POLENTA, TORTA, PANQUECA, NHOQUE ETC. - NO MÍNIMO 150G POR PESSOA); 01 TIPO DE FEIJÃO (PRETO OU BRANCO - NO MÍNIMO 150G POR PESSOA); 02 TIPO DE CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA: BOVINA OU BRANCA: FRANGO OU SUÍNA - NO MÍNIMO DE 200G POR PESSOA); 01 TIPO DE GUARNIÇÃO (FAROFA, CREME DE MILHO, CREME DE ABOBORA, PURÊ DE BATATA, BATATA COZIDA ETC. - MÍNIMO DE 150G POR PESSOA) E SALADA. COM TALHERES E RECIPIENTES DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, E GUARDANAPO DE PAPEL.	Unidade	1.200	54.000,00	
6	195392	CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA ATENDER OS EVENTOS ARTÍSTICOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT.	UNIDADE	1200	54.000,00	
7	195616	LOCAÇÃO DE PALCO 10X12	DIARIA	15	345.000,00	
8	195617	LOCAÇÃO DE PALCO 8X10	DIARIA	4	48.000,00	
9	195619	LOCAÇÃO DE PALCO 6X8	DIARIA	4	32.000,00	
10	195620	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO	DIARIA	4	16.000,00	
11	195621	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE	DIARIA	15	330.000,00	
12	195622	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – 12 REFLETORES PAR 66 FOC 3, 24 MUVE BIM 200, 08 ELIPSOM, 20 PAR DE LED, 12 ACL 200, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOS, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONEXÕES (CABO, FIOS ETC)	DIARIA	15	225.000,00	
13	195623	ILUMINACAO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE	DIARIA	4	42.000,00	
14	195624	ILUMINACAO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE	DIARIA	8	60.000,00	
15	195625	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO GRANDE 6X4	DIARIA	15	270.000,00	
16	193021	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA	DIARIA	16	72.000,00	
17	195626	LOCAÇÃO DE GERADOR 250 KVA	DIARIA	15	90.000,00	
18	195627	TUNEL PARA EVENTO-LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE 01 TUNEL MODELO TENDA, TAMANHO 15X40M COM 6 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTACAO LATERAL. ESTRUTURA EM BOX TRUSS FORMATO GRID EM ALUMINIO Q30 LINHA PESADA	DIARIA	20	480.000,00	
19	195628	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS, FIXAÇÃO DE 8 PÉS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DESPESAS DE TRANSPORTES	DIARIA	100	150.000,00	
20	195629	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 COM ESTRUTURA DE METAL, COM ATÉ 3 LATERIAS, FIXAÇÃO DE 4 PÉS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTE.	DIARIA	150	105.000,00	
21	195630	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – DO TIPO BANHEIRO QUÍMICO PARA OBRA.	DIARIA	150	69.000,00	
22	195631	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA- SHOW PIROTÉCNICO, A PROVA AGUA COM 8 MINUTOS DE DURAÇÃO COM FOGOS DE ARTIFÍCIO COM OPERADOR RESPONSÁVEL	DIARIA	5	275.000,00	
23	195632	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - ESTRUTURA DE METALON, FERRO OU SIMILAR, COM 2,20 M DE ALTURA, FECHAMENTO COM PLACAS METÁLICAS MEDINDO 2,20 MX 2,0M, AFIXADOS COM ESCORAS METÁLICAS ALTERNADAMENTE A CADA PLACA, INCLUSIVE ÁREA DE BILHETERIA, PLACAS CONFECCIONADAS NA CHAPA #16 COM PINAGEM INVERTIDA DE TRAVAMENTO E TRAVANTI-QUEDA 350	DIARIA	1000	160.000,00	
24	195633	LOCAÇÃO DE CAMARIM	DIARIA	15	180.000,00	
25	195634	LOCAÇÃO DE VANTRANSLADO DE ARTISTA	KM	2000	12.200,00	

26	195635	ITENS DE SEGURANÇA (EXTINTOR) POR LOCAÇÃO	UND	100	40.000,00
27	195636	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO COTINA PARA TENDAS 10X10, 8X8X, 5X5	MT	200	10.000,00
28	195637	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO	MT	200	30.000,00
29	195638	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO/ TRANSMISSÃO AO VIVO	DIARIA	15	111.000,00
30	195639	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE VIDEO	DIARIA	15	63.000,00
31	195640	SERVIÇO DE FILMAGEM	DIARIA	10	83.000,00
32	195641	COORDENAÇÃO DE CONTEUDO	DIARIA	5	90.000,00
33	195642	LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO - LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETORES 3.500 LUMES - LOCAÇÃO DE TELA 01 TELA MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMINIO DE NO MINIMO 30 X 3,5 M COM PE DIREITO DE 6 M : PROJETO MULTIMIDIA POWER LITE X 24. 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR, WIFI, ADAPTADOR IAN WIRELESS INCLUSA, CONTRASTE 10.000: 1COR BRANCO	DIARIA	4	16.000,00
34	195643	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5,0X5,0 : LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAMANHO 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO DE 25 MTS EM PLACA DE COMPENSAÇÃO (LOCAÇÃO DIARIA)	DIARIA	4	10.800,00
35	195644	PALCO 12X10M - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 12,00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10,00 PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATÉ 8,00 METROS PAR ACENARIO POR 2,00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2,000 KILOS DISTRIBUIDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM	DIARIA	4	44.400,00
36	195645	TENDAS - TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00M X 05,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	20	11.000,00
37	195646	LOCUTOR PARA EVENTOS, DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS.	DIARIA	4	5.600,00
38	195647	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSALOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA	DIARIA	4	12.000,00
39	195648	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	50	100.000,00
40	195649	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS DE MÚSICA DJ, DANÇA E OUTROS - ATENDENDO ATÉ 10 PESSOAS) - COMPOSIÇÃO DE BUFFET COMPLETO PARA OS CAMARIMS DOS SHOWS DE PEQUENO PORTE QUE SE APRESENTARÃO NOS EVENTOS DA SECRETARIA, INCLUINDO TODA A LOUÇA NECESSARIA E SERVIÇO DE COMPOSIÇÃO E ARRUMACÃO, DEVERA CONTER OS SEGUINTEIS ITENS: REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA (GELADA E NATURAL), (MÍNIMO 3 SABORES), SALGADOS FRITOS E ASSADOS DE DIVERSOS SABORES (MÍNIMO DE 5 VARIEDADES), PIZZAS (MÍNIMO 2 SABORES) E FRUTAS DA ESTAÇÃO	DIARIA	4	10.000,00
41	195650	SONORIZAÇÃO - OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01(UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (DOIS) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01(UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA FALANTE DE 15, 02(DOIS) CUBOS DE GUITARRA CO	DIARIA	4	52.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 3.990.050,00			

SEGMENTO	Prestação de serviço de construção da praça Daniel Ernesto Muller em Canabrava do norte-MT.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Aquisição de Prestação de serviço de construção de uma praça é uma iniciativa fundamental para promover o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores de nossa Canabrava do Norte.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195562	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DANIEL ERNESTO MULLER EM CANABRAVA DO NORTE-MT	SERVIÇO	1	R\$: 325.046,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 325.046,80			

SEGMENTO	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DAS CAMERAS DE VIGILÂNCIA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de matérias para a instalação de câmeras de vigilância. Tal medida se fundamenta na urgente e necessidade de intensificar os esforços para garantir a segurança pública e o bem-estar da população.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195434	POSTE DE AÇO - DE FERRO, CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES, COM COMPRIMENTO DE 7 METROS	UNIDADE	11	5.687,00
2	195561	SUPORTE DE POSTE HIKVISION PARA SPEED DOME - LPR - PTZ. - DIMENSÕES 127 MM x 46 MM x 250 MM (5" x 1,81" x 9,84") - PESO: 1,500KG - COR: BEGE - LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	13	3.705,00

3	195575	GRAMPOS DE ATERRAMENTO SÃO USADOS PARA CONEXÕES ENTRE HASTE-CABO. O GRAMPO PARA ATERRAMENTO DUPLO PARA HASTE 1/2 A 5/8 É FEITO DE LATÃO COM ACABAMENTO NATURAL.	UNIDADE	65	1.163,50
4	195558	CABO DE COBRE NU ATERRAMENTO 25MM PARA RAIOS NORMALIZADO	METROS	80	1.592,00
5	195559	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 5/8" X 2,4 METROS	UNIDADE	13	1.866,41
6	195560	CAIXA DE INSPEÇÃO TUBO DE ATERRAMENTO N1 200X232MM	UNIDADE	13	R\$ 364,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 14.377,91			

SEGMENTO	Contratação de Entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, através da realização de processo de seleção na modalidade Concurso de Projetos em razão da necessidade de complementar os serviços prestados aos cidadãos de nosso município de Canabrava do Norte/MT.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A Entidade a ser contratada deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes. As ações citadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas englobadas e mencionadas no edital de contratação a ser elaborado, sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto outras atividades correlatas a cada área, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195574	Contratação de Entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.	UNIDADE	12	R\$ 205.343,63
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 205.343,63			

SEGMENTO	Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Website.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A Prefeitura de Canabrava do Norte é responsável por planejar, organizar e promover políticas públicas, além de promover e disponibilizar para a população o amplo acesso a informações e serviços públicos, através de meios eletrônicos, com os serviços disponíveis nos portais oficiais do município, transparência, ouvidoria, SIC, controladoria, processo seletivo, diário oficial, carta de serviços, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195556	Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Canabrava do Norte - MT	UNIDADE	1	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 25.000,00			

SEGMENTO	BRINQUEDOS INFLÁVEIS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação de brinquedos infláveis para o Dia das Crianças possibilita a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas habilidades ou limitações físicas. Esses materiais oferecem oportunidades de diversão acessíveis a todas as crianças, promovendo a igualdade de participação e o respeito à diversidade. A realização de atividades recreativas e eventos comemorativos, como o Dia das Crianças, fortalece os vínculos comunitários e contribui para a integração entre a escola, a família e a comunidade. Ao promover momentos de descontração e convívio social, os brinquedos infláveis incentivam a participação e o engajamento de todos os envolvidos na educação das crianças.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195181	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CORRIDA MALUKA INFLAVEL 3.0X0,75 DE 02 PESSOAS INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 500,00
2	195183	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL QUADRA MINIMO DE 4X8 METROS DE 04 A 06 PESSOAS, SUPORTANDO ATE 450 KG INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 530,00
3	195182	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO KID PLAY. MEDINDO 5,00X5,00 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. FRABRICADOS COM LONAS KP 100.	UNID.	1	R\$ 450,00
4	195185	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO KID PLAY. MEDINDO 6,00X6,00 COM 150 KG, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. FRABRICADOS EM LONA PK 100.	UNID.	1	R\$ 500,00
5	195186	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO QUADRA DE FUTEBOL MEDINDO 1,50 X 4,00 X 6,00M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 380,00
6	195184	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO SINUCA INFLAVEL MEDINDO 4,00 X 8,00 0,60M. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 580,00
7	193975	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALGUEL DE CAMA ESILÁSTICA, COM PESO MAXIMO DE 150 KG, 3,10M DE DIAMETRO, COM HASTE DE PROTECAO, PÉS EM FORMATO W, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 300,00
8	193981	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALGUEL DE CHUTE AO GOL INFLAVEL, MEDINDO 2,50 X 3,00 X 4,00 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 430,00
9	193978	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALGUEL DE PULA-PULA INFLAVEL, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 350,00
10	193976	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALGUEL DE TOBOGA INFLAVEL, PESO MAXIMO 250 KG, DIMENSOES: 4,00 X 3,00 X 4,50 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 420,00
11	193977	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALGUEL DE TOBOGA, COM PESO MAXIMO DE 350 KG, DIMENSOES: 7,5 X 4,20 X 5,50 M, QUEDA DO ESCORREGADOR COM 4,50 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 530,00
12	195162	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER – BASQUETE INFLAVEL MEDINDO 3,00 X 0,60 CM X 3 M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. FABRICADOS EM LONA KP 100.	UNID.	1	R\$ 380,00

13	195187	LOCAÇÃO DE ONIBUS DA ALEGRIA MEDINDO 2,40 X 8,00 INCLUINDO OPERACAO, MOTORISTA. CAPACIDADE PARA 35 LUGARES.	UNID.	1	R\$ 550,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 5.900,00			
SEGUIMENTO	POÇOS ARTESIANO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em bairros e estádios que não são providos dos serviços da concessionária CONTRATANTE, responsável pelo abastecimento de água no município de Canabrava do Norte. Com o desenvolvimento e crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos o atual sistema de abastecimento de água não está sendo suficiente para atender a demanda dos municípes. Para atender esta demanda cada vez mais crescente, se faz necessária ampliação no sistema de captação e distribuição de água dos bairros. Para solucionar o problema se faz necessário à implantação de novos poços tubulares profundos (poços artesianos) para atender a demanda cada vez mais crescente. Assim, os serviços a serem prestados vão contribuir para o atendimento das necessidades da população nos setores PA MANAA, PA TATUIBI e Estádio municipal Herculanos Alves Coelho, desta forma contribuindo com a qualidade de vida dos municípes.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195576	Perfuração de solo para fazer poços artesianos com até 150 metros. Poço tubular – sistema de abastecimento d'água com revestimento de cano, tubo, mangueira, bomba de 3Cv e acessórios necessários para o bombeamento de água, com perfuração de 6 polegadas, edutor de 1,5, luva galvanizada, cabo PP 3x10, corda de segurança, painel e outorga.	UNIDADE	3	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO			R\$ 105.000,00		
SEGMENTO	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A Administração Pública do Município de Canabrava do Norte – MT, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SMTMU, tem a atribuição de implantar, manter e operar a sinalização viária horizontal de ruas e avenidas, implementando a ordem e segurança no trânsito municipal. De certo que, enquanto infraestrutura da mobilidade urbana, a sinalização viária ordena e integra o sistema viário, de modo que otimiza o deslocamento dos pedestres e condutores, interligando os modais de transportes, com rapidez, fluidez e acessibilidade no tráfego. Ademais, a sinalização tem um papel significativo na segurança e orientação dos motoristas e pedestres no uso das vias urbanas, sendo indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do sistema viário municipal deve ter constante manutenção e conservação. Ressalte-se que, a sinalização viária é elemento indissociável da mobilidade urbana e circulação viária, que articula e liga os transportes urbanos, garantindo segurança e usabilidade para os pedestres, ciclistas, passageiros do transporte público e condutores.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195582	Placa sinalização viária - a32b passagem de pedestres faixa elevada com seta esquerda placa de advertência forma retangular, lado 0,50 x 0,80m, em chapa de aço galvanizado nº 18 com aplicação de película retro refletiva conforme código de trânsito brasileiro.	UNID.	16	R\$ 2.079,84
2	195578	Placa sinalização viária - a32b passagem de pedestres faixa elevada a 50m placa de advertência forma retangular, lado 0,50 x 0,80m, em chapa de aço galvanizado nº 18 com aplicação de película retro refletiva conforme código de trânsito brasileiro	UNID.	16	R\$ 2.399,84
3	195577	Placa sinalização viária -placa r-1 - parada obrigatória - placa de regulamentação confeccionada em material acm, forma octogonal tamanho lateral 0,35 mm com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), com fundo na cor vermelha, orla interna na cor branca com letras na cor branca, parafusada conforme código de trânsito brasileiro.	UNID.	32	R\$ 4.159,68
4	195579	Placa sinalização viária - r-19 - velocidade máxima permitida 40 km/h – placa de regulamentação confeccionada em material acm, forma circular tamanho 50 x 50 com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), com fundo na cor branca, tarjas e orla na cor vermelha e legendas e letras na cor preta, parafusada conforme código de trânsito brasileiro.	UNID.	40	R\$ 6.160,00
5	195580	Placa sinalização viária - r-19 - velocidade máxima permitida 30 km/h – placa de regulamentação confeccionada em material acm, forma circular tamanho 50 x 50 com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), com fundo na cor branca, tarjas e orla na cor vermelha e legendas e letras na cor preta, parafusada conforme código de trânsito brasileiro.	UNID.	8	R\$ 1.352,00
6	195581	Placa sinalização viária – poste para placas de sinalização e um suporte de aço tubular utilizado para fixação de placas de sinalização e de trânsito. o poste é fabricado em aço galvanizado com parede de 1,55mm de espessura e ø 2" de diâmetro e 6 mt de comprimento.	UNID.	112	R\$ 22.398,88
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 38.550,24			
SEGUIMENTO	AQUISIÇÃO DE COLHEDORA E GRADE NIVELADORA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A aquisição desses equipamentos representa um passo significativo na modernização das práticas agrícolas utilizadas pelos agricultores familiares. A introdução de tecnologia adequada pode aumentar a eficiência das operações agrícolas, permitindo melhor gerenciamento dos recursos e maior produtividade.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	MAIO DE 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195604	COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO 35T/H, COM 0,92 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, COLHEITA DE PLANTIOS A LANÇO E EM LINHAS, INDEPENDENTE DE DIREÇÃO, COLHE SISTEMAS CONSORCIADOS, ESPECIAL PARA CAPINS, MILHO E SORGO DENTRE OUTROS TIPOS DE FORRAGENS, TRATORIZADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MOVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL "C" PROCESSADOR DE GRAOS +PRO REMOVIVEL, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGREN-	UNIDADE	1	R\$ 67.700,00

6	195157	PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - VALVULA PARA EXTINTOR DE INCENDIO	UNID.	7	R\$: 552,93
7	195156	PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - MANOMETRO, PARA APARELHO EXTINTOR	UNID.	7	R\$: 875,00
8	195144	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC	UNID.	7	R\$: 1.364,30
9	195143	PLACA DE SINALIZACAO PARA EXTINTOR DE INCENDIO – DO TIPO PLACA E-5 FOTOLUMINESCENTE CO2 - EM PVC RIGIDO, MEDIDA APROXIMADA 20 X 20 CM, FUNDO VERMELHO COM IMAGEM E DIZERES "CO2" NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16820:2020	UNID.	7	R\$: 144,20
10	195142	PLACA DE SINALIZACAO PARA EXTINTOR DE INCENDIO – DO TIPO PLACA E-5 FOTOLUMINESCENTE PARA AGUA - EM PVC RIGIDO, MEDIDA APROXIMADA 20 X 20 CM, FUNDO VERMELHO COM IMAGEM E DIZERES "AGUA" NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16820:2020	UNID.	7	R\$: 162,40
11	195141	PLACA DE SINALIZACAO PARA EXTINTOR DE INCENDIO – DO TIPO PLACA E-5 FOTOLUMINESCENTE PO BC - EM PVC RIGIDO, MEDIDA APROXIMADA 20 X 20 CM, FUNDO VERMELHO COM IMAGEM E DIZERES "PO BC" NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16820:2020	UNID.	7	R\$: 144,20
12	195136	LAMPADA FLUORESCENTE DE EMERGENCIA - COM DIMENSOES APROXIMADAS (21 X 7,40 X 5,20) CM, SEM REATOR, TRINTA LAMPADAS LED DE 2W, COM TENSAO DE REDE 127V A 220V BIVOLT AUTOMATICO, AUTONOMIA MAXIMO FLUXO DE 6 HORAS, COM BATERIA RE-CARREGAVEL SELADA 4V / 2 X 0,8 AH COM FUSIVEL DE PROTECAO INTERNO RESISTENTE ATE 70º	UNID.	7	R\$: 333,83
13	195140	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PQS (PO QUIMICO SECO) DE 6 KG, CLASSE BC	UNID.	6	R\$: 1.110,00
14	195139	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS, CLASSE A	UNID.	5	R\$: 1.150,00
15	185138	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UNID.	5	R\$: 2.150,00
16	188427	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR AP, DE 10 LITROS	UNID.	8	R\$: 1.240,00
17	188429	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG	UNID.	16	R\$: 2.080,00
18	195137	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCENDIO - SUPORTE TIPO L, PARA EXTINTOR DE 12KG PORTATIL, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO, MODELO UNIVERSAL 2	UNID.	40	R\$: 320,00
19	195507	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO PRESSURIZADO NBR 10721 COM 8 KG 30 BC.	UNID.	2	R\$ 1.110,00
20	195138	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UNID.	18	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					

GABINETE DO PREFEITO
PARTE I DO DECRETO N. 1.332, DE 16 DE MAIO DE 2024.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT					
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COM-PRAS		ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATA-ÇÕES		ESTIMATIVA TO-TAL
Secretaria Municipal Saúde	R\$	3.695.864,42	R\$	3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R\$	1.715.024,24	R\$	2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$	53.100,00	R\$	112.846,08	R\$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$	190.966,68	R\$	3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$	716.795,77	R\$	494.059,96	R\$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R\$	110.631,24	R\$	190.475,44	R\$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$	646.420,49	R\$	670.008,90	R\$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$	92.299,64	R\$	363.653,27	R\$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R\$	67.765,02	R\$	138.392,52	R\$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$	751.859,72	R\$	276.631,11	R\$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$	2.254.043,50	R\$	3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$	50.260,85	R\$	59.550,90	R\$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$	117.006,56	R\$	1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26
Total do Municí- pio	R\$ 10.462.038,13		R\$ 17.059.766,89		R\$ 27.521.805,02
DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILI-TAR			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A fim de tornar mais viável e atrativa a vinda e permanência de uma autoridade policial neste municí- pio, faz-se necessário a locação do imóvel para residência do Comandante da Polícia Militar.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATA-ÇÃO	mai/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	MÊS	12	R\$ 15.624,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			15.624,00
SEGMENTO		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PRÉDIO DO CARTÓRIO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-CARTORIO	MÊS	12	R\$ 15.840,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			15.840,00
SEGMENTO		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Marcos Viana.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-REABILITAÇÃO	MÊS	12	R\$ 15.696,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			15.696,00
SEGMENTO		SERVICO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PAGOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange à prestação de contas dos processos de aquisições por meio de recursos estaduais e federais.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	nov/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190264	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CONVÊNIOS) ATRAVÉS DE ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 26.400,00			
SEGMENTO		SERVICO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ENVIO DE INFORMES DO SICONFI, SIOPS, SIOPE E GEO-OBRAS		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange as prestações de conta e envio de informes aos Sistemas do governo.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192596	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRAS.	MÊS	12	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			60.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Contabilidade e Administração, a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos contábeis e orçamentários. Garantindo assim um nível satisfatório na prestação de contas junto aos órgãos de controle.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190921	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSIS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS.	MÊS	12	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			102.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Comissão de Licitação a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos licitatórios, garantindo assim o pleno funcionamento dos contratos para os serviços e aquisições da necessidade do município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	190915	SERVICO DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSAO DE LICITACAO E PREGOEIRO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PRAZOS E IMPLANTACAO DE PROJETOS.	MÊS	12	R\$	40.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				40.800,00
SEGMENTO		SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190249	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF	MÊS	12	R\$	18.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				18.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES AO APLIC		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		A referida contratação justifica-se para atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o envio de informações referentes aos processos do município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	nov/23	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	186599	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R\$	42.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				42.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade de um monitoramento específico na rotina que se refere a captação, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos pelo município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS, VIA SISTEMAS E PROGRAMAS COMO SIGCON, SICONV E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FETHAB E APOIO A EQUIPE DE LICITAÇÃO.	MÊS	12	R\$	58.080,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				58.080,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE FILMAGEM ATRAVÉS DE DRONE		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de "Drones" para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190320	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO	MÊS	12	R\$	33.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				33.600,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA AGILI SOFTWARE		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade em criar, movimentar e armazenar os processos administrativos deste município em sistema eletrônico, atendendo também exigências dos órgãos de		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192638	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO	MÊS	12	R\$	13.007,64
2	192636	LICENCIAMENTO - GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R\$	35.361,36
3	192643	LICENCIAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R\$	13.219,20
4	192645	LICENCIAMENTO - PROVIMENTO DE DATA CENTER	MÊS	12	R\$	11.434,56

5	192634	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORCAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA	MÊS	12	R\$	42.000,00
6	192646	LICENCIAMENTO - GESTAO DA TRIBUTACAO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE	MÊS	12	R\$	47.047,08
7	192637	LICENCIAMENTO - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS	MÊS	12	R\$	26.240,16
8	192642	LICENCIAMENTO - GESTAO DO ISSQN COM EMISSAO DE NFSE	MÊS	12	R\$	28.090,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				216.400,80
SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade do município em ter um especialista em serviços de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e reformas e demais rotinas.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	ago/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192897	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL	MÊS	12	R\$	57.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				57.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para a contratação de empresa para realização de construção de obras públicas, como muro e piscina para o programa dos idosos.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$	550.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				550.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação se faz necessaria para serviço de engenharia, para realizar a construção do refeitório da escola canaã, ampliação da escola e construção do refeitório da escola primavera.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$	300.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				300.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública, afim de manter o pleno funcionamento da rotina administrativa e dos processos digitais do Município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÊS	12	R\$	60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				60.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE MECANICO EM VEICULOS E MAQUINA PESADAS			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justificada pela necessidade de aquisição de prestação de serviço de mecanico em veiculos e maquina pesadas que se faz necessários para atender as demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na obras			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194025	SERVIÇO MECANICO VEICULAR-DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ MT.	MÊS	12	R\$	80.004,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				80.004,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação pela necessidade das secretarias em realizar locação de veículos para transportes escolar e demais necessidades de transportar servidores ou pessoas da comunidade para ter acesso aos serviços prestados; e também a locação de equipamentos para realizar manutenção em postes e outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	

1	57847	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA.	MÊS	12	R\$	1.436.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				1.436.400,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA				GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade da secretaria em fornecer alimentação a possíveis trabalhadores que possam executar serviços temporários no Paço Municipal. Assim como para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmiteix para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188535	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX	UNID.	938	R\$ 23.450,00	
2	187463	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE	UNID.	555	R\$ 16.650,00	
3	182131	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES PESANDO APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS, SENDO CARNE BOVINA, CARNE SUINA, AVE OU PEIXE, SALADA NO MININO COM 3 PORCOES, DEVERA VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA, COM COLHER, FACAS	UNID.	60	R\$ 1.200,00	
4	194027	Serviço De Alimentação - Do Tipo Fornecimento De Refeição Pronta Tipo Prato Feito	UNID.	100	R\$ 3.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				40.100,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	O fornecimento de internet é um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por cada secretaria deste município. Este serviço permitirá a otimização do trabalho, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como viabilização das informações em tempo real tomando o serviço público mais eficaz.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191830	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA FULL COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB	MÊS	12	R\$ 356.076,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				356.076,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA ESCOLAS E CRECHE				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria municipal de educação, no fornecimento de sistema de softwares integrados e unificados para atender as escolas municipais canaã, primavera e				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/2023
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192988	SERVICO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO NAS AREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA, PEDAGOGICA, INTERACAO C	MÊS	36	R\$ 72.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				72.000,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA SAUDE PUBLICA				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Possivel e eventual contrrtação de empresa especializada em propaganda Digital, Rádio e Carro de Som, afim de divulgar as ações promovidas por essa secretaria por um período de doze meses.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/2023
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194924	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO...	MÊS	12	R\$ 69.600,00	
2	194906	SOFTWARE - DO TIPO LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE, VIGILANCIA AMBIENTAL, "GEOCONTROLE"	MÊS	12	R\$ 19.200,00	
3	182241	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA	MÊS	12	R\$ 84.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				172.800,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação é fundamental para o funcionamento regular das diversas secretarias, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das ins-				DATA DESEJADA DA COM-	Jan a Dez/2024

		talações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.		PRA/CONTRA-TAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	R\$ 155.131,08
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			155.131,08
SEGMENTO		SERVIÇO DE TELEFONIA		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA

JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.		DATA DESEJADA DA COM-PRA/CONTRA-TAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA	MÊS	12	R\$ 23.307,24
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			23.307,24

SEGMENTO		SERVIÇO DE SONDAAGEM		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
-----------------	--	----------------------	--	---------------------------	-------

JUSTIFICATIVA		Justifica-se considerando a necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em nosso município, considerando parecer da SECID (Secretária de Estado das Cidades) pede-se a elaboração dos ensaios do solo. A realização de sondagens e ensaios de caracterização do solo auxiliam no desenvolvimento do projeto, viabilizando uma execução mais eficiente, precisa, segura e econômica, evitando uma série de patologias a obra.		DATA DESEJADA DA COM-PRA/CONTRA-TAÇÃO	mar/24
----------------------	--	---	--	--	--------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194228	ESTUDO DE SUBLEITO COM SONDAAGEM EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 METROS, COM COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA NORMAL, CBR E GRANULOMETRIA) – UNIDADE EM FUROS. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	250	R\$ 195.250,00
2	194231	ENSAIOS DE ABSORÇÃO NO SOLO ACOMPANHADO DE CARACTERIZAÇÃO EM LABORATÓRIO, CONFORME NBR 13.969/197, COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 METROS – CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. UNIDADE EM PONTOS DE ENSAIO.	UNID.	15	R\$ 13.800,00
3	194230	SONDAAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIOS DE SPT, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO TIPO DE SOLO E A TENSÃO ADMISSÍVEL A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DE SERVIÇO. UNIDADE EM FUROS	UNID.	30	R\$ 48.480,00

4	194229	SONDAAGEM EM JAZIDA DE CASCALHO, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FUROS, CONSTATANDO, PARA CADA FURO, OS SEGUINTE ENSAIOS DO MATERIAL COLETADO: GRANULOMETRIA, LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO E MODIFICADO (55 GOLPES), CBR E EXPANSÃO. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	30	R\$ 38.040,00
---	--------	--	-------	----	---------------

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 295.570,00			
--------------------------------	--	----------------	--	--	--

SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
-----------------	--	---	--	---------------------------	-------

JUSTIFICATIVA		A Manutenção e Higienização de aparelhos de ar condicionado fazem-se necessária de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e, conseqüentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores. Justifica-se a referida solicitação, da necessidade da manutenção periódica dos sistemas de ares-condicionados que são utilizados em regime constante e são imprescindíveis para manter o conforto dos ambientes. Cabe ressaltar que a manutenção periódica dos condicionadores de ar, além da necessidade de mantimento de todo o sistema em operação efetuando-se ajustes e substituição de peças, consiste também na execução de limpeza e higienização dos aparelhos, que por sua vez, em função do uso criam fungos e bactérias que se proliferam no interior do aparelho e no ar do ambiente, podendo causar problemas ou doenças respiratórias aos que ocupam o ambiente.		DATA DESEJADA DA COM-PRA/CONTRA-TAÇÃO	fev/24
----------------------	--	--	--	--	--------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194613	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	UNID.	125	R\$ 125.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 125.000,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
-----------------	--	-----------------------------------	--	---------------------------	------

JUSTIFICATIVA		A referida contratação é justificada pela necessidade deste município em atender a população com os serviços prestados. Onde o abastecimento e manutenção da frota são de suma importância para os atendimentos médicos tanto de urgência e emergência, como para levar os pacientes para consultas, exames e tratamentos em locais fora da cidade. Este serviço também é utilizado para manter em pleno funcionamento os veículos do transporte escolar trazendo os alunos da zona rural para aulas na cidade. Este serviço também viabiliza os trabalhos exercidos pela Secretaria de Infra-estrutura atuando nas constantes melhorias das vias da cidade e da zona rural, em ações de recuperação e construção de pontes, coleta de lixo e outras. E as demais necessidades de locomoção dos servidores para garantir os serviços prestados por cada secretaria desta Administração pública.		DATA DESEJADA DA COM-PRA/CONTRA-TAÇÃO	ago/24
----------------------	--	---	--	--	--------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	--------------	--------	--------------------	------------	-------------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190704	GESTÃO DE FROTAS – COMBUSTIVEL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL.	UNID.	1	R\$ 2.752.000,00	
2	190706	GESTÃO DE FROTAS – PEÇAS E MANUTENÇÃO – PEÇA MECÂNICA/ELETRICA – VEÍCULO AUTOMOTIVA – FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E DE MAQUINAS, ORIGINAIS E GENUINOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.	UNID.	1	R\$ 1.291.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 4.043.000,00				
SEGMENTO		SERVIÇOS GRÁFICOS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação desse serviço é fundamental para atender às demandas de impressão e produção de materiais gráficos, necessários para promover e divulgar os serviços disponibilizados pelas secretarias municipais, assim como para manter a comunidade informada das ações realizadas ou em andamento.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
1	193209	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUARIO AMARELO PARA MEDICACAO CONTROLADA, TIPO A, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R\$ 600,00	
2	193289	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUARIO AZUL PARA MEDICACAO CONTROLADA, TIPO B, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R\$ 600,00	
3	189945	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MEDICO 15X22CM, 1 VIA, FRENTE, EM ATÉ 2 CORES, PAPEL OFFSET 75G, SAÍDA EM CTP COLADO	BLOCO 50 FL	100	R\$ 300,00	
4	189943	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME, IMPRESSO, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, SAÍDA EM CTP COLADO EM ATÉ 2 CORES 100 FOLHAS CADA	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.685,00	
5	189938	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL: OFSETE, EM ATÉ 2 CORES, GRAMATURA 0,75G, 19X12,5CM QUANTIDADE 50 FOLHAS: SAÍDA EM CTP COLADO, 1 VIA MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	BLOCO 100 FL	450	R\$ 1.777,50	
6	193663	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21X30 CM, NUMERADO, BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 1ª, 50 FOLHAS 2ª E 50 FOLHAS 3ª), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1ª E NA 2ª FOLHA.	UND	100	R\$ 1.749,00	
7	189946	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, 1º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA PAPEL SUPER. BOND AZUL 75G	BLOCO 50 FL	250	R\$ 837,50	
8	189941	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUÁRIO DE CONSULTAS, 1 VIA FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE EM ATÉ 4 CORES SAÍDA EM CTP COLADO, REFILADO.	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.275,00	
9	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLÉSCENTE - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4CORES PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	160	R\$ 320,00	
10	189734	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CARTÃO DA GESTANTE, COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	200	R\$ 300,00	
11	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) EM ATÉ 4 CORES, M2 - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – GRAMATURA PAPEL SULFITE 240GR, SAÍDA EM CTP REFILADO. IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	500	R\$ 400,00	
12	189938	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS SENDO A 1º VIA 2 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G SAÍDA EM CTP E A 2ºVIA 21X14,5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.097,00	
13	193375	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO DIÁRIO DE BORDO VEICULAR, NO TAMANHO 21X29,7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLADO	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00	
14	189950	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS, EM ATÉ 4 CORES, SAÍDA EM CTP, COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 525,00	
15	189940	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS 1VIA 21X31CM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00	
16	189954	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL, NO TAMANHO 21X29,7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, NO PAPEL A4	BLOCO 50 FL	100	R\$ 699,00	
17	193665	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE CARTÃO DE MEDICAMENTOS, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 4/0 CORES, MEDINDO 21CMX15CM, DOBRADURA – FRENTE E VERSO.	UND	500	R\$ 225,00	
18	189948	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FICHA ROA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, 21X31 IMPRESSÃO OFFSET, COR DA FONTE PRETO	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.500,00	
19	189949	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FORMULÁRIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA SENDO 1º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G, COLADO.	BLOCO 50 FL	50	R\$ 500,00	
20	189944	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS -FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA SULFITE 75G 1VIA, ATÉ 2 CORES	BLOCO 50 FL	150	R\$ 675,00	

21	189947	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO, EM PAPEL SULFITE 90G, 21X31CM, 1VIA COR AZUL, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 100 FL	50	R\$ 500,00
22	190289	PASTA SIMPLES - DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G/M2, TAMANHO OFICIO, SEM GRAMPO TRILHO, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E PAUTADA.	UND	500	R\$ 750,00
23	193546	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA PARA ANOTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, MEDINDO 50X35MM, COM LOGO MARCA, COLORIDA, ROLO COM 100, ETIQUETA ADESIVA TARJADA, EM PAPEL OFF-SET	UND	100	R\$ 2.000,00
24	193548	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - AUTO COLANTE GRAFICO COM PELICULA AUTOMOTIVA, COM ADESIVO PERFURADO, EM LAYOUT FORNECIDO PELO ORGAO COM ATÉ 7 CORES	M²	10	R\$ 100,00
25	193547	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA, EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTO, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA, MEDINDO 70X45MM.	UND	5000	R\$ 4.850,00
26	190916	ADESIVO EM PLASTICO, REDONDO, VINIL CRISTAL, 15X15CM, DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, ATÉ DOIS DÍGITOS SENDO 10CM CADA DÍGITO, PARA INDENTIFICACAO DE VEICULO, IMPRESSO.	UNID.	353	R\$ 3.177,00
27	190917	ADESIVO AUTOMOTIVO- COLORIDO TINTA DIGITAL PLOTTER, VINIL, MEDINDO 50X40CM, CONTENDO 7 CORES COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE NA COR PRETA.	UNID.	298	R\$ 74.500,00
28	190919	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL CRISTAL, MEDINDO 50X10 CM, (COM DIZERES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO) EM DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO.	UNID.	545	R\$ 136.250,00
29	190922	ADESIVO LOGOMARCA DA PREFEITURA AUTOMOTIVO, VINIL, 60X25CM, 7 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO AUTOCOLANTE VEICULAR	UNID.	323	R\$ 80.750,00
30	190923	ADESIVO PLASTICO, VINIL, COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 2,40CM, EM 4/0 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO, RETO COM 1,0MM DE ESPESSURA	UNID.	10	R\$ 60,00

31	190920	ADESIVO LOGOMARCA - EM VINIL, MEDINDO 30X15 (COM A FRASE COMO ESTOU DIRIGINDO) COM O NUMERO DE TELEFONE, 10 DÍGITOS, 2 CORES, PRETO E BRANCO	UNID.	60	R\$ 358,20
32	190918	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO VINIL CRISTAL- MEDINDO 30X15, AUTO COLANTE CONTENDO 7 CORES DIGITAL PLOTTER	UNID.	538	R\$ 3.228,00
33	189952	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO FRENTE,POLICROMIA,MEDINDO 1,50X1,00M	UNID.	45	R\$ 3.600,00
34	399900-9	BANNER - BANNER,COM IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA,MEDINDO 90,0X180,0CM	UNID.	9	R\$ 720,00
35	189951	BANNER - EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA,IMPRESSAO EM 4/0 CORES,MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	45	R\$ 4.950,00
36	189750	BANNER - EM LONA,MEDINDO 1,60X0,80CM	UNID.	60	R\$ 3.000,00
37	424771-0	BANNER - EM LONA,COLORIDO,1,00X0,80M	UNID.	25	R\$ 875,00
38	190485	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	UNID.	72	R\$ 4.968,00
39	193187	CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 38MM X 14MM.	UNID.	24	R\$ 1.200,00
40	193186	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM,EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E CORDAO	UNID.	500	R\$ 1.250,00
41	194543	MATERIAL PERSONALIZADO - CHEQUE SIMBOLICO EM PVC, COM 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSAO COLORIDA EM ADESIVO VINIL, FRENTE UNICA, MEDINDO 90 X 40 CM.	UND	30	R\$ 2.400,00
42	190926	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E TORCAL,MEDINDO (110,00 X 90,00)CM,IMPRESSAO SOLVENTE EM LONA FRONLIGHT	UNID.	10	R\$ 880,00
43	189957	IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	3	R\$ 45,00
44	189953	IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO,EM PAPEL COUCHE 115G CORES,MADINDO 15,00X21,00CM	UNID.	6100	R\$ 12.200,00
45	192869	IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHET, BRILHO, 250 GRAMAS, ATÉ 7 CORES, 210MMX297MM	UNID.	5000	R\$ 3.000,00
46	186914	PRESTACAO DE SERVIÇO COM CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 280G-IMPRESSAO DIGITAL ACAB. BASTAO 4,000X0,800	UNID.	20	R\$ 3.700,00

47	190925	FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, PESANDO 380G, MEDINDO (3,00 X 0,50)M, COM IMPRESSAO EM TINTA UV, ACABAMENTO COM BASTAO DE MADEIRA NAS LATERAIS	UNID.	10	R\$ 1.650,00
48	190927	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA FOSCA, MEDINDO (3,00 X 9,00) M², SEM GRAMATURA	UNID.	16	R\$ 3.744,00
49	190928	PAINEL EM LONA 440GR, COM ESTRUTURA DE METALON 18" IMPRESSAO COLORIDA	UNID.	10	R\$ 1.750,00
50	193666	SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA,EM LONA, MEDINDO 4,00X1,20M, COM IMAGEM DIGITAL	UNID.	36	R\$ 6.660,00
51	193288	LONA, MEDINDO 1,60 X 0,80M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINICILIA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTER, UM EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTACAO PARA SUPORTE DESMONTAVEL	UNID.	27	R\$ 1.350,00
52	193286	PAINEL INDICATIVO - ESTRUTURA EM TUBO METANON COM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 3,50 X 1,00 COM INSTALAÇÃO, 4/0 CORES	UNID.	21	R\$ 4.830,00
53	193287	PAINEL INDICATIVO, ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL, MEDINDO 1,60 X 0,60CM, COM INSTALACAO	UNID.	19	R\$ 1.330,00
54	193198	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	15	R\$ 6.000,00
55	193201	PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE ZINCO 1,20 X 2,00CM, COM INSTALACAO	UNID.	50	R\$ 37.295,50

56	192864	LONA, IMPRESSÃO FRENTE, POLICROMIA, MEDINDO 150X100CM EM ATÉ 4CORES TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, ACABAMENTO EM MADEIRA105CM	UNID.	20	R\$ 432,00	
57	192870	PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G, TAMANHO 32,5X0,22CM, SEM GRAMPO TRILHO, ATÉ 7 CORES, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E CAPA PAUTADA CONFECCIONADA.	UNID.	15	R\$ 1.100,00	
58	193195	BANNER - BANNER EM LONA NIGHT-DAY, ACABAMENTO COM CANALETA EM 02 LADOS E ALCA EM NYLON, MEDINDO: (1,20X2,00)M, IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA	UNID.	16	R\$ 400,00	
59	193192	BANNER - BANNER EM LONA 4X0 CORES, POLICROMIA 4X4, TAMANHO 1,20 CM DE COMPRIMENTO X 0,90 CM DE LARGURA.	UNID.	35	R\$ 240,00	
60	193197	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSA	UNID.	50	R\$ 250,00	
61	193661	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	62	R\$ 440,00	
62	192867	PANFLETO, EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, EM ATÉ 7 CORES, MEDINDO 15,00X21,00CM, REFILADO.	UNID.	30	R\$ 63120,00	
63	189955	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE, COLORIDO 210MM X 297MM	UNID.	55	R\$ 300,00	
64	192863	LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA 145CM, IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	63	R\$ 320,00	
65	193577	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - ADESIVO PLASTICO, POLICROMIA, MEDINDO 30X30 CM REDONDO COM ATE 7 CORES	UNID.	45	R\$ 520,00	
66	193193	BANNER- DO TIPO BANNER 80X100 CM, 4/0 CORES, TINTA ORIGINAL EM LONA BRILHO 280 GRS. COM BASTÃO, COM PONTEIRA, COM BARBANTE, COM SOLDA.	UNID.	5	R\$ 250,00	
67	189731	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO PLASTICO, VINIL, 15X15CM	UNID.	92	R\$ 650,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 433.085,70				
SEGMENTO			SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ENCANADOR, ETC)		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA			Justifica-se a referida contratação a fim de contribuir com ações de reparo e manutenção predial nos diferentes prédios de responsabilidade desta Administração Pública. Evitando assim possíveis acidentes, invasões e deterioração do patrimônio do município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	189974	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	HORA	6960	R\$ 174.000,00	
2	189975	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/ AJUDANTE DE PEDREIROS	HORA	6960	R\$ 104.400,00	
3	189977	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE INCENDIO EM PREDIO DE USO PUBLICO/ADMINISTRATIVO	HORA	2600	R\$ 265.200,00	
4	189976	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE ELETRICISTAS	HORA	2930	R\$ 213.890,00	
5	189973	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENGENHEIRO ELETRICISTA	HORA	2000	R\$ 140.000,00	
6	191142	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	HORA	3500	R\$ 87.500,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 984.990,00				
SEGMENTO			SERVIÇO DE VIDRAÇARIA		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA			Justifica-se a referida contratação a fim de colaborar com a melhor iluminação dentro dos prédios públicos, assim como manter a boa aparência e a conservação dos locais.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192566	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 01 FOLHA, SISTEMA BASCULANTE COM DOBRADIÇAS, TRINCO DE TRAVAMENTO, CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO, MEDINDO 0,60M X 0,40M	UNID.	6	R\$ 1.800,00	
2	194063	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 4 FOLHAS (DE CORRER) MEDINDO 1,50M X 1,00M	UNID.	25	R\$ 26.750,00	
3	194484	KIT DE FERRAGEM E PUXADOR-PARA INSTALACAO DE PORTA DE VIDRO	UNID.	6	R\$ 2.460,00	
4	192572	KIT DE INSTALACAO - DO TIPO BOTAO FRANCES PARA ESPELHO.	UNID.	6	R\$ 60,00	
5	192571	ESPELHO - VIDRO LAPIDADO, COM ESPESSURA DE 4,00MM, MEDINDO 0,80X0,50M.	UNID.	4	R\$ 800,00	
6	194007	PORTA DE VIDRO - DO TIPO PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, MEDINDO 210 X 100 CM, COM INSTALACAO	UNID.	4	R\$ 6.000,00	
7	194563	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO 2,10 X 0,76 MT, DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 5.600,00	
8	192570	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 02 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 1,55 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 5.340,00	
9	192568	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.100,00	
10	192569	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, TRILHOS COM SISTEMA DE ROLDANAS DESLISANTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.400,00	

11	192573	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, MED.(2,10X0,90) ESPESSURA 10MM, MACANETA, FECHADURA, DOBRADICA, INCOLOR	UNID.	14	R\$ 17.486,00
12	194562	PEÇA DE REPOSIÇÃO - TIPO FECHADURA VAI E VEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID.	4	R\$ 1.940,00
13	194561	PEÇA DE REPOSIÇÃO TIPO PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO (207,5 X 0,67 MT), JÁ DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 3.640,00
14	192574	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 2 FOLHAS) 1,00MX1,00M	UNID.	21	R\$ 14.700,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 103.076,00

SEGMENTO		SERVIÇO DE SERRALHERIA	GRAU DE PRIORIDADE		MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação para garantir a segurança daqueles que prestam serviço dentro das instalações da Prefeitura, assim como a comunidade que circula pelos prédios para ter acesso aos serviços disponibilizados. Este serviço também se faz necessário para preservar o patrimônio distribuído pelos diferentes locais da Administração Pública Municipal.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192589	PORTAO METALON CHAPA BITOLA 18 30x40 MM. E CHAPA ONDULADA BITOLA 20, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO COM UMA DEMÃO EM ZARCAO, COM FECHADURA, DEVENDO SER FIXADO COM ROUDANA PARA CORRER E ENTREGUE INSTALADA NO LOCAL	METRO QUADRADO	149	R\$ 70.328,00	
2	194067	GRADE - DE METALON, COM CHAPA DE 18 20X20MM COM ESPAÇAMENTO DE VÃO LIVRE DE 10 CM E ENTREGUE INSTALADA NO LOCAL COM 1 DEMÃO DE ZARCAO	METRO QUADRADO	480	R\$ 176.880,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 247.208,00				

SEGMENTO		SERVIÇO DE LAVA JATO	GRAU DE PRIORIDADE		BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A contratação desse serviço é fundamental para manter a limpeza, a conservação e a boa imagem dos veículos que compõem a frota municipal.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194406	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA	UNID.	6	R\$ 1.500,00	
2	194402	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO/CACAMBA	UNID.	25	R\$ 2.500,00	
3	194404	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID.	10	R\$ 2.500,00	
4	194405	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES AMBULANCIA	UNID.	60	R\$ 8.400,00	
5	194396	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO VAN	UNID.	2	R\$ 500,00	
6	194397	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES DE VAN	UNID.	12	R\$ 1.680,00	
7	194394	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	96	R\$ 9.600,00	
8	189977	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	93	R\$ 6.510,00	
9	194392	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	31	R\$ 2.170,00	
10	194393	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	74	R\$ 5.180,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 40.540,00				

SEGMENTO		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM SITE	GRAU DE PRIORIDADE		BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	

1	193001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL, ATRAVÉS DE BANNERS COM EXIBIÇÃO 24 HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	984	R\$ 229.272,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 229.272,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE PUBLICIDADE-CARRO DE SOM	GRAU DE PRIORIDADE		BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de divulgar os atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos municípios junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias. A Secretaria Municipal de Saúde realiza anualmente várias Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do Programa Bolsa Família, Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do SISVAN, Campanhas de Vacinação nos PSF's da Sede e Distrito, Campanhas Anual em Geral na Sede e Distrito, Campanha do Programa Saúde na Escola PSE, campanhas de vacinação de animais de estimação, vacinação do COVID-19, demais Ações dos PSF's, Conferências da Saúde; e Acompanhamento de todas as famílias do Município de Canabrava do Norte-MT. A Secretaria de Desenvolvimento Social realiza anualmente várias festividades, confraternizações, comemorações, Conferências Municipais, Atualização do cadastro Unico, Palestras e			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24

		Campanhas para a Comunidade da Sede e Distritos e com os Grupos de Atendimentos da Secretaria, CRAS, PAIF, Famílias do Cadastro Único, CREAS, PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupo dos Idoso, Programas, Grupo das Gestantes. Assim como essas Secretarias citadas, todas as demais, necessitam da prestação de serviço de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, com o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos, dentre outros.				
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	215633-4	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	845	R\$ 59.995,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 59.995,00				
SEGMENTO		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192212	SERVIÇO DE PUBLICIDADE(RÁDIO)	MINUTOS	1275	R\$ 76.500,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 76.500,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	184661	SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	SERVIÇO	16	R\$ 16.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 16.000,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para o transporte de cargas, vindas de outras cidades para o destino da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1		SERVIÇO DE FRETE DE CESTAS BÁSICAS	UNID.	3	R\$ 30.600,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 30.600,00				
SEGMENTO		SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		A Secretaria Municipal de Educação justifica a sua necessidade para atender os Gestores daquela Secretaria, bem como servidores municipais e membros dos Conselhos, afim de participarem de reuniões, encontros pedagógicos, solenidades pedagógicas, treinamentos, capacitações, cursos de formação pedagógica, dentre outras. A Secretaria Municipal de Saúde, se justifica levando em consideração que os pacientes regulados para atendimento e exames através da regulação do município – SISREG, necessitam de um meio de locomoção para a realização dos agendamentos. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação considera a necessidade de que os Servidores, Conselheiros Tutelares, Membros de Conselhos, pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira, previsto na Lei Municipal nº 777/2017 de 04 de dezembro de 2017, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, assim como a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, necessitam para suprir suas demandas em relação ao deslocamento intermunicipal, a fim de conduzir seus servidores aos encontros, reuniões, treinamentos, dentre outros motivos que contribuem para o bom funcionamento de suas atividades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	252	R\$ 32.004,00	
2	1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS/MT PARA CUIABA/MT	UNID.	217	R\$ 27.559,00	
3	188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS/MT A CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	252	R\$ 32.508,00	
4	1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	217	R\$ 27.036,03	
5	191055	PASSAGEM RODOVIARIA DE AGUA BOA/MT PARA CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	93	R\$ 6.370,50	

6	191056	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANABRAVA DO NORTE/MT PARA AGUA BOA/MT	UNID.	93	R\$ 6.184,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 131.662,03			
SEGMENTO		SERVIÇO DE CHAVEIRO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para cópias de chaves e abertura de portas desta Secretaria		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194928	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO CÓPIA DE CHAVES	UNID.	35	R\$ 875,00
1	194929	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO ABERTURA DE PORTAS	UNID.	30	R\$ 750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 750,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE CANTOR		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para aquisição de prestação de serviço do tipo cantor para fazer a animação do tradicional baile dos idosos, realizados com o grupo de idosos de Primavera do Fontoura e Canabrava do Norte-MT, que fazem parte dos SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município e outros eventos realizados por esta Secretaria.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194861	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR	UNID.	20	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 44.000,00			
SEGMENTO		SERVIÇOS FUNERÁRIOS		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida demanda se faz necessária para a contratação dos serviços, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove benefícios eventuais. O auxílio funeral, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191070	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO., SEM TAXA DE SEGURO INCLUSIVE, EM TODO BRASILEIRO.	KM	15000	R\$ 45.000,00
2	191071	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EVISCERACAO	SERVIÇO	8	R\$ 240,00
3	191072	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	SERVIÇO	10	R\$ 10.000,00
4	191073	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	SERVIÇO	10	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 69.240,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para contratações de Facilitadores de Oficinas para os SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194249	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR PARA INSTRUMENTOS MUSICAI (TECLADO/VIOLAO)	MÊS	11	R\$ 17.600,00
2	194248	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE BALLET	MÊS	11	R\$ 17.600,00
3	194247	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE CAPOEIRA	MÊS	11	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 52.800,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas desta Secretaria com prestação de serviços com profissionais de beleza que farão atendimento para a população nos eventos - Governo Social Presente, realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194088	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MANICURE/PEDICURE	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00

2	194089	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CABELELEIRO	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00
3	194387	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MAQUIADORA	SERVIÇO	5	R\$ 2.000,00
4	194362	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DESIGNER DE SOBRANCELHAS	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 14.000,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BENEFÍCIO SOCIAL		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193634	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL	MÊS	50	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 20.000,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MÊS	12	R\$ 114.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 114.000,00			
SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE SHOWS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da Secretaria Adjunta de Cultura e turismo em fomentar a eventos de nível cultural para a comunidade de Canabrava do Norte.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO NACIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.340.000,00
2		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO REGIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 300.000,00
3	195665	APRESENTAÇÃO ARTISTICA-DO TIPO SHOW ARTISTISCO COM A MARCELA MARES E BANDA	SERVIÇO	1	R\$ 19.500,00
4	195666	APRESENTAÇÃO ARTISTICA-DO TIPO SHOW ARTISTISCO COM FELIPE E MARCOS	SERVIÇO	2	R\$ 39.000,00
5	195667	APRESENTAÇÃO ARTISTICA-DO TIPO SHOW ARTISTISCO COM A BANDA STUDIO BAND	SERVIÇO	1	R\$ 19.500,00
6	195668	APRESENTAÇÃO ARTISTICA-DO TIPO SHOW ARTISTISCO COM CRISTIANO FELIPE E BANDA	SERVIÇO	2	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.640.000,00			

SEGMENTO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA	Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo e cultura em futura e eventual contratação de empresa especializada: em shows, para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183551	SERVICO DE LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	50	R\$ 163.000,00
2	192215	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO	SERVIÇO	4	R\$ 171.080,00
3	192217	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0c 3.24 MUVE BIM 200, 08 ELEPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DIMMER,	DIÁRIA	30	R\$ 138.000,00
4	183552	SERVICO DE LOCACAO DE ARQUIBANCADA	METRO	200	R\$ 144.000,00
5	192144	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	DIÁRIA	30	R\$ 365.400,00
6	192145	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	HORA	200	R\$ 276.000,00
7	192146	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - TIPO LOCACAO DE GRADE PARA FECHAMENTO. PARA EVENTOS, COM DIMENSOES DE: 2,00 DE COMPRIMENTO, MINIMO DE 2,10 DE ALTURA. ACABAMENTO	METRO	1000	R\$ 60.000,00

		GALVANIZADO				
8	194868	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM	DIÁRIA	30	R\$	150.000,00
9	194226	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INLCUINDO ORGANIZACAO	UNID.	6	R\$	98.520,00
10	192140	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE- 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PARES LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXÕES	DIÁRIA	15	R\$	27.900,00
11	193059	LOCACAO TUNEL EM ALUMINIO PARA EVENTO 15X10X4M DE ALTURA, MOTANDO EM ARCO OU PAVILHAO	DIÁRIA	20	R\$	104.000,00

12	194862	LOCACAO DE ARQUIBANCADA - 100 (CENTO) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PUBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINASE DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHÁPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 ½POLEGADAS, SENDO MONTADAS EM 3 MÓDULOS COM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS "NIGHT AND DAY", ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL.	METRO	150	R\$	108.000,00
13	194863	LOCACAO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 CAMAROTES VIP' S, MONTADOS EM 03 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRAMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRILICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITARIO DE 2,30 POR 3,85, COM ESCADAS DE ACESSO: BANHEIROS QUÍMICOS; CLIMATIZADORES DE PEDESTAL, GRADIL (DISCIPLINADOR), MEDINDO 1,05M, COM MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRA.	UNID.	33	R\$	49.500,00
14	194864	LOCACAO DE JOGO DE BRETES COM 08 (SEIS) PORTEIRÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIRÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAIDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIRÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDEM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS.	UNID.	1	R\$	30.000,00
15	194871	SERVICO DE PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE RODEIO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS, INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEÕES.	UNID.	1	R\$	25.000,00

16	194865	LOCACAO DE TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 30 MONTARIAS DIÁRIAS, FORMADA POR BOIS COM RENAME NACIONAL, OBS.: PARA AS MONTARIAS, O CONTRATADO SE RESPONSABILIZARA EM CONTRATAR POR ESCRITO PEÕES DE RODEIO E BENEFICIA-LO COM APOLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01.	UNID.	30	R\$	36.000,00
17	193485	LOCUTOR (A) DE RODEIO -, PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRAÇÃO DAS MONTARIAS EM TOURO.	SERVIÇOS	2	R\$	20.000,00
18	193490	JUIZ (ES/AS) DE RODEIO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS NOTAS DOS COMPETIDORES DE ACORDO COM O SEU DESEMPENHO	UNID.	1	R\$	5.000,00
19	193488	SALVA VIDAS PROFISSIONAL TREINADO E EQUIPADO, RESPONSÁVEL EM PROTEGER O COMPETIDOR DO TOURO DURANTE O TERMINO DE SUA MONTARIA.	UNID.	2	R\$	5.000,00
20	192215	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE AGUA, COM SEIS MINUTOS DE DURACAO, COM FOGOS DE ARTIFICIO COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇOS	4	R\$	40.000,00
21	194867	LOCACAO DE ILUMINAÇÃO SHOW: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA E SHOW PARA ARENA E COLORIDA PARA CAMAROTES, COMPOSTA POR LUZ BRANCA, GRAUNDS, REFLETORES DE LED BRANCO E COLORIDO, 12 UNIDADES DE MOOVING BEEN R7, MESA DE INTENSIDADE, EFEITOS COLORIDOS, GRAUND'S DE DECORAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO.	UNID.	2	R\$	40.000,00

22	194869	SOM: 01 MIX DIGITAIS DE NO MININO 48 CANAIS, COM 22 VIAS DE MONITOR, ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSARIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTOS, 02 PROCESADOR DIGITAL NO MININO 03 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADOR GRÁFICOS ESTÉREO DE 31X31, 13 AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM NO MININO 04 DE 600 WATTS DE DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE) 01 CD PLAYER (DVD) 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS, 16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO E 02 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO, 16 CAIXAS DE SUB- WOOFER DE NO MININO 1.600 WATTS DE POTENCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPORT PARA MONITOR DE CAMAROTE, COM 02 VIAS MININO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXA P/ MONITOR INTERNO DE STUD IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND'S DE ALUMINIO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A TRANSMISSÃO SIMULTANEA COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFECCÃO DE DVD'S COM SISTEMA DE VÍDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMARAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAIDA PARA TRANSMISSÃO HDS DI. IO.	DIÁRIA	2	R\$	60.000,00
----	--------	---	--------	---	-----	-----------

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 2.116.400,00
--------------------------------	-------------------------

SEGMENTO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - ARBITRAGEM ESPORTIVA	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA		
JUSTIFICATIVA	A contratação abaixo elencada é de suma importância para garantir a credibilidade e a organização dos eventos esportivos deste município, sendo estes eventos de responsabilidade da Secretaria Adjunta de	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	DIA	20	R\$ 15.000,00

2	192178	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS.	DIA	20	R\$ 15.000,00
---	--------	---	-----	----	---------------

3	192181	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	DIA	10	R\$ 7.500,00
4	194055	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORIA TECNICA NA AREA ESPORTIVA	UNID.	4	R\$ 28.000,00
5	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	UNID.	1	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 78.000,00			

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE II DO DECRETO N. 1.332, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

SEGMENTO	SERVIÇO DE EXAME DE IMAGEM			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (raio-x, tomografia e ressonância magnética), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191024	RAIO X - ABDOMEN AGUDO - 4 INCIDENCIAS	UNID.	30	R\$ 3.825,00
2	191039	RAIO X - ANTEBRACO	UNID.	30	R\$ 3.665,10
3	191025	RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R\$ 3.900,00
4	194560	RAIO X - ARTICULACAO COXO-FEMORAL	UNID.	30	R\$ 4.362,00
5	191027	RAIO X - ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	UNID.	30	R\$ 3.549,90
6	191028	RAIO X - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	UNID.	30	R\$ 3.534,00
7	191040	RAIO X - BRACO OU UMIRO AP + P	UNID.	30	R\$ 3.695,10
8	191041	RAIO X - CALCANEO	UNID.	30	R\$ 3.482,10
9	191043	RAIO X - CLAVICULA	UNID.	30	R\$ 3.587,10
10	191029	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP	UNID.	30	R\$ 4.374,90
11	191049	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT	UNID.	30	R\$ 4.275,00
12	191032	RAIO X - COLUNA LOMBAR	UNID.	30	R\$ 3.639,00
13	191031	RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	30	R\$ 4.224,90
14	191033	RAIO X - COLUNA TORACICA E TOTAL	UNID.	30	R\$ 11.154,00
15	191030	RAIO X - COLUNA TORÁCICA OU DORSAL AP + P	UNID.	30	R\$ 4.081,20

16	191050	RAIO X - COLUNA TOTAL AP + P	UNID.	30	R\$ 10.653,30
17	191044	RAIO X - COTOVELO	UNID.	30	R\$ 3.600,00
18	191034	RAIO X - CRANIO, PA - LAT	UNID.	30	R\$ 3.731,10
19	191026	RAIO X - FEMUR	UNID.	30	R\$ 3.950,10
20	191037	RAIO X - JOELHO, AP	UNID.	30	R\$ 3.699,90
21	191023	RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R\$ 5.700,00
22	191035	RAIO X - MAXILAR INFERIOR, PA	UNID.	30	R\$ 3.810,30
23	191052	RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO	UNID.	30	R\$ 3.862,50
24	191045	RAIO X - PE AP + P	UNID.	30	R\$ 4.049,40
25	191022	RAIO X - PÉLVICA	UNID.	30	R\$ 3.450,00
26	191047	RAIO X - PERNA OU TIBIA AP + P	UNID.	30	R\$ 3.675,00
27	191036	RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL	UNID.	30	R\$ 4.500,00
28	191038	RAIO X - QUADRIL	UNID.	30	R\$ 3.782,10
29	191048	RAIO X - SEIOS DA FACE	UNID.	30	R\$ 3.929,10
30	191046	RAIO X - TORAX PA	UNID.	30	R\$ 3.975,00
31	191051	RAIO X - TORNOZELO AP + P	UNID.	30	R\$ 3.510,00
32	194573	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	UNID.	10	R\$ 11.000,00
33	194575	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO-ARTERIAL/VENOSA, COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
34	194569	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
35	194574	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	10	R\$ 11.000,00
36	194572	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
37	194566	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
38	194570	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
39	194571	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
40	194567	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
41	194568	RESSONANCIA MAGNETICA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
42	194565	RESSONANCIA MAGNETICA HIDRO - RM (COLANGIO/URO/MIEL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00

43	190073	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 17.700,00
44	190076	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 13.860,00

45	194858	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 37.960,00
46	194857	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 37.960,00
47	190080	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.830,00
48	190081	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.500,00
49	190083	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 8.300,00
50	190084	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.990,00
51	190085	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 9.588,00
52	187331	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 8.388,00
53	190086	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	12	R\$ 7.356,00
54	190087	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 10.260,00
55	190088	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 7.464,00
56	190069	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 20.000,00
57	190070	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 15.000,00
58	183125	TOMOGRAFIA DE FACE COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.670,00
59	190068	TOMOGRAFIA DE FACE SEM CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 8.505,00
60	190071	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 13.290,00
61	190072	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 13.600,00
62	190092	TOMOGRAFIA DE PESCOCO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.780,00
63	190090	TOMOGRAFIA DE PESCOCO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.780,00
64	183097	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UNID.	200	R\$ 134.600,00
65	186109	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UNID.	30	R\$ 24.960,00
66	194840	ULTRASSONOGRRAFIA - PUNHO	UNID.	10	R\$ 1.500,00
67	191009	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN INFERIOR	UNID.	60	R\$ 12.000,00
68	186101	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN SUPERIOR	UNID.	60	R\$ 8.430,00
69	186100	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN TOTAL	UNID.	100	R\$ 25.000,00
70	191013	ULTRASSONOGRRAFIA - BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	UNID.	30	R\$ 7.469,70
71	191007	ULTRASSONOGRRAFIA - DOPPLER	UNID.	30	R\$ 12.636,60
72	191010	ULTRASSONOGRRAFIA - MAMA	UNID.	60	R\$ 8.790,00
73	191014	ULTRASSONOGRRAFIA - MORFOLÓGICA	UNID.	80	R\$ 37.533,60
74	194841	ULTRASSONOGRRAFIA - PAREDE ABDOMINAL	UNID.	20	R\$ 3.000,00
75	194839	ULTRASSONOGRRAFIA - PARTES MOLES	UNID.	15	R\$ 2.250,00
76	191008	ULTRASSONOGRRAFIA - PRÓSTATA	UNID.	60	R\$ 6.000,00
77	192658	ULTRASSONOGRRAFIA - REGIÃO INGUINAL	UNID.	30	R\$ 7.500,00

78	190850	ULTRASSONOGRRAFIA - RINS E VIAS URINÁRIAS	UNID.	60	R\$ 6.000,00
79	191006	ULTRASSONOGRRAFIA - TIREOIDE	UNID.	30	R\$ 6.600,00
80	193066	ULTRASSONOGRRAFIA - TRANSVAGINAL CONTENDO LAUDO	UNID.	70	R\$ 6.930,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 840.208,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente contratação e a possível e eventual contratação de empresa especializada com vista à prestação de serviço de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatológica aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188652	ACIDO URICO	UNID.	250	R\$ 2.250,00
2	182993	ALBUMINA	UNID.	50	R\$ 700,00
3	182992	ALFA FETOPROTEINA	UNID.	200	R\$ 9.400,00
4	188653	AMILASE	UNID.	100	R\$ 2.400,00
5	191844	ANTI-HBC TORAL	UNID.	50	R\$ 2.225,00
6	188622	ANTI-HBE	UNID.	100	R\$ 3.900,00
7	184647	ANTI-HBS	UNID.	100	R\$ 4.300,00
8	188613	ANTI-HCV	UNID.	100	R\$ 4.250,00
9	188615	ANTI-HIV 1 ELISA	UNID.	100	R\$ 3.400,00
10	188616	ANTI-HIV 2 ELISA	UNID.	100	R\$ 3.400,00
11	8722	ASLO	UNID.	200	R\$ 3.800,00
12	191833	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - TUBERCULOSE	UNID.	100	R\$ 4.500,00
13	188650	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - HANSENIASE	UNID.	100	R\$ 5.000,00

14	188654	BETA-HCG	UNID.	250	R\$ 4.000,00
15	188655	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID.	250	R\$ 3.500,00
16	191834	BIOPSIA GERAL 1 AMOSTRA	UNID.	50	R\$ 9.450,00
17	191835	CÁLCIO SÉRICO	UNID.	100	R\$ 1.500,00
18	188656	CITOMEGALOVIRUS IGM-IGG	UNID.	300	R\$ 16.200,00
19	191837	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	50	R\$ 1.500,00
20	188629	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	200	R\$ 7.400,00
21	191842	COBRE SÉRICO	UNID.	100	R\$ 3.900,00

22	188657	COLESTEROL HDL	UNID.	300	R\$ 4.200,00
23	188658	COLESTEROL TOTAL	UNID.	300	R\$ 2.700,00
24	188625	COOMBS DIRETO	UNID.	50	R\$ 950,00
25	188624	COOMBS INDIRETO	UNID.	50	R\$ 1.025,00
26	191838	CREATINA QUINASE - CKMB	UNID.	100	R\$ 3.400,00
27	188659	CREATININA	UNID.	250	R\$ 2.375,00
28	188628	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNID.	100	R\$ 5.500,00
29	183006	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	UNID.	100	R\$ 3.900,00
30	191839	D DIMERO	UNID.	200	R\$ 26.400,00
31	188661	DENGUE IGG IGM TESTE	UNID.	250	R\$ 8.500,00
32	188648	DENGUE NS1	UNID.	1000	R\$ 43.000,00
33	188619	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA-TTPA	UNID.	100	R\$ 1.800,00
34	188635	EAS	UNID.	1000	R\$ 12.500,00
35	190170	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	200	R\$ 9.400,00
36	191841	ESTRADIOL	UNID.	100	R\$ 3.400,00
37	184590	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	300	R\$ 28.800,00
38	184568	EXAME LABORATORIAL UREIA	UNID.	250	R\$ 2.375,00
39	184586	EXAME LABORATORIAL VDRL	UNID.	100	R\$ 1.400,00
40	184600	EXAME LABORATORIAL VHS	UNID.	500	R\$ 5.000,00
41	188662	FATOR REMATOIDE LATEX	UNID.	200	R\$ 3.800,00
42	188663	FERRETINA	UNID.	200	R\$ 5.800,00
43	183013	FERRO SERICO	UNID.	100	R\$ 1.400,00
44	188633	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	100	R\$ 1.800,00
45	191840	FÓSFORO	UNID.	100	R\$ 1.900,00
46	188610	FSH	UNID.	200	R\$ 5.600,00
47	191843	FUNGOS - PESQUISA	UNID.	100	R\$ 3.200,00
48	188664	GAMA GT	UNID.	100	R\$ 1.400,00
49	188665	GLICOSE	UNID.	1000	R\$ 9.000,00
50	188641	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	UNID.	500	R\$ 6.500,00
51	188666	HBSAG - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R\$ 2.700,00
52	188623	HBV DNA	UNID.	50	R\$ 4.350,00
53	188667	HCV - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R\$ 4.200,00

54	188668	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	300	R\$ 11.850,00
55	191858	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2000	R\$ 36.000,00
56	188670	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	UNID.	100	R\$ 3.200,00
57	183014	IGE TOTAL	UNID.	100	R\$ 2.900,00
58	191845	LH	UNID.	100	R\$ 3.200,00
59	188632	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNID.	1000	R\$ 32.500,00
60	191847	MAGNÉSIO	UNID.	100	R\$ 1.500,00
61	183049	MUCOPROTEINAS	UNID.	100	R\$ 1.800,00
62	191846	PARASITOLÓGICO DIRETO PARA LEISHMANIAS	UNID.	200	R\$ 7.600,00
63	188637	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	UNID.	500	R\$ 6.000,00
64	188684	PCR- TUBIDIMETRIA	UNID.	1000	R\$ 19.000,00
65	188627	PESQUISA DE ANTICORPOS EGG E IGM ANTILESHMANIAS	UNID.	50	R\$ 3.450,00
66	188638	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID.	50	R\$ 450,00
67	188363	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID.	50	R\$ 1.950,00
68	188620	PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	UNID.	100	R\$ 4.300,00
69	191848	POTÁSSIO	UNID.	100	R\$ 2.500,00
70	191849	PROGESTERONA	UNID.	100	R\$ 3.200,00
71	191850	PROTEÍNA TOTAL	UNID.	100	R\$ 1.500,00
72	188673	PSA TOTAL	UNID.	750	R\$ 28.125,00
73	188642	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	150	R\$ 7.800,00
74	188634	SECRECAO VAGINAL + A FRESCO	UNID.	100	R\$ 3.200,00
75	194097	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PEROXIDASE	UNID.	3	R\$ 144,00
76	194093	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UNID.	3	R\$ 90,00
77	194094	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA	UNID.	3000	R\$ 60.000,00
78	192152	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID.	100	R\$ 2.500,00
79	194095	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	UNID.	3	R\$ 300,00
80	194096	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	UNID.	3	R\$ 165,00
81	188674	T3 LIVRE	UNID.	200	R\$ 5.000,00

82	188675	T4 LIVRE	UNID.	200	R\$ 5.000,00
83	188609	T4 TOTAL	UNID.	200	R\$ 5.000,00
84	191832	TAP	UNID.	50	R\$ 900,00
85	188639	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID.	50	R\$ 450,00

86	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 IGG E IGM	UNID.	500	R\$ 99.500,00
87	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB	UNID.	500	R\$ 55.000,00
88	8719	TGO	UNID.	250	R\$ 3.250,00
89	8720	TGP	UNID.	250	R\$ 3.250,00
90	188676	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	UNID.	300	R\$ 17.700,00
91	188677	TRIGLICERIDEOS	UNID.	300	R\$ 3.150,00
92	191836	TRIPANOSSOMA CRUZI IGG/IGM	UNID.	50	R\$ 4.850,00
93	191851	TSH	UNID.	100	R\$ 2.500,00
94	191852	VITAMINA A	UNID.	100	R\$ 5.900,00
95	191854	VITAMINA B12	UNID.	100	R\$ 4.400,00
96	191855	VITAMINA C	UNID.	100	R\$ 5.700,00
97	191853	VITAMINA E	UNID.	100	R\$ 7.200,00
98	191856	VITAMINA K	UNID.	100	R\$ 14.900,00
99	191857	ZINCO SÉRICO	UNID.	100	R\$ 4.800,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 808.924,00				
--------------------------------	-----------------------	--	--	--	--

SEGMENTO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Visando a contratação de especialidades médica para atender as necessidades dos pacientes de nosso município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	MÊS	12	R\$ 224.640,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 224.640,00				
--------------------------------	-----------------------	--	--	--	--

SEGMENTO	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Visando a contratação de empresa especializada na execução de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR	SERVIÇO	6	R\$ 17.500,02

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 17.500,02				
--------------------------------	----------------------	--	--	--	--

SEGMENTO	SERVIÇO CASA DE APOIO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, do tipo casa de apoio para atender as necessidades de paciente em tratamento fora do domicílio encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ate a capital Cuiabá/MT			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186606	CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO QUATRO REFEICOES DIARIAS.	DIARIA	1800	R\$ 71.982,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 71.982,00				
--------------------------------	----------------------	--	--	--	--

SEGMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ANALISE LABORATORIAL			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de análise do nosso laboratorio municipal.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192403	MANUTENCAO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO SINNOWA SX-160.	UNID.	12	R\$ 116.400,00
2	192401	MANUTENCAO APARELHO DIAGNO ICOUNTER 5D.	UNID.	12	R\$ 94.596,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 210.996,00				
--------------------------------	-----------------------	--	--	--	--

SEGMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERADOR			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
------	--------------	--------	-------------------	------------	----------------------

1	194807	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO GRUPO GERADOR A DIESEL DE NO MINIMO 72KVA	UNID.	3	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 9.000,00			
SEGMENTO		SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em maquina de lavar das Unidades de Saúde, visando o seu perfeito funcionamento e precisão.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	193902	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVADOURA DE ROUPA DOMESTICA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS.	UNID.	4	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 2.400,00			
SEGMENTO		SERVICO DE MANUTENCAO EM CADEIRA ODONTOLOGICA		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Faz se necessaria ta contratação afim de manutenções preventivas e corretivas nas cadeiras dos consultorios odontológico das Unidades Básicas de Saúde e também na Unidade Odontológica Móvel - UON, ambas das Secretaria Municipal de Saúde.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194426	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	UNID.	5	R\$ 12.500,00
2	194427	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - COM-PRESSOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R\$ 1.600,00
3	194428	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO ODONTOLOGICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 14.900,00			

DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE

SEGMENTO		MATERIAL DE LIMPEZA		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão, haja vista que os produtos são de suma importância para o bom andamento e funcionamento dos órgãos.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	186771	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, BA BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	LITRO	3830	R\$ 30.601,70
2	186798	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	UNID.	110	R\$ 880,00
3	194035	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, INCOLOR, LIQUIDO, INFLAMAVEL, COM ODOR CARACTERISTICO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	FRASCO 1 LITRO	350	R\$ 3.671,50
4	194332	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, LOÇÃO HIGIENIZANTE ANTISSEPTICA, COM ACOO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA E KPC (KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE). HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS. CONTEUDO 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO NIPPO-BAC G-70 DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	78	R\$ 3.900,00
5	10827	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNID.	135	R\$ 1.471,50
6	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FR 2 LT	60	R\$ 300,60
7	178171	ALVEJANTE PLUS CONCENTRADO 20 LITROS	UND	10	R\$ 2.320,00
8	187268	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRIC, FORMULA, VALIDADE, PROCEDENCIA	BALDE 20 LT	10	R\$ 2.030,00
9	189410	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHO M, SEM MANGA	UNID.	50	R\$ 289,50
10	178651	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NÃO DESCARTAVEL	UNID.	20	R\$ 239,60
11	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FRASCO 2 LITROS	200	R\$ 624,00
12	178702	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID.	169	R\$ 2.617,81
13	186855	BACIAS - BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	75	R\$ 1.500,00

14	186856	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	5	R\$ 750,00
15	186778	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 750 MILILITR	UNID.	158	R\$ 2.844,00
16	194011	CERA LIQUIDA PARA PISO - CERA ACRILICA, IMPERMEABILIZANTE, ANTIDERRAPANTE	BBN 20 LT	50	R\$ 6.888,00
17	1617	COADOR DE CAFE PANO 18CM	UNID.	158	R\$ 632,00
18	186858	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ml, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PACOTE	2350	R\$ 13.559,50
19	10878	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	414	R\$ 1.535,94
20	186859	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML,	PACOTE	1075	R\$ 8.062,50
21	194902	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 600,00
22	186869	COLHER - INOX, PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA	UNID.	1108	R\$ 5.540,00
23	194037	COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL EM POLIESTIRENO, PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES, ALTURA APROXIMADA 15,5 CM, LARGURA APROXIMADA 3,25CM, REFORCADA, CONTENDO ADITIVO BIODEGRADAVEL APROVADO PELA CERTIFICACAO INTERNACIONAL ASTM D6954-4, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO COLHER FORTE ITS BIO STRAWPLAST	UNID.	170	R\$ 952,00
24	179808	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	2 LTS	1218	R\$ 7.149,66
25	179802	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, INCOLOR, DENSIDADE:1,140 A 1,160 G/ML## PH (PURO): 12,0 A 13,0 E TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO: 1,5 % ##, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO EM GALAO DE 5 LITROS	GL 5 LT	50	R\$ 2.750,00
26	189876	DETERGENTE LIQUIDA - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	500 ML	4030	R\$ 12.049,70
27	194012	DETERGENTE LIQUIDO - DO TIPO REMOVEDOR E DESENGRAXANTE PARA REMOCAO DE SUJEIRA PESADA, ASPECTO LIQUIDO, COR BRANCO, INODORO, PRINCIPIO ATIVO CONCENTRADO, ALCALINO, CLORADO, CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES, REMOVEDORES, TENSOATIVOS, DE ELEVADA ACOAO DE LIMPEZA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO MAGICO START	GL 5 L	100	R\$ 6.000,00
28	186781	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	UNID.	383	R\$ 5.745,00
29	189611	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCA, BASE CINZA, MEDINDO (36,5X27,5) CM, NO FORMATO RETANGULAR. PARA PAPEL INTERFOLHADO.	UNID.	25	R\$ 1.625,00
30	189610	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS, COM FORMAS ARREDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZACAO, CAPACIDADE PARA 600ML, LARGURA 27CM, ALTURA 45CM, BRANCO	UNID.	44	R\$ 1.320,00
31	194014	DISCO - PARA LIMPEZA PESADA NA COR PRETA, EM FIBRAS SINTETICAS, MEDINDO 350MM DE DIAMETRO	UNID.	80	R\$ 1.992,00
32	186793	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	PACOTE	481	R\$ 1.798,94
33	186790	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UNID.	116	R\$ 580,00
34	186789	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UNID.	104	R\$ 936,00
35	186794	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNID.	817	R\$ 612,75
36	192239	FACA - EM ACO CARBONO, EM LAMINA DE (25CM), CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL	UNID.	22	R\$ 877,80
37	186795	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UNID.	552	R\$ 3.864,00
38	190257	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 60 CM, COM 1.000 METROS, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA.	UNID.	110	R\$ 660,00
39	193776	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO BIFENTRINA 2,5%, TIAMETOXAM 2,5%, PIRIPROXIFEM 2,5%, FIPRONIL 1%, EFICAZ CONTRA BARATA, FORMIGA, CARRAPATO, ESCORPIAO, PULGA, MOSCA, MOSQUITO, PERCEVEJO DE CAMA, TRACA E ARANHA	UNID.	342	R\$ 4.788,00
40	189882	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, 1 LITRO	UNID.	39	R\$ 1.521,00
41	193296	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UNID.	4	R\$ 393,44
42	1772	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE, MEDINDO 220 X 200 MM	PACOTE	345	R\$ 434,70
43	186879	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 630,00
44	186876	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UNID.	24	R\$ 192,00
45	16580	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR FLORA	UNID.	1366	R\$ 4.070,68
46	180979	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL	FRASCO	354	R\$ 3.894,00
47	194045	LIMPA ALUMINIO BIODEGRADAVEL - LIQUIDO LIMPIDO, NAO INFLAMAVEL, SEM FRAGRANCIA, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COM PH NEUTRO, LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	UNID.	174	R\$ 1.305,00
48	194064	LIMPADOR DE PISO BIODEGRADAVEL - EM FORMA LIQUIDA, PH ENTRE 3,5 - 4,5, ACIDEZ ENTRE 3,6 - 4,0 ML, SOLUVEL EM AGUA, PERFUMADO, ACIDO SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EM CONFIRMADE COM A ABNT-NBR 14725-4:2014, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA,	FRASCO 1 LITRO	406	R\$ 4.872,00

		SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA AZULIM			
49	181536	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,45 X 50) M, APRESENTADO EM ROLO	UNID.	40	R\$ 247,20
50	186816	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	UNID.	320	R\$ 3.132,80
51	186815	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA	PACOTE	80	R\$ 2.120,00
52	16591	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	PACOTE	120	R\$ 900,00
53	194466	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL - DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE.	UNID.	500	R\$ 9.420,00
54	186814	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA, MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04.	UNID.	2365	R\$ 8.845,10
55	186867	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA	PCT 10 UND	685	R\$ 959,00
56	194251	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - DO TIPO PRATO EM POLIESTIRENO, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 18CM.	PCT 10 UND	700	R\$ 2.100,00
57	194252	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - DO TIPO PRATO EM ISOPOR, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 23CM.	PCT 10 UND	1415	R\$ 6.650,50
58	186807	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, COM 20CM	UNID.	136	R\$ 1.977,44
59	173148	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	UNID.	944	R\$ 11.328,00
60	186811	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	UNID.	21	R\$ 167,79
61	194329	PORTA COPOS/DISPENSADOR PARA COPOS DE AGUA - DO TIPO DISPENSADOR AUTOMATICO DE COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA (180 A 200 ML), PARA FIXAR NA PAREDE, COM CILINDRO EM PLASTICO TRANS-PARENTE, COM TECLA PARA RETIRADA DOS COPOS, COM TAMPA NO ALTO DO CILINDRO PARA ABASTECIMENTO, ALTURA APROXIMADA 68CM, LARGURA APROXIMADA 14CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 16CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.	UNID.	7	R\$ 350,00
62	186873	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UNID.	4	R\$ 572,00
63	186809	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 25 CM	PACOTE	126	R\$ 1.512,00
64	181508	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE 40 CM	PACOTE	40	R\$ 600,00
65	186808	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	CAIXA	30	R\$ 90,00
66	186803	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CESTO, VARIADA.	UNID.	176	R\$ 1.642,08
67	182095	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	UNID.	268	R\$ 6.164,00
68	1483	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M	UNID.	29	R\$ 829,98
69	186824	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA	UNID.	466	R\$ 17.708,00
70	16585	RODO GRANDE 60 CM	UNID.	5	R\$ 150,00
71	8554	RALADOR - INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO	UNID.	21	R\$ 315,00
72	187274	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO. CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	PACOTE 1 KG	995	R\$ 14.925,00
73	1872741	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO. CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	SACO 20 KG	10	R\$ 4.520,00
74	182308	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UNID.	36	R\$ 44,28
75	182304	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 5 UNIDADE	523	R\$ 9.152,50
76	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	188	R\$ 6.580,00
77	194238	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO(RAFIA), 50KGS, COM ESPESSURA DE 0,15MICRAS, BRANCA, SEM LACRE, COM LOGO IMPRESSA NO CENTRO MEDIDO 250X350MM, COM IMPRESSAO ATE 5 CORES.	PC 100 UND	30	R\$ 5.100,00
78	184234	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - DE POLIETILENO, MEDINDO(LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA) (75CMX105CMX0,010MM), NA COR VERDE, PESO MINIMO PARA 100 UNIDADES 7KGS, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 7500,NBR 9190,NBR 9191	PC 100 UND	100	R\$ 6.800,00
79	177969	SACO DE LIXO 15LT	PACOTE	645	R\$ 7.740,00
80	1730	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE DE 05 UNIDADES	PACOTE	745	R\$ 7.450,00
81	1728	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	930	R\$ 11.160,00

82	1729	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	860	R\$ 12.900,00
83	194953	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA, NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R\$ 350,00
84	194954	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL LISO PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE, NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R\$ 350,00
85	194844	SACO PLASTICO - EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG, PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 450,00
86	194955	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 90,00
87	194013	SELADOR ACRILICO PARA PISOS POROSOS - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS. USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM LATA, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO SELADOR ACRILICO MASTER START	GL 5 L	50	R\$ 1.440,00
88	186840	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	QUILOGRAMA	66	R\$ 2.310,00
89	186845	VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	UNID.	12	R\$ 159,84
90	182935	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA	UNID.	60	R\$ 1.758,00
91	186843	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	UNID.	202	R\$ 2.518,94
92	186844	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID.	195	R\$ 7.800,00
93	186884	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE DE POLIETILENO, BRANCA COM 400 MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 15 MILIMETROS.	UNID.	10	R\$ 150,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 343.401,27			
SEGMENTO		PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida demanda a se faz necessária visando a aquisição de produtos de limpeza veicular com a finalidade de manter os veiculos limpos e higienizados, atendendo as necessidades da frota municipal.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194873	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO DE 5 LITROS	UNID.	40	R\$ 796,00
2	194872	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO 5 LITROS	UNID.	40	R\$ 796,00
3	187272	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	18	R\$ 10.548,00
4	187280	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	15	R\$ 9.300,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 21.440,00			
SEGMENTO		MATERIAL DE EXPEDIENTE		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A seguinte demanda é justificada devido a importância dos recursos materiais para que os processos administrativos tenham qualidade e bom desempenho, sendo assim necessário adquirir o aparato pertinente às atividades envolvidas em cada estrutura administrativa desta Administração Pública. Se torna importante também para os trabalhos pedagógicos realizados com as crianças em nossas escolas e no Centro de convivência da Assistência Social.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178010	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BASICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDARIO NO RODAPE, CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVACAO EM HOT STAMP HORARIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF- SET BRANCO DIMENSOES MINIMAS 200X275MM	UNID.	3	R\$ 233,70
2	192259	ARGOLAS PARA CHAVEIRO COM 25 MM COM CORRENTE DE 5 ELLOS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	15	R\$ 363,00
3	192523	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70 CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R\$ 103,50
4	192524	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UNID.	30	R\$ 217,50
5	192525	ARO BAMBOLE - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO APROX. 50CM DIAMETRO, PESO 62G. CORES DIVERSAS	UNID.	30	R\$ 90,00
6	190363	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLA, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R\$ 144,00
7	421	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CX 100 UND	52	R\$ 252,20
8	192258	AGULHA DE MAO N°7 - ENVELOPE COM 10 UND.	CX 10 UND	6	R\$ 19,20
9	192288	BALÃO RESISTENTE N°7 CORES DIVERSAS. PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	2275	R\$ 27.300,00
10	13120	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	UNID.	2040	R\$ 51.000,00

11	178725	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	81	R\$ 3.231,90
12	194619	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TRIPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	10	R\$ 516,20
13	190503	BARBANTE - PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 100% ALGODAO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS, BARBANTE RUBI, IDEAL PARA CONFECCAO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPE- TES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODAO. NA COR CRU	UNID.	90	R\$ 1.791,00
14	190504	BARBANTE - PARA ARTESANATO. Nº 4/8. COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS.	UNID.	50	R\$ 1.095,00
15	189314	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/6. COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS	UNID.	60	R\$ 120,00
16	189317	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 4 FIOS, ROLO 250GR, APROXIMADAMENTE 375M	UNID.	60	R\$ 960,00
17	189315	BARBANTE COLORIDO, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS NRº 2 COM 610MTS, UNIDADE	UNID.	50	R\$ 1.280,00
18	702	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA GRANDE	CAIXA	1	R\$ 19,42
19	189300	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM NA COR BRANCA	UNID.	168	R\$ 215,04
20	192293	BOTOES PARA ROUPA CORES DIVERSAS	CX 144 UNID	5	R\$ 43,90
21	190486	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60X40)MM	UNID.	80	R\$ 3.199,20
22	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS	UNID.	10	R\$ 270,80
23	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	5	R\$ 515,00
24	193996	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 14 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESAN- DO 420-445 GRAMAS, COM CIRCUNFERENCIA 68-70CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO MESMO SEGMENTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	5	R\$ 360,00
25	192260	BOLA DE ISOPOR REDONDA 50MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND	UNID.	200	R\$ 154,00
26	192261	BOLA DE ISOPOR REDONDA 25MM NA COR BRANCA PACOTE COM 100UND	UNID.	200	R\$ 70,00
27	192291	BOLA DE ISOPOR REDONDA 60MM NA COR BRANCA	UNID.	200	R\$ 398,00
28	181567	BOBINA PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CM X 200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	RL 200 MT	15	R\$ 2.759,85
29	190364	BOBINA - PARA EMPACOTAMENTO, EM PAPEL KRAFT, 1 VIA, MEDINDO 1,20M, TUBETE DE 50KG	ROLO	50	R\$ 7.494,50
30	193961	BRINQUEDO INFANTIL E PEDAGOGICO FORMATO DIVERSOS, TAMANHO MINIMO DE 30CM DE COMPRIMEN- TO, SELO DO INMETRO E INDICACAO DE FAIXA ETARIA DE IDADE MINIMA PARA USO, EMBALADO EM CAIXA OU PLASTICO.	UNID.	1000	R\$ 37.800,00
31	192539	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CAMINHAO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R\$ 1.890,00
32	192500	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM FERRO, TIPO TRIANGULO INSTRUMENTO MUSICAL	UNID.	20	R\$ 1.000,00
33	192550	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM ALGODAO	UNID.	20	R\$ 760,00
34	192499	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, BRINQUEDO MUSICAL, ESTATURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,27 X 0,7 CM (COMPXLARGXALT)	POTE 40 PECA	30	R\$ 840,00
35	192530	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS	UNID.	10	R\$ 490,00
36	192531	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE A ATOXICO, TIPO: TUBO MANIA CONTENDO 150 PECAS DE ENCAIXE EM 5 OU MAIS CO- RES DIFERENTES	UNID.	30	R\$ 780,00
37	192541	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA, TUNEL EM FORMATO DE TREM	UNID.	10	R\$ 320,00
38	192533	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TODO COLORIDO, COM MEDIDAS 35,2 X14,5 CM.	UNID.	50	R\$ 709,50
39	192535	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO CARRINHO - CONTENDO 01 VEICULO TAMANHO MINIMO DE 15X16X12 CM	UNID.	50	R\$ 915,00
40	192504	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BANDINHA RITMICA, CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUISCAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS	UNID.	10	R\$ 192,00
41	192527	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE EVA ANTIDERRAPANTE INFANTIL AMARELINHA 14 PECAS DE 33X40	UNID.	10	R\$ 550,00
42	192542	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO PEQUENO ENGENHEIRO/ARQUITETO, EM MADEIRA, SACOLAO CONTENDO 700 PECAS	UNID.	5	R\$ 361,50
43	192519	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NUMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	UNID.	10	R\$ 893,00
44	192506	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ROLO SENSORIAL TAMANHO 80 X 30CM, ACABAMENTO REVESTIDO EM NAPA ANGUS COSTURA REFORCADA COM ZI- PER	UNID.	10	R\$ 2.500,00
45	192511	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT HABILIDADES FUNCIONAIS. COMPOSTO POR 12 JOGOS EDUCATIVOS + 1 CD COM ORIENTACAO DA UTILIZACAO DOS JOGOS	UNID.	20	R\$ 3.060,00
46	192518	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COM 12 TAPETES TATAME EM EVA COM BORDA 50CM X 50CM X 2CM CORES VARIADAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM ACADEMIAS, ESCOLAS, QUARTOS, BERCARIO	UNID.	10	R\$ 1.420,00
47	192503	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT BANDINHA MUSICAL, CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUISCAIS	UNID.	20	R\$ 2.960,00
48	192501	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL IN- FANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R\$ 101,60

49	192502	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO FLAUTA INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R\$ 160,00
50	192513	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO BOLA DE FUTEBOL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS	UNID.	50	R\$ 248,00
51	192538	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO AVIAOZINHO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R\$ 435,00
52	192532	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, TAMANHOS PEQUENO, MEDIO E GRANDE	UNID.	40	R\$ 2.600,00
53	192540	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DE MADEIRA, TIPO: TRENZINHO COM ROSTINHO, CUBOS E DISCOS COLORIDOS	UNID.	50	R\$ 2.400,00
54	192537	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, ATOXICA E LAVAVEL, TIPO BONECA, CONTENDO 3 BONECAS E ACESSORIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA CADA	UNID.	50	R\$ 2.670,00
55	192509	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE NUMEROS 10 PECAS MEDINDO 150MM X 100MM X 3MM E 10 CORDOES COLORIDOS	UNID.	20	R\$ 799,80
56	192508	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE VOGAIS	UNID.	30	R\$ 867,00
57	192507	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CALANDRA SENSORIAL SOLO CONFECCAO CHAPA DE ACO CURVADA REVESTIDA DE BORRACHA SINTETICA DE 8MM E E.V.A EM CADA FACE, COMPRIMENTO 0,80M- LARGURA 0,80M	UNID.	10	R\$ 210,80
58	192536	BONECA - DE PLASTICO, PEQUENA, NATURAL	UNID.	60	R\$ 1.264,80
59	179494	CLIQUE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	CAIXA	116	R\$ 3.335,00
60	179493	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CAIXA	171	R\$ 5.225,76
61	190469	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CAIXA	126	R\$ 2.438,10
62	190381	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0	CAIXA	117	R\$ 3.325,14
63	179490	CLIQUE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 3/0	CAIXA	103	R\$ 3.147,68
64	190478	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5 CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250G	CENTO	2	R\$ 139,60
65	190470	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50 X 33,00CM, COM FUROS PARA FERAGEM	CENTO	5	R\$ 361,50
66	190544	CARIMBO - NUMERICO 20600, NUMBERING MACHINE REFERENCIA 2060KW, AUTOMATIC TRIV DE METAL, COM 06 DIGITOS E 07 FUNCOES	UNID.	30	R\$ 7.439,70
67	179170	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245)MM, NA COR AZUL.	UNID.	505	R\$ 2.903,75
68	186857	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25, 50X18CM, NA COR PRETA, COM TAMPA E PGADORES, SEM DIVISORIA, SEM ALCA	UNID.	170	R\$ 11.526,00
69	190464	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDAS	PC 50 UND	15	R\$ 1.500,00
70	178014	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	UNID.	271	R\$ 7.018,90
71	179156	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	UNID.	145	R\$ 986,00
72	8219	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE 5MM, NA COR AZUL FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	105	R\$ 3.034,50
73	183984	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	106	R\$ 3.063,40
74	183985	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA C/ 12 UNIDADES	110	R\$ 1.628,00
75	183986	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CAIXA C/ 12 UNIDADES	21	R\$ 606,90
76	13277	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	76	R\$ 3.792,40
77	183979	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	127	R\$ 6.337,30
78	192294	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM CRISTAL NA COR VERMELHA COM TAMPA CAIXA	CAIXA	36	R\$ 1.076,40
79	192295	CANETA MARCA TECIDO CORES DIVERSAS	CAIXA	50	R\$ 365,00
80	190517	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 65 CM, NA COR VARIADA	UNID.	1640	R\$ 1.131,60
81	192512	CORDA PARA PULAR - DE SIZAL, COM 5,00M, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	30	R\$ 630,00
82	192497	CAMA ELASTICA - PULA PULA - CAMA ELASTICA 2,44M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	UNID.	3	R\$ 3.877,59
83	667	CORRETIVO LIQUIDO COM 180 ML	UNID.	172	R\$ 980,40
84	352659-3	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU 10MM, PARA GRADUACAO INFANTIL ATE 15 ANOS, PARA CAPOEIRA	METRO	100	R\$ 550,00
85	192286	COLA DE TECIDO LIQUIDA COM 35 GR	TUBO 35GR	90	R\$ 295,20
86	192285	COLA COLORIDA 25 G CAIXA COM 6 CORES	UNID.	160	R\$ 278,40
87	192283	COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS	UNID.	220	R\$ 433,40

88	192287	COLA LIQUIDA PARA EVA	UNID.	150	R\$ 969,00
89	190382	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,,FRASCO C/90 GRAMAS	UNID.	157	R\$ 335,98
90	162572-1	COLA - BASTÃO, RÁPIDA 10G	UNID.	61	R\$ 278,16
91	187120-0	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	LITRO	94	R\$ 1.588,60
92	192290	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL GROSSO	UNID.	715	R\$ 715,00
93	192289	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL FINO	UNID.	345	R\$ 327,75
94	333248-9	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA PARA ISOPOR, BICO ECONÔMI- CO, TUBO COM 35 GRAMAS	UNID.	180	R\$ 1.008,00
95	59555	COLA - SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS , PORCELANAS, COURO E OUTROS	UNID.	105	R\$ 1.050,00
96	190379	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	PACOTE	54	R\$ 1.836,00
97	190378	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO,A4, PRETA	PACOTE	35	R\$ 1.154,30
98	192267	CORDAO BARBANTE EM SISAL NATURAL 50 METROS	RL 50 M	60	R\$ 1.256,40
99	192262	COMPASSO ESCOLAR PLASTICO COM DUAS PONTAS SECAS	UNID.	50	R\$ 1.195,00
100	7965	ELASTICO - ELASTICO CHATO, N.12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R\$ 29,40

101	184173	ELASTICO - DE PLASTICO CHATO, N.8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R\$ 25,20
102	190525	ENVELOPE EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CAIXA	8	R\$ 728,00
103	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO	UNID.	10	R\$ 32,30
104	180412	ENVELOPE SACO 24 X 34 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	20	R\$ 1.384,00
105	12608	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	31	R\$ 2.185,81
106	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO	CX 100 UND	51	R\$ 969,00
107	322	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410)MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	21	R\$ 1.579,20
108	190493	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 240,00 X 340,00MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 250 UND	25	R\$ 2.275,00
109	190389	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 26,00 X 36,00MM, AMARELO	UNID.	970	R\$ 446,20
110	444	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 23,00 X 32,00MM, AMARELO	UNID.	1350	R\$ 648,00
111	192297	ESTILETO PLASTICO 18MM COM PROTEÇÃO CROMADA	UNID.	196	R\$ 1.195,60
112	180109	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE AÇO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00MM, MEDINDO 13,00 CM	UNID.	160	R\$ 3.148,80
113	9156	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNID.	147	R\$ 1.083,39
114	184107	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO,NA COR PRETO,COM 40MM	UNID.	250	R\$ 697,50
115	180070	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR PRETO.,COM 24 MM	UNID.	350	R\$ 875,00
116	190391	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR PRETO., COM 22MM	UNID.	50	R\$ 43,50
117	190392	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09MM	UNID.	50	R\$ 14,50
118	190390	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 30MM	UNID.	50	R\$ 70,00
119	190509	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BANDEIRINHA DE SAO JOAO,DE TNT,TAMANHO GRANDE	UNID.	530	R\$ 6.884,70

120	192495	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALOES (ABRE E FECHA), DE PAPEL	UNID.	600	R\$ 27.000,00
121	192493	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALAO, DE PLASTICO, N-.03	UNID.	150	R\$ 2.698,50
122	190510	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO SERPENTINHA, DE PAPEL, CORES	PC 200 UND	100	R\$ 9.240,00
123	192494	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO FOGOS DE EFEITO, DE POLVORA	UNID.	500	R\$ 49.000,00
124	179333	ENCADERNADORA - 22X36X44, MANUAL, 25 FOLHAS A CADA CICLO, PARA PAPEL	UNID.	1	R\$ 687,00
125	190476	EXPOSITOR PORTA DOCUMENTOS - EM PLASTICO, ACP REF. 305, QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, HORIZONTAL, TAMANHO (230 X 335 X 20)MM, NA COR PRETA,., QUADRO NÃO MAGNETICO	UNID.	28	R\$ 196,00
126	192263	ESQUADRO PLASTICO REGUA TRANSPARENTE	UNID.	50	R\$ 1.060,00
127	3215	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO 90,00 X 180,00 CM, CORES DIVERSAS	UNID.	4400	R\$ 110.000,00
128	179910	E.V.A LISO, MEDINDO 450 X 600MM, CORES VARIADAS, LAVÁVEL E ATÓXICO, ESPESSURA DE 2MM. AS CORES DEVERÃO SER ESCOLHIDOS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UNID.	2350	R\$ 7.050,00
129	192266	EVA TEXTURIZADO ATOALHADO CORES DIVERSAS	UNID.	265	R\$ 1.325,00

130	192264	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	UNID.	1165	R\$ 9.320,00
131	192265	EVA ESTAMPADO CORES DIVERSAS	UNID.	1170	R\$ 7.605,00
132	180346	FITA ADESIVA CREPE	UNID.	140	R\$ 459,20
133	418	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MM X 50,00M, NA COR BRANCA	UNID.	160	R\$ 1.232,00
134	190500	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	UNID.	824	R\$ 5.026,40
135	190506	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MM X 10M), NA COR TRANSPARENTE	UNID.	200	R\$ 650,00
136	9158	FITA DECORATIVA - CETM COMUM, MEDIDA Nº 0, CORES VARIADAS	UNID.	140	R\$ 744,80
137	192301	FITA DE CETIM 10M X 7MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 224,00
138	192300	FITA DE CETIM 10M X 15MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 315,00
139	192303	FITA DE CETIM 22MM CORES DIVERSAS	UNID.	95	R\$ 1.140,00
140	190385	FITILHO, EM NYLON, AMARELO, MEDINDO 5,00MM	RL 50 M	170	R\$ 329,80
141	190410	FITILHO - METALIZADO, TIPO SIMPLES, NA COR AMARELA	ROLO 50 M	100	R\$ 2.277,00
142	190408	FITILHO - EM ALGODAO ENGERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 01, NA COR DOURADA	RL 50 M	50	R\$ 150,00
143	190407	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS	RL 50 M	40	R\$ 118,40
144	190406	FITILHO - DE NYLON, TIPO SIMPLES, MEDINDO 20MM DE ESPESSURA, NA COR VERDE	RL 50 M	50	R\$ 149,00
145	190405	FITILHO - DE ALGODAO ENGERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 2MM X 2CM, E X L, CORES DIVERSAS	RL 50 M	50	R\$ 151,00
146	180852	FIO DE LA - 70% ACRILICA E 30% LA, CORES VARIADAS, NUMERO 3/5, NOVELO PESANDO 100G	UNID.	120	R\$ 1.504,80
147	190419	GRAMPEADOR - TIPO METALICO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6, (15 X 9,5 X 4,5) MM	UNID.	209	R\$ 2.194,50
148	184021	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	UNID.	50	R\$ 3.350,00
149	184010	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UND	150	R\$ 433,50
150	190420	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6 24 PENTES COM 210 GRAMPOS	UNID.	317	R\$ 13.510,54
151	2995	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 300MM, NA COR BRANCA.	CAIXA	61	R\$ 536,80
152	192399	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, TIPO GRAMPO TRILHO PARA PASTA COM 80MM	UNID.	360	R\$ 133,20
153	192268	GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	125	R\$ 837,50
154	190416	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS NA COR COM GLITER AMARELO, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA	UNID.	90	R\$ 923,40
155	180729	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00M X 50,00CM X 5,00MM, NA COR BRANCA	UNID.	1041	R\$ 2.134,05
156	190461	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	UNID.	2100	R\$ 4.095,00
157	192761	KIT FANTASIAS - CASAL MOSQUITO DA DENGUE CONTENDO: 1 FANTASIA DE PELE SINTETICA NA COR PRETA, CABECA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO, DUAS ANTENAS E UMA TROMBA. OS OLHOS	UNID.	4	R\$ 3.996,00
158	192551	KIT PEDAGOGICO - COMPOSTO POR 30 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DIVIDIDOS POR 10 CONJUNTOS PEDAGOGICOS DE DOMINOS. TEMAS: MULTIPLICACAO, SUBTRACAO, DIVISAO, ADICAO, FRASES, FIGURAS E LETRAS, OBJETOS, TRADICIONAL, METADES E DIVISAO SILABICA	KIT	30	R\$ 900,00
159	188952	JOGO DE MEMORIA ALFABETICA, DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO DE LETRAS DO ALFABETO 26 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.850,28
160	192544	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS DE FRUTAS E LEGUMES, COMPOSTO POR 40 PECAS, EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO (13,00 X 13,00 X 5,00) CM	UNID.	20	R\$ 814,20
161	192545	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS	UNID.	50	R\$ 1.615,00
162	6152	JOGO DE DOMINO PEDRAS EM OSSO, COM MODELO DE FIGURAS DE ANIMAIS 28 PECAS	UNID.	50	R\$ 2.100,00
163	190422	JOGO DE DOMINO - PEDRAS DE OSSO, MODELO DE PALAVRAS, EM CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.632,00
164	184123	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R\$ 433,50
165	190421	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, 25 PECAS EM PLASTICO	UNID.	51	R\$ 2.601,00
166	192549	JOGO DE DAMA - DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA	UNID.	50	R\$ 2.400,00
167	548	JOGO DE BARALHO EM PAPELAO COM 52 CARTAS COLORIDO	UNID.	52	R\$ 442,00
168	190428	JOGO DA MEMORIA DE SILABAS, MADEIRA, PARA DIMENSOES (212 X 22,2 X 4,0)CM PESO UNITARIO DE 267G DIMENSOES CAIXA DE EXPEDICAO: (46,7 X 13,3 X 23,1)CM, COM CADA JOGO CONTEM 40 PECAS, DE 5X5 CM CADA,, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	52	R\$ 1.300,00
169	192521	JOGO - ALFABETO MOVEI, MATERIAL CONFECIONADO EM	UNID.	20	R\$ 759,80

		PLASTICO, MEDINDO 3CM CADA PECA, COMPOSTA DE UM POTE CONTENDO 171 PECAS PARA ACOMODAS LETRAS, COLORIDO			
170	188957	JOGO PEDAGOGICO MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, COM 611 PECAS	UNID.	50	R\$ 4.620,00
171	188956	JOGO EDUCATIVO, MEMORIA ALIMENTOS EM LSB, AGLOMERADO DE MADEIRA, PARA ALUNOS COM DEFICIENCIA AUDITIVA, COM 38 PECAS	UNID.	50	R\$ 3.141,00
172	192534	JOGO DIDATICO - TIPO CARRINHO DE BRINQUEDO SPEEDY CAR; TAMANHO APROXIMADO: C:20.5XL:9XA:7.5CM	UNID.	50	R\$ 1.667,00
173	190425	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 25X25CM, COM 32 PECAS DE PLASTICO	UNID.	50	R\$ 2.250,00
174	192548	JOGO DE XADREZ - COM TABULEIRO EM PAPELAO, PECAS EM PLASTICO	UNID.	50	R\$ 1.050,00
175	192327	JOGO QUEBRA CABEÇA COM 12 PEÇAS	UNID.	51	R\$ 3.060,00
176	184125	QUEBRA CABEÇA 100 PECAS PERSONAGENS DIVERSAS	UNID.	50	R\$ 2.490,00
177	188953	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS) 40 PECAS	UNID.	50	R\$ 1.400,00
178	188954	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA MDF, MEIOS DE TRANSPORTE, PARA EDUCACAO ESPECIAL 40 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.264,80
179	188955	JOGO DE MEMORIA PARES DE PROFISSAO DE BORRACHA, PARA FORMAR 20 PARES DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS A FIGURAS COM 40 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.826,31
180	190429	JOGO DE MEMORIA DE FRUTAS E LEGUMES, JOGO CONFECCIONADO EM MDF, EM LIBRAS, CAIXA EM MADEIRA TAMANHO: (5 X 5) CM, COM 40 PECAS MEDINDO (13 X 13 X 5,5) CM	UNID.	51	R\$ 1.683,00
181	192271	LÁTEX ELÁSTICO PARA AVIAMENTO	ROLO C/ 10 METROS	60	R\$ 142,80
182	576	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO 153X216MM, CAPA DURA, CONTENDO 104 FOLHAS	UNID.	120	R\$ 1.560,00
183	192498	LIVRO INFANTO JUVENIL - FILHOTES SONOROS, EDITORA TOFO LIVRO, AUTOR ROBERTO BELLÍ	UNID.	100	R\$ 2.500,00
184	190427	LIVRO ATA - MEDINDO 220.00X330.00MM,CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA.	UNID.	73	R\$ 1.437,37
185	190426	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA ,FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM	CAIXA	179	R\$ 10.740,00
186	180917	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	122	R\$ 1.686,04
187	192269	LANTEJOULAS CORES DIVERSAS PACOTE 500 UND	PACOTE	100	R\$ 82,00
188	376	MASSA PARA MODELAR - EM PASTA DE 250ML, DE COR VARIADA	UNID.	500	R\$ 3.900,00
189	190513	MASCARA, DE ISOPOR, PEQUENA COM GLITER	UNID.	500	R\$ 5.380,00
190	190512	MASCARA, DE ISOPOR, GRANDE COM GLITER	UNID.	500	R\$ 5.380,00
191	192505	MULTIBRINQUEDO - TIPO: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO, COM O MINIMO DE 5 ITENS	UNID.	10	R\$ 280,00
192	192520	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO BRINQUEDOTECA MASTER COMPOSTA POR PRATELEIRA COM TELHADO, TAPETE DA PATOTA, CASTELO DA LEITURA, TAPETE ALFANUMETRICO DE 36 PECAS	UNID.	10	R\$ 2.860,00
193	192543	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO SACOLAO CONECTANDO IDEIAS EM DIVERSOS FORMATOS	UNID.	5	R\$ 736,00
194	192546	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS)	UNID.	20	R\$ 760,00
195	192528	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE DESCRICAO CONTEM 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM	UNID.	30	R\$ 2.217,90
196	192529	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS DE FORMAS GEOMETRICAS	UNID.	30	R\$ 2.190,00
197	192510	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO ALINHAVO BRINQUEDO FEITO EM MDF 3MM, COMPOSTO POR 26 LETRAS	UNID.	20	R\$ 2.080,00
198	184003	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	UNID.	100	R\$ 3.271,00
199	183991	MOLHA DEDO (UMEDECEDOR DE DEDO)	UNID.	3	R\$ 22,50
200	13067	OLHO MOVEL- DE PLASTICO, TIPO CASCA, NUMERO 4, NO FORMATO REDONDO, 100 X 1	UNID.	500	R\$ 1.815,00
201	181466	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	UNID.	2000	R\$ 220,00
202	192496	PISCINA - DE BOLINHAS COLORIDAS TIPO DE LUXO, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA, DE FORMA RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 BOLINHAS COLORIDAS.	UNID.	5	R\$ 4.400,00
203	190439	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00X355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNID.	13	R\$ 207,87
204	194618	PASTA - SANFONADA, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 12 DIVISORIAS, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	20	R\$ 334,40
205	190443	PASTA - SUSPENSÃO, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00 X 240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	1750	R\$ 7.770,00
206	184143	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UNID.	307	R\$ 1.829,72
207	190439	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00 X 355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNID.	217	R\$ 4.774,00
208	6069	PASTA EM L, TAMANHO A4, NA COR AZUL	UNID.	720	R\$ 1.123,20
209	190472	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO, MEDINDO 250,00 X 280,00MM, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UNID.	120	R\$ 1.918,80

210	190520	PASTA - EM PAPELAO, COM ELSTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	CAIXA C/ 20 UNID.	70	R\$ 179,90
211	190440	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	100	R\$ 244,00
212	190441	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	90	R\$ 219,60
213	14385	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49 X 59 CX C/ 20 FOLHAS, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	150	R\$ 3.750,00
214	192316	PAPEL KRAFT EM ROLO 60CM X 200M	RL 200 MT	5	R\$ 499,00
215	192315	PAPEL KRAFT EM ROLO 40CM X 200M	RL 200 MT	5	R\$ 445,95
216	190438	PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO,,MEDINDO 100M X 120M, NA COR MADEIRA	ROLO	10	R\$ 1.580,00
217	181568	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 66,00 X 96,00CM, NA COR OURO	BOBINA	22	R\$ 946,22
218	192274	PAPEL CONTACT NA COR TRANSPARENTE	ROLO 25 MT	11	R\$ 1.001,00
219	189307	PAPEL - ALMACO,200,00 X 275,00MM, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM	RESMA	105	R\$ 4.462,50
220	190462	PAPEL ALMACO - QUADRICULADO, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (216X297)MM	PCT 500 UND	20	R\$ 2.998,00
221	192313	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS	PC 100 FLH	55	R\$ 7.480,00
222	192275	PAPEL SANFONADO MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	Unid	290	R\$ 962,80
223	189306	PAPEL - SOFT,FORMATO A4, ESPESSURA DE 1 MM, COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	548	R\$ 4.860,76
224	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS	PACOTE	90	R\$ 2.700,00
225	190383	PAPEL CELOFONE DE CELULOSE TRANSPARENTE/AZUL/AMARELO/VERDE/ VERMELHO, FOLHA GRANDE/ PAPEL FILTRO 60-90MM.	UNID.	205	R\$ 276,75
226	190434	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	380	R\$ 703,00
227	181581	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2, COLORIDA	PACOTE	414	R\$ 12.627,00
228	184506	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2.NO TAMANHO 50 X 70,,NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	PACOTE	62	R\$ 2.790,00
229	181949	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS,CLIPS,PAPEL-BILHETE, NA COR PRETO	UNID.	136	R\$ 1.428,00
230	190450	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO,TAMANHO OFICIO A-4,COM PRENDEODOR DE PLASTICO,NA COR FUME	UNID.	194	R\$ 1.649,00

231	186474	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	CAIXA C/ 10 RESMAS	148	R\$ 42.180,00
232	190442	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNID.	27	R\$ 4.860,00
233	181773	PINCEL PARA TECIDO Nº14 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIOLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R\$ 105,00
234	184517	PINCEL PARA TECIDO Nº 06 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIOLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R\$ 120,00
235	192324	PINCEL Nº 0 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 375,00
236	192323	PINCEL Nº 2 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 569,70
237	192322	PINCEL Nº4 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	75	R\$ 1.200,00
238	192321	PINCEL Nº 6 COM CERDAS BRANCAS BABO E LONGO	UNID.	30	R\$ 569,70
239	193560	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 08	UNID.	100	R\$ 464,00
240	192318	PINCEL Nº 10 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 589,50
241	15136	PINCEL - DE PELOS DE ORELHA DE BOI, MADEIRA, CURTO, TAMANHO 10	UNID.	50	R\$ 1.145,00
242	107322-2	PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA,LONGO, TAMANHO 12	UNID.	40	R\$ 175,60
243	193559	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, 14	UNID.	45	R\$ 589,50
244	8572	PINCEL - DE CRINA, CHATO, DE MADEIRA, 16	UNID.	40	R\$ 276,80
245	8571	PINCEL - DE PELO PONEI, DE MADEIRA, N.20	UNID.	40	R\$ 456,80
246	181772	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	CAIXA C/ 12 UNIDADES	555	R\$ 17.094,00
247	15135	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100	CAIXA	61	R\$ 1.830,00
248	184043	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR,, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	42	R\$ 1.260,00
249	184027	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 2.800,00
250	184034	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UNID.	168	R\$ 3.259,20
251	192276	PISTOLA PARA COLA FINA DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO COLA QUENTE POTÊNCIA DE 40W, 110V	UNID.	151	R\$ 2.310,30
252	181508	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.	PACOTE	206	R\$ 1.030,00

253	12288	PEN DRIVE 16 GB	UNID.	15	R\$ 675,00
254	190526	PILHA- TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADE	CARTELA C/ 2 UNIDADES	515	R\$ 5.150,00

255	190474	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO	CARTELA C/ 2 UNIDADES	724	R\$ 16.652,00
256	194616	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA C/ 2 UNIDADES	25	R\$ 233,50
257	190514	PERUCA - COM CABELO SINTETTICO, COM CABELO ENCARACOLADO, CORES DIVERSAS	UNID.	200	R\$ 4.000,00
258	190889	QUADRO MAGNETICO - EM FORMICA BRANCA BRILHO PARA LOUSA, MEDINDO 2,00 X 1,20M, ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR, FORMICA PLASTICO MAGNETICO,	UNID.	10	R\$ 5.000,00
259	194098	QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO, COM SUPERFICIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXACAO DE ACESSORIOS MAGNETICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGURA: 2000 MM; ESPESSURA: 17MM. RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METALICA E LAMINADO MELAMINICO BRANCO; SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL; ACOMPANHA: 1 APAGADOR; 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNID.	15	R\$ 2.160,00
260	190477	QUADRO - DE AVISO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 6,00MM, REVESTIDO EM FELTRO, VERDE, MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO, MEDINDO 90,00X60,00CM, ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE	UNID.	40	R\$ 2.800,00
261	190463	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	UNID.	380	R\$ 760,00
262	190451	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UNID.	397	R\$ 9.885,30
263	182160	REGUA - EM PLASTICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UNID.	748	R\$ 12.334,52
264	190479	REGUA - EM PLASTICO, MEDINDO 30,00CM, COM MARCACAO EM BRAILLE	UNID.	10	R\$ 9,20
265	102650-0	RELOGIO - DE ACO CROMADO, MODELO DE PAREDE, TIPO A PILHA	UNID.	5	R\$ 300,00
266	190455	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, CORES DIVERSAS	UNID.	400	R\$ 2.056,00
267	190511	ROUPA - DO TIPO BLUSAO, CALÇA, GORRO, SACO E ACESSORIOS, FIGURINO PARA PAPAÍ NOEL	UNID.	5	R\$ 740,00
268	192547	TABELA DE BASQUETE - PLAY BALLS, COMPOSTO POR 01 CESTA AFUNILADA COM 1,00 METRO DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIS LARGA	UNID.	5	R\$ 426,50
269	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	200	R\$ 9.800,00
270	192330	TESOURA USO ESCOLAR EM AÇO INOX 12 CM PONTA ARREDONDADA CABO PLASTICO	UNID.	55	R\$ 146,85
271	190458	TESOURA HARVEY PARA FIOS EM AÇO INOX AISI 400	UNID.	40	R\$ 2.024,00
272	182673	TESOURA SIMPLES INOX	UNID.	105	R\$ 355,95
273	8303	TESOURA USO ESCOLAR	UNID.	835	R\$ 2.229,45
274	192328	TESOURA DE PICOTAR EM INOX 22CM	UNID.	49	R\$ 2.450,00
275	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	METRO	50	R\$ 750,00
276	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	ROLO	40	R\$ 3.100,80
277	194594	TECIDO - DO TIPO FIO TINTO XADREZ, NAO TENDO "AVESSO" EM 100% ALGODAO, COM APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA COM CORES VARIADAS	METRO	25	R\$ 500,00
278	80074	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 150, LARGURA: 1,40M. CORES DIVERSAS, EM ROLO	ROLO C/ 50 METROS	20	R\$ 3.000,00
279	190457	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	METRO	4110	R\$ 30.825,00
280	194615	TECIDO - TIPO MALHA HELANCA, 100 % POLIAMIDA, COM LARGURA DE 1,60CM, CORES VARIADAS, EM ROLO	ROLO	40	R\$ 1.579,60
281	192336	TECIDO TELA JUTA CORES DIVERSAS	ROLO	24	R\$ 3.624,00
282	192280	TECIDO JUTA TELA NATURAL	PECA 30 MT	20	R\$ 9.818,00
283	192279	TECIDO - DO TIPO FELTRO, COMPRIMENTO 50M LARGURA 1,40M CORES DIVERSAS	RL 50 MT	15	R\$ 7.798,50
284	192281	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO CORES DIVERSAS	PECA 30 MT	15	R\$ 1.956,30
285	186813	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (0,45 X 0,85)CM, NA COR AZUL ESCURO, 100% ALGODAO 500GR/M- FELPUDA	UNID.	40	R\$ 639,60
286	192335	TRANSFERIDOR 360 GRAUS EM PLASTICO RESISTENTE	UNID.	50	R\$ 860,00
287	364	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESIBA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATOXICA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	CX 6 UND	110	R\$ 3.179,00
288	192333	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37 ML CORES DIVERSAS	UNID.	200	R\$ 2.598,00
289	182754	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LIQUIDA DE 28ML	UNID.	69	R\$ 1.069,50
290	192331	TINTA PARA PINTURA FACIAL A BASE DE AGUA GLICERINA ATOXICA CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	115	R\$ 2.300,00
291	195519	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - NA COR DIVERSAS, COM BICO APLICADOR - 1000ML	UNID.	20	R\$ 199,00
292	195520	FITA ADESIVA - MEDINDO 48MM X 100M NA COR TRANSPARENTE- PACOTES C/04 RLS.	PCT	15	R\$ 813,50
293	195522	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA CAIXA COM 6 CORES 15ML	UNID.	60	R\$ 1.649,50
294	195531	FOLHA EM EVA - LISA, 40X60, 1,8MM DE ESPESSURA NA COR DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	R\$ 118,00

295	195537	PAPEL CARTÃO 180G/M² 48X66 CM, COR DIVERSAS ESCURO PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	80	R\$ 1.616,80
296	195546	PAPEL PARA CERTIFICADO - A4- 210X297MM C/50 FLS	UNID.	10	R\$ 166,08
297	195548	GLITER METÁLICO 100G COR ROSA, GRAMATURA 0,15M PESO 100G PARTÍCULAS	PCT	240	R\$ 6.299,50
298	195550	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO	UNID.	50	R\$ 954,00
299	195552	CORDA 10MM X 107 METROS	RL	01	R\$ 3.200,00
300	178075	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO OFÍCIO 12MM PARA 70 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2	R\$ 53,12
301	184175	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO OFÍCIO 07MM PARA 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2	R\$ 31,82
302	195229	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR AZUL, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
303	195228	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR PRETO, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
304	195230	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR VERDE, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
305	195564	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR VERMELHO, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
306	180345	FITA ADESIVA – CREPE, MEDINDO 48MM X 100M NA COR TRANSPARENTE – PCT C/05 RL.	PCT	20	R\$ 1.069,80
307	464	ESTILETE – INJETADO EM POLIPROPILENO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA	UNID.	50	R\$ 332,50
308	195412	FOLHA EM EVA – LISA, 40X60, 1,5MM DE ESPESSURA NA COR DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2.000	R\$ 43.600,00
309	184016	TESOURA PARA COSTURA MUNDIAL, COR PRETA, AÇO INOXIDAVEL, RESINA TERMOPLASTICA; LÂMINA DE AÇO INOX, CABO ERGONÓMICO, TEXTURA ANTIDESLIZANTE, 21CM 8 POLEGADAS.	UNID.	30	R\$ 1.683,00
310	184106	TESOURA ESCOLAR TRAMONTINA, SEM PONTA 4 POL 10 CM, MULTICOR	UNID.	200	R\$ 1.060,00
311	193605	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, HB, MEDINDO 170,00MM, NA COR PRETA. CAIXA COM 144 UN	CAIXA	4	R\$ 171,84
312	190517	CARTOLINA MONOCOR 185G/M², 50X60 NA COR DIVERSAS CANÁRIO PACOTE COM 20 UN	PCT	380	R\$ 10.982,00
313	184145	PAPEL CARTÃO 180G/M² 48X66 CM; COR DIVERSAS PACOTE COM 10 UN	PCT	390	R\$ 7.059,00
314	192266	FOLHA EVA CARTOLINA ATOALHADA FELPUDA ARTESANATO, 1.8 A 2.0MM 40X48CM, NA COR DIVERSAS PACOTE COM 5 UN	PCT	320	R\$ 10.636,80
315	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 70G COR DIVERSAS VMP - 1 PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	30	R\$ 2.277,00
316	190360	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM IMÃ E ESPAÇO PARA PINCEIS EM FELTRO, TAMANHO: 14,5 X 5 X 3	UNID.	95	R\$ 846,45
317	181552	PAPEL CREPOM COMUM ESCOLAR, ROLO 48,0CM X 2,00MT; 0,01MM NA COR AMARELA PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	102	R\$ 3.057,96
318	184170	PALITOS PARA PICOLÉ PONTA REDONDA; 12CM X 1CM PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	20	R\$ 170,00
319	184102	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 2CM;	UNID.	70	R\$ 553,00
320	180729	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 5CM,	UNID.	70	R\$ 273,00
321	184009	COLA LIQUIDA BRANCA, ESCOLAR, AROXICA, NORMAL, FRASCO C/1KG	UNID.	80	R\$ 1.276,80
322	181567	PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 60GRS. 40CMX200M BOBINA COM 1 UNIDADE	BOBINA	8	R\$ 466,24
323	184103	PAPEL CELOFANE 85X70; PLANO (TRANSPARENTE, CRISTAL); NA COR DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	40	R\$ 1.839,60
324	184035	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO, SILICONE, TRANSPARENTE FINA - 7,5 MM X 30CM. PACOTE DE 1 KG	PCT	30	R\$ 247,60
325	184044	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO, SILICONE TRANSPARENTE GROSSA – 11,2MM X 30CM, PACOTE DE 1 KG	PCT	30	R\$ 232,95
326	181210	MASSA DE MODELAR SOFT, FORMATO BASTÃO, CONJUNTO COM 12 CORES, ATOXICA, 180G CAIXA.	CAIXA	50	R\$ 262,00
327	178012	BARBANTE – DE ALGODÃO, GOMADO, 8 FIOS, 100G, APROXIMADAMENTE 75M; 17,0 X 14,5 X 14,5 CM ROLO	ROLO	10	R\$ 68,50
328	190417	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO; COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6 E 24/6; COM BASE DE 11,5CM.	UNID.	20	R\$ 563,80
329	184011	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO; TAMANHO 2.0; CAIXA COM 725 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 262,10
330	190380	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO; TAMANHO 3.0 CAIXA COM 725 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 262,10
331	183992	RÉGUA DE POLIESTIRENO, ACRIMET, TRANSPARENTE, 30 CENTÍMETROS, SUPER RESISTENTE; (310 × 34 × 3 MM).	UNID.	50	R\$ 281,00
332	184154	OLHINHOS FIXOS GRANDE 15 MM, TAM. 1,5CM COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, CORES PRETO E BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	6	R\$ 60,00
333	195546	PAPEL PARA CERTIFICADO - A4 - 210X297MM C/50 FLS.	PCT 50 FLS	20	R\$ 2.226,00
334	189318	LÁPIS DE COR 12 CORES PONTA RESISTENTE- FÁCIL DE APONTAR- CORES FORTES E VIBRANTES- FEITO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÕES- MARCA: MULTICOLOR- CORES: VARIADAS ITENS INCLUSOS:12 - LÁPIS DE COR.	CAIXA	60	R\$ 714,00
335	14882	GLITER METÁLICO 100G CORES DIVERSAS, GRAMATURA 0,15 M PESO 100G PARTÍCULAS FINA DE PVC METALIZADO POTE 100G	POTE	600	R\$ 7.740,00
336	184094	ENVELOPE MÉDIO MARCA FORONI, MODELO MEIO A4, TIPO KRAFT, LARG. (35 X 25CM) GRAMATURA 80. PACOTE COM 50 UNID.	PCT	2	R\$ 43,40
337	184093	ENVELOPE PEQUENO MARCA LLV EMBALAGENS, 80G TAM. 9,5 X 12,5. PACOTE COM 50 UND.	PCT	2	R\$ 37,80

338	184090	BALÃO CORES VARIADAS MARCA SÃO ROQUE, MATERIAL LÁTEX, TAM. CHEIO 7. PACOTE COM 50 UNIDADE.	PCT	200	R\$ 435,00
339	185565	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO ESTRELA	UNID.	12	R\$ 255,36
340	195566	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO	UNID.	12	R\$ 306,72
341	195567	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO CORAÇÃO	UNID.	12	R\$ 255,36
342	195568	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO CORAÇÃO	UNID.	12	R\$ 306,72
343	195569	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO FLOR HÉLICE	UNID.	12	R\$ 255,12
344	195570	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO FLOR HÉLICE	UNID.	12	R\$ 306,72
345	184169	CORDA 10MM X 50 METROS	METRO	50	R\$ 1.063,00
346	192524	BAMBOLÊ DIMENSÕES 60 CM, PESO 95G, MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	150	R\$ 598,50
347	195596	Boneca barbie fashion, cabelo loiro, articulada, vestido, 30 cm, 180 g.	UNID.	60	R\$ 2.729,40
348	195598	Brinquedo educativo e recreativo - kit de cozinha infantil little chef kids cozinha – cozinha infantil para meninas, contém: 01 liquidificador (19 cm de altura), 01 batedeira (16 cm x 15 cm), 01 panela de pressão (16 cm x 7 cm), 01 forma de bolo (8 cm), 01 frigideira (9 cm), 03 utensílios (12 cm), 01 ovo frito (5 cm), brinquedo certificado pelo INMETRO	UNID.	60	R\$ 3.114,00
349	195600	Brinquedo educativo e recreativo - carrinho trator de plástico grande, trator de brinquedo, com braço articulado, rodas livres conteúdo da embalagem: 01 trator. Material/composicao: plástico. Medida aproximada: (cla) 12x10x10cm. Certificado pelo INMETRO.	UNID.	60	R\$ 3.162,60
350	195612	Brinquedo educativo e recreativo - do tipo conjunto caminhão tipo cegonha: matéria-prima: plástico. Cores vivas (mínimo 3 cores), 6 rodas livres, volante, carroceria para acondicionar de 3 a 4 carros. Carros em cores vivas, carros com rodas livre, comprimento: 92 x 17 x 30 cm 195612 60 Unid R\$: 52,71 R\$: 3.162,60	UNID.	60	R\$ 3.162,60
351	186474	PAPEL SULFITE, CHAMEX, A4 TAM.210 X 297, 75 GRAMAS, BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	CAIXA	60	R\$ 8.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.093.911,35			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE VII DO DECRETO N. 1.332, DE 16 DE MAIO DE 2024.

SEGMENTO	INSUMOS HOSPITALARES				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	178203	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PC 100 UND	100	R\$ 481,00	
2	178212	ABOCATH Nº18, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	12	R\$ 449,64	
3	178214	ABOCATH Nº20 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	20	R\$ 749,40	
4	178216	ABOCATH Nº 22, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	40	R\$ 1.791,60	
5	178217	ABOCATH Nº24, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	100	R\$ 5.319,00	
6	1303	ADIPOMETRO - PARA MENSURAR TECIDO ADIPOSEO SUBCUTANEO - COMPASSO DE DOBRAS CUTANEAS, CONSTRUÍDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO TIPO PSA, PARTE INTERNA METALICA, PESANDO APROXIMADAMENTE 300,00G, FAIXA DE MEDIDA DE 0,00MM A 60,00MM	UND	4	R\$ 1.520,00	
7	10724	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1000ML	LITRO	50	R\$ 423,00	
8	178294	AGUA PARA AUTO CLAVE 05 LITROS	GL 5 LT	150	R\$ 1.455,00	
9	178300	AGULHA 13x 0,45	UND	3000	R\$ 330,00	
10	14506	AGULHA 20X 0,55	CX 100 UND	40	R\$ 349,20	
11	14964	AGULHA 25X8	CX 100 UND	80	R\$ 698,40	
12	8454	AGULHA 40X12	CX 100 UND	25	R\$ 244,75	
13	178312	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	5000	R\$ 550,00	
14	13554	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	CX 100 UND	50	R\$ 440,50	
15	189596	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR 1000ML	1000	R\$ 6.930,00	
16	178364	ALGODAO HIDROFILO ROLO GRANDE	ROLO	200	R\$ 2.800,00	
17	178380	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECÇÕES.	UND	20	R\$ 70,00	

18	178379	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECÇÕES.	UND	20	R\$ 70,00
19	178621	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm², ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15CM x 3M	PC 12 UND	500	R\$ 9.000,00
20	15013	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MTS	ROLO	25	R\$ 1.875,00
21	178901	BOLSA DE COLOSTOMIA - UNIDADE	UND	50	R\$ 2.100,00
22	178908	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - CONFECCIONADA EM NYLON 600,NA COR AMARELA,COM AS DIMENSOES (47 X 33 X 20)CM, L X C X P	UND	5	R\$ 1.149,50
23	179199	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA USO EM CIRURGIA DE PARTO NORMAL,EM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI	UND	2	R\$ 1.216,00
24	10536	CARVAO ATIVADO - CATEGORIA: P.A, FORMA DE AGREGACAO AGREGACO PO PRETO E FINO, EM PACOTE COM 1 KG, ROTULO COM N.DE LOTÉ,DATA DE FABRIC	KG	10	R\$ 558,60
25	179384	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL PARA OXIGENIO,NASAL, TIPO OCULOS, 04, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UND	200	R\$ 340,00
26	14501	CATETER INTRAVENOSO - VIOLON, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22G, COM MANDRIL, EM TUBO PLASTICO ATOXICO, AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, ROTULAGEM, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UND	3000	R\$ 3.030,00
27	179376	CATETER INTRAVENOSO 18G	CX 50 UND	18	R\$ 674,46
28	179378	CATETER INTRAVENOSO 24G	CX 50 UND	20	R\$ 759,80
29	179381	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	CX 50 UND	50	R\$ 1.873,00
30	179382	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	1000	R\$ 1.090,00
31	179483	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	20	R\$ 21,00
32	194457	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	UND	2000	R\$ 3.580,00
33	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	20	R\$ 243,00
34	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	12	R\$ 145,80
35	14974	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PAS-TEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS	UND	100	R\$ 342,00
36	3275	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	200	R\$ 1.300,00
37	179798	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	800	R\$ 6.800,00
38	12011	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA	UND	8	R\$ 1.360,00
39	10639	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	PCT 500 UND	1000	R\$ 19.400,00
40	179608	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO - COMPOSTO DE ALGODAO HIDROFILO, RECOBERTA EM TECIDO DE GAZE, USO UNICO, NAS MEDIDAS APROX. 50CM DE COMPR.E 10CM DE LARGURA, QUE DOBRADA DEVERA MEDIR 10CMX10CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	200	R\$ 570,00
41	194453	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	FRASCO 200ML	30	R\$ 990,00
42	194454	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	PC 50 UND	200	R\$ 6.400,00
43	6882	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO - COMPOSTO DE:GEL TRANSPARENTE,INCOLOR, AGUA,CMC,PROPILENOGLICOL(PPG), A PARTIR DE 15 G.	TUBO	50	R\$ 2.621,00
44	179933	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/ GEL CONDUTOR, AG/AGCL	PC 50 UND	20	R\$ 500,00
45	6491	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL, VERMELHO E AMARELO)	UND	10	R\$ 1.080,00
46	13247	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS	UND	2000	R\$ 2.100,00
47	179985	EQUIPO MACROGOTAS C/SUSPIRO E FILT.ANTIMICROBIANO. - EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINCA ROLETE,, COMPOSTA DE LANCETA C/PERFURANTE, ESCALONADA,REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TU, EM PVC MEDINDO NO MINIMO	UND	10000	R\$ 17.100,00
48	179988	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PLASTICO ATOXICO EM PVC FOTOSSENSIVEL, COM PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRESSAO, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU	UND	2000	R\$ 2.660,00
49	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO	UND	3000	R\$ 6.900,00

		DE PARTICULA			
50	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PA-REENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	1000	R\$ 1.680,00
51	187256	ESCOVA CERVICAL COM 100	CX 100 UND	12	R\$ 254,16
52	2291	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - EM NAYLON E FIBRA DE POLIESTER, PARA CANULA, ENDOSCOPIO, CATETER DUPLO LUMEN, DIVERSOS INSTRUMENTAIS, EM ROLO, 15MMX30CM, AUTOCLAVAVEL, EMBALA-GEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	UND	20	R\$ 96,80
53	180044	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	550	R\$ 6.259,00
54	180047	ESPATULA AYRES C/100 UNIDADES	PCT 100 UND	10	R\$ 92,40
55	180055	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	UND	500	R\$ 800,00
56	180056	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M	UND	600	R\$ 774,00
57	180057	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UND	200	R\$ 264,00
58	180307	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0	CX 24 UND	20	R\$ 2.072,00
59	180308	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0	CX 24 UND	20	R\$ 2.072,00
60	191761	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	336	R\$ 756,00
61	191762	FIO DE SUTURA MONONYLON - 4-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	168	R\$ 453,60
62	191763	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.2-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRCUNFERENCIA E APROXI-MADAMENTE 40MM,(CUTICULAR).	UND	168	R\$ 378,00
63	191764	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	UND	240	R\$ 540,00
64	180331	FIO NYLON 3,0	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
65	14980	FIO NYLON Nº 0	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
66	15203	FIO NYLON Nº02	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
67	14522	FIO NYLON Nº05	CX 24 UND	15	R\$ 690,00
68	1254	FIO NYLON Nº06	CX 24 UND	15	R\$ 690,00
69	14979	FIO NYLON Nº4	CX 24 UND	15	R\$ 693,00
70	189553	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDI-CIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UND	550	R\$ 2.530,00
71	9039	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM.	UND	25	R\$ 575,00
72	433	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M),EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTE-CAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE.	UND	350	R\$ 2.275,00
73	193040	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE	UND	30	R\$ 270,00
74	194644	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERAB-SORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRAN- CO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - G	UND	1600	R\$ 3.264,00
75	194645	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TE-NA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SU-PERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTA-NO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - GG	UND	400	R\$ 816,00
76	194643	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TE-NA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SU-PERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTA-NO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - M,	UND	1200	R\$ 2.448,00
77	194646	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TE-NA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SU-PERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTA-NO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - P	UND	400	R\$ 816,00
78	189618	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT 10 UND	500	R\$ 8.890,00
79	180513	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE.USO EM ULTRASSO-NOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR 1000GR	20	R\$ 282,80
80	9314	GLICERINA-SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR, DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENDÊNCIA.	FR 500 ML	10	R\$ 164,80

81	194458	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/ML, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, TEMPO DE TESTE DE 20 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTRIO 3 VOLTS DC, 10 X 5 X 1,5 CM, ACOMPANHA: TIRAS DE TESTE, INCLUI: MANUAIS. SIMILAR OU SUPERIOR AO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA ON CALL PLUS II	UND	10	R\$ 700,00
82	4314	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% 1L	LITRO	70	R\$ 2.456,30
83	8111	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEÁVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRES) PECAS	UND	4	R\$ 396,00
84	13146	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1LT	FR1000ML	70	R\$ 1.726,90
85	190893	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	FR1000ML	70	R\$ 1.726,90
86	5335	KIT INSTRUMENTAL - CAIXA INSTRUMENTAL PARA SER UTILIZADA EM CURATIVO	UND	6	R\$ 690,00
87	15858	KIT INSTRUMENTAL - SUTURAS EM GERAL, KIT PARA SUTURAS EM GERAL	UND	6	R\$ 1.728,00
88	180859	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO, ETC, PARA MICROSCOPIA	CX 100 UND	10	R\$ 126,00
89	5332	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO CORTANTE, NÚMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERIL, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM	UND	300	R\$ 150,00
90	10721	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, NÚMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UND	350	R\$ 164,50
91	4445	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, NÚMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO	UND	250	R\$ 150,00
92	10720	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, NÚMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTÁVEL, ENVELOPE EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, EMBAL	UND	150	R\$ 69,00
93	180854	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE	UND	200	R\$ 120,00
94	187257	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100	CX 100 UND	10	R\$ 550,00
95	182991	LANCETA - EM PLÁSTICO COM PONTA EM INOX, TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTERIL, DESCARTÁVEL, PARA PERFURAÇÃO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS	CX 100 UND	50	R\$ 290,00
96	111	LOCAO OLEOSA DE USO TOPICO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, LOCAO OLEOSA	UND	150	R\$ 825,00
97	194648	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
98	194649	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
99	181072	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
100	11977	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	CX 100 UND	300	R\$ 4.851,00
101	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R\$ 3.234,00
102	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R\$ 3.234,00
103	12010	PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE	UND	8	R\$ 1.040,00
104	181580	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 30X30, GRAMATURA 80G/M2,COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITAL	PCT 500 UND	10	R\$ 750,00
105	194647	PAPEL GRAU CIRURGICO - MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M-ROLO P/ ESTERILIZACAO - BOBINAS LISAS	ROLO	25	R\$ 1.875,00
106	194456	PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000,FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO	ROLO	20	R\$ 761,00
107	1341	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RIGIDA, IMPERMEÁVEL, PESO MÁXIMO DE 4,6 KG, DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VÍTIMA DE ATÉ 80KG	UND	6	R\$ 3.900,00
108	190153	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	CX 144 UND	10	R\$ 600,00
109	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	GL 5 LT	40	R\$ 1.399,60
110	182312	SACO COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	UND	100	R\$ 58,00
111	194455	SACO PARA HAMPER - EM POLIETILENO, DESCARTÁVEL, 120CMX120CM - CAPACIDADE 100L, COM FUNDO REFORCADO.	UND	200	R\$ 828,00
112	182357	SCALP Nº 19.	CX 100 UND	10	R\$ 241,20

113	182360	SCALP N° 25.	CX 100 UND	40	R\$ 1.019,20
114	182361	SCALP N° 27	CX 100 UND	20	R\$ 532,00
115	182358	SCALP N°21	CX 100 UND	15	R\$ 376,50
116	182359	SCALP N°23	CX 100 UND	50	R\$ 1.274,00
117	182389	SERINGA 1 ML C/100 UNIDADES	CX 100 UND	100	R\$ 1.900,00
118	189792	SERINGA DE 10 ML	CX 100 UND	200	R\$ 7.560,00
119	182395	SERINGA DE 20 ML	CX 100 UND	250	R\$ 14.000,00
120	189793	SERINGA DE 5 ML	CX 100 UND	200	R\$ 3.918,00
121	182404	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML	UND	7000	R\$ 1.680,00
122	182531	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA500ML	2000	R\$ 19.320,00
123	7462	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50ML.	FR 500 ML	200	R\$ 1.720,00
124	182482	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UND	50	R\$ 55,00
125	182476	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UND	50	R\$ 55,00
126	182486	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18..	UND	80	R\$ 88,00
127	182487	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	UND	80	R\$ 96,00
128	182501	SONDA VESICAL ALIVIO N°18	UND	20	R\$ 33,00
129	182498	SONDA VESICAL DE ALIVIO 12	UND	150	R\$ 198,00
130	182500	SONDA VESICAL DE ALIVIO 16	UND	100	R\$ 154,00
131	182499	SONDA VESICAL DE ALIVIO N°14	UND	100	R\$ 141,00
132	182489	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
133	182503	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 20 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
134	8063	SONDA VESICAL DE DEMORA N°14 (FOLEY) COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
135	1368	SONDA VESICAL DE DEMORA N°18 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
136	182516	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML	FR 500 ML	3000	R\$ 37.320,00
137	189791	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR 100 ML	8000	R\$ 89.600,00
138	182520	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR 250 ML	5000	R\$ 50.300,00
139	182525	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BOLSA500ML	2000	R\$ 26.800,00
140	14492	SORO MANITOL 250ML	FR 250 ML	120	R\$ 1.350,00
141	182541	SORO RINGER LACTADO 500ML	FR 500 ML	1200	R\$ 17.808,00
142	182540	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML	FR 500 ML	2400	R\$ 30.720,00
143	182660	TERMOMETRO COM HASTE FLEXIVEL - COM CABO DE 700MM DE COMPRIMENTO, EM BASE PLASTICA, TERMOMETRO MEDINDO 120MM X 40MM X 10MM, ENCHIMENTO LIQUIDO VERMELHO, COM ESCALA DE -40 A 50: 1 C	UND	15	R\$ 481,95
144	182658	TERMOMETRO DIGITAL	UND	30	R\$ 360,00
145	12006	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UND	30	R\$ 629,70
146	13038	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II COM 50 TIRAS	CX 50 UND	200	R\$ 4.380,00
147	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	30	R\$ 801,00
148	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	20	R\$ 534,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 517.206,96			
SEGMENTO	INSUMOS ODONTOLÓGICOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194498	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E REGISTRO DA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	UND	10	R\$ 120,00
2	15004	ACIDO FOSFORICO 37%, SER. C/ CLOR. 2,5ML	UND	80	R\$ 400,00
3	191521	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS)	UND	10	R\$ 1.500,00
4	178284	AFASTADOR MINESOTA	UND	4	R\$ 63,96
5	5982	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GL5LT	50	R\$ 1.000,00
6	189518	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOME	CX100UND	30	R\$ 1.804,80
7	183786	ALGINATO - TIPO I, PRESA RAPIDA, COR LILAS, PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ALOGICA, PACOTE CONTENDO 01 KILO	UND	20	R\$ 3.912,00
8	189510	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PC100UND	100	R\$ 395,00
9	194499	ANESTESICO ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 10 MCG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO TUBETE, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TB180ML	1000	R\$ 1.690,00
10	194500	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML), TUBETES 1,8ML, 50 CARPULES DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	TB180ML	1000	R\$ 1.940,00
11	194501	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA, APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML, EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	PACOTE	20	R\$ 1.784,00
12	191538	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENT	FR200ML	50	R\$ 1.500,00
13	194502	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	FR250ML	20	R\$ 240,00
14	191531	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	CX100UND	10	R\$ 150,00
15	194506	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	UND	30	R\$ 537,00
16	189586	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERACAO AMERICANA 1: REF. 3118FF	UND	15	R\$ 48,00
17	189587	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 51,15
18	189584	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAG	UND	15	R\$ 54,00
19	189591	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3113, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 66,00
20	189585	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 63,30
21	189583	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 48,45
22	189590	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 3070, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 41,40
23	189588	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL E DIAMANTADA, COM PONTA DIAMANTADA, 3168F, DE GRANULACAO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEM UMA GRANULACAO UNIFORME, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	15	R\$ 57,30
24	189581	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO	UND	15	R\$ 57,75
25	189577	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R\$ 66,60

26	194503	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016 HL,HASTE LONGA,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND	15	R\$ 46,50
27	189582	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R\$ 53,85
28	194504	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HL	UND	15	R\$ 63,00
29	189580	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HL	UND	15	R\$ 56,55
30	194505	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 297,00
31	194507	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 267,00
32	194508	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 703, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 267,00
33	189593	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1112, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 43,65
34	189592	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 1065, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 38,55
35	194509	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CILINDRICA, COM TOPO ARREDONDADO, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1517, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TÉCNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA.	UND	15	R\$ 193,50
36	194535	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CONICA VERMELHA, NUMERO 1520, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TÉCNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 31,90
37	194532	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 303501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 56,50
38	194510	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 406901, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R\$ 1.290,00
39	194511	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407001, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R\$ 606,30
40	194533	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407401, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 695,00
41	194534	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 820,00
42	194512	BROQUEIRO - ACO INOX COM 15 FUROS, ESTERILIZAR AS BROCAS UTILIZADAS EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	5	R\$ 114,50
43	194513	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 21 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO	UND	5	R\$ 199,50
44	191532	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, ULTRAFINA, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHO COM CERCA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA	UND	5	R\$ 21,10
45	193789	CERA - NA COR VERMELHA, PARA ESCULTURA DENTAL E FUNDICAO EM PROTESE FIXA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 18 LAMINAS	CAIXA	10	R\$ 352,00
46	193798	CERA - UTILIDADE NATURAL, PARA PROTECAO DAS GENGIVAS NO USO DOS APARELHOS ORTODONTICO, CAIXA EMBALADA COM 5 LAMINAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R\$ 165,00
47	191536	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BARIO. 16,16 G%	UND	5	R\$ 190,55
48	191533	CIMENTO PROVISORIO - PARA OBTURACAO PROVISORIA, EM PO, EMBALADO EM FRASCO COM 20GR	UND	10	R\$ 159,00
49	194531	CONTRA-ANGULO - CONEXAO STANDER, SISTEMA DE INTRA,ROTACAO DE 5.000 A 20.000RPM, 1:1, CABECA REDUZIDA, CORPO GIRATORIO,CONFECCIONADO EM AUTOCLAVAVEL,LUBRIFICADO A OLEO, FIXACAO DA BROCA ATRAVES DE TRAVA, SPRAY UNICO EXTERNO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO CONTRA ANGULO INTRA T10 DA MARCA SCHUSTER, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	UND	3	R\$ 597,00

50	189549	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 130ML	UND	4	R\$ 77,20
51	194514	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 1 - 2, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 179,10
52	194515	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 11 - 12, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 198,00
53	194516	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 13 - 14, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 204,20
54	194517	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6 EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 215,20
55	194518	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 62,10
56	189566	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	100	R\$ 232,00
57	189526	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.	UND	20	R\$ 129,00
58	191535	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 04 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	10	R\$ 91,40
59	180325	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO.	CX24UND	20	R\$ 1.318,00
60	191537	FIO DENTAL - RESINA TERMOPLASTICA E CERA MICROCRISTALINA, EMBALAGEM 100M, AROMA MENTA	UND	100	R\$ 300,00
61	191519	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER - PARA MOLAR, TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 0,075MM	UND	20	R\$ 1.098,00
62	189523	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML	FR200ML	20	R\$ 174,00
63	189554	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, MISTURA DE CRESOIS E FORMOL, FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 119,00
64	193796	GESSO - TIPO PEDRA OU TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CALCIO BETA HEMIHDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE, EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE	KG	20	R\$ 181,00
65	189530	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A. PURO, EM FRASCO COM 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTRE	UND	10	R\$ 74,60
66	194520	HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUCAO A 1%, SOLUCAO DE MILTON, EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM 1000ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 79,00
67	194521	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	SERINGA	50	R\$ 2.495,00
68	191530	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO RADIOPACO PARA PROTECAO E BASES DE CAVIDADES, AUTOPOLIMERIZAVEL, APRESENTACAO EM CAPSULA NA COR A2	CAIXA	10	R\$ 520,00
69	191534	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO),	KIT	300	R\$ 2.688,00
70	191540	KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA INDICADA PARA RESTAURACAO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	15	R\$ 508,50
71	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CV100ENV	5	R\$ 244,50
72	194523	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 31MM, NUMERO 08, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX6UND	3	R\$ 239,70
73	194524	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10, PARTE ATIVA EM ACO INOX, CABO ANATOMICO, 21 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DO MESMO NUMERO, CAIXA COM CALIBRACAO, COMPRIMENTO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CX6UND	3	R\$ 127,50
74	191539	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - COMPOSICAO BASEADA EM OLEOS MINERAIS NEUTROS, EM FRASCO DOSADOR, SOLUCAO LUBRIFICANTE, LUBRIFICA E PROTEGE O INSTRUMENTAL CONTRA FERRUGEM E CORROSAO	UND	10	R\$ 351,80
75	193790	MICROMOTOR ODONTOLOGICO - DO TIPO MOTOR DE BANCADA COM UNIDADE DE OPERACAO LCD, PARA ROTACAO CONTINUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, BIVOLT AUTOMATICO, CONTENDO MICROMOTOR, CONTRA ANGULO, AUTOCLAVAVEL, PEDAL, ROTACAO MAXIMO DE 30.000RPM, TRANSFORMADOR, BAIXO RUÍDO, COMPATÍVEL COM BROCA DE 2,35MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO LB100 DA MARCA BELTEC	UND	2	R\$ 1.500,00
76	189556	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE, PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVELIS COM A MARCA KAVO, COM ACAO DETERGENTE E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZ	UND	10	R\$ 256,00
77	189524	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	BSG90G	20	R\$ 202,80
78	193797	PASTA ZINCO ENOLICA - PARA MOLDAGEM, COMPOSTO POR OXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,	CAIXA	20	R\$ 1.099,80

		RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA LYSANDA			
79	194525	PEDRA DE AFIAIR - DE ARKANSAS, GRANULACAO FINA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 2,5 CM C 1,0 CM, COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UND	5	R\$ 166,50
80	194526	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 150,00
81	189542	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES.	PC40UND	30	R\$ 297,00
82	189574	PONTAS ABRASIVAS - EM SILICONE, PARA POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES SORTIDAS EM CADA CAIXA.	UND	40	R\$ 3.196,00
83	194527	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS EMBALAGEM INDIVIDUAL IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R\$ 99,00
84	191379	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UND	175	R\$ 44.173,50
85	191380	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UND	175	R\$ 47.393,50
86	191377	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	175	R\$ 44.525,25
87	191378	PROTESE TOTAL MAXILAR	UND	175	R\$ 43.904,00
88	187356	RESINA COMPOSTA Z 100 COR A2 4GR	UND	10	R\$ 519,00
89	187357	RESINA COMPOSTA Z 100 CR A3 4GR	UND	10	R\$ 521,80

90	194528	SELADORA - PARA SELADORA TERMOELÉTRICA MANUAL PORTATIL, OPERADA POR BATERIA COM CAPACIDADE PARA EFETUAR ATÉ 500 SELAGENS COM QUALIDADE EM TUBOS DE PVC DE USO MEDICO DE TAMANHO PADRAO DURANTE 01 HORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X65X30MM COM PESO 300G, PARA SELAR TUBOS DE PVC DE BOLSA DE SANGUE, ACOMPANHA: CONTENDO UM CARREGADOR DE BATERIA TIPO BANCADA COM CONECTOR PARA ALIMENTACAO, UM INDICADOR POWER ON(LIGADO)INDICADOR DE CARGA E UM CABO DE FORÇA A...	UND	2	R\$ 418,00
91	191541	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT CONTENDO 5 ML DE SELANTE E 10 ML DE ACIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	KIT	10	R\$ 193,00
92	189604	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UND	20	R\$ 1.160,00
93	194529	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R\$ 133,00
94	194530	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDO FLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLI-PROPILENO, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGACAO ENDODONTICA. PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL E AJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, NAO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL. PACOTE 20 UNIDADES	UND	12	R\$ 478,80
95	189543	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA	CX150UND	20	R\$ 265,40
96	191542	TIRA DE LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	CX150UND	10	R\$ 164,60
97	189561	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/ CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX150UND	20	R\$ 99,20

98	189560	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX50UND	40	R\$ 467,20
99	195651	IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES DE DENTES PERMANENTES E DECIDUOS, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE NO MINIMO 06 CORES, ESCALA VITA, COMPLETO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5 A 8G, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5 A 10 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX		
100	195652	SELANTE - DE FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, MATIZADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MINIMA DE 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE FABRICACAO.	UND		
101	195653	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 100 ML, ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	FRASCO 100-MILILITRO		
102	195654	ANESTESICO TOPICO - A BASE E BENZOCAINA 20% PARA USO TOPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSAO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO ACOO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDO	POTE 200-GRAMAS		
103	195655	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICACAO	CAIXA 50 UND		
104	195656	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, FLUIDA, C/ LIBERACAO DE FLUOR, MICROHIBRIDA, PARTICULAS EM MEDIA COM 0,7 UM, PARA APLICACAO EM CAVIDADES SEM PRESSAO DE CONDENSACAO, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA C/ 1,2 G, C/ 2 CANULAS PARA APLICACAO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINA BISGMA, ESTER DO ACIDO METACRILICO, SILICATO DE BARIO E ALUMINIO E CARGA RADIOPACA C/ FLUOR, COR A3,5, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA 4 GRAMAS		
105	195657	CERA - ROSA/VERMELHA NUMERO 7, PARA ARTICULACAO E ESCULTURAS CERCA DE 220 G, EMBALADA EM CAIXA COM 18 LAMINAS	CAIXA 20 UND		

106	195658	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFERICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1012	UND		
107	195659	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1011,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,EMBALAGEM EXTERNA COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND		
108	195660	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 2,HASTE CURTA	UND		
109	195661	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 4,HASTE CURTA	UND		
110	195662	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 1/2, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND		
111	195663	MICROMOTOR - ODONTOLOGICO,ACLOPAVEL AO EQUIPO,ROTACAO DE 3000 A 21000 RPM,SISTEMA DE ENCAIXE BORDEN,COM GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 227.505,81			

SEGMENTO		INSUMOS LABORATORIO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192357	ACIDO URICO URICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRÃO 1X4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.560,00	
2	191193	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UND	5	R\$ 1,75	
3	191194	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	CX100UND	15	R\$ 195,00	
4	191195	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO: 25 X 0,8MM	CX100UND	50	R\$ 1.250,00	
5	192473	ALBUMINA COLORIMETRICA 1X250 ML PADRAO 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 360,00	
6	186775	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	FR1LT	5	R\$ 116,20	
7	191228	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 01 LITRO.	UND	5	R\$ 152,50	
8	192440	AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 4X15 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.890,00	
9	191280	BICO DE BUNSEN - FONTE DE AQUECIMENTO USADA EM LABORATÓRIO; REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR; COM REGISTRO PARA GAS; GUIA DA CHAMA EM ALUMINIO POLIDO 0 7/16"; BASE EM AÇO CARBONÓ E ALUMINIO FUNDIDO	UND	5	R\$ 500,00	
10	192441	BILIRUBINA DIRETA TOTA 2X250 ML PADRÃO 1X05 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 3.780,00	
11	191269	CABO DE BISTURI - Nº 3, 14 CM PARA LAMINAS Nº 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	UND	5	R\$ 95,50	
12	194183	CAIXA PARA LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - DE MADEIRA (PINHO) P/GUARDAR LAMINAS DE VIDRO (ESTOJO)P/100 LAMINAS), RETANGULAR COM FECHAMENTO DE ENCAIXE, 230 X 40 X 190 MM, TAMPA E DOBRADICA ATRAS	UND	3	R\$ 40,20	
13	192442	CALCIO ASX (ARSENAZO) C 2X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 720,00	

14	192474	CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 2.880,00	
15	191281	CANETA - MARCADORA PARA ESCREVER EM SUPERFICIES MOLHADAS OU SOB A AGUA, PARA MARCAÇÕES DE ELETROFORESE, MARCAÇÕES EM BACTERIOLOGIA EM PLACAS DE AGAR	UND	50	R\$ 594,50	
16	192443	CAPACIDADE FIXAÇÃO FERR IBC - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.422,00	
17	194190	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUÇÃO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B). ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, ANTI-CDE MONOCLONAL. CAIXA COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R\$ 1.285,40	
18	194188	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUÇÃO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B). ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, DVI+ E DVI -, ANTI-D MONOCLONAL (MISTURA DE IGG E IGM DE ORIGEM HUMANA QUE DETECTA D FRACO), CONTROLE E NEUTRO COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R\$ 1.285,40	
19	192444	CK - MB - CINETICO UV R1-40/R2-10 + CONTRO ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 2.700,00	
20	192445	CLORETOS COLOR 50 ML PADÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 300,00	
21	192447	COLESTEROL COLORIMETRIC 04X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 4.956,00	
22	191257	COLETOR DE FEZES TIPO PARATEST COM FORMALINA 5 - SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVACAO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA, CONTENDO FORMOL A 10%, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTAO COLETOR	UND	2500	R\$ 14.875,00	
23	191210	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL	PCT11UND	30	R\$ 13,20	
24	191211	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL	PCT10UND	30	R\$ 12,90	

25	191209	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA	PC100UND	100	R\$ 32,00
26	192448	COLINESTERASE 30 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 960,00
27	192449	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGICO 5 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.320,00
28	192450	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 2.280,00
29	191256	CORANTE - SOLUCAO A 1,0% AZUL CRESIL BRILHANTE EM SOLUCAO FISIOLÓGICA (NACL A 0,85%) COM 0,4% DE CITRATO DE SÓDIO. CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULOCITOS	FR100MLT	5	R\$ 980,10
30	194220	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO GIEMSA A 0,6%. CORANTE SINTETICO, DERIVADOS DA HULHA, AS ANILINAS, SOLUBILIZADAS NO ESTADO DE SAIS. CORANTE COMPOSTO POR MISTURA DE AZUR II E EOSINATO DE AZUR, UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO MAY-GRUNWALD. CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORACAO DE CELULAS SANGUINEAS EM ESFREGACOS DE SANGUE PERIFERICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML. ESTADO FISIC...	UND	5	R\$ 243,95
31	194222	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO LEISHMANN. CORANTE SINTETICO, DERIVADO DO CORANTE RAMANOWSKY E CONSTITUI UMA MISTURA DE EOSINATO DE AZUL DE METILENO E EOSINATO DE VIOLETA E AZUL DE METILENO, DISSOLVIDO EM ALCOOL METILICO. COMPOSTO POR EOSINA AZUL DE METILENO LEISHMAN 8 GR E METANOL PH 6,8 1000 ML. CORANTE DESTINADO A COLORACAO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR P...	UND	5	R\$ 255,75
32	194221	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO MAY GRUNWALD A 0,2%. CORANTE SINTETICO, DEVIRADO DA MISTURA DE EOSINA E AZUL DE METILENO, QUE QUIMICAMENTE SE TRANSFORMA EM EOSINATO DE AZUL DE METILENO E E UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO GIEMSA. CADA 100 ML DO PRODUTO DEVE CONTER: CORANTE MAY-GRUNWALD 0,2 GR E METANOL PH 6,8 100 ML. CORANTE DESTINADO A COLORACAO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELE...	UND	5	R\$ 303,75
33	192451	CREATININA ENZIMATICA 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.500,00
34	191274	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	CX500UND	10	R\$ 100,00
35	192452	DESIDROGENASE LACTIDA L R1=40/R2=10 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 450,00
36	194218	DETECCAO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCG 10MUI ECO TESTE).	CX500UND	15	R\$ 1.386,00
37	194185	DETECCAO QUALITATIVA DOS ANTIGENOS DE L. MAJOR, L. TROPICA, L. BRAZILIENSIS, MEXICANA, AMAZONENSIS E PANAMENSIS, (LSH CUTÂNEA ECO TESTE OU SIMILAR IGUAL OU MELHOR).	KIT25UND	6	R\$ 1.485,12
38	194206	DETECCAO QUALITATIVA E DIFERENCIACAO SIMULTANEA DE IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII (T. GONDII), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TOXO IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 4.222,40
39	194205	DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO CMV IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 4.220,00
40	194204	DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO RUBÉOLA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 6.700,00
41	194212	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCAO DE HEMOGLOBINA (HB) EM AMOSTRAS FECAIS HUMANAS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO SANGUE OCULTO ECO TESTE).	KIT25UND	5	R\$ 355,00
42	194216	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCAO ESPECIFICA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA VIRUS SELVAGEM DA FEBRE AMARELA (YFV), (SIMILAR OU SUPERIOR AO FEBRE AMARELA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 1.020,00
43	194213	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DA PROTEÍNA RICA EM HISTIDINA (HRP-2) ESPECIFICA PARA PLASMODIUM FALCIPARUM (P.F) E O ANTIGENO COMUM (PLDH) A TODAS AS QUATRO ESPECIES DE MALÁRIA (P. FALCIPARUM, P. VIVAX, P. OVALE E P. MALARIAE), (SIMILAR OU SUPERIOR AO MALÁRIA P.F / PAN ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 1.404,00
44	194214	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DA TROPONINA I (CTNI), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TROPONINA I ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 696,00
45	194210	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HIV DO TIPO 1 E 2, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HIV 1/2 ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.739,20
46	194211	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM (TP), (SIMILAR OU SUPERIOR AO SÍFILIS ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 3.000,00
47	194200	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (PROTEINA N) DO SARS-COV-2 (COVID-19), (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID-19 AG ECO TESTE).	KIT25UND	100	R\$ 5.990,00
48	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VIRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE AG ECO TESTE).	KIT25UND	50	R\$ 9.750,00
49	194207	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA HEPATITE B (HB-SAG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.180,00
50	194209	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG, IGM, IGA ANTI-VIRUS DA HEPATITE C, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCV AB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.560,00
51	194203	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA, SIMULTANEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE DOS 4 SOROTIPOS DE VIRUS (1,2,3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	25	R\$ 9.775,00
52	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA, SIMULTANEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE E ANTIGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VIRUS 1,2,3 E 4, (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE DUO ECO TESTE).	KIT25UND	60	R\$ 13.740,00

53	194215	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO ZIKA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 960,00
54	194217	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO SEMI- QUANTITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), (SIMILAR OU SUPERIOR AO PSA SEMI-QUANTITATIVO ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 3.540,00
55	194195	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS - MICROTUBO DE CENTRIFUGACAO, TIPO EPPENDORF, 0,5ML, TRANSPARENTE, ESTERIL	UND	1	R\$ 32,00
56	191224	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO	UND	50	R\$ 110,00
57	192471	FERRETINA TURBIDIMETRIA MULTIPARAMETROS MEDIO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.500,00
58	192453	FERRO CRX CROMAZUROL 02X250 ML PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 990,00
59	192454	FOSFATASE ALCALINA R1=2X40/R2=2X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 600,00
60	192455	FOSFORO UV 2X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 450,00
61	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R\$ 35,00
62	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R\$ 35,00
63	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R\$ 35,00
64	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R\$ 35,00
65	192456	GAMA GT R1=2X40/R2=40ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.920,00
66	191262	GLICOSE - CONTENDO 75 G DE GLICOSE, SOLUCAO PADRONIZADA, PRONTA PARA USO, ULTRA PURA, CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ÁCIDO BENZOICO, FRASCO DE 250 ML, PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	RCP250ML	250	R\$ 1.022,50
67	192457	GLICOSE 4X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.500,00
68	192458	HDL COLESTEROL DIRETO R1=2X90/R2=30ML PADRÃO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 7.200,00
69	191255	HIDROXIDO - POTASSIO (KOH), COM TEOR DE DOSEAMENTO 40%, FRASCO PLASTICO HERMETICO COM 100ML	UND	5	R\$ 82,10
70	191232	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI- ESTREPTOLISINA "O", METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL	KIT100UND	12	R\$ 1.080,00
71	191251	KIT COLORAÇÃO DE GRAM, REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM, EXECUCAO COLORAÇÃO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA	KIT	5	R\$ 350,00
72	191253	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO - CORANTE - HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIEOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS	KIT	10	R\$ 250,00
73	191249	KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	KIT25UND	6	R\$ 3.402,00
74	191254	KIT PARA COLORACAO DE LAMINAS, USO NA HEMATOLOGIA, TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN	UND	5	R\$ 100,00
75	194194	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - CARDIAC COMBO RAPID TESTE, IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECAAO DE TROPONINA I (CTNI), CK-MB E MIOGLOBINA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	UND	100	R\$ 11.600,00
76	191233	KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPEC IFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO	KIT	12	R\$ 420,00
77	192459	LACTATO 02X50 ML PADRÃO CONTROLE 01 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 2.610,00
78	194184	LAMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, FOSCA, 26 X 76 MM, ESFREGACO DE SANGUE, DIFERENCIAL HEMATOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	CX50UND	100	R\$ 1.400,00
79	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CX100UND	5	R\$ 219,55
80	191220	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM	CX100UND	25	R\$ 78,75
81	191221	LAMINULA - DE VIDRO, MEDINDO: 24,0 X 40,0MM	CX100UND	50	R\$ 299,50
82	192460	LDL COLESTEROL R1=30/R2=10 ML PADRÃO 1 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 5.580,00
83	192461	LIPASE 45 DETERMINAÇÕES R1=2X18/R2=2X4,5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 3.300,00
84	192462	MAGNESIO MONO 02X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 300,00
85	194198	MALETA MEDICA - MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPOREOS FORA DO LABORATORIO COMO AMBULATORIOS, HOSPITAIS, COLETAS DOMICILIARES E OUTROS. AUXILIA NO TRABALHO DOS FLEBOTOMISTAS. POSSUI DIVISORIAS MOLDADAS ESPECIALMENTE PARA MANTER ORGANIZADOS OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE. FABRICADA EM PLASTICO ABS RESISTENTE COM TAMPA. ACOMPANHA: 01 MALETA DE TRANSPORTE DE COLET...	UND	3	R\$ 246,00
86	191265	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R	FR100MLT	5	R\$ 57,00
87	191277	PAPEL DE FILTRO - QUALITATIVO, 12 CM	CX100UND	10	R\$ 190,00
88	194116	PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO TERMOSENSIVEL NAS MEDIDAS: 80CMX40M (LARGURA X COMPRIMENTO) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO	ROLO	20	R\$ 1.560,00

		ICOUNTER 3D			
89	194191	PINCA KELLY - EM AÇO INOX AISI, COM FORMA RETO (HEMOSTÁTICO), COM COMPRIMENTO DE 240MM	UND	10	R\$ 424,10
90	191212	PONTEIRAS AMARELAS C/ COROA 0 A 200 UL	PC100UND	20	R\$ 99,80
91	192463	POTASSIO ENZIMÁTICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML/PADRÃO 2 = 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.908,00
92	192464	PROTEINA TOTAL 1X250 PADRÃO 03 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 270,00
93	194174	REAGENTE BIOQUÍMICO CALIBRADOR PARA HBA1C CAL DE TURBIDIMETRIA - ERITRÓCITOS HUMANOS E ESTABILIZANTES. KIT DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS QUANTITATIVOS DE HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COM 4 FRASCOS DE 0,5 ML. COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATÍVEL COM O HBA1C CAL R1 4X0,5 PARA O ANALISADOR BIOQUÍMICO SINOWA SX- 160	UND	12	R\$ 2.160,00
94	194172	REAGENTE BIOQUÍMICO PARA ASO TURBIDIMETRIA – KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COMPOSTO POR 40 ML DE TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; 10ML DE SUSPENSÃO DE PARTICULAS DE LATEX RECORBERTAS COM ESTREPTOLISINA O, PH 10,0 E CONSERVANTE; 1 ML DE SORO HUMANO CONTENDO ANTI- ESTREPTOLISINA O E CONSERVANTE. COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO R..	UND	12	R\$ 2.160,00
95	194173	REAGENTE BIOQUÍMICO PARA CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL I DE TURBIDIMETRIA – SORO HUMANO COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE ASO, FR E PCR. KIT DESTINADO AO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE ASO TURBILÁTEX (ASO), PCR TURBILÁTEX (PCR) E FR TURBILÁTEX (FR). USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO COM 1ML. COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATÍVEL COM O CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL I CONTROL 1X1 PARA O...	UND	24	R\$ 4.320,00
96	194180	REAGENTE BIOQUÍMICO PARA FATOR REUMATÓIDE TURBILÁTEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTICULAS DE LATEX RECORBERTAS DE GAMAGLOBULINA E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO FATOR REUMATÓIDE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE FATORES REUMATÓIDES (FR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO ...	UND	12	R\$ 2.160,00
97	194179	REAGENTE BIOQUÍMICO PARA HBA1C DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNO...	UND	12	R\$ 2.160,00
98	194179	REAGENTE BIOQUÍMICO PARA HEMOGLOBINA A1C PLUS DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAG...	UND	12	R\$ 2.160,00
99	194177	REAGENTE BIOQUÍMICO PARA PCR TURBILÁTEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTICULAS DE LATEX RECORBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ..	UND	12	R\$ 2.160,00
100	194176	REAGENTE BIOQUÍMICO PARA PCR ULTRA SENSÍVEL DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; TAMPÃO TRIS, PARTICULAS DE LÁTEX RECORBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR, TAMPÃO E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO ULTRA-SENSÍVEL DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM RE...	UND	12	R\$ 2.160,00
101	194175	REAGENTE BIOQUÍMICO PARA TROPONINA I DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: GLICINA 50 MMOL/L, PEG 6000 4 G/L, TWEEN 20 1%, NACL 10 G/L; GLICINA 50 MMOL/L, BSA 1 G/L, PARTICULAS DE LÁTEX RECORBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-TROPONINA I 7 MG/L E CONSERVANTE 1 G/L; SET DE CALIBRAÇÃO CONTENDO 5 CALIBRADORES, TROPONINA I, CLORETO DE SÓDIO 100MMOL/L, BSA 20 G/L, SACAROSE 10% E CONSERVANTE 0,03%. RASTREÁVEL AO MATERIAL DE REFERÊNCIA NIST SRM 2921; TROPONINA I...	UND	6	R\$ 1.080,00
102	191278	REAGENTES QUÍMICOS - LUGOL FORTE SOLUÇÃO, PADRÃO ANALÍTICO ESPECÍFICO PARA LABORATÓRIO	FR100MLT	5	R\$ 219,95
103	191252	REAGENTES QUÍMICOS CONJUNTO PARA COLORAÇÃO ZIEHL NELSEN, CATEGORIA PARA COLORAÇÃO DE MATERIAL BACTERIOLÓGICO, LÍMITES MÁXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ÁCIDO E AZUL DE METILENO, APRESENTADO EM LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML.	KIT	5	R\$ 180,00
104	192435	REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITÁRIA - SIMILAR AO DIALYSE - i5 PARA APARELHOS ICOUNTER 5D	UND	60	R\$ 37.500,00
105	192465	SÓDIO ENZIMÁTICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML PADRÃO 2 = 3 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.908,00
106	194262	SOLUÇÃO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - CONTROLE HEMATOLOGICO L, N, H 3X3ML, - COMPATÍVEL COM O APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 5D	UND	6	R\$ 900,00
107	192436	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CELULA (DIACLEAR 10104) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO SIMILAR AO ICOUNTER 5D, FRASCO 50ML.	UND	20	R\$ 1.860,00
108	192437	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - REAGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DO EQUIPAMENTO QUE ENTRAM EM CONTATO COM AS AMOSTRAS DE SANGUE	UND	20	R\$ 1.560,00
109	194117	SOLUÇÃO DESTINADA À LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS, EMBALAGEM COM 250ML, COMPOSIÇÃO: TAMPÃO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE. COM VALIDADE E LOTE DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO ROTULO DA EMBALAGEM, COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMILAR AO PRODUTO BIOFLUOL 1X250 ML DA MARCA BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.116,00
110	193037	SOLUÇÃO DILUENTE - COBRE 50 ML 66 DETERMINAÇÕES, SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 930,00
111	192434	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CELULAS SANGUÍNEAS, SIMILAR AO DIATON - i PARA APARELHOS ICOUNTER	UND	20	R\$ 6.000,00

		5D, 10 LITROS				
112	191259	SORO ANTI-A (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 339,80	
113	191261	SORO ANTI-AB (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	10	R\$ 218,00	
114	191260	SORO ANTI-B (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 339,80	
115	191258	SORO ANTI-D (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 700,00	
116	191188	TERMOHIGROMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	UND	5	R\$ 265,00	
117	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UND	2000	R\$ 12.000,00	
118	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	UND	3000	R\$ 22.500,00	
119	191973	TESTE - RAPIDO TUBERCULOSE TB IGG IGM COMBO TUBERCULOSE - IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE IGM ANTI- MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) E IGG ANTI- MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) EM SORO	KIT25UND	6	R\$ 354,00	
120	194199	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECCAO QUALITATIVA, SIMULTANEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGA, IGG E IGM ANTI- SARS-COV-2 (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID IGA/IGM/IGG ECO TESTE).	KIT25UND	24	R\$ 6.216,00	
121	191234	TESTE- PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA, PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	KIT	12	R\$ 468,00	
122	192466	TGO AST SINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.860,00	
123	192467	TGP ALT CINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.860,00	
124	194219	TIRA TESTE DE URINA PARA LEITURA VISUAL OU AUTOMATIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR AO ECO U10 STRIP PREMIUM).	CX100UND	30	R\$ 660,00	
125	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	10	R\$ 46,80	
126	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	10	R\$ 47,40	
127	192468	TRIGLICERIDES 5X100 PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 5.940,00	
128	191199	TUBO A VÁCUO C/ CITRATO TAMPA AZUL	CX100UND	25	R\$ 1.275,00	
129	191200	TUBO A VÁCUO C/ FLUORETO TAMPA CINZA	CX100UND	50	R\$ 2.425,00	
130	191196	TUBO A VÁCUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R\$ 3.100,00	
131	191198	TUBO A VÁCUO EDTA 4 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R\$ 2.050,00	
132	194182	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COMPOSTO POR 5ML, PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUÍMICA E SOROLOGIA, TAMPA VERMELHA.	CX100UND	50	R\$ 2.850,00	
133	194181	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX100UND	50	R\$ 2.650,00	
134	191204	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE -, SEM ANTI-COAGULANTE, COM GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, PARA 6 ML	CX100UND	30	R\$ 35,40	
135	191202	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 10 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	25	R\$ 1.875,00	
136	191201	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 5 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	50	R\$ 2.750,00	
137	191203	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO C/ GEL SEPARADOR 10 ML TAMPA AMARELA	CX100UND	25	R\$ 3.050,00	
138	192469	UREIA UV R1=4X40/R2=4 ML PADRÃO 4 ML	UND	12	R\$ 2.100,00	
139	192470	ZINCO R1=40/R2=10 ML PADRÃO 04 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.680,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 333.946,27				
SEGMENTO	Aquisição de peças da (ETA)				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de peças destinadas a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195376	TURBIDIMETRO AP 2000 WT / DIGITAL FAIXA DE LEITURA: 0 A 1000 NTU / BANCADA E CAMPO IP67.	Unidade	1	R\$ 3.700,00	

2	195379	PHMETRO AQUAPRO PORTATIL (POLICONTROL) (ELETRODO, SENSOR E MALETA).	Unidade	1	R\$ 1.800,00
3	195377	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR COR / DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 UC / IP67.	Unidade	1	R\$ 3.700,00
4	195382	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE/ DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0,0 A 10,0 MG/L.	Unidade	1	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 12.900,00			

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE III DO DECRETO N. 1.332, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

SEGMENTO	MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.			DATA DESEJADA DA CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	189845	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE SEM FIO. LONGO ALCANCE 2.4.GHZ. NA COR PRETA/CINZA, BEGE/BRANCO.04 TIPOS DE CAMPAINHA. 02 OPCOES DE VOLUME. OP-CAO CAMPAINHA DESLIGADA. BUSCA AUTOMATICA 20 CANAIS. 10 MEMORIAS DE DISCA- GEM RAPIDA. ANTENA INTERNA	UNID.	12	R\$ 1.668,00
2	189858	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSÃO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES.	UNID.	65	R\$ 10.920,00
3	184116	BATERIA 9V	UNID.	20	R\$ 320,00
4	194617	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61,PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V	UNID.	20	R\$ 260,00
5	189857	BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSÃO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. DIMENSOES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA COM TERMINAL 100MM. GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES	UNID.	57	R\$ 4.446,00
6	286977-2	BATERIA PARA NOTEBOOK 7 AMPERES 12 V	UNID.	15	R\$ 2.250,00

7	192067	BATERIA CR2032 3V	UNID.	75	R\$ 225,00
8	183223	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EX-PANSAO PARA MICROSD DE ATE 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXAO WIFI E 4G,	UNID.	25	R\$ 26.925,00
9	193800	COMPUTADOR CORE I5 DECIMA GERACAO, 16GB DE MEMORIA RAM DDR4, PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 720 4GB, HD DE 1 TB.	UNID.	8	R\$ 49.600,00
10	190867	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL	METRO	535	R\$ 2.675,00
11	4428	CONECTOR - EM PLASTICO, RJ 45, TAMANHO PADRAO	UNID.	205	R\$ 1.506,75
12	182805	CILINDRO PARA IMPRESSORA-CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER HP 219A	UNID.	6	R\$ 336,00
13	2866	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	UNID.	5	R\$ 570,50
14	193830	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER MODELO TN-2370	UNID.	5	R\$ 1.615,50
15	190764	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	UNID.	6	R\$ 239,94
16		CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UNID.	6	R\$ 269,40
17	190765	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA L2520/L2540, MODELO DR 2340	UNID.	10	R\$ 450,00
18	190877	DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS	UNID.	88	R\$ 23.760,00
19	190874	DISCO RIGIDO - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP.	UNID.	25	R\$ 7.400,00
20	190875	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTATIL,DE 500GB, USB 3.0,4.800 RPM,GARANTIA DE 02 ANOS.	UNID.	21	R\$ 6.300,00
21	193828	FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V	UNID.	15	R\$ 809,85
22	15738	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 350WATTS 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARAN-TIA 12 MESES	UNID.	30	R\$ 4.410,00
23	192066	FONTE 240W	UNID.	25	R\$ 6.749,75
24	7027	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM,PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 3440	UNID.	13	R\$ 1.839,76

25	189852	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD, CRACHAS E GRAMPOS.CAPACIDADE DE COR-TE ATE 40 FOLHAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO ATE 500 KG DE PAPEL,VELOCIDADEDE CORTE 3,5A 8M/MIN,ABERTURA PARA PAPEL DE ATE 320MM,MEDINDO 900X520X380MM,70. GARANTIA MINI-MA DE UM ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO.	UNID.	7	R\$ 1.155,00
26	190876	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHER-NET, CONEXÃO USB, 110V, SIMILAR A IMPRESSORA BROTHER MFC L6902DW	UNID.	3	R\$ 17.400,00

27	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMÓRIA PADRÃO: 32MB, INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR	UNID.	11	R\$ 26.400,00
28	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 2400 X 600 DPI, VELOCIDADE WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SCRIPT3, DUPLEX, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2000 PÁGS. WI-FI DIRECT SIMILAR A BROTHER DLP- L2540DN MODELO: M6550NW ELGIN	UNID.	15	R\$ 26.400,00
29	189851	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFE LAKE, CACHE 6MB, 3.6GHZ, LGA 1151; PLACA MÃE GIGABYTE-H310M H 2.0 OU SIMILAR COMPATÍVEL COM LGA 1151; 4G MEMÓRIA RAM, DDR4, 2666 GHZ; HDD SATA III 500GB, 7200RPM, 64MB; FO	UNID.	52	R\$ 104.000,00
30	189860	MEMÓRIA RAM - TECNOLOGIA DDR-3, PC3- 1333MHZ, CAPACIDADE: 4 GB, PARA NOTEBOOK. GARANTIA: 01 ANO.	UNID.	52	R\$ 16.068,00
31	190252	MEMÓRIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	UNID.	39	R\$ 17.979,00
32	7702	MOUSE - DE PLÁSTICO, ÓPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXÃO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	40	R\$ 1.920,00
33	159875-9	MOUSE - DE PLÁSTICO ANATÔMICO, MINI MOUSE ÓPTICO SEM FIO - C/SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTÃO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNID.	87	R\$ 6.525,00
34	184483	MONITOR DE VIDEO- TAMANHO 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA 1600X900 60HZ, TIPO:LED, ÂNGULO DE VISÃO 90°/50° TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITA AJUSTE DE ALTURA. MARCA ACER V206HQL	UNID.	105	R\$ 121.065,00
35	16628	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6200U 4GB 1TB TELA 15.6 LED	UNID.	8	R\$ 28.312,00
36	181437	NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERAÇÃO, 4GB MEMÓRIA DDR4, 1TB HD, TELA 15,6 POLEGADAS. PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0), CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXXAUDIO PRO, BATERIA 3	UNID.	30	R\$ 106.170,00
37	187607	NOBREAK 1400VA (980W) NET4+ ENTRADA BIVOLT COM SAÍDA EM 115 V E AUTONOMIA DE 1 HORA. - ESTABILIZADOR C/ 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO E FILTRO. - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - INDICADOR DE BATERIA COM DEFEITO. - AUTO TESTE, AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS. - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO. - CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. - FUNÇÕES TRUE RMS QUE PERMITE UMA MELHOR REGULAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA, E BATTERY SAVER	UNID.	26	R\$ 18.174,00
38	189861	PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET - PADRÃO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNID.	35	R\$ 2.064,30
39	181919-4	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMÍNIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLÁSTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	4	R\$ 5.570,00
40	182036	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETO PORTÁTIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUÇÃO NATIVA XGA 1024 X 768P	UNID.	7	R\$ 24.213,00
41	191936	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 3.000,00
42	191989	PECAS PARA IMPRESSORAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8157 DN COM INSTALAÇÃO	UNID.	6	R\$ 954,00
43	193829	PECAS PARA IMPRESSORAS - FOTO CONDUTOR, PARA IMPRESSORAS BROTHER LASER JET TN 750	UNID.	5	R\$ 315,00
44		PECAS PARA IMPRESSORAS - KIT ENGENHAGEM PARA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 390,00
45	191988	PECAS PARA IMPRESSORAS - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA SCANNER, DIAGRAMA DE CALIBRAÇÃO ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	5	R\$ 470,50
46	191991	PECAS PARA IMPRESSORAS - REPOSIÇÃO DE PECAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW.	UNID.	10	R\$ 940,00
47	55200	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ	UNID.	21	R\$ 4.998,00
48	182178	RELOGIO DE PONTO - COM DISPLAY DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 16 CARACTERES X 2 LINHAS, COM BACKLIGHT E COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL, MEMÓRIA CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR 2000 DIGITAIS. 512 KBYTES, COM BATERIA INTERNA DE BATERIA INTERNA	UNID.	1	R\$ 989,00
49	188554	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120 ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
50	188555	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120 ORIGINAL, CIANO, COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
51	188552	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120 ORIGINAL, PRETO, COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	4	R\$ 199,04
52	188553	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120, MAGENTA, COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
53	194894	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 135ML, PRETA	UNID.	8	R\$ 440,00
54	194897	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, CIANO	UNID.	8	R\$ 440,00
55	194896	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, MAGENTA	UNID.	8	R\$ 440,00
56	194895	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, YELLOW	UNID.	8	R\$ 440,00
57	184085	SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS	UNID.	29	R\$ 6.177,00
58	192068	SWITCH COMPUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET, TIPO GERENCIÁVEL, COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS + 4 SLOTS SFP GIGABIT	UNID.	4	R\$ 7.960,00

59	189214	TELA DE PROJECAO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1.80 X 1,80	UNID.	6	R\$ 2.496,00
60	182614	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	UNID.	200	R\$ 13.000,00
61	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CE 285A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP M 1132, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	45	R\$ 3.555,00
62	188566	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID.	20	R\$ 1.078,00
63	190763	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-5452DN / HL-5472DWT / DCP-8112DN / DCP- 8152DN / MFC-8512DN / DCP-8157DN / MFC-8712DW / MFC-8912DW / HL-6182DW / MFC-8952DWT, REF. DO TONER TN-3332, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS, ORIG	UNID.	32	R\$ 2.739,20
64	188551	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.600 PAGINAS.	UNID.	147	R\$ 29.253,00
65	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	118	R\$ 3.304,00
66	193818	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021	UNID.	40	R\$ 3.320,00
67	193105	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONNER PRETO, CAPACIDADE PARA 1.600 COPIAS, SIMILAR ELGIN PD-219	UNID.	100	R\$ 17.980,00
68	241447-3	TONER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA IMPRESSORA SIMILAR HP LASER JET, PRETO - 26A	UNID.	26	R\$ 1.531,40
69	188548	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML1910, 1915, 2525, 2580, SCX 4600, 4623, SF 650 650.	UNID.	30	R\$ 1.770,00
70	188546	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP- 1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW, REF. DO TONER TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, ORIGINAL	UNID.	30	R\$ 780,00
71	190762	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS, TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UNID.	40	R\$ 1.120,00
72	191995	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - 5232C 5232K 5232M ULTRASON	UNID.	15	R\$ 510,00
73	12673	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - KM1500 LA	UNID.	15	R\$ 510,00
74	182800	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. PRO P1102W, LASER HP MONO	UNID.	30	R\$ 720,00
75	191993	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONER TK 5232Y - YELLOW: PARA SER USADO EM IMPRESSORA DE ULTRASSOM.	UNID.	30	R\$ 2.367,00
76	191990	UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8157DN / 1617NW	UNID.	4	R\$ 1.400,00
77	188559	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	UNID.	20	R\$ 1.756,40
78	189859	MEMÓRIA RAM - MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO II, DDR31, 1600MHZ, CAPACIDADE 4GB, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UNID.	10	R\$ 935,60
79	189155	COMPUTADOR DESKTOP, 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR CORE I3-8100 (CACHE DE 6MB, ATÉ 64 BTS PORTUGUES, MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2400 MHZ, BBC, DISCO RÍGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), PLACA DE VIDEO INTEL UHD GRA.	UNID.	5	R\$ 11.995,00
80	195593	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 2.785,00
81	181417	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, POTÊNCIA ÚTIL: 3000 VA - RENDIMENTO: 95 % (OPERAÇÃO REDE) E 85 % (OPERAÇÃO BATERIA) - BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 18	UNID.	9	R\$ 16.200,00
82	193475	ADAPTADOR WIRELESS - TIPO DE INTERFACE: PCI, VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO: 54MBPS, ALCANCE: 600MW, ANTENAS COM GANHO DE 28DBM PARA REDE WIRELESS, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: MÍNIMA 5.8 GHZ, PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO: WI-FI, PADRAO DE CRIPTOGRAFIA: WEP, WPA/WPA2-PS	UNID.	2	R\$ 212,00
83	193971	APARELHO MÓVEL PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 x 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, DETALHAMENTO: APARELHO MÓVEL PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTACORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 X 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, CÂMERA FRONTAL: 16MP, FILMADORA FULL HD, EXPANSIVO ATÉ: MICROSD ATÉ 128GB OU SUPERIOR, BATERIA COM NO MÍNIMO DE 4000 MAH, BANDA B1(2100), B2(1900), B3(1800), B5(850), B8(900), CONECTIVIDADE VIA WIFI, 3G, 4G, CONTEUDO DA EMBALAGEM: APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUARIO, CAPINHA ANTI-CHOQUE E PELICULA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO- CM (AXLXP) 15,8X7X0,07CM E AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA	UNID.	1	R\$ 1.449,90
84	193826	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE, 3GB DE MEMORIA RAM, COM 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, COM ALTO FALANTE INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CAM. 8MP + SELFIE 5MP, 1 EXTRATOR DE CHIP, 1 CARREGADOR, 1 CABO USB, 1 FONE DE OUVIDO.	UNID.	2	R\$ 3.600,00
85	193913	TELA DE PROJECAO - EM LONA IMPERMEAVEL. NA COR BRANCA, MEDINDO 3,00X2,00M	UNID.	1	R\$ 288,89
86	195308	TONER PARA IMPRESSORA-NA COR PRETA, REF: CE 285A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1132, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID.	80	R\$ 10.351,20
87	195291	PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO CILINDRO DR-3442, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID.	15	R\$ 888,00
88	195292	TONNER PARA IMPRESSORA - DO TIPO TN3472, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID.	100	R\$ 5.406,00
89	21312	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - L 5652 DN	UNID.	15	R\$ 1.511,40
90	195287	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, CAPACIDADE DE 9.000 PAGINAS, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER HL/ L6402DW/ TONNER TN3492 ST.	UNID.	120	R\$ 20.125,20
91	195268	PLACA FONTE PANTUM P2200 P2500W M6500 M6600 CA1Q097243 / 3030070025 (Elgin pantum)	UNID.	2	R\$ 252,52
92	195269	PLACA PRINCIPAL ORIGINAL PARA PANTUM M6200, M6550, M6600, VERSÃO CHN (Elgin Pantum)	UNID.	2	R\$ 631,36
93	195270	FUSOR COMPLETO PANTUM M6500 P2500 M6550 6500 6500	UNID.	3	R\$ 681,15

94	195276	PLACA FONTE HP M132W / M132FW / M134A / M130 - RM2 - 821	UNID	2	R\$ 539,80
95	195277	PLACA PRINCIPAL DE LÓGICA PARA HP, PLACA DE FORMATADOR M130 M132 M134 M130NW M132NW M130FW M132FW M130FN M132FN M134FN	UNID	2	R\$ 939,80
96	195279	FUSOR HP LASERJET M125 M127 M125A M127FN M127FW 125 127 125A 127FN 127FW COMPATÍVEL	UNID	3	R\$ 1.439,70
97	195280	PLACA PRINCIPAL HPLASERJET PRO MFP M125A M126A M125 M126 SÉRIE IMPRESSORA, PEÇAS GENUÍNAS,	UNID	3	R\$ 1.169,13
98	195281	PLACA FONTE HP M125A / M127 / M127FN – LASERJET	UNID	2	R\$ 623,84
99	195275	FUSOR COMPLETO HP M132NW / M132FW / M134A / M104W / M102	UNID	2	R\$ 1.283,80
100	195289	PLACA PRINCIPAL BROTHER MFC-L6902DW	UNID	2	R\$ 2.379,80
101	195288	PLACA FONTE BAIXA BROTHER DCP L5652 L6702 L6902 D003DJ001	UNID	2	R\$ 1.399,98
102	195290	FUSOR BROTHER ORIGINAL MFC-L6902DW L6902 L6702 MFC-L6702DW	UNID	3	R\$ 2.637,00
103	195293	FUSOR BROTHER DCP-L5652DN L5502DN L5702DW L5102DW D008AH001 D00V9Z001 ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.790,00
104	195294	PLACA PRINCIPAL BROTHER DCP-L5652DN D000VU001 ORIGINAL	UNID	2	R\$ 2.196,00
105	195258	fusor para–Brother DCP B7500D B7520DW B7530DN B7535DW B7500 B7520 B7530 B7535 Conjunto do fusor D00KV3001 D00KUA001	UNID	3	R\$ 3.240,00
106	195259	PLACA FONTE BROTHER B7520DW B7535DW D01692001 ORIGINAL	UNID	2	R\$ 899,50
107	195260	PLACA PRINCIPAL BROTHER DCP-B7535DW D00MZH001	UNID	2	R\$ 1.750,78
108	195257	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR B021	UNID	15	R\$ 1.890,00
109	195278	PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO CILINDRO BQDR-219, PARA IMPRESSORA HP MFP M130FW	UNID	15	R\$ 888,00
110	195307	TONNER PARA IMPRESSORA XEROX B230 - DO TIPO TONER XEROX PRETO B225 B230 B235 006R04403NO	UNID	100	R\$ 32.984,00
111	195310	PLACA LÓGICA HP LJ M1132 MFP	UNID	2	R\$ 928,98
112	195309	PLACA FONTE HP M1130 M1132 M1212 M1210 RM1-7892	UNID	2	R\$ 959,80
113	195311	UNIDADE FUSORA COMPATÍVEL COM HP P1102W M1132 M1212 M1130 M1210 P1102 RM1-7733-000	UNID	3	R\$ 1.409,70
114	2813	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - L 5652 DN	UNID	15	R\$ 315,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 796.602,85			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE				GRAU DE PRIORIDADE
JUSTIFICATIVA	A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as secretarias municipais e Setores vinculados a elas. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e municípios que frequentam as repartições públicas. Justifica-se a aquisição de material de permanente pela constatação de que é necessário suprir as demandas de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nos diversos setores e departamentos, visando o desenvolvimento das atividades administrativas.				mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	185670	ARQUIVO - EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO	UNID.	48	R\$ 52.800,00
2	191125	ARMARIO - EM AÇO MEDINDO (1000X500X1850)MM, COM DUAS PORTAS FRONTAIS, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM 3 PRATELEIRAS, COM FECHADURA.	UNID.	3	R\$ 2.973,00

3	11327	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO (198 X 90 X 40)CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E	UNID.	17	R\$ 30.600,00
4	178563	ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHÃO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	UNID.	3	R\$ 3.900,00
5	194099	ARMARIO - BAIXO DE 2 PORTAS, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. TAMPO, PEÇA INFERIOR, PECAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PEÇA POSTERIOR EM MDP OU MDF, COM ESPESURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPESURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS DE TODAS AS PECAS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO.	UNID.	2	R\$ 1.526,00
6	178791	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM AÇO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMENSOES MINIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM	UNID.	3	R\$ 115,29

7	178759	BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMEN	UNID.	2	R\$ 1.200,00
8	178785	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, EM CHAPA PINTADA	UNID.	13	R\$ 15.600,00
9	189162	BEBEDOURO ELETRICO - DUPLO, COM TORNEIRAS EM VERGALHAO DE LATAO CROMADO, GABINETE E PIA EM CHAPA DE ACO, TERMOSTATO, FILTRO DE AGUA COM ELEMENTO FILTRANTER 50LT	UNID.	12	R\$ 8.268,00
10	192961	CAMA ELASTICA - PULA PULA-CAMA ELASTICA 3,66M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM ACO GALVANIZADO A FOGO, O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NAO ENFERRUJA	UNID.	3	R\$ 7.194,00
11	179136	CADEIRA GIRATORIA DO TIPO PRESIDENTE, ANATOMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113 CM A 120 CM, (ALTURA, CONFORME REGULAGEM) 64 CM, (LARGURA) 50 CM (PROFUNDIDADE) DE ASSENTO COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURINO COM ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA NO ENCOSTO E SOFT NAS ABAS, COM MECANISMO MULTIFUNCAO COM RELAX E TRAVAMENTO EM QUALQUER ESTAGIO RECLINAGEM DE 130° COM ACIONAMENTO DO 2° PISTAO POR BOTAO/ALAVANCA, BRAÇOS COM APOIO ALMOFADADO NA COR DA CADEIRA, PISTAO COM CAPA DE NYLON E ARANHA 350 MM EM NYLON COM PINTURA PRATA COM BASE GIRATORIA E CINCO RODIZIOS SUPORTA NO MINIMO 110 KG.	UNID.	3	R\$ 2.661,00
12	16641	CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	UNID.	79	R\$ 22.041,00
13	494	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	30	R\$ 14.040,00
14	194030	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	UNID.	18	R\$ 8.100,00
15	194092	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 430 MM, LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 400 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL APROXIMADA DO ENCOSTO: 350 MM, ESPESSURA APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO: MINIMA DE 40 MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MINIMA DE 30 MM.	UNID.	5	R\$ 895,00
16	193879	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, COM ORIFICIO NO CENTRO PARA COLOCAR GUARDA SOL E PESO APROXIMADO DE 3,5 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 88 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 42 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 51 CM, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG E PESO APROXIMADO DE 2,19 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	60	R\$ 22.800,00
17	194280	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL - COM 4 CADEIRAS, COLORIDA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 46CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, PESO APROXIMADO DA MESA DE 2,1 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 38 CM, SUPORTAR NO MINIMO 50 KG E PESO APROXIMADO DE 1,28 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	2	R\$ 1.614,00
18	192937	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTRAL EM MDP	UNID.	10	R\$ 8.400,00
19	68	CONDICIONADO DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 18.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	13	R\$ 40.170,00
20	186921	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNID.	23	R\$ 47.035,00
21	1192	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	14	R\$ 65.800,00
22	179625	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	5	R\$ 36.750,00
23	194101	COLCHONETE PARA REPOUSO, COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATOXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADAÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	UNID.	15	R\$ 600,00
24	194100	COLCHÃO PARA BERÇO, COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD. COSTURADO EM MATELASSÉ (AÇOLCHADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIACARO NOS TECIDOS.	UNID.	10	R\$ 1.300,00
25	193292	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA TENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE, LARGURA 580MM X ALTURA 430MM X PROFUNDIDADE 390, TAMPA TERMICA	UNID.	8	R\$ 2.792,00
26	193293	CAIXA TERMICA - CAPACIDADE 36 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COR AZUL, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE DE MAXIMA	UNID.	2	R\$ 638,00
27	193294	CAIXA TERMICA - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 26 LITROS, MANTENDO A REFRIGERACAO POR TERMOMETRO DIGITAL PARA A TEMPERATURA INTERNA, SELECIONAVEL NO MODO CELSIUS OU FAHRENHEIT, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO, CONSERVACAO MAXIMA DE ATE 2 DIAS, COM TAMPA DESLIZANTE E REVERSIVEL (FUNCAO BANDEJA), COM ALCA RIGIDA E ESCAMOTEAVEL, PARA TRANSPORTE DE MEDICACOES	UNID.	2	R\$ 784,48
28	194109	CAIXA DE SOM - DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ - 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12", DOIS TWEETER 4", LEDS DECORATIVOS, COM ALCA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTAO DE MEMORIA (SD) E CONEXAO SEM FIO, UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUARIO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	UNID.	6	R\$ 4.554,00
29	194110	KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - KIT COMPOSTO POR: UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; UM TRIPE PARA CAIXA ACUSTICA RESTRAL; DOIS MICROFONES DE MAO SEM FIO, ALIMENTACAO COM PILHAS AA; UM RECEPTOR SEM FIO COM DUAS ANTENAS E ALCANCE MINIMO DE 50 METROS; UM CABO P10/P10; UMA FONTE DE	UNID.	6	R\$ 14.058,00

		ENERGIA BIVOLT; CONTROLE REMOTO; UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERÍSTICAS DA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ALTO FALANTE COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W, FUNÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB/SD/P2, LARGURA APROXIMADA DE 32CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, PESO APROXIMADO 3,75KG, 100% ORIGINAL; COM 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CA120 SOUNDVOICE			
30	180101	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINÇA 220V.	UNID.	2	R\$ 298,00
31	180086	ESTANTE - TODA EM AÇO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA.	UNID.	25	R\$ 7.625,00
32	180407	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	UNID.	5	R\$ 4.750,00
33	180412	FOGAO - INDUSTRIAL DE MESA, A GÁS, 2 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO MANUAL, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS	UNID.	2	R\$ 1.078,00
34	10912	FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GÁS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM	UNID.	1	R\$ 2.700,00
35	1458	FORNO - DO TIPO MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 220V PAINEL DIGITAL COM FUNCOES PRE-PROGRAMADAS, PRATO GIRATORIO EM VIDRO CAPACIDADE DE 38 LITROS	UNID.	4	R\$ 3.800,00
36	180442	FORNO - TIPO ELETRICO AUTOLIMPANTE,FRONTAL EM TERMOPLASTICO, CORPO EXTERNO EM AÇO, BANDEJA EASY CLEAN E GRADE EM AÇO CROMADO, MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 44 LITROS, CONSTRUCAO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS DO INMETRO	UNID.	2	R\$ 1.560,00
37	189215	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 450 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UNID.	4	R\$ 16.800,00
38	189218	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTACAO, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W	UNID.	2	R\$ 2.040,00
39	1517	LIQUIDIFICADOR - SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2 L. COM 2 VELOCIDADES, COM FUNCAO PULSAR E CAPACIDADE DE TRITURAR GELO	UNID.	3	R\$ 750,00
40	185685	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR BAIXO,ESTRUTURA METALICA,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	22	R\$ 13.090,00
41	194279	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, NA COR BRANCA, BIVOLT, COM NO MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLORMAQ	UNID.	3	R\$ 1.274,97
42	178186	MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V	UNID.	4	R\$ 8.960,00
43	181239	MESA- ESCRITORIO AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM COR IMBUIA COM 2 GAVETA	UNID.	9	R\$ 5.076,00
44	181244	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, TAMPO NA COR IMBUIA, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	UNID.	33	R\$ 13.860,00
45	9330	MESA PARA GABINETE EXECUTIVO 1800 X 900 X 740MM	UNID.	1	R\$ 1.900,00
46	181239	MESA - ESCRITORIO, AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA,1500X600X740MM	UNID.	4	R\$ 2.280,00
47	194065	MESA DE CENTRO - CONJUNTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPORTANDO TODOS OS NIVEIS DE RESISTENCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TECNICAS. ESTRUTURA DA BASE DEVE SER NA CONFIGURACAO TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUCAO MECANICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURACAO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM,	UNID.	1	R\$ 459,00
48	185686	MESA - TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, BRANCA	UNID.	24	R\$ 18.120,00
49	189234	MESA - PARA ESCRITORIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR,1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	UNID.	10	R\$ 5.640,00
50	184250	MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, NA COR CINZA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA PRESSAO, COM 25MM DE ESPESSURA. DIMENSOES - COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, ALTURA 70CM, CONFECCIONADA EM AÇO, SAPATAS EM POLIPROPILENO PARA O NIVELAMENTO COM O PISO.	UNID.	10	R\$ 2.650,00
51	181253	MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	UNID.	11	R\$ 11.506,00
52	180515	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 300 L, MODELO DUPLEX, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, NA VOLTAGEM 220V FROST-FREE	UNID.	5	R\$ 11.500,00
53	182141	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMÉSTICA, 220V	UNID.	4	R\$ 11.800,00
54	182959	VENTILADOR - DE COLUNA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA DE 40 CM DIAMETRO, 1,50 M DE ALTURA, 03 PAS EM PLASTICO, VELOCIDADE GRADUAL, MOTOR DE POTENCIA 1.1/2 HP, 1400 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID.	4	R\$ 1.276,80
55	5857	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	UNID.	3	R\$ 897,00
56	179465	TELEVISOR - TV LED "55" SMART - ULTRA HD, CARACTERÍSTICAS: SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ, SISTEMA DE COR PAL- NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WI	UNID.	2	R\$ 7.200,00
57	189108	TELEVISOR - A CORES TELA DE 32 POLEGADAS SMART TV,LED,ENTRADAS HDMI: 02 ENTRADAS AUDIO E VIDEO DIGITAL, USB 1, 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR)##01 REDE ETHERNET (LAN)## 02 ENTRADAS RF (RF/CABO)## 01 SAIDA DE AUDIO OPTICO.,SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANA	UNID.	3	R\$ 3.252,00

58	189110	TELEVISOR - A CORES,TELA COM, NO MINIMO, 48 POLEGADAS,,FULL HD,EM LED,COM NO MINIMO 03 ENTRADAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, LAN,,FREQUENCIA DE 120HZ,,WI-FI, DNLA,ALIMENTACAO 110-220 V,SMART TV	UNID.	8	R\$ 25.600,00
59	195584	GRUPO GERADOR ELÉTRICO POSSUI UM MOTOR DE 13,5 CV A 3600 RPM, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 7,0 KVA E SAÍDA PRINCIPAL DE 110V/220V. CONTA COM CONTROLE DE TENSÃO AVR E CARREGADOR DE BATERIA DE 12V/8 3A, O TANQUE DE 10 LITROS PROPORCIONA UMA AUTONOMIA DE 7,7 HORAS COM 50% DE CARGA. AS DIMENSÕES DO PRODUTO SÃO 1040X505X750 MM E O PESO TOTAL É DE 175 KG. EMITE RUÍDO DE 72 DBA E OPERA EM FASE MONOFÁSICA.	UNID.	1	R\$ 11.878,00
60	192964	ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X 0,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRA-TELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA	UNID.	1	R\$ 980,00
61	194350	BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS, AGUA GELADA, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COMPRESSOR A GAS ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM THERMOSTATO DE REGULAGEM TERMICA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 220V, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, MANUTENCAO TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID	1	R\$ 2.550,00
62	189140	ARQUIVO DESLIZANTE - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS, CONFECCIONADA EM ACO COM PUXADORES E PINTURA METALICA DE ALTA QUALIDADE	UNID	1	R\$ 730,00
63	9332	MESA VANDA 120X60X75 CZ0Z 2 GAVETAS	UNID	1	R\$ 355,00
64	194103	CADEIRA FIXA, LARGURA DO ASSENTO: 480 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; ALTURA DO ASSENTO: 440 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 250 MM. CARACTERÍSTICAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR AZUL; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM), FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12MM. 91 SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM CÂMARA DE NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. O GRAU DE ENFERRUJAMENTO DEVE SER DE R10 E O GRAU DE EMPOLAMENTO DEVE SER DE DO /T0. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PO HÍBRIDA EPOXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	UNID	1	R\$ 250,00
65	178565	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (133 X 47 X 60)CM, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, EM BOM ACABAMENTO, PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA, TIPO ARQUIVO	UNID.	1	R\$ 1.300,00
66	194241	SANDUICHEIRA/GRILL, GRELHAS DUPLAS ONDULADAS E 05ANTIADERENTE, COM ALÇA ISOTERMICA COM TRAVA DE FECHAMENTO E LAMPADA PILOTO, BIVOLT, 750W, 1 ANO DE GARANTIA, IDEAL PARA GRELHAR CARNES, SANDUICHES E VEGETAIS, CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMATICO, SIMILAR OU SUPERIOR A SANDUICHEIRA MONDIAL FAST GRILL E SANDWICH	UNID.	2	R\$ 317,00
67	194244	PANELA ELETRICA - DO TIPO PANELA ELETRICA PARA ARROZ, CAPACIDADE MINIMO PARA 6 XICARAS DE ARROZ, POTENCIA MINIMA 500W, COM LAMPADA PILOTO, ANTIADERENTE, COM FUNCAO DE MANTER ALIMENTO AQUECIDO POR APROXIMADAMENTE 8 HORAS, ACOMPANHA COLHER, COPO MEDIDOR E SUPORTE PARA COZIR ALIMENTOS A VAPOR, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, VALVULA DE SAIDA DE VAPOR, MEDIDA APROXIMADA: 23 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO 1,9KG, BIVOLT, 1 ANO DE GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO PANELA ELETRICA DE ARROZ MONDIAL PRATIC 6I PREMIUM PE-43	UNID.	1	R\$ 250,00
68	194243	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR, COM COPO EM ACRILICO, NO MINIMO 1200W	UNID.	1	R\$ 175,00
69	192959	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO, TRES TORNEIRA FRONTAISS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO	UNID.	1	R\$ 4.720,00
70	193912	CADEIRA - GIRATORIA, TIPO SECRETARIA, COM 05 RODIZIOS, COM BRACOS, ALCOCHOADA E REVESTIDA EM TECIDO, ESTRUTURA EM ACO, BASE REGULAVEL, CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,6 MM, EM EPOXI PRETO, EM TECIDO POLIESTER, NA COR AZUL, COM ENCOSTO E BRACOS REVESTIDOS, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL	UNID.	3	R\$ 899,70
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 625.591,54			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA SAÚDE				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.				DATA DESEJADA DA CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194023	AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0-230 RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAO DE AGITACAO 22M	UNID.	1	R\$ 2.041,20	
2	194168	ANALISADOR DE HEMOSTASIA SEMI-AUTOMATIZADO, 4 ÇANAIIS INDEPENDENTES DE MEDIÇÃO, 20 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO, INTERFACE DE USUÁRIO INOVADORA E FÁCIL DE OPERAR, GERENCIAMENTO DE CQ, CURVA PRE-CALIBRADA, 3 MÉTODOS DE MEDIÇÃO DE REFERÊNCIA: COAGULOMÉTRICO, IMUNO-TURBIDIMÉTRICA E CROMOGENICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO, IMPRESSORA INTEGRADA, TAMANHO COMPACTO, MÚLTIPAS CONECTIVIDADES (YUMIZEN G400 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	UNID.	1	R\$ 2.845,00	

3	187315	ANDADOR - EM ALUMINIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRÁVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.	UNID.	4	R\$ 960,00
4	6101	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS DE 3MM, COM 4 PRA-TELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM 4 PES COM PROTECAO, DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID.	4	R\$ 3.859,72
5	477	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO.	UNID.	3	R\$ 5.667,15
6	194283	BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRAÇOES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIUIM, PARA PESAGEM DE PESSOAS, GARANTIA MININA DE UM ANO	UNID.	6	R\$ 569,40
7	185660	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO###, DE PELO MENOS 150 KG###, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO	UNID.	4	R\$ 4.888,00

8	185654	BALANCA ANTROPOMETRICA - INFANTIL, ATÉ 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, DE FACIL LIMPEZA, DIVISAO DE FRAÇÃO 10 GR. COM LEITURA DIGITAL, 220 VOLTS - 60 HZ### MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS N	UNID.	4	R\$ 2.576,00
9	193990	BALANCA DIGITAL - COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA, MODOS: ATLETA, CONVIDADO E CRIANCA PESO MAXIMO 150 KG.AVALIACAO DE MASSA OSSEA E MUSCULAR, IDADE METABOLICA, GORDURA VISCERAL E INDICE FISICO.MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM, MEDICAO POR KG DE MASSA MUSCULAR E PORCENTAGEM PARA MASSA GORDA,ALIMENTACAO POR PILHAS AA,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES. GARANTIA DE 01 ANO ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UNID.	2	R\$ 3.380,00
10	180614	BANQUETA HOSPITALAR - EM ACO ESMALTADO, ASSENTO ESTUFADO EM COURVIN	UNID.	4	R\$ 1.440,00
11	193991	CADEIRA DE BANHO - MANUAL, CHASSI EM ACO INOXIDAVEL COM DIAMETRO DE 1¼ POLEGADAS DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,50MM DE ESPESURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ASSENTO: 90X60X45CM (LXCXA) ENCOSTO: 90X50CM (LXA), ALTURA DO APOIO DO BRACO: 25CM,ASSENTO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL DE 1,20MM DE ESPESURA SOBREPOSTO POR MATERIAL ANATOMICO RIGIDO, CONFORTAVEL E COMPATIVEL COM A CARGA A SER APLICADA, PROPRIO PARA O BANHO E USO SANITARIO,ENCOSTO EM CHAPA DE ACO IN...	UNID.	4	R\$ 912,00
12	193992	CADEIRA DE RODA - DE CROMADA,COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, MEDINDO 95 X 111 X 62, TRASEIRAS GRANDES DE 24",DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6" PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL, REMOVIVEL, ARTICULAVEIS E REMOVIVEIS,APOIO P/PERNAS ELEVAVEL	UNID.	5	R\$ 2.495,00
13	194021	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM FERRO, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, APLICACAO E DESCANCO RECLINAVEL, DOBRAVEL, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UNID.	2	R\$ 1.977,00
14	194277	CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO,ARMACAO EM TUBO DE ACO DE NO MINIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESURA DE PAREDE,BASE EM CHAPA DE ACO DE NO MINIMO 3MM,RODAS GIRATORIAS REFORCADAS DE 125MM DE DIAMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACICA,TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO	UNID.	3	R\$ 855,78
15	179151	CARRINHO DE LIMPEZA - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL	UNID.	6	R\$ 2.999,94
16	179331	CARRO PARA MEDICAMENTOS - COMPOSTO DE 15 COMPARTIMENTOS MONTADOS SOBRE GUIAS TELESCOPICAS DESLIZANTES, PORTA COM PUXADOR EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E SECAGEM EM ESTUFA.	UNID.	3	R\$ 10.305,00
17	194306	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL , CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 70M², DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 7.000 M³/H, TENSÃO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUÍDO: 65 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG, CONSUMO: 0,25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 70 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID.	4	R\$ 5.556,00
18	194276	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO,01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAL DE INSTRUCAO,GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	5	R\$ 6.185,00
19	199865	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA,PORTATIL,PARA AUSCULTA DE BAT. CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE,COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE.	UNID.	10	R\$ 2.991,00
20	194016	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 12 CANAIS,COM SENSIBILIDADE (GANHO) 5,10,20MM/MV,VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S,FILTRO DE REDE ELETRICA 60 HZ,SINAL DE CALIBRACAO DE 1MV,12 CANAIS E 12 DERIVACOES, DESVIOS DE LINHA DE BASE, TREMORES MUSCULARES, TELA DE LCD, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETACAO DE ECG,PROTECAO DE DESCARGA DE DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR,COM INTERFACES PARA IMPRESSORA TERMICA DE ALTA ...	UNID.	4	R\$ 24.399,96
21	1464	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA ACO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1"DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DEESPESURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS	UNID.	6	R\$ 1.314,00
22	194010	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISAO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO	UNID.	10	R\$ 2.880,00
23	180406	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINACAO EM LED E HASTE FLEXIVEL	UNID.	6	R\$ 2.484,00
24	194022	HOMOGENEIZADOR - DE TUBOS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 12X75MM, SISTEMA ROTATIVO E AUTOMATICO PARA TUBOS DE SANGUE COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA.	UNID.	1	R\$ 2.126,55
25	194077	LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM ACO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MEDIAS, COM 3 LAMINAS CURVAS, NUMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LAMINA PADRAO INTERNACIONAL; LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE AÇO SUBSTITUIVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER	UNID.	2	R\$ 2.255,26
26	194169	LEITOR DE URINA COM METODOLOGIA REFLECTOMETRO, COM CAPACIDADE DE 400 TIRAS/HORAS, ENERGIA ADAPTADOR 110-240 V AC/DC OU BATERIA COM 6 PILHAS AA, DISPLAY COM TELA TOUCH SCREEN, 30 PARAMETROS DE SEDIMENTOS DEFINIDOS PELO USUARIO, IMPRESSORA TERMICA EMBUTIDA, CONECTIVIDADE E LIS/HIS: INTERFACE R2323 PARA CONEXAO PC, DIMENSOES: 240MM X 280MM X 150MM, ACESSORIOS: MOUSE, TECLADO, SCANNER CODIGO DE BARRA OPCIONAIS (USB A), PESO APROXIMADAMENTE 3,9KG, TEM...	UNID.	1	R\$ 5.280,00
27	194078	MACA HOSPITALAR - ARMACAO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADO, LEITO FIXO, TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN, ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM ACO CROMADO, SUPORTE PARA BALDE, COM DIMENSOES 0,53X0,86X1,80 M (CXLXA), PARA USO EM GINECOLOGICA.	UNID.	3	R\$ 7.799,97
28	194282	MESA AUXILIAR - ACO INOX COM RODAS DIMENSAO 90X50X80CM	UNID.	5	R\$ 2.445,00
29	181250	MESA DE MAYO - EM ACO INOXIDAVEL, COLUNA EM TUBO REDONDO, EQUIPADA COM BANDEJA DE ACO INOX.	UNID.	4	R\$ 1.460,00
30	193869	MICROSCOPIO - BIOLOGICO BINOCULAR COM REVOLVER QUINTUPLO, COM DISPLAY FRONTAL LCD, TUBO BINOCULAR COM INCLINACAO DE 45 GRAUS, AJUSTE DE DISTANCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM, DESIGN ANTI-MOFO, PESO APROXIMADO DE 6 KG, BIVOLT AUTOMATICO, SEM CAMERA, COM REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR AO MODELO NIKON ECLIPSE SI.	UNID.	1	R\$ 22.000,00

31	192487	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLÓGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTAVEL PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU NEONATOS, PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MINIMO 12" (TO...	UNID.	1	R\$ 6.922,32
32	6936	NEBULIZADOR - HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAIDAS, MOTOR COMPACTO MONOFASICO, BIVOLT AUTOMATICO, COMPRESSOR TIPO PISTAO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICACAO ISENTA DE OLEO, VAZAO LIVRE 28 LITROS/ MIN, PRESSAO MAXIMA 40 PSI, TENSAO 110/ 220V BIVOLT AUTOMATICO,	UNID.	6	R\$ 11.988,00
33	10781	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,, COM VISOR MOVEL, COM LAMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDAVEL PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS, 01 DE 2,8MM, 01 D	UNID.	5	R\$ 1.635,00
34	194281	SUPORE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO CIRCULAR,PES COM RODIZIOS, DIMENSOES: 0,50 X 0,80M	UNID.	6	R\$ 1.757,70
35	194020	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO ATRAVES DA PROJECAO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTANEO, PORTATIL, NAO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINACAO ATRAVES DE LED"S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVES DE BATERIA IN...	UNID.	2	R\$ 872,30
36	194915	TABLADO PARA FISIOTERAPIA: TABLADO EM MADEIRA 1,60X2,00M PARA FISIOTERAPIA FABRICADO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL; ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDA EM COURVIN.	UNID.	1	R\$ 1.799,00
37	194914	MESA ORTOSTÁTICA MOTORIZADA ADULTO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA MONTADA SOBRE RODAS E SISTEMA DE FREIOS TAMPO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES,BIVOLT FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 A 90°GRAUS (VARIACAO DE +/- 10%) E ELEVAÇÃO ELÉTRICA DE 0,61 M A 1,10 M POR CONTROLE REMOTO COM FIO, CARGA MÁXIMA DE 150 KG 190 X 65 X 80CM (CXLXA)	UNID.	1	R\$ 7.114,35
38	194913	APARELHO DE MULTICORRENTES: CORRENTES: TENS, FES, HIGHFORCE, MEDIUMFORCE, SOFTFORCE E RUSSA; CANAIS: 04 CANAIS DE SAIDA DE CONTROLES INDEPENDENTES; TIMER: 01 A 60 MIN; INTENSIDADE: 0 A 250 MA; MODO TENS: NORMAL, VIF, VF, ACUPUNTURA, CONVENCIONAL E BURST; MODO FES: SINCRONIZADO, RECÍPROCO, SINCRONIZADO VIF E VF E RECÍPROCO VIF E VF; MODO HIGH FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO MEDIUM FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO SOF...	UNID.	1	R\$ 2.215,18
39	194912	ESTEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, CAPACIDADE: 130 KG, POTÊNCIA DO MOTOR 5.0 HPM, VELOCIDADE MÁXIMA: 16 KM/H, FUNÇÕES DO MONITOR: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, BATIMENTOS CARDIACOS, GRÁFICO, CIRCUITOS, RECUPERAÇÃO E SLEEP, IMC, % DE GORDURA CORPORAL E THR (ALVO DE BATIMENTOS POR MINUTO) SENSOR DE BATIMENTOS, 2 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 7.583,77
40	194911	BICICLETA ERGOMÉTRICA COM PAINEL SCAN E INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS. CONTROLE DE CARGA COM NÍVEIS DE INTENSIDADE QUE VAO DO MAIS LEVE AO MAIS INTENSO, ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA E DISTÂNCIA. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS.	UNID.	1	R\$ 1.449,00
41	194910	ULTRASSOM DIGITAL MICROCONTROLADO NA FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA. APRESENTA APLICADOR ERGONÔMICO E A PROVA D'ÁGUA COM ERA DE 7CM2. NA FREQUÊNCIA DE 3 MHZ APRESENTA PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE DO CÁLCULO DO TEMPO DE APLICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA INTENSIDADE ULTRASSÔNICA EM FUNÇÃO DA CAMADA ADIPOSITA. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE ULTRASSOM,01 APLICADOR 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA 01 CABO PARA TERAPIA COMBINADA 01 ADIPÔMETRO 01 SA...	UNID.	1	R\$ 1.549,00
42	194909	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL COM DIMER. ITENSINCLUSOS ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W (110 OU 220 VOLTS) DIMENSOES BASE: 56 CM X 56 CM ALTURA: MÍNIMA: 1,13 M ? MÁXIMA: 1,50 M PESO: 3,1 KG (APROXIMADAMENTE)	UNID.	1	R\$ 845,04
43	194908	LASER PARA FISIOTERAPIA COM CANETA 830 NM 30 WATTS, COM CANETA TOPOSCÓPIA, TIPO DE LASER: INFRAVERMELHO MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO LASER PARA TERAPIA POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: - TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) - TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) COM 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO.	UNID.	1	R\$ 2.726,26
44	194907	BARRA PARALELA: CORRIMÕES COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO: CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ; TABLADO COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA MACIÇA; TABLADO REVESTIDO EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES & PESO: - COMPRIMENTO DO CORRIMÃO: 2 M; - LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA DE 0,60 M E MÍNIMA DE 0,39 M; - ALTURA D...	UNID.	1	R\$ 1.899,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 187.303,85			

SEGMENTO	GÁS DE COZINHA - GLP	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA		
JUSTIFICATIVA	Tendo em vista a necessidade da aquisição de gás GLP, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na manutenção da Merenda Escolar, para o preparo e cocção, tanto na Escola Municipal Canaã como em salas anexas no Distrito de Primavera do Fontoura. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a solicitação do referido objeto, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de todas as Unidades de Saúde, onde são utilizados para a produção de lanches, cafés, chás nos dias de reuniões, conforme o cronograma de cada unidade e ainda considera que o Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, também utiliza todos os dias pois o mesmo funciona 24 horas. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, justifica a aquisição do gás GLP, tendo em vista que são utilizados no preparo e cocção de refeições, cafés, chás e lanches para os servidores que prestam serviços no campo, construindo e dando manutenção em estradas vicinais e pontes e todo o município. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, justifica que utiliza o objeto do presente termo de referência no preparo de lanches para as crianças e adultos beneficiados pelos Programas mantidos por aquela Secretaria, bem como o preparo de cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam a secretaria e seus programas assistenciais. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças justifica a aquisição de tal produto, para manter as necessidades da cozinha, localizada na Prefeitura Municipal e também as cozinhas que atende os departamentos de Controle Interno, USC-SEFAZ e Junta Militar, no preparo de lanches, cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam esses locais.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	194837	GAS (P13)	UNID.	272	R\$ 44.880,00
2	194836	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	6	R\$ 1.379,40
3	194837	CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	50	R\$ 21.750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 68.009,40			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECOS E MOLHADOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	186615	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM ADEQUADA	PCT 2KG	1518	R\$ 12.128,82
2	186607	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	PCT 5KG	3254	R\$ 60.166,46
3	178235	ACAFRAO CURCUMA EM PO	PACOTE 200 GRAMAS	51	R\$ 229,50
4	193680	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE. 500 ML	UNID.	620	R\$ 675,80
5	186652	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS.	PACOTE C/ 12 UNID	20	R\$ 840,00
6	194809	ÁGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO), COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DO PRODUTO NAO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID.	2560	R\$ 40.960,00
7	186620	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO, APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	VIDRO 500 ML	65	R\$ 1.000,35
8	16801-7	AZEITE DE OLIVIA 500 ML	UNID.	4	R\$ 152,00
9	186673	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA, REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO, RESISTE	CAIXA 500 GRAMA	30	R\$ 214,50
10	186619	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	PACOTE 1 QUILO	30	R\$ 450,00

11	194879	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUÍDO DE EM PO FINO E HOMOGENEIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO	PACOTE 400 GRAMAS	170	R\$ 1.105,00
12	186680	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM MATERIAL ADEQUADO	PACOTE	70	R\$ 1.393,00
13	193637	BALA - CARAMELO DURA, OBTIDO DO LEITE, RECHEADO COM CHOCOLATE, MENTA E TRUFA, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO, 600 GRAMAS	PACOTE	72	R\$ 1.296,00
14	193638	BALA - (PACOTE DE 600GR) DE GOMA, MACIA, SABOR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADO	PACOTE	236	R\$ 2.360,00
15	186681	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE), MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS.	CAIXA	100	R\$ 5.200,00
16	193640	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, (PACOTE 400GR) EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PACOTE	92	R\$ 1.094,80
17	173133	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	PACOTE	304	R\$ 4.556,96
18	181	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. 800 G	PACOTE	314	R\$ 5.024,00

19	189781	CAFE - DEVENDO CONTER ATE ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS- VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERISTICOS, QU	PC250G	1105	R\$ 12.431,25
20	16551	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEIO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	PC200G	182	R\$ 873,60
21	186650	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	CAIXA C/ 06 UNIDADES	27	R\$ 113,40

22	186649	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/06 UNIDADES	29	R\$ 121,80
23	186638	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	PACOTE 10 GRAMA	23	R\$ 135,70
24	186637	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE 10 GRAMA	30	R\$ 114,00
25	186659	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 555,90
26	186617	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 559,98
27	186648	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACO	CAIXA	27	R\$ 148,23
28	186613	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, PACOTE 30 GRAMAS	CAIXA	47	R\$ 639,67
29	193632	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE-40 GRAMAS	UNID.	2	R\$ 10,90
30	186633	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM	PACOTE 100 GRAMA	462	R\$ 1.750,98
31	194877	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO, SACO 1 KILO	UNID.	232	R\$ 13.920,00
32	186661	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO	PACOTE 500 GRAMAS	120	R\$ 1.174,80
33	186678	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECITINA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	BARRA	20	R\$ 1.000,00
34	186640	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	UNID.	620	R\$ 2.473,80
35	186608	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC	QUILOGRAMA	1222	R\$ 11.609,00
36	186632	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	PACOTE 500 GRAMAS	2942	R\$ 26.448,58
37	186666	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO	PACOTE 500 GRAMAS	25	R\$ 157,50
38	186610	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	QUILOGRAMA	2405	R\$ 10.341,50
39	186625	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	253	R\$ 455,40
40	186618	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ACÍDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	FRASCO	463	R\$ 2.310,37
41	186667	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PACOTE	972	R\$ 2.420,28
42	194878	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, LATA 400 GRAMAS	PACOTE	1460	R\$ 27.725,40
43	186671	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNID.	620	R\$ 4.581,80
44	296055-9	LEITE DE COCO 500ML	UNID.	40	R\$ 480,00
45	16554	LEITE UHT CAIXINHA DE 1 LITRO	UNID.	1015	R\$ 7.105,00
46	186664	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PC 50 G	10	R\$ 14,20
47	186644	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	UNID.	3030	R\$ 15.453,00
48	63	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	PACOTE 500 GRAMAS	620	R\$ 2.108,00
49	186621	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A	PACOTE 500 GRAMAS	7	R\$ 30,10
50	186645	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODORES CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTES	UNID.	30	R\$ 360,00
51	186614	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PACOTE	207	R\$ 616,86

52	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	LATA 200 GRAMA	980	R\$ 3.910,20
53	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	LATA 2,6 KG	20	R\$ 819,80
54	186622	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	PACOTE 500 GRAMAS	340	R\$ 3.060,00
55	191781	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE AÇÚCAR E LACTOSE	PC 400 G	30	R\$ 194,70
56	186611	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG	UNID.	234	R\$ 5.148,00
57	186635	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFE	FRASCO 500 GRAMA	80	R\$ 960,00
58	186646	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 35,00
59	186647	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONAD	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 41,00
60	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 375 GRAMA	859	R\$ 4.037,30
61	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 850 GRAMA	100	R\$ 1.190,00
62	186623	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO	1 LITRO	760	R\$ 8.352,40
63	189870	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMENS GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MÓIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM AS	PACOTE 100 GRAMA	34	R\$ 101,66
64	193777	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORAÇÃO	PACOTE 50 UNIDADE	184	R\$ 1.435,20
65	186630	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PACOTE 1 QUILO	300	R\$ 3.147,00
66	186685	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPÁ DE ROSCA	2 LITRO	446	R\$ 4.237,00
67	186687	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPÁ DE ROSCA, NA EMBALAGEM	2 LITRO	454	R\$ 3.632,00
68	186686	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUÇO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJEIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPÁ	2 LITRO	422	R\$ 2.110,00
69	186688	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUÇO DE LIMÃO, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUÇO DE LIMÃO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPÁ DE ROSCA	2 LITRO	416	R\$ 2.080,00
70	186624	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA C/ 10	1KG	867	R\$ 1.734,00
71	192792	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO	1 LITRO	103	R\$ 822,97
72	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	PACOTE 1 QUILO	74	R\$ 288,60
73	186692	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	PACOTE	650	R\$ 5.102,50
74	193677	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER	LT	120	R\$ 810,00
75	9576	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSODICO	PACOTE 1 QUILO	39	R\$ 429,00
76	186675	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	EMBALAGEM 15 GRAMAS	46	R\$ 275,54
77	193630	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA 60 GRAMAS-PACOTE C 12 UNIDADES	PACOTE C 12 UNIDADES	58	R\$ 464,00
78	193835	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI - TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	EMBALAGEM 15 GRAMAS	30	R\$ 129,00
79	188100	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	BANDEJA 30 UNIDADE	730	R\$ 23.360,00
80	193675	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS	BANDEJA 30 UNIDADE	359	R\$ 8.975,00
81	186665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPA	PACOTE 10 GRAMA	180	R\$ 846,00
82	9132	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	2200	R\$ 18.524,00
83	186674	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISI-	FRASCO 150 MILILITRO	10	R\$ 43,00

		COS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS			
84	193681	UVA PASSAS-PACOTE 200 GRAMA	UNID.	20	R\$ 240,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 393.623,06

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRUTAS E VERDURAS				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	189631	ABÓBORA CABOTIÃ	QUILOGRAMA	2015	R\$ 2.821,00	
2	186573	ABACAXI - HAWAII, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	2220	R\$ 15.540,00	
3	189633	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SE	UNID.	150	R\$ 1.050,00	
4	186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1872	R\$ 52.416,00	
5	186571	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	QUILOGRAMA	2760	R\$ 6.348,00	
6	193644	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	5615	R\$ 39.922,65	
7	186575	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,	QUILOGRAMA	75	R\$ 195,00	

8	186572	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	100	R\$ 640,00	
9	186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	QUILOGRAMA	4265	R\$ 10.236,00	
10	186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	2230	R\$ 13.714,50	
11	189637	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LAR	MAÇO	60	R\$ 360,00	
12	188014	CARA DE BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS, QUE SUPORTEM PESO MAXIMO DE 20,00KG	QUILOGRAMA	10	R\$ 65,00	
13	192730	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R\$ 2.208,80	
14	186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	QUILOGRAMA	2430	R\$ 9.477,00	
15	189764	LIMAO - TAHITI, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	QUILOGRAMA	60	R\$ 240,00	
16	188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO	QUILOGRAMA	2325	R\$ 18.600,00	

17	186570	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILOGRAMA	3480	R\$ 28.396,80	
18	186577	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	5830	R\$ 18.656,00	
19	186568	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	3920	R\$ 22.736,00	
20	186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE	QUILOGRAMA	4130	R\$ 36.757,00	

		ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS			
21	186584	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM,COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	QUILOGRAMA	470	R\$ 3.210,10
22	186583	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PES	QUILOGRAMA	250	R\$ 3.375,00
23	192729	PIMENTA- DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, INNATUR, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO	QUILOGRAMA	25	R\$ 690,25
24	186580	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO	QUILOGRAMA	30	R\$ 286,50
25	192733	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 117,00

26	192732	BATATA DOCE - ROX, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRM, SEM DANO FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 82,50
27	195614	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	MAÇO	30	R\$ 360,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 288.141,10			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188023	ALCATRA - CARNE BOVINA TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PEÇA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	QUILOGRAMA	420	R\$ 14.700,00
2	181958	CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	3230	R\$ 113.050,00
3	186492	COXÃO MOLE - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	350	R\$ 12.250,00
4	188024	ACEM MOIDA - CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOÍDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	10430	R\$ 365.050,00
5	188030	PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	3360	R\$ 117.600,00
6	186497	FRANGO INTEIRO SEMI-PROCESSADO - RESFRIADO, INTEIRO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMA	4480	R\$ 156.800,00

7	186495	PEITO COM OSSO - FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PEÇA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	7440	R\$ 113.832,00
8	180137-6	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, RESFRIADO, SOBRECORA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	QUILOGRAMA	400	R\$ 8.800,00
9	186490	PALETA - CARNE BOVINA TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	450	R\$ 15.750,00
10	188027	BACON - CARNE SUÍNA TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	270	R\$ 9.450,00
11	186491	MUSCULO - CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	260	R\$ 6.500,00
12	186496	CALABRESA - LINGUIÇA - COZIDA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUÍNA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	220	R\$ 7.216,00
13	186494	TOSCANA - LINGUIÇA DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO.	QUILOGRAMA	2030	R\$ 42.630,00
14	186500	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOUVEL, SELADO A VACUO	QUILOGRAMA	370	R\$ 17.760,00
15	186499	PRESUNTO MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUÍNO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO, ATOXICO.	QUILOGRAMA	470	R\$ 11.045,00
16	186501	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOUVEL	QUILOGRAMA	200	R\$ 6.400,00
17	125867-2	QUEIJO - TIPO PARMESAO, RALADO, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVIOUVEL	QUILOGRAMA	400	R\$ 14.000,00

18	188028	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	QUILOGRAMA	350	R\$ 5.250,00
19	186489	SALSICHA VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS.	QUILOGRAMA	700	R\$ 12.920,00
20	188106	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00
21	181910	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00
22	181911	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 58.000,00
23	188105	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 59.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.289.333,00			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE III DO DECRETO N. 1.332, DE 16 DE MAIO DE 2024.

SEGMENTO	MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	189845	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE SEM FIO. LONGO ALCANCE 2.4.GHZ. NA COR PRETA/CINZA, BEGE/BRANCO, 04 TIPOS DE CAMPAINHA, 02 OPCOES DE VOLUME, OPCAO CAMPAINHA DESLIGADA. BUSCA AUTOMATICA 20 CANAIS. 10 MEMORIAS DE DISCAGEM RAPIDA. ANTENA INTERNA	UNID.	12	R\$ 1.668,00	
2	189858	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSÃO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES.	UNID.	65	R\$ 10.920,00	
3	184116	BATERIA 9V	UNID.	20	R\$ 320,00	
4	194617	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61, PARA USO EM GERAL, VOLTAGEM 9V	UNID.	20	R\$ 260,00	
5	189857	BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSÃO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA COM TERMINAL 100MM. GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES	UNID.	57	R\$ 4.446,00	
6	286977-2	BATERIA PARA NOTEBOOK 7 AMPERES 12 V	UNID.	15	R\$ 2.250,00	

7	192067	BATERIA CR2032 3V	UNID.	75	R\$ 225,00	
8	183223	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSAO PARA MICROSD DE ATÉ 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXAO WIFI É 4G,	UNID.	25	R\$ 26.925,00	
9	193800	COMPUTADOR CORE I5 DECIMA GERACAO, 16GB DE MEMORIA RAM DDR4, PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 720 4GB, HD DE 1 TB.	UNID.	8	R\$ 49.600,00	
10	190867	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL	METRO	535	R\$ 2.675,00	
11	4428	CONECTOR - EM PLASTICO, RJ 45, TAMANHO PADRAO	UNID.	205	R\$ 1.506,75	
12	182805	CILINDRO PARA IMPRESSORA-CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER HP 219A	UNID.	6	R\$ 336,00	
13	2866	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	UNID.	5	R\$ 570,50	
14	193830	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER MODELO TN-2370	UNID.	5	R\$ 1.615,50	
15	190764	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	UNID.	6	R\$ 239,94	
16		CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UNID.	6	R\$ 269,40	
17	190765	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA L2520/L2540, MODELO DR 2340	UNID.	10	R\$ 450,00	
18	190877	DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS	UNID.	88	R\$ 23.760,00	
19	190874	DISCO RIGIDO - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP.	UNID.	25	R\$ 7.400,00	
20	190875	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTATIL, DE 500GB, USB 3.0, 4.800 RPM, GARANTIA DE 02 ANOS.	UNID.	21	R\$ 6.300,00	
21	193828	FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V	UNID.	15	R\$ 809,85	

22	15738	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 350WATTS 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIA 12 MESES	UNID.	30	R\$ 4.410,00
23	192066	FONTE 240W	UNID.	25	R\$ 6.749,75
24	7027	FOTOCODUTOR - PELICULA DE IMAGEM,PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 3440	UNID.	13	R\$ 1.839,76
25	189852	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD, CRACHAS E GRAMPOS,CAPACIDADE DE CORTE ATE 40 FOLHAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO ATE 500 KG DE PAPEL,VELOCIDADEDE CORTE 3,5A 8M/MIN,ABERTURA PARA PAPEL DE ATE 320MM,MEDINDO 900X520X380MM,70. GARANTIA MINIMA DE UM ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO.	UNID.	7	R\$ 1.155,00
26	190876	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, SIMILAR A IMPRESSORA BROTHER MFC L6902DW	UNID.	3	R\$ 17.400,00
27	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATE 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMÓRIA PADRÃO: 32MB, INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR	UNID.	11	R\$ 26.400,00
28	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA VOLTAGEM:127V, TECNOLOGIADE IMPRESSAÇÃO: LASER,VELOCIDADE MÁXIMA:ATE2400X600DPI,VELOCIDADE,WIRELESS802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 &BR-SCRIPT3,DUPLEX,VOUME MÁXIMO DE CICLO MENSA RECOMENDADO: 2000 PAGS. WI-FI DIRECT SIMILAR A BROTHER DLP- L2540DN MODELO:M6550NW ELGIN	UNID.	15	R\$ 26.400,00
29	189851	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFE LAKE, CACHE 6MB, 3,6GHZ, LGA 1151; PLACA MAE GIGABYTE-H310M H 2.0 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151; 4G MEMÓRIA RAM, DDR4, 2666 GHZ; HDD SATA III 500GB, 7200RPM, 64MB; FO	UNID.	52	R\$ 104.000,00
30	189860	MEMÓRIA RAM - TECNOLOGIA DDR-3, PC3- 1333MHZ, CAPACIDADE: 4 GB, PARA NOTEBOOK. GARANTIA: 01 ANO.	UNID.	52	R\$ 16.068,00
31	190252	MEMÓRIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	UNID.	39	R\$ 17.979,00
32	7702	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADO	UNID.	40	R\$ 1.920,00
33	159875-9	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO - C/SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNID.	87	R\$ 6.525,00
34	184483	MONITOR DE VIDEO- TAMANHO 19,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRAFICA 1600X900 60HZ, TIPO:LED, ÂNGULO DE VISAO 90º/50º TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITA AJUSTE DE ALTURA. MARCA ACER V206HQL	UNID.	105	R\$ 121.065,00
35	16628	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6200U 4GB 1TB TELA 15.6 LED	UNID.	8	R\$ 28.312,00
36	181437	NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERAÇÃO, 4GB MEMÓRIA DDR4, 1TB HD, TELA 15,6 POLEGADAS. PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0), CONEXAO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXXAUDIO PRO, BATERIA 3	UNID.	30	R\$ 106.170,00
37	187607	NOBREAK I400VA (980W) NET4+ ENTRADA BIVOLT COM SAÍDA EM 115 V E AUTONOMIA DE 1 HORA. - ESTABILIZADOR C/ 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO E FILTRO. - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - INDICADOR DE BATERIA COM DEFEITO. - AUTO TESTE, AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS. - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO. - CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. - FUNÇÕES TRUE RMS QUE PERMITE UMA MELHOR REGULAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA, E BATTERY SAVER	UNID.	26	R\$ 18.174,00
38	189861	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET - PADRAO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSAO DE X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNID.	35	R\$ 2.064,30
39	181919-4	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	4	R\$ 5.570,00
40	182036	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETO PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P	UNID.	7	R\$ 24.213,00
41	191936	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCODUTOR DE IMPRESSAO PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 3.000,00
42	191989	PECAS PARA IMPRESSORAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8157 DN COM INSTALACAÇÃO	UNID.	6	R\$ 954,00
43	193829	PECAS PARA IMPRESSORAS - FOTO CONDUTOR, PARA IMPRESSORAS BROTHER LASER JET TN 750	UNID.	5	R\$ 315,00
44		PECAS PARA IMPRESSORAS - KIT ENGENHAGEM PARA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 390,00
45	191988	PECAS PARA IMPRESSORAS - PECA DE REPOSICAO PARA SCANNER, DIAGRAMA DE CALIBRACAÇÃO ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	5	R\$ 470,50
46	191991	PECAS PARA IMPRESSORAS - REPOSICAO DE PECAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW.	UNID.	10	R\$ 940,00
47	55200	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ	UNID.	21	R\$ 4.998,00
48	182178	RELOGIO DE PONTO - COM DISPLAY DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 16 CARACTERES X 2 LINHAS, COM BACKLIGHT E COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL, MEMÓRIA CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR 2000 DIGITAIS. 512 KBYTES, COM BATERIA INTERNA DE BATERIA INTERNA	UNID.	1	R\$ 989,00
49	188554	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,AMARELA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
50	188555	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
51	188552	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,PRETO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	4	R\$ 199,04
52	188553	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120,MAGENTA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
53	194894	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 135ML, PRETA	UNID.	8	R\$ 440,00

54	194897	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, CIANO	UNID.	8	R\$ 440,00
55	194896	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, MAGENTA	UNID.	8	R\$ 440,00
56	194895	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, YELLOW	UNID.	8	R\$ 440,00
57	184085	SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS	UNID.	29	R\$ 6.177,00
58	192068	SWITCH COMPUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET, TIPO GERENCIÁVEL, COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS + 4 SLOTS SFP GIGABIT	UNID.	4	R\$ 7.960,00
59	189214	TELA DE PROJECAO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1,80 X 1,80	UNID.	6	R\$ 2.496,00
60	182614	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	UNID.	200	R\$ 13.000,00
61	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CE 285A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP M 1132, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	45	R\$ 3.555,00
62	188566	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID.	20	R\$ 1.078,00
63	190763	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-5452DN / HL-5472DWT / DCP-8112DN / DCP- 8152DN / MFC-8512DN / DCP-8157DN / MFC-8712DW / MFC-8912DW / HL-6182DW / MFC-8952DWT, REF. DO TONER TN-3332, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS, ORIG	UNID.	32	R\$ 2.739,20
64	188551	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.600 PAGINAS.	UNID.	147	R\$ 29.253,00
65	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	118	R\$ 3.304,00
66	193818	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021	UNID.	40	R\$ 3.320,00
67	193105	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONNER PRETO, CAPACIDADE PARA 1.600 COPIAS, SIMILAR ELGIN PD-219	UNID.	100	R\$ 17.980,00
68	241447-3	TONER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA IMPRESSORA SIMILAR HP LASER JET, PRETO - 26A	UNID.	26	R\$ 1.531,40
69	188548	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML1910, 1915, 2525, 2580, SCX 4600, 4623, SF 650 650.	UNID.	30	R\$ 1.770,00
70	188546	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP- 1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW, REF. DO TONER TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS, ORIGINAL	UNID.	30	R\$ 780,00
71	190762	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS, TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UNID.	40	R\$ 1.120,00
72	191995	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - 5232C 5232K 5232M ULTRASON	UNID.	15	R\$ 510,00
73	12673	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - KM1500 LA	UNID.	15	R\$ 510,00
74	182800	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. PRO P1102W, LASER HP MONO	UNID.	30	R\$ 720,00
75	191993	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONER TK 5232Y - YELLOW: PARA SER USADO EM IMPRESSORA DE ULTRASSOM.	UNID.	30	R\$ 2.367,00
76	191990	UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8157DN / 1617NW	UNID.	4	R\$ 1.400,00
77	188559	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	UNID.	20	R\$ 1.756,40
78	189859	MEMÓRIA RAM - MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO II, DDR31, 1600MHZ, CAPACIDADE 4GB, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UNID.	10	R\$ 935,60
79	189155	COMPUTADOR DESKTOP 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR CORE I3-8100 (CACHE DE 6MB, ATÉ 64 BTS PORTUGUES, MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2400 MHZ, BBC, DISCO RÍGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), PLACA DE VIDEO INTEL UHD GRA.	UNID.	5	R\$ 11.995,00
80	195593	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 2.785,00
81	181417	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, POTÊNCIA ÚTIL: 3000 VA - RENDIMENTO: 95 % (OPERAÇÃO REDE) E 85 % (OPERAÇÃO BATERIA) - BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 18	UNID.	9	R\$ 16.200,00
82	193475	ADAPTADOR WIRELESS - TIPO DE INTERFACE: PCI, VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO: 54MBPS, ALCANCE: 600MW, ANTENAS COM GANHO DE 28DBM PARA REDE WIRELESS, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: MÍNIMA 5.8 GHZ, PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO: WI-FI, PADRAO DE CRIPTOGRAFIA: WEP, WPA/WPA2-PS	UNID.	2	R\$ 212,00
83	193971	APARELHO MÓVEL PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 x 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, DETALHAMENTO: APARELHO MÓVEL PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTACORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 X 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, CÂMERA FRONTAL: 16MP, FILMADORA FULL HD, EXPANSIVO ATÉ: MICROSD ATÉ 128GB OU SUPERIOR, BATERIA COM NO MÍNIMO DE 4000 MAH, BANDA B1(2100), B2(1900), B3(1800), B5(850), B8(900), CONECTIVIDADE VIA WIFI, 3G, 4G, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO, CAPINHA ANTI-CHOQUE E PELÍCULA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO- CM (AXLXP) 15,8X7X0,07CM E AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA	UNID.	1	R\$ 1.449,90
84	193826	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE, 3GB DE MEMORIA RAM, COM 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, COM ALTO FALANTE INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CAM. 8MP + SELFIE 5MP, 1 EXTRATOR DE CHIP, 1 CARREGADOR, 1 CABO USB, 1 FONE DE OUVIDO.	UNID.	2	R\$ 3.600,00
85	193913	TELA DE PROJECAO - EM LONA IMPERMEAVEL. NA COR BRANCA, MEDINDO 3,00X2,00M	UNID.	1	R\$ 288,89
86	195308	TONER PARA IMPRESSORA-NA COR PRETA, REF: CE 285A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1132, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID.	80	R\$ 10.351,20
87	195291	PEÇAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO CILINDRO DR-3442, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID.	15	R\$ 888,00
88	195292	TONNER PARA IMPRESSORA - DO TIPO TN3472, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID.	100	R\$ 5.406,00

89	21312	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - L 5652 DN	UNID	15	R\$ 1.511,40
90	195287	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, CAPACIDADE DE 9.000 PAGINAS, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER HL/ L6402DW/ TONNER TN3492 ST.	UNID	120	R\$ 20.125,20
91	195268	PLACA FONTE PANTUM P2200 P2500W M6500 M6600 CA1Q097243 / 3030070025 (Elgin pantum)	UNID	2	R\$ 252,52
92	195269	PLACA PRINCIPAL ORIGINAL PARA PANTUM M6200, M6550, M6600, VERSÃO CHN (Elgin Pantum)	UNID	2	R\$ 631,36
93	195270	FUSOR COMPLETO PANTUM M6500 P2500 M6550 6500 6500	UNID	3	R\$ 681,15
94	195276	PLACA FONTE HP M132W / M132FW / M134A / M130 - RM2 - 821	UNID	2	R\$ 539,80
95	195277	PLACA PRINCIPAL DE LÓGICA PARA HP, PLACA DE FORMATADOR M130 M132 M134 M130NW M132NW M130FW M132FW M130FN M132FN M134FN	UNID	2	R\$ 939,80
96	195279	FUSOR HP LASERJET M125 M127 M125A M127FN M127FW 125 127 125A 127FN 127FW COMPATÍVEL	UNID	3	R\$ 1.439,70
97	195280	PLACA PRINCIPAL HPLASERJET PRO MFP M125A M126A M125 M126 SÉRIE IMPRESSORA, PEÇAS GENUÍNAS,	UNID	3	R\$ 1.169,13
98	195281	PLACA FONTE HP M125A / M127 / M127FN – LASERJET	UNID	2	R\$ 623,84
99	195275	FUSOR COMPLETO HP M132NW / M132FW / M134A / M104W / M102	UNID	2	R\$ 1.283,80
100	195289	PLACA PRINCIPAL BROTHER MFC-L6902DW	UNID	2	R\$ 2.379,80
101	195288	PLACA FONTE BAIXA BROTHER DCP L5652 L6702 L6902 D003DJ001	UNID	2	R\$ 1.399,98
102	195290	FUSOR BROTHER ORIGINAL MFC-L6902DW L6902 L6702 MFC-L6702DW	UNID	3	R\$ 2.637,00
103	195293	FUSOR BROTHER DCP-L5652DN L5502DN L5702DW L5102DW D008AH001 D00V9Z001 ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1.790,00
104	195294	PLACA PRINCIPAL BROTHER DCP-L5652DN D000VU001 ORIGINAL	UNID	2	R\$ 2.196,00
105	195258	fusor para-Brother DCP B7500D B7520DW B7530DN B7535DW B7500 B7520 B7530 B7535 Conjunto do fusor D00KV3001 D00KUA001	UNID	3	R\$ 3.240,00
106	195259	PLACA FONTE BROTHER B7520DW B7535DW D01692001 ORIGINAL	UNID	2	R\$ 899,50
107	195260	PLACA PRINCIPAL BROTHER DCP-B7535DW D00MZH001	UNID	2	R\$ 1.750,78
108	195257	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR B021	UNID	15	R\$ 1.890,00
109	195278	PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO CILINDRO BQDR-219, PARA IMPRESSORA HP MFP M130FW	UNID	15	R\$ 888,00
110	195307	TONNER PARA IMPRESSORA XEROX B230 - DO TIPO TONER XEROX PRETO B225 B230 B235 006R04403NO	UNID	100	R\$ 32.984,00
111	195310	PLACA LÓGICA HP LJ M1132 MFP	UNID	2	R\$ 928,98
112	195309	PLACA FONTE HP M1130 M1132 M1212 M1210 RM1-7892	UNID	2	R\$ 959,80
113	195311	UNIDADE FUSORA COMPATÍVEL COM HP P1102W M1132 M1212 M1130 M1210 P1102 RM1-7733-000	UNID	3	R\$ 1.409,70
114	2813	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - L 5652 DN	UNID	15	R\$ 315,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 796.602,85			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE				GRAU DE PRIORIDADE
JUSTIFICATIVA	A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as secretarias municipais e Setores vinculados a elas. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Justifica-se a aquisição de material de permanente pela constatação de que é necessário suprir as demandas de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nos diversos setores e departamentos, visando o desenvolvimento das atividades administrativas.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	185670	ARQUIVO - EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO	UNID.	48	R\$ 52.800,00
2	191125	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO (1000X500X1850)MM, COM DUAS PORTAS FRONTAIS, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM 3 PRATELEIRAS, COM FECHADURA.	UNID.	3	R\$ 2.973,00

3	11327	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO (198 X 90 X 40)CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E	UNID.	17	R\$ 30.600,00
4	178563	ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHÃO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	UNID.	3	R\$ 3.900,00
5	194099	ARMARIO - BAIXO DE 2 PORTAS, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. TAMPO, PEÇA INFERIOR, PECAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PEÇA POSTERIOR EM	UNID.	2	R\$ 1.526,00

		MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS DE TODAS AS PECAS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO.		
6	178791	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM ACO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMENSOES MINIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM	UNID.	3 R\$ 115,29
7	178759	BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMEN	UNID.	2 R\$ 1.200,00
8	178785	BEBEDOIRO - BEBEDOURO DE PE, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, EM CHAPA PINTADA	UNID.	13 R\$ 15.600,00
9	189162	BEBEDOIRO ELETRICO - DUPLO, COM TORNEIRAS EM VERGALHAO DE LATAO CROMADO, GABINETE E PIA EM CHAPA DE ACO, TERMOSTATO, FILTRO DE AGUA COM ELEMENTO FILTRANTE 50LT	UNID.	12 R\$ 8.268,00
10	192961	CAMA ELASTICA - PULA PULA-CAMA ELASTICA 3,66M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM ACO GALVANIZADO A FOGO O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NAO ENFERRUJA	UNID.	3 R\$ 7.194,00
11	179136	CADEIRA GIRATORIA DO TIPO PRESIDENTE, ANATOMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113, CM A 120 CM, (ALTURA, CONFORME REGULAGEM) 64 CM, (LARGURA) 50 CM (PROFUNDIDADE) DE ASSENTO COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURINO COM ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA NO ENCOSTO E SOFT NAS ABAS, COM MECANISMO MULTIFUNCAO COM RELAX E TRAVAMENTO EM QUALQUER ESTAGIO RECLINAGEM DE 130° COM ACIONAMENTO DO 2° PISTAO POR BOTAO/ALAVANCA, BRAÇOS COM APOIO ALMOFADADO NA COR DA CADEIRA, PISTAO COM CAPA DE NYLON E ARANHA 350 MM EM NYLON COM PINTURA PRATA COM BASE GIRATORIA E CINCO RODIZIOS SUPORTA NO MINIMO 110 KG.	UNID.	3 R\$ 2.661,00
12	16641	CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	UNID.	79 R\$ 22.041,00
13	494	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	30 R\$ 14.040,00
14	194030	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	UNID.	18 R\$ 8.100,00
15	194092	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS, LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 430 MM, LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 400 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL APROXIMADA DO ENCOSTO: 350 MM, ESPESSURA APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM.	UNID.	5 R\$ 895,00
16	193879	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, COM ORIFICIO NO CENTRO PARA COLOCAR GUARDA SOL E PESO APROXIMADO DE 3,5 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 88 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 42 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 51 CM, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG E PESO APROXIMADO DE 2,19 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	60 R\$ 22.800,00
17	194280	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL - COM 4 CADEIRAS, COLORIDA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 46CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, PESO APROXIMADO DA MESA DE 2,1 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 38 CM, SUPORTAR NO MINIMO 50 KG E PESO APROXIMADO DE 1,28 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	2 R\$ 1.614,00
18	192937	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTRAL EM MDP	UNID.	10 R\$ 8.400,00
19	68	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 18.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CIÇLO FRIO ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	13 R\$ 40.170,00
20	186921	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNID.	23 R\$ 47.035,00
21	1192	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CIÇLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	14 R\$ 65.800,00
22	179625	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	5 R\$ 36.750,00
23	194101	COLCHONETE PARA REPOUSO, COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSOES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERISTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TEXTIL PLASTIFICADO, "ATÓXICO", REF. "CORINO" NA COR AZUL REAL, IMPERMEAVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEAVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	UNID.	15 R\$ 600,00
24	194100	COLCHÃO PARA BERÇO, COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSE (AÇOLCHADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIES, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIACARO NOS TECIDOS.	UNID.	10 R\$ 1.300,00
25	193292	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA TENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE, LARGURA 580MM X ALTURA 430MM X PROFUNDIDADE 390, TAMPA TERMICA	UNID.	8 R\$ 2.792,00
26	193293	CAIXA TERMICA - CAPACIDADE 36 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COR AZUL, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE DE MAXIMA	UNID.	2 R\$ 638,00
27	193294	CAIXA TERMICA - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 26 LITROS, MANTENDO A REFRIGERAÇÃO POR TERMOMETRO DIGITAL PARA A TEMPERATURA INTERNA, SELECIONAVEL NO MODO CELSIUS OU FAHRENHEIT, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO, CONSERVACAO MAXIMA DE ATE 2 DIAS,	UNID.	2 R\$ 784,48

		COM TAMPA DESLIZANTE E REVERSIVEL (FUNCAO BANDEJA), COM ALCA RIGIDA E ESCAMOTEAVEL, PARA TRANSPORTE DE MEDICACOES			
28	194109	CAIXA DE SOM – DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ – 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12”, DOIS TWEETER 4”, LEDS DECORATIVOS, COM ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMÓRIA (SD) E CONEXÃO USB. UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUÁRIO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	UNID.	6	R\$ 4.554,00
29	194110	KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - KIT COMPOSTO POR: UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: UM TRIPE PARA CAIXA ACUSTICA RETRATIL; DOIS MICROFONES DE MAO SEM FIO, ALIMENTACAO COM PILHAS AA; UM RECEPTOR SEM FIO COM DUAS ANTENAS E ALCANCE MINIMO DE 50 METROS; UM CABO P10/P10; UMA FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONTROLE REMOTO; UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERISTICAS DA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ALTO FALANTE COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS, POTENCIA MINIMA DE 100W, FUNÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB/SD/P2, LARGURA APROXIMADA DE 32CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, PESO APROXIMADO 3,75KG, 100% ORIGINAL; COM 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CA120 SOUNDVOICE	UNID.	6	R\$ 14.058,00
30	180101	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINÇA 220V.	UNID.	2	R\$ 298,00
31	180086	ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA.	UNID.	25	R\$ 7.625,00
32	180407	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	UNID.	5	R\$ 4.750,00
33	180412	FOGAO - INDUSTRIAL DE MESA, A GAS, 2 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO MANUAL, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS	UNID.	2	R\$ 1.078,00
34	10912	FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM	UNID.	1	R\$ 2.700,00
35	1458	FORNO - DO TIPO MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 220V PAINEL DIGITAL COM FUNCOES PROGRAMADAS, PRATO GIRATORIO EM VIDRO CAPACIDADE DE 38 LITROS	UNID.	4	R\$ 3.800,00
36	180442	FORNO - TIPO ELETRICO AUTOLIMPANTE FRONTAL EM TERMOPLASTICO, CORPO EXTERNO EM ACO, BANDEJA EASY CLEAN E GRADE EM ACO CROMADO, MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 44 LITROS, CONSTRUCAO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS DO INMETRO	UNID.	2	R\$ 1.560,00
37	189215	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 450 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UNID.	4	R\$ 16.800,00
38	189218	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTACAO, GABINETE EM ACO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W	UNID.	2	R\$ 2.040,00
39	1517	LIQUIDIFICADOR - SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2 L, COM 2 VELOCIDADES, COM FUNCAO PULSAR E CAPACIDADE DE TRITURAR GELO	UNID.	3	R\$ 750,00
40	185685	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR BAIXO, ESTRUTURA METALICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	22	R\$ 13.090,00
41	194279	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, NA COR BRANCA, BIVOLT, COM NO MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLOORMAQ	UNID.	3	R\$ 1.274,97
42	178186	MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V	UNID.	4	R\$ 8.960,00
43	181239	MESA - ESCRITORIO AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM COR IMBUIA COM 2 GAVETA	UNID.	9	R\$ 5.076,00
44	181244	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, TAMPO NA COR IMBUIA, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	UNID.	33	R\$ 13.860,00
45	9330	MESA PARA GABINETE EXECUTIVO 1800 X 900 X 740MM	UNID.	1	R\$ 1.900,00
46	181239	MESA - ESCRITORIO, AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM	UNID.	4	R\$ 2.280,00
47	194065	MESA DE CENTRO - CONJUNTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPORTANDO TODOS OS NIVEIS DE RESISTENCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TECNICAS. ESTRUTURA DA BASE DEVE SER NA CONFIGURACAO TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUCAO MECANICA DE AÇO CARBONADO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURACAO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESURA 1,5 MM,	UNID.	1	R\$ 459,00
48	185686	MESA – TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, BRANCA	UNID.	24	R\$ 18.120,00
49	189234	MESA - PARA ESCRITORIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR, 1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	UNID.	10	R\$ 5.640,00
50	184250	MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, NA COR CINZA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA PRESSAO, COM 25MM DE ESPESURA, DIMENSOES - COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, ALTURA 70CM, CONFECCIONADA EM ACO, SAPATAS EM POLIPROPILENO PARA O NIVELAMENTO COM O PISO.	UNID.	10	R\$ 2.650,00
51	181253	MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	UNID.	11	R\$ 11.506,00
52	180515	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 300 L, MODELO DUPLEX, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, NA VOLTAGEM 220V FROST-FREE	UNID.	5	R\$ 11.500,00
53	182141	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, 220V	UNID.	4	R\$ 11.800,00
54	182959	VENTILADOR - DE COLUNA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA DE 40 CM DIAMETRO, 1,50 M DE ALTURA, 03 PAS EM PLASTICO, VELOCIDADE GRADUAL, MOTOR DE POTENCIA 1.1/2 HP, 1400 RPM,	UNID.	4	R\$ 1.276,80

		NA VOLTAGEM 110/220 V			
55	5857	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	UNID.	3	R\$ 897,00
56	179465	TELEVISOR - TV LED "55" SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS: SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ, SISTEMA DE COR PAL- NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WI	UNID.	2	R\$ 7 200,00
57	189108	TELEVISOR - A CORES, TELA DE 32 POLEGADAS SMART TV, LED, ENTRADAS HDMI: 02 ENTRADAS AUDIO E VIDEO DIGITAL, USB 1, 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR)##01 REDE ETHERNET (LAN)## 02 ENTRADAS RF (RF/CABO)## 01 SAIDA DE AUDIO OPTICO., SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANA	UNID.	3	R\$ 3 252,00
58	189110	TELEVISOR - A CORES, TELA COM, NO MINIMO, 48 POLEGADAS, FULL HD, EM LED, COM NO MINIMO 03 ENTRADAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, LAN,, FREQUENCIA DE 120HZ,, WI-FI, DNLA, ALIMENTACAO 110-220 V, SMART TV	UNID.	8	R\$ 25 600,00
59	195584	GRUPO GERADOR ELÉTRICO POSSUI UM MOTOR DE 13,5 CV A 3600 RPM, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 7,0 KVA E SAÍDA PRINCIPAL DE 110V/220V. CONTA COM CONTROLE DE TENSÃO AVR E CARREGADOR DE BATERIA DE 12V/8,3A. O TANQUE DE 10 LITROS PROPORCIONA UMA AUTONOMIA DE 7,7 HORAS COM 50% DE CARGA. AS DIMENSÕES DO PRODUTO SÃO 1040X505X750 MM E O PESO TOTAL É DE 175 KG. EMITE RUÍDO DE 72 DBA E OPERA EM FASE MONOFÁSICA.	UNID.	1	R\$ 11 878,00
60	192964	ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X 0,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRA-TELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA	UNID.	1	R\$ 980,00
61	194350	BEBEDOURO ELÉTRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS, AGUA GELADA, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COMPRESSOR A GAS ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM TERMOSTATO DE REGULAGEM TERMICA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 220V, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, MANUTENCAO TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	1	R\$ 2 550,00
62	189140	ARQUIVO DESLIZANTE - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, CONFECCIONADA EM ACO COM PUXADORES E PINTURA METALICA DE ALTA QUALIDADE	UNID.	1	R\$ 730,00
63	9332	MESA VANDA 120X60X75 CZ0Z 2 GAVETAS	UNID.	1	R\$ 355,00
64	194103	CADEIRA FIXA, LARGURA DO ASSENTO: 480 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; ALTURA DO ASSENTO: 440 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM; EXTENSAO VERTICAL DO ENCOSTO: 250 MM. CARACTERISTICAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR AZUL; ESTRUTURA EM TUBO DE ACO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIAMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14, (1,9MM). FIXACAO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS A ESTRUTURA ATRAVES DE REBITES DE "REPUXO", DIAMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12MM. 91 SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NAS PARTES METALICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTENCIA A CORROSAO EM CAMARA DE NEVOA SALINA DE NO MINIMO 300 HORAS, O GRAU DE ENFERRUJAMENTO DEVE SER DE R10 E O GRAU DE EMPOLAMENTO DEVE SER DE DO /T0. PINTURA DOS ELEMENTOS METALICOS EM TINTA EM PO HIBRIDA EPOXI / POLIESTER, ELETROSTATICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MINIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	UNID.	1	R\$ 250,00
65	178565	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (133 X 47 X 60)CM, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, EM BOM ACABAMENTO, PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA, TIPO ARQUIVO	UNID.	1	R\$ 1 300,00
66	194241	SANDUICHEIRA/GRILL, GRELHAS DUPLAS ONDULADAS E 05ANTIADERENTE, COM ALÇA ISOTERMICA COM TRAVA DE FECHAMENTO E LAMPADA PILOTO, BIVOLT, 750W, 1 ANO DE GARANTIA, IDEAL PARA GRELHAR CARNES, SANDUICHES E VEGETAIS, CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMATICO, SIMILAR OU SUPERIOR A SANDUICHEIRA MONDIAL FAST GRILL E SANDWICH	UNID.	2	R\$ 317,00
67	194244	PANELA ELETRICA - DO TIPO PANELA ELETRICA PARA ARROZ, CAPACIDADE MINIMO PARA 6 XICARAS DE ARROZ, POTENCIA MINIMA 500W, COM LAMPADA PILOTO, ANTIADERENTE, COM FUNCAO DE MANTER ALIMENTO AQUECIDO POR APROXIMADAMENTE 8 HORAS, ACOMPANHA COLHER, COPO MEDIDOR E SUPORTE PARA COZIR ALIMENTOS A VAPOR, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, VALVULA DE SAIDA DE VAPOR, MEDIDA APROXIMADA: 23 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO 1,9KG, BIVOLT, 1 ANO DE GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO PANELA ELETRICA DE ARROZ MONDIAL PRATIC 6I PREMIUM PE-43	UNID.	1	R\$ 250,00
68	194243	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR, COM COPO EM ACRILICO, NO MINIMO 1200W	UNID.	1	R\$ 175,00
69	192959	BEBEDOURO ELÉTRICO - DO TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO	UNID.	1	R\$ 4 720,00
70	193912	CADEIRA - GIRATORIA, TIPO SECRETARIA, COM 05 RODIZIOS, COM BRACOS, ALCOCHOADA E REVESTIDA EM TECIDO, ESTRUTURA EM ACO, BASE REGULAVEL, CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,6 MM, EM EPOXI PRETO EM TECIDO POLIESTER, NA COR AZUL, COM ENCOSTO E BRACOS REVESTIDOS, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL	UNID.	3	R\$ 899,70
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 625.591,54			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA SAÚDE			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194023	AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0-230 RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAO DE AGITACAO 22M	UNID.	1	R\$ 2 041,20
2	194168	ANALISADOR DE HEMOSTASIA SEMI-AUTOMATIZADO, 4 CANAIS INDEPENDENTES DE MEDIÇÃO, 20 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO, INTERFACE DE USUÁRIO INOVADORA E FÁCIL DE OPERAR, GERENCIAMENTO DE CQ, CURVA PRE-CALIBRADA, 3 MÉTODOS DE MEDIÇÃO DE REFERÊNCIA: COAGULOMÉTRICO, IMUNO- TURBIDIMÉTRICA E CROMOGENICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO, IMPRESSORA INTEGRADA, TAMANHO COMPACTO, MÚLTIPAS CONECTIVIDADES (YUMIZÉN G400 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	UNID.	1	R\$ 2 845,00
3	187315	ANDADOR - EM ALUMINIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRÁVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.	UNID.	4	R\$ 960,00

4	6101	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE AÇO, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS DE 3MM, COM 4 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM 4 PES COM PROTEÇÃO, DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID.	4	R\$ 3.859,72
5	477	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO.	UNID.	3	R\$ 5.667,15
6	194283	BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRAÇOES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIUUM, PARA PESAGEM DE PESSOAS,	UNID.	6	R\$ 569,40
7	185660	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO###, DE PELO MENOS 150 KG###, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO	UNID.	4	R\$ 4.888,00
8	185654	BALANCA ANTROPOMETRICA - INFANTIL, ATÉ 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, DE FACIL LIMPEZA, DIVISÃO DE FRAÇÃO 10 GR. COM LEITURA DIGITAL, 220 VOLTS - 60 HZ###, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS N	UNID.	4	R\$ 2.576,00
9	193990	BALANCA DIGITAL - COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA, MODOS: ATLETA, CONVIVADO E CRIANCA, PESO MAXIMO 150 KG, AVALIACAO DE MASSA OSSEA E MUSCULAR, IDADE METABOLICA, GORDURA VISCERAL E INDICE FISICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM, MEDICAO POR KG DE MASSA MUSCULAR E PORCENTAGEM PARA MASSA GORDA, ALIMENTACAO POR PILHAS AA, INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES, GARANTIA DE 01 ANO ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UNID.	2	R\$ 3.380,00
10	180614	BANQUETA HOSPITALAR - EM AÇO ESMALTADO, ASSENTO ESTUFADO EM COURVIN	UNID.	4	R\$ 1.440,00
11	193991	CADEIRA DE BANHO - MANUAL, CHASSI EM AÇO INOXIDAVEL COM DIAMETRO DE 1¼ POLEGADAS DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,50MM DE ESPESURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ASSENTO: 90X60X45CM (LXCXA) ENCOSTO: 90X50CM (LXA), ALTURA DO APOIO DO BRACO: 25CM, ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL DE 1,20MM DE ESPESURA SOBREPOSTO POR MATERIAL ANATOMICO RIGIDO, CONFORTAVEL E COMPATIVEL COM A CARGA A SER APLICADA, PROPRIO PARA O BANHO E USO SANITARIO, ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO IN...	UNID.	4	R\$ 912,00
12	193992	CADEIRA DE RODA - DE CROMADA COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA ADULTO, TIPO DOBRÁVEL, MEDINDO 95 X 111 X 62, TRASEIRAS GRANDES DE 24", DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6" PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL, REMOVIVEL, ARTICULAVEIS E REMOVIVEIS, APOIO P/PERNAS ELEVAVEL	UNID.	5	R\$ 2.495,00
13	194021	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM FERRO, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, APLICACAO E DESCANCO RECLINAVEL, DOBRÁVEL, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UNID.	2	R\$ 1.977,00
14	194277	CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO ARMAÇAO EM TUBO DE AÇO DE NO MINIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESURA DE PAREDE, BASE EM CHAPA DE AÇO DE NO MINIMO 3MM, RODAS GIRATORIAS REFORÇADAS DE 125MM DE DIAMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACICA, TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO	UNID.	3	R\$ 855,78
15	179151	CARRINHO DE LIMPEZA - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL	UNID.	6	R\$ 2.999,94
16	179331	CARRO PARA MEDICAMENTOS - COMPOSTO DE 15 COMPARTIMENTOS MONTADOS SOBRE GUIAS TELESCOPICAS DESLIZANTES, PORTA COM PUXADOR EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E SECAGEM EM ESTUFA.	UNID.	3	R\$ 10.305,00
17	194306	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL, CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 70M², DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 7.000 M³/H, TENSÃO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUIDO: 65 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG, CONSUMO: 0,25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 70 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID.	4	R\$ 5.556,00
18	194276	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASSOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO, 01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	5	R\$ 6.185,00
19	199865	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL, PARA AUSCULTA DE BAT. CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE.	UNID.	10	R\$ 2.991,00
20	194016	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 12 CANAIS COM SENSIBILIDADE (GANHO) 5,10,20MM/MV, VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S, FILTRO DE REDE ELETRICA 60 HZ, SINAL DE CALIBRACAO DE 1MV, 12 CANAIS E 12 DERIVACOES, DESVIOS DE LINHA DE BASE, TREMORES MUSCULARES, TELA DE LCD, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETACAO DE ECG, PROTECAO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, COM INTERFACES PARA IMPRESSORA TERMICA DE ALTA ...	UNID.	4	R\$ 24.399,96
21	1464	ESCALA HOSPITALAR - CONSTRUIDA AÇO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1" DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS	UNID.	6	R\$ 1.314,00
22	194010	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMETRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMORIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO É CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO	UNID.	10	R\$ 2.880,00
23	180406	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINACAO EM LED E HASTE FLEXIVEL	UNID.	6	R\$ 2.484,00
24	194022	HOMOGENEIZADOR - DE TUBOS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 12X75MM, SISTEMA ROTATIVO E AUTOMATICO PARA TUBOS DE SANGUE COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA.	UNID.	1	R\$ 2.126,55
25	194077	LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM AÇO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MEDIAS, COM 3 LAMINAS CURVAS, NUMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LAMINA PADRAO INTERNACIONAL, LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE AÇO SUBSTITUIVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER	UNID.	2	R\$ 2.255,26
26	194169	LEITOR DE URINA COM METODOLOGIA REFLECTOMETRO, COM CAPACIDADE DE 400 TIRAS/HORAS, ENERGIA ADAPTADOR 110-240 V AC/DC OU BATERIA COM 6 PILHAS AA, DISPLAY COM TELA TOUCH SCREEN, 30 PARAMETROS DE SEDIMENTOS DEFINIDOS PELO USUARIO, IMPRESSORA TERMICA EMBUTIDA, CONECTIVIDADE E LIS/HIS: INTERFACE R2323 PARA CONEXAO PC, DIMENSOES: 240MM X 280MM X 150MM, ACESSORIOS: MOUSE, TECLADO, SCANNER CÓDIGO DE BARRA OPCIONAIS (USB A), PESO APROXIMADAMENTE 3,9KG, TEM...	UNID.	1	R\$ 5.280,00

27	194078	MACA HOSPITALAR - ARMAÇÃO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADO, LEITO FIXO, TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM AÇO CROMADO, SUPORTE PARA BALDE. COM DIMENSÕES 0,53X0,86X1,80 M (CXLXA), PARA USO EM GINECOLÓGICA.	UNID.	3	R\$ 7.799,97
28	194282	MESA AUXILIAR - AÇO INOX COM RODAS DIMENSÃO 90X50X80CM	UNID.	5	R\$ 2.445,00
29	181250	MESA DE MAYO - EM AÇO INOXIDÁVEL, COLUNA EM TUBO REDONDO, EQUIPADA COM BANDEJA DE AÇO INOX.	UNID.	4	R\$ 1.460,00
30	193869	MICROSCÓPIO - BIOLÓGICO BINOCULAR COM REVOLVER QUINTUPLO, COM DISPLAY FRONTAL LCD, TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS, AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM, DESIGN ANTI-MOFO, PESO APROXIMADO DE 6 KG, BIVOLT AUTOMÁTICO, SEM CÂMERA, COM REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR AO MODELO NIKON ECLIPSE SI.	UNID.	1	R\$ 22.000,00
31	192487	MONITOR DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS - MONITOR MULTIPARÂMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARÂMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTÁVEL PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, SELECIONÁVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MÍNIMO 12" (TO...	UNID.	1	R\$ 6.922,32
32	6936	NEBULIZADOR - HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAÍDAS, MOTOR COMPACTO MONOFÁSICO, BIVOLT AUTOMÁTICO, COMPRESSOR TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICAÇÃO ISENTA DE ÓLEO, VAZÃO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSÃO MÁXIMA 40 PSI, TENSÃO 110/ 220V BIVOLT AUTOMÁTICO,	UNID.	6	R\$ 11.988,00
33	10781	OTOSCÓPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,, COM VISOR MOVEL, COM LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS. ACOMPANHA (M) ESPELHO (S) 05 ESPELHOS, 01 DE 2,8MM, 01 D	UNID.	5	R\$ 1.635,00
34	194281	SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO CIRCULAR,PES COM RODÍZIOS, DIMENSÕES: 0,50 X 0,80M	UNID.	6	R\$ 1.757,70
35	194020	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO ATRAVÉS DA PROJEÇÃO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTÂNEO, PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED'S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE BATERIA IN...	UNID.	2	R\$ 872,30
36	194915	TABLAO PARA FISIOTERAPIA: TABLAO EM MADEIRA 1,60X2,00M PARA FISIOTERAPIA FABRICADO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL; ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDA EM COURVIN.	UNID.	1	R\$ 1.799,00
37	194914	MESA ORTOSTÁTICA MOTORIZADA ADULTO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA MONTADA SOBRE RODAS E SISTEMA DE FREIOS TAMPO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES,BIVOLT FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 A 90 GRAUS (VARIACÃO DE +/- 10%) E ELEVAÇÃO ELÉTRICA DE 0,61 M A 1,10 M POR CONTROLE REMOTO COM FIO, CARGA MÁXIMA DE 150 KG 190 X 65 X 80CM (CXLXA)	UNID.	1	R\$ 7.114,35
38	194913	APARELHO DE MULTICORRENTES: CORRENTES: TENS, FES, HIGHFORCE, MEDIUMFORCE, SOFTFORCE E RUS-SA; CANAIS: 04 CANAIS DE SAÍDA DE CONTROLES INDEPENDENTES: TIMER: 01 A 60 MIN; INTENSIDADE: 0 A 250 MA; MODO TENS: NORMAL, VIF, VF, ACUPUNTURA, CONVENCIONAL E BURST; MODO FES: SINCRONIZADO, RECÍPROCO, SINCRONIZADO VIF E VF E RECÍPROCO VIF E VF; MODO HIGH FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO MEDIUM FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO SOF...	UNID.	1	R\$ 2.215,18
39	194912	ESTEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, CAPACIDADE: 130 KG, POTÊNCIA DO MOTOR 5,0 HPM, VELOCIDADE MÁXIMA: 16 KM/H, FUNÇÕES DO MONITOR: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, BATIMENTOS CARDÍACOS, GRÁFICO, CIRCUITOS, RECUPERAÇÃO E SLEEP, IMC, % DE GORDURA CORPORAL E THR (ALVO DE BATIMENTOS POR MINUTO) SENSOR DE BATIMENTOS, 2 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 7.583,77
40	194911	BICICLETA ERGOMÉTRICA COM PAINEL SCAN E INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS. CONTROLE DE CARGA COM NÍVEIS DE INTENSIDADE QUE VÃO DO MAIS LEVE AO MAIS INTENSO, ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA E DISTÂNCIA. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS.	UNID.	1	R\$ 1.449,00
41	194910	ULTRASSOM DIGITAL MICROCONTROLADO NA FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA. APRESENTA APLICADOR ERGONÔMICO E A PROVA D'ÁGUA COM ERA DE 7CM2. NA FREQUÊNCIA DE 3 MHZ APRESENTA PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE DO CÁLCULO DO TEMPO DE APLICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA INTENSIDADE ULTRASSÔNICA EM FUNÇÃO DA CAMADA ADIPOSITA. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE ULTRASSOM,01 APLICADOR 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA 01 CABO PARA TERAPIA COMBINADA 01 ADIPÔMETRO 01 SA...	UNID.	1	R\$ 1.549,00
42	194909	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL COM DIMER. ITENSINCLUSOS ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W (110 OU 220 VOLTS) DIMENSÕES BASE: 56 CM X 56 CM ALTURA: MÍNIMA: 1,13 M ? MÁXIMA: 1,50 M PESO: 3,1 KG (APROXIMADAMENTE)	UNID.	1	R\$ 845,04
43	194908	LASER PARA FISIOTERAPIA COM CANETA 830 NM 30 WATTS, COM CANETA TOPOSCÓPIA, TIPO DE LASER: INFRAVERMELHO MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LA-SER FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO LASER PARA TERAPIA POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: - TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) - TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) COM 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO.	UNID.	1	R\$ 2.726,26
44	194907	BARRA PARALELA: CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ; TABLAO COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA MACICA; TABLAO REVESTIDO EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES & PESO: - COMPRIMENTO DO CORRIMÃO: 2 M; - LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA DE 0,60 M E MÍNIMA DE 0,39 M; - ALTURA D...	UNID.	1	R\$ 1.899,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 187.303,85			

SEGMENTO	GÁS DE COZINHA - GLP	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Tendo em vista a necessidade da aquisição de gás GLP, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na manutenção da Merenda Escolar, para o preparo e cocção, tanto na Escola Municipal Canaã como em salas anexas no Distrito de Primavera do Fontoura. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a solicitação do referido objeto, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de todas as Unidades de Saúde, onde são utilizados para a produção de lanches, cafés, chás nos dias de reuniões, conforme o cronograma de cada unidade e ainda considera que o Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, também utiliza todos os dias pois o mesmo funciona 24 horas. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, justifica a aquisição do gás GLP, tendo em vista que são utilizados no preparo e cocção de refeições, cafés, chás e lanches para os servidores que prestam serviços no campo, construindo e dando manutenção em estradas vi-	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24

		cainas e pontes e todo o município. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, justifica que utiliza o objeto do presente termo de referência no preparo de lanches para as crianças e adultos beneficiados pelos Programas mantidos por aquela Secretaria, bem como o preparo de cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam a secretaria e seus programas assistenciais. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças justifica a aquisição de tal produto, para manter as necessidades da cozinha, localizada na Prefeitura Municipal e também as cozinhas que atende os departamentos de Controle Interno, USC-SEFAZ e Junta Militar, no preparo de lanches, cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam esses locais.				
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194837	GAS(P13)	UNID.	272	R\$ 44.880,00	
2	194836	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	6	R\$ 1.379,40	
3	194837	CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	50	R\$ 21.750,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 68.009,40				

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECOS E MOLHADOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	186615	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO.ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 2KG	1518	R\$ 12.128,82
2	186607	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 5KG	3254	R\$ 60.166,46
3	178235	ACAFRAO CURCUMA EM PO	PACOTE 200 GRAMAS	51	R\$ 229,50
4	193680	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE. 500 ML	UNID.	620	R\$ 675,80
5	186652	ÁGUA MINERAL- NATURAL SEM GÁS.	PACOTE C/ 12 UNID	20	R\$ 840,00
6	194809	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO), COM IMPRESSAO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DO PRODUTO NAO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID.	2560	R\$ 40.960,00
7	186620	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	VIDRO 500 ML	65	R\$ 1.000,35
8	16801-7	AZEITE DE OLIVIA 500 ML	UNID.	4	R\$ 152,00
9	186673	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS., ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM CAIXA,REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO, RESISTE	CAIXA 500 GRAMA	30	R\$ 214,50
10	186619	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS,SAOS,LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PACOTE 1 QUILO	30	R\$ 450,00

11	194879	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO	PACOTE 400 GRAMAS	170	R\$ 1.105,00
12	186680	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE,MACIA,ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO	PACOTE	70	R\$ 1.393,00
13	193637	BALA - CARAMELO DURA, OBTIDO DO LEITE, RECHEADO COM CHOCOLATE, MENTA E TRUFA, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO, 600 GRAMAS	PACOTE	72	R\$ 1.296,00
14	193638	BALA - (PACOTE DE 600GR) DE GOMA,MACIA, SABOR DE FRUTAS,OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO,A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADO	PACOTE	236	R\$ 2.360,00
15	186681	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE),MACIA,ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC,AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS.	CAIXA	100	R\$ 5.200,00
16	193640	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, (PACOTE400GR) EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PACOTE	92	R\$ 1.094,80
17	173133	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	PACOTE	304	R\$ 4.556,96

18	181	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. 800 G	PACOTE	314	R\$ 5.024,00
19	189781	CAFE - DEVENDO CONTER ATÉ ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS- VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERISTICOS, QUÁ	PC250G	1105	R\$ 12.431,25
20	16551	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	PC200G	182	R\$ 873,60
21	186650	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	CAIXA C/ 06 UNIDADES	27	R\$ 113,40
22	186649	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/ 06 UNIDADES	29	R\$ 121,80
23	186638	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	PACOTE 10 GRAMA	23	R\$ 135,70
24	186637	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE 10 GRAMA	30	R\$ 114,00
25	186659	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 555,90
26	186617	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 559,98
27	186648	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACO	CAIXA	27	R\$ 148,23
28	186613	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, PACOTE 30 GRAMAS	CAIXA	47	R\$ 639,67
29	193632	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE-40 GRAMAS	UNID.	2	R\$ 10,90
30	186633	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM	PACOTE 100 GRAMA	462	R\$ 1.750,98
31	194877	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO, SACO 1 KILO	UNID.	232	R\$ 13.920,00
32	186661	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO	PACOTE 500 GRAMAS	120	R\$ 1.174,80
33	186678	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECITINA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	BARRA	20	R\$ 1.000,00
34	186640	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	UNID.	620	R\$ 2.473,80
35	186608	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC	QUILOGRAMA	1222	R\$ 11.609,00
36	186632	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	PACOTE 500 GRAMAS	2942	R\$ 26.448,58
37	186666	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO	PACOTE 500 GRAMAS	25	R\$ 157,50
38	186610	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	QUILOGRAMA	2405	R\$ 10.341,50
39	186625	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	253	R\$ 455,40
40	186618	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE Pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	FRASCO	463	R\$ 2.310,37
41	186667	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PACOTE	972	R\$ 2.420,28
42	194878	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, LATA 400 GRAMAS	PACOTE	1460	R\$ 27.725,40
43	186671	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNID.	620	R\$ 4.581,80
44	296055-9	LEITE DE COCO 500ML	UNID.	40	R\$ 480,00
45	16554	LEITE UHT CAIXINHA DE 1 LITRO	UNID.	1015	R\$ 7.105,00
46	186664	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PC 50 G	10	R\$ 14,20

47	186644	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	UNID.	3030	R\$ 15.453,00
48	63	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	PACOTE 500 GRAMAS	620	R\$ 2.108,00
49	186621	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A	PACOTE 500 GRAMAS	7	R\$ 30,10
50	186645	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODORES CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTE	UNID.	30	R\$ 360,00
51	186614	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PACOTE	207	R\$ 616,86
52	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	LATA 200 GRAMA	980	R\$ 3.910,20
53	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	LATA 2,6 KG	20	R\$ 819,80
54	186622	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PACOTE 500 GRAMAS	340	R\$ 3.060,00
55	191781	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE AÇUCAR E LACTOSE	PC 400 G	30	R\$ 194,70
56	186611	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG	UNID.	234	R\$ 5.148,00
57	186635	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFE	FRASCO 500 GRAMA	80	R\$ 960,00
58	186646	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 35,00
59	186647	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 41,00
60	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 375 GRAMA	859	R\$ 4.037,30
61	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 850 GRAMA	100	R\$ 1.190,00
62	186623	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	1 LITRO	760	R\$ 8.352,40
63	189870	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMENS GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MÓIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM AS	PACOTE 100 GRAMA	34	R\$ 101,66
64	193777	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORAÇÃO	PACOTE 50 UNIDADE	184	R\$ 1.435,20
65	186630	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PACOTE 1 QUILO	300	R\$ 3.147,00
66	186685	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, ADICAO DE CAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	446	R\$ 4.237,00
67	186687	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM	2 LITRO	454	R\$ 3.632,00
68	186686	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA	2 LITRO	422	R\$ 2.110,00
69	186688	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	416	R\$ 2.080,00
70	186624	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA C/ 10	1KG	867	R\$ 1.734,00
71	192792	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO	1 LITRO	103	R\$ 822,97
72	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	PACOTE 1 QUILO	74	R\$ 288,60
73	186692	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	PACOTE	650	R\$ 5.102,50
74	193677	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER	LT	120	R\$ 810,00
75	9576	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PIMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSODICO	PACOTE 1 QUILO	39	R\$ 429,00
76	186675	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, ACAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	EMBALAGEM 15 GRAMAS	46	R\$ 275,54
77	193630	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA 60 GRAMAS-PACOTE C 12 UNIDADES	PACOTE C 12 UNIDADES	58	R\$ 464,00

78	193835	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTA DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	EMBALAGEM 15 GRAMAS	30	R\$ 129,00
79	188100	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDÉS, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	BANDEJA 30 UNIDADE	730	R\$ 23.360,00
80	193675	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS	BANDEJA 30 UNIDADE	359	R\$ 8.975,00
81	186665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 10 GRAMA	180	R\$ 846,00
82	9132	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	2200	R\$ 18.524,00
83	186674	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERR	FRASCO 150 MILILITRO	10	R\$ 43,00
84	193681	UVA PASSAS-PACOTE 200 GRAMA	UNID.	20	R\$ 240,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 393.623,06

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRUTAS E VERDURAS				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	189631	ABÓBORA CABOTIÃ	QUILOGRAMA	2015	R\$ 2.821,00	
2	186573	ABACAXI - HAWAII, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	2220	R\$ 15.540,00	
3	189633	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SE	UNID.	150	R\$ 1.050,00	
4	186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1872	R\$ 52.416,00	
5	186571	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	QUILOGRAMA	2760	R\$ 6.348,00	
6	193644	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	5615	R\$ 39.922,65	
7	186575	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,	QUILOGRAMA	75	R\$ 195,00	

8	186572	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	100	R\$ 640,00	
9	186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	QUILOGRAMA	4265	R\$ 10.236,00	
10	186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	2230	R\$ 13.714,50	
11	189637	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LAR	MAÇO	60	R\$ 360,00	
12	188014	CARA DE BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS, QUE SUPORTEM PESO MAXIMO DE 20,00KG	QUILOGRAMA	10	R\$ 65,00	
13	192730	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R\$ 2.208,80	
14	186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	QUILOGRAMA	2430	R\$ 9.477,00	
15	189764	LIMAO - TAHITI, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	QUILOGRAMA	60	R\$ 240,00	
16	188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PA-	QUILOGRAMA	2325	R\$ 18.600,00	

		RA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO			
17	186570	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILOGRAMA	3480	R\$ 28.396,80
18	186577	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	5830	R\$ 18.656,00
19	186568	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	3920	R\$ 22.736,00
20	186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	QUILOGRAMA	4130	R\$ 36.757,00
21	186584	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM,COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	QUILOGRAMA	470	R\$ 3.210,10
22	186583	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PES	QUILOGRAMA	250	R\$ 3.375,00
23	192729	PIMENTA- DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, INNATUR, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUOS LISOS, DE COLORAÇÃO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO	QUILOGRAMA	25	R\$ 690,25
24	186580	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO	QUILOGRAMA	30	R\$ 286,50
25	192733	PEPINO - COMUM. PRIMEIRA, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 117,00
26	192732	BATATA DOCE - ROX, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRM, SEM DANO FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 82,50
27	195614	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	MAÇO	30	R\$ 360,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 288.141,10			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188023	ALCATRA - CARNE BOVINA TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PEÇA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	QUILOGRAMA	420	R\$ 14.700,00	
2	181958	CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	3230	R\$ 113.050,00	
3	186492	COXÃO MOLE - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	350	R\$ 12.250,00	
4	188024	ACÉM MOIDA - CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	10430	R\$ 365.050,00	
5	188030	PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	3360	R\$ 117.600,00	
6	186497	FRANGO INTEIRO SEMI-PROCESSADO - RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMA	4480	R\$ 156.800,00	
7	186495	PEITO COM OSSO - FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PEÇA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	7440	R\$ 113.832,00	
8	180137-6	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, RESFRIADO, SOBRECÓXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	QUILOGRAMA	400	R\$ 8.800,00	
9	186490	PALETA - CARNE BOVINA TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	450	R\$ 15.750,00	
10	188027	BACON - CARNE SUÍNA TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	270	R\$ 9.450,00	
11	186491	MUSCULO - CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	260	R\$ 6.500,00	

12	186496	CALABRESA - LINGUICA - COZIDA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	220	R\$ 7.216,00
13	186494	TOSCANA - LINGUICA DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERACAO.	QUILOGRAMA	2030	R\$ 42.630,00
14	186500	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLEVEL, SELADO A VACUO	QUILOGRAMA	370	R\$ 17.760,00
15	186499	PRESUNTO MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA.	QUILOGRAMA	470	R\$ 11.045,00
16	186501	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLEVEL	QUILOGRAMA	200	R\$ 6.400,00
17	125867-2	QUEIJO - TIPO PARMESAO, RALADO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLEVEL	QUILOGRAMA	400	R\$ 14.000,00
18	188028	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO	QUILOGRAMA	350	R\$ 5.250,00
19	186489	SALSICHA VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS.	QUILOGRAMA	700	R\$ 12.250,00
20	188106	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00
21	181910	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00
22	181911	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 58.000,00
23	188105	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 59.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.289.333,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**DECRETO N.º 3536/2024****Decreto n.º 3536/2024****De 14 de maio de 2024**

Dispõe sobre a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2023 da Prefeitura Municipal de Canarana – MT

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das etapas do Concurso Público n.º 001/2023 desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica homologado o Resultado do Concurso Público n.º 001/2023 da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, conforme consta do Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 014/2024

O município de Canarana-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de pneus e acessórios novos devidamente certificados pelo INMETRO para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações

do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **04/06/2024 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n.º. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3.493/2024. **O edital completo poderá ser retirado pessoalmente no setor de licitações ou pelo telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacao.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 16 de maio de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 041/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita n.º 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **PORTAL DO XINGU COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 13.669.043/0001-06, estabelecida a Rua Tenente Portela n.º 481, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste ato por **TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO** portadora do RG n.º ***6724-* SEJSP-MT e do CPF n.º ***.090.201-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÃO E VALOR

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 22/03/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

1.2 - Fica acrescido o valor global de R\$ 57.476,40 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.789,70 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 1.2, o valor total do contrato originário passará a ser de R\$ 114.952,80 (Cento e quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula quarta, inciso 4.7 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 041/2023**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	PORTAL DO XINGÚ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO CONTRATADO
MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER Portaria nº 170/2023 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

PORTARIA Nº 295/2024

Portaria Nº 295/2024

De 14 de maio de 2024.

Nomeia gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.719/2023 de 30 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Secretária Municipal de Assistência Social, **Liziana Wisch**, RG 971.230 SSP/MT e CPF 826.468.131-04, como gestora dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Canarana - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3537/2024

Decreto n.º 3537/2024

De 14 de maio de 2024

Dispõe sobre preços de tarifas Públicas pela prestação de serviços de emolumentos, expediente e serviços diversos Municipais, e regulamentação da cessão de máquinas e operadores da prefeitura para prestar serviços para particulares e entidades públicas.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e do estabelecido no § 7º, do Art. 130, da Lei Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Município poderá prestar serviços a particulares e as entidades públicas, inclusive da administração indireta, desde que atendido o interesse público, para a realização de serviços de caráter transitório, na forma estabelecida neste Decreto. O uso de máquinas e operadores da Prefeitura será possível, desde que os serviços da Municipalidade não sofram prejuízos ou descontinuidades.

Art. 2º Para o fim do disposto no artigo anterior, o interessado deverá requerer ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras, a execução do serviço por ele pretendido, em conformidade com a finalidade dos respectivos serviços, mencionando o local e o número de horas e/ou de cargas a serem utilizadas ou de materiais necessários.

Parágrafo Único - Os serviços solicitados de que dispõe este Decreto serão realizados em conformidade com a disponibilidade do Município, atendendo a viabilidade técnica, econômica, normas e licenciamento ambiental e, ainda, de acordo com as disponibilidades financeiras e o cronograma de serviços da Secretaria de Obras, atendendo com prioridade o interesse público em obediência ao princípio da economicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais.

Art. 3º Os pedidos serão atendidos mediante pagamento antecipado através de Guia própria expedida pela Secretaria Municipal de Finanças seguindo valores de Tabela, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Se o número de horas trabalhadas exceder o valor correspondente ao que foi pago por antecipação, a Secretaria Municipal de Obras deverá comunicar à Secretaria de Finanças mediante correspondência própria, a quantidade de horas excedentes, a fim de que estas horas sejam cobradas do particular ou entidade pública para o qual foi executado o serviço.

§ 1º O beneficiado, após receber o relatório de horas excedentes terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, ficando o beneficiário responsável em retirar junto ao setor de tributação do município a respectiva guia para pagamento do débito lançado.

§ 2º Caso o débito não for recolhido dentro do prazo fixado o mesmo deverá ser corrigido, à época do pagamento, conforme Lei vigente.

Art. 5º Após o vencimento, não havendo o pagamento, acarretará acréscimos de correção monetária, juros e multa em conformidade com o Código tributário Municipal e poderá, igualmente, ser lançado em Dívida Ativa.

Art. 6º No caso de particulares somente serão atendidos aos interessados que estiverem sem débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 7º Os Preços dos serviços de Emolumentos, expediente e serviços diversos Municipais passam a vigorar conforme a TABELA do Anexo Único do presente Decreto, que consta a descrição e o preço dos respectivos serviços;

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3401/2023 de 04 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO

T A B E L A - PREÇOS DE TARIFAS PÚBLICAS

ANEXO ÚNICO – Decreto no. 3537 de 14 de maio de 2024

DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EXPEDIENTES SERVIÇOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO QUANTIDADE - UPFC

1. - EXPEDIENTES:

1.1 - Certidões de:

1.1.1 - Registro de marca de animais; 04 UPFC

1.1.2 - Habite-se; 08 UPFC

1.1.3 – Localização; 08 UPFC

1.1.4 – Autorização de passagem subterrânea de energia; 08 UPFC

1.1.5 – INSS para Averbação; 08 UPFC

1.1.6 – Unificação de lotes: 22 UPFC

1.1.7 – Desmembramento de lotes: 22 UPFC

1.1.8 – Reconhecimento de Limites 8 UPFC

1.2 – Análise de Projetos Alvará construção, Demolição e Regularização 8 UPFC

1.2.1 – Análise Alvará de Desmembramento e Unificação 8 UPFC

1.2.2 – Análise Alvará Uso e Ocupação do Solo 8 UPFC

2 – EMOLUMENTOS:

2.1 – Impressão de mapas municipais; 08 UPFC

2.2 – Segunda via; 04 UPFC

3 – SERVIÇOS DIVERSOS:

3.1 – Gradagem e roçada mecanizada de lotes por m² de área; 0,15 UPFC

3.2 – Limpeza química por m²; 0,25 UPFC

3.3 - Por caminhão tanque d'água fornecido; 30 UPFC

3.4 - REMOÇÃO DE LIXO, COMPREENDENDO ENTULHOS, DETRITOS INDUSTRIAIS, GALHOS DE ÁRVORE POR CARGA;

3.4.1 – 1/2 carga - valor total; 09 UPFC

3.4.2 – 1 carga – valor total; 20 UPFC

3.4.3 – 2 carga – valor total; 25 UPFC

3.4.4 – 3 carga – valor total; 35 UPFC

3.5 - Remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial, quando realizado em horário especial; 50 UPFC

3.6 – Serviço de Pá Carregadeira por hora; 30 UPFC

3.7 – Serviços de Retroescavadeira por hora; 40 UPFC

3.8 – Serviços de Moto niveladora por hora; 40 UPFC

3.9 – Serviços de Máquina de Esteira por hora; 40 UPFC

3.10 - Serviços com Rolo Compactador por hora; 40 UPFC

3.11 - Serviços de PC (Pá Carregadeira) sobre Esteira por hora; 40 UPFC

3.12 - Serviços com Caminhão Munck por hora; 30 UPFC

3.13 - POR CAMINHÃO BASCULANTE DE MATERIAL PARA ATERRAMENTOS.

*COTA MENSAL POR IMÓVEL

3.13.1 – 01 carga - valor total;* 09 UPFC

3.13.2 – 02 cargas - valor total;* 20 UPFC

3.13.3 – 03 cargas - valor total;* 30 UPFC

3.13.4 – 04 cargas ou mais – valor por carga:* 30 UPFC

3.14 – Serviço de Caminhão Basculante;

3.14.1 – 01 carga - valor total; 09 UPFC

3.14.2 – 02 cargas - valor total; 15 UPFC

3.14.3 – 03 cargas - valor total; 30 UPFC

3.14.4 – 04 cargas ou mais - valor por carga; 30 UPFC

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade **concorrência nº 006/2024 – forma eletrônica** teve como vencedora a empresa **TOTAL CONSTRUTORA E ACESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 48.719.627/0001-23, conforme ata.

Canarana - MT, 16 de maio de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação

EDITAL Nº01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para prestar serviço no âmbito do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de Canarana -MT, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, conforme atribuições previstas neste edital, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e cofinanciado pela União.

A contratação se dará por meio de Contrato Administrativo conforme o disposto no art. 37, IX, da CF/88 e que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências e demais legislações pertinentes. Todo o processo será regido por este Edital e seus anexos. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, por meio deste edital, torna pública a ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação de Visitadores para atuarem no Programa Criança Feliz.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, de que aqui se trata, é regido pelas disposições constantes do presente Edital, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, Lei Municipal nº 1.846/2024, de 14 de maio de 2024 e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por 05 (cinco) membros nomeados pela Administração Pública Municipal dentre os servidores municipais, conforme Ato Oficial 2.639/2023, com poderes especiais para avaliar as inscrições dos candidatos, conforme item 3.7 e 5.1 do Edital 01/2024.

1.2.1. Receber as inscrições e documentações exigidas;

1.2.2. Analisar ficha de inscrição, currículos e documentos comprobatórios e conduzir a avaliação psicológica dos classificados;

1.2.3. Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.4. Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.3. Para os candidatos selecionados, será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Criança Feliz, até o prazo de 02 (dois) anos para cada prestador de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3.1 A contratação por tempo determinado será custeada por recurso federal específico para execução do Programa Criança Feliz.

1.3.2. Na hipótese do não recebimento de repasse do Governo Federal para custeio da operacionalização do Programa Criança Feliz, a Prefeitura Municipal de Canarana MT, não se responsabilizará pela manutenção do contrato, podendo o mesmo ser extinto, assim como a oferta do programa no âmbito municipal.

1.4 O processo seletivo simplificado será realizado mediante 02 (duas) etapas, conforme a seguir:

Primeira etapa - Prova de títulos/contagem de pontos, de caráter classificatório; e,

Segunda etapa – Avaliação psicológica, de caráter eliminatório, conforme normas e exigências constantes deste edital de abertura, que se será aplicada através de teste palográfico que avalia a personalidade do candidato e será aplicado por profissional graduado em psicologia pertencente à comissão organizadora.

2. DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS. 2.1

O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade no âmbito do Programa Criança Feliz, para a seguinte função:

QUADRO RESUMO

Função	Número de vagas	Escolaridade Mínima	Remuneração	Jornada de trabalho semanal	Tempo de contratação
Visitador	03 vagas e Restante Cadastro Reserva	Nível Médio	R\$ 2.213,55	40h	02 anos

2.2 São requisitos para a participação no processo seletivo:

- Ser brasileiro ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- Estar em dia com o serviço militar (se do sexo masculino);
- Estar quite com obrigações eleitorais;
- Ter concluído a escolaridade exigida para a função inscrita;
- No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, a ficha de inscrição, acompanhada de cópia dos documentos a seguir descritos:

I - Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

II - Comprovante dos certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos;

III - Cópia da Carteira de identidade;

IV - Cópia do CPF;

V - Comprovante de Residência.

VI - Certidão de Casamento ou Nascimento;

VII - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

VIII- Título de Eleitor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. NÃO SERÃO COBRADAS TAXAS DE INSCRIÇÕES;

3.2 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.7 As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana MT, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

3.8 A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria de Assistencial Social, endereço Rua Mondai, 206, Centro - Canarana – MT, **no período de 03 a 11 de junho de 2024**, consistindo a inscrição inicial no preenchimento de um formulário específico com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios.

a) Para finalizar sua inscrição e obter a inscrição definitiva, o candidato, **no período de 03 a 11 de junho de 2024** deverá entregar os documentos comprobatórios descritos abaixo (no quesito b), de **segunda à sexta, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Mondai, 206, Centro - Canarana – MT.**

b) Envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

I - Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

II - Comprovante dos certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos;

III - Cópia da Carteira de identidade;

IV - Cópia do CPF;

V - Comprovante de Residência.

VI - Certidão de Casamento ou Nascimento;

VII - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

VIII - Título de Eleitor.

b.1) Os documentos constantes dos itens I, III, IV, V, VI, VII e VIII, são de caráter obrigatório.

c) O envelope lacrado, acima citado, deverá conter em seu exterior a ficha de identificação impressa, devidamente preenchida, assinada pelo candidato e anexada em seu exterior.

3.9 Todos os títulos/experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, no período de inscrições, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

3.10 Em hipótese alguma o Envelope será aberto no ato da inscrição.

3.11. Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples - frente e verso.

3.12. Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.

3.13. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

3.14. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.

3.15 A comprovação de experiência profissional na área de atuação em âmbito municipal far-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

a) certidão de contagem de tempo expedida pela repartição municipal em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, em cargo ou emprego público;

b) registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques dos 03 (três) últimos meses anteriores à inscrição; ou

c) contrato de trabalho; ou

d) termo de posse e portaria de exoneração.

e) Declaração de exercício da função por órgão ou coordenador, com apresentação conjunta de histórico no CADSUAS de modo a comprovar o exercício na função pretendida.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo constará de:

4.1 Análise da veracidade e precisão da documentação apresentada pelo candidato, de caráter eliminatório, constantes do item 3.8 – b.1;

4.2 Avaliação Psicológica.

4.2.1 A avaliação psicológica será o teste palográfico, que é um instrumento usado em busca de entender o tipo de comportamento que uma pessoa pode assumir ao ser colocada para executar uma determinada função.

4.3 Análise Curricular, de caráter classificatório;

4.3.1. As informações acadêmicas incluídas no currículo deverão ser comprovadas por meio de cópias dos certificados, diplomas e declarações, de acordo com a legislação vigente e as orientações contidas no item 3.

4.3.2. As informações profissionais incluídas no currículo deverão ser comprovadas documentalmente.

4.4. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final dada à análise curricular, resultado na avaliação psicológica em apto, sendo desclassificado o inapto e serão convocados dentro do número de vagas.

4.5. Em caso de empate na nota final, após análise curricular e a avaliação psicológica, os critérios para desempate serão:

a) Candidato com mais idade;

b) Candidato que apresentar maior tempo de experiência de trabalho na área de atuação com criança.

4.6 A publicação das notas da fase de análise curricular será feita por meio de edital publicado no site oficial do município (<https://www.canarana.mt.gov.br/>), assim como no Quadro de Avisos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Os currículos dos candidatos (as) serão avaliados individual e objetivamente, pela comissão designada para esse fim, obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.1 DA ANÁLISE CURRICULAR

Item	Títulos/experiência	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Comprovante de experiência profissional de trabalho com crianças, constando atuação em setores públicos e ou particulares relacionados às Políticas Sociais.	2,5 pontos por experiência – admitido até 02 (duas) experiências	5 pontos
02	Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área das políticas de Assistência Social, Política de Atendimento da Criança; Pessoa com Deficiência; Direitos Humanos e Área Educacional.	2,5 pontos por comprovação – admitida até 2 comprovações.	5 pontos
03	Diploma e ou declaração de conclusão de curso superior e pós-graduação lato sensu em qualquer área de conhecimento, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Graduação /curso - 5 pontos	5 pontos
		Pós-graduação /curso – 7 pontos	7 pontos
04	Diploma e ou declaração de conclusão de curso de Informática.	5 pontos	5 pontos

5.2 A avaliação psicológica – se dará em 01 (uma) etapa, sendo aplicada de forma coletiva.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão do processo seletivo simplificado e entregues pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato.

6.2 O prazo para interposição de recurso será sempre 02 dias úteis contado da data em que publicado o ato objeto do recurso.

6.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão do processo seletivo simplificado se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

6.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no Quadro de Avisos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.5. Não será aceito recurso enviado por fax, Correios, e-mail ou qualquer outro meio virtual.

6.6. Não será considerado recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.

7. DO RESULTADO 7.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no dia 17/06/2024, no site oficial do município (<https://www.canarana.mt.gov.br/>), assim como no Quadro de Avisos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. **8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

8.1 O Município procederá a divulgação do resultado final e a convocação dos selecionados por meio do Diário Oficial e site do Município. Os candidatos selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social - situada na Rua Mondai nº 206, centro - das 7 h às 11h – 13 h às 17 h, para a entrega dos documentos para contratação, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, sendo que o não comparecimento no prazo especificado será considerado desistência do candidato;

8.2. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação final do certame;

8.3. Para efeito de contratação, os candidatos selecionados deverão comparecer ao endereço especificado acima para receber o encaminhamento dos documentos e exames médicos a serem apresentadas para a contratação;

8.4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

8.5. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

8.6. Não comparecendo o candidato chamado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão chamados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória;

8.7. Os selecionados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de Canarana submetidos às disposições das Leis Municipais vigentes que regulam as contratações em caráter emergencial, podendo, ainda, ser extinto o contrato administrativo, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal;

8.8. Os contratados temporários cumprirão a carga horária semanal especificada no Contrato Administrativo de Serviço Temporário, conforme demanda da Administração e dos locais de lotação dos Servidores, podendo ser alterada conforme a necessidade do Município;

8.9. Os contratados serão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;

8.10. No período de validade do Cadastro de Classificados, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

8.11. A classificação no presente processo não assegura o direito à admissão, mas apenas sua expectativa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital;

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo por meio das publicações feitas no site oficial do município, assim como no Quadro de Avisos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;

9.3 O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração e em especial quando do não atendimento, pelo (a) candidato (a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado;

9.4. Os candidatos aprovados e convocados no presente certame prestarão serviços através de contratação temporária, cujo vínculo entre o contratado e a Administração Municipal será de relação jurídico-administrativa, não importando em emprego ou relação trabalhista;

9.5. As omissões e alterações deste Edital serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo;

9.6. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, por igual período.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição	Data
Inscrições	03/06 a 11/06/2024
Contagem de pontos	12/06/2024
Avaliação psicológica	13/06/2024
Publicação do resultado preliminar	14/06/2024
Recurso do Resultado Preliminar	17/06/2024
Análise dos recursos	18/06/2024
Resultado final	19/06/2024
Homologação	20/06/2024

11. ATRIBUIÇÕES DO VISITADOR

Profissional responsável por planejar e realizar a visita às famílias na zona urbana e ou rural, com apoio e acompanhamento do supervisor/coordenador. O visitador deve, dentre outras atribuições:

Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor/coordenador sempre que necessário; registrar as visitas; identificar e discutir com o supervisor/coordenador demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; ter disponibilidade para viagens.

11.1 ATIVIDADES REALIZADAS PELO VISITADOR

- Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;
- Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico;
- Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;
- Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;
- Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias;
- Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;
- Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- Participar das capacitações destinadas aos visitadores;
- Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;
- Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2024.

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de Canarana – MT

Ref. Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

() Inscrição.

() Resultado Geral – Classificação.

Prezados Senhores

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do processo seletivo desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso:

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Assinatura do (a) requerente

PROCESSO SELETIVO 001/2024	Inscrição N°:
----------------------------	---------------

Nome			
E-mail			
Endereço			
Bairro	Cidade	UF.	
Data de Nascimento	/ /	Telefone fixo * ddd ()	

Celular: ddd ()	Celular/telefone para contato DDD ()
R.G.:	CPF.:
Estado Civil:	Nº de filhos menores de 18 anos
Cargo pretendido	VISITADOR (Programa Criança Feliz)
OBS.: () Declaro para todos os fins de direito que para efetivar minha inscrição para o Processo Seletivo nº 001/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Canarana/MT, tomei conhecimento das normas dispostas no Edital deste Processo Seletivo.	
Declaro estar anexando os documentos conforme disposto no no item 3.7 letra b – inciso I disposto no Edital 001/2024	
() - Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;	
() - Comprovante de experiência profissional na área específica prevista;	
() - Comprovante dos certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos – não obrigatório;	
() - Cópia da Carteira de identidade;	
() - Cópia do CPF;	
() - Comprovante de Residência.	
() - Certidão de Casamento ou Nascimento;	
() - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;	
() - Título de Eleitor.	
Colocar todos documentos acima em envelope lacrado. Deverá conter em seu exterior a ficha de identificação impressa, devidamente preenchida, assinada pelo candidato e anexada em seu exterior.	
* OPCIONAL (caso não tenha telefone fixo em sua residência)	

PORTARIA Nº 350/2024**Portaria Nº 350/2024**

De 16 de maio de 2024

Cria Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e correção do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 2º - A nomeação para compor a Comissão, fica assim constituída:

- **Presidente:** Odailton Resende Santeiro – **mat:3844**;

- **Secretária:** Mayara Cristiane Candido Schonholzer- **mat: 7938**;

- **Membro:** Deucilene Lopes de Lorena Lourenço;- **mat:8692**

- **Membro:**Helen Laney Leite Minervino Mamede– **mat:8202**

- **Membro/ Jurídico:** Walter Custodio da Silva;–**Mat: 5526**

Parágrafo Único: A Comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 16 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO N.º 3536/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

1 - BIBLIOTECÁRIO - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0007586	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA CAMARA	05/05/1975	8,00	3,00	2,00	6,00	7,00	-	26,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0003436	ROBERTO ROMEU ZASTH	14/08/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

2 - TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	PPD	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0003524	EUZEBIO AMORIM FILHO	01/01/1982	9,00	3,00	5,00	8,00	7,00	0,25	9,57	41,82	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0006331	JULIANO JACINTO CAMINHA	30/01/1999	7,00	3,00	3,00	9,00	5,00	0,25	10,00	37,25	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0007459	HELENA PEREIRA DA SILVA	09/03/1977	7,00	3,00	5,00	6,00	7,00	-	8,97	36,97	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0002235	THÁLLYS HENRIQUE MARTINS RESENDE	30/12/1998	8,00	3,00	3,00	5,00	6,00	0,25	10,00	35,25	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0007091	JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO	01/07/1977	8,00	2,00	5,00	6,00	6,00	-	8,09	35,09	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0005820	EDVANIA APARECIDA SAVANI PERIN	03/08/1982	6,00	4,00	3,00	5,00	6,00	0,25	10,00	34,25	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0002768	MAIZA GARBO	23/09/1994	6,00	4,00	2,00	6,00	6,00	-	10,00	34,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0007207	KLEBER ROCHA DE OLIVEIRA	25/01/1969	6,00	2,00	4,00	7,00	6,00	-	8,65	33,65	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0007714	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA DURÇO	16/08/1994	8,00	3,00	4,00	4,00	4,00	0,25	10,00	33,25	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0007677	JUNIOR COLOMBO	14/10/1982	6,00	3,00	4,00	5,00	5,00	-	9,64	32,64	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0005627	JANNIFER SOUZA SOARES	29/09/1994	8,00	1,00	5,00	5,00	5,00	-	8,58	32,58	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0005687	MARCIA CAPEL FERNANDES ARAUJO	09/08/1977	3,00	1,00	5,00	6,00	7,00	0,00	10,00	32,00	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0004923	LIZIANA WISCH	22/05/1976	6,00	2,00	2,00	6,00	5,00	0,25	10,00	31,25	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0005147	AMANDA CRISTIELLE FERREIRA SANTOS	19/10/1996	6,00	3,00	2,00	4,00	6,00	0,25	10,00	31,25	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0005158	MARCELO SOUZA CORREIA	30/08/1999	3,00	3,00	3,00	8,00	4,00	-	10,00	31,00	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0007780	ADRIELE LEITE DE CAMPOS	26/07/1997	5,00	2,00	2,00	7,00	4,00	0,25	10,00	30,25	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0007736	HELLEN RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA	02/06/2000	5,00	1,00	3,00	8,00	3,00	-	10,00	30,00	17º	Ampla Concorrência	Classificado
0005934	LETÍCIA ADORNO BRITO	23/02/1984	4,00	3,00	2,00	6,00	5,00	-	9,57	29,57	18º	Ampla Concorrência	Classificado
0002311	SANDRA FERNANDES DA SILVA	12/09/1984	9,00	5,00	5,00	9,00	7,00	-	0,00	35,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005675	MIREYA ALVES LOPES	18/11/1989	5,00	3,00	4,00	6,00	5,00	-	-	23,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005810	CARLOS ROBERTO DE LIMA NOGUEIRA	13/01/1995	6,00	5,00	3,00	5,00	4,00	-	-	23,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007578	GUTEMBERG NOGUEIRA DA SILVA	27/05/1981	6,00	2,00	5,00	4,00	5,00	0,00	-	22,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003345	ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	20/12/1985	5,00	3,00	4,00	6,00	4,00	-	-	22,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003472	ARIELA RODRIGUES SILVA	25/05/1995	6,00	2,00	4,00	7,00	3,00	-	-	22,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006732	BEATRIZ DE CARVALHO BORGES	30/03/1996	6,00	2,00	4,00	6,00	4,00	-	-	22,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005916	JOÃO FRANCISCO NUNES ARRUDA	06/07/1989	4,00	3,00	2,00	6,00	6,00	-	-	21,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0005693	MATEUS ALVES ROQUE	08/10/1997	4,00	3,00	4,00	6,00	4,00	-	-	21,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006442	THARINY VITORIA DOS REIS	08/12/1998	5,00	2,00	1,00	7,00	6,00	-	-	21,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003605	JOAO LUIZ WOJAHN FACIONI	30/11/2003	6,00	1,00	5,00	6,00	3,00	-	-	21,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003261	EDINA CRISTINA TUZZI	15/12/1975	7,00	3,00	1,00	5,00	4,00	-	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006203	NAYANE DA CRUZ MACHADO ROMAS	17/03/1991	4,00	2,00	2,00	7,00	5,00	-	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007217	DAIANE KAROLINE DOMINGUES MOREIRA	01/09/1996	5,00	3,00	4,00	5,00	3,00	-	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002739	SHALIANE DO NASCIMENTO VIANA	11/08/1989	3,00	2,00	2,00	6,00	6,00	-	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003572	ARLEN SOUSA MACEDO	14/05/1991	6,00	3,00	2,00	6,00	2,00	-	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007807	SUILEY PEREIRA DE SOUZA	03/08/1991	6,00	1,00	4,00	5,00	3,00	-	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003113	VANESSA PATRICIA MIRANDA RIBEIRO	24/01/1992	4,00	3,00	1,00	6,00	5,00	-	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002958	MALIDA GARBO	02/12/1992	5,00	2,00	2,00	5,00	5,00	-	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002618	LARISSA HELENA NEGRÃO ENGELMANN	02/07/1993	5,00	2,00	3,00	5,00	4,00	-	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007081	ULLY RODRIGUES DA ROCHA	27/12/1994	6,00	2,00	4,00	4,00	3,00	-	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002760	LARYSSA SOUZA SILVA	05/08/1996	4,00	1,00	3,00	6,00	5,00	-	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004814	BRUNO ALVES DA FONSECA	27/08/1999	4,00	3,00	3,00	5,00	4,00	-	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005908	ADRIANA LUIZA CAIXETA	30/09/1983	5,00	3,00	0,00	6,00	4,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004300	DANIELA SIMIANI FEJO	18/08/1989	4,00	4,00	1,00	6,00	3,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006735	GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHAES	12/05/1990	3,00	2,00	3,00	6,00	4,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006296	RUDGERO ANTUNES MACIEL	02/07/1991	3,00	3,00	3,00	5,00	4,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006323	VERÔNICA FERREIRA DE MOURA AMORIM	27/08/1996	4,00	3,00	1,00	6,00	4,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007867	TALLYNE ANDRESSA DOS SANTOS MARQUES	27/02/1999	5,00	2,00	2,00	6,00	3,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003206	GRACIANE FERREIRA BROETTO	31/12/1985	3,00	3,00	1,00	6,00	4,00	-	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003074	JHACSON LUIZ GRUBERT GONZAGA	16/05/1991	3,00	3,00	2,00	5,00	4,00	-	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007810	KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS	09/01/1995	3,00	1,00	3,00	5,00	5,00	-	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007702	IRISLEI LEMES FERREIRA SOUZA	15/08/1976	4,00	2,00	2,00	4,00	4,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007307	EDILAINE LOPES DA COSTA	03/07/1981	4,00	3,00	0,00	5,00	4,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004822	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	16/11/1982	6,00	1,00	0,00	4,00	5,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003584	ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA FREITAS	08/09/1983	5,00	3,00	0,00	5,00	3,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005602	GLEBSON ALMEIDA VILELA	11/03/1986	3,00	2,00	4,00	5,00	2,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003699	ANGELA FERREIRA ARAÚJO	02/04/1986	3,00	2,00	3,00	4,00	4,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007752	KATIA SIMONE MEDEIROS DANTAS DOS SANTOS	06/06/1986	3,00	1,00	2,00	5,00	5,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002530	GLEICE TELES BESOLD	04/11/1991	3,00	3,00	1,00	5,00	4,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0006629	HELINA RAIZA PEREIRA LEITE VASCONCELOS	28/11/1991	5,00	2,00	2,00	4,00	3,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006472	KAUANA CRISTINA DE ARAUJO	22/02/1996	3,00	3,00	1,00	5,00	4,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003700	DALVANA TAIS LAMبارI KUNZ	24/07/1996	2,00	3,00	4,00	4,00	3,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003195	CARLOS EDUARDO PARREIRA MONTEIRO	16/03/1999	4,00	2,00	0,00	5,00	5,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006520	JOEDSON CARLOS COUTO DE SOUZA	15/11/1991	3,00	1,00	4,00	4,00	3,00	-	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002831	LEIDIMARA FERREIRA RESENDE MARTINS	31/01/1992	3,00	2,00	2,00	3,00	5,00	-	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006325	HELOISA SILVA BARROS PIRES	18/07/1996	4,00	2,00	1,00	5,00	3,00	-	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007679	RODRIGO ALVES RIBEIRO	02/02/1997	3,00	2,00	2,00	5,00	3,00	-	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006485	FLÁVIA GUIMARÃES	25/08/2001	4,00	3,00	1,00	5,00	2,00	-	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005849	THAMIRE PASSOS DA SILVA	08/03/2002	3,00	1,00	3,00	5,00	3,00	-	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005439	ROSILEI SCHWARTZ DA SILVA	13/01/1992	2,00	2,00	2,00	6,00	2,00	-	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006378	MARIA ELAINE BATISTA DA SILVA COSTA	25/05/1992	3,00	3,00	0,00	4,00	4,00	-	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006308	TALITA APARECIDA PESSATO	29/11/1997	3,00	3,00	0,00	6,00	2,00	-	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007492	AMANDA MAIA ARAÚJO	06/03/1993	3,00	4,00	1,00	4,00	1,00	-	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007306	IANO MAC KUMA YAWALAPITI RODARTE	05/07/1983	3,00	1,00	1,00	5,00	2,00	-	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004772	JIOVANA ALICE GERHARDT KUNZ	07/03/2001	3,00	2,00	1,00	5,00	1,00	-	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005702	GESSICA LOPES BARBOSA	28/10/1991	2,00	3,00	1,00	5,00	0,00	-	-	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007507	MARLENE GOMES DA SILVA	27/09/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002560	LÉIA SANTOS SILVA	09/04/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007845	IVANILSON SALES DA SILVA	10/12/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002559	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14/12/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007398	FABIANA CARNEIRO DA SILVA	27/11/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007611	PRISCILLA GABRIELLA BEZERRA	20/01/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007740	HELDER MARTINS FERNANDES	20/01/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007659	ROBERSON DE ALMEIDA LIMA	19/12/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002267	THAYANE RAMOS BOTELHO	06/01/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003406	WIVIANE GOMES DE OLIVEIRA DOMINGUES	05/07/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002403	ELDA ALVES AMBROZIO	14/03/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003078	JOSIENE PONTES DA SILVA BIAVATTI	16/01/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005062	ISADORA CAETANO SILVA	15/01/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002469	ADALEN CASSIA QUEIROZ SANTIAGO SANTANA	25/02/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003487	CARCIELE ALVES DE SOUZA TEDESCO	29/11/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0002247	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	26/11/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003992	MARIANA IRAPUAN SANTOS	16/08/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

3 - TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0005410	SANCLER DA SILVA SANTAREM	19/11/1974	4,00	3,00	4,00	7,00	7,00	0,25	25,25	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0006794	MILENA ARAUJO DE OLIVEIRA	10/06/1993	5,00	5,00	2,00	7,00	6,00	-	25,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0005291	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO	22/06/1977	4,00	3,00	4,00	7,00	4,00	-	22,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0007844	ERICA GONÇALVES PIRES	09/08/1987	4,00	4,00	1,00	6,00	6,00	-	21,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0003294	ANDRE LUCIANO GUITES	06/06/1985	4,00	2,00	4,00	3,00	7,00	-	20,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0006946	MAGNUS ALEXANDRE WEIMER	04/12/1989	2,00	3,00	2,00	5,00	7,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003735	ELIAS BERNARDES DA SILVA	27/09/1986	2,00	4,00	2,00	5,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002421	PAULO CESAR DENDENA	11/01/1975	2,00	3,00	2,00	5,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003819	CLAUDIO ALEXANDRE MACIEL DA ROSA	16/04/1976	3,00	3,00	0,00	5,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002414	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	12/02/1985	2,00	4,00	1,00	4,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006839	OTONGLEY DINIZ MORAES	26/11/1977	4,00	3,00	1,00	4,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006591	GILVAN BUENO DE MORAIS FURTADO QUEIROZ	21/12/1989	4,00	1,00	2,00	5,00	3,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

4 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0002987	ELOISA TELES DE OLIVEIRA	18/09/2002	3,00	2,00	3,00	5,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007420	JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA JÚNIOR	07/11/1974	3,00	4,00	2,00	5,00	2,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

5 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0002555	ALINE GONÇALVES RODRIGUES OVANDO	18/07/1992	8,00	4,00	4,00	5,00	8,00	0,25	29,25	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0002718	LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	13/01/1994	5,00	3,00	5,00	7,00	7,00	0,25	27,25	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0006080	ANA KELLER MEDEIROS	01/02/2002	5,00	4,00	3,00	5,00	8,00	-	25,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0002655	ANA JULIA GOMES DA SILVA	26/08/2003	4,00	3,00	3,00	5,00	10,00	-	25,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0002250	CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA	26/11/1991	5,00	2,00	2,00	6,00	8,00	0,25	23,25	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0003944	MARIA OLIMPIA SILVA FERREIRA	29/05/1998	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	-	20,00	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0006938	MERABI DOS SANTOS BRAGA	04/09/1986	4,00	3,00	1,00	4,00	7,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006214	ISADORA DA SILVA SCHWARTZ	21/04/1995	4,00	2,00	1,00	4,00	8,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007538	KAROLLINNA BORGES GUERREIRO	07/10/1998	1,00	2,00	1,00	5,00	6,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004157	TÁSSIA MLHOMEM DE FRANÇA	21/11/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

6 - TURISMOLOGO - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0006159	LEONARDO KIDO ALVES	28/02/1992	8,00	3,00	4,00	7,00	6,00	-	28,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0005884	INISS POZZOBOM COSTA MEWS	23/05/1980	5,00	3,00	3,00	5,00	9,00	0,25	25,25	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0003564	MILZA ROSA DA SILVA	12/02/1983	2,00	2,00	2,00	5,00	9,00	-	20,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0003724	DIONATAN DIEGO LUIZ LEITE	11/03/1997	3,00	3,00	2,00	5,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006381	ODONIEL MARTINS DA COSTA	22/02/1982	4,00	2,00	3,00	4,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003437	KATLYN KATHERYNE LINDEMANN NUNES	30/07/1996	3,00	2,00	2,00	6,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006513	MARCELO ALVES DI JURA	20/06/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002630	DEL FÁBIO BECKMANN PEDROSO	12/10/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007661	ANTÔNIO CARLOS SILVEIRO DA SILVA	10/08/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0007647 JESSICA BORGES DA VEIGA 06/02/1992 - - - - - - - - - - Ampla Concorrência Desclassificado

7 - PSICÓLOGO - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0003158	ANA TYARA RODRIGUES DA SILVA	09/04/1991	6,00	4,00	1,00	8,00	9,00	0,25	28,25	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0002176	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	04/08/1995	7,00	3,00	2,00	7,00	9,00	0,25	28,25	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0002159	AMANDA FARIAS DE SOUZA	23/06/1999	7,00	3,00	0,00	9,00	8,00	0,25	27,25	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0002908	THAMMER WALLYSON OLIVEIRA COSTA	15/02/1997	7,00	3,00	3,00	6,00	8,00	-	27,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0003260	GABRIEL TEIXEIRA DIAS	05/02/1999	7,00	2,00	4,00	6,00	8,00	0,00	27,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0005821	DEUCILENE LOPES DE LORENA LOURENÇO	28/05/1980	3,00	4,00	3,00	7,00	9,00	0,25	26,25	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0002969	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	18/11/1998	6,00	2,00	2,00	8,00	7,00	-	25,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0003245	KALINNE MACIEL CAMINHAS	05/03/1999	4,00	5,00	1,00	7,00	8,00	-	25,00	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0004755	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	09/03/2002	8,00	2,00	3,00	5,00	7,00	-	25,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0003148	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	28/07/1997	6,00	3,00	2,00	7,00	6,00	0,25	24,25	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0002210	ELIANE ROSA DE SOUZA	14/08/1993	4,00	3,00	3,00	8,00	6,00	-	24,00	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0005322	ADRIELE MENDES CLEMENTE RODRIGUES	06/01/1995	4,00	4,00	2,00	9,00	5,00	-	24,00	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0005454	AMANDA POSSAMAI RENCK FERREIRA	26/01/2002	6,00	3,00	2,00	6,00	7,00	-	24,00	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0002454	RILLARY DANIELE RODRIGUES DAS NEVES RIBEIRO	13/04/1993	6,00	3,00	2,00	6,00	6,00	0,25	23,25	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0002232	CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN	10/04/1983	5,00	3,00	4,00	5,00	6,00	-	23,00	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0002353	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	27/06/1991	5,00	4,00	1,00	6,00	7,00	-	23,00	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0007617	ANNA CAROLYNA NASCIMENTO SILVA	23/04/2002	6,00	3,00	3,00	6,00	5,00	-	23,00	17º	Ampla Concorrência	Classificado
0007705	HUGO FLAVIO FORGERINI SANTOS	08/02/1995	4,00	2,00	4,00	4,00	8,00	0,25	22,25	18º	Ampla Concorrência	Classificado
0004733	EDUARDA TEIXEIRA REZENDE	14/11/1998	6,00	3,00	1,00	5,00	7,00	-	22,00	19º	Ampla Concorrência	Classificado
0007342	MICAELLY TONIN DE OLIVEIRA	03/09/1999	5,00	2,00	3,00	6,00	6,00	-	22,00	20º	Ampla Concorrência	Classificado
0007152	VITORIA SILVA CAMPOS	12/01/2001	5,00	1,00	2,00	6,00	8,00	-	22,00	21º	Ampla Concorrência	Classificado
0007773	KALINY DOS SANTOS SILVA	06/09/2001	8,00	2,00	1,00	5,00	6,00	-	22,00	22º	Ampla Concorrência	Classificado
0006778	ALMERI VILELA DE SOUZA VARGAS	29/04/1970	2,00	5,00	2,00	6,00	6,00	-	21,00	23º	Ampla Concorrência	Classificado
0007516	ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	05/02/1975	3,00	1,00	4,00	7,00	6,00	-	21,00	24º	Ampla Concorrência	Classificado
0005802	NILA ROBERTA SOARES LIMA	20/10/1994	3,00	4,00	3,00	5,00	6,00	-	21,00	25º	Ampla Concorrência	Classificado
0006459	JHOVANA GUIARO SOARES	21/11/2000	4,00	2,00	2,00	6,00	6,00	0,00	20,00	26º	Ampla Concorrência	Classificado
0007575	VITÓRIA CARVALHO PIAGEM	26/11/2001	3,00	3,00	0,00	6,00	8,00	-	20,00	27º	Ampla Concorrência	Classificado
0002228	KAMILA PAIVA DE ALCANTARA	12/03/1988	2,00	2,00	3,00	5,00	7,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004450	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	06/10/1990	4,00	3,00	1,00	5,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002965	ALAN CAVALCANTE GAMBARRA	07/12/1993	4,00	3,00	1,00	5,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003178	KEULLY SILVA DOS SANTOS	24/08/1996	4,00	2,00	1,00	6,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003135	LESLEN NICÉIA MENDES MESSIAS	30/07/1998	4,00	3,00	1,00	5,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006319	VITÓRYA GUIMARÃES RODRIGUES	18/07/1999	4,00	2,00	3,00	4,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002288	ANNA PAULA CABRAL GOMES	21/05/1996	2,00	3,00	0,00	5,00	8,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002329	TAIANE MAIERON DALLA COSTA	08/06/1996	2,00	4,00	0,00	6,00	6,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006309	KAROLINY DIAS BATISTA	25/09/1994	3,00	2,00	1,00	4,00	7,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007761	ANDRÉA ELIZABETE PEREIRA	22/08/1974	2,00	1,00	2,00	4,00	6,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007555	AMANDA MIKAELLE SILVA VEBBER	19/02/1999	3,00	2,00	1,00	3,00	6,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007264	MAYRA LYVIA RIBEIRO DE SOUZA	08/12/1989	3,00	1,00	2,00	5,00	3,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002816	DANIELA NUNES MELLO	02/04/1980	3,00	1,00	0,00	5,00	4,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005414	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	15/03/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007231	DILIANA RODRIGUES DOS SANTOS	06/04/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002585	SAMIR RODRIGUES DE FARIA	15/06/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006883	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	07/11/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003351	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	04/01/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003041	ANA JULIA MELLO OLIVEIRA	16/10/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0003331	MAÍRA GROSS MILHOMEM	31/10/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007141	MARIANA FERRARI DE ARAÚJO MAMEDE	26/10/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007559	MICHELLY FOGAÇA DA SILVA	03/07/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003361	LOREDANA MICKELI TOMITÃO	15/10/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007606	EMILLY APARECIDA REZENDE BIFF	29/03/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

8 - PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0006371	ANA CARLA NOGUEIRA CARDOSO	04/01/1978	4,00	3,00	2,00	8,00	10,00	0,25	27,25	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0002970	REGINALDO NUNES DE OLIVEIRA	16/11/1985	3,00	3,00	4,00	6,00	9,00	0,25	25,25	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0003520	ADÃO PEREIRA DA SILVA BARBOZA	14/09/1987	6,00	3,00	1,00	6,00	9,00	0,25	25,25	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0002355	GLAUCIENE MARIA VIEIRA	02/09/1991	5,00	3,00	2,00	6,00	8,00	0,25	24,25	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0003320	BÁRBARA NINÁRIA MIRANDA MACHADO MENEZES	01/03/1992	8,00	3,00	2,00	4,00	7,00	0,25	24,25	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0002441	ANA PRISCILA GOMES DOS REIS	08/01/1997	6,00	3,00	2,00	5,00	8,00	-	24,00	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0003170	ANDRIELI PATRÍCIA FURLAN BIAZI	02/02/1987	4,00	2,00	3,00	5,00	7,00	-	21,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0002658	DEBORA MIKAELLE DE SOUZA NASCIMENTO	14/12/1994	8,00	4,00	2,00	4,00	3,00	-	21,00	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0007131	ANGELINA MILCHAREK HEIN	19/03/1965	4,00	3,00	0,00	4,00	8,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006219	MARISA HELIETE FERREIRA RODRIGUES	08/05/1969	2,00	3,00	4,00	5,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002890	KLYTTON FERNANDES DE SOUSA	06/09/1997	5,00	3,00	0,00	5,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005306	TIAGO DINIZ SIARES	09/06/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007697	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA CAVALCANTI	13/05/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

9 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0005893	GRASIELE ALVES GALVAO	27/07/1994	5,00	5,00	5,00	6,00	8,00	-	29,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0002700	LIANA FERREIRA DE FREITAS SILVA	30/08/1982	6,00	4,00	3,00	6,00	9,00	-	28,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0006802	GRACIELE SILVA ALMEIDA DA LUZ	03/06/1999	8,00	3,00	3,00	6,00	8,00	-	28,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0006583	DANIELLY TAVARES FLORES KONZEN	03/11/1992	7,00	3,00	1,00	7,00	9,00	0,25	27,25	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0002590	JESSICA DE SOUZA FEITOSA VILELA	10/03/1995	7,00	4,00	3,00	7,00	6,00	0,25	27,25	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0003513	MYCHELLE AMARAL DA SILVA	04/03/1998	6,00	4,00	2,00	6,00	8,00	0,25	26,25	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0005787	MARLI ZAVALA DE BOGONA INCAU	07/07/1976	5,00	4,00	2,00	7,00	8,00	-	26,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0003948	CASSIA ALVES DE OLIVEIRA SEIBERT	11/02/1987	7,00	3,00	3,00	4,00	8,00	0,25	25,25	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0007236	OHANNA CRISTINA QUEIROZ CASTILHO	10/10/1990	4,00	3,00	4,00	6,00	8,00	0,25	25,25	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0007335	EDUARDA MARINA RODRIGUES CHACON	22/06/1986	5,00	4,00	3,00	7,00	6,00	-	25,00	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0003159	LUCIVANE ALVES MACEDO	28/10/1990	8,00	4,00	0,00	5,00	8,00	-	25,00	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0006641	CLAUDIA SARDINHA MOREIRA LEMES	29/03/1972	6,00	4,00	0,00	6,00	8,00	0,25	24,25	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0003629	LUCIANA DA SILVA	23/05/1984	5,00	2,00	4,00	5,00	8,00	0,25	24,25	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0002243	PATRICIA PEREIRA MORAIS	13/02/1991	7,00	2,00	1,00	5,00	9,00	0,25	24,25	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0003591	MARCIA CRISTINA VOLTAN DE PAULA	25/03/1969	5,00	3,00	3,00	5,00	7,00	0,25	23,25	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0003807	MARIA TERESA ROCKENBACH	30/06/1978	6,00	4,00	2,00	6,00	5,00	0,25	23,25	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0002473	NÚBIA LUIZA DA COSTA	31/08/1989	6,00	3,00	1,00	5,00	8,00	0,25	23,25	17º	Ampla Concorrência	Classificado
0003770	DAIANE PATRICIA FURLAN	20/12/1990	6,00	4,00	1,00	4,00	8,00	0,25	23,25	18º	Ampla Concorrência	Classificado
0003013	ELVIRA ALVES GUIMARAES	22/04/1976	4,00	4,00	3,00	5,00	7,00	-	23,00	19º	Ampla Concorrência	Classificado
0006443	DANIELA BERNARDINA ROSA BORGES	14/05/1976	7,00	1,00	1,00	6,00	8,00	-	23,00	20º	Ampla Concorrência	Classificado
0003655	LEILA CRISTINA FLORES	22/02/1979	5,00	3,00	3,00	5,00	7,00	-	23,00	21º	Ampla Concorrência	Classificado
0002440	ÉLIA LEMES FARIAS	01/02/1988	4,00	2,00	2,00	8,00	7,00	-	23,00	22º	Ampla Concorrência	Classificado
0002720	MARIA APARECIDA ARAUJO DA SILVA	06/01/1993	4,00	3,00	3,00	5,00	8,00	-	23,00	23º	Ampla Concorrência	Classificado
0004117	MAIDA MARQUES CUNHA	24/09/1997	4,00	4,00	2,00	6,00	7,00	-	23,00	24º	Ampla Concorrência	Classificado
0004926	ISA PAULA DE JESUS	12/10/1969	3,00	4,00	2,00	5,00	8,00	0,25	22,25	25º	Ampla Concorrência	Classificado
0007181	SEBASTIANA PEREIRA LEITE MACIEL	27/06/1981	5,00	1,00	3,00	5,00	8,00	0,25	22,25	26º	Ampla Concorrência	Classificado

Página 6 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0007330	ALBANET ROCHA ALENCAR CUNHA	11/11/1981	4,00	2,00	2,00	6,00	8,00	0,25	22,25	27º	Ampla Concorrência	Classificado
0003032	SUELI SILVA DOS SANTOS	21/10/1983	4,00	3,00	2,00	6,00	7,00	0,25	22,25	28º	Ampla Concorrência	Classificado
0004824	TAMARA BERTE LANZARINI RAMOS	04/11/1983	5,00	3,00	2,00	4,00	8,00	0,25	22,25	29º	Ampla Concorrência	Classificado
0007742	DAIANE APARECIDA HENRIQUE	25/04/1986	4,00	2,00	4,00	6,00	6,00	0,25	22,25	30º	Ampla Concorrência	Classificado
0005431	JOELMA DA SILVA MOTA	12/08/1988	5,00	2,00	3,00	5,00	7,00	0,25	22,25	31º	Ampla Concorrência	Classificado
0007508	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	19/08/1988	5,00	3,00	2,00	5,00	7,00	0,25	22,25	32º	Ampla Concorrência	Classificado
0004397	DIEKISLEY ALVES DA SILVA JESUS	11/01/1989	6,00	5,00	0,00	4,00	7,00	0,25	22,25	33º	Ampla Concorrência	Classificado
0003812	HUDSON HENRIQUE CRUVINEL SANTOS	29/07/1988	3,00	2,00	5,00	5,00	7,00	-	22,00	34º	Ampla Concorrência	Classificado
0004758	JULIANA CONCEIÇÃO EVANGELISTA ALENCAR	31/07/1991	5,00	5,00	1,00	5,00	6,00	-	22,00	35º	Ampla Concorrência	Classificado
0004943	NATHALIA BUREGIO DE LIMA	24/08/1996	5,00	5,00	2,00	4,00	6,00	-	22,00	36º	Ampla Concorrência	Classificado
0007390	CINTHIA QUINTANILIA LEMES	31/10/1998	3,00	3,00	3,00	6,00	7,00	-	22,00	37º	Ampla Concorrência	Classificado
0007111	ZÂNIA LUIZA FERREIRA TOMAZ	11/11/1972	5,00	1,00	1,00	5,00	9,00	0,25	21,25	38º	Ampla Concorrência	Classificado
0002905	GASPARINA APARECIDA DA SILVA	10/07/1973	4,00	3,00	4,00	4,00	6,00	0,25	21,25	39º	Ampla Concorrência	Classificado
0002293	CRISTIANE PEREIRA GONÇALVES	16/05/1980	6,00	2,00	1,00	5,00	7,00	0,25	21,25	40º	Ampla Concorrência	Classificado
0006405	CRSITIELE DE ALMEIDA MELO SOUZA	17/04/1989	5,00	2,00	3,00	5,00	6,00	0,25	21,25	41º	Ampla Concorrência	Classificado
0007724	AGDA PEREIRA MARINHO	22/12/1995	5,00	2,00	2,00	4,00	8,00	0,25	21,25	42º	Ampla Concorrência	Classificado
0002610	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CINTRA	07/03/1996	1,00	4,00	1,00	7,00	8,00	0,25	21,25	43º	Ampla Concorrência	Classificado
0002510	ANA CAROLINE DA SILVA MORAIS	20/09/1998	5,00	2,00	1,00	6,00	7,00	0,25	21,25	44º	Ampla Concorrência	Classificado
0003242	MARLI NUNES DE ANDRADE TSUTSUME	16/04/1959	4,00	4,00	2,00	5,00	6,00	-	21,00	45º	Ampla Concorrência	Classificado
0003190	LEODETE GIACOMOLLI	15/08/1974	3,00	3,00	3,00	6,00	6,00	-	21,00	46º	Ampla Concorrência	Classificado
0004187	DIVINA ETERNA DOS SANTOS FAUSTINO	12/04/1982	6,00	4,00	0,00	5,00	6,00	-	21,00	47º	Ampla Concorrência	Classificado
0003942	SIRLEI DOS SANTOS SCHMITT	06/09/1984	4,00	4,00	1,00	7,00	5,00	-	21,00	48º	Ampla Concorrência	Classificado
0005655	ADRIANA SILVA MATOS	05/04/1988	4,00	3,00	3,00	6,00	5,00	0,00	21,00	49º	Ampla Concorrência	Classificado
0003747	GABRIELA FERREIRA ALVES	19/04/1994	4,00	3,00	0,00	6,00	8,00	-	21,00	50º	Ampla Concorrência	Classificado
0003515	SAMARA MACEDO BATISTA SEBBENN	17/04/2002	5,00	4,00	2,00	5,00	5,00	-	21,00	51º	Ampla Concorrência	Classificado
0007219	GLAUCIONE URBANO PEREIRA	16/04/1971	4,00	2,00	3,00	4,00	7,00	0,25	20,25	52º	Ampla Concorrência	Classificado
0002178	MARINA FERNANDES DOS SANTOS	07/01/1978	4,00	1,00	3,00	4,00	8,00	0,25	20,25	53º	Ampla Concorrência	Classificado
0006102	DENISE CAVALHEIRO DA SILVA	02/07/1984	2,00	4,00	1,00	6,00	7,00	0,25	20,25	54º	Ampla Concorrência	Classificado
0006790	REGIANE BARROS SERRA	11/06/1985	5,00	2,00	1,00	4,00	8,00	0,25	20,25	55º	Ampla Concorrência	Classificado
0006902	AURILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	13/10/1987	8,00	1,00	1,00	6,00	4,00	0,25	20,25	56º	Ampla Concorrência	Classificado
0006837	JAQUELINE PASQUALI	25/12/1992	4,00	2,00	1,00	4,00	9,00	0,25	20,25	57º	Ampla Concorrência	Classificado
0006112	ANACLÉIA FERREIRA DA SILVA	08/03/1975	3,00	2,00	4,00	4,00	7,00	0,00	20,00	58º	Ampla Concorrência	Classificado
0007200	LUZIA DE FATIMA FARIA VIEIRA	07/02/1977	3,00	4,00	2,00	5,00	6,00	-	20,00	59º	Ampla Concorrência	Classificado
0002707	JANAÍNA MACHADO DE ALMEIDA	15/02/1978	3,00	2,00	3,00	5,00	7,00	-	20,00	60º	Ampla Concorrência	Classificado
0003793	BALDUINA NOGUEIRA BARBOSA BELTRAMIN	20/02/1979	4,00	3,00	2,00	4,00	7,00	-	20,00	61º	Ampla Concorrência	Classificado
0002637	MARCIANA ALVES MOURA	19/03/1983	4,00	3,00	0,00	7,00	6,00	-	20,00	62º	Ampla Concorrência	Classificado
0006992	VANDA GONÇALVES CIPRIANI	25/03/1984	5,00	3,00	3,00	4,00	5,00	-	20,00	63º	Ampla Concorrência	Classificado
0002280	TAVIANA SIÉLI KOCH	15/06/1987	2,00	4,00	2,00	4,00	8,00	-	20,00	64º	Ampla Concorrência	Classificado
0007220	CAMILA COIMBRA DE LIMA	14/01/1994	4,00	4,00	1,00	4,00	7,00	-	20,00	65º	Ampla Concorrência	Classificado
0003739	ALINE SILVA FERREIRA	23/01/1996	4,00	3,00	3,00	4,00	6,00	-	20,00	66º	Ampla Concorrência	Classificado
0002268	ALICE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	29/04/1997	4,00	3,00	2,00	5,00	6,00	-	20,00	67º	Ampla Concorrência	Classificado
0003474	TALINE GARCIA RODRIGUES	11/06/2000	5,00	2,00	2,00	4,00	7,00	-	20,00	68º	Ampla Concorrência	Classificado
0002733	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA	01/02/1974	2,00	4,00	1,00	6,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004628	CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA	26/04/1974	5,00	2,00	0,00	5,00	7,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003529	SILVA LEILA FERREIRA ATAIDES BESEN	16/10/1976	7,00	1,00	2,00	3,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007265	SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	19/10/1976	4,00	2,00	1,00	4,00	8,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007280	KEILA PEREIRA UMBELINO	10/07/1981	6,00	1,00	3,00	4,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006059	GISLENE MACHADO MUNIZ	28/07/1981	4,00	3,00	3,00	5,00	4,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005950	MARLI ALVES DA SILVA	01/09/1981	2,00	3,00	1,00	6,00	7,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003126	FRANCISCA CONCEIÇÃO DA SILVA	21/01/1983	4,00	1,00	1,00	5,00	8,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003710	PRISCILA PEREIRA	06/05/1985	6,00	3,00	2,00	3,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0002635	PATRICIA NASCIMENTO LIMA	15/12/1985	7,00	2,00	0,00	5,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004655	LANA MARILZA PEREIRA BARBOSA	01/08/1989	2,00	4,00	3,00	4,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003757	QUEDIMA ALVES DE OLIVEIRA CAMERON	03/02/1990	3,00	4,00	0,00	4,00	8,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002835	IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/10/1990	4,00	2,00	2,00	4,00	7,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003012	JULIANA SPOHR ROPKE	06/10/1991	3,00	3,00	2,00	5,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007782	JOSIANE BEZERRA BARBOSA	11/11/1992	5,00	3,00	0,00	6,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002226	CAMILA DO PRADO SANTOS	02/12/1994	3,00	2,00	3,00	6,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003458	NUBIA SOUSA BOTELHO	12/02/1995	4,00	2,00	1,00	4,00	8,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002494	AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	10/11/1995	3,00	2,00	3,00	5,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003197	WIGNA GONÇALVES DA CRUZ	21/08/2000	7,00	3,00	1,00	4,00	4,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002164	VANILZA CORREA DARUI	25/02/2001	4,00	2,00	3,00	5,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003585	ELAINI GALL PORSCH	06/01/1965	4,00	5,00	1,00	7,00	1,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004264	JURACY DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	10/09/1968	3,00	2,00	2,00	6,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007497	MONICA APARECIA SILVA OLIVEIRA	16/05/1972	5,00	3,00	0,00	5,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006213	DIVANIR BRITO DE ALMEIDA	08/09/1976	4,00	1,00	3,00	6,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007441	DENICE TEIXEIRA LIMA	25/10/1979	3,00	2,00	1,00	5,00	7,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003480	ROZANIA DA SILVA	19/06/1981	4,00	2,00	2,00	6,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002562	LUCIMONE FERREIRA MORAES	23/12/1984	5,00	3,00	1,00	5,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006130	ELZIANI APARECIDA DE SOUZA	08/08/1985	3,00	4,00	1,00	6,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005448	ANA PAULA DA SILVA VELASCO SENA	07/11/1988	4,00	4,00	1,00	5,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002730	THIAGO MARTINS DUARTE	21/10/1990	5,00	3,00	0,00	6,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002310	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	23/05/1991	6,00	2,00	1,00	4,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007014	MARIA IRLA SILVA	27/12/1991	4,00	1,00	2,00	5,00	6,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006356	DELVANEIDE MARIA NUNES DE SOUZA MENDES	03/07/1993	3,00	3,00	1,00	6,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002691	DIENEFFER SOUSA SOARES GOMES	17/11/1995	3,00	3,00	2,00	4,00	6,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004361	GABRIELLY GONÇALVES DE PAULA LOPES DE SOUZA	16/10/2000	5,00	2,00	1,00	5,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007175	LUCÉLIA APARECIDA VARELA	30/10/1965	3,00	2,00	0,00	6,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002489	ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	11/07/1971	2,00	2,00	2,00	4,00	7,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002998	EDNALIA FERREIRA LIMA SILVA	20/12/1973	2,00	3,00	0,00	4,00	8,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002744	MARIA SÔNIA AQUINO SILVA	30/01/1976	2,00	3,00	2,00	5,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003790	MÔNICA MARTINS	28/08/1976	4,00	1,00	0,00	4,00	8,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002497	IVANY BRITO DE ALMEIDA	22/02/1978	5,00	2,00	1,00	4,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003830	ELISANGELA CANAL GOLDONI	22/07/1979	1,00	3,00	1,00	5,00	7,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006136	LILIANE ALVES MADUREIRA RIBEIRO	17/07/1981	4,00	1,00	2,00	5,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003613	VERUSQUIA ETERNA SANTANA DE SOUSA	14/08/1981	5,00	2,00	1,00	3,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003033	BEATRIZ DE SOUZA GOMES	25/02/1982	2,00	4,00	2,00	4,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005408	LUCIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	02/03/1983	3,00	4,00	0,00	4,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004321	MARIA DA CRUZ MADEIRA	27/01/1984	4,00	2,00	0,00	4,00	7,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005083	DIONALYA ALVES DA SILVA	04/05/1984	6,00	3,00	0,00	3,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004896	GILDERLENE DA SILVA VALE	16/06/1984	4,00	2,00	0,00	6,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003461	VANDERCARLA MENEZ DUARTE SOUSA	19/08/1985	3,00	4,00	2,00	3,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002186	ANA PAULA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14/02/1986	3,00	3,00	0,00	4,00	7,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002946	ELIETE ALVES RIBEIRO	29/01/1987	3,00	3,00	1,00	4,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007649	BEATRIZ MOURA E OLIVEIRA	17/04/1987	4,00	1,00	2,00	4,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007071	REGIANE APARECIDA SOUZA SANTOS	24/07/1987	3,00	1,00	3,00	5,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003527	KASSIA MARA DE MORAIS SOUSA	24/09/1989	3,00	2,00	2,00	4,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003740	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	13/03/1990	5,00	2,00	1,00	5,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003508	MAIRA DA SILVA LIMA	22/06/1993	4,00	2,00	0,00	7,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005761	GISELLE ANGELINA RODRIGUES VIEIRA CONTE	08/07/1993	2,00	3,00	1,00	5,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004266	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	22/01/1994	4,00	3,00	1,00	3,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0003385	JEYZIANE SOARES BARROS MAIA	24/08/1994	5,00	1,00	0,00	4,00	7,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003112	WANESSA AMORIM LELES	16/05/1998	2,00	2,00	1,00	6,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006859	MICHELE SILVA DA COSTA	26/08/1999	1,00	4,00	1,00	5,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005638	TAUANE RECH BENETTI	05/09/2000	6,00	3,00	1,00	4,00	3,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004354	LUZINETE MARQUES GITTI	28/01/1970	3,00	3,00	0,00	6,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007118	CLESTINA EVANGELISTA DA SILVA	19/08/1980	4,00	3,00	3,00	4,00	2,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004969	MARIVETE SANTA PINHEIRO DOS SANTOS	17/04/1981	2,00	3,00	0,00	6,00	5,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002570	ANDRÉIA AMBRÓZIO DA SILVA DIAS	17/05/1981	2,00	1,00	1,00	5,00	7,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007377	CLEDINA BORGES DO VALE SARAIVA	24/06/1983	3,00	3,00	0,00	4,00	6,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004224	ROSÂNGELA LOURENÇO DOS SANTOS GALDIOLI	07/10/1983	3,00	1,00	1,00	4,00	7,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005606	HELANE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	15/08/1986	3,00	3,00	0,00	3,00	7,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002692	PRISCILA DE FATIMA IGNACIO	19/10/1987	3,00	2,00	3,00	4,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002163	WEILA MARIA DA SILVA SANTOS	18/01/1994	3,00	4,00	0,00	5,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007493	THAYNARA MOTA DA SILVA	18/03/1996	3,00	3,00	2,00	5,00	3,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002661	FRANCIELI RAMOS DA SILVA	13/04/1998	3,00	2,00	1,00	6,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006974	KAROL SILVA PEIXOTO	25/11/1999	3,00	2,00	2,00	6,00	3,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002698	ELEN CRISTINA DE SOUSA GOMES	29/04/2002	4,00	1,00	1,00	4,00	6,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007351	MARILENE JESUS FIGUEIRA2	04/02/1974	3,00	1,00	0,00	5,00	6,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007208	SILVIA RIBEIRO DE SOUZA	24/01/1975	6,00	2,00	2,00	3,00	2,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004452	SILVANY ALVES DE SOUSA	28/07/1979	3,00	3,00	1,00	4,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007113	ROSILENE SOARES DE SOUZA	01/09/1979	3,00	3,00	1,00	4,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002324	KEILA APARECIDA ROSA DE ARAUJO	08/11/1979	3,00	1,00	2,00	4,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003396	MARILDE FRANCO RIBEIRO	22/06/1980	3,00	4,00	1,00	3,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006857	FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	16/06/1984	4,00	2,00	0,00	5,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002393	CLEIA BATISTA DOS SANTOS	15/05/1985	4,00	3,00	2,00	4,00	2,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007685	ANA PAULA COSTA SANTOS	02/05/1990	2,00	2,00	3,00	3,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004604	FRANCIELI SILVESTRE WEGENER	23/03/1991	4,00	2,00	0,00	5,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007466	NATALIA CHRISTIAN ATAÍDE E SILVA	15/02/1992	4,00	2,00	1,00	5,00	3,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006354	RAILSON SILVA RIBEIRO	29/01/1993	4,00	2,00	0,00	4,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003163	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	27/01/1996	3,00	1,00	1,00	6,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002643	ALELUJANY DE BARROS BRITO SANTOS	06/04/1996	4,00	2,00	1,00	6,00	2,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003621	LARA ALVES BARCELOS	01/07/1997	3,00	3,00	0,00	4,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003106	KAINÉ GOMES DE MATOS FIORENTIN	02/05/2000	3,00	3,00	0,00	6,00	3,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006765	CICERA POLICARPO DE LIMA	14/12/1971	3,00	2,00	2,00	4,00	3,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003337	LEONITA RIBEIRO	02/11/1974	3,00	4,00	1,00	4,00	2,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002822	MARIA DE JESUS RIBEIRO FERNANDES	04/05/1978	2,00	3,00	2,00	3,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007785	SAMANTA APARECIDA MELO FRANCO JUNQUEIRA	03/12/1984	4,00	2,00	1,00	3,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002269	MAIARA RODRIGUES EVANGELISTA LANGER	06/07/1988	3,00	2,00	2,00	3,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004946	NILVANI GONÇALVES SILVA	23/06/1991	3,00	2,00	1,00	4,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003488	RAQUEL RIBEIRO SANTIAGO	24/04/1994	2,00	2,00	1,00	4,00	5,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007815	BRUNA PORTILHO NASCIMENTO	11/02/1998	3,00	1,00	1,00	5,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004556	MATHEUS VITOR AMARAL	29/06/1999	2,00	2,00	0,00	4,00	6,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007206	ILVETE FERNANDES DA SILVA	30/07/1975	3,00	3,00	0,00	4,00	3,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004292	MARILSA FERREIRA DOS SANTOS	12/06/1978	5,00	1,00	0,00	3,00	4,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002800	ROSINEIA FERREIRA ARAUJO DE SOUZA	15/10/1979	1,00	1,00	2,00	5,00	4,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002524	VALQUÍRIA CASTRO SILVA	08/03/1983	2,00	3,00	1,00	3,00	4,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004068	FABIANA CARVALHO LOPES	06/07/1986	1,00	4,00	2,00	5,00	1,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006127	FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	05/02/1988	2,00	2,00	1,00	5,00	3,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002891	VALERIA LOPES DE SOUZA	03/07/1990	3,00	3,00	0,00	5,00	2,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003836	ZENILDE DIAS LOPES	10/07/1982	4,00	2,00	1,00	3,00	2,00	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002379	LEIDE MARTA MENDES DA SILVA	21/12/1983	3,00	2,00	0,00	3,00	3,00	-	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0003551	MANOELA COSTA SILVA	12/04/1995	3,00	3,00	1,00	3,00	1,00	-	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0008022	ELVENY HOFFMANN DE AZEVEDO	01/10/1993	3,00	1,00	0,00	3,00	2,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002315	MARIA RAIMUNDA SILVA SANTOS	25/07/1966	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002622	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	22/11/1966	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003355	MARIA NEURACI RODRIGUES ALVES DA SILVA	09/03/1970	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002486	MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	10/02/1971	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007160	MARIA ESTELA GOMES DA SILVA	10/09/1971	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003413	MÁRCIO EVANGELISTA DE LIMA	14/07/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007393	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	10/06/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002902	VANDER ANTONIO DO REIS	01/08/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005888	CLEIRY LILIAN SILVA	20/07/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006034	MARIA DE NAZARE ARAUJO RODRIGUES	20/03/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006964	MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA	27/12/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003579	SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	28/08/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003348	GRACIELI ALVES DE SOUZA TEDESCO	15/07/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005366	CLEIDILAINE VIEIRA DE JESUS	01/07/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007707	FLAVIA BORGES DOS SANTOS	28/09/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002542	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	08/10/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002183	REGINA MARCELINA NUNES	06/03/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005964	JAQUELINE SOARES BORGES	19/09/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006540	CHEILA RAIMUNDA DE SOUZA	11/01/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006953	MARIA PEREIRA DA SILVA	02/02/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004675	JOILMA LUZIA DE SOUZA	05/12/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007811	KERSONEIA DE JESUS COSTA	03/01/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005090	LEILDE MAXIMO DA SILVA	29/10/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007755	KELEM DE JESUS COSTA	10/07/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002868	RAQUEL MAGALHÃES MARTELLO LIBA	06/10/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003176	SUZELI GOMES DA SILVA	09/05/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007868	DENILDE MARTINS DA COSTA	23/12/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006613	ELIVANIA SUELEM KURTZ	01/03/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002224	GILLSANA NASCIMENTO PASCOAL RIBEIRO	14/10/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003516	KEROLAYNE ARAUJO PEREIRA	26/03/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007607	SIRLEIA MOREIRA	19/09/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002884	RAUL KALILY ALVES DA MATA	24/10/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003161	ROSILVAN NOLETO MORAES	16/06/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002442	THALITA LEMPKE SILVA	27/07/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003560	VANESSA DE OLIVEIRA PIRES	26/11/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

10 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0002554	VALDIR VIEIRA PEREIRA	30/07/1977	8,00	3,00	2,00	7,00	8,00	0,25	28,25	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0006968	THIAGO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	25/06/1995	7,00	3,00	5,00	7,00	5,00	-	27,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0004249	SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR	07/10/1992	7,00	4,00	3,00	6,00	6,00	0,25	26,25	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0002485	MICHELLY NERES DA FONSECA CARVALHO	18/06/1994	6,00	3,00	3,00	7,00	6,00	0,25	25,25	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0005910	FABIO OSWALD	01/01/2000	4,00	2,00	5,00	6,00	7,00	-	24,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0006913	DAIANA DA ROSA MORAIS	27/05/1983	4,00	2,00	5,00	5,00	6,00	0,25	22,25	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0004114	DANIELE LASCH ALVES	30/01/1989	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	0,25	22,25	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0005413	ELIANE FATIMA WENZEL	30/06/1989	5,00	2,00	2,00	5,00	8,00	0,25	22,25	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0003609	ADRIELY BARBOSA PEREIRA	13/06/1995	6,00	4,00	0,00	6,00	6,00	-	22,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0005560	DYAN FRANCHI MANTELLI	22/08/1978	3,00	3,00	4,00	5,00	6,00	0,25	21,25	10º	Ampla Concorrência	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0002906	ROMUALDO CÉSAR MACHADO CHAGAS	05/01/1990	5,00	3,00	1,00	6,00	6,00	0,25	21,25	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0003828	NICOLAS SANTOS COELHO	09/04/1997	4,00	3,00	3,00	6,00	5,00	0,25	21,25	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0003931	ROSINELSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	23/06/1977	4,00	2,00	4,00	6,00	5,00	-	21,00	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0006829	SEBASTIÃO SELINO PIRES DA SILVA	30/08/1977	4,00	3,00	3,00	4,00	7,00	-	21,00	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0005415	PAULO SILAS PEREIRA	09/10/1982	6,00	2,00	4,00	3,00	6,00	0,00	21,00	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0002328	JOSÉ PABLO DIEGO DE CARVALHO CAMPOS	19/03/1986	7,00	2,00	3,00	5,00	4,00	-	21,00	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0006519	RICARDO VINÍCIUS LOPES DE MORAIS	23/02/1999	2,00	3,00	2,00	7,00	6,00	-	20,00	17º	Ampla Concorrência	Classificado
0005641	LOUVERCY JOSÉ DA MATA SOBRINHO	07/03/1972	5,00	2,00	2,00	4,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002408	CARLA CHAVES MARTINS	20/07/1973	2,00	3,00	2,00	6,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002222	JHONATAN JARDIM GOMES	17/06/1991	5,00	3,00	1,00	5,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003208	KAYO ALEJHANDRO ROBERTO MORAES MARANHÃO	18/09/1999	4,00	4,00	2,00	6,00	3,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006840	DÉBORA ROSANA DE SOUZA BARRETO	15/10/1980	3,00	1,00	3,00	5,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002620	ANA ANGELICA XAVIER	02/09/1986	4,00	4,00	1,00	4,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007389	VALDEMR SANTOS FERREIRA FILHO	19/10/1995	3,00	3,00	2,00	4,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007583	JOANA DARCI MARCELINO DE SOUSA	14/10/1998	3,00	2,00	1,00	5,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005423	LARISSA TENORIO MIRANDA	20/07/1999	3,00	3,00	2,00	4,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006815	JOSIAS CORRÊA DA SILVA	14/04/1977	5,00	1,00	2,00	4,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007046	REGINA CRISTINA DA SILVA SOUSA	03/03/1998	3,00	3,00	2,00	5,00	3,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004526	TAIAKUMÃ KAMAYURÁ	15/04/1991	5,00	2,00	0,00	4,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002446	VALDEIR BONFIM SILVA SANTANA	16/06/1985	4,00	1,00	1,00	4,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006682	TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	30/10/1997	4,00	2,00	3,00	5,00	0,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004867	LINDOMAR JORGE MONDADORI	10/08/1975	2,00	2,00	1,00	3,00	5,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006761	RIVALDO BORGES DE ABREU	20/04/1998	3,00	2,00	0,00	5,00	3,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002545	PAULO HENRIQUE QUEIROZ DA COSTA	02/08/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005669	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	11/04/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006079	BRUNA GROLI	23/04/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006951	JAILSON GOMES DOS SANTOS	30/10/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002936	HENRIQUE ALBERTO MICHELSON	02/07/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003786	ROBERTO JUNIO DE ALMEIDA LIMA	18/09/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002910	EDUARDA CAROLINA IRBER	10/02/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

11 - PROFESSOR - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0002780	THÁIS ALVES DA CUNHA RIBEIRO	13/02/1992	7,00	4,00	4,00	4,00	8,00	0,25	27,25	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0005712	ALAN RICARDO SOUSA GOMES	08/01/1991	8,00	1,00	4,00	6,00	8,00	-	27,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0003068	KESLEY OLIVEIRA DUTRA GOMES	23/07/1994	6,00	4,00	4,00	5,00	8,00	-	27,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0003686	GENILZA MICAEL MARCELINO RODRIGUES	08/11/1994	7,00	2,00	3,00	6,00	9,00	-	27,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0002491	DIVINO BORGES DE CAMPOS	09/05/1989	6,00	5,00	0,00	7,00	8,00	0,25	26,25	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0003659	EVÂNIA GARCIA DE OLIVEIRA ALVES	06/03/1982	5,00	2,00	5,00	7,00	6,00	0,25	25,25	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0007465	LESSANDRA APARECIDA NETO	26/10/1982	7,00	3,00	4,00	4,00	6,00	0,25	24,25	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0002195	CIRLEI MENEZES MATOS	20/09/1984	6,00	4,00	1,00	6,00	7,00	0,25	24,25	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0002305	LETÍCIA FERNANDA MORAES DE JESUS	16/07/1993	6,00	3,00	4,00	6,00	5,00	0,25	24,25	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0003114	AMANDA PEREIRA SILVA	01/03/1994	6,00	4,00	2,00	4,00	8,00	-	24,00	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0002251	CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTERIO	04/09/1971	5,00	4,00	3,00	5,00	6,00	0,25	23,25	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0005642	ELENICE PERNÉ DUTRA DA MATA	07/12/1972	6,00	2,00	3,00	6,00	6,00	0,25	23,25	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0003221	ELIZABETE VIEIRA DE MENEZES	19/04/1973	4,00	5,00	1,00	4,00	9,00	0,25	23,25	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0003279	MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL	16/09/1976	6,00	2,00	2,00	6,00	7,00	0,25	23,25	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0003600	KATIA ROHSLER SCHAFFER	07/05/1981	3,00	4,00	3,00	6,00	7,00	0,25	23,25	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0002975	PÂMELLA LEONARA DE CESERE	04/10/1987	4,00	4,00	4,00	5,00	6,00	0,25	23,25	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0004453	PATRICIA COSTA DE SOUZA	16/07/1988	5,00	3,00	1,00	5,00	9,00	0,25	23,25	17º	Ampla Concorrência	Classificado

Página 11 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0004531	SAMARA SOUZA GOMES ALVES	23/03/1999	6,00	3,00	3,00	5,00	6,00	0,25	23,25	18º	Ampla Concorrência	Classificado
0003366	NEUSIANE SANTOS DE CARVALHO	12/11/1999	6,00	3,00	4,00	4,00	6,00	0,25	23,25	19º	Ampla Concorrência	Classificado
0005396	ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	22/09/1976	4,00	3,00	3,00	4,00	9,00	-	23,00	20º	Ampla Concorrência	Classificado
0006462	ALINE SASSO MARTINS	22/05/1987	7,00	3,00	2,00	5,00	6,00	-	23,00	21º	Ampla Concorrência	Classificado
0005840	PAULO JONATAS MENDES GONÇALVES	02/12/1992	4,00	3,00	4,00	7,00	5,00	-	23,00	22º	Ampla Concorrência	Classificado
0005841	BRENNDA MEIRIELLY DE JESUS MENDES GONÇALVES	08/03/1994	6,00	3,00	3,00	5,00	6,00	-	23,00	23º	Ampla Concorrência	Classificado
0004198	VANDERLÉIA GUERRA BLANCO	27/10/1979	6,00	3,00	2,00	4,00	7,00	0,25	22,25	24º	Ampla Concorrência	Classificado
0002470	CLEONI SCHWEIHERT SILVA DIAS	21/09/1980	5,00	3,00	1,00	5,00	8,00	0,25	22,25	25º	Ampla Concorrência	Classificado
0002973	ADRIANA SILVA ROLA	04/02/1985	6,00	3,00	2,00	5,00	6,00	0,25	22,25	26º	Ampla Concorrência	Classificado
0002804	ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN	16/05/1992	4,00	3,00	2,00	5,00	8,00	0,25	22,25	27º	Ampla Concorrência	Classificado
0003981	ANA CECÍLIA COLLING DA SILVA	01/11/1987	4,00	3,00	3,00	6,00	6,00	-	22,00	28º	Ampla Concorrência	Classificado
0007581	RENATA FIGUEREDO PACHECO	17/02/1970	6,00	2,00	1,00	3,00	9,00	0,25	21,25	29º	Ampla Concorrência	Classificado
0002968	JOELMA PERMIWA FURLAN TROVO	06/04/1978	4,00	2,00	2,00	4,00	9,00	0,25	21,25	30º	Ampla Concorrência	Classificado
0004463	WELITO RIBEIRO VALADÃO	01/08/1987	5,00	3,00	2,00	4,00	7,00	0,25	21,25	31º	Ampla Concorrência	Classificado
0004956	MARLUCI POSPIECHA GUNTZEL	12/02/1988	4,00	2,00	5,00	3,00	7,00	0,25	21,25	32º	Ampla Concorrência	Classificado
0006986	CINTIA DE CÁSSIA DE ALMEIDA ALVES	23/12/1978	6,00	3,00	1,00	6,00	5,00	-	21,00	33º	Ampla Concorrência	Classificado
0003715	LUCELMA MENDES DE FREITAS	17/01/1981	5,00	2,00	1,00	7,00	5,00	0,25	20,25	34º	Ampla Concorrência	Classificado
0003062	RONIEL GOMES DE OLIVEIRA	10/02/1986	3,00	3,00	2,00	5,00	7,00	0,25	20,25	35º	Ampla Concorrência	Classificado
0005623	ELIANE URSULA DA SILVA	07/08/1986	5,00	3,00	1,00	5,00	6,00	0,25	20,25	36º	Ampla Concorrência	Classificado
0005080	CARLOS FERREIRA MARINHO	03/06/1972	3,00	2,00	5,00	6,00	4,00	-	20,00	37º	Ampla Concorrência	Classificado
0006259	SOLANGE STAGEMEIER DA SILVEIRA	18/01/1976	5,00	4,00	2,00	3,00	6,00	-	20,00	38º	Ampla Concorrência	Classificado
0004335	FABRÍCIA FERREIRA DE CARVALHO	26/09/1978	4,00	3,00	1,00	5,00	7,00	0,00	20,00	39º	Ampla Concorrência	Classificado
0003778	XAYENY GIORDANA MEGIER PORTA	26/10/1981	3,00	2,00	4,00	4,00	7,00	-	20,00	40º	Ampla Concorrência	Classificado
0007288	ROSIMEIRE SOUSA MORAIS PRESTES	06/07/1974	3,00	3,00	1,00	7,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002445	KARINE APARECIDA DE MELO MOREIRA	29/06/1979	3,00	3,00	2,00	5,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003425	LILIAN CRISTIANE LEIGH HAAS	02/08/1980	5,00	2,00	3,00	4,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003152	VALDINETE FRIES	28/08/1981	1,00	4,00	2,00	6,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006636	PATRÍCIA RODRIGUES DE JESUS	11/03/1982	3,00	4,00	1,00	5,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005778	RAIANE SILVA DE ARAÚJO	22/06/1991	3,00	2,00	5,00	5,00	4,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003764	MARIA NAYARA LACERDA LIRA	16/01/1993	5,00	2,00	2,00	4,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005259	ERICA GERLI LINAUER BARRETO	06/04/1963	2,00	3,00	1,00	5,00	7,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003440	LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	15/03/1966	2,00	2,00	1,00	5,00	8,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002416	LORINETE DE MARCHI	05/01/1970	3,00	4,00	2,00	4,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007569	MARCOS ANDREY DE MAGALHAES	20/03/1973	4,00	1,00	3,00	5,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003076	GORETI APARECIDA ZANDONÁ MACHADO	29/06/1977	5,00	1,00	0,00	4,00	8,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006634	SOLANGE MENDES DA SILVA	02/10/1978	7,00	2,00	2,00	4,00	3,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006262	LUIZA DE JEUS DUARTE	11/10/1979	5,00	1,00	1,00	7,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006176	GRACIELA EBERHART NOGUEIRA	16/06/1982	5,00	2,00	1,00	5,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003063	MARIANA APARECIDA DE GODOI	18/05/1987	4,00	4,00	3,00	3,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003414	SILVANA BELIZARIO DA SILVA	12/07/1987	2,00	3,00	0,00	5,00	8,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007536	BRUNA DA SILVA	23/06/1990	5,00	3,00	1,00	5,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004776	ANA DE NAZARÉ GOMES DOS REIS	21/09/1991	4,00	2,00	0,00	5,00	7,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006560	FERNANDA VIEIRA VIDA	10/01/1994	4,00	1,00	4,00	5,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004040	KENEDY DOS SANTOS MARÇAL	09/09/1997	4,00	2,00	2,00	5,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003878	EMMILY MIRANDA DA SILVA	20/01/1998	5,00	1,00	4,00	4,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007825	GISELLY DA SILVA SANZOVO	28/08/2001	4,00	3,00	3,00	4,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003216	REGILENE BERNALDO DE SOUZA BARROS	16/02/1977	2,00	4,00	2,00	5,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006689	MARISLEI CARIAS DA SILVA	18/02/1979	2,00	3,00	1,00	5,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005730	JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA	02/12/1979	3,00	3,00	1,00	5,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006171	PAULA VIVIANY JUSTINO SOARES SANTOS	24/02/1981	4,00	3,00	1,00	5,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0002383	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	26/06/1988	2,00	3,00	0,00	5,00	7,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002564	DIRCENIR PEREIRA DA SILVA	03/10/1988	3,00	3,00	1,00	4,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003536	ALANNA MAIA ARAUJO PIMENTEL	16/02/1995	3,00	2,00	1,00	4,00	7,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006303	MIRIAN RIBEIRO	13/12/2000	3,00	4,00	2,00	5,00	3,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002623	TELMA FERREIRA NOVAES	06/05/1980	5,00	2,00	1,00	5,00	3,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002218	JANIA BORGES VIEIRA DA SILVA	06/02/1981	5,00	2,00	1,00	4,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002381	SANDRA FREIRE DE SOUZA	14/09/1981	1,00	4,00	3,00	4,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003553	CELIA GOMES DE LIMA	25/04/1983	4,00	3,00	0,00	3,00	6,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003307	FABIELI GONÇALVES ROCHETE	22/01/1994	5,00	2,00	2,00	4,00	3,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007327	JACYANE LUIZA STEFANELLO	08/11/1994	2,00	4,00	0,00	4,00	6,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003392	MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELBO	20/04/1978	3,00	3,00	0,00	4,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006833	MÁRCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BATISTA	15/02/1979	2,00	2,00	1,00	5,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004374	LEILA XAVIER PINHEIRO	02/01/1981	3,00	2,00	1,00	5,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006229	ELISIANE BACKES FUNK	28/02/1981	5,00	1,00	1,00	3,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007534	LOIDE PEREIRA BARBOSA BEYER	19/08/1985	2,00	2,00	3,00	4,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003118	VALDSON SOUZA E SILVA	13/02/1971	1,00	3,00	2,00	5,00	3,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004182	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	15/09/1975	4,00	2,00	0,00	5,00	3,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003237	KARINA MARCHIORI DE SOUZA	13/12/1981	2,00	4,00	0,00	5,00	3,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005739	NAYARA FEITOSA DE MORAES	17/10/1988	3,00	2,00	1,00	4,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003751	ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	11/05/1989	6,00	1,00	1,00	3,00	3,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007799	FERNANDA CRISTHINA SANTOS ACACIO	05/04/1991	3,00	1,00	1,00	5,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002971	MARTA FERREIRA GUIMARAES	12/08/1972	4,00	2,00	1,00	4,00	2,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007820	DENISE DA SILVA	23/01/1980	4,00	1,00	1,00	5,00	2,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006584	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	06/06/1982	3,00	2,00	1,00	5,00	2,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003341	CLAUDIA CORREIA DA SILVA	17/10/1984	3,00	3,00	0,00	4,00	3,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003201	ARTEMISIA VIEIRA DOS SANTOS	22/04/1982	1,00	4,00	2,00	5,00	0,00	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007107	CONCEICAO FERREIRA DE BRITO	01/04/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002956	DIVANI ROZINHA DOS REIS	13/11/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002401	ALDENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	27/04/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007712	NAIRA SILVA PEIXOTO	07/07/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002617	JAIANE DIAS DO SANTOS	13/07/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007716	KELLY FREITAS DA SILVA	29/12/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002500	TELMA MARTINS DA COSTA	31/03/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002517	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	23/01/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006959	ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	28/09/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002467	MARINEIDE FREITAS VIANA	18/01/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002598	VANESSA DE ABREU BARCELLOS	20/01/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007122	CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS	23/03/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002535	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	19/11/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003365	RAYSLA NATHIELI OLIVEIRA DE JESUS	27/03/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

12 - NUTRICIONISTA - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0002631	LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA	15/08/1999	8,00	3,00	5,00	6,00	9,00	-	31,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0003169	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	30/06/1992	7,00	2,00	4,00	7,00	9,00	0,25	29,25	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0003058	DAILLY MIELLY MENDONÇA SILVA	18/07/1995	8,00	3,00	4,00	6,00	7,00	0,25	28,25	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0002312	KÁREN NATHÁLIA GURGEL CÂMARA	28/09/1994	7,00	4,00	5,00	6,00	5,00	-	27,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0007195	SARA MORGANA FORGERINI	17/08/1988	4,00	4,00	5,00	6,00	7,00	0,50	26,50	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0003727	DÉBORA PIOLA PEREIRA MACHADO	30/01/1989	7,00	3,00	4,00	6,00	6,00	0,50	26,50	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0003247	FLÁVIA LUANA MILHOMEM MOREIRA	04/11/1984	5,00	3,00	2,00	9,00	7,00	-	26,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0002742	ANDRESSA PARIS D ANDREA SOARES	01/02/1990	6,00	3,00	1,00	7,00	8,00	0,25	25,25	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0003228	ANDRESSA TIELLI CRESPIAN MANINI	06/11/1987	5,00	4,00	4,00	6,00	6,00	-	25,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0006948	ISABELA FERNANDES FREIRE DA SILVA	03/04/2000	4,00	1,00	5,00	6,00	9,00	-	25,00	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0005199	ISLLA VICTOR SCHIMOLLER	20/04/1996	6,00	3,00	3,00	5,00	7,00	0,50	24,50	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0005424	VANDER LUIZ BISPO STEFANOSKI	25/12/1989	4,00	2,00	4,00	6,00	8,00	-	24,00	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0002289	BRUNA MARQUES MUHLBEIER	02/05/1995	5,00	4,00	3,00	5,00	7,00	-	24,00	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0003338	ADRIANA DA COSTA NUNES	18/05/1987	4,00	1,00	2,00	6,00	9,00	-	22,00	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0002174	FERNANDA CRISTHINA MARTINS GANASSIN	17/09/1988	6,00	1,00	3,00	5,00	7,00	-	22,00	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0003200	FRANCIELLY RIBEIRO CORTES LEONEL	15/08/1994	3,00	2,00	4,00	5,00	8,00	-	22,00	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0007246	AMANDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	02/03/1995	5,00	2,00	1,00	5,00	9,00	-	22,00	17º	Ampla Concorrência	Classificado
0003556	PATRICIA JULIANA RIBEIRO ROMAN LOZA	01/10/1976	6,00	1,00	4,00	4,00	6,00	0,25	21,25	18º	Ampla Concorrência	Classificado
0005111	MÔNICA GONÇALVES LEITE PEREIRA	23/06/1968	2,00	5,00	2,00	6,00	5,00	0,00	20,00	19º	Ampla Concorrência	Classificado
0004932	PATRICIA CLARA BARROS	30/04/1987	3,00	2,00	2,00	5,00	7,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007473	RAISSA ELIAS AMORIM BRAGA	29/02/1992	4,00	2,00	4,00	3,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005826	ANNA ELISA FIGUEIREDO ALVES	22/12/1997	4,00	2,00	1,00	6,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002786	ILMARA APARECIDA MONTEIRO DE MOURA	26/09/1998	6,00	3,00	2,00	4,00	4,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002209	VANDERLEIA TAVARES PEREIRA	22/01/1992	2,00	3,00	3,00	5,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004273	JESSIKA SOUZA SILVA	01/04/1993	4,00	1,00	0,00	5,00	7,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006244	THAYNARA PEIXOTO SANTOS PIMENTA	21/06/1997	3,00	3,00	0,00	5,00	5,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002818	ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	30/12/2000	3,00	1,00	1,00	4,00	6,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007215	ELENICE CORTINA	09/11/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007638	MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA	01/07/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003717	FABIANA QUINTINO BUENO DE OLIVEIRA	04/05/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002728	BRUNA DE BRITO SIQUEIRA	02/09/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003758	TAYNARA VIEIRA	19/09/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007088	CHRISTIAN ANDRE TUMELERO	06/12/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004518	KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	04/01/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003791	LÍLIAN DE ALMEIDA LIMA	17/09/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002880	SUZANA GUIMARÃES PORTES	28/07/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003034	THABITA DE PAULA FARIA	19/09/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002181	SAMYRA RODRIGUES PRESOTTO	07/11/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

13 - MUSEÓLOGO - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0006637	IARA RIBEIRO REGIANI	01/02/1985	5,00	2,00	2,00	7,00	9,00	0,25	25,25	1º	Ampla Concorrência	Classificado

14 - MÉDICO VETERINÁRIO - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0006350	FRANCINI INGRED PAULINO	25/05/1995	7,00	4,00	4,00	7,00	9,00	0,25	31,25	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0005625	PEDRO DE SOUZA AZEVEDO JÚNIOR	05/04/1989	9,00	4,00	5,00	6,00	7,00	0,00	31,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0006349	LUIZ ALFREDO BOJARSKI JUNIOR	23/12/1994	6,00	4,00	4,00	6,00	9,00	0,00	29,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0007214	AMANDA LEILA DOS SANTOS	14/12/1995	6,00	3,00	4,00	8,00	8,00	-	29,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0002751	ADAYANNA KAROLINE DE LIMA MOREIRA SCHNEIDER	01/10/1981	7,00	4,00	4,00	7,00	6,00	-	28,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0004803	GIOVANA PFOST DA CUNHA	26/01/1997	6,00	3,00	1,00	7,00	9,00	-	26,00	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0007531	WELLINGTON VINICIUS FIGUEIREDO	15/05/1997	7,00	2,00	5,00	7,00	5,00	-	26,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0002681	CLÓVIS JUNIOR CHIMIN CHAFES	12/03/1999	7,00	3,00	5,00	6,00	5,00	0,00	26,00	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0007103	JOAO AURELIO ALVARENGA DA SILVA	16/05/1989	7,00	3,00	3,00	5,00	7,00	-	25,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0003863	MÍROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR	21/04/1987	5,00	1,00	3,00	7,00	8,00	-	24,00	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0003789	ANTONIO DE SOUZA MACHADO NETO	16/11/1993	5,00	1,00	4,00	6,00	8,00	-	24,00	11º	Ampla Concorrência	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0005965	GABRIELA RODRIGUES DE CARVALHO	03/12/1994	4,00	4,00	1,00	8,00	7,00	-	24,00	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0005809	MÁRCIO ANDRÉ DINIZ MELO	20/05/1993	4,00	4,00	1,00	6,00	8,00	-	23,00	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0007328	JULIA DA SILVA	15/07/1996	5,00	4,00	2,00	5,00	6,00	-	22,00	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0004421	THAINARA GOMES PEREIRA	18/08/1999	3,00	3,00	3,00	5,00	7,00	-	21,00	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0005481	JOANA MYRLLA ALMEIDA DE OLIVEIRA	25/07/1998	3,00	3,00	2,00	7,00	5,00	-	20,00	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0007730	LARISSA DE ALBUQUERQUE RAMALHO	10/11/2001	7,00	3,00	1,00	5,00	4,00	-	20,00	17º	Ampla Concorrência	Classificado
0005315	MAYKON CESAR RODRIGUES DE SOUZA	28/08/1992	3,00	2,00	3,00	6,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002563	EDUARDA ALVES BARBOSA	31/01/1999	2,00	2,00	2,00	6,00	7,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002962	BEATRIZ SANTOS SANTANA	15/12/2000	4,00	2,00	2,00	6,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007239	RAFAEL FAITÃO ROMÃO	05/01/2001	1,00	3,00	2,00	6,00	6,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003817	GIAN CARLOS RONSONI	21/09/1999	4,00	1,00	2,00	5,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007646	NOEMI AVELINO DA SILVA	14/05/2002	5,00	1,00	4,00	4,00	3,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003501	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	11/09/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002697	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	19/10/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002817	LAISSON BRUNO S. MATOS	12/05/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003477	GABRIELA ROTHBARTH ZANUTTO	10/07/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006771	DANIELLY RIBEIRO CORTES LEONEL	19/02/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005290	THAIS FERNANDA VITKOSKI	07/08/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

15 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0005704	MARIANNA HEINEN BORGES DA SILVA BRASILEIRO	13/04/1990	6,00	4,00	5,00	7,00	7,00	0,25	29,25	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0002191	JOICE SOUZA GARCIA	07/07/1998	5,00	3,00	4,00	9,00	8,00	-	29,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0005705	GUILHERME PAIANO BRASILEIRO	20/12/1989	8,00	3,00	4,00	5,00	8,00	0,25	28,25	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0003822	LUANA MARIA SANGALETTI BRAGA	06/11/1996	5,00	3,00	3,00	9,00	8,00	-	28,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0005215	GUILHERME TAKESHI MATSUOKA	29/01/1997	5,00	5,00	5,00	6,00	7,00	-	28,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0006153	GABRIELA VIEIRA RAMALHO	23/10/1997	6,00	3,00	5,00	7,00	7,00	-	28,00	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0005780	JOÃO HÉLIO ALVES MARCIANO NETO	27/12/1990	6,00	3,00	4,00	6,00	8,00	0,25	27,25	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0003467	DANIEL LANDIVAR COUTINHO	06/10/1989	6,00	2,00	5,00	5,00	9,00	-	27,00	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0007524	FRANCIELLI DA SILVA THIESSEN	28/04/1993	7,00	4,00	5,00	6,00	5,00	-	27,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0003701	BRUNO SEIBUM OGUIDO	01/04/1998	5,00	4,00	5,00	6,00	7,00	-	27,00	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0006808	FLORIZAN LUIZ ESTEVES	24/06/1965	6,00	3,00	4,00	7,00	6,00	-	26,00	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0007316	ROGÉRIO TADEU MANÇO GODINHO	27/10/1981	6,00	2,00	4,00	7,00	7,00	-	26,00	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0005998	DENISIA JOABHIA ALVES DE FREITAS	25/06/1993	5,00	3,00	4,00	7,00	7,00	-	26,00	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0004831	OTAVIO XAVIER CASTILHO	13/04/1995	7,00	3,00	5,00	6,00	5,00	-	26,00	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0007326	NICOLE GABRIELLE SILVA	09/09/1995	6,00	3,00	4,00	8,00	5,00	-	26,00	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0002952	VANDERSON DE JESUS LEITE	07/06/1996	6,00	3,00	4,00	5,00	8,00	-	26,00	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0003057	DIEGO GABRIEL MONCAO	26/07/1986	4,00	4,00	4,00	7,00	6,00	-	25,00	17º	Ampla Concorrência	Classificado
0002385	RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	10/11/1990	8,00	4,00	3,00	6,00	4,00	-	25,00	18º	Ampla Concorrência	Classificado
0002783	CAMYILLE ARIANA MARTINS BORBA	08/07/2000	6,00	2,00	4,00	5,00	8,00	-	25,00	19º	Ampla Concorrência	Classificado
0002875	ESIMAR SILVERIO DA SILVA	19/10/1984	4,00	4,00	4,00	7,00	5,00	-	24,00	20º	Ampla Concorrência	Classificado
0003755	DAILANE MILHOMEM DOS REIS SILVA	13/12/1990	6,00	4,00	2,00	8,00	4,00	-	24,00	21º	Ampla Concorrência	Classificado
0005783	FRANCIELLE CONSTANTINO DE MELO	22/12/1994	6,00	2,00	2,00	6,00	8,00	-	24,00	22º	Ampla Concorrência	Classificado
0007625	GIORGIO PEDRO TONELO ZILOTTO	17/02/1996	5,00	2,00	4,00	6,00	7,00	-	24,00	23º	Ampla Concorrência	Classificado
0007155	JANAÍNA GRACIELE REGO RIBEIRO	06/09/1991	4,00	2,00	4,00	6,00	7,00	-	23,00	24º	Ampla Concorrência	Classificado
0003768	CHAIANY CAROLINE BERNARDI	25/11/1993	5,00	3,00	5,00	6,00	4,00	-	23,00	25º	Ampla Concorrência	Classificado
0003246	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA FILHO	02/10/1980	4,00	2,00	4,00	4,00	8,00	-	22,00	26º	Ampla Concorrência	Classificado
0006631	CELSO CORREIA BATISTA	20/09/1984	5,00	3,00	3,00	5,00	6,00	-	22,00	27º	Ampla Concorrência	Classificado
0006586	RAFAELLA DOMINGOS GARCIA	02/12/1987	5,00	3,00	3,00	7,00	4,00	-	22,00	28º	Ampla Concorrência	Classificado
0006190	ANNY PÂMELA VILELA RIBEIRO	10/01/1994	6,00	3,00	4,00	4,00	5,00	-	22,00	29º	Ampla Concorrência	Classificado

Página 15 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0006510	THAYNNARA ARAUJO HESPORTE	19/02/1996	3,00	3,00	4,00	6,00	6,00	-	22,00	30º	Ampla Concorrência	Classificado
0002411	NAYADINE MORENO MACIEL BLINI	16/09/1996	5,00	3,00	3,00	6,00	5,00	-	22,00	31º	Ampla Concorrência	Classificado
0004939	MARIO HUMBERTO GONCALVES DE MELO	03/05/1988	6,00	2,00	3,00	5,00	5,00	-	21,00	32º	Ampla Concorrência	Classificado
0007002	GEORGIA FARIA VALADARES	11/07/1983	6,00	1,00	3,00	5,00	5,00	-	20,00	33º	Ampla Concorrência	Classificado
0006874	NATHALYA GONÇALVES SIQUEIRA	17/04/1990	4,00	3,00	4,00	5,00	4,00	0,00	20,00	34º	Ampla Concorrência	Classificado
0003752	APOLO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	16/08/1994	5,00	1,00	4,00	5,00	5,00	-	20,00	35º	Ampla Concorrência	Classificado
0003776	AGUIDA MARQUES PEREIRA DOS SANTOS	02/11/1996	5,00	2,00	3,00	4,00	6,00	-	20,00	36º	Ampla Concorrência	Classificado
0003353	SIMONI MORAIS DA SILVA	25/10/1986	4,00	2,00	2,00	5,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007662	BRUNA CAROLINA DAMASIO GUIMARAES	01/09/1989	5,00	2,00	0,00	5,00	7,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002912	VALTER MARQUES DA SILVA	27/06/1979	5,00	1,00	2,00	6,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006372	ARIANA APARECIDA OLIVEIRA SALOMAO	04/03/1987	4,00	3,00	3,00	4,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007457	DIEGO DARCI SCOLARI	17/01/1992	5,00	2,00	2,00	3,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005390	TAMIRES FERREIRA CARDOSO	09/10/1992	3,00	1,00	1,00	6,00	5,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007015	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JR	15/03/1958	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002398	DANIEL LAGES GOMES	22/04/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007786	RICARDO LUIZ ANDRADA	12/10/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003623	TIAGO WINCK SILVA	05/01/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003625	RENATA CRISTINA DE PAULA PEREIRA	30/10/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003347	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	07/11/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005329	FRANK BUENO JUNQUEIRA	05/01/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006460	DALINNY RODRIGUES DOS REIS	26/04/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007591	WOLNER LUIZ VIEIRA	08/04/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007636	REGINA OLIVEIRA DAS NEVES	27/08/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004740	MAURÍCIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	27/09/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006810	THIFFANY ESTEVES IGLESIAS	10/12/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007424	WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	13/11/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007400	ADRIANA MARIA DE SOUSA	16/03/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007737	DÉBORA WEBER	08/04/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003558	LAURICE ALVES DE ALMEIDA	24/05/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003635	SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA	05/09/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007720	LAERCIO WANDERLEY DOS SANTOS JUNIOR	03/08/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005805	ANDRESSA CASTRO GUERRA	08/04/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007840	ERNADES RODRIGUES BATISTA	01/01/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004126	BARBHARA CARDOSO LEITE	27/10/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007680	MAIANA GUIOMAR ALVES PAES ANANIAS	04/09/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003633	MAYKON VINICIUS VIEIRA LIMA SANTOS	14/01/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

16 - INSPECTOR FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	PPD	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0004190	HALISSON ANDRADE COSTA	19/11/1993	4,00	3,00	3,00	8,00	9,00	0,25	10,00	37,25	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0003708	VITÓRIA SEMYRA FREITAS GOMES	07/06/1997	8,00	3,00	4,00	5,00	7,00	-	10,00	37,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0002229	YANA KAROLINA SCALABRIN CARVALHO RESENDE	24/07/1997	5,00	4,00	4,00	5,00	9,00	-	10,00	37,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0004021	MARIANA LAIMER DA ROSA	29/11/1998	7,00	4,00	4,00	6,00	6,00	-	10,00	37,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0005922	DIEGO FERREIRA DA SILVA	23/10/1995	5,00	2,00	4,00	9,00	6,00	0,25	10,00	36,25	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0003192	LARISSA PAES SOBRINHO SOUZA	15/06/2002	6,00	3,00	5,00	5,00	7,00	-	9,12	35,12	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0003690	THAINÁ ALVES CORNACIONI	13/02/1988	4,00	3,00	5,00	7,00	6,00	-	9,64	34,64	7º	Ampla Concorrência	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0005764	ANIELLY CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	20/12/2000	6,00	3,00	4,00	6,00	6,00	-	9,27	34,27	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0004310	CATARINA SANTOS KEMMERICH	11/04/2000	6,00	3,00	5,00	6,00	6,00	0,00	7,84	33,84	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0002502	ANA KARINA ALVES	05/04/1995	5,00	3,00	3,00	4,00	9,00	-	9,70	33,70	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0006098	MATTEUS PARIS D ANDREIA	01/12/1993	5,00	4,00	4,00	4,00	6,00	0,25	10,00	33,25	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0004432	RENATO TEODORO DA SILVA	18/04/1993	6,00	4,00	4,00	5,00	4,00	-	10,00	33,00	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0006129	WILIAN RODRIGUES DA ROCHA	10/11/1993	5,00	2,00	4,00	5,00	7,00	-	10,00	33,00	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0004844	GEOVANNA CASSIA SILVA DOS SANTOS	15/10/1996	3,00	3,00	1,00	7,00	9,00	-	10,00	33,00	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0007554	THAIS DA SILVA NASCIMENTO	27/10/1997	5,00	4,00	2,00	7,00	5,00	-	10,00	33,00	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0005528	GABRIELI SCHWEIG SANTANA	20/09/1994	5,00	2,00	3,00	6,00	7,00	-	9,87	32,87	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0005943	MACIELI MAIARA BENITES CORREA	18/02/1981	5,00	3,00	4,00	7,00	7,00	-	5,05	31,05	17º	Ampla Concorrência	Classificado
0002382	ELLEN VITÓRIA COELHO SOUZA	23/04/2003	4,00	5,00	1,00	5,00	5,00	0,00	9,59	29,59	18º	Ampla Concorrência	Classificado
0007078	GUSTAVO JOÃO ZINGLER RAMOS DE MELLO	27/08/1998	8,00	1,00	4,00	5,00	7,00	-	-	25,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007360	LYDIANE VIEIRA TROVO	28/01/1989	4,00	3,00	4,00	5,00	7,00	-	-	23,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007567	MATHEUS GUMARÃES RODRIGUES	18/07/1999	5,00	2,00	4,00	5,00	7,00	-	-	23,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007102	DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES	29/12/2000	5,00	3,00	4,00	6,00	5,00	-	-	23,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002676	ANDERSON ZART	16/01/1986	6,00	3,00	3,00	4,00	6,00	-	-	22,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007440	FERNANDA MAIRA ZENARO RODRIGUES	23/03/1994	6,00	3,00	5,00	4,00	4,00	-	-	22,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005608	EVANICE SOUZA LELIS	24/12/1998	3,00	3,00	4,00	6,00	6,00	-	-	22,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005110	BRUNA CAROLINE FREITAS	01/09/1995	6,00	2,00	3,00	5,00	5,00	-	-	21,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006776	ANDRIELLI SILVA DA ROCHA AIRES	09/03/1996	4,00	3,00	0,00	6,00	8,00	-	-	21,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007612	MATHEUS BRIETZKE	22/08/1997	5,00	1,00	2,00	7,00	6,00	-	-	21,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003654	ODILO GENOVAI	01/10/1957	3,00	3,00	3,00	5,00	6,00	-	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002767	SEBASTIAO ALVES DE LIMA JUNIOR	07/12/1992	5,00	4,00	4,00	3,00	4,00	-	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007469	GREGORY GOMES RODRIGUES CARDOSO	04/11/1998	4,00	1,00	4,00	6,00	5,00	-	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002364	LORRAYNNE SAMARA SOUSA BARROS	20/12/1996	4,00	3,00	2,00	5,00	5,00	-	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002823	ANA LAURA NUMERIANO SOUZA	20/05/2003	3,00	3,00	1,00	6,00	6,00	-	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007022	JONAS HECKLER	23/05/1989	1,00	3,00	4,00	7,00	3,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007548	LEANDRO PERPETUO DOS SANTOS	13/10/1994	3,00	2,00	2,00	6,00	5,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007711	JADSON CARVALHO DURÇO	25/07/1996	3,00	2,00	3,00	5,00	5,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006223	ALESSANDRO AURELIANO DA SILVA	17/08/1996	4,00	2,00	3,00	5,00	4,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005808	GABRIELA BROCH FERREIRA DA CRUZ	30/01/1997	4,00	4,00	0,00	6,00	4,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002798	BRUNA CRISTINA DA SILVA GONCALVES	06/04/1998	4,00	3,00	3,00	5,00	3,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 17 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	PPD	NOTA FINAL	MODALIDADE	RESULTADO
0006775	CRISTIAN CARLOS LOCATELLI	08/09/1984	3,00	2,00	1,00	6,00	5,00	-	-	17,00	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003213	VICTORYA KATHRYNE SILVEIRA DA SILVA	28/01/1997	5,00	2,00	0,00	5,00	5,00	-	-	17,00	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006132	INGRIDE PAULA DE SOUZA SANTOS	20/12/1996	5,00	1,00	2,00	5,00	3,00	-	-	16,00	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006729	ADRIANO PEREIRA MESQUITA	25/04/1986	2,00	3,00	3,00	3,00	4,00	-	-	15,00	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006078	EMERSON THIAGO RODRIGUES	18/12/1991	5,00	1,00	2,00	5,00	2,00	-	-	15,00	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005630	KELLY NAYARA SILVA OLIVEIRA	01/11/1994	5,00	1,00	1,00	4,00	2,00	-	-	13,00	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002852	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003918	LUIS FELIPE ZENARO	30/04/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007648	LIDIA PRISCILA CARVALHO FERREIRA	30/05/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002303	THAÍS REGINA RÖPKE SENGER	31/12/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003367	ANA CLAUDIA ALMEIDA COSTA	30/05/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007399	CAIO MAIA	30/08/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007645	FERNANDA ANA MARIA DOS SANTOS NETA	02/10/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002217	KARINE ELIS SGARBOSSA DE OLIVEIRA	24/10/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003075	ANGELO GABRIEL RODRIGUES COSTA	23/12/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

17 - GESTOR DE AERÓDROMO E RESP. AVSEC - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	PPD	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0003737	ALEXANDRE PRESTES JASPER	25/11/1992	5,00	2,00	3,00	9,00	7,00	0,00	10,00	36,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0005766	YGOR ALVES MENEZES	13/08/1997	8,00	2,00	2,00	6,00	8,00	-	10,00	36,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0002785	LUARA SILVA JOVINO	10/03/1999	7,00	2,00	5,00	6,00	6,00	0,00	10,00	36,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0006081	ALAN JUNIOR ARIENTI ZIECH	30/07/1990	5,00	2,00	5,00	7,00	6,00	-	10,00	35,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0003017	SABRINA HEINZEN FERRARI	06/06/1997	6,00	3,00	4,00	9,00	2,00	0,25	10,00	34,25	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0003711	MATHEUS DE CASTRO RIGONATTO	17/09/1996	4,00	4,00	3,00	7,00	6,00	-	10,00	34,00	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0006470	AMANDA REGINA VIEIRA	30/05/1989	6,00	4,00	1,00	5,00	7,00	-	9,81	32,81	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0004131	IVANEZA GONÇALVES DA SILVA	18/11/1977	3,00	4,00	1,00	8,00	6,00	0,00	10,00	32,00	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0003915	JULIANA GOLDONI	08/08/1982	4,00	2,00	3,00	6,00	5,00	0,00	10,00	30,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0003598	CESARIO RODRIGUES DE LIMA	16/09/1984	2,00	3,00	4,00	6,00	6,00	-	7,24	28,24	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0004442	CLEIO NUNES SILVA	14/04/1984	4,00	3,00	4,00	4,00	5,00	-	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006564	STHÉFANY GUIMARÃES RODRIGUES	18/07/1999	5,00	4,00	1,00	5,00	3,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003110	LUANA DA ROCHA	05/03/2000	4,00	2,00	2,00	5,00	5,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004571	GUILHERME OLIVEIRA RUWER	03/09/1986	3,00	3,00	3,00	4,00	4,00	-	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0002262	ENISIO MELATO	06/03/1972	3,00	2,00	2,00	5,00	4,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002782	CLEYTON ACACIO DE MELO	22/12/1982	5,00	2,00	2,00	5,00	2,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007657	DEBORAH CAREN DA SILVA PINTO BORGES	03/07/1985	2,00	2,00	3,00	5,00	4,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005715	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	04/08/1987	3,00	1,00	2,00	5,00	3,00	-	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002380	RIDA-SILDA CRUZ E SILVA	05/06/1984	2,00	3,00	0,00	5,00	0,00	-	-	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006622	SANDRO ROCHA PEREIRA	17/02/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007749	MARCO TÚLIO OLIVEIRA COSTA	03/06/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002284	DEBORA CANTUARIO MENEZ	31/12/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004011	ERIKA TOSE FAUSTINA DE OLIVEIRA	13/02/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002357	MATEUS VICTOR RESENDE	09/12/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

18 - FONOAUDIÓLOGO - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0006199	THAYNARA MARTINS MENESES	25/04/1995	6,00	1,00	1,00	5,00	9,00	-	22,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0007472	ACELENE SILVANA GOMES DA SILVA	01/08/1978	3,00	3,00	1,00	6,00	8,00	0,25	21,25	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0007260	AMANDA DE PAULA AMARAL	31/08/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

19 - CONTADOR - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0002727	HUDSON JOSÉ BRANQUINHO	24/02/1982	8,00	3,00	5,00	10,00	9,00	-	35,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0005634	HENRIQUE KAAYAN SILVA DOS SANTOS	28/10/1997	6,00	3,00	5,00	9,00	7,00	-	30,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0007770	ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	09/03/1978	4,00	4,00	5,00	8,00	6,00	-	27,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0002930	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	18/10/1998	6,00	3,00	4,00	6,00	7,00	-	26,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0007310	MARCOS DA SILVA	18/05/1977	7,00	1,00	4,00	7,00	6,00	-	25,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0002645	ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS	05/05/1988	5,00	4,00	4,00	6,00	6,00	-	25,00	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0002231	EDIVANDER HURTADO COUTO	05/09/1994	6,00	2,00	4,00	6,00	7,00	-	25,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0003568	DEBORA ADRIANA SAMPIETRO MATHIAS DOS SANTOS	21/02/1986	5,00	3,00	5,00	6,00	5,00	-	24,00	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0004365	ANDREIA BICIONI PACHECO DOURADO	01/03/1988	4,00	4,00	4,00	6,00	5,00	-	23,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0002182	NIELSON GUIMARAES SILVA	10/02/1976	2,00	2,00	5,00	7,00	6,00	-	22,00	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0002493	ADRIELLE LORRANE MOREIRA DA SILVA	15/01/1994	8,00	1,00	2,00	6,00	5,00	-	22,00	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0002388	ANDERSON SOARES FERNANDES	20/06/1993	6,00	2,00	2,00	6,00	2,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007851	JOÃO PAULO LOPES DOURADO	25/06/1998	6,00	1,00	2,00	6,00	3,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007292	JOYCE OLIVEIRA ALVES SANTARÉM	28/11/1981	3,00	2,00	4,00	5,00	3,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007019	CARLA DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	11/05/1989	4,00	2,00	3,00	5,00	3,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003383	PAULO HENRIQUE MACHADO	21/04/1999	3,00	3,00	2,00	6,00	3,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005319	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	21/11/1993	2,00	1,00	3,00	6,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006208	ELAINE CANTUARIO E SILVA LEMES	27/12/1987	4,00	1,00	1,00	5,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002363	LORENA STHEFANY ALVES SILVA	25/08/2000	3,00	3,00	2,00	5,00	1,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003055	MARCIO SODRE LEMOS	02/08/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007766	KEYLA CRYSTINA BAIO RIZZATO	11/03/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002779	WELLINGTON RONDON	15/12/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003754	RAFAEL ALVES DANTAS	12/08/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002172	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13/04/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0002669	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	21/04/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003268	CRISTINA MARTINS DE SOUSA	21/10/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007709	ALINE CONCEIÇÃO DUTRA CRUVINEL	04/04/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

20 - DENTISTA - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0002340	ANGELA VICENTE CORREA	18/02/1997	9,00	3,00	4,00	9,00	7,00	-	32,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0002921	JEFFERSON CANUTO MACÉDO	13/11/1992	5,00	4,00	3,00	9,00	9,00	0,25	30,25	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0003330	JANINE DÉBORA NOGUEIRA SCHMIDT	30/04/1998	7,00	4,00	5,00	7,00	7,00	-	30,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0003482	MILENA SILVA PEREIRA	09/11/1997	8,00	2,00	5,00	10,00	4,00	-	29,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0003316	SIMONE CARDOSO DOS SANTOS GOMES LIMA	31/03/1991	7,00	4,00	3,00	8,00	6,00	-	28,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0004701	GABRIEL AVRELLA TURRA	09/06/1995	5,00	4,00	4,00	6,00	8,00	0,25	27,25	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0003249	EDUARDA LORINI FOSCHIERA	25/10/2000	6,00	4,00	4,00	7,00	6,00	-	27,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0006072	WILLIAN PINHO CASTRO	11/09/1987	9,00	2,00	2,00	5,00	8,00	0,25	26,25	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0002636	KARLOS EDUARDO BARBOSA NUNES	12/06/1993	5,00	5,00	4,00	6,00	6,00	0,25	26,25	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0002511	PAOLLA SOUZA BARBOSA	21/10/1997	7,00	1,00	4,00	6,00	8,00	-	26,00	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0002745	CAROLINE DUTRA ROPKE	16/07/1999	7,00	3,00	3,00	8,00	5,00	-	26,00	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0007667	JULIANA MARTINS	07/07/1983	7,00	2,00	5,00	4,00	7,00	-	25,00	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0003984	ANDRÉIA JORGE SANTANA	17/05/1995	4,00	4,00	3,00	7,00	7,00	-	25,00	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0002824	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01/08/1998	6,00	3,00	3,00	6,00	7,00	-	25,00	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0005030	ADRIELLY ALVES VIEIRA	08/08/2001	5,00	4,00	4,00	5,00	7,00	-	25,00	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0007199	ARNON PEREIRA DE OLIVEIRA JR	23/06/1987	5,00	2,00	4,00	6,00	7,00	0,25	24,25	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0007114	SUANI MAICÁ DA CRUZ	20/10/1986	8,00	2,00	1,00	5,00	8,00	-	24,00	17º	Ampla Concorrência	Classificado
0003265	VICTOR FERNANDO RESENDE JACOMINI	16/11/1993	4,00	4,00	4,00	7,00	5,00	-	24,00	18º	Ampla Concorrência	Classificado
0006781	SANDRYELLY SCHINDLER DOS SANTOS SOLER	17/12/1994	3,00	4,00	5,00	7,00	5,00	-	24,00	19º	Ampla Concorrência	Classificado
0006862	KAUANI SALLET	21/01/1999	4,00	4,00	5,00	5,00	6,00	-	24,00	20º	Ampla Concorrência	Classificado
0003024	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	27/02/2001	8,00	3,00	3,00	4,00	6,00	-	24,00	21º	Ampla Concorrência	Classificado
0003418	MARIA JÚLIA RIBEIRO FONSECA	17/09/2001	4,00	4,00	4,00	7,00	5,00	-	24,00	22º	Ampla Concorrência	Classificado
0005443	AMANDA OLIVEIRA SIRQUEIRA	30/11/2002	8,00	4,00	2,00	3,00	7,00	-	24,00	23º	Ampla Concorrência	Classificado
0005889	KAREN LETICIA DOS SANTOS CHELLING	20/11/1999	4,00	3,00	5,00	5,00	6,00	-	23,00	24º	Ampla Concorrência	Classificado
0003199	DANILO BARROS GOUVEIA	10/12/1999	7,00	2,00	5,00	5,00	4,00	-	23,00	25º	Ampla Concorrência	Classificado
0003823	ANA CLARA SANGALETTI BRAGA	23/08/2000	5,00	3,00	3,00	4,00	8,00	-	23,00	26º	Ampla Concorrência	Classificado
0003552	AMANDA LETICIA GONZAGA ZIECH	28/11/2000	5,00	3,00	2,00	6,00	7,00	-	23,00	27º	Ampla Concorrência	Classificado
0005637	IARA PENA RIBEIRO	10/09/1991	3,00	2,00	4,00	5,00	8,00	-	22,00	28º	Ampla Concorrência	Classificado
0002323	RAFAELA LOCH GAMBERO BRAZ	08/04/1995	5,00	2,00	3,00	6,00	6,00	-	22,00	29º	Ampla Concorrência	Classificado
0002961	EVANDER SILVA SOUZA	01/11/1997	8,00	3,00	1,00	6,00	4,00	-	22,00	30º	Ampla Concorrência	Classificado
0006218	LETÍCIA SOARES SOUZA	18/12/1998	4,00	3,00	4,00	6,00	5,00	-	22,00	31º	Ampla Concorrência	Classificado
0006453	THAILANE DE ARRUDA OLIVEIRA	27/07/1999	6,00	1,00	2,00	6,00	7,00	-	22,00	32º	Ampla Concorrência	Classificado
0003618	RAFAEL DA SILVA PEZZINI	25/04/2000	5,00	1,00	3,00	6,00	6,00	-	21,00	33º	Ampla Concorrência	Classificado
0007127	JULIA ELOISA MAROSTICA	12/12/2001	5,00	3,00	2,00	6,00	5,00	-	21,00	34º	Ampla Concorrência	Classificado
0007870	VALDIVANIO APARECIDO VALDIVANIO	06/04/1970	2,00	2,00	4,00	6,00	6,00	-	20,00	35º	Ampla Concorrência	Classificado
0007451	FRANCIELLI LÚCIA DA SILVA	22/08/1994	6,00	2,00	2,00	4,00	6,00	-	20,00	36º	Ampla Concorrência	Classificado
0002810	MILENA CORREIA RIBEIRIO	19/04/1997	4,00	3,00	1,00	6,00	6,00	-	20,00	37º	Ampla Concorrência	Classificado
0003636	SANDRO ROBERTO DE SOUZA	23/04/1997	5,00	3,00	2,00	5,00	5,00	-	20,00	38º	Ampla Concorrência	Classificado
0006497	EMANUELLE NATALLY DOS SANTOS ROMA MOTA	01/06/2000	3,00	3,00	1,00	6,00	7,00	-	20,00	39º	Ampla Concorrência	Classificado
0007249	HELOISA GABRIELLA GRANATTO	28/04/2001	3,00	3,00	2,00	6,00	6,00	-	20,00	40º	Ampla Concorrência	Classificado
0007461	FERNANDA LORENZETTI DA SILVA	20/08/1994	4,00	2,00	3,00	4,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003663	FABIO ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA	09/12/1980	5,00	2,00	0,00	6,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005227	KAREN BARBOSA DA SILVA	19/07/1986	4,00	3,00	1,00	5,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002802	JHADY ELIANDRA OLIVEIRA VELOSO	12/03/1998	5,00	3,00	2,00	4,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0007276	ROSANGELA SOUZA DA SILVA	13/08/1998	3,00	2,00	0,00	7,00	6,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002434	MARIA CLARA RIBEIRO MUNIZ	22/01/2001	5,00	2,00	2,00	5,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002933	DEISE PINA RODRIGUES	19/04/1987	2,00	2,00	1,00	7,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003495	PÂMELLA SCHIRMBECK MORAES	28/06/1989	5,00	2,00	0,00	4,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003781	IZABELLY FARIAS DA CRUZ	07/01/2002	3,00	2,00	1,00	7,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003007	CLAUDINEIA LARES	03/08/1982	3,00	2,00	1,00	5,00	5,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003685	TAYNARA ISLA SILVA OLIVEIRA	14/04/1998	2,00	2,00	4,00	3,00	5,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007409	GABRIELLI PEREIRA WAGNER	11/05/1999	4,00	1,00	1,00	6,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005450	ISADORA BERNARDES LUFT DE PAULA	01/07/2002	3,00	2,00	1,00	6,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002932	PAULA SANTOS PRADO	26/02/1995	2,00	3,00	0,00	4,00	5,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004407	KARLA PEREIRA NERES	30/11/1996	3,00	2,00	0,00	4,00	5,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003583	PATRICIA ELIAS MARTINS	26/07/1971	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002613	FÁBIO DOS SANTOS GARCIA DUARTE	01/04/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006635	LARISSA FREITAS MACHADO	06/01/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006834	LÍVIA MARIA BRITO SILVA BURIOL	02/12/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003986	LUCIANO FERNANDES DA SILVA	08/09/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006402	NATANNA MORAES DE ALMEIDA RODRIGUES	26/12/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002673	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	03/05/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002259	DELIANE DE OLIVEIRA MIRANDA GOMES	26/05/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007619	PAMELA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	20/11/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003674	CAMILA TAVARES LAFONTE	19/02/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002444	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	13/06/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003926	ALINE QUESIA LINHARES DE FREITAS	17/10/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007426	VANIZIA PAULA OLIVEIRA AIER	14/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002227	FELIPE GIACHETTO	19/08/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002857	RAFAELA MUNIZ SOARES	11/01/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003805	CINTHIA PEREIRA DE ANDRADE	06/05/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002826	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	15/05/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002628	SUMAIA MADALLENNE DE SOUSA RIBEIRO	10/09/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003714	RUBIA CRISTAL OLIVEIRA ALVES	26/11/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003575	LILIAN BRUNA SILVA SOUSA	29/07/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006604	CAROLINE FRANCISCA DE SOUZA	16/09/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002264	DANIELA FERNANDA GOMES LIMA	08/03/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007436	JOSÉ ITAMAR PAES ANANIAS JUNIOR	11/10/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002536	GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES	12/03/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006944	IANCA FERREIRA RISSINI	30/03/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006423	ANA PAULA AGUIAR PEREIRA	04/07/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

21 - FISIOTERAPEUTA - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0007453	GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES	15/05/1979	4,00	5,00	4,00	8,00	7,00	0,25	28,25	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0006060	BÁRBARA PEREIRA WAGNER	09/07/1999	6,00	5,00	4,00	7,00	6,00	-	28,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0002214	FABIO ADEMAR ECKERT	04/09/1996	8,00	3,00	5,00	6,00	5,00	0,25	27,25	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0007826	ANA BEATRIZ SOUZA MARCHINI	13/04/1996	7,00	3,00	3,00	6,00	8,00	-	27,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0002575	PERICLES DONIN NOLETO	07/02/1991	7,00	4,00	4,00	4,00	7,00	-	26,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0003694	LUANA BIGUELINI PORSCH	30/01/2002	9,00	3,00	4,00	5,00	5,00	-	26,00	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0003589	LAURA VILELA DE OLIVEIRA	05/01/1996	7,00	3,00	2,00	8,00	5,00	0,00	25,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0002322	LUÍSA TIECKER REIDEL	08/03/1996	5,00	4,00	5,00	6,00	5,00	0,00	25,00	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0003305	CLAUDIA DEBASTIANI	05/08/2000	5,00	3,00	4,00	6,00	7,00	-	25,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0006111	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	22/05/1992	5,00	4,00	2,00	7,00	6,00	0,25	24,25	10º	Ampla Concorrência	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0005049	MILENA SOARES DE FREITAS LIMA	20/11/1998	7,00	3,00	2,00	7,00	5,00	-	24,00	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0003703	NICOLE IASMIM MINANTE DA SILVA	09/10/2001	5,00	4,00	4,00	6,00	5,00	-	24,00	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0005312	JERRI ADRIANI DEMETRIO	07/09/1984	3,00	3,00	5,00	6,00	6,00	-	23,00	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0007067	JAQUELINE ADORNO SARTORI	23/12/1986	6,00	3,00	3,00	7,00	4,00	-	23,00	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0002582	FERNANDA ARAUJO COSTA	26/03/1992	5,00	2,00	3,00	6,00	7,00	-	23,00	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0007744	PRISCILA FERREIRA SILVA	01/08/1992	7,00	4,00	1,00	4,00	7,00	-	23,00	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0004042	CAROLINE STEDTEN VITORASSI	07/07/1995	8,00	2,00	4,00	6,00	3,00	-	23,00	17º	Ampla Concorrência	Classificado
0003008	JANAINA KÁSSIA PADILHA DA SILVA	04/10/1990	3,00	4,00	2,00	8,00	5,00	0,25	22,25	18º	Ampla Concorrência	Classificado
0003800	CAMILA DE CASTRO SCHEMBERG	04/04/1994	5,00	3,00	4,00	6,00	4,00	-	22,00	19º	Ampla Concorrência	Classificado
0003835	WANDERSON LOPES SANTOS	10/04/1996	6,00	3,00	4,00	5,00	4,00	-	22,00	20º	Ampla Concorrência	Classificado
0004538	FERNANDA BEATRIZ BOTAZOLI	13/05/1996	6,00	4,00	4,00	5,00	3,00	-	22,00	21º	Ampla Concorrência	Classificado
0007119	LUDIMILA RIBEIRO COUTINHO	20/01/1999	4,00	4,00	2,00	7,00	5,00	-	22,00	22º	Ampla Concorrência	Classificado
0005113	RANDALLA DE ALMEIDA SOUZA	08/07/2002	6,00	3,00	3,00	6,00	4,00	-	22,00	23º	Ampla Concorrência	Classificado
0006505	AMANDA AMARAL	28/05/1997	6,00	2,00	2,00	6,00	5,00	0,25	21,25	24º	Ampla Concorrência	Classificado
0007375	JONADABE DE PAULA FERREIRA	28/04/1995	6,00	2,00	2,00	5,00	6,00	-	21,00	25º	Ampla Concorrência	Classificado
0003060	WARLLA DANIELA SILVA NUNES	26/12/1999	7,00	4,00	0,00	6,00	4,00	-	21,00	26º	Ampla Concorrência	Classificado
0002165	IRAILDES VAZ DA COSTA GARCIA	15/11/1964	6,00	2,00	2,00	6,00	4,00	0,25	20,25	27º	Ampla Concorrência	Classificado
0005617	ISLEY SOARES LOPES	02/05/1974	5,00	2,00	4,00	4,00	5,00	-	20,00	28º	Ampla Concorrência	Classificado
0002740	IVANA SUELLEM TORRES PRIMON	19/03/1986	4,00	3,00	3,00	5,00	5,00	-	20,00	29º	Ampla Concorrência	Classificado
0006677	PABLO RICARDO NEVES VARJAO	28/07/1992	7,00	2,00	2,00	5,00	4,00	-	20,00	30º	Ampla Concorrência	Classificado
0003251	MARIA CAROLINA JOVEM MONTALVÃO	18/04/1994	5,00	3,00	3,00	5,00	4,00	-	20,00	31º	Ampla Concorrência	Classificado
0004243	ANA CAROLINE SANGALETI BRAGA	13/09/1994	6,00	2,00	4,00	5,00	3,00	-	20,00	32º	Ampla Concorrência	Classificado
0002577	BIANCA VIEIRA SANTOS	27/07/1996	5,00	3,00	2,00	5,00	5,00	-	20,00	33º	Ampla Concorrência	Classificado
0007386	RENATA PRISCILA NEVES DE MORAES FERREIRA	26/07/1997	5,00	4,00	1,00	5,00	5,00	-	20,00	34º	Ampla Concorrência	Classificado
0002694	GABRIEL TRENTIN TURRA	19/01/2000	4,00	1,00	4,00	6,00	5,00	-	20,00	35º	Ampla Concorrência	Classificado
0006962	LUCIVANIA SOUZA DE OLIVEIRA	07/11/1987	4,00	5,00	0,00	6,00	4,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002754	HANIELLY C. SANTANA	23/02/1991	5,00	4,00	0,00	7,00	3,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006272	JÉSSICA CAROLINE DE OLIVEIRA GERALDINO	26/09/1991	4,00	1,00	5,00	4,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002260	RAFAELA BORGES BARBOSA	16/03/1992	4,00	3,00	3,00	7,00	2,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006337	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	23/08/1992	5,00	1,00	2,00	6,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007537	KATYANNE DE CASTRO SILVA	09/01/1995	4,00	3,00	2,00	6,00	4,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006599	ALINE DOS SANTOS SANTANA	25/09/1999	5,00	3,00	4,00	5,00	2,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003328	ANDRAINA KUHN TUMELERO	06/07/2002	4,00	2,00	4,00	5,00	4,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003230	IANKA RODRIGUES CRESPÃO	10/01/1996	4,00	3,00	1,00	6,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002430	ADRIANA CASTRO VILELA	08/01/1992	5,00	4,00	1,00	4,00	3,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003243	YASMIM BAGETTI BRITES	08/03/1995	3,00	2,00	2,00	6,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005498	ANDRESSA DE JESUS DA SILVA	03/09/1997	3,00	2,00	2,00	4,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003586	MYLENA ANTUNES DE SOUZA NEVES	02/09/1998	4,00	2,00	2,00	6,00	3,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006243	JULIANA MUNIZ DE OLIVEIRA SOUZA	16/01/1978	5,00	1,00	2,00	4,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002211	CAROLINA NUNES DE SOUSA	09/12/1990	2,00	3,00	1,00	6,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004193	DAYANNE RODRIGUES DE MELO	13/03/1993	5,00	2,00	1,00	6,00	2,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003825	JUSLEY VEIGA ALMEIDA SILVA	14/07/1994	3,00	3,00	1,00	5,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004403	KARLA MENDONÇA	14/10/1984	2,00	3,00	0,00	5,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002437	ADRIANA GONÇALVES DORTA	20/07/1996	2,00	1,00	1,00	6,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007109	JHULLY AZEVEDO DE CARVALHO	16/01/1997	4,00	1,00	0,00	5,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004589	VALERIA DALL OSTO FRIES	29/07/1999	1,00	4,00	0,00	5,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007817	LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO	27/10/1999	2,00	2,00	1,00	6,00	3,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003780	CLÁUDIA LOURENÇO LUIZ	25/02/1978	3,00	2,00	2,00	3,00	3,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002856	CLARA KARELY SOUZA LEMES	22/02/1991	3,00	1,00	1,00	4,00	4,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003681	VANESSA BRITO FERREIRA SANTOS	24/12/1981	2,00	1,00	1,00	5,00	3,00	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007686	MAURI RODRIGUES PINTO JUNIOR	05/11/1988	2,00	2,00	1,00	5,00	1,00	-	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 22 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0007104	LUCIENE FRANCISCO MOREIRA	28/01/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005958	PATRICIA JULIANA JASSNIKER DIAS	13/03/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006163	LÍVIA REZENDE FARIAS	29/07/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002834	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	25/06/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007085	DINÉIA ROSBACH CARDOSO	19/04/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002770	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002898	MARIA AUXILIADORA SILVA CASTRO	14/09/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002597	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	04/09/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006428	WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES	01/01/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002995	BENEDITA THAISSA DE FIGUEIREDO MELO	22/10/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005953	LEANDRO COELHO DIAS	12/04/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007171	AMANDA DA MATA ROCHA	16/09/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007767	FERNANDA SILVEIRA	14/08/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003459	TALISSA FERNANDA SILVA	14/09/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006720	BEATRIZ ADREU DOS SANTOS	12/12/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002657	BRÁULIO EVANGELISTA DE LIMA	11/04/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002429	WASHINGTON CESAR GONÇALVES HOMEM	17/08/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005776	KAROLINE MÁXIMA FRANDALOSO	11/02/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006517	LETÍCIA MENUCCI	24/04/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003697	KARINE FREITAS NEVES	13/03/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003455	SUSANA SANTOS SATHLER	19/11/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003762	LARA LOBO NOGUEIRA SILVA	18/07/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007004	GLAUCIA FERREIRA NASCIMENTO	03/02/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002255	PAULA HELENA LORENZETTI DA SILVA	28/04/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002725	KAMILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	21/06/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

22 - ASSISTENTE SOCIAL - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0003037	ROSEMEIRY DOS SANTOS	17/05/1971	5,00	4,00	4,00	7,00	9,00	-	29,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0006826	JAQUELINE ANTUNES STRAPASSÃO	29/11/1985	7,00	3,00	4,00	7,00	7,00	-	28,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0005822	HELEN LANEY LEITE MINERVINO MAMEDE	25/08/1992	5,00	3,00	5,00	8,00	7,00	-	28,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0005520	ROSANE FRIES	28/12/1981	7,00	5,00	4,00	4,00	7,00	-	27,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0002615	PATRICIA KRYSLAINE ALVES FERREIRA SANTEIRO	11/02/1988	6,00	3,00	2,00	7,00	8,00	0,25	26,25	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0003518	ERIKA ROBERTA RIBEIRO COUTINHO RECKZIEGEL	10/04/1978	6,00	3,00	2,00	5,00	9,00	0,25	25,25	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0002254	VILMARIA ALVES SILVA	06/06/1987	5,00	3,00	0,00	8,00	8,00	0,25	24,25	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0004853	ANDREIA CERQUEIRA DOS SANTOS	04/01/1983	4,00	3,00	4,00	5,00	7,00	0,25	23,25	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0002600	CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	05/04/1990	4,00	4,00	2,00	6,00	7,00	0,25	23,25	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0006226	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	25/12/1987	4,00	3,00	3,00	6,00	7,00	-	23,00	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0003447	SUELY GONÇALVES DUARTE	17/04/1965	7,00	3,00	2,00	5,00	5,00	-	22,00	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0007241	ANGELA DE FATIMA BIESEK	16/09/1984	3,00	3,00	4,00	5,00	7,00	-	22,00	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0002672	ANGELA MARIA SILVA	30/10/1969	6,00	5,00	0,00	5,00	5,00	0,25	21,25	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0006796	DEVENIR DOS SANTOS CUNHA	30/08/1986	1,00	4,00	2,00	6,00	8,00	-	21,00	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0005972	LIZA FERNANDA SALES FILGUEIRAS	25/08/1987	5,00	3,00	2,00	6,00	5,00	-	21,00	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0006326	KARINE BROCH	09/03/1989	3,00	2,00	3,00	6,00	7,00	-	21,00	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0002299	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	5,00	2,00	0,00	6,00	7,00	0,25	20,25	17º	Ampla Concorrência	Classificado
0005347	THATIANA TIMO CARNEIRO	19/02/1979	4,00	3,00	1,00	7,00	5,00	-	20,00	18º	Ampla Concorrência	Classificado
0006369	HELLEN CRISTINE SARTORELLI ACADROLI	26/12/1981	4,00	2,00	0,00	5,00	8,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005672	IVONE PEIRIA SOUTO	24/10/1971	4,00	1,00	1,00	4,00	8,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006995	MARIA LEONICIA MILIANO	12/02/1972	4,00	2,00	0,00	5,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0003452	MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	02/02/1978	2,00	3,00	2,00	5,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002327	KLEISA NERY SILVA LIMA	08/10/1984	4,00	1,00	1,00	3,00	5,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004519	LUCINEI ALVES DA SILVA	17/05/1973	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003376	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	11/01/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002330	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	15/04/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007463	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS SANCHES	08/12/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003696	LUANA LARISSA SOUZA MOURA VARGAS	18/04/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

23 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	PPD	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0004024	ANA CLAUDIA CARVALHO DA SILVA	11/11/1991	7,00	4,00	4,00	5,00	2,00	-	7,99	29,99	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0003587	JOÃO BATISTA VOLTAN	25/06/1963	5,00	4,00	2,00	7,00	4,00	0,25	5,33	27,58	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0003238	MARIANA DOS SANTOS GONÇALVES	31/07/1997	6,00	3,00	4,00	5,00	6,00	-	-	24,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007484	VICTOR PEREIRA GONZAGA DA SILVA	12/06/1992	3,00	3,00	4,00	7,00	5,00	-	-	22,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007622	FELIPE CRISTIANO BRIETZKE	30/06/1995	6,00	1,00	4,00	8,00	3,00	-	-	22,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003321	CAMILA BATISTELA	18/11/1993	6,00	3,00	2,00	4,00	3,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006284	ANA PAULA SOUZA	06/04/1994	3,00	2,00	3,00	5,00	4,00	-	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006650	PATRICIA DE OLIVEIRA GOUVEIA	13/08/1979	3,00	3,00	0,00	6,00	4,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004541	GRACIELA APARECIDA OSELAME	11/02/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002704	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	04/07/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

24 - EDUCADOR FÍSICO - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	PPD	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0006922	LILIANE RODRIGUES OLIVEIRA	29/04/1991	7,00	3,00	3,00	6,00	6,00	-	-	25,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0007201	REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	02/03/1971	4,00	2,00	3,00	5,00	6,00	-	-	20,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0005650	SIMONE GOLDONI CORBARI	16/06/1984	3,00	3,00	1,00	4,00	5,00	-	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002354	VITÓRIA TOLENTINO DOS PASSOS	30/08/1999	2,00	4,00	1,00	4,00	4,00	-	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002306	SAULO RIBEIRO BENTO	12/07/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005578	NYSLAINE LIMA DA SILVA	23/03/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

25 - ENCARREGADO DO PATRIMÔNIO - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	PPD	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0007438	RAFAEL FERNANDO GUMARAES KOESTER	28/08/1990	4,00	3,00	3,00	5,00	5,00	-	10,00	30,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0006754	CARLA DOS SANTOS SILVA LOCATELLI	20/09/1988	4,00	4,00	2,00	8,00	4,00	0,00	5,23	27,23	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0007678	ADRIANE CARINE BIGUELINI	03/09/1979	4,00	2,00	2,00	8,00	4,00	-	1,48	21,48	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006158	JOÃO GABRIEL MENDES CHAVES	12/09/1996	3,00	3,00	3,00	6,00	5,00	-	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005862	BARBARA INGRID GRIGOLETTE	21/08/1991	5,00	2,00	2,00	6,00	3,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002596	TATIANE RUBIN	23/11/1995	3,00	3,00	5,00	3,00	4,00	-	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007787	EMANUELE CRISTINA DA ROCHA GOMES	19/06/2000	3,00	3,00	2,00	5,00	2,00	-	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 24 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0007592	ROSILDA ALVES GUIMARAES	19/03/1981	2,00	3,00	0,00	6,00	2,00	-	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007413	VANESSA MELO ROCHA	11/08/1983	4,00	2,00	0,00	5,00	1,00	-	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

26 - ENGENHEIRO SANITARISTA - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0003204	ANDREW HENRIQUE REZENDE SIQUEIRA	24/01/1996	5,00	3,00	4,00	6,00	5,00	-	23,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0007849	JONATAS COSTA LINAUER	05/12/1992	3,00	3,00	2,00	5,00	9,00	-	22,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0003649	JOÃO ANTONIO POSSANI OINASKI	06/04/1989	3,00	3,00	4,00	5,00	6,00	0,25	21,25	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0002158	YASMIN MAYER QUEIROZ	01/09/1995	4,00	3,00	2,00	5,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003280	CLÉCIA KAROLYNE DE FREITAS SILVA	05/03/1998	2,00	3,00	3,00	6,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006255	TALITA TELES DE SOUZA	03/08/1995	2,00	2,00	1,00	4,00	4,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007086	MARKUS TÚLIO FERRO DE BRITO	19/08/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

27 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0003391	ROSANA WISCH	28/05/1988	7,00	3,00	5,00	10,00	9,00	-	34,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0007502	SERGIO LUIZ KOSWOSKI JUNIOR	16/06/1995	5,00	3,00	5,00	7,00	8,00	-	28,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0003637	ALINE ARAUJO FARIAS	10/11/1991	7,00	4,00	4,00	5,00	7,00	0,75	27,75	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0007298	WYATAN KENNEDY NAPHALYT DA SILVA SANTANA	01/04/1993	7,00	2,00	3,00	6,00	6,00	-	24,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0003318	BRUNO PARIS D ANDREA	01/08/1997	5,00	5,00	3,00	6,00	5,00	0,00	24,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0003311	IVANA MIRANDA BETTIO	25/04/1996	4,00	2,00	4,00	7,00	6,00	0,25	23,25	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0002376	ANDRÉ LUIS BOF	04/08/1984	4,00	3,00	4,00	6,00	6,00	-	23,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0003631	RODRIGO SILVA BENSI	03/09/1993	6,00	3,00	3,00	3,00	6,00	0,50	21,50	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0007337	CEZAR AUGUSTO OLIVEIRA VIANA	04/07/1992	4,00	1,00	2,00	6,00	7,00	-	20,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0002589	WHATILLA MOREIRA DE JESUS	17/09/1981	4,00	1,00	2,00	6,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003006	ANDERSSON MARTINS CONSERVA	28/08/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003252	PAULO RODRIGUES DA SILVA	12/02/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004336	DOUGLAS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA	09/01/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004026	TALLES GABRIEL GRILLO	21/09/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

28 - ENFERMEIRO - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MT	LM	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0006698	NADINE BERTE CERON PEREIRA	20/06/1987	9,00	4,00	5,00	8,00	8,00	0,25	34,25	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0005250	THATIALLY NAVES RIBEIRO	24/01/1995	9,00	4,00	2,00	7,00	8,00	0,25	30,25	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0003554	MAYCON DAS GRAÇAS DRUMMOND	26/07/1995	6,00	3,00	4,00	9,00	8,00	0,25	30,25	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0003346	ANNY CAROLINE DE FREITAS	05/05/1987	9,00	3,00	3,00	7,00	7,00	0,25	29,25	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0006115	SHAENNI MAINARA MARINHO RODRIGUES	19/06/1995	7,00	2,00	4,00	8,00	8,00	0,25	29,25	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0002516	INARA REGE LOPES BOSSI	29/03/1999	6,00	2,00	5,00	7,00	9,00	0,25	29,25	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0002634	LEANDRA RIBEIRO FARIA	22/04/1997	6,00	5,00	1,00	9,00	8,00	-	29,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0003262	DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	18/06/2000	6,00	3,00	5,00	7,00	8,00	-	29,00	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0003334	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	14/08/1984	6,00	3,00	3,00	7,00	9,00	0,25	28,25	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0002732	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	07/02/1986	5,00	4,00	2,00	9,00	8,00	0,25	28,25	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0003259	SALETE BARBOSA DOS SANTOS	30/06/1997	5,00	4,00	2,00	9,00	8,00	0,25	28,25	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0002384	CAROLINA MARIA RIBEIRO BORGES	28/01/2000	8,00	3,00	4,00	6,00	7,00	0,25	28,25	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0002223	CAROLINE DE SOUZA ALEXANDRIA	21/07/1993	4,00	4,00	4,00	9,00	7,00	-	28,00	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0006783	DANIELE LOPES LIMA	14/02/1996	8,00	3,00	1,00	8,00	7,00	0,25	27,25	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0002397	BRUNO RITIELLY KOSANKE RIBEIRO	10/02/1997	4,00	4,00	4,00	7,00	8,00	0,25	27,25	15º	Ampla Concorrência	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0005951	LEANDRA LIMA COELHO	26/03/1983	6,00	3,00	2,00	7,00	9,00	-	27,00	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0006307	ERLI RODRIGUES MENDES	08/01/1985	7,00	4,00	3,00	5,00	8,00	-	27,00	17º	Ampla Concorrência	Classificado
0005162	PAULO ANDERSON NEVES SOUSA	13/02/1985	4,00	3,00	3,00	7,00	10,00	0,00	27,00	18º	Ampla Concorrência	Classificado
0007588	JESSE RODRIGUES DOS SANTOS	25/11/1985	7,00	3,00	2,00	7,00	8,00	-	27,00	19º	Ampla Concorrência	Classificado
0002230	HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES	16/08/1989	7,00	3,00	3,00	7,00	7,00	-	27,00	20º	Ampla Concorrência	Classificado
0007039	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	20/07/1997	6,00	3,00	3,00	7,00	8,00	-	27,00	21º	Ampla Concorrência	Classificado
0004018	LARISSA MACHADO BELLE	10/09/2000	6,00	2,00	4,00	7,00	8,00	-	27,00	22º	Ampla Concorrência	Classificado
0005939	AMANDA ALCANTARA PEREIRA	08/02/2001	7,00	3,00	4,00	6,00	7,00	-	27,00	23º	Ampla Concorrência	Classificado
0002349	SANDRA CRITINA SCHMIDT ALMEIDA	31/07/1983	6,00	4,00	3,00	6,00	7,00	0,25	26,25	24º	Ampla Concorrência	Classificado
0003270	FABIANA ALVES DA SILVA	16/09/1987	4,00	4,00	5,00	5,00	8,00	0,25	26,25	25º	Ampla Concorrência	Classificado
0007547	WELLEM DOMINGOS VIEIRA	05/04/1991	5,00	3,00	5,00	5,00	8,00	-	26,00	26º	Ampla Concorrência	Classificado
0003449	ROSSEANNE COSTA MAGALHAES	27/10/1991	5,00	4,00	4,00	5,00	8,00	-	26,00	27º	Ampla Concorrência	Classificado
0003416	PAULA KARINE DA COSTA SOARES	16/04/1993	5,00	3,00	4,00	6,00	8,00	-	26,00	28º	Ampla Concorrência	Classificado
0007411	HARIEVELLY LORRANY SILVA REIS	25/07/1995	6,00	2,00	3,00	6,00	9,00	-	26,00	29º	Ampla Concorrência	Classificado
0002934	LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	01/06/2000	6,00	3,00	4,00	6,00	7,00	-	26,00	30º	Ampla Concorrência	Classificado
0003313	JULIANA LUNA	04/03/1996	4,00	4,00	4,00	5,00	8,00	0,25	25,25	31º	Ampla Concorrência	Classificado
0007198	IVONETE RODRIGUES DE MACEDO	14/07/1983	7,00	1,00	4,00	5,00	8,00	-	25,00	32º	Ampla Concorrência	Classificado
0004165	IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS	29/03/1985	5,00	4,00	4,00	5,00	7,00	-	25,00	33º	Ampla Concorrência	Classificado
0002909	STELLA KALKMANN	13/05/1987	6,00	4,00	1,00	7,00	7,00	-	25,00	34º	Ampla Concorrência	Classificado
0002151	GLEIBE DANUBIA RODRIGUES DE CARVALHO	10/04/1991	4,00	3,00	3,00	7,00	8,00	-	25,00	35º	Ampla Concorrência	Classificado
0002512	LETICIA ALVES SILVA DE JESUS	10/11/1991	5,00	3,00	1,00	9,00	7,00	-	25,00	36º	Ampla Concorrência	Classificado
0002801	DEYSE FRANCO SALVADOR	04/04/2001	7,00	2,00	3,00	6,00	7,00	-	25,00	37º	Ampla Concorrência	Classificado
0007348	JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS	05/06/1980	5,00	1,00	4,00	7,00	7,00	0,25	24,25	38º	Ampla Concorrência	Classificado
0003597	MARCIELLI VEIGA ALMEIDA	11/10/1990	5,00	4,00	2,00	7,00	6,00	0,25	24,25	39º	Ampla Concorrência	Classificado
0003814	ANA CLÁUDIA FELTEN DE SOUZA	15/07/1991	4,00	3,00	3,00	6,00	8,00	0,25	24,25	40º	Ampla Concorrência	Classificado
0002287	MARYELLE WANDER MOREIRA MOURA	18/09/1993	6,00	3,00	3,00	4,00	8,00	0,25	24,25	41º	Ampla Concorrência	Classificado
0005615	CRYSTOPHER ALVES LOBO FERREIRA	12/03/1996	6,00	4,00	1,00	4,00	9,00	0,25	24,25	42º	Ampla Concorrência	Classificado
0006083	VIVIAN VAZ DA COSTA	08/09/1981	4,00	2,00	5,00	5,00	8,00	-	24,00	43º	Ampla Concorrência	Classificado
0002939	CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA	25/07/1989	8,00	2,00	4,00	3,00	7,00	-	24,00	44º	Ampla Concorrência	Classificado
0002519	VANESSA BANASZEWSKI	12/12/1989	4,00	2,00	2,00	8,00	8,00	-	24,00	45º	Ampla Concorrência	Classificado
0005213	NAYANA MAIA MORAES	11/03/1991	3,00	4,00	4,00	5,00	8,00	-	24,00	46º	Ampla Concorrência	Classificado
0003547	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	16/10/1991	5,00	1,00	4,00	5,00	9,00	-	24,00	47º	Ampla Concorrência	Classificado
0007727	THAMARA CARDOSO LEMES	04/01/1994	5,00	2,00	4,00	5,00	8,00	-	24,00	48º	Ampla Concorrência	Classificado
0003443	ANA LUYZA GRAEFF	20/10/1994	5,00	2,00	4,00	5,00	8,00	-	24,00	49º	Ampla Concorrência	Classificado
0007594	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	17/01/1995	6,00	4,00	2,00	5,00	7,00	-	24,00	50º	Ampla Concorrência	Classificado
0002179	ADELSON GABRIEL SALES LOPES DA SILVA	05/09/1995	5,00	4,00	3,00	6,00	6,00	-	24,00	51º	Ampla Concorrência	Classificado
0006028	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	05/03/1998	8,00	3,00	1,00	5,00	7,00	-	24,00	52º	Ampla Concorrência	Classificado
0002859	NÁTHANY CRISTINA SANTANA RICHTIC	06/12/1998	4,00	3,00	4,00	5,00	8,00	-	24,00	53º	Ampla Concorrência	Classificado
0004130	RAIANE MOREIRA DA SILVA	02/09/1999	7,00	2,00	2,00	6,00	7,00	-	24,00	54º	Ampla Concorrência	Classificado
0002514	KEILA CORREIA MACEDO	16/10/2000	6,00	4,00	1,00	5,00	8,00	-	24,00	55º	Ampla Concorrência	Classificado
0005195	MARA RÚBIA DALLA COSTA	20/08/1982	5,00	3,00	2,00	5,00	8,00	0,25	23,25	56º	Ampla Concorrência	Classificado
0004585	SILVANA MARIA CALAÇA	05/09/1966	5,00	3,00	2,00	4,00	9,00	-	23,00	57º	Ampla Concorrência	Classificado
0004059	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	05/05/1980	3,00	2,00	4,00	6,00	8,00	-	23,00	58º	Ampla Concorrência	Classificado
0004501	KEILA CRISTINA CAMARGO	16/07/1986	5,00	4,00	1,00	5,00	8,00	-	23,00	59º	Ampla Concorrência	Classificado
0006099	NEWTON MENDES DE SOUZA	29/07/1986	4,00	1,00	5,00	5,00	8,00	-	23,00	60º	Ampla Concorrência	Classificado
0007706	ADRIANA KLOCH	29/03/1987	4,00	3,00	3,00	6,00	7,00	-	23,00	61º	Ampla Concorrência	Classificado
0005151	ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA	20/05/1988	3,00	4,00	3,00	5,00	8,00	-	23,00	62º	Ampla Concorrência	Classificado
0007458	GESSIANE MAYARA DE JESUS	25/07/1990	3,00	3,00	4,00	5,00	8,00	-	23,00	63º	Ampla Concorrência	Classificado
0002862	ANNE CAROLINE BOTTINO FURLANETTO DA SILVEIRA	30/08/1993	5,00	2,00	2,00	6,00	8,00	-	23,00	64º	Ampla Concorrência	Classificado
0002688	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	21/04/1995	8,00	1,00	2,00	6,00	6,00	-	23,00	65º	Ampla Concorrência	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0006198	LETICIA SAMARA NUNES ROCHA	29/11/1996	3,00	3,00	2,00	6,00	9,00	-	23,00	66º	Ampla Concorrência	Classificado
0007487	CINTIA RODRIGUES DIAS MAURO	01/10/1981	3,00	4,00	3,00	5,00	7,00	0,25	22,25	67º	Ampla Concorrência	Classificado
0006830	LARISSA ADRIANA DE SOUZA	01/06/1988	3,00	3,00	3,00	6,00	7,00	0,25	22,25	68º	Ampla Concorrência	Classificado
0005399	JAQUELINE COUTO BEZERRA	18/12/1993	5,00	1,00	4,00	5,00	7,00	0,25	22,25	69º	Ampla Concorrência	Classificado
0003145	MARIANA FRIGÉRIO MANTOVANELLI	19/06/2000	5,00	3,00	3,00	5,00	6,00	0,25	22,25	70º	Ampla Concorrência	Classificado
0003218	MOISÉS DA CONCEIÇÃO ROQUE	25/07/1977	4,00	4,00	3,00	4,00	7,00	-	22,00	71º	Ampla Concorrência	Classificado
0004301	GILMAR WAGNER	18/01/1983	2,00	3,00	4,00	6,00	7,00	-	22,00	72º	Ampla Concorrência	Classificado
0003382	JORGE HENRIQUE DOS SANTOS	25/03/1985	4,00	3,00	4,00	4,00	7,00	-	22,00	73º	Ampla Concorrência	Classificado
0002815	LEIDIANE DA COSTA SILVA	09/06/1986	3,00	4,00	2,00	7,00	6,00	-	22,00	74º	Ampla Concorrência	Classificado
0005801	ADRIANA DA COSTA SOUSA	23/10/1986	5,00	2,00	2,00	5,00	8,00	-	22,00	75º	Ampla Concorrência	Classificado
0007627	JULIANY DA COSTA MELO SILVA	09/03/1987	2,00	2,00	5,00	7,00	6,00	-	22,00	76º	Ampla Concorrência	Classificado
0003332	ESTEFANIA FERREIRA SANCHES	06/09/1987	4,00	2,00	4,00	5,00	7,00	-	22,00	77º	Ampla Concorrência	Classificado
0003255	DANILO FERNANDO GONÇALVES GONZAGA	13/09/1987	4,00	2,00	3,00	5,00	8,00	-	22,00	78º	Ampla Concorrência	Classificado
0003439	LELIVANIA DA SILVA FELIX	14/10/1987	2,00	3,00	3,00	8,00	6,00	-	22,00	79º	Ampla Concorrência	Classificado
0007266	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	21/10/1988	5,00	2,00	2,00	5,00	8,00	-	22,00	80º	Ampla Concorrência	Classificado
0007202	THAYNNARA CRISTHINA SERRA MIRANDA	12/03/1993	7,00	1,00	3,00	4,00	7,00	-	22,00	81º	Ampla Concorrência	Classificado
0002234	ANA JULIA WEGNER	20/12/1994	3,00	4,00	3,00	4,00	8,00	-	22,00	82º	Ampla Concorrência	Classificado
0003182	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	26/02/1995	3,00	3,00	4,00	4,00	8,00	-	22,00	83º	Ampla Concorrência	Classificado
0004646	MARIA VICTORIA PEREIRA MARTINS	22/09/2002	4,00	5,00	2,00	4,00	7,00	-	22,00	84º	Ampla Concorrência	Classificado
0003650	KISLA DENIZE KUHN	08/02/1978	2,00	4,00	2,00	5,00	8,00	0,25	21,25	85º	Ampla Concorrência	Classificado
0006832	INGRID CRISTINA DOS REIS	19/05/1998	3,00	1,00	3,00	6,00	8,00	0,25	21,25	86º	Ampla Concorrência	Classificado
0005726	CLAUDIMARI SLAVIERO	27/04/1970	3,00	4,00	3,00	5,00	6,00	-	21,00	87º	Ampla Concorrência	Classificado
0002167	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	13/11/1971	5,00	3,00	1,00	5,00	7,00	-	21,00	88º	Ampla Concorrência	Classificado
0006791	CARMEM PINTO MORAES	06/04/1973	2,00	5,00	1,00	5,00	8,00	-	21,00	89º	Ampla Concorrência	Classificado
0003093	HELEN PEREIRA DIAS OLIVEIRA	29/07/1977	4,00	3,00	2,00	5,00	7,00	-	21,00	90º	Ampla Concorrência	Classificado
0003215	REGIANE CRISTINA DO NASCIMENTO ROQUE	24/07/1978	7,00	2,00	1,00	4,00	7,00	-	21,00	91º	Ampla Concorrência	Classificado
0006908	SOLANGE BORGES PIMENTEL	14/12/1979	7,00	1,00	1,00	6,00	6,00	-	21,00	92º	Ampla Concorrência	Classificado
0002335	MICHELLE TEIXEIRA VITURIAO	11/05/1982	3,00	5,00	0,00	6,00	7,00	-	21,00	93º	Ampla Concorrência	Classificado
0006828	ADALCILENE FERREIRA DA ROCHA	11/10/1985	2,00	2,00	2,00	7,00	8,00	-	21,00	94º	Ampla Concorrência	Classificado
0003746	SAMARA APARECIDA MELO REZENDE FRANCO	19/12/1986	4,00	3,00	2,00	6,00	6,00	-	21,00	95º	Ampla Concorrência	Classificado
0005591	WARLEY BATISTA DOS SANTOS	27/06/1988	3,00	3,00	2,00	5,00	8,00	-	21,00	96º	Ampla Concorrência	Classificado
0006751	JOSE DIVINO DOS SANTOS	12/08/1989	4,00	1,00	4,00	3,00	9,00	-	21,00	97º	Ampla Concorrência	Classificado
0003725	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	04/07/1990	4,00	2,00	2,00	5,00	8,00	-	21,00	98º	Ampla Concorrência	Classificado
0002457	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	27/02/1991	5,00	3,00	0,00	6,00	7,00	-	21,00	99º	Ampla Concorrência	Classificado
0003756	KELLY COSTA	04/11/1991	5,00	3,00	0,00	6,00	7,00	-	21,00	100º	Ampla Concorrência	Classificado
0004222	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	29/03/1992	5,00	2,00	3,00	3,00	8,00	-	21,00	101º	Ampla Concorrência	Classificado
0007704	CECILIA RODRIGUES PEREIRA	21/01/1993	5,00	2,00	1,00	6,00	7,00	-	21,00	102º	Ampla Concorrência	Classificado
0007572	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	27/09/1994	6,00	1,00	1,00	6,00	7,00	-	21,00	103º	Ampla Concorrência	Classificado
0007865	JOYCE KETELLY SOUSA AGUIAR	14/12/1997	5,00	2,00	3,00	4,00	7,00	-	21,00	104º	Ampla Concorrência	Classificado
0006681	ISABELLA ALVES RIBEIRO	25/09/1998	6,00	1,00	3,00	5,00	6,00	-	21,00	105º	Ampla Concorrência	Classificado
0002341	MILENY MOERGENER SOBRINHO	02/09/2000	3,00	3,00	3,00	5,00	7,00	-	21,00	106º	Ampla Concorrência	Classificado
0003400	ABLA BIANCA AMORIM COSTA	15/03/2001	5,00	2,00	1,00	5,00	8,00	-	21,00	107º	Ampla Concorrência	Classificado
0003760	BEATRIZ ZENI	03/08/1969	2,00	4,00	2,00	5,00	7,00	-	20,00	108º	Ampla Concorrência	Classificado
0003102	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	25/01/1971	5,00	2,00	2,00	4,00	7,00	-	20,00	109º	Ampla Concorrência	Classificado
0005563	JONIMAR LUÍZA DE JESUS	07/03/1983	3,00	2,00	3,00	4,00	8,00	-	20,00	110º	Ampla Concorrência	Classificado
0007391	LUCELHA CORREIA FERREIRA	21/12/1983	3,00	3,00	2,00	6,00	6,00	-	20,00	111º	Ampla Concorrência	Classificado
0007827	KEILA DE MORAIS MENEZES	07/04/1990	4,00	2,00	2,00	5,00	7,00	-	20,00	112º	Ampla Concorrência	Classificado
0006619	LUANA JOYCE AMORIM PETERS	03/07/1992	5,00	3,00	1,00	5,00	6,00	-	20,00	113º	Ampla Concorrência	Classificado
0002265	ERNADES COELHO GUIMARAES	30/10/1992	3,00	2,00	2,00	5,00	8,00	-	20,00	114º	Ampla Concorrência	Classificado
0006170	NÂNIVIO CRUZ RÉGO	19/11/1995	4,00	2,00	2,00	5,00	7,00	-	20,00	115º	Ampla Concorrência	Classificado
0007614	JULLYANNE PENTEADO ALVES	22/11/1995	4,00	2,00	1,00	6,00	7,00	-	20,00	116º	Ampla Concorrência	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0003454	ANTONIA VANESSA FRANCELINO DE FREITAS	29/07/1996	3,00	3,00	2,00	5,00	7,00	-	20,00	117º	Ampla Concorrência	Classificado
0006295	THAYS PEIXOTO SANTOS	21/06/1997	3,00	3,00	2,00	5,00	7,00	-	20,00	118º	Ampla Concorrência	Classificado
0007805	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	26/05/1999	4,00	1,00	3,00	5,00	7,00	-	20,00	119º	Ampla Concorrência	Classificado
0004004	BRUNA OLIVEIRA FEITOSA	18/11/1999	5,00	3,00	1,00	7,00	4,00	-	20,00	120º	Ampla Concorrência	Classificado
0007543	VITÓRIA MARIA NUNES DOS SANTOS	10/03/2000	7,00	1,00	1,00	5,00	6,00	-	20,00	121º	Ampla Concorrência	Classificado
0005300	CECILIA LOURENÇO NEVES	18/05/2001	4,00	2,00	1,00	7,00	6,00	-	20,00	122º	Ampla Concorrência	Classificado
0004057	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	21/12/1978	5,00	4,00	1,00	4,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005058	CAMILA FEITOZA DA LUZ	04/10/1986	4,00	3,00	1,00	5,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007407	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	15/01/1987	6,00	3,00	1,00	5,00	4,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002741	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	21/02/1987	3,00	3,00	2,00	4,00	7,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002375	CRISTINALVA SOUZA RODRIGUES	03/05/1991	2,00	4,00	4,00	4,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007433	VANESSA ATANAZO DE ALMEIDA	22/04/1992	3,00	2,00	1,00	5,00	8,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002460	ANNA CAROLINE LUZ CRISOSTOMO FARIA	14/06/1994	5,00	2,00	1,00	4,00	7,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003673	AQUILA RODRIGUES CLAUDINO	17/08/1997	5,00	3,00	0,00	4,00	7,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005741	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	14/04/2000	2,00	4,00	2,00	5,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007552	JÉSSICA DE SOUSA NUNES	08/03/2001	4,00	2,00	1,00	5,00	7,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002983	JANETE NOTHAFT ZIMMERMANN	21/08/1967	3,00	2,00	1,00	6,00	6,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007059	ANA LÚCIA DE LIMA	22/02/1978	3,00	3,00	0,00	5,00	7,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007334	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	22/09/1984	4,00	3,00	0,00	4,00	7,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002244	CRISTIANA MARTINS DA CONCEIÇÃO	16/10/1984	3,00	3,00	0,00	6,00	6,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007331	SUZANY MARIA JERONIMA DA SILVEIRA	25/02/1985	3,00	2,00	1,00	5,00	7,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007560	STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA	02/01/1986	4,00	1,00	2,00	5,00	6,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007252	FRANCIELE GOMES FEITOSA	28/01/1989	2,00	2,00	2,00	5,00	7,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003642	KRAKIMBERI SUYA	27/02/1992	2,00	3,00	0,00	6,00	7,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003900	SINDI LOURHANI SILVA MOTA	05/09/1994	2,00	3,00	2,00	4,00	7,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005397	DAYANE BRITO DE SOUZA	23/05/1999	3,00	2,00	1,00	6,00	6,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003151	ARIANY ANDRADES CARNEIRO	09/06/2000	4,00	2,00	1,00	5,00	6,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005613	KAREN VITORIA MATTOS DELA COSTA	18/12/2002	4,00	1,00	2,00	4,00	7,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007020	ANGELINA PEREIRA ROSA GUILARDI	10/11/1970	5,00	1,00	2,00	4,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003124	MARCIA CRISTINA SCHLEMMER	02/12/1976	2,00	4,00	2,00	3,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004765	JULIANA GRASSIETTE MOREIRA RICARDO	17/11/1985	4,00	2,00	0,00	5,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003142	SIMONE INES MALLMANN CARNEIRO	26/01/1987	3,00	2,00	1,00	5,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004537	GRAZIHANY NASCIMENTO	13/07/1995	2,00	3,00	2,00	4,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005464	JUSSARA MARTINS DE SOUZA DOMINGUES	01/02/1972	2,00	3,00	0,00	4,00	7,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003378	JORGE FERREIRA MAIA	19/10/1977	3,00	1,00	1,00	6,00	5,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002362	ANA LUIZA LIMA TEIXEIRA	11/04/1980	3,00	1,00	2,00	4,00	6,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005686	POLLYANA MARTINS DA MATA	25/01/1987	3,00	1,00	0,00	6,00	6,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005790	ARISCLEIA SILVA RIBEIRO	16/08/1987	2,00	3,00	0,00	5,00	6,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007839	TATIANE BATISTA DA SILVA	25/09/1989	1,00	2,00	0,00	6,00	7,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003306	MYLENA FONTOURA MENDONÇA	06/08/1999	3,00	1,00	2,00	4,00	6,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007859	VITÓRIA GABRIELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	22/03/2004	3,00	2,00	1,00	5,00	5,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006661	MARIA LUCIA NUMERIANO	19/10/1973	3,00	2,00	1,00	4,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003315	DÉBORA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	06/10/1981	2,00	1,00	2,00	4,00	6,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007848	ALEXANDRA DE ANDRADE	16/08/1985	2,00	2,00	1,00	4,00	6,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003344	EDIVANY GOMES DE LIMA	17/04/1986	4,00	1,00	1,00	3,00	6,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003377	WANESSA SILVA DE OLIVEIRA	01/06/2001	2,00	1,00	0,00	4,00	7,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002373	CRISTINA GODOI DA SILVA	24/04/1988	1,00	3,00	0,00	3,00	5,00	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005792	LUCIA DE OLIVERA NUNES	25/05/1968	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007772	MARILENE G DE BRITO GOUDINHO	24/07/1970	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003384	ROSENY ALVES DOS ANJOS	02/04/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005376	MARCINEI BARABA	29/01/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0003438	ROSANE DE FARIA MACIEL	20/06/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002825	LAZIA FERNANDES VASCONCELOS	11/02/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007513	POLYANNA RODRIGUES MEIRA	23/02/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007423	ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS	21/06/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006966	LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ	28/11/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003648	LEANDRO FREITAS DE ALCANTES	31/12/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003988	KAMILO GOMES DA SILVA	23/12/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002544	FERNANDA DONIZETTI BASTOS	19/05/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004573	JOYCE RAYANNE BATISTA MARACAIPE	06/10/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006487	MARCIONILIO CANDIDO BARBOSA	07/11/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002907	WÉLIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	21/04/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003298	JOYCE SILVA DA FONSECA	17/07/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006022	AMANDA CRISTINA COELHO SERVATICO MARQUES	06/05/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005400	DIEGO HENRIQUE	11/09/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007362	AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	13/04/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007475	ANDRESSA VIEIRA TEIXEIRA	14/06/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004210	FABIULA ALVES DE ALMEIDA	23/09/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002913	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	05/09/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007488	DIONES LUCAS DE SOUSA	10/12/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007741	MIRIAN BRUNA PILAN CARRASCO	26/06/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005806	BETHÂNIA FÉLIX FIGUEIREDO	18/12/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002418	GABRIELE DE SOUZA LEMOS	26/10/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004847	VICTORIA KLEIN	16/12/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002356	PALOMA LACERDA ARAÚJO	19/08/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007356	LUANA FERNANDES GARCETE	23/10/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

29 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CANARANA - MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MT	LM	RH	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0005542	ELIENE FERREIRA DE SOUZA	03/05/1993	7,00	4,00	3,00	2,00	4,00	9,00	29,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0007483	ROSELENE FERREIRA PRESTES	16/08/1976	5,00	3,00	2,00	4,00	3,00	7,00	24,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0004852	THAIS ALMEIDA DOS SANTOS	23/02/1998	4,00	3,00	2,00	3,00	4,00	7,00	23,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0003548	ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	06/11/1981	3,00	3,00	4,00	2,00	4,00	6,00	22,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0004805	MARIA INÊS MATIELLI	05/07/1984	5,00	3,00	2,00	3,00	2,00	7,00	22,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0006148	ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	31/05/1994	3,00	1,00	3,00	3,00	5,00	7,00	22,00	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0005727	HIOLANDA VIEIRA MANGUEIRA	28/09/1998	3,00	2,00	3,00	5,00	4,00	5,00	22,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0007683	LAURA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	26/05/1979	3,00	1,00	2,00	2,00	4,00	9,00	21,00	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0007075	SIUVANIA FERREIRA DE PAULO	17/09/1984	3,00	4,00	2,00	4,00	1,00	7,00	21,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0006632	MARIA NASCIMENTO FERREIRA DOS SANTOS	25/09/1985	4,00	3,00	2,00	3,00	3,00	6,00	21,00	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0005129	JOSYANE ALINE BIGUELINI PFEIFER	25/02/1987	4,00	4,00	2,00	4,00	2,00	5,00	21,00	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0007184	THAYANÁ LETICIA ROCHA	03/07/1994	7,00	3,00	2,00	1,00	2,00	6,00	21,00	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0007382	ALEXIA KARITHA MOTA DA COSTA	27/05/1999	5,00	1,00	3,00	3,00	2,00	7,00	21,00	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0002847	ABADIA PEREIRA DA SILVA	13/06/1979	3,00	3,00	1,00	4,00	3,00	6,00	20,00	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0002540	ELTON FERREIRA DA SILVA	24/10/1981	4,00	3,00	3,00	1,00	5,00	4,00	20,00	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0002960	MARIA VANDIA DE OLIVEIRA SILVA	04/01/1984	1,00	3,00	4,00	2,00	5,00	5,00	20,00	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0004514	LUIZA RUTE WECHWERT	25/04/1984	3,00	4,00	3,00	1,00	4,00	5,00	20,00	17º	Ampla Concorrência	Classificado
0005579	ROSIMEIRE ALVES DIAS	26/08/1984	3,00	2,00	2,00	2,00	4,00	7,00	20,00	18º	Ampla Concorrência	Classificado
0005370	KAMILA KARLA DE SOUSA	02/04/1989	5,00	1,00	3,00	3,00	2,00	6,00	20,00	19º	Ampla Concorrência	Classificado
0002447	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	18/10/1990	4,00	2,00	3,00	2,00	2,00	7,00	20,00	20º	Ampla Concorrência	Classificado
0004928	MARIZELIA DA CRUZ RODRIGUES	26/09/1966	2,00	4,00	2,00	4,00	2,00	5,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003490	VALDIRENE LOPES LUZ	17/08/1971	1,00	3,00	2,00	2,00	4,00	7,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 29 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0004028	VALDIRENE ANTÔNIA DA SILVA	03/07/1979	4,00	2,00	3,00	1,00	3,00	6,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005555	EDILSON BARBOSA DA SILVA	28/09/1979	3,00	2,00	2,00	1,00	3,00	8,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006352	GESILAINE LEITE DA SILVA TAVARES	17/03/1986	3,00	2,00	3,00	2,00	4,00	5,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006514	DYESSICA LORRAINY HERNANDES MACHADO SANTOS	20/11/1997	3,00	3,00	3,00	1,00	2,00	7,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002369	SAMARA SILVA DA ROCHA AIRES	08/04/1999	3,00	3,00	2,00	2,00	3,00	6,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003412	YURI GODÓI DA SILVA SUYÁ	11/06/2002	5,00	2,00	2,00	2,00	3,00	5,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004873	WALMIRA GUIMARAES DE SOUZA MARQUES DE FARIAS	17/11/1977	4,00	2,00	2,00	1,00	3,00	6,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002521	LILIAN APARECIDA KOCH	01/07/1978	2,00	3,00	2,00	2,00	3,00	6,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004532	MEIRAMAR LOPES DE MOURA	11/10/1986	3,00	3,00	3,00	1,00	3,00	5,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006572	ELIANA DE MOURA FAITÃO GONÇALVES ROMÃO	03/03/1973	3,00	3,00	1,00	2,00	4,00	4,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006468	ELIZÂNGELA SILVA OLIVEIRA	19/04/1979	3,00	2,00	2,00	1,00	4,00	5,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005534	VALDIVINA RODRIGUES DA SILVA	25/03/1980	2,00	3,00	3,00	2,00	3,00	4,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007148	GLEICIANE FERNANDES BISPO	06/02/1988	5,00	1,00	3,00	2,00	3,00	3,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007336	ROSANGELA CONCEIÇÃO DAS NEVES SILVA	12/06/1988	2,00	3,00	3,00	0,00	3,00	6,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005622	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	21/01/1989	4,00	3,00	1,00	2,00	2,00	5,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006823	GISELE SOUZA FERNANDES	10/04/1990	4,00	2,00	2,00	2,00	3,00	4,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003829	ALEXSANDRO SILVA DE ASSIS	18/12/1991	2,00	1,00	3,00	1,00	3,00	7,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002963	LOURRANY CRISTINA DE SOUSA LIMA	21/09/1994	4,00	2,00	2,00	1,00	2,00	6,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004316	ALEXSANDRO BERNARDINO DE SOUSA	12/03/1998	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00	6,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002749	ALINE PEREIRA NASCIMENTO	10/11/2003	3,00	3,00	2,00	2,00	3,00	4,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002584	MARIA DALVA DA COSTA	17/10/1969	2,00	3,00	2,00	1,00	3,00	5,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006900	NEIVA DE FATIMA MATELLI	31/05/1970	4,00	2,00	2,00	2,00	2,00	4,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006415	AURENY ALVES PEREIRA RIBEIRO	18/09/1970	2,00	3,00	1,00	2,00	3,00	5,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004857	MARIA APARECIDA CORREIA	30/06/1975	2,00	3,00	2,00	1,00	3,00	5,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005549	EDINALVA BARBOSA NASCIMENTO	07/03/1979	3,00	2,00	2,00	2,00	3,00	4,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006797	NEIDE POLIANA VIEIRA MORAES	19/12/1980	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00	7,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004423	ANTONIA APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO	30/07/1985	2,00	3,00	1,00	1,00	4,00	5,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004951	JEYSE BATISTA STOFF	22/01/1987	3,00	2,00	4,00	1,00	2,00	4,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002549	JULIANE DOS SANTOS CAVALCANTE	12/12/1990	3,00	2,00	2,00	2,00	2,00	5,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003745	JOANA BATISTA VALÉRIO DE SOUZA	20/06/1972	4,00	1,00	3,00	1,00	1,00	5,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003525	VANUSA FERREIRA DOS REIS	18/08/1973	2,00	4,00	3,00	0,00	2,00	4,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006552	MEIRE CRISTINA SARTORI DOS SANTOS	19/11/1981	3,00	1,00	0,00	2,00	3,00	6,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007210	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	01/10/1983	4,00	0,00	2,00	1,00	3,00	5,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006082	NONICA FRANCISCA DOS SANTOS	15/09/1985	4,00	2,00	0,00	3,00	2,00	4,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002359	GOIAMAR PEREIRA CHAGAS	26/06/1972	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	5,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006542	JUSTINA MARIA DE FREITAS	07/09/1972	3,00	2,00	3,00	1,00	1,00	4,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005356	SILVANA FELIX DA SILVA	17/12/1985	3,00	2,00	2,00	1,00	1,00	5,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006529	RAIANI MENDES NERES	11/09/1990	2,00	1,00	0,00	3,00	3,00	5,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004708	FABIANA ALVES DA SILVA SCHAFFER	05/08/1994	1,00	3,00	0,00	1,00	4,00	5,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003705	STEFANI PIRES PEIXOTO	01/10/2001	3,00	3,00	1,00	1,00	2,00	4,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002895	JUELITA PEREIRA DE JESUS	10/06/1964	2,00	1,00	2,00	2,00	1,00	5,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007602	SONIA MARIA DA SILVA NOLETO	07/02/1976	2,00	1,00	1,00	1,00	3,00	5,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006679	SUELY BORGES DA SILVA	19/08/1976	2,00	2,00	2,00	1,00	3,00	3,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002308	VANUZA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA	25/04/1981	2,00	2,00	3,00	0,00	2,00	4,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003596	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	19/04/1982	3,00	1,00	2,00	0,00	2,00	5,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002976	BERTULINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	16/02/1971	3,00	3,00	2,00	1,00	0,00	3,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005544	JOSELINA ALVES DUARTE	15/10/1972	2,00	2,00	0,00	0,00	4,00	4,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005992	CLAUDINEIA D SILVA AMORIM	20/12/1983	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00	3,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005258	KATIA SILVA GOMES VELASCO	27/02/1989	1,00	3,00	0,00	1,00	3,00	4,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007886	THONNY JHECKSON DA SILVA SOUSA	16/04/1999	1,00	2,00	3,00	0,00	1,00	5,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 30 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0005367	JAQUELINE DE FATIMA FRANCESCHET	12/06/1990	0,00	2,00	1,00	1,00	3,00	4,00	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003989	ALACHERLI FERREIRA RAMIRO	21/01/1991	1,00	1,00	2,00	3,00	0,00	4,00	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007653	VALDIRENE BARBOSA DE SALES	15/03/1986	1,00	0,00	2,00	0,00	3,00	4,00	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005530	KUTEWE REGUI WAURA	19/02/1997	3,00	1,00	2,00	0,00	2,00	2,00	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006396	ROSA PEREIRA LUZ SILVA	10/03/1978	1,00	2,00	2,00	1,00	1,00	2,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003562	ILMA TANAKA NAREAKATU KAYABI	20/04/1993	3,00	2,00	1,00	1,00	0,00	2,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003323	REGINILDA DE OLIVEIRA SOUSA RIBEIRO	28/04/1997	2,00	1,00	0,00	2,00	2,00	2,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003091	FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	22/08/1984	1,00	1,00	3,00	1,00	1,00	1,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007670	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	09/11/1970	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006113	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	06/03/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002547	UDERSSON DE SOUSA MELO	08/08/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003380	ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	05/09/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006151	ARIANY COSTA ELYADES	11/07/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002640	AMANDA FERNANDES ROPKE	22/02/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007829	LEIDIANE APARECIDA ALVES SOUZA	18/03/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007624	HEITOR CAMPOS SALLES	27/09/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006957	RAFAEL SILVA LOPES	20/06/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

30 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MT	LM	RH	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0005377	ANA CAROLINA SCHMIDT MENEZES	27/10/1996	4,00	4,00	2,00	3,00	4,00	6,00	23,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0005656	MARTA FERREIRA MARCILIANO NATAL	12/01/1969	2,00	3,00	4,00	4,00	2,00	7,00	22,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0006114	ÉRICA HELENA DIAS XAVIER	25/08/1984	3,00	4,00	2,00	2,00	4,00	7,00	22,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0002461	CLEIDIMARA DE BITTENCOURT CARLOTTO	10/07/1986	4,00	5,00	1,00	1,00	2,00	9,00	22,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0007135	BRUNO BARBOSA TELES	29/09/1996	4,00	3,00	4,00	2,00	3,00	6,00	22,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0002552	BRUNA TAYNARA CARVALHO DA SILVA	14/04/1997	3,00	4,00	4,00	1,00	4,00	6,00	22,00	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0003234	VANESSA LOPES DE SOUZA	13/03/1986	4,00	3,00	2,00	3,00	3,00	6,00	21,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0002462	BRUNA SILVA BARROS	01/10/1989	5,00	3,00	1,00	2,00	4,00	6,00	21,00	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0005274	VIVIANE REGINA LANGER	30/11/1989	5,00	3,00	3,00	2,00	2,00	6,00	21,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0007299	MARIA CELIA RIBEIRO DE BRITO	27/10/1964	3,00	2,00	2,00	2,00	4,00	7,00	20,00	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0003559	ADENILDES SOUSA AMORIM	21/03/1976	4,00	5,00	2,00	1,00	2,00	6,00	20,00	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0002982	TELMA PEREIRA LOPES	18/02/1985	3,00	3,00	3,00	1,00	2,00	8,00	20,00	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0005845	CICA NASCIMENTO FERREIRA	06/01/1986	4,00	2,00	1,00	1,00	5,00	7,00	20,00	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0002503	POLIANA ALVES DE BRITO SILVA	13/04/1989	0,00	3,00	3,00	2,00	4,00	8,00	20,00	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0002624	WESLEY BRITO CIRQUEIRA	19/09/1983	5,00	2,00	2,00	2,00	3,00	5,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007123	LILIAN RAQUEL FERREIRA MIGUEL	24/11/1983	5,00	1,00	2,00	2,00	5,00	4,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003446	ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA	04/03/1989	2,00	4,00	2,00	3,00	4,00	4,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006766	THABITTA REBEKA ALVES	20/02/2001	4,00	2,00	3,00	3,00	1,00	6,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006994	PATRICIA SILVA MAIA	26/04/1987	5,00	3,00	0,00	1,00	3,00	6,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005447	LUCILENE DE AMORIM GONÇALVES	24/04/1989	3,00	3,00	3,00	1,00	2,00	6,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003064	JANY CELIA MENEZES MATOS	03/01/1981	1,00	5,00	2,00	2,00	3,00	4,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003557	SILVIANE NOVATZKI	04/02/1984	3,00	2,00	3,00	2,00	0,00	7,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006672	BRUNO LOPES DE SOUZA	03/11/1994	2,00	3,00	2,00	1,00	2,00	7,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003953	JAQUELINE KRUMMENAUER DA COSTA	12/11/1999	4,00	3,00	0,00	3,00	2,00	5,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006838	LUCAS EDUARDO AMARAL SOARES	15/01/2001	4,00	1,00	2,00	2,00	3,00	5,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005369	LEONARDO DE PAULA MELO	09/01/1982	4,00	1,00	1,00	1,00	4,00	5,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006875	DIVINA BRIGIDA DA SILVA	09/05/1982	2,00	3,00	2,00	0,00	4,00	5,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002543	PAULA DAYANE LIMA CAVALCANTE	24/09/1983	2,00	3,00	3,00	1,00	3,00	4,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002945	JÁINE SILVA GOMES DE JESUS	24/04/1994	3,00	2,00	4,00	0,00	2,00	5,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002674	KESY ALVES RODRIGUES	31/03/2004	4,00	1,00	2,00	1,00	3,00	5,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0003748	KATIELLE DA SILVA LOPES	04/08/1989	4,00	2,00	1,00	0,00	2,00	6,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004191	NAIARA ALVES DA SILVA	05/05/1994	2,00	2,00	1,00	3,00	2,00	5,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003138	MIRIAN COSTA DA SILVA	24/11/2003	1,00	1,00	4,00	1,00	3,00	5,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006021	ELIMAR DE SOUZA FONSECA VALADARES	17/10/1979	2,00	1,00	1,00	2,00	1,00	7,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006693	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	15/05/1984	3,00	2,00	2,00	1,00	3,00	3,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002784	LAIZ ALMEIDA SILVA MATOS	06/03/1987	2,00	2,00	1,00	2,00	3,00	4,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003050	LIDIANE DE JESUS AMORIM	08/08/1988	3,00	3,00	2,00	1,00	1,00	4,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004146	REGIANE SILVA PEREIRA	14/11/1993	3,00	2,00	4,00	1,00	2,00	2,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007579	THAYNÁ SARTORI DARUI	15/02/1996	3,00	2,00	3,00	0,00	2,00	4,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002959	TAINARA FIGUEIRA DA SILVA	17/05/1999	2,00	3,00	1,00	1,00	0,00	7,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002551	ALISSON NUNES DOS SANTOS	24/04/2003	3,00	1,00	0,00	1,00	3,00	6,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004623	JUCILENE PEREIRA DE FREITAS	06/09/1981	1,00	1,00	2,00	1,00	4,00	4,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003239	ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA	07/07/1982	3,00	1,00	0,00	2,00	3,00	4,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004879	TATIANY FERREIRA RIBEIRO	16/09/1986	1,00	3,00	0,00	3,00	1,00	5,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003131	GEANE MADALENA MENDES	30/08/1988	2,00	2,00	2,00	3,00	0,00	4,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003052	ANA LUIZA NUMERIANO SOUZA	20/05/2003	1,00	3,00	2,00	0,00	3,00	4,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003420	SIRLENE DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	02/09/1980	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	5,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003386	JANAINA BATISTA SOARES	18/08/1992	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	4,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002950	NARUBIA DE SOUSA MARTINS	10/04/1998	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	4,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007110	SAMIRA EVELIN LUZ MONTEIRO	13/06/2001	2,00	3,00	1,00	1,00	1,00	4,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005729	MATEUS HENRIQUE ZIMMERMANN	24/01/2003	6,00	4,00	2,00	0,00	0,00	0,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006799	KAUAN FELIPE ALVES FERREIRA	24/01/2006	3,00	2,00	1,00	1,00	2,00	3,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006261	CASSIANE DA SILVA ANDRADE	29/04/1982	1,00	3,00	1,00	1,00	1,00	4,00	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006469	ANDREIA VIEIRA MORAIS	02/09/1985	1,00	1,00	3,00	2,00	2,00	2,00	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006087	VERONICA DOS SANTOS BORGES	10/09/2004	3,00	2,00	1,00	1,00	2,00	2,00	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006851	RAYLA KAROLINNE RIBEIRO	07/09/2023	3,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1,00	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007257	HWANKETI SUYA	15/06/1982	4,00	2,00	2,00	0,00	1,00	1,00	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003588	MARIANGELA FERREIRA DE SOUSA MACHADO	24/03/1990	1,00	2,00	1,00	1,00	1,00	4,00	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006669	KELLY MAYANA FEITOSA ROCHA	25/06/1991	2,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1,00	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007589	SANDRA FONSECA VIEIRA	27/12/1994	3,00	1,00	0,00	0,00	3,00	3,00	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002761	DANIELA ANTUNES MACEDO	23/08/1996	1,00	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006854	VALDECILIA RIBEIRO MIRANDA LEITE	09/12/1986	2,00	1,00	0,00	0,00	2,00	3,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003324	KETHLYN AUGUSTA CARVALHO MACEDO	03/05/1993	3,00	2,00	0,00	1,00	1,00	1,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004936	MARIA ELZA DA SILVA CALIXTO	05/11/1985	1,00	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002988	JOICILENE DA SILVA	07/11/1985	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002949	TEREZINHA BATISTA DE SOUSA	22/05/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003108	RENATA RODRIGUES GOMES	26/12/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006998	FRANCELINE MENDES MORAIS	29/11/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003372	RYAN DE ARRUDA ROSA	19/08/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

31 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MT	LM	RH	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0006770	AURICÉLIA DA COSTA LIMA	02/03/1979	4,00	2,00	3,00	4,00	4,00	7,00	24,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0003630	GABRIELI SILVA FERREIRA	28/04/1999	5,00	4,00	4,00	3,00	3,00	5,00	24,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0006736	PATRICIA ALMEIDA DO CARMO	12/02/1994	5,00	3,00	2,00	1,00	5,00	3,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007574	KARIN ADRIANA BRIETZKE	06/01/1988	2,00	3,00	4,00	2,00	1,00	6,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003592	ALINE REGINA COLLA	18/04/1989	0,00	3,00	2,00	3,00	2,00	6,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004890	ADHRIANN KELLY MENDES LONDERO	03/01/1996	2,00	1,00	2,00	3,00	2,00	6,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007626	ELIZANGELA BATISTA DA SILVA	14/10/1988	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	5,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004578	RICHARD ZENI DE JESUS	27/12/2002	2,00	3,00	3,00	1,00	1,00	3,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0003698	DONIZETE SIRSO DE ARAUJO FILHO	16/04/1989	0,00	2,00	2,00	1,00	1,00	3,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002410	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN	29/12/1991	1,00	1,00	2,00	0,00	1,00	3,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006110	RONIS SOUSA ALMEIDA	20/07/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005379	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES	13/09/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002668	SORAYA SANDER	14/06/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002277	LETACYO GOMES DIAS SILVA	20/03/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005891	RONAYRA AMBROSIO DINIZ	22/04/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

32 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MT	LM	RH	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0003676	THALIA CRISTINA TEIXEIRA	14/01/1998	7,00	4,00	3,00	3,00	5,00	5,00	27,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0005569	BRUNO MOREIRA ALVES	23/09/1990	7,00	3,00	4,00	2,00	5,00	4,00	25,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0006701	JAQUELINE MORAES GUIMARÃES	20/11/1984	7,00	4,00	2,00	3,00	4,00	4,00	24,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0004749	CÉLIO ROBERTO DA SILVA KARAJÁ	14/11/1990	5,00	2,00	3,00	3,00	3,00	8,00	24,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0003196	TIAGO MIGUEL DAMKE	19/06/1985	3,00	3,00	5,00	3,00	3,00	6,00	23,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0002331	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	22/01/1989	6,00	4,00	4,00	2,00	4,00	3,00	23,00	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0006287	JEMYLLE PEREIRA DE MORAIS POSPIECHA	27/04/2003	7,00	3,00	2,00	1,00	4,00	6,00	23,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0006727	CEZZAR AUGUSTO ANDRADE GUIMARAES	10/03/2000	5,00	3,00	4,00	1,00	3,00	6,00	22,00	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0003615	MAICON ILVO ZIMMERMANN	20/07/1992	4,00	4,00	4,00	2,00	3,00	4,00	21,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0006666	ROSELI CRISTINA HERMES	02/07/1980	6,00	1,00	1,00	4,00	2,00	6,00	20,00	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0006621	JULIA MARIA NUNES DOS SANTOS	06/08/1980	5,00	4,00	2,00	3,00	2,00	4,00	20,00	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0002602	DÉBORA TEIXEIRA COSTA	30/10/1997	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	5,00	20,00	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0004854	LOENI LOPES QUEIROZ	23/01/1968	3,00	2,00	2,00	3,00	3,00	6,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007585	EVANDRO SANTOS DE ARAUJO	15/09/1980	4,00	5,00	4,00	0,00	3,00	3,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006546	MARCOS ANTÔNIO GOMES MOTA	02/01/1997	2,00	2,00	2,00	5,00	3,00	5,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006737	KETELLY ALVES MARTINIANO	05/01/1998	6,00	3,00	3,00	1,00	3,00	3,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003309	MARINEUZA DA CRUZ SANTOS	03/06/1969	5,00	3,00	3,00	2,00	1,00	4,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005977	ANTONIO FLAVIO FERNANDES DA SILVA	13/06/1971	5,00	2,00	1,00	1,00	3,00	6,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004291	MARIA APARECIDA MIRANDA DA MOTTA	30/01/1973	4,00	4,00	1,00	2,00	2,00	5,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003582	AGNALDO SOUZA DE LIMA	10/03/1976	1,00	3,00	3,00	4,00	4,00	3,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007444	SILVIA PAULA DE BARROS	01/07/1976	4,00	2,00	4,00	3,00	3,00	2,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002506	JULIO CESAR DE LIMA	27/05/1979	1,00	2,00	3,00	2,00	2,00	8,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004743	TADEU DA LUZ DE JESUS	29/12/1980	4,00	3,00	2,00	2,00	5,00	2,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006941	MARCILENE DE ALMEIDA NASCIMENTO	04/11/1984	4,00	2,00	3,00	2,00	2,00	5,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004074	CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA	10/05/1990	3,00	2,00	3,00	3,00	2,00	5,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007800	FREDERICO LUCAS BICALHO	03/07/1990	3,00	3,00	4,00	0,00	4,00	4,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002266	ADELANIA DA SILVA	28/09/1994	7,00	3,00	2,00	0,00	2,00	4,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003669	HILLANA ELOYA RIBEIRO HERRERA	02/09/1998	3,00	4,00	3,00	2,00	3,00	3,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002336	EDER JUNIOR RODRIGUES	06/06/1965	3,00	4,00	3,00	3,00	1,00	3,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002849	ELIANE DA CONCEIÇÃO DE PAULA	17/07/1972	5,00	2,00	1,00	2,00	3,00	4,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006779	ADMILSON MARTINS DOS REIS	31/01/1979	3,00	2,00	3,00	2,00	3,00	4,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007410	RAIMUNDO NONATO DA SILVA AGUIAR	09/01/1984	3,00	3,00	3,00	1,00	3,00	4,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002828	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	14/07/1988	4,00	1,00	4,00	1,00	1,00	6,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005231	THYARA HELENA ZIMKE OLMEDO	06/07/1990	3,00	4,00	2,00	2,00	3,00	3,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002974	ALINE DE OLIVEIRA LUZ	20/06/1993	5,00	3,00	4,00	0,00	2,00	3,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005758	GLEICIANE OLIVEIRA GOMES	16/08/1994	4,00	2,00	2,00	2,00	3,00	4,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006963	CLARISSA AIRES PIMENTEL	07/01/2000	3,00	3,00	2,00	3,00	2,00	4,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002625	TALLYSON ALAN DOS SANTOS MILLANI	26/02/2005	1,00	3,00	1,00	2,00	3,00	7,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005477	MILENA MARQUES DE SOUZA FERREIRA	04/01/2006	3,00	5,00	1,00	2,00	2,00	4,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003266	CLEITON DA SILVA OLIVEIRA	26/03/1975	2,00	3,00	3,00	1,00	3,00	4,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0007055	TERESINHA FATIMA IAROSCNISKI GALL	05/05/1975	1,00	2,00	3,00	1,00	3,00	6,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003146	FRANCILENE ROCHA DE SOUZA	08/04/1980	4,00	3,00	0,00	3,00	3,00	3,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003275	ELIETE DOS SANTOS	16/01/1981	2,00	3,00	2,00	1,00	4,00	4,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006774	ANA JÚLIA SETUBAL LOPES	14/10/1984	3,00	3,00	2,00	1,00	3,00	4,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005040	EDMAR ALVEZ CAVALCANTE KAYABI	30/07/1965	2,00	4,00	1,00	3,00	1,00	4,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007023	ANA LUCIA VITORINO DA PAIXÃO ARTMANN	08/10/1974	2,00	4,00	1,00	1,00	4,00	3,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005267	GERONIMA PAULINO SOARES DA SILVA	02/09/1975	3,00	2,00	1,00	1,00	3,00	5,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003051	DAMIANA FRANCA DUARTE	22/06/1980	5,00	3,00	2,00	2,00	2,00	1,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005619	MARINETE CARVALHO DE SOUSA	06/05/1986	2,00	1,00	4,00	2,00	3,00	3,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005353	ALEXANDRA RIBEIRO LIMA	16/06/1986	2,00	3,00	2,00	0,00	3,00	5,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004122	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WITTER	08/08/1988	6,00	2,00	0,00	2,00	1,00	4,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005694	GUTEMBERG BARROSO DE MAGALHÃES	07/02/1993	1,00	3,00	3,00	2,00	3,00	3,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003509	CAMILA PROCOPIO DE JESUS	24/08/1994	3,00	3,00	3,00	2,00	1,00	3,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006743	JAMES SANTOS SILVA	16/10/1996	5,00	1,00	3,00	1,00	2,00	3,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002871	CLAUDIO ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	24/11/1972	2,00	3,00	4,00	1,00	3,00	1,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005531	MARLI GOMES	16/01/1982	0,00	2,00	3,00	2,00	3,00	4,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006740	SILVANA LIMA	06/12/1982	2,00	2,00	1,00	1,00	4,00	4,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002319	ANA PAULA LUZ	04/12/1984	2,00	2,00	0,00	3,00	2,00	5,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007855	LEANDRO MENDES DOS REIS	10/03/1986	5,00	2,00	4,00	0,00	1,00	2,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007227	JEANE SILVA ANANIAS	22/08/1988	1,00	3,00	1,00	2,00	3,00	4,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002173	RAFAEL GOMES CARNEIRO	27/09/1990	5,00	3,00	3,00	0,00	2,00	1,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004957	MARIA ELIANA SILVA DE LIMA	14/08/1991	1,00	3,00	1,00	1,00	3,00	5,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003602	JAQUELINE REGINA IAROSCNISKI PETER	14/09/1993	2,00	2,00	3,00	2,00	2,00	3,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006321	HEIDE TAINA DE SOUSA BORJES	12/07/1994	2,00	3,00	3,00	2,00	2,00	2,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002208	WENDLER NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA	01/06/1999	3,00	2,00	1,00	1,00	4,00	3,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002166	JANETE MOREIRA LIMA	03/11/1980	2,00	4,00	1,00	1,00	3,00	2,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003707	DANIELA CASTRO DA SILVA	11/12/1986	2,00	1,00	3,00	2,00	1,00	4,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007006	VALDECI DIOGENES DA SILVA	19/02/1988	3,00	2,00	2,00	1,00	2,00	3,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006131	CLAUDIANA GALDENCIO DOS SANTOS	30/10/1989	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00	2,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007333	GRACIELE DOS SANTOS CHAGAS	17/09/1993	1,00	1,00	2,00	1,00	3,00	5,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002170	KATIELY CAMPOS FERREIRA	22/10/1993	3,00	3,00	1,00	1,00	2,00	3,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002185	JAINE SOUSA DA SILVA	20/12/1993	4,00	2,00	0,00	3,00	1,00	3,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002616	TATIANE FIGUEIRA DA SILVA	20/03/1994	2,00	1,00	2,00	2,00	1,00	5,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002420	YOHANNA DA SILVA FLORES	30/09/2000	3,00	2,00	1,00	0,00	3,00	4,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007287	MICHELLY VARGAS VIEIRA	10/12/2004	1,00	3,00	0,00	2,00	1,00	6,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007609	RAFAELLA SOUZA DE LIMA	11/03/2005	3,00	2,00	2,00	1,00	2,00	3,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007076	GLEICE KELLE RIBEIRO DA SILVA	25/09/2005	1,00	4,00	1,00	1,00	2,00	4,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005732	EDIO ZIMMERMANN	23/04/1966	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007863	LUCIA ALVES DA SILVA PINTO	22/12/1970	2,00	1,00	2,00	1,00	4,00	2,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003180	IRENILZA TEIXEIRA PINTO LIMA	29/08/1989	3,00	3,00	2,00	0,00	0,00	4,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006903	NOELMA MARTINS DA SILVA	18/12/1990	4,00	1,00	2,00	1,00	2,00	2,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002719	MONIA PEREIRA DA SILVA	19/07/1993	2,00	2,00	3,00	0,00	2,00	3,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006891	MICHELLY CONCEIÇÃO SANTANA	10/08/1994	1,00	2,00	0,00	0,00	5,00	4,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007802	WELINGTON HENRIQUE DE LIMA SILVA	15/02/1997	2,00	2,00	2,00	0,00	4,00	2,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004274	FERNANDO LOBATO ALMEIDA	11/01/2006	2,00	3,00	2,00	1,00	1,00	3,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005460	DALMIR FERREIRA DOS SANTOS	21/06/1966	4,00	3,00	1,00	0,00	1,00	2,00	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003115	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	17/06/1984	2,00	2,00	1,00	1,00	3,00	2,00	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007673	FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA	24/05/1993	1,00	2,00	2,00	1,00	4,00	1,00	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007154	ALINE TRAJANO DA SILVA	09/07/1997	5,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006887	ADRYAN SAMUEL DIAS BARROS	24/04/2005	2,00	2,00	3,00	0,00	2,00	2,00	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006455	FLORISCENE DE SOUZA SILVEIRA	11/10/1975	1,00	2,00	2,00	1,00	0,00	4,00	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 34 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0005645	MARIA EVA BEZERRA ALVES	12/02/1990	3,00	2,00	1,00	1,00	2,00	1,00	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005777	FLÁVIO VIEIRA ALVES	20/05/1993	1,00	3,00	1,00	1,00	1,00	3,00	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003132	ELOIZA ALVES DE BRITO	17/05/1991	3,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006988	ANDREIA BORGES CARNEIRO	09/11/1992	2,00	1,00	1,00	3,00	2,00	0,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002829	UANDRESON LOPES DE CASTRO	12/04/2000	1,00	0,00	2,00	1,00	2,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007221	NATALIA CORBARI DA SILVA	14/01/2006	1,00	2,00	1,00	1,00	0,00	2,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002979	GILSANDRA SILVA DE OLIVEIRA	08/12/1986	0,00	1,00	1,00	2,00	1,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002439	CRISTIANO TEIXEIRA XAVIER	25/04/2004	1,00	1,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003505	ANDRÉ LUIZ MOREIRA SILVA	01/09/1968	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006419	MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS	07/05/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006041	SILVANEIDE BARBOSA SILVA RIBEIRO	05/08/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005875	EVANILDA DA SILVA MATOS	20/11/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005299	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	13/03/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005825	JAHNMULLER RODRIGUES DOS SANTOS	08/12/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003857	ANDERSILENE MONTEI GONÇALVES	28/09/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003561	GUSTAVO SOUZA ASSIS	06/05/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002646	FABIANA MOTTA MOREIRA	19/05/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002647	DENIVAL NETO ALVES COELHO	07/10/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002343	ANDERSON	17/02/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

33 - AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MAT	LM	RH	CE	PPD	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0006270	PEDRO HENRIQUE MORASKI CRUZ	16/04/2002	6,00	4,00	4,00	2,00	4,00	9,00	10,00	39,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0005532	JANDERSON RHUAN SOUZA SIPPERT	16/09/1996	7,00	4,00	3,00	3,00	5,00	5,00	9,76	36,76	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0003085	PAULO RICARDO SCHMIDT MUNIZ BRENTANO	16/07/2005	5,00	5,00	4,00	3,00	3,00	6,00	10,00	36,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0006886	GUSTAVO DE OLIVEIRA FERLA	19/12/1994	4,00	5,00	4,00	4,00	4,00	7,00	7,92	35,92	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0006005	MARLLON DE BRITO MANZOTI	01/04/1989	4,00	4,00	5,00	3,00	4,00	6,00	9,72	35,72	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0002459	GABRIEL JUNIOR DE JESUS	08/08/2003	4,00	5,00	3,00	2,00	4,00	7,00	9,40	34,40	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0007283	JJOSE MARCOS MANZOTI	29/11/1963	3,00	5,00	5,00	3,00	3,00	6,00	9,12	34,12	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0003297	VINICIUS DA SILVA DELSOTTO	13/07/1997	5,00	4,00	2,00	2,00	4,00	7,00	10,00	34,00	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0007044	CHRIS LEONARDO OLIVEIRA SILVA	22/07/1999	3,00	5,00	2,00	2,00	4,00	8,00	10,00	34,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0003290	ADRIANY LIMA DOS SANTOS	07/06/1986	3,00	3,00	3,00	5,00	4,00	6,00	9,96	33,96	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0002666	KATIELLI LUIZ DA SILVA	20/11/1993	5,00	3,00	3,00	4,00	2,00	7,00	9,40	33,40	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0007294	MAIANE PEREIRA CANTUARIO	22/11/1993	5,00	2,00	5,00	2,00	3,00	5,00	9,79	31,79	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0005433	IGOR SILAS ROCHA	10/11/2003	5,00	4,00	3,00	2,00	2,00	6,00	9,77	31,77	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0004823	WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS	02/11/1981	3,00	4,00	4,00	1,00	2,00	7,00	10,00	31,00	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0007281	HENRIQUE OLIVEIRA ALVES SANTARÉM	02/08/2006	4,00	2,00	4,00	3,00	4,00	4,00	9,42	30,42	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0005824	JUVENIL MARTINS CARVALHO	15/08/1983	3,00	3,00	5,00	3,00	2,00	7,00	7,17	30,17	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0002845	JOSE HENRIQUE CABRAL DE SOUZA	02/08/1991	4,00	2,00	4,00	3,00	2,00	5,00	10,00	30,00	17º	Ampla Concorrência	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0002198	WEULLEM BATISTA GOMES	27/07/1993	3,00	3,00	1,00	3,00	4,00	6,00	10,00	30,00	18º	Ampla Concorrência	Classificado
0002171	JORDY ALYSSON RODRIGUES DA SILVA	20/12/1993	3,00	2,00	3,00	2,00	3,00	7,00	10,00	30,00	19º	Ampla Concorrência	Classificado
0002539	JULLIO HEVLEN FREITAS TAVARES	25/07/1995	5,00	2,00	3,00	2,00	3,00	5,00	10,00	30,00	20º	Ampla Concorrência	Classificado
0004979	ROBERT JACOB RESENDE	20/05/2001	6,00	2,00	4,00	3,00	4,00	3,00	6,94	28,94	21º	Ampla Concorrência	Classificado
0003240	DANIEL FELIPE DE SOUZA	28/06/2001	3,00	4,00	3,00	1,00	4,00	5,00	8,63	28,63	22º	Ampla Concorrência	Classificado
0003250	WANDERLEI SCHONHOLZER	25/04/1981	2,00	3,00	4,00	3,00	3,00	7,00	6,10	28,10	23º	Ampla Concorrência	Classificado
0007843	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	18/12/1978	3,00	4,00	4,00	2,00	1,00	7,00	5,87	26,87	24º	Ampla Concorrência	Classificado
0005446	MARCIANE CORBARI	08/02/1984	4,00	3,00	3,00	3,00	2,00	7,00	4,82	26,82	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003360	FRANCIELY REJANE STORCH	20/12/1982	5,00	3,00	4,00	3,00	1,00	7,00	2,69	25,69	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003671	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	27/08/1994	5,00	2,00	3,00	3,00	2,00	7,00	2,63	24,63	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006161	JOSE VALMIR DA SILVA	26/04/1977	6,00	5,00	3,00	2,00	3,00	5,00	-	24,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006878	ALISSON VARELA VIEIRA	12/10/1985	4,00	4,00	4,00	2,00	4,00	5,00	-	23,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003519	ROMERO PEREIRA DOS SANTOS	15/08/1996	4,00	3,00	3,00	3,00	2,00	7,00	0,00	22,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006447	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	12/01/1968	3,00	3,00	3,00	4,00	2,00	5,00	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006845	VALDEVINO SALVADOR RODRIGUES FILHO	06/05/1973	3,00	4,00	3,00	2,00	3,00	5,00	0,00	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007746	MARCOS BIANCHINI TORMES	03/07/1980	2,00	4,00	3,00	2,00	2,00	7,00	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002463	HELDER CLEYSON CARVALHO DOS SANTOS	11/10/1992	4,00	3,00	2,00	3,00	2,00	6,00	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007489	WELLINGTON LOPES DE SOUZA	14/07/1993	2,00	4,00	3,00	1,00	3,00	7,00	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005178	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	14/09/2002	5,00	4,00	0,00	1,00	4,00	6,00	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005709	MARCOS ANTONIO BARROS DE CAMPOS	04/03/1977	3,00	3,00	1,00	3,00	4,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002604	FERNANDA RUAS	17/06/1984	4,00	2,00	3,00	2,00	3,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007763	ADIVALDO SILVEIRA DOS SANTOS	20/11/1985	3,00	3,00	3,00	4,00	2,00	4,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007254	ALTAMIRO CORREA LEITE JUNIOR	21/02/1987	6,00	4,00	1,00	2,00	3,00	3,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004856	HUGO SANTOS SILVA	20/01/1990	0,00	4,00	3,00	2,00	4,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007738	BERTO DIAS LEITE JUNIOR	24/09/1993	2,00	2,00	3,00	3,00	5,00	4,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003943	LEONARDO MARTINS DE SOUZA BETTI	08/11/1993	6,00	4,00	3,00	1,00	2,00	3,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003766	ADRIANO LORENZON ZENARO	22/04/1999	1,00	3,00	4,00	2,00	3,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006655	DANRELY WILLIAN ALVES PEIXOTO	02/09/2003	3,00	2,00	2,00	1,00	2,00	9,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002686	KAYKY BISPO RODRIGUES	30/06/2006	6,00	3,00	2,00	2,00	4,00	2,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007501	JULIANA APARECIDA DINIZ BRAGA	06/07/1989	1,00	4,00	2,00	3,00	2,00	6,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003581	EDIANY RAFAELA SOUSA ALVES	10/02/1990	3,00	4,00	3,00	2,00	1,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007385	RICARDO ALVES CAETANO	03/04/1993	1,00	3,00	2,00	2,00	4,00	6,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 36 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0007743	IGOR SILVA LOCH	16/03/1994	5,00	3,00	3,00	0,00	3,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006264	MAILTON NUNES SANTOS	16/08/1994	3,00	4,00	3,00	2,00	2,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003679	GABRIEL MIRANDA ARNEIRO	12/09/1995	1,00	3,00	2,00	3,00	2,00	7,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006977	SAMUEL GOMES ALVES	25/03/1999	5,00	2,00	3,00	2,00	1,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007034	WALAX LOPES SILVA	03/05/2005	5,00	2,00	4,00	0,00	2,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002773	CRISTIAN CELSO DE OLIVEIRA	04/01/2017	5,00	3,00	3,00	1,00	3,00	3,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002482	GILMAR PEREIRA DE SOUSA	29/12/1972	3,00	3,00	1,00	3,00	2,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002812	WEBERTON FRANCISCO DA SILVA	29/10/1984	4,00	4,00	0,00	3,00	4,00	2,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007668	LIVIAN CRISTINA LEIGH HAAS	08/02/1989	2,00	3,00	3,00	2,00	2,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006993	TABITA JORDANNA LONDERO	23/08/1995	6,00	1,00	1,00	2,00	2,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007187	VICTÓRIA LORRAINE MENDES DOS SANTOS RODRIGUES	06/01/1999	2,00	3,00	2,00	0,00	3,00	7,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006656	RAPHAEL CARLOS SOARES	30/05/2006	4,00	3,00	4,00	1,00	2,00	3,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007018	MARCOS LEOCI DE OLIVEIRA	12/03/1978	1,00	2,00	3,00	2,00	2,00	6,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006118	CLAUDECI DOS SANTOS SILVA MATOS	02/01/1985	4,00	2,00	1,00	1,00	4,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005775	JEVERSON CARVALHO DA SILVA	14/11/1991	2,00	2,00	2,00	2,00	4,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007159	ANA PAULA MEDEIROS LAGRENHA	16/08/1994	1,00	4,00	3,00	1,00	2,00	5,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007819	BRUNA TEIXEIRA OLIVEIRA E SILVA	11/06/1996	3,00	2,00	1,00	2,00	3,00	5,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006923	LUCAS FELIPE DE LIMA SILVA	22/10/1999	3,00	2,00	3,00	3,00	1,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002569	JÚLIO CESAR DA SILVA VIEIRA	30/12/2002	4,00	1,00	3,00	1,00	2,00	5,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006216	MURILLO MAURÍCIO COSTA CEVADA	12/12/2004	1,00	3,00	1,00	1,00	4,00	6,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003604	LUCICLEI CORDEIRO DE GODOI	07/10/1970	2,00	3,00	1,00	1,00	3,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003574	EDSON RIBEIRO DA SILVA	10/05/1976	2,00	3,00	1,00	2,00	2,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003222	SEGUELE SILVA DOS REIS	12/08/1981	4,00	3,00	1,00	2,00	1,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006463	MARCOS MACARIO	21/03/1982	2,00	4,00	1,00	3,00	2,00	3,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003644	ADAIR JOSE MONTANI	04/07/1983	3,00	2,00	5,00	2,00	0,00	3,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007731	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	10/11/1983	3,00	3,00	2,00	0,00	2,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002954	FRANTHESCO ROSA RODRIGUES FERNANDES	01/10/1988	2,00	3,00	1,00	1,00	2,00	6,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007729	WENDEL VITURINO LIRA	20/01/1989	4,00	3,00	1,00	0,00	2,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007613	LUCAS DE AZEVEDO CARVALHO	20/08/1996	2,00	4,00	2,00	0,00	4,00	3,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007682	DANIEL FERREIRA LIMA	18/09/1998	3,00	1,00	2,00	1,00	3,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007623	TIAGO SOUZA DA SILVA	14/01/1999	4,00	2,00	2,00	2,00	1,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003256	ANGELA MARIA REIS GONÇALVES	31/05/1981	2,00	2,00	1,00	2,00	3,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 37 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0003171	LUCILEIDE MOREIRA DE SOUZA	25/07/1982	2,00	1,00	3,00	2,00	3,00	3,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007793	CAM JONATHAN RIBEIRO ROCHA	12/05/1994	3,00	2,00	1,00	1,00	3,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006762	JOAQUIM LUCAS CORRÉA DO CARMO	25/07/1999	4,00	2,00	0,00	2,00	2,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003092	RENATO FERREIRA DA SILVA	05/07/1985	4,00	3,00	2,00	0,00	1,00	3,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003121	MARIANE SANTOS ARAÚJO SIQUEIRA	29/04/1992	3,00	3,00	2,00	1,00	1,00	3,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007756	HARTUR DE ARRUDA OLIVEIRA	15/09/2001	2,00	4,00	2,00	0,00	3,00	2,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007174	BRENER ALVES SANTOS	03/05/2002	1,00	2,00	3,00	0,00	3,00	4,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007189	JULIO CESAR DINIZ	19/05/1980	1,00	3,00	1,00	2,00	2,00	3,00	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002246	DANIELLI LUIZ DA SILVA	12/04/2000	0,00	1,00	3,00	1,00	2,00	5,00	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004975	ADEVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS	26/09/1975	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5,00	-	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005041	PIKURUK CAVALCANTE KAYABI	06/06/1981	3,00	3,00	0,00	1,00	2,00	2,00	-	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007629	KAIAN TAVARES DA PAIXAO	22/11/1990	1,00	1,00	2,00	2,00	0,00	5,00	-	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007161	ROBERTO CARLOS MENEGETTI	07/04/1993	0,00	1,00	2,00	1,00	2,00	5,00	-	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007416	TIAGO ALVES DOS SANTOS	03/03/1990	2,00	2,00	0,00	0,00	2,00	4,00	-	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005807	JURACI PONSI FABRICIO	07/09/1959	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003782	GILSON DE JESUS CARAMALAC BENEDITO	16/04/1965	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007008	IVO BECKMANN	13/10/1966	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006551	ANA VICENTE	27/06/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006502	FÁBIO PEREIRA DA SILVA	01/01/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007178	JEFFERSON PEREIRA BARBOSA	01/12/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006067	ELIS RENATA GOMES DE SOUSA	03/02/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006853	VARIKLEI ELIMAR SOLTYS WOJCIECHOSKI	29/09/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007363	EDMILSON FREIRE DE SOUZA	25/02/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003769	VANIA SANTIAGO COSTA	22/03/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006907	LAILA PRISCILLA PEREIRA AGUIAR	15/01/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002972	EDUARDO ROCHA FERREIRA	13/06/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006975	GIOVANNY PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA	06/10/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002576	LAURA CAROLINE LIMA FERREIRA	07/11/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007357	RAILSON SILVA REIS	03/12/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007665	JOÃO PEDRO RODRIGUES CORRÉA DE SÁ	05/12/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003123	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	10/05/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006694	THALEF PEREIRA ANDRADE	30/01/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0002797	MONICA DE OLIVEIRA	06/02/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006880	BRUNA LETICIA FIDELIS	10/10/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003973	MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA CARDOSO	22/12/2004	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006162	MAURICIO JACOB ROTH	18/02/2005	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

34 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MT	LM	RH	CE	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0002803	GABRIELLA PEREIRA DE LIMA	08/04/2004	10,00	2,00	5,00	3,00	5,00	7,00	32,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0006884	SIMONE DUTRA FREITA	11/08/1989	8,00	4,00	0,00	4,00	3,00	10,00	29,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0003526	ADRIANE GENOVAI	17/01/1979	6,00	3,00	3,00	4,00	4,00	8,00	28,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0002947	LEIDIMAR PEREIRA DOURADO	29/04/1987	6,00	2,00	4,00	3,00	4,00	8,00	27,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0003824	LAISSE MINELLE FERREIRA ÁVILA	19/01/1989	8,00	3,00	4,00	2,00	3,00	7,00	27,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0002652	JULIANA DOS SANTOS SILVA MATOS	23/02/1992	5,00	5,00	4,00	4,00	2,00	6,00	26,00	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0006377	ANDREA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	20/12/1998	5,00	4,00	4,00	4,00	2,00	7,00	26,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0007804	RÁVILA NATHELE SANTOS MOURÃO	27/06/1999	7,00	2,00	3,00	2,00	4,00	8,00	26,00	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0002626	SILVANE ALVES DA SILVA	08/08/1970	5,00	4,00	2,00	3,00	4,00	7,00	25,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0007494	KEYLLIANE SILVA MARTINS	30/07/1980	7,00	4,00	3,00	4,00	1,00	6,00	25,00	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0006075	YASMINE PINHO CASTRO	16/11/1989	3,00	3,00	3,00	5,00	3,00	8,00	25,00	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0005679	SHEILA CRISTIANE KESSLER	01/08/1990	5,00	3,00	2,00	4,00	4,00	7,00	25,00	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0002438	FANAVIA KELI FRANCO	18/10/2000	5,00	4,00	4,00	2,00	3,00	7,00	25,00	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0003466	GHABRIELA EVANGELISTA WEBER COGO	15/09/2006	6,00	5,00	3,00	2,00	3,00	6,00	25,00	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0007616	ANDREIA RAQUELE WEIRICH	13/03/1979	3,00	3,00	4,00	3,00	4,00	7,00	24,00	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0005975	MICHELI FATIMA NICARETTA	13/05/1982	3,00	4,00	4,00	2,00	3,00	8,00	24,00	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0007674	CLAUDINEIA DE SOUZA DIAS SIQUEIRA	28/08/1987	6,00	4,00	3,00	2,00	2,00	7,00	24,00	17º	Ampla Concorrência	Classificado
0004871	TATIANE TAIS JUSTEN	23/10/1991	4,00	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	24,00	18º	Ampla Concorrência	Classificado
0007204	IULLY DOS SANTOS SILVA BITTENCOURT	10/02/1993	5,00	2,00	1,00	4,00	5,00	7,00	24,00	19º	Ampla Concorrência	Classificado
0004023	ALCIONE TRINDADE MACIEL	16/02/1994	4,00	3,00	3,00	2,00	4,00	8,00	24,00	20º	Ampla Concorrência	Classificado
0004392	SARA ALVES LEMES DE JESUS	25/03/2006	3,00	3,00	2,00	4,00	5,00	7,00	24,00	21º	Ampla Concorrência	Classificado
0004089	VERINALDA DIAS LIMA	13/09/1978	4,00	3,00	3,00	3,00	4,00	6,00	23,00	22º	Ampla Concorrência	Classificado
0005842	CACIA REGINA FIORENTIN	20/06/1983	3,00	2,00	3,00	2,00	4,00	9,00	23,00	23º	Ampla Concorrência	Classificado
0007318	SAMARA FABIOLA COSTA	17/06/1988	6,00	3,00	4,00	2,00	3,00	5,00	23,00	24º	Ampla Concorrência	Classificado
0006183	JOSIANE DA SILVA MATTOS	13/08/1990	5,00	2,00	2,00	4,00	3,00	7,00	23,00	25º	Ampla Concorrência	Classificado
0006553	ADEIANNE THALYTA DOS SANTOS RIBEIRO	05/11/1995	3,00	4,00	3,00	4,00	2,00	7,00	23,00	26º	Ampla Concorrência	Classificado
0004197	DANIELA FERREIRA ALVES GARDINO	09/08/1996	5,00	3,00	4,00	1,00	2,00	8,00	23,00	27º	Ampla Concorrência	Classificado
0004987	KATHERINE DA SILVA SCHAEFER FIORENTIN	16/01/1998	3,00	2,00	4,00	2,00	4,00	8,00	23,00	28º	Ampla Concorrência	Classificado
0003483	SUZANI LIMA FEITOSA	20/11/2000	6,00	2,00	2,00	2,00	3,00	8,00	23,00	29º	Ampla Concorrência	Classificado
0003014	JAMILE SANTOS SANTANA	11/07/2004	5,00	3,00	3,00	1,00	3,00	8,00	23,00	30º	Ampla Concorrência	Classificado
0005091	ANA ELOISA SILVA	03/10/2006	3,00	2,00	4,00	3,00	3,00	8,00	23,00	31º	Ampla Concorrência	Classificado
0004807	JANETE ROTH LUCATELLI	19/09/1969	3,00	4,00	2,00	3,00	4,00	6,00	22,00	32º	Ampla Concorrência	Classificado
0006705	MARIA BENTA SILVA	27/08/1978	3,00	3,00	2,00	2,00	4,00	8,00	22,00	33º	Ampla Concorrência	Classificado
0003031	EDILENE BARBOSA NASCIMENTO	28/06/1983	4,00	4,00	2,00	2,00	3,00	7,00	22,00	34º	Ampla Concorrência	Classificado
0007185	VANESSA RAMOS DOS SANTOS	03/07/1991	2,00	3,00	3,00	2,00	4,00	8,00	22,00	35º	Ampla Concorrência	Classificado
0002860	JESSICA SANTANA DE SOUSA	29/06/1993	3,00	3,00	2,00	2,00	3,00	9,00	22,00	36º	Ampla Concorrência	Classificado
0007001	CICERA NATHALIA NUMERIANO ROCHA	29/09/1996	4,00	3,00	3,00	2,00	3,00	7,00	22,00	37º	Ampla Concorrência	Classificado
0005596	INDIARA DA LUZ HENRIQUE	28/04/1997	4,00	2,00	3,00	3,00	3,00	7,00	22,00	38º	Ampla Concorrência	Classificado
0006671	KAYRA GABRIELA GOMES PEREIRA	01/12/2006	5,00	2,00	2,00	1,00	4,00	8,00	22,00	39º	Ampla Concorrência	Classificado
0003481	CLEIA SOBRAL SILVA	15/01/1977	5,00	3,00	2,00	2,00	3,00	6,00	21,00	40º	Ampla Concorrência	Classificado
0002501	EVA PEREIRA LIMA	11/06/1978	4,00	4,00	3,00	1,00	1,00	8,00	21,00	41º	Ampla Concorrência	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0007522	LEILA DE JESUS OLIVEIRA SILVA	01/09/1979	5,00	4,00	1,00	2,00	3,00	6,00	21,00	42º	Ampla Concorrência	Classificado
0006348	LEIDIANE OLIVEIRA DA CRUZ	24/06/1984	3,00	4,00	1,00	2,00	5,00	6,00	21,00	43º	Ampla Concorrência	Classificado
0005990	FRANCIELE DA ROSA	25/01/1988	4,00	4,00	2,00	3,00	1,00	7,00	21,00	44º	Ampla Concorrência	Classificado
0002991	CAMILA CRISTINE FRANCA GARCIA	09/06/1988	5,00	3,00	2,00	2,00	1,00	8,00	21,00	45º	Ampla Concorrência	Classificado
0003253	DANIELA FELIX DE PAIVA	16/12/1989	2,00	3,00	2,00	4,00	4,00	6,00	21,00	46º	Ampla Concorrência	Classificado
0002605	SABRINA DAIANE DOS SANTOS	29/03/1996	3,00	3,00	2,00	2,00	4,00	7,00	21,00	47º	Ampla Concorrência	Classificado
0005421	ANDREZA LEANDRA SILVA SANTIAGO	28/05/1998	4,00	2,00	3,00	1,00	3,00	8,00	21,00	48º	Ampla Concorrência	Classificado
0005603	SILVIA MARIA DA LUZ HENRIQUE SILVA	05/07/1999	5,00	2,00	2,00	2,00	3,00	7,00	21,00	49º	Ampla Concorrência	Classificado
0003945	JOSIELY SANTOS DE OLIVEIRA	05/05/2003	5,00	2,00	2,00	2,00	3,00	7,00	21,00	50º	Ampla Concorrência	Classificado
0007372	VITORIA LIMA	29/06/2003	4,00	2,00	3,00	1,00	3,00	8,00	21,00	51º	Ampla Concorrência	Classificado
0002683	MAYSA SOUSA BATISTA	26/03/2005	4,00	4,00	1,00	2,00	3,00	7,00	21,00	52º	Ampla Concorrência	Classificado
0002580	EDVANILDA APARECIDA MORAIS DA SILVA	20/06/1971	3,00	2,00	3,00	2,00	3,00	7,00	20,00	53º	Ampla Concorrência	Classificado
0006748	CRISTIANE TONELLI CARDOSO	07/08/1979	4,00	5,00	0,00	2,00	2,00	7,00	20,00	54º	Ampla Concorrência	Classificado
0006434	FERNANDA ROSA DA SILVA	28/04/1983	3,00	3,00	2,00	3,00	3,00	6,00	20,00	55º	Ampla Concorrência	Classificado
0005621	ADRIANA URSULA DA SILVA	22/10/1987	4,00	1,00	2,00	4,00	3,00	6,00	20,00	56º	Ampla Concorrência	Classificado
0006070	ADRIANA ROCHA CIRQUEIRA	03/10/1989	4,00	2,00	1,00	2,00	4,00	7,00	20,00	57º	Ampla Concorrência	Classificado
0005832	UELICA DA SILVA GUIMARAES	04/01/1993	3,00	3,00	3,00	1,00	2,00	8,00	20,00	58º	Ampla Concorrência	Classificado
0006489	ALICE SOUZA DA SILVA PERES	11/09/1994	3,00	2,00	2,00	3,00	4,00	6,00	20,00	59º	Ampla Concorrência	Classificado
0006970	WÉRICA FERREIRA DOS SANTOS	18/11/1996	3,00	4,00	1,00	1,00	3,00	8,00	20,00	60º	Ampla Concorrência	Classificado
0003426	JENNIFER EVA MAGALHÃES FERREIRA	25/05/2000	4,00	1,00	4,00	2,00	2,00	7,00	20,00	61º	Ampla Concorrência	Classificado
0005372	HELLEN HOHRANA DA SILVA FERRAZ	19/03/2001	3,00	2,00	3,00	2,00	2,00	8,00	20,00	62º	Ampla Concorrência	Classificado
0002432	FERNANDA DA SILVA MORAIS	30/10/2001	6,00	1,00	1,00	2,00	4,00	6,00	20,00	63º	Ampla Concorrência	Classificado
0004244	HELENA JULIA LIEDKE	08/12/2001	4,00	2,00	2,00	2,00	3,00	7,00	20,00	64º	Ampla Concorrência	Classificado
0003342	LAURA MAYSA RIBEIRO DE SOUZA	22/07/2003	3,00	2,00	2,00	2,00	3,00	8,00	20,00	65º	Ampla Concorrência	Classificado
0002762	ALICE PEREIRA NASCIMENTO	24/08/2006	5,00	2,00	2,00	2,00	2,00	7,00	20,00	66º	Ampla Concorrência	Classificado
0006239	ANGELA MARIA RODRIGUES	30/09/1967	4,00	1,00	1,00	2,00	3,00	8,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006037	ELIANE ALVES DE SOUZA SILVA	26/05/1974	4,00	4,00	3,00	4,00	2,00	2,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004483	EUCLÉCIA ALVES MESQUITA BALKE	02/12/1977	3,00	4,00	2,00	1,00	1,00	8,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003424	WELLIKSANDRA BASÍLIO DA SILVA	10/10/1985	3,00	2,00	1,00	2,00	3,00	8,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002858	GRACIELLY DA SILVA MATA	14/06/1986	3,00	4,00	1,00	4,00	2,00	5,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005501	ANDRÉIA QUINTINO COELHO	07/09/1986	4,00	3,00	1,00	1,00	3,00	7,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006169	ROSIELI GRÜN	07/09/1988	3,00	3,00	3,00	2,00	4,00	4,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003393	DAIANE APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	12/10/1988	2,00	2,00	2,00	2,00	4,00	7,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002716	TATIELE DOS SANTOS CHAGAS	23/10/1994	4,00	4,00	2,00	2,00	1,00	6,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002157	FRANCYSLAINE SANDDY BERNARDO GOMES	05/07/1995	3,00	5,00	2,00	2,00	1,00	6,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002611	CAMILA CAMPOS AMARAL	05/07/1996	3,00	4,00	3,00	1,00	2,00	6,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003370	JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA	24/07/1996	4,00	3,00	1,00	3,00	1,00	7,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002621	WISLAINE BARBOZA ABREU	27/11/1996	2,00	4,00	0,00	2,00	4,00	7,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005633	BEATRIZ SANTANNA DE OLIVEIRA	04/02/1999	3,00	2,00	2,00	2,00	3,00	7,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007101	KETHLEN GOMES DA SILVA	21/11/2000	2,00	3,00	4,00	1,00	4,00	5,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005508	CARLA BERNARDES LUFT DE PAULA	13/10/2003	4,00	2,00	2,00	1,00	4,00	6,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004488	ANA VITORIA DE OLIVEIRA MORAES	26/10/2004	5,00	2,00	1,00	1,00	3,00	7,00	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007191	CLECI LUCIA VARGAS	17/06/1963	2,00	3,00	3,00	3,00	1,00	6,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007620	ELISÂNGELA VENTURA DOURADO	17/05/1975	2,00	3,00	1,00	2,00	3,00	7,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005677	AMANDA CRISTINA BRAGION	25/10/1976	3,00	2,00	1,00	0,00	4,00	8,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002205	BEATRIZ CANTUÁRIO MENEZ	10/09/1993	1,00	3,00	1,00	3,00	2,00	8,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002480	ROSANE FERNANDES SANTANA	12/08/1995	4,00	2,00	2,00	2,00	3,00	5,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003503	JHYWLLY HELLENA RODRIGUES PEREIRA	20/04/1998	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00	7,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006433	MARIA IZABEL DA SILVA ALVES	09/10/2001	2,00	3,00	3,00	1,00	2,00	7,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007248	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	20/12/2001	1,00	3,00	1,00	3,00	4,00	6,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002788	DAILANE DE ARAÚJO NASCIMENTO	14/01/2002	5,00	2,00	1,00	1,00	1,00	8,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 40 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0006936	GIOVANNA FERREIRA DOS SANTOS	30/01/2003	2,00	2,00	3,00	2,00	3,00	6,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004071	SILVANA SILVA DA COSTA	23/06/2005	2,00	3,00	3,00	1,00	1,00	8,00	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006999	ADRIANA MARIA DA SILVA MARCIANO	30/03/1972	3,00	2,00	1,00	1,00	2,00	8,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003172	JOSIVANA DE JESUS	04/09/1979	3,00	4,00	3,00	0,00	2,00	5,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002752	VERONICA NUNES ALMEIDA	20/12/1982	2,00	1,00	2,00	2,00	3,00	7,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003802	JANE CORREIA DA SILVA	24/08/1986	4,00	1,00	3,00	1,00	2,00	6,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004138	LIDIANE CAMILA DE OLIVEIRA	03/07/1987	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	7,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003069	RENATA DE SOUZA RUOSO	16/11/1989	3,00	1,00	4,00	1,00	2,00	6,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002200	GISELE SILVA DA CRUZ	06/10/1990	1,00	3,00	2,00	3,00	2,00	6,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005959	GLEICIANE DE FREITAS SILVA	04/04/1993	3,00	3,00	2,00	1,00	2,00	6,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002404	ALESSANDRA SOARES DA SILVA	11/01/1997	3,00	2,00	1,00	1,00	3,00	7,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007267	JÉSSICA FONSECA DA SILVA	02/12/1997	2,00	2,00	3,00	0,00	2,00	8,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006674	GABRIELA DUARTE DE MORAES DOS SANTOS	04/01/2005	3,00	4,00	1,00	2,00	1,00	6,00	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007545	MARILSA JULIA DA SILVA	01/06/1987	2,00	1,00	2,00	3,00	2,00	6,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005539	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA SIPPERT	23/05/1991	2,00	2,00	2,00	1,00	3,00	6,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003801	FLÁVIA PEREIRA DA SILVA	07/10/1997	2,00	1,00	3,00	0,00	3,00	7,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007151	SOILLY DA SILVA SOUSA	23/08/1998	3,00	3,00	1,00	1,00	2,00	6,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003816	IARA FERNANDA VITOR FERREIRA	29/09/1998	4,00	3,00	1,00	2,00	2,00	4,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003806	WALDEANE NUNES DA SILVA	01/01/1999	3,00	3,00	2,00	1,00	1,00	6,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002295	ANDRESA SANTOS SILVA	24/07/2000	2,00	1,00	2,00	3,00	3,00	5,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007197	AMANDA ALVES DA SILVA	25/09/2000	3,00	2,00	1,00	1,00	3,00	6,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007180	BRUNA VITORIA PEREIRA MOREIRA	27/08/2005	3,00	2,00	2,00	2,00	3,00	4,00	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007506	TEREZINHA SIMON	20/03/1965	2,00	2,00	1,00	2,00	3,00	5,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002273	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	10/03/1974	2,00	2,00	2,00	3,00	1,00	5,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003478	EDILENE MOURA SAMPAIO	27/06/1984	3,00	1,00	2,00	2,00	2,00	5,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003212	LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA	12/05/1986	2,00	1,00	3,00	1,00	2,00	6,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007269	LINDIEIME PEREIRA DE SOUZA GUIMARÃES	27/03/1988	1,00	2,00	1,00	0,00	4,00	7,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003188	JACYANE OLIVEIRA DA SILVA	08/06/1992	2,00	2,00	2,00	0,00	1,00	8,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003090	JOYCE HELLEN ZANDONÁ MACHADO	16/01/1996	3,00	2,00	3,00	1,00	2,00	4,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003833	SAMARA	23/07/1996	2,00	2,00	1,00	1,00	3,00	6,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002603	YASMIN THAIS SILVA SCHWARTZ	08/04/1998	3,00	1,00	2,00	2,00	1,00	6,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002806	KELITA NUNES DA SILVA COSTA	17/05/1998	1,00	2,00	2,00	1,00	3,00	6,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003083	ELLEN FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS	30/08/2000	2,00	3,00	2,00	1,00	2,00	5,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002150	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	10/08/2002	1,00	2,00	4,00	0,00	1,00	7,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006068	EVELYN CATARINA PENHA DA SILVA	02/01/2006	3,00	1,00	3,00	1,00	3,00	4,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003571	JULIA GARCIA RODRIGUES	22/09/2006	3,00	1,00	0,00	1,00	4,00	6,00	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005948	VALQUIRIA GARCIA DO NASCIMENTO	15/04/1975	3,00	0,00	0,00	2,00	1,00	8,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005240	ELIANE CAVALCANTE FERREIRA	24/12/1984	3,00	0,00	1,00	1,00	2,00	7,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003881	GEICI KELLI FERREIRA	26/05/1991	3,00	1,00	0,00	2,00	1,00	7,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006625	JARLEANE DA SILVA NASCIMENTO	16/07/1997	2,00	1,00	2,00	0,00	2,00	7,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006007	LUANA ALVES GUIMARÃES	09/09/1998	2,00	1,00	2,00	1,00	0,00	8,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006870	HELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	21/04/1999	4,00	2,00	2,00	1,00	1,00	4,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007481	GISLAINE ALVES RIBEIRO	03/07/2001	2,00	1,00	2,00	1,00	3,00	5,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002394	VITORIA STEPHANY DE JESUS FERNANDES	03/01/2002	1,00	2,00	3,00	1,00	1,00	6,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007765	ALICE VITÓRIA ANDRADE DE PAULA	17/02/2004	2,00	1,00	2,00	2,00	1,00	6,00	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007000	LUCIENDE DE JESUS CAMARGO	22/04/1972	2,00	2,00	2,00	1,00	0,00	6,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007146	BEATRIZ MENDES NERES DE SOUZA	27/05/1987	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	5,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005913	REGILANE NUNES DE ALENCAR	09/04/1996	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	5,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005927	LAISSA GONZAGA DE OLIVEIRA CORREIA	24/04/1997	4,00	1,00	1,00	1,00	2,00	4,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007816	LALAIRANE PEREIRA DE SOUZA	22/11/1999	3,00	1,00	0,00	0,00	2,00	7,00	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004802	MARIA IVETE PFEIFER	14/08/1974	2,00	2,00	0,00	1,00	1,00	6,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0006976	IZAMARA DINIZ LIMA	23/01/1990	4,00	1,00	0,00	2,00	1,00	4,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006614	PATRICIA LOPES RAMOS	19/04/1999	1,00	2,00	1,00	1,00	2,00	5,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006869	KAREN ALMEIDA CONCI	17/03/2005	0,00	1,00	2,00	1,00	3,00	5,00	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004056	MARCIA BARBOSA MARTINS	06/03/1986	2,00	2,00	2,00	1,00	0,00	4,00	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004369	GRAZIELLY GONÇALVES DE SOUZA	31/10/2002	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	4,00	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003626	TICIANE RODRIGUES DE SOUZA	05/08/2003	1,00	1,00	2,00	1,00	2,00	4,00	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004278	GRACILENE ALVES LOBATO	02/09/1978	2,00	1,00	0,00	1,00	3,00	3,00	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003468	FABIANA DIAS PEREIRA LOPES	20/02/1980	2,00	2,00	0,00	0,00	1,00	5,00	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005568	FRANCIELLI BARBOSA EVANGELISTA	22/11/2004	2,00	3,00	1,00	0,00	2,00	2,00	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007431	ERLEIDE LOPES DA SILVA	06/02/1978	2,00	0,00	1,00	1,00	1,00	4,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006155	KARULINY ALMEIDA MARINHO BUENO	17/02/1997	3,00	0,00	0,00	1,00	2,00	3,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003154	MARLI REJANE SCHMIDT	05/02/1962	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005440	CÉLIA MARIA DOS SANTOS SILVA	18/01/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007478	GLEICILANE BARBOSA FERREIRA	26/08/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003530	DIENE RODRIGUES DOS SANTOS FREITAS	01/02/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007359	MÁRCIA APARECIDA BARBOSA	28/06/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005564	JESSICA RENATA FORSTER RIGO	28/10/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002350	CARMEN SILVA DE OLIVEIRA	26/10/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007691	ANA CRISTINA DA SILVA	05/11/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002396	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	09/03/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002985	PATRICIA APARECIDA LEITE DE SOUZA	16/01/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002314	ADRIELLI LUIZ DA SILVA	04/04/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003665	GABRIELA GUIMARAES	09/03/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003546	DIANE ALMEIDA RAMOS	11/03/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

35 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MT	LM	RH	CE	PPD	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0004774	SUELLEN AMANDARODRIGUES DA SILVA	11/03/1984	9,00	3,00	1,00	4,00	4,00	8,00	10,00	39,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0003101	EDIVAN COLOMBO	28/12/1986	5,00	5,00	4,00	3,00	4,00	7,00	10,00	38,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0007477	ALESSANDRA WOJAHN FACIONI SILVA	24/08/1992	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	7,00	10,00	37,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0007656	KLEBER ROCHA DE OLIVEIRA JUNIOR	04/01/2007	7,00	3,00	3,00	2,00	5,00	5,00	9,44	34,44	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0007428	JESSIKA CRISTINA DA SILVA	16/02/1992	5,00	4,00	4,00	3,00	4,00	4,00	10,00	34,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0007305	WALLYSON CONCEIÇÃO EVANGELISTA ALENCAR	28/11/1993	5,00	3,00	5,00	3,00	1,00	7,00	9,77	33,77	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0005921	ANDRESSA SANTOS DE ALMEIDA	18/10/1998	6,00	3,00	5,00	1,00	3,00	7,00	8,20	33,20	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0007523	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS DE BRITO	08/12/1999	6,00	4,00	1,00	3,00	3,00	6,00	10,00	33,00	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0006096	VITÓRIA OGUIDO TIRLONI	07/11/2001	5,00	4,00	3,00	2,00	3,00	6,00	10,00	33,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0006847	ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES	16/06/1976	2,00	5,00	3,00	3,00	4,00	6,00	9,91	32,91	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0004279	MARIA JENISVANIA LIMA DIAS	01/12/1995	2,00	4,00	3,00	2,00	4,00	9,00	7,77	31,77	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0007710	SILVANIA ALVES DA SILVA GONÇALVES	05/11/1982	5,00	3,00	2,00	2,00	4,00	7,00	8,72	31,72	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0006134	LÁZARO REGILSON SILVA REIS	11/02/2003	5,00	3,00	4,00	2,00	4,00	4,00	9,72	31,72	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0003728	ANIELI SOARES DO PRADO LIMA	27/06/2002	3,00	3,00	3,00	3,00	4,00	7,00	8,71	31,71	14º	Ampla Concorrência	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0003741	RAUL FABRICIO CARVALHO LIMA	17/01/1991	5,00	2,00	3,00	3,00	2,00	6,00	10,00	31,00	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0003502	YHAGO GARIBALDE VIEIRA STIVAL	12/06/2005	5,00	4,00	4,00	1,00	3,00	4,00	10,00	31,00	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0007168	DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA	21/03/1991	3,00	4,00	3,00	4,00	2,00	4,00	10,00	30,00	17º	Ampla Concorrência	Classificado
0007045	MARIANA STEFANELLO	08/09/2003	3,00	5,00	2,00	2,00	3,00	5,00	10,00	30,00	18º	Ampla Concorrência	Classificado
0006267	HELYDA BEATRIZ DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA	14/07/2003	3,00	4,00	4,00	2,00	3,00	5,00	8,65	29,65	19º	Ampla Concorrência	Classificado
0007212	JULIANA STAMBOROVSKI CÂNDIDO FERREIRA	03/10/1995	6,00	3,00	1,00	3,00	3,00	4,00	8,65	28,65	20º	Ampla Concorrência	Classificado
0005217	MILENA SANTOS DE OLIVEIRA	04/08/1999	6,00	3,00	2,00	4,00	4,00	4,00	5,43	28,43	21º	Ampla Concorrência	Classificado
0003688	SUELY DE SOUZA ALVES	08/02/1965	3,00	4,00	3,00	2,00	3,00	6,00	7,28	28,28	22º	Ampla Concorrência	Classificado
0004575	JANETE ELISABETH HUBNER	04/09/1970	5,00	3,00	3,00	3,00	3,00	4,00	5,91	26,91	23º	Ampla Concorrência	Classificado
0006972	RAFAELA ROCHA ABECASSIS DOS SANTOS	18/05/1990	6,00	2,00	3,00	3,00	2,00	5,00	5,74	26,74	24º	Ampla Concorrência	Classificado
0006921	JORDILENE LOPES DA COSTA	19/02/1975	6,00	3,00	2,00	3,00	3,00	7,00	2,01	26,01	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003517	SEILAMAR B. LIMA CARVALHO	19/01/1980	4,00	5,00	5,00	3,00	4,00	5,00	-	26,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006339	MARLI MACEDO LIMA FERNANDES	04/10/1982	4,00	2,00	3,00	4,00	3,00	8,00	1,71	25,71	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003274	WENDEMBERG RIBEIRO SOUSA	29/05/1978	3,00	4,00	3,00	2,00	5,00	6,00	-	23,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005689	FERNANDO ALVES ARAUJO	29/12/1977	4,00	4,00	4,00	2,00	2,00	6,00	-	22,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002951	JOSELIA RIBEIRO DE SOUSA	09/11/1984	7,00	3,00	3,00	2,00	2,00	5,00	-	22,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003149	RICK DOUGLAS RABUSKE DE ANDRADE	07/09/1993	4,00	3,00	4,00	0,00	5,00	6,00	-	22,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003567	LILIEL IGNÁCIO DE ARAÚJO	22/10/2001	3,00	4,00	2,00	2,00	5,00	6,00	-	22,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006746	MÁRCIA FIORENTIN	11/07/1979	4,00	4,00	3,00	3,00	2,00	5,00	-	21,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007319	MARCOS JUNIOR CAVALCANTE DA COSTA	06/12/2001	3,00	3,00	4,00	1,00	3,00	7,00	0,00	21,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002281	MARIA CENI DE OLIVEIRA	09/05/1962	5,00	4,00	2,00	2,00	2,00	5,00	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003504	DAIANA LUIZA LINDEMANN	22/06/1987	3,00	3,00	2,00	3,00	2,00	7,00	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003350	ALICE BEATRIZ ENGLERT MAYER	01/05/1994	5,00	3,00	3,00	2,00	2,00	5,00	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003709	MARCO ANTONIO WENZEL TOMAIN	25/11/2007	6,00	3,00	4,00	0,00	2,00	5,00	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003647	PATRICIA ETERNA DOS SANTOS	29/12/1989	3,00	3,00	3,00	1,00	1,00	8,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003470	ELISAMA SCHINDLER	24/02/1990	2,00	3,00	2,00	2,00	4,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006569	JACIARA MARQUES PIZARRO	14/09/1992	4,00	3,00	3,00	1,00	3,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002358	JESSICA DA SILVA ALMEIDA COSTA	15/02/1994	2,00	3,00	4,00	2,00	3,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005261	DEBORA SANTOS DIAS	12/04/1995	1,00	3,00	2,00	2,00	3,00	8,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002528	JEAN MICHEL BRINGMANN DA SILVA	04/04/1996	1,00	4,00	2,00	3,00	3,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007496	YURY DOS REIS VIEIRA DE MOURA	06/01/1997	5,00	4,00	3,00	1,00	1,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006225	MATHEUS ESDRAS DE SOUZA ALMEIDA	16/10/1998	4,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 43 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0007864	ANA PAULA RODRIGUES DUARTE	04/06/1999	2,00	3,00	1,00	1,00	4,00	8,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005710	THIAGO ALMEIDA RIBEIRO	15/11/2001	2,00	4,00	3,00	3,00	3,00	4,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003082	MARTA CASTANHO MACHADO	20/02/2002	5,00	3,00	3,00	1,00	3,00	4,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003043	IARA PEREIRA DOS SANTOS	03/12/2002	5,00	1,00	3,00	1,00	4,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005903	FERNANDA PASSOS DA SILVA	07/07/2005	3,00	2,00	3,00	2,00	4,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004339	EVA CRISTHINE CARVALHO FRANCO	17/10/2005	4,00	2,00	3,00	1,00	4,00	5,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006366	MAURÍCIO ALVES GUIMARÃES	18/03/2006	3,00	4,00	2,00	1,00	3,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007435	LUCIMAR ALVES DA SILVA	08/04/1977	3,00	2,00	2,00	1,00	4,00	6,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007812	REGINA APARECIDA DE ALMEIDA	09/09/1980	2,00	3,00	3,00	2,00	2,00	6,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002747	JUCELMA DA SILVA GOMES	18/05/1981	5,00	3,00	2,00	1,00	2,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007796	DARLENE APARECIDA DIEHL	12/08/1982	3,00	4,00	3,00	1,00	4,00	3,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003352	FRANCIELI BRAGANHOLO	01/02/1984	5,00	3,00	3,00	0,00	2,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007532	MARIANA RAMOS DOS SANTOS	12/02/1986	4,00	2,00	3,00	1,00	3,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004284	LEONARDO BORGES LEITE	18/06/1991	4,00	3,00	3,00	0,00	4,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006512	TAIS FIORENTIN	02/02/1993	3,00	3,00	2,00	2,00	3,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002361	JORDANA GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1996	5,00	3,00	0,00	1,00	4,00	5,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003388	MARCIELLY RHAIRARA PIOVESAN COSTA	10/01/2000	4,00	3,00	1,00	2,00	4,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006867	GIRLENE ALVES CARNEIRO	27/01/1980	1,00	4,00	1,00	2,00	4,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006358	LUCILENE GOMES DOS SANTOS FRANCISCONI DA CUNHA	30/03/1985	4,00	1,00	3,00	3,00	2,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002187	GRAZIELI OLIVEIRA GIACOMELLI	20/08/1987	6,00	3,00	0,00	3,00	2,00	3,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006863	KERSTIN KALMBACH	10/03/1990	4,00	2,00	2,00	2,00	3,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007694	ADRIANA CASTRO DE MELO	24/07/1990	4,00	3,00	1,00	4,00	2,00	3,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007153	MARISTELA STAMBOROVSKI	30/09/1990	3,00	2,00	2,00	3,00	4,00	3,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003094	VANESSA DA SILVA DIAS	10/07/1992	1,00	3,00	3,00	2,00	4,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003038	EVELYN VITORINO ARTMANN	17/10/1992	2,00	2,00	4,00	2,00	2,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004577	NATALIA RIBEIRO RODRIGUES	08/06/1995	3,00	3,00	3,00	1,00	3,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003193	TALITA SCHINDLER	06/06/1997	3,00	3,00	5,00	0,00	1,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004580	JOSILMA CARVALHO DOS SANTOS	22/08/1998	5,00	3,00	2,00	0,00	2,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006697	FLAVIA APARECIDA PINTO LOPES	11/09/2001	1,00	5,00	2,00	2,00	4,00	3,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003473	GABRIELA MOREIRA DE MELO SCHONHOLZER	05/10/2003	4,00	2,00	2,00	2,00	2,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003020	ERICA VICENTE BLANCO	06/10/2003	4,00	3,00	4,00	0,00	3,00	3,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002775	LORRANE GOMES CHAFES	27/06/2004	3,00	4,00	1,00	1,00	4,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 44 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0005978	ISABELA SALGADO DE CARVALHO	04/05/2005	1,00	3,00	2,00	3,00	3,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003011	LILIAN EDUARDA SOUSA SANTOS	03/12/2005	1,00	4,00	1,00	2,00	3,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002853	LUCAS SILVA SANTOS	27/03/2006	4,00	1,00	3,00	0,00	3,00	6,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005837	ROSA MARIA PONTES	20/07/1974	3,00	3,00	2,00	1,00	3,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007381	LUCIANA TEIXEIRA LOPES	28/12/1977	3,00	1,00	2,00	2,00	3,00	5,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007290	IARA BRUNA DA SILVA	15/09/1983	2,00	3,00	3,00	2,00	3,00	3,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003236	ROBSON MARQUES DE ALMEIDA	04/09/1990	2,00	2,00	2,00	1,00	3,00	6,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007083	ERISLAINE RODRIGUES ALVES	24/09/1990	5,00	3,00	1,00	1,00	1,00	5,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005003	SOLANGE MICHELE CARVALHO TRINDADE	10/03/1992	4,00	3,00	1,00	1,00	4,00	3,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002966	DANIEL CAETANO DA SILVA	01/01/1995	3,00	2,00	4,00	0,00	4,00	3,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005716	LARISSA ARIANE RODRIGUES DE LIMA	09/02/2000	3,00	2,00	1,00	2,00	4,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002792	GRAZIELA COSTA	10/02/2001	2,00	2,00	5,00	2,00	2,00	3,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007145	MARYANA RODRIGUES NASCIMENTO	08/10/2003	4,00	1,00	4,00	1,00	2,00	4,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002746	BRUNA ALICE VIANA COSTA	23/08/2005	4,00	2,00	0,00	1,00	3,00	6,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007491	LAIANE GOMES DOS REIS	12/04/1991	3,00	1,00	2,00	3,00	1,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007106	RANGEL OLIVEIRA LIMA	16/11/1992	5,00	2,00	2,00	1,00	2,00	3,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006106	NERY FRANCA SILVA COSTA	10/06/1993	1,00	2,00	2,00	1,00	4,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002758	ANDERSON CHARLES DIAS DA SILVA	17/10/1995	2,00	3,00	2,00	2,00	2,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002474	ADILSON NONATO DOS SANTOS	12/06/1996	4,00	1,00	2,00	3,00	1,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002986	DANIELI DE LIMA MORESCO	17/06/1997	2,00	2,00	3,00	2,00	2,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005644	JUSCÉLIA ARCANJO DOS SANTOS KLIPPEL	18/06/1999	3,00	2,00	2,00	1,00	2,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006652	EVELLYN KINBERLLY GARCIA NICOLAI	30/09/2003	2,00	2,00	3,00	0,00	3,00	5,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003136	IANAS DANTAS DA SILVA	05/12/1985	2,00	1,00	2,00	0,00	4,00	5,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005241	CIDIONE SOUSA ALMEIDA	24/06/1986	1,00	2,00	1,00	2,00	3,00	5,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005925	SILVANA GOMES WECWERT	13/11/1987	1,00	2,00	2,00	1,00	3,00	5,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007503	LARISSA MISHELLE VIEIRA AIRES	11/07/1990	5,00	2,00	1,00	1,00	1,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007183	ANA CLARA FRANÇA COSTA	22/11/2000	1,00	1,00	2,00	2,00	3,00	5,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006043	MIKAELLA PEREIRA MORAES	27/10/2002	1,00	3,00	1,00	3,00	3,00	3,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003538	ANDERSON DE ARAÚJO FARIAS	26/06/2005	1,00	4,00	3,00	0,00	1,00	5,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005125	LILIAN NUNES MANOEL	07/04/1984	0,00	3,00	4,00	0,00	2,00	4,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005616	ALADIR ANA DELA COSTA	16/06/1985	2,00	2,00	1,00	1,00	3,00	4,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006150	JULIO CESAR CERQUEIRA DA SILVA	19/05/1988	1,00	2,00	4,00	0,00	1,00	5,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 45 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0006449	KEILA ADRIANE SCHUH	08/04/1991	3,00	1,00	2,00	2,00	1,00	4,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005253	JORDANA SAMILA FERREIRA MEES	09/10/2001	2,00	3,00	2,00	2,00	3,00	1,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005582	TEREZA SOARE MACHADO	18/09/1985	2,00	2,00	1,00	0,00	2,00	5,00	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003153	ANA LUCIA BELEGANTE BERNARSKI	13/12/1994	1,00	1,00	2,00	1,00	5,00	2,00	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003736	ANDRIELI SOARES DO PRADO	01/09/1997	1,00	3,00	1,00	2,00	2,00	3,00	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002854	RAQUEL NATIELI SILVA SANTOS	07/04/2003	3,00	0,00	0,00	2,00	3,00	4,00	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002464	GABRIELA SOUZA DA SILVA SCHAEFER	29/10/2004	2,00	1,00	3,00	0,00	3,00	3,00	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006606	SANDRA PEREIRA DA SILVA	24/12/1979	0,00	2,00	2,00	3,00	0,00	4,00	-	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003704	PABLO ANDRE DOS SANTOS BARBOSA	04/04/2002	0,00	2,00	2,00	1,00	2,00	4,00	-	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002678	AMANDA OLIVEIRA DIAS	16/01/2003	3,00	3,00	0,00	1,00	1,00	3,00	-	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003394	WUANDERSON TIEPPO LIMA	21/12/2005	3,00	2,00	1,00	1,00	2,00	2,00	-	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005877	FRANCIMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/10/2000	3,00	1,00	2,00	0,00	1,00	3,00	-	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004496	JULIANA ARAUJO DE SOUZA	26/08/2006	0,00	2,00	1,00	1,00	1,00	5,00	-	10,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005484	LILIAN ROSANE MALVESSI	07/05/1979	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	2,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002399	ALESSANDRO EVANGELISTA DA SILVA	09/12/1999	2,00	2,00	3,00	0,00	1,00	1,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005512	WELLEN JULIANA QUINELATO	10/08/2003	1,00	1,00	0,00	2,00	3,00	2,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003702	SONIA CRISTINA LUCIANA DA COSTA	16/07/1985	1,00	1,00	2,00	1,00	1,00	2,00	-	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005070	ALESSANDRA CONCEIÇÃO SIQUEIRA	03/02/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	-	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002924	MARIA GABRIELA PINTO RODRIGUES	23/06/2005	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	3,00	-	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007129	GEOVANNA OLIVEIRA PURIFICAÇÃO	27/07/1996	2,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-	4,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003463	KEYLA NEVES DE OLIVEIRA	10/11/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007675	DELMA ALVES SOARES WINDSOR	22/08/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004536	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS FAVERO	22/03/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007553	VICTOR HUGO DE SOUZA FRAGA	31/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003813	ANA PAULA WEBER	25/09/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004598	THAÍS VIEIRA COSTA RODRIGUES	09/10/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002574	ALLINE ALVES FLORÊNCIO	04/04/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007010	HAYNI KAROLINE RIBEIRO MATOS	20/03/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007211	CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	22/04/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003125	LUCENY MARIA DOS PASSOS	23/02/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007515	JHENIFER FERREIRA DA FONSECA	19/12/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003456	SARA MOURÃO DA SILVA	10/02/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 46 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0007157	DEONNY TAVARES SILVA CHAGAS	29/05/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006212	TABATA YASMIM LISBOA	18/06/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005942	BIANCA LUZ MANTELLI	03/04/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004314	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES	04/05/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006868	JAIZA SOARES	24/10/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005055	LUCAS MAX RAMALHO DO LAGO	03/12/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003599	WIKLEY DA ROCHA CONCEIÇÃO	11/12/2005	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

36 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MT	LM	RH	CE	PPD	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0007232	VICTÓRIA JESUS BRAZ DOS SANTOS	31/08/2005	9,00	3,00	3,00	4,00	4,00	10,00	10,00	43,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0007584	ADRIANA DAVID DE MORAES	19/05/1985	8,00	4,00	4,00	3,00	3,00	8,00	10,00	40,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0007590	ROSINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	13/02/1987	7,00	3,00	4,00	3,00	4,00	9,00	10,00	40,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0002197	PATRICK LUCIANO MORONI	01/03/1999	5,00	4,00	5,00	2,00	5,00	9,00	10,00	40,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0005995	RAQUEL FERLA	19/04/1981	5,00	4,00	2,00	3,00	2,00	9,00	10,00	35,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0006971	PAULA GRACIELLE FERREIRA DE AQUINO	11/11/1984	3,00	4,00	4,00	3,00	3,00	9,00	8,76	34,76	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0003241	ANDRESSA LIMA FEITOSA	13/09/2000	4,00	4,00	3,00	2,00	3,00	9,00	9,51	34,51	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0006373	EDIRLENE CARDOSO DA SILVA WEIRICH	23/11/1979	4,00	4,00	4,00	4,00	3,00	7,00	7,26	33,26	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0005276	IRIANE APARECIDA ZANIN	03/12/1983	6,00	3,00	2,00	3,00	3,00	6,00	9,44	32,44	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0006376	ANGELA ROSA DE ALMEIDA	02/04/1988	3,00	2,00	3,00	1,00	5,00	9,00	9,34	32,34	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0002365	TAINARA PETER DE LARA ROSA	28/04/2003	4,00	2,00	2,00	3,00	2,00	9,00	10,00	32,00	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0002771	STEFANNY GROMANN MONDADORI	19/05/2001	4,00	4,00	4,00	1,00	3,00	5,00	10,00	31,00	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0006800	ANNA LUIZA ALVES DE ANDRADE	07/10/2005	6,00	2,00	4,00	1,00	4,00	6,00	7,28	30,28	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0004484	SIMONE MARTA BIDO GUITES	06/11/1987	3,00	3,00	1,00	3,00	3,00	7,00	10,00	30,00	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0006461	DAIANE COSTA DOS SANTOS	07/01/1995	3,00	2,00	3,00	3,00	2,00	7,00	9,46	29,46	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0007117	LIDIANE SIMON	31/01/1982	6,00	5,00	4,00	2,00	4,00	8,00	3,83	32,83	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005795	KALYTA ALMEIDA SALES	11/01/2000	8,00	4,00	2,00	2,00	3,00	7,00	-	26,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007777	VANESSA TERESINHA DALMOLIN KLEINERT	19/05/1982	5,00	5,00	3,00	2,00	3,00	7,00	-	25,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007165	TIFANY MARQUES SILVA	17/10/2005	4,00	3,00	3,00	3,00	4,00	8,00	-	25,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003594	FRANCISCO NETO DE MELO FREITAS	09/10/1985	4,00	5,00	4,00	1,00	3,00	6,00	0,84	23,84	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007169	MARLICE CARLA GEMMER	23/06/2004	4,00	4,00	4,00	2,00	4,00	5,00	-	23,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006745	THAVILLA VICKTORIA ALVES DE SOUZA	22/05/1995	6,00	2,00	3,00	3,00	3,00	5,00	-	22,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0005328	LAIZA SILVA DE ASSIS	04/04/1987	1,00	3,00	4,00	3,00	3,00	7,00	-	21,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007650	ANGELO BATISTA MAROSTICA NETO	20/02/2002	2,00	4,00	3,00	2,00	2,00	8,00	-	21,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005708	ANATALIA ANDRADE DOS SANTOS	24/12/1984	3,00	2,00	4,00	1,00	4,00	6,00	-	20,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002180	EDUARDO ALMEIDA RAMALHO	25/06/1997	4,00	2,00	2,00	2,00	3,00	6,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006061	LUCIMAR LOPES DA SILVA	27/07/1982	3,00	2,00	3,00	2,00	4,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002813	ÂNGELA IDELVAIS OSTER	01/12/1988	3,00	2,00	1,00	1,00	2,00	9,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007394	JAMILE DE ALMEIDA SILVA	17/03/1989	4,00	4,00	1,00	1,00	4,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003018	KELVIA EVELIN CORDEIRO DOS SANTOS	30/10/2002	5,00	2,00	3,00	4,00	0,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003723	STEFANY QUINELATO FÉLIX	21/12/2003	3,00	4,00	1,00	2,00	4,00	4,00	-	18,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007471	LUCIANE ROSA MIRANDA	24/04/1976	4,00	4,00	1,00	1,00	3,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006608	VANUSA DO CARMO	17/10/1986	3,00	3,00	2,00	2,00	4,00	3,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005804	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA DIAMANTINO	27/01/2004	2,00	3,00	2,00	3,00	2,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002737	SELMA RODRIGUES DOS SANTOS	18/01/1979	1,00	2,00	2,00	2,00	3,00	6,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002168	MARIA DHYOVANNA MARQUES DA SILVA	05/09/1994	4,00	2,00	2,00	1,00	2,00	5,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006168	LIGYA EDNÉIA ABREU LUZ ARRUDA	21/07/1987	3,00	2,00	1,00	2,00	3,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003662	CARLA CRISTINA CINTRA DE OLIVEIRA	16/07/1998	2,00	3,00	2,00	3,00	1,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005985	BRAYDMAN CRUZ ROCHA	07/04/2004	4,00	1,00	4,00	1,00	1,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003691	VIVIANE OLIVEIRA LIMA	06/08/1993	1,00	2,00	3,00	2,00	3,00	3,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005042	RENATA ALVES RIDUGES	09/12/2002	1,00	2,00	2,00	0,00	2,00	7,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006893	NAIRA ARRUDA DE SOUZA	18/01/2003	1,00	2,00	2,00	2,00	3,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005045	KESIA PEREIRA DA SILVA	31/03/1997	2,00	1,00	1,00	1,00	3,00	5,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006194	ELIZÂNGELA RIBEIRO FELIX RAMOS DE MORAES	26/10/1986	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00	4,00	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003219	MIRIAN ALMEIDA DE SOUZA	11/05/1973	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007371	TANIA ALBERTINA GIONGO	04/10/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007480	SILVANE GOLDONI CORRÊA	22/01/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007460	DANIELA RODRIGUES	17/04/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006926	FRANCIELLY ROBERTA WINCK	09/02/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003614	VANESSA FRIES	26/09/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003641	JOSIELE MARTINS DA SILVA	15/07/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007066	ALINE KAREN ARAUJO FREITAS	17/09/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006541	CRISLAINE BENITES	01/02/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007188	JOÃO GABRIEL DA SILVA	24/07/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 48 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0005883	ANANDA SILVA DA ROCHA	20/07/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007341	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	26/08/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004925	QUELVE LAIONE RODRIGUES DA SILVA	05/06/2005	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007293	PYETRO GABRYEL FREITAS DE SOUZA	12/12/2005	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002448	DORALICE ALVES FEITOSA	04/01/2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

37 - FISCAL DE TRIBUTOS - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MT	LM	RH	CE	PPD	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0005586	EDUARDA OLIVEIRA POLO	19/06/2002	6,00	4,00	4,00	3,00	4,00	5,00	10,00	36,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0007176	ALEX FERREIRA DE SOUSA	30/08/1990	1,00	4,00	5,00	3,00	4,00	4,00	9,55	30,55	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0003804	DAVI LEONARDO TIETZ DIAS	05/12/2004	3,00	3,00	3,00	2,00	4,00	4,00	-	19,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005525	MARCOS VINCIUS RIBEIRO	07/01/1999	3,00	4,00	0,00	2,00	3,00	5,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007434	BRUNA DA SILVA MARTINS KOESTER	01/09/1999	4,00	3,00	2,00	2,00	2,00	4,00	-	17,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007733	DIONE CLESSIO DA COSTA SANTOS	28/02/1997	6,00	2,00	3,00	1,00	3,00	1,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006703	CLÁUDIA SOARES DOS SANTOS	01/09/1983	3,00	4,00	4,00	1,00	2,00	1,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006932	MICHELE SCAPINI GROSS	16/05/1986	5,00	2,00	0,00	2,00	2,00	4,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002814	DÉBORA NAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	08/04/1991	3,00	3,00	2,00	1,00	3,00	3,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003264	LUANE RAYNARA CASTRO BATISTA	08/10/1997	4,00	3,00	2,00	2,00	2,00	2,00	-	15,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003695	LAURO ADRIANO REZENDE	25/12/1989	5,00	1,00	0,00	1,00	1,00	6,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003622	RENAN LOCH BRAZ	21/09/1996	2,00	3,00	1,00	1,00	3,00	2,00	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007406	JOSIEL DOS SANTOS GUIMARÃES	22/05/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007300	LAIANY KHEMBERLLY LEITE NOGUEIRA	28/07/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003962	WEBERSON DOS SANTOS MILHOMEM	12/04/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

38 - INSPETOR SANITÁRIO - CANARANA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	CG	MT	LM	RH	CE	PPD	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0006793	THAÍS SOARES FIGUEIREDO FARO	29/07/1988	4,00	5,00	4,00	2,00	5,00	4,00	10,00	34,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0003039	MAYSA ROSA DA SILVA DIAS	20/02/1981	2,00	1,00	3,00	3,00	4,00	3,00	-	16,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003872	MARCIO JOSE DE SOUZA GONSALVES	02/06/1978	1,00	1,00	3,00	1,00	2,00	3,00	-	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

39 - OPERADORA ESCAVADEIRA HIDRAULICA - CANARANA - MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MT	CG	CE	PPM	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0003847	ELIEL FERREIRA GONCALVES DOS RESES	31/01/1995	3,00	3,00	3,00	5,00	10,00	24,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0007518	ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO	02/05/1997	3,00	3,00	3,00	5,00	10,00	24,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0002298	JOSIEL SOEIRO DO PRADO	14/09/1987	3,00	1,00	3,00	5,00	10,00	22,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0002656	FABIO ALVES DA FONSECA	14/11/1985	2,00	3,00	3,00	3,00	8,50	19,50	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0002515	JOÃO ANDERSON RODRIGUES BORGES	23/04/1991	3,00	0,00	3,00	4,00	5,50	15,50	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0003638	FELIPE ROGÉRIO MOHAES DE JESUS	21/05/2001	3,00	3,00	4,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006527	ELISSANDRO ALVES CARNEIRO	12/07/1981	2,00	3,00	3,00	3,00	-	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005527	DOUGLAS FERREIRA LIMA	14/01/1997	2,00	1,00	3,00	3,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003081	DELCEI CARDOSO DA SILVA	28/01/1985	3,00	1,00	2,00	1,00	-	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002710	JOSERIO MARTINS DA COSTA	16/05/1975	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003580	LUZVANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	02/08/1979	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005053	JOSE MARIO FREITAS DA SILVA	06/09/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

40 - OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA - CANARANA - MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MT	CG	CE	PPM	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0007566	ARTUR VIEIRA AVELAR	31/07/1991	3,00	4,00	4,00	4,00	10,00	25,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0002465	NELTOM LUIZ SIMON	02/03/1977	2,00	4,00	4,00	4,00	-	14,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

41 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CANARANA - MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MT	CG	CE	PPM	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0002750	ERIC FERREIRA LUIZ	10/11/1988	3,00	4,00	5,00	5,00	10,00	27,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0003289	LAÉRCIO XAVIER DOS SANTOS	30/10/1976	1,00	2,00	4,00	4,00	10,00	21,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0007549	DOMINGOS RODRIGUES DA COSTA	11/01/1981	1,00	2,00	3,00	2,00	-	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

42 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - CANARANA - MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MT	CG	CE	PPM	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0004094	VALTEIR SOUZA PEREIRA	24/12/1981	1,00	2,00	5,00	3,00	10,00	21,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0003831	ANTONIO FEITOSA DOS SANTOS	25/09/1980	1,00	1,00	2,00	5,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007186	ELIAQUIM APOCIANO DA CRUZ	10/07/1994	2,00	2,00	3,00	2,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002272	LUIZ FEITOSA DOS SANTOS	20/09/1989	2,00	0,00	2,00	4,00	-	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002638	NADIR JOSE TRENTIN	02/02/1964	1,00	0,00	3,00	3,00	-	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002819	JOSÉ REINALDO DE JESUS FARIAS	24/02/1980	2,00	2,00	1,00	2,00	-	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005115	EDILSON RODRIGUES DA SILVA	04/07/1978	0,00	3,00	2,00	1,00	-	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002687	GUSTAVO HENRIQUE ARRUDA DOS SANTOS	14/04/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

43 - OPERADOR DE MAQUINAS I - CANARANA - MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MT	CG	CE	PPM	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0003157	SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS	21/07/2002	1,00	2,00	2,00	4,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

44 - MOTORISTA ESCOLAR - CANARANA - MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MT	CG	CE	PPM	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0002499	ILDEMAR AFONSO DE SOUZA	29/10/1983	3,00	4,00	5,00	3,00	10,00	25,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0007476	PHELIPE DOUGLAS BISPO DA SILVA	04/07/1991	2,00	5,00	5,00	4,00	8,50	24,50	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0005839	JOSIAS DOS SANTOS GUIMARAES	22/11/1979	4,00	3,00	4,00	4,00	7,00	22,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0002527	ERIONALDO CORDEIRO DA SILVA	27/03/1985	4,00	4,00	4,00	0,00	10,00	22,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0003327	ANDERSON ESTANLEY CARBONE	23/08/1980	3,00	2,00	4,00	4,00	8,50	21,50	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0006291	ALDORI DE OLIVEIRA	21/01/1962	2,00	3,00	4,00	2,00	8,50	19,50	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0006240	GUILHERME JÚNIOR SILVA POSPIECHA	10/03/2001	2,00	3,00	4,00	1,00	9,00	19,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0003363	EDMILSON GONÇALVES DE ARAÚJO	02/06/1975	3,00	0,00	4,00	3,00	8,50	18,50	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0003692	LUCIANO SANTANA AIRES	13/05/1978	3,00	2,00	4,00	2,00	6,00	17,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0002706	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	27/03/1976	3,00	2,00	3,00	2,00	6,00	16,00	10º	Ampla Concorrência	Classificado

Página 50 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0007065	FABIANO JOSE RODRIGUES	15/03/1985	3,00	3,00	1,00	4,00	-	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002316	LUIZ JORGE BARBOSA MESQUITA	26/06/1955	2,00	2,00	4,00	1,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007142	EDILSON TELES DA SILVA	29/06/1975	4,00	0,00	3,00	2,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003485	EDSON CARVALHO SANTOS	03/08/1976	2,00	2,00	3,00	2,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002290	PAULO ROBERTO DA SILVA	08/01/1987	2,00	1,00	4,00	2,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007366	JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA	23/04/1988	2,00	1,00	4,00	2,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005384	KAYK BEZERRA NUNES	24/02/1993	2,00	1,00	4,00	2,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004947	DIEGO LORERO DA SILVA	16/07/1994	2,00	1,00	3,00	3,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002409	LUIZ DIAS CASTRO NETO	09/10/1979	1,00	2,00	4,00	1,00	-	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004302	ELIZEU PEREIRA DO NASCIMENTO	05/06/1980	2,00	1,00	2,00	3,00	-	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006929	CLEITON FERREIRA DA SILVA	22/04/1989	1,00	2,00	3,00	2,00	-	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002508	RONISVALDO SOUZA LIMA	14/07/1992	1,00	1,00	4,00	2,00	-	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006581	WILTER ANTONIO DE AMARAL	30/03/1975	2,00	0,00	3,00	2,00	-	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005604	WDECLY FABRICIO GOMES ROSA	21/08/1982	1,00	2,00	4,00	0,00	-	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002990	JOMERILDO DE MELO NASCIMENTO	25/04/1983	2,00	2,00	1,00	2,00	-	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003894	CREONIO GONÇALVES NOGUEIRA	18/09/1986	3,00	3,00	1,00	0,00	-	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004375	GILBERTO DE SOUZA LIMA	16/04/1978	1,00	1,00	4,00	0,00	-	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006236	FÁBIO ADRIANO BARBOSA	10/05/1982	1,00	3,00	0,00	2,00	-	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002821	SAMUEL DA SILVA GAMA	03/10/1986	3,00	0,00	2,00	1,00	-	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004447	JOAO PEDRO JOSE RODRIGUES CRUZ	08/06/1998	1,00	0,00	2,00	2,00	-	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003939	IVALDO XAVIER DE OLIVEIRA CRUZ	05/02/1970	1,00	0,00	2,00	1,00	-	4,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002192	MARCOS ADAO MARTINS	18/04/1975	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005970	PAULO HENRIQUE MENDES DE SOUZA	20/08/1980	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007715	MAURICIO SANTANA DA SILVA	09/03/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003174	RAI SILVA DOS SANTOS	18/09/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003258	DOMINGOS SAVIO ARRUDA ARAUJO	10/12/2012	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

45 - MOTORISTA DE AMBULANCIA - CANARANA - MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MT	CG	CE	PPM	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0006930	CLAUDINEY MUHLBEIER	04/08/1988	4,00	3,00	5,00	4,00	10,00	26,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0003712	VITOR VAZ DA COSTA	07/03/1983	3,00	4,00	5,00	3,00	10,00	25,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0007418	GILSON ELSNER REBELATTO	10/01/1972	2,00	5,00	4,00	3,00	10,00	24,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0006451	REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	29/11/1962	1,00	3,00	4,00	2,00	10,00	20,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0003865	MARCIO ROSA DE JESUS	15/08/1978	3,00	1,00	4,00	3,00	8,00	19,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0005880	ULISSES SOARES DA SILVA	12/10/1988	3,00	1,00	4,00	2,00	8,50	18,50	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0007751	EDUARDO MOLINA CASTRO	03/03/1991	1,00	4,00	4,00	3,00	-	12,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007090	CLEUZIMAR RIBEIRO BARROS	15/02/1977	2,00	1,00	3,00	2,00	-	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002722	CLAUDIONOR DOS SANTOS	07/07/1967	2,00	0,00	2,00	1,00	-	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003089	VITOR HUGO MARTINS DA SILVA	29/02/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

46 - MOTORISTA CAT. D - CANARANA - MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MT	CG	CE	PPM	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0004671	THIANCLEISSON ALVES CAVALCANTE	07/09/1983	2,00	5,00	5,00	3,00	10,00	25,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0004622	GILVAN GOMES DE MELO	17/06/1974	2,00	3,00	5,00	3,00	10,00	23,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0007158	YANG DA SILVA	04/12/1989	2,00	4,00	4,00	2,00	10,00	22,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0006555	LE DUAN ALBERTO EBERHART FERREIRA	06/07/1986	3,00	4,00	3,00	1,00	10,00	21,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0003042	JAQUELINE LOPES DE FARIAS	01/03/1985	3,00	3,00	3,00	1,00	8,50	18,50	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0003512	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	30/01/1971	3,00	3,00	4,00	3,00	-	13,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003772	JOSE APARECIDO DA COSTA	21/08/1964	1,00	1,00	5,00	2,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005813	BRUNO GONDIM PEREIRA	11/05/1992	2,00	2,00	3,00	1,00	-	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 51 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0005738	ALESSANDRO DIONIZIO LUZ	08/08/1975	2,00	0,00	4,00	1,00	-	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005237	ROMÁRIO DE SOUZA DIAS SIQUEIRA	01/01/1986	2,00	0,00	3,00	1,00	-	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002977	VALDEMIR LUIZ OZELAME	03/06/1961	0,00	1,00	3,00	1,00	-	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002286	WELITON GOMES ROSA	10/12/1984	1,00	0,00	2,00	2,00	-	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006864	ALBERTO OTELAKOSKI	30/04/1987	2,00	0,00	2,00	1,00	-	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003119	LONDE SILVA ALMEIDA	09/07/1982	1,00	1,00	1,00	1,00	-	4,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005341	VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA	08/06/1976	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002650	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	31/07/1980	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007164	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	01/01/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

47 - MENSAGEIRO ARQUIVISTA - CANARANA - MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MT	CG	CE	PPD	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0007721	PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA	17/02/1993	2,00	3,00	2,00	1,00	-	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007056	LUCIMARE GALDINO DE OLIVEIRA ROSA	01/04/1971	1,00	1,00	2,00	1,00	-	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005632	RODRIGO SILVA SOUZA	06/09/1980	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

48 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE - CANARANA - MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PPD	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0007041	DANYELLA DE DEUS SOBRINHO	07/10/1999	3,00	3,00	4,00	5,00	10,00	25,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0005511	ANTONIA NATHALIA BARBOSA DA SILVA	24/12/2000	4,00	0,00	3,00	3,00	5,46	15,46	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0006589	RANYQUEILA DA SILVA COSTA	03/08/1990	3,00	2,00	2,00	4,00	0,00	11,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007601	ANDREA SILVA DOS SANTOS	12/08/1997	3,00	1,00	3,00	2,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005500	DANNA LERRY DE ANDRADE DE SOUZA	19/06/2001	3,00	1,00	2,00	3,00	-	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003284	SUELY ALVES DE OLIVEIRA	28/02/1979	2,00	0,00	2,00	4,00	-	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006648	DARCILENE DE JESUS ALVES	22/10/1991	3,00	1,00	3,00	1,00	-	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006640	LUDMILLA OLIVEIRA SOUZA	28/06/2001	2,00	1,00	3,00	2,00	-	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002238	AMANDA LORRAINY DE CARVALHO SOUZA	23/05/2002	2,00	1,00	2,00	3,00	-	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007818	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	22/03/1995	1,00	2,00	2,00	2,00	-	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006246	HIGOR WELLINGTON CONSTANTE	02/06/1996	2,00	2,00	1,00	2,00	-	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003779	FABIANA KAYABI	27/08/1998	3,00	2,00	1,00	1,00	-	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006025	EDINES DA SILVA GUIMARAES	14/12/1970	1,00	0,00	3,00	1,00	-	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003933	KAIQUE MATHEUS FLORES MAIA	24/12/2005	1,00	0,00	2,00	1,00	-	4,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

49 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR - CANARANA - MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0006073	DINORÁ GOMES	24/02/1980	2,00	4,00	5,00	2,00	13,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0003542	DEUSENI PEREIRA DE MORAIS SOUSA	18/05/1968	3,00	3,00	4,00	2,00	12,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0004949	LENIR GONÇALVES CONSTANTE	15/06/1977	3,00	2,00	3,00	4,00	12,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0006543	DOMINGAS GONÇALVES DE MORAES	15/07/1962	4,00	1,00	3,00	3,00	11,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0003022	DOLORES ALVES GUIMARAES	30/12/1968	2,00	2,00	5,00	2,00	11,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0005308	MARIA TEREZINHA DA SILVA	08/11/1977	3,00	2,00	4,00	2,00	11,00	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0002633	MIREIA MARIA ALVES	15/04/1990	4,00	2,00	3,00	2,00	11,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0007228	SANDRA CRISTINA DE SOUZA	18/12/1968	3,00	2,00	4,00	1,00	10,00	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0004153	ISLADIANA BERNART	08/12/1979	3,00	1,00	5,00	1,00	10,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0005146	NELMA MARIA DE ALCANTARA	25/06/1981	3,00	3,00	2,00	2,00	10,00	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0003569	ANGELICA DE LOURDES IGNACIO	02/02/1985	2,00	3,00	3,00	2,00	10,00	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0005131	EUSLETE VENTURA DE SOUZA	05/09/1988	3,00	1,00	5,00	1,00	10,00	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0003030	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	24/03/1994	2,00	2,00	4,00	2,00	10,00	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0007120	MARIA EDUARDA GONÇALVES SILVA	20/11/2003	1,00	3,00	4,00	2,00	10,00	14º	Ampla Concorrência	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0006603	SUELY LEITE	21/06/1965	4,00	2,00	2,00	1,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002690	ROZANA FERREIRA DE MEDEIROS	26/03/1967	2,00	1,00	5,00	1,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006651	POLLYANNA FERREIRA DOS SANTOS	11/10/1977	1,00	3,00	3,00	2,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006164	ANA PAULA SOARES DE SOUZA MATOS DA SILVA	05/04/1982	2,00	2,00	3,00	2,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007192	JAILDA DOS SANTOS GOMES	06/10/1982	3,00	2,00	3,00	1,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007143	MARIA APARECIDA DE MORAES MARTINS	04/10/1985	2,00	0,00	4,00	3,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003173	DELIDIA FERREIRA DE SOUZA	10/08/1989	2,00	2,00	3,00	2,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006789	LETÍCIA DE SOUZA	29/08/1993	2,00	2,00	3,00	2,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002505	MAXILENE WAGNER GOMES DOS SANTOS	20/01/1998	2,00	2,00	4,00	1,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004602	SAMIA LORRANE DE ALENCAR BERTOSSI	17/09/2002	3,00	2,00	3,00	1,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004846	ROSANGE DE FATIMA FRANCISCON	25/05/1970	0,00	2,00	4,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003071	ROSICREI NUNES DO CARMO	11/07/1971	3,00	0,00	2,00	3,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005885	FRANCISCA PEREIRA LOPES	14/07/1975	1,00	2,00	3,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003453	MARIA LILIAN LUIZ	19/10/1976	2,00	1,00	2,00	3,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007077	SULIAN PEREIRA DOS SANTOS	25/05/1977	1,00	1,00	4,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006178	NILVA LOPES DA SILVA	01/09/1977	2,00	1,00	4,00	1,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003499	LUZENI DE MORAES	16/03/1978	2,00	1,00	3,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003646	LUCIANA RODRIGUES DA CUNHA	04/02/1980	2,00	2,00	3,00	1,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006725	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	21/03/1980	2,00	1,00	4,00	1,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002366	RAQUEL GREGÓRIO TEIXEIRA SILVA	08/05/1982	1,00	2,00	4,00	1,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003205	LUDYANE DE OLIVEIRA OLIVEIRA	08/07/1982	4,00	0,00	3,00	1,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005733	WELISANGELA CRISTINA DE NORONHA SOUZA ARAUJO	02/08/1983	1,00	2,00	3,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002417	ROSANGELA CAMARA AQUINO DELAVOR KLAUCK	02/03/1986	3,00	1,00	2,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007243	ROSÁLIA MOREIRA SANTOS	29/08/1987	2,00	2,00	3,00	1,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005779	AUGUSTO KENED LOBATO BARBOSA	25/09/1988	2,00	1,00	3,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004324	JHENNIFFER FEMININO JANUÁRIO	31/05/1992	1,00	3,00	2,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006943	NOELHA CARDOSO DA SILVA	12/08/1995	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005519	CARMEM CELE ALVES DOS SANTOS	15/03/1961	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006687	VALDE ALVES DOS SANTOS	10/06/1966	3,00	0,00	2,00	2,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005973	REGINA CELIA SALGADO DE CARVALHO	15/09/1967	2,00	0,00	3,00	2,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002796	CLAUDIA PETRUCIA DA SILVA SOARES	05/06/1971	2,00	1,00	3,00	1,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005503	EDILAMAR DE OLIVEIRA	23/04/1972	1,00	2,00	2,00	2,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 53 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0003785	BENEDITA CORREA BROCH	27/02/1977	1,00	1,00	3,00	2,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003198	NUBIA CAITANO DE JESUS	14/07/1977	2,00	1,00	3,00	1,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006956	MARIVANE APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	27/07/1978	1,00	0,00	3,00	3,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002583	EDIANE NUNES DE OLIVEIRA	03/10/1983	2,00	1,00	2,00	2,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006570	KEILA FERREIRA FARIA	12/08/1986	1,00	1,00	3,00	2,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003570	LETICIA BATISTA DA SILVA	16/11/1997	1,00	1,00	3,00	2,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003095	MARIA GEICIELE SOUSA SILVA	13/09/2003	2,00	1,00	1,00	3,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005354	EURITA CASSIANO PIRES	01/08/1973	1,00	0,00	3,00	2,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006143	SANDRA APARECIDA DE MAGALHAES	08/08/1974	1,00	1,00	2,00	2,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007842	CRISTIANE LOURENÇO DE SOUZA	29/04/1975	1,00	2,00	2,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005750	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	06/02/1976	2,00	1,00	1,00	2,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006438	SONIA FERNANDES DA SILVA	20/02/1980	2,00	1,00	2,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003026	MARCIA MARQUES ALVES	13/07/1980	2,00	0,00	3,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003827	NELMA GIRÃO DOS SANTOS	26/02/1981	2,00	1,00	2,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006981	ANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	04/03/1982	1,00	0,00	2,00	3,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003194	ELIENE SIQUEIRA ROCHA	25/08/1983	1,00	2,00	2,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005028	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	11/10/1984	2,00	0,00	2,00	2,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003675	FLAVIA DE OLIVEIRA GOMES	30/01/1985	1,00	1,00	3,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002301	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	09/12/1985	3,00	0,00	2,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003429	SIMONE BELIZARIA DE SOUZA	21/05/1986	1,00	2,00	1,00	2,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007370	SILVANEIDE MOREIRA DOS SANTOS	02/07/1986	2,00	0,00	2,00	2,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004106	DANIELA NASCIMENTO FERREIRA	22/02/1988	2,00	0,00	3,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006865	APARECIDA PINTO BASTOS	16/08/1988	2,00	0,00	3,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002885	MARIZA FREITAS DE OLIVEIRA	17/12/1988	2,00	0,00	2,00	2,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007776	LUCILEIDE CANTUARIO MENEZ	12/09/1990	1,00	0,00	3,00	2,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006249	SAMIRA LUZIA VIEIRA SANTANA GUIMARÃES	02/05/1992	1,00	1,00	2,00	2,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002709	LAUDIJANE CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	16/08/1993	2,00	2,00	1,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007862	SEILA SILVA DE SOUSA	26/07/1995	2,00	0,00	2,00	2,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004862	TAIS MARTINS DA SILVA	16/03/1997	1,00	2,00	2,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007514	THAYNE SARTORI MELZ	26/10/1998	1,00	1,00	2,00	2,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007570	EURIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/05/1973	1,00	2,00	0,00	2,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005767	RAIMUNDA DE SOUZA CRUZ	13/09/1973	0,00	0,00	1,00	4,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 54 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0006077	CLEONICE LESSA DE CARVALHO	02/05/1976	1,00	1,00	2,00	1,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005444	ROSA RIBEIRO TAVARES ALVES	11/11/1976	1,00	1,00	0,00	3,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007072	MARCIA MARCELINO DE SOUZA	04/05/1980	1,00	0,00	2,00	2,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002708	KEUCIONE DA SILVA	23/07/1981	2,00	0,00	2,00	1,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003036	JULIANA ALVES DA SILVA QUINTANILHA	07/12/1983	1,00	1,00	1,00	2,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005844	ROSINEIDE JARDIM SIQUEIRA	07/08/1984	1,00	2,00	0,00	2,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006692	KEILA PATRICIA PINTO LOPES	19/09/1986	2,00	0,00	2,00	1,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007550	JANICE MELZ	05/11/1986	2,00	0,00	1,00	2,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007558	LEILIANE PRICILA CONSTANTE VIEIRA	15/09/1993	1,00	0,00	2,00	2,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006997	GEIZE KELI SANTOS DE ASSIS	22/07/1996	1,00	1,00	2,00	1,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004938	MARIA HELENA MARQUES DA SILVA	09/05/1973	1,00	0,00	2,00	1,00	4,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003027	ADINEIA CORDEIRO DE JESUS	31/12/1978	2,00	0,00	2,00	0,00	4,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006160	INDIANA PEREIRA DOS SANTOS	21/03/1980	2,00	0,00	1,00	1,00	4,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005349	MICHELLE FERREIRA QUARESMA	27/09/1980	1,00	0,00	1,00	2,00	4,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003797	OLANE MUNIZ DOS SANTOS	01/08/1988	2,00	0,00	0,00	2,00	4,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004088	ALDELISENE FERREIRA DA SILVA	02/01/1978	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007082	MARLENE APARECIDA MARCELINO DE SOUZA	22/11/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007332	ALOISIA BARBOSA SILVA LOURENÇO	22/07/1965	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007068	CLEUSA TEREZINHA ZATTI	05/07/1968	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005203	CLEUDENIR PEIXOTO	01/01/1973	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007384	DARLENE DE LOURDES MORAIS SANTOS	17/08/1974	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006915	LUCIANA MARIA DOS SANTOS ROCHA	10/04/1975	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005242	MARIA CLARICE GALDIOLI DE PAULA	27/03/1976	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006450	FABIANA PESSOA SOUSA	26/09/1976	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007063	CRISTIANA SIQUEIRA DA SILVA	06/06/1979	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007397	LIVIA CLEIANE SOARES FURTADO RODRIGUES	06/08/1981	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004178	NELHY MARIA RODRIGUES PESSOA DE OLIVEIRA	05/07/1982	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005956	ROBERTA DAYANNE DOS SANTOS MIRANDA	07/01/1984	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006945	SIMONE FERREIRA DA SILVA	12/10/1985	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004234	LARISSA PARAGUAI VIEIRA	08/12/1985	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003028	LINDALVA GOMES DA SILVA RODRIGUES	15/11/1988	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005974	ANDRIELLY MATOS DE SOUZA	23/05/1995	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 55 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0003001	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	13/02/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007880	SARA DOS SANTOS ROCHA	29/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006575	KAMILLY CRISTINE SOUSA MACHADO	18/09/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

50 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA ESCOLAR - CANARANA - MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0002926	MÁRCIO LUÍS GASPAR	13/02/1975	3,00	4,00	5,00	2,00	14,00	1º	Ampla Concorrência	Classificado
0006051	ORDALIA GOMES	14/02/1983	3,00	2,00	5,00	4,00	14,00	2º	Ampla Concorrência	Classificado
0002793	KACIULCIA OLIVEIRA SILVA	22/12/1980	4,00	2,00	2,00	4,00	12,00	3º	Ampla Concorrência	Classificado
0005947	PATRICIA DE OLIVEIRA	06/09/1986	3,00	2,00	4,00	3,00	12,00	4º	Ampla Concorrência	Classificado
0003066	FABIANA ALVES DA SILVA	06/07/1987	2,00	3,00	3,00	4,00	12,00	5º	Ampla Concorrência	Classificado
0002496	POLIANA GOMES ARAÚJO DE MORAES	15/11/1990	2,00	3,00	4,00	3,00	12,00	6º	Ampla Concorrência	Classificado
0003168	CLEANE PINHO DA SILVA	08/11/1992	4,00	2,00	3,00	3,00	12,00	7º	Ampla Concorrência	Classificado
0006888	NURCE MEIRE BARBOSA	31/12/1968	1,00	2,00	5,00	3,00	11,00	8º	Ampla Concorrência	Classificado
0003308	FABIANA SILVA DE SOUZA	23/01/1984	4,00	1,00	3,00	3,00	11,00	9º	Ampla Concorrência	Classificado
0003202	TATIANA PEREIRA DOS SANTOS	28/05/1984	3,00	1,00	4,00	3,00	11,00	10º	Ampla Concorrência	Classificado
0003273	VANILDE ABREU DOS SANTOS	16/01/1988	4,00	2,00	2,00	3,00	11,00	11º	Ampla Concorrência	Classificado
0003573	RANIELA SILVA OLIVEIRA	20/08/1992	2,00	2,00	4,00	3,00	11,00	12º	Ampla Concorrência	Classificado
0003734	GABRIEL XAVIER PINHEIRO	24/12/1998	2,00	3,00	3,00	3,00	11,00	13º	Ampla Concorrência	Classificado
0005163	PEDRO DA ROCHA SILVA	11/01/1966	2,00	3,00	4,00	1,00	10,00	14º	Ampla Concorrência	Classificado
0005851	LAIDES GONÇALVES CONSTANTE	26/09/1971	3,00	3,00	2,00	2,00	10,00	15º	Ampla Concorrência	Classificado
0003639	WILMA MARIA DE JESUS	17/09/1975	2,00	3,00	4,00	1,00	10,00	16º	Ampla Concorrência	Classificado
0002337	MARISTELA ALVES QUEIROZ CARLOS	22/09/1976	2,00	3,00	3,00	2,00	10,00	17º	Ampla Concorrência	Classificado
0003312	MARLI IEGGLI	23/12/1977	3,00	2,00	2,00	3,00	10,00	18º	Ampla Concorrência	Classificado
0002275	MARINEZ BENTANO	19/05/1978	2,00	2,00	3,00	3,00	10,00	19º	Ampla Concorrência	Classificado
0007881	LUCIANA RODRIGUES VIOLA DUARTE	24/05/1979	3,00	2,00	2,00	3,00	10,00	20º	Ampla Concorrência	Classificado
0003368	LUCINEIDE SANTOS RAMIRO DE CARVALHO	27/12/1979	1,00	2,00	3,00	4,00	10,00	21º	Ampla Concorrência	Classificado
0004930	ISAQUE ALVES DA COSTA	06/04/1984	2,00	1,00	4,00	3,00	10,00	22º	Ampla Concorrência	Classificado
0003627	ANA SILVA DOS SANTOS CUNHA	18/05/1985	3,00	1,00	3,00	3,00	10,00	23º	Ampla Concorrência	Classificado
0002522	MARIA ELIDA VARELA	27/08/1987	3,00	2,00	1,00	4,00	10,00	24º	Ampla Concorrência	Classificado
0004950	ALINE DE JESUS SILVA	11/04/1988	2,00	1,00	3,00	4,00	10,00	25º	Ampla Concorrência	Classificado
0002553	ADAIANI DA SILVA SANTOS PALAURO	25/02/1990	3,00	2,00	3,00	2,00	10,00	26º	Ampla Concorrência	Classificado
0003491	VALERIA LEONARDO DE SOUZA	03/03/1994	3,00	1,00	4,00	2,00	10,00	27º	Ampla Concorrência	Classificado
0002612	SABRINA ALVES PEREIRA	11/10/1995	4,00	0,00	1,00	5,00	10,00	28º	Ampla Concorrência	Classificado
0003578	JANAIA ARAUJO DA SILVA	03/07/1996	3,00	1,00	3,00	3,00	10,00	29º	Ampla Concorrência	Classificado
0002422	MAYELLE DA SILVA ARAUJO	22/04/1997	2,00	2,00	3,00	3,00	10,00	30º	Ampla Concorrência	Classificado
0005605	MAGNOLIA FERREIRA DE SOUZA	08/01/1970	2,00	3,00	1,00	3,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002873	JOANA DARKA SANTANA	25/10/1973	1,00	1,00	5,00	2,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004959	ARLETE VIEIRA DE MENEZES	30/06/1981	2,00	1,00	4,00	2,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002787	DAYANE DE CARVALHO TEIXEIRA	11/02/1985	1,00	1,00	3,00	4,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003155	ANA LUCIA SOUZA DOS SANTOS	05/09/1985	2,00	1,00	3,00	3,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007098	LINDAURA LINDALVA DA SILVA	14/08/1987	4,00	3,00	2,00	0,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007087	PAULA CRISTINA BARBOSA MARTINS DIAS	04/09/1988	2,00	1,00	4,00	2,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002436	VANUSA FURLAN DA ROSA DE MELO	28/01/1989	1,00	1,00	4,00	3,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 56 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0002790	MARIA DE FATIMA DIAS DE SOUSA	18/05/1990	2,00	1,00	3,00	3,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006122	FLAVIA FLORES MAIA	12/03/1991	1,00	1,00	4,00	3,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003134	LIDIANE FERREIRA DE SOUZA	12/04/1991	3,00	1,00	5,00	0,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005453	GERLIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	01/07/1991	2,00	1,00	3,00	3,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006125	VALDINAMAR LEONARDO DE SOUZA	23/09/1991	4,00	2,00	1,00	2,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007057	DEBORAH LOURRANY ALVES PEIXOTO	01/08/1995	3,00	1,00	3,00	2,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002257	ADRIANA FONTINELE CARNEIRO	11/05/1996	2,00	1,00	3,00	3,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002756	ÉRICA MAINARA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	19/01/1998	2,00	3,00	1,00	3,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006747	PABLO ADEILDO JUNIO REZEDE DE BRITES	18/11/1999	2,00	2,00	2,00	3,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004286	WALDILENE ALVES CONSTANTE	13/04/2003	1,00	2,00	3,00	3,00	9,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007373	IVANILDA APARECIDA BOROSKI QUERNISKI	29/09/1972	1,00	1,00	4,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003390	MARIA EDNALVA VARELA	01/06/1981	1,00	3,00	2,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002573	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	04/12/1984	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004022	CINTIA BEZERRA DE FARIAS	20/11/1986	2,00	1,00	3,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003421	SIMONE BATISTA DE AMORIM	14/11/1988	1,00	2,00	3,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003489	GISELE ALVES DA SILVA	01/10/1989	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006278	DEIBIANE CARVALHO GUIMARAES SALDANHA	15/12/1990	1,00	2,00	2,00	3,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002764	JESSICA DANIELY MESSIAS DA SILVA	05/08/1991	2,00	0,00	3,00	3,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002196	MARIA LETÍCIA BEZERRA DE LIMA	05/03/1992	2,00	0,00	3,00	3,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006942	CHARLES GONTIJO LEITE	02/04/1994	1,00	1,00	3,00	3,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002283	VANUZA RAMOS DOS SANTOS	18/12/1995	2,00	1,00	3,00	2,00	8,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004521	REGINET RODRIGUES EVANGELISTA	10/03/1971	2,00	1,00	4,00	0,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005595	MARGARETE VIEIRA DE MENEZES	26/03/1980	4,00	0,00	1,00	2,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003773	SILVANA FERREIRA DE ARAÚJO	18/06/1981	1,00	1,00	2,00	3,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007498	SIRLENE FERREIRA DA LUZ	22/04/1982	1,00	1,00	3,00	2,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004139	REGINA HEPP	29/01/1984	2,00	1,00	2,00	2,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002523	JACKELINE PEREIRA COELHO	07/09/1986	1,00	1,00	3,00	2,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004713	CRISTIANA SOUZA DOS SANTOS	10/12/1987	1,00	2,00	1,00	3,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003310	ADRIELE SILVA DA SILVA	26/11/1989	2,00	2,00	0,00	3,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006889	KEILA DAYANA DE SOUSA LOPES	13/09/1990	1,00	0,00	2,00	4,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002372	CRISLAINE DE FREITAS SILVA	17/10/1990	2,00	0,00	3,00	2,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002451	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO FERNANDES	06/02/1997	1,00	0,00	4,00	2,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 57 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
 ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0002896	MARCIA SCHWINGEL IEGGLI	10/05/2000	3,00	1,00	2,00	1,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007100	MAIARA FERREIRA CARVALHO	29/07/2001	3,00	2,00	0,00	2,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005624	KAILANE SILVEIRA SANTOS	15/10/2002	2,00	0,00	2,00	3,00	7,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005404	SUELY NUNES DA SILVA	31/10/1974	1,00	1,00	3,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007095	DINALVA MARTINS LUZ MONTEIRO	17/07/1978	2,00	0,00	3,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003783	ARLETEGOMESDEOLIVEIRASILVA	13/11/1981	1,00	1,00	2,00	2,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006207	CELINA DO CARMO	28/11/1984	1,00	1,00	2,00	2,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002594	ANDRÉIA CINTIA MORAES	12/12/1985	1,00	1,00	2,00	2,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005666	ANDREIA LEONARDO DE SOUZA	05/11/1987	2,00	1,00	2,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002587	LETICIA LIMA NASCIMENTO	23/04/1990	1,00	2,00	2,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006906	ANTONIA MARINETE PEREIRA AMARAL	23/10/1991	1,00	1,00	3,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002599	MAURICEIA MONTEIRO	16/01/1992	2,00	2,00	0,00	2,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007427	DANILE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/11/1993	2,00	0,00	1,00	3,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002207	ANA CLARA GUIMARAES SOARES	21/06/1998	3,00	0,00	2,00	1,00	6,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002541	MARIA DIVINA BALBINA CABRAL	17/08/1966	1,00	1,00	2,00	1,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003357	FRANCISCA CICERA ANDRADE SILVA	26/11/1966	2,00	0,00	2,00	1,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003175	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	31/05/1967	0,00	1,00	1,00	3,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006873	NILZETE PEREIRA DOS SANTOS	13/12/1971	0,00	1,00	2,00	2,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005755	CLEUSA MARTINS DE ANDRADE	26/06/1972	1,00	1,00	2,00	1,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002944	LEYDIMAR NOGUEIRA E SILVA	23/03/1983	1,00	2,00	2,00	0,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005960	JOSENI BARBOSA DA SILVA	27/03/1983	2,00	0,00	1,00	2,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007250	FABIANA SANTOS TAVARES ALEXANDRE	27/07/1985	3,00	0,00	1,00	1,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006882	NILZA GAMA DE OLIVEIRA	07/08/1985	0,00	1,00	2,00	2,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006054	JANYS HELLEN DE SOUSA PENHA	21/04/1986	2,00	1,00	1,00	1,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006596	JANAINA GOMES LIMA	25/12/1991	1,00	1,00	1,00	2,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006738	GIDEANE SILVA SOUSA	26/08/1993	2,00	0,00	2,00	1,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005246	LARISSA AGUIAR DA SILVA	29/10/1996	0,00	2,00	1,00	2,00	5,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002632	ALDIRA CORDEIRO DE JESUS	06/02/1967	2,00	0,00	2,00	0,00	4,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003693	ODALIS COSTA DA SILVA	04/02/1981	0,00	2,00	1,00	1,00	4,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006967	ANDREIA DA COSTA	02/04/1987	2,00	1,00	1,00	0,00	4,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002581	ANDREIA PEREIRA SALGADO SILVA	15/07/1998	0,00	1,00	2,00	1,00	4,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002794	VANIA KESIA DA SILVA DIAS	20/07/1992	1,00	0,00	1,00	1,00	3,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

Página 58 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023
ORGANIZAÇÃO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO



RESULTADO FINAL

0006718	NEURA DE FATIMA MONTEIRO	11/02/1970	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0007218	ROSILMA DE JESUS ALMEIDA	01/06/1976	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0004141	DEBORA SILVA PINHEIRO	13/12/1984	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003061	JOSENILDA DA CONCEICAO DOS SANTOS	28/02/1988	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003191	TATIANE MOREIRA DA SILVA	05/10/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003285	REGIA LUCIA DOS SANTOS	08/10/1974	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0006501	LISIANE IONARA RADKE	29/12/1976	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003100	MARIA SOLANGE DOS SANTOS	26/04/1977	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005073	APARECIDA DOMINGUES VICENTE	13/06/1987	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003223	MAMEDIA SILVA DO CARMO	19/07/1990	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0005076	CAIRO ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	31/10/1991	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002203	LUANA MOREIRA BORGES	27/06/1993	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002405	VALQUÍRIA CONCEIÇÃO DA SILVA	19/07/1994	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003047	DANIELA PEREIRA MARTINS DA SILVA	01/09/1994	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0003435	LORAIN STHEFANY BORGES	01/10/1996	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado
0002943	WEMERSON OLIVEIRA CORREIA	03/08/2000	-	-	-	-	-	-	Ampla Concorrência	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
LEI N°. 1.458/2024

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNAN-

DO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer o desmembramento da área rural Lote n.º 29, registrado no Cartório de Registro de Títulos da Comarca de Alta Floresta sob a Matrícula de n.º 7.932, Livro 2-AM com tamanho total de 99.9104 has (noventa e nove hectares, noventa e um ares e quatro centiares).

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar a área rural desmembrada registrada na Matrícula nº41.133, Livro 2-GW, sendo **LOTE RURAL N° 29/1-A**, com área de 6,4002 has (seis hectares, quarenta ares e dois centiares), desmembrado do lote rural n° 29/1, compreendido no projeto de assentamento conjunto Carlinda, situado no município de Carlinda, estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: PERÍMETRO: 1.007,67 metros. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, definido pelas coordenadas E:633.029,209 m e N:8.896.485,349 m; confrontando com Lote Rural 29/2, segue com o seguinte azimute 188°36'39" e distância de 187,42 m até o vértice M-02, definido pelas coordenadas E:633.001,149 m e N:8.896.300,046 m; confrontando com Lote Rural 29/3, segue com o seguinte azimute 188°40'57" e distância de 104,62 m até o vértice M-03, definido pelas coordenadas E:632.985,356 m e N:8.896.196,628 m; confrontando com Lote Rural 29/4, segue com seguinte azimute 188°41'07" e distância de 5,59 m até o vértice M-04, definido pelas coordenadas E:632.984,512m e N:8.896.191,103 m; confrontando com Lote Rural 29/1-B, segue com o seguinte azimute 98°02'16" e distância de 87,22 m até o vértice M-05, definido pelas coordenadas E:633.070,877 m e N:8.896.178,907 m; confrontando com Lote Rural 29/1-B, segue com o seguinte azimute 78°59'42" e distância de 33,55 m até o vértice M-06, definido pelas coordenadas E:633.103.807 m e N:8.896.185,311 m; confrontando com Lote Rural 29/1-C, segue com o seguinte azimute 78°59'46" e distância de 115,13 m até o vértice M-07, definido pelas coordenadas E:633.216,817 m e N:8.896.207,286 m; confrontando com Lote Rural 30, segue com o seguinte azimute 9°30'60" e distância de 243,15 m até o vértice M-08, definido pelas coordenadas E:633.257,018 m e N:8.896.447,090 m; confrontando com Rod. MT-208, segue com o seguinte azimute 279°32'01" e distância de 231,00 m até o vértice M-01, em área urbana.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar a área rural desmembrada registrada na Matrícula nº41.134, Livro 2-GW, sendo **LOTE RURAL N° 29/1-B**, com área de 5,7146 has (cinco hectares, setenta e um ares e quarenta e seis centiares), desmembrado do lote rural n° 29/1, compreendido no projeto de assentamento conjunto Carlinda, situado no município de Carlinda, estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: PERÍMETRO: 1.233,20 metros. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, definido pelas coordenadas E:632.984,512 m e N:8.896.191,103 m; confrontando com Lotes Rurais 29/4 e 29/4-A, segue com o seguinte azimute 188°40'57" e distância de 492,47 m até o vértice M-02, definido pelas coordenadas E:632.910,169 m e N:8.895.704,272 m; confrontando com Lote Rural 29 Remanescente, segue com o seguinte azimute 100°34'37" e distância de 111,46 m até o vértice M-03, definido pelas coordenadas E:633.019,735 m e N:8.895.683,813 m; confrontando com Lote Rural 29/1-C, segue com o seguinte azimute 9°31'00" e distância de 508,50 m até o vértice M-04, definido pelas coordenadas E:633.103,807 m e N:8.896.185,311 m; confrontando com Lote Rural 29/1-A, segue com o seguinte azimute 258°59'42" e distância de 33,55 m até o vértice M-05, definido pelas coordenadas E:633.070,877 m e N:8.896.178,907 m; confrontando com Lote Rural 29/1-A, segue com o seguinte azimute 278°02'16" e distância de 87,22 m até o vértice M-01, em área urbana.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar a área rural desmembrada registrada na Matrícula nº41.135, Livro 2-GW, sendo **LOTE RURAL N° 29/1-C**, com área de 5,7146 has (cinco hectares, setenta e

um ares e quarenta e seis centiares), desmembrado do lote rural n° 29/1, compreendido no projeto de assentamento conjunto Carlinda, situado no município de Carlinda, estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: PERÍMETRO: 1.282,31 metros. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, definido pelas coordenadas E:633.103,807 m e N:8.896.185,311 m; confrontando com Lote Rural 29/1-B, segue com o seguinte azimute 189°31'00" e distância de 508,50 m até o vértice M-02, definido pelas coordenadas E:633.019,735 m e N:8.895.683,813 m; confrontando com Lote Rural 29 Remanescente, segue com o seguinte azimute 100°34'38" e distância de 107,84 m até o vértice M-03, definido pelas coordenadas E:633.125,743 m e N:8.895.664,018 m; confrontando com Lote Rural 30, segue com o seguinte azimute 9°30'60" e distância de 550,85 m até o vértice M-04, definido pelas coordenadas E:633.216,817 m e N:8.896.207,286 m; confrontando com Lote Rural 29/1-A, segue com o seguinte azimute 258°59'46" e distância de 115,13 m até o vértice M-01, em área urbana.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar a área rural desmembrada registrada na Matrícula nº32.409, Livro 2-FF, sendo **LOTE RURAL N° 29/2**, com área de 5,0686 has (cinco hectares, seis ares e oitenta e seis centiares), desmembrado do lote n° 29, compreendido no projeto de assentamento conjunto Carlinda, município de Carlinda, estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 915,76 metros. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, implantado no limite da Rodovia Estadual MT-320 e a Rodovia Estadual MT-208; deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual MT-208, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°32'00" e 269,10m até o vértice M2; deste, segue confrontando com o Lote n° 29/1 (desmembramento da matrícula n° 7.932 - CRI de Alta Floresta-MT), com os seguintes azimutes e distâncias: 188°40'57" e 187,41m até o vértice M3; deste, segue confrontando com o Lote n° 29/3 (desmembramento da matrícula n° 7.932 - CRI de Alta Floresta-MT), com os seguintes azimutes e distâncias: 279°31'55" e 271,85m até o vértice M4; deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual MT-320, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°30'00" e 187,40m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro, em área urbana.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar a área rural desmembrada registrada na Matrícula nº32.410, Livro 2-FF, sendo **LOTE RURAL N° 29/3**, com área de 5,0646 has (cinco hectares, seis ares e quarenta e seis centiares), desmembrado do lote n° 29, compreendido no projeto de assentamento conjunto Carlinda, município de Carlinda, estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 960,67 metros. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, implantado no limite da Rodovia Estadual MT-320 e o Lote n° 29/2 (desmembrado da matrícula n°7.932 - CRI de Alta Floresta-MT); deste, segue confrontando com o Lote n° 29/2 (desmembrado da matrícula n° 7.932 - CRI de Alta Floresta-MT), com os seguintes azimutes e distâncias: 99°31'55" e 271,85m até o vértice M2; deste, segue confrontando com o Lote n° 29/1 (desmembramento da matrícula n° 7.932- CRI de Alta Floresta-MT), com os seguintes azimutes e distâncias: 188°40'57" e 104,62m até o vértice M3; deste, segue confrontando com o Lote n° 29/4 (desmembramento da matrícula n° 7.932 - CRI de Alta Floresta-MT), com os seguintes azimutes e distâncias: 248°53'41" e 317,70m até o vértice M4; deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual MT-320, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°30'00" e 266,50m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro, em área urbana.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar a área rural desmembrada registrada na Matrícula nº32.411, Livro 2-FF, sendo **LOTE RURAL N° 29/4**, com área de 11,9592 has (onze hectares, noventa e cinco hectares e noventa e dois centiares), desmembrado do lote n° 29, compreendido no projeto de assentamento conjunto Carlinda, município de Carlinda, estado de mato grosso, com os seguintes limites e confrontações: Perímetro: 1.482,54 metros. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, implantado no limite do Lote

nº 29/3 (desmembrado da matrícula nº 7.932 - CRI de Alta Floresta-MT) e o Lote nº 29/1 (desmembramento da matrícula nº 7.932 - CRI de Alta Floresta-MT); deste, segue confrontando com o Lote nº 29/1 (desmembramento da matrícula nº 7.932 - CRI de Alta Floresta-MT), com os seguintes azimutes e distâncias: 188°40'57" e 498,06m até o vértice M2; deste, segue confrontando com o Lote nº 29 (remanescente da matrícula nº 7.932 - CRI de Alta Floresta-MT), com os seguintes azimutes e distâncias: 279°32'00" e 130,13m até o vértice M3; 189°31'19" e 25,00m até o vértice M4; 279°32'00" e 150,55m até o vértice M5; deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual MT-320, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°30'00" e 361,10m até o vértice M6; deste, segue confrontando com o Lote nº 29/3 (desmembramento da matrícula nº 7.932 - CRI de Alta Floresta-MT), com os seguintes azimutes e distâncias: 68°53'41" e 31,70m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro, em área urbana.

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar a área rural desmembrada registrada na Matrícula nº40.284, Livro 2-GS, sendo **LOTE RURAL Nº 29/4-A**, com área de 4,8400 has (quatro hectares e oitenta e quatro ares), desmembrado do lote rural nº 29/4, compreendido no projeto de assentamento conjunto Carlinda, situado no município de Carlinda, estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: PERÍMETRO: 928,45 metros. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N:8.895.902,621 m e E:632.658,439 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 29/4-Remanescente (Reman. da Mat. 32.411), com os seguintes azimutes e distâncias: 99°31'34" e 278,41 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.895.856,545 m e E 632.933,011 m; deste, segue confrontando com Lote nº 29/1 (Mat. 32.377), com os seguintes azimutes e distâncias: 188°40'57" e 159,71 m até o vértice M-03, de coordenadas N:8.895.698,668 m e E:632.908,902m; 279°32'00" e 130,13 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.895.720,221 m e E 632.780,569 m; 189°31'19" e 25,00 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.895.695,565 m e E632.776,433 m; deste, segue confrontando com Lote nº 29 (Reman. da Mat. 7.932), com os seguintes azimutes e distâncias: 279°32'00" e 150,55 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.895.720,500 m e E 632.627,962; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual MT-320, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°30'00" e 184,65 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, em área urbana.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação. **Art. 10º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 16 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 033/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: 54.129.219 LUCAS ALEXANDRE RICARDO inscrita no CNPJ sob o nº 54.129.219/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SKATE E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOAQUIM NABUCO E PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 23.956,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

02 de maio de 2024 até 01 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 034/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: AMILTON GARCIA DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE PNEUS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

02 de maio de 2024 até 02 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 035/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CASA DOS TOLDOS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.278.132/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO BARRACA PARA O ATENDIMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUE SEMANALMENTE VENDEM SUA PRODUÇÃO NA FEIRA LIVRE AO AR LIVRE, ORGANIZADA NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

03 de maio de 2024 até 02 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 036/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CONCREBLOCOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ nº 44.122.005/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 34.970,00 (trinta e quatro mil e novecentos e setenta reais).

15 de maio de 2024 até 14 de junho de 2024.

GABINETE LEI Nº. 1.457/2024

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº03/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E O MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Termo de Convênio 03/2024 celebrado com a APAE, para que o repasse financeiro anual seja aditivado no valor de R\$ 20.268,00 (vinte mil duzentos e sessenta e oito reais), a serem divididos em 7 (sete) parcelas mensais, pagas até dia 10 de cada mês, com início em 10 de junho de 2024, para o custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 2º - Deverá constar no Termo Aditivo ao Convênio 03/2024, celebrado entre o Município de Carlinda e a APAE, a dotação orçamentária do orçamento anual que suportará os repasses a serem realizados. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 16 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº.189/2024**

SÚMULA: “REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO (FUMAPI), INTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 295/2005”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 295 de 17 de junho de 2005, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento ao idoso.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal do Idoso:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art. 4º Ao Conselho Municipal do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas ao idoso do Município de Carlinda-MT.

Art. 5º O Fundo Municipal do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal do Idoso, a ela cabendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, semestralmente ou em menor período, quando solicitado;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Idoso as receitas provenientes de:

I. recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II. transferências do Município;

III. receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV. rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V. transferências do exterior;

VI. dotações orçamentárias da União e dos Estados, conseguidos especificamente para o atendimento desta lei;

VII. receitas de acordos e convênios;

VIII. dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

IX. as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações

contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

X. as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso;

XI. as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;

XII. as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

XIII. a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na LF n. 10.741/2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

XIV. recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, firmado pelo Município Carlinda e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

XV. transferência do Fundo Estadual e Nacional do Idoso;

XVI. rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XVII. outras receitas diversas.

CAPÍTULO II

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso”.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará de acordo com a legislação pertinente.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º O Fundo Municipal do Idoso terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. A execução financeira do Fundo Municipal do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita à avaliação dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 10 O exercício financeiro do Fundo Municipal do Idoso coincidirá com o ano civil.

Art. 11 O saldo positivo do Fundo Municipal do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou por meio de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Ficam revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2024**

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Empresas vencedoras:

CMC COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **00.247.549/0001-85**

WG CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **11.014.291/0001-93**

Itens fracassados: 7 e 25

Carlinda – MT, 16 de maio de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**PREGOEIRA**

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO**

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO do Município de Carlinda/MT, TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no "Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso", no dia 23/04/2024 (Edição - N° 4469), relativo ao Decreto nº 169/2024, pagina 502.

SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Departamento Recursos Humanos

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: **GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.191.599/0001-19**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VIGÊNCIA: 03/05/2024 até 02/06/2024.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 14.399/2022 ALDIR BLANC 2**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM ATIVIDADE CULTURAL MUSICAL, ATRAVÉS DO FESCAR 2024 E 2º ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO a Lei Aldir Blanc 2 Lei nº 14.399, de junho de 2022 que diferente da Aldir Blanc de 2020, cujo foco de atuação tinha caráter emergencial, a lei Aldir Blanc 2 tem uma proposta mais construtiva, visando estabelecer uma atuação de incentivo cultural a médio prazo para o município.

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Termo de Adesão, mediante a consulta pública realizada em maio de 2024 de forma online, e, mediante ao Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do **DEPARTAMENTO DE CULTURA**, torna público, para conhecimento de todos, o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENTES CULTURAIS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS ATRAVÉS DO FESTIVAL DE DA CANÇÃO 2024 E O 2º ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1. DOS RECURSOS

Os recursos financeiros previsto neste Edital são provenientes da Lei Federal Aldir Blanc 2 de fomento a cultura Lei nº14.399, de junho de 2022, destinada ao fomento de ações culturais no município de Carlinda/MT.

2. O OBJETO

O presente Edital tem por escopo o chamamento público com vistas à Premiação, na promoção de eventos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

2.1 É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto. 2.2 A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC 2** selecionará 18 ações culturais previamente habilitadas com as temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de **R\$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024		
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR 01 (UMA) AÇÃO		
AÇÕES PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA		
Apresentação musical, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme categorias abaixo relacionadas:		
Segmento	AÇÕES CULTURAIS/CATEGORIAS	1º HABILITADO

	BANDA MUSICAL	R\$ 10.300,00
	SHOW DE ENCERRAMENTO COM CANTOR LOCAL	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 20.300,00
FESTIVAL DA CANÇÃO 2024		
Apresentação musical, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme categorias abaixo relacionadas:		
SEGMENTO	AÇÕES CULTURAIS/CATEGORIAS	1º LUGAR 2º LUGAR 3º LUGAR
	PREMIAÇÃO CATEGORIA INFANTO JUVENIL FEMININO FESTIVAL DA CANÇÃO CONFORME REGULAMENTO FESCAR 001/2024	R\$ 1.500,00 R\$ 1.000,00 R\$ 800,00
	PREMIAÇÃO CATEGORIA INFANTO JUVENIL MASCULINO FESTIVAL DA CANÇÃO CONFORME REGULAMENTO FESCAR 001/2024	R\$ 1.500,00 R\$ 1.000,00 R\$ 800,00
	PREMIAÇÃO CATEGORIA ADULTO FEMININO FESTIVAL DA CANÇÃO CONFORME REGULAMENTO FESCAR 001/2024	R\$ 1.500,00 R\$ 1.000,00 R\$ 800,00
	PREMIAÇÃO CATEGORIA ADULTO MASCULINO FESTIVAL DA CANÇÃO CONFORME REGULAMENTO FESCAR 001/2024	R\$ 1.500,00 R\$ 1.000,00 R\$ 800,00
	TOTAL DE PREMIAÇÃO FESTIVAL DA CANÇÃO	R\$ 6.000,00 R\$ 4.000,00 R\$ 3.200,00

2º ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO

CADA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL OU ESTADUAL DO MUNICÍPIO PODERÁ APRESENTAR 01 (UMA) QUADRILHA		
Apresentação de quadrilha, organizado pelas Escolas Públicas Municipais ou Estaduais do município de Carlinda conforme abaixo relacionadas:		
Segmento	DANÇAS JUNINAS POPULARES	
	1º HABILITADA	R\$ 3.000,00
	2º HABILITADA	R\$ 3.000,00
	3º HABILITADA	R\$ 3.000,00
	4º HABILITADA	R\$ 3.000,00
	TOTAL DE PREMIAÇÃO ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO	R\$ 12.000,00

3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO

Serão consideradas habilitadas no presente Edital as ações que contemplarem os requisitos abaixo especificados:

I MUSICAL

BANDA MUSICAL	1. Conter no mínimo 04 (quatro) integrantes, sendo eles: 01 baixista 01 baterista 01 violinista e/ou guitarrista. 01 tecladista; 2. No mínimo 02 (dois) integrantes da Banda devem ser residentes no município de Carlinda/MT há, no mínimo, um (01) ano; 3. Possuir disponibilidade de 01 (um) dia para Ensaiar os candidatos inscritos no Festival da Canção 2024 e 02 (duas) noites para apresentação dos Candidatos ao público e mesa julgadora.
SHOW DE ENCERRAMENTO DO EVENTO COM CANTOR LOCAL	1. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da apresentação; 2. Ter se apresentado profissionalmente comprovando através de documentos e/ou contratos que a música é sua principal fonte de renda; 3. Residir no Município de Carlinda/MT há, no mínimo, 01 (um) ano; 4. Possuir disponibilidade de 01 (uma) noite entre o dia 31 de Maio e 01 de Junho de 2024 para apresentação.
II FESTIVAL DA CANÇÃO 2024	
CATEGORIA INFANTO JUVENIL FEMININO FESTIVAL DA CANÇÃO / CONFORME REGULAMENTO FESCAR 001/2024	1. Inscrever-se e seguir as regras conforme o regulamento do Festival da Canção 2024.
CATEGORIA INFANTO JUVENIL MASCULINO FESTIVAL DA CANÇÃO / CONFORME REGULAMENTO FESCAR 001/2024	1. Inscrever-se e seguir as regras conforme o regulamento do Festival da Canção 2024.
CATEGORIA ADULTO FEMININO FESTIVAL DA CANÇÃO / CONFORME REGULAMENTO FESCAR 001/2024	1. Inscrever-se e seguir as regras conforme o regulamento do Festival da Canção 2024.
CATEGORIA ADULTO MASCULINO FESTIVAL DA CANÇÃO / CONFORME REGULAMENTO FESCAR 001/2024	1. Inscrever-se e seguir as regras conforme o regulamento do Festival da Canção 2024.

III – ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO

DANÇAS JUNINAS POPULARES	1. Ser composta por no mínimo 40 (quarenta) integrantes; 2. Realizar sua apresentação em no mínimo 20 (vinte) minutos no evento Arraíá da Educação que ocorrerá no dia 01 de Junho de 2024; 3. Os Integrantes deverão ser alunos de alguma escola municipal ou estadual pertencentes ao Município de Carlinda/MT; 4. Os integrantes poderão representar somente a escola em que estão matriculados.
---------------------------------	--

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

BANDA

- I – Maior número de integrantes
- II – Maior quantidade de integrantes residentes no município
- III – Maior Tempo de Atuação no Mercado

CANTOR LOCAL

- I – Maior Tempo de Atuação no Mercado;
- II – Maior Tempo de Residencia no Município;

III – Maior Idade;

CONCORRENTES NO FESTIVAL DA CANÇÃO 2024

Conforme Regras Estabelecidas no Regulamento

QUADRILHAS

I – Maior Número de Integrantes;

II – Nome mais criativo;

III – Melhor musica de animação.

Paragrafo único - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate os membros da comissão organizadora, composta por membros da Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer definirão de comum acordo.

5. COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora será composta da seguinte maneira:

1 - Elaine Batista Costa de Souza - Presidente

2 - Daiane Mariana da Silva Benfica - Secretária

3 - Fabiana Aparecida Simonatto - Membro

6. INSCRIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação, entre os dias 17 à 24 de Maio de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, protocolizado na secretaria de educação localizada no Centro de Eventos Jaime Veríssimo de Campos Junior, situada à Avenida Antônio Castilho, Nº 169, Centro, das 8h 00min às 10h 30min / 13h 30min às 16h 30min.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano da Ação;

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto; (para o caso de Cantor Local e Banda Musical)

e) Para se inscrever na categoria Cantor Local e Banda Musical, é **OBRIGATÓRIO** que os proponente comprove que tem experiência em apresentação artística ao público e assinem o “**Termo de Execusão**”, e preencham o “**Termo de atuação**” (anexo VI) descrevendo as suas apresentações na área musical como apresentações em bares, restaurantes, festivais de música e outros).

f) Comprovante de endereço atualizado do agente cultural (mínimo um ano) e declaração de tempo de residência no município com reconhecimento de firma;

g) Autorização dos pais quando menor de idade;

h) No caso da quadrilha a escola inscrita fica responsável pela autorização de participação no evento dos integrantes da mesma;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da comissão organizadora.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) ação.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DO FESTIVAL DA CANÇÃO 2024

O **FESTIVAL DA CANÇÃO 2024** acontecerá em 02 (duas) etapas, sendo que a primeira acontecerá no dia 31 maio de 2024 com início às 20h, na praça do Centro Cultural e Esportivo David Luiz Peres com apresentação dos candidatos inscritos para análise da mesa julgadora (etapa classificatória e eliminatória); a 2ª etapa (ETAPA FINAL) acontecerá no dia 01 de junho de 2024 com início após o Show de Premios (Bingo) na praça do Centro Cultural e Esportivo David Luiz Peres e apresentação dos 03 (três) classificados de cada CATEGORIA.

9. DO 2º ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO O 2º Arraiá da Educação Acontecerá em uma única etapa sendo no dia 01 de junho com início às 19h na praça do Centro Cultural e Esportivo David Luiz Peres com a apresentação das quadrilhas inscritas para público presente. **10. SHOW DE ENCERRAMENTO DO EVENTO COM CANTOR LOCAL** O Show acontecerá após o encerramento do festival da canção no dia 01 de junho de 2024 na praça do Centro Cultural e Esportivo David Luiz Peres de Carlinda/MT.

11 . DIVULGAÇÃO

A Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, será responsável pela divulgação deste Edital e Regulamento do Festival da Canção 2024, para isso, contará com apoio do Site oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda (www.carlinda.mt.gov.br), rádio local e os demais meios de comunicação da cidade;

12. DO PAGAMENTO

I - BANDA

O pagamento será efetivado a um representante legal da banda que deverá comprovar o recebimento, através de recibo de pagamento aos demais integrantes.

II - CANTOR LOCAL

O pagamento será efetivado a um representante legal (caso seja dupla, trio ou conjunto) que deverá comprovar o recebimento, através de recibo de pagamento aos demais integrantes.

III - CONCORRENTES NO FESTIVAL DA CANÇÃO 2024

O pagamento será efetivado aos vencedores do 1º, 2º e 3º Lugar de cada categoria nos valores descrito na tabela supracitada.

Se os vencedores forem menores de idade o pagamento será efetuado em nome do responsável legal (caso seja dupla, trio ou conjunto) que deverá comprovar o recebimento, através de recibo de pagamento aos demais integrantes.

Quando Maior de idade o pagamento será efetivado a um representante legal (caso seja dupla, trio ou conjunto) que deverá comprovar o recebimento, através de recibo de pagamento aos demais integrantes.

IV – QUADRILHAS ESCOLARES

O pagamento será efetivado a um responsável legal da unidade escolar, demonstrando através de documento de recibo assinado pelos pais caso menor de idade, comprovando o recebimento da premiação, e caso maior de idade o recibo deverá estar assinado pelo próprio integrante, devendo a documentação ser entregue no prazo de 02 (dois) dias úteis a secretaria municipal de educação que se responsabilizará em encaminhá-la ao setor contábil da prefeitura municipal de Carlinda/MT.

A Comissão Organizadora terá direito de utilizar imagens e sons referentes ao evento e aos candidatos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Carlinda e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O presente Edital de Chamamento Público entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlinda-MT, 17 de Maio de 2024.

Maria das Dores da Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Decreto 010/2017

ANEXO I

LEI 14.399/2022 ALDIR BLANC 2

CRONOGRAMA

Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Carlinda	17/05/2024
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	17/05/2024
Período de Inscrições	17 à 23/05/2024
FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL	
Análise Documental	24/05/2024
Resultado Preliminar da Análise Documental	24/05/2024 a partir das 15h
Período para interposição de recurso da fase documental	27/05/2024 até às 12h
Período de análise de recursos da fase documental	27/05/2024 das 13h às 17h
Publicação do julgamento dos recursos da fase documental	27/05/2024 após as 17h
FASE DE HABILITAÇÃO	
Resultado Final	28/05/2024
Homologação	28/05/2024
Assinatura dos Termos de Execução Cultural (no caso de Cantor Local e Banda Musical)	29/05/2024
Período de Pagamentos	03 a 07/06/2024

ANEXO II

LEI 14.399/2022 ALDIR BLANC 2

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Avenida, Número, Bairro):		
CPF:	R.G.:	Órgão Expedidor:
Banco Nº:	Agência:	() Conta Corrente () Conta Poupança: Nº:

INFORMAÇÕES SOBRE A AÇÃO		
SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL: () Banda Musical () Cantor Local () Quadrilha Escolar		
RESPONSÁVEL LEGAL PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO:		
EQUIPE ENVOLVIDA		
NOME:	FUNÇÃO:	CPF:

Carlinda, ____ de _____ de 2024.

Assinatura por extenso

ANEXO III

LEI 14.399/2022 ALDIR BLANC 2

AUTORIZAÇÃO PARA MENORES

Através do presente, Eu, _____, grau de parentesco: _____ RG: _____ e CPF: _____, autorizo _____ nascido em ____/____/____, com _____ anos de idade, acompanhado de _____, portador da carteira de identidade nº _____, autorizo a participar da ação _____, nos dias 31 de Maio e 01 de Junho de 2024, deixando como responsável legal para recebimento do prêmio (no caso de quadrilha escolar) o (a) diretor (a) da unidade escolar _____, Diretor (a) _____, RG: _____ e CPF: _____, Decreto de Nomeação nº _____.

Carlinda-MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

LEI 14.399/2022 ALDIR BLANC 2

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Através do presente, Eu, _____, Diretor(a) da Escola _____ RG: _____ e CPF: _____, Decreto de Nomeação nº _____ me responsabilizo quanto ao recebimento e repasse aos integrantes da Quadrilha Escolar que representará esta unidade escolar no dia 01 de Junho, no qual me responsabilizo a apresentar a prestação de contas conforme critérios estabelecidos neste edital, ciente da legislação vigente.

Carlinda-MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO V

LEI 14.399/2022 ALDIR BLANC 2

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ AUTORIZO o uso de minha imagem e voz (o uso de imagem do menor) pelo qual sou responsável, em fotos ou filmes produzidos para participação no **EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO 001/2024 COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS – LEI 14.399/2022 ALDIR BLANC 2**.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

(I) Sites e redes sociais. (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online. (III) Divulgação em geral. (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Carlinda - MT, ____ de Maio de 2024.

ASSINATURA

ANEXO VI

LEI 14.399/2022 ALDIR BLANC 2

TERMO DE ATUAÇÃO COMO CANTOR MUSICAL / BANDA MUSICAL

Eu, _____, RG: _____ e CPF: _____,

Cantor Local / responsável legal pela Banda Musical, declaro para os devidos fins ser **VERDADE EXPRESSA** que tenho experiência em apresentação culturais musicais para público. Sendo que já me apresentei nos seguintes eventos:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____

OBS: quando for o caso de Banda Musical o responsável legal que preenche e assina este termo.

Carlinda, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
65	184799	00013451	Serviço de profissional temporário - do tipo mecânico em veículos leves
			Posição Credenciado CNPJ
1º	Douglas da Silva Mota	46.090.092/0001-49	
2º	Matheus Pisceke da Silva	55.041.533/0001-03	

Castanheira - MT, 16 de maio de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 113/2024

PORTARIA Nº 113 DE 2024

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS** NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jakson de Oliveira Rios Junior, PREFEITO MUNICIPAL, DE CASTANHEIRA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de CASTANHEIRA-MT, tornar público a aprovação do projeto de **substituição de pontes de madeira por Bueiros Tubulares Metálicos**, conforme a discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICOS	CAMYLLA KERLY PEREIRA MARIANO CREA/MT: 52158

Pontos	Descrição	Coordenadas
P01	Linha II	11°5'52,40"S 58°43'22,47"W
P02	Linha II – Zé do Amâncio	11°4'22,81"S 58°41'40,45"W
P03	Estrada Zé Crica 01	10°42'38,11"S 58°35'29,04"W
P04	Linha II - Ismael	11°5'38,92"S 58°43'6,22"W
P05	Linhas Capixaba	11°7'55,84"S 58°32'49,21"W
P06	Estrada Zé Crica 02	10°42'37,35"S 58°33'30,49"W
P07	Santa Emília - Lauro Ramos	11°12'31,51"S 58°41'52,10"W
P08	Estrada Zé Crica 04	10°44'1,88"S 58°28'38,74"W

P09	Estrada Zé Crica 05	10°43'42,88"S 58°30'14,36"W
P10	Amintas	11°9'43,90"S 58°36'49,40"W

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

MARCO ANTONIO STANGHERLIN

ENG. SANITARISTA E CIVIL

CREA/MT 08863/D

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Castanheira-MT, 15 de maio de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:837.971.571-34

MARCO ANTONIO STANGHERLIN

ENG. SANITARISTA E CIVIL

CREA/MT 08863/D

ERRATA DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 19/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIO, ATENDENDO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO, DA

PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia **29/05/2024 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 15 de maio de 2024.

Onde se lê no dia 29/05/2024 às 08:00hs leia-se 28/05/2024 às 08h:00hs, as demais informações permanecem inalteradas.

Castanheira - MT, 16 de maio de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°107/2023

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N° 26, DE 16 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Castanheira/MT para o biênio 2024/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal n° 599/2008;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Castanheira/MT, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Rosimeire Jacinta Duarte - CPF: ***.944.941-**;

Suplente: Maria da Cruz Pinto - CPF: ***.986.941-**.

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Marisa Aparecida Jardim - CPF: ***.401.551-**;

Suplente: Rosangela Marina de Araújo Santos - CPF: ***.938.801-**.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Amaziles Eleto Vilarino - CPF: ***.455.776-**;

Suplente: Claudineia Elizabete da Silva Hubner - CPF: ***.446.541-**.

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Titular: Sonia Aparecida Pereira - CPF: ***.012.391-**;

Suplente: Solange Aparecida Lopes de Oliveira - CPF: ***.416.251-**.

V – REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Titular: Elton Antonio Rauber - CPF: ***.969.571-**;

Suplente: Caroline de Souza Jacob - CPF: ***.605.931-**.

VI – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Edna Maria Soares - CPF: ***.379.831-**;

Suplente: Wesley dos Anjos Borges - CPF: ***.550.851-**.

VII - REPRESENTANTES DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes de Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titulares: Neusa Maria Graeff - CPF ***.407.061-**;

Elizete Teófilo da Silva - CPF: ***.113.531-**.

Suplente: Bianca Gomes dos Santos - CPF: ***.426.551-**.

b) Representantes de Entidades de Atendimento à Criança:

Titulares: Marilene Batista - CPF: ***.805.937-**;

Sueli Carmo da Cruz - CPF: ***.451.461-**.

Suplente: Daiane de Oliveira Berger - CPF: ***.795.541-**.

c) Representantes de Movimentos ou organizações Populares:

Titulares: Roberta Ferreira de Moraes - CPF: ***.991.516-**;

Juliana Vieira Rios - CPF: ***.379.841-**.

Suplente: Maria Elena da Cruz da Silva - CPF ***.037.091-**.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Castanheira/MT, conforme disposto §2º, do Art. 12, da Lei Municipal n° 599/2008, deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a posse, eleger a Coordenação Geral.

Art. 3º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal n° 599/2008 e demais legislação aplicável.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de maio de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**SAAE
PORTARIA N° 011/2024**

*O DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, SR. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI,*

CONSIDERANDO o que estabelece na Lei n° 581/91;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINA: Art. 1º. Designar o pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação, desta autarquia, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) RODRIGO ANDOLPHO. II – Membros Comissão Permanente Licitação: a) **GUILHERME FAVINI NETO** (Presidente da Comissão); **ADRISON NEVES DA SILVA** (primeiro membro), e **ALEXIA RAIANE SILVA CORREIA** (segundo membro),

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 0 de Abril de 2024.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de maio de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL N°
008/2024 REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL N°
008/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, torna público que a licitação realizada no dia 16/05/2024, às 08:00h (oito horas), na modalidade Pregão Presencial n° 008/2024 R.P, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da única empresa participante. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 16 de Maio de 2024.

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2024 - PORTARIA SMFAU N° 139/
2024 - FISCAL DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **NATOSAFE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A**. Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação n° 006/2024**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITOR DE COLETA BIOMÉTRICA INFANTIL E LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA INFANTIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**. Valor Global: **R\$ 44.574,00** (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais). Vigência: 16/05/2024 até 31/12/2024.

PORTARIA SMFAU N° 139/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA** (Titular) e **MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS** (Suplente), fiscais do Contrato n° 055/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **NATOSAFE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A**. Vigência: 16/05/2024 até 31/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°
002/2023****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N°: 174/2024**

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: FLAVIELEN DE SOUZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 16/05/2024 Vigência Final: 31/12/2025

Data da Assinatura: 16/05/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e FLAVIELEN DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N°: 175/2024**

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 16/05/2024 Vigência Final: 31/12/2024

Data da Assinatura: 16/05/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N°: 176/2024**

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS FREITAS

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 16/05/2024 Vigência Final: 30/04/2025

Data da Assinatura: 16/05/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: **PINHALENSE S/A.-MAQUINAS AGRICOLAS**, inscrita no CNPJ n° **54.224.423/0001-14**, sediada à Rua Honorio Soares, n° 80, bairro Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP 13.990-000, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO CIPOLI VIEGAS**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ESTACIONÁRIAS E SECADORES ROTATIVOS DE CAFÉ, EM ATENDI-

MENTO ÀS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.**VALOR DO CONTRATO: R\$489.000,00** (quatrocentos e oitenta e nove mil reais)**DATA DA EMISSÃO: 03/05/2024****DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/05/2024****DATA DO VENCIMENTO:16/05/2025****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 052/2024****TERMO DE POSSE Nº 052/2024****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 003 /2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL**, para a investidura no cargo efetivo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 62,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **17/05/2024****MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL****ENGENHEIRO AGRONOMO**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**DECRETO N.º 020/2024 DE: 07.05.2024****DECRETO N.º 020/2024****DE: 07.05.2024**

“Altera o inciso VII, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 06/2024.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** que a data em que se celebra o dia de Corpus Christi é considerada, tanto em âmbito Federal quanto Estadual, ponto facultativo, não sendo, portanto, feriado.**CONSIDERANDO** que no decreto Municipal n. 06/2024 constou, equivocadamente, no inciso VII, do art. 1º, que o dia de Corpus Christi seria feriado nacional;**CONSIDERANDO** possíveis implicações, principalmente de ordem trabalhista, na distinção entre feriado e ponto facultativo;**CONSIDERANDO**, por final, a necessidade de correção do texto do Decreto Municipal n. 06/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o texto do inciso VII, do artigo 1º, do Decreto n. 06/2024, passando a ter a seguinte redação;

Art. 1º. (...)

VII. 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;**Art. 2º.** As demais disposições do Decreto Municipal n. 06/2024 permanecem inalteradas.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 07 dias do mês de maio de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Foi criado no dia 29 de abril de 2024, o Termo de Fomento 010-2024 entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e Grêmio Recreativo dos Policiais Militares da 2ª CIPM do Município de Comodoro/MT, após assinatura foi verificado por este departamento de licitação que houve erro material na descrição da data do termo supra citado, sendo assim serve a presente certidão como termo de errata no moldes abaixo:

Onde se lê:

[...]

Ao vigésimo oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três [...].

Leia-se:

[...]

Ao vigésimo nono dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro[...].

Comodoro 16 de Maio de 2024

Ogiane Aparecida Borges Tanan

Departamento de Licitação

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2024**DATA: 29 de Abril de 2024****CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONVENENTE: GRÊMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA 2ª CIPM DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT****OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para realização das finalidades e atribuições realizadas pelo GRÊMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA 2ª CIPM DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT, no Projeto PM Junior para realização das finalidades e atribuições da referida instituição tendo como objetivo garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.**

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Aviso de Resultado de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 003/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 003/2024 realizada no dia 16/05/2024, consagrou-se vencedora a licitante: **NOVA ERA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**

Comodoro - MT, 16 de Maio de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

DECRETO Nº 21/2024 DE: 10.05.2024**DECRETO Nº 21/2024****DE: 10.05.2024****“Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento da Senhora Joana José Gomes Cardoso.”****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (10 a 12 de maio de 2024), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento da Senhora **Joana José Gomes Cardoso**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 041/2024 DE: 15.05.2024

EDITAL n.º 041/2024

De: 15.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, **Processo Virtual n.º. 0002445/2024**, para o cargo de:

MOTORISTA VEICULOS PESADOS

Nome	Classificação
ROBERTO CARLOS BERNAL	19º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp n.º. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

Rogério Vilela Victor De Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO**CÓPIAS AUTENTICADAS**

- 1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
- 5.PIS/PASEP;
- 6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
- 7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;
- 8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
- 9.Comprovante de endereço atualizado;
- 10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);
- 11.Carteira de Trabalho;
- 12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
- 13.Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2

14. Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);
17. Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;
18. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.
20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal
[https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...)
22. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);
23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
24. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**
26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**
27. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet [https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...;](https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...)
28. Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**
29. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum
2. Glicemia em jejum (GLICOSE)
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)
6. VHS.
7. Ácido Úrico.
8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
9. ultrassom pélvica (sexo feminino)
10. Parasitológico de fezes.
11. Exame Anti-HCV.
12. Exame de urina tipo I (E.A.S)
13. Teste ergométrico
14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial
15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente)
16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.
18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.
19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**
20. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**
21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**
22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**
23. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

Exames Específicos para o cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (Exigência para o programa e-social do Governo Federal)

Acuidade Visual Audiometria Tonal

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 000000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO** na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, que **não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, que **não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2024 Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE****JORNADA DE TRABALHO**

Eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG n°. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2024.

NOME DO CANDIDATO**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) do RG n°. XXXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possui (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2024.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT | FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL													
	1. Nome:													
2. Sexo:		3. Est. Civil:			4. Data nascimento:									
5. Local nascimento / UF:						6. N°. CPF:								
7. N°. Identidade:				8. Orgão e UF:				9. Data de emissão:						
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:			11. Série e UF:		12. Data emissão:		13. N°. Do título:							
14. Zona eleitoral:			15. Seção:		16. CNH:		17. Categoria:		18. Vencimento. CNH:		19. Data 1ª habilitação:			
20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:			22. E-mail:									
23. Nome do pai:				24. CPF do Pai:										
25. Nome da mãe:				26. CPF da Mãe:										
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)				28. CPF do Conjugue/Companheiro										
29. Raça		30. Cor Olhos		31. Peso (KG)		32. Estatura (M)		33. Doador		34. Grupo Sang		35. Fator RH		

ENDEREÇO PESSOAL

36. Rua:							
37. Número:		38. Complemento:		39. Bairro:		40. CEP:	
41. Município:		42. UF:		43. Fone:		44. Celular:	

CADASTRO DE DEPENDENTES

NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
-------	-------	-------------	-------------	------

	F			
	M			
	F			
	M			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 98/2024 ADM DE 15 DE MAIO DE 2024**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BRUNO RAFAEL LIMA LUZ CPF: 029.434.991-02	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50

CONTRATO	43/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	R\$ 33.980,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	vigência até 31/12/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2024**

Processo Licitatório nº 091/2023, homologado em 29/05/2023, na forma de Pregão Presencial Nº. 023/2023.

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R\$ 33.980,00 (trinta e três mil e novecentos e oitenta reais).

Prazo: vigência até 31/12/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 49.686.829/0001-89

Data: 15 de maio de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

LICITAÇÃO

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO (LAYNA BELLINI) PARA FESTA DO TRABALHADOR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA CAMILÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO (LAYNA BELLINI) PARA FESTA DO TRABALHADOR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO (LAYNA BELLINI) PARA FESTA DO TRABALHADOR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA CAMILÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 16 de MAIO de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
PORTARIA 097/2024

LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N°
50/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2024

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N° 50/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA (MARIO E THIZIL) PARA O
DIA DO TRABALHADOR, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE
MAIO, NA PRAÇA CAMILÃO, AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SE-
CRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LEI N° 1.295/2023, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2023.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA (MARIO E THIZIL) PARA
O DIA DO TRABALHADOR, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE
MAIO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, AO CALENDÁRIO DE EVENTOS
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LEI N° 1.295/2023, DE 29
DE DEZEMBRO DE 2023.

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE
SHOW ARTISTICO (MARIO E THIZIL) PARA FESTA DO TRABALHA-
DOR, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2024, NA PRA-
ÇA CAMILÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO AO PODER EXECU-
TIVO DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 16 de MAIO de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
PORTARIA 097/2024

LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N°
49/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N° 49/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA (THAYNARA ALVES) PARA
O DIA DO TRABALHADOR, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE
MAIO, NA PRAÇA CAMILÃO, AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SE-
CRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LEI N° 1.295/2023, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2023.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA (THAYNARA ALVES) PARA
O DIA DO TRABALHADOR, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE
MAIO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, AO CALENDÁRIO DE EVENTOS
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LEI N° 1.295/2023, DE 29
DE DEZEMBRO DE 2023.

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA (THAYNARA ALVES) PARA O
DIA DO TRABALHADOR, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 E 11 DE
MAIO, NA PRAÇA CAMILÃO, AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SE-
CRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LEI N° 1.295/2023, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2023.

CONFRESA-MT, 16 de MAIO de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
PORTARIA 097/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 236/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Portaria 236/2024 de 16 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PA-
RA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício 1465/SMS/2024 de 13/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal NATIELY KARINE SO-
ARES DOS SANTOS, matricula 014669, contratada no cargo de PNSS-
FAMACEUTICO-40 HORAS para exercer as funções de COORDENADO-
RA DA ATENÇÃO INTEGRAL junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos re-
gistros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagin-
do seus efeitos desde 13/05/2024.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário em especial a Portaria
332/2023 de 29/06/2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Portaria 196/2024 de 24 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚ-
BLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da ser-
vidora de 05/04/2024 e Ofício 1331/2024 SME de 16/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, CRE-
ZIA DO CARMO BESERRA DE ARAÚJO matricula 013234, ocupante do
cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR, lotada na Se-
cretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vi Central.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 14/
05/2018 a 13/05/2023.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias
no período de 20/05/2024 a 17/08/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 88/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 88/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.415.111,36 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E QUINZE MIL E CENTO E ONZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
Cód. Reduzido	21	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.000,00
Cód. Reduzido	28	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	19.500,00
	SUBTOTAL	25.500,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
Cód. Reduzido	96	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.583,00
Cód. Reduzido	111	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	417.664,63
	SUBTOTAL	420.247,63
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
Cód. Reduzido	165	
003.12.782.0033.2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
1.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	185.000,00
Cód. Reduzido	170	
003.12.782.0033.2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.553.000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido 179		
004.12.361.0029.2227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
1.550.000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.000,00
	SUBTOTAL	246.000,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 280		
001.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.000,00
Cód. Reduzido 284		
001.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 310		
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	170.000,00
Cód. Reduzido 405		
001.10.302.0056.2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido 429		
001.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.354,70
Cód. Reduzido 431		
001.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	37.983,43
Cód. Reduzido 447		
001.10.302.0059.2065	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.567,00
Cód. Reduzido 448		
001.10.302.0059.2065	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RE	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.808,60
Cód. Reduzido 480		
001.10.302.0066.2277	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.000,00
Cód. Reduzido 482		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.302.0067.2073	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	506	
001.10.304.0070.2076	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.500,00
	SUBTOTAL	282.213,73
	07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód. Reduzido	599	
004.26.782.0100.1054	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1.759.0000700	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	131.000,00
	SUBTOTAL	131.000,00
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
Cód. Reduzido	653	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Cód. Reduzido	739	
003.08.244.0146.2270	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADÚNICO	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Cód. Reduzido	791	
001.13.392.0110.2099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO TRABALHADOR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	279.150,00
	SUBTOTAL	279.150,00
	TOTAL	1.415.111,36

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	15	
001.04.122.0002.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.500,00
Cód. Reduzido	17	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	10.500,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	Cód. Reduzido 34	
001.04.122.0002.1099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC ADM	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
	Cód. Reduzido 101	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.656,00
	Cód. Reduzido 112	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA	417.664,63
	SUBTOTAL	419.320,63
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	Cód. Reduzido 167	
003.12.782.0033.2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
1.553.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
	Cód. Reduzido 171	
003.12.782.0033.2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
1.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	185.000,00
	Cód. Reduzido 177	
004.12.361.0029.2227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.000,00
	SUBTOTAL	246.000,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	Cód. Reduzido 278	
001.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 281	
001.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.000,00
	Cód. Reduzido 282	
001.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
	Cód. Reduzido 290	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.122.0077.2083	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
	Cód. Reduzido 292	
001.10.122.0077.2083	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
	Cód. Reduzido 299	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
	Cód. Reduzido 313	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.000,00
	Cód. Reduzido 321	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
	Cód. Reduzido 340	
001.10.301.0050.2057	MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
	Cód. Reduzido 354	
001.10.301.0151.1113	AQUISIÇÃO DE PROTÉSE DENTÁRIA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	70.000,00
	Cód. Reduzido 404	
001.10.302.0056.2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
	Cód. Reduzido 434	
001.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.067,00
	Cód. Reduzido 443	
001.10.302.0059.2065	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RE	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	Cód. Reduzido 445	
001.10.302.0059.2065	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RE	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.808,60
	Cód. Reduzido 457	
001.10.302.0061.2067	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.354,70
Cód. Reduzido 483		
001.10.302.0067.2073	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.983,43
	SUBTOTAL	282.213,73
	07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód. Reduzido 602		
004.26.782.0100.1054	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1.759.0000700	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	131.000,00
	SUBTOTAL	131.000,00
	09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
Cód. Reduzido 648		
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Cód. Reduzido 730		
003.08.244.0140.2254	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-SUAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Cód. Reduzido 790		
001.13.392.0110.2099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO TRABALHADOR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido 795		
001.13.392.0134.1111	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	121.000,00
Cód. Reduzido 808		
002.13.392.0109.2098	SEMANA CULTURAL INDÍGENA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.850,00
Cód. Reduzido 811		
003.13.392.0108.2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.400,00
Cód. Reduzido 832		
003.13.392.0120.1061	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECÁRIO	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)

4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.400,00
	Cód. Reduzido 834	
003.13.392.0120.1061	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECÁRIO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.500,00
	Cód. Reduzido 835	
003.13.392.0120.1061	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECÁRIO	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.000,00
	SUBTOTAL	279.150,00
	13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
	Cód. Reduzido 856	
002.04.122.0153.2278	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	927,00
	SUBTOTAL	927,00
	TOTAL	1.415.111,36

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT POR UM PERÍODO DE 8(OITO) MESES.

CONTRATADA:

VOLMIR D MENEGAT

CNPJ: 09.624.766/0001-11

END: R IPORA, N11, CENTRO

CIDADE: CONFRESA - MT.

CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 3564-1263/ (66) 3564-1263

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 468.940,79 (Quatrocentos e Sesenta e Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais e Setenta e Nove Centavos). para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso III, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **017/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA-MT, 16 DE MAIO DE 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 150/2024**

"Dispõe sobre nomeação de membros para recomposição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação)"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para comporem o Conselho Municipal de Educação para o período de 04 (quatro) anos, de acordo com a Lei nº 369/2012.

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ÍNDIGENAS.

ü **TITULAR:** Sara Barros do Nascimento, portadora do RG: 09*****_2 SSP/MT e CPF: 847.***.***_53 residente na rua dos Cajueiros s/ nº bairro Sol Nascente Município de Conquista D'Oeste e número de celular (65) 9 9612 6283, sarabarrosnascimento@hotmail.com ü **SUPLENTE:** Aparecida Justino do Nascimento portadora do RG: 081****5 SSP/MT e CPF: 531***.***-20 residente na Av das Acácias bairro Centro Município de Conquista D'Oeste s/nº e número de celular (65) 9 99565495, aparecidanasc23@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

ü **TITULAR:** Rita de Cassia Beck de Oliveira, portadora do RG: 20*****-0 SSP/SP e CPF: 137.***.***-61, residente na Av dos Oitis s/nº bairro Centro Município de Conquista D'Oeste e número de celular (65) 90840806368, nunusu@hotmail.com ü **SUPLENTE:** Jucilene Ribeiro da Veiga portadora do RG: MG – 11*****1 SSP/MG e CPF: 961***.***-15 residente na Av das Palmeiras S/ nº bairro Flôr do Ypê Município de Conquista D'Oeste e número de celular (65) 84481270, juribeiro_mt@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

ü **Titular:** Sirlene da Silva Januário Lopes, portadora do RG: 11*****-1 SSP/MT e CPF: 858.***.***-15 residente na Av. das Acácias, s/nº Município de Conquista D'Oeste centro e número de celular (65) 99070911, sirlenesjlopes@com.br ü **Suplente:** Karla Freitas, portador do RG: 21*****3 SSP/MT e CPF: 042***.***-00 residente na Rua. Jabuticabeiras, s/nº bairro Centro Município de Conquista D'Oeste e número de celular (65) 984046086, kar.lynha@hotmail.com

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

ü **Titular:** Andreia Matias Caceres Silva, portador do RG: 16****-9 SSP/MT e CPF: 011.***.***-61 residente na Rua. Das Pitangueiras, s/nº bairro Centro Município de Conquista D'Oeste e número de celular (65) 9844131224, deia123456seis@gmail.com ü **Suplente:** Adrianna Saddle Correia Lima, portador do RG: 17****6/MT e CPF: 012.***.***-67 residente na Av. dos Oitis, s/ nº bairro Centro Município de Conquista D'Oeste e número de celular (94) 992989069, adriannasaddle@gmail.com

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ü **Titular:** Katiane da Silva Santos, portadora do RG: 23*****5 SSP/SE e CPF: 036.***.***-98 residente na Rua. Dos Cajueiros, s/nº centro e número de celular (65) 9 99204158, katiandesilvasantossilvasantos@gmail.com ü **Suplente:** Rosa Francisca dos Santos, portador do RG: 19****2 SSP/MT e CPF: 020.***.***-97 residente na Rua. Dos Cajueiros, s/nº bairro Centro Município de Conquista D'Oeste e número de celular (65) 9 984495322, Pedro_rosa_tt@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

ü **Titular:** Lucieny Borges de Souza,, portador do RG: 12*****9 SSP/MT e CPF: 856***.***-72 residente no Sítio Reino Encantado Município de Conquista D'Oeste e número de celular (65) 996036786, luciborgessouza@gmail.com ü **Suplente:** Maria Elza da Silva Bernabé, portador do RG: 33****8 SSP/MT e CPF: 075***.***-58 residente na Rua. Das Acácias, s/ nº bairro Centro Município de Conquista D'Oeste e número de celular (65) 984693982, elzabernabe1234@gmail.com

REPRESENTANTE DE ALUNOS INDIGENAS

ü **Titular:** Alisson Katitauru, portador do RG: 28*****9 SSP/MT e CPF: 078.***.***88 residente na Aldeia Serra da Borda e número de telefone (65) 32651019, seconq@hotmail.com ü **Suplente:** Athos Katitauru, portador do RG: 23*****0 SSP/MT e CPF: 037.***.***-42 residente na Aldeia Serra da Borda e número de telefone (65) 32651019, seconq@hotmail.com ü **Titular:** Aleandro Katitauru, portador do RG: 28*****2 SSP/MT e CPF: 711.***.***-05 residente na Aldeia Serra da Borda e número de telefone (65) 32651019, seconq@hotmail.com ü **Suplente:** Flávio Katitauru, portador do RG: 28*****7 SSP/Mt e CPF: 074.***.***-55 residente na Aldeia Serra da Borda e número de telefone (65) 32651019, seconq@hotmail.com

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

ü **Titular:** Katia da Silva, portadora do RG: 45*****6 SSP/MT e CPF: 318.***.***-01 residente na rua das Laranjeiras s/nº Centro e número de telefone (65)984557446, katia32conquista@hotmail.com ü **Suplente:** Cristiane Silva Cordeiro, portadora do RG: 20*****-00 SSP/MT e CPF: 026.***.***-10, residente na Rua das Laranjeiras, Município de Conquista D'Oeste e número de telefone (65) 984589811, cris.06@hotmail.com ü **Titular:** Griciene Pereira de Oliveira, portadora do RG: 20*****3 SSP/MT e CPF: 024.***.***-76 residente no Sítio na Santa Clara, município de Conquista D'Oeste e número de telefone (65) 984171387, gricpr@hotmail.com ü **Suplente:** Elda Lemes Almeida Álvares Menezes, portadora do RG: 20*****4 SSP/MT e CPF: 256.***.***-61 residente na Av. das Acácias s/n bairro Centro, Município de Conquista D'Oeste e número de telefone (65)996404891, michele04021999@gmail.com

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

ü **Titular:** Guilherme Bastos da Silva Ribeiro do RG: 31****-02 SSP/MT e CPF: 078.***.***-39 residente no Rua das jabuticabeiras, s/n, Município de Conquista D'Oeste e número de telefone (65) 9 9685-2922, e2225347@edu.mt.gov.br ü **Titular:** Renata Evellyn dos Reis Buzatti, portadora do RG: 32****-6 SESP/MT e CPF: 042.***.***-38 residente na Rua das castanheiras, s/n, Jardim da Flores - Município de Conquista D'Oeste e número de telefone (65)9 9686-4846, e-mail: e2223454@edu.mt.gov.br ü **Titular:** Pedro Victorio Faustino de Oliveira, portador do RG: 35****-3 SSP/MT e CPF: 049.***.***-18, residente na Fazenda N.S. das Graças, zona rural, Município de Conquista D'Oeste e número de telefone (65)9 8465-7098, e2225416@edu.mt.gov.br ü **Suplente:** Ivaniildo Francisco da Silva Filho, portador do RG: 25****-0 SESP/MT e CPF: 083.***.***-31 residente na Rua Flamboyam, s/n, Jardim das Flores, Município de Conquista D'Oeste e número de telefone (65)98407 5023, e244085@edu.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO

ü **Titular:** Rosilene Dutra Pereira, portadora do RG: 001.****8 e CPF: 021.***.***-93 residente no Av. das Acácias, s/n, município de Conquista D'Oeste e número de telefone (65) 996644058, seconq@hotmail.com ü **Suplente:** Alexsandra Moreira Neves, portadora do RG: 35****-0 e CPF: 013.***.***-00 residente na Rua Chuva de Ouro, s/n, Centro, Município de Conquista D'Oeste e número de telefone (65)99949-3251, sandra.dual@hotmail.com ü **Titular:** Leandro Vieira de Oliveira, portadora do RG: 17****3 e CPF: 011.***.***-36 residente no Rua dos Amoreiras, s/n, município de Conquista D'Oeste e número de telefone (65) 996247425, seconq@hotmail.com ü **Suplente:** Sirley Rosa Orlando, portadora do RG: 15****-9 e CPF: 004.***.***-35, residente na Rua das Castanheiras, s/n, Jardim das Flores, Município de Conquista D'Oeste e número de telefone (65)996672091, seconq@hotmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando os efeitos em especial das Portarias nº 003/2023 e 72/2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de maio de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N.º 1.693, DE 16 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária – REURB, referente à área urbana do patrimônio municipal que menciona, localizada no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 889/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e do Decreto Municipal n.º 1.528/2022; e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regu-

larização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal n.º 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal, tanto de núcleos urbanos quanto de área ou imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pela Lei Municipal n.º 889/2017;

CONSIDERANDO que o compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, identificar os núcleos urbanos informais em áreas públicas municipais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO o Requerimento da Secretaria de Administração e Planejamento, **devidamente, instruído com os documentos relacionados nos incisos, do art. 4.º, do Decreto Municipal n.º 1.528/2022**, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, identificando que a área denominada de “uma área de terras com 83,8101 HA, desmembrada de área remanescente denominada GLEBA 2-E, no Município de Cotriguaçu – MT, composta por aproximadamente 36 (trinta e seis) chácaras urbanas a serem regularizados, constante da Matrícula Imobiliária n.º 6.013, registrada do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Cotriguaçu-MT, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), com a denominação informal de “BAIRRO SÃO GABRIEL”;

CONSIDERANDO que a área pública citadas acima, comprovadamente, encontram-se ocupadas informalmente, mas de forma consolidada em data anterior a 22 de dezembro de 2016, portanto, passível a regularização, a teor do art. 9.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e situam-se em Zona Urbana predominantemente residencial; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instauração do competente Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, para fins da pretendida regularização fundiária das áreas públicas citadas;

DECRETA:

Art. 1.º Fica nos termos do art. 32, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e do art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 1.528/2022, INSTAURADO o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, “PROCESSO REURB N.º 001/2024” da área pública denominada “uma área de terras com 83,8101 HA, desmembrada de área remanescente denominada GLEBA 2-E, no Município de Cotriguaçu – MT, com a denominação informal de “BAIRRO SÃO GABRIEL”, constantes da Matrícula Imobiliária n.º n.º 6.013, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º O servidor público municipal, CESAR AUGUSTO DOS SANTOS Matrícula 2613, devidamente, inscrito/a no CRESS-MT, sob o n.º 2839/MT, ficará responsável pela realização do Estudo Social, para fins da classificação ou enquadramento da REURB.

Art. 3.º Fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o Poder Executivo Municipal classificar ou enquadrar a modalidade da REURB, instaurada pelo presente Decreto, pena de arquivamento do Procedimento.

Art. 4.º A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a declaração do/s ocupante/s de cada unidade imobiliária do núcleo urbano ou de área ou imóvel isolado, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5.º DETERMINO, por fim:

I - a publicação de Portaria Municipal designando a servidora pública municipal, JESUINA MARIA DE AQUINO SULZBACH, como condutor do Processo Administrativo da REURB, instaurado pelo presente Decreto; e,

II – a remessa do presente Decreto e do Requerimento, com os documentos que o instruem ao Condutor do Processo, para fins de autuação e registro do procedimento, e demais atos posteriores e necessários para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – REUB.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de Maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 165/2024.**

Designa a servidora pública municipal que menciona, para a função de condutora dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária – REURB, PROCESSO REURB N° 001/2024, do Bairro São Gabriel, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 6.º, do Decreto Municipal n.º 1.528, de 19 de julho de 2022, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REUB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, com base no art. 6.º, do Decreto Municipal n.º 1.528/2022, a servidora pública municipal, Jesuína Maria de Aquino Sulzbach, investida no cargo de Assessor Administrativo de Gabinete, **na função de Condutora dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária – REURB, PROCESSO REURB N° 001/2024** do Bairro São Gabriel, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º As atribuições do Condutor dos Procedimentos Administrativos, que trata a presente Portaria, entre outros previstos no Art. 7º do Decreto Municipal n.º 1.528/2022.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 16 de Maio de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 166/2024.**

Designa os integrantes para compor a Comissão de Classificação da REURB, para o PROCESSO REURB N° 001/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, com base nas disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 889/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e, precisamente, no art. 17, do Decreto Municipal n.º 1.528/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Classificação da REURB, para o PROCESSO REURB N° 001/2024, visando a o /enquadramento e classificação das áreas isoladas ou dos núcleos urbanos informais em REURB-S ou REURB-E, sob a presidência da Secretária Municipal de Assistência Social:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO
Claudiane Hillesheim	Secretária Municipal de Assistência Social
Cesar Augusto dos Santos	Assistente Social
Emerson Monteiro Tavares	Advogado do Município
Jesuina M. de Aquino Sulzbach	Assessor Administrativo de Gabinete
Valdete Veronez França da Silva	Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2.º Compete à Comissão de Classificação da REURB proceder o enquadramento e classificação das áreas e isoladas e dos núcleos urbanos informais, em REURB-S ou REURB-E, objetos de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REUB, da área isolada ou do núcleo urbano, assim como de seus ocupantes, isoladamente, com base no Estudo Social realizado e juntado aos autos.

Art. 3.º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Classificação da REURB, encaminhará o Relatório Conclusivo da Classificação ao Condutor do Processo, para fins de ser juntado aos autos do Procedimento.

Art. 4.º Os membros da Comissão de Classificação da REURB não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Caberá às Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Urbanismo, Meio Ambiente e Assistência Social dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário. Fica revogada a Portaria 208/2023.

Cotriguaçu-MT, 16 de Maio de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
N° 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 010/2024 através da plataforma **COMPTRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL)”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **16 de maio de 2024 às 09:00 horas, até o dia 10 de junho de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **10 de junho de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 16 de maio de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 128/2024**
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **ALESSANDRO LONGHI**, matrícula funcional n° 1857 como Fiscal Titular e **ADILSON ARDAIA CANDIA** matrícula funcional n° 2783, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato n° 027/2024**.

art. 2º - Objeto do contrato: **contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de calhas nos edifícios públicos do município de Curvelândia/MT**.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°06 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária da Gestão, realizada no dia 16 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 616 de 08 de agosto de 2023, e suas posteriores alterações.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Análise do Projeto de Reforma e Ampliação do PSF II do Município de Curvelândia/MT

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda de Laet

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 127/2024**
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA**, matrícula funcional n° 2727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional n° 341, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N° 026/2024**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: repasse de recursos financeiros para repassar os valores da assistência financeira complementar advindos da união, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela lei 14.434/2022, portaria GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2023 e lei municipal n° 1.882/2023, advindos da competência de abril de 2024 e competência retroativa de fevereiro de 2024 vinculada a colaboradora LAURA BATISTA PINHEIRO.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 126/2024**
ALTERA FISCAIS DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar os **FISCAIS DOS CONTRATOS 059/20-PORT 310/2020, 053/23-PORT 230/2023 e 069/23-PORT 280/2023**; ficando da seguinte forma:

ALEXANDRE CAMPOS SILVA matrícula 003226 titular e **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula 001698 suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO/BARRACÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **11 (ONZE) MESES.**

VALOR: **R\$ 46.200,00** (quarenta e seis mil e duzentos reais).

CONTRATADO: **LEDA FALCÃO MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº 021.700.431-87.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 15 DE MAIO DE 2024.**

**SETOR RH
DECRETO Nº 064/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 16 de Maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 064/2024

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024:
1. Hemograma completo.

2. Glicemia em jejum.
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).
5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial.
6. Exame de urina tipo I (E.A.S).
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 ano)
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 Foto 3x4 colorida atualizada
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 064/2024

MOTORISTA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	WANDERSON LUIZ ALMEIDA DO NASCIMENTO

PSICOLOGO - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	BRUNO GOMES DE ANDRADE

**SETOR RH
DECRETO Nº 062/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 15 de Maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 062/2024

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024:
1. Hemograma completo.
2. Glicemia em jejum.
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).
5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial.
6. Exame de urina tipo I (E.A.S).
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O CANDIDATO (A) que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 ano)
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 Foto 3x4 colorida atualizada

OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 062/2024

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	MARIA JANIELE VIEIRA DA SILVA
2º	LUCIMARA APARECIDA PEREIRA CARDOSO DA SILVA
3º	KIANE CRISTINA ALMEIDA NASCIMENTO BRAVIN
4º	ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA
5º	HELOISA SILVA DE JESUS
6º	ISABELLA CRISTINA VICENTE DA SILVA
7º	MARIA RITA MEIRA MENDES
8º	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA
9º	MARIA SOCORRO DA SILVA ANGENLO
10º	LUZIA VICENTE DA SILVA
11º	KACIA FERNANDA DOS SANTOS KRUTSCH
12º	LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA
13º	ELISANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA
14º	ELIZETE DE SOUSA OLIVEIRA TAVARES
15º	PATRICIA CASSIANO BEZERRA
16º	JANAÍNA DOS SANTOS OLIVEIRA
17º	ALANA ANTÔNIA MAGALHÃES BATISTA
18º	DELLIANY LUZIA DE SOUZA E SILVA
19º	DIEIME APARECIDA DOS SANTOS AGOSTINHO
20º	ALMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
21º	JAYNNE LOPES SANTIAGO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	JOANECIR MAMEDES DA SILVA D ONOFRIO
2º	SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA SOUSA
3º	CIRLENE NASCIMENTO DE SOUZA
4º	ROSELAINI DA SILVA SANTOS CALCIOARI
5º	IARIMA FERRER CRUZ
6º	ANTONIA AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS
7º	ALINE NUNES PEREIRA
8º	BRUNA OLIVEIRA DE PAULA
9º	JANAINA ALMEIDA RODRIGUES
10º	CRISTIANE DE FRANÇA RIBEIRO MACEDO
11º	ELIANA FERREIRA BERNADO
12º	ALENIR ESPÍRITO SANTO ARRUDA
13º	INGRID SOFIA OLIVEIRA DA SILVA
14º	SIRLEIDE AMORIM DOS SANTOS
15º	IZAIRDES FERREIRA
16º	MIGUELINA SILVA DE ALMEIDA LIMA
17º	ARIANE ALVES SANTOS
18º	CRISTIANE CAETANO CORDEIRO
19º	ALINE BENEDITA DA SILVA
20º	NÁDIA MARIA DE BONFIM MENEZES
21º	LUCINEIDE FERNANDES DO BONFIM
22º	ZENILDA SANTOS DA SILVA
23º	ELIAMARA LIMA BEZERRA
24º	MARLY RODRIGUES PEREIRA
25º	ELIZA GOMES DA CRUZ BORGES
26º	JOYCE LIMA DA SILVA
27º	NIELE AGRIPINA DA COSTA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANTE - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	MARCOS MESQUITA DE OLIVEIRA

MOTORISTA EDUCACIONAL – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	JOSE ANTONIO MARASCA
2º	WILKER MARQUES DA SILVA
3º	DANILO JOSE ORMOND
4º	EVERTON XAVIER SILVA
5º	EDSON PEREIRA RODRIGUES
6º	ROSINO SOARES FERREIRA
7º	LUCIANO RODRIGUES MORAES

8º	JULIAN JOSÉ DUARTE
9º	ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO
10º	GERVANDRO PEREIRA DE SOUSA
11º	WARISSON FLAVIO DOS SANTOS
12º	WILSON ROGÉRIO CONCI
13º	JESSIKA CRISTINA ABREU
14º	HODON MOURA DA SILVA
15º	JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA
16º	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	ELIANE MARTINS DEL FIOLE LIMA
2º	LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL
3º	CLEUNICE FÁTIMA DE ALMEIDA
4º	CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA
5º	LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA
6º	LEONICE CORREA
7º	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO
8º	APARECIDA MENDES PEDROSO ALVES PEREIRA
9º	KELLY CRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO
10º	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE
11º	ANDREA CRISTINA ALVES SALES
12º	LAURA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM
13º	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA
14º	LEIDE JANE MOREIRA
15º	JAYANNY PROENÇA SILVA
16º	VANESSA RAMOS
17º	MARLI ALEXANDRE DE LIRA ALMEIDA
18º	JEIZIANE DA SILVA SANTOS
19º	DILMA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
20º	IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS ANJOS
21º	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA
22º	ELIANE FERNANDES DE SOUSA
23º	VALQUÍRIA ZEILIGER
24º	MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHÃES
25º	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA
26º	ANA LUZIA DA SILVA LIMA
27º	RAQUEL PARREIRA FELIPE
28º	JANAINA DELIA ALMEIDA DUARTE
29º	ERISLANE LIMA DOS REIS
30º	MARCIA ARAUJO GOMES
31º	MIGUELINA ROSENILDA MARQUESW DE CAMARGO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	ELIANE DA SILVA
2º	JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA
3º	MARIA ELIZABETE E SILVA
4º	BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ
5º	GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES
6º	FABRÍCIA DOS SANTOS DE LIMA
7º	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA
8º	FERNANDO DOS ANJOS SILVA
9º	FLÁVIA REGINA ASCARI DA SILVA
10º	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA
11º	SUELI SIMÕES MONTEIRO
12º	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS
13º	HELVARA ANTUNES DA SILVA
14º	SUEMARA DO NASCIMENTO
15º	LARISSA DE JESUS FERREIRA
16º	CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES
17º	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA
18º	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA
19º	ROSINETE DOS SANTOS SILVA
20º	TAYLA FRANCIETE FERNANDES DA SILVA
21º	ANACI DE ALMEIDA
22º	ROSÂNGELA SCANDAROLI CONCI
23º	HELENA BARBOSA DA COSTA
24º	LUCIANA MARIA LEITE
25º	ANA PAULA ZANINI
26º	DANIELLY MENDES LARA
27º	CLEIR JOVINA DOS ANJOS
28º	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO
29º	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA
30º	ÁUREA CRUZ DE ALMEIDA

31º	NATALINA FERREIRA MENDE
32º	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA
33º	JANY PAULA PEREIRA LOPES
34º	GENAIR DOS REIS MAIA
35º	RAFAELA GOMES DA SILVA
36º	SILVANA FORGIARINI SARI
37º	JANE MARIA FALCÃO
38º	KATIA FERREIRA DA SILVA
39º	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS
40º	LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	FELIPE CARVALHO DA SILVA
2º	GABRIEL MARIA DE SOUZA
3º	AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA
4º	KENNYA RENATA LEANDRO DE SOUZA
5º	GUILHERME FELIX ROMÃO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PcD – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	JULIO CESAR SANTANA DA SILVA

TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PcD – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	MARILZA RODRIGUES DA SILVA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	DENIS HEUSNER
2º	KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA
3º	JANE FERREIRA MAGALHÃES
4º	JÉSSICA SANTANA DA SILVA
5º	GLEYCIANE ADVERSI
6º	RICKELLY FERREIRA DE LACERDA
7º	MARCELINA LUCIANA DA CONCEIÇÃO
8º	JOÃO VITOR SILVA MOURA
9º	DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA
10º	MARIA ZILENE SALES
11º	LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA
12º	RAPHAEL BARROSO RAMOS
13º	NAYARA RITA DAVID
14º	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA
15º	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA
16º	JÚLIA RODRIGUES AMORIM
17º	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA
18º	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO
19º	ISAC TEODORO DE CAMPOS
20º	ANA JULIA XAVIER GALLONETTO
21º	PRICILA GONÇALVES DE LIMA PEIXOTO
22º	VALQUÍRIA DE MARINS ORTEGA
23º	LUANA AVELINA DE SA
24º	JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA
25º	FABIANE CORREA DE SOUZA
26º	EBORA NATANIELE ANGELO DA SILVA
27º	GABRIELLI THAIS SILVA DE SOUZA BARROS
28º	MARIANA SILVA REINERS
29º	LEIDIANE FÉLIX DA SILVA
30º	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA
31º	GABRIELA MORAES
32º	POLIANA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA
33º	SUZANA FRANCISCATO ENDLICH
34º	MARILZA SILVA SOUZA
35º	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
36º	MARIANE RODRIGUES DE MORAIS
37º	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA
38º	ANY KAROLLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS
39º	MIKAELE DOS SANTOS GOMES
40º	THALITA OLIVEIRA ALTHOFF
41º	ANA CAROLINA CAPONI FEDRIGO
42º	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA
43º	GEOVANNA SANTOS DE SOUZA BRACELAR
44º	LETÍCIA EDUARDA BALIEIRO RODRIGUES
45º	MIKAELA CRISTINA MOREIRA
46º	ELISANGELA MARQUES DA SILVA DE JESUS

47°	LUANA ALMEIDA NASCIMENTO
48°	NAYARA LOUZADA DE ARRUDA
49°	ISABELA CAROLINA NOVAIS DE OLIVEIRA
50°	JUCILENE BARROS AGUIAR
51°	EUZANI CABRAL ALVES DA SILVA
52°	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS
53°	LETÍCIA RAMOS GOMES DE LIMA
54°	JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA
55°	GLEICIANE MENDES DOS SANTOS
56°	AMABILLY PAULINA DE SOUSA SILVA
57°	CAROLINA DEL FIOLE LIMA
58°	MARIA TEREZA DE AQUINO
59°	MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS
60°	RUBYA ADRIELLY LUBE
61°	EMANOELLY LEAL DE PAULA
62°	VANESSA DA SILVA SANTOS
63°	ZILMARA DE SOUZA SILVA
64°	EMANUELLY ROSSI RAMOS
65°	AMABILE LUZIA COSTA MORAES
66°	ELANIR CONTE BATISTA
67°	MAÍRA ARAÚJO DE MORAES
68°	ROSINEIA PEREIRA DA COSTA
69°	LEANDRA DE ALMEIDA
70°	VITORIA SOARES ZANUZO
71°	LAIENNY TAMYRES SOUZA SILVA
72°	CACILDA JANUARIA PADILHA
73°	PATRICIA DA SILVA BARROS
74°	FABIANE SILVA RAMOS
75°	ANA PAULA GOMES DA SILVA PINHO
76°	KESIA XAVIER DO NASCIMENTO
77°	WELLINGTON AGOSTINHO DE PAULA
78°	MARILZA RODRIGUES DA SILVA
79°	LILI DA SILVA SOARES
80°	IVANI SIDORIO BARBOZA
81°	BRUNA VANESSA DOS SANTOS SILVA
82°	PATRICIA FERNANDA DA COSTA
83°	LUCINELI APARECIDA SCHINAIDER
84°	TÚLIO VINICIUS PEREIRA
85°	JOYCE DA SILVA LIMA
86°	GILSINHA SANTOS DE OLIVEIRA
87°	LAURA TEIXEIRA LARA
88°	ALINE RIBEIRO DE SOUZA
89°	ANA PAULA JESUS DE SÁ
90°	BRUNA SANTOS ALMEIDA
91°	ESTER CRUZ DE MELLO GERMANO
92°	TOMAZ GONZAGA DE OLIVEIRA
93°	VITORIA VASCONCELOS DE MELO SILVA
94°	CISLENE ALVES DA SILVA
95°	CINTIA ARAUJO DE SOUZA
96°	ANGELA COUTINHO
97°	LUZIA AVELINA DE SÁ

98°	CAROLINE RAQUEL DA SILVA
99°	ELAINE SANTOS ROCHA
100°	GABRIELE FRANÇA VIEIRA RIBEIRO
101°	EMILLY SANTOS DE SOUZA
102°	CAROLINA GARCIA DE ARRUDA BRAVIN
103°	GESLAINE RODRIGUES DE PAULA
104°	SANDRA RODRIGUES DE MORAES
105°	MARIA LIDIANE SILVA DOS SANTOS
106°	ESTELA SOUZA BATISTA
107°	LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO
108°	DANIELY OLIVEIRA DA COSTA
109°	CAROLINA DE MELLO BATISTA
110°	NATALICE DA COSTA SILVA
111°	TAMILA GARBIN DE OLIVEIRA
112°	NADIANE JERÔNIMO DA SILVA
113°	AMANDA APARECIDA COSTA MORAES
114°	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA PAVÃO
115°	IOLANDA LARA DE ALMEIDA
116°	JHENIFFER BEIA FRANCISCATO SIDLOSKI
117°	ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA
118°	DAYANNY MUNIZE RIBEIRO MENDES
119°	MAYARA SUELEM BEZERRA DA SILVA
120°	MORGANA TAIURY RIBEIRO DA SILVA
121°	NEIRIELLY LETICIA DE LIMA CHIARELLO SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico nº 020/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CALHA/CANALETA, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL BOMBEÁVEL E NÃO BOMBEÁVEL, MOURÃO, ADUELA, PALANQUE E PISO TÁTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO - MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 03/06/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 16 de Maio de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 173/2023

Modalidade Nº: 004/2023

Classificação:

Data da Adjudicação: 16/05/2024

Data da Homologação: 16/05/2024

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA "EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA FEIRA PARA PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

155005 - EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 09.009.988/0001-24

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53805	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS	UNIDADE	1	1.621.244,12	1.621.244,12

Total Geral: R\$ 1.621.244,12

DIAMANTINO, Quinta-feira, 16 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 129/2023

Modalidade Nº: 003/2023

Classificação:

Data da Adjudicação: 16/05/2024

Data da Homologação: 16/05/2024

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE MARKETING CULTURAL, PARA PROMOVER E FOMENTAR A INDÚSTRIA CULTURAL E DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL CULTURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

143524 - E.A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME

CNPJ: 30.254.229/0001-13

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Total
53380	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.	UNIDADE	2	35.000,00	70.000,00
53381	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO DE MARKETING ANUAL.	UNIDADE	1	60.000,00	60.000,00
53382	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA, PARA A CAPTAÇÃO DAS IMAGENS.	UNIDADE	1	15.000,00	15.000,00
53383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE UM CONTEÚDO AUDIOVISUAL.	UNIDADE	12	25.000,00	300.000,00
53384	CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA CRIAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS, E DAS PEÇAS: FOLDERS, SPOT, BANNERS DIGITAIS, VT, ANÚNCIOS PARA A MÍDIA IMPRESSA.	UNIDADE	2	200.000,00	400.000,00
53385	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, PARA A CRIAÇÃO DE SITE.	UNIDADE	1	11.000,00	11.000,00
53386	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS POR 12 MESES.	UNIDADE	12	12.000,00	144.000,00
53387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CAPACITAÇÃO: CURSOS PARA EMPREENDEDORES E FACILITADORES DA PREFEITURA DE DIAMANTINO.	UNIDADE	2	25.000,00	50.000,00

Total Geral: R\$ 1.050.000,00

DIAMANTINO, Quinta-feira, 16 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 944/2024

DATA: 16 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IPTU E TARIFA DE ÁGUA À ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3ª IDADE ESPERANÇA VIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e de tarifa de água, no imóvel onde está sediado a Associação Clube da 3ª Idade Esperança Viva, associação civil, inscrita no CNPJ sob o n. 07.939.998/0001-33, com sede localizada na Rua Milton dos Reis, Lote 01, Quadra 02, Bairro Jardim das Américas, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, via Decreto.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 945/2024**

DATA: 16 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IPTU E TARIFA DE ÁGUA À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e de tarifa de água, no imóvel que residam pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista) resida e que seja utilizado, exclusivamente, como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 2° - Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - documento hábil comprobatório de que, sendo portador do transtorno, resida no imóvel juntamente com sua família;

II - documento de identificação da pessoa com TEA e do responsável, se houver, como Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser juntado neste caso, documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - Atestado médico da pessoa com TEA, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

- Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
- Estágio clínico atual;
- Classificação Internacional da Doença (CID);
- Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3° - Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 2 (dois) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 2 (dois) anos e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, via Decreto.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 943/2024**

DATA: 16 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Capítulo I

Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1° - Fica instituída na Câmara Municipal de Feliz Natal, a concessão de diárias aos vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I - Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo e/ou para obtenção de recursos e/ou convênios para o Município;

II - Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;

III - Para representar a Câmara Municipal de Feliz Natal em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora;

IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Feliz Natal.

Capítulo II

Da Concessão das Diárias

Art. 2° - Os servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Feliz Natal, nos casos previstos no artigo 1° desta Lei, farão jus à percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação e estadia.

Parágrafo Único. Os Vereadores farão jus à percepção de diárias de viagem somente quando em deslocamento superior a 300km (trezentos quilômetros) da sede do município, em virtude de já receberem verba de caráter indenizatório para cobrir despesas com viagens inferiores a 300km (trezentos quilômetros).

Art. 3° - A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4° - O número máximo de diárias a ser concedida por ano para vereadores e servidores, será de:

I – 10 (dez) diárias para fora do Estado de Mato Grosso;

II – 10 (dez) diárias para dentro do Estado de Mato Grosso.

§ 1° - O limite de diárias previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Mesa Diretora.

§ 2° - Em casos de capacitação de servidores ou convocações pelo TCE ou outros órgãos governamentais, poderá ser excedido, independentemente de justificativa e por mera autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

§ 1º - Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º - Caso o vereador viaje para outro município com distância superior a 300 km (trezentos quilômetros) da sede do Município de Feliz Natal, e já tenha recebido todas as diárias a que tem direito, poderá relatar em seu relatório de atividades, na forma de verba indenizatória, a atividade efetuada naquela cidade, ficando por consequência, proibido neste caso o recebimento de diária.

Capítulo III

Do Valor das Diárias

Art. 6º. O valor das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I.

Parágrafo Único. O valor das diárias será reajustado anualmente no mês de março, conforme o acumulado da inflação dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 7º - Quando o vereador ou servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, será devida uma diária integral.

Parágrafo Único. Ocorrendo afastamento por período inferior a 12(doze) horas, será devido 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Capítulo IV

Da Solicitação das Diárias

Art. 8º - A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, ou se a solicitação de diárias, cujo deslocamento exija a aquisição de passagens aéreas, deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados da data de início do deslocamento, sendo que em casos excepcionais serão deliberados pelo ordenador de despesas, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo II.

Parágrafo Único. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

Capítulo V

Do Uso das Diárias

Art. 9 - A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da sede do município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada no município.

Parágrafo Único. Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo oficial, deve-se seguir as regras da normativa específica.

Art. 10 - A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – No deslocamento de vereador ou servidor com duração inferior a 6 (seis) horas;

II – Quando o deslocamento se der para localidade onde reside o servidor;

III - Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 11 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Capítulo VI

Do Pagamento das Diárias

Art. 12 - O pagamento das diárias será efetuado em até 1 (um) dia útil, antes da viagem.

Capítulo VII

Da Prestação de Contas

Art. 13 - Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a sede, devendo para isso, apresentar os seguintes documentos:

§ 1º - Relatório de Viagem assinado pelo servidor utilizando o formulário constante no Anexo III.

§ 2º - Os comprovantes fiscais deverão ser apresentados em originais e os ofícios deverão conter protocolo de recebimento, constando data e horário e identificação do recebedor com nome por extenso.

§ 3º - Nos casos de curso é obrigatório a apresentação do certificado.

§ 4º - Em casos de participação em eventos, onde não há disponibilização de certificado, deverá ser apresentado convite ou equivalente, bem como fotos comprovando a participação no evento.

§ 5º - Caso o retorno tenha sido antecipado fazer um ofício solicitando o desconto em folha de pagamento dos dias antecipados.

§ 6º - Caso a viagem não tenha sido realizada, ofício solicitando a desconto em folha de pagamento da devolução das diárias.

§ 7º - O tipo de transporte: aéreo/terrestre, nº de bilhetes de passagens ida/volta e empresa, bem como informações sobre o veículo.

§ 8º - A não apresentação do referido relatório em 5 (cinco) dias úteis, ensejara automaticamente do desconto em folha de pagamento das respectivas diárias recebidas.

§ 9º - Caso a prestação de contas seja reprovada o beneficiário que recebeu as diárias, ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no art. 11 e demais sanções legais.

Art. 14 - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante e caberá à Coordenadoria Administrativa e Financeira a fiscalização e o pagamento dando ciência ao ordenador de despesas.

Parágrafo Único. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

Capítulo VIII

Disposições Finais

Art. 15 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 16 - O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 17 - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n. 792/2022, 873/2023 e 890/2023.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

I – Vereadores da Câmara Municipal de Feliz Natal:

Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados, R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

Para distâncias superiores a 300km (trezentos quilômetros) da sede do Município de Feliz Natal, R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

II – Demais Servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal:

Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

Para Capital do Estado de Mato Grosso e outros Municípios do Estado, com mais de 140km de distância da sede, R\$ 600,00 (Seiscentos reais);

Para municípios circunvizinhos, com distância de até 140km da sede, R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

ANEXO II**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS (PCDP) CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

()Vereador (a) ()Servidor (a)

Custeio: ()Diárias e passagens ()Somente passagens ()Somente diárias

NOME –
CPF –
CARGO –
QUANTIDADE DE DIÁRIAS SOLICITADAS: DIÁRIAS
VALOR DA DIÁRIA: R\$
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$

SAÍDA:	DESTINO:
DATA IDA VIAGEM:	DATA RETORNO VIAGEM:

MOTIVO/ JUSTIFICATIVA DA VIAGEM

□

TERMO DE COMPROMISSO

*Restituir em 5 (cinco) dias contados a partir da data de retorno, as diárias recebidas em excesso;

*Restituir o canhoto das passagens utilizadas junto ao Relatório de Viagem;

*Declaro sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Feliz Natal – MT, de de 2024.

Assinatura do Requisitante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão de _____ diárias de viagem acima solicitadas, bem como as passagens.

Ordenador de despesa

Presidente do Legislativo

ANEXO III**PRESTAÇÃO DE CONTAS****RELATÓRIO DE VIAGEM**

Nome do Servidor:
Data da Viagem:
Saída: Hora:
Chegada: Hora:
Meio de Transporte: () carro próprio – placa; ()Taxi/Carro Oficial – placa; () ônibus; () avião.
Trajetos Percorridos:

Data	Horário	Localidade

Serviços Executados e Pessoas Contatadas:**Resultados Obtidos:**

Observações:	
De acordo:	Feliz Natal – MT, de de 2024.
Presidente	NOME DO VEREADOR/SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024****CONTRATO Nº 031/2024****FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 74, INCISOS II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**CONTRATADO:** OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA**OBJETO:** SHOW ARTÍSTICO DOS CANTORES “GILBERTO E GILMAR”**DO PREÇO:** R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**VIGENCIA:** 03 MESES**DATA ASSINATURA:** 15/05/2024**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 016/2024

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR EM REGIME DE 60 HORAS SEMANAIS MAIS PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL OU PSFS para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia 29/05/2024 às 07h30-min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 16 de maio de 2024.

NEILLA F. DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LEI Nº 1.227/2024****LEI Nº 1.227/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024**

“Institui os dias 01,02 e 03 de dezembro de cada ano para a realização do festival cultural do Município de General Carneiro-MT, e da outras providências”

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Festival Cultural de General Carneiro – MT, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de Cada Ano e será realizado pela secretaria ou departamento municipal de Cultura.

Art. 2º - O Festival cultural tem o objetivo de promover a diversidade cultural, artística e musical, proporcionando acesso gratuito à cultura para a comunidade local e incentivando o desenvolvimento cultural da região.

Art. 3º - O festival cultural terá como público alvo todas pessoas, de qualquer idade, raça, cor, etnia e classe, moradores e visitantes interessado em arte e cultura.

Art. 4º - O Festival Cultural de General Carneiro – MT, tem como atividades planejadas:

1. **Apresentações Artísticas:** Shows musicais, apresentações teatrais, performances de dança, exposições de artes visuais, entre outros, envolvendo artistas locais, indígenas, regionais e até mesmo atrações de renome nacional.

2. **Oficinas e Workshops:** Workshops de música, dança, artes plásticas, literatura, fotografia, entre outros, oferecendo oportunidades de aprendizagem e interação para pessoas de todas as idades e níveis de habilidade.

3. **Feira de Artesanato e Gastronomia:** Espaço dedicado a artesãos locais para exibição e venda de produtos artesanais, além de barracas de comida com gastronomia típica da região e indígenas.

4. **Atividades Infantis:** Área dedicada às crianças, com jogos, brincadeiras, contação de histórias e oficinas de arte, proporcionando entretenimento educativo e cultural para os mais jovens.

5. **Palestras e Debates Culturais:** Palestras e mesas-redondas com artistas, gestores culturais e especialistas em diversos temas relacionados à cultura, arte e patrimônio histórico, visando estimular o debate e a reflexão sobre questões culturais relevantes para a comunidade.

6. **Cinema ao Ar Livre:** Exibição de filmes ao ar livre, com temáticas culturais, nacionais e internacionais, proporcionando uma experiência cinematográfica única para o público.

7. **Intervenções Artísticas Urbanas:** Intervenções artísticas em espaços públicos, como grafites, performances de rua, instalações artísticas temporárias, entre outros, para transformar a cidade em um grande palco cultural.

Art. 5º - O projeto poderá ser patrocinado pelos Governos Federal, Municipal e Municipal para a elaboração de projeto e execução do evento. Os recursos captados poderão ser utilizados para custear as despesas do festival, incluindo cachês de artistas, estrutura, divulgação, segurança, entre outros.

Art. 6º - O Município poderá buscara parcerias com empresas privadas, instituições públicas, órgãos governamentais, ONGs e outras entidades interessadas em apoiar o desenvolvimento cultural da região. Além disso, contaremos com o apoio de voluntários e da comunidade local na organização e realização do evento.

Art. 7º - parcerias com empresas privadas, instituições públicas, órgãos governamentais, ONGs e outras entidades interessadas em apoiar o desenvolvimento cultural da região. Além disso, contaremos com o apoio de voluntários e da comunidade local na organização e realização do evento.

Art. 8º - Após o evento, será realizada pela secretaria responsável pelo evento uma avaliação para analisar o impacto cultural, social e econômico do festival, identificar pontos positivos e áreas de melhoria, e planejar futuras edições, visando sempre aprimorar a qualidade e a relevância do evento para a comunidade.

Art. 9º - A Dotação Orçamentaria para cobertura para realização do evento será incluída no orçamento anual conforme o Projeto Elaborado anualmente para o evento.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2024

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.225/2024

LEI Nº 1.225/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de General Carneiro e dá outras providências.”

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de General Carneiro tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela as ocorrências de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

§ único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º -A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; II - Integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; III - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça; IV - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; V - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; VI - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas

demaís políticas públicas; VII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; VIII - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; IX - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo; II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados; IV - Matricialidade sócio familiar; V - Territorialização; VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Capítulo III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

SEÇÃO I

DA GESTÃO

Art. 5º- A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

§ único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º -O Município General Carneiro atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º -O órgão gestor da política de assistência social no Município de General Carneiro é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º -O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de General Carneiro organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante, a população indígenas e assentamentos.

V § único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

VI -Serviço de Proteção Especial - : conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violências e violação de direitos. a) média complexidade: oferecem atendimento a famílias ou indivíduos cujos direitos tenham sido violados e cujos vínculos familiares e comunitários estejam fragilizados, mas não rompidos, demandando atenção especializada e individualizado, bem como acompanhamento contínuo e monitorado. b) alta complexidade: garantem proteção integral a famílias e indivíduos que se encontram sem referência, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar ou comunitário.

Art. 10º A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11- A proteção social especial, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

- a) Centros de Referência Especializados em Assistência Social- CREAS
- b) Serviço Especializado de Proteção Social à Família- SESF;
- c) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- d) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- e) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- f) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro-Dia;
- g) Centros de Referência Especializados para Pessoas em Situação de Rua - Centros POP
- h) Casa da Cidadania

II - proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviços de Acolhimento Institucional ;
- b) Serviços de Acolhimento em República;
- c) Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS

Art. 12 - As proteções sociais básica e especial, bem como os serviços complementares serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelo Poder Público ou pelas entidades e organizações de assistência social, vinculadas ao SUAS, sob gestão pública do Município, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial. §1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS

Art. 13- A proteção social básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

Art. 14- A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social; II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município; III - Regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15- A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integra a estrutura administrativa do Município de General Carneiro, através do CRAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 16- As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

§ único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17- São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter: a) condições de recepção; b) escuta profissional qualificada; c) informação; d) referência; e) concessão de benefícios; f) aquisições materiais e sociais; g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência. II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho; III - Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade. IV - Desenvolvimento de Autonomia: exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes. V - Apoio e Auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia,

em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18- Compete ao Município de General Carneiro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência social; II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral; III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; VI - Implantar: a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social. VII - Regular: a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social; b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social. VIII - Cofinanciar: a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local; b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito. IX - Realizar: a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social. X - Gerir: a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; b) o Fundo Municipal de Assistência Social; c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004. XI - Organizar: a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União. XII - Elaborar: a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal; b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS; f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS; g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes

estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social. XIII - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XIV - Alimentar e manter atualizado: a) o Censo SUAS; b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS. XV - Garantir: a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS. XVI - Definir: a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências. XVII - Implementar: a) os protocolos pactuados na CIT; b) a gestão do trabalho e a educação permanente. XVIII - Promover: a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social. XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; XXII - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; XXIII - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais. XXIV - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; XXV - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal; XXVI - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; XXVII - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; XXVIII - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; XXIX - Estimular a mobilização e organização dos

usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social; XXX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social; XXXI - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

SEÇÃO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19- O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de General Carneiro.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial; II - Objetivos gerais e específicos; III - Diretrizes e prioridades deliberadas; IV - Ações estratégicas para sua implementação; V - Metas estabelecidas; VI - Resultados e impactos esperados; VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e, X - Tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - As deliberações das conferências de assistência social; II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III - Ações articuladas e intersetoriais.

Capítulo IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20- Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de General Carneiro, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 3 membros e seus respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 (três) Representantes Governamentais: a) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; b) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação; c) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde; II - 03 representantes da sociedade civil: a) 01 (um) representantes dos usuários dos serviços da Assistência Social; b) 01(um) representantes de entidades filantrópicas sem fins lucrativos; c) 01 (um) representantes da área Comercial, que serão nomeados através de Portaria do Executivo.

§ 2º- O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 21- O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22- A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23- O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24-Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; IV - Apreçar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; X - Apreçar e aprovar ações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; XI - Apreçar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII - Apreçar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS; XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS; XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS; XXIV - Divulgar, através de publicação Oficial, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos. XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento denúncias; XXVI - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município; XXVII - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos. XXVIII - Realizar a inscrição das

entidades e organização de assistência social; XXIX - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXX - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXXI - Emitir resolução quanto às suas deliberações; XXXII - Registrar em ata as reuniões; XXXIII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários; XXXIV - Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; e, XXXV - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25- O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26- As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27- As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes; III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV - Publicidade de seus resultados; V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e, VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28- A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

SEÇÃO III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29- É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 30- O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 31- O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Capítulo V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Subseção I Das Definições

Art. 32 Os benefícios eventuais constituem a Política Nacional de Assistência Social, são de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

§ único. Os benefícios eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Juntamente com os serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos.

Art. 33- A oferta dos benefícios eventuais poderá ocorrer mediante apresentação de demandas por parte dos indivíduos e/ ou familiares em situação de vulnerabilidade ou

r identificação dessas situações no atendimento dos usuários dos serviços socioassistenciais e do acompanhamento familiar no âmbito da Proteção Social Básica- PSB e Proteção Especial – PSE.

Seção II

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 34-Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas; II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos; III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas; IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS; V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos; VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais; VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania; VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 35- Os benefícios eventuais poderão ser concedidos em espécie, com o fornecimento de bens de consumo:

Art. 36 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

§ único. Conforme resolução do Ministério do Desenvolvimento Social nº 39 de 19 de dezembro de 2010, a qual reordena os benefícios eventuais

no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, não se constituem como benefícios eventuais da Assistência Social:

I – concessão de medicamentos; II – concessão de órteses e próteses; III - Exames médicos;

IV – Apoio financeiro para tratamento de saúde fora de domicílio;

V- Passagem Intermunicipal e Interestadual para paciente e/ou acompanhante em Tratamento de Saúde; VI- Transporte de doentes; VII- Leites e Dietas de Prescrição especial; VIII- Fraldas descartáveis, bem como outros itens inerentes a Política Nacional de Saúde.

Seção IV

Dos Beneficiários em Geral

Art. 37- O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Entende-se por contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais e temporárias.

§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

Art. 38-Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, risco, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:

I -Pela falta de documentação;

II- Por situações de desastre e calamidades públicas; e por outras identificadas que comprometam a sobrevivência.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art. 39- No âmbito do Município de General Carneiro ficam instituídos as seguintes modalidades dos benefícios eventuais:

I – auxílio natalidade; II – auxílio por morte; III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária; IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Seção II

Da Documentação

Art. 40-A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III

Do Auxílio Natalidade

Subseção I

Da Definição

Art. 41-O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e deverá alcançar preferencialmente:

I – Atenções necessárias ao nascituro; II – Apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido; III – Apoio a família no caso de morte da mãe e outras providências necessárias no âmbito da Política de Assistência Social.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 42- O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo, sendo que o valor não deve ultrapassar um salário mínimo nacional vigente.

§ único - Após o requerimento do interessado, será avaliado através de Laudo Social por profissional habilitado que integra a equipe de Proteção Social Básica do CRAS devendo ser fornecido até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 43- Os bens de consumo do auxílio natalidade serão requeridos e prestados preferencialmente pela genitora e na impossibilidade desta ao genitor do recém-nascido, ou na impossibilidade deste, um parente de até segundo grau.

Subseção III Dos Critérios

Art. 44- O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o *caput* será concedido em número igual ao das ocorrências desse evento, observados os critérios desta Lei.

§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de General Carneiro e possuir renda familiar *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, não devendo a renda total familiar ser superior a três salários mínimos nacionais vigentes.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 45- Os beneficiários do auxílio natalidade serão cadastrados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – Carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente ou o número do NIS; II – Comprovante de residência no Município de General Carneiro, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU, Cartão do SUS, Cadastro Único, Prontuário SUAS ou outra forma prevista em lei, se houver; III – Comprovante de renda pessoal, se houver; IV – Certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde atestando o nascimento.

Seção IV

Do Auxílio Funeral

Subseção I

Da Definição

Art. 46- O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 47- O auxílio será concedido na forma de bens de consumo, pago diretamente ao fornecedor, na qual será realizado através de Processo Licitatório do município, sendo que este consiste nos seguintes itens:

I – Uma Urna Funerária; II – Flores para Ornamentação; III – Preparo e Higieneização do corpo; IV – Locação de Capela Mortuária; V – Translado do corpo até a distancia de 100 quilômetros (ida e volta);

§ 1º - Em caso de distância acima da prevista no inciso “V”, esta será limitada a 1.100 (mil e cem quilômetros) contemplando ida e volta.

§ 2º - Fica Obrigatório a assinatura de Termo de Hipossuficiência, a todas as pessoas que solicitarem o auxílio.

Subseção III Dos Critérios

Art. 48- O auxílio Funeral será assegurado ao beneficiário:

I – que comprove residir no Município de General Carneiro; II - sem renda ou possuírem renda familiar *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, sendo que a renda total familiar não poderá ultrapassar o valor de três salários mínimos nacional; III – residentes em outras localidades, que estejam em visita a familiares residentes em General Carneiro, que tenham vindo a óbito no município, mediante o parecer dos profissionais de Saúde, desde que estes familiares se enquadrem como beneficiários desta Lei.

Art. 49- O auxílio será concedido ao requerente em número igual ao da ocorrência de óbito, observando os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 50- O requerimento deste benefício deverá ser realizado logo após o óbito, não devendo ultrapassar 24 horas, sob pena de preclusão do direito.

§ único: Poderá ser concedido diretamente a um integrante da família, como por exemplo: genitor, genitora, cônjuge, parente até segundo grau, ou terceira pessoa, esta devidamente autorizada pelos referidos familiares mediante procuração particular com reconhecimento de assinatura perante o Tabelionato.

Art. 51- Havendo a concessão do Benefício, este será avaliado através de Laudo Social por profissional habilitado que integra a equipe de Proteção Social Básica do CRAS, e nos casos em que for comprovado o não enquadramento da família e/ou parentes do falecido, nos critérios estabelecidos nesta Lei, implicará a devolução ao erário público dos gastos gerados.

§ único: O benefício não poderá ser concedido em casos em que o requerente e seus familiares possuam plano de auxílio funeral que estejam válidos a época do óbito.

Art. 52- O auxílio funeral deve ser ofertado preferencialmente pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 53- As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente; II – comprovante de renda, se houver; III - comprovante de residência no Município de General Carneiro, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei; IV – certidão de óbito e guia de sepultamento; V – documentos de identificação do *de cujus* se houver.

Seção IV

Subseção I

Dos Beneficiários

Art. 54- O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduo sem situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou equiparados no Município de General Carneiro.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I Definição

Art. 55- O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 56- A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos; II – perdas: privação de bens e de segurança material; III – danos: agravos sociais.

§ único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação; b) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários; c) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida; d) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 57- O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Município de General Carneiro.

Subseção III Da Finalidade

Art. 58- O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sócio familiares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV

Forma de Concessão

Art. 59- O benefício será concedido na forma de cesta básica de alimentos, bens de consumo, excepcionalmente acrescentado algum produto alimentar que atenda a necessidade individual do vulnerável, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Subseção V Dos Critérios

Art. 60- Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual; II - pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento; III – situação de extrema pobreza; IV - famílias com indicativos de rupturas familiares; V – que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 salário mínimo nacional vigente, sendo que a renda total familiar não devesse ultrapassar três salários mínimos nacionais vigentes.

§ único - O usuário receberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

Seção VI

Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Subseção I Definição

Art. 61- O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

§ único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, condições extremas de insalubridade no imóvel ou no seu entorno causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações semelhantes.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 62- O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade e risco social, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III

Forma de Concessão

Art. 63- O auxílio será concedido na forma de pecúnia para Auxílio Aluguel, e será destinado exclusivamente para locação de imóveis, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação sócio assistencial de cada caso, os beneficiários serão condicionados ao atendimento dos critérios, diretrizes e procedimentos definidos nesta lei.

Art. 64- O valor do benefício de Aluguel Social corresponderá até 70% do salário mínimo nacional vigente, pelo período de até 06 (seis meses), podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

§ 1º - Esse período só poderá ser ultrapassado, mediante parecer fundamentado dos membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, nos casos em que a destruição, parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário se deu em virtude de acidentes causados por ações, atividades ou obras executadas pelo poder público ou por concessionárias de serviço público, até que se providencie um local adequado para nova moradia, ou recupere as condições de habitabilidade do imóvel residencial.

§2º - Para prorrogação do benefício, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover a reavaliação socioeconômica da família beneficiada, através de laudo com profissional habilitado na área.

Art. 65- Deverá constar no processo de inclusão do benefício, laudo técnico devidamente fundamentado sobre a estrutura do imóvel e/ou da área em que se encontra a família que justifique a sua remoção.

§ único - O laudo deve ser assinado por profissional habilitado na área e com registro no Conselho Específico, devendo constar ainda laudo técnico social informando a condição socioeconômica da família, com parecer favorável a concessão.

Art. 66- No ato da interdição de qualquer imóvel deverá ser realizado o cadastro dos respectivos moradores e deverá conter:

I – os dados de identificação de todos os moradores; II – os dados de localização e características gerais do imóvel; III – o tipo, o grau, a temporalidade e a extensão do risco ambiental adotando-se as seguintes definições: a) O tipo- é a natureza do risco ou situação de calamidade; b) Grau- é a intensidade do risco. c) Temporalidade- é o tempo previsto para que as ações de mitigação ou minimização da situação de risco ou calamidade tenham efeito;

Art. 67- São obrigações dos beneficiários do Aluguel Social:

I – Apresentar os seguintes documentos; Documento de Identificação, CPF, comprovante de renda e residência, documento de Identificação dos demais moradores, bem como outros documentos que poderão ser solicitados; II – Prestar informações e realizar as providências solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; III – Zelar pelo imóvel durante o período em que residir, se responsabilizando pela utilização do bem e devolução nas mesmas condições recebidas, sob pena de ser responsabilizado judicialmente pelos atos; IV – Realizar imediata reparação dos danos, provocados por si, seus dependentes e familiares; V – Não modi-

ficar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

§ 1º - O não atendimento das obrigações contidas neste artigo ensejará:

I – Advertência por escrito; II – Suspensão do benefício; III – Cancelamento do benefício.

Art. 68- Cessar o benefício, antes do término de sua vigência, além dos descritos no artigo anterior, nos seguintes casos:

I – Por solicitação do beneficiário; II – Quando dada solução definitiva para a família; III – Quando a família deixar de atender, a qualquer tempo aos critérios estabelecidos nesta lei; IV – Quando se prestar falsa declaração; V – Quando a família deixar de atender qualquer comunicado emitido pelo poder público municipal.

Subseção IV Dos Critérios

Art. 69-O auxílio Aluguel será assegurado ao beneficiário, que comprove residir no Município de General Carneiro, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, ou sem rendimentos conforme a situação, na qual a renda total familiar não poderá ultrapassar o valor de três salários mínimos nacionais mensais;

CAPITULO III

DOS PROCEDIMENTOS E DA EQUIPE PROFISSIONAL

Seção I

Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 70- A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

SEÇÃO II

Da Equipe Profissional

Art. 71- A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes da Equipe de Referência do CRAS.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 72- As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO IV

DOS SERVIÇOS

Art. 73- Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 74- Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social,

obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

SEÇÃO VI

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Art. 75- Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 76- São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 77- As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 78- Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente planejado; II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III - Garantir gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 79- As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - Elaborar plano de ação anual; IV - Ter expresso em seu relatório de atividades: a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - Análise documental; II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III - Elaboração do parecer da Comissão; IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V - Publicação da decisão plenária; VI - Emissão do comprovante; VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Capítulo VI

DOS FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 80- O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 81- Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§ único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 82-Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 83- Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social

- FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 84-O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 85- Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; II - Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas

e projetos socioassistenciais específicos; III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV - Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; VII - Pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 86- O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 87- Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 88- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

General Carneiro MT, 16 de maio de 2024

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.226/2024

LEI Nº 1.226/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

“**Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de General Carneiro e dá outras providências**”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN	
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 100,00	
TOTAL	R\$ 100,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVI GEN
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 100,00

TOTAL R\$100,00

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 1.192/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos anexos da Lei nº 1085/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro – MT, 16 de Maio de 2024.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022**

Processo: Carta Convite nº 05/2022

Objeto: Prorrogação de prazo de execução de serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

Contratada: CVI CONSTRUTORA LTDA

Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93

Vigência: Até 29/10/2024

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **SANDRA PASQUALI**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº **6.461.6**-04 e RG nº **491**-5 residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus S/N, Glória D'Oeste – MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de professora Classe B – Pedagogia – Educação Infantil convocada através da Portaria nº 089 de 15 de maio de 2024.

GLÓRIA D'OESTE – MT, 16 DE MAIO DE 2024.

SANDRA PASQUALI**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024****DIVULGA RESULTADO FINAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 31/2024, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Final**, conforme segue:

BOLSISTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota	Status
850	PAMELA SILVA DE SOUZA	***.519.581-**-**	68.00	Aprovado
927	WEDER HENRIQUE DA COSTA SILVA	***.644.391-**-**	44.00	Reprovado

ESTAGIÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota	Status
904	MARIELE DA COSTA OLIMPIO DE OLIVEIRA	***.983.421-**-**	56.00	Aprovado
835	BRENDA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI	***.496.081-**-**	52.00	Aprovado
829	LEONARA LAIANE MARTINS FREIRE	***.488.651-**-**	52.00	Aprovado
839	ANA PAULA GOMES DA SILVA	***.816.001-**-**	48.00	Reprovado
866	BEATRIZ ROCHA FERREIRA	***.724.241-**-**	48.00	Reprovado
849	VINICIUS NATTES LUCIANO	***.487.111-**-**	36.00	Reprovado
846	FLAVIA DE SOUZA DA SILVA	***.932.281-**-**	28.00	Reprovado
893	MILENA BEATRIZ DE SOUZA HENRIQUE	***.021.341-**-**	28.00	Reprovado
871	WILLIAN DOS SANTOS CEBALHO	***.327.871-**-**	12.00	Reprovado

MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota	Status
883	GLAUCIELY DOS SANTOS CINTRA	***.158.571-**-**	80.00	Aprovado
974	FABIANA ROCHA DA COSTA	***.389.341-**-**	76.00	Aprovado
935	JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	***.295.421-**-**	68.00	Aprovado
834	LARISSA BONFIM CRAVEIRO	***.325.428-**-**	68.00	Aprovado
860	MARIA CELIA SILVA GOMES	***.757.751-**-**	68.00	Aprovado
833	ANDREIA LUCIA DA ROCHA MENACHO	***.274.411-**-**	64.00	Aprovado
889	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	***.881.761-**-**	64.00	Aprovado
843	KEWRYAN LUANI HERRERA GABRIEL	***.523.561-**-**	60.00	Aprovado
864	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	***.549.671-**-**	60.00	Aprovado
938	GLAUCIANE AGUILAR PEDRAÇA	***.692.471-**-**	60.00	Aprovado
965	ELAINE NOGUEIRA DEMARCHI CANO	***.860.231-**-**	60.00	Aprovado
830	LOANE CAMILA GONÇALVES BATISTA	***.543.281-**-**	52.00	Aprovado
870	ROSICLEIA CEBALHO GARCIA	***.473.601-**-**	52.00	Aprovado
900	ELIANE DA COSTA FERREIRA	***.274.241-**-**	52.00	Aprovado
922	BIANCA AGUIAR SOBRINHO	***.617.031-**-**	52.00	Aprovado
961	MALDELI EUSEBIO SIMÃO	***.429.711-**-**	52.00	Aprovado
980	ANA PAULA SILVA GOMES	***.203.691-**-**	52.00	Aprovado
856	THAIS MARA DE MELO LEONARDO	***.955.701-**-**	48.00	Reprovado
840	NATALIA APARECIDA DOURADO	***.780.278-**-**	44.00	Reprovado
857	MAIARA DE SOUZA FRANCISCO	***.538.511-**-**	44.00	Reprovado
873	KÉTILLY TATIANE HACHBART NERES	***.795.901-**-**	44.00	Reprovado
886	RYTHIELLE PEREIRA GAMA	***.138.201-**-**	44.00	Reprovado
887	LUBIANA MASSAI MENDES AIRES	***.714.131-**-**	44.00	Reprovado
971	MIRIAN FERREIRA LEITE	***.019.531-**-**	44.00	Reprovado
874	LUCIENE DOS SANTOS CEBALHO	***.410.811-**-**	40.00	Reprovado
888	ELISANGELA DA SILVA GOMES BIRIBILI	***.279.921-**-**	40.00	Reprovado
956	ROSINEI SCARPAZZA LEITE	***.451.248-**-**	40.00	Reprovado
964	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.051.681-**-**	40.00	Reprovado
862	MAENY EDUARDA DE SOUZA HENRIQUE	***.021.351-**-**	32.00	Reprovado
907	ALINE NEVES DA SILVA	***.764.411-**-**	32.00	Reprovado

969	NATALIA INACIO DE OLIVEIRA	***.921. 188-**	32. 00	Reprovado
-----	----------------------------	--------------------	-----------	-----------

MOTORISTA CAT. (D)

N° INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota	Status
865	VALDECIR OLIVEIRA VIANA	***.493. 581-**	84. 00	Aprovado
852	JOSE RAIMUNDO GONCALVES	***.082. 641-**	80. 00	Aprovado
875	LUCAS AGUIAR SOBRINHO	***.524. 971-**	80. 00	Aprovado
970	JOSÉ HENRIQUE LIZIERI REMÉDIO	***.481. 701-**	80. 00	Aprovado
897	RODRIGO CESAR GUIMARÃES DA SILVA	***.676. 451-**	72. 00	Aprovado
842	MATEUS JANUARIO BEZERRA GOMES	***.170. 631-**	72. 00	Aprovado
937	SILVANEI CORREIA DE SOUZA	***.219. 581-**	72. 00	Aprovado
831	EDVALDO ALVES AGUIAR	***.163. 271-**	72. 00	Aprovado
855	MAURO JUNIOR DE MORAES	***.252. 501-**	72. 00	Aprovado
963	JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	***.750. 361-**	68. 00	Aprovado
905	JEFERSON MARÇAL MENDES	***.927. 511-**	68. 00	Aprovado
972	ANDERSON RAMOS FACINCANI	***.720. 351-**	68. 00	Aprovado
979	VALDINEI ALVES PAULINO	***.793. 531-**	76. 00	Reprovado
967	SEBASTIÃO DA SILVA	***.991. 871-**	48. 00	Reprovado

PROFESSOR CLASSE B - HISTÓRIA

N° INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota	Status
958	JOANA D'ARCK LEANDRO DE SOUZA	***.869. 511-**	32. 00	Reprovado

PROFESSOR CLASSE B - EDUC. FISICA

N° INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota	Status
968	MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA	***.796. 501-**	57. 00	Aprovado
950	NILLO RIBEIRO PEREIRA	***.517. 951-**	8.00	Reprovado

PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - EDUC FUNDAMENTAL

N° INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Nota	Status
940	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	***.457. 101-**	69. 00	Aprovada
890	SIMONI ALVES BEZERRA	***.386. 581-**	54. 00	Aprovada
898	CINTHIA MESQUITA	***.653. 501-**	48. 00	Reprovado
941	LUCIANA MONTANARI MELO	***.690. 211-**	44. 00	Reprovado
918	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	***.981. 391-**	44. 00	Reprovado
978	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	***.330. 191-**	40. 00	Reprovado
973	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	***.569. 061-**	40. 00	Reprovado
902	EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	***.702. 541-**	36. 00	Reprovado
944	ELZA APARECIDA MENDES DOS SANTOS	***.783. 101-**	36. 00	Reprovado
977	IVONE PESSOA MENEZES	***.518. 031-**	36. 00	Reprovado
892	BEATRIZ NUNES DE SOUZA NERES	***.955. 101-**	32. 00	Reprovado
945	ALINE LOPES DA SILVA	***.879. 031-**	32. 00	Reprovado
948	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	***.631. 481-**	32. 00	Reprovado
920	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	***.621. 501-**	20. 00	Reprovado

I – Não houve manifesto de Recursos quanto ao Resultado Preliminar.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, <https://portal.cavalcca.selecao.site/edital/index/abertos>, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Glória D'Oeste - MT, em 16 de Maio de 2024.

WILLIANS CARLINO DA COSTA

PRESID. COMISSÃO DO P. S. SIMPLIFICADO

PORTARIA N.º 093 DE 16 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR N° 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n° 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

- 1 – Idade Mínima de 18 anos;
- 2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;
- 3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**
- 4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- 5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- 6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;
- 7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;
- 8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;
- 9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)
- 10 - Cédula de Identidade/RG;
- 11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- 12 - Título de Eleitor;
- 13 - Último comprovante de votação
- 14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- 15 - Pis ou Pasep
- 16 - Comprovante de Matrícula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 16 DE MAIO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 040-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTÁTUA/MONUMENTO DE CRISTO REDENTOR, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE EM FIBRA DE VIDRO COM ALTURA DE 1,5 METROS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **04/06/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 16 de maio de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - INEX 008-2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, COOPERATIVAS OU PEQUENO PRODUTOR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, teve sua sessão pública remarcada para o dia 10/06/2024**, tendo em vista que houve uma correção na data da sessão. O Edital atualizado com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através

do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 16 de maio de 2024.

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28-2024

PREGÃO ELETRONICO N° 028/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUINDO ITENS QUE PERMANECERAM DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, A FIM DE GARANTIR O SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 17; 24; 33; 44; 58; 60 – KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24, com o valor total de R\$ 16.552,50 (Dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITENS: 02; 22; 26; 70 – MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, com o valor total de R\$ 7.393,00 (Sete mil e trezentos e noventa e três reais).

ITENS: 03; 05; 28; 29; 34; 53; 54; 55; 57; 65; 68; 69 – COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com o valor total de R\$ 36.689,70 (Trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

ITENS: 04; 42; 45; 66 – MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, com o valor total de R\$ 951,50 (Novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

ITENS: 06; 07; 08; 10; 12; 14; 16; 23; 35; 43; 59; 67 – FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, com o valor total de R\$ 10.168,78 (Dez mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

ITENS: 09; 15; 18; 19; 21; 25; 27; 50; 51 – RC HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.188.925/0001-92, com o valor total de R\$ 103.370,00 (Cento e três mil e trezentos e setenta reais).

ITENS: 20; 47; 48; 49; 61 – HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.683.070/0001-76, com o valor total de R\$ 30.377,00 (Trinta mil e trezentos e setenta e sete reais).

ITENS: 30; 41; 46 – ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, com o valor total de R\$ 3.140,00 (Três mil e cento e quarenta reais).

ITENS: 31; 36; 37; 38; 40 – MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72, com o valor total de R\$ 3.145,00 (Três mil e cento e quarenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 211.787,48 (Duzentos e onze mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 11; 13; 32; 39; 52; 56; 62; 63; 64; 71; 72.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de maio de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PE 032-2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

Pregão Eletrônico nº 032/2024

Processo nº 80/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E DERIVADOS, PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PARA REPOSIÇÃO NOS DIVERSOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA.**, terá sua sessão remarcada para o dia **03/06/2024 às 09:30 hrs (Horário de Brasília)**, tendo em vista que houve a retirada de exigência de somente produtos nacionais do termo de referência, todas as demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas. O Edital com a nova data de abertura encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 16 de maio de 2024

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 062/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 062/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº. 001/2024, oriundo do Concurso de Projetos nº. 001/2024 - Seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, em atendimento a Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2024, oriundo do "Concurso de Projeto nº 001/2024 - Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP".

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – Elesandro Venâncio da Silva – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – representante do Executivo;

II – Sergio Moreira – Secretário Municipal de Administração – representante do Executivo;

III – Eliana Nazaré de Matos Alves – Secretária Executiva de Conselhos Municipais;

IV – Diogo Duim - representante da ISO BRASIL – Instituto Social e Organizacional do Brasil;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA ANTONY E GABRIEL, EM COMEMORAÇÃO AO 38º ANIVERSARIO DE INDIAVAÍ-MT.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação sob o nº 013/2024.

Vigência: 10/05/2024 – 31/12/2024.

Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Fiscal do Contrato: Eliana Nazaré de Matos Alves.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA.

Objetivo: Contratação de Show Artístico Musical Regional com Thiaguinho do Esquenta em razão do 38º aniversário do Município de Indavaí-MT.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação sob o nº 012/2024.

Vigência: 10/05/2024 – 31/12/2024.

Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Fiscal do Contrato: Eliana Nazaré de Matos Alves.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: SUCESSINHO PRODUcoes LTDA.

Objetivo: Contratação de Show Artístico Musical com Matheuzinho Sucessinho em razão do 38º aniversário do Município de Indavaí-MT.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação sob o nº 011/2024.

Vigência: 10/05/2024 – 31/12/2024.

Valor: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Fiscal do Contrato: Eliana Nazaré de Matos Alves.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: E.P. EVENTOS LTDA.

Objetivo: Contratação de Show Artístico Musical Regional com a Banda Novo Som em razão do 38º aniversário do Município de Indaiavai-MT.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação sob o nº 010/2024.

Vigência: 10/05/2024 – 31/12/2024.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fiscal do Contrato: Eliana Nazaré de Matos Alves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 069/2024

DATA: 16 de maio de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcelo Ribeiro do Nascimento, inscrito no CPF nº ***.320.991-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 028/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0004-94, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE225BR PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Adrielen Laiza Valiguski, portadora do CPF nº ***.645.371-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 16 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANGELO TREVISAN NETO

Secretário Municipal de Agricultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 001/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria 002/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente da Camara Municipal Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, **TORNA PÚBLICO** a realização de processo de Compra Direta nº 001/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO MECANICA DE RETIFICA COMPLETA DO MOTOR DO VEICULO CHEVROLET S10 LT CAB.DUPLA 2.5L 4X2 BRANCO SUMMIT FLEX ANO 2020/2021 PLACA RAM 8161 DE PROPRIEDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT**, mediante contratação direta da empresa **54.683.778 KAIRISSON VIANA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: **54.683.778/0001-71**, situada na Rua Ministro João Alberto, nº 172, Bairro: Araés, CEP: 78.005-580, Cuiabá/MT

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO MECANICA DE RETIFICA COMPLETA DO MOTOR DO VEICULO CHEVROLET S10 LT CAB.DUPLA 2.5L 4X2 BRANCO SUMMIT FLEX ANO 2020/2021 PLACA RAM 8161 DE PROPRIEDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT,

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa dar a correta manutenção veicular, devida a necessidade de revisão preventiva e corretiva periódica, ante o desgaste natural advindo da grande utilização do veículo oficial da Camara Municipal, que é o único carro de uso dos vereadores e servidores, em viagens, compromissos profissionais e cumprimento de agenda política. Assim sendo, mostra-se a finalidade, para fins de dar maior segurança e confiabilidade na continuidade da utilização do veículo oficial do Poder Legislativo.

3. PREÇO:

O preço global para aquisição é de **R\$ 37.945,00** (trinta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais), preço compatível com o de mercado conforme tabela demonstrativo que consta nos autos.

4. A EMPRESA ESCOLHIDA:

A escolhida foi a empresa **54.683.778 KAIRISSON VIANA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: **54.683.778/0001-71**, situada na Rua Ministro João Alberto, nº 172, Bairro: Araés, CEP: 78.005-580, Cuiabá/MT

4.1. HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O Setor de Contabilidade informou que as despesas decorrentes com a contratação correrão:

01.031.0001.2001.3.3.90.39- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Diante do exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itanhangá – MT, 13 de maio de 2024.

CELENI GEHM

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Itanhangá/MT

Portaria nº 002/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 055/2024**

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhanga, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhanga – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício Nº028/SMS/PMI/2024 e Memorando Nº25/SMS/PMI/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de MAIO de 2024, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	VICTOR COSTA HORBILON CRM/MT 11734	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (VESPertino)	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	Silvana Sangiovo COREN-MT 366027	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/ MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/ MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/ MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/ MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/ MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	***
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 ATENDIMENTO MATUTINO	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	***

TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	***	***	JHESSE ARENS RMS 5105630 (VESPERTINO)	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (MATUTINO)	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA COREN/MT 591.055	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL		***	***	***	JHESSE ARENS RMS 5105630 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO INTEGRAL)	JHESSE ARENS RMS 5105630 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO MATUTINO)	JHESSE ARENS RMS 5105630 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 (ATENDIMENTO 07:00-13:00 HORAS)	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	***
ODONTÓLOGO(A)	***	***	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	***	***	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***	***
PSICÓLOGO(A)	***	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	***	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS								
DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H-11:00H 13:00H-17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:00H 17:00H-07:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	DIA MUNDIAL DO TRABALHO – FERIADO NACIONAL	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
04	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
05	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
06	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
07	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
11	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
12	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577

13	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
18	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
19	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
20	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO –	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO

			COREN/MT 358.394		Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT			CRM/MT 10107
25	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
26	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
27	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
29	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
30	CORPUS CHRISTI – PONTO FACULTATIVO	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107
31	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H
01	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
02	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
03	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
04	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
05	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
06	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
07	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
08	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
09	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
10	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER

11	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
12	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
13	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
14	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
15	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
16	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
17	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
18	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
19	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
20	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
21	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
22	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
23	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
24	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
25	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
26	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
27	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
28	ANERSI NATALINO REK ALBERTO LUIS KANIESKI		NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
29	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES LUIZ WEBER	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	
30	JAQUES LUIZ WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI	NELCI MARQUES	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
31	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

Secretária de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2024**

PORTARIA Nº136/2024

SÚMULA: "Designa os servidores abaixo para compor o Conselho Municipal da Cultura e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei 050/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores municipais para comporem o Conselho Municipal da Cultura – CMC, quais sejam:

REPRESENTATIVIDADE	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Representante do Setor da Música e Dança	Kayk Carvalho Pereira dos Santos	Joseane Hofmann Vitorino
	Marta Reichert Ledur	Joselane Vais Tusset

Representante do Setor de Literatura	Joselaine Vais Tusset	Daiane Taborda Silva de Souza
Representante do Setor Folclore e Artesanato	Claudinete de Almeida Santana	Aline Veiga Rafaeli
Representante do Poder Executivo	Rafael Vargas Nauer	Suzana Fontana Kuzniewski
Representante do Poder Legislativo	Celeni Gehm	Luiza de Oliveira

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação e Cultura representando o Poder Executivo, será a presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º Este Conselho terá o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

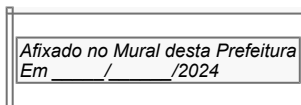
Art. 4º Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de julho de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Fica convalidado os atos praticados pelos membros do Conselho de Cultura nomeados pela Portaria nº 260/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 09 de maio 2024.



EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Diniz

Secretária de Administração

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A – CNPJ: 19.293.041/0004-94.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE225BR PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 22.499,02 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE ATA MEDICAMENTOS

EXTRATO ATA SRP N° 007/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R\$2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)

EXTRATO ATA SRP N° 008/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R\$95.191,95 (noventa e cinco mil, cento e noventa e um reais, e noventa e cinco centavos)

EXTRATO ATA SRP N° 009/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME

Valor: R\$17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

EXTRATO ATA SRP N° 010/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R\$4.950,00 (quatro mil, e novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO ATA SRP N° 011/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R\$8.695,00 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

EXTRATO ATA SRP N° 012/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA

Valor: R\$82.584,50 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro mil, e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP N° 013/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R\$14.006,00 (quatorze mil, e seis reais)

EXTRATO ATA SRP N° 014/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Valor: R\$34.165,90 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e cinco mil, e noventa centavos)

EXTRATO ATA SRP N° 015/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Valor: R\$55.927,87 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte sete reais, e oitenta e quatro centavos)

EXTRATO ATA SRP N° 016/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: MEDICALL FARMA POPULAR LTDA

Valor: R\$239.828,50 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte oito reais, e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP N° 017/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R\$53.574,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais)

EXTRATO ATA SRP N° 018/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

Valor: R\$118.599,40 (cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e nove mil, e quarenta centavos)

EXTRATO ATA SRP N° 019/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R\$69.327,00 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte sete reais)

EXTRATO ATA SRP N° 020/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R\$45.413,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais)

EXTRATO ATA SRP N° 021/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Valor: R\$800,00 (oitocentos reais)

EXTRATO ATA SRP N° 022/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R\$8.611,00 (oito mil, seiscentos e onze reais)

EXTRATO ATA SRP N° 023/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Valor: R\$13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)

EXTRATO ATA SRP N° 024/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - EPP

Valor: R\$33.189,65 (trinta e três mil, cento e oitenta e nove mil, e sessenta e cinco centavos)

EXTRATO ATA SRP N° 025/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 14/05/2024 até 14/05/2025

Detentora do Registro de Preços: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Valor: R\$ 19.366,60 (dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais, e sessenta centavos)

DECRETO 32/2024**DECRETO Nº. 32, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

SÚMULA: “REGULAMENTA O SORTEIO DE PRÊMIOS A SER REALIZADO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.629/2024, DEFINE A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1.629, de 03 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Sorteio de Prêmios será realizado dia 01 de junho de 2024, nas dependências da Vila Olímpica Municipal, com transmissão das Rádios Comunitária Castanha FM de Itaúba e Rota FM, devendo este ser amplamente divulgado através de todas as redes sociais do Poder Executivo.

§ 1º O sorteio de prêmios a que se refere o “caput” será realizado na seguinte ordem:

I – 01 (uma) Motocicleta 150 cilindradas, a ser sorteada para todos os Contribuintes do Município que realizarem o pagamento em parcela única até a data prevista.

II – 01 (um) Televisor 42 Polegadas, a ser sorteado para os Contribuintes de cada bairro do Município a seguir relacionados, que realizarem o pagamento em parcela única até a data do vencimento previamente estabelecida:

“a” – Bairro Sol Nascente;

“b” – Bairro Centro;

“c” – Bairro Recanto dos Pássaros;

“d” – Bairro Cidade Alta;

“e” – Bairro Jardim Vitória.

“f” – Comunidade Boa Esperança

Art. 2º Participarão do sorteio todos os contribuintes que efetuaram o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbana (IPTU) em parcela única, com vencimento para o dia 10 de abril de 2024, com desconto, conforme regulamenta o Decreto nº. 011/2024.

Art. 3º O sorteio deverá ser realizado tendo como base a matrícula do imóvel devidamente cadastrado junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal.

§ 1º As cédulas a serem sorteadas deverão conter as seguintes informações:

I – CPF/CNPJ;

II – NOME DO CONTRIBUINTE;

III – ENDEREÇO;

IV – Nº. TEL/CEL;

V – Nº DE LANÇAMENTO DO SISTEMA DO RESPECTIVO IMÓVEL;

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Sorteio de Prêmios os seguintes membros:

§ 1º Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

I – VALDIR MATHIAS

CPF: 008.XXX.XXX-20

RG: XX3222-X SSP/MT

End.: Av. da saúde, s/n, centro

Tel.: (66) 99637-4369

§ 2º Representante da Associação Comercial e Empresarial de Itaúba-MT (ACEIT):

I – MARCO ANTONIO BIOTO

CPF: 036.XXX.XXX-88

RG: XX3222X SSP/MT

End.: Av. Brasil, 365, Centro

Tel.: (66) 99636-8905

E-mail: aceut.itauba@hotmail.com

§ 3º Representante das Igrejas sediadas no Município de Itaúba/MT:

I – IZAIAS DA SILVA VASCONCELOS

CPF: 006.XXX.XXX-95

RG: XX513699X SJ/CE

End.: Av. 13 de maio, 143, centro

Tel.: (66) 9.9987-0938

§ 4º Caberá à Comissão Organizadora:

I – Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – Organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;

IV – Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados após a realização do sorteio;

IV – Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados no mesmo ato do sorteio.

Art. 5º A supervisão dos trabalhos será realizada pelo Fiscal Tributário Lucas Vieira Meneghel.

Parágrafo único. O sorteio será auditado pelo fiscal citado e em caso de eventual irregularidade constatada, deverá ser confeccionado minucioso relatório e submetido diretamente à apreciação da Procuradoria Geral do Município juntamente com o Prefeito Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 6º Quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da campanha devem ser formalizadas por escrito e submetidas à Comissão Organizadora, as quais serão analisadas pela própria Comissão, cuja decisão não será passível de recurso na via administrativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/05/2024 À 16/06/2024

PORTARIAS FISCAL DE ATA MEDICAMENTOS.**PORTARIA Nº 0158/2024**

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 024/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - EPP	
VALOR: R\$ 33.189,65 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE, E SESSENTA CINCO CENTAVOS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0159/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 007/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP	

VALOR: R\$ 2.590,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA MIL)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 A 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0160/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 008/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R\$ 95.191,95 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS, E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os proble-

mas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

-	
JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0161/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 009/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME	
VALOR: R\$ 17.280,00 (DESESSETE MIL, DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penali-

dades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0162/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 010/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
VALOR: R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVENCETOS E CINQUENTA MIL)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

-	
JULIANE MÁLAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0163/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 011/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
VALOR: R\$ 8.695,00 (OITO MIL, SEISSENTOS E NOVENTA E CINCO MIL)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MÁLAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório

com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0164/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão

no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2024		UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 012/2024			
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024		VIGÊNCIA: 14/05/2025	
DETENTORA DA ATA: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA			
VALOR: R\$ 82.584,50 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, E CINQUENTA CENTAVOS)			
GESTORES (AS) DA ATA			
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI		MATRÍCULA: 138	
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:			
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS		MATRÍCULA: 726	
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA			

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0165/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 013/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
VALOR: R\$ 14.006,00 (QUATORZE MIL E SEIS REAIS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Admi-

nistração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0166/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 014/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R\$ 34.165,90 (TRINTA E QUANTO MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS, E NOVENTA CENTAVOS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as con-

dições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIA

GESTOR

JULIANE MÁLAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0167/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 015/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R\$ 55.927,87 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE SETE REAIS, E OITENTA E CENTAVOS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados pa-

ra a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Con-

trato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

JULIANE MÁLAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0168/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 016/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: MEDICALL FARMA POPULAR LTDA	
VALOR: R\$ 239.828,50 (DUZENTOS E TRINTA NOVE MIL, E OITOCENTOS E VINTE OITO REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MÁLAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos

que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas ado-

tadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0169/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 017/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
VALOR: R\$ 53.574,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

JULIANE MÁLAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0170/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 018/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	
VALOR: R\$ 118.599,40 (CENTO E DESOITE MIL, E QUINHETOS E NOVENTA E NOVE REAIS, E QUARENTA CENTAVOS)	
GESTORES (AS) DA ATA	

GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIIS	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

-	
JULIANE MÁLAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0171/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 019/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA	
VALOR: R\$ 69.327,00 (SESSENTA E NOVE MIL, E TREZENTOS E VINTE SETE REAIS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MÁLAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para

a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

_____	_____
JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0172/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 021/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	
VALOR: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0173/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 022/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
VALOR: R\$ 19.366,60 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS, E SESENTA CENTAVOS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIA

GESTOR

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0174/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 023/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
VALOR: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHETOS REAIS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, se-

ão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

JULIANE MÁLAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0175/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 026/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
VALOR: R\$ 72.022,80 (SETENTA E DOIS MIL, E VINTE E DOIS REAIS, E OITENTA CENTAVOS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MÁLAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

JULIANE MÁLAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0176/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 025/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	
VALOR: R\$ 19.366,60 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS, E SESENTA CENTAVOS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MÁLAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE

PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIA

GESTOR

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PORTARIA Nº 0177/2024

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/ 2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 020/2024	
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024	VIGÊNCIA: 14/05/2025
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R\$ 45.413,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI	MATRÍCULA: 138
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	MATRÍCULA: 726
FISCAL SUPLENTE: CLAIR FERNANDES SILVA	

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as con-

dições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 14 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPI

GESTOR

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS Fiscal Titular	CLAIR FERNANDES SILVA Fiscal Suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/05/2024 a 15/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024.

Data da vigência: 14/05/2024 a 14/05/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NATALIA GIACOMOLLI VELASCO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 142/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 14/05/2024 a 14/05/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA em substituição ao servidor efetivo Flávio Alexandre Velasco que se encontra no cargo de Secretário Municipal de Saúde.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 244 DE 16 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº.244 DE 16 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-MT(ITIPREV)

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de capacitação profissional da Certificação Profissional do RPPS.

Contratado: INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS.

O Sr. **GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES**, Secretário de Administração (Dirigente) – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor Flavio Alexandre dos Santos, Matrícula 937, lotada no Secretária de Saúde, Fiscal do Contrato nº 0021/2024.P, que apresentará o ITIPREV perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas, devendo ainda:

Itiquira 16 de maio de 2024.

Glênio Fabio Vieira Fernandes

Secretário Municipal de Administração,

CPF: 821.190.901-49

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS, declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024.

Data da vigência: 10/05/2024 a 10/05/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TANIA CESAR FURTADA MARTINS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 139/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 10/05/2024 a 10/05/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024.

Data da vigência: 14/05/2024 a 14/05/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALCENI CAMPOS DE MORAIS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 141/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 14/05/2024 a 14/05/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL

II - AREA PEDAGOGIA - ITIQUIRA, enquanto perdurar os trâmites de con-
 vocação do cadastro de reserva do Concurso Público 069/2022..

**PROCURADORIA JURIDICA
 RESOLUÇÃO Nº 48 DE 16 DE MAIO DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 48 DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Itiquira (Região I e II).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira, e:

CONSIDERANDO deliberação da Plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 16 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o Conselho Tutelar como órgão essencial do Sistema de Garantia de Direitos, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990.

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do Município.

CONSIDERANDO a proposta de Regimento Interno apresentada pelo Colegiado dos Conselhos Tutelares apreciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO a vigência da resolução nº 17 de 28 de junho de 2021 do CMDCA.

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria na gestão organizacional do Conselho Tutelar para o aprimoramento de sua atuação, cumprimento de suas atribuições e a garantia da prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 1º. APROVAR o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Itiquira, que abrange as duas regiões, apresentado pelo mencionado órgão conforme segue:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE Itiquira (REGIÃO I E II)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. O Conselho Tutelar de Itiquira, criado pelas Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, a partir desta data reger-se-á pelo presente Regimento Interno, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

SEÇÃO II

DA SEDE

Art. 2º. O Conselho Tutelar tem suas sedes: **Região I** – localizada à Avenida Adelino de Souza Campos nº 500, bairro Centro, e **Região II** – localizada à Rua Interna C, quadra 19 B, lote 09, Distrito de Ouro Branco do Sul, podendo ser alterada desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, restando vedada a atu-

ação deste órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério Público para tomada das providências legais pertinentes.

SEÇÃO III

DA FINALIDADE

Art. 3º. O Conselho Tutelar tem por finalidade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos em lei, exercendo as atribuições contidas neste Regimento Interno e em conformidade com os artigos 136 e seguintes da Lei nº 8.069/90 bem como as legislações municipais vigentes.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O atendimento do Conselho Tutelar será permanente e obedecerá ao seguinte:

a) no horário compreendido entre às 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, o órgão funcionará no mínimo com dois conselheiros, observando-se que, se a demanda de serviço impor, os demais conselheiros deverão também atuar, em rodízio para atender às funções do Conselho Tutelar;

b) nos horários noturnos, e horários de almoço, também feriados e fins de semana, o atendimento será efetuado por meio de dois ou mais conselheiros de plantão, obedecendo-se à escala de rodízio, garantindo-lhe a folga compensatória;

c) todos os conselheiros deverão cumprir a carga horaria semanal de 40 horas, em regime de sobreaviso, conforme escala.

Parágrafo Único – A escala de plantões e suas posteriores alterações deverão ser sempre comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira – CMDCA para que, este proceda a publicação da mesma com o intuito de dar conhecimento a todos os órgãos do SGD bem como a população em geral.

Art. 5º. Os conselheiros tutelares reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês na sede do Conselho, em dia e hora a serem definidos de comum acordo, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 1º – Nas sessões, serão tratados qualquer assunto referente às atribuições legais do Conselho Tutelar, vedada nas mesmas a discussão de assuntos estranhos ao serviço do órgão.

§ 2º – As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de três conselheiros tutelares.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São atribuições do Conselho Tutelar:

§ 1º – Em relação à criança e ao adolescente:

I – atender aos que tiverem seus direitos ameaçados ou violados:

- a)** por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- b)** por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
- c)** em razão de sua conduta;

II – receber a comunicação e tomar as providências cabíveis:

- a)** dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;
- b)** de reiteradas faltas injustificadas ou de evasão escolar, após esgotados os recursos escolares;
- c)** de elevados níveis de repetência;

III – determinar, quando ocorrer as hipóteses do inciso I deste artigo, as seguintes medidas, sem prejuízo das constantes das legislações federal e municipal competentes:

- a)** encaminhamento aos pais ou responsáveis mediante termo de responsabilidade;
- b)** orientação, apoio e acompanhamento temporário;
- c)** matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- d)** para efeitos de relatório/notícia de fato a ser remetido ao Ministério Público para a instauração de procedimento de apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, o Conselho Tutelar poderá usar modelo a ser escolhido pelos conselheiros, em sessão ordinária, sendo obrigatória a descrição da ação ou omissão configuradora da infração administrativa, identificando o artigo do ECA atingido, a identificação do autor, o dia, horário e local do fato ilícito, a qualificação completa com endereço da criança ou do adolescente vítima da infração administrativa.

§ 2º – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

- I** – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- II** – promover a ação descrita na letra “c” do inciso III do parágrafo anterior;
- III** – expedir notificações.

§ 3º – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, podendo contar com o auxílio do Conselho Municipal de Direitos na coleta e análise de dados locais.

§ 4º – Aplicar, nos casos previstos em lei, as seguintes medidas protetivas:

- a)** inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- b)** requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- c)** inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- d)** abrigo em entidade.

§ 5º – Em relação aos pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar atenderá e aconselhará os mesmos, podendo aplicar as seguintes medidas:

- I** – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
- II** – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III** – encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV** – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- V** – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- VI** – obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- VII** – advertência.

§ 6º – Em relação às entidades de atendimento, as atribuições do Conselho Tutelar são:

- I** – Receber comunicação sobre registros de Entidades, bem como inscrições de programas e suas alterações;
- II** – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais;
- III** – noticiar ao Ministério Público qualquer fato relativo a irregularidades em Entidades governamentais e não-governamentais, mediante representação, onde conste necessariamente resumo dos fatos.

§ 7º – Em relação ao Ministério Público:

- I** – encaminhar notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- II** – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
- III** – representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos referentes à moralidade e aos bons costumes, por meio de comunicação, conforme assegura o art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 8º – Perante a autoridade judiciária, são atribuições do Conselho Tutelar:

- I** – encaminhar à autoridade Judiciária os casos de sua competência;
- II** – providenciar a medida estabelecida pela autoridade Judiciária, dentre as previstas no § 1º, inciso III, alíneas “a” a “f”, deste artigo, para o adolescente autor de ato infracional;

Art. 7º. As decisões do Conselho Tutelar de somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

CAPÍTULO III

DO COORDENADOR E DOS AUXILIARES

SEÇÃO I

DO COORDENADOR

Art. 8º. O Conselho Tutelar de cada região, terá um coordenador, que será escolhido, logo na primeira sessão após a posse do colegiado, com mandato de um ano, sem possibilidade de recondução.

Parágrafo Único – Na falta ou impedimento do coordenador, assumirá a coordenação, sucessivamente, um novo conselheiro, indicando-se, entre os demais conselheiros, outro para funcionar na reunião como secretário.

Art. 9º. No caso em que um membro escolhido para ser coordenador perder seu mandato de conselheiro ou renunciar ao cargo de diretoria, deverá ser realizada nova escolha, no prazo de dez dias da comunicação da perda do mandato ou renúncia, para o preenchimento do cargo vago, visando o término daquele mandato.

Art. 10. Ao coordenador do Conselho Tutelar compete:

- I** – convocar ordinária e extraordinariamente as reuniões do Conselho;
- II** – presidir e coordenar as reuniões do Conselho Tutelar de forma dinâmica e participativa;
- III** – representar o Conselho Tutelar, perante autoridades e em todas as reuniões/capacitações em que for solicitada a participação do Conselho, salvo em situações que não puder comparecer indicando assim um representante;
- IV** – autorizar, após consultados os demais conselheiros em reunião, a troca de plantões entre conselheiros, desde que não haja prejuízo para o andamento das atividades do Conselho;
- V** – elaborar, com os demais conselheiros tutelares, a escala de atendimento, de plantões e dos cronograma de visitas;
- VI** – certificar de que todos os atendimentos sejam registrados no SIPIA bem como a respectiva adoção de medidas, encaminhamentos e acompanhamentos, dado dever elementar do Conselheiro Tutelar de alimentar o sistema sob pena de falta funcional o não manuseio.

SEÇÃO II

DOS AUXILIARES

Art. 11. O Conselho contará com apoio de serviços gerais necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 12. A competência para atuação do Conselho Tutelar de será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.

§ 1º – Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou o adolescente, encaminhando-se o caso, via ofício, solicitando-se que aquele remeta relatório completo após a plena execução em comento.

Art. 13. O Conselho Tutelar, atuará nos limites deste Município, e os casos pertinentes a crianças e aos adolescentes de outros municípios serão encaminhados às autoridades competentes do município de origem dos envolvidos, observando-se, todavia, o disposto no artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à competência.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 14. Os procedimentos adotados pelo Conselho Tutelar seguirão as regras contidas nesta seção.

SUBSEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO DAS

ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 15. O Conselho Tutelar fiscalizará as entidades de atendimento a crianças e a adolescentes por meio de visita, por dois ou mais de seus membros, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas no art. 94 da Lei nº 8.069/90 (ECA), elaborando o Termo de Visita e Inspeção, que conterá:

I – data e horário;

II – indicação do conselheiro autor da inspeção;

III – qualificação da entidade visitada;

IV – qualificação de quem recebeu o conselheiro para a inspeção;

V – caracterização da entidade (finalidade, diretoria eleita, caracterização dos obrigados etc.);

VI – se foram ou não encontradas eventuais irregularidades, descrevendo-as detalhadamente;

VII – data e hora do término da visita, com assinatura dos conselheiros que a executaram.

Art. 16. As visitas e inspeções serão efetuadas bimestralmente a cada entidade e/ou sempre que houver denúncias de irregularidades.

Parágrafo Único: O cronograma de visitas será elaborado na primeira sessão ordinária do mês.

SUBSEÇÃO II

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO

JUDICIAL DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE

EM ENTIDADE DE ATENDIMENTO

Art. 17. O Conselho Tutelar, verificada a irregularidade no termo de Inspeção, representará ao Ministério Público para os fins de aplicação das penas previstas no art. 97 do Estatuto, sem prejuízo da responsabilidade civil

e criminal, via do procedimento a ser instaurado com fulcro nos artigos 191 e seguintes do ECA.

Parágrafo Único – Sendo o motivo que originou a irregularidade de natureza grave, poderá o Conselho Tutelar, liminarmente, na representação, requerer o afastamento provisório do dirigente, inclusive indicando os nomes de possíveis interventores, que serão pessoas da comunidade com capacidade para o exercício da função.

Art. 18. A representação conterá:

I – indicação da autoridade judiciária a que for dirigida;

II – qualificação da entidade representada e de seu representante legal;

III – exposição sumária dos fatos verificados;

IV – formulação do pedido, com auxílio de profissional habilitado, se for o caso, requerendo provas documental e pericial;

V – requisição das providências legais por parte do Ministério Público, sempre fundamentado o pleito;

VI – data e assinatura do coordenador do Conselho Tutelar;

VII – rol de testemunhas com endereços, quando se fizer necessário para comprovação do fato.

Parágrafo Único – O termo de visita e inspeção ou cópia autêntica, o qual motivou a instauração do procedimento judicial deverá ser juntado à representação.

Art. 19. O Conselho Tutelar deve representar ao Ministério Público para que este tome providências para iniciar o procedimento de irregularidade em entidade de atendimento, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o procedimento judicial de apuração de irregularidade em entidade de atendimento, quando o órgão assume a condição de parte, integrando a relação processual.

Art. 20. O Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para a tomada de providências na instauração do processo para apuração de infrações administrativas previstas nos arts. 245 a 258, do ECA.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o processo visando a apuração de infrações administrativas, elencadas nos arts. 245 a 258 do Estatuto (Lei nº 9.069/90), conforme autoriza o art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A representação, além dos requisitos mencionados no art. 19 deste Regulamento, conterá obrigatoriamente:

I – a descrição da ação ou omissão configuradora de infração administrativa com a sua classificação legal;

II – a identificação de seu autor com a qualificação do mesmo no preâmbulo;

III – documentos indicativos da autoria e materialidade (termo de visita e inspeção, termo de declarações, auto de constatação, etc.).

SUBSEÇÃO III

ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E

AOS ADOLESCENTES CUJOS DIREITOS

ENCONTREM-SE AMEAÇADOS OU LESADOS

Art. 21. Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças ou de adolescentes, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:

I – resumo da queixa ou ocorrência no livro destinado para este fim, ou sistema de arquivo informatizado, com a qualificação do informante/denunciante;

II – decisão preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão após a notícia;

III – notificação dos envolvidos para prestar esclarecimento;

IV – decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, sempre colegiada.

Parágrafo Único – Quando tratar-se de notícia de infração penal, o Conselho Tutelar, via de decisão colegiada, poderá comunicar imediatamente os fatos ao Ministério Público ou, dependendo da gravidade da situação, representar diretamente à autoridade policial para a instauração de inquérito policial e providências legais pertinentes.

SUBSEÇÃO IV

ATENDIMENTO À CRIANÇA

AUTORA DE ATO INFRACIONAL

Art. 22. A criança autora de ato infracional está sujeita apenas às medidas de proteção previstas nos incisos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a sua aplicação, pelo Conselho Tutelar, será procedida a oitiva informal dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações necessárias sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

SUBSEÇÃO V

OUTROS PROCEDIMENTOS

Art. 23. Ocorrendo o descumprimento, injustificado, das decisões do Conselho Tutelar, será representado ao Ministério Público, com cópias dos atos praticados pelo Conselho, a fim de que sejam tomadas providências legais pertinentes.

Art. 24. À criança ou ao adolescente, encontrando-se em situação de ameaça ou violação de seus direitos em razão de omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, o procedimento a ser adotado é o da Subseção III, desta Seção, podendo, o Conselho Tutelar, na fase decisória, aplicar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. O encaminhamento dos casos de competência ou atribuição da autoridade judiciária e do Ministério Público poderá se dar por meio de representação, quando se tratar de descumprimento de requisição do Conselho Tutelar ou mediante ofício fundamentado, instruído com eventuais peças e documentos.

Art. 26. A requisição de certidões de nascimento e de óbito junto ao cartório onde foi inscrito o nascimento ou óbito, deve ter elementos indicativos do registro, como local, data de nascimento, filiação etc.

Parágrafo Único – Se a criança ou o adolescente atendido não possuir registro de nascimento, o caso deve ser encaminhado, mediante ofício, ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 27. O Conselho Tutelar deve assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, devendo, para tanto, procurar o órgão competente e, liminarmente, conhecer a proposta para a área da infância e juventude e, a partir desse conhecimento, estudar alternativas que atendam melhor ao interesse público, repassando suas sugestões.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar deve solicitar do Poder Executivo, no início de cada ano, informações completas sobre os valores que constarão da proposta orçamentária do ano fiscal respectivo.

Art. 28. A representação ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar deve ser fundamentada e instruída, se possível, com documentos e declarações.

§ 1º – Os motivos que ensejam a perda do poder familiar podem ocorrer quando o pai ou a mãe:

- a) castigar imoderadamente o filho;
- b) deixar o filho em abandono;
- c) praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;

d) descumprir reiteradamente e de forma injustificada o dever de sustento, guarda e educação, bem como a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

§ 2º – A representação para a suspensão do poder familiar pode ocorrer quando há:

- a) abuso de poder dos pais;
- b) falta aos deveres legais;
- c) administração ruínosa dos bens dos filhos.

Art. 29. A expedição de notificações pelo Conselho Tutelar tem por objeto dar ciência a alguém dos atos e termos procedimentais, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa. Portanto, deve ser expedida por ocasião e em razão de um procedimento determinado, instaurado para a resolução de um caso concreto.

Parágrafo Único – No caso de expedição de notificação para alguém acusado por terceiro de violação a qualquer direito da criança ou adolescente, deve ser mencionado na notificação a possibilidade de o acusado se fazer acompanhado de advogado no ato da oitiva respectiva.

Art. 30. O atendimento à população não poderá ser feito individualmente.

Art. 31. Os encaminhamentos dos casos serão feitos por qualquer dos conselheiros que estejam em plantão.

Art. 32. Ao encerrar o expediente do conselheiro de plantão, este deverá ter registrado todos os atendimentos no SIPIA.

Art. 33. A expedição de correspondência durante o plantão se fará em papel próprio, pelo conselheiro que estiver de serviço, sempre em duas vias.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 34. São direitos dos conselheiros tutelares:

- I – remuneração compatível com a natureza e carga horária de serviços;
- II – irredutibilidade de vencimentos;
- III – licença à gestante, nos termos fixados em lei;
- IV – licença- maternidade, nos termos fixados em lei;
- V – proteção ao salário, na forma da lei;
- VI – o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou de interesse legítimo;
- VII – quaisquer outros constantes da legislação pertinente em vigor.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 35. São deveres do conselheiro tutelar:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – ser leal ao Conselho Tutelar, vedada qualquer divulgação de assunto relativo às atribuições deste e/ou casos atendidos e documentos arquivados;
- III – observar as normas legais e regimentais;
- IV – cumprir as decisões do Conselho Tutelar, exceto quando manifestamente ilegais;
- V – atender com presteza ao público em geral, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- VI – levar ao conhecimento dos demais membros do Conselho, em sessão, as irregularidades de que tiver ciência em razão de suas atribuições;

VII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio do Conselho Tutelar, sendo vedada a utilização de qualquer material deste ou sua sede para fins particulares ou político-partidários;

VIII – guardar sigilo sobre assunto do Conselho Tutelar;

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

XII – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I

DAS PROIBIÇÕES

Art. 36. Ao conselheiro tutelar é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação, a não ser em casos excepcionais, que deverão ser justificados no próximo dia útil;

II – retirar sem prévia anuência do colegiado, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto de trabalho;

VI – comentar a pessoa estranha ao Conselho o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII – coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho a filiarem-se a partidos políticos;

VIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

IX – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

X – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XI – proceder de forma desidiosa;

XII – utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho em serviços ou atividades particulares.

SEÇÃO II

DAS PENALIDADES

Art. 37. São penalidades disciplinares;

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato;

Art. 38. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança ou para o adolescente ou para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 39. A advertência será aplicada por escrito, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 40. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência, e que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de perda do mandato, não podendo a suspensão exceder de noventa dias.

Art. 41. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 42. A perda do mandato será aplicada nos seguintes casos:

I – condenação irrecorrível por crime ou contravenção penal;

II – ausência injustificada a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato;

III – abandono de cargo;

IV – falta de assiduidade habitual;

V – improbidade administrativa;

VI – incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição do Conselho;

VII – insubordinação grave em serviço;

VIII – ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

IX – aplicação irregular de dinheiro público;

X – revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

XI – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XII – transgressão dos incisos VIII, IX e XII do art. 37 deste Regimento.

Parágrafo Único – No início do mandato, o conselheiro tutelar deverá ser cientificado da obrigação de prestar declaração de bens no prazo determinado, conforme preceitua o art. 13 da Lei nº 8.429/92.

Art. 43. As penalidades de advertência e de suspensão serão aplicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 44. A penalidade de perda do mandato, será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido CMDCA, mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro tutelar, sempre acompanhada de início de prova ou indicação de tais provas pelo denunciante, sendo os fatos imediatamente comunicados ao Ministério Público para que, ciente dos fatos, tome as providências que entender necessárias.

§ 1º – O conselheiro tutelar denunciado, instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de quinze dias para apresentação de defesa, podendo fazê-lo por intermédio de advogado constituído.

§ 2º – Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar de o conselheiro tutelar ter sido cientificado, o coordenador do Conselho Tutelar determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos.

§ 3º – Do despacho do CMDCA marcando oitiva ou solicitando documentos, o conselheiro tutelar acusado, ou seu advogado constituído, deverá ser intimado para, querendo, acompanhar tais diligências.

§ 4º – Após a colheita de prova, o CMDCA designará reunião para a votação da perda do mandato, a qual será feita pelos conselheiros com presença de seu pleno, votando o presidente somente no caso de desempate.

§ 5º – Decidida a perda de mandato, pelo Conselheiro Tutelar, o CMDCA providenciará a convocação de suplente para assunção do cargo.

§ 6º – As decisões do CMDCA de advertência, de suspensão ou de perda do mandato, assim como as demais sanções administrativas, podem ser revisadas pelo Poder Judiciário.

§ 7º – No caso de o acusado ser o coordenador do Conselho Tutelar, suas funções mencionadas neste artigo serão assumidas por conselheiro tutelar indicado pela maioria de seus pares para tal mister.

§ 8º – A instauração de procedimento pelo CMDCA para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que, pelo Ministério Público,

haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim ou, até mesmo, a tomada de providências judiciais por este último órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o conselheiro tutelar denunciado.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Conselho Tutelar apresentará trimestralmente um relatório de suas atividades, remetendo-se cópia do mesmo ao CMDCA e Ministério Público para conhecimento e arquivamento.

Art. 46. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho serão realizadas única e exclusivamente com seus membros, diante do sigilo das informações e assuntos discutidos por tal órgão, podendo as partes interessadas comparecer e acompanhar, sem direito a voto ou voz, ou no caso de ser convidado por deliberação da maioria dos conselheiros.

Art. 47. O conselheiro para concorrer a uma eleição político-partidária, deverá licenciar-se conforme prevê a legislação eleitoral vigente e, eleito, optará por um dos cargos.

Art. 48. Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do Conselho Tutelar.

Art. 49. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado, no todo ou em parte, em reunião designada para este fim, sob aprovação do CMDCA, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO TUTELAR DE ITIQUIRA QUADRIÊNIO 2024-2027	
REGIÃO I	
CONSELHEIRAS	ASSINATURA
1 Antonina Pereira Rangel	
2 Deusalina Alves Rodrigues	
3 Gabriela Ferreira Campos Pereira dos Santos	
4 Joyce Barcelos de Oliveira	
5 Zirlei Moreno	
REGIÃO II	
CONSELHEIROS (AS)	ASSINATURA
1 Douglas Alves da Cruz	
2 Katia de Arruda Campos	
3 Luciana Guimarães Sobrinho Mariano	
4 Maria Aparecida Ramos de Moraes	
5 Yara Santos de Quadros	

Parágrafo Único – O CMDCA efetuou revisão no Regimento Interno apresentado pelo Colegiado do Conselho Tutelar de forma a compatibilizar a norma com as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, para a melhoria da gestão organizacional do Órgão, o aprimoramento da atuação de seus membros e cumprimento de suas atribuições para a garantia da prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado Geral do Conselho Tutelar.

Art. 3º. O Regimento Interno poderá ser modificado, justificada sua necessidade e relevância para o cumprimento da função e atribuição do Órgão.

§ 1º. Para apresentação de proposta de alteração do Regimento Interno, deverá ser protocolado, a justificativa, para reunião específica, convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Eventuais alterações do Regimento Interno do Conselho Tutelar deverão ser objeto, igualmente, de apreciação e deliberação pelo CMDCA.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Registre-se e publique-se.

Itiquira, 16 de maio de 2024.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 318/ 2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 318/ 2024.

Aos 08(oito) dias do mês de maio, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 09hs01min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, *Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES, brasileira (a), solteira (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 25****-6 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 053.***.***-69, residente e domiciliado (a) na Rua **, nº ***, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para TOMAR POSSE no cargo ARTIFICE DE COPA E COZINHA – ITIQUIRA, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 13º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.*

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **ARTIFICE DE COPA E COZINHA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 13*****5-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2024.

Data da vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE.

Objeto: Contrato Administrativo nº 140/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 13/05/2024 a 13/05/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de GUARDA - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2024**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2024

RETIFICA OS EDITAIS COMPLEMENTARES 003 E 004/2024

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas no Edital de Abertura nº 001/2024, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO, que houve o erro formal por parte desta Comissão ao digitar o cargo da candidata Juliana Galdino de Oliveira, onde a mesma se inscreveu para o cargo de Monitor de Educação Infantil, e foi divulgado erroneamente a sua inscrição para o cargo de Professor II-Área de Pedagogia, nos Editais Complementares 003 e 004/2024;

CONSIDERANDO que foi divulgado o Edital Complementar 004/2024 sem que constasse a relação de candidatos separados por salas.

CONSIDERANDO a aplicação das provas objetivas e práticas, que serão realizadas no dia 19 de maio de 2024;

RESOLVE:

I – Retificar as relações anexas aos Editais Complementares 003 e 004/2024, no que se refere as considerações em tela.

Itiquira-MT, 16 de maio de 2024.

.....
Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2024

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

SALA 01

CARGO 01		VAGAS	CR
Nº	NOME	BIOMÉDICO	LOCAL
1	ANDREIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
2	MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
3	MAYARA ALVES LOPES	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
4	MURILO ANDRADE NANTES	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
5	PATRICIA ROSSONI SOUZA	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
6	RODRIGO HENRIQUE SILVA GARDIN	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
CARGO 02		VAGAS	CR
Nº	NOME	ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	LOCAL

	NÃO HOUVE CANDIDATO		ITIQUIRA
CARGO 03		VAGAS	CR
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL
1	IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
2	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
3	MARCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
CARGO 04		VAGAS	CR
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
1	EDIMARCIO MUNIZ PEIREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
2	ELIANE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
3	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
4	LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
5	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
6	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
7	MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
8	MARIELI ELIAS ALECRIM	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
9	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
10	ROSINEIDE ORNIESKI SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
11	RUTHE BARBOSA CASTILHOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
12	SANDRA REGINA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
13	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
14	SIMONE MARTINS MELO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
15	TEREZA RAQUEL ARANTES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
16	VALÉRIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
17	VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
	TOTAL		26
CARGO 05		SALA 02 VAGAS	1(CR)
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II -INGLÊS	LOCAL
1	NÃO HOUVE CANDIDATO		ITIQUIRA
CARGO 06		VAGAS	1
Nº	NOME	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	LOCAL
1	GABRIELLY TEMPONI DE MOURA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	ITIQUIRA
2	JULIANA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	ITIQUIRA
CARGO 06		VAGAS	1
Nº	NOME	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	LOCAL
1	DEYSEELLE DO NASCIMENTO BATISTA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	OBS
2	ILZA ROCHA MIRANDA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	OBS
3	LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	OBS
CARGO 07		VAGAS	1
Nº	NOME	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	LOCAL
1	ANA KAROLYNA FARIAS LINS	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUIRA
2	GLAUCIA CARDOSO COSTA	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUIRA
CARGO 08		VAGAS	1
Nº	NOME	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	LOCAL
1	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL	OBS

		(VIOLÃO)	
2	GABRIEL ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
3	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
4	PIETRO PEREIRA GRIL-LANDA	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
	CARGO 09	VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
2	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
3	ANGELA EMANUELE RODRIGUES DE OLIVEIRA MESTRE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
4	ANGRA MURIELLY DE SOUZA LEITE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
5	CRISTIANE SILVA JAN-JACOMO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
6	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
7	ETIANE GOMES SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
8	FLORINDA JOSE DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
9	JESSIKA PEREIRA DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
10	JUSCELIA RODRIGUES RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
11	KELLY VITORIA FERREIRA ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
12	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
13	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
14	LUIZA GIARETTA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
	TOTAL		25
	SALA 03		
	CARGO 09	VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
15	SILVA BELMIRO LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
16	THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
	CARGO 09	VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	ADRIANA PAULA LOUREDO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
2	ANA LUIZA GOMES INACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
3	ANTONIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
4	CLEMILDA ALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
5	DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
6	DIEGO ALEXANDRE JOSE DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
7	ELIDA IONE DIAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
8	ELIENE DE SOUZA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
9	EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
10	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
11	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
12	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
13	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
14	JANAINA IARA FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
15	JANAINA CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
16	JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
17	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS

18	LAURELANE FATIMA BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
19	LETICIA APARECIDA GARCIA GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
20	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
21	LIVIA MARIA JESUS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
22	LORRAYNE RUFINO NONATO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
23	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
	TOTAL		25
	SALA 04		
	CARGO 09	VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
24	MARLI DE FATIMA GUIMARÃES DOS SANTOS NARCIZO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
25	MRCILENE FERREIRA MAXIMINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
26	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
27	TATIANE RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
28	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
29	YASMIN CAROLINE SUZIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
	CARGO 10	VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	ADRIANA CORREA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
2	ALESSANDRA CRISTINA MAGALHAES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
3	AMANDA DANIELA LIMA DE MACEDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
4	ANA CAROLINA FORTES GONSALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
5	ANA CAROLINE ANICESIO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
6	CAIO MENEZES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
7	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
8	CAMILLY VITORIA NUNES DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
9	CARMEM SILVIA MARCOLINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
10	CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
11	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
12	DARLIANE ROCHA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
13	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
14	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
15	ELIANA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
16	ELIAS SOUZA ANICEZIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
17	ELIAZARA SOARES CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
18	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
19	EUDETE LIMA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
	TOTAL		25
	SALA 05		
	CARGO 10	VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
20	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
21	FLAVIA ZEFERINO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
22	FLAVIANE BARROS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
23	GLEICE SILVA ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
24	GRAZIELE DE JESUS DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

25	HELIDA FREITAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
26	JAQUELAINE MAMORE PORTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
27	JAQUELINE SARTORI DE MERCEDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
28	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
29	JESSICA FARIAS OURI-VES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
30	JOABE DOS SANTOS NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
31	JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
32	KARINE GABRIELI FERREIRA ENGRACIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
33	KATIA MELO DE SANTANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
34	KEMILLY DELMONDES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
35	KLECIANE DANIELE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
36	LANDIJAINÉ MARIA PEREIRA DETHÉ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
37	LEONARDA ORTIZ PAIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
38	LETICIA EMANUELLY MELO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
39	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
40	LIONILDA CARLOTA OURI-VES DE REZENDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
41	LUCELIA PEIXOTO LIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
42	LUÍZ FERNANDO WISMAN ALVES MESTRE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
43	LUZIA GUIA DE ANICÉSIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
44	MARCOS RIAN NOGUEIRA DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
	TOTAL		25
	SALA 06		
	CARGO 10	VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
45	MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
46	MARIA APARECIDA SEVERINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
47	MIRIAM GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
48	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
49	MONIZZE REIS MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
50	NATALIA DA SILVA CAVALCANTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
51	NILDA LUIS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
52	NUBIA ALEXANDRIA DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
53	ORRAYNE SOUZA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
54	PATRICIA SILVA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
55	POLIANA PEREIRA MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
56	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
57	RENATA CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
58	RITA MARTINS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
59	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
60	ROSICLEIA ALVES DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
61	SAMARA APARECIDA ROCHA MARQUES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
62	SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
63	TAWANNE RIBEIRO CASTELO BRANCO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
64	TAYANY CRISTINY ASSUNÇÃO MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
65	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

66	VITORIA SANTOS COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
67	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICÉSIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
	TOTAL		23
	SALA 07		
	CARGO 10	VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	ADRIELE LOUREDO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
2	AGATHA SABRINA PRA-TES GAMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
3	ALINE SANTOS MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
4	AMANDA STACHOVSKI NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
5	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
6	ANNE CAROLINNE VIT-TORAZI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
7	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
8	ELIANE GOMES FER-NANDES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
9	HELLEN CARNEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
10	ISABELA PEREIRA GRIL-LANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
11	ISTEFANE OVIDIO DE MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
12	JAINARIA BARNABE DE SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
13	JANAINA CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
14	KARINNY DE SOUSA DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
15	JULIANA GALDINO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
16	LOHAYNE CARNEIRO AJALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
17	LUANA CARNEIRO AJALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
18	LUANA LOPES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
19	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
20	LUDIANE DE CASTRO COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
21	MAIZA VITORIA DE OLIVEIRA BRASIL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
22	MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
23	MARIANE BEATRIZ SILVA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
24	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
25	REGIANYKELLYS SILVA MINGOTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
26	SUSANA DE ARAUJO SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
	TOTAL		26
	SALA 08		
	CARGO 10	VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
26	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
27	THALIA STEFFANY DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
	CARGO 11	VAGAS	1
Nº	NOME	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	LOCAL
1	ADRINARI RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
2	ALESSA KETHELEN VIEIRA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
3	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
4	ALISSON DE OLIVEIRA BRASIL	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
5	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA
6	ANA VICTORIA DE OLIVEIRA MORAIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA

7	ANA VITORIA BITANCOR DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
8	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
9	AYSLLAN GOMES DE SOUZA MOTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
10	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
11	BRUNA SOARES PEREIRA ALVES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
12	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
13	CAMILA SANTOS ARAUJO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
14	CARLOS HENRIQUE DA SILVA GIACOMINI	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
15	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
16	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
17	DAMARIS DE SOUZA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
18	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
	TOTAL		20
		SALA 09	
	CARGO 11	VAGAS	1
N°	NOME	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	LOCAL
19	DEBORA MARTINS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
20	DIEGO FIALHO BATISTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
21	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
22	ELACIR HOLSBACK ADLERS FRANÇA FILHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
23	EMILLY FLAVIA MORAIS JANJACOMO REIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
24	ERIKA PEREIRA SIQUEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
25	ESTER PLAUT DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
26	FABIO CAIQUE SILVA MARTINS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
27	FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICESIO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
28	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
29	GULIVER JESUS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
30	ILSON FREITAS DE CASTRO FILHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
31	IZABELA MENDONCA GOBBI	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
32	JEFFERSON FIALHO MOURA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
33	JOACIR DA SILVA FELIX	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
34	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
35	JOAO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
36	JOAO MAURICIO DE SOUZA REZENDE	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
	TOTAL		18
		SALA 10	
	CARGO 11	VAGAS	1
N°	NOME	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	LOCAL
37	JOAO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
38	JOAO VITOR CAMILO SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
39	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
40	KAILLANY RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
41	KAIO MARCOS DA SILVA FREITAS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
42	KAUINY DE OLIVEIRA NOVAIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
43	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA

44	LARISSA BEATRIZ BEGOT MAIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
45	LEONARDO ALVES RIGO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
46	LINDINALVA CAMPOS MOTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
47	LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
48	LORENA DE CASTRO ALVES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
49	MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
50	MARACELIS LONGO NOGUEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
51	MARCELA MARTINS RAPOSO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
52	MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
53	MICKAELLY LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
54	MURILO HENRIQUE ALVES DE ASSIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
	TOTAL		18
		SALA 11	
	CARGO 11	VAGAS	1
N°	NOME	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	LOCAL
55	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
56	NAYARA SOUZA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
57	NUBIA MARIA SEVERINO DA COSTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
58	PABLO GUSTAVO DA COSTA FELIX	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
59	RAFAELA RAKELLY CINAT SILVEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
60	PATRICIA FERREIRA REZENDE	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
61	REGIANE MANOEL FERNADES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
62	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
63	ROMULO BATISTA COSTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
64	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
65	ROSELANGE PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
66	SILMARA MARTINS MELO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
67	SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
68	TANIA CESAR FURTADA MARTINS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
69	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
70	UELITA RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
71	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
72	VITORIA ARAGÃO BUENO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAUDE	ITIQUIRA
	TOTAL		18
		SALA 12	
	CARGO 12	VAGAS	CR
N°	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL
1	ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
2	ANDREIA CARVALHO REZENDE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
3	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
4	BEATRIZ AVELINO THOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
5	CELINA AGUIAR DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
6	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
7	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
8	JULIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
9	JULIANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
10	KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA

11	MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
12	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
13	PEDRO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
14	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
15	SAMARA ROSA DAMASCENO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
16	SAMUEL VITHOR FARIAS BARRETO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
17	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
	TOTAL		17
		SALA 13	
	CARGO 13	VAGAS	CR
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
1	ANDRESSA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
2	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
3	EDVAM FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
4	EVILLYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
5	GISELE ARAIS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
6	JISSELY ALVES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
7	JOAQUINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
8	KAROLINE DE SOUZA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
9	LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
10	LUCIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
11	MARIA CLARA DE SOUZA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
12	MARIA HELENA DIAS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
13	MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
14	NESSI PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
15	RAINARA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
16	SAMARA BALDOINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
17	SILVANA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
18	SILVANIA ELIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
19	WEVERTON RODRIGUES CALEGARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
	TOTAL		19
		SALA 14	
	CARGO 14	VAGAS	12
Nº	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL
1	ADILSON NUNES FERREIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
2	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA DAS NEVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
3	ANTONIO VENANCIO NETO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
4	BRUNO DE SOUZA DELGADO DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
5	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
6	DANIELA DELGADO VITORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
7	EDSON NOVAES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
8	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
9	ELPIDIO PEREIRA FILHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
10	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
11	FABRICIO ALMEIDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
12	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
13	IAGO ARAUJO DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
14	JOAO VICTOR MESSIAS DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA

15	JOBE REZENDE DE MENDONÇA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
16	JOSE ANTONIO FAGUNDES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
17	JOSE NERI DE OLIVEIRA CARVALHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
18	JOSE PAULO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
	TOTAL		18
		SALA 15	
	CARGO 14	VAGAS	12
Nº	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL
19	JOSE PENAFOR	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
20	JOSEMAR MARQUES MACHADO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
21	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
22	LEANDRO JOSE NEVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
23	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
24	LIDIANEE APARECIDA MARTINS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
25	LILLETE MARQUES TUNES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
26	MANUELA BARBOSA DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
27	MARIA EDUARDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
28	MARIANO SOUZA ARAUJO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
29	MARQUES ANTONIO CAMPOS CARVALHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
30	MIKAELLE DE ARAUJO CIRIACO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
31	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
32	PEDRO CAMPOS BALTAZAR	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
33	RONAIR NUNES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
34	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
35	SOLEIDE INICENCIA DE ALMEIDA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
36	TEREZINHA NASCIMENTO DE QUEIROZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
	TOTAL		18
		SALA 16	
	CARGO 14	VAGAS	2
Nº	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL
1	RUBERVAL NUNES	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
2	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
		CARGO 15	CR
Nº	NOME	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	LOCAL
1	ALCILIA FOGAÇA DE SOUSA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
2	CRISLAINE SILVIA QUEIROZ DE CARVALHO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
3	DAYANE QUEIROZ DO NASCIMENTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
4	ELIANE BORGES DE OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
5	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
6	LAURA PERES DIAS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
7	NOELIA DOS SANTOS PEREIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
8	PATRICIA LAURINDA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
9	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
10	ROSANA FERREIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
11	SILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
12	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
13	TELMA PEREIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
	TOTAL		15

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 328/2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 328/2024.

Aos 08(oito) dias do mês de maio, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 14hs05min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, *Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 12****-0 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 915.***.***-78, residente e domiciliado (a) na Rua ****, nº **, Bairro: **, na cidade de Juscemeira/Mato Grosso, CEP: 78810-000, para TOMAR POSSE no cargo MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 19º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.*

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 319/2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 319/2024.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 09hs05min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, *Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) SONIA FRERES DA SILVA, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 34**** SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 390.***.***-72, residente e domiciliado (a) na Rua ****, nº ****, Bairro: ****, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para TOMAR POSSE no cargo ARTIFICE DE COPA E COZINHA – ITIQUIRA, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 14º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.*

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **ARTIFICE DE COPA E COZINHA – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SONIA FRERES DA SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-2024**

Extrato do contrato de prestação de serviço-2024
 Contrato administrativo n.º 002/2024
 Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira -MT
 Contratada: INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS, CNPJ: sob nº 05.651.928/0001-50
 Objeto: Prestação de serviços de capacitação profissional da Certificação Profissional do RPPS
 Modalidade de licitação: Inexigibilidade (art. 74, inciso III, alínea f da 14.133/21).
 Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 13 de 05 de 2024 .
 Valor global: R\$ 15.00,00
 Data de assinatura: 10 de maio de 2024.
 Ordenador responsável: Glênio Fabio Vieira Fernandes – Secretário de Administração
 FORO: Itiquira – MT ,13 de maio de 2024.

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 47 DE 16 DE MAIO DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 47 DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos representantes da Diretoria do CMDCA eleitos pela plenária para o mandato 2024 - 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira, conforme deliberado em reunião Plenária ordinária realizada no dia 16 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º. Nomear por unanimidade do colegiado, a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira/MT, para a gestão 2024/2025 representada pela Sociedade Civil organizada, com a seguinte representação:

- a) Presidente – MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA
- b) Vice-Presidente – LIDIMAR DA SILVA AFONSO
- c) Secretária Executiva – BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Art.2º. A Diretoria tem vigência a partir da data da Eleição dos membros que foi realizada no dia 16 de maio de 2024, na plenária desta instância de controle social, com exceção da secretária executiva.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogando disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e registre-se.

Itiquira, 16 de maio de 2024.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara municipal de Itiquira, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **Contratação de emissora de televisão aberta, com abrangência de cobertura local, para divulgações das sessões legislativas; Atos do Poder Legislativo Municipal de Itiquira e informativo de utilidade pública.** por meio de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com> e <https://www.itiquira.mt.leg.br>. A abertura da disputa de preços esta marcada para o dia **22 DE MAIO DE 2024, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF)**. Realização por meio do site <https://bllcompras.com/>. Havendo dúvidas poderão ser esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline.

Itiquira/MT, em 16 de maio de 2024.

Caroline de Oliveira Amaral

Agente de contratação

Portaria nº 021/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 112, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 112, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$115.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 115.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

5 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

6 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

8 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

10 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

14 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

15 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 13.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

17 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 2.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1116.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -115.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-115.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Rosa Pereira Campos*”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 13 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 111, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 111, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$497.849,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 497.849,45

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1116.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 497.849,45

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

3 01.031.0001.1117.0000 Ampliação, Reforma e Melhoria no Predio da Câmara -150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

5 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara -190.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

6 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara -7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

7 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

8 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara -35.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

9 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara -15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

10 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara -55.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

12 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara -7.349,15

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

14 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

15 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara -0,30

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

17 01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara -1.500,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

24 01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-497.849,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Rosa Pereira Campos*”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 08 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2024

Referente: Execução do Contrato nº 025/2022

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESASPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE –AVENIDA COROADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA–MT, ATRAVÉS DO CONVENION. °1969/2021/SEDEC**”

Interessado: **SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA devidamente inscrita noCNPJ sob o nº 00.521.113/0001-32.**

NOTIFICAMOSa empresa: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.521.113/0001-32, pelo descumprimento da **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CONTRATO Nº 025/2022**, Para a Correção, Reparo, Substituição e reconstrução, de itens que apresentam trincas, espaçamentos, rupturas e outros.

Em obras públicas, como a construção de uma praça pública, as garantias são regidas por leis específicas e pelos termos do contrato estabelecido entre a empresa de construção e a entidade pública contratante. No Brasil, as garantias em obras públicas são geralmente estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993) e suas regulamentações complementares.

As principais garantias que uma empresa de construção de praça pública contratada deve fornecer incluem:

Garantia de Execução: A empresa contratada deve fornecer uma garantia de execução, que assegura que a obra será realizada conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato. Essa garantia pode ser apresentada na forma de uma caução, seguro garantia ou fiança bancária.

Garantia de Qualidade e Durabilidade: A empresa é responsável por garantir a qualidade e durabilidade da obra, conforme as normas técnicas aplicáveis e os padrões estabelecidos no projeto. Qualquer defeito ou problema que surja durante o período de garantia deve ser corrigido pela empresa sem custo adicional para a entidade pública.

Garantia de Prazo: A empresa contratada também deve garantir que a obra será concluída dentro do prazo estabelecido no contrato. Caso ocorram atrasos injustificados, a empresa pode estar sujeita a penalidades contratuais, como multas por dia de atraso na entrega.

Garantia Legal: Além das garantias específicas estabelecidas no contrato, a empresa de construção também está sujeita às disposições legais aplicáveis, como a **garantia de 5 anos prevista no Código Civil Brasileiro para vícios e defeitos na construção.**

Cita-se termos o contrato que também especificam as obrigatoriedades da execução da obra:

16.1-O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avançadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Executar as obras, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição, de acordo com as respectivas Ordens de Serviços e Planilha, Projeto e Memorial Descritivo.

b) Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção no local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, quando for o caso;

c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

d) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

SOLICITA-SE ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO, A GARANTIA DA OBRA CONCLUÍDA PELA CONTRATADA.

SABE-SE QUE A DURABILIDADE DEVE SER DE 5 ANOS, MAS EM ALGUNS MESES O EMPREENDIMENTO APRESENTA PATOLOGIAS INCEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO. A MESMA PODE TRAZER RISCO A POPULAÇÃO.

EM CARÁCTER EMERGENCIAL

Os pontos são:

§ O piso em concreto/calçada apresenta ruptura e descascamentos. § O piso próximo a lanchonete apresentou afundamento e trincas, com a possibilidade de rompimento do apoio estrutural local. § O piso de concreto/calçada possui locais de acúmulo de água, Devem ser implantados sistemas de drenos corretivos. As borrachas de apoio ao piso em vidro transitável, comprimiram/encolheram, degradaram devido a temperaturas elevadas da

região. Verificou-se que a temperatura presente do vidro chegou a 108°C da data de 11 de Dezembro de 2023. Deve ser implantado um sistema de proteção e apoio ao vidro, que suporte o clima local.

NÃO É DE ACEITE/AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, QUE OS ITENS APONTADOS ACIMA PERMANEÇAM SEM A DEVIDA CORREÇÃO, EM SEGUMENTO AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO CLIMA LOCAL, E NORMAS REGULAMENTADORAS.

AS OPÇÕES DE REPARO A SEREM EMPREGADOS, DEVEM SER APRESENTADOS E AUTORIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Fica a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.521.113/0001-32, advertida a executar retificações e conclusões citadas neste, de forma adequada, ágil e segura, prazo máximo de **10 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

10- DAS PENALIDADES 10.1-Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, ficará o CONTRATADO sujeito às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa: 10.1.1- Advertência; **10.1.2-Multas**; 10.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 10.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

11- DAS MULTAS 11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas: a)Por dia que exceder o prazo de execução dos serviços, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato. b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato: b.1)-Os serviços que não tiverem o andamento no Cronograma; . **b.2)-Não executar os serviços de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações**; b.3)-Informar inexatamente à Administração Municipal, sobre o andamento dos serviços contratados; b.4)-Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Municipal; 11.2-As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas. 11.3-A Contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município. 11.4-Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, nas condições da alínea "f", Inciso I do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 Jaciara, 16 de Maio de 2024.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita do Município de Jaciara-MT

CAMILA DOSS
Superintendente de Engenharia
CREA-MT 046807

BALANÇO 2023 PREFEITURA INDIVIDUAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	121.890.400,00	131.580.551,98	146.697.545,23	15.116.993,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.052.500,00	22.052.500,00	26.811.612,49	4.759.112,49
Impostos	20.181.000,00	20.181.000,00	24.771.561,03	4.590.561,03
Taxas	1.871.500,00	1.871.500,00	2.040.051,46	168.551,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.144.000,00	2.389.320,00	2.388.766,05	-553,95
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.144.000,00	2.389.320,00	2.388.766,05	-553,95
RECEITA PATRIMONIAL	92.700,00	286.894,73	4.575.625,04	4.288.730,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	42.700,00	42.700,00	49.741,56	7.041,56
Valores Mobiliários	50.000,00	244.194,73	4.525.883,48	4.281.688,75
RECEITA DE SERVIÇOS	4.220.500,00	4.220.500,00	5.146.652,47	926.152,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.168.300,00	4.168.300,00	5.017.793,81	849.493,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	52.200,00	52.200,00	128.858,66	76.658,66
TRANSFERENCIAS CORRENTES	93.236.700,00	102.487.337,25	107.138.548,26	4.651.211,01
Transferências da União e de suas Entidades	39.144.100,00	42.235.474,84	41.801.072,91	-434.401,93
Transferências do Estado e de suas Entidades	32.536.600,00	38.695.862,41	44.222.023,72	5.526.161,31
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.556.000,00	21.556.000,00	21.115.451,63	-440.548,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.000,00	144.000,00	636.340,92	492.340,92
Multas administrativas, contratuais e judiciais	77.100,00	77.100,00	92.692,92	15.592,92
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	66.900,00	66.900,00	538.444,79	471.544,79
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.203,21	5.203,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.814.850,00	21.878.364,80	26.695.341,77	4.816.976,97
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	19.814.850,00	21.878.364,80	26.695.341,77	4.816.976,97
Transferências da União e suas Entidades	4.148.750,00	4.297.589,46	2.589.303,65	-1.708.285,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.666.100,00	17.580.775,34	24.106.038,12	6.525.262,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	141.705.250,00	153.458.916,78	173.392.887,00	19.933.970,22
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	141.705.250,00	153.458.916,78	173.392.887,00	19.933.970,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	141.705.250,00	153.458.916,78	173.392.887,00	19.933.970,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	37.637.041,62	37.637.041,62	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	37.637.041,62	37.637.041,62	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	108.886.000,00	129.472.357,81	128.439.259,85	127.420.463,15	122.265.849,40	1.033.097,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.922.650,00	69.737.787,78	69.371.658,18	69.371.658,18	66.351.287,77	366.129,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	87.900,00	98.625,00	82.917,28	82.917,28	82.917,28	15.707,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.875.450,00	59.635.945,03	58.984.684,39	57.965.887,69	55.831.644,35	651.260,64
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	26.599.550,00	56.623.980,59	25.166.280,63	24.971.096,43	23.896.537,92	31.457.699,96
INVESTIMENTOS	24.375.050,00	53.936.660,59	22.510.801,22	22.315.617,02	21.241.058,51	31.425.859,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.224.500,00	2.687.320,00	2.655.479,41	2.655.479,41	2.655.479,41	31.840,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.219.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	136.705.250,00	186.096.338,40	153.605.540,48	152.391.559,58	146.162.387,32	32.490.797,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	136.705.250,00	186.096.338,40	153.605.540,48	152.391.559,58	146.162.387,32	32.490.797,92
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	19.787.346,52	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	136.705.250,00	186.096.338,40	173.392.887,00	152.391.559,58	146.162.387,32	32.490.797,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.219.998,58	1.018.796,70	2.179.364,93	2.179.364,93	40.633,65	1.018.796,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.219.998,58	1.018.796,70	2.179.364,93	2.179.364,93	40.633,65	1.018.796,70
DESPESAS DE CAPITAL	461.761,60	195.184,20	461.761,60	461.761,60	0,00	195.184,20
INVESTIMENTOS	461.761,60	195.184,20	461.761,60	461.761,60	0,00	195.184,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.681.760,18	1.213.980,90	2.641.126,53	2.641.126,53	40.633,65	1.213.980,90

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	5.002.686,09	5.154.613,75	3.803.925,24	268.170,07	6.085.204,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.749.565,06	3.020.370,41	1.736.100,25	13.464,81	3.020.370,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.253.121,03	2.134.243,34	2.067.824,99	254.705,26	3.064.834,12
DESPESAS DE CAPITAL	1.730.008,30	1.074.558,51	1.439.477,07	113.367,98	1.251.721,76
INVESTIMENTOS	1.666.640,32	1.074.558,51	1.439.477,07	50.000,00	1.251.721,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.367,98	0,00	0,00	63.367,98	0,00
TOTAL	6.732.694,39	6.229.172,26	5.243.402,31	381.538,05	7.336.926,29

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		173.392.887,00	171.102.167,10	DESPA ORÇAMENTÁRIA		153.605.540,48	149.692.998,22
ORDINÁRIO		173.392.887,00	171.102.167,10	ORDINÁRIO		153.605.540,48	149.692.998,22
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		555.069,96	597.225,76	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		9.405.519,02	6.831.550,96
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		555.069,96	597.225,76	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.000.000,00	4.150.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		555.069,96	597.225,76	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		5.000.000,00	4.150.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		28.185.992,77	27.261.959,04	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		4.405.519,02	2.681.550,96
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.443.153,16	7.979.546,18	OUTROS APORTES PARA O RPPS		4.405.519,02	2.126.726,50
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.213.980,90	2.681.760,18	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		0,00	554.824,46
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		6.229.172,26	5.297.786,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		28.441.653,15	23.059.813,28
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		20.534.293,95	19.108.231,71	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		7.884.528,84	5.240.250,74
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		7.823.781,05	7.125.301,37	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.641.126,53	1.512.060,10
PENSAO ALIMENTICIA (F)		68.712,23	86.537,24	RP PROCESSADOS PAGOS		5.243.402,31	3.728.190,64
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		52.952,56	48.712,78	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		20.348.578,65	17.654.746,59
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		7.348.799,11	6.909.217,18	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		7.827.373,72	6.961.707,25
OUTROS DEPOSITOS (F)		130.386,49	174.780,84	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		61.513,07	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.989.200,99	4.763.682,30	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		7.285.870,63	6.345.431,20
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		120.041,05	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		120.473,59	176.905,58
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		420,47	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		69.538,06	80.054,24
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		208.545,66	174.181,15	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		51.970,32	45.196,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		61.243,10	71.227,05	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.931.839,26	4.045.452,04
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		147.302,56	102.954,10	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		208.545,66	164.815,95
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		53.910.679,30	34.533.689,86	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		61.243,10	67.053,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		53.910.679,30	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		147.302,56	97.762,11
CAIXA (F)		7.741,67	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		64.591.916,38	53.910.679,30
CONTA ÚNICA (F)		251,82	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		64.591.916,38	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		22.820.186,76	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		11.597.434,58	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		31.082.499,05	0,00				

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		256.044.629,03	233.495.041,76	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		52.986.740,13	0,00
				CAIXA (F)		7.741,67	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		0,00	0,00
				TOTAL		256.044.629,03	233.495.041,76

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
B) QUADRO ANEXO
 Dezembro(31/12/2023)
 ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Exercício de 2023

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	185.230.167,35	11.837.280,35	173.392.887,00	182.592.051,53	0,00	182.592.051,53
TOTAL	185.230.167,35	11.837.280,35	173.392.887,00	182.592.051,53	0,00	182.592.051,53

ANDREIA WAGNER
 PREFEITA MUNICIPAL
 632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
 CONTADOR
 654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
 749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2023)
 ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Exercício de 2023

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		70.774.438,51	55.573.567,38	PASSIVO CIRCULANTE		19.157.724,60	15.554.226,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		64.591.916,38	53.910.679,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.407.616,78	3.486.346,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		64.591.916,38	53.910.679,30	PESSOAL A PAGAR		1.084.075,37	1.572.105,16
CAIXA (F)	F	7.741,67	7.741,67	PESSOAL A PAGAR	F	575,37	356.413,71
CONTA ÚNICA (F)	F	0,00	251,82	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	1.083.500,00	1.215.691,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	52.986.740,13	22.820.186,76	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.323.541,41	1.914.241,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	11.597.434,58	31.082.499,05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	360.384,29	344.529,58
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.832.203,02	116.278,64	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	607.832,26	690.221,60
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	116.278,64	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	4.895,89	0,00
IMPOSTOS	P	0,00	116.278,64	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	234.649,02	212.597,92
CLIENTES		3,02	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	1.233.400,40	0,40
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	P	3,02	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	629.779,55	666.891,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.187.200,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	252.600,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	716.600,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		1.674.267,98	137.498,84
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.470.600,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.502.500,00	63.367,98
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		645.000,00	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	0,00	63.367,98
DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS (P)	P	19.300,00	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.502.500,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	10.800,00	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		63.367,98	63.367,98
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	614.900,00	0,00	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	63.367,98	63.367,98
ESTOQUES		3.350.319,11	1.546.609,44	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		108.400,00	10.762,88
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		3.317.143,21	1.530.590,59	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	P	108.400,00	7.132,38
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	3.317.143,21	1.530.590,59	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDADO	P	0,00	3.428,68
ALMOXARIFADO		33.175,90	16.018,85	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDADO ESPECIAL	P	0,00	201,82
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	20.135,16	9.471,40	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		8.307.295,82	9.516.194,49
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	8.656,19	2.162,90	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		8.307.295,82	9.516.194,49
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	2.525,10	2.525,10	FORNECEDORES NACIONAIS	F	3.941.142,90	4.797.005,94
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	1.859,45	1.859,45	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	203.479,40	9.183,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE		186.933.591,06	171.726.612,69	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	10.623,05	10.730,60
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		8.904.469,07	11.655.607,74	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	34.060,00	1.100,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		8.904.469,07	11.655.607,74	FORNECEDORES NACIONAIS	P	4.117.882,92	4.117.882,92
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	6.126.946,30	8.194.523,50	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	107,55	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	3.391.922,77	3.461.084,24				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-614.400,00	0,00				
INVESTIMENTOS		7.204.897,01	5.742.795,89				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		7.204.897,01	5.742.795,89				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pag.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	7.204.897,01	5.742.795,89	ESPECIAL			
IMOBILIZADO		170.824.224,98	154.328.209,06	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	580.291,69
BENS MOVEIS		37.433.539,17	35.738.351,81	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		4,00	0,00
ARMAMENTOS (P)	P	1.079,10	1.079,10	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		4,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	9.951.747,37	9.565.768,72	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	4,00	0,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	681.424,43	753.645,92	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.768.540,02	2.414.186,47
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	6.319.008,56	8.519.609,35	VALORES RESTITUÍVEIS		1.787.615,38	1.601.900,08
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	1.467.835,79	1.492.082,79	CONSIGNAÇÕES	F	920.825,96	738.537,62
VEÍCULOS (P)	P	18.743.886,58	15.062.389,58	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	27.733,88	17.820,98
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	459,00	1.404,00	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	838.635,07	752.176,02
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	99.745,92	102.579,92	CONSIGNAÇÕES	F	420,47	93.365,46
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	168.352,42	239.792,43	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.980.924,64	812.286,39
BENS IMÓVEIS		148.867.089,26	128.149.988,70	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.799.914,46	146.762,25
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.910.969,15	4.910.969,15	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	540,00
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	14.317.764,07	14.243.834,07	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	16.997,95	0,00
BENS DOMINICAIS (P)	P	48.537,48	48.537,48	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	13.717,93	10.933,28
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	123.665.643,54	106.564.248,41	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	119.707,17	100.240,67
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	5.924.175,02	2.382.399,59	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	1.030.587,13	553.810,19
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-15.476.403,45	-9.560.131,45	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		7.062.892,69	12.194.849,80
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-10.641.777,14	-8.217.142,28	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.707.426,96	3.630.176,96
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-4.834.626,31	-1.342.989,17	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.707.426,96	3.630.176,96
TOTAL		257.708.029,57	227.300.180,07	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	1.707.426,96	3.630.176,96
				EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		4.006.302,80	7.816.650,42
				EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		3.884.246,40	7.816.650,42
				EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	3.781.343,88	7.308.651,74
				EMPRESTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)	P	0,00	58.795,07
				EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	102.902,52	449.203,61
				JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		122.056,40	0,00
				JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	122.056,40	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.349.162,93	748.022,42
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.349.162,93	748.022,42
				PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	1.349.162,93	748.022,42

ANDREIA WAGNER
 PREFEITA MUNICIPAL
 632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
 CONTADOR
 654.846.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
 748.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL PASSIVO		26.220.617,29	27.749.076,04
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		231.487.412,28	199.551.104,03
				RESULTADOS ACUMULADOS		231.487.412,28	199.551.104,03
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		231.487.412,28	199.551.104,03
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		31.936.308,25	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		199.551.104,03	199.551.104,03
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		231.487.412,28	199.551.104,03
				TOTAL		257.708.029,57	227.300.180,07

 ANDREIA WAGNER
 PREFEITA MUNICIPAL
 632.856.721-15

 NILTON DIAS LIMA
 CONTADOR
 654.846.561-20

 WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
 749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		64.591.916,38	53.910.679,30	PASSIVO FINANCEIRO (9.135.599,07)+RP não Proc.(1.202.923,50)		10.338.522,57	11.016.354,65
ATIVO PERMANENTE		193.116.113,19	173.389.500,77	PASSIVO PERMANENTE		17.085.018,22	19.403.549,09
				SALDO PATRIMONIAL		230.284.488,78	196.880.276,33

 ANDREIA WAGNER
 PREFEITA MUNICIPAL
 632.856.721-15

 NILTON DIAS LIMA
 CONTADOR
 654.846.561-20

 WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
 749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		134.431.139,17	126.879.564,20	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		247.710.037,71	198.882.866,69
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		132.129.191,63	122.516.948,95	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.874.032,49	1.457.931,99
DIREITOS CONTRATUAIS		2.301.947,54	4.362.615,25	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		245.836.005,22	197.424.934,70
TOTAL		134.431.139,17	126.879.564,20	TOTAL		247.710.037,71	198.882.866,69

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Exercício de 2023

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		-5.545.260,81	-2.709.339,33
0	Sem código de acompanhamento		-1.551.766,86	-658.819,39
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-3.245.399,47	-1.488.806,06
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-702.824,22	-515.171,56
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		-37.770,33	-39.042,39
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		-7.499,93	-7.499,93
1-501	OUTROS RECURSOS Não VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		10.967,10	1.252,56
0	Sem código de acompanhamento		10.967,10	1.252,56
1-502	RECURSOS Não VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		24.703,83	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.703,83	0,00
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		329.165,97	531,68
0	Sem código de acompanhamento		18.266,42	103.056,82
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		310.899,55	-102.525,14
1-543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.656,93	0,00
0	Sem código de acompanhamento		1.656,93	0,00
1-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		9.078,49	79.218,31
0	Sem código de acompanhamento		9.078,49	79.218,31
1-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	4.745,76
0	Sem código de acompanhamento			4.745,76
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		14.993,55	22.079,19
0	Sem código de acompanhamento		14.993,55	22.079,19
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		100.956,71	1.927,95
0	Sem código de acompanhamento		100.956,71	1.927,95
1-570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	25.781,98
0	Sem código de acompanhamento			25.781,98
1-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	581.932,79
0	Sem código de acompanhamento			581.932,79
1-575	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		7.834.435,55	4.158,25
0	Sem código de acompanhamento		7.834.435,55	4.158,25
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO		1.537.594,80	222.734,24

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
CORRENTE				
0	Sem código de acompanhamento		242.231,91	242.605,01
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		-13.500,00	-332.823,98
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.547.031,33	61.792,55
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		-74.063,20	-54.363,88
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-130.570,60	142.919,02
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		-33.534,64	134.476,34
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			28.129,18
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		43.678,12	479.061,23
CORRENTE				
0	Sem código de acompanhamento			236.092,47
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		43.678,12	47.996,75
609	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus			194.972,01
1-602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	63.148,41
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			63.148,41
1-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	46.393,58
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica			46.393,58
1-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		128.662,07	0,00
0	Sem código de acompanhamento		-30.406,67	0,00
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		159.068,74	0,00
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		3.069.595,87	3.925.187,47
0	Sem código de acompanhamento		267.691,38	1.212.907,63
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.630.759,07	41.984,96
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		571.738,79	2.041.537,61
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		7.961,28	4.152,69
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		786.701,44	348.374,40
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		-61,06	168,49
609	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus		-195.195,03	276.061,69
1-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		60.837,93	55.221,08
0	Sem código de acompanhamento		60.837,93	50.000,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica			5.221,08

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Exercício de 2023

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		48.246,96	73.111,36
0	Sem código de acompanhamento		60.136,96	85.001,36
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		-11.890,00	-11.890,00
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		52.953,48	20.982,84
0	Sem código de acompanhamento		52.953,48	20.982,84
1-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	2.396.770,47
0	Sem código de acompanhamento			2.396.770,47
1-669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	24.718,14
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		6.000,00	30.718,14
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		-6.000,00	-6.000,00
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		308.668,88	1.733.467,09
0	Sem código de acompanhamento		308.668,88	1.721.971,30
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			11.495,79
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		14.837.426,53	25.766.386,99
0	Sem código de acompanhamento		14.837.426,53	25.766.386,99
1-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		139.174,28	-727.985,57
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		139.174,28	-727.985,57
1-708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE à COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		463,21	0,00
0	Sem código de acompanhamento		463,21	0,00
1-710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	3.220,25
0	Sem código de acompanhamento			3.220,25
1-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS Não DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	62.497,32
0	Sem código de acompanhamento			62.497,32
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		1.322,58	0,00
1-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		8.183,36	0,00
0	Sem código de acompanhamento		8.183,36	0,00
1-716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.968,80	0,00
0	Sem código de acompanhamento		2.968,80	0,00
1-718	AUXÍLIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	38.033,05

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 4

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Exercício de 2023

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-718	AUXÍLIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	38.033,05
0	Sem código de acompanhamento			38.033,05
1-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		173,79	63,57
0	Sem código de acompanhamento		173,79	63,57
1-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	367.940,09
0	Sem código de acompanhamento			367.940,09
1-752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	14.974,50
0	Sem código de acompanhamento			14.974,50
1-753	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	2.213,94
0	Sem código de acompanhamento			2.213,94
1-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	117.461,47
0	Sem código de acompanhamento			117.461,47
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		42.354,57	12.309,80
0	Sem código de acompanhamento		-161.980,75	1.208,86
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		175.287,27	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		29.048,05	11.100,94
2-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-17.152,08
0	Sem código de acompanhamento			-17.152,08
2-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		328.729,85	3,35
0	Sem código de acompanhamento		328.729,85	3,35
2-570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	191.388,58
0	Sem código de acompanhamento			191.388,58
2-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.173.134,75	200.027,16
0	Sem código de acompanhamento		1.173.134,75	200.027,16
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-5.071,28
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		5.071,28	0,00
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-5.071,28	-5.071,28
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		193.146,78	-39.372,86

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 5

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Exercício de 2023

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
ANTERIORES				
0	Sem código de acompanhamento			549,64
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		193.146,78	-39.922,50
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.053.581,34	-58.939,66
0	Sem código de acompanhamento		3.093.640,00	0,00
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		205.069,24	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		14.997,25	-47.300,50
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		1.739.874,85	-11.639,16
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-655,46
0	Sem código de acompanhamento			-655,46
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		603.368,83	-2.048,61
0	Sem código de acompanhamento		603.368,83	-2.048,61
2-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.314.043,72	0,00
0	Sem código de acompanhamento		1.314.043,72	0,00
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.191.218,02	957.496,63
0	Sem código de acompanhamento		3.191.218,02	957.496,63
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.455.507,42	8.091.155,09
0	Sem código de acompanhamento		18.455.507,42	8.091.155,09
2-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		878.983,13	983.623,60
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		878.983,13	983.623,60
2-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-116.330,27
0	Sem código de acompanhamento			-116.330,27
TOTAL			54.253.393,81	42.894.324,65

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pag.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		26.730.851,01	23.358.025,53	PESSOAL E ENCARGOS		76.250.075,24	69.804.717,69
IMPOSTOS		24.798.168,29	21.891.869,25	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		62.882.801,75	57.101.438,73
TAXAS		1.932.682,72	1.466.156,28	ENCARGOS PATRONAIS		9.671.885,44	10.409.709,93
CONTRIBUIÇÕES		2.388.766,05	2.049.458,19	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		3.695.388,05	2.293.569,03
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.388.766,05	2.049.458,19	PESSOAL E ENCARGOS			
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		5.761.449,83	4.386.691,18	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.620.238,45	3.655.123,17
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		5.761.449,83	4.386.691,18	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		1.751.803,65	1.761.765,99
SERVIÇOS				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.868.434,80	1.893.357,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.316.554,30	4.191.021,10	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		50.539.050,04	44.265.459,23
JUROS E ENCARGOS DE MORA		104.369,77	196.698,04	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.967.377,53	16.892.452,97
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		686.301,05	0,00	SERVIÇOS		26.528.533,03	24.129.714,58
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		4.525.883,48	3.994.323,06	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		7.043.139,48	3.243.291,68
FINANCEIRAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.002.241,40	1.726.940,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		146.226.240,34	148.550.401,36	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		302.610,80	60.532,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		555.069,96	597.225,76	OBTIDOS			
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		145.671.170,38	147.919.448,47	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		699.630,60	1.665.038,61
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	33.727,13	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	1.370,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		5.149.787,99	82.112.194,79	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		23.913.059,21	19.167.201,06
PASSIVOS				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.405.519,02	6.831.550,96
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.831.725,47	81.791.833,51	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		11.837.280,35	11.549.928,78
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		318.062,52	320.361,28	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		439.281,25	412.745,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		626.862,54	846.481,72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		2.230.978,59	372.975,57
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		626.862,54	846.481,72	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		3.496.067,42	1.096.078,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		192.200.512,06	265.494.273,87	PASSIVOS			
TOTAL		192.200.512,06	265.494.273,87	REAVALIÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		614.400,00	0,00
				AJUSTE PARA PERDAS		2.841.667,42	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		40.000,00	1.096.078,62
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			
				TRIBUTÁRIAS		1.284.983,38	1.467.508,08
				CONTRIBUIÇÕES		1.284.983,38	1.467.508,08
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		158.488,67	311.649,31
				INCENTIVOS		126.938,40	255.516,83
				SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		16.997,95	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		14.552,32	56.132,48
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		160.264.203,81	141.494.677,88
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		31.936.308,25	123.999.595,99
				TOTAL		192.200.512,06	265.494.273,87

ANDREIA WAGNER
 PREFEITA MUNICIPAL
 632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
 CONTADOR
 654.646.561-20

WELLINGTON RAMUNDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
 749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Exercício de 2023

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		22.777.378,62	26.487.158,22
INVESTIMENTOS		22.777.378,62	26.487.158,22
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.655.479,41	2.198.107,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.655.479,41	2.198.107,24

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Exercício de 2023

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	7.308.651,74	64.311,20	0,00	3.591.619,06	3.781.343,88
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	50.324,71	0,00	50.324,71	0,00
Sub-total	7.308.651,74	114.635,91	0,00	3.641.943,77	3.781.343,88
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	3.630.176,96	399.992,27	0,00	2.322.742,27	1.707.426,96
EMPRÉSTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)	58.795,07	0,00	0,00	58.795,07	0,00
EMPRÉSTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)	449.203,61	69.062,27	0,00	415.363,36	102.902,52
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DO EXERCÍCIO (P)	0,00	230.456,40	0,00	108.400,00	122.056,40
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 2017	748.022,42	1.684.640,51	0,00	1.083.500,00	1.349.162,93
Sub-total	4.886.198,06	2.384.151,45	0,00	3.988.800,70	3.281.548,81
T O T A L	12.194.849,80	2.498.787,36	0,00	7.630.744,47	7.062.892,69

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

Exercício de 2023

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	159.275,91	0,00	159.275,91	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	213.120,65	0,00	21.629,08	0,00	0,00	191.491,57
EXERCÍCIO 2019	359.067,35	0,00	0,00	0,00	0,00	359.067,35
EXERCÍCIO 2020	703.151,88	0,00	200.633,06	0,00	0,00	502.518,82
EXERCÍCIO 2021	292,60	0,00	292,60	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	5.297.786,00	0,00	5.243.109,71	0,00	0,00	54.676,29
EXERCÍCIO 2023	0,00	6.229.172,26	0,00	0,00	0,00	6.229.172,26
Sub-total	6.732.694,39	6.229.172,26	5.624.940,36	0,00	0,00	7.336.926,29
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	2.681.760,18	0,00	2.681.760,18	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.213.980,90	0,00	0,00	0,00	1.213.980,90
Sub-total	2.681.760,18	1.213.980,90	2.681.760,18	0,00	0,00	1.213.980,90
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	7.132,38	201.688,29	100.420,67	0,00	0,00	108.400,00
ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	3.428,68	452,38	3.881,06	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	201,82	0,00	201,82	0,00	0,00	0,00
Sub-total	10.762,88	202.140,67	104.503,55	0,00	0,00	108.400,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	163.594,12	7.946.577,17	7.827.373,72	0,00	0,00	282.797,57
PENSAO ALIMENTICIA (F)	6.980,82	68.712,23	69.538,06	0,00	0,00	6.154,99
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	3.531,41	52.952,56	51.970,32	0,00	0,00	4.513,65
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	564.431,27	7.348.799,11	7.285.870,63	0,00	0,00	627.359,75
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	6.398,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.398,05
OUTROS DEPOSITOS (F)	11.422,93	130.386,49	120.473,59	0,00	0,00	21.335,83
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	722.745,36	4.989.200,99	4.931.839,26	0,00	0,00	780.107,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	29.430,66	120.041,05	90.943,73	0,00	0,00	58.527,98
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	93.365,46	420,47	93.365,46	0,00	0,00	420,47
Sub-total	1.601.900,08	20.657.090,07	20.471.374,77	0,00	0,00	1.787.615,38

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARAAnexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

Exercício de 2023

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	11.027.117,53	28.302.383,90	28.882.578,86	0,00	0,00	10.446.922,57

 ANDREIA WAGNER
 PREFEITA MUNICIPAL
 632.656.721-15

 NILTON DIAS LIMA
 CONTADOR
 654.646.561-20

 WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
 749.856.396-72

*
 *

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		194.690.796,57	190.981.805,72
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		39.558.996,97	34.672.603,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		26.811.612,49	23.632.391,98
Receita de Contribuições		2.388.766,05	2.049.458,19
Receita Patrimonial		49.741,56	44.778,80
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		5.146.652,47	4.092.046,83
Outras Receitas Originárias		636.340,92	859.604,20
Remuneração das Disponibilidades		4.525.883,48	3.994.323,06
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	133.833.890,03	136.429.564,04
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		21.297.909,57	19.879.638,62
Ingressos Extraorçamentários		20.742.839,61	19.282.412,86
Transferências Financeiras Recebidas		555.069,96	597.225,76
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		158.211.782,90	143.770.915,43
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	120.668.016,36	110.516.485,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	82.917,28	70.969,23
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	7.498.205,93	8.532.347,12
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		29.962.643,33	24.651.113,50
Desembolsos Extra-Orçamentários		20.557.124,31	17.819.562,54
Transferências Financeiras Concedidas		9.405.519,02	6.831.550,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		36.479.013,67	47.210.890,29

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		23.142.297,18	25.635.793,61
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		21.954.015,91	24.886.616,07
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.188.281,27	749.177,54
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-23.142.297,18	-25.635.793,61

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.655.479,41	2.198.107,24
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		2.655.479,41	2.198.107,24
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-2.655.479,41	-2.198.107,24

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		53.910.679,30	34.533.689,86

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		10.681.237,08	19.376.989,44
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		64.591.916,38	53.910.679,30

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		133.833.890,03	136.429.564,04
Intergovernamentais		112.718.438,40	116.716.982,75
da União		44.390.376,56	47.379.787,97
de Estados e Distrito Federal		68.328.061,84	69.337.194,78
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		21.115.451,63	19.712.581,29
Total das Transferências Recebidas		133.833.890,03	136.429.564,04
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		7.498.205,93	8.532.347,12
Intergovernamentais		982.539,53	2.130.856,09
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		982.539,53	2.130.856,09
Intragovernamentais		6.076.385,15	5.974.745,28
Outras transferências concedidas		439.281,25	426.745,75
Total das Transferências Concedidas		7.498.205,93	8.532.347,12

ANDREIA WAGNER
 PREFEITA MUNICIPAL
 632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
 CONTADOR
 654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
 749.856.396-72

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2023)
 ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Exercício de 2023

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		10.434.074,31	9.202.837,33
SEGURANÇA PÚBLICA		114.142,00	54.728,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.007.674,28	4.610.466,46
SAÚDE		39.953.476,40	39.596.576,87
TRABALHO		116.731,37	114.803,26
EDUCAÇÃO		32.654.972,54	30.370.192,82
CULTURA		5.422.625,25	605.281,28
DIREITOS DA CIDADANIA		113.053,21	13.448,66
URBANISMO		17.275.153,51	14.475.358,63
HABITAÇÃO		10.834,28	120.325,69
SANEAMENTO		4.025.480,68	4.086.948,59
GESTÃO AMBIENTAL		582.312,82	734.923,58
AGRICULTURA		976.215,72	1.244.374,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS		613.651,41	530.881,89
TRANSPORTE		1.236.089,25	1.707.268,81
DESPORTO E LAZER		586.989,21	815.169,04
ENCARGOS ESPECIAIS		2.544.540,12	2.232.900,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		120.668.016,36	110.516.485,58

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		82.917,28	70.969,23
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		82.917,28	70.969,23

ANDREIA WAGNER
 PREFEITA MUNICIPAL
 632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
 CONTADOR
 654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
 749.856.396-72

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**LEI ORDINÁRIA Nº 1045, DE 16 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CASOS DE REMO-

ÇÃO DE SERVIDOR DE UMA LOTAÇÃO PARA OUTRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Os gestores públicos municipais ficam obrigados a observar os princípios, expressos e implícitos, estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os princípios da impessoalidade e do interesse público, nos casos envolvendo remoção de servidor público de uma lotação para outra no âmbito do Município de Jauru.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o *caput* deverá ser também observada nas demais situações em que o gestor tiver que decidir sobre questões relacionadas aos servidores e qualquer agente público municipal, não podendo se valer de interesse pessoal e particular para promover essas eventuais mudanças.

Art. 2º Se a transferência de lotação de servidor público municipal for em decorrência de perseguição política ou perseguição pessoal, deverá ser instaurado de imediato o competente processo administrativo, a fim de apurar as responsabilidades dos agentes envolvidos.

§ 1º Se a conduta descrita no *caput* deste artigo 2º caracterizar crime, a autoridade policial deverá ser imediatamente comunicada para que sejam adotadas das medidas legais cabíveis.

§ 2º Sendo o ato de que trata este artigo praticado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ministério Público e a Câmara Municipal deverão ser cientificados para a adoção das necessárias providências.

Art. 3º As regras estabelecidas nesta Lei deverão ser observadas pelo Poder Executivo e Poder Legislativo em todos os níveis de gestão.

Art. 4º A não observância das disposições previstas nesta Lei ensejará na aplicabilidade, em cada caso, das sanções e penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992), na legislação que trata dos Crimes de Responsabilidade (Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967), bem como nas disposições fixadas pelas Constituição da República Federativa De 1988 e demais legislações infra-constitucionais vigentes, naquilo que for cabível segundo essas normas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 16 de maio de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATO Nº 044/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: MARCOS SALDANHA CARNEIRO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 1.963,91 (Um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 17/05/2024 A 17/05/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 16 DE MAIO DE 2024

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 117/2016, PARA DISPOR SOBRE A MIGRAÇÃO DO CARGO DE ELETRICISTA PARA QUADRO DO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Por advento da Lei Complementar nº 187, de 14 de dezembro de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 117/2016, o cargo de eletricista migra para o Quadro XIII, do Anexo II, da Lei Complementar nº 117/2016.

Art. 2º Esta Lei retroage seus efeitos a data da publicação da Lei Complementar nº 187, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 16 de maio de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

DECRETO Nº080/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº1001107-69.2022.8.11.0047

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo o servidor público abaixo relacionado no respectivo cargo e padrão:

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÍVEL	GRAU
1 JOILSON LEANDRO CÉSPEDE PEREIRA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse o convocado deverá apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);**
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Faixa etária de 18 aos 44 anos

- Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;
- Ácido Úrico,
- Creatinina,
- Urina EAS,
- Glicemia de jejum,
- Sorologia para Chagas,
- Sorologia (hepatite "B", hepatite "C", VDRL, HSV 1 e 2)
- TGO, TGP, Bilirrubina total e frações, Gama GT, AST, ALT,
- Colesterol total e frações,
- Triglicerídeos,
- Parasitológico,
- Radiografia de Tórax – AP e perfil,
- Preventivo Ginecológico – mulheres – (colpocitologia)- Válido 06 meses
- Vacinas (todo o calendário).
- Psicotécnico (somente para Auditor Fiscal, Fiscal de Posturas e Obras e Fiscal de Vigilância Sanitária).

Faixa etária dos 45 anos aos 50 anos

- Todos os exames relacionados acima
- Avaliação oftalmológica (validade 06 meses) • Eletrocardiograma (validade 06 meses)
- PSA – sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

- Todos os exames relacionados acima
- Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

- as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- as informações prestadas pelo candidato;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 16 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº081/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Eva Inácio de Oliveira Rodrigues	14º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Proto parasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 16 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: L. R. ZANELLA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, BEM COMO ELABORAR LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- LTIP

VIGÊNCIA: 18 DE MAIO DE 2024 ATÉ 17 DE MAIO DE 2025

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

LEI ORDINÁRIA Nº 1041, DE 16 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MEMORIAL EM HOMENAGEM AOS PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar Memorial em homenagem aos Chefes do Poder Executivo desde a emancipação do Município de Jauru, Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único. A homenagem é pelo desempenho da notória atividade, dos serviços prestados pelos Prefeitos, que concorreram de qualquer forma para o engrandecimento do Município, tornando-se dignos de tal distinção.

Art. 2º O memorial receberá o nome de "JOÃO BARBOSA DOS SANTOS".

Parágrafo Único. A escolha do nome trata-se em prestar homenagem ao senhor João Barbosa dos Santos, que durante 43 (quarenta e três) anos de sua vida contribui com a administração deste Município como servidor, antes mesmo da emancipação do Município feita por meio da Lei n. 005/87, de 04 de agosto de 1987.

Art. 3º O Memorial terá como objetivo, entre outros:

I - guardar na memória dos cidadãos, quais foram as pessoas eleitas por eles, para sentarem na cadeira do Chefe do Poder Executivo;

II - prestar homenagem aos ex-prefeitos;

III - marcar historicamente a trajetória;

IV - como fonte de pesquisas acadêmicas.

Art. 4º O Memorial será composto de quadro de fotos emoldurados, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - foto do homenageado;

II - nome completo;

III - período.

Art. 5º Para instituir o memorial na forma física, a Prefeitura poderá selecionar o espaço mais adequado, podendo ser nas escolas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Casa da Cultura e/ou na própria sede da Prefeitura, sendo permitido, inclusive, a instituição do memorial em mais de um local.

Parágrafo único - Poderá ser utilizado espaço compartilhado.

Art. 6º O Poder Executivo deverá criar, nos mesmos termos do Memorial Físico, Memorial Virtual a ser disponibilizado na página oficial do Município, contendo de forma mais ampla os elementos mencionados no inc. III do art. 4º, ficando disponível para pesquisa no site oficial da Prefeitura, bem como nos demais meios de pesquisas eletrônicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e, ainda, nos espaços virtuais das escolas.

Art. 7º A Prefeitura, por meio de ação da Secretaria Municipal de Educação, deverá incentivar ao corpo docente e discentes do Município a tomarem conhecimento do Memorial "JOÃO BARBOSA DOS SANTOS", com o fim de conhecer um pouco da história dos profissionais da educação em nosso Município.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta norma no que couber, por meio de Decreto municipal.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres" em Jauru-MT, aos 16 de maio de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jaura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRI-**

CA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO/ CRAS, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **H. T. F. ROANES & CIA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o n° 49.884.798/0001-70, localizada na Rua Nivaldo Fracarolli, N° 167E, CEP: 78.575-000, Centro, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 12.323,74 (doze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

Juara - MT 16 de maio de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE/2024

	Camara Municipal de Juara											
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024											

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	274.369,44	302.301,94	324.463,83	289.289,47	303.927,76	334.862,68	310.655,67	341.686,98	292.389,65	290.944,53	270.634,42	291.188,99	3.626.715,36	
Pessoal Ativo	274.369,44	302.301,94	324.463,83	289.289,47	301.177,76	332.112,68	307.905,67	337.103,98	292.389,65	290.944,53	270.634,42	291.188,99	3.613.882,36	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	227.308,12	256.400,95	246.544,26	240.446,38	253.490,61	277.274,99	260.260,79	274.178,71	241.435,84	250.432,94	235.110,98	249.109,02	3.011.993,59	
Obrigações Patronais	47.061,32	45.900,99	77.919,57	48.843,09	47.687,15	54.837,69	47.644,88	62.925,27	50.953,81	40.511,59	35.523,44	42.079,97	601.888,77	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas					2.750,00	2.750,00	2.750,00	4.583,00					12.833,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)					2.750,00	2.750,00	2.750,00	4.583,00					12.833,00	
Serviços Médicos														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	274.369,44	302.301,94	324.463,83	289.289,47	303.927,76	334.862,68	310.655,67	341.686,98	292.389,65	290.944,53	270.634,42	291.188,99	3.626.715,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														3.626.715,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.520.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transf.Obrig.União rel. emendas de bancada (art.166, §16 CF) e ao venc. agentes comunitários de saúde/combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	5.520.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	3.626.715,36	65,70 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	0,00 %

FONTE: Camara Municipal de Juara

NOTAS:



Camara Municipal de Juara
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)											
PARAMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)											Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹											0,00
DTP em 2024 (XII) (%)											65,70
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)											65,70
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)											6,57
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	5.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	3.626.715,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VI)	65,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											



Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	447.397,65	373.272,57	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	447.397,65	373.272,57	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	448.414,85	389.196,83	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.017,20	15.924,26	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-447.397,65	-373.272,57	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.520.000,00	5.520.000,00	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	5.520.000,00	5.520.000,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-8,11	-6,76	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	448.414,85	118.188,99	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente



Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	5.520.000,00	5.520.000,00		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	5.520.000,00	5.520.000,00		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente



Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00	
TOTAIS (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		5.520.000,00	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)		0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F(V)		5.520.000,00	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

Fonte: Camara Municipal de Juara

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente



Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL


RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	373.863,80	0,00	0,00	118.188,99	591,23	0,00	255.083,58	269.740,22	0,00	-14.656,64
Recursos Não Vinculados a Impostos	373.863,80	0,00	0,00	118.188,99	591,23	0,00	255.083,58	269.740,22	0,00	-14.656,64
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO)	15.333,03	0,00	0,00	0,00	15.333,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	15.333,03	0,00	0,00	0,00	15.333,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	389.196,83	0,00	0,00	118.188,99	15.924,26	0,00	255.083,58	269.740,22	0,00	-14.656,64
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente


 Camara Municipal de Juara
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		5.520.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	3.626.715,36	65,70
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-373.272,57	-6,76
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente

Emissão: 07/05/2024 13:53:41
Portaria N° 924, de 08 de Junho de 2.021.

Page 1 de 1
Homologado

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE**

CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **GOV NEGÓCIOS LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 52.846.436/0001-08, localizada na AV Guanabara, Nº 33, CEP: 21.010-810, Bairro: Parada de Lucas, Rio de Janeiro/RJ, no valor de R\$ 8.991,00 (oito mil, novecentos e noventa e um reais); E a empresa **QUERUBIN TECIDOS LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 28.170.107/0001-05, localizada na AV Couto Magalhães, Centro - CEP: 78110-400, Várzea Grande/MT, no valor de R\$ 17.869,50 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Valor Global: R\$ 26.860,50 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Juara - MT 16 de maio de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº.

016/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 016/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 02/05/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos Especializados na Área de Otorrinolaringologia, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** inscrita com o CNPJ 24.327.852/0001-56, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 660.563,50 (seiscentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Juara - MT, 16 de maio de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2024			
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano:	3/2024	Data de abertura:	16/05/2024
Data adjudicação:	16/05/2024	Data homologação:	16/05/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:		Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:	ADESAO MATERIAL DE ASFALTO		
Nos termos do Art. 17, inciso I, Lei 8.666/1993 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	07.489.111/0001-52	R\$ 468.000,00	
Total:		R\$ 468.000,00	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 11/2024 TENDO COMO OBJETO 'O Departamento de Água e Esgoto – DAEJUR, do Município de Juarena/MT, responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população. O objetivo da aquisição do produto químico (sulfato de alumínio) visa a composição do Alxoxarifado do DAEJUR – Departamento de Água e esgoto do Município de Juarena/MT para os próximos 12(doze) meses, salientamos que o produto é utilizado para aumentar a alcalinidade da água conforme preconiza o Ministério da Saúde. Ressaltamos que a aquisição deste produto é para ser utilizado nas ações de operação e manutenção do sistema de tratamento, purificação, Monitoramento e controle da qualidade da água fornecida a população de Juarena conforme portaria de Consolidação 05 de 28 de Setembro de 2017, anexo XX do Ministério da Saúde. A aquisição do produto químico sulfato de alumínio para o departamento de água pode ser justificada por diversos motivos: 1. Tratamento de água potável: O sulfato de alumínio é frequentemente utilizado no processo de tratamento de água potável para remover impurezas e partículas em suspensão,

tornando-a segura para consumo humano. 2. Coagulação e floculação: É eficaz na coagulação de partículas suspensas na água, facilitando sua remoção durante o processo de filtração. Isso ajuda a melhorar a qualidade da água, tornando-a mais clara e livre de contaminantes. 3. Redução de turbidez: Ajuda a reduzir a turbidez da água, o que é essencial para atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas autoridades reguladoras. 4. Prevenção de doenças: A utilização do sulfato de alumínio no tratamento de água pode ajudar a prevenir a propagação de doenças transmitidas pela água, protegendo a saúde pública. 5. Eficiência operacional: O uso do sulfato de alumínio pode melhorar a eficiência dos processos de tratamento de água, resultando em operações mais suaves e confiáveis no departamento de água. 6. Conformidade com regulamentações: A aquisição e utilização de sulfato de alumínio podem estar alinhadas com as regulamentações e normas ambientais e de saúde, garantindo que o departamento de água cumpra com os requisitos legais. Em resumo, a aquisição do sulfato de alumínio é essencial para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos processos de tratamento de água, contribuindo para a saúde pública e o bom funcionamento do departamento de água. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ/CPF Nº 10.717.170/0001-45 ITENS VENCEDORA - 47862 - R\$ 2,77, VALOR TOTAL R\$ R\$ 69.250,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 69.250,00**

Juruena – MT, 23 de Abril de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	11/2024	Data de abertura:	23/04/2024
Data adjudicação:	15/05/2024	Data homologação:	15/05/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/DAEJUR DO MUNICÍPIO DE JURUENA- MT.		
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45	R\$ 69.250,00	
Total:		R\$ 69.250,00	

PORTARIA N.º 75, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Senhora **NATALIA BALMANT DE JESUS**, Rg nº. 30960724-3 sSP/SP e Cpf nº. 621.336.401-34, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 16 de Maio de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	8/2024	Data de abertura:	16/04/2024
Data adjudicação:	16/05/2024	Data homologação:	16/05/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.		
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			

TACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo		
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO	49.225.981/0001-64	R\$ 4.980,00
BARAOSEG LTDA	53.763.552/0001-18	R\$ 3.488,00
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R\$ 77.559,75
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA	08.952.092/0001-11	R\$ 28.687,45
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	19.611.064/0001-57	R\$ 170.582,79
PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA	47.332.604/0001-07	R\$ 1.463,40
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R\$ 8.355,00
Total:		R\$ 295.116,39

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2024**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 8/2024 TENDO COMO OBJETO 'A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores públicos de todas as secretarias tem como objetivo garantir a segurança, saúde e bem-estar dos funcionários que desempenham funções essenciais para o funcionamento adequado dos serviços prestados à comunidade. A legislação trabalhista e as normas de segurança exigem que os empregadores forneçam os EPIs necessários para proteger os funcionários contra os riscos presentes no ambiente de trabalho. A não conformidade pode acarretar em penalidades legais e multas para a administração pública.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF Nº 22.803.038/0001-35** ITENS VENCEDORA - 45848 - R\$ 12,09, - 47630 - R\$ 42,97, - 47616 - R\$ 30,00, - 47622 - R\$ 1.000,00, - 47623 - R\$ 2.199,00, - 47635 - R\$ 36,99, - 47645 - R\$ 134,99, - 47597 - R\$ 16,50, - 47625 - R\$ 100,00, - 47606 - R\$ 100,00, - 47624 - R\$ 500,00, - 47613 - R\$ 300,00, - 47614 - R\$ 600,00, - 47615 - R\$ 264,98, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 77.559,75** **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI CNPJ/CPF Nº 19.611.064/0001-57** ITENS VENCEDORA - 47631 - R\$ 10,65, - 47608 - R\$ 99,75,

- 47634 - R\$ 69,95, - 42902 - R\$ 20,89, - 47629 - R\$ 158,18, - 47632 - R\$ 333,92, - 47633 - R\$ 224,84, - 47602 - R\$ 6,91, - 47601 - R\$ 7,95, - 47607 - R\$ 6,24, - 47604 - R\$ 0,79, - 47605 - R\$ 1,27, - 47620 - R\$ 4,76, - 47612 - R\$ 23,97, - 47610 - R\$ 89,78, - 47609 - R\$ 70,96, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 170.582,79 IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA CNPJ/CPF Nº 08.952.092/0001-11 ITENS VENCEDORA - 47627 - R\$ 39,90, - 47644 - R\$ 67,99, - 47643 - R\$ 27,98, - 47642 - R\$ 12,86, - 37183 - R\$ 3,09, - 47637 - R\$ 22,99, - 47638 - R\$ 26,99, - 47636 - R\$ 6,00, - 47603 - R\$ 5,49, - 47626 - R\$ 14,99, - 47621 - R\$ 7,83, - 47639 - R\$ 35,64, - 47617 - R\$ 3,09, - 47640 - R\$ 88,99, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 28.687,45 49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO CNPJ/CPF Nº 49.225.981/0001-64 ITENS VENCEDORA - 41320 - R\$ 49,80, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 4.980,00 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 51.740.794/0001-60 ITENS VENCEDORA - 47598 - R\$ 25,99, - 47600 - R\$ 2,87, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 8.355,00 BARAOSEG LTDA CNPJ/CPF Nº 53.763.552/0001-18 ITENS VENCEDORA - 46981 - R\$ 54,50, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 3.488,00 PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA CNPJ/CPF Nº 47.332.604/0001-07 ITENS VENCEDORA - 47611 - R\$ 54,20, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.463,40 VALOR TOTAL GERAL R\$ R\$ 295.116,39************

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 16 Maio de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO N.º 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **07/06/2024**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Inexigibilidade/Creenciamento N.º 005/2024, Processo Administrativo N.º 057/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação INEXIGIBILIDADE/ CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO (NUTRICIONISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena-MT, dia 16 de Maio de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2024			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	10/2024	Data de abertura:	02/04/2024
Data adjudicação:	16/05/2024	Data homologação:	16/05/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:	Contratação de prestação de serviços de torneiro mecânico, borracheiro, mecânico e profissional de informática		
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
53.571.300 NIDIANE DE SOUZA LUGO	53.571.300/0001-97	R\$ 33.600,00	
ILIZEU BALDIN 02437714103	46.510.825/0001-57	R\$ 61.200,00	
53.602.903 WILSON JACINTO DOS SANTOS	53.602.903/0001-09	R\$ 39.600,00	
51.414.347 VALDENIR DO NASCIMENTO JAGNOWITZ	51.414.347/0001-11	R\$ 36.000,00	
Total:		R\$ 170.400,00	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 171/2023

ORIGEM: DISPENSA Nº 161/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 40/2023 QUE ENTRE SI ESTABELECEM, Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residen-

te e domiciliado na cidade de Juruena/MT, contratante; e de outro lado a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, CNPJ nº 14.728.004/0001-03**, com sede na Rua das Guanabara, nº 256 – Residencial Ipanema – CEP: 78.555-563, Sinop, Estado de Mato Grosso, **neste ato representado pelo seu sócio proprietário o senhor MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade Sinop, Estado de Mato Grosso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.405.864-2 SSP/SP e CPF nº 021.222.971-07, denominada **CONTRATADA**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes a seguir estabelecidas:, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juarena/MT, contratante ; e de outro lado a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, CNPJ nº 14.728.004/0001-03, com sede na Rua das Guanabara, nº 256 – Residencial Ipanema – CEP: 78.555-563, Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o senhor **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.405.864-2 SSP/SP e CPF nº 021.222.971-07, denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da Dispensa de Licitação nº 161/2023, resolvem celebrar o presente contrato, , nos termos da Lei 14.133/2021, LC 123/06, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**, de comum acordo, com fundamento na Lei 14.133/2021 c/c Decreto, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 060/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretário de Administração e Finanças, tendo como a prorrogação de prazo do website da Prefeitura Municipal de Juarena – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A prorrogação de prazo de **acréscimo de 06 (meses) meses, a contar do prazo final do contato passando assim o seu prazo para conclusão para 16/12/2024.**

1.1.2. O Contrato acima citado terá valor atualizado em 12% (doze por cento) conforme índice, ficando as parcelas firmadas em R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) totalizando um valor final de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Juarena – MT, 16 de maio de 2024

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 10/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 10/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 10/2024 TENDO COMO OBJETO 'A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânico, torneiro mecânico e borracheiro se faz necessária para garantir a manutenção dos equipamentos da administração pública. Esses profissionais são essenciais para realizar reparos, ajustes e substituições necessárias em maquinários, garantindo assim o bom funcionamento dos equipamentos utilizados pelos órgãos públicos. A contratação desses profissionais em regime de serviço continuado é imprescindível para atender às demandas emergenciais que possam surgir, tais como vazamentos, falhas mecânicas, entre outros imprevistos que exigem intervenção imediata para evitar danos maiores ou interrupções nas atividades administrativas. Considerando que está se findando a licitação da prestação de serviço de profissional de formação superior na área de informática, faz-se necessária a solicitação de novo processo de licitação, para que as ações possam continuar sendo desempenhadas de maneira satisfatória, sem prejuízo para as crianças e adolescentes deste município. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é serviço básico e continuado da política municipal de Assistência Social. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **53.571.300 NIDIANE DE SOUZA LUGO CNPJ/CPF Nº 53.571.300/0001-97 ITENS VENCEDORA - 40452 - R\$ 2.800,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 33.600,00 ILIZEU BALDIN 02437714103 CNPJ/CPF Nº 46.510.825/0001-57 ITENS VENCEDORA - 45957 - R\$ 5.100,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 61.200,00 53.602.903 WILSON JACINTO DOS SANTOS CNPJ/CPF Nº 53.602.903/0001-09 ITENS VENCEDORA - 46453 - R\$ 3.300,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 39.600,00 51.414.347 VALDENIR DO NASCIMENTO JAGNOWITZ CNPJ/CPF Nº 51.414.347/0001-11 ITENS VENCEDORA - 46454 - R\$ 3.000,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 36.000,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 170.400,00**

Juarena-MT, dia 16 de maio de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 005/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRACNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000007/2024

Modalidade Nr.: 00000005/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00000373/2024

Data da Adjudicação: 15/05/2024

Data da Homologação: 16/05/2024

Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO PARA O PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E VALOR ADICIONADO, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
105842 - RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME CNPJ: 08.954.873/0001-45						
41091	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALISTA EM TREINAMENTO SOBRE FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (IPM) EM COTA PARTE 25% DO ICMS DO ESTADO.	PARREIRA CONSULTOR	UNIDADE	1,0000	47.700,0000	47.700,00
Total Itens:	1				Total Fornecedor:	47.700,0000
					Total Geral:	47.700,0000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 16 de Maio de 2024

BALANÇO PATRIMONIAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEZEMBRO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		11.407.951,79	5.714.095,94
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.686.460,48	3.916.232,93
Créditos a Curto Prazo		1.646.789,14	1.751.017,64
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		74.702,17	46.845,37
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		11.407.951,79	5.714.095,94
Ativo Não Circulante		69.266.134,31	70.257.478,75
Realizável a Longo Prazo		185.349,07	5.166.917,70
Créditos a Longo Prazo		185.349,07	5.166.917,70
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		69.080.785,24	65.090.561,05
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		69.266.134,31	70.257.478,75
TOTAL DO ATIVO		80.674.086,10	75.971.574,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		1.586.483,04	2.821.712,34
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		411.384,23	909.703,40
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		302.956,23	821.399,88
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		79.368,78	45.192,10
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		792.773,80	1.045.416,96
Total do Passivo Circulante		1.586.483,04	2.821.712,34
Passivo Não Circulante		11.181.682,08	9.999.566,30
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		3.616.989,71	2.516.352,17
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		7.256.383,07	7.478.321,54
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		308.309,30	4.892,59
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		11.181.682,08	9.999.566,30
Patrimônio Líquido		67.905.920,98	63.150.296,05
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		67.905.920,98	63.150.296,05
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		67.905.920,98	63.150.296,05
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		80.674.086,10	75.971.574,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	80.674.086,10	75.971.574,69
Ativo Financeiro	9.686.654,96	3.916.427,41
Ativo Permanente	70.987.431,14	72.055.147,28
Total do Ativo	80.674.086,10	75.971.574,69
Passivo (II)	13.457.392,68	13.187.246,62
Passivo Financeiro	2.249.908,80	3.114.894,89
Passivo Permanente	11.207.483,88	10.072.351,73
Total do Passivo	13.457.392,68	13.187.246,62
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	67.216.693,42	62.784.328,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	3.410.743,12	3.410.743,12
Garantias e Contragarantias recebidas	1.913,16	1.913,16
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	3.343.474,96	3.343.474,96
Direitos Contratuais	65.355,00	65.355,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	3.410.743,12	3.410.743,12
Atos Potenciais Passivos	124.878.660,78	78.027.532,00
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	3.164,33	3.164,33
Obrigações contratuais	124.875.496,45	78.024.367,67
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	124.878.660,78	78.027.532,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-121.467.917,66	-74.616.788,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCEIMEIRA
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		-516.497,49	-2.163.770,88
1.500.1001000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		-116.341,40	0,00
1.500.1002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		-261.894,27	0,00
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		5.576,05	0,00
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		4,37	0,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%		-50.714,77	0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		-166.193,38	135.331,29
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL		42.347,76	0,00
1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA (PDDE)		86,18	0,00
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PNAE		431,32	0,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PNATE		284,06	0,00
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		93.017,90	8.396,62
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE PELO ESTADO - EDUCAÇÃO		130.447,60	733.946,15
1.599.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		131.212,03	508,09
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUS		193.345,07	218.347,59
1.600.0000600 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA		33.215,34	2.800,00
1.600.0000601 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO - BLOCO GESTÃO DO SUS		1,72	2.677,43
1.600.0000602 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		-1.437,37	0,00
1.600.0000604 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO - MAC		-152.451,08	0,00
1.600.0000605 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		47.651,25	0,00
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		3.221,80	4.657,80
1.600.3110800 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES ESF		831,57	831,57
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INV		21.339,35	27.158,26
1.601.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLA		240.516,66	399.619,18
1.602.0000800 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - SUS - UNIÃO		19.882,54	152.875,25
1.604.0000600 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO FEDERAL - DESTINADA AO VCTO DOS ACS		63.118,91	0,00
1.604.0000605 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO FEDERAL - DESTINADA AO VCTO DOS ACE		-14.108,64	0,00
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA		83.151,03	0,00
1.621.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		86.912,82	119.985,50
1.621.0000600 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-48.710,50	111.049,30
1.621.0000602 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS - RECUROS DO ESTADO - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		1.626,69	0,00
1.621.0000604 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL - MAC		1.424.510,18	33.000,00
1.632.0000000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAUDE		566,24	9.293,02
1.659.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS E DESTINADOS A SAUDE		100.302,39	78.971,64
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		58.441,74	40.696,47
1.660.0000800 - TRANSFERENCIA DO F.N.A.S. - ENFRENTAMENTO AO COVID - 19		25,48	55.457,56
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.822,08	9.293,02
1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL		854.684,30	444.281,39
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS A ED./S		5.021.223,28	174.784,03
1.707.0000000 - TRANSF.DE REC.DO PROG.DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS,LC 173/20 ART.5.,I		4.945,40	0,00
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS - AFM		29.522,81	0,00
1.711.0000801 - APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO FPM (MP 938, 02/04/2020)		22.839,04	22.839,04
1.711.0000802 - TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS		7.681,61	7.681,61
1.711.0000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		-13.692,26	91.317,52
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		41.507,09	0,00
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU		6.200,68	0,00
1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		13.193,79	4.253,86
1.749.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI N. 13.885/2019		0,10	0,00
1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		264,11	144,61
1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		717,25	38.330,42
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		33.539,73	11.936,29
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		-958,71	32.641,34
1.759.0000701 - RECURSOS FETHAB - EDUCACAO		58.677,47	691,38
1.899.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NA RELACIONADOS A EDUC/SAUDE/ASSIST. SOCIAL)		36.530,17	240,99
1.899.3110000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NAO RELACIONADOS A EDUC/SAUDE/ASSIST.SOCIAL) - EMENDAS PARLAMENTAR		23.961,47	0,00
2.601.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES		-178.041,00	0,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		-4.117,00	0,00
2.711.0000804 - TRANSFERENCIA DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		-6.474,40	0,00
Total das Fontes de Recursos		7.436.746,16	801.532,52

MOISÉS DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
 CONTADORA
 CRC MT - 019483/O-2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 002/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRACNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000008/2024

Modalidade Nr.: 00000002/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00000380/2024

Data da Adjudicação: 14/05/2024

Data da Homologação: 16/05/2024

Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, DEVIDAMENTE OUTORGADA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVULGAÇÃO DE MÍDIA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
831 - RADIO XAVANTES DE JACIARA LTDA CNPJ: 00.171.728/0001-86						
42942	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RADIO	RADIO XAVANTES	UNIDADE	1,0000	12.060,0000	12.060,00
Total Itens:	1				Total Fornecedor:	12.060,0000
					Total Geral:	12.060,0000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 16 de Maio de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a rigorosa e estrita observância de convocação com base na ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I, classificados no Concurso Público nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 13h00min, **portando os documentos e exames abaixo listados, em via original e cópias legíveis, os quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.**

a) RG; b) CPF - Será aceito apenas o documento impresso através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...> c) Título Eleitoral;

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, impressa através do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

e) Carteira de Trabalho (página do número/série e identificação/emissão constante no verso ou CTPS DIGITAL); f) Cartão de Cadastramen-

to do PIS / PASEP / NIS OU NIT (1º emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Meu Cadastro); g) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino); h) Comprovante de endereço (em nome do admitido e de até 90 dias); i) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme exigido no edital; j) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; k) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável); l) CPF do cônjuge ou companheiro (a); m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver); n) Dados bancários de Conta Corrente/Poupança ou Conta Salário (aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; o) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio (modelo em anexo) ou declaração do IRPF do último exercício; p) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público assinada pelo interessado (modelo em anexo); q) E-mail válido e telefones para contato;

r) Antecedentes Criminais da POLITEC-MT, impresso através do link: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

s) Antecedentes Criminais da Polícia Federal, impresso através do link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

t) Qualificação cadastral (eSocial) – Consulta e impressão através do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> u) Uma foto 3x4 recente (colorida). v) Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamilttransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TPPA), EAS, Raio-X do Tórax. w) Para os candidatos PCDs, ainda que convocados na modalidade ampla concorrência: Apresentar laudo médico (atual) emitido por profissional especializado, atestando a sua capacidade física e mental para o exercício da função para a qual fora convocado. x) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado, bem como, apresentar resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à prefeitura municipal de Juscimeira/MT.

O candidato convocado fica ciente de que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, falta de documentos e exames solicitados ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento de sua inscrição, eliminação do respectivo certame e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira - MT, 16 de Maio de 2024

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
9º	SILVIA CRISTINA DE SOUZA	0001307
10º	ROZANIA SONCHINI QUEIROZ DA SILVA	0000909
11º	PATRICIA RODRIGUES DE BARROS	0001702

PROFESSOR (PEDAGOGO) - ASSENTAMENTO BELEZA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	FRANCINETE GALVÃO NORONHA	0001292

PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE IRENÓPOLIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	VANESSA KELLY DA SILVA MOREIRA	0001604

PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
20º	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	0001407

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____, domiciliado (a) _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Posso Bens ()

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACÚMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

Assinatura

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 028/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e MAX RODRIGO BERNARDES – EPP – CNPJ: 33.914.525/0001-91

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE CAÇAMBA CONTAINER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”

VALOR: R\$ 22.842,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 - PROCESSO ADM. Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, por intermédio do Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 040/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR E CONJUNTO REFEITÓRIO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAMبارI D'OESTE-MT. O sistema estará aberto para recebimento de propostas entre os dias 16/05/2024 às 09:00 até 21/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília). A etapa de lances ocorrerá no dia 21/05/2024 das 08:00 às 14:00 (Horário de Brasília), através do site www.licitanet.com.br. Maiores informações e cópia integral do processo poderão ser obtidas através da plataforma LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE, e no site do município de Lambari D'Oeste - MT. Lambari D'Oeste – MT, 15 de Maio de 2024.

RUBENS VENTURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DOS PRIMEIROS TERMOS APOSTILAMENTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Fonte Orçamentária para realizar o pagamento referente ao Contrato

Valor do Contrato: R\$ 120.000,00

Fonte de recurso: 1.5.00.000000 R\$ 33.333,32

Fonte de recurso: 1.7.01.000000 R\$ 86.666,68

CONTRATADA: DUMATTO PRODUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 15/04/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Fonte Orçamentária para realizar o pagamento referente ao Contrato

Valor do Contrato: R\$ 70.000,00

Fonte: 1.5.00.000000 R\$ 20.885,00

Fonte: 1.7.01.000000 R\$ 49.115,00

CONTRATADA: EMPRESA SCALABRIN EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 15/04/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Fonte Orçamentária para realizar o pagamento referente ao Contrato

Valor do Contrato: R\$ 46.000,00

Fonte: 1.7.01.000000 R\$ 46.000,00

CONTRATADA: EMPRESA SCALABRIN EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 15/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, onde contratou-se a Empresa **CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.818.048/0001-51 com um valor total de R\$ 6.750,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de maio de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI- Agente de Contratação.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25, Inscrição Estadual nº 13.416.449-0, com sede na Travessa Brasília, nº 30, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.010-265, Telefone (65) 3624-1715, e-mail atendimento03@gliberal.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **ECIR ROLIM BACANI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.679.181-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços cujo objeto do certame é: **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374494	CONFECCÃO DE CAPA PARA CARNÊ DE IPTU - TAMANHO ABERTO 43X10,5CM E FECHADO 21,5X10,5CM, COM JANELA 8X3CM, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150 GRAMAS, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	PROPRIA	2500	1,31	3.275,00
374525	CONFECCÃO DE CARTAZ PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS - TAMANHO 65 CM X 45 CM, COLORIDO	UNIDADE	PROPRIA	70	6,97	487,90
374536	CONFECCÃO DE FOLDER - FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, EM PAPEL COUCHÉ 150 GRAMAS, COLORIDO, COR 4X4, COM 01 DOBRA	UNIDADE	PROPRIA	2900	1,02	2.958,00
374627	PLACA PERSONALIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MESA - MODELO PRISMA HORIZONTAL, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ 250 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4) COM A MESMA ARTE, TAMANHO DOBRADO 18 X 12 CM. ACABAMENTO: DOBRA E COLA	UNIDADE	PROPRIA	20	40,00	800,00

Total Fornecedor R\$ 7.520,90

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 014/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Money Plus Scmepp Ltda, Agência 0001, Conta Corrente n. 08115518-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 16 de maio de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO**VISUAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA**

CNPJ nº. 13.278.238/0001-25

ECIR ROLIM BACANI

CPF nº. xxx.679.181-xx

Contratada**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.635.573/0001-52, Inscrição Estadual nº 13.730.000-0, com sede na Rua Professor Floriano Siqueira de Carvalho, nº 235, Bairro Novo Terceiro, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.028-301, Telefone (65) 3625-1838 / (65) 9 9243-5693, e-mail vivaxcollor@gmail.com, doravante designad a DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **LUIZ PERCIO DIAS DE MATOS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.907.541-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços cujo objeto do certame é: **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
254803	CONFECCÃO DE CARTÃO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL, 12 CM X 7,5 CM EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PROPRIA	1000	0,29	290,00
374464	BLOCO DE RELATÓRIO DE VIAGEM 31 X 21 CM, VIAS 50 X 2, COR 1 X 0, 2 VIAS CARBONADAS	UNIDADE	PROPRIA	16	12,00	192,00
374483	PAPEL TIMBRADO - EM LINHO, PARA LICENÇA AMBIENTAL, TAMANHO A4, COM FUNDO VERDE, 180 GR. LOGO DA PREFEITURA DE MATUPÁ NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E INFERIOR DIREITA; LOGO DA SEMMA NA PARTE SUPERIOR DIREITA; MARCA D'AGUA DA SEMMA NO PLANO DE FUNDO DO PAPEL; LADO ESQUERDO NA VERTICAL ESCRITO SEMMA - MATUPÁ /MT	UNIDADE	PROPRIA	1000	1,60	1.600,00
374484	PAPEL TIMBRADO - COLORIDO, COM TIMBRE DA PREFEITURA E DA SEMMA, TAMANHO A4, COM FUNDO VERDE, GRAMATURA 90 GRAMAS.	UNIDADE	PROPRIA	2000	0,38	760,00
374526	CONFECCÃO DE CARTILHA PARA ORIENTAÇÃO - TAMANHO 21X15CM, COLORIDO, COM 10 PAGINAS, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PROPRIA	1900	1,99	3.781,00
374527	CONFECCÃO DE CERTIFICADOS PARA CURSOS - EM PAPEL COUCHÉ 250 GRAMAS, COLORIDO, COR 4 X 1 - TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	1150,0000	1,0000	1.150,00
374528	CONFECCÃO DE CONVITE - TAMANHO 21X15CM, EM PAPEL COUCHÉ 230 GRAMAS, COLORIDO, COR 4X0, FORMATO SEM DOBRA	UNIDADE	PROPRIA	450	1,45	652,50
374532	CONFECCÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 24,0 X 34,0CM, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 90 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	PROPRIA	2250	0,95	2.137,50
374533	CONFECCÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 20,0 X 28,0CM, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 90 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	PROPRIA	1130	0,95	1.073,50
374534	CONFECCÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 16,0 X 23,0CM, DO TIPO CONVITE, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 120 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	PROPRIA	1930	0,73	1.408,90
374537	CONFECCÃO DE PANFLETO - TAMANHO A4 (210 X 297MM), COLORIDO, COR 4X1, EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	1200	0,67	804,00
374538	CONFECCÃO DE PANFLETO - TAMANHO 20 X 20 CM, COLORIDO, COR 4X1, EM PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	3300	0,48	1.584,00
374539	CONFECCÃO DE PANFLETO - TAMANHO A4 (210 X 297MM), MONOCROMÁTICO, COR 1X0, EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	400	0,40	160,00
374540	CONFECCÃO DE PANFLETO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 15 X 21 CM, COLORIDO, COR 4X4, FORMATO HORIZONTAL (PAISAGEM), EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	3750	0,40	1.500,00
374542	CONFECCÃO DE PAPEL TIMBRADO - TIMBRADO COLORIDO, TAMANHO A4 (210 X 297MM), EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS NA COR BRANCA	UNIDADE	PROPRIA	21650	0,17	3.680,50
374543	CONFECCÃO DE PASTA ASSUNTO - CAPA PARA PROCESSO, MEDIDAS APROXIMADAS: ABERTO 32,0X47,0CM, FECHADO 32,0X23,5CM, COM VINCO E 1 DOBRA, IMPRESSÃO 1X0, EM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS, EM PAPEL BRANCO TIMBRADO COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ	UNIDADE	PROPRIA	6200	0,75	4.650,00
374544	CONFECCÃO DE PASTA PERSONALIZADA - EM PAPEL COUCHÉ 250 GRAMAS, TAMANHO MÍNIMO: ABERTO 37X47CM, FECHADO 37X23,5CM, COM VINCO E 1 DOBRA, IMPRESSÃO COLORIDA 4X1, EM PAPEL COUCHÉ PERSONALIZADO (COM APARENCIA SOFISTICADA E ELEGANTE), PARA TÍTULO DE TERRA	UNIDADE	PROPRIA	220	3,40	748,00
374560	F08 CONFECCÃO DE FORMULÁRIO DE ATESTADO - 100X1 VIA, TAMANHO 21X15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	300	5,00	1.500,00

374565	CONFECCÃO DE BLOCO DE REQUISICÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA - FRENTE E VERSO, COM A CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO NO VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 100X1 VIA, TAMANHO A4	UNIDADE	PRÓPRIA	50	8,00	400,00
374567	F-25 CONFECCÃO DE CARTÃO DE SAÚDE BUCAL - TAMANHO 10 CM X 8 CM, EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, 1X1 VIA	UNIDADE	PRÓPRIA	3000	0,15	450,00
374568	F32 CONFECCÃO DE CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO - EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAM 15X10 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	3000	0,13	390,00
374569	F17 CONFECCÃO DE CARTÃO DE VACINA ADULTO - EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAM 21X8CM	UNIDADE	PRÓPRIA	1000	0,10	100,00
374570	F28 CONFECCÃO DE CARTÃO FAMILIAR PSF - EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 20X6CM	UNIDADE	PRÓPRIA	5000	0,15	750,00
374572	CONFECCÃO DE CARTÃO SOMBRA - EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	UNIDADE	PRÓPRIA	500	0,60	300,00
374573	CONFECCÃO DE CARTÃO DE GESTANTE - EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO A-4, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	1000	0,60	600,00
374574	F09 CONFECCÃO DE FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO - TAMANHO 21X15CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	224	5,00	1.120,00
374575	F69 CONFECCÃO DE BLOCO DE FICHA DE VISITA DE ACS - TAMANHO 15X10CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	300	3,78	1.134,00
374576	CONFECCÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - E-SUS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	100	10,00	1.000,00
374577	CONFECCÃO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS - E-SUS, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	50	11,95	597,50
374578	CONFECCÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	100	10,00	1.000,00
374579	CONFECCÃO FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS, TAMANHO A-4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	1000	9,00	900,00
374580	CONFECCÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (USO EXCLUSIVO DE SAD) - E-SUS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A-4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	20	10,00	200,00
374581	CONFECCÃO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - E-SUS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	20	11,00	220,00
374583	F35 CONFECCÃO DE PLANILHA DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR DO ACS - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	50	10,00	500,00
374585	F02 CONFECCÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	20	11,40	228,00
374588	F01 CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO MEDICO - TAMANHO 21X15CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	700	3,30	2.310,00
374589	CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO DE MEDICAMENTO CONTROLADO AZUL (RECEITA B) - TAMANHO 22X8CM, COM CANHOTO PICOTADO, GRÁFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	100	10,00	1.000,00
374590	F04 CONFECCÃO DE ROA MEDICA - TAMANHO A4, 100X1 VIA, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	20	11,88	237,60
374591	F53 CONFECCÃO DE BLOCO DE ROA ODONTOLÓGICA - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	50	11,00	550,00
374598	F48 CONFECCÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - FRENTE E VERSO IGUAIS, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	50	10,70	535,00
374603	F71 CONFECCÃO DE ETIQUETA DE PAPEL PARA RÓTULO DE SORO - EM PAPEL AUTOADESIVO, PARA IDENTIFICAÇÃO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2, MEDINDO 09X07CM	UNIDADE	PRÓPRIA	1000	0,20	200,00
374605	CONFECCÃO DE ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 05 X 2,5CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÕES VARIADAS	UNIDADE	PRÓPRIA	500	0,50	250,00
374606	CONFECCÃO DE ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 07 X 4,5CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÕES VARIADAS	UNIDADE	PRÓPRIA	2750	0,20	550,00
374608	CONFECCÃO DE ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE FRASCO DE MEDICAMENTO - TAMANHO 07 X 03 CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2	UNIDADE	PRÓPRIA	6000	0,07	420,00
374618	F63 CONFECCÃO DE CARTÃO DE ATENDIMENTO - TAMANHO 06X10CM, FRENTE E VERSO, EM PAPEL CARTOLINA	UNIDADE	PRÓPRIA	2250	0,10	225,00
374619	F60 CONFECCÃO DE BLOCO DE CADASTRO DO SETOR - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	145	5,00	725,00
374622	CONFECCÃO DE CARTEIRA DE SAÚDE - TAMANHO 9,5X7,0CM, EM PAPEL CARTOLINA 180 G/M2	UNIDADE	PRÓPRIA	1000	0,10	100,00
374623	F-30 CONFECCÃO DE BLOCO DE CONTROLE DA DENGUE DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	50	11,80	590,00
374624	CONFECCÃO DE FOLHAS RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	30	10,00	300,00
374625	CONFECCÃO DE BLOCO DE BOLETIM DE RECOLHIMENTO - TAMANHO 20X29CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	50	6,00	300,00
374626	CONFECCÃO DE BLOCO DE FICHA DE DENGUE/ENTOMOLÓGICA - TAMANHO 6X7CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	20	7,00	140,00
374758	CONFECCÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 26,0 X 36,0CM, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 90 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	PRÓPRIA	755	1,20	906,00
375976	CONFECCÃO DE BLOCO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO (BCI), TAMANHO A4, 1 VIA, BLOCO COM 100 PÁGINAS	BLOCO-100 FOLHAS	PRÓPRIA	10	6,00	60,00
375977	CONFECCÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, TAMANHO A4, 3 VIAS, SENDO 2 CARBONADAS AUTOCOPIATIVAS, NUMERADAS CONFORME DEMANDA, BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	UNIDADE	PRÓPRIA	51	18,00	918,00
375978	CONFECCÃO DE BLOCO DE TERMO DE VISTORIA, TAMANHO A4, 1 VIA, 50 PÁGINAS	UNIDADE	PRÓPRIA	10	6,00	60,00
375979	CONFECCÃO DE BLOCO DE EMBARGO, APREENSÃO, SUSPENSÃO DE LICENÇA, CASSAÇÃO DE LICENÇA, 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS, NUMERADAS CONFORME DEMANDA, 50X3, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PRÓPRIA	6	24,00	144,00
375983	CONFECCÃO DE BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS, NUMERADAS CONFORME DEMANDA, 50X3, TAMANHO A4	UNIDADE	PRÓPRIA	7	17,70	123,90

376125	F13 CONFECCÃO DE BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 2 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X2 VIAS, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PRÓPRIA	40	13,99	559,60
376126	F14 CONFECCÃO DE BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADE MÉDICA - EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 100X2 VIAS, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PRÓPRIA	80	17,00	1.360,00
376127	CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO - EM 2 VIAS CARBONADAS AUTOCOPIATIVAS (RECEITA PARA TALIDOMIDA), GRÁFICA CADASTRADA PELA ANVISA, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PRÓPRIA	20	14,70	294,00
376128	F33 CONFECCÃO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO - EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 21X15CM, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PRÓPRIA	305	8,00	2.440,00
376129	F11 CONFECCÃO DE BLOCOS DE PEDIDO INTERNO - TAMANHO A4, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PRÓPRIA	25	17,00	425,00
376130	F16 CONFECCÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - TAMANHO 22X16CM, EM 02 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PRÓPRIA	100	9,00	900,00
376131	F70 CONFECCÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO DE ANTIBIÓTICO - TAMANHO 27X16CM, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PRÓPRIA	50	15,00	750,00
376133	CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO (RECEITA PARA RETINOIDES) - EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, GRÁFICA CADASTRADA PELA ANVISA, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PRÓPRIA	20	14,70	294,00
376135	CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO MEDICAMENTO CONTROLADO (RECEITA B2) - EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, GRÁFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PRÓPRIA	50	11,00	550,00
376136	CONFECCÃO DE BLOCO DE DENÚNCIA - TAMANHO A4, 100X2 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COR 1X0, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PRÓPRIA	10	12,00	120,00
376138	CONFECCÃO DE IMPRESSOS - RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO - LIRA, A4, 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	30	10,00	300,00
376139	CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE TERMO DE ISOLAMENTO DA COVID-19, EM PAPEL A4, DUAS VIAS CARBONADAS 2 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PRÓPRIA	50	18,00	900,00
376140	CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DO ÍNDICE - LIRA, A4, 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	30	11,00	330,00
376141	CONFECCÃO DE IMPRESSOS - CARTÃO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL, NO TAMANHO 11,5 X 9,5 CM, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM CARTOLINA	UNIDADE	PRÓPRIA	5000	0,10	500,00
376237	CONFECCÃO DE IMPRESSOS - CARTÃO DE VACINA INFANTIL, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15 X 21 CM, IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA - ESCRITA FRENTE E VERSO, COM 04 LAMINAS	ATE 04 LAMINAS	PRÓPRIA	1000	0,90	900,00
376240	CONFECCÃO DE IMPRESSOS - CONFECCÃO DE BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE), NO FORMATO A4, BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO: 210 X 297 MM	UNIDADE	PRÓPRIA	100	9,50	950,00
377968	CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE CONTROLE DE SERVIÇOS - NO TAMANHO 23 CM DE ALTURA X 15 CM LARGURA - BLOCO COM FOLHAS - 03 VIAS AUTOCOPIATIVAS.	BLOCO__	PRÓPRIA	20	11,00	220,00
377970	CONFECCÃO DE BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E VISITA DOMICILIAR DO SUAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO-100 FOLHAS	PRÓPRIA	30	7,00	210,00
377971	CONFECCÃO DE BLOCO CARBONADO DE FICHA DE BENEFÍCIO EVENTUAL, FRENTE, TAMANHO A4, COR 1X0, 2 VIAS CARBONADAS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO-100 FOLHAS	PRÓPRIA	10	12,00	120,00
377972	CONFECCÃO DE BLOCO CARBONADO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, FRENTE, TAMANHO A4, COR 1X0, 2 VIAS CARBONADAS, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO-100 FOLHAS	PRÓPRIA	5	12,00	60,00
377974	CONFECCÃO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO SUAS, TAMANHO A-4, FRENTE, COR 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO-100 FOLHAS	PRÓPRIA	5	11,89	59,45
377975	CONFECCÃO DE PANFLETO - TAMANHO A4 (210 X 297MM), MONOCROMÁTICO, COLORIDO, EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	200	0,80	160,00
378101	CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA EM PAPEL 180 GR NO FORMATO DE 16,0X22,0 CM, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	PRÓPRIA	4500	0,20	900,00
378105	TINTA PARA CARIMBO - NA COR TRODAT COLOR 7011, NA COR PRETA, TUBO COM 28ML, SEM ÓLEO A BASE DE ÁGUA - NEGRA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	29,00	2.900,00
380243	CONFECCÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL - TAMANHO 21X15CM, COLORIDO, COM 25 PAGINAS, FRENTE E VERSO, COM ACABAMENTO DOBRA NO MEIO GRAMPEADA, CAPA EM PAPEL SULFITE 180GR, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFITE 120GR.	UNIDADE	PRÓPRIA	500	3,70	1.850,00
380325	CAPA PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - TAMANHO 10 X 21CM, IMPRESSÃO FRENTE COLORIDO E VERSO EM BRANCO COM JANELA 8X3CM, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150 GRAMAS, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	PRÓPRIA	2500	0,27	675,00

Total Fornecedor R\$ 66.932,95

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 014/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patrícia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Itaú, Agência 9849, Conta Corrente n. 04538-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 16 de maio de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA

CNPJ nº. 30.635.573/0001-52

LUIZ PERCIO DIAS DE MATOS

CPF nº. xxx.907.541-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.619/0001-05, Inscrição Estadual nº 13.908.078-3, com sede na Rua São Benedito, nº 747, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.008-405, Telefone (65) 9 9283-2299, e-mail licitacao@mtpapelaria.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.181.

051-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços cujo objeto do certame é: **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375980	CONFECCÃO DE BLOCO DE ADVERTÊNCIA, TAMANHO 11X16 CM, 1 VIA, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO COM 50 FOLHAS	PROPRIO	2	14,79	29,58
375981	CONFECCÃO DE CARTAZ - PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS - TAMANHO 60 CM X 40 CM, COLORIDO	UNIDADE	PROPRIO	90	5,70	513,00
374535	CONFECCÃO DE FOLDER - COM 04 FOLHAS, TAMANHO 21 X 14,5 CM, COLORIDO, COR 4X1, EM PAPEL COUCHÉ 150 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIO	2820	1,99	5.611,80

Total Fornecedor R\$ 6.154,38

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 014/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob, Agência 4256, Conta Corrente n. 32.211-3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 16 de maio de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CNPJ nº. 44.120.619/0001-05

ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO

CPF nº. xxx.181.051-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.055/0001-68, Inscrição Estadual nº 282956654, com sede na Rua 26 de Agosto, nº 216, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.002-081, Telefone (67) 3253-0701 / (67) 9 9161-1881, e-mail sobralcompras@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **CICERO PRADO SOBRAL**, inscrito no CPF sob o nº xxx.077.401-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços cujo objeto do certame é: **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374549	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 3913, 304, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 5,8X2,2CM), PARA ATESTO DE RECEBIMENTO, ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	NYKON	40	10,00	400,00
374548	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4911, 302, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,8X1,4CM), ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	NYKON	92	9,00	828,00
374551	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4923, 5280, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,0X3,0CM), FORMATO REDONDO, ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	NYKON	43	12,00	516,00
374552	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4927, 355, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 6,0X4,0CM), ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	NYKON	73	12,00	876,00
374550	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4933, 5215, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 2,5X2,5CM), FORMATO REDONDO, ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	NYKON	44	12,00	528,00
374554	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 3913, 304, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 5,8X2,2CM), PARA ATESTO DE RECEBIMENTO, DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	NYKON	35	9,00	315,00
374553	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4911, 302, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,8X1,4CM), DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	NYKON	82	9,00	738,00
374556	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4923, 5280, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,0X3,0CM), FORMATO REDONDO, DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	NYKON	34	13,00	442,00
374557	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4927, 355, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 6,0X4,0CM), DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	NYKON	61	13,00	793,00
374555	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4933, 5215, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 2,5X2,5CM), FORMATO REDONDO, DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	NYKON	32	14,00	448,00
374500	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, PARA ATESTO DE RECEBIMENTO, MODELO DE REFERÊNCIA 3913, 304, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 5,8X2,2CM), COR PRETO	UNIDADE	NYKON	91	28,00	2.548,00

Total Fornecedor R\$ 8.432,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 014/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência 4211-0, Conta Corrente n. 8687-8.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 16 de maio de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA

CNPJ nº. 01.088.055/0001-68

CICERO PRADO SOBRAL

CPF nº. xxx.077.401-xx

Contratada**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.615.848/0001-28, Inscrição Estadual nº 07.634.740/001-95, com sede no Setor SIG Conjunto B e C, Lotes 05, 06, 07 e 08, Parte Superior, s/nº, Bairro Taguatinga Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 72.153-503, Telefone (61) 3336-2001 / (61) 9 8868-7074, e-mail teixeiradigitaldf@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **SAMUEL VICTOR TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.556.801-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços cujo objeto do certame é: **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374607	CONFECCÃO DE ADESIVO PARA DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS - TAMANHO 13X17CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2	UNIDADE	PROPRIA	600	1,17	702,00
374485	CONFECCÃO DE ADESIVOS - ADESIVO PLÁSTICO, EM VINIL, TAMANHO 20X10CM, COR 4X1	UNIDADE	PROPRIA	430	1,99	855,70
374486	CONFECCÃO DE ADESIVOS RECORTADOS ELETRONICAMENTE - TAMANHO 15 X 15CM, COLORIDO, DO TIPO ADESIVO PLASTICO VINIL	UNIDADE	PROPRIA	985	0,99	975,15
374487	CONFECCÃO DE ADESIVOS RECORTADOS ELETRONICAMENTE - TAMANHO 30 X 30CM, COLORIDO, DO TIPO ADESIVO PLASTICO VINIL	UNIDADE	PROPRIA	805	5,39	4.338,95
374489	CONFECCÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE QUEIMADAS - EM PAPEL SULFITE A4, 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50 JOGOS, 50X3	UNIDADE	PROPRIA	5	39,49	197,45
374610	CONFECCÃO DE BLOCO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INDENIZAÇÕES - TAMANHO 31X21CM, VIAS 100X2, COR 1X0, 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, BLOCO COM 200 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	2	30,99	61,98
374602	CONFECCÃO DE BLOCO DE REQUERIMENTO DE CÓPIA DE PRONTUARIO - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	10	15,49	154,90
374611	CONFECCÃO DE BLOCO DE REQUISICÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - FRENTE E VERSO, COM CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO NO VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	20	7,29	145,80
374566	CONFECCÃO DE BLOCO DE REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - FRENTE E VERSO, COM A CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO NO VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 100X1 VIA, TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	20	9,99	199,80
374522	CONFECCÃO DE CARTAZ - PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS - TAMANHO 40 CM X 45 CM, COLORIDO	UNIDADE	PROPRIA	130	4,50	585,00
374524	CONFECCÃO DE CARTAZ PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS - TAMANHO 50 CM X 50 CM, COLORIDO, COR 4 X 1	UNIDADE	PROPRIA	150	5,59	838,50

Total Fornecedor R\$ 9.055,23

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 014/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patrícia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência 1235-1, Conta Corrente n. 59.679-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 16 de maio de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA

CNPJ nº. 17.615.848/0001-28

SAMUEL VICTOR TEIXEIRA

CPF nº. xxx.556.801-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **VIACARD SOLUÇÕES EM IDENTIFICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.663.747/0001-04, Inscrição Estadual nº 00361303.00-94, com sede na Avenida General David Sarnoff, nº 169, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem/MG, CEP 32.210-110, Telefone (31) 3157-7170, e-mail contato@lidergestaoemlicitacoes.com.br / licitacao@grupobrascid.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr.

BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO, inscrito no CPF sob o nº xxx.603.686-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços cujo objeto do certame é: **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374529	CONFECCÃO DE CORDÃO PARA CRACHÁ - EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR DO CORDÃO E AS IMPRESSÕES PERSONALIZADAS NO CORDÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. TAMANHO MÍNIMO: ESPESSURA 12MM, COMPRIMENTO 74CM. COM TERMINAL EM PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ	UNIDADE	PROPRIO	100	4,20	420,00
374530	CONFECCÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - EM PVC, VERTICAL (RETRATO), TAMANHO APROXIMADO 86MM X 54MM, COM FOTO E LOGO NA FRENTE COLORIDA, IDENTIFICAÇÃO NO VERSO EM PRETO E BRANCO, POLICROMIA 4X1, COM PRESILHA (PODENDO SER SOLICITADO SEM PRESILHA)	UNIDADE	PROPRIO	100	8,00	800,00

Total Fornecedor R\$ 1.220,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 014/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob, Agência 4030, Conta Corrente n. 57.781-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 16 de maio de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

VIACARD SOLUÇÕES EM IDENTIFICAÇÃO LTDA

CNPJ nº. 35.663.747/0001-04

BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO

CPF nº. xxx.603.686-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.865/0001-30, Inscrição Estadual nº 062.335.885-0055, com sede na Rua dos Tupis, nº 185, Sala 1301, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-903, Telefone (31) 3213-1031 / (31) 9 999-3118, e-mail finaestampacarimbos@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **MARIA ISaura APARECIDA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.360.766-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços cujo objeto do certame é: **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374498	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, MODELO DE REFERÊNCIA 4923, 5280, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,0X3,0CM), COR PRETO, IMPRESSÃO NO FORMATO REDONDO	UNIDADE	NIKON	120	39,40	4.728,00
374499	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, MODELO DE REFERÊNCIA 4927, 355, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 6,0X4,0CM), COR PRETO	UNIDADE	NIKON	83	40,00	3.320,00
374497	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, MODELO DE REFERÊNCIA 4933, 5215, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 2,5X2,5CM), COR PRETO, IMPRESSÃO NO FORMATO REDONDO. A ESTRUTURA DO CARIMBO DEVERÁ SER ARREDONDA-DA COM APROXIMADAMENTE 3,5X4,0X9,0CM	UNIDADE	NIKON	76	38,88	2.954,88
374496	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, PARA ASSINATURA, MODELO DE REFERÊNCIA 4911, 302, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,8X1,4CM), COR PRETO, COM NO MÍNIMO 03 LINHAS	UNIDADE	NIKON	190	23,90	4.541,00

Total Fornecedor R\$ 15.543,88

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 014/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024

Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Itaú, Agência 0573, Conta Corrente n. 40.938-0.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 16 de maio de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA

CNPJ n°. 01.536.865/0001-30

MARIA ISAURA APARECIDA

CPF n°. xxx.360.766-xx

Contratada

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5040 DE 16 DE MAIO DE 2024.**

“APROVA A 8ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a 8ª retificação o Plano de Contratação Anual do Município de Matupá/MT, referente ao exercício de 2024, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

ANEXO

8ª RETIFICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024

OBJETIVOS

A oitava retificação do Plano Anual de Contratações 2024 tem por objetivo alinhar as necessidades de Contratações de obras, prestação de serviços, material de consumo e bens em geral que a Administração Pública do Município de Matupá prévio para o exercício de 2024. Essa iniciativa visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária para garantir um fluxo eficiente de trabalhos e ações, contribuindo assim para que a Administração alcance seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das demandas próprias ou dos entes consorciados, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

F UNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), art. 16, determina:

“Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.”

COMPOSIÇÃO DA QUARTA RETIFICAÇÃO DO PLANO

A oitava retificação do Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Pública Municipal projeta a realização da contratação abaixo relacionada:

Inclusão de itens:

MANTER CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, APOIO TÉCNICO A ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO CONTENDO MODALIDADES DIVERSAS E SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE JOGOS					
SECRETARIAS DEMANDANTES		Educação (Departamento de Esporte)			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO
1	Und.	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO, VISANDO SUPORTE AO EVENTO ESPORTIVO, COMPOSTA POR 03 INTEGRANTES COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO DE EVENTOS A QUAL DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, COMPROVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SEMELHANTES. NÃO É PERMITIDO A SUB-CONTRATAÇÃO DESTE SERVIÇO, PARA GARANTIA DO COMPROMETIMENTO DA EMPRESA COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: DO CERIMONIAL DE ABERTURA AO CERIMONIAL DE ENCERRAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ TOMAR DECISÕES IMEDIATAS RELACIONADAS À PARTE DA ASSESSORIA AFIM DE EVITAR ATRASOS E MÁ CONDUTA DURANTE OS JOGOS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO DO EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFECCIONANDO TABELAS DE CONFRONTOS COM DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS DE CADA MODALIDADE E PROVA, CRONOGRAMA E PRAZOS, AUXÍLIOS NO SORTEIO DAS CHAVES DOS JOGOS, DIVULGAR BOLETINS DIÁRIOS, ON-LINE, ESPECIFICANDO ALEM DOS RESULTADOS, AS PENALIDADES APLICADAS, EM ESCALAS DE JOGOS E CRONOGRAMA ATUALIZADO DOS JOGOS EM ATÉ 02(DUAS) HORAS AO TÉRMINO DO ÚLTIMO JOGO DO DIA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES AO BOM ANDAMENTO DO EVENTO ESPORTIVO. REALIZAR APOIO TÉCNICO À COORDENAÇÃO GERAL PARA JULGAMENTO DE CASOS DISCIPLINARES QUE OCORRAM DURANTE OS JOGOS. A CONTRATADA DEVERÁ JULGAR RECURSOS DISCIPLINARES IMPETRADOS PELAS EQUIPES E PARTICIPANTES DO EVENTO ESPORTIVO, RECEBER, JULGAR, SENTENCIAR E DIVULGAR OS RECURSOS CONFORME FOR DEFINIDO PELOS REGULAMENTOS DA COMPETIÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, APOS O TÉRMINO DO EVENTO, NO PRAZO MÁXIMO DE 07(SETE) DIAS, RELATÓRIO COMPLETO DE ATIVIDADES REALIZADAS E CONCLUSÃO DO EVENTO. ESTE SERVIÇO DEVE CONSTAR PELO MENOS 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM CONSELHO E 02 (DUAS) PESSOAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO ESTANDO A DISPOSIÇÃO AO TEMPO QUE FOR EXIGIDO DURANTE O PERÍODO DE COMPETIÇÕES.	1	R\$ 12.200,00	12.200,00
2	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: ATLETISMO – EQUIPE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA ATLETISMO, COMPOSTA POR 20 ÁRBITROS (PISTA E CAMPO). OBS.: PARA CA-	1	R\$ 7.150,00	R\$ 7.150,00

		RÁTER DE CIÊNCIA DA CONTRATANTE A MODALIDADE PODE ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE 65 PROVAS NA COMPETIÇÃO			
3	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: XADREZ – EQUIPE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA XADREZ, COMPOSTO POR 02 ARBITROS. OBS.: PARA CARATER DE CIÊNCIA DA CONTRATANTE A MODALIDADE PODE ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE 300 PARTIDAS NA COMPETIÇÃO	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
4	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: TÊNIS DE MESA – EQUIPE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA, COMPOSTO POR 12 ARBITROS. OBS.: PARA CARATER DE CIÊNCIA DA CONTRATANTE A MODALIDADE PODE ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE 300 PARTIDAS NA COMPETIÇÃO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: NATAÇÃO – EQUIPE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA NATAÇÃO, COMPOSTO POR 10 ARBITROS. OBS.: PARA CARATER DE CIÊNCIA DA CONTRATANTE A MODALIDADE PODE ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE 32 PROVAS NA COMPETIÇÃO	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
6	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: VOLEI DE AREIA – EQUIPE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA VOLEI DE AREIA, COMPOSTO POR 06 ARBITROS/MESARIOS. OBS.: PARA CARATER DE CIÊNCIA DA CONTRATANTE A MODALIDADE PODE ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE 150 PARTIDAS NA COMPETIÇÃO.	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
7	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: HANDEBOL – EQUIPE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL, COMPOSTO POR 06 ARBITROS/MESARIOS/CRONOMETRISTA. OBS.: PARA CARATER DE CIÊNCIA DA CONTRATANTE A MODALIDADE PODE TER UM NÚMERO MÍNIMO DE JOGOS DE 30 PODENDO CHEGAR A QUANTIDADE DE 50 JOGOS NA COMPETIÇÃO	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
8	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: BASQUETEBOL – EQUIPE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL, COMPOSTO 06 ARBITROS/MESARIOS/CRONOMETRISTA. OBS.: PARA CARATER DE CIÊNCIA DA CONTRATANTE A MODALIDADE PODE TER UM NÚMERO MÍNIMO DE JOGOS DE 20 PODENDO CHEGAR À QUANTIDADE DE 45 JOGOS NA COMPETIÇÃO	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
9	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: VOLEIBOL – EQUIPE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, COMPOSTO POR 06 ARBITROS/MESARIOS. OBS.: PARA CARATER DE CIÊNCIA DA CONTRATANTE A MODALIDADE PODE ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE 70 JOGOS NA COMPETIÇÃO	1	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
10	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: FUTSAL – EQUIPE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, COMPOSTO POR 08 ARBITROS/MESARIOS/CRONOMETRISTA. OBS.: PARA CARATER DE CIÊNCIA DA CONTRATANTE A MODALIDADE PODE ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE 70 JOGOS NA COMPETIÇÃO.	1	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00
11	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE EVENTO – SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE JOGOS EM MULTIPLATAFORMAS, COM NO MÍNIMO 02 CÂMERAS, REPLAY, CABEAMENTO NECESSÁRIO E NARRADOR. TRANSMISSÃO NA ABERTURA, SEMIFINAIS E FINAL DE JOGOS EM EVENTOS ESPORTIVOS. AS DESPESAS COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL (MÃO DE OBRA) SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	1	R\$ 11.815,00	R\$ 11.815,00
			Total Geral	R\$ 89.615,00	
MANTER CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, APOIO TÉCNICO A ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO CONTENDO MODALIDADES DIVERSAS E SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE JOGOS					
SECRETARIAS DEMANDANTES		Educação (Departamento de Esporte)			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO
1	Unid	PAR ANTENAS DE VOLEIBOL/VOLEI DE AREIA – VARA FLEXÍVEL COM 1.80M COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO	2	R\$ 99,96	199,92
2	Unid	MESA PARA TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS: - MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION); - BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE MDF QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS; - ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; - PÉS EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPOXI, COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE; - TAMPO EM MDF COM 25 MM DE ESPESSURA; MEDIDAS DA MESA: - COMPRIMENTO: 2,74 METROS - LARGURA: 1,52 METROS - ALTURA: 76 CM	7	R\$ 1.198,00	R\$ 8.386,00
3	Unid	REDE DE TÊNIS DE MESA – MATERIAL EM NYLON COM SUPORTE MODELO ALICATE COM ESTICADOR E REGUA NA COR VERDE OU AZUL; FIO: 2,5MM; TAMANHO OFICIAL. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	2	R\$ 74,97	R\$ 149,94
4	Unid	BOLINHA DE TÊNIS DE MESA – MATERIAL EM ACETATO DE CELULOIDE, PADRÃO 3 ESTRELAS, COM CHANCELA OFICIAL DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION); DIÂMETRO: 40 MM. COR: LARANJA OU BRANCA. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
5	Unid	PLACAR DE MESA: SISTEMA ARTICULADO, MEDINDO 40 X 46,5CM PARA JOGOS, COM CAPAS PLASTIFICADAS E CARACTERES EM LÂMINA DE PVC E PONTOS DE 0 A 30 E SET'S DE 0 A 3. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	2	R\$ 202,43	R\$ 404,86
6	Unid	REDE DE VOLEIBOL (QUADRA) – MATERIAL: 100% POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; TIPO DE REDE: PROFISSIONAL; COR: PRETA/BRANCA; FIO: 4MM TRANCADO; 04 FAIXAS EM NYLON; DIMENSÃO: 10 M COMPRIMENTO X 1 M LARGURA E MALHA 10X10CM. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	5	R\$ 159,00	R\$ 477,00
7	Unid	SUPORTE ANTENA VOLEIBOL – FAIXA LATERAL PARA BALIZAMENTO DA REDE DE VOLEIBOL/VOLEI DE AREIA, COSTURA DUPLA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO DE 40MM, MEDIDA DE 2M DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA, COR BRANCA. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO.	6	R\$ 69,00	R\$ 414,00
8	Unid	FITA DEMARCATÓRIA PARA VOLEI DE AREIA – MATERIAL 100% POLIPROPILENO, COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXAÇÃO NO SOLO, CONTENDO ESTACAS (FIXADORES) DE AÇO GALVANIZADO. CONTÉM DUAS FITAS DE 8 METROS, DUAS DE 16 METROS E ESPESSURA DE 5CM ALÉM DE 6 A 8 ESTACAS DE AÇO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
9	Unid	BOLA VOLEIBOL – TIPO: OFICIAL DE 1ª LINHA, TESTADA E APROVADA PELA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL) E FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL) E SER A BOLA DE PELO MENOS 3 FEDERAÇÕES COMO SUA REFERÊNCIA DE COMPETIÇÃO; CIRCUNFERÊNCIA 0965 – 67CM, PESO 260 – 280G, GOMOS 18, MATERIAL LAMINADO DE MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL	10	350,00	3.500,00

		COM BICO ALONGADO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATORIA DO MATERIAL. PRODUTO SUJEITO A ANÁLISE TÉCNICA. MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR MIKASA V200W, PENALTY 8.0 OU MOLTEN V5M5000			
10	Unid	BOLA VOLEI DE AREIA – TIPO: OFICIAL DE 1ª LINHA, TESTADA E APROVADA PELA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL) E FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL) E SER A BOLA DE PELO MENOS 3 FEDERAÇÕES COMO SUA REFERÊNCIA DE COMPETIÇÃO; CIRCUNFERÊNCIA 66 – 68CM, PESO 260 – 280G, GOMOS 12, LAMINADO DE MICROFIBRA; CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC (COM CARACTERÍSTICA 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA), CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL COM BICO ALONGADO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATORIA DO MATERIAL. PRODUTO SUJEITO A ANÁLISE TÉCNICA. MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR PENALTY PRO X, MIKASA BEACH PRO OU MOLTEN BEACH V5B5000	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
11	Unid	REDE GOL QUADRA – MATERIAL EM POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE E PROTEÇÃO UV; TIPO: CAIXOTE; FIOS: 6MM MEDINDO 3,20 X 2,10 X 0,80 X 0,80 METROS (COMP. X ALT. X RECUO SUPERIOR X RECUO INFERIOR) NA COR BRANCA; MALHA: 12 X 12CM TRANÇADA COM NÓS CERRADOS QUE EVITAM O DESGASTE PARA MAIOR PODER DE RETENÇÃO E NÃO DESFAZER COM O TEMPO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	6	R\$ 185,00	R\$ 1.100,00
12	Kit	XADREZ KIT TABULEIRO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO COURO SINTÉTICO. PEÇAS PLÁSTICAS CHUMBADAS E FELTRO, COM MEDIDA DE 50 X 50CM, SENDO O REI NA MEDIDA DE 10 CM, INCLUSO REGRAS BÁSICAS, SACO EM TECIDO PARA GUARDAR. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
13	Unid	CRONÔMETRO ELETRÔNICO – TIPO: PROFISSIONAL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: NAS CORES PRETO E LARANJA, MEMÓRIA DE 10 VOLTAS, CONTAGEM REGRESSIVA, POSSUI HORA, DATA, ALARME E PRECISÃO DE 1/100S, PESO DE 50G, MEDIDA APROXIMADA DE 8,30X6 E 50X2,30CM. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
14	Unid	RELÓGIO DE XADREZ – CONTÉM PROGRAMAÇÕES DE TEMPO NORMAL, TEMPO RÁPIDO E BLITZ, TEMPO + 2 GUILHOTINAS, TEMPO + GUILHOTINA + BONUS (FISCHER), OPÇÕES DE ATRASO (BRONSTEIN) E DIVERSAS OUTRAS PROGRAMACÕES PARA XADREZ E OUTROS JOGOS, APROVADO PELA FIDE (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE XADREZ), O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	10	R\$ 222,00	R\$ 2.200,00
15	Unid	BOLA DE FUTSAL JUVENIL – INDICADA PARA AS CATEGORIAS SUB 17, TESTADA E APROVADA PELA FPF (FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL) E PELA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL), SER A BOLA DE PELO MENOS 03 FEDERAÇÕES, CERTIFICADA DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS E COM SELO DE QUALIDADE FIFA, CIRCUNFERÊNCIA 62 - 64 CM, PESO 400 - 440 G, 08 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA), CÂMARA AIRGILITY 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL COM BICO ALONGADO, APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATORIA DO MATERIAL. PRODUTO SUJEITO A ANÁLISE TÉCNICA. MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR PENALTY MAX 500, TOPPER OU ADIDAS	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
16	Unid	BOLA DE FUTSAL ADULTO – INDICADA PARA CATEGORIA ADULTA, TESTADA E APROVADA PELA FPF (FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL) E PELA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL), SER A BOLA DE PELO MENOS 03 FEDERAÇÕES, CERTIFICADA DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS E COM SELO DE QUALIDADE FIFA, CIRCUNFERÊNCIA 62,5 - 63,5 CM, PESO 410 - 430G, 11 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA), CÂMARA AIRGILITY 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL COM BICO ALONGADO, APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATORIA DO MATERIAL. PRODUTO SUJEITO A ANÁLISE TÉCNICA. MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR PENALTY MAX 1000, TOPPER OU ADIDAS	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
17	Unid	REDE VOLEI DE AREIA – MATERIAL CONFECCIONADA EM POLIETILENO 100% VIRGEM E POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV; TIPO DE REDE: PROFISSIONAL; FIO: POLIETILENO 2,5MM; DIMENSÃO: 8,50M COMPRIMENTO X 1,00M ALTURA; MALHA: 10X10CM NYLON TRANÇADO; BORDA/FAIXAS: 4 FAIXAS EMBORRACHADAS SINTÉTICAS SENDO 14CM NAS LATERAIS E 7CM NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES, SENDO COM COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 POLIAMIDA. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.	5	R\$ 159,90	R\$ 795,00
18	Unid	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM - PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRAFICO E RESINADO COM RESINA ACRILICA, BASE DE ACRÍLICO 8 MM PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL FIXADA NA BASE. TAMANHO: 20CM	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
				Total Geral	R\$ 31.476,72

CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA EVENTOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ

SECRETARIAS DEMANDANTES		Indústria e Comércio	TOTAL QUANT.	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
1	Und.	Contratação de Show de bandas/cantores reconhecidos para apresentação na Exposição Matupá 2024	4	R\$ 1.450.000,00

Alteração de itens:

SRP - PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS	
Descrição Anterior	Descrição Atual
ANTENA OFICIAL DE VOLEIBOL (COM FIXADOR PARA INSTALAÇÃO) PAR	PAR ANTENAS DE VOLEIBOL/VOLEI DE AREIA – VARA FLEXÍVEL COM 1,80M COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO. FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO
BOLAS DE BASQUETE 6,8 CROSOVER OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 72-74 CM, PESO 510-567G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. MIOLO CAPSULA SIS. APROVADA E COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL).	BOLA BASQUETE FEMININA – TIPO: OFICIAL DE 1ª LINHA, ATESTADA, CHANCELADA E APROVADA PELA NBB (LIGA NACIONAL – NOVO BASQUETE BRASIL) E FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE) E SER A BOLA DE PELO MENOS 3 FEDERAÇÕES COMO SUA REFERÊNCIA DE COMPETIÇÃO; CIRCUNFERÊNCIA: 72 – 74CM, PESO: 510 – 567G, MATERIAL LAMINADO DE MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, CÂMARA 6D, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL COM BICO ALONGADO, GOMOS 08, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA COM PROCESSO EXTRA ARACNUN. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATORIA DO MATERIAL. PRODUTO SUJEITO A

	ANÁLISE TÉCNICA. MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR SPALDING HIGHLIGHT, WILSON NBA DRV OU PENALTY 6.8 CROSSOVER I
BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, PESANDO ENTRE 600-650G, PARA BASQUETE, OFICIAL 7.4, MASCULINO, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75-78CM, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA)	BOLA BASQUETE MASCULINA – TIPO: OFICIAL DE 1ª LINHA, ATESTADA, CHANCELADA E APROVADA PELA NBB (LIGA NACIONAL – NOVO BASQUETE BRASIL) E FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE) E SER A BOLA DE PELO MENOS 3 FEDERAÇÕES COMO SUA REFERÊNCIA DE COMPETIÇÃO: CIRCUNFERÊNCIA: 75 – 77CM, PESO: 580 – 620G, MATERIAL LAMINADO DE MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, CÂMARA 6D, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, GÔMOS 08, SISTEMA DE FORRO TERMÓFIXO, CAMADA INTERNA COM PROCESSO EXTRA ARACNU. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATORIA DO MATERIAL. PRODUTO SUJEITO A ANÁLISE TÉCNICA. MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR SPALDING HIGHLIGHT, WILSON NBA DRV OU PENALTY 7.8 CROSSOVER X
BOLA DE FUTSAL MAX 1.000, TAMANHO 62.5 63.5 CM, PESO 410-430G, LAMINADO PU PRO, 11 GÔMOS, CAMADA INTERNA NEOTEC, CÂMARA 6D, MIOLO CAPSULA SIS, TERMOTEC, APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL) E DA FIFA	BOLA DE FUTSAL ADULTO – INDICADA PARA CATEGORIA ADULTA, TESTADA E APROVADA PELA FPFS(FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL), E PELA CBFS(CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL), SER A BOLA DE PELO MENOS 03 FEDERAÇÕES, CERTIFICADA DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS E COM SELO DE QUALIDADE FIFA, CIRCUNFERÊNCIA 62.5 - 63.5 CM, PESO 410 - 430G, 11 GÔMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA), CÂMARA AIRGILITY 6D, SISTEMA DE FORRO TERMÓFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATORIA DO MATERIAL. PRODUTO SUJEITO A ANÁLISE TÉCNICA.MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR PENALTY MAX 1000, TOPPER OU ADIDAS
BOLA DE FUTSAL MAX 500 TAMANHO 62- 64 CM, PESO 400-440 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CAPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (CBFS).	BOLA DE FUTSAL JUVENIL – INDICADA PARA AS CATEGORIAS SUB 17, TESTADA E APROVADA PELA FPFS (FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL), E PELA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL), SER A BOLA DE PELO MENOS 03 FEDERAÇÕES, CERTIFICADA DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS E COM SELO DE QUALIDADE FIFA, CIRCUNFERÊNCIA 62 - 64 CM, PESO 400 - 440 G, 08 GÔMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA), CÂMARA AIRGILITY 6D, SISTEMA DE FORRO TERMÓFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATORIA DO MATERIAL. PRODUTO SUJEITO A ANÁLISE TÉCNICA.MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR PENALTY MAX 500, TOPPER OU ADIDAS
BOLA DE HANDEBOL H2L TAMANHO 54-56 CM, PESO 325-375G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CAPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL; (IHF)	BOLA DE HANDEBOL H2L – TIPO: OFICIAL DE 1ª LINHA, ATESTADA, CHANCELADA E APROVADA PELA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) E IHB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL) E INDICADA E UTILIZADA PARA PARTIDAS FEMININAS: CIRCUNFERENCIA 54 – 56 CM, PESO 325 – 375G, GOMOS 32, FEITA DE BORRACHA BUTÍLICA, MATERIAL LAMINADO PU PRO, CAMADA INTERNA EM EVACEL, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATORIA DO MATERIAL. PRODUTO SUJEITO A ANÁLISE TÉCNICA. MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR PENALTY SUECIA ULTRA GRIP, MIKASA HWL 410 OU KEMPA SPECTRUM SINERGY PLUS
BOLA DE COURO - PESANDO 425 A 475 GRAMAS, DE HANDEBOL DE TAMANHO E CIRCUNFERENCIA OFICIAL, MODALIDADE H3L, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MATIZADO	BOLA DE HANDEBOL H3L – TIPO: OFICIAL DE 1ª LINHA, ATESTADA, CHANCELADA E APROVADA PELA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) E IHB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL) E INDICADA E UTILIZADA PARA PARTIDAS MASCULINAS: CIRCUNFERENCIA 58 – 60 CM, PESO 425 – 475G, GOMOS 32, FEITA DE BORRACHA BUTÍLICA, MATERIAL LAMINADO PU PRO, CAMADA INTERNA EM EVACEL, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATORIA DO MATERIAL. PRODUTO SUJEITO A ANÁLISE TÉCNICA. MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR PENALTY SUECIA ULTRA GRIP, MIKASA HWL 410 OU KEMPA SPECTRUM SINERGY PLUS
BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 66-68 CM, PESO 260280 GRAMAS, COM CHANCELA DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).	BOLA VOLEI DE AREIA – TIPO: OFICIAL DE 1ª LINHA, TESTADA E APROVADA PELA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL) E FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL) E SER A BOLA DE PELO MENOS 3 FEDERAÇÕES COMO SUA REFERÊNCIA DE COMPETIÇÃO: CIRCUNFERENCIA 66 – 68CM, PESO 260 – 280G, GÔMOS 12, LAMINADO DE MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC (COM CARACTERÍSTICA 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA), CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMÓFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATORIA DO MATERIAL. PRODUTO SUJEITO A ANÁLISE TÉCNICA. MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR PENALTY PRO X, MIKASA BEACH PRO OU MOLTEN BEACH V5B5000
BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, MICROFIBRA, 18 GÔMOS, CAMADA NEOTEC, CAPSULA SIS, TERMOTEC, PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM CONTENDO LOGOMARCA DA CBV (VOLEI BRASIL) E CHANCELA DE APROVAÇÃO DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL)	BOLA VOLEIBOL – TIPO: OFICIAL DE 1ª LINHA, TESTADA E APROVADA PELA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL) E FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL) E SER A BOLA DE PELO MENOS 3 FEDERAÇÕES COMO SUA REFERÊNCIA DE COMPETIÇÃO: CIRCUNFERENCIA 0965 – 67CM, PESO 260 – 280G, GOMOS 18, MATERIAL LAMINADO DE MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMÓFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL COM BICO ALONGADO, O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OBRIGATORIA DO MATERIAL. PRODUTO SUJEITO A ANÁLISE TÉCNICA. MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR MIKASA V200W, PENALTY 8.0 OU MOLTEN V5M5000
CRONOMETRO - DIGITAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CRONOMETRO DIGITAL COM 7 DÍGITOS, UNIDADE DE MEDIDA 1/100TH SEC, CAPACIDADE NUMÉRICA DE 9:59:59.99, TEMPO INTERMEDIÁRIO, TEMPO PARA 1º E 2º LUGAR, CORDÃO DE APOIO, BATERIA INCLUSA	CRONÔMETRO ELETRÔNICO – TIPO: PROFISSIONAL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: NAS CORES PRETO E LARANJA, MEMÓRIA DE 10 VOLTAS, CONTAGEM REGRESSIVA, POSSUI HORA, DATA, ALARME E PRECISÃO DE 1/100S, PESO DE 50G, MEDIDA APROXIMADA DE 8.30X6 E 50X2.30CM, O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.
FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI - DO TIPO PRAIA, EM POLIETILENO, 8M DE COMPRIMENTO, E 5CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO	FITA DEMARCATÓRIA PARA VOLEI DE AREIA – MATERIAL 100% POLIPROPILENO, COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXAÇÃO NO SOLO, CONTENDO ESTACAS (FIXADORES) DE AÇO GALVANIZADO, CONTEM DUAS FITAS DE 8 METROS, DUAS DE 16 METROS E ESPESURA DE 5CM ALÉM DE 6 A 8 ESTACAS DE AÇO, O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.
PLACAR - DE MESA, COM SISTEMA ARTICULADO, MEDINDO 40,00X46,50 CM, PARA JOGOS, COM CAPAS PLASTIFICADAS E CARACTERES EM LÂMINAS DE P.V.C, E PONTOS DE 0 A 30 E SET'S DE 0 A 3	PLACAR DE MESA: SISTEMA ARTICULADO, MEDINDO 40 X 46.5CM PARA JOGOS, COM CAPAS PLASTIFICADAS E CARACTERES EM LÂMINA DE PVC E PONTOS DE 0 A 30 E SET'S DE 0 A 3. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.
REDE - DE NYLON, PARA FUTSAL, NA COR AZUL, DE FIO 4,00MM, TAMANHO OFICIAL 12X12 CM EM CORDA TORCIDA ENT	REDE GOL QUADRA – MATERIAL EM POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE E PROTEÇÃO UV: TIPO: CAIXOTE; FIOS: 6MM MEDINDO 3,20 X 2,10 X 0,80 X 0,80 METROS (COMP. X ALT. X RECUO SUPERIOR X RECUO INFERIOR) NA COR BRANCA; MALHA: 12 X 12CM TRANCADA COM NÓS CERRADOS QUE EVITAM O DESGASTE PARA MAIOR PODER DE RETENÇÃO E NÃO DESFAZER COM O TEMPO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.
REDE - EM NYLON PARA TENIS DE MESA COM SUPORTE MODELO ALICATE, ESTICADOR E REGUA, NA	REDE DE TÊNIS DE MESA – MATERIAL EM NYLON COM SUPORTE MODELO ALICATE COM ESTICADOR E REGUA NA COR VERDE OU AZUL; FIO: 2,5MM; TAMANHO OFICIAL. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.

COR VERDE, EM FIO DE 2,5MM, TAMANHO OFICIAL	
TROFÉU EM ACRILICO 05 MM, TAMANHO 30 CM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSAO EM PAPEL FOTOGRAFICO E RESINADO COM RESINA ACRILICA. BASE DE ACRILICO 10 MM DUPLO PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL 20 MM FIXADA NA BASE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.)	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM - PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRAFICO E RESINADO COM RESINA ACRILICA. BASE DE ACRILICO 8 MM PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL FIXADA NA BASE. TAMANHO: 30CM
TROFÉU EM ACRILICO 05 MM, TAMANHO 40 CM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSAO EM PAPEL FOTOGRAFICO E RESINADO COM RESINA ACRILICA. BASE DE ACRILICO 10 MM DUPLO PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL 20 MM FIXADA NA BASE. PARA PREMIAÇÃO (EXCLUSIVO)	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM - PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRAFICO E RESINADO COM RESINA ACRILICA. BASE DE ACRILICO 8 MM PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL FIXADA NA BASE. TAMANHO: 40CM
TROFÉU EM ACRILICO 05 MM, TAMANHO 50 CM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSAO EM PAPEL FOTOGRAFICO E RESINADO COM RESINA ACRILICA. BASE DE ACRILICO 10 MM DUPLO PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL 20 MM FIXADA NA BASE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.)	TROFÉU EM ACRÍLICO 5 MM - PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRAFICO E RESINADO COM RESINA ACRILICA. BASE DE ACRILICO 8 MM PRETO. DETALHE COM BARRA DE METAL FIXADA NA BASE. TAMANHO: 50CM
REDE VÔLEI DE PRAIA MEDIDAS: 8,50 X 1,00 METROS FAIXAS: 4 LONAS DE PVC DE 6 CM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) MATERIAL: CONFECCIONADO COM FIO DO POLIETILENO TORCIDO DE 2 MM DE DIÂMETRO MALHA DE 100 X 100 MM. SAPATILHAS METÁLICAS PRESENTE NAS 4 PONTAS	REDE VOLEI DE AREIA – MATERIAL CONFECCIONADA EM POLIETILENO 100% VIRGEM E POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV; TIPO DE REDE: PROFISSIONAL; FIO: POLIETILENO 2,5MM; DIMENSÃO: 8,50M COMPRIMENTO X 1,00M ALTURA; MALHA: 10X10CM NYLON TRANCADO; BORDA/FAIXAS: 4 FAIXAS EMBORRACHADAS SINTÉTICAS SENDO 14CM NAS LATERAIS E 7CM NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES, SENDO COM COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 POLIAMIDA. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO.

DA JUSTIFICATIVA

A retificação faz-se necessária para o alinhamento das necessidades previstas com a efetiva solicitada pela secretaria de Industria e Comércio e Educação (Departamento de Esporte), considerando a necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda de Retificação foram devidamente analisadas e deferidas.

MARYLAINE DE LIMA SANTANA Secretária Municipal de Administração	BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá-MT
---	---

Matupá/MT, 16 de maio de 2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 134/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DENOMINADA LINHA 3 E MT-419 DO PA SÃO JOSÉ UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 068/2023, TOMADA DE PREÇO 10/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ARTEPLAN AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quarta** que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para os serviços, objeto deste contrato, é de **R\$2.711.478,07 (Dois milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos)**. Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 650.005,73 (Seiscentos e cinquenta mil, cinco reais e setenta e três centavos)** e **SUPRIMIDO** o valor de **R\$ 149.812,35 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**, tendo em vista que a empresa está de acordo com o mesmo, sendo de suma importância ser adicionado no aditivo a concordância da empresa referente ao acréscimo, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R\$ 3.211.671,45 (Três milhões, duzentos e**

onze mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Cláusula Sétima – Do Elemento de Despesa 7.1 – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: CÓDIGO GERAL: 10.003.26.782.0002.10201 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS – 44.90.51.00 – FONTE 1.7.08.0000000 – R\$380.000,00. CÓDIGO GERAL: 10.003.26.782.0002.10201 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS – 44.90.51.00 – FONTE 1.7.11.0000804 – R\$120.193,38.

Assinatura: 15/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM PLANTIO E MANUTENÇÕES DE GRAMAS BATATAIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Empresa vencedora: **1. INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.948.145/0001-47,** o item 1, com o valor total de R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil e cento e sessenta reais); Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil e cento e sessenta reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 16/05/2024 e **HOMOLOGADO** em 16/05/2024. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 17/05/2024.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 07/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE PROJETO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL INTERLAGOS.** O Agente de Contratação comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n. 4.485 de 16/05/2024, pagina n.º 278, ONDE SE LÊ: “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 05/2024”, LEIA-SE: “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 07/2024”. Ficam mantidas as demais disposições da publicação. Edson Sobrinho de Melo Freitas – Agente de Contratação. Mirassol d’Oeste, 17/05/2024.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024****AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024****Data da Sessão Pública:**

Dia 29 de maio de 2024 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br**Objeto:**

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE COPA COZINHA, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D’Oeste - MT, 15 de maio de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI**PRESIDENTE(A)****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE****MATEUS VIEIRA DA SILVA****PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 005/2024****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 398 DE 16 DE MAIO DE 2024.****NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DA CAMPANHA “IPTU PREMIADO 2024”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no art. 116 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.158, de 26 de junho de 2013, os membros da Comissão Organizadora da Campanha “IPTU PREMIADO 2024”, conforme segue:

- HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Fazenda – Matrícula nº 4994

- ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento – Matrícula nº 27555

- ALENIZIO DE SOUZA GOMES

Coordenador de Cadastro Imobiliário – Matrícula nº 3387

- MASTERSON FELIPE DA SILVA

Coordenador de Tributação – Matrícula nº 4763

- ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Vereadora

- FRANCISCO ANTONIO DE MATOS

Representante Conselho Municipal da Cidade

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Elaborar o regulamento da campanha e zelar pelo seu fiel cumprimento;

II – Organizar, acompanhar e fiscalizar os sorteios, zelando pela sua lisura;

III – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeitos de recebimento dos prêmios;

IV – Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados;

V – Fazer a entrega dos prêmios juntamente com o Prefeito Municipal;

VI – Elaborar relatório geral da campanha;

VII – Decidir a respeito de impugnações caso venha a ocorrer;

VIII – Expedir atos normativos no decorrer da campanha, caso seja necessário e, submetê-los a aprovação do Prefeito;

IX – Deliberar sobre os casos omissos;

X – Fazer a divulgação da campanha e a publicação dos atos;

XI – Coordenar todas as etapas da Campanha.

Art. 3º - A presidência da comissão ora nomeada, será exercida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 16 de maio de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
36/2024**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER) ORIGINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **29/05/2024 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. WELLINGTON ROCHA DIAS - Pregoeiro. Mirassol d’Oeste, 17/05/2024.

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 265 DE 16 DE MAIO DE 2024**

Autor: Vereador Fransuelo Ferrai dos Santos

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 124 E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica alterada a redação do *caput* do artigo 124 da Lei Complementar nº 193 de 01 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124. O recolhimento do ITBI será efetuado na forma estabelecida em Decreto Regulamentar.

REDAÇÃO ANTERIOR

Art. 124 O recolhimento do ITBI deverá ser efetuado em parcela única na forma estabelecida em Decreto Regulamentar.

Art. 2º- Fica acrescida a Seção IV-A e os dispositivos subsequentes na Lei Complementar nº 193 de 01 de outubro de 2019, com as seguintes redações:

Seção IV-A Do Parcelamento

Art. 126-A. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos e Cessão de Direitos à sua Aquisição (ITBI) poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, cuja parcela não poderá ter valor inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta e reais);

§ 1º O parcelamento de que trata o caput deste artigo poderá ser solicitado pelo proprietário do imóvel ou por terceiro interessado com procuração simples.

§ 2º As escrituras públicas de compra e venda já existentes até a data da publicação da presente Lei não terão o direito ao parcelamento do ITBI. (NR)

Art. 126-B. O parcelamento do ITBI será concedido durante a lavratura do instrumento que servir de base à transmissão do bem imóvel e somente alcança os imóveis que não possuam débitos de qualquer natureza com o município.

§ 1º A primeira parcela do parcelamento do imposto de que trata o Art. 1º desta Lei Complementar, deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 2º Em se tratando de documentos expedidos pelo poder judiciário autorizando a transferência, o contribuinte terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação dos atos para solicitar o parcelamento do ITBI. (NR)

Art. 126-C. Somente após a quitação integral do parcelamento será autorizado o registro do instrumento que servir de base para a transmissão do bem imóvel.

Parágrafo único. O cartório de notas ficará responsável em notificar o município do andamento processual da lavratura da escritura do bem imóvel.

Art. 126-D. O lançamento do parcelamento do ITBI deverá ocorrer isoladamente, não sendo permitido fazê-lo em conjunto com qualquer outro crédito de natureza, tributária ou não tributária, inscrito ou não em dívida ativa.

Art. 126-E. O valor correspondente ao ITBI já parcelado, não poderá ser reparcelado ou repactuado em nova condição de pagamento.

Art. 126-F. O imóvel que possua em sua inscrição municipal, lançamento do ITBI, com parcelas vincendas e/ou vencidas, ficará impedido de nova transmissão, independente que desta venha a provir imunidade, isenções, tributações de impostos distintos, incidência ou não do ITBI."

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar nº 193, de 01 de outubro de 2019 com a alteração da presente Lei Complementar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de maio de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 37/2024

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 37/2024. cujo motivo convocação com duplicidade do mesmo candidato ao cargo de Médico. publicado no dia 16 de Maio de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.485, as Páginas . 281, 282 e 283.

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

CONTRATO Nº 038/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MORETTI E COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.249.103/0001-76. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STANDS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMTUR NA FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL.** Data: 13/05/2024. O valor global é de R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **MORETTI E COELHO LTDA** – Contratado.

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 38/2024.

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 38/2024.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

- a) Hemograma Completo;
- b) VDRL;
- c) Glicemia;
- d) RX Coluna Lombar - com laudo;

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: () SIM () NÃO

MEU(S) DEPENDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

() SIM () NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	18	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	18	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT, ___/___/___

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT, ___/___/___.

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

CONTRATO Nº 037/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SINTESE PROJETOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.520.114/0001-25. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL COM “PATATI E PATATÁ”, PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data: 03/05/2024.** O valor global é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **SINTESE PROJETOS E EVENTOS LTDA** – Contratado.

DECRETO Nº 065/2024

DECRETO Nº 065/2024

“RERRATIFICA O DECRETO N. 062, DE 13 DE MAIO DE 2024, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL RELATIVO À DESCRIÇÃO DO NOME DO PROPRIETÁRIO PRESUMIDO, RATIFICANDO-SE OS DEMAIS TERMOS DO DECRETO, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA DE 25.446 m², SITUADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE PARQUE RECREATIVO E ESPORTIVO, BEM COMO AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEOCIR HANEL, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, incisos V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, quando da expedição do Decreto n. 062/2024, ocorreu erro material na descrição do proprietário presumido da área de terras declarada de Utilidade Pública, tendo constado erroneamente como Leuza Real Bertolato, quando o correto é Edieleuza Real Bertolato.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica retificado parcialmente o Decreto n. 062/2024, para a exclusiva correção de erro material, no que se refere ao nome do proprietário presumido, apontado erroneamente como Leuza Real Bertolato, passando o artigo 1º, a conter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras abaixo relacionada:

Proprietário Presumido: Edileuza Real Bertolato (CPF (n. ocultado)); registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Rosário Oeste/MT, sob a matrícula 7216, com área de 25.446 m² (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), sendo área útil de 16.000 m² (dezesesseis mil metros quadrados), com declividade de mais de 20°, situado na Av. Getúlio Vargas, n. 14, quadra 06, Centro, no município de Nobres/MT, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: 176,00m (cento e setenta e seis metros), para Av. Getúlio Vargas;

Fundos: 220,00m (duzentos e vinte metros), para Av. Filinto Muller;

Lado Esquerdo: 126m (cento e vinte e seis metros), para Rio Nobres;

Lado Direito: 132m (cento e trinta e dois metros), para os lotes 12 e 13.”

Art. 2º. Ficam ratificados todos os demais termos e dispositivos do Decreto n. 062/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2024, pg. 264.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2024

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Agente de Contratação Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024**, do tipo **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO URBANA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOM JARDIM, PARA ATENDER AOS TERMOS DE CONVÊNIO Nº 0173/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**. Início de Recebimento das Propostas: 17/05/2024 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 24/06/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa:** às 9h do dia 24/06/2024. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Data Abertura: 24/06/2024. Hora Abertura: **9h00min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrenca-publica/>.

Nobres, 16 de maio de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO/SRP Nº 005/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO/SRP Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12012/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024 de 15 de Janeiro de 2024, **TORNA** público que se encontra a intenção em realizar a A Contratação Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços gráficos, como confecção, impressão, montagem e organização de blocos de carnês, em atendimento ao setor de tributos..conforme Edital, mediante dispensa física de licitação com fulcro no art. 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto 11.462/31/03/2023, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interesses dos apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: **De 23/05/2024 às 10:00 hs**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/05/2024 às 10:00 hs**

Data da sessão: **27/05/2024 às 10:30 hs**

A proposta de Preço e os documentos de habilitação deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município

<https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/Lic...> Licitação Especial

Nossa Senhora do Livramento-MT., 16 de Maio de 2024.

Edevíge Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

PORTARIA Nº 174/2024

PORTARIA Nº 174/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Rosilene Pereira da Cruz para exercer o cargo** em comissão de Gerente, DAS – 1, na Secretaria Municipal de Saude a partir de 17/05/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2024

PORTARIA Nº 173/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Lucienio da Silva Miranda para exercer o cargo** em comissão de Assessor, DAS – 4, na Secretaria Municipal de Saude a partir de 17/05/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 229 230
231 232 / 2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 229/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** DANIELE REGINA DA SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**Cargo:** Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**VIGENCIA:** 17/05/2024 à 15/12/2024**DOTAÇÃO:** 005.2008.3.1.90.04.0118 – FICHA 151.**Nossa Senhora do Livramento 16 Maio de 2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 230/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** VANESSA RODRIGUES DE SANTANA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**Cargo:** Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**VIGENCIA:** 17/05/2024 à 15/12/2024**DOTAÇÃO:** 005.2008.3.1.90.04.0118 – FICHA 151.**Nossa Senhora do Livramento 16 Maio de 2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 231/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** JONATHAS LEITE BATISTA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior**Cargo:** Profissional de Nível Superior**VIGENCIA:** 17/05/2024 à 15/11/2024**DOTAÇÃO:** 007.2030.3.1.90.04.1.500 – FICHA 250.**Nossa Senhora do Livramento 16 Maio de 2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 232/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** MIRIAN FREITAS DA SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal**Cargo:** Apoio Municipal**VIGENCIA:** 17/05/2024 à 15/11/2024**DOTAÇÃO:** 008.2008.3.1.90.04.1.500 – FICHA 478.**Nossa Senhora do Livramento 16 Maio de 2024****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003
2024****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003
2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10052/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 e 84/2024 do" dia 18 de Março de 2024, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 003/2024**, do tipo de disputa **ABERTO - MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de Recapeamento e Sinalização das vias pavimentadas do Distrito do Faval, atendendo o convênio nº 2488/2023/SINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22 de Maio de, às 10:horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07 de Junho de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07 de Junho de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07 de Junho de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 15 de Maio de 2024.

Valquiria Ana de Campos**Pregoeira/Substituta 084/2024****ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 095 2023**

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 095 2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 845715/2022 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, “REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ESTÁ SENDO REALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURAS, PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4577 /2023 ADESÃO 09/2023. **AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4577 /2023 ADESÃO 09/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 11296/2024 de adituação de valor ao contrato nº 095/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Administração através do no Processo Administrativo nº 11296/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 095/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 845715/2022 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ESTÁ SENDO REALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURAS, PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. E A Empresa SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06, com sede Rua Franca (Lot Prq N Era) n.º 03, Bairro Ikaray em Várzea Grande - MT CEP: 78130-464 firmam o presente termo aditivo de valor.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

O preço, as especificações do objeto deste termo aditivo de valor são as que seguem:

ONDE SE LE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1 - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3 - FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	M	5.000	R\$ 572,10	R\$ 2.260.500,00
2	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	KIT	55	R\$ 3.071,25	R\$ 168.918,75
3	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CÊMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS).	UND	55	R\$ 4.198,45	R\$ 230.914,75
4	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10X10* CM, H= *2,30*M (CONFORME PROJETO).	M²	1.100	R\$ 272,75	R\$ 300.025,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.560.538,50

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.					VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
		UND.	Previsto CONTRATO INICAL	POSITIVO	NEGATIVO/ SUPRESSÃO	READQUADRO			
1	1 - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM (GEOMECÂNICO OU CASO NECESSÁRIO AÇO). 3 - FORNECIMENTO E CONJUNTO MOTOBOMBA (BOMBA, TUBULAÇÃO EDUTORA, CABOS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS) APROVEITANDO A VAZÃO MÁXIMA QUE O POÇO OFERECE.	M	4.000	1000		5000	R\$ 572,10	R\$ 2.260.500,00	80,34%
2	KIT SEMA (LAJE SANITÁRIA DE PROTEÇÃO, HIDRÔMETRO, REGISTRO E TORNEIRA).	KIT	80		25	55	R\$ 3.071,25	R\$ 168.918,75	4,74%
3	LICENCIAMENTO/OUTORGA JUNTO A CÊMA (INCLUSO TAXAS E IMPOSTOS).	UND	80		25	55	R\$ 4.198,45	R\$ 230.914,75	6,49%
4	CONSTRUÇÃO DE PERÍMETRO DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 2,1 MM E MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRA *10X10* CM, H= *2,30*M (CONFORME PROJETO).	M²	800	300		1100	R\$ 272,75	R\$ 300.025,00	8,43%
5	CONSTRUÇÃO DE PAINEL DE COMANDO EM ALVENARIA COM QUADRO DE COMANDO EM AÇO GALVANIZADO (CONFORME PROJETO).	UND	80		80		R\$ 518,80		0,00%

Total Geral Previsto R\$ 3.129.680,00	100%
Total Geral Readequado: R\$ 3.560.358,50	100%
Total Geral 1º Aditivo de Valor: R\$ 430.678,50	

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 205/2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 095/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Maio de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA,

PORTARIA Nº 186/2024**PORTARIA nº 186/2024**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DOS ACS E ACE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DOS ACS E ACE** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, conforme a Resolução Normativa nº 03/2015.

Artigo 2º. Fica constituída Comissão encarregada de avaliar, supervisionar e promover a Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), para sua composição os seguintes servidores:

- José Luiz da Silva Leite** – Matrícula nº **5639** – **Presidente**;
- Leidiane Cristina Anunciação Santos Campos** – Matrícula nº **5578** – **Secretário**;
- Stefanne Carolynne Pereira Silva** – Matrícula nº **30480-1** – **Membro**;

Nossa Senhora do Livramento, MT em 04 de Março de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.559/2024**

SÚMULA: “AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado, a realizar processo seletivo simplificado, a fins de efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o que estabelece o inciso I, III e IX, do Artigo 37, da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, bem como nas condições e prazos previstos nesta lei.

Parágrafo Único – A contratação de servidores públicos, através de processo seletivo simplificado, objetiva o preenchimento de cargos existentes no quadro de servidores, com o prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 2º - As contratações autorizadas, atenderão as secretarias municipais, nos cargos, especificações e vagas, conforme estabelecido na tabela **Anexo I**, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados no processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

II - Repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica de cada Secretaria e/ou Órgão da Administração Pública contratante do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 6º - Este Projeto de Lei Municipal, após transformado em lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 14 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS - PROCESSO SELETIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA - NÍVEL FUNDAMENTAL (SEDE NOVA BANDEIRANTES)	01	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DISPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE NOVA BANDEIRANTES) - NÍVEL FUNDAMENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SEDE NOVA BANDEIRANTES) - NÍVEL FUNDAMENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (JAPURANÁ) - NÍVEL FUNDAMENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE MANUTENÇÃO – MECÂNICO (SEDE NOVA BANDEIRANTES) - NÍVEL FUNDAMENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE MANUTENÇÃO – PEDREIRO (SEDE NOVA BANDEIRANTES) - NÍVEL FUNDAMENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (HOSPITAL MUNICIPAL) - NÍVEL FUNDAMENTAL	02	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (HOSPITAL MUNICIPAL) - NÍVEL FUNDAMENTAL	02	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (PSF I MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS) - NÍVEL FUNDAMENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (PSF II JAPURANÁ) - NÍVEL FUNDAMENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (PSF NOVO) - NÍVEL FUNDAMENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (SECRETARIA DE SAÚDE) NÍVEL FUNDAMENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PARAISO DO NORTE) - NÍVEL FUNDAMENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (TRÊS CINCO) - NÍVEL FUNDAMENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SEDE) - NÍVEL FUNDAMENTAL	02	40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR ODONTOLÓGICO (JAPURANÁ – PSF II) - NÍVEL MÉDIO	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO HOSPITAL) - NÍVEL MÉDIO	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO) - NÍVEL MÉDIO	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF III ANTONIO FERNANDES) - NÍVEL MÉDIO	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE ADMINISTRATIVO (PSF NOVO) - NÍVEL MÉDIO	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE ADMINISTRATIVO (REGULAÇÃO) - NÍVEL MÉDIO	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (PSF II JAPURANÁ) - NÍVEL FUNDAMENTAL	02	40 HORAS SEMANAIS
BIOMÉDICO – NÍVEL SUPERIOR	01	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE NOVA BANDEIRANTES) – NÍVEL MÉDIO	03	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - VIGIA (SEDE NOVA BANDEIRANTES) - NÍVEL FUNDAMENTAL	03	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZELADORA (SEDE NOVA BANDEIRANTES) - NÍVEL FUNDAMENTAL	02	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE NOVA BANDEIRANTES) - NÍVEL MÉDIO	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (SEDE NOVA BANDEIRANTES) - NÍVEL MÉDIO	01	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TECNOLOGIA

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE CONSERVAÇÃO (SECRETARIA DE AGRICULTURA) - NÍVEL FUNDAMENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE CONSERVAÇÃO (SECADOR MUNICIPAL) - NÍVEL FUNDAMENTAL	02	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE CONSERVAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO JAPURANÁ) - NÍVEL FUNDAMENTAL	02	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE CONSERVAÇÃO (DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO - SEDE) - NÍVEL FUNDAMENTAL	02	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (SEDE NOVA BANDEIRANTES) - NÍVEL FUNDAMENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL – NÍVEL SUPERIOR	01	30 HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZELADORA (SEDE) - NÍVEL FUNDAMENTAL	05	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COZINHEIRA (SEDE) - NÍVEL FUNDAMENTAL	05	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) - NÍVEL MÉDIO	05	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VIGIA (SEDE) - NÍVEL FUNDAMENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – COVEIRO (SEDE) - NÍVEL FUNDAMENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL FUNDAMENTAL	12	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA - NÍVEL FUNDAMENTAL	01	40 HORAS SEMANAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE DOS SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA (CÂMARA MUNICIPAL) - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	01	40 HORAS SEMANAIS

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Aplicação do RGA Reajuste Geral Anual aos servidores do Município

IMPACTO FINANCEIRO – CONSOLIDADO PREFEITURA E CÂMARA:

Discriminação: Gastos com pessoal e encargos	Valores	Percentual
Receita Corrente Líquida até 1º RREO/2024	75.880.258,27	
Gasto Pessoal e Encargos até 1º RREO/2024	34.793.254,46	45,85%
Discriminação (previsão exercício 2024)		
Receita Corrente Líquida LDO 2024	78.890.000,00	
Gasto Pessoal e Encargos exercício 2024	35.219.088,53	
Serviços médicos terceirizados	1.748.000,00	
Soma dos gastos com pessoal e encargos	36.967.088,53	46,86%
Discriminação conforme LDO/2025	Valores	Percentual
Receita Corrente Líquida 2025	83.390.000,00	
Gasto Pessoal e Encargos 2025	38.815.442,96	46,55%
Discriminação conforme LDO/2026	Valores	Percentual
Receita Corrente Líquida 2026	87.090.000,00	

Soma das Despesas com Pessoal	40.756.215,11	46,80%
-------------------------------	---------------	--------

Nova Bandeirantes. Estado do Mato Grosso, em 14 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 077/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento das candidatas aprovadas/classificadas pelo Concurso Público nº 001/2024, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Senhor César Augusto Périgo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam empossadas a partir do dia **10.05.2024**, em caráter probatório, as candidatas aprovadas e classificadas no Concurso Público 001/2024, lotadas na **Secretaria de Saúde**, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, para os respectivos cargos:

Técnica em Enfermagem

KAMILLY MACEDO RONQUIGALI

Enfermeira

RAQUEL DA SILVA SCHMITT

Artigo 2º - A posse e exercício das candidatas nomeadas sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data acima citado, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 10 de maio de 2024.

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.562/2024**

SÚMULA: "ALTERA O NOME DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, no uso de suas atribuições legais, após iniciativa dos Vereadores, senhores Brizola Paulo Neves e deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Estrada Iretama, do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, passa ter a seguinte denominação "**ESTRADA DENOAR EMILIO PANASOL**".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 15 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 078/2024**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, a partir da data de 13/05/2024, a servidora nomeada no cargo de **Conselheira tutelar** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.05.13 09:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 106/2024**

Ementa: Concedido cancelamento da licença especial e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO O CANCELAMENTO DA LICENÇA ESPECIAL por 02 anos sem remuneração**, concedida a partir de **01.09.2023** para o servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, matrícula 4138, interrompida a partir do dia **05/04/2024**, a pedido do mesmo e amparado pela Lei do Estatuto do Servidor Público N° 111/1997.

SEÇÃO VIII

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 126 -A critério da administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de dois anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário.

§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos de término da anterior.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes – MT, 05 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.04.05 09:34:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2024 - CMASO**

Conselho Municipal da Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1544 de 20 de março de 2024, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências da administração pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 13 de maio de 2024;

Considerando as deliberações descritas na ATA 006/2024/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar membro do Grupo Gestor do BPC na Escola: Ana Claudia da Silva-Gestora da Política de Educação na atualização do Sistema BPC na Escola.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 13 de maio de 2024.

Presidente do CMAS

Leda Cristiane dos Santos Brumati

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024.

DATA: 15/05/2024

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 395.977,30 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9.001.064-6 **SSP/PR**, e inscrito no CPF nº. 037.458.769-89 e pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representando pelo Sr. **Jair Habowski**, inscrita no CPF sob nº. 569.133.039-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.969.897/0001-03, com sede na Av. Miguel Sutil, Cep: 78.065-120, telefone fixo: (065) 3669-3364, telefone celular: (065) 99302-9625, e-mail: viga.construcoes2020@hotmail.com, Município de Cuiabá/MT, doravante denominada, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, brasileira, cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1645257-7 SESPMT e CPF/MF n.º 024.989.301-08, doravante denominada **"CONTRATADA"**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública nº 002/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

▣

1.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada em execução de obras de **CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DO ASENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PSF TRES-CINCO, PSF MARCO AZUL, UBS PARAISO DO NORTE, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. **1.2.** Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência

Pública nº 002/2024 e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas. **1.3.** As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REFORMA, DO PSF DO ASENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL DE NOVA BANDEIRANTES "TRES-CINCO"	m²	R\$ 270.132,20
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REFORMA, DO PSF DO ASENTAMENTO "MARCO AZUL" COMUNIDADE DOIS MIL DE NOVA BANDEIRANTES	m²	R\$ 125.845,10
TOTAL			R\$ 395.977,30

▣

2.1 O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE

▣

3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global para o Lote 01 R\$ 270.132,20 (duzentos e setenta mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos) e o preço global para o Lote 02 R\$ 125.845,10 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), totalizando o valor total do contrato de R\$ 395.977,30 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos). **3.2.** Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, Concorrência nº

002/2024.

3.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

▣

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO)].

4.3. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso - através de termo aditivo - para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.10. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

4.11. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Dotação Orçamentária

05. Secretaria Municipal de Saúde

002. FMS – Atenção Básica

10. Saúde

301. Atenção Básica

0020. Atenção a Saúde Pública

1.047. Construção e Reformas de UBS – (Postos de Saúde)

252 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500.1002000

Fonte de Recurso: 1.601.0000000

Fonte de Recurso: 1.621.0000000

5.2 A prestação dos serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e material para o objeto licitado será através de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO 6.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas a importância para o Lote 01 - no valor de R\$13.506,61 (treze mil quinhentos e seis reais e sessenta e um centavos), e Lote 02 no valor de R\$6.292,25 (seis mil duzentos e noventa e dois mil e vinte e cinco centavos) - totalizando o valor de 19.798,86 (dezenove mil setecentos e noventa e oito mil e oitenta e seis centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de CONCORRENCIA, recolhida ou comprovada junto à Secretaria de Finanças (Departamento de Contratos), que integra este instrumento. 6.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados. 6.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato. 6.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de

recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Finanças, por intermédio do setor de engenharia deste município. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Demandante, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal. **CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS 7.1** A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. 7.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal. 7.1.2 É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no

art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. 7.2 A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Demandante. 7.3 O Contrato terá a duração de **365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO)** dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega. 7.4 O prazo total de execução da obra será de **90 (NOVENTA DIAS)** dias, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

▣

8.1 Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas: a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante; b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante; d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis. **CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. Os serviços contratados serão executados no prazo de **90 (NOVENTA) DIAS**, para cada lote conforme cronograma sob o regime de empreitada por preço global por lote, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10.1 A Contratada obriga-se a: 10.1.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfei-

ta execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. 10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II); 10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 10.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis. 10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 10.9.1 Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação. 10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. 10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. 10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 10.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; 10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); 10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único); 10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 10.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 10.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; 10.24 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados. 10.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; 10.26 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. 10.26.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra. 10.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante. 10.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá. 10.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço. 10.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional. 10.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto. 10.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante. 10.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função. 10.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante. 10.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação. 10.36 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. 10.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável. 10.38 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento,

tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. 10.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. 10.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. 10.41 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: 9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; 9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata; 9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e 9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual. 10.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: 9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. 9.42.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: 9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros. 9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura. 9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 9.42.3 Em nenhuma hipótese o Con-

tratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. 9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. 10.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: 9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual,

deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 10.44 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes. 10.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia. 10.46 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações. 10.47 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.). 10.48 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.48.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

11.1 Fornecer à Contratada a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Finanças (Departamento de Contratos). 11.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços. 11.3 Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes. 11.4 Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada. 11.5 Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos. 11.6 Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente instrumento. 11.7 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento. 11.8 A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra. 11.9 Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário. 11.10 Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas. 11.11 O município de Nova Bandeirantes – MT, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES** 12.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS 13.1 A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Demandante, nas seguintes condições: 13.1.1 Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo. 13.1.2 As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente. 13.1.3 A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. 13.1.4 A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços. 13.1.5 Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Demandante, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta. 13.1.6 Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 14.1 Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria Demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la. 14.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Demandante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação. 14.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços. 14.4 O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebi-

mento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados. 14.5 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação. 14.6 O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Registro da Obra no CREA; b) Registro da Obra no INSS; c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA. 14.7 O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra. 14.8 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA** 15.1 O Contratante, por meio da Secretaria Demandante, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. 15.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. 15.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências. 15.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica. 15.5 Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado pela Portaria nº 144/2024, Servidor **MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA**.

▢

16.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2 Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/engenheiro da Secretaria Demandante. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do “as built” da obra, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Demandante. 16.3 Na hipótese de não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação. 16.4 Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Demandante emitirá o Termo de Recebimento Provisório. 16.5 O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria Demandante em conjunto com o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período. 16.6 A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução. **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** 17.1 A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL** 18.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contra-

tante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. 18.2 Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio. 18.3 A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES** 19.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE. 19.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Nova Bandeirantes - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção; II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida; b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Bandeirantes – MT. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Nova Bandeirantes pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo. V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 19.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 19.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis. 19.5 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente. 19.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada. 19.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

▣

20.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

▣

21.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização. 21.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

▣

22.2 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2024, em nome do Município de Nova Bandeirantes - MT.

▣

23.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

▣

24.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. 24.2 O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município), nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO 25.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas: a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada; b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem; d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e, e) Outras informações relevantes.

25.1.1- Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT, poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento. 25.1.2 - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva. 25.1.3 - O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT dos eventos descritos no Anexo XII deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA. 25.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento. 25.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido. 25.2.2- As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior. 25.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver. 25.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa. 25.2.4 - As partes

se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior. 25.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo ** – Matriz de Riscos, serão

decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 26.1 Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço. 26.2 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão. 26.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE; 26.4 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato. 26.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. 26.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE. 26.7 Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo. 26.8 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. 26.9 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Nova Bandeirantes, aos 15 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CONTRATANTE

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 099/2024

Ementa: Dispõe sobre a Licença Saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA SAUDE**, ao servidor Sr **JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA**, concursado/efetivo, matrícula 4950, com atestado médico sem data prevista de alta do afastamento CID: C159, a partir do dia **05/04/2024** no cargo de Agente Serviço Público, lotado Secretaria de Urbanismo e Cidade desta Prefeitura, conforme atestado, enviado ao Depto de Recursos Humanos.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.04.01 10:10:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 094/2024

Ementa: Dispõe sobre a Rescisão e término de contratos de servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a efetuar a Rescisão do Contrato dos servidores abaixo relacionados, a pedido dos mesmos:

Rescisão:

VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME– PROFESSOR – 01/04/2024
DAVI JOAO LUVANOR TEIXEIRA– AG.OPERACIONAL – 09/04/2024
THAYSLA CAMILI LOPES SILVA– AG ADMINISTRATIVO – 01/04/2024
FABIANA COSTA FRANÇA – AG. SERVIÇO PUBLICO – 01/04/2024
LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO – PSICOLOGO – 30/04/2024
SAMANTHA MANN ROECKER – APOIO ADM EDUC – 08/04/2024
FABIANA PEREIRA DA SILVA - APOIO ADM EDUC – 30/04/2024
ROMARIO PEREIRA DOS SANTOS SOUZA – MOTORISTA ESCOLAR – 19/04/2024
FABIANA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES – TEC ADM EDUC – 01/04/2024
JOELDER DUPIM RODRIGUES – AG.OPERACIONAL – 30/04/2024
ELAINE BARBOSA FILIPOSKI – AG. SERVIÇO PUBLICO – 19/04/2024
MEIRIANE CASADO DA SILVA ELLER – TECNICO ADM EDUC – 19/04/2024
GRACIELA APARECIDA RODRIGUES FELIPES – PROFESSORA – 19/04/2024
JULIANA ZORQUETE LUPPI – FONOAUDIOLOGA – 19/04/2024
EDIANE MACHADO – AG ADMINISTRATIVO – 19/04/2024

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO
PERIGO:03745876989

Dados: 2024.04.01 09:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 079/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, conforme Termo de Posse e compromisso no cargo de **Conselheira tutelar**, a servidora **JESIELI FABEM**, no qual exercerá o mandato da data de 13/05/2024 a 09/01/2028, conforme a Lei Municipal 418/2005, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.05.13 10:41:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 041/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 29 (vinte e nove) Maio de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei n° 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, DO TIPO PICK-UP PARA ATENDER A SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES E HATCHBACK PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de maio de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/
CREDENCIAMENTO.**

Retifica-se a publicação do **Termo de Aviso de Chamada Pública/Credenciamento**, publicado em 14 de maio de 2024, ano XXIV, n° 4.483, pág. 292, por motivos de correção no número de Processo Administrativo do processo, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2024

LÊIA-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 040/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 113/2024**

Ementa: Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências,

César Augusto Périgo, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, a partir de **16/04/2024** a pedido do servidor **VALDECIR AUGUSTO CORREIA**, portador do CPF: 685.320.169.87, admitido em 23/09/2002, com a matrícula 168, no cargo Efetivo de Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-seas disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.04.10 08:41:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108/2024**

Ementa: Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências,

César Augusto Périgo, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, a partir de **05/04/2024** a pedido da servidora **ELISA MACHADO SIQUEIRA**, portadora do CPF: 013.881.351.59, admitida em 02/05/2014, com a matrícula 3571, no cargo Efetivo de Enfermeira, lotado na Secretaria de Saude.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-seas disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.04.05 08:41:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 095/2024**

Ementa: Dispõe sobre a Licença Saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA SAUDE**, a servidora Sra **TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA**, a partir do dia **28/03/2024** no cargo de Professora, lotada Secretaria de Educação desta Prefeitura, conforme atestado com CID: Z35; D68; O13, enviado ao Depto de Recursos Humanos, sendo 15 (quinze) dias pela Prefeitura e restante de dias pelo INSS.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.04.01 10:10:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 107/2024**

Ementa: Dispõe sobre a opção de valores na remuneração, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre nomeação de servidores efetivos, com direito de optar pelo valor da remuneração, conforme Art 90 da Lei 111/1997 e parágrafo único, Cap IX da Lei nº 619/2009.

4138 – AMIBSON EVANGELISTA ARRUDA, nomeado **CHEFE DE DEPTO AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, optando pelo cargo de concurso – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO e a **GRATIFICAÇÃO** correspondente ao cargo de nomeação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 05 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.04.05 10:44:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.561/2024**

SÚMULA: “ALTERA O NOME DA RUA PERNAMBUCO, SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO”.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, no uso de suas atribuições legais, após iniciativa dos Vereadores, senhores Brizola Paulo Neves e Denikeli e deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Rua Pernambuco, sede do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, passa ter a seguinte denominação “**LUCIANA DE SOUZA SILVA**”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 15 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 117/2024**

Ementa: Dispõe sobre a Licença Saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA SAUDE**, a servidora Sra **BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA SORGATTO MOREIRA**, com atestado médico de 90 (noventa) dias, a partir do dia **12/04/2024 a 11/07/2024** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada Secretaria de Saúde desta Prefeitura, conforme atestado, enviado ao Depto de Recursos Humanos, sendo 15 (quinze) dias pela Prefeitura e restante de dias pelo INSS.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.04.15 10:10:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 119/2024**

Ementa: Dispõe sobre a Licença Saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA SAUDE**, a servidora Sra **NOEMI BIANCA GRACIMAR TEIXEIRA**, com atestado médico, a partir do dia **07/04/2024 a 06/06/2024** no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada Secretaria de Educação desta Prefeitura, conforme atestado, enviado ao Depto de Recursos Humanos, sendo 15 (quinze) dias pela Prefeitura e restante de dias pelo INSS.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 22 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.04.22 10:10:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 144/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, Arquiteto, portador do CPF 056.011.031-60.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 023/2024 e 24/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DO ASENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PSF TRECINCO, PSF MARCO AZUL, UBS PARAISO DO NORTE, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ISMAEL DE SANTANA, Diretor Hospitalar, portador do CPF 285.635.978-76, matrícula 5478.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

- suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;
- a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

Suplente

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024.

DATA: 15/05/2024

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 144.081,51 (cento e quarenta e quatro mil oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 037.458.769-89 e pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representando pelo Sr. **Jair Habowski**, inscrita no CPF sob nº. 569.133.039-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.849.675/0001-36, com sede na Av. Robson Luiz Soares da Silva, Cep: 78.580-000, telefone celular: (066) 99998-1227, e-mail: civilruiz998@gmail.com, Município de Alta Flores/MT, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor Eduardo Benicio Ruiz, brasileiro, cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 21337144 SSP/MT e CPF/MF n.º 035.050.781-31, doravante denominada **“CONTRATADA”**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública nº 002/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

▣

1.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada em execução de obras de **CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DO ASENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PSF TRECINCO, PSF MARCO AZUL, UBS PARAISO DO NORTE, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. **1.2.** Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2024 e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas. **1.3.** As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	VALOR TOTAL
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REFORMA, DO "UBS PARAISO DO NORTE" VILA PARAISO DO NORTE EM NOVA BANDEIRANTES	m²	R\$ 144.081,51

▣

2.1 O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE

▣

3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global do Lote 03 de R\$ 144.081,51 (cento e quarenta e quatro mil oitenta e um reais e cinquenta e um centavos). **3.2.** Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, Concorrência nº

002/2024.

3.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contra-prestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.



4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO)].

4.3. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso - através de termo aditivo - para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.10. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

4.11. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Dotação Orçamentária

05. Secretaria Municipal de Saúde

002. FMS – Atenção Básica

10. Saúde

301. Atenção Básica

0020. Atenção a Saúde Pública

1.047. Construção e Reformas de UBS – (Postos de Saúde)

252 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500.1002000

Fonte de Recurso: 1.601.0000000

Fonte de Recurso: 1.621.0000000

5.2 A prestação dos serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e material para o objeto licitado será através de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 7.204,07 (sete mil duzentos e quatro reais e sete centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de CONCORRENCIA, recolhida ou comprovada junto à Secretaria de Finanças (Departamento de Contratos), que integra este instrumento. **6.2.** A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados. **6.3.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato. **6.4.** Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do setor de engenharia deste município. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Demandante, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS 7.1

A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. **7.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal. **7.1.2** É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. **7.2** A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Demandante. **7.3** O Contrato terá a duração de **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO)** dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade de

sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega. 7.4 O prazo total de execução da obra será de **90 (NOVENTA DIAS)** dias, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.



8.1 Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas: a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante; b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante; d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis. **CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. Os serviços contratados serão executados no prazo de **90 (NOVENTA) DIAS**, para cada lote conforme cronograma sob o regime de empreitada por preço global por lote, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10.1 A Contratada obriga-se a: 10.1.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. 10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II); 10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 10.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis. 10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 10.9.1 Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação. 10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. 10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres. 10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 10.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; 10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); 10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único); 10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 10.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 10.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; 10.24 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas

que executarão os serviços contratados. 10.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; 10.26 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. 10.26.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra. 10.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante. 10.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá. 10.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço. 10.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional. 10.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto. 10.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante. 10.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função. 10.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante. 10.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação. 10.36 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. 10.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável. 10.38 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. 10.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. 10.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. 10.41 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: 9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; 9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados

dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata; 9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e 9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual. 10.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: 9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. 9.42.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: 9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros. 9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura. 9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. 9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. 10.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: 9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual,

deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 10.44 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1,

de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes. 10.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia. 10.46 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações. 10.47 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.). 10.48 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.48.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

11.1 Fornecer à Contratada a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Municipal de Finanças (Departamento de Contratos). 11.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços. 11.3 Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes. 11.4 Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada. 11.5 Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos. 11.6 Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente instrumento. 11.7 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento. 11.8 A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra. 11.9 Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário. 11.10 Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas. 11.11 O município de Nova Bandeirantes – MT, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA DÉCIMA SE-**

GUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES 12.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS 13.1

A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Demandante, nas seguintes condições: 13.1.1 Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo. 13.1.2As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente. 13.1.3 A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. 13.1.4A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços. 13.1.5 Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Demandante, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta. 13.1.6 Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 14.1

Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria Demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la. 14.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Demandante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação. 14.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços. 14.4 O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados. 14.5 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação. 14.6 O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Registro da Obra no CREA; b) Registro da Obra no INSS; c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA. 14.7 O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra. 14.8 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA** 15.1 O Contratante, por meio da Secretaria Demandante, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. 15.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. 15.3 As so-

licitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências. 15.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica. 15.5 Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado pela Portaria nº 144/2024, Servidora **MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA**.

▣

16.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2 Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/engenheiro da Secretaria Demandante. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do "as built" da obra, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Demandante. 16.3 Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação. 16.4 Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Demandante emitirá o Termo de Recebimento Provisório. 16.5 O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria Demandante em conjunto com o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período. 16.6 A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução. **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1 A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL** 18.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. 18.2 Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio. 18.3 A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES** 19.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE. 19.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Nova Bandeirantes - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do for-

necedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção; II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida; b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Bandeirantes - MT. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Nova Bandeirantes pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo. V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 19.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 19.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis. 19.5 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente. 19.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada. 19.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

▣

20.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

▣

21.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização. 21.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

▣

22.2 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2024, em nome do Município de Nova Bandeirantes - MT.

▣

23.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

▣

24.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. 24.2 O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município), nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO 25.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas: a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada; b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem; d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e, e) Outras informações relevantes.

25.1.1- Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT, poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento. 25.1.2 - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva. 25.1.3 - O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT dos eventos descritos no Anexo XII deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA. 25.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento. 25.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido. 25.2.2- As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior. 25.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver. 25.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa. 25.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior. 25.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo ** – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 26.1 Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço. 26.2 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão. 26.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE; 26.4 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato. 26.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

26.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE. 26.7 Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo. 26.8 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. 26.9 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Nova Bandeirantes, aos 15 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CONTRATANTE

EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 48.849.675/0001-36

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

☐☐☐

Nome: Addressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.560/2024**

SÚMULA: “ALTERA O NOME DA RUA ESPÍRITO SANTO, SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO”.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, no uso de suas atribuições legais, após iniciativa dos Vereadores, senhores Brizola e Paulo Neves e deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Rua Espírito Santo, sede do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, passa ter a seguinte denominação “**JOSÉ MARIA ODISIO**”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 15 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 071/2024**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a servidora nomeada **ANAMARIA VITORINO SARAIVA** a partir da data de 02/05/2024, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.05.02 12:36:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 112/2024**

Ementa: Dispõe sobre a Licença Saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO LICENÇA SAUDE**, a servidora Sra **CLEIDE MIGUEL PEGORETTI NEVES**, com atestado médico de 90 (noventa) dias, a partir do dia **06/04/2024 a 05/07/2024** no cargo de Professora, lotada Secretária de Educação desta Prefeitura, conforme atestado, enviado ao Depto de Recursos Humanos, sendo 15 (quinze) dias pela Prefeitura e restante de dias pelo INSS.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2024.04.10 10:10:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CARTA SELKO - SAAE-NB

São Paulo, 06 de Junho de 2023.

Prezado cliente,

As empresas **SÉLKO INTERNET PROVEDOR E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.052.829/0001-80, com sede na Rua São Benedito, nº 436, Bairro São Sebastião, Chapada dos Guimarães/MT, CEP 78.195-000 e **SELKO INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.177.448/0001-98, com sede na Rua Raimundo Otoni Alves de Lima, nº. 10, Bairro Ipiranga, Nova Brasilândia/MT, CEP 78.860-000; em conjunto com a empresa **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 35.764.708/0001-01, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, 5º andar, bloco B, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, tem o prazer de informar que os clientes de serviços de internet e outros serviços contratados que até então eram atendidos pela operação **SELKO** passam a ser atendidos pela **BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A**, inscrita no CNPJ nº 07.756.651/0001-55.

Essa mudança de atendimento e faturamento se faz necessária, tendo em vista a negociação entre as empresas que resultou na aquisição da carteira de clientes da **SELKO** pela **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A**.

Nos próximos dias, entraremos em contato para atualização de cadastro e assinatura do novo contrato. Lembramos ainda que os prazos e condições comerciais firmadas anteriormente serão garantidas, mas caso no momento do contato, opte por adequar o seu contrato para uma das ofertas disponíveis pela Companhia, estamos disponíveis para fazer essa adequação.

A partir de agora o seu novo canal de atendimento aos assinantes passa a ser:

- 0800.644.0692
- governo@avato.com.br

Diante do exposto, reforçamos o nosso compromisso e nossa parceria e nos colocamos inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasil TecPar S.A.

EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 019/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 019/2022, Processo Licitatório 089/2022 de remanejo de saldo de itens da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a empresa **GERSON MOURA LIMA** inscrita no CNPJ nº 39.679.294/0001-65.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Diárias	12	SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO: EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES AO PEDREIRO CARPINTEIRO, ARMADORES, ELETRICITAS EM CONSERTOS E REPAROS, TRANSPORTAR E/ OU MISTURAR PARA ARGAMASSA, TRANSPORTA CARRINHO COM MASSA, FAZ TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
02	Diárias	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO: EXECUTAR CONSERTOS E REPAROS DE PORTAS, PAREDES, TETOS E PISOS ARMAR E DESARMAR DIVISÓRIAS, COLOCAR E TROCAR PORTAS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES A CONSERTOS E REPAROS NOS PREDIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R\$ 185,00	R\$ 2775,00
					R\$ 4.455,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Diárias	12	SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO: EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES AO PEDREIRO CARPINTEIRO, ARMADORES, ELETRICITAS EM CONSERTOS E REPAROS, TRANSPORTAR E/ OU MISTURAR PARA ARGAMASSA, TRANSPORTA CARRINHO COM MASSA, FAZ TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
02	Diárias	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO: EXECUTAR CONSERTOS E REPAROS DE PORTAS, PAREDES, TETOS E PISOS ARMAR E DESARMAR DIVISÓRIAS, COLOCAR E TROCAR PORTAS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES A CONSERTOS E REPAROS NOS PREDIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R\$ 185,00	R\$ 2775,00
					R\$ 4.455,00

ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 025/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 025/2023

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS.

CNPJ: 15.023.963/0001-88.

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses, vigorando a partir de 25 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024.

ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PROCESSO: N° 027/2024 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: N° 027/2024 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023 SRP PROCESSO N° 061/2023/ DO MUNICIPIO DE VERA/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: N° 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: DK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: N° 48.373.392/0001-60

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023, SRP PROCESSO N° 061/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, desta Prefeitura Municipal de Nova

Brasilândia/MT, CONFORME ADESÃO DA N°. ATA 045/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT.

VALOR: R\$ 121.730,00 (Cento e Vinte e Um Mil Setecentos e Trinta Reais)

DATA DA ADESAO: 16/05/2024

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE VERA/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia/MT, 16 de maio de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2024

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem a da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do 1º Quadrimestre 2024 (em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei 101/2000), a ser realizada no dia 29 de Maio de 2024. Quarta-feira as 15:00 horas, via rede social do FACEBOOK conforme link <https://www.facebook.com/nbprefeitura>.

Certa da costumeira e especial atenção de vossa Excelência ao pleito, na oportunidade aproveito para externar protesto de sincera admiração e apreço.

Atenciosamente,

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL N° 13/2024

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 030/2023

Contratado: Beatriz Aparecida de Castro

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2023/SMAF/PMNG, por mais 30 (trinta) dias, a contar de até 17 de maio de 2024 a 17 de junho de 2024.

Data: 16/05/2024.

2º Termo Aditivo ao Contrato N° 033/2023

Contratado: Waldilene Teodoro de Souza

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2023/SMAF/PMNG, por mais 01 (um) mês e 13 (treze) dias, a contar de até 17 de maio de 2024 até 30 de junho de 2024.

Data: 16/05/2024.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228/2024/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Confirmar na data da presente portaria o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2023/SMA/PMNG, do (a) Servidor (a) Lúcio Pereira Correa, Matrícula nº 1947, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Motorista I (veículo grande), lotada no Departamento Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 01 PREGÃO PRESENCIAL N.º
12/2024**

Aviso de Edital Complementar 01

Pregão Presencial n.º 12/2024

Processo Administrativo n.º: 572/2024

Modo de disputa: Aberto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar 01, na modalidade Pregão Presencial n.º 12/2024, TIPO: "MENOR PREÇO/ITEM". Cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS PARA A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita**.

mt.gov.br. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 16 de maio de 2024.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1.006 DE 15 DE MAIO DE 2024**

LEI N.º 1.006 DE 15 DE MAIO DE 2024.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 638 de 27 de dezembro de 2012, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Lacerda/MT e dá outras providências"

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 638 de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,83% (dezesete inteiros e oitenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento) relativo ao custo especial, estabelecido em alíquotas constantes pelos próximos 39 (trinta e nove) anos.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 15 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 065/2024**

CONTRATO N° 065/2024 – ASS – 16/05/2024 – VCTO – 31/12/2024 - R\$ 304.000,00

OBJ: ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A) SEBBA MOTORS LTDA CNPJ 02.050.048/0001-30

Nova Marilândia-MT, 16 de Maio de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 031/2024****EDITAL N° 031/2024****EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n.º 01/2024, edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e edital de convocação do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de 23 de fevereiro de 2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - Fica considerado desistente e/ou desclassificado os candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2024 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia – MT:

I. Desistente que fora convocado pelo Edital 017/2024 de 02 (dois) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil:

011 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Posição
0002173	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	7º
0002124	SULIMAR ALVES DA SILVA	9º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS N° 064/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS N° 064/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: DAIONI DE SOUZA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de

Saúde no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de reposicionamento de servidores e suprir profissionais na escala de plantão, afim de diminuir as jornadas exaustivas e horas extras, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 3.452,01 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

DATA DE VIGÊNCIA: 16/05/2024 à 31/12/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS N° 063/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS N° 063/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: CAMILA PEREIRA CORREA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de reposicionamento de servidores e suprir profissionais na escala de plantão, afim de diminuir as jornadas exaustivas e horas extras, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 3.452,01 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

DATA DE VIGÊNCIA: 16/05/2024 à 31/12/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS N° 062/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS N° 062/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: IVONETE FRANCHINI

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**PROFESSOR PEDAGOGIA**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em virtude da necessidade de professor para a Sala de Recurso da Creche Municipal Tia Eliza, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 16/05/2024 à 31/12/2024.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO PRESENCIAL 001/2024
CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BENS PÚBLICOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NA FORMA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE DOIS QUIOSQUES DA PRAÇA RUI BARBOSA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1073/2024

Empresas vencedoras valor total: 46.221.028 REJANE NUNES VELOSO (CNPJ: 16.221.028/0001-50) com o lote: 2 - SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - REGIME DE CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLO-RACAO EXCLUSIVA DE ESPACO PUBLICO DO TIPO QUIOSQUE (QUIOSQUE 02) COM AREA CONSTRUÍDA DE 27,26M² DE ÁREA FECHADA E 59,44M² DE ÁREA ABERTA, TOTALIZANDO 86,70M², POSSUINDO FRENTE PARA A RUA MARECHAL RONDON, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBORA – DE ACORDO COM A IMPLANTAÇÃO DOS QUIOSQUE (ANEXO AO EDITAL) (no valor mensal de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) - total de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 16 de maio de 2024

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 063/2024

CONTRATO N° 063/2024 – ASS – 16/05/2024 – VCTO – 31/12/2024 - R\$ 24.500,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A) 54.496.782 LUIS ANTONIO ALVES DAMASCENO **CNPJ** 54.496.782/0001-20

Nova Marilândia-MT, 16 de Maio de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 – ASS – 16/05/2024 – VCTO – 16/05/2025 - R\$: 4.812.610,00

CONTRATADO (A): AUTO POSTO MARTINS LTDA ME CNPJ 11.212.448/0001-95

OBJ: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ALCOOL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Nova Marilândia-MT, 16 de Maio de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 064/2024

CONTRATO N° 064/2024 – ASS – 16/05/2024 – VCTO – 31/12/2024 - R\$ 21.654,73

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE UNIFORME ESCOLAR NO TERMO DO CONVÊNIO N° 1506-2021 FIRMADO COM SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SEDUC, EM ATENDI-

MENTO A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARIÂNDIA-MT

CONTRATADO (A) RM CONFECOES LTDA **CNPJ** 01.171.750/0001-99

Nova Marilândia-MT, 16 de Maio de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022/2024

SÚMULA: “REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 14.129/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador **MANOEL ZUFINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas no **REGIMENTO INTERNO** desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT a Lei Federal nº 14.129/2021:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos será através do canal Ouvidoria; e

II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos será através da página GOVERNO DIGITAL no site oficial desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, com a publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, em 14 de Maio de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

Biênio 2023/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024/PMNO CONCORRENCIA ELETRONICA N° 002/2024/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

A PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA COMUNICA QUE A SESSÃO DO REFERIDO PROCESSO QUE ACONTECERIA NO DIA 16/05/2024 ESTA SUSPENSO PARA POSTERIOR RETIFICAÇÃO DO EDITAL

INFORMAÇÕES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

ELIETE SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Municipal nº 126/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 139 DE 16 DE MAIO DE 2024

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **SÔNIA FÁTIMA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 460.***-06, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 214, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo início em **16 de maio e término em 13 de agosto de 2024**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, CMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Olímpia-MT – CMDM, para o biênio compreendido o período de 16/05/2024 á 16/05/2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.016, de 17 de abril de 2014, na forma seguinte:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL a. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.

I. Titular: MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFFER, CPF: 830.243.101-00

II. Suplente: NILVA RAMOS SOARES, CPF: 593.135.521-91

III. Titular: ADRIANA DA SILVA SANTOS, CPF: 985.727.924-49

IV. Suplente: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA, CPF: 452.759.711-68

V. Titular: MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA, CPF: 206.374.381-91

VI. Suplente: NEIVA SOARES SOBRINHO, CPF: 009.695.541-41

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL b. ENTIDADES MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADO DE DIVERSAS EXPRESSÕES.

VII. Titular: CLAUDINEIA PINHEIRO VOLTOLINI, CPF: 616.495.701-04

VIII. Suplente: EMILY FERREIRA, CPF: 030.779.071-19

IX. Titular: SELMA ARAGOSO MASSON, CPF: 814.730.791-87

X. Suplente: LUCIANA DE FREITAS ALVES, CPF: 459.899.661-72

XI. Titular: FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, CPF: 699.462.211-87

XII. Suplente: EDNA OLIVEIRA ALMEIDA, CPF: 378.888.381-20

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços ser considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 16 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL RETIFICADO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024/PMNO CONCORRENCIA
ELETRONICA Nº. 002/2024/PMNO OBJETO: CONTRA**

TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA-ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE – R\$100, 00 (cem reais)

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

GARANTIA DE PROPOSTA- SIM

DATA:03/06/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

*****AS ALTERAÇÕES ESTAO EM DESTAQUE NO EDITAL DA LICITAÇÃO*****

AGENTE DE CONTRATAÇÃO- ELIETE SILVA -Port. Municipal nº 126/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/www.licitanet.com.br>

INFORMAÇÕES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 035/2024**

DECRETO Nº. 035/2024

DATA: 15 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E, SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão de Pessoa e Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Nova Olímpia/MT.

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, aposen-

tados e pensionistas e seus respectivos dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, Sistema de Gestão Previdenciária utilizada pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT e Sistema de Gestão de Pessoas, com objetivo de reunir, atualizar e validar os dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos municipais, para atender as necessidades de todos os setores envolvidos.

CONSIDERANDO o inciso II do art. 9º da Lei nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz de atender as demandas para a realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – SIMPREV

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos e aposentados, dos pensionistas e seus respectivos dependentes do Município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Censo previdenciário: consiste na criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social que permitirá o cruzamento destas informações com dados de outros sistemas previdenciários, principalmente os administrados pelo Ministério da Previdência Social - MPS. II – Agendamento: consiste no ato do servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista agendar, via sítio eletrônico, local e a hora que deverá comparecer em um dos postos de atendimento estipulados no art. 7º deste Decreto, para o recadastramento previdenciário; III - Recadastramento Previdenciário: consiste no comparecimento pessoal do servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista, munido de documentos originais ou cópias legíveis elencadas no Anexo I deste decreto, para coleta de biometria e captura de sua imagem por foto a fim de comprovar as informações previamente inseridas no momento do agendamento e assim realizar o cadastramento funcional.

Art. 3º - Considera-se iniciado o Censo Previdenciário a partir do agendamento realizado pelos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas por meio do sítio eletrônico onde marcarão o dia, local e o horário para realizarem o recadastramento previdenciário, sob as seguintes diretrizes:

I - O agendamento deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico: <https://nuvem.agendacenso.com.br/novaolimpia> a partir de 03/06/2024 até 28/06/2024 , sendo o agendamento a fase prévia e **obrigatória** para realização do atendimento presencial.

II - Os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas deverão proceder ao Recadastramento Previdenciário, comparecendo no dia, local e horário designado, munidos das documentações originais ou cópias legíveis elencadas no Anexo I deste Decreto, para a coleta de biometria e captura de sua imagem por foto com o objetivo de comprovar as informações previamente inseridas no momento do agendamento e efetivarem o recenseamento.

III – O Censo Previdenciário será realizado nos dias 10/06/2024 até 28/06/2024.

Parágrafo Único. Os servidores efetivos ativos, aposentados e os pensionistas poderão responder administrativo, civil e penalmente pelas declarações falsas por ele prestadas ao Município de Nova Olímpia/MT

Art. 4º - O recadastramento previdenciário não será realizado sem o prévio agendamento.

§1º Para os servidores aposentados e pensionistas que não possuem acesso à internet e/ou não consigam realizar o agendamento, bem como possuem dúvidas quanto ao assunto abordado neste decreto, poderão acionar a central de atendimentos por meio do Telefone/WhatsApp **0800-800-3400** para que possam dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 5º- Para fins de atualização do cadastro, será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - Os órgãos de Recursos Humanos das Administrações Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município de Nova Olímpia/MT, ficam obrigados a fornecerem documentos funcionais e/ou financeiros para os recenseadores devidamente habilitados, que deles necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art.7º - O Censo Previdenciário será realizado presencialmente para os servidores públicos efetivos ativos, aposentados , pensionistas e seus dependentes no Polo da SIMPREV, localizado na Rua Minas Gerais, n.º 1.229- W, Centro nos dias 10/06/2024 até 28/06/2024.

§ 1o. O recadastramento Previdenciário não será realizado sem o seu prévio agendamento, que poderá ser feito entre os dias 03/06/2024 até 28/06/2024 por meio do endereço eletrônico: <https://nuvem.agendacenso.com.br/novaolimpia> sendo o agendamento a fase prévia e **obrigatória** para realização do atendimento presencial.

§ 2o. Para os servidores lotados na zona rural e distritos, o prazo de comparecimento será o mesmo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 8º - Para os dependentes dos servidores efetivos ativos e aposentados menores de 18 (dezoito) anos de idade, será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - Nos casos correspondentes, exigir-se-á Termo de Curatela, Termo de Tutela, Termo de Adoção ou os demais admitidos em Direito.

Art.9º - O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista, que estiver comprovadamente impossibilitado de comparecer presencialmente em um dos polos, em virtude de problemas de saúde, à vista de apresentação de atestado médico ou laudo médico, que comprove tal impedimento, poderá ter seu cadastro realizado de forma on-line ou em sua residência por recenseador devidamente habilitado e identificado com credencial, acompanhado por Assistente Social da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

Art. 10º - Fica vedado o recadastramento previdenciário de servidor público efetivo ativo, aposentado e de pensionista por intermédio de terceiro, ainda que munido de procuração, salvo ordem judicial que o autorize.

Art.11º - Os órgãos e entidades das Administrações Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Município de Nova Olímpia/MT, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

§1º- Caberá a cada unidade de lotação regulamentar de forma ágil e eficaz a forma de como será procedida o revezamento dos servidores públicos para realização do recadastramento previdenciário, para não haver prejuízos nas execuções dos trabalhos.

§2º- Os servidores efetivos ativos comprovarão o seu comparecimento perante a chefia imediata por meio de apresentação do comprovante de recadastramento.

Art.12º - Aplica-se aos servidores municipais efetivos cedidos, afastados e licenciados o disposto neste Decreto.

Art.13º - Fica o gestor Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia - SIMPREV, autorizado a expedir atos normativos

complementares que, eventualmente, venham a ser necessários para a plena execução deste Decreto.

Parágrafo Único. No que tange aos casos excepcionais não mencionados neste Decreto, estes serão prontamente avaliados e tratados pela equipe da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT e do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – SIMPREV.

Art. 14º - Caberá à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia - SIMPREV, a atribuição de suspender o pagamento das respectivas remunerações dos servidores públicos efetivos ativos e aposentados e dos pensionistas que não realizarem o recenseamento previdenciário nos termos deste Decreto, os quais somente serão restabelecidos quando da sua regularização, assegurando-se a integralidade das respectivas remunerações pendentes pelos dias efetivamente trabalhados aos ativos e os correspondentes proventos aos aposentados e pensionistas.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.novaolimpia.mt.gov.br

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal De Administração

ANEXO I

SERVIDORES EFETIVOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

- 01)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
02) Documento de Identificação (preferencialmente RG);
 - Cédula de Identidade - RG;
 Porém, na falta deste poderá ser apresentado os seguintes documentos:
 a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 b) Registro de Conselho Profissional;
 c) Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro - RNM;
 ***Importante:** Para os servidores ocupantes do cargo de Motorista a Carteira Nacional de Habilitação - CNH será obrigatória e necessita estar dentro do prazo da validade.
03) CTPS - Carteira de Trabalho da Previdência Social; (**facultativo**)
04) Espelho do N° PIS/PASEP;
05) Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
 a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
 b) Casado(a): Certidão de Casamento;
 c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
 d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
 e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
 f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável (**Anexo IV**);
 g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (**Anexo V**);
 * **Importante:** As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações legíveis
06) Comprovante de Residência atualizado;
 Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de **90 (noventa dias)**, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. (Se acaso estiver sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro deverá estar acompanhado da Declaração de Residência (**Anexo III**)).
07) Declaração de acúmulo de cargo e proventos de aposentadoria e/ou proventos de pensão; (**Anexo II**)
08) Título de Eleitor: para maiores de 18 (anos) e menores de 69 (sessenta e nove), E-título (impresso) ou Certidões Eleitorais;
09) - Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social);
 a) Poderá ser solicitado junto a agência do INSS;
 b) Poderá ser solicitado no autoatendimento do **Banco do Brasil** através da seguinte sequência:
 Menu Completo> Conta Corrente> Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social;
 c) Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da **Caixa Econômica Federal** através da seguinte sequência:
 Internet Banking>FGTS e INSS > INSS > Extrato Previdenciário;
 d) Poderá ser solicitado pelo site: www.inss.gov.br.
 I. Clique no botão "Entrar";
 II. Clique no botão "Login" preencha as informações e clique em Cadastra-se;
 III. Na página inicial através da seguinte sequência:

Outros Serviços > Extrato de Contribuição(CNIS) > Baixar PDF > Com Relações Previdenciárias

10) Certidão de tempo de contribuição – CTC; emitido ou homologado pelo órgão Previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida, tem caráter informativo. (**Facultativo**)

11) Laudo médico ou documento comprobatório (digitalizado) em caso de Servidor PCD – Pessoas com Deficiência; (**Facultativo**)

DEPENDENTES DOS SERVIDORES ATIVOS:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

São considerados dependentes: Filhos, Cônjuge, Companheiro(a), Tutelado, Curatelado e o menor sob guarda.

Filho de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos, salvo nos casos de pessoa com deficiência mediante apresentação de laudo comprobatório.

01) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
02) Documento de Identificação (preferencialmente RG);

- Cédula de Identidade - RG;

Porém, na falta deste poderá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) Registro de Conselho Profissional;

c) Registro Nacional Migratório, caso estrangeiro - RNM;

Importante: Menores de 16 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento como documento oficial.

03) Laudo Médico em caso de dependente com deficiência - PcD;

04) Termo de Tutela, Curatela ou Guarda provisório/definitivo quando se tratar de dependentes tutelados, curatelados ou sob guarda.

APOSENTADOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

01) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

02) Documento de Identificação (preferencialmente RG);

Cédula de Identidade - RG;

Porém, na falta deste poderá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) Registro de Conselho Profissional;

c) Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro - RNM;

03) Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:

a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável (**Anexo IV**);

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (**Anexo V**);

* **Importante:** As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações legíveis

04) Comprovante de Residência atualizado;

Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa dias), podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. (Se acaso estiver sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro (mesmo que esteja em nome do Cônjuge/Companheiro) deverá estar acompanhado da Declaração de Residência (**Anexo III**)).

05) Declaração de acúmulo de cargo e proventos de aposentadoria e/ou proventos de pensão; (**Anexo II**).

06) PIS e/ou PASEP;

07) Título de Eleitor: para maiores de 18 (anos) e menores de 69 (sessenta e nove);

08) Laudo médico ou documento comprobatório (digitalizado) em caso de Servidor PCD – Pessoas com Deficiência (**facultativo**);

09) Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de servidores aposentados curatelado, juntamente com:

Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador(a);

Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH; c) Registro de Conselho Profissional d)

Registro Nacional Migratório, caso estrangeiro - RNM;

10) Laudo médico do RPPS atualizado para aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho. (**facultativo**)

DEPENDENTES DOS APOSENTADOS:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

São considerados dependentes: Filhos, Cônjuge, Companheiro(a), Tutelado, Curatelado e o menor sob guarda.

Filho de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos, salvo nos casos de pessoa com deficiência mediante apresentação de laudo comprobatório.

01) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

02) Documento de Identificação (preferencialmente RG);

- Cédula de Identidade - RG;

Porém, na falta deste poderá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) Registro de Conselho Profissional;

c) Registro Nacional Migratório, caso estrangeiro - RNM;

Importante: Menores de 16 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento como documento oficial.

03) Laudo Médico em caso de dependente com deficiência - PcD;

04) Termo de Tutela, Curatela ou Guarda provisório/definitivo quando se tratar de dependentes tutelados, curatelados ou sob guarda.

PENSIONISTAS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

01) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

02) Documento de Identificação (preferencialmente RG);

- Cédula de Identidade - RG;

Porém, na falta deste poderá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 b) Registro de Conselho Profissional;
 c) Registro Nacional Migratório, caso estrangeiro - RNM;
03) Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
 a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
 b) Casado(a): Certidão de Casamento;
 c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
 d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
 e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
 f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável (**Anexo IV**);
 g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (**Anexo V**);
*** Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações legíveis**

04) Comprovante de Residência atualizado
 Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa dias), podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. (Se acaso estiver sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro (mesmo que esteja em nome do Cônjuge/Companheiro) deverá estar acompanhado da Declaração de Residência (**Anexo III**)).

05) Declaração de acúmulo de cargo e proventos de aposentadoria e/ou proventos de pensão (Anexo II**).**

06) Representante Legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 18 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar:
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) representante legal;
 Documento de Identificação oficial com foto do(a) representante legal, sendo aceito:
 a) Cédula de Identidade - RG;
 b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
 c) Registro de Conselho Profissional;
 d) Registro Nacional Migratório em caso de estrangeiro – RNM.

07) Título de Eleitor: para maiores de 18 (anos) e menores de 69 (sessenta e nove);

08) Termo de Curatela, Tutela ou Guarda definitiva quando se tratar de pensionistas curatelados, tutelados e sob guarda, apresentar juntamente com:
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador/tutor/guardião(a);
 - Documento de Identificação oficial com foto do curador/tutor/guardião(a), sendo aceito:
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
 - Registro de Conselho Profissional;
 - Registro Nacional Migratório em caso de estrangeiro – RNM.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA E/OU PROVENTOS DE PENSÃO

Eu _____, inscrito no CPF _____, matrícula _____ em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII, § 10 e artigo 40, § 6º, ambos da Constituição Federal e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, declaro que:

APOSENTADOS/ PENSIONISTAS	() Não recebo subsídio/vencimento e/ou proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público. () Recebo subsídio/vencimento e/ou proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado: Órgão: Vínculo: () Aposentado () Pensionista () Ativo Cargo: Órgão: Vínculo: () Aposentado () Pensionista () Ativo Cargo: Órgão: Vínculo: () Aposentado () Pensionista () Ativo Cargo:
ATIVOS	() Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), tampouco recebo proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público. () Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s) e/ou recebo proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Órgão: Vínculo: () Aposentado () Pensionista () Ativo Cargo: Órgão: Vínculo: () Aposentado () Pensionista () Ativo Cargo: Órgão: Vínculo: () Aposentado () Pensionista () Ativo Cargo:
--

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, cientes de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às cominações do art. 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), bem como a responder processo administrativo disciplinar.

Nova Olímpia, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) segurado (a)/servidor (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME:	VÍNCULO:
CPF:	() SERVIDOR ATIVO () APOSENTADO () PENSIONISTA () REPRES. LEGAL

Declaro para fins do Censo Previdenciário que resido no seguinte endereço:

LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	CEP:		

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei na forma do art.299, do Código Penal.

Código Penal, art.299 – Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos.

Nova Olímpia, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) segurado (a)/servidor (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

NOME:	MATRÍCULA:
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CPF:
LOGRADOURO:	NÚMERO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
TELEFONE FIXO (com DDD):	TELEFONE CELULAR (com DDD):
EMAIL:	

DADOS DO COMPANHEIRO(A)

NOME COMPLETO:	CPF:
LOGRADOURO:	NÚMERO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
TELEFONE FIXO (com DDD):	TELEFONE CELULAR (com DDD):

DECLARO, ciente das penalidades legais, que convivo em UNIÃO ESTÁVEL, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituir família no termo do Art. 1.723 e seguintes do Código Civil, desde ____/____/____.

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando cientes das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Nova Olímpia, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) segurado (a)/servidor (a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

NOME:	MATRÍCULA:
CPF:	VÍNCULO: () SERVIDOR ATIVO () APOSENTADO

Declaro para fins do Censo Previdenciário que estou separado/a de fato do Sr.(a):

nascido/a em: // , separados desde // _____.

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Nova Olímpia, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) segurado (a)/servidor (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena, estado de Mato Grosso, por intermédio do presidente da câmara, agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DE Nº 004/2024, com data de abertura para o dia 30/04/2024 às 08h00min, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, o qual fora publicado o seu anúncio no site OFICIAL da câmara: <https://www.novasantahelena.mt.leg.br/> e no site Associação Mato-grossense dos Município (AMM) <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. No dia 29 de ABRIL de 2024, em virtude da empresa ganhadora do certame pedir desistência para a contratação, após analisados e acatados as suas justificativas, publicamos este aviso.

Nova Santa Helena-MT, 16 de MAIO de 2024

MICHAEL NASCIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS:

ALEXANDRA RODRIGUES DE CAMARGO CARRARA – CNPJ 49.857.492/0001-25

QUANTIDADE DE ITENS: 16

VALOR: 4.617,70

CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME

QUANTIDADE DE ITENS: 49

VALOR: 17.495,13

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI -EPP

QUANTIDADE DE ITENS: 08

VALOR: 1.990,18

LAGUNA ESPORTE LTDA_____

QUANTIDADE DE ITENS: 15

VALOR: 1.848,85

MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR: 497,50

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E PAPELARIA LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 34

VALOR: 16.345,85

MARIA ALICE DA SILVA EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR: 53.956,00

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

QUANTIDADE DE ITENS: 14

VALOR: 5.475,21

Nova Santa Helena/MT, 16 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1141/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1141/2024

DATA: 15 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ A FIRMAR CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES - CIDESA COM O OBJETIVO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL DE FORMA ASSOCIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Ubiratã autorizado a firmar Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA, com o objetivo de execução do Serviço de Inspeção Municipal, de forma associada.

§ 1º Esta lei dispõe sobre os procedimentos para a execução do Serviço de Inspeção Municipal pelo CIDESA, durante a vigência de Contrato de Programa firmado para este fim.

§ 2º O CIDESA poderá solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 3º O CIDESA poderá firmar convênio com o INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso visando delegação de competência ao consórcio, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do INDEA.

§ 4º O CIDESA deverá manter página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, constando dentre outras informações a relação de todos os Municípios/UF consorciados.

§ 5º O CIDESA somente fará a execução dos serviços de inspeção no território do município após delegação de competência realizada por meio de Contrato de Programa.

Art. 2º Para cumprir os objetivos do serviço de inspeção, o Município Nova Ubiratã e o CIDESA desenvolverão, dentre outras, ações que visem a:

I - promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;

II - formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;

III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;

IV - regulamentar o registro e o cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;

V - fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade;

VI - estimular o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da Sociedade Civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;

VII - executar a inspeção sanitária de matéria-prima, da industrialização, beneficiamento, embalagem, distribuição e a comercialização dos produtos de origem animal mediante exercício do poder de polícia;

VIII - notificar os produtores e/ou comerciantes que produzirem e/ou comercializarem produtos que não atendam os requisitos constantes neste regramento;

IX - lavrar e instruir os respectivos Autos de Infração;

X - solicitar apoio ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dispostas na presente Lei;

XI - apreender produtos que estejam em desacordo com as normas insculpidas na presente Lei;

XII - suspender, interditar ou embargar estabelecimentos de produção ou comércio de produtos de origem animal, assim como cassar os respectivos registros, na hipótese de atuação fora dos limites desta Lei;

XIII - realizar ações de combate à produção e ao comércio clandestinos de produtos de origem animal;

XIV - fiscalizar o transporte de produtos de origem animal in natura, industrializados e/ou beneficiados destinados ao comércio;

XV - realizar outras atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de origem animal indicados em leis estaduais e federais, ainda que não expressos no corpo da presente norma.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar sem que estejam previamente registrados ou cadastrados na forma desta lei.

§ 2º O CIDESA poderá conceder prazo, na forma do regulamento, para os estabelecimentos se adaptarem às exigências desta lei, concedendo-lhes título de registro ou de cadastro provisórios.

Art. 3º São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 4º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - nos estabelecimentos industriais especializados no abate de animais e no preparo ou na industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;

II - nos entrepostos-usina, nas usinas de beneficiamento, nas indústrias de laticínios, nos postos de refrigeração de leite e nas microusinas de leite;

III - nos entrepostos de ovos e nas indústrias de produtos deles derivados;

IV - nos entrepostos de recebimento e de distribuição de pescado e nas indústrias que o beneficiem;

V - nos postos e entrepostos que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produto, subproduto ou matéria-prima de origem animal;

VI - nas propriedades rurais que produzam ou manipulem produto de origem animal ou produto dele derivado.

Parágrafo único. Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produto e subproduto de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.

Art. 5º O serviço de inspeção ser executado pelo CIDESA respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Art. 6º A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal a ser executada pelo CIDESA abrange as seguintes atividades:

I - a classificação do estabelecimento;

II - o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;

III - a fiscalização da higiene do estabelecimento;

IV - as obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;

V - as normas de funcionamento do estabelecimento;

VI - a inspeção “ante” e “post mortem” dos animais destinados ao abate;

VII - a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;

VIII - a classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fórmula aprovada;

IX - a aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;

X - a embalagem e rotulagem do produto e subproduto;

XI - o registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;

XII - a matéria-prima na fonte produtora e intermediária;

XIII - os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima, destinados à alimentação humana;

XIV - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;

XV - a coleta de material para análise de laboratório;

XVI - o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;

XVII - o produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;

XVIII - a aplicação de penalidade decorrente de infração;

XIX - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária;

XX - o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;

XXI - a divulgação de informações de interesse dos consumidores dos produtos de origem animal;

XXII - o incentivo à educação sanitária, utilizando os seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;

b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal;

c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;

d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 7º. O Município Nova Uiratã e o CIDESA poderão coletar amostra de produto de origem animal, sem ônus para si, para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado.

Art. 8º. A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento desta lei, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, sem ônus para o proprietário do estabelecimento.

Parágrafo único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado, ficando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 9º. A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado.

Art. 10. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento específicos editados por meio de Instrução Normativa do SIM/CIDESA.

Art. 11. Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:

I - matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate autorizado;

II - indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;

III - usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de refrigeração, granja leiteira e microssina de leite;

IV - entreposto de pescado e indústria de conserva de pescado;

V - unidade apícola;

VI - entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos;

VII - fábrica de coalho, coagulante e fermento.

§ 1º. Os registros realizados no SIM do Município de Nova Uiratã serão migrados para o CIDESA, e os estabelecimentos receberão inspeção de convalidação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 2º. Caso o Município de Nova Uiratã rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução dos serviços de inspeção, os estabelecimentos localizados no território do Município registrados no CIDESA terão o seu registro migrado para o serviço municipal, recebendo inspeção de convalidação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 12. No estabelecimento sob inspeção, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.

§ 1º A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência desta lei.

§ 2º Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins desta lei:

a) matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;

b) composição centesimal;

c) tecnologia de produção.

§ 3º Os produtos com rótulos aprovados pelo SIM de Nova Uiratã serão modificados para o rótulo aprovado pelo CIDESA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a inspeção de convalidação mencionada no artigo anterior.

§ 4º Caso o Município de Nova Uiratã rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução dos serviços de inspeção, os rótulos dos produtos registrados no CIDESA, produzidos em estabelecimentos localizados no território do Município, terão o seu rótulo alterado para o modelo aprovado pelo SIM no prazo de até 60 (sessenta) dias após a inspeção de convalidação mencionada no artigo anterior.

Art. 13. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 14. Os produtores de produtos de origem animal ficam obrigados a:

I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas nessa lei e nos regulamentos;

II - cumprir as exigências regulamentares e da fiscalização inspetora do Serviço de Inspeção;

III - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para execução dos trabalhos de inspeção;

IV - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do Serviço de Inspeção;

V - possuir responsável técnico, quando for o caso;

VI - acatar todas as determinações da inspeção sanitária quanto ao destino dos produtos condenados;

VII - manter e conservar o estabelecimento de acordo com as normas desta Lei;

VIII - recolher, se for o caso, todas as taxas ou tarifas de inspeção sanitária e/ou outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;

IX - submeter à inspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto distribuído, beneficiado ou industrializado;

X - fornecer à coordenação do Serviço de Inspeção realizado pelo consórcio CIDESA, até o décimo dia útil do início de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produ-

ção, beneficiamento, industrialização, distribuição, transporte e comércio de produtos de origem animal;

XI - substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento, junto ao Serviço de Inspeção.

Art. 15. O CIDESA cobrará as Taxas relativas ao serviço de inspeção sanitária por ele executado.

§ 1º As taxas a serem cobradas pela CIDESA são as aprovadas em Assembleia Geral do Consórcio e previstas no Anexo I desta lei.

§ 2º Os valores das taxas serão atualizados anualmente por Resolução do CIDESA utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice inflacionário que venha a substituí-lo.

Art. 16. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal 7.889/1989, a serem aplicadas pelo CIDESA:

I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com os valores e graduações previstos no Anexo II;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicosanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embarço a ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicosanitárias adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embarço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do CIDESA, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

§ 3º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

§ 5º Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º As multas a serem aplicadas pelo CIDESA são as aprovadas em Assembleia Geral do consórcio e constantes do Anexo II desta lei.

Art. 17. As multas e das taxas arrecadadas pelo CIDESA serão revertidas para o Fundo Regional de Inspeção Sanitária, regulamentado pelo respectivo Programa.

Parágrafo único. O Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária promoverá o acompanhamento da gestão financeira do Fundo, conforme normas regulamentadoras do CIDESA.

Art. 18. O CIDESA baixará o regulamento e os atos complementares sobre inspeção sanitária dos estabelecimentos, por meio de instrução normativa.

§ 1º A regulamentação abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - o exame das condições para o funcionamento dos estabelecimentos de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de cadastro, bem como para a transferência de propriedade;

III - a fiscalização da higiene dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos dos estabelecimentos;

V - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;

VI - a inspeção e a reinspeção dos produtos, dos subprodutos e das matérias-primas de origem animal, durante as fases de produção, industrialização, comercialização, aproveitamento e transporte;

VII - a aprovação de tipos, padrões e fórmulas de produtos e subprodutos de origem animal;

VIII - o registro de produto e de subproduto, bem como a aprovação de rótulo e embalagem;

IX - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;

X - a coleta de material para análise de laboratório;

XI - a aplicação de penalidade decorrente de infração;

XII - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

§ 2º A regulamentação técnica para inscrição e funcionamento dos estabelecimentos e produtores poderá ser alterada no todo ou em parte, sempre que o aconselharem a prática e o desenvolvimento da indústria e do comércio de produtos de origem animal.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe de Inspeção Sanitária do CIDESA, bem como bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 21. Fica ratificada a Resolução do CIDESA

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDESA	
I – taxas de registro de estabelecimento industrial ou de transformação:	
a) Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte	R\$1.150,00
b) Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral	R\$575,00

c) Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos	R\$575,00
d) Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação	R\$460,00
e) Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados	R\$280,00
f) Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos	R\$280,00
g) Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento	R\$200,00
h) Taxa de alteração cadastral	R\$100,00
i) Fábrica de conserva de Produtor de Origem Animal (POA) – Produto Artesanal	R\$300,00
j) Fábrica de conserva de Produtos de Origem Animal (POA) – Produto Industrial	R\$460,00
II – taxas de renovação anual de registro – taxa anual:	
a) Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte	R\$300,00
b) Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral	R\$150,00
c) Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos	R\$225,00
d) Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação	R\$125,00
e) Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados	R\$100,00
f) Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos	R\$100,00
g) Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento	R\$100,00
III – taxas de análise para registro de rótulos e produtos:	
a) Todos os estabelecimentos	R\$35,00
IV – taxas de ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento:	
a) Todos os estabelecimentos	R\$30,00
V – taxas de acompanhamento de abate:	
a) Abate de bovinos, bubalinos e equinos e outros animais de grande porte (por cabeça)	R\$1,50
b) Abate de suínos, ovinos e caprinos e outros animais de pequeno porte (por cabeça)	R\$1,00
c) Abate de aves, coelhos e outros (por centena de cabeça ou fração)	R\$1,50
VI – taxas de inspeção sanitária industrial – taxas mensais por produção:	
a) Produtos cárneos salgados ou dessecados (por ton. ou fração)	R\$10,00
b) Produtos de salsicharia embutidos e não embutidos (por ton. ou fração)	R\$10,00
c) Produtos cárneo em conserva, semiconserva e outros prod. cárneos (por ton. ou fração)	R\$10,00
d) Toucinho, unto ou banha em rama, banha, gordura bovina, gordura ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis (por ton. ou fração)	R\$8,00
e) Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (por ton. ou fração)	R\$4,00
f) Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação (por ton. ou fração)	R\$10,00
g) Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados (por ton. ou fração)	R\$5,00
h) Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado (cada 1.000 litros ou fração)	R\$5,00
i) Leite aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou fração)	R\$5,00
j) Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de leite (por ton. ou fração)	R\$25,00
k) Leite desidratado em pó de consumo direto (por ton. ou fração)	R\$20,00
l) Leite desidratado em pó industrial (por ton. ou fração)	R\$25,00
m) Queijo minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos (por ton. ou fração)	R\$50,00
n) Manteiga (por ton. ou fração)	R\$40,00
o) Creme de mesa (por ton. ou fração)	R\$40,00
p) Margarina (por ton. ou fração)	R\$20,00
q) Caseína, lactose e leite em pó (por ton. ou fração)	R\$40,00
r) Ovos de ave, a cada 30 (trinta) dúzias ou fração	R\$0,20
s) Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por centena kg ou fração)	R\$1,00
VII - Cadastro de insumos agropecuários	
a) Cadastro de insumos agropecuários, por produto (indústria)	R\$300,00

ANEXO II – SANÇÕES A SEREM APLICADAS PELO CIDESA

Art. 1º. O descumprimento das normas aplicáveis e da regulamentação a ser realizada por Instrução Normativa do CIDESA é considerada prática in-

frativa e será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 2º. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades verificadas, será orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.

§ 1º Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:

I - a violação das boas práticas decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso ou prática que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos alimentos;

II - as práticas abusivas se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

§ 2º Equipara-se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao estabelecimento, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização caso deixe de cumpri-las.

§ 3º A inobservância do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, implica em nulidade do auto de infração e das sanções administrativas aplicadas.

Art. 3º. O processo administrativo será instaurado por servidor municipal cedido ou por fiscal do CIDESA, mediante lavratura de auto de infração e seguirá as seguintes fases:

I - notificação do responsável pelo estabelecimento para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, ocasião em que, querendo, deverá apresentar a documentação pertinente, requerer a produção de novas provas e apresentar rol de testemunhas, se for o caso;

II - se houver requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o autuado e as testemunhas, no número máximo de 3 para cada fato, que comparecerão ao ato processual, independentemente de intimação;

III - finalizada a instrução, o autuado será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar alegações finais;

IV - apresentadas as alegações finais, o processo administrativo será remetido à autoridade administrativa, que, julgando-o subsistente, aplicará, ao infrator, as sanções administrativas cabíveis;

V - o infrator será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, cumprir a sanção administrativa imposta ou apresentar recurso hierárquico ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

VI - havendo recurso e confirmada a decisão administrativa que impõe sanção administrativa ao estabelecimento, o seu responsável será intimado para cumpri-la, no prazo de 10 dias úteis;

VII - sendo aplicada a penalidade de multa, e não havendo o seu pagamento, a mesma será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente pelo Consórcio;

VIII - quitado o valor da multa, o mesmo será revertido ao Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal do CIDESA.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser di-

rigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 4º. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com decisão definitiva no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 5º. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 6º. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:

I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com a graduação prevista neste Programa;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço a ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embarço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do CIDESA, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

§ 3º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

§ 5º Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA.

Art. 7º. Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:

I - multa leve de R\$200,00 (duzentos reais) a R\$2.000,00 (dois mil reais) para:

a) realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;

b) industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;

c) uso inadequado de embalagens ou recipiente;

d) não utilização dos carimbos oficiais;

e) ausência da data de fabricação;

f) saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;

g) elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênicosanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;

h) não tratamento adequado de águas residuais;

i) apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

j) esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;

k) realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

l) permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento, como, sem uniformes e em condições de higiene pessoal insatisfatória;

m) não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;

n) não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;

o) aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrendo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

p) possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;

q) não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;

r) não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração;

II - multa média de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais) para:

a) não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;

b) utilizar água não potável no estabelecimento;

c) utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;

d) mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;

e) comércio de produtos sem inspeção;

f) não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;

g) não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade ou não apresente curso de capacitação fornecido até mesmo pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

h) industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;

i) transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;

j) apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

k) deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;

l) manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;

m) utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;

n) não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade;

III - multa grave de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R\$8.000,00 (oito mil reais) para:

a) uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

b) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

c) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

d) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

e) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

f) apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;

IV – multa gravíssima de R\$10.000,00 (dez mil reais) a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para:

a) sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

b) aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;

c) suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;

d) ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;

e) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

f) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

g) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

h) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA.

§ 1º Os valores das multas serão corrigidos anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2º A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA.

Art. 8º. Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV - a capacidade econômica do autuado;

V - a reincidência.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou

VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois de decisão definitiva no âmbito administrativo que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 9º. Não poderá ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme modelo a ser estabelecido em regulamentação.

§ 1º O auto de infração deve ser assinado pelo servidor/empregado público que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.

§ 2º Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.

§ 3º A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida a equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

Art. 10. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 6º, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões da Instrução Normativa regulamentadora, quando o infrator:

I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA; ou

VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

Art. 11. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animais, serão custeadas pelo proprietário.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do CIDESA que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 12. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 6º, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos uten-

sílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e ao consumidor;

XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao CIDESA dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;

XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no CIDESA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou

XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 13. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 6º, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras, quando o infrator:

I - embarçar a ação de servidor municipal cedido ou do empregado público do CIDESA no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor público cedido ou empregado público do CIDESA;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao CIDESA e ao consumidor;

VIII - fraudar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 14. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 6º, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Programa ou das Instruções Normativas regulamentadoras, quando ocorrer:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou

II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 15. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embarço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas neste Programa.

Art. 16. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 17. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Programa ou em normas complementares;

II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 49; ou

III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Art. 18. Nos casos de cancelamento de registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA mediante recibo.

Art. 19. As decisões definitivas do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo CIDESA.

Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

LEI MUNICIPAL Nº. 1140/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1140/2024

DATA: 15 DE MAIO DE 2024

SUMULA: “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESCOLAR. A SER REALIZADA ANUALMENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT.”

PROCEDÊNCIA: VEREADORA CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 004/2024 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar, a ser realizada anualmente, no âmbito do Município de Nova Ubiratã-MT, na primeira semana de outubro, com objetivo de esclarecer, orientar, alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar.

Parágrafo único - A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de datas e eventos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Na realização da Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar, serão promovidas atividades de conscientização, palestras, debates e ações educativas nas escolas municipais, visando à sensibilização dos estudantes, professores, gestores educacionais e comunidade escolar em geral sobre a importância da preservação e valorização do patrimônio escolar.

Art. 3º A Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar terá como objetivos:

I - Conscientizar a comunidade escolar sobre a relevância do patrimônio escolar como parte integrante da identidade cultural e educacional do município;

II - Alertar para os prejuízos causados pela depredação e degradação do patrimônio escolar, que resultam em danos ao erário público;

II - Promover ações de sensibilização e educação patrimonial, incentivando respeito e a valorização dos espaços e bens escolares;

IV - Estimular a participação ativa dos estudantes na preservação do patrimônio escolar por meio de práticas de cidadania e responsabilidade.

V - Alertar sobre as consequências legais geradas pela depredação e pilchagem do patrimônio público escolar.

VI - Confeção de cartazes, folders e materiais didático-informativos, com mensagens que incentivam, esclareçam, alertam, orientam e conscientizam.

zam sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar;

VII -outras ações e procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos dessa semana.

Art. 4º As atividades da Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar serão realizadas em parceria com órgãos municipais, instituições educacionais e organizações da sociedade civil envolvidas na promoção da educação, cultura e preservação patrimonial.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 15/05/2024.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1143/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1143/2024.

DATA: 15 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E DENOMINAR RUA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, é o legítimo proprietário e possuidor do imóvel urbano denominado ELUP da quadra nº 06, situado no Loteamento Residencial Sucupira, na cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, com área de 1.067,68m² (um mil, sessenta e sete metros e sessenta e oito centímetros quadrados) registrado sob a matrícula 5.077, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Nova Ubiratã.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Ubiratã – MT a utilizar a integralidade de área do imóvel descrito no Art. 1º para criação e implantação de rua pública de acesso conforme croqui em anexo.

Art. 3º - A Rua Pública criada passa a denominar-se Rua do Saber.

Art. 4º - O imóvel descrito no Art. 1º foi desafetado por meio da Lei Ordinária Municipal nº 1.119/2023, de 16 de Novembro de 2023 a qual complementa a presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 1139/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1139/2024

DATA: 15 DE MAIO DE 2024

SUMULA: “INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT. O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS.”

PROCEDÊNCIA: VEREADOR FRANCISCO FÁBIO CALVACANTE RODRIGUES: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 003/2024 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro.

Art. 2º Constituem objetivos primordiais desta Lei:

I - O reconhecimento das categorias profissionais na promoção da saúde e no atendimento básico às necessidades da população;

II - O reconhecimento de seus esforços para a melhoria contínua do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito municipal;

III - A valorização institucional das categorias que, em diversos momentos, atuam em condições adversas e enfrentam desafios diários para garantir o acesso aos serviços de saúde.

Parágrafo único. A data de que trata o art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Ubiratã/MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 15/05/2024.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, DE 16 DE MAIO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, de 16 de Maio de 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em

vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CENTROSUL LOGISTICA EIRELI	92.076.157/0001-19	1042 /00016/2024
AGROPECUARIA SAO JOAO DALO LTDA	31.637.939/0001-95	1042 /00046/2024
AGROPECUARIA SAO JOAO DALO LTDA	31.637.939/0001-95	1042 /00047/2024
ALEXANDRE OSVALDO GOBBI SANTOS	011.XXX.XXX-86	1042 /00048/2024
TIROLESA AGROPECUARIA LTDA	32.132.087/0001-47	1042 /00063/2024
TIROLESA AGROPECUARIA LTDA	32.132.087/0001-47	1042 /00065/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110
 Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 16/05/2024

Data de desafixação: 31/05/2024

CÂMARA / LEGISLATIVO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Comissão de Justiça e Redação – Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT.

Notificado: HEDER SAIS MACHADO.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara municipal de Nova Ubiratã – MT **NOTIFICA** o Sr. Heder Sais Machado para que, querendo apresentar defesa individual das 04 denúncias protocoladas, **no prazo de 10 (dez) dias indicando as provas que pretende produzir**, a contar do recebimento desta notificação, sobre as denúncias apresentadas em seu desfavor conforme cópia anexa a esta notificação.

Nova Ubiratã – MT, 10 de maio de 2024.

ARI ANTÔNIO BASSO SIDINEY F. DA SILVA WELLYNGTON M. M. TAVARES

Presidente Membro Membro

LEI MUNICIPAL Nº 1142/2024 DATA: 15 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1142/2024 DATA: 15 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, RECEBER EM DOAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SEM ÔNUS OU ENCARGOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação projeto de pavimentação asfáltica (anexo), sem ônus e sem encargos, do trecho compreendendo a Avenida Brasil, proximidade do Hospital

Municipal de Nova Ubiratã, com 3.309,70m² (três mil e trezentos e nove metros e setenta centímetros quadrados).

Art. 2º –Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**ENGENHARIA
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 73/2022**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TLS Engenharia Ltda., CNPJ 30.803.865/0001-57, situada na Avenida C171, Quadra 604, Lote 15, nº 61, Sala 01, Bairro Nova Suíça, na cidade Goiânia - GO, CEP 74.280-365, resolvem celebrar quarto termo aditivo ao contrato nº 73/2022, de prorrogação de prazo de execução e de alteração de valor, de conformidade com a Tomada de Preços nº 07/2022, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Ficam alteradas de comum acordo a redação da Cláusula Quarta e da Cláusula Sexta do Contrato nº 73/2022:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 561 (quinhentos e sessenta e um) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução

normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art.18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.478.780,74 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), acrescidos de R\$ 639.701,71 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e um reais e setenta e um centavos), suprimidos R\$ 54.964,44 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R\$ 2.063.518,01 (dois milhões, sessenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e um centavo), conforme detalhamento constante do Anexo de Julgamento - Planilha Orçamentária, parte integrante da Tomada de Preços 007/2.022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou

modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato nº 73/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 15 de maio de 2024.

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5842, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5842, de 16 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 121.160,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	R\$121.160,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	121.160,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$121.160,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	121.160,00

Art. 3º - Este decreto retroage à data de 5 de abril de 2024 para ajuste de empenho, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de maio de 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - 4º
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

4º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **RETIFICAR** o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 e alterações posteriores sendo os itens:

3. DAS INSCRIÇÕES. e ANEXO II

2 – Onde se lê: 3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições serão realizadas somente via internet, através do endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 01/05/2024 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15/05/2024, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.

2 – Leia-se: 3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições serão realizadas somente via internet, através do endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia **01/05/2024** e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **20/05/2024**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.

3 – Onde se lê: ANEXO II

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Descrição	Data	Horário e Local
Publicação do Edital	17/04/2024	https://d2nsolucoes.selecao.net.br e http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para impugnação do edital de abertura	18 e 19/04/2024	A partir das 16h no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Publicação do resultado da	22/04/2024	A partir das 16h nos sites

impugnação		https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Período de inscrições e envio dos títulos	01 a 15/05/2024	Das 7h do dia 01/05/2024 às 23h59min do dia 15/05/2024 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br ,
Período de Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	01 a 05/05/2024	Das 7h do dia 01/05/2024 às 23h59min do dia 05/05/2024 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br ,
Divulgação preliminar dos inscritos com direito à isenção de taxa de inscrição	06/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas	07 e 08/05/2024	Das 7h do dia 07/05/2024 às 23h59min do dia 08/05/2024 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado dos recursos de isenção	09/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Envio dos Laudos Médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência - PcD	01 a 15/05/2024	Das 7h do dia 01/05/2024 às 23h59min do dia 15/05/2024 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br ,
Última data para pagamento do boleto de inscrição	17/05/2024	Até às 23h59min do dia 17/05/2024
Divulgação preliminar dos inscritos	20/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD.	21 e 22/05/2024	Das 7h do dia 21/05/2024 às 23h59min do dia 22/05/2024 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br

Homologação Final das	23/05/2024	A partir das 16h nos sites
inscrições		https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Convocação para provas objetivas e pratica de Excel	24/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prova Objetiva e Prova de Excel	26/05/2024	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Publicação gabarito preliminar	27/11/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	28 e 29/05/2024	Das 7h do dia 28/05/2024 às 23h59min do dia 29/05/2024 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Convocação para prova de Teste de Aptidão Física – TAF	30/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prova de teste físico para o cargo de agente de combate as endemias	02/06/2024	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova prática, prova de títulos, prova de Excel e Teste de Aptidão Física	03/06/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	04 e 05/06/2024	Das 7h do dia 04/06/2024 às 23h59min do dia 05/06/2024 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado final preliminar	06/06/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para recurso contra o	07 e 09/06/2024	Das 7h do dia 07/06/2024 às 23h59min

resultado Preliminar	08/06/2024	do dia 08/06/2024 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	10/06/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/

3 – Leia-se: ANEXO II

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Descrição	Data	Horário e Local
Publicação do Edital	17/04/2024	https://d2nsolucoes.selecao.net.br e http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para impugnação do edital de abertura	18 e 19/04/2024	A partir das 16h no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Publicação do resultado da impugnação	22/04/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Período de inscrições e envio dos títulos	01 a 20/05/2024	Das 7h do dia 01/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br ,
Período de Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	01 a 05/05/2024	Das 7h do dia 01/05/2024 às 23h59min do dia 05/05/2024 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br ,
Divulgação preliminar dos inscritos com direito à isenção de taxa de inscrição	06/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas	07 e 08/05/2024	Das 7h do dia 07/05/2024 às 23h59min do dia 08/05/2024 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br

Resultado dos recursos de isenção	09/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Envio dos Laudos Médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência - PcD	01 a 20/05/2024	Das 7h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Última data para pagamento do boleto de inscrição	22/05/2024	Até às 23h59min do dia 22/05/2024
Divulgação preliminar dos inscritos	23/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD.	24 e 25/05/2024	Das 7h do dia 24/05/2024 às 23h59min do dia 25/05/2024 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Homologação Final das inscrições	27/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Convocação para provas objetivas e prática de Excel	31/05/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prova Objetiva e Prova de Excel	02/06/2024	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Publicação gabarito preliminar	03/06/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	04 e 05/06/2024	Das 7h do dia 28/05/2024 às 23h59min do dia 29/05/2024 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Convocação para prova de Teste de Aptidão Física – TAF	07/06/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prova de teste físico para o cargo de agente de combate	09/06/2024	Local a ser divulgado em Edital Complementar
as endemias		
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova prática, prova de títulos, prova de Excel e Teste de Aptidão Física	10/06/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	11 e 12/06/2024	Das 7h do dia 11/06/2024 às 23h59min do dia 12/06/2024 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br

Resultado final preliminar	14/06/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para recurso contra o resultado Preliminar	17 e 18/06/2024	Das 7h do dia 17/06/2024 às 23h59min do dia 18/06/2024 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	20/06/2024	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 23 de abril de 2024.

▢

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria 185/2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2022

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Iori & Sanches Advogados Associados; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, a fim de manter a execução dos serviços de consultoria e assessoria jurídica para atender demanda na elaboração de pareceres e orientação ao Chefe do Poder Executivo e Secretarias Municipais quanto à tomada de decisões relativas a atos e fatos pertinentes a Administração Pública Municipal, bem como acompanhamento de eventuais processos que fluam nas comarcas do Estado de Mato Grosso. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 002/2022; **Valor Global:** R\$ 57.510,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e dez reais); **Data assinatura:** 16/05/2024; **Vigência:** 27/05/2024 a 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Bruno Ricardo Barela Iori – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elves Muller dos Santos Sá.


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADM CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 4º QUADRIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.990.733,94	2.075.381,46	1.975.431,78	1.991.605,25	2.107.741,66	2.189.536,70	2.047.838,81	2.559.819,88	1.786.421,27	2.138.055,73	2.425.178,30	2.484.221,64	25.785.966,42	
Pessoal Ativo	1.990.733,94	2.075.381,46	1.975.431,78	1.991.605,25	2.107.741,66	2.189.536,70	2.047.838,81	2.559.819,88	1.747.881,27	2.030.365,73	2.309.168,30	2.306.181,64	25.204.708,42	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.644.819,62	1.729.160,32	1.636.867,77	1.651.130,03	1.762.822,43	1.835.233,33	1.715.766,41	2.135.981,61	1.497.432,27	1.757.989,71	2.002.107,87	1.922.257,97	21.282.889,34	
Obrigações Patronais	345.923,32	355.221,14	338.564,01	340.475,22	344.919,23	354.303,37	332.073,40	423.828,27	250.429,00	275.376,02	307.080,43	383.923,67	4.052.117,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Apresentadoras, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)									32.540,00	104.690,00	115.990,00	178.040,00	431.260,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	70.892,68	66.980,42	69.822,18	69.185,46	105.805,64	138.999,04	118.406,82	154.577,40	122.384,58	118.551,38	162.565,39	158.809,95	1.266.671,94	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	70.892,68	66.980,42	69.822,18	69.185,46	105.805,64	138.999,04	118.406,82	154.577,40	61.192,29	59.085,64	80.812,03	78.876,46	1.073.536,06	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Faltas e Pensionistas com Recursos Vinculados									380,10	941,33	2.048,03		3.369,46	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 138, §11)									61.192,29	59.085,64	80.812,03	78.876,46	279.966,42	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patêntes (ADCT, art. 28, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.920.041,26	2.008.301,04	1.905.609,60	1.922.419,79	2.001.936,02	2.050.537,66	1.929.431,99	2.405.242,48	1.668.036,69	2.019.504,35	2.262.612,91	2.324.420,69	24.409.094,48	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.741.792,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	707.916,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	63.033.876,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	24.409.094,48	38,72
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.038.293,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.336.378,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.634.464,15	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N1-V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	333.333,52	246.244,45	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	333.333,52	246.244,45	-	-
Empréstimos	333.333,52	246.028,45	-	-
Internos	333.333,52	246.028,45	-	-
Externos	0,00	0,00	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	-	-
Financiamentos	0,00	216,00	-	-
Internos	0,00	216,00	-	-
Externos	0,00	0,00	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	-	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	16.497.638,15	19.612.588,59	-	-
Disponibilidade de Caixa	16.497.638,15	19.612.588,59	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.647.695,73	20.226.539,73	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	18.484,00	32.988,00	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	131.573,58	580.965,14	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.164.304,63	-19.366.344,14	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.231.490,46	63.741.792,85	-	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	866.760,00	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.364.730,46	63.741.792,85	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,56	0,39	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-27,23	-30,38	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	71.237.676,55	76.490.151,42	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	64.113.908,90	68.841.136,28	-	-
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	-	-
Passivo Atuarial	34.034.622,74	34.034.622,74	-	-
RP Não-Processados	314.367,25	14.927,16	-	-
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	-	-


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	60.231.490,46	63.741.792,85		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	866.760,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	59.364.730,46	63.741.792,85		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	71.237.676,55			
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	64.113.908,90			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.741.792,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.741.792,85	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.198.686,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.178.818,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.461.925,50	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	63.741.792,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.741.792,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.033.876,85

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.409.094,48	38,72
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	34.038.293,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	32.336.378,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	30.634.464,15	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-19.366.344,14	-30,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	127.483.585,70	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.023.194,43	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 193/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ADNALDO APARECIDO DA LUZ , portador da cédula de identidade N° 50***** SESP/PR e CPF N° 183.227.*****, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas -SETOP.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.467,40 (Dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/05/2024 a 31/10/2024

Novo Mundo/MT, 14 de maio de 2024.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal de Novo Mundo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Novo Mundo vem através deste comunicado, CONVIDAR a população em geral para participarem da sessão de Audiência Pública de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, na **data de 21 de maio de 2024, a partir das 16hs**, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, o qual será apresentado o **RGF 1º QUADRIMESTRE/2024 E APRESENTAÇÃO DO RREO 2º BIMESTRE/2024 E DISCUSSÃO DO ANTEPROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA/2025**, com a presença do secretariado municipal.

Novo Mundo – MT, 16 de maio de 2024.

Atenciosamente,
ANTÔNIO MAFINI
Prefeito Municipal


**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 192/2024**

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

Contratado	ANTONIO PINTO DA SILVA NETO , portador da cédula de identidade N° 41***** SSP/PR e CPF N° 574.868.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas -SETOP.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.467,40 (Dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.


Vigência do Contrato	14/05/2024 a 31/10/2024
Novo Mundo/MT, 14 de maio de 2024.	
ANTONIO MAFINI	
Prefeito Municipal de Novo Mundo	

**ADM CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.700.000,00	71.700.000,00	10.473.287,61	14,61	21.800.598,23	30,41	49.899.401,77	
RECEITAS CORRENTES	64.350.000,00	64.350.000,00	10.453.441,96	16,24	21.770.888,75	33,83	42.579.111,25	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.730.000,00	5.730.000,00	805.713,16	14,06	1.458.762,08	25,46	4.271.237,92	
Impostos	5.368.000,00	5.368.000,00	689.138,91	12,84	1.283.440,54	23,91	4.084.559,46	
Taxas	356.000,00	356.000,00	116.574,25	32,75	175.321,54	49,25	180.678,46	
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	6.000,00	100,00	6.000,00	100,00	6.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	358.276,14	14,39	568.570,76	22,83	1.921.429,24	
Contribuições Sociais	1.900.000,00	1.900.000,00	271.311,79	14,28	408.472,24	21,50	1.491.527,76	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000,00	590.000,00	86.964,35	14,74	160.098,52	27,14	429.901,48	
RECEITA PATRIMONIAL	762.000,00	762.000,00	254.192,81	33,36	460.448,03	60,43	301.551,97	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	12.000,00	100,00	12.000,00	100,00	12.000,00	
Valores Mobiliários	750.000,00	750.000,00	254.192,81	33,89	460.448,03	61,39	289.551,97	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	24.161,40	7,21	58.240,13	17,39	276.759,87	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	335.000,00	335.000,00	24.161,40	7,21	58.240,13	17,39	276.759,87	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.702.000,00	54.702.000,00	8.966.251,53	16,39	19.169.273,78	35,04	35.532.726,22	
Transferências da União e de suas Entidades	22.102.000,00	22.102.000,00	2.778.341,82	12,57	6.999.822,96	31,67	15.102.177,04	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.600.000,00	23.600.000,00	4.709.764,78	19,96	9.074.504,63	38,45	14.525.495,37	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.478.144,93	16,42	3.094.946,19	34,39	5.905.053,81	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.000,00	327.000,00	44.846,92	13,71	55.593,97	17,00	271.406,03	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	4.829,69	16,10	6.217,59	20,73	23.782,41	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.000,00	37.000,00	14.827,37	40,07	22.290,96	60,25	14.709,04	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	260.000,00	260.000,00	25.189,86	9,69	27.085,42	10,42	232.914,58	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	7.350.000,00	7.350.000,00	19.845,65	0,27	29.709,48	0,40	7.320.290,52	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	15.345,65	10,23	25.209,48	16,81	124.790,52	
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	5.584,39	5,08	8.029,47	7,30	101.970,53	
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	9.761,26	24,40	17.180,01	42,95	22.819,99	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.100.000,00	7.100.000,00	4.500,00	0,06	4.500,00	0,06	7.095.500,00	
Transferências da União e de suas Entidades	3.400.000,00	3.400.000,00		0,00		0,00	3.400.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.700.000,00	3.700.000,00	4.500,00	0,12	4.500,00	0,12	3.695.500,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	494.353,35	16,48	733.979,39	24,47	2.266.020,61	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.700.000,00	74.700.000,00	10.967.640,96	14,68	22.534.577,62	30,17	52.165.422,38	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.700.000,00	74.700.000,00	10.967.640,96	14,68	22.534.577,62	30,17	52.165.422,38	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	74.700.000,00	74.700.000,00	10.967.640,96	14,68	22.534.577,62	30,17		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.835.495,27			5.835.495,27			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.835.495,27			5.835.495,27			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.841.000,00	76.450.182,24	12.176.741,54	22.372.948,57	54.077.233,67	10.348.979,56	17.939.837,07	58.510.345,17	17.036.337,68	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	57.366.000,00	61.444.278,51	8.765.716,80	18.051.830,36	43.392.448,15	9.430.888,46	16.336.990,66	45.107.287,85	15.567.936,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.502.000,00	32.710.706,15	4.849.442,81	8.849.783,14	23.860.923,01	4.849.636,17	8.829.491,04	23.881.215,11	8.680.004,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	8.965,99	20.659,61	129.340,39	8.965,99	20.659,61	129.340,39	20.659,61	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.714.000,00	28.583.572,36	3.907.308,00	9.181.387,61	19.402.184,75	4.572.286,30	7.486.840,01	21.096.732,35	6.867.271,71	
DESPESAS DE CAPITAL	11.375.000,00	14.395.903,73	3.411.024,74	4.321.118,21	10.584.785,52	918.091,10	1.602.846,41	13.303.057,32	1.468.401,42	
INVESTIMENTOS	11.145.000,00	14.675.903,73	3.411.024,74	4.098.895,85	10.577.007,88	881.054,04	1.528.772,29	13.147.131,44	1.394.327,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	0,00	222.222,36	7.777,64	37.037,06	74.074,12	155.925,88	74.074,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.702.000,00	3.802.000,00	496.891,33	953.725,35	2.848.274,65	496.891,33	953.725,35	2.848.274,65	733.979,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.543.000,00	80.252.182,24	12.673.632,87	23.326.673,92	56.925.508,32	10.845.870,89	18.893.562,42	61.358.619,82	17.770.317,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.543.000,00	80.252.182,24	12.673.632,87	23.326.673,92	56.925.508,32	10.845.870,89	18.893.562,42	61.358.619,82	17.770.317,07	
SUPERÁVIT (XIII)							3.641.015,20	4.764.260,55		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.543.000,00	80.252.182,24	12.673.632,87	23.326.673,92		10.845.870,89	22.534.577,62	22.534.577,62		
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	494.353,35	16,48	733.979,39	24,47	2.266.020,61
RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	494.353,35	16,48	733.979,39	24,47	2.266.020,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	494.353,35	16,48	733.979,39	24,47	2.266.020,61
Contribuições Sociais	3.000.000,00	3.000.000,00	494.353,35	16,48	733.979,39	24,47	2.266.020,61
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.702.000,00	3.802.000,00	496.891,33	953.725,35	2.848.274,65	496.891,33	953.725,35	2.848.274,65	733.979,39	
DESPESAS CORRENTES	3.702.000,00	3.802.000,00	496.891,33	953.725,35	2.848.274,65	496.891,33	953.725,35	2.848.274,65	733.979,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.702.000,00	3.802.000,00	496.891,33	953.725,35	2.848.274,65	496.891,33	953.725,35	2.848.274,65	733.979,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	70.988.000,00	78.697.182,24	12.176.741,54	22.372.948,57	95,91	56.234.233,67	10.346.979,56	17.939.837,07	94,95	60.667.345,17	
Legislativa	2.450.000,00	3.475.000,00	303.817,45	943.394,16	4,04	2.531.605,84	359.479,63	658.393,79	3,48	2.816.606,21	
Ação Legislativa	2.450.000,00	3.475.000,00	303.817,45	943.394,16	4,04	2.531.605,84	359.479,63	658.393,79	3,48	2.816.606,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	380.000,00	394.800,00	94.054,95	203.693,26	0,87	191.106,74	57.191,58	117.748,06	0,62	277.051,94	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	380.000,00	394.800,00	94.054,95	203.693,26	0,87	191.106,74	57.191,58	117.748,06	0,62	277.051,94	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.321.000,00	7.533.800,00	730.957,98	2.059.187,63	8,83	5.474.612,37	902.395,67	1.641.577,77	8,69	5.892.222,23	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.384.000,00	4.546.600,00	457.410,94	1.143.374,04	4,90	3.403.225,96	520.667,80	978.862,41	5,18	3.567.737,59	
Administração Financeira	1.725.000,00	1.725.000,00	140.151,39	644.848,47	2,76	1.080.151,53	242.525,88	438.443,70	2,31	1.288.556,30	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	217.000,00	217.000,00	29.131,14	56.195,24	0,24	160.804,76	29.131,14	56.195,24	0,30	160.804,76	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial							26.000,00			26.000,00	
Formação de Recursos Humanos	26.000,00	26.000,00									
Administração de Receitas	631.000,00	609.200,00	43.553,89	95.987,52	0,41	513.212,48	50.753,89	88.787,52	0,47	520.412,48	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	338.000,00	410.000,00	60.710,62	118.782,36	0,51	291.217,64	59.317,16	81.288,90	0,43	328.711,10	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	105.000,00	50.000,00	50.000,00	0,21	55.000,00	50.000,00	50.000,00	0,26	55.000,00	
Policiamento	15.000,00	105.000,00	50.000,00	50.000,00	0,21	55.000,00	50.000,00	50.000,00	0,26	55.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.496.000,00	2.396.000,00	273.211,60	516.337,61	2,21	1.879.662,39	277.585,32	497.380,72	2,63	1.898.619,28	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	343.000,00	343.000,00	47.722,89	92.111,12	0,39	250.888,88	47.722,89	92.111,12	0,49	250.888,88	
Assistência Comunitária	1.766.000,00	1.856.000,00	211.535,51	408.548,29	1,75	1.447.451,71	215.909,23	389.591,40	2,06	1.466.408,60	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	387.000,00	197.000,00	13.353,20	15.878,20	0,07	181.321,80	13.953,20	15.878,20	0,08	161.321,80	
Previdência Social	5.175.000,00	5.175.000,00	531.800,58	997.208,28	4,27	4.177.791,72	534.708,44	986.476,84	5,22	4.188.523,16	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.175.000,00	5.175.000,00	531.800,58	997.208,28	4,27	4.177.791,72	534.708,44	986.476,84	5,22	4.188.523,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	14.026.000,00	17.050.812,00	2.037.472,77	4.667.429,95	20,01	12.383.382,05	2.145.776,59	4.436.767,61	23,48	12.614.044,39	
Saúde	8.236.000,00	10.467.501,00	1.220.377,82	3.056.928,62	13,10	7.410.572,38	1.324.582,16	2.882.133,31	15,25	7.585.947,69	
Atenção Básica	2.995.000,00	3.511.811,00	400.752,81	691.406,74	2,96	2.820.404,26	411.862,20	667.174,45	3,53	2.844.636,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	506.500,00	57.952,80	212.447,12	0,91	294.052,88	58.961,40	212.447,12	1,12	294.052,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	95.000,00	195.000,00	51.583,57	94.599,02	0,41	100.400,98	51.583,57	94.599,02	0,50	100.400,98	
Vigilância Sanitária	291.000,00	161.000,00	0,00	375,00	0,00	160.625,00	0,00	375,00	0,00	160.625,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição	2.059.000,00	2.159.000,00	303.428,65	608.296,33	2,61	1.550.703,67	295.410,14	576.661,59	3,05	1.582.338,41	
FU10 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	3.377,12	3.377,12	0,01	46.622,88	3.377,12	3.377,12	0,02	46.622,88	
FU10 - Demais Subfunções	141.000,00	141.000,00	14.092,06	25.291,40	0,11	115.708,60	12.292,06	23.491,40	0,12	117.508,60	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	141.000,00	141.000,00	14.092,06	25.291,40	0,11	115.708,60	12.292,06	23.491,40	0,12	117.508,60	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	17.568.000,00	21.217.632,18	5.324.759,20	8.325.350,78	35,69	12.892.281,40	3.599.853,99	5.601.920,03	29,65	15.615.712,15	
Educação	13.857.000,00	16.942.632,18	4.916.619,15	6.714.467,32	28,78	10.228.164,86	2.591.713,94	3.981.036,57	21,12	12.951.595,61	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.044.000,00	3.608.000,00	838.667,10	1.371.240,04	5,88	2.236.759,96	838.667,10	1.371.240,04	7,26	2.236.759,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	572.000,00	572.000,00	169.472,95	239.643,42	1,03	332.356,58	169.472,95	239.643,42	1,27	332.356,58	
Cultura	333.000,00	425.435,90	0,00	9.860,00	0,04	415.575,90	0,00	9.860,00	0,05	415.575,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	333.000,00	425.435,90	0,00	9.860,00	0,04	415.575,90	0,00	9.860,00	0,05	415.575,90	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.239.000,00	6.596.702,16	66.110,12	149.480,49	0,64	6.447.221,67	83.934,71	149.480,49	0,79	6.447.221,67	
Infra-Estrutura Urbana	5.784.000,00	5.241.702,16				5.241.702,16				5.241.702,16	
Serviços Urbanos	720.000,00	620.000,00	12.221,19	40.680,08	0,17	579.319,92	14.045,78	40.680,08	0,22	579.319,92	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	735.000,00	735.000,00	53.888,93	108.800,41	0,47	626.199,59	69.888,93	108.800,41	0,58	626.199,59	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.431.000,00	1.491.000,00	198.014,73	496.780,65	2,13	994.219,35	217.222,73	445.617,53	2,36	1.045.382,47	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.431.000,00	1.491.000,00	198.014,73	496.780,65	2,13	994.219,35	217.222,73	445.617,53	2,36	1.045.382,47	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	142.000,00	142.000,00	7.124,00	7.124,00	0,03	134.876,00				142.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	29.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	99.000,00	99.000,00	7.124,00	7.124,00	0,03	91.876,00				99.000,00	
Ciência e Tecnologia	81.000,00	81.000,00				81.000,00				81.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	81.000,00	81.000,00				81.000,00				81.000,00	
Agricultura	1.349.000,00	1.349.000,00	153.240,99	370.977,55	1,59	978.022,45	214.558,73	324.135,73	1,72	1.024.864,27	
Abastecimento	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Extensão Rural	554.000,00	554.000,00	640,50	640,50	0,00	553.359,50	640,50	640,50	0,00	553.359,50	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	735.000,00	735.000,00	152.600,49	370.337,05	1,59	364.662,95	213.918,23	323.495,23	1,71	411.504,77	
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Organização Agrária	93.000,00	93.000,00				93.000,00				93.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	93.000,00	93.000,00				93.000,00				93.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	201.000,00	201.000,00				201.000,00				201.000,00	
Promoção Comercial	33.000,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	86.000,00	86.000,00				86.000,00				86.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	82.000,00	82.000,00				82.000,00				82.000,00	
Comunicações	52.000,00	82.000,00	11.767,65	23.991,25	0,10	58.008,75	14.532,65	23.991,25	0,13	58.008,75	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	52.000,00	82.000,00	11.767,65	23.991,25	0,10	58.008,75	14.532,65	23.991,25	0,13	58.008,75	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.702.000,00	9.848.000,00	1.713.779,04	3.391.115,69	14,54	6.456.884,31	1.814.928,64	2.839.289,98	15,03	7.008.710,02	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.702.000,00	9.848.000,00	1.713.779,04	3.391.115,69	14,54	6.456.884,31	1.814.928,64	2.839.289,98	15,03	7.008.710,02	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	698.000,00	704.000,00	66.538,42	135.725,87	0,58	568.274,13	64.518,42	133.705,87	0,71	570.294,13	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	653.000,00	659.000,00	66.538,42	135.725,87	0,58	523.274,13	64.518,42	133.705,87	0,71	525.294,13	
Lazer	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.702.000,00	3.802.000,00	496.891,33	953.725,35	4,09	2.848.274,65	496.891,33	953.725,35	5,05	2.848.274,65	
TOTAL (III) = (I + II)	74.700.000,00	82.409.182,24	12.673.632,87	23.326.673,92	100,00	59.082.508,32	10.845.870,89	18.893.562,42	100,00	63.515.619,82	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.702.000,00	3.802.000,00	496.891,33	953.725,35	4,09	2.848.274,65	496.891,33	953.725,35	5,05	2.848.274,65	
Legislativa	150.000,00	150.000,00	25.282,02	48.465,96	0,21	101.534,04	25.282,02	48.465,96	0,26	101.534,04	
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	25.282,02	48.465,96	0,21	101.534,04	25.282,02	48.465,96	0,26	101.534,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d) 5.000,00	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b) 5.000,00	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00									
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	359.000,00	359.000,00	62.407,91	110.312,55	0,47	248.687,45	62.407,91	110.312,55	0,58	248.687,45	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	222.000,00	222.000,00	40.204,32	67.528,44	0,29	154.471,56	40.204,32	67.528,44	0,36	154.471,56	
Administração Financeira											
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	9.552,45	18.496,51	0,08	11.503,49	9.552,45	18.496,51	0,10	11.503,49	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	35.000,00	35.000,00	8.416,17	16.208,93	0,07	18.791,07	8.416,17	16.208,93	0,09	18.791,07	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões	70.000,00	70.000,00	4.234,97	8.078,67	0,03	61.921,33	4.234,97	8.078,67	0,04	61.921,33	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	128.000,00	128.000,00	18.406,07	36.334,35	0,16	91.665,65	18.406,07	36.334,35	0,19	91.665,65	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	18.000,00	2.453,74	3.987,32	0,02	14.012,68	2.453,74	3.987,32	0,02	14.012,68	
Assistência Comunitária	110.000,00	110.000,00	15.952,33	32.347,03	0,14	77.652,97	15.952,33	32.347,03	0,17	77.652,97	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.829,81	5.362,39	0,02	19.637,61	2.829,81	5.362,39	0,03	19.637,61	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.829,81	5.362,39	0,02	19.637,61	2.829,81	5.362,39	0,03	19.637,61	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	681.000,00	781.000,00	94.420,55	192.183,14	0,82	588.816,86	94.420,55	192.183,14	1,02	588.816,86	
Atenção Básica	380.000,00	480.000,00	56.033,07	115.786,98	0,50	364.233,02	56.033,07	115.786,98	0,61	364.233,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	20.000,00	2.876,27	5.539,47	0,02	14.460,53	2.876,27	5.539,47	0,03	14.460,53	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	2.903,00	5.630,44	0,02	4.369,56	2.903,00	5.630,44	0,03	4.369,56	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	236.000,00	236.000,00	32.608,21	65.246,25	0,28	170.753,75	32.608,21	65.246,25	0,35	170.753,75	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	15.000,00	15.000,00				15.000,00			15.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho	15.000,00	15.000,00				15.000,00			15.000,00	
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	2.032.000,00	2.032.000,00	256.087,37	490.052,03	2,10	1.541.947,97	256.087,37	490.052,03	2,59	1.541.947,97
Ensino Fundamental	1.595.000,00	1.595.000,00	190.460,59	349.867,10	1,50	1.245.112,90	190.460,59	349.867,10	1,85	1.245.112,90
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	436.000,00	436.000,00	65.626,78	140.164,93	0,60	295.835,07	65.626,78	140.164,93	0,74	295.835,07
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00			1.000,00	
Cultura										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Divulgação Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	20.000,00	20.000,00				20.000,00			20.000,00	
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00				20.000,00			20.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	2.359,10	5.191,13	0,02	9.808,87	2.359,10	5.191,13	0,03	9.808,87
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.359,10	5.191,13	0,02	9.808,87	2.359,10	5.191,13	0,03	9.808,87
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	1.656,27	3.189,85	0,01	16.810,15	1.656,27	3.189,85	0,02	16.810,15	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.656,27	3.189,85	0,01	16.810,15	1.656,27	3.189,85	0,02	16.810,15	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Comunicações	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	230.000,00	230.000,00	33.442,23	62.633,95	0,27	167.366,05	33.442,23	62.633,95	0,33	167.366,05	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	230.000,00	230.000,00	33.442,23	62.633,95	0,27	167.366,05	33.442,23	62.633,95	0,33	167.366,05	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024		
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
	«MR-1»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-4»	«MR-5»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-8»	«MR-9»	«MR-10»	«MR-11»	«MR-12»				
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.317.581,16	5.431.524,92	5.740.203,23	5.441.245,16	5.863.879,96	6.435.886,03	5.795.198,97	7.812.484,45	6.730.681,97	6.025.024,22	5.995.106,92	5.972.897,87	72.461.126,48	72.280.000,00		
PTU	924.647,67	705.137,80	405.231,96	369.658,68	399.317,82	654.746,92	394.762,29	514.469,31	325.693,23	327.385,69	359.230,33	406.482,83	5.816.734,63	5.120.000,00		
ISS	150.435,18	265.966,88	98.368,93	59.755,59	46.359,57	98.551,41	30.556,54	41.000,03	9.359,29	9.296,83	13.467,48	33.339,73	866.456,46	788.000,00		
ITSS	464.398,75	294.998,19	179.467,22	188.261,27	197.514,53	166.389,48	118.867,77	172.559,16	224.289,92	139.542,88	168.621,42	127.779,64	2.443.791,23	2.475.000,00		
ITBI	165.824,44	49.438,20	39.820,96	9.202,66	19.890,00	21.739,86	2.891,00	1.700,00	59.419,76	6.468,10	9.725,26	43.402,15	620.042,79	600.000,00		
IRPF	111.155,06	111.803,03	101.897,63	113.105,11	124.849,47	128.468,51	134.688,12	273.794,61	12.195,27	135.789,56	119.463,86	173.339,37	1.597.802,62	1.392.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.734,14	33.941,17	15.571,22	18.394,05	11.527,19	23.877,66	17.758,86	25.415,71	20.448,99	38.298,30	87.952,31	28.621,94	353.641,54	362.000,00		
Contribuições	213.896,19	149.328,31	160.459,39	172.657,52	168.059,14	173.453,82	187.048,80	310.336,73	41.282,67	169.011,95	148.639,62	209.636,52	2.103.720,65	2.490.000,00		
Receita Patrimonial	109.877,86	100.666,25	137.273,03	127.746,64	178.856,48	116.929,34	143.836,26	126.227,72	106.177,34	97.459,58	143.150,18	111.042,83	1.501.442,31	762.000,00		
Rendimentos de Ativação Financeira	109.877,86	100.666,25	137.273,03	127.746,64	178.856,48	116.929,34	143.836,26	126.227,72	106.177,34	97.459,58	143.150,18	111.042,83	1.501.442,31	762.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	21.505,26	16.586,20	22.207,86	21.417,03	21.484,04	21.058,28	21.010,14	17.205,27	16.671,00	17.407,87	7.144,40	17.016,91	221.026,11	335.000,00		
Cota-Parte do FPM	5.033.919,91	4.396.199,77	4.975.621,55	4.737.233,22	5.108.870,56	5.490.075,58	5.132.584,59	6.831.361,47	6.258.836,80	5.407.574,15	5.153.705,79	5.201.188,57	63.678.210,96	62.732.000,00		
Cota-Parte do ICMS	787.355,25	942.791,23	1.503.058,52	814.296,15	830.892,42	770.958,77	1.090.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.483.976,66	931.411,88	976.914,86	12.738.292,23	15.110.000,00		
Cota-Parte do PIVA	2.070.687,46	1.797.821,85	1.912.277,82	2.137.091,82	2.144.217,00	2.166.572,93	2.118.500,11	2.051.376,89	2.472.852,35	2.326.113,70	2.287.191,55	2.287.011,43	25.747.418,81	25.560.000,00		
Cota-Parte do ITR	474.947,37	288.891,44	134.697,30	101.459,81	71.700,06	73.941,19	49.253,64	36.500,73	73.465,05	67.462,17	131.999,00	278.360,89	1.319.550,87	1.550.000,00		
Transferências de LC nº 61/1989	7.791,74	15.878,78	8.072,84	28.478,43	177.834,74	708.291,89	164.458,37	163.328,80	100.831,24	48.223,01	23.007,71	27.209,34	1.473.523,88	1.360.000,00		
Transferências do FUNDEB	8.657,72	10.041,17	30.808,61	31.258,36	33.500,02	33.820,77	34.636,26	64.128,76	17.053,51	13.897,38	13.548,93	19.516,80	310.998,29	250.000,00		
Outras Transferências Correntes	876.897,12	757.598,90	703.623,66	778.150,16	758.476,67	845.451,37	799.248,73	993.264,52	797.324,17	819.477,09	726.067,46	752.077,47	9.605.655,32	9.000.000,00		
Outras Receitas Correntes	807.823,05	688.178,40	682.252,70	646.831,69	1.092.949,83	863.019,68	966.415,90	1.594.148,56	1.674.757,78	615.424,14	1.040.479,06	859.286,78	12.653.267,55	12.222.000,00		
DEDUÇÕES (II)	13.924,07	10.664,98	9.828,45	12.322,89	6.811,02	8.669,89	9.987,88	12.090,75	3.900,87	6.796,16	16.316,51	28.520,41	141.060,82	327.000,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	809.182,21	731.685,19	745.242,43	741.301,51	744.527,41	871.387,86	800.575,36	909.756,33	767.897,92	912.073,03	809.132,53	876.011,05	9.719.333,63	10.110.000,00		
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários	149.412,18	128.774,90	130.549,70	124.895,31	123.017,01	126.565,26	133.170,97	237.486,93	18.737,42	118.423,03	124.060,08	147.251,71	1.582.174,50	1.960.000,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	947,78	947,78	947,78	947,78	947,78	947,78	947,78	1.895,56	1.895,56	1.895,56	1.895,56	1.895,56	35.615,44	160.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	658.802,25	601.962,51	613.744,95	616.256,42	606.562,62	743.824,82	666.456,61	670.373,84	748.169,10	791.754,74	674.721,92	713.900,91	8.121.543,69	6.030.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	5.208.418,95	4.899.939,73	4.995.480,80	4.689.443,67	5.138.362,55	5.264.518,77	4.989.624,61	6.962.728,12	5.862.784,45	5.113.560,89	5.059.054,39	5.087.865,92	63.741.792,85	62.270.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	5.208.418,95	4.899.939,73	4.995.480,80	4.689.443,67	5.138.362,55	5.264.518,77	4.989.624,61	6.962.728,12	5.862.784,45	5.113.560,89	5.059.054,39	5.087.865,92	63.741.792,85	62.270.000,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	156.156,00	87.544,00	87.544,00	87.544,00	737.916,00	737.916,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	5.431.858,95	4.823.379,73	4.918.980,80	4.822.883,67	5.057.512,55	5.482.678,77	4.916.784,61	6.746.572,12	5.867.716,45	5.026.016,89	4.971.510,39	5.016.341,92	62.676.179,85	61.290.000,00		


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		1.120.611,30
Receita de Contribuições dos Segurados	5.098.000,00	401.239,86
Ativo	1.862.000,00	343.582,43
Inativo	1.715.000,00	57.657,43
Pensionista	147.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.940.000,00	719.371,44
Ativo	2.934.120,00	719.371,44
Inativo	5.880,00	
Pensionista		
Receita Patrimonial	19.600,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	19.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	276.400,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	156.800,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100.000,00	
Demais Receitas Correntes	19.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.998.000,00	1.120.611,30

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		901.349,83	901.349,83	901.349,83	
Aposentadorias		801.745,79	801.745,79	801.745,79	
Pensões por Morte		99.604,04	99.604,04	99.604,04	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		901.349,83	901.349,83	901.349,83	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.998.000,00	219.261,47	219.261,47	219.261,47	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	32.804.874,31

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	44.001,54


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	102.000,00	48.961,75
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	102.000,00	48.961,75

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	413,000,00	100,887,21	90,155,77	90,155,77	
Pessoal e Encargos Sociais	145,000,00	44,770,02	44,770,02	44,770,02	
Demais Despesas Correntes	268,000,00	56,117,19	45,385,75	45,385,75	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10,000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	423,000,00	100,887,21	90,155,77	90,155,77	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-321,000,00	-51,925,46	-41,194,02	-41,194,02	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62,150,000.00	21,335,295.09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,730,000.00	1,458,762.08
IPTU	788,000.00	65,462.33
ISS	2,475,000.00	660,224.86
ITBI	803,000.00	119,014.27
IRRF	1,302,000.00	438,739.08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362,000.00	175,321.54
Contribuições	590,000.00	160,098.52
Receita Patrimonial	742,000.00	460,448.03
Aplicações Financeiras (II)	730,000.00	460,448.03
Outras Receitas Patrimoniais	12,000.00	-
Transferências Correntes	54,702,000.00	19,169,273.78
Cota-Parte do FPM	12,310,000.00	3,600,812.26
Cota-Parte do ICMS	18,800,000.00	7,500,935.31
Cota-Parte do IPVA	1,080,000.00	456,989.42
Cota-Parte do ITR	1,040,000.00	159,497.08
Transferências da LC nº 61/1989	250,000.00	64,016.62
Transferências do FUNDEB	9,000,000.00	3,094,946.19
Outras Transferências Correntes	12,222,000.00	4,292,076.90
Demais Receitas Correntes	386,000.00	86,712.68
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	386,000.00	86,712.68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	61,420,000.00	20,874,847.06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5,180,000.00	1,169,573.05
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	20,000.00	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7,350,000.00	29,709.48
Operações de Crédito (VIII)	100,000.00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	150,000.00	25,209.48
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	150,000.00	25,209.48
Transferências de Capital	7,100,000.00	4,500.00
Convênios	5,100,000.00	-
Outras Transferências de Capital	2,000,000.00	4,500.00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7,250,000.00	29,709.48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73,850,000.00	22,074,129.59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68,670,000.00	20,904,556.54

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.213,278,51	18.002,985,04	16.298,876,78	15.310,076,42	-	263,035,66	43,667,63	
Pessoal e Encargos Sociais	33.767,706,15	8.857,388,64	8.837,096,54	8.467,864,48				
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150,000,00	20,659,61	20,659,61	20,659,61				
Outras Despesas Correntes	28.295,572,36	9.124,936,79	7.441,120,63	6.821,552,33		263,035,66	43,667,63	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62,063,278,51	17,982,325,43	16,278,217,17	15,289,416,81		263,035,66	43,667,63	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3,033,000,00	1,002,570,67	991,839,23	991,839,23		100,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14,895,903,73	4,321,118,21	1,602,846,41	1,468,401,42		44,809,00	1,139,128,44	
Investimentos	14,665,903,73	4,098,895,85	1,528,772,29	1,394,327,30		44,809,00	1,139,128,44	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	230,000,00	222,222,36	74,074,12	74,074,12				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14,665,903,73	4,098,895,85	1,528,772,29	1,394,327,30		44,809,00	1,139,128,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100,000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10,000,00							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79,872,182,24	23,083,791,95	18,798,828,69	17,675,583,34		307,944,66	1,182,796,07	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76,829,182,24	22,081,221,28	17,806,989,46	16,683,744,11		307,844,66	1,149,810,07	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	2.940.791,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	2.763.157,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	130.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	460.448,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	20.659,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.202.946,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	370.730,66	317.316,15
DEDUÇÕES (XL)	16.497.638,15	19.612.588,59
Disponibilidade de Caixa	16.497.638,15	19.612.588,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.647.695,73	20.226.539,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.484,00	32.986,00
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	131.573,58	580.965,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.126.907,49	-19.295.272,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.168.364,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	14.502,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.500.183,10

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.060.394,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.835.495,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.835.495,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	307.944,66	307.944,66		0,00	6.518,07	1.237.254,98	1.182.796,07	1.149.810,07	46.049,82	47.913,16	47.913,16
PODER EXECUTIVO		289.460,66	289.460,66		0,00	6.518,07	929.405,80	874.946,89	841.860,89	46.049,82	47.913,16	47.913,16
PODER LEGISLATIVO	0,00	18.484,00	18.484,00		0,00	0,00	307.849,18	307.849,18	307.849,18		0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	18.484,00	18.484,00		0,00	0,00	307.849,18	307.849,18	307.849,18		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	0,00	307.944,66	307.944,66		0,00	6.518,07	1.237.254,98	1.182.796,07	1.149.810,07	46.049,82	47.913,16	47.913,16

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.700.000,00
Previsão Atualizada	74.700.000,00
Receitas Realizadas	22.534.577,62
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.835.495,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.543.000,00
Dotação Atualizada	80.252.182,24
Despesas Empenhadas	23.326.673,92
Despesas Liquidadas	18.893.562,42
Despesas Pagas	17.770.317,07
Superávit Orçamentário	3.641.015,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.326.673,92
Despesas Liquidadas	18.893.562,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	63.741.792,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.741.792,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.676.176,85


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.120.611,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	901.349,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	901.349,83
Despesas Previdenciárias Pagas	901.349,83
Resultado Previdenciário	219.261,47
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.763.157,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.168.364,95	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	307.944,66	0,00	307.944,66	0,00
Poder Executivo	289.460,66	0,00	289.460,66	0,00
Poder Legislativo	18.484,00	0,00	18.484,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.243.773,05	46.049,82	1.149.810,07	47.913,16
Poder Executivo	935.923,87	46.049,82	841.960,89	47.913,16
Poder Legislativo	307.849,18	0,00	307.849,18	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.551.717,71	46.049,82	1.457.754,73	47.913,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.692.055,91	25,00	29,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.212.784,99	70,00	103,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.360.329,64	15,00	14,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 012/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022. O Município de Novo Santo Antônio - MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço por item).**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2024 A 22/05/2024 até as 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação,

no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 16 de Maio de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

TIPO: Menor Preço Global

Declara fracassada a Licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO o conteúdo da Licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024, Processo Administrativo nº 15/2024, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, 2ª ETAPA.**

CONSIDERANDO que embora tenha atendido interessados ao chamado da Administração, foram desclassificados, por não preencherem as condições de habilitação;

DECLARA:

a) Declara **FRACASSADO** para todos os efeitos administrativos o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024**, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, 2ª ETAPA**.

b) Remeta-se a presente ao Setor competente para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o Setor requisitante tenha interesse na prestação dos serviços, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios legais.

Novo Santo Antônio-MT, em 16 de Maio de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE**

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 de lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao **1º quadrimestre do RGF-Relatório de Gestão Fiscal e 1º e 2º bimestre do RREO-Relatório Resumindo de Execução Orçamentária do Exercício Financeiro do ano de 2024**.

A Audiência Pública será realizada no dia 20 de Maio de 2024, a partir das 08:00 horas, no prédio da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI - CIRETRAN) de Novo Santo Antônio – MT.

Atenciosamente,

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - RETIFICA O EDITAL 004/2024 QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005****RETIFICA O EDITAL 004/2024 QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 19 de maio de 2024,

RESOLVE:

I. Retificar o Edital 004/2024 conforme abaixo:

Na página 1, onde se lê:

III. Informar aos candidatos que a prova objetiva será realizada no **período matutino, com duração de três horas, sendo que o portão será aberto às 6h45min e fechado às 07h30min, impreterivelmente (horário local de Paranatinga - MT)**, devendo os mesmos comparecer no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, comprovante do pagamento da inscrição e caneta esferográfica transparente azul ou preta;

Leia-se:

IV. Informar aos candidatos que a prova objetiva será realizada no **período matutino, com duração de três horas, sendo que o portão será aberto às 6h45min e fechado às 07h30min, impreterivelmente (horário local de Paranatinga - MT)**, devendo os mesmos comparecer no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, comprovante da inscrição e caneta esferográfica transparente azul ou preta;

No Anexo I - Relação Inscritos por Ordem Alfabética com Local de Prova, onde se lê:

ANEXO I - RELAÇÃO INSCRITOS POR ORDEM ALFABÉTICA COM LOCAL DE PROVA

	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESPECIFICAÇÃO	LOTAÇÃO ESCOLHIDA	LOCAL DA PROVA	SALA
51	ANDRADE GOMES DA ISLVA	375	APOIO ADM EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
178	EDNA CASSIMIRO BEZERRA	498	APOIO ADM EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
183	EDVANIA ANDRESSA BUENO	409	PROFESSOR A		EMC ALCIDES VISONI - SALA ANEXA BOA VISTA	E. M. C. ALCIDES VISONI	1
214	EMILLY SOUZA MARTINS	262	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	EMC ALCIDES VISONI	E. M. C. ALCIDES VISONI	2
238	FALEQUE TSUMRA UPTOBRE	456	PROFESSOR A		EMI ARIMATEIA - SALA ANEXA BETANIA	E. M. I. CEREMECE CEREPSE	1
270	GISELI TREVISAN BARROS	388	APOIO ADM EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ	E. M. C. ALCIDES VISONI	1
274	GLACIONI MICHELLI STACKE	465	TÉCNICO ADM EDUCACIONAL		URBANO	E. E. APOLONIO BOURRET DE MELO	11
277	GRACILENE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	13	APOIO ADM EDUCACIONAL I	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
376	KAROL ANDESSA SILVA DE ALMEIDA	191	APOIO ADM EDUCACIONAL I	ASG	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2

380	KEILA DOS SANOTS FREITAS	251	APOIO ADM EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	12
474	MARIA JOSE LOPES E PONTES	314	APOIO ADM EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
571	RENATA SILVA DE JESUS	688	APOIO ADM EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	EMC GERALDO JOSE DELAI	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2

Leia-se:

ANEXO I - RELAÇÃO INSCRITOS POR ORDEM ALFABÉTICA COM LOCAL DE PROVA

	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESPECIFICAÇÃO	LOTAÇÃO ESCOLHIDA	LOCAL DA PROVA	SALA
51	ANDRADE GOMES DA SILVA	375	APOIO ADM EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
178	EDNA CASSIANO BEZERRA	498	APOIO ADM EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
183	EDVANIA ANDRESSA BUENO	409	PROFESSOR A		EMC ALCIDES VISONI	E. M. C. ALCIDES VISONI	1
214	EMILLY SOUZA MARTINS	262	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	EMC ALCIDES VISONI	E. M. C. ALCIDES VISONI – SALA ANEXA AGROCHAPADA	2
238	FALEQUE TSUMRA UPTO-BRE	456	PROFESSOR A		EMI ARIMATEIA	E. M. I. CEREMECE CEREPSE	1
270	GISELI TREVISAN BARROS	388	APOIO ADM EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	EMC GERALDO JOSE DELAI	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
274	GLAUCIONI MICHELLI STACKE	465	TÉCNICO ADM EDUCACIONAL		URBANO	E. E. APOLONIO BOURET DE MELO	11
277	GRACILENE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	13	APOIO ADM EDUCACIONAL I	ASG	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
376	KAROL ANDRESSA SILVA DE ALMEIDA	191	APOIO ADM EDUCACIONAL I	ASG	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
380	KEILA DOS SANTOS FREITAS	251	APOIO ADM EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	12
474	MARIA JOSE LOPES DE PONTES	314	APOIO ADM EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
571	RENATA SILVA DE JESUS	688	APOIO ADM EDUCACIONAL I	MERENDEIRA	EMC EUZÉBIO DE QUEIROZ	E. M. C. ALCIDES VISONI	1

Paranatinga - MT, em 15 de maio de 2024.

VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PORTARIA 119/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 104, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DECRETO Nº 104, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

Local: 011102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Ficha: 471 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 77.000,00

Fr: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das Anulações das Seguintes Dotações:

Local: 011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2058.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 392 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 57.000,00

Fr: 1.500

10.302.0007.2062.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

Ficha: 423 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Fr: 1.500

10.302.0007.2064.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

Ficha: 437 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Fr: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 16 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2024 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”, não foram ofertadas propostas. Portanto, o referido pregão resultou DESERTO.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio 2024.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT - no uso de suas prerrogativas legais torna público que será realizada Audiência Pública e disponibilizada Consulta Pública para discutir a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.399/2022 previstos para 2024, sendo aberta a toda a sociedade e realizada no dia 21 de Maio de 2024 a partir das 19:30h, nas dependências do departamento municipal de cultura Luiz Gonzaga.

1. DO OBJETO

1.1 Convocação de Audiência Pública e disponibilização de Consulta Pública sobre o fomento à cultura a partir dos recursos previstos para 2024, considerando o Sistema Municipal de Cultura – Lei Municipal nº 1.148/2021 e a Política Nacional Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.399/2022.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos da audiência pública:

2.1.1 Ampliar a participação social na discussão sobre as políticas públicas;

2.1.2 Estimular o diálogo da administração pública com a comunidade, os Conselhos de Cultura e demais atores da sociedade civil;

2.1.3 Prospeccionar demandas dos potenciais interessados em participar;

2.1.4 Receber subsídios para a preparação dos editais;

2.1.5 Gerar acúmulo para a definição das prioridades na aplicação dos recursos;

3. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

3.1 A Audiência Pública realizar-se-á no dia 21 de Maio do ano corrente, a partir das 19:30h, presencialmente nas dependências do departamento municipal de cultura Luiz Gonzaga.

3.2 O endereço, rua Venceslau brás, S/n Bairro alvorada, Centro Cultural

3.3 Para participar, os interessados devem comparecer ao endereço e horário já informado nesta convocação.

3.5 As formas de manifestação serão coletadas através de consulta pública já disponível já divulgada no link do site da prefeitura municipal de Peixoto de Azevedo.

4. DA CONSULTA PÚBLICA

4.1 Será disponibilizado no site da prefeitura municipal de Peixoto de Azevedo. O formulário para Consulta Pública, cujo preenchimento poderá ser realizado até o dia 19 de Maio de 2024, visando receber contribuições dos interessados.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da prefeitura municipal de Peixoto de Azevedo.

<https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir...>

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2024.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENIENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05, localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENIENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual se refere à finalidade **de repasse de recurso financeiro Federal para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo em atendimento a Média e Alta Complexidade-MAC**

II – CLAUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO 005/2024:

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica aditivado o presente convenio o valor de R\$218.940,00(duzentos e dezoito mil, novecentos e quarenta reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas.

– CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor do presente Aditivo do Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo a primeira a ser paga em abril/2024 no valor de R\$24.332,00(vinte e quatro, trezentos e trinta e dois reais) e as demais parcelas no valor de R\$24.326,00 (vinte e quatro, trezentos e vinte e seis reais) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determina-

dos pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

TERMO DE FOMENTO N° 018/2024.

TERMO DE FOMENTO N° 018/2024

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, n° 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, o **CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n°32.812.918/0001-21, com sede Rua Joselândia s/ n Presídio, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, a Sr.ª **FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES**, brasileira, portador da CIRG n°24747718, SSP/MT, inscrito no CPF sob n°048.550.091-48, na Cidade de PEIXOTO DE AZEVEDO /MT, ora denominado de **CONVENENTE**, e ainda como outro partícipe **CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, inscrita no CNPJ sob n°03.507.415/0020-17, com sede na Rua Joselândia, S/N, Bairro Bela Vista, Município de Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado pelo seu Diretor, **MANOY DA SILVA RODRIGUES**, portador da RG-140.170.9-1 SSP-MT e CPF-840.549.481-20, resolvem fazer no presente Termo e Fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1-Constitui objeto de o presente Termo de Fomento viabilizar todos os dispositivos da LEI MUNICIPAL N°1.040, de 16 de maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Peixoto de

Azevedo-MT Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Peixoto de Azevedo-MT. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente Termo é de **R\$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)**, a serem pago em 08 (oito) parcelas, conforme descrito no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Termo de Fomento, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo que a primeira parcela no mês de abril do corrente ano e as demais será no valor máximo de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Os valores poderão variar dependendo da produtividade durante o período, conforme Plano de trabalho.

Parágrafo Único: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, **será depositado na conta corrente n°39523-7 agência 0818, do Banco Sicred de titularidade do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Peixoto de Azevedo MT**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 001 – GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO 04- ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002 – GESTÃO E PLANEJ. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

PROJ/ATIVIDADE 2010 –APOIO AS ENT. S/ FINS LUCR. E OUTRAS ESF. DE GOV.

DOTAÇÃO 70 – 33.70.41 - CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS /SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL

15000/15000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Termo de Fomento, terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo ser aditivado em comum acordo das partes.

5.1. O **CONCEDENTE** prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Termo de Fomento, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo Fomento, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo de Fomento;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à **concedente**:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo Fomento, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;
- d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao **Convenente**:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
- c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mer-

cado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo Fomento, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

q) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

r) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente termo fomento;

s) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

t) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

u) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente Termo de Fomento despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste Termo de Fomento;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Fomento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

III – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Termo de Fomento poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

FLÁVIA ALVES DE ANDRADE GOMES

PRESIDENTE/PROPONENTE

CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

MANOY DA SILVA RODRIGUES

REPRESENTANTE/PROPONENTE

EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO Nº 02/2023.

EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO

Nº 02/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** por intermédio do **Departamento Municipal de Cultura**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA SEGMENTOS – PAULO GUSTAVO Nº 02/2023/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, publicado no diário oficial n. 4.359 de 13 de Novembro de 2023, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

[...]

6. Os projetos serão selecionados de acordo com a distribuição de quantidades, valores unitários e segmentos estabelecidos na seguinte **“Tabela de Distribuição Financeira”**

PLANO DE TRABALHO

Lei nº 195/2022 - Art 8º								
SEGMENTO CULTURAL	CATEGORIA	PROJETO/ ATIVIDADE/ PROPOSTA	PREMIAÇÃO	QUANTIDADE AMP. Concorrência	Cotas p/pessoas Negras	Cotas p/pessoas indígenas	Quant. Total de vagas	TOTAL
MÚSICA	ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLA OU TRIO DO SEGMENTO DA MÚSICA	Realização de lives com duração no mínimo de uma hora e meia, que poderão ser executados presencialmente ou em plataforma online gratuitas, realizados no território de Peixoto de Azevedo.	R\$2.000,00	5	3	2	10	R\$20.000,00
HIP-HOP	ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLA DO SEGMENTO DA DANÇA	Apoio a Realização de festival de Hip-Hop, realizados no território de Peixoto de Azevedo.	R\$15.000,00	1			1	R\$15.000,00
PIPA	GRUPOS CULTURAIS E COLETIVOS DE DIVERSIDADES	Apoio a realização de festival de Pipa, realizados no território de Peixoto de Azevedo.	R\$15.000,00	1			1	R\$15.000,00
ARTESANATO	ARTISTAS DO SEGMENTO DE ARTESANATO	Apoio a feira de exposição de produtos culturais, sendo eles artes plásticas ou artesanatos, realizados no território de Peixoto de Azevedo.	R\$21.469,01	1			1	R\$21.469,01
TEATRO, ARTE CIRCENSE, COMUNICAÇÃO, LITERATURA E DIVERSIDADE	ARTISTA DO SEGMENTO	Apoio a produção audiovisual, sendo livre de no mínimo uma hora de duração realizados no território de Peixoto de Azevedo.	R\$4.000,00	1			1	R\$4.000,00
DANÇA	ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLA, TRIO OU GRUPO DO SEGMENTO DA DANÇA	Realização de lives com duração no mínimo de uma hora e meia, que poderão ser executados presencialmente ou em plataforma online gratuitas, realizados no território de Peixoto de Azevedo.	R\$3.000,00	2	2	1	5	R\$15.000,00
TOTAL EM VALORES:			R\$90.469,01					R\$90.469,01
TOTAL DE PROPOSTAS				12	5	3	19	

LEIA-SE:

[...]

6. Os projetos serão selecionados de acordo com a distribuição de quantidades, valores unitários e segmentos estabelecidos na seguinte **“Tabela de Distribuição Financeira”**

PLANO DE TRABALHO

Lei nº 195/2022 - Art 8º								
SEGMENTO CULTURAL	CATEGORIA	PROJETO/ ATIVIDADE/ PROPOSTA	PREMIAÇÃO	QUANTIDADE AMP. Concorrência	Cotas p/pessoas Negras	Cotas p/pessoas indígenas	Quant. Total de vagas	TOTAL
MÚSICA	ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLA OU TRIO DO SEGMENTO DA MÚSICA	Realização de lives com duração no mínimo de uma hora e meia, que poderão ser executados presencialmente ou em plataforma online gratuitas, realizados no território de Peixoto de Azevedo.	R\$2.000,00	5	3	2	10	R\$20.000,00
HIP-HOP	ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLA DO SEGMENTO DA DANÇA	Apoio a Realização de festival de Hip-Hop, realizados no território de Peixoto de Azevedo.	R\$14.265,50	1			1	R\$14.265,49
PIPA	GRUPOS CULTURAIS E COLETIVOS DE DIVERSIDADES	Apoio a realização de festival de Pipa, realizados no território de Peixoto de Azevedo.	R\$14.265,50	1			1	R\$14.265,50
ARTESANATO	ARTISTAS DO SEGMENTO DE ARTESANATO	Apoio a feira de exposição de produtos culturais, sendo eles artes plásticas ou artesanatos, realizados no território de Peixoto de Azevedo.	R\$21.469,01	1			1	R\$21.469,01
TEATRO, ARTE CIRCENSE, COMUNICAÇÃO, LITERATURA E DIVERSIDADE	ARTISTA DO SEGMENTO	Apoio a produção audiovisual, sendo livre de no mínimo uma hora de duração realizados no território de Peixoto de Azevedo.	R\$5.469,01	1			1	R\$5.469,01
DANÇA	ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLA, TRIO OU GRUPO DO SEGMENTO DA DANÇA	Realização de lives com duração no mínimo de uma hora e meia, que poderão ser executados presencialmente ou em plataforma online gratuitas, realizados no território de Peixoto de Azevedo.	R\$3.000,00	2	2	1	5	R\$15.000,00
TOTAL EM VALORES:			R\$90.469,01					R\$90.469,01

TOTAL DE PROPOSTAS				12	5	3	19	
--------------------	--	--	--	----	---	---	----	--

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Janeiro de 2024

Selma Ferreira

Departamento Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ANEXO RREO 2º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS			SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%	%	(a-c)
	(e)	(a)	(b)	(c)	(b/a)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	55.370.200,00	55.370.200,00	7.202.665,40	19.062.291,32	13,01	34,43	36.307.908,68
RECEITAS CORRENTES	34.873.982,96	34.873.982,96	6.265.492,60	16.119.184,88	17,97	46,22	18.754.798,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.879.070,39	5.879.070,39	568.242,61	4.785.670,20	9,67	81,40	1.093.400,19
Impostos	5.758.346,89	5.758.346,89	38.431,24	4.719.864,57	31,83	81,97	1.038.482,32
Taxas	120.723,50	120.723,50	0,00	65.805,63	0,00	54,51	54.917,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	53.271,54	116.551,22	16,66	36,45	203.215,78
CONTRIBUIÇÕES	319.767,00	319.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	319.767,00	319.767,00	53.271,54	116.551,22	16,66	36,45	203.215,78
RECEITA PATRIMONIAL	378.939,45	378.939,45	94.774,75	135.400,89	25,01	35,73	243.538,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	378.939,45	378.939,45	94.774,75	135.400,89	25,01	35,73	243.538,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	298.150,00	298.150,00	50.774,59	96.138,03	17,03	32,24	202.011,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	298.150,00	298.150,00	50.774,59	96.138,03	17,03	32,24	202.011,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.238,00	1.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	27.958.601,62	27.958.601,62	5.404.141,10	10.875.586,57	19,33	38,90	17.083.015,05
Transferências da União e de suas Entidades	13.840.026,40	13.840.026,40	2.056.105,10	4.544.414,43	14,86	32,84	9.295.611,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.567.859,22	10.567.859,22	2.629.828,72	4.826.126,61	24,89	45,67	5.741.732,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.550.716,00	3.550.716,00	718.207,28	1.505.045,53	20,23	42,39	2.045.670,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.454,50	39.454,50	94.288,01	109.837,97	238,98	278,39	-70.383,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	39.454,50	39.454,50	94.288,01	109.837,97	238,98	278,39	-70.383,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.496.217,04	20.496.217,04	937.172,80	2.943.106,44	4,57	14,36	17.553.110,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARREANEXOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RRRO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (e=c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTÍMIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.491.217,04	20.491.217,04	937.172,80	4,57	2.943.106,44	17.548.110,60	
Transferências da União e de suas Entidades	11.246.744,60	11.246.744,60	0,00	0,00	1.938.369,22	9.308.375,38	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.244.472,44	9.244.472,44	937.172,80	10,14	1.004.737,22	8.239.735,22	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.370.200,00	55.370.200,00	7.202.665,40	13,01	19.062.291,32	36.307.908,68	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.370.200,00	55.370.200,00	7.202.665,40	13,01	19.062.291,32	36.307.908,68	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.370.200,00	55.370.200,00	7.202.665,40	13,01	19.062.291,32	36.307.908,68	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARROAnexo1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	R\$ 1,00
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.786.094,56	52.786.094,56	8.979.886,19	20.989.969,36	31.796.126,20	7.040.770,87	12.274.938,50	40.511.156,06	12.091.512,05		0,00
DESPESAS CORRENTES	31.775.849,28	31.773.860,58	5.793.148,36	12.455.896,29	19.317.964,29	5.839.297,14	10.150.417,53	21.623.443,05	9.982.930,34		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.229.575,20	13.229.575,20	2.521.201,54	4.689.447,96	8.540.127,24	2.521.201,54	4.689.447,96	8.540.127,24	4.635.925,81		0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	199.400,00	199.400,00	0,00	0,00	199.400,00	0,00	0,00	199.400,00	0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.346.874,08	18.344.885,38	3.271.946,82	7.766.448,33	10.578.437,05	3.318.095,60	5.460.969,57	12.883.915,81	5.347.004,53		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.790.245,28	20.792.233,98	3.186.737,83	8.534.072,07	12.258.161,91	1.201.473,73	2.124.520,97	18.667.713,01	2.108.581,71		0,00
INVESTIMENTOS	20.612.277,28	20.614.265,98	3.186.737,83	8.508.049,11	12.106.216,87	1.197.087,43	2.115.786,60	18.498.479,38	2.099.847,34		0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	171.868,00	171.868,00	0,00	26.022,96	151.845,04	4.386,30	8.734,37	169.133,63	8.734,37		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.105,44	1.144.105,44	208.360,45	428.465,27	715.640,17	208.360,45	428.465,27	715.640,17	326.881,72		0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.930.200,00	53.930.200,00	9.188.246,64	21.418.433,63	32.511.766,37	7.249.131,32	12.703.403,77	41.226.796,23	12.418.393,77		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.930.200,00	53.930.200,00	9.188.246,64	21.418.433,63	32.511.766,37	7.249.131,32	12.703.403,77	41.226.796,23	12.418.393,77		0,00
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.388.887,55	-	-		0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.930.200,00	53.930.200,00	9.188.246,64	21.418.433,63	32.511.766,37	7.249.131,32	19.062.291,32	41.226.796,23	12.418.393,77		0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

ARREOAnexo1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARREANEXOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RRRO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (e-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTÍMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARRE0Anexo01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RRRO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.105,44	1.144.105,44	208.360,45	428.465,27	715.640,17	208.360,45	428.465,27	715.640,17	326.881,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.144.105,44	1.144.105,44	208.360,45	428.465,27	715.640,17	208.360,45	428.465,27	715.640,17	326.881,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.144.105,44	1.144.105,44	208.360,45	428.465,27	715.640,17	208.360,45	428.465,27	715.640,17	326.881,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rs 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (b)/(total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	No Bimestre			Até o Bimestre (d)	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	52.786.094,56	52.786.094,56	8.979.886,19	20.989.968,36	31.796.126,20	7.040.770,87	12.274.938,50	40.511.156,06	0,00		
ADMINISTRAÇÃO	8.921.375,92	8.888.744,92	1.574.005,91	3.902.009,29	18,22	4.986.735,63	1.991.333,16	3.234.545,77	25,46		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.921.375,92	8.888.744,92	1.574.005,91	3.902.009,29	18,22	4.986.735,63	1.991.333,16	3.234.545,77	25,46		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.825.076,37	2.825.076,37	549.721,18	927.466,44	4,33	1.897.609,93	432.164,44	707.482,69	5,57		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.521.689,42	1.521.689,42	421.181,69	695.091,34	3,25	826.598,08	331.284,52	508.455,17	4,01		
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	229.736,00	229.736,00	39.310,10	82.918,46	0,39	146.817,54	37.323,88	80.034,24	0,63		
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.036.750,95	1.036.750,95	89.229,39	149.456,64	0,70	887.294,31	63.556,04	117.993,28	0,93		
SAÚDE	7.375.942,50	7.375.942,50	1.301.085,41	2.912.497,68	13,60	4.463.444,82	1.216.980,82	2.560.556,08	20,16		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.640.785,00	3.560.785,00	653.277,86	1.557.795,75	7,27	2.002.989,25	744.982,51	1.437.907,47	11,32		
ATENÇÃO BÁSICA	1.833.748,04	1.913.748,04	310.019,65	546.781,30	2,55	1.366.966,74	262.768,89	473.578,47	3,73		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.141.388,00	1.141.388,00	300.794,05	640.177,33	2,99	501.210,67	176.237,03	489.783,70	3,86		
SUPOORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO	457.421,46	457.421,46	0,00	97.580,74	0,46	359.840,72	0,00	97.580,74	0,77		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	171.200,00	171.200,00	28.562,10	61.310,81	0,29	109.889,19	31.703,80	60.297,11	0,47		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	131.400,00	131.400,00	8.431,75	8.851,75	0,04	122.548,25	1.288,59	1.408,59	0,01		
EDUCAÇÃO	9.232.591,38	9.336.845,88	1.503.410,52	2.773.859,58	12,95	6.562.986,30	1.407.663,36	2.415.630,86	19,02		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	342.565,00	386.819,50	48.933,49	231.126,43	1,08	155.693,07	67.137,54	207.207,78	1,63		
ENSINO FUNDAMENTAL	5.125.823,74	5.155.823,74	576.835,28	997.445,23	4,66	4.158.278,51	560.741,79	890.057,28	7,01		
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.742.902,64	3.772.902,64	877.641,75	1.545.287,92	7,21	2.227.614,72	779.784,03	1.318.365,80	10,38		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	21.300,00	0,00		
CULTURA	1.428.456,50	1.428.456,50	54.394,80	95.507,91	0,45	1.332.948,59	64.664,84	93.699,18	0,74		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	345.901,86	345.901,86	53.990,55	95.103,66	0,44	250.798,20	64.664,84	93.699,18	0,74		
DIFUSÃO CULTURAL	1.082.554,64	1.082.554,64	404,25	404,25	0,00	1.082.150,39	0,00	1.082.150,39	0,00		
URBANISMO	5.722.474,50	5.618.220,00	3.071.556,58	3.353.304,66	15,66	2.264.915,34	129.166,95	185.216,51	1,46		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.072.915,00	4.968.660,50	3.046.882,13	3.121.161,29	14,57	1.847.499,21	32.085,00	71.879,16	0,57		
SERVIÇOS URBANOS	649.559,50	649.559,50	24.674,45	232.143,37	1,08	417.416,13	97.081,95	113.337,35	0,89		
HABITAÇÃO	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00	30.300,00	0,00		
HABITAÇÃO URBANA	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00	30.300,00	0,00		
SANEAMENTO	1.088.100,00	1.120.731,00	42.630,66	46.330,66	0,22	1.074.400,34	42.630,66	46.330,66	0,36		
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	0,00		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	78.100,00	110.731,00	42.630,66	46.330,66	0,22	64.400,34	42.630,66	64.400,34	0,36		
GESTÃO AMBIENTAL	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	15.600,00	0,00		
CONTROLE AMBIENTAL	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	15.600,00	0,00		
AGRICULTURA	1.827.651,47	1.827.651,47	210.255,28	358.968,97	1,68	1.468.682,50	108.079,74	238.386,89	1,88		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.162.296,47	1.162.296,47	210.255,28	358.968,97	1,68	803.327,50	108.079,74	238.386,89	1,88		
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	665.355,00	665.355,00	0,00	0,00	0,00	665.355,00	0,00	665.355,00	0,00		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00		
TURISMO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00		

ARREOAnexo2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (b)/(total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	No Bimestre			Até o Bimestre (d)	%
TRANSPORTE	12.987.771,32	12.987.771,32	614.152,26	6.210.370,51	29,00	1.481.334,03	2.534.560,61	10.453.210,71	0,00		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.987.771,32	12.987.771,32	614.152,26	6.210.370,51	29,00	1.481.334,03	2.534.560,61	10.453.210,71	0,00		
DESPORTO E LAZER	423.886,60	423.886,60	58.673,59	75.629,70	0,35	46.382,48	63.338,59	360.548,01	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.625,60	171.625,60	41.218,98	54.865,09	0,26	39.547,48	53.193,59	118.432,01	0,00		
DESPORTO COMUNITÁRIO	252.261,00	252.261,00	17.454,61	20.764,61	0,10	6.835,00	10.145,00	242.116,00	0,00		
ENCARGOS ESPECIAIS	685.268,00	685.268,00	0,00	334.022,96	1,56	120.370,39	195.190,66	490.077,34	0,00		
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	377.268,00	377.268,00	0,00	26.022,96	0,12	4.386,30	8.734,37	368.533,63	0,00		
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	308.000,00	308.000,00	0,00	308.000,00	1,44	115.984,09	186.456,29	121.543,71	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.105,44	1.144.105,44	208.360,45	428.465,27	2,00	208.360,45	428.465,27	715.640,17	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	53.930.200,00	53.930.200,00	9.188.246,64	21.418.433,63	100,00	7.249.131,32	12.703.403,77	41.226.796,23	0,00		

RS\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (b)/total (b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(g-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (b)			Até o Bimestre (d)			
			No Bimestre	% (b)/III (b)		No Bimestre	% (d)/III (d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.105,44	1.144.105,44	208.360,45	2,00	715.640,17	428.465,27	3,37	715.640,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO	256.097,60	256.097,60	50.733,01	0,54	140.940,24	115.157,36	0,91	140.940,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.097,60	256.097,60	50.733,01	0,54	140.940,24	115.157,36	0,91	140.940,24	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.530,48	53.530,48	9.803,67	0,10	32.414,29	21.116,19	0,17	32.414,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.530,48	53.530,48	9.803,67	0,10	32.414,29	21.116,19	0,17	32.414,29	0,00
SAÚDE	336.210,00	336.210,00	67.495,75	0,63	200.527,44	135.682,56	1,07	200.527,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.505,00	215.505,00	38.547,65	0,37	136.491,67	79.013,33	0,62	136.491,67	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	92.705,00	92.705,00	23.644,01	0,22	46.022,87	23.644,01	0,37	46.022,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	5.304,09	0,05	12,90	9.987,10	0,08	12,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	464.021,00	464.021,00	73.394,02	0,67	319.986,61	144.034,39	1,13	319.986,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	253.008,00	253.008,00	32.261,69	0,30	189.277,48	63.730,52	0,50	189.277,48	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	210.963,00	210.963,00	41.132,33	0,37	130.659,13	80.303,87	0,63	130.659,13	0,00
CULTURA	11.760,00	11.760,00	2.420,34	0,02	8.170,36	3.589,64	0,03	8.170,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.760,00	11.760,00	2.420,34	0,02	8.170,36	3.589,64	0,03	8.170,36	0,00
AGRICULTURA	14.027,36	14.027,36	3.117,96	0,03	7.879,94	6.147,42	0,05	7.879,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.027,36	14.027,36	3.117,96	0,03	7.879,94	6.147,42	0,05	7.879,94	0,00
DESPORTO E LAZER	8.459,00	8.459,00	1.395,70	0,01	5.721,29	2.737,71	0,02	5.721,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.459,00	8.459,00	1.395,70	0,01	5.721,29	2.737,71	0,02	5.721,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.459,00	8.459,00	1.395,70	0,01	5.721,29	2.737,71	0,02	5.721,29	0,00

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Rs 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 10/05/2024, às 09:54:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.855.105,07	2.525.232,88	3.531.447,37	2.697.345,08	2.793.695,06	3.340.647,75	4.505.444,73	4.496.984,29	5.289.841,13	5.566.700,85	3.582.726,02	3.542.093,87	45.707.064,10	39.390.912,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.029,92	130.535,96	215.529,20	192.118,47	172.031,82	227.696,03	1.467.698,32	206.249,72	2.135.708,60	2.081.718,99	208.549,70	359.692,91	7.542.559,66	5.879.070,39
IPTU	6.872,80	3.603,66	2.706,62	2.792,43	8.030,85	43.408,62	30.146,03	10.738,73	353,69	464,64	6.851,44	915,92	116.885,43	138.418,22
ISS	56.234,58	54.448,11	117.106,95	117.823,20	99.919,14	110.395,91	104.282,47	80.390,06	77.338,91	8.739,53	70.612,89	50.796,94	948.088,69	1.067.918,00
ITBI	16.000,00	14.638,11	43.682,61	0,00	10.361,25	1.272.791,38	40.865,87	1.977.777,67	1.977.777,67	1.967.140,32	5.821,52	210.746,13	5.565.550,22	3.772.848,67
IRRF	48.063,14	49.117,16	41.661,62	51.029,73	41.040,32	47.921,06	45.788,71	59.507,13	71.128,82	65.971,28	85.492,42	78.387,03	665.108,42	699.011,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.859,40	8.728,92	10.371,40	20.473,11	12.680,26	20.245,10	14.689,73	14.747,93	9.109,51	39.403,22	39.771,43	18.846,89	226.926,90	200.874,50
Contribuições	34.709,06	17.766,26	28.771,67	29.682,50	30.599,90	54.594,14	35.175,60	35.025,96	34.960,43	28.319,25	29.834,28	23.437,26	382.876,31	319.767,00
Recita Patrimonial	22.334,52	22.559,37	20.693,48	18.083,65	78.191,47	48.339,46	11.500,28	21.623,89	12.040,62	28.585,52	44.750,60	50.024,15	378.727,01	378.939,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.334,52	22.559,37	20.693,48	18.083,65	78.191,47	48.339,46	11.500,28	21.623,89	12.040,62	28.585,52	44.750,60	50.024,15	378.727,01	378.939,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	24.614,81	23.581,58	28.148,74	34.308,64	25.319,19	24.411,82	24.826,97	25.612,51	24.177,19	21.186,25	24.527,55	26.247,04	306.962,29	298.150,00
Transferências Correntes	3.602.767,71	2.324.039,80	3.221.664,19	2.420.359,54	2.484.960,39	2.982.768,38	2.948.780,04	4.175.971,19	3.073.205,35	3.401.089,82	3.198.112,93	3.065.355,46	36.900.074,80	32.475.530,82
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.095.085,44	1.489.043,50	928.336,95	973.689,71	12.723.532,73	13.131.723,60
Cota-Parte do ICMS	753.071,36	653.835,11	695.460,69	777.221,34	779.812,72	787.943,16	770.499,95	746.048,46	1.200.961,88	1.145.864,81	1.125.240,20	1.125.151,58	10.561.071,26	9.640.000,00
Cota-Parte do IPVA	67.117,06	61.290,58	32.709,42	44.301,68	20.157,27	17.191,65	11.299,99	15.195,33	28.632,34	18.082,90	22.726,05	104.392,44	443.096,71	379.646,00
Cota-Parte do ITR	1.798,92	743,03	799,67	2.283,33	94.496,31	315.647,16	18.140,51	76.016,15	25.558,28	2.461,45	6.187,56	4.613,35	548.745,72	465.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.148,66	3.651,81	3.006,78	3.044,73	3.802,69	3.854,84	4.081,41	4.120,56	4.205,75	3.181,27	2.832,52	5.331,05	44.262,07	37.608,00
Transferências do FUNDEB	354.076,87	305.905,39	284.111,90	314.204,48	306.260,61	340.572,04	322.723,76	401.064,16	386.190,60	400.647,65	353.027,22	365.180,06	4.133.964,74	3.550.716,00
Outras Transferências Correntes	1.373.096,21	317.493,39	1.003.949,85	465.007,83	450.338,37	746.600,76	822.782,84	1.344.993,32	332.571,06	341.808,24	759.762,43	486.997,27	8.445.401,57	5.270.837,22
Outras Receitas Correntes	5.649,05	6.749,91	16.640,09	2.592,28	2.837,90	2.837,90	16.463,52	32.501,02	9.748,94	5.801,02	76.950,96	17.337,05	195.864,03	39.454,50
DEDUÇÕES (II)	374.489,00	339.397,69	288.242,76	327.620,37	320.685,36	378.348,00	360.038,30	367.568,58	470.772,88	532.076,82	417.112,98	442.214,31	4.638.567,05	4.516.929,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	374.489,00	339.397,69	288.242,76	327.620,37	320.685,36	378.348,00	360.038,30	367.568,58	470.772,88	532.076,82	417.112,98	442.214,31	4.638.567,05	4.516.929,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.480.616,07	2.185.835,19	3.243.204,61	2.369.724,71	2.473.009,70	2.962.299,75	4.145.406,43	4.109.415,71	4.819.068,25	5.034.624,03	3.165.613,04	3.099.879,56	41.068.497,05	34.873.982,96

RRRO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	(b)
	(a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Recursos Imobiliários	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ALFRREOAnexo4

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)			
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-VI)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ALFRREOAnexo4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Recita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recita Patrimonial	0,00	0,00
Recitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Recitas Patrimoniais	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00
Outras Recitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Recitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Recitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALFRREOAnexo4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (X) - (X)² R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Recargas Correntes		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XCI)		0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XCII + XCIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XCV) = (XCII - XCIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALFRRE0Anexo4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 10/05/2024, às 09:56:44

Notas:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- 2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.873.982,96	16.119.184,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.879.070,39	4.785.670,20
IPTU	138.418,22	8.585,69
ISS	1.067.918,00	207.488,27
ITBI	3.772.848,67	4.161.485,64
IRRF	699.011,00	300.979,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.874,50	107.131,05
Contribuições	319.767,00	116.551,22
Receita Patrimonial	378.939,45	135.400,89
Aplicações Financeiras (II)	378.939,45	135.400,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.958.601,62	10.875.586,57
Cota-Parte do FPM	10.711.723,60	3.585.952,76
Cota-Parte do ICMS	7.712.000,00	3.677.774,84
Cota-Parte do IPVA	303.716,80	139.067,29
Cota-Parte do ITR	372.000,00	31.056,56
Transferências da LC 61/1989	37.608,00	15.550,59
Transferências do FUNDEB	3.550.716,00	1.505.045,53
Outras Transferências Correntes	5.270.837,22	1.921.139,00
Demais Receitas Correntes	337.604,50	205.976,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	337.604,50	205.976,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.495.043,51	15.983.783,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.496.217,04	2.943.106,44
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	20.491.217,04	2.943.106,44
Convênios	20.093.217,04	2.943.106,44
Outras Transferências de Capital	398.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI)]	20.496.217,04	2.943.106,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.991.260,55	18.926.890,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.773.860,58	12.455.896,29	10.150.417,53	9.982.930,34	734.991,40	25.781,91	25.781,91
Pessoal e Encargos Sociais	13.229.575,20	4.689.447,96	4.689.447,96	4.635.925,81	14.984,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	199.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.344.885,38	7.766.448,33	5.460.969,57	5.347.004,53	720.007,40	25.781,91	25.781,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.344.885,38	7.766.448,33	5.460.969,57	5.347.004,53	720.007,40	25.781,91	25.781,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.574.460,58	12.455.896,29	10.150.417,53	9.982.930,34	734.991,40	25.781,91	25.781,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.792.233,98	8.534.072,07	2.124.520,97	2.108.581,71	119.000,31	81.736,86	81.736,86
Investimentos	20.614.265,98	8.508.049,11	2.115.786,60	2.099.847,34	119.000,31	81.736,86	81.736,86
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	177.868,00	26.022,96	8.734,37	8.734,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - XXVII]	20.614.365,98	8.508.049,11	2.115.786,60	2.099.847,34	119.000,31	81.736,86	81.736,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXX + XXXI)	52.408.826,56	20.963.945,40	12.266.204,13	12.082.777,68	853.991,71	107.518,77	107.518,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb) + XXXIII]	5.882.602,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb)]	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-366.575,01

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	85.032,23	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.967.634,50
---	--------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	398.341,26	389.606,89
DEDUÇÕES (XL)	277.655,54	6.731.960,21
Disponibilidade de Caixa	277.655,54	6.731.960,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.411.386,75	7.033.077,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	869.919,75	15.928,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	263.811,46	285.189,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	120.685,72	-6.342.353,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.463.039,04	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.614,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	853.991,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	5.609.047,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.524.015,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 10/05/2024, às 09:57:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k) 78.992,11
	Inscritos			Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Saldo (k)=(f+g)-(h+i)					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)		Cancelados (d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.121,04	856.798,71	853.991,71	0,00	15.928,04	81.736,86	88.845,98	107.518,77	107.518,77	0,00	63.064,07	78.992,11	
PODER EXECUTIVO	13.121,04	856.798,71	853.991,71	0,00	15.928,04	81.736,86	88.845,98	107.518,77	107.518,77	0,00	63.064,07	78.992,11	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.598,19	105.598,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	13.121,04	962.396,90	959.589,90	0,00	15.928,04	81.736,86	88.845,98	107.518,77	107.518,77	0,00	63.064,07	78.992,11	

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k) 0,00
	Inscritos			Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Saldo (k)=(f+g)-(h+i)					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)		Cancelados (d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.598,19	105.598,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	105.598,19	105.598,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 10/05/2024, às 09:57:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.792.233,98	8.534.072,07	12.258.161,91
Investimentos	20.614.265,98	8.508.049,11	12.106.216,87
Inversões Financeiras	100,00	0,00	100,00
Amortização da Dívida	177.868,00	26.022,96	151.845,04
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.792.233,98	8.534.072,07	12.258.161,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20.792.233,98	8.534.072,07	12.258.161,91

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	2.739.651,08	831.691,29	1.907.959,79	1.907.959,79
2024	2.828.340,90	947.615,29	1.880.725,61	3.788.685,40
2025	2.902.709,45	1.117.310,50	1.785.398,95	5.574.084,35
2026	2.961.469,32	1.292.445,38	1.669.023,94	7.243.108,29
2027	3.005.563,21	1.427.546,84	1.578.016,37	8.821.124,66
2028	3.229.355,22	1.582.758,50	1.646.596,72	10.467.721,38
2029	3.267.134,20	1.785.257,52	1.481.876,68	11.949.598,06
2030	3.318.562,48	1.920.316,78	1.398.245,70	13.347.843,76
2031	3.341.908,78	2.220.974,33	1.120.934,45	14.468.778,21
2032	3.360.766,14	2.506.870,58	853.895,56	15.322.673,77
2033	3.462.392,48	2.721.625,87	740.766,61	16.063.440,38
2034	3.499.414,72	2.781.528,62	717.886,10	16.781.326,48
2035	3.533.922,08	2.845.728,50	688.193,58	17.469.520,06
2036	3.484.548,29	3.312.508,36	172.039,93	17.641.559,99
2037	3.386.752,16	3.839.364,59	-452.612,43	17.188.947,56
2038	3.384.044,66	4.027.784,53	-643.739,87	16.545.207,69
2039	3.314.446,00	4.152.870,63	-838.424,63	15.706.783,06
2040	3.233.233,32	4.354.654,03	-1.121.420,71	14.585.362,35
2041	3.114.646,43	4.650.218,86	-1.535.572,43	13.049.789,92
2042	2.769.393,20	5.817.335,24	-3.047.942,04	10.001.847,88
2043	2.777.898,25	6.275.473,56	-3.497.575,31	6.504.272,57
2044	2.486.445,10	6.627.989,83	-4.141.544,73	2.362.727,84
2045	2.173.298,08	6.912.035,55	-4.738.737,47	-2.376.009,63
2046	1.874.821,60	7.033.247,22	-5.158.425,62	-7.534.435,25
2047	1.543.756,74	7.208.937,45	-5.665.180,71	-13.199.615,96
2048	1.055.757,18	7.538.536,89	-6.482.779,71	-19.682.395,67
2049	913.690,06	7.645.912,92	-6.732.222,86	-26.414.618,53
2050	916.145,87	7.475.921,42	-6.559.775,55	-32.974.394,08
2051	918.384,13	7.282.970,93	-6.364.586,80	-39.338.980,88
2052	920.381,59	7.066.017,48	-6.145.635,89	-45.484.616,77
2053	427.724,64	6.824.566,75	-6.396.842,11	-51.881.458,88
2054	427.921,45	6.546.362,06	-6.118.440,61	-57.999.899,49
2055	39.116,09	6.246.255,02	-6.207.138,93	-64.207.038,42
2056	39.282,18	5.926.309,77	-5.887.027,59	-70.094.066,01
2057	39.430,40	5.589.120,57	-5.549.690,17	-75.643.756,18
2058	0,00	5.237.789,60	-5.237.789,60	-80.881.545,78
2059	0,00	4.875.116,27	-4.875.116,27	-85.756.662,05
2060	0,00	4.505.781,12	-4.505.781,12	-90.262.443,17
2061	0,00	4.134.063,57	-4.134.063,57	-94.396.506,74
2062	0,00	3.764.381,61	-3.764.381,61	-98.160.888,35
2063	0,00	3.401.011,58	-3.401.011,58	-101.561.899,93
2064	0,00	3.048.139,58	-3.048.139,58	-104.610.039,51
2065	0,00	2.708.411,81	-2.708.411,81	-107.318.451,32
2066	0,00	2.384.065,28	-2.384.065,28	-109.702.516,60
2067	0,00	2.077.067,29	-2.077.067,29	-111.779.583,89
2068	0,00	1.789.247,78	-1.789.247,78	-113.568.831,67
2069	0,00	1.522.643,62	-1.522.643,62	-115.091.475,29
2070	0,00	1.278.374,89	-1.278.374,89	-116.369.850,18
2071	0,00	1.057.657,94	-1.057.657,94	-117.427.508,12
2072	0,00	961.445,81	-961.445,81	-118.388.953,93
2073	0,00	690.440,50	-690.440,50	-119.079.394,43
2074	0,00	545.435,54	-545.435,54	-119.624.829,97
2075	0,00	426.208,04	-426.208,04	-120.051.038,01
2076	0,00	332.469,50	-332.469,50	-120.383.507,51

ARREOAnexo10

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
2077	0,00	263.379,67	-263.379,67	-120.646.887,18
2078	0,00	217.275,92	-217.275,92	-120.864.163,10
2079	0,00	191.531,32	-191.531,32	-121.055.694,42
2080	0,00	180.780,07	-180.780,07	-121.236.474,49
2081	0,00	177.876,95	-177.876,95	-121.414.351,44
2082	0,00	176.799,96	-176.799,96	-121.591.151,40
2083	0,00	175.753,12	-175.753,12	-121.766.904,52
2084	0,00	174.977,46	-174.977,46	-121.941.881,98
2085	0,00	174.144,74	-174.144,74	-122.116.026,72
2086	0,00	173.251,61	-173.251,61	-122.289.278,33
2087	0,00	172.294,88	-172.294,88	-122.461.573,21
2088	0,00	171.270,16	-171.270,16	-122.632.843,37
2089	0,00	170.519,67	-170.519,67	-122.803.363,04
2090	0,00	169.166,63	-169.166,63	-122.972.529,67
2091	0,00	168.598,82	-168.598,82	-123.141.128,49
2092	0,00	167.317,46	-167.317,46	-123.308.445,95
2093	0,00	166.706,10	-166.706,10	-123.475.152,05
2094	0,00	165.698,82	-165.698,82	-123.640.850,87
2094	0,00	165.054,99	-165.054,99	-123.805.905,86
2095	0,00	164.054,99	-164.054,99	-123.969.960,85
2096	0,00	163.507,30	-163.507,30	-124.133.468,15

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em // e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RRFO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				SALDOS (c) = (a-b)
	(a)	(b)	DESPESAS EMPRENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receta de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receta de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receta de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023	2024	2024				SALDO ATUAL
VALOR (III)	(I)	(j) = (If+Iig)	(j) = (If+Iig)				(K) = (III + IIIj)
	0,00	0,00	0,00				0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹
	(a)	(b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES	214.140,52	3.006.725,54	1404,09	2.658.203,94	1241,34		0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.555.896,27	0,00	1.555.896,27	0,00		0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	214.140,52	1.450.829,27	677,51	1.102.307,67	514,76		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	41.454,70	0,00	38.034,70	0,00		0,00
Investimentos	0,00	41.454,70	0,00	38.034,70	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	214.140,52	3.048.180,24	1423,45	2.696.238,64	1259,10		0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹
	(d)	(e/f)x100	Até o Bimestre (f)	(f/c)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	3.048.180,24	100,00	2.696.238,64	100,00	0,00

FONTES: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.678.195,89		5.678.195,89	4.678.539,15	82,39
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	138.418,22		138.418,22	8.585,69	6,20
IPTU	60.120,00		60.120,00	391,84	0,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	78.298,22		78.298,22	8.193,85	10,46
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	3.772.848,67		3.772.848,67	4.161.485,64	110,30
ITBI	3.772.848,67		3.772.848,67	4.161.485,64	110,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00		0,00	0,00	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.067.918,00		1.067.918,00	207.488,27	19,43
ISS	1.057.005,00		1.057.005,00	205.073,93	19,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.913,00		10.913,00	2.414,34	22,12
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	699.011,00		699.011,00	300.979,55	43,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.622.254,00		22.622.254,00	9.311.579,03	41,16
Cota-Parte FPM	12.100.000,00		12.100.000,00	4.486.155,60	37,08
Cota-Parte ITR	465.000,00		465.000,00	38.820,64	8,35
Cota-Parte IPVA	379.646,00		379.646,00	173.833,73	45,79
Cota-Parte ICMS	9.640.000,00		9.640.000,00	4.597.218,47	47,69
Cota-Parte IP-Estortação	37.608,00		37.608,00	15.550,59	41,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.300.449,89		28.300.449,89	13.990.118,18	49,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	R\$ 1,00
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA										
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.010.645,00	1.090.645,00	273.887,50	25,11	221.913,19	20,35	206.397,99	18,92	0,00	0,00
Despesas Correntes	978.445,00	1.058.445,00	273.887,50	25,88	221.913,19	20,97	206.397,99	19,50	0,00	0,00
Despesas de Capital	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	402.188,00	402.188,00	284.437,94	70,72	265.160,63	65,93	263.279,63	65,46	0,00	0,00
Despesas Correntes	324.088,00	324.088,00	242.983,24	74,97	227.125,93	70,08	227.125,93	70,08	0,00	0,00
Despesas de Capital	78.100,00	78.100,00	41.454,70	53,08	38.034,70	48,70	36.153,70	46,29	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	287.282,00	287.282,00	85.052,61	29,61	85.052,61	29,61	85.052,61	29,61	0,00	0,00
Despesas Correntes	274.032,00	274.032,00	85.052,61	31,04	85.052,61	31,04	85.052,61	31,04	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	53.900,00	53.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.900,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.724.947,00	3.644.947,00	1.623.456,56	44,54	1.503.568,28	41,25	1.467.046,06	40,25	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.713.947,00	3.633.947,00	1.623.456,56	44,67	1.503.568,28	41,38	1.467.046,06	40,37	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.490.162,00	5.490.162,00	2.266.834,61	41,29	2.075.694,71	37,81	2.021.776,29	36,83	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)				
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		2.266.834,61	2.075.694,71	2.021.776,29
(*) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		2.266.834,61	2.075.694,71	2.021.776,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)¹				
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XX / III)*100 (mínimo de 15 % conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				
		16,20	14,84	14,45

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	214.510,88	0,00	214.510,88	207.316,88	7.194,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	71.239,92	0,00	71.239,92	70.610,60	365,45	263,87	-263,87
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	219.897,98	0,00	219.897,98	180.739,75	0,00	39.158,23	-39.158,23
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	22.259,10	0,00	22.259,10	9.000,00	3.356,95	9.902,15	-9.902,15
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-49.324,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-49.324,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	1.857.087,00	1.544.263,00	1.857.087,00	1.544.263,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					754.524,45	40,63
Proveniente da União					425.823,21	27,57
Proveniente dos Estados					328.701,24	105,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	46.560,50	46.560,50	46.560,50	46.560,50	8.055,31	17,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.903.647,50	1.903.647,50	1.903.647,50	1.903.647,50	762.579,76	40,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	915.808,04	915.808,04	319.575,93	34,90	298.347,41	32,58	298.347,41	32,58	0,00
Despesas Correntes	785.708,04	785.708,04	319.575,93	40,67	298.347,41	37,97	298.347,41	37,97	0,00
Despesas de Capital	130.100,00	130.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	739.200,00	739.200,00	355.739,39	48,12	224.623,07	30,39	209.623,01	28,36	0,00
Despesas Correntes	719.200,00	719.200,00	355.739,39	49,46	224.623,07	31,23	209.623,01	29,15	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	170.139,46	170.139,46	12.528,13	7,36	12.528,13	7,36	12.528,13	7,36	0,00
Despesas Correntes	156.889,46	156.889,46	12.528,13	7,99	12.528,13	7,99	12.528,13	7,99	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.000,00	170.000,00	71.297,91	41,94	70.284,21	41,34	67.917,53	39,95	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	71.297,91	44,84	70.284,21	44,20	67.917,53	42,72	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.500,00	95.500,00	8.851,75	9,27	1.408,59	1,47	1.408,59	1,47	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	69.000,00	8.851,75	12,83	1.408,59	2,04	1.408,59	2,04	0,00
Despesas de Capital	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	131.343,00	131.343,00	13.352,52	10,17	13.352,52	10,17	13.352,52	10,17	0,00
Despesas Correntes	131.343,00	131.343,00	13.352,52	10,17	13.352,52	10,17	13.352,52	10,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXXX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.221.990,50	2.221.990,50	781.345,63	35,16	620.543,93	27,93	603.177,19	27,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	R\$ 1,00
			Até o Bimestre (g)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXI)	1.926.453,04	2.006.453,04	593.463,43	29,58	520.260,60	25,93	504.745,40	25,16	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXIII)	1.141.388,00	1.141.388,00	640.177,33	56,09	489.783,70	42,91	472.902,64	41,43	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXIV)	457.421,46	457.421,46	97.580,74	21,33	97.580,74	21,33	97.580,74	21,33	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII + XXXV)	181.200,00	181.200,00	71.297,91	39,35	70.284,21	38,79	67.917,53	37,48	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII + XXXVI)	149.400,00	149.400,00	8.851,75	5,92	1.408,59	0,94	1.408,59	0,94	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X + XXXVIII)	3.856.290,00	3.776.290,00	1.636.809,08	43,34	1.516.920,80	40,17	1.480.398,58	39,20	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XVIII) = (XI + XXXIX)	7.712.152,50	7.712.152,50	3.048.180,24	39,52	2.696.238,64	34,96	2.624.953,48	34,04	0,00	0,00
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	2.221.990,50	2.221.990,50	781.345,63	35,16	620.543,93	27,93	603.177,19	27,15	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XVIII)	5.490.162,00	5.490.162,00	2.266.834,61	41,29	2.075.694,71	37,81	2.021.776,29	36,83	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024																					
		No Bimestre	Até o Bimestre																				
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	34.050.929,71	16.119.184,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	55.370.200,00			
Previsão Atualizada	55.370.200,00			
Receitas Realizadas	19.062.291,32			
Déficit Orçamentário	1.440.000,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	53.930.200,00			
Créditos Adicionais	0,00			
Dotação Atualizada	53.930.200,00			
Despesas Empenhadas	21.418.433,63			
Despesas Liquidadas	12.703.403,77			
Despesas Pagas	12.418.393,77			
Superávit Orçamentário	6.358.887,55			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas	21.418.433,63			
Despesas Liquidadas	12.703.403,77			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida	41.068.497,05			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	19.614,44	6.153.404,05	31371,	
Resultado Primário	-366.575,01	6.018.003,16	-1641,6	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	975.517,94	0,00	959.589,90	15.928,04
Poder Executivo	975.517,94	0,00	959.589,90	15.928,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	170.582,84	0,00	107.518,77	63.064,07
Poder Executivo	170.582,84	0,00	107.518,77	63.064,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.146.100,78	0,00	1.067.108,67	78.992,11

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.507.860,90	25,00	17,64	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.056.950,28	70,00	93,67	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	8.534.072,07	12.258.161,91		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.828.340,90	3.499.414,72	2.486.445,10	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	947.615,29	2.781.528,62	6.627.989,83	4.875.116,27
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.880.725,61	717.886,10	-4.141.544,73	-4.875.116,27
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.075.694,71	15,00	14,84	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

ARREOAnexo14

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 012/2024

(Processo Administrativo n.º 028/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para

os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.planaltodaserra.mt.gov.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, NAS MODALIDADES FUTEBOL AMADOR, FUTSAL E SOCIETY REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de referência.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 22/05/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 23/05/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 16 de maio de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 028/2024

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 22/05/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 23/05/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, NAS MODALIDADES FUTEBOL AMADOR, FUTSAL E SOCIETY REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de referência.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM	UNIDADE	23 RODADAS	2.294,21	52.766,97
VALOR TOTAL R\$						

1.1.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações**, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE (**inciso I do art. 48 da LC 123/2006**), nos itens ou lotes de até **R\$ 80.000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas as ME'S e EPP'S**, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido (**§ 3º, art. 48**).

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018**, são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela

elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00 min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11 Será desclassificada a proposta com prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...). c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) **5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; **6.3.1.1** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **07** (sete) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: www.planaltodaserra.mt.gov.br

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 16 de maio de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 010/2024**, onde sagrou-se vencedora a empresa **PANTANEIRO NEWS COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF n. 35.582.297/0001-25**, valor global de **R\$ 23.000,00** (vinte três mil reais). Anniely Oliveira dos Santos Marques- Agente De Contratações.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024 - PROCESSO N° 022/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo a assistência técnica e suprimentos, para manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ/CPF n. 08.257.279/0001-03. VALOR GLOBAL:** R\$ 10.309,50(dez mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos).Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 009/2024** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 15 de maio de 2024. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito de Planalto da Serra-MT.**

ANEXO RGF 1º QUADRIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2023 A ABRIL 2024

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	1.273.108,16	1.375.934,43	1.169.872,18	2.127.568,24	1.064.303,90	1.324.047,34	1.374.942,21	1.354.619,78	16.402.475,36	0,00
Pessoal Ativo	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	1.273.108,16	1.375.934,43	1.169.872,18	2.127.568,24	1.064.303,90	1.324.047,34	1.374.942,21	1.354.619,78	16.402.475,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.084.401,89	1.201.964,05	1.064.388,41	1.159.059,86	1.079.298,03	1.094.592,75	1.069.553,28	1.822.178,50	918.557,34	1.049.153,75	1.211.767,91	1.190.680,58	13.945.596,35	0,00
Obrigações Patronais	262.491,44	379.141,36	99.719,29	86.912,82	193.810,13	281.341,68	100.318,90	305.389,74	145.746,56	274.893,59	163.174,30	163.939,20	2.456.879,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	1.273.108,16	1.375.934,43	1.169.872,18	2.127.568,24	1.064.303,90	1.324.047,34	1.374.942,21	1.354.619,78	16.402.475,36	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA. Os dados foram atualizados em 31 de dezembro do exercício anterior e os valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2023 A ABRIL 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos doze meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	1.273.108,16	1.375.934,43	1.169.872,18	2.127.568,24	1.064.303,90	1.324.047,34	1.374.942,21	1.354.619,78	16.402.475,36	0,00
Pessoal Ativo	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	1.273.108,16	1.375.934,43	1.169.872,18	2.127.568,24	1.064.303,90	1.324.047,34	1.374.942,21	1.354.619,78	16.402.475,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.084.401,89	1.201.964,05	1.064.388,41	1.159.059,86	1.079.298,03	1.094.592,75	1.069.553,28	1.822.178,50	918.557,34	1.049.153,75	1.211.767,91	1.190.680,58	13.945.596,35	0,00
Obrigações Patronais	262.491,44	379.141,36	99.719,29	86.912,82	193.810,13	281.341,68	100.318,90	305.389,74	145.746,56	274.893,59	163.174,30	163.939,20	2.456.879,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	1.273.108,16	1.375.934,43	1.169.872,18	2.127.568,24	1.064.303,90	1.324.047,34	1.374.942,21	1.354.619,78	16.402.475,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		41.068.497,05	100,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	0,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		41.068.497,05	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)		16.402.475,36	39,94
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		21.176.986,41	51,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,95 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		20.068.136,99	51,20
LIMITE DE ALERTA (Y) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		19.959.289,57	48,60

FOINTE: Sistema Gestor, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	398.341,26	389.606,89	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	398.341,26	389.606,89	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	398.341,26	389.606,89	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	277.655,54	6.731.960,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	277.655,54	6.731.960,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.411.386,75	7.033.077,74	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	869.919,75	15.928,04	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	263.811,46	285.189,49	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	120.685,72	-6.342.353,32	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.050.929,71	41.068.497,05	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,17	0,95	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,35	-15,44	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	40.861.115,65	49.282.196,46	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	36.775.004,09	44.353.976,81	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	242.582,39	259.546,65	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	169.382,84	61.864,07	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.050.929,71	41.068.497,05	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	7.491.204,54	9.035.069,35	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	6.742.084,08	8.131.562,42	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.050.929,71	41.068.497,05	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	7.491.204,54	9.035.069,35	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	6.742.084,08	8.131.562,42	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A ABRIL 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.068.497,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.068.497,05	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.570.959,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.913.863,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.874.794,79	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PUBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) I $g = (f) - (b + c + d + e) + f$	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) $(j) = (g - h)$
	(a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		(d)	(e)					
		(b)	(c)	(c)	(d)							
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	3.103.894,69	10.854,61	0,00	61.842,01	165.551,88	0,00	2.865.636,19	0,00	0,00	0,00	2.865.636,19	
Recursos Ordinários	3.103.894,69	10.854,61	0,00	61.842,01	165.551,88	0,00	2.865.636,19	0,00	0,00	0,00	2.865.636,19	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.362.744,81	2.266,43	0,00	22,06	121.256,93	0,00	3.239.199,39	0,00	0,00	0,00	3.239.199,39	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	42.840,96	1.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.867,96	0,00	0,00	0,00	40.867,96	
Transferências do FUNDEB	97.753,89	0,00	0,00	0,00	78.238,82	0,00	19.515,07	0,00	0,00	0,00	19.515,07	
Outros Recursos Vinculados à Educação	176.354,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.354,20	0,00	0,00	0,00	176.354,20	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	497.146,40	293,43	0,00	0,00	28.689,30	0,00	468.163,67	0,00	0,00	0,00	468.163,67	
Recursos Vinculados à Assistência Social	85.629,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.629,89	0,00	0,00	0,00	85.629,89	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	2.462.819,17	0,00	0,00	22,06	14.328,81	0,00	2.448.468,60	0,00	0,00	0,00	2.448.468,60	
Outros Recursos Vinculados	6.466.629,30	13.121,04	0,00	61.864,07	286.808,81	0,00	6.104.835,58	0,00	0,00	0,00	6.104.835,58	
TOTAL (III) = (I + II)												

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		41.068.497,05
Receita Corrente Líquida Ajustada		41.068.497,05
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	16.402.475,36	39,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	22.176.988,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	21.068.138,99	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.099.614,60	-14,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.282.196,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.035.069,35	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.570.959,53	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.874.794,79	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.874.794,79	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	41.068.497,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada	41.068.497,05	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	16.402.475,36	39,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	22.176.988,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	21.068.138,99	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.099.614,60	-14,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.282.196,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.035.069,35	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.570.959,53	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.874.794,79	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.874.794,79	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ARGFAnexo6

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 19/
2023**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 19/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de junho de 2024 a 01 de setembro de 2024.

Poconé/MT, 06 de março de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 18/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 18/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MARLENE PEREIRA DA SILVA BERETA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 10 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025.

Poconé/MT, 09 de maio de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL N° 2.265 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R\$ 1.077.712,27 (Um Milhão, Setenta e Sete Mil, Setecentos e Doze Reais e Vinte e Sete Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	
Projeto/Atividade	2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.1.90	Aplicações Diretas – red. 23	1.500.000000	1.060.789,03

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL	
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL	
Função	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade	2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.1.90	Aplicações Diretas	1.500.000000	16.923,24

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:a) **R\$ 1.077.712,27 (Um Milhão, Setenta e Sete Mil, Setecentos e Doze Reais e Vinte e Sete Centavos)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL	
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL	
Função	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade	1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.000000	130.000,00

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL	
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL	
Função	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade	1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.000000	63.384.85

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL	
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL	
Função	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade	1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas	1.500.000000	50.000,00

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL	
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL	
Função	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA	

Programa	0001	GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade	2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.1.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000	290.160,52
3.3.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000	500.400,00

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL	
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL	
Função	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade	2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000	43.766,90

Art. 3º Vetado.

Art. 4º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 16 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2677/2024**

DECRETO Nº 2677/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

“Institui o Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika Vírus e Chikungunya.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que cerca de 90% dos criadouros transmissor da dengue estão localizados nas residências;

Considerando a necessidade de intensificar as ações de eliminação dos criadouros no período que antecede o período da estação de chuvas;

Considerando que a mobilização da população nas ações de combate as Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika Vírus e Chikungunya é de fundamental importância para o controle da doença,

DECRETA:

Art. 1º - Instituir o Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika Vírus e Chikungunya.

Art. 2º - Instituir o Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika Vírus e Chikungunya com a finalidade de coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação e saúde e mobilização social voltadas ao combate à doença.

Art. 3º - O Comitê Intersetorial será composto por membros que representarão os segmentos do poder público, tais como, Gestão, Administração Pública, Atenção Primária à Saúde, Educação em Saúde e Educação Permanente, Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e da Sociedade Civil, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde e/ou Coordenador de Vigilância em Saúde definir, por meio de Portaria a sua composição, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período.

§ 1º. os membros do Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika Vírus e Chikungunya deverão declarar a inexistência de conflito de interesses com suas atividades públicas ou privadas nos debates dos temas pertinentes.

§ 2º. a participação no Comitê Intersetorial é considerada de relevante interesse municipal e não será remunerada.

Art. 4º - Compete ao Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika Vírus e Chikungunya:

I – propor ações de Educação em Saúde e mobilização e prevenção social para o combate à dengue;

II – acompanhar e avaliar a implementação das ações previstas para o combate ao mosquito vetor e à doença.

Art. 5º - O Comitê Intersetorial será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Coordenador da Vigilância em Saúde ou seu substituto, que terá as seguintes competências:

I – coordenar as reuniões do Comitê Intersetorial;

II – encaminhar atas e relatórios para apreciação do responsável pelas ações do programa Municipal de Combate as Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika Vírus e Chikungunya da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde;

III – submeter à apreciação e aprovação do (a) Secretário (a) de Saúde e/ou Vigilância em Saúde, as deliberações oriundas das reuniões do Comitê Municipal.

Art. 6º - O Comitê Intersetorial reunir-se-á quando convocado pelo seu Secretário (a) e/ou Coordenador (a).

Art. 7º - O Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika Vírus e Chikungunya visando incentivar a articulação municipal, bem como, as entidades civis, com o objetivo de implementar as ações de Educação em Saúde.

Art. 8º - Fica delegada a competência ao Secretário (a) de Saúde e/ou Vigilância em Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde para, caso necessário editar normas regulamentadoras deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Maio de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2678/2024**

DECRETO Nº 2678/2024 De 16 de Maio de 2024.

Dispõe sobre nova estrutura do Conselho Previdenciário do FUNAPEM e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 571/2010, de 09 de dezembro de 2010 e a Lei Municipal nº 641/2012 de 21 de junho de 2012, que alteram a Lei Municipal nº 414/2005 de 20 de outubro de 2005;

Considerando a reunião realizada em 07/05/2024, para escolha dos representantes dos segurados ativos e inativos, e

DECRETA:

Art. 1º - Os membros relacionados abaixo compõem o **Conselho Previdenciário do FUNAPEM** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia:

I. Titulares: Agnaldo Barbosa Pinto Clayson Moreira Queiroz Fielma Campos Vieira Ivan da Silma Lima Lélío Soares da Silva Nilva Turatti Rejane Evangelista Galvão Wandier Silverina da Silva Sousa II. Suplentes: Arnouh Rodrigues Pinheiro de Souza Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2394/2022 de 29 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 16 de Maio de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/
2023**

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/
2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "caput" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT; NO VALOR GLOBAL DE R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais) tendo como vencedora a empresa SEBBA MOTORS LTDA inscrita no CNPJ: 02.050.048/0001-30.

Ponte Branca - MT, 16 de maio de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A RETOMADA DA OBRA INACABADA DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CASTELO ENCANTADO ID 20166 TIPO C (2009) DO FNDE,

NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT. A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2022, fará realizar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, até o dia 03/06/2024, às 08h00min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. O edital estará disponível no site <https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br> (Portal da Transparência) ou através do e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com / licitacaopbmt@gmail.com.

Ponte Branca – MT, 16 de maio de 2024.

Glimara Nogueira Gonçalves

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 871/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 871, DE 16 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2024, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa ao projeto existente no valor de **R\$ 706.866,00** (Setecentos e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Poder:	02 – PODER EXECUTIVO
Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	03 – ENSINO INFANTIL
Função:	12 – EDUCAÇÃO
Subfunção:	365- EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	6020 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Ação:	1096 – COSNTRUIR CRECHES
Natureza da Despesa:	4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 554.866,00
Fonte R/Detailamento	2.755

Poder:	02 – PODER EXECUTIVO
Órgão:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	90 – FUNDO MUNIIPCAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	7050 – GESTÃO DO SUS
Ação:	1037 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 152.000,00
Fonte R/Detailamento	2.755

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor de R\$ 690.000,00 virão por ocasião dos recursos de Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, pela indicação de Recursos por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, na forma do §1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 16 de Maio 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 872/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 16 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Senhor Clenei Parreira da Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R\$ 450.044,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais)**, no Orçamento Municipal vigente.

Poder:	02 – PODER EXECUTIVO
Órgão:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
Unidade Orçamentária:	03 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Função:	15 – URBANISMO
Subfunção:	451- INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Programa:	4020 – CIDADE BONITA
Ação:	1205 –CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 450.044,00
Fonte R/Detailhamento	1.706

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor de R\$ 450.044,00, virão por ocasião dos recursos de Transferência Especiais provenientes de Emendas Parlamentares da Fonte 1.706 por excesso de arrecadação na forma do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 16 de Maio 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 32/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: HIDROAÇO METALURGICA LTDA

CNPJ: 42.129.799/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PARA SER UTILIZADO NO CANTEIRO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA E DISTRIBUIÇÃO PARA CONSUMO HUMANO.

VALOR: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

VIGENCIA:16/05/2024 à 16/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.24/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.24/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 10/06/2024 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 26/2024.**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 71/2024, Pregão Presencia nº 13/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. Empresa: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI, CPF/CNPJ: 42.225.973/0001-79. Valor Total R\$ 67.035,00 (Sessenta e sete mil e trinta e cinco reais). OBJETO: Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de BOLOS, DOCES E SALGADOS, PARA EVENTOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. VIGÊNCIA DE ATA DE RP – 16/05/2024 até 16/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 27/2024.**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 75/2024, Pregão Presencia nº 18/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. Empresa: 50.772.143 JEFERSON GOMES DO NASCIMENTO - ME, CNPJ: Nº 50.772.143/0001-90. Valor Total R\$ 124.167,00 (Cento e vinte quatro mil e cento e sessenta e sete reais). OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONVERSACÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO, CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, ONIBUS, MICROONIBUS E OUTROS VEÍCULOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT VIGÊNCIA DE ATA DE RP – 16/05/2024 até 16/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43 2024

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME C.N.P.J sob o n.º 18.363.482/0001-00, Valor Total R\$ 6.155.032,23 (Seis milhões cento e cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais e vinte três centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO A COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2282/2022/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO PADRÃO – SACID/SINFRA/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS. O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 16/05/2024 até 16/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº .27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .27/2024

A PREFEITURA Municipal de Porto Alegre do Norte por meio do Dep. De Licitação, Torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, **modo de disputa: aberto** nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA** – OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA – CON-

FORME PROJETO ELETRICO. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 06/06/2024 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico atualizado está à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 43/2024

EXTRATO DE CONTRATO 43/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGEM SUPORTE TECNICO PARA O WEBSITE OFICIAL.

VIGÊNCIA: 09 de maio de 2024

VALIDADE: 09 de maio de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA CNPJ: 14.728.004/0001-03

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

Porto Esperidião - MT, 09 de maio de 2024

CONTRATOS E CONVENIOS
EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023- FESTIVAL PAULO GUSTAVO

EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023- FESTIVAL PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023- FESTIVAL PAULO GUSTAVO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Porto Esperidião.

Deste modo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. Dos Objetivos

1.1 Têm como **Objetivo Geral** o auxílio financeiro a artistas e produtores culturais de Porto Esperidião, principalmente na área do audiovisual.

São **objetivos específicos** desta ação:

Fomentar às produções audiovisuais; Capacitação e qualificação em audiovisual;

2. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Esperidião.

3. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria de Turismo e Cultura

Unidade: 01 - Departamento de Turismo e Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392

- Difusão Cultural

Programa: 0046 - Difusão Cultural

Ação: 1.109 - Projetos Culturais - Áudio Visual Lei Paulo Gustavo

Elemento: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.50.00.00 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Valor: R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)

Fonte de Recursos: 5.1.715 - Outras Transf. da União - Lei Paulo Gustavo / Áudio

Órgão: 10 - Secretaria de Turismo e Cultura

Unidade: 01 - Departamento de Turismo e Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0046 - Difusão Cultural

Ação: 1.110 - Projetos Culturais - Demais Áreas Culturais Lei Paulo Gustavo

Elemento: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.50.00.00 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Fonte de Recursos: 5.1.716 - Outras Transf. da União - Lei Paulo Gustavo / Demais áreas da cultura Setores

Recursos orçamentários disponível para utilização: R\$ 117.616,21(Cento e dezessete mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e um centavos)

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Porto Esperidião, há pelo menos a um ano.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1. **6. COTAS**

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) as pessoas declaradas negras obterão 10 pontos em sua nota (pretas e pardas); e
- b) as pessoas declaradas indígenas obterão 10 pontos em sua nota pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, contando 01 dias após a publicação deste edital,

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico protocolado na recepção da prefeitura municipal destinado a comissão de avaliação da Lei Paulo Gustavo.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- c) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no **máximo um** projeto inscrito e poderá ser contemplado com no máximo **um projeto**.

8.5 Os projetos apresentados deverão ser executados conforme o calendário do festival estipulado pelo gestor de cultura que convocará com tempo de no mínimo um mês de antecedência.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até mês de dezembro.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por **PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DA SECRETARIA. NO MÁXIMO 5 PESSOAS**

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo presidente da comissão eleito pelos membros participantes.

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO.

13.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 5 CINCO DIAS

ULTIS. PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no DIÁRIO OFICIAL NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS A OUTRAS CATEGORIAS COM MAIOR NÚMERO DE INSCRITOS.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (CINCO DIAS), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela

PREFEITURA MUNICIPAL

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO.

15.4 Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não será avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeitura Municipal de Porto Esperidião. contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas ATÉ 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal. **Do Cronograma**

17.8As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

ETAPA	Data
Inscrição	17 de maio
Envio/Entrega das propostas	Até 18 de maio
Edital de habilitados	18 de maio
Recursos	18 a 20 de maio
Edital de aprovados	22 de maio

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da PREFEITURA MUNICIPAL.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail; **fernaferraz35@gmail.com** e telefone; **65-999024820**.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até um ano.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. VIDEO CLIPE (01 VAGAS)

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Realização de eventos, mostras, danças cultural indígena

II – A obra deve ter no mínimo 5 min; ou

III - outro objeto com predominância na área da música.

1.2 FESTIVAL NA PRAÇA (1 PROPOSTAS)

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de MÚSICA, em formato presencial sendo que dividido entre categoria livre e categoria gospel.

Os projetos podem ter como objeto:

1.4 Formação

A formação deverá ser antes mesmo de todas as demais execuções para que os artistas estejam aptos a participar de quais quer editais de fomento.

A contratação será por meio de empresa

O produtor cultural deve acompanhar e tirar todas as dúvidas dos proponentes.

A formação terá 3(três) dias de duração.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
VIDEO CLIPE PREMIAÇÃO Premiação de apresentação de dança indígena			1	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Porto Esperidião/MT, 16 de maio 2024

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

Fernanda Ferraz

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2024

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 07/2024. DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA: MIGUEL FELIPE DOS SANTOS, COM 350,00 M2 DE ÁREA TOTAL E 330,07 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINADO AS ATIVIDADES DE MORADIA DE SERVIDOR. Em favor do fornecedor: JUCILENE APARECIDA GOMES – CPF 378.840.261-04. Valor total de: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais). Porto Esperidião-MT, 16 de maio de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL QUE PROMOVERÁ O ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, SOBRETUDO O PMCMV E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, OBJETIVANDO CAPTAR RECURSOS E PROMOVER O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPE-

RIDIÃO/MT ERN TAIS PROGRAMAS, BEM COMO DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS A MITIGAR O DÉFICIT HABITACIONAL EXISTENTE; ACOMPANHAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E BEM ASSIM A EXECUÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ALINHADO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024

VALIDADE: 11 de abril de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA - CNPJ 12.303.331/0001-80 **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$: 36.000,00).**

Fiscal do Contrato: **THIAGO DA SILVA AGUILAR, CPF: 058.***.211 – 99**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO - Porto Esperidião-MT, 11 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
01/2024**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Em favor da empresa: MAURICIO JOSÉ GARCIA MENDES – CNPJ: 18.252.944/0001-11. Valor total de: R\$ 259.977,24 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Porto Esperidião-MT, 16 de maio de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS**

**PORTARIA Nº 115/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA
FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE TESOUREIRA A
SENHORA ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Sra. ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade n.º. 11114215 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 621.064.491-00, da função gratificada de **ASSESSOR DE TESOUREIRA**, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/05/2024.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de Maio de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE APOIO A
SECRETARIA DE OBRAS O SENHOR RODOLFO GARCIA E
CAMARGO)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO “Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar n.º 044/2013, Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 “Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. RODOLFO GARCIA E CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade n.º. 479659692 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 383.424.918-11, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE APOIO A SECRETARIA DE OBRAS**, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2024.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de Maio de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR
ADMINISTRATIVO DO PREVI-PORTO A SENHORA ELAINE CRISTINA
MAGALHÃES CARDOSO).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 780/2024 “Altera a Lei Municipal n.275 de 09/09/2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela/MT, e dá outras providências”.*

CONSIDERANDO o **Art. 66-A. “Fica criado na estrutura administrativa do PREVI-PORTO, a função gratificada de Coordenador Administrativo que será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, a ser nomeado e exonerado pelo Chefe do Executivo Municipal”.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade n.º. 11114215 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 621.064.491-00, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO PREVI-PORTO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2024.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de Maio de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 225/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA MARINEZ REZER DA ROSA

PORTARIA N°. 225/2024

De: 16 de maio de 2024

*"Concede Licença Especial a servidora **Marinez Rezer da Rosa** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** a servidora **Marinez Rezer da Rosa**, matrícula n° 1002, nomeadano cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E" lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/04/2018 a 31/03/2023 para usufruir no mês de **Maio de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 16 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL N°. 240/2023

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 240/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 041/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 096/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DIAMANTINO DESTINADO PARA A GUARDA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 041/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO N°. 096/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E MARIA JOSE FERNANDES DE ARAUJO.

PRÉAMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Caixa Postal n°. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG n°. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

MARIA JOSE FERNANDES DE ARAUJO, portadora do **RG n°. 03749908 SEJUSP MT** e **CPF n°. 270.217.001-30**, residente e domiciliada na Avenida Diamantino, s/n, Centro, CEP 78.560-000 – Porto Dos Gauchos - MT, de ora diante chamada simplesmente de **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 03 (Três) meses, do **Contrato de Locação N°. 240/2023, Pro-**

cesso Licitatório n°. 096/2023 e Termo de Dispensa de Licitação n°. 041/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 03 (Três) meses, e vigorará da data de 01/05/2024 a 01/08/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	MARIA JOSE FERNANDES DE ARAUJO CPF n°. 270.217.001-30 Representante CONTRATADA
GEISA TALIA NINOW CPF 061.469.501-57 TESTEMUNHA	FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA

PORTARIA N°. 226/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA MARINEZ REZER DA ROSA

PORTARIA N°. 226/2024

De: 16 de maio de 2024

*"Concede Licença Especial a servidora **Marinez Rezer da Rosa** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** a servidora **Marinez Rezer da Rosa**, matrícula n° 1002, nomeadano cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E" lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/04/2018 a 31/03/2023 para usufruir no mês de **Maio de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 16 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de aditivo nº6 do contrato nº.17/2020, objetivando a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2020 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT COM OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a E C ZOCANTE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.525.132/0001-90, com término 16/05/2024, aditivam o contrato na importância de R\$ 118.243,08 (cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e três reais e oito centavos). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei n.º. 8.666/93.

POXOREU 16 de maio de 2024.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 6/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024, DISPENSA Nº 6/2024, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO, ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS E SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS PARA AO CAMARIM DOS ARTISTAS E STANDS DE AUTORIDADES DO 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS NOS DIAS 31 DE MAIO E 01 DE JUNHO DE 2024**. Sagrou-se vencedora a empresa: **47.520.782 ANDRE LUIZ SILVA CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº **47.520.782/0001-53**, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais)**;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de maio de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Agente de Contratação da Dispensa

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024**

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.

133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS NECESSITANTES**

Data da abertura da sessão pública: de 29 maio de 2024**Horário:** 09:00 horas – (horário de Brasília)**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu - MT, 15 de maio de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 8/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA ATENDER AO EVENTO DO 20º ENCONTRO DE VIOLEIROS NOS DIAS 31 DE MAIO E 01 DE JUNHO DE 2024**, conforme Lei nº 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/05/2024 às 08:59 horas.

A proposta de Preços deverá ser enviada pela Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br, utilizada para a realização do presente certame.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/> ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, de 16 maio abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 067/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 067/2024****PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como

a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
15º	VALDENISIA PINHEIRO DA SILVA	PRONTO ATENDIMENTO	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) – Anti HBS (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 03

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
02º	ROSELAINE NUNES DA SILVA	PSF 03	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) – Anti HBS (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
28º	ANA CAROLINA TRAJANO LOPES	Centro Municipal De Ensino Integral José Altamiro Paim	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 003/2024 - PROCESSO SELETIVO N.º. 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 003/2024

PROCESSO SELETIVO N.º. 003/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2023, divulgado através do Resultado Fi-

nal Definitivo, de 13/06/2023, homologado em 13/06/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional - (devendo apresentar os exames solicitados ao médico)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MOTORISTA SEDE

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
08º	MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico) (0296) Avaliação da acuidade visual (0300) Avaliação Psicossocial (0531) ECG de alta resolução (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) – Anti HBS (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 9-2024- INEXIGIBILIDADE 001-2024

1º Termo de aditivo, do contrato n.º 9/2024, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTESÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Decorrente de Inexigibilidade n.º 001/2024, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a 51.145.378 VALDIR FILHO BARBOZA PEREIRA inscrita no CNPJ sob n.º. 51.145.378/0001-14.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93. POXOREU 16 de maio de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação n.º 65/2024

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 010/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E SEF-SERVICE) NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E DISTRITOS/ASSENTAMENTOS.

Credenciamento a partir do dia 28/05/2024

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo site <https://www.querencia.mt.gov.br> ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1613

Querência MT, 15 de maio de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS HOTÉIS, PARA SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NA SEDE/CIDADE QUERENCIA-MT.

Credenciamento a partir do dia 04/06/2024

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo site <https://www.querencia.mt.gov.br> ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1613

Querência MT, 15 de maio de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

AVISO DE RESULTADO do Pregão Eletrônico Nº 019/2024. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 8 de maio 2024, com início às 08:00 h, tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento e instalação de extintores e afins. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 79451, 79452, 79453, 79454, 79455, 79456, 79459, 79461, QUERENCIA EXTINTORES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 47.***.***/*-00 no valor de R\$ 136.035,00 (cento e trinta e seis mil e trinta e cinco reais); Itens 79457, 79458, 79462, 79463, 79464, BORTOLOTTI EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 37.***.***/*-99 no valor de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais); Itens 79465, BAUER COMERCIO E LICITACOES inscrita no CNPJ sob o número 45.***.***/*-73 no valor de R\$ 6.195,00 (seis mil e cento e noventa e cinco reais).

Querência - MT, 16 de maio de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DA ATA Nº: 26/2024 DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA Nº: 26/2024 DE
REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
Contratada: BAUER COMERCIO E LICITACOES CNPJ: 45*****73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES E AFINS.
Valor Global: R\$ 6.195,00 (seis mil e cento e noventa e cinco reais).
Modalidade: Pregão eletrônico 019/2024
Querência - MT, 16 de maio de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

CREDENCIAMENTO 011/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 011/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DA ATA Nº: 25/2024 DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA Nº: 25/2024 DE
REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
Contratada: Querência Extintores LTDA CNPJ: 47*****00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES E AFINS.
Valor Global: R\$ 136.035,00 (cento e trinta e seis mil e trinta e cinco reais).
Modalidade: Pregão eletrônico 19/2024
Querência - MT, 16 de maio de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.**

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.**

AVISO DE RESULTADO do Pregão Eletrônico Nº 022/2024. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 14 de maio 2024, com início às 08:00, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de postes de concreto, e postes de concreto tipo alambrado para atender todas as secretarias do município. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 79046, 79047, 79048, 79610, PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 13.***.***/*-44 no valor de R\$ 401.485,50.
Querência - MT, 16 de maio de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 3 de maio 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática (câmeras de segurança e acessórios), visando atender a secretaria de saúde. Das quais foram vencedoras as empresas: itens 78788, 78792, EMILIANAS COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o número 48.***.***/*-07 no valor de R\$ 3.672,00; itens 78789, 78791, 78793, VARZEATEL TELEFONIA, SEGURANCA ELETRONICA E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 36.***.***/*-19 no valor de R\$ 6.691,50; Itens 78790, L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 52.***.***/*-19 no valor de R\$ 2.670,48.

Querência – MT, 16 de maio de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DA ATA Nº: 28/2024 DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA Nº: 28/2024 DE
REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 48*****07

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CÂMARAS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS), VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Valor Global: R\$ 3.672,00 (três mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Modalidade: Pregão eletrônico 017/2024

Querência - MT, 16 de maio de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DA ATA Nº: 24/2024 DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA Nº: 24/2024 DE
REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 13*****44

Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE POSTES DE CONCRETO, E POSTES DE CONCRETO TIPO ALAMBRADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

Valor Global: R\$ 401.485,50 (quatrocentos e mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Modalidade: Pregão eletrônico 22/2024

Querência - MT, 16 de maio de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DA ATA Nº: 29/2024 DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA Nº: 29/2024 DE
REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: VARZEATEL TELEFONIA, SEGURANCA ELETRONICA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 36*****19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CÂMARAS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS), VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Valor Global: R\$ 6.691,50 (seis mil e seiscentos noventa e um reais e cinquenta centavos).

Modalidade: Pregão eletrônico 017/2024

Querência - MT, 16 de maio de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** registro de preços SRP de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de saneamento, contemplando locação de equipamentos e mão de obra subordinada e insumos para realização dos serviços para atender as necessidades do Município de Querência/MT tipo Menor Preços global, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **29/05/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1613/1198/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 16 de maio de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeiro(a) Oficial

**NOTIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2024 -
QUERÊNCIA/MT - RC SEGURANÇA DO TRABALHO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo. Senhor (a) Representante Legal da empresa

RC SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 38.928.121/0001-70

Avenida Brasil, nº 450, Sala 702, Pato Branco - PR

E-MAIL: rcengenhariapericias@gmail.com

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 14/2024, Processo 20/2024, Pregão Eletrônico 6/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo cujo objeto é a prestação de serviço de assessoria em segurança do trabalho, envio do SST ao E-Social, renovação de laudos e programa de saúde e segurança do trabalho.

A empresa foi detentora do melhor preço, em razão disso foi constituído Ata de Registro de Preços de nº 14/2024 em 09 de abril de 2024.

Tendo em vista a urgência no início da prestação do serviço, o município gerou Nota de Autorização de Despesa – NAD nº 5986/2024, bem como Nota de Empenho nº 6590/2024 no dia 19 de abril de 2024.

Destaca-se que o prazo para início dos serviços é de até 05 dias úteis após o recebimento da NAD. Tendo em vista que a NAD foi enviada a empresa no dia 22 de abril de 2024, o prazo encerrou dia 29 de abril de 2024.

No entanto, a empresa não cumpriu com o prazo estipulado, razão pela qual a fiscal do processo Sra. Ociene, entrou em contato com a empresa através de whatsapp e após diversas tratativas, ficou acordado que a empresa iniciaria os trabalhos no município em 13 de maio de 2024.

Ocorre que até o presente momento não foi iniciado os serviços pela empresa, ficando o município totalmente desamparado na prestação deste serviço de suma importância.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em primeiro lugar, é importante destacar que de acordo com o Art. 95 da Lei 14.133/2024 o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração **poderá substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho** de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

No presente caso, o processo é oriundo de um registro de preços, onde as solicitações de serviços são realizadas através de NAD e notas de empenho. Assim sendo, todos os dispositivos relacionados aos contratos administrativos deverão ser aplicados ao presente caso.

No item 37 do edital traz as obrigações da empresa contratada, em suma a responsabilidade da empresa em cumprir com todas as obrigações constantes na contratação.

O item 41.3 do edital deixa claro também que em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

Vale ainda destacar que o descumprimento, total ou parcial do Contrato acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas em Lei, Art. 92 c/c Art. 137 ambos da Lei 14.133 de 2021 e seus incisos, aplicável ao caso concreto, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...).

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

(...)

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

(...).

Art. 137. Constituirão **motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - **não cumprimento** ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou **de prazos**. (grifo nosso).

Assim sendo, não resta alternativa a não ser a presente notificação extrajudicial, face ao descumprimento por parte da empresa das cláusulas contratuais.

III – CONCLUSÃO

Resolve NOTIFICAR a empresa RC SEGURANÇA DO TRABALHO, para que

(i) cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou

(ii) apresente justificativa devidamente fundamentada para o atraso no fornecimento dos serviços solicitados, no prazo improrrogável de 24h (vinte e quatro horas), contado desde o recebimento da presente notificação, cabendo ao Município de Querência a sua aceitação.

Não havendo justificativa, ou não sendo aceita pela Administração, a negativa de fornecimento enseja a aplicação das penalidades previstas no Edital referente à inexecução contratual, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis ao caso.

Não obstante, informamos, ainda, que esta Notificação será publicada no Diário Oficial do Município (AMM), sendo o prazo contado da publicação em caso de não confirmação do recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

Querência-MT, 16 de maio de 2024.

Cristiane Leidimara Zenatti Moura

Gestora do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA EXTRATO DA ATA Nº: 30/2024 DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA Nº: 30/2024 DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 52*****19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CÂMARAS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS), VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Valor Global: R\$ 2.670,48 (dois mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

Modalidade: Pregão eletrônico 017/2024

Querência - MT, 16 de maio de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 - RETIFICADO

O Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal e suas alterações e demais leis municipais vigentes, Torna Público que fará realizar Processo Seletivo Público de Provas Objetivas, Prova de Informática e Prova de Aptidão Física visando à seleção de pessoal para contratação por tempo indeterminado nas funções de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, discriminadas no Anexo I e normas estabelecidas no presente Edital.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Dos cargos e suas especificações (número de vaga; valor da taxa de inscrição; disciplina da prova objetiva; número de questões por disciplina; peso de cada questão; escolaridade mínima exigida; pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do ANEXO I - DOS CARGOS, SUAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES, deste Edital.

1.2. O CRONOGRAMA estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do ANEXO II - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, que poderá ser alterado desde que verificado interesse público, após aprovação da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

1.3. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva dos cargos são os constantes do ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA, PROVA DE INFORMÁTICA E APTIDÃO FÍSICA deste Edital.

1.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Querência - MT, em jornal de grande circulação no Município e no portal <https://portal.asectta.com.br/>.

1.5. O Processo Seletivo, regido pelos termos deste Edital, será executado pela ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA, em estrita consonância ao disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nomeada pela **Portaria 328/2024**.

1.6. O Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, exigirá nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada Cargo.

1.7. O conteúdo programático das provas objetivas está disposto no ANEXO III deste Edital e tem a pretensão de orientar o candidato para os tópicos que têm alta probabilidade de caírem nas provas.

1.8. O Regime Jurídico é contrato por tempo indeterminado.

1.9. Local de Trabalho: Município de Querência – MT.

1.10. As provas serão realizadas na cidade de Querência – MT.

O candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área abrangida a Unidade Básica de Saúde que pleitear a vaga, desde a data de publicação do presente edital, o que deverá ser comprovado via comprovante de endereço nominal, juntamente com as demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação, bem como durante a atuação na função, salvo no caso de o Agente Comunitário de Saúde adquirir casa própria fora da área geográfica de sua atuação. A área de abrangência de cada Unidade de Saúde (UBS) consta neste Edital. Para as áreas rurais, caso não haja aprovados que residam em uma determinada área escrita, serão contratados os candidatos aprovados na microárea rural mais próxima. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas neste edital ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo, não terá sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado. Feita a inscrição, não serão admitidas mudanças de emprego público ou de Unidade de Saúde da Família. De acordo com a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias é necessário que o candidato faça um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, disponível o curso on-line e gratuito ministrado pela plataforma AVASUS da UFRN. O candidato a ACS, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>, e o candidato a ACE, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>.

1.12.– É importante salientar que, tais links citados acima não são de responsabilidade da empresa Ásectta – Assessoria em Concursos & Processos Seletivos - LTDA, muito menos o suporte, a manutenção, o auxílio, entre outros, sendo de inteira responsabilidade do AVASUS da UFRN e do próprio candidato se matricular e completar o curso, podendo se inscrever em outros cursos reconhecidos e/ou o município disponibilizar, lembrando que é requisito obrigatório para assumir o cargo, devendo comprovar a conclusão com aproveitamento de no mínimo 40 (quarenta) horas no referido curso ou concluir o Curso no prazo máximo de 20 dias.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a função escolhida, caso ocorra qualquer erro de digitação no ato da inscrição o candidato poderá acessar a área do candidato e realizar a correção a qualquer momento.

2.2. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo à Asectta o direito excluir do Processo Seletivo aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

O candidato deverá estar ciente dos requisitos para a contratação.

2.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme determinado neste Edital.

2.4. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

2.4.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.4.3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

2.4.4. Possuir, na data da Contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.4.5. Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Querência – MT

2.4.6. Estar ciente que deverá possuir, na data da Contratação, a qualificação mínima exigida para o emprego e a documentação determinada neste Edital.

2.4.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

2.4.8. Não estar impedido de ocupar funções públicas por declaração de inidoneidade, com cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.4.9. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6.368 de 29/10/76.

2.4.10. No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público.

2.4.11. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.4.12. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

2.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, no site <https://portal.asectta.com.br/>

INICIO	TERMINO
15/05/2024	31/05/2024
Horário: 13h00min	Horário: 13h00min

a) Clicar no link Área do Candidato;

b) Inserir o CPF;

c) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;

d) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;

e) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição.

2.5.1 – Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, tendo em vista as condições estabelecidas deste edital, ou seja, que o candidato deverá RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE FOR ATUAR, desde a data de publicação deste edital.

2.6. Para concorrer o candidato deverá pagar o boleto de inscrição dentro da data e horário limite.

2.6.1. Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data/hora limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário.**

2.6.2. O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda rede de atendimento bancário.

2.6.3. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, casas lotéricas, fax ou de forma condicional.

2.6.4. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.6.5. A ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

2.6.6. A inscrição será validada com o pagamento do boleto de inscrição, e o devido repasse do crédito correspondente pela Instituição bancária.

2.6.7. O candidato deverá acessar o site <https://portal.asectta.com.br/>, entrar em sua área com seu login e senha para conferir se sua inscrição está confirmada (deferida). Ou verificar na data prevista para a homologação das inscrições, se no referido Edital consta seu nome. Caso não esteja, deverá entrar em contato pelo e-mail contato@asectta.com.br.

2.6.8. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.6.9. **A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.**

2.7. **Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, de acordo com o presente Edital, devendo, para tanto, proceder a inscrições individualizadas para cada cargo desejado. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.**

2.7.1. DA ISENÇÃO

2.7.2. Considerando os princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº 6.135/07 e o Decreto Federal nº 6.593/2008, terá isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo, o candidato que:

? Solicitar/marcar no ato da inscrição a opção de Isenção da Taxa de Inscrição e que possui CadUnico(NIS) para Programas Sociais do Governo Federal e informar o número do NIS. Conforme Cronograma.

- Renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo ou;
- Possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

2.7.3. Antes de solicitar a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá certificar-se de sua real situação quanto ao correto cadastro no CADÚNICO, se realmente está inscrito e se atende aos requisitos de acordo com seu NIS, se está com a inscrição ativa, se a renda atende à exigida e se realmente está apto (a), pois o mesmo será devidamente consultado através do Programa do Governo Federal, sendo que, o pedido de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, será indeferido pela Asectta, sendo devidamente publicado conforme previsto no Cronograma.

2.7.4. NÃO HAVERÁ prazo para recurso contra o indeferimento de pedido de isenção da Taxa de Inscrição, devendo o candidato acessar sua “área do candidato” através do site da empresa, dentro do período previsto no Cronograma –e IMPRIMIR o boleto para pagamento da Taxa de Inscrição, dentro do prazo previsto.

2.8. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAIS

2.8.1 - Em obediência ao Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

2.9. O percentual de 5% (cinco por cento) especificado no item anterior será obedecido da seguinte forma: os candidatos serão convocados segundo a relação geral de classificação e, quando atingir o número de 20 (vinte) candidatos convocados, um deles, obrigatoriamente, deverá ser pessoa com deficiência.

2.10. Considerando o disposto no item anterior, inexistindo na relação geral, dentre os 20 (vinte) candidatos convocados, pessoa com deficiência, pela ordem decrescente de pontos obtidos, será convocado, para preencher a 20ª (vigésima) vaga, o 1º (primeiro) classificado da lista específica de candidatos com deficiência.

2.11. O critério estabelecido prevalecerá para cada grupo de 20 (vinte) convocados em sequência.

2.12. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

2.13. Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá entrar na área do candidato e anexar a seguintes documentações probatórias.

- a) requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo para o qual se inscreveu;
- b) laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- c) solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

2.14. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.15. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.16. O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

2.17. Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitando para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.18. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

2.19. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.20. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.21 Do Cadastro Reserva.

2.22 Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

3. DAS PROVAS

3.1. O Processo Seletivo para o provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Prova objetiva de caráter eliminatório e prova de digitação e aptidão física a caráter classificatório.

3.1.1. Será aplicada Prova Objetiva para os seguintes cargos de acordo com o quadro abaixo, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo, de conformidade com o disposto no ANEXO I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

3.1.1.1 As provas serão corrigidas por leitura óptica.

CARGOS, TIPOS DE PROVAS, ESCOLARIDADE, QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO

CARGOS DE ENSINO NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	3,0	30,0
Raciocínio Lógico/Matemática/ Conhecimentos gerais	10	2,0	20,0
Conhecimentos específicos	10	5,0	50,0
Total	30 questões		

a) Duração da Prova: 03 (três) horas; **Os Portões dos locais de aplicação das Provas escritas fecharão 30 minutos antes do início da mesma.**

b) Composição das questões: múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta; A – B – C – D.

c) Disciplinas Genéricas: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais.

d) Disciplina Específica: Conhecimento de formação específica aplicável a candidatos do cargo, em sua área de atuação;

e) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o Cargo pleiteado são os dispostos no **ANEXO I** do presente Edital.

3.1.2. Para os cargos deste edital, será eliminado o candidato que:

a) obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da prova objetiva;

b) que não acertar no mínimo 50% (sessenta por cento) do total da prova de conhecimentos específicos;

c) Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas inerentes aos empregos públicos especificados.

3.2. Os programas das disciplinas que integram a prova objetiva são os constantes no conteúdo programático deste Edital.

3.3. A bibliografia constante neste Edital é sugerida, como forma de direcionamento dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

3.4. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada à pontuação de todos os candidatos concorrentes ao mesmo Cargo. Caso alguma questão tiver necessidade de errata, esta deverá ser informada no momento da realização das provas e a todos os candidatos presentes.

3.5. O conteúdo das questões das provas não poderá ser discutido nos locais de realização da prova.

3.5.1 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA / CLASSIFICATÓRIA

a) Poderão realizar a prova de informática todos os candidatos inscritos e que fizeram a Prova Escrita objetiva, mas somente o candidato aprovado com 50% da prova objetiva terá a prova de aptidão física avaliada.

9.5.2 O Exame de Aptidão Física tem como objetivo avaliar os convocados quanto à higidez física necessária ao desempenho das atividades.

9.5.3 Apenas o (a) candidato (a) considerado "Apto (a)" na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física.

9.5.4 O Exame de Aptidão Física será constituído pela aplicação de 1 (uma) etapa a ser realizada pelo (a) candidato (a) em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

9.5.5. CORRIDA DE 20 MIN (vinte minutos):

	Distância	Voltas	Tempo	Total Percorrido	Distância Mínima
Homem	400	5 Voltas	20 minutos	2000 metros / 5 Voltas	2000 metros
Mulher	400	4 voltas	20 minutos	1600 metros / 4 voltas	1600 metros

9.5.6. Execução: partindo da posição inicial de pé, o (a) candidato (a) deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir no tempo de 20 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo. O (a) candidato deverá percorrer a distância mínima estabelecida no item 9.4.5.

9.5.7 A prova será realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano.

9.5.8 É permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis

9.5.9 É proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova.

9.5.10 Outras informações estão contidas no edital de convocação.

9.5.11. Conforme tabela abaixo o Candidato será aprovado da seguinte forma:

Descrição	Volta	Pontuação	Quantidade Mínima de Voltas	Aprovação
Homem	1 Volta	20%	3 Voltas	50% (cinquenta Porcento)
Mulher	1 Volta	25%	2 Voltas	50% (cinquenta Porcento)

3.5.11 DA PROVA DE INFORMÁTICA / CLASSIFICATÓRIA.

3.5.12 Como parte do processo seletivo, você será submetido a uma prova prática de informática. Esta prova é projetada para avaliar suas habilidades de digitação, formatação e tabulação.

3.5.13 Digitação de Texto: Você receberá um texto que deverá digitar em um documento do Word. O tempo limite para esta tarefa é de **12 minutos**.

b) Poderão realizar a prova de informática todos os candidatos inscritos e que fizeram a Prova Escrita objetiva e obtiveram a nota $\geq 50\%$ da prova objetiva. c) A prova prática consistirá em digitação de texto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2010 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (tempo máximo: 12 minutos). d) A Prova Prática (digitação de texto) será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos conforme segue:

TL (toques líquidos) por Minuto	Nota
Acima de 151	100,00
De 141 a 150	90,00
De 131 a 140	80,00
De 121 a 130	70,00
De 111 a 120	60,00
De 101 a 110	50,00

e) Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula: $TL = TB - ERROS$, onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos. f) Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo. g) Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências: h) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras; i) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras; j) falta ou uso indevido de maiúsculas; k) A Prova de Informática terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos. l) Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado. **m) O Candidato será classificado após atingir no mínimo 50 (cinquenta) pontos.**

3.5.14 Formatação: Após a digitação do texto, você deverá formatá-lo de acordo com as diretrizes fornecidas. Isso pode incluir ajustes de fonte, tamanho, cor, alinhamento, inserir em colunas. Espaçamento duplo.

3.5.15 Tabulação: Você também será solicitado a tabular algumas partes do texto para demonstrar sua habilidade em organizar o conteúdo de maneira estruturada.

3.5.16 Alinhamento: Por fim, todo o texto deve ser alinhado corretamente de acordo com as instruções fornecidas.

4. DAS PROVAS E REALIZAÇÃO

O Processo Seletivo constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

4.1. A Prova Objetiva será realizada:

4.1.1. **Data prevista:** 16/06/2024.

4.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

4.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

4.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica, lápis que contenha tabuada.

4.4.1. É expressamente proibido o porte/uso de **CELULARES/APARELHOS ELETRÔNICOS** nos locais de aplicação das Provas, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

CASO O CANDIDATO SEJA PEGO COM CELULAR NAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DE APLICAÇÃO SERÁ DESCLASSIFICADO IMEDIATAMENTE.

4.4.2. Não será permitido o uso de lapiseira/grafite, óculos escuros, bonés, garrafas de águas com rótulo, ou que não seja transparente durante a realização das provas.

4.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

4.5.1. A Comissão do Processo Seletivo e a **ÁSECTTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, uma vez que não dispõe nos locais de realização da prova, de guarda-volumes.

4.5.2. A Comissão de Processo Seletivo e a **ÁSECTTA** recomendam que os candidatos **NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS CITADOS ANTERIORMENTE**, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar na eliminação do candidato do Certame.

- 4.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica **de tinta azul ou preta (modelo transparente)**, o Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 4.7., a seguir.
- 4.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo informado no ato da inscrição.
- 4.7.1. O candidato que não puder apresentar no dia de realização das provas, seu documento de identificação original, por perda, furto, roubo ou extravio, deverá, obrigatoriamente, apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data não superior a 30 (Trinta) dias.
- 4.7.1.1. No dia da prova o candidato que não possuir documento algum citado nos itens acima, não será permitida sua entrada, e não realizará a prova.
- 4.7.2. **Os Portões dos locais que ocorrerão as Provas Objetivas fecharão 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sob nenhum pretexto será admitida a entrada do candidato após este horário.**
- 4.7.3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de sua Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social, de Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) ou Passaporte (ainda válido); será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 4.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início das provas, nem a permanência daquele no local de prova depois de entregue sua prova.
- 4.9. No início das provas, o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.
- 4.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Folha Oficial de Respostas, retendo para si a folha de rascunho e caderno de Provas, para conferência posterior. Não será considerado o rascunho a título de correção.
- 4.10.1. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar nenhum material impresso, ou folhas para rascunho, senão as constantes no próprio Caderno de Provas para este fim, sob pena de desclassificação.
- 4.11. Será considerado AUSENTE o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.
- 4.12. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade exclusiva do candidato, sendo sumariamente eliminado o candidato que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.
- 4.13. Somente serão computadas as opções dos assinalamentos transferidos à "caneta azul ou preta" para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que: contenha mais de uma opção assinalada, a lápis, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha de Respostas.
- 4.14. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.
- 4.14.1. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de aplicação das provas, no momento do rompimento do laque dos pacotes, mediante termo de abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, do qual se lavrará Ata e Termo de referência testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
- 4.15. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este **PROCESSO SELETIVO**.
- 4.16. Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão publicados em até 24 horas (Vinte e Quatro horas) nos meios de divulgação elencados neste edital, conforme Cronograma do Processo Seletivo.
- 4.17. Por motivos de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do local de realização de provas, depois de decorrida 01 (uma) hora do início das provas.
- 4.17.1. O candidato somente poderá se retirar da sala de provas para ir ao sanitário e/ou ao bebedouro do local de realização do certame. Em ambos os casos, assim como quando do término das provas, o candidato somente poderá se retirar mediante autorização expressa do fiscal de aplicação. Visando garantir a segurança e integridade do processo Seletivo, os fiscais poderão submeter os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 4.17.2. Por motivo de segurança os 3 (três) últimos candidatos sairão juntos da sala de aplicação de provas.
- 4.17.3. O candidato que terminar sua prova, não poderá utilizar os sanitários dos locais de aplicação de prova.
- 4.17.4. Caso o candidato ingresse na sala de aplicação de prova, não poderá se retirar antes do início da mesma.
- 4.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. Não podendo o Cartão estar rasurado, amassado ou danificado de modo que impossibilite sua leitura óptica.
- 4.19. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas não envolvidas no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT no estabelecimento de aplicação das provas.
- 4.20. A COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA **ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA** não promoverá informações sobre o conteúdo das questões da prova, ou de sua correção, antes de encerrado o Processo Seletivo.
- 4.21. À candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada, determinada pela Coordenação do local para tal fim, sendo o referido acompanhante responsável pela

guarda da criança, não sendo permitido o ingresso de qualquer outra pessoa, o acompanhante estará submetido às mesmas regras do Processo Seletivo. O acompanhante deverá ficar incomunicável com a candidata. O requerimento deverá atender o prazo do item 2.24., deste Edital, sob pena de não ter atendido seu requerimento.

4.22. Pela concessão a amamentação, será concedido tempo adicional à candidata lactante.

4.23. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

5.1.1. Da Classificação: O resultado do Processo Seletivo será divulgado por Cargo, separados por candidatos, em ordem de classificação dos resultados apurados, contendo o número do RG, o número de inscrição e a nota final dos candidatos classificados e ausentes.

5.1.2. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva, da divulgação preliminar dos aprovados.

5.2. Dos Critérios de Desempate: Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de Conhecimentos e Conhecimentos Específicos;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de Português;
- d) Tiver obtido maior nota na prova de Matemática;
- e) Tiver maior idade (considerando mês, ano e dia de nascimento)

5.3. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT ficará responsável pela análise, inclusive quanto à autenticidade, dos documentos relativos aos critérios de desempate (se necessário), que ocorrerá por ocasião da convocação para nomeação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Todos os Recursos devem ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos pelo Cronograma do Edital (ou retificações em vigor) e sempre SOMENTE através da área do candidato, acessada com o login (CPF) e senha criado no ato da inscrição, por meio do site <https://portal.asectta.com.br/>.

6.1.2. Será terminantemente rejeitado recurso enviado fora do prazo.

6.1.3. Para os Recursos do Gabarito Preliminar, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação de resultados preliminares impugnados, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, **poderá ser interposto na área do candidato**, deste Edital. E a manifestação sobre o acolhimento se dará em até 05 (cinco) dias após findo do prazo de recebimento; e será publicado nos quadros de aviso da **Prefeitura Municipal de Querência – MT** e <https://portal.asectta.com.br/>

6.2.1. As petições deverão ser elaboradas na área do candidato, devendo estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão, caso contrário, serão indeferidas de pronto.

6.2.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo conforme o cronograma item 6.2.

6.2.2. - Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem contra terceiros;
- g) Apresentarem em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora.
- i) A impugnação de qualquer questão ou nota constante das provas fora do respectivo prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, a data do item 6.2 deste Edital.

6.2.3. A decisão sobre o deferimento ou não do recurso (s) da COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA **ÁSECTTA** e da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Querência – MT** é soberana e sobre ela não cabe mais recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.2.

6.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA **A ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA**, que submeterá à apreciação da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal de Querência – MT**.

6.5. Os recursos deverão ser **interpostos na área do candidato**, dentro do prazo previsto no item 6.2.

6.6. A COORDENAÇÃO DO Processo Seletivo DA **A ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA**, não prestará informações sobre membros das Bancas: elaboradoras e corretoras; bem como sobre o conteúdo das provas no momento da aplicação das mesmas.

6.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

6.9. Se durante a realização da Prova escrita for percebido erro de digitação da questão será redigida uma errata que será publicada em todas as salas de aplicação de provas.

6.9.1. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato deve manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Querência - MT durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por um período igual. Essa atualização é crucial para possíveis convocações. Caso não seja possível realizar uma convocação devido à falta de atualização do endereço, o candidato não terá direito a qualquer reclamação.

7.1.1 A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

7.1.2. Para efeito de nomeação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Perícia Médica Oficial DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

7.1.2.1. Nos termos da legislação municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência - MT,

7.1.3 A Contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1o A Contratação ocorrerá no prazo de 10 dias contados, após a certificação do Curso online da AVASUS,

7.2. A convocação para nomeação será feita por meio de A convocação será feita somente por meio de correspondência encaminhamento de correspondência ao candidato no endereço constante da ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato à atualização dos dados fornecidos no ato da inscrição (endereço, telefone, etc.), o que deverá ser efetivado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT, enquanto o processo seletivo simplificado estiver no seu período de validade.

7.3. O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para assumir o cargo, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento e conveniência administrativa.

7.4. MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT se reserva ao direito de convocar os candidatos aprovados, obedecendo sempre à ordem de classificação e utilizando para isso os meios de publicação admitidos neste Edital.

7.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a Contratação no prazo de que trata o subitem. 7.3 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

7.6. Quando a Contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

7.7 O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração, ficando desde já determinado que o contratado poderá desempenhar suas atribuições, a critério da Administração, tanto na sede no Município, sendo que a recusa em assumir o cargo no local determinado acarretará a perda do cargo.

7.8. No ato da Contratação no cargo o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo público.

7.9. No ato da Contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Cadastro de pessoa física - CPF
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP,
- i) Certidão de casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos Dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

- m) Atestado de Saúde;
- n) Declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
- q) Certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de Querência - MT.
- r) Qualificação cadastral, emitida no site da Receita Federal

*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.

7.10 A nomeação do candidato será publicada no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT, no site oficial da Prefeitura Municipal e encaminhada para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Querência – MT será homologado pelo PREFEITO da Prefeitura Municipal de Querência – MT e o Ato de Homologação serão afixados no quadro de publicação dos Atos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, e imprensa oficial não se admitindo recursos deste resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será válido por tempo indeterminado.

9.3. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do **ANEXO I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a surgir nos termos da Lei.

9.5. O candidato aprovado deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Querência – MT. Durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, para que seja notificado de sua convocação, sob pena de perder sua vaga.

9.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.

9.7. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a prefeitura do Município de Querência - MT reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

9.8. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- a) apresentar em qualquer fase documento ou declaração, cuja inexatidão ou falsidade tenham sido comprovadas, após ter sido assegurada ao candidato a oportunidade de sanar as incongruências e regularizar sua situação;
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT**, Autoridades ou da equipe de aplicação de provas e Coordenadores da **ÁSECTTA**;
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefones celulares e similares;
- d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) apresentar-se embriagado para a realização das provas;
- f) portar armas, mesmo que detenham o porte legal;
- g) usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

9.8.1. **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, aparelhos eletrônicos, tais como bip, TELEFONE CELULAR, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, Pager, etc., bem como RELÓGIO E ACESSÓRIOS DE CHAPELARIA, COMO: CHAPEUS, BONES, LENÇOS E GORROS de quaisquer espécies.

9.9. A publicação dos atos referentes a este Processo Seletivo será feita no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT**, no endereço eletrônico <https://portal.asectta.com.br/> e Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico), no endereço eletrônico www.carmodeminas.mg.gov.br.

9.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT**, como candidatos à vaga disponibilizado no presente Processo Seletivo, o mesmo se verificando no tocante às pessoas que direta ou indiretamente participarem do processo de execução do Processo Seletivo.

9.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando no período de RECURSO, item 6. Deste Edital. Não podendo os candidatos discutir o assunto no local de aplicação das provas.

9.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.12.1. A forma oficial de comunicação entre a **ÁSECTTA** e os candidatos do certame é através do e-mail: contato@asectta.com.br, pois resguarda ambas as partes.

9.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público de acordo com o previsto no subitem 9.9, podendo a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT utilizar-se de outros meios de comunicação existentes na região para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

9.14. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT, através da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos da ÁSECTTA

9.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT, devidamente assessorada pela empresa ÁSECTTA.

9.16. Não serão fornecidas, por via telefônica, e-mail ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo, ou informações contempladas neste Edital.

9.17 A Prefeitura Municipal de Querência – MT e a ÁSECTTA, não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9.18. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT** a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

9.19. Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos deste Edital e de seus respectivos anexos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, no endereço eletrônico e <https://portal.asectta.com.br/>, bem como na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico), no endereço eletrônico www.querencia.mt.gov.br, observados os prazos para fazê-lo.

9.20. A Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT estará presente no momento de abertura e fechamentos dos lacres dos malotes de prova.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

Prefeito Municipal de Querência

Fernando Gorgen

ANEXO I

DO CARGO E SUA ESPECIFICAÇÃO

CARGOS	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Taxa de Inscrição	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD	CR				
ESF Setor Nova Querência	04	04	-	05	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
ESF Família Q – (Setor E)	03	03	-	03	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
ESF Setor F	05	04	01	03	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
ESF Setor G	05	04	01	03	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
ESF Parque Imperial	05	04	01	03	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
ESF Morada do Sol	04	04	-	03	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
Assentamento PA Pingos d'água	01	04	-	03	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
Assentamento Coutinho União	01	01	-	02	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
Agentes Combate Endemias								
Vigilância Ambiental	09	09	1	10	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
UBS Coutinho União	01	-	-	01	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo
Centro de Saúde	01	01	-	01	40 Horas Semanais	R\$ 2.957,47 + 20% de insalubridade	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES – DOS CARGOS

CÓD.	CARGO	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
01	Agente Comunitário de Saúde	O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. -Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; -Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; -Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de

		<p>importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. § 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - a verificação antropométrica.</p>
02	Agente de Combate a Endemias.	<p>atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. § 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporamente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. § 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.</p>

ANEXO II

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO
13/05/2024	-	Publicação do Edital	Imprensa Oficial, quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT e https://portal.asectta.com.br/ e https://www.querencia.mt.gov.br/
14/05/2024	-	Prazo Recursal contra o edital.	Pelo endereço eletrônico: https://portal.asectta.com.br/
15/05/2024	12hs:00min	Início das Inscrições	Pelo endereço eletrônico: https://portal.asectta.com.br/
15/05/2024	12hs:00min	Isenção da taxa de inscrição	Pelo endereço eletrônico: https://portal.asectta.com.br/
16/05/2024	12hs:00min	Termino da isenção da taxa de inscrição	Pelo endereço eletrônico: https://portal.asectta.com.br/
31/05/2024	12hs:00min	Término das Inscrições	Pelo endereço eletrônico: https://portal.asectta.com.br/
01/06/2024	23hs:00min	Publicação da relação de candidatos inscritos e indeferimentos de Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ e https://www.querencia.mt.gov.br/
02/06/2024	16hs:00min	Recurso Contra a Lista Preliminar de Inscritos.	Pelo endereço eletrônico: https://portal.asectta.com.br/
05/06/2024	23hs:00min	Divulgação Local das provas	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ e https://www.querencia.mt.gov.br/

16/06/2024	Abertura dos portões: 08hs:15min Fechamento dos Portões 08hs:45min	Fechamento dos Portões para realização de provas objetivas	Local da Prova: A DEFINIR
16/06/2024	09hs:00min	Início das Provas	Local da Prova: A DEFINIR
16/06/2024	13hs:00min	Início da Prova Prática de Informática	Pelo endereço eletrônico: https://portal.asectta.com.br/
16/06/2024	14hs:00min	Término das Prova Prática de Informática	Pelo endereço eletrônico: https://portal.asectta.com.br/
16/06/2024	15hs:00min	Início da Prova de Aptidão Física	Pelo endereço eletrônico: https://portal.asectta.com.br/
16/06/2024	23hs:00min	Publicação do gabarito das provas e início do Prazo de Recurso	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ e https://www.querencia.mt.gov.br/
18/06/2024	16hs:00min	Encerramento do prazo para recursos sobre questões das provas	Pelo endereço eletrônico: https://portal.asectta.com.br/
19/06/2024	23hs:00min	Publicação de decisões sobre recursos das provas objetivas Publicação do Resultado Preliminar	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ e https://www.querencia.mt.gov.br/
19/06/2024	16hs:00min	Início do Recurso do Resultado Preliminar.	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ e https://www.querencia.mt.gov.br/
21/06/2024	23hs:00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito do Município de Querência – MT	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ e https://www.querencia.mt.gov.br/

ANEXO III**DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES**

Nível Médio: Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística; Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

FUNDAMENTAL. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

CONHECIMENTOS GERAIS: Princípios básicos da Administração Pública. Ato Administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação do Ato Administrativo. Constituição Federal de 1988 - Princípios fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais; Da Administração Pública e Dos Servidores Públicos; Da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92); Lei nº 810/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Lei Orgânica Municipal de Carmo da Mata. Perguntas sobre atualidades – política, meio ambiente, fatos históricos. Brasil 500 anos: estrutura econômica, política, social, cultural, a era Vargas, a nova república. Globalização mundial e seus problemas, o subdesenvolvimento, as fontes de energia, estrutura esteri e sexual da população, degradação do meio ambiente, os problemas sociais urbanos no Brasil, tópicos relevantes e atuais sobre política, educação, saúde e desenvolvimento sustentável. Desemprego e o novo racismo. Os perigos para o meio ambiente global. Noções básicas sobre o País, o Estado e o Município referente: a organização política, aspectos culturais, a economia, a educação, a agricultura, a pecuária, o esporte, o comércio e o turismo. Meio ambiente: preservação e destruição envolvendo questões atuais. Atualidades do cenário nacional e internacional. Noções de reciclagem e ecologia.

CÓD.	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
01	Agente Comunitário de Saúde	Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Sistema de informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Pessoas portadoras de necessidades especiais. abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania.

02	Agente de Combate a Endemias	Definição da doença, agente etiológico; Vetores, ciclo de vida dos vetores, controle de vetores; Modo de transmissão da doença, período de incubação; Manifestações da doença, complicações; Notificação; Orientações de tratamento sintomático; Prevenção; Medidas de controle; Atribuições do Agente de Controle de Endemias especificamente no controle da Dengue; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no trabalho do Agente de controle de Endemia. Malária - Definição da doença, agente etiológico; Vetor ciclo de vida do vetor; Modo de transmissão da doença; Manifestações da doença; Diagnóstico, Gota espessa; Notificação da doença; Medidas de controle e prevenção da doença. Leishmaniose Tegumentar Americana e Leishmaniose Visceral Americana (calazar) - Definição das doenças, agentes etiológicos; Vetores; reservatórios dos parasitas que provocam as doenças; Modos de transmissão das doenças; principais manifestações das doenças; Medidas gerais de controle e prevenção. Doença de Chagas - Definição da doença, agente etiológico; Vetores; Reservatórios; Formas de transmissão; Medidas de controle e prevenção da doença; Cólera - Definição da doença, agente etiológico; Formas de transmissão da doença; Medidas de prevenção e controle; Cuidados após mordida de animais peçonhentos. Importância da higiene na manipulação de alimentos, maneira correta de manipular. Definição dos termos endemia e epidemia, diferença entre eles, exemplos. O SUS e o agente de endemias, Campo de atuação do SUS. Visita domiciliar como função do Agente de Endemias no combate aos vetores. Importância, maneira correta de executar, ficha de visita, local de fixar a ficha de visitas após a inspeção. Vigilância no território : O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública. Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde. A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância. Situação epidemiológica. Leishmaniose : características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade. aspectos clínicos no cão. medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. Protocolo de exames de laboratório. Dengue : noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. Febre Chikungunya : o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção. Doença do vírus Ebola : o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção. Controle ético da população de cães e gatos : guarda responsável e controle populacional de cães e gatos. Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos. Raiva : noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas. Roedores / Leptospirose : controle de roedores em áreas urbanas. leptospirose : sintomas, transmissão, prevenção. Animais Peçonhentos : ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A atuação direta com equipamentos de pequeno, médio e grande porte (ex.: bombas costais e veiculares), que são utilizados na dedetização de imóveis para controle de pragas urbanas e na aplicação de UBV (fumacê) para controle da proliferação e propagação do mosquito transmissor da dengue e outras arbovírus.
----	-------------------------------------	---

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE PARTICIPAÇÃO**

Nome: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____, Portador do RG N° _____.

Endereço: _____

Vem pelo presente requerer declaração de que participou do Processo Seletivo patrocinado pela **Prefeitura Municipal de Querência – MT** de, em ___ de _____ de _____, com organização e realização desta empresa, para que surta seus efeitos legais, devendo a mesma ser enviada para o seu e-mail _____.

_____/_____. Em ___ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

ATESTADO DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

_____/_____, em ___ de _____ de _____.

Coordenador da Prova: _____

ANEXO V**MODELO REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, sob no de inscrição _____, CPF no _____-_____, candidato (a) ao cargo de _____, Do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT vem REQUERER condição especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentado neste ato LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença: _____ Nome do Médico responsável pelo laudo: _____
Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no quadrículo caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário). <input type="checkbox"/> NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL. <input type="checkbox"/> NECESSITA DE PROVA OU CUIDADO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou cuidado especial, conforme preenchido no Formulário de Inscrição via Internet).
ATENÇÃO: Encaminhe Anexa à Coordenação do Processo Seletivo, a ficha de inscrição este requerimento devidamente preenchido, juntamente com o Laudo fornecido pelo seu Médico, conforme o disposto neste Edital.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, e do RG _____, declaro não ser servidor ou empregado público ativo da Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob pena da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Querência - MT, _____ de _____ 2024.

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, e do RG _____, declaro não ser aposentado.

Caso Afirmativa Informar qual Regime de Previdência Social: _____

Querência - MT, _____ de _____ 2024.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Querência - MT, _____ de _____ 2024.

Assinatura

INFORME.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) Coutinho União ainda não possui um mapa oficialmente estabelecido. No entanto, a área de descrição da unidade se estende além do distrito Assentamento Coutinho União, incluindo as chácaras e fazendas adjacentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do Homebiogas System 7.0, capacidade para até 10 kg de resíduos orgânicos/dia, geração de 5 a 7 horas diárias de biogás para cozimento (entrega média 2,5 botijões p13 por mês) ocupa espaço de 10m², acompanha um fogareiro de duas bocas.

FAVORECIDO: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ 05.***.***/*-61

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 18/2024.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 34/2024, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 10 de maio de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DA ATA Nº: 27/2024 DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA Nº: 27/2024 DE
REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: BORTOLOTTA EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA
CNPJ: 37*****99

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES E AFINS.

Valor Global: R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais).

Modalidade: Pregão eletrônico 019/2024

Querência - MT, 16 de maio de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna público errata da portaria de N.º 292/2024 de 15 de maio de 2024, publicada no dia 15 de Maio de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N.º 4.484 página 903.

Onde se lê: Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a REGIANE LUCAS DOS REIS, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 01 de Maio de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Lê Se: Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a REGIANE LUCAS DOS REIS, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 45 dias a contar de 15 de Maio de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 16 dias do Mês de Maio de 2024.

Jonas Campos Vieira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**PORTARIA 138/2024****Portaria Nº. 138/GP/24 Em, 13 de maio de 2024.**

"Dispõe sobre reenquadramento no cargo e elevação de nível"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal Nº844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem reenquadrar o servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS na Classe B nível 11, ocupante do cargo efetivo de Motorista conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 136/2024**Portaria nº 136/GP/24 Em, 16 de maio de 2024.**

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado de secretaria".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Dispõe sobre a exoneração do Senhor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**PORTARIA Nº 175, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

"Prorrogar o prazo para a comissão de processo administrativo disciplinar, instituída pela DECRETO nº 27, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIX, nº 4.445, página 551, de 19 de março de 2024".

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, o Srº LUIZ CARLOS, no uso das atribuições legais que lhe compete, e tendo em vista o disposto nos Arts. 201 e 210 da Lei Municipal nº 668, de 09 de junho de 2015 (Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Rio Branco/MT), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 17 de maio de 2024, o prazo da comissão de inquérito administrativo disciplinar, instituída pela Decreto nº 27, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIX, nº 4.445, página 551, de 19 de março de 2024, para darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados na recomendação nº 02/2023/PJRB, realizada pelo Ministério Público de Mato Grosso, a qual deu origem ao PAD 001/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.

Rio Branco – MT, 16 de maio de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco, após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 005/2024, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo Administrativo de Licitação Nº 012/2024 – Inexigibilidade n.º 005/2024 à empresa licitante BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.998.179/0001-20, localizada a Avenida Melvin Jones, nº 1194, complemento BRCAO 05, CEP 87.070-030, Parque Industrial Bandeirantes, município de Maringá – PR para o SHOW NACIONAL COM A A DUPLA BRUNO E BARRETO, no dia 23 de Maio na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião 71º Aniversário da cidade e 34ª Festa do Peão de Rio Branco – MT, conforme convenio nº 0664/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e o município de Rio Branco - MT, onde ficou acertado o cachê no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2024. Procedam-se as formalidades legais.

Rio Branco – MT, 16 de Maio de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

Processo Administrativo nº 012/2024.

Objeto: Contratação da empresa, para a realização de SHOW NACIONAL COM A DUPLA BRUNO E BARRETO, no dia 23 de Maio de 2024 na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do 71º Aniversário da cidade e 34ª Festa do Peão de Rio Branco – MT, conforme convenio nº 0664/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e o município de Rio Branco - MT.

Tipo: Menor Preço Global.

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Respaldado no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 005/2024, para contratação da empresa BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,

inscrita no CNPJ nº 43.998.179/0001-20, localizada a Avenida Melvin Jones, nº 1194, complemento BRCAO 05, CEP 87.070-030, Parque Industrial Bandeirantes, município de Maringá – PR. para o SHOW NACIONAL COM A DUPLA BRUNO E BARRETO, no dia 23 de Maio na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do do 71º Aniversário da cidade e 34ª Festa do Peão de Rio Branco – MT, conforme convenio nº 0664/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e o município de Rio Branco - MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no jornal contratado para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – MT, 16 de Maio de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco, após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 007/2024, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo Administrativo de Licitação Nº 014/2024 – Inexigibilidade n.º 007/2024 à empresa licitante SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.193.065/0001-76, localizada a Avenida Jamel Cecilio, nº 2690, Quadra b – 26 – Lote 16/17 Edif Tokyo, Sala 2112, Bairro Jardim Goiás, no município de Goiânia – GO para o SHOW REGIONAL COM A BANDA TOME AÍ, no dia 25 de Maio na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do 71º Aniversário da cidade e 34ª Festa do Peão de Rio Branco – MT, conforme convenio nº 0664/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e o município de Rio Branco - MT, onde ficou acertado o cachê no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2024. Procedam-se as formalidades legais.

Rio Branco – MT, 16 de Maio de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 014/2024.

Objeto: Contratação da empresa, para a realização de SHOW REGIONAL COM A BANDA TOME AÍ, no dia 25 de Maio na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do 71º Aniversário da cidade e 34ª Festa do Peão de Rio Branco – MT, conforme convenio nº 0664/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e o município de Rio Branco - MT.

Tipo: Menor Preço Global.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Respaldo no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 007/2024, para contratação da empresa SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.193.065/0001-76, localizada a Avenida Jamel Cecilio, nº 2690, Quadra b – 26 – Lote 16/17 Edif Tokyo, Sala 2112, Bairro Jardim Goiás, no município de Goiânia – GO para o SHOW REGIONAL COM A BANDA TOME AÍ, no dia 25 de Maio na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do 71º

Aniversário da cidade e 34ª Festa do Peão de Rio Branco – MT, conforme convenio nº 0664/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e o município de Rio Branco - MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no jornal contratado para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – MT, 16 de Maio de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco, após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 006/2024, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo Administrativo de Licitação Nº 013/2024 – Inexigibilidade n.º 006/2024 à empresa licitante SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.193.065/0001-76, localizada a Avenida Jamel Cecilio, nº 2690, Quadra b – 26 – Lote 16/17 Edif Tokyo, Sala 2112, Bairro Jardim Goiás, no município de Goiânia – GO para o SHOW REGIONAL COM O CANTOR MATHEUZINHO, no dia 24 de Maio na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do 71º Aniversário da cidade e 34ª Festa do Peão de Rio Branco – MT, conforme convenio nº 0664/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e o município de Rio Branco - MT, onde ficou acertado o cachê no valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2024. Procedam-se as formalidades legais.

Rio Branco – MT, 16 de Maio de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 013/2024.

Objeto: Contratação da empresa, para a realização de SHOW REGIONAL COM O CANTOR MATHEUZINHO, no dia 24 de Maio na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do 71º Aniversário da cidade e 34ª Festa do Peão de Rio Branco – MT, conforme convenio nº 0664/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e o município de Rio Branco - MT.

Tipo: Menor Preço Global.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Respaldo no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 006/2024, para contratação da empresa SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.193.065/0001-76, localizada a Avenida Jamel Cecilio, nº 2690, Quadra b – 26 – Lote 16/17 Edif Tokyo, Sala 2112, Bairro Jardim Goiás, no município de Goiânia – GO para o SHOW REGIONAL COM O CANTOR MATHEUZINHO, no dia 24 de Maio na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do 71º Aniversário da cidade e 34ª Festa do Peão de Rio Branco – MT, conforme convenio nº 0664/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e o município de Rio Branco - MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no jornal contratado para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – MT, 16 de Maio de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“Afastamento do servidor **ANDRÉ DA CONCEIÇÃO PAIVA**, procurador do municipal, matrícula nº 1454 com lotação no gabinete do prefeito da prefeitura de Rio Branco/MT”.

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, o Srº LUIZ CARLOS, no uso das atribuições legais que lhe compete, e tendo em vista o disposto nos Arts. 202 e 211 da Lei Municipal nº 668, de 09 de junho de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco/MT), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o afastamento preventivo do servidor **ANDRÉ DA CONCEIÇÃO PAIVA**, procurador do município, matrícula nº 1454 com lotação no gabinete do prefeito da prefeitura de Rio Branco/MT, do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no inquérito administrativo disciplinar nº 001/2024, designado pelo Prefeito Municipal por meio da Decreto nº 27, de 18 de março de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIX, nº 4.445, página 551, de 19 de março de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que o servidor ora afastado permaneça à disposição da comissão disciplinar, devendo indicar endereço e telefone do local onde possa ser encontrado no período do afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação de seu extrato.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.

Rio Branco – MT, 16 de maio de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 59

No dia 15 de Maio de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16 Representante: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Telefone: (54) 3712-3505 Email: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br Endereço: RUA JOAO TONIN, 50 - JABUTICABAL, Erechim - RS - 99712-292 Item: 32 Quantidade: 40.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB Preço Unitário: R\$ 0,04 Valor Total: R\$1.

600,00 Descrição: CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG Item: 34 Quantidade: 12.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: TEUTO Preço Unitário: R\$ 0,19 Valor Total: R\$2.280,00 Descrição: CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG Item: 42 Quantidade: 15.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: TEUTO Preço Unitário: R\$ 0,72 Valor Total: R\$10.800,00 Descrição: CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG Item: 43 Quantidade: 500,00 Unidade: FRASCO Marca: TEUTO Modelo: TEUTO Preço Unitário: R\$ 8,60 Valor Total: R\$4.300,00 Descrição: CEFALEXINA SUSP ORAL 50MG/ 5ML FRASCO 60 ML Item: 62 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: TEUTO Preço Unitário: R\$ 0,21 Valor Total: R\$420,00 Descrição: DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG Item: 78 Quantidade: 3.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GREEN PHARMA Modelo: GREEN PHARMA Preço Unitário: R\$ 0,54 Valor Total: R\$1.620,00 Descrição: ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10 MG Item: 81 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: TEUTO Preço Unitário: R\$ 0,14 Valor Total: R\$280,00 Descrição: FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG Item: 97 Quantidade: 2.000,00 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: NATULAB Preço Unitário: R\$ 2,79 Valor Total: R\$5.580,00 Descrição: IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FR 30ML20 MG/ML Total: R\$ 34.760,00 Item: 149 Quantidade: 3.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Descrição: PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG Marca: TEUTO Modelo: TEUTO Valor Total: Preço Unitário: R\$ 0,16 R\$480,00 Item: 154 Quantidade: 500,00 Unidade: UNIDADE Marca: GLENMARK Modelo: GLENMARK Descrição: SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY + ESPACADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA Valor Total: Preço Unitário: R\$ 14,20 R\$7.100,00 Item: 161 Quantidade: 100,00 Unidade: FRASCO Marca: NATULAB Modelo: NATULAB Descrição: SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 30M Valor Total: Preço Unitário: R\$ 3,00 R\$300,00 Total: R\$ 34.760,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/05/2025, a contar do dia 15/05/2024. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 21.227.039/0001-16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 59

No dia 15 de Maio de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10 Representante: NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA Telefone: (62) 9997-6297 Email: LICITACAO@NFFARMA.COM.BR Endereço: RUA SUCUAPARA, 789 - VILA GALVAO, Senador Canedo - GO - 75254-662 Item: 13 Quantidade: 500,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,27 Descrição: ALENDRONATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG Valor Total: R\$135,0 Item: 15 Quantidade: 800,00 Descrição: ALPRAZOLAM 0,5 MG Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,08 Valor Total: R\$64,0 Item: 19 Quantidade: 10.000,00 Unidade:

COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,04 Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG Valor Total: R\$400,0 Item: 26 Quantidade: 20.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,04 Valor Total: R\$800,0 Descrição: ATE-NOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 39 Quantidade: 3.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,09 Descrição: CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG Valor Total: R\$270,0 Item: 40 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,09 Valor Total: R\$180,0 Descrição: CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 41 Quantidade: 3.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,09 Descrição: CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG Valor Total: R\$270,0 Item: 51 Quantidade: 8.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,05 Descrição: CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG Valor Total: R\$400,0 Item: 72 Quantidade: 5.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,07 Descrição: DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG Valor Total: R\$350,0 Item: 76 Quantidade: 5.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,11 Valor Total: R\$550,0 Total: R\$ 23.516,0 Descrição: ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 77 Quantidade: 5.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,21 Valor Total: R\$1.050,0 Descrição: ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 80 Quantidade: 4.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,18 Valor Total: R\$720,0 Descrição: ESPIRONALACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG Item: 89 Quantidade: 1.500,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,30 Valor Total: R\$450,0 Descrição: GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 99 Quantidade: 900,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,37 Valor Total: R\$333,0 Descrição: ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG Item: 101 Quantidade: 3.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,30 Valor Total: R\$900,0 Descrição: IVERMECTINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG Item: 105 Quantidade: 3.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,80 Valor Total: R\$2.400,0 Descrição: LEVOFLOXACINO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG Item: 109 Quantidade: 6.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,09 Valor Total: R\$540,0 Descrição: LORATADINA 10 MG Item: 116 Quantidade: 10.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,47 Valor Total: R\$4.700,0 Descrição: METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG Item: 124 Quantidade: 300,00 Unidade: FRASCO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 5,90 Valor Total: R\$1.770,0 Descrição: METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 100 ML Item: 130 Quantidade: 2.000,00 Unidade: FRASCO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 1,90 Valor Total: R\$3.800,0 Descrição: NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO Item: 147 Quantidade: 1.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: e M S Modelo: e M S Preço Unitário: R\$ 0,24 Valor Total: R\$240,0 Descrição: PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 151 Quantidade: 1.500,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 0,40 Valor Total: R\$600,0 Descrição: QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRI-

MIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 159 Quantidade: 800,00 Unidade: FRASCO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 1,63 Valor Total: R\$1.304,0 Descrição: SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML Item: 164 Quantidade: 300,00 Unidade: FRASCO Marca: E M S Modelo: E M S Preço Unitário: R\$ 4,30 Valor Total: R\$1.290,0 Descrição: SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG +8 MG/ML Total: R\$ 23.516,0 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/05/2025 , a contar do dia 15/05/2024 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA 40.951.414/0001-10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 59

No dia 15 de Maio de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76 Representante: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Telefone: (54) 2106-8636 Email: vendas.exclusiva@hotmail.com Endereço: R SERGIPE, 1645 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-228 Item: 1 Quantidade: 1.000,00 Unidade: FRASCO Marca: CIMED Modelo: CX C/1 Preço Unitário: R\$ 8,35 Valor Total: R\$8.350,00 Descrição: ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25 MG/5ML FRASCO 120ML Item: 30 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAIN NEO QUIMICA Modelo: CX C/20 Preço Unitário: R\$ 0,20 Valor Total: R\$400,00 Descrição: BISACODIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, Item: 36 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: CX C/30 Preço Unitário: R\$ 0,63 Valor Total: R\$1.260,00 Descrição: CARBIDOPA + LEVODOPA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG Item: 46 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: CX C/20 Preço Unitário: R\$ 0,55 Valor Total: R\$1.100,00 Descrição: CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG Item: 69 Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Marca: BRAIN NEO QUIMICA Modelo: CX C/1 Preço Unitário: R\$ 10,40 Valor Total: R\$4.160,00 Descrição: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 129 Quantidade: 12.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: CX C/350 Preço Unitário: R\$ 0,19 Valor Total: R\$2.280,00 Descrição: NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG Item: 133 Quantidade: 600,00 Unidade: BISNAGA Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: CX C/50 Preço Unitário: R\$ 6,92 Valor Total: R\$4.152,00 Descrição: NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNG 40 G Item: 135 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PHARMASCIENSE Modelo: CX C/420 Preço Unitário: R\$ 0,35 Valor Total: R\$700,00 Total: R\$ 24.160,00 Descrição: NORFLOXACINO 400 MG Marca: NATUBRAS/NTS Valor Total: Item: 170 Quantidade: 600,00 Unidade: FRASCO Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120 ML Modelo: CX C/48 Preço Unitário: R\$ 2,93 R\$1.758,00 Total: R\$ 24.160,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram

esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/05/2025, a contar do dia 15/05/2024. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 14.905.502/0001-76

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA - 2º ATO**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 06/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 279/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 06/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 117/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gramas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação Esporte e Cultura, Assistência Social e Meio Ambiente**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 06/06/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao> maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 16 de maio de 2024.

Luciene Souza dos Santos
Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeado através do Decreto nº 279/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 006/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 117/2024, cujo Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gramas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação Esporte e Cultura, Assistência Social e Meio Ambiente**, **não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 16 de Maio de 2024.

Luciene Souza dos Santos
Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 59

No dia 15 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à **AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT** neste ato legalmente representado por **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, portador do CPF nº 14299305272, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** Representante: **Paulo Jose Spazzini** Telefone: (54) 3712-2155 Email: **terrasulmedicamentos@gmail.com** CNPJ: 32.364.822/0001-48 Endereço: **R MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-066** Item: 56 Quantidade: 1.200,00 Unidade: **COMPRIMIDO** Descrição: **CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG** Modelo: **Marca: uniao quimica und** Valor Total: **R\$540,00** Preço Unitário: **R\$ 0,45** Item: 58 Quantidade: 400,00 Unidade: **BISNAGA** Marca: **cristalia** Modelo: **und** Descrição: **COLAGENASE CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA BISNAGA 30G** Valor Total: **Preço Unitário: R\$ 18,53 R\$7.412,00** Item: 66 Quantidade: 8.000,00 Unidade: **COMPRIMIDO** Marca: **geolab** Descrição: **DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG** Modelo: **und** e Valor Total: **R\$640,00** Preço Unitário: **R\$ 0,08** Item: 127 Quantidade: 10.000,00 Descrição: **NIFEDIPINO 10 MG** Unidade: **COMPRIMIDO** Marca: **neo quimica** Modelo: **und** e Valor Total: **Preço Unitário: R\$ 0,13 R\$1.300,00** Total: **R\$ 9.892,00** As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/05/2025, a contar do dia 15/05/2024. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. **JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 32.364.822/0001-48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA** a percussão SPT com determinação das tensões admissível a cada metro, N.A com descrição e caracterização do solo, conforme norma ABNT NBR 6484/20, com relatório e ART do engenheiro responsável, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu/MT. Conforme a **Dispensa de Licitação pelo Rito Sumário nº 026/2024**.

CONTRATADO: JF ORMOND CNPJ: 01.423.656/0001-80

PERÍODO: 13/05/2024 à 13/07/2024

VALOR: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de obras de **“Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Profunda e Superficial, Sinalização e Calçada, nas Ruas (trechos): Rua Marechal Rondon (1), Rua Carlos Lacer-**

da, Rua Maria Cupertino Nascimento, Rua Miguel Miranda, Rua Jorge Amado, Rua Colômbia, Rua dos Camponeses, Rua Marechal Rondon (2), Rua Getúlio Vargas, Rua Dom Aquino, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito”, perfazendo uma área de 9.904,67 m², no município de Salto do Céu – MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: WP CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.648.863/0001-59, situada na Rua Carlos Laet, s/n, Centro, CEP: 78.270-000 na cidade de Salto do Céu/MT, vencedora deste certame com proposta final e total no valor R\$ 2.495.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil reais). O valor está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Contrato.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 16 de Maio de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

Processo Administrativo Licitatório nº 430/2022

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da supressão de valores e serviços, tendo em vista que o item a ser suprimido não foi executado, gerando assim uma economia por parte da empresa.

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R\$ 55.075,02(cinquenta e cinco mil, setenta e cinco reais e dois centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$ 3.101.085,47(três milhões, cento e um mil, oitenta e cinco centavos e quarenta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2023

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 85/2022

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra, devido a obra estar quase finalizada, aguardando a gestão municipal finalizar a montagem dos móveis da edificação para finalizar a obra com a colocação das bancadas sobre os balcões. O aditivo em questão, adicionará 60 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência ao contrato

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024

VIGÊNCIA: 09/08/2024 a 08/10/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO 79/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 168/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PROFISSIONAIS SENDO PISICOMOTRICISTA, NEUROPSICOPEDAGOGIA.

CONTRATADO: ACADEMIA MULTIDICIPLINA MAGALHAES E ANDRADE LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais)

DATA ASSINATURA: 16/05/2024

VIGÊNCIA: 16/05/2024 a 15/05/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA DO RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA DO RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal S.r. Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
1	25	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO	CONFORME O RECURSO DA CANDIDATA FICA ALTERADO O CARGO DA SUA INSCRIÇÃO PARA TECNICO EM HIGIENE DENTAL.
2	13	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	APOS CONFERENCIA NA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES FOI VERIFICADO QUE O SOBRENOME DA INSCRIÇÃO Nº 13 ESTA INCORRETO, SENDO ASSIM FICA ALTERADO O NOME PARA ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 17 DE MAIO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2024

DATA: 16 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo **FISCAL e SUPLENTE** do contrato Nº 79/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Saúde: **Sra. Ana Lucia Ribeiro Walker** como FISCAL e **Sr. Anderson de Pinho Ferrera** como SUPLENTE; do Contrato 79/2024, firmado com a empresa **ACADEMIA MULTIDICIPLINA MAGALHAES E ANDRADE LTDA - ME**, constitui objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PROFISSIONAIS SENDO PISICOMOTRICISTA, NEUROPSICOPEDAGOGIA.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 16 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 109/2023

Cujo objeto: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido a atraso no cronograma de execução, a empresa alegou problemas com a mão de obra escassa na região, comprometendo-se a trazer profissionais de outras regiões e finalizar a obra até o fim do corrente mês. O aditivo em questão, adicionará 30 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência do contrato.

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024

VIGENCIA DO CONTRATO: 28/07/2024 a 27/08/2024.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O Prefeito Municipal Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 realizado nos dias 29/04/2024 À 13/05/2024.

Inscrição	Nome	Cargo	Situação
01	JOSIANE FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
02	PEDRO LUCAS SANTOS ANDRADE	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1	Deferido
03	EMILY DA ROCHA SILVA MOTA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	Deferido
04	RODRIGO NOGUEIRA DA ROCHA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO	Deferido
05	VALERIA DE ARAUJO MOURA SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1	Deferido
06	THIERRILSON ARAUJO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferido
07	WELINGTON DAVID LOPES DE BRITO	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferido

08	FELIPE NERE BARBOSA NETO	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1	Deferido
09	SUELY PATRICIA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
10	KENYD SILVA DUTRA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferido
11	MARIA LUIZA RODRIGUES COSTA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
12	MARIA ANILDE OLIVEIRA SAMPAIO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
13	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
14	JOYCE SILVA BARROS	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
15	MARINETE DOS REIS PADILHA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
16	JEAN CARLOS PEREIRA KAPPES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO CONTRATADO	Deferido
17	VIVIAN DE AQUINO DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	Deferido
18	JANAINA VITORIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
19	AMANDA NADIA VULPINI	PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL II EDUC. FISICA CONTRATADO	Deferido
20	IRENE DA SILVA	PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL II EDUC FISICA CONTRATADO	Deferido
21	GELSON RIVELINO PAULI	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferido
22	LYLIAN PABLINY GOMES VIRGILIO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
23	EUCLIDES ANTONIA TEIXEIRA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferido
24	SARA DE FREITAS FERREIRA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
25	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	Deferido
26	LUANA SOUZA FLORES	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
27	MARIA SHISLEY DA SILVA DELGADO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
28	RONNIEX PAULINO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferido
29	MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1	Deferido
30	ELOISA MICHELE MENDES DE SOUSA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	Deferido
31	DIEGO ALMEIDA BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO	Deferido
32	ANGELICA DE CASTRO BOTELHO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
33	PEDRO ROCHA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferido
34	IDEAM OLIVEIRA NUNES	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferido
35	ELANI DO SOCORRO LIMA SILVA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	Deferido
36	ZILVANIA SILVA DE SOUZA	PROCESSOR ENS. FUNDAMENTAL II EDUC FISICA CONTRATADO	Deferido
37	PRISCILA ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido
38	PAULA ADRIANA SANTOS CORDEIRO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferido

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 17 DE MAIO DE 2024.

RODRIGO AUDREY FRATNZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/
2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/
2022

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: Empresa SEMEC- Serviços De Engenharia E Construções LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21, Objeto: Contratação De Empresa Para Pavimentação Asfáltica E Drenagem Em Vias Públicas No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT, A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado por mais 2 (dois) meses, a contar da data do dia 15/03/2023 até 15/05/2024.

Joraíldes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0129/SAD/2024

PORTARIA N°0129/SAD/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA DE SAÚDE DA SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a servidora efetiva, a Sra. **MARILANDI VITÓRIA DONIN**, teve o benefício de aposentadoria por tempo de serviço de professores concedida pelo Instituto Nacional Do Seguro Social no dia 07/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe o retorno da licença saúde da servidora efetiva Sra. **MARILANDI VITÓRIA DONIN**, inscrita no CPF N° **406.401.671-87**, Matrícula **58**, no cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°075/SAD/2024 de 28 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 09 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****E CUMPRE-SE.****JORAILDES SOARES DE SOUSA****PREFEITA MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0130/SAD/2024

PORTARIA N°0130/SAD/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA EFETIVA, APOSENTADA PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a servidora efetiva, a Sra. **MARILANDI VITÓRIA DONIN**, teve o benefício de aposentadoria por tempo de serviço de professores concedida pelo Instituto Nacional Do Seguro Social no dia 07/05/2024, a própria requereu a extinção do vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica demitida a Servidora Efetiva, a Sra. **MARILANDI VITÓRIA DONIN**, inscrita no **CPF: 406.401.671-87**, Matrícula **58**, no cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A servidora foi nomeada via Portaria n°040/SADF/2002 de 01 de abril de 2002.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n°040/SADF/2002 de 01 de abril de 2002.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 09 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****E CUMPRE-SE.****JORAILDES SOARES DE SOUSA****PREFEITA MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0131/SAD/2024

PORTARIA N°0131/SAD/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida a **Elevação de Nível** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar n°014/2016.

Nome dos Servidores	Cargo	Matrícula	Elevação de Nível
Eurides da S. Ferreira	Técnico Administrativo	37	Nível 1,21 para Nível 1,22
Odair Luiz Vinhal	Motorista CNH-AD	69	Nível 1,21 para Nível 1,22
Dorival Marmet	Motorista CNH-AD	34	Nível 1,21 para Nível 1,22
Leodocir Diehl	Operador de Trator de Pneus	652	Nível 1,09 para Nível 1,10
Valdir Afonso da Silva	Eletricista de Energia Elétrica	602	Nível 1,10 para Nível 1,11

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 13 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°132/SAD/2024**

PORTARIA N°132/SAD/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeado em cargo de Comissão, o servidor, Sr. **FRANCISCO JARDEL DA SILVA**, inscrito no CPF: **042.183.251-70**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Finanças, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 13 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°133/SAD/2024**

PORTARIA N°133/SAD/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeado em cargo de Comissão, o servidor, Sr. **RAILSON ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF: **059.477.061-05**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**, na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 14 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO N° 072/2022**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 072/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: CONSTRUTORA JURUENA LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.199.235-0, OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ADUELAS DE CONCRETO NA ZONA RURAL E RODOVIA MT-430, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. A Secretária Municipal de Obras, juntamente com o Setor de Engenharia pronunciaram-se a favor da prorrogação de prazo do contrato por mais 180 dias. Salienta-se que, a prorrogação se faz necessária, devido a eventuais impedimentos que interromperam o fluxo contínuo de execução dos serviços, como o período de chuva no início do ano de 2024, somados as questões de tramites internos da empresa contratada, que por diversas vezes fora notificada sobre o emprego lento nas execuções. terá seu prazo prorrogado por mais 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data do dia 15 de Março de 2024 até 11 de Setembro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/
2022**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2022

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: Empresa SEMEC- Serviços De Engenharia E Construções LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21, Objeto: Contratação De Empresa Para Pavimentação Asfáltica E Drenagem Em Vias Públicas No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT, A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado por mais 2 (dois) meses, a contar da data do dia 14/03/2023 até 15/05/2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 021-2024**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 021-2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA, MARCIO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA 03446392157, CNPJ: 48.026.759/0001-70, COM SEDE À RUA TRES, N/S, BAIRRO SETOR VILA NOVA, CIDADE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. MARCIO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N° 2036045-2 2° VIA, SSP/MT E DO CPF N° 034.463.921-57, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE DISPENSA N° 010/2024, A DAR INÍCIO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIODICOS DE TRANSPORTE DE ENTULHOS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 16 DE MAIO DE 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº024/2024**

Lei Complementar nº 024/2024 15 de maio de 2024.

“Altera a Lei Complementar nº 011/2010, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos municipais de Santa Cruz do Xingu/MT”.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Capítulo IV da Lei Complementar nº 11/2010, de 16 de dezembro de 2010, estatuto do servidor público municipal, com a criação da Seção II e do art. 52-A e seus incisos, em cujos termos assim dispõe:

SEÇÃO II**DA PERMUTA**

Art. 52A – Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar a permuta de servidor com órgãos da administração pública, direta e indireta da esfera municipal, ainda que, de outro ente federado, como também das esferas estadual e federal.

I – Somente ocorrerá a permuta com a expressa concordância dos servidores dos órgãos ou entes públicos envolvidos, cuja manifestação se dará através de requerimento endereçado às respectivas autoridades competentes.

II – Observada a conveniência e a vantagem à administração pública mediante expressa justificativa, fica a critério da autoridade competente o deferimento do pedido de permuta, podendo indeferi-lo na medida em que ficar caracterizado ser indispensável o servidor requerente, para o bem do serviço público.

III – Nos termos da legislação municipal do órgão ou ente público originário, o Servidor permutado continuará percebendo seus vencimentos do órgão ou ente público a quem está vinculado por origem, sem prejuízo do direito adquirido, inclusive das vantagens inerentes ao respectivo plano de carreira, bem como a contagem de tempo de serviço por efetividade que, será comunicada mensalmente pelo órgão ou ente público de destino.

Parágrafo único: Eventuais diárias, adiantamentos para viagem e hora extra, serão custeadas pelo órgão ou ente público permutante a quem o servidor esteja efetivamente prestando serviços.

IV - A permuta de que trata o “caput” deste artigo terá validade de um ano, podendo ser ou não renovada a qualquer tempo, de acordo com o interesse das partes, a critério do Chefe do Poder Público Municipal.

V – Ao Chefe do Poder Público Municipal fica reservado mediante justificativa que contemple a conveniência e o interesse público, o direito de cancelar a permuta e requerer o imediato retorno do respectivo servidor, em caso de comprovada inaptidão profissional do outro servidor com ele permutado, facultando o mesmo direito ao outro permutante.

VI – A permuta de que trata este artigo fica condicionada a servidor efetivo, de cargo igual o similar ao servidor do órgão ou ente público diverso, mediante qualificação e aptidão funcional compatíveis e comprovadas.

VII - O servidor permutado fica sujeito às regras e normas disciplinares, bem como às orientações técnicas do órgão ou ente público em que exerce suas atividades, além da obrigação de prestar serviços no local para o qual for designado, com a carga horária contratual de origem.

VIII - A permuta não será deferida a servidor que se encontrar com processo de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar – PAD em andamento, ou decisão final por sua punição.

Art. 2º - A presente lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 15 de maio de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038-2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 038-2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.447.370/0001-06; **VALOR TOTAL:** R\$ 164.289,76; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade Pregão presencial nº 007/2023; Ata de registro de preço nº 011-2023. VIGÊNCIA 10/05/2024 até 10/11/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037-2024**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037-2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.787.944/0001-08; **VALOR TOTAL:** R\$ 243.542,21; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade Pregão Presencial nº 007-2023, Ata de Registro de Preços nº 011-2023. VIGÊNCIA 10/05/2024 até 10/11/2024.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 063/2024**

DE 16 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2023 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 015/2023 de 16 de MAIO de 2024, e o Edital nº 016/2023 de 17 de maio de 2024 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
ANTONIO KAIRON LUNA DE SOUSA	TECNICO EM RADIOLOGIA	Deferido
MARCOS ROBERTO RIDRIGUES DUARTE	MOTORISTA CAT D ZONA RURAL	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0276/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N° 0276/2024

DE 16 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando que a presente eleição reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas constantes na Lei Municipal n° 353/2010, de 11 de junho de 2010.

Considerando a necessidade de reorganizar o presente conselho municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição do Conselho de Alimentação Escolar, com mandato de 04 anos, podendo ser reconduzidos:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Vanderleia Pereira da Cruz - CPF n° 000.***.***-03;

Suplente: Fábio Lohmann - CPF: 019.***.***-82;

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFESSORES:

Titular: Welton Ormond da Silva - CPF: 041.***.***-73;

Suplente: Patrícia de Oliveira Bitencourt - CPF: 029.***.***-71;

Titular: Ângela Maria Soares - CPF: 926.***.***-04;

Suplente: Celma Regina Mendes dos Santos - CPF: 028.***.***-33;

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Fernanda D. da S. Akerley Marques - CPF: 038.***.***-90;

Suplente: Maria de Fátima Sousa Alves - CPF: 612.***.***-47;

Titular: Áurea Nascimento Clementino - CPF: 026.***.***-12

Suplente: Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos – CPF: 736.***.***-04;

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Alice Caroline Borsato Souza - CPF: 048.***.***-59;

Suplente: Mariana Josefa de Souza - CPF: 013.***.***-13;

Titular: Joseli Silva Viana Cruz – CPF: 868.***.***-34;

Suplente: Raice de Assis Xavier – CPF: 039.***.***-73;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N° 002/2024**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 06/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO N° 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
IVANETE DA SILVA LIMA	3º
CARMOZA SANTANA DA SILVA	4º
GISELE BRAZ DOS SANTOS	5º
CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
PROCESSO ADM: N° 005/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 PROCESSO ADM: N° 005/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 241.220,40 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e vinte reais e quarenta centavos): **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** (40080144000110) com os lotes: 4, 14 no valor total de R\$ 14.630,00 (quatorze mil e seiscentos e trinta reais). **VTEX**

INFORMATICA LTDA (48290788000144) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais). **MARCOS S BIUDES - ME** (08257279000103) com os lotes: 8, 13, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35 no valor total de R\$ 89.411,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e onze reais). **V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA** (05808979000142) com os lotes: 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 no valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais). **MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (42448644000197) com os lotes: 1, 7, 9, 10, 11, 12, 18, 32, 37, 38 no valor total de R\$ 55.989,50 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA** (18861730000142) com os lotes: 6, 33, 36 no valor total de R\$ 57.289,90 (cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA** (10742589000157) com os lotes: 3, 5 no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 16 de maio de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 241.220,40 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e vinte reais e quarenta centavos): **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** (40080144000110) com os lotes: 4, 14 no valor total de R\$ 14.630,00 (quatorze mil e seiscentos e trinta reais). **VTEX INFORMATICA LTDA** (48290788000144) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais). **MARCOS S BIUDES - ME** (08257279000103) com os lotes: 8, 13, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35 no valor total de R\$ 89.411,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e onze reais). **V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA** (05808979000142) com os lotes: 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 no valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais). **MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (42448644000197) com os lotes: 1, 7, 9, 10, 11, 12, 18, 32, 37, 38 no valor total de R\$ 55.989,50 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA** (18861730000142) com os lotes: 6, 33, 36 no valor total de R\$ 57.289,90 (cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA** (10742589000157) com os lotes: 3, 5 no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME O EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 16 de maio de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0277/2024

DE 16 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA**, portadora do RG nº 29*****71 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 01*.***.***-59, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO ADM: Nº 005/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 241.220,40 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e vinte reais e quarenta centavos): **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** (40080144000110) com os lotes: 4 e 14 no valor total de R\$ 14.630,00 (quatorze mil e seiscentos e trinta reais). **VTEX INFORMATICA LTDA** (48290788000144) com o lote: 2 no valor total de R\$ 15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais). **MARCOS S BIUDES - ME** (08257279000103) com os lotes: 8, 13, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34 e 35 no valor total de R\$ 89.411,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e onze reais). **V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA** (05808979000142) com os lotes: 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais). **MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (42448644000197) com os lotes: 1, 7, 9, 10, 11, 12, 18, 32, 37 e 38 no valor total de R\$ 55.989,50 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA** (18861730000142) com os lotes: 6, 33 e 36 no valor total de R\$ 57.289,90 (cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA** (10742589000157) com os lotes: 3 e 5 no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 16 de maio de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, inscrita no CNPJ nº 15.031.669/0001-18, autoriza a Ordem de Serviço à empresa ENGREGRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.232.291/0001-25, a dar início a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA** sob o termo de compromisso nº 444/2022 com a Secretaria de Estado de Saúde – SES-MT, no valor de R\$ 5.624.186,55 (cinco milhões seiscentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da contratada decorrente do Processo administrativo nº 06/2024 Concorrência Pública nº 01/2024, Contrato 12/2024. A execução da obra será de maneira parcelada, iniciando com o montante de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), com posteriores desembolsos sendo condicionados a alocação de Recursos pelo Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Saúde destinado ao Município de Santa Terezinha-MT, **termo de compromisso nº 444/2022**. A obra a ser executada na denominada Área Urbana do município, Avenida Conceição Lopes Cardoso, bairro centro, Santa Terezinha-MT. Autorização do início do objeto autorizada pelos departamentos responsáveis.

Santa Terezinha-MT, 16 de maio de 2024

Prefeitura Municipal
de Santa Terezinha-MT Thiago Castellan Ribeiro, CPF: 359.215.228-99
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
de Santa Terezinha-MT Departamento de Engenharia e Fiscalização
Eng^a. Civil Ana Laura Alves Mendonça, CREA-MT: 50513 FISCAL DE
OBRA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
ORDEM DE SERVIÇO N° 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, inscrita no CNPJ n° 15.031.669/0001-18, autoriza a Ordem de Serviço à empresa A. BIRK & CIA - EPP inscrita no CNPJ sob o n° 05.123.504/0001-12, a dar início a execução das obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –RUA 19 LD e LE NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT CONVÊNIO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL sob a proposta n° 016042/2022, e contrato de repasse n° 940080/2022/MDA/CAIXA** no valor de R\$ 879.765,96 (oitocentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente aos serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da contratada decorrente da licitação sob a modalidade de Concorrência Pública n° 02/2023, Contrato 69/2023. Recurso do Governo Federal através da mandatária Caixa Econômica Federal sob termo de compromisso 940080/2022/MDA/CAIXA e contrapartida do Tesouro Municipal, destinado a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT. Obra a ser executada na denominada SEDE do município.

Santa Terezinha-MT, 15 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de
Santa Terezinha-MT Thiago Castellan Ribeiro, CPF: 359.215.228-99
PREFEITO MUNICIPAL

Departamento de En-
genharia e Fiscalização Eng^a. Civil Ana Laura Alves Mendonça, CREA-
MT: 50513 FISCAL DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: N° 027/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LT-
DA ME CNPJ- 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2024

ASSUNTO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 027/2023 PRE-
VISTO EM SUA CLÁUSULA QUARTA, FICA PRORROGADO PELO PE-
RÍODO DE 1 MESES A CONTAR DE **03/05/2024 ATÉ 03/06/2024**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CON-
TRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL
COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL CO-
MUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

SANTO AFONSO-MT, 16 DE MAIO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°059/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: N° 059/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2022

CONTRATADO: CYBER INFORMATICA EIRELI CNPJ: 07.552.491/
0001-22

DATA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2024

PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato no. 059/2022 previsto em sua cláusula 2.0, fica prorrogado para o período de 7 meses a contar de **15/05/2023 até 31/12/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUENCIA, COLETA DE DADOS DE 13 RELÓGIOS PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

SANTO AFONSO-MT, 16 DE MAIO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 106/GP/2024

PORTARIA 106/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DE CONTRATO N° 052/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor (a), **Gabriela Ramires Da Silva Costa**, lotada na secretaria municipal de saneamento e abastecimento de água, para exercer o encargo de Fiscal do **CONTRATO 052/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger - MT.

OBJETO: “A aquisição de reservatórios de água com capacidade de 20.000 litros, para atender as necessidades de armazenamento e distribuição de água nas comunidades de Santo Antônio de Leverger – MT”.

CONTRATADA: AAGUAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:09.237.525/0001-10.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 15 de maio de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 110/GP/2024

PORTARIA 110/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO N° 054/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **NELSON RIBEIRO BATISTA NETO**, designado pela Secretaria Municipal de Governo, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 054/2024 da Concorrência Presencial 003/2024 firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 2º - Designar o Sr. Engenheiro **MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS** - ENGENHEIRO, CPF: 161.531.541-15- N° CREA 3552/D-MT, para exercer o encargo de Fiscal Técnico da Obra, referente ao Contrato 054/2024 da Concorrência Presencial 003/2024, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DA COMUNIDADE DE OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT

CONTRATADA: J P S P CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 19.310.857/0001-56.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 16 de maio de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010 DE 16 DE MAIO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

Edital de Convocação N° 010 de 16 de maio de 2024.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, **Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação n° 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Avenida Goiás, 367 - Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, 13:00 às 16:00 para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de maio de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

PSICOPEDAGOGO		
INSC.	NOME	P. VAGA
0002420	LUZIA DE FÁTIMA CAMPOS RIBEIRO	1ª

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas

1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastro do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Dois fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto n° 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n°, e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas,

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____ de _____

Declarante

PORTARIA Nº. 330/2024

PORTARIA Nº. 330/2024.

DE: 16 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRº. FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA VENANCIO PARA O CARGO DE AGENTE DE SAUDE.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA o Sr.º FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA VENANCIO, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de AGENTE DE SAUDE da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE MAIO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO RETIFICAÇÃO DE CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

RETIFICAÇÃO

AUDIENCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2024

LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2024 (Janeiro a Abril).

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA dos meses de Janeiro a Abril de 2024, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste -MT, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 27/05/2024

Horário: 18:00 hs

Local: CRAS SHALON

A Presença de todos é de grande Importância

José Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2024 - CONTRATADA: RENATA SOARES RABELO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RENATA SOARES RABELO, Brasileira, Divorciada, Farmacêutica Generalista, inscrita no CPF sob o nº 043.006.241-94 e Identidade 2.129.378-3 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Dom Pedro Casaldáliga Plá, nº 1586 - Casa da mãe - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 325/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/05/2024

VIGÊNCIA: De 02/05/2024 a 07/08/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 5 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.769,72 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Laboratório

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo Nr: 026/2024, Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nr: 07-2024, Data Homologação: 16/05/2024, Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E INSUMOS DE FABRICAR FRALDAS E ABSORVENTE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT CONFORME O CONVENIO DE Nº 2087-2023. Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 132.381,90 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos). Perfazendo esta licitação o

valor global de R\$ 132.381,90 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 16/05/2024

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°
05/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao Oitavo dia do mês de MAIO de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248, Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei **14.133/2021** e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº 014/2024 o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023, seguindo as cláusulas e condições seguintes:

Para as empresas:

MARIA ALICE DA SILVA LTDA

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

L DE A B DANTAS

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA

MGN COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA

MSI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

VIGÊNCIA: 08/05/2024 a 08/05/2025

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal. Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito. Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal. Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Adm Distrital. Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 1023 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto. Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda. Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos Com Gabinete do Secretário Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos. Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário. Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde. Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social. Unidade: 01 – Gabinete de Secretário.

Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário. Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social. Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social. Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social. Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2089 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%. Projeto Atividade: 2048 – Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%. Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura. Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2.041 – Manutenção e Encargos C/ o Gabinete do SMEC. Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura. Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação. Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente. Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente. Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer. Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.

Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer. Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura. Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

16.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de MAIO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
PORTARIA N.º 596/2024, 14 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 596/2024, 14 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sr. Waynee Gomes dos Santos, CPF: 049.867.721-47, para exercer a função de Fiscal do **CONTRATO Nº 046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas

de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **VIII** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **IX** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **X** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XI** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02 PROCESSO Nº. 012/2024**

O MUNICIPIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**

POVO, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO TÉCNICA EM PROJETO DE ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NESTE MUNICÍPIO**". O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 17 de maio de até o dia 21 de maio de 2024, (até as 18:00h) na sala de comissão de contratação, localizada na rua; Jose Salmen Hanze nº 924, centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Paço Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin às 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br> e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 3494 1137 ramal 206.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de maio de 2024.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023 VALIDADE: 12/12/2023 À 12/12/2024**

A **Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924 – Centro, São José do Povo-MT – CEP: 78773-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **Ivanildo Vilela da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **2992037 SSP/MG**, inscrito no CPF n.º **491.256.216-53**,

residente e domiciliado nesta cidade de São José do Povo-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas **CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **48.245.709/0001-83**, com sede na Rua Jose Barriga, nº 2849, Bairro Vila Carvalho, CEP: 78.714-188, na cidade de Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo o seu representante Legal, Sr.º **Jean Mateus Pereira Bispo, Brasileiro, portador do RG n.º 2563466-6 SSP-MT**, inscrito no CPF n.º **053.508.761-63, residente e domiciliado na Rua; Ananias Martins de Souza, nº 332, João Bosco Bunier CEP 78714-188 Rondonópolis-MT**, doravante denominada simplesmente com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos “materiais de construção” para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”, conforme Termo de Convênio nº 2313/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Promoção Social e Logística – SINFRA, conforme informações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

FORNECEDOR: empresas CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.245.709/0001-83

LOTE 01 - AREIA			
1.1	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³ 384,6 R\$ 129,94 R\$ 49.974,924
1.2	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³ 15,2 R\$ 131,64 R\$ 2.000,928

LOTE 02 - ARGAMASSA			
2.1	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS - 20kg	SC 6103,8 R\$ 1,00 R\$ 6.103,80

LOTE 03 - CIMENTO			
1379		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - sc	SC 7732,4 R\$ 0,94 R\$ 120.068,456

LOTE 04 - CAL HIDRATADA			
1106		CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS - 20kg	SC 8165,6 R\$ 0,95 R\$ 26.475,664

LOTE 05 - LOUÇAS SANITÁRIAS			
5.1	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN 20 R\$ 390,66 R\$ 7.813,20
5.2	11690	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN 20 R\$ 235,10 R\$ 4.702,00
5.3	10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN 20 R\$ 94,61 R\$ 1.892,20

LOTE 06 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA			
6.1	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN 20 R\$ 459,00 R\$ 9.180,00

LOTE 10 - MADEIRAS			
10.1	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m 4141,4 R\$ 25,83 R\$ 106.972,362
10.2	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m 1799,8 R\$ 26,49 R\$ 47.676,702
10.3	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m 2344 R\$ 12,53 R\$ 29.370,32
10.4	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m 2112,6 R\$ 11,67 R\$ 24.654,042
10.5	3993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m² 98 R\$ 114,45 R\$ 11.216,10
10.6	4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m 3945,2 R\$ 2,38 R\$ 9.389,576
10.7	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m 361,2 R\$ 17,70 R\$ 6.393,24
10.8	4433	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m 217 R\$ 24,50 R\$ 5.316,50
10.9	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	m² 67,6 R\$ 72,14 R\$ 4.876,664
10.10	4400	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m 182 R\$ 19,94 R\$ 3.629,08
10.11	10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m 289,4 R\$ 13,19 R\$ 3.817,186
10.12	43677	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	m² 67,6 R\$ 72,14 R\$ 2.613,692
10.13	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M 3856,4 R\$ 4,08 R\$ 15.734,112
10.14	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M 391,06 R\$ 6,82 R\$ 2.670,712
10.15	4509	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M 64,4 R\$ 5,92 R\$ 381,248
10.16	43682	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	m² 10,8 R\$ 27,432 R\$ 296,266

LOTE 11 - MARMORE			
541		BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN 20 R\$ 239,90 R\$ 4.798,00

LOTE 15 - MATERIAIS DE PINTURA

7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO - 18 L	L	1089,8	R\$ 25,00	R\$ 27.245,00
6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR - 18 L	UN	622,6	R\$ 5,90	R\$ 3.673,34
7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO - 3,6 L	L8570	26,2	R\$ 36,6130	R\$ 959,261
7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	6,6	R\$ 27,41	R\$ 178,20
5318	DILUENTE AGUARRAS	L	2,6	R\$ 17,00	R\$ 44,20

LOTE 16 - PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA

PADRÃO BIFÁSICO B2 7M CABO 10, DISJ 50A (AEREO)	un	48,7088	R\$ 813,20	R\$ 39.609,996
---	----	---------	------------	----------------

LOTE 17 - PEDRA BRITA

17.1	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE - -	m³	145,8	R\$ 111,08	R\$ 16.195,464
17.2	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM	m³	67	R\$ 128,25	R\$ 8.592,75

LOTE 19 - ABERTURAS

19.1	4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA - 0,80X2,10	UN	100,8	R\$ 371,15	R\$ 37.411,92
19.2	34364	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR.	UN	56,8	R\$ 668,72	R\$ 37.983,296
19.4	10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	40	R\$ 268,58	R\$ 10.743,20
19.5	184	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	40	R\$ 122,62	R\$ 4.904,80
19.6	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UN	20	R\$ 203,80	R\$ 4.076,00
19.7	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	40	R\$ 82,1507	R\$ 3.286,028

19.8	20007	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	465,2	R\$ 4,2901	R\$ 1.995,755
------	-------	--	---	-------	------------	---------------

LOTE 21 - TELHAS

7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	1270,4	R\$ 2,37	R\$ 50.410,848
7181	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	510	R\$ 5,3905	R\$ 2.749,155

LOTE 22 - TIJOLOS CERÂMICOS

22.1	38783	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	UN	5652,8	R\$ 1,44	R\$ 65.740,032
22.2	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	2636,4	R\$ 0,8815	R\$ 2.323,987

LOTE 23 - ARTEFATOS DE CONCRETO

23.1	12551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	160	R\$ 299,92	R\$ 47.987,20
23.2	43446	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	80	R\$ 550,84	R\$ 44.067,20
23.3	12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	20	R\$ 125,19	R\$ 2.503,80
23.4	650	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	520,8	R\$ 3,25	R\$ 1.692,60

LOTE 25 PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA

24.1	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA	UN	20	R\$ 813,20	R\$ 16.264,00
------	---------------------------------------	----	----	------------	---------------

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n.º 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11. Comunicar à **Prefeitura Municipal de São José do Povo** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.;

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**;

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos;

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Prefeitura Municipal de São José do Povo de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência;

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria;

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações;

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail:

tributosjppovo25@hotmail.com, sob pena de não pagamento;

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia;

4.4. Forma de realização da contratação: o serviço deverá ser realizado de acordo com as regras específicas do edital e no termo de referência;

- 4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação;
- 4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.8. Segundo a Lei n.º 8.078/90, art. 20 do Código de Defesa do Consumidor: "O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:"
- 4.8.1. "Inciso I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;"
- 4.8.2. "Inciso II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;"
- 4.8.3. "Inciso III - o abatimento proporcional do preço."
- 4.8.4. "§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor."
- 4.8.5. "§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade."
- 4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor total dos itens da **CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **48.245.709/0001-83 valor total é de R\$ 938.655,00** (Novecentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais); de acordo com a Proposta Comercial das Contratadas, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de São José do Povo**.
- 7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).
- 7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.
- 7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.
- 7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Prefeitura Municipal de São José do Povo**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.
- 7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

7.6. Prefeitura Municipal de São José do Povo; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 12/12/2023 à 12/12/2024, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior;

9.6.1. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.6.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6.3 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.6.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.6 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.6.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa **Contratada** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- 10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso;
- 10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata;
- 10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.
- 10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Prefeitura Municipal de São José do Povo**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- 10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.
- 10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

- 11.1.** No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1.** Dos fundamentos legais e da sujeição às normas legais e contratuais:
- 12.1.1.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis;
- 12.1.2.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada;
- 12.1.3.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

- 13.1.** A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 14.1.** A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do **Pregão SRP n.º 18/2023** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1.** As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.
- São José do Povo, 15 de maio de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA,

inscrita no CNPJ sob o n.º **48.245.709/0001-83**

FORNECEDOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023 VALIDADE: 12/12/2023 À 12/12/2024

A **Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924 – Centro, São José do Povo-MT – CEP: 78773-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **Ivanildo Vilela da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **2992037 SSP/MG**, inscrito no CPF n.º **491.256**.

216-53, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Povo-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas **RONIVAN ROSONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.909.006/0001-04**, com sede na Av. DOS JATOBAS nº 2101, Jardim Joelma Tapurah/MT, CEP: 78.573-000, neste ato representada pelo seu representante Legal, Sr.º **Marcos Aurelio da Silva**, Brasileiro, casado, Profissão licitador portador do RG n.º **1505695-3**, SSP-MT, inscrito no CPF n.º **011.551.101-61**, residente e domiciliado na cidade de, Tapurah-MT, doravante denominada simplesmente com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos “materiais de construção” para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”, conforme Termo de Convênio nº 2313/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Promoção Social e Logística – SINFRA, conforme informações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

FORNECEDOR: **RONIVAN ROSONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.909.006/0001-04**

LOTE 08 - FORRO EM PVC				
36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	765,6	R\$ 25,37 R\$ 19.423,272
36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	1002,6	R\$ 4,48 R\$ 4.491,648

LOTE 09 - IMPERMEABILIZAÇÃO				
626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	KG	963	R\$ 42,68 R\$ 41.100,84

LOTE 14 - MATERIAIS HIDRÁULICOS					
14.1	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	60	R\$ 115,00 R\$ 6.900,00
14.2	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	306	R\$ 17,00 R\$ 5.202,00
14.3	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	231,2	R\$ 17,50 R\$ 4.046,00
14.4	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	500,8	R\$ 5,00 R\$ 2.504,00
14.5	11772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	20	R\$ 117,00 R\$ 2.340,00
14.6	11882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	20	R\$ 117,00 R\$ 2.340,00
14.7	3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	20	R\$ 170,00 R\$ 3.400,00
14.8	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	141,6	R\$ 13,00 R\$ 1.840,80
14.9	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	12,2	R\$ 70,00 R\$ 854,00
14.10	11714	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UN	20	R\$ 81,00 R\$ 1.620,00
14.11	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	20	R\$ 68,00 R\$ 1.360,00
14.12	6024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	20	R\$ 66,00 R\$ 1.320,00
14.13	3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	140	R\$ 5,00 R\$ 700,00
14.14	68	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	40	R\$ 24,00 R\$ 960,00
14.15	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	54,4	R\$ 16,00 R\$ 870,40
14.16	7604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	20	R\$ 47,00 R\$ 940,00
14.17	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	R\$ 23,00 R\$ 920,00
14.18	6146	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	40	R\$ 24,00 R\$ 960,00
14.19	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	20	R\$ 53,00 R\$ 1.060,00
14.20	11830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	20	R\$ 37,60 R\$ 752,00
14.21	112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	120	R\$ 5,70 R\$ 684,00
14.22	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	62,2	R\$ 11,00 R\$ 684,20
14.23	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	20	R\$ 33,00 R\$ 660,00
14.24	1966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	R\$ 28,00 R\$ 560,00
14.25	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	20	R\$ 38,00 R\$ 760,00
14.26	3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$ 10,00 R\$ 600,00
14.27	3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	160	R\$ 3,70 R\$ 592,00

14.28	1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL COR-RUGADO	UN	140	R\$ 4,40	R\$ 616,00
14.29	7142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
14.30	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	460	R\$ 2,50	R\$ 1.150,00
14.31	87	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
14.32	3519	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00
14.33	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	20	R\$ 24,10	R\$ 482,00
14.34	3661	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	R\$ 18,54	R\$ 370,80
14.35	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	44.8	R\$ 8,00	R\$ 358,40
14.36	114	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	20	R\$ 16,65	R\$ 333,00
14.37	813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$ 5,43	R\$ 325,80
14.38	20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	R\$ 6,86	R\$ 274,40
14.39	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	20	R\$ 13,63	R\$ 272,60
14.40	6153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	60	R\$ 7,35	R\$ 441,00
14.42	1933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	R\$ 6,18	R\$ 247,20
14.43	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	40	R\$ 7,56	R\$ 302,40
14.44	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
14.45	3517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00
14.46	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	R\$ 9,24	R\$ 184,80
14.47	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	20	R\$ 11,22	R\$ 224,40

14.48	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
14.49	3518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	R\$ 4,66	R\$ 186,40
14.50	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	180	R\$ 0,93	R\$ 167,40
14.51	297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	80	R\$ 3,74	R\$ 299,20
14.52	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	80	R\$ 1,54	R\$ 123,20
14.53	3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	R\$ 3,11	R\$ 124,40
14.54	7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
14.55	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	40	R\$ 3,34	R\$ 133,60
14.56	3516	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60	R\$ 2,88	R\$ 172,80
14.57	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40
14.58	3531	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40
14.59	3906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$ 1,94	R\$ 38,80
14.60	3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$ 1,92	R\$ 38,40
14.61	1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
14.62	65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	20	R\$ 1,14	R\$ 22,80

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n.º 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11. Comunicar à **Prefeitura Municipal de São José do Povo** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.;

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**;

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos;

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Prefeitura Municipal de São José do Povo de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência;

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria;

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações;

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail:

tributossjpovo25@hotmail.com, sob pena de não pagamento;

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia;

4.4. Forma de realização da contratação: o serviço deverá ser realizado de acordo com as regras específicas do edital e no termo de referência;

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação;

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. Segundo a Lei n.º 8.078/90, art. 20 do Código de Defesa do Consumidor: “O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:”

4.8.1. “Inciso I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;”

4.8.2. “Inciso II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;”

4.8.3. “Inciso III - o abatimento proporcional do preço.”

4.8.4. “§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.”

4.8.5. “§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.”

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens da empresa **RONIVAN ROSONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.909.006/0001-04** valor total é de **R\$ 119.595,76** (Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos); de acordo com a Proposta Comercial das Contratadas, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de São José do Povo**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Prefeitura Municipal de São José do Povo**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

7.6. Prefeitura Municipal de São José do Povo; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 12/12/2023 à 12/12/2024, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior;

9.6.1. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.6.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6.3 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.6.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.6 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.6.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa **Contratada** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso;

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata;

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Prefeitura Municipal de São José do Povo**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Dos fundamentos legais e da sujeição às normas legais e contratuais:

12.1.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis;

12.1.2. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada;

12.1.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do **Pregão SRP n.º 18/2023** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

São José do Povo, 15 de maio de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RONIVAN ROSONI LTDA,

inscrita no CNPJ sob o n.º **19.909.006/0001-04**

FORNECEDOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°53/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°53/2023—CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E

RELAÇÕES PÚBLICAS LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 01 (um) mês, em conformidade com a declaração de vantajosidade/parecer jurídico anexo, que passará a ser até 10 de maio de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº53/2023	01 meses	R\$: 4.500,00	R\$: 4.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

3.1 O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, de acordo com do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA- DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 09 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023 VALIDADE: 12/12/2023 À 12/12/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924 – Centro, São José do Povo-MT – CEP: 78773-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **Ivanildo Vilela da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **2992037 SSP/MG**, inscrito no CPF n.º **491.256.216-53**, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Povo-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas **PLANOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.096.019/0001-50**, com sede na Rua 06, nº 146 Lote Costa do Sol, Bairro Jardim Shangri-lá cidade de Cuiabá, CEP: 78.070-450, neste ato representada pelo o seu representante Legal, Sr.º **Bartolomeu Alonso de Arruda, Brasileiro, casado, portador do RG n.º 283835, SSP-MT**, inscrito no CPF n.º **207.414.561-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 49, casa 09, - Bairro: CPA II, Cuiabá-MT**, doravante denominada simplesmente com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos “materiais de construção” para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”, conforme Termo de Convênio nº 2313/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Promoção Social e Logística – SINFRA, conforme informações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

FORNECEDOR: **empresas PLANOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.096.019/0001-50**

LOTE 07 - AÇOS						
7.1	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	3287,8	R\$ 9,49	R\$ 31.201,222
7.2	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	2804,2	R\$ 9,49	R\$ 26.611,858
7.3	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	3123,6	R\$ 9,49	R\$ 29.642,964
7.4	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	1061,8	R\$ 9,89	R\$ 10.501,202
7.5	37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M²	235,2	R\$ 23,00	R\$ 5.409,60
7.6	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	229,6	R\$ 22,00	R\$ 5.051,20
7.7	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	1780,6	R\$ 5,99	R\$ 10.665,794
7.8	34558	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	M	677,2	R\$ 3,99	R\$2.702,028
7.9	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	52,8	R\$ 22,99	R\$ 1.213,872

LOTE 12 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS						
12.1	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	153	R\$ 24,50	R\$ 3.748,50
12.2	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	91,6	R\$ 50,50	R\$ 4.625,80
12.3	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	21,2	R\$ 83,00	R\$ 1.759,60
12.4	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
12.5	43657	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXOES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	M	420	R\$ 7,25	R\$ 3.045,00
12.6	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1281,6	R\$ 0,22	R\$ 2.481,952
12.7	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUCLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	120	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00
12.8	392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	852,4	R\$ 2,10	R\$ 1.790,04
12.9	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	300,2	R\$ 5,50	R\$ 1.651,10
12.10	21142	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
12.11	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00

12.12	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
12.13	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETO	L	86,8	R\$ 7,50	R\$ 651,00
12.14	37395	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	UN	16,2	R\$ 39,50	R\$ 639,90
12.15	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	5,2	R\$ 120,00	R\$ 624,00
12.16	5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
12.17	20080	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
12.18	COMP. ELE. 35	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15 KV	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
12.19	38099	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	360	R\$ 1,40	R\$ 504,00
12.20	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	84	R\$ 2,50	R\$ 210,00
12.21	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	KG	16,4	R\$ 30,00	R\$ 492,00
12.22	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	20,4	R\$ 30,00	R\$ 612,00
12.23	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	44,6	R\$ 7,00	R\$ 312,20
12.24	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1132	R\$ 0,22	R\$ 249,04
12.25	21114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	9,6	R\$ 38,00	R\$ 364,80
12.26	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	58,8	R\$ 4,32	R\$ 254,016
12.27	4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	978,8	R\$ 0,20	R\$ 195,76
12.28	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	508	R\$ 0,25	R\$ 127,00
12.29	1570	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UN	120	R\$ 0,95	R\$ 114,00
12.30	4823	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	1,4	R\$ 55,00	R\$ 77,00
12.31	1575	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UN	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
12.32	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	792	R\$ 0,08	R\$ 63,36
12.33	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	80	R\$ 0,67	R\$ 53,60
12.34	1571	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM ² , 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UN	120	R\$ 0,95	R\$ 114,00
12.35	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	7,2	R\$ 4,88	R\$ 35,136

12.36	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	1,4	R\$ 17,00	R\$ 23,80
-------	------	--	----	-----	-----------	-----------

12.37	119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	0,6	R\$ 10,00	R\$ 6,00
-------	-----	--	----	-----	-----------	----------

12.38	44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	4,4	R\$ 11,00	R\$ 48,40
-------	-------	--	---	-----	-----------	-----------

LOTE 13 - MATERIAIS ELÉTRICOS

13.1	1014	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ²	M	6993,2	R\$ 2,04	R\$ 14.266,128
13.2	13393	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	20	R\$ 412,00	R\$ 8.240,00
13.3	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	60	R\$ 113,00	R\$ 6.780,00
13.4	980	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM ²	M	459	R\$ 9,75	R\$ 4.452,30
13.5	39457	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	20	R\$ 187,00	R\$ 3.740,00
13.6	2688	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	2152,4	R\$ 2,55	R\$ 5.488,62
13.7	38769	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LÂMPADA, BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	UN	40	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
13.8	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
13.9	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
13.10	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	220	R\$ 7,00	R\$ 1.540,00
13.11	34623	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
13.12	38773	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	UN	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
13.13	38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	160	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00
13.14	38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00
13.15	8570	CABO BIFÁSICO TIPO TRIPLEX 2x1x10mm ² +10mm ² ALUMÍNIO CMR	m	168,4	R\$ 5,20	R\$ 875,68

13.16	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
13.17	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
13.18	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
13.19	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	193,4	R\$ 3,55	R\$ 686,57
13.20	38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	60	R\$ 9,35	R\$ 561,00

13.21	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
13.22	8571	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA CDCR IV AZUL	un	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00

LOTE 18 - PISOS E REVESTIMENTOS

1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	921,6	R\$ 32,90	R\$ 30.320,64
536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	234,2	R\$ 30,64	R\$ 7.175,888

LOTE 20 –PREGOS

5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	164	R\$ 22,90	R\$ 3.755,60
39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	134	R\$ 22,90	R\$ 3.068,60
20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	2,4	R\$ 23,90	R\$ 57,36
40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	93	R\$ 23,90	R\$ 2.222,70
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	36	R\$ 23,90	R\$ 860,40
5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	28,2	R\$ 23,90	R\$ 673,98
5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	2,8	R\$ 23,90	R\$ 66,92
39026	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	120,6	R\$ 23,88	R\$ 2.897,928
5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	0,4	R\$ 23,90	R\$ 9,56
5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,4	R\$ 23,90	R\$ 9,56

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n.º 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11. Comunicar à **Prefeitura Municipal de São José do Povo** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.;

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

3.13. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**;

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos;

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Prefeitura Municipal de São José do Povo de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência;

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria;

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações;

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail:

tributosjppovo25@hotmail.com, sob pena de não pagamento;

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de São José do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia;

4.4. Forma de realização da contratação: o serviço deverá ser realizado de acordo com as regras específicas do edital e no termo de referência;

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação;

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. Segundo a Lei n.º 8.078/90, art. 20 do Código de Defesa do Consumidor: “O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:”

4.8.1. “Inciso I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;”

4.8.2. “Inciso II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;”

4.8.3. “Inciso III - o abatimento proporcional do preço.”

4.8.4. “§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.”

4.8.5. “§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.”

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens da empresa **PLANOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.096.019/0001-50** **valor total é de R\$ 268.481,18** (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e oitenta e Um Reais e Dezoito Centavos); de acordo com a Proposta Comercial das Contratadas, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de São José do Povo**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Prefeitura Municipal de São José do Povo**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

7.6. Prefeitura Municipal de São José do Povo; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 12/12/2023 à 12/02/2024, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior;

9.6.1. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.6.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.6.3 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.6.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.6 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.6.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.6.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa **Contratada** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso;

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata;

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Prefeitura Municipal de São José do Povo**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei n.º 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Dos fundamentos legais e da sujeição às normas legais e contratuais:

12.1.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis;

12.1.2. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada;

12.1.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do **Pregão SRP n.º 18/2023** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

São José do Povo, 15 de maio de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.096.019/0001-50

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008-2024**

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS SOBRE ATUALIZAÇÕES DA REINF E DCTFWEB, FOLHA DE PAGAMENTO E RH PARA ÓRGÃO PÚBLICO**, EMPRESA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 00.839.039/0001-05, NO VALOR TOTAL DE R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, III, 16 de maio de 2024. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/
2024 PROCESSO ADM: Nº 022/2024**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TARAPÊUTICO (EXAMES LABORATORIAIS) AOS USUARIOS DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

Empresa credenciada:

- VIEIRA ROSA & CIA LTDA – CNPJ: 05.114.166/0001-52, R\$ 1.305.831,54 (um milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 16 de maio de 2024

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de substituição de membro para a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família, nomeados na Portaria Nº 053 de 14 de fevereiro de 2022 e posteriores alterações na Portaria nº 101/2022 de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA**, sendo eles nas suas respectivas representações descritas a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Membro Titular: **KELJA SILVA DE ASSIS**, em substituição à senhora Maria Claudia Cardoso; e como Membro Suplente continua a senhora Sirlei Aparecida Marino Moretti; **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** Membro Titular: **JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA**, em substituição à senhora Luciana Aguilera; Membro Suplente: **CLAUDENIR ARAÚJO BRESSAN**, em substituição ao senhor Alessandro da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**Gabinete do Prefeito Municipal**

São José do Rio Claro-MT, 16 de maio de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2024/SECAD, DE 16 DE MAIO DE
2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Contrato	069/2022 CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA	
Contrato	090/2022 PRISMA SERVIÇOS EIRELI	
Fiscais	Titular	Suplente
	WANDERSON STEFANE BASTIDA	LUANA FERNANDES DA PAZ
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2715	2708

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 16 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM - BIÊNIO 2022/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, composição Biênio 2022/2024, descritos a seguir como Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social Membro Suplente: **KAMYLA GONÇALVES DE LIMA**, em substituição à senhora Maria Fátima Maschio, nomeada na Portaria nº 600, de 20 de setembro de 2022; e como Membro Titular continua a senhora Jéssica Zenaide Chrusczak; **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** Membro Titular: **CLEIDE MARIA ANZIL**, em substituição à senhora Dircelene Maria Rodrigues, nomeada na Portaria Nº 299 de 14 de agosto de 2023; e como Membro Suplente continua a senhora Flávia de Oliveira Ferreira da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**Gabinete do Prefeito Municipal**

São José do Rio Claro-MT, 15 de maio de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 30/2024ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 30/2024
DE TERÇA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1456/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 55.838,30 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL		
Cód. Reduzido	25	
001.01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	32.186,00
Cód. Reduzido	24	
001.01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	23.652,30
	SUBTOTAL	55.838,30
	TOTAL	55.838,30

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL		
Cód. Reduzido	21	
001.01.031.0001.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.838,30
	SUBTOTAL	55.838,30
	TOTAL	55.838,30

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA MEMBRO SUPLENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **WELITA SILVEIRA SOUZA**, como Membro Suplente, **Representantes Sociedade Civil e Organizada APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SJRC/MT**, para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em substituição à senhora Andreia Ferreira Batista, nomeada na Portaria nº 236, de 05 de maio de 2023; e como Membro Titular continua a senhora Thais Duarte Vassoler, nomeada na Portaria Nº 296 de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 14 de maio de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2024/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	030/2023	
Contrato	029/2024 PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	
Vigência	10/05/2024 A 10/05/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	MARIANA DOCKHORN	ADRIANA PROCESSO OL-LER
VANESSA SANTOLIN CARNIEL	ASSESSOR DE GABINETE	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
ASSISTENTE SOCIAL	SECRET. MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRET. MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ASSISTENCIA SOCIAL	2777	2609

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 16 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2024 Nº PROC. ADM. 047/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 16/05/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/05/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 31/05/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 31/05/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 4.676.130,00

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482. Tatiane Ilma Grolli Baggio. Pregoeira Oficial. São José do Rio Claro-MT, 16 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUIDORIA
DECRETO Nº 084, DE 16 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento coordenará a implantação da política municipal de tecnologia informática e inclusão digital.

CAPÍTULO II

Da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 4º- A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º- As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

§1º- As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º- As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º- Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CAPÍTULO III

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 9º- São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

CAPÍTULO IV

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 10º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e acompanhamento das políticas públicas, respeitados os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 11º - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Jose dos Quatro Marcos – MT, aos 16 de Maio de 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 014/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

ONDE SE LÊ;

A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 - 7 - 12 - 18 - 25 - 26 - 27 - 39 - 48 - 54 - 55 - 59 - 65 - 67 - 69 - 80 - 86 - 94 - 97 - 99 - 106 - 112 - 114 - 119 - 121 - 124, com valor Global de

R\$ 272.266,5500 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Retifica-se o Diário de nº 3336, publicada em 14 de maio de 2024, página 164.

PASSA - SE A LÊ;

A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 - 7 - 12 - 18 - 25 - 26 - 27 - 39 - 48 - 54 - 55 - 59 - 65 - 67 - 69 - 80 - 86 - 94 - 97 - 99 - 106 - 112 - 114 - 119 - 121 - 124, com valor Global de R\$ 270.826,55 (Duzentos e Setenta Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 014/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024, 083/2024, 084/2024, 085/2024, 086/2024, 087/2024, 088/2024, 089/2024, 090/2024, 091/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	082/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT
EMPRESA:	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	17.472.278/0001-64
ATA Nº:	083/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT
EMPRESA:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	12.889.035/0001-02
ATA Nº:	084/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT
EMPRESA:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	00.802.002/0001-02
ATA Nº:	085/2024

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT
EMPRESA:	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA
CNPJ:	40.951.414/0001-10
ATA Nº:	086/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT
EMPRESA:	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	06.065.614/0001-38
ATA Nº:	087/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT
EMPRESA:	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:	02.520.829/0001-40
ATA Nº:	088/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT
EMPRESA:	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ:	09.676.256/0001-98
ATA Nº:	089/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT
EMPRESA:	C.A. HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	26.457.348/0001-04
ATA Nº:	090/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT
EMPRESA:	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:	12.047.164/0001-53
ATA Nº:	091/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT
EMPRESA:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	81.706.251/0001-98
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	CLÁUDIA MARTINS MÁGIO DE ARAÚJO
CARGO:	BIOQUÍMICA
MATRÍCULA:	3245
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO
CARGO:	CHEFE DEPARTAMENTO FARMÁCIA MUNICIPAL
MATRÍCULA:	5356
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 026/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 026/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, a

fim de atender a secretaria municipal de Saúde do município de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 17/05/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 28/05/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 026/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, a fim de atender a secretaria municipal de Saúde do município de Sapezal – MT

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 082/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 124.853,0000 (Cento E Vinte E Quatro Mil E Oitocentos E Cinquenta E Três Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 14 de maio de 2024 e findando em 14 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP N° 083/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001/02.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 014/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 128.950,3600 (Cento E Vinte E Oito Mil E Novecentos E Cinquenta Reais E Trinta E Seis Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 14 de maio de 2024 e findando em 14 de maio de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP N° 091/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 014/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 11.291,7000 (Onze Mil E Duzentos E Noventa E Um Reais E Setenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 14 de maio de 2024 e findando em 14 de maio de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP N° 090/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO SA, inscrita no CNPJ: 12.047.164/0001-53.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 014/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 14.940,0000 (Quatorze Mil E Novecentos E Quarenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 14 de maio de 2024 e findando em 14 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP N° 089/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 014/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 8.014,5000 (Oito Mil E Quatorze Reais E Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 14 de maio de 2024 e findando em 14 de maio de 2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL N° 001/2024 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa LACC-LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA (ME), inscrita no CNPJ: 05.072.637/0001-07, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 003/2024, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DIAGNOSTICO CITOPATOLOGICO VAGINAL MICROFLORA RASTREAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL-MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA no item nº 01, SERVIÇO DE EXAME - CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL MICROFLORA RASTREAMENTO, no valor unitário de R\$ 14,37 (Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos) e no Valor total do Credenciamento é de R\$ 45.984,00 (Quarenta E Cinco Mil E Novecentos E Oitenta E Quatro Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP N° 088/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ: 09.676.256/0001-98.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 014/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 20.434,0000 (Vinte Mil E Quatrocentos E Trinta E Quatro Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 14 de maio de 2024 e findando em 14 de maio de 2025

**JURÍDICO
PORTARIA N° 595/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal e Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS COM (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, na Av. Prefeito André Antônio Maggi, Av. Pioneiro André Antônio Maggi e Av. Lions Internacional, na cidade de Sapezal/MT** os seguintes servidores:

I. FISCAL: ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 2707 e CREA 120.587.034-2;

II. RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL PINHEIRO GEROLIM, Engenheiro Civil, matrícula 4954 e CREA 131.881.249-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 16 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 087/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 47.353,0000 (Quarenta E Sete Mil E Trezentos E Cinquenta E Três Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 14 de maio de 2024 e findando em 14 de maio de 2025.

DECLARAÇÃO DE DECISÃO RECURSOS - CONCURSO PUBLICO 001-2024

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que houve 03(três) recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados do concurso 001/2024.

Sendo 01(um) deles DEFERIDO e 02(dois) INDEFERIDOS.

Por ser esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em 14/05/2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 086/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 9.247,6000 (Nove Mil E Duzentos E Quarenta E Sete Reais E Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 14 de maio de 2024 e findando em 14 de maio de 2025.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 015/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna

público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 015/2024, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa EDI HENRIQUE DE FRANÇA PEREIRA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ: 41.550.483/0001-85, sagrou-se vencedora com valor Global de R\$ 829.840,00 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), para os itens 07, 14 e 19.

A empresa C.A. LEAL E CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ: 07.168.467/0001-94, sagrou-se vencedora com valor Global de R\$ 3.586.949,00 (Três Milhões e Quinhentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11,12, 13, 15, 16, 17, 18 e 20.

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP 015/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na qual a Administração possui o interesse FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 085/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.951.414/0001-10.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 47.340,0000 (Quarenta E Sete Mil E Trezentos E Quarenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 14 de maio de 2024 e findando em 14 de maio de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 084/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 270.826,5500 (Duzentos E Setenta Mil E Oitocentos E Vinte E Seis Reais E Cinquenta E Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 14 de maio de 2024 e findando em 14 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE.****PROCESSO Nº 006/2024.****DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.****OBJETO:** “contratação de show com a dupla JOÃO BOSCO & GABRIEL, a nível regional/nacional, no dia 25 de maio de 2024 no município de Serra Nova Dourada-MT.”**CONTRATADA:** JGWI ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ:** 27.411.541/0001-69**END:** Avenida E, nº 1470, Qd. B-29, Edifício JK New Concept sala 714 Bairro

Jardim Goiás, em Goiânia-GO.

Cep: 74.810-030.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para apresentação de show Artístico do objeto desta inexigibilidade.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.**RATIFICO** nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa por inexigibilidade nº 002/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 13 de Abril de 2024

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

END: Rua 5, nº 190, QUADRA: B-1; LOTE: 14, Bairro Jardim Goiás, em Goiânia-GO.

Cep: 74.805-210.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para apresentação de show Artístico do objeto desta inexigibilidade.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.**RATIFICO** nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa por inexigibilidade nº 002/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 15 de Abril de 2024

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 001/2024 NOTIFICAÇÃO SOBRE DECISÃO DE 1ª
INSTÂNCIA E POSSIBILIDADE DE RECURSO - JURAD**

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através da JURAD- JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, comunica aos autuados abaixo relacionados a apresentar recurso de defesa em 2ª instância, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 3428/2023;

O autuado deverá protocolar defesa junto a JURAD – Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital;

Os recursos administrativos em segunda instância deverão ser apresentados mediante requerimento por meio do Protocolo Geral da Prefeitura de Sorriso ou postado através dos Correios dentro do prazo para interposição, não sendo admitidas outras formas de protocolo conforme artigo 12 da Lei 3428/23.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

SORRISO - MT, 15 de maio de 2024.

HERCULES PEREIRA GIULIANI**Matrícula nº. 1393****PRESIDENTE**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5802/2023	DATA: 03/04/2023
Autuado: Alexandre Schiavini	CPF/CNPJ: 446.930.361-53
Endereço: Avenida Natalino João Brescansin	Nº: 1842
Loteamento: Gleba Sorriso	Qdra / Lote: 128D/8U
	Município: SORRISO
	UF: MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5949/2023	DATA: 17/04/2023
Autuado: Jucilene da Costa Silva	CPF/CNPJ: 045.254.481-56
Endereço: Ruas das Eugénias	Nº: 341
Loteamento: Morada do Bosque I	Qdra / Lote: 15/410
	Município: SORRISO
	UF: MT
Descrição da irregularidade: Execução de sumidouro sem a distância mínima de 2,50m da divisa entre lotes	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5968/2023	DATA: 19/04/2023
Autuado: Elisete Maria Skalski	CPF/CNPJ: 023.884.391-24
Endereço: Rua Santana	Nº: 465
Loteamento: Jardim Ocidental	Qdra / Lote: 04/39
	Município: SORRISO
	UF: MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6492/2023	DATA: 26/07/2023
--------------------------------------	-------------------------

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE**PROCESSO Nº 007/2024.****DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.****OBJETO:** “contratação de show com JIRAYA UAI, a nível regional/nacional, no dia 26 de maio de 2024 no município de Serra Nova Dourada-MT.”**CONTRATADA:** SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI**CNPJ:** 22.644.513/0001-78**END:** Rua 5, nº 190, QUADRA: B-1; LOTE: 14, Bairro Jardim Goiás, em Goiânia-GO.

Cep: 74.805-210.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para apresentação de show Artístico do objeto desta inexigibilidade.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.**RATIFICO** nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa por inexigibilidade nº 002/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 15 de Abril de 2024

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE**PROCESSO Nº 007/2024.****DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.****OBJETO:** “contratação de show com JIRAYA UAI, a nível regional/nacional, no dia 26 de maio de 2024 no município de Serra Nova Dourada-MT.”**CONTRATADA:** SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI**CNPJ:** 22.644.513/0001-78

Autuado: Jakes Markmann			CPF/CNPJ: 046.733.901-56
Endereço: Rua Moinho			N°: 215
Loteamento: Jardim Botânico	Qdra / Lote: 08/152	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6496/2023			DATA: 26/07/2023
Autuado: Vilmar de Souza Freire			CPF/CNPJ: 957.492.761-04
Endereço: Alameda José Isaias de Noronha			N°: 626
Loteamento: Jardim Paraíso	Qdra / Lote: 20/343	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6498/2023			DATA: 26/07/2023
Autuado: Valdir Lima			CPF/CNPJ: 787.549.929-15
Endereço: Rua Reverência			N°: 383
Loteamento: Jardim Paraíso	Qdra / Lote: 07/106	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6500/2023			DATA: 26/07/2023
Autuado: Giselda de Sousa Carvalho Machado			CPF/CNPJ: 003.940.161-81
Endereço: Rua Fermino Maleski			N°: 892
Loteamento: Jardim Paraíso	Qdra / Lote: 03/48	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6504/2023			DATA: 26/07/2023
Autuado: Jakes Markmann			CPF/CNPJ: 046.733.901-56
Endereço: Rua Moinho de Vento			N°: 215
Loteamento: Jardim Botânico	Qdra / Lote: 08/152	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Edificação sendo habitada (utilizada) sem a emissão da carta de habitação			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6515/2023			DATA: 26/07/2023
Autuado: Paulo Cezar Knechtel			CPF/CNPJ: 361.992.810-04
Endereço: Rua Euclides da Cunha			N°: S/N
Loteamento: Expansão Urbana	Qdra / Lote: 01/90A1	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação), em que houvesse licença emitida pela municipalidade (alvará de construção).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6667/2023			DATA: 03/10/2023
Autuado: Antonio Rodrigues de Moraes Filho			CPF/CNPJ: 005.903.053-44
Endereço: Rua José Banfi			N°: 366
Loteamento: Jardim Paraíso	Qdra / Lote: 12/204	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6819/2023			DATA: 17/10/2023
Autuado: Tiorfo Apolinario de Roma			CPF/CNPJ: 631.369.961-00
Endereço: Travessa julho			N°: 96
Loteamento: Gleba Sorriso	Qdra / Lote: 07/139H	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6988/2023			DATA: 30/11/2023
Autuado: Sergio Pereira de Alconchel			CPF/CNPJ: 894.944.741-04
Endereço: Alameda Emilio Garrastazu Médi			N°: 933
Loteamento: Monte Líbano II	Qdra / Lote: 15/14	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 6991/2023			DATA: 30/11/2023
--------------------------------------	--	--	-------------------------

Autuado: Claudia Mara Uriarte			CPF/CNPJ: 034.610.911-62
Endereço: Alameda Emilio Garrastazu Médi			N°: 788
Loteamento: Monte Líbano II	Qdra / Lote: 14/27	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Edificação sem licença emitida (alvará de construção) pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7009/2023			DATA: 07/12/2023
Autuado: José Roberto Luiz			CPF/CNPJ: 580.162.369-87
Endereço: Avenida Porto Alegre Sul			N°: 2122
Loteamento: Monte Líbano II	Qdra / Lote: 02/12	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sobre recuo na frente mínimo, lateral ou de fundo.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7013/2023			DATA: 13/12/2023
Autuado: Silvio Rodrigues da Silva			CPF/CNPJ: 011.516.528-22
Endereço: Rua Atlântica			N°: 945
Loteamento: Rota do Sol	Qdra / Lote: 79/16	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Projeto aprovado sofreu alterações (ampliação) sem que houvesse licença emitida pela municipalidade.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7014/2023			DATA: 13/12/2023
Autuado: Silvio Rodrigues da Silva			CPF/CNPJ: 011.516.528-22
Endereço: Rua Atlântica			N°: 945
Loteamento: Rota do Sol	Qdra / Lote: 79/16	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sobre recuo na frente mínimo, lateral ou de fundo.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7016/2023			DATA: 13/12/2023
Autuado: Araguaia Agrícola Ltda			CPF/CNPJ: 73.643.959/0001-19
Endereço: Avenida Idemar Riedi (Matricula 25549)			N°: 8949
Loteamento: Expansão Urbana	Qdra / Lote:	Município: SORRISO	UF: MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sobre recuo na frente mínimo, lateral ou de fundo.			

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 069 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/0001-62 Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

EDITAL 069 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de 17; 20 e 21 de maio de 2024, para entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, no dia 21 de maio de 2024, as 14h de acordo com a classificação e horário acima citado.

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SE-
DE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
MARIA DE LOURDES SOUSA LACERDA	Pedagogia 40h	85
VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Pedagogia 40h	86
DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPET- TI	Pedagogia 40h	87
LUZINETE ARAÚJO LIMA	Pedagogia 40h	88
MARCIANA FERREIRA DA SILVA	Pedagogia 40h	89
ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	Pedagogia 40h	90
DANIEL DIAS DA SILVA	Pedagogia 40h	91

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 16 de maio de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.379/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.524, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.524, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a Servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga a Servidora Aline Santos de Oliveira, matrícula funcional nº 3086, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 17 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1524/2024)

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL 019/2024 DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS
BALDIOS TOMADOS DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA**

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes,

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos,

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15(quinze) dias** para apresentar **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará na execução da limpeza do imóvel pela Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme artigo 5º e artigo 6º da Lei Complementar 3.302/2022, com a emissão das respectivas taxas de limpeza. Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso, 15 de maio de 2024

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7059/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: JHYONAN COSTA FURTADO		CPF/CNPJ: 546.688.402-20
Imóvel Autuado: RUA PARAISO AZUL	Quadra / Lote: 02/15	Área: 366,23m²
Bairro: JARDIM PARAÍSO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 07h53min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8400/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7186/2024		DATA: 20/03/2024
Proprietário: SANDRA CRISTINA GRANDIS		CPF/CNPJ: 033.353.181-70
Imóvel Autuado: RUA TURMA-LINAS	Quadra / Lote: 12/15	Área: 2.000,00m²
Bairro: INDUSTRIAL I ETAPA	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/03/2024 às 10h08min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8325/2024, de 20/03/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7222/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: CLEVERTON OLIVEIRA JESUS		CPF/CNPJ: 042.537.571-46
Imóvel Autuado: RUA PARAISO AZUL	Quadra / Lote: 02/18	Área: 361,00m²

Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 07h55min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8402/2024, de 24/04/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7223/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: DEJAIR APARECIDO MARQUES DE OLIVEIRA		
CPF/CNPJ: 051.870.681-80	Quadra / Lote: 02/19	Área: 360,33m²
Imóvel Autuado: RUA PARAISO AZUL	Município: SORRISO	UF: MT
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 07h56min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8403/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7227/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: ADRIANO VESCOVI		
CPF/CNPJ: 790.909.821-91	Quadra / Lote: 02/27	Área: 365,20m²
Imóvel Autuado: RUA DA SABELDORIA	Município: SORRISO	UF: MT
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 08h04min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8407/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7228/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: KATIA CARLOS DA SILVA		
CPF/CNPJ: 013.213.813-10	Quadra / Lote: 03/39	Área: 367,43m²
Imóvel Autuado: RUA DA SABELDORIA	Município: SORRISO	UF: MT
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 08h20min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8408/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7230/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: ILKA PIMENTEL JARDIM		
CPF/CNPJ: 028.518.553-52	Quadra / Lote: 03/35	Área: 367,43m²
Imóvel Autuado: RUA DA SABELDORIA	Município: SORRISO	UF: MT
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 08h22min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8410/2024 de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7242/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: MICHAEL DAMACENO ALDEBRANDT		
CPF/CNPJ: 039.256.231-67	Quadra / Lote: 04/74	Área: 417,10m²
Imóvel Autuado: RUA DA PERFEIÇÃO	Município: SORRISO	UF: MT
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 08h29min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8422/2024 de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7244/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: JOAO EDMILSON PEREIRA		
CPF/CNPJ: 001.962.511-17	Quadra / Lote: 05/79	Área: 449,98m²
Imóvel Autuado: AVENIDA DOS IMIGRANTES SUL	Município: SORRISO	UF: MT
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 08h48min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8424/2024 de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7248/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: LUCIANA CAMELO PEREIRA		
CPF/CNPJ: 954.047.751-49	Quadra / Lote: 05/84	Área: 360,00m²
Imóvel Autuado: RUA DA VIDA	Município: SORRISO	UF: MT
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 08h56min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8428/2024 de 24/04/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7249/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: FABIO RIGON		
CPF/CNPJ: 035.675.669-62	Quadra / Lote: 05/87	Área: 360,00m²
Imóvel Autuado: RUA JOSE BANFI	Município: SORRISO	UF: MT
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 08h59min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8429/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7250/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: ALEX MARTINS FARIAS		
CPF/CNPJ: 055.532.121-54	Quadra / Lote: 05/89	Área: 372,00m²
Imóvel Autuado: RUA DA VIDA	Município: SORRISO	UF: MT
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 09h00min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8430/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7252/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: ADÃO FELIPE SAURESSIG EUGENIO		
CPF/CNPJ: 039.674.451-60	Quadra / Lote: 06/91	Área: 375,00m²
Imóvel Autuado: RUA DA VIDA	Município: SORRISO	UF: MT
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 09h03min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8432/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7255/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: ANTONIO SILVA DE SOUSA		
CPF/CNPJ: 000.426.231-03	Quadra / Lote: 06/95	Área: 743,79m²
Imóvel Autuado: RUA FERMINO MALESKI	Município: SORRISO	UF: MT
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 09h07min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8435/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7257/2024		DATA: 23/04/2024
Proprietário: PEDRO MARTINS OLIVEIRA		
CPF/CNPJ: 078.175.412-72	Quadra / Lote: 07/97	Área: 360,90m²
Imóvel Autuado: RUA DA REVERÊNCIA	Município: SORRISO	UF: MT
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 09h25min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8437/2024, de 23/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7259/2024		DATA: 23/04/2024
Proprietário: CLOVES ROBERTO ROHENKOHL		
CPF/CNPJ: 038.040.781-76	Quadra / Lote: 07/99	Área: 360,90m²
Imóvel Autuado: RUA DA REVERÊNCIA	Município: SORRISO	UF: MT
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 09h28min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8439/2024, de 23/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7261/2024		DATA: 23/04/2024
Proprietário: SIMONE DE FUCIO RIBEIRO		
CPF/CNPJ: 033.830.201-85	Quadra / Lote: 08/108	Área: 599,55m²
Imóvel Autuado: RUA DA REVERÊNCIA	Município: SORRISO	UF: MT
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 09h27min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8441/2024, de 23/04/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7262/2024		DATA: 23/04/2024
Proprietário: WELLINGTON ELIEDER SIQUEIRA		CPF/CNPJ: 000.821.881-14
Imóvel Autuado: RUA DA REVERÊNCIA	Quadra / Lote: 08/110	Área: 599,55m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 10h00min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8442/2024, de 23/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7263/2024		DATA: 23/04/2024
Proprietário: LUCIMARA FERNANDES		CPF/CNPJ: 957.033.061-91
Imóvel Autuado: RUA DA REVERÊNCIA	Quadra / Lote: 08/111	Área: 379,62m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 09h30min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8443/2024, de 23/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7264/2024		DATA: 23/04/2024
Proprietário: MAICON FERNANDO DALLA COSTA		CPF/CNPJ: 850.517.721-53
Imóvel Autuado: RUA DA REVERÊNCIA	Quadra / Lote: 08/112	Área: 379,62m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 09h52min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8444/2024, de 23/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7266/2024		DATA: 23/04/2024
Proprietário: JANIO REICHERT		CPF/CNPJ: 020.648.231-07
Imóvel Autuado: RUA DA GRADITÃO	Quadra / Lote: 08/123	Área: 360,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 10h03min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8446/2024, de 23/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7267/2024		DATA: 23/04/2024
Proprietário: LORENI CAMARGO		CPF/CNPJ: 010.607.051-76
Imóvel Autuado: RUA FERMINO MALESKI	Quadra / Lote: 08/128	Área: 482,35m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 10h07min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8447/2024, de 23/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7270/2024		DATA: 23/04/2024
Proprietário: DELCIMAR GERALDO DE ANDRADE		CPF/CNPJ: 104.499.386-38
Imóvel Autuado: RUA BOM SUCESSO	Quadra / Lote: 09/138	Área: 360,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 09h55min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8450/2024, de 23/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7271/2024		DATA: 23/04/2024
Proprietário: ELISJEAN MOURA ALVES		CPF/CNPJ: 750.067.312-49
Imóvel Autuado: RUA BOM SUCESSO	Quadra / Lote: 09/140	Área: 360,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 10h11min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8451/2024, de 23/04/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7272/2024		DATA: 23/04/2024
Proprietário: MARLY ELLEN PEDRA		CPF/CNPJ: 029.325.491-54
Imóvel Autuado: RUA BOM SUCESSO	Quadra / Lote: 09/142	Área: 360,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 10h12min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8452/2024, de 23/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7273/2024		DATA: 23/04/2024
Proprietário: EMILY MARILIA DA SILVA BARBOSA		CPF/CNPJ: 041.991.141-30
Imóvel Autuado: RUA ARQUITETO ALCEU CAMPAGNOLO	Quadra / Lote: 09/144	Área: 532,50m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 10h14min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8453/2024, de 23/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7276/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: DERLY ALVES DE OLIVEIRA DIAS		CPF/CNPJ: 557.447.021-72
Imóvel Autuado: AVENIDA IMI-GRANTES SUL	Quadra / Lote: 10/160	Área: 533,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 10h18min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8456/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7277/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: FERNANDA LIMA VELOSO		CPF/CNPJ: 036.115.921-88
Imóvel Autuado: AVENIDA IMI-GRANTES SUL	Quadra / Lote: 10/162	Área: 525,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 10h20min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8457/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7279/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: FERNANDA LIMA VELOSO		CPF/CNPJ: 036.115.921-88
Imóvel Autuado: AVENIDA IMI-GRANTES SUL	Quadra / Lote: 11/174	Área: 525,75m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 10h23min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8459/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7280/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: JIMMY ANTONIETTI ZENTI KOBORI		CPF/CNPJ: 004.657.101-90
Imóvel Autuado: AVENIDA IMI-GRANTES SUL	Quadra / Lote: 11/175	Área: 525,75m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 10h23min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8460/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7282/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: JANAINA PATRICIA DE SOUZA LIMA		CPF/CNPJ: 523.834.072-91
Imóvel Autuado: AVENIDA IMI-GRANTES SUL	Quadra / Lote: 11/178	Área: 525,75m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 10h24min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8462/2024, de 24/04/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7285/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: ROZEANA SILVA LOPES		CPF/CNPJ: 009.936.272-42
Imóvel Autuado: RUA JOSE BANFI	Quadra / Lote: 11/185	Área: 374,25m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 10h30min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8465/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7288/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: ROGERSON MAICON CAMPOS COSTA		CPF/CNPJ: 017.958.571-10
Imóvel Autuado: RUA DA VI-DA	Quadra / Lote: 12/198	Área: 375,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 10h35min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8468/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7289/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: DERCI AZEVEDO DIAS CARVALHO		CPF/CNPJ: 822.757.421-15
Imóvel Autuado: RUA DA VI-DA	Quadra / Lote: 12/203	Área: 375,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 10h33min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8469/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7291/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: JHOE ACKSEN OLIVEIRA MARTINS		CPF/CNPJ: 041.840.991-90
Imóvel Autuado: RUA BOM SU-CESSO	Quadra / Lote: 12/206	Área: 386,17m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 10h28min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8471/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7296/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: ANDERSON PEREIRA DA SILVA		CPF/CNPJ: 001.828.462-02
Imóvel Autuado: ALAMEDA DAS TORRES, 749	Quadra / Lote: 14/220	Área: 465,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 13h32min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8476/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7299/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: VALDIR BUZZACARO		CPF/CNPJ: 740.018.687-68
Imóvel Autuado: ALAMEDA DAS TORRES	Quadra / Lote: 14/226	Área: 371,85m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 13h41min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8479/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7302/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: ERIBERTO CALISTRO VILVERT BIZATTO		CPF/CNPJ: 055.294.781-40
Imóvel Autuado: RUA DOS TRES CO-RAÇÕES, 375	Quadra / Lote: 14/229	Área: 375,18m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 13h45min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8482/2024, de 24/04/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7303/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: JOSE MARIA DA SILVA FURTADO		CPF/CNPJ: 226.406.902-30
Imóvel Autuado: RUA DOS TRES CO-RAÇÕES, 345	Quadra / Lote: 14/231	Área: 360,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 14h17min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8483/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7306/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: RAQUEL DIAS COSTA		CPF/CNPJ: 33.148.437/0001-26
Imóvel Autuado: RUA BOM SUCESSO	Quadra / Lote: 14/240	Área: 488,06m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 13h24min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8486/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7307/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: PLINIO EDEMAR FICAGNA		CPF/CNPJ: 620.004.549-68
Imóvel Autuado: RUA BOM SU-CESSO	Quadra / Lote: 14/241	Área: 471,46m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 13h25min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8487/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7308/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: LEANDRO COSTA DA SILVA		CPF/CNPJ: 041.430.451-92
Imóvel Autuado: RUA BOM SU-CESSO, 741	Quadra / Lote: 15/243	Área: 380,49 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 14h35min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8488/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7309/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: MARILSON DA SILVA SANTOS		CPF/CNPJ: 017.704.883-24
Imóvel Autuado: RUA BOM SU-CESSO, 773	Quadra / Lote: 15/247	Área: 375,61m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 14h37min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8489/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7310/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: DIEGO ALVES PESSOA		CPF/CNPJ: 056.249.461-80
Imóvel Autuado: RUA DO RES-PEITO	Quadra / Lote: 15/249	Área: 375,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 14h33min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8490/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7314/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: EDILEUZA MARIA BARROS		CPF/CNPJ: 906.761.221-91
Imóvel Autuado: RUA ARQUITETO AL-CEU CAMPAGNOLO	Quadra / Lote: 17/270	Área: 375,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 14h29min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8494/2024, de 24/04/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7317/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: DIEGO ALVES CARVALHO		CPF/CNPJ: 057.553.723-06
Imóvel Autuado: RUA DO SOL	Quadra / Lote: 17/281	Área: 447,17m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 14h42min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8497/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7318/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: CATIRA SANT ANA DE BRUM		CPF/CNPJ: 854.228.271-04
Imóvel Autuado: RUA DO SOL	Quadra / Lote: 17/282	Área: 814,97m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 14h41min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8498/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7319/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: IGREJA PENTECOSTAL O CHAMADO DE DEUS NO BRASIL		CPF/CNPJ: 26.856.483/0001-14
Imóvel Autuado: AVENIDA IMI-GRANTES SUL	Quadra / Lote: 17/283	Área: 525,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 14h54min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8499/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7320/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: ALDEMIR LOUREDO MOREIRA		CPF/CNPJ: 704.673.312-00
Imóvel Autuado: AVENIDA IMI-GRANTES SUL	Quadra / Lote: 17/284	Área: 525,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 14h55min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8500/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7322/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: SIMONE LORENZET		CPF/CNPJ: 017.844.149-05
Imóvel Autuado: AVENIDA IMI-GRANTES SUL	Quadra / Lote: 17/287	Área: 525,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 14h57min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8502/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7323/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: CLARI TEREZA ZATT TANIZAKI		CPF/CNPJ: 418.947.900-49
Imóvel Autuado: AVENIDA IMI-GRANTES SUL	Quadra / Lote: 17/292	Área: 525,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 15h00min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8503/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7324/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: ANTONIO GOMES FERREIRA		CPF/CNPJ: 861.911.011-04
Imóvel Autuado: AVENIDA IMI-GRANTES SUL	Quadra / Lote: 18/297	Área: 525,75m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 8h23min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8504/2024, de 24/04/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7325/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: HELBER SIQUEIRA MILHORANÇA		CPF/CNPJ: 047.574.211-76
Imóvel Autuado: AVENIDA IMI-GRANTES SUL	Quadra / Lote: 18/298	Área: 525,75m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 8h24min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8505/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7326/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: LUZIA DE SOUZA		CPF/CNPJ: 990.136.491-49
Imóvel Autuado: AVENIDA IMI-GRANTES SUL	Quadra / Lote: 18/299	Área: 525,75m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 8h25min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8506/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7329/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: ANALICE MARANGONI		CPF/CNPJ: 008.483.331-95
Imóvel Autuado: AVENIDA IMI-GRANTES SUL	Quadra / Lote: 18/307	Área: 800,23m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 8h30min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8509/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7330/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: MAICON FERNANDO DALLA COSTA		CPF/CNPJ: 850.517.721-53
Imóvel Autuado: RUA DO SOL	Quadra / Lote: 18/308	Área: 439,84 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 8h32min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8510/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7331/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: RENATA XAVIER FONTES		CPF/CNPJ: 606.560.943-97
Imóvel Autuado: RUA DO SOL	Quadra / Lote: 18/310	Área: 374,25 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 8h33min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8511/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7335/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: FRANCISCA CARVALHO MORENO		CPF/CNPJ: 453.006.312-72
Imóvel Autuado: RUA DA VI-DA	Quadra / Lote: 18/315	Área: 374,25 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 8h42min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8515/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7336/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: CHALLERSON PEREIRA CAMARGO		CPF/CNPJ: 051.004.241-41
Imóvel Autuado: RUA DA VI-DA	Quadra / Lote: 18/316	Área: 374,25 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 8h43min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8516/2024, de 24/04/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7337/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: DANIEL GUIMARAES		CPF/CNPJ: 823.740.581-15
Imóvel Autuado: RUA DA VI-DA	Quadra / Lote: 18/317	Área: 374,25 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 8h44min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8517/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7338/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: EVERTON PRADO DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 051.988.711-50
Imóvel Autuado: RUA DA VI-DA	Quadra / Lote: 18/318	Área: 374,25 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 8h46min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8518/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7342/2024		DATA: 25/04/2024
Proprietário: MARCO AURELIO BANFI		CPF/CNPJ: 988.714.201-87
Imóvel Autuado: RUA DA VI-DA	Quadra / Lote: 19/323	Área: 375,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 8h51min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8572/2024, de 25/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7343/2024		DATA: 25/04/2024
Proprietário: IDENE MARIA MENEGON		CPF/CNPJ: 482.181.971-68
Imóvel Autuado: RUA DA VI-DA	Quadra / Lote: 19/324	Área: 375,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 8h49min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8573/2024, de 25/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7344/2024		DATA: 25/04/2024
Proprietário: APARECIDO FERNANDES SANTANA		CPF/CNPJ: 374.104.582-91
Imóvel Autuado: RUA DA VI-DA	Quadra / Lote: 19/325	Área: 375,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 8h48min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8574/2024, de 25/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7348/2024		DATA: 25/04/2024
Proprietário: SIMONE DINIZ MIRANDA		CPF/CNPJ: 956.198.101-78
Imóvel Autuado: RUA DA VI-DA	Quadra / Lote: 19/331	Área: 375,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 08h37min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8578/2024, de 25/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7351/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: LEONICE DE BASTIANE		CPF/CNPJ: 415.039.701-59
Imóvel Autuado: RUA JOSÉ ISAIAS DE NORONHA	Quadra / Lote: 26/466	Área: 360,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 15h37min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8521/2024, de 24/04/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7352/2024		DATA: 24/04/2024
Proprietário: JOSIANO DA CONCEICAO SILVA		CPF/CNPJ: 071.796.274-10
Imóvel Autuado: RUA JOSÉ ISAIAS DE NORONHA	Quadra / Lote: 26/467	Área: 360,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 15h38min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8522/2024, de 24/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7353/2024		DATA: 25/04/2024
Proprietário: SIDINEI JOSE DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 023.075.651-40
Imóvel Autuado: RUA JOSÉ ISAIAS DE NORONHA	Quadra / Lote: 26/472	Área: 360,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 15h44min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8523/2024, de 25/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7358/2024		DATA: 25/04/2024
Proprietário: TANCREDO ZANCHETA		CPF/CNPJ: 012.935.181-40
Imóvel Autuado: RUA JOSÉ ISAIAS DE NORONHA	Quadra / Lote: 27/479	Área: 360,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 15h32min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8528/2024, de 25/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7361/2024		DATA: 26/04/2024
Proprietário: JOSE VENDERLEI SOUZA SANTOS		CPF/CNPJ: 747.286.019-00
Imóvel Autuado: RUA JOSÉ ISAIAS DE NORONHA	Quadra / Lote: 27/488	Área: 360,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 15h42min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8531/2024, de 26/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7362/2024		DATA: 26/04/2024
Proprietário: RINALDO AMARAL ARAUJO		CPF/CNPJ: 661.624.595-00
Imóvel Autuado: RUA DA HUI-DA	Quadra / Lote: 27/491	Área: 360,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 17h04min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8532/2024, de 26/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7367/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: FABRICIO DA ALMEIDA SILVA		CPF/CNPJ: 070.457.031-98
Imóvel Autuado: RUA JOSÉ BANFI	Quadra / Lote: 19/328	Área: 375,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 08h42min.		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8537/2024, de 30/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7368/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: REGINALDO GOMES DE SOUZA		CPF/CNPJ: 655.622.591-68
Imóvel Autuado: RUA JOSÉ BANFI	Quadra / Lote: 19/333	Área: 375,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 08h34min.		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8538/2024, de 30/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7369/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: ADILSON FUZARI		CPF/CNPJ: 925.277.951-53
Imóvel Autuado: RUA JOSÉ ISAIAS DE NORONHA	Quadra / Lote: 27/478	Área: 360,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 15h31min.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8539/2024, de 30/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7371/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: ELIZIO MARCOS POTER		CPF/CNPJ: 061.278.911-08
Imóvel Autuado: RUA JOSÉ ISAIAS DE NORONHA	Quadra / Lote: 27/485	Área: 360,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 15h39min.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8541/2024, de 30/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7372/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: RAFAEL DE SOUZA ISIDORIO		CPF/CNPJ: 054.718.201-50
Imóvel Autuado: Rua DA HUI- MILDAD	Quadra / Lote: 27/496	Área: 360,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 16h20min.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8542/2024, de 30/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7373/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: VITOR JOSE BARBOSA DA CRUZ		CPF/CNPJ: 061.539.291-17
Imóvel Autuado: Rua DA HUI- MILDAD	Quadra / Lote: 27/498	Área: 360,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 16h18min.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8543/2024, de 30/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7374/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: ZIRLENE RIBEIRO DA SILVA		CPF/CNPJ: 280.392.541-91
Imóvel Autuado: AVENIDA DOS IMIGRANTES	Quadra / Lote: 29/534	Área: 386,71 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 16h02min.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8544/2024, de 30/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7375/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: ADIMILSON COSTA GOLSALVES		CPF/CNPJ: 411.828.476-68
Imóvel Autuado: RUA NOVO HORIZONTE	Quadra / Lote: 29/536	Área: 534,40 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 15h55min.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8545/2024, de 30/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7376/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: MATHEUS GUILHERME DE PAULA		CPF/CNPJ: 064.576.081-16
Imóvel Autuado: RUA NOVO HORIZONTE	Quadra / Lote: 35/563	Área: 407,57 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h22min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8546/2024, de 30/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7382/2024		DATA: 09/05/2024
Proprietário: CLEU CALZA		CPF/CNPJ: 897.251.311-34
Imóvel Autuado: RUA ULISSES GUIMARAES	Quadra / Lote: 11A/13	Área: 2.500,20 m²
Bairro: INDUSTRIAL NOVA PRATA	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 09/05/2024 às 10h35min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8557/2024, de 09/05/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7385/2024		DATA: 09/05/2024
Proprietário: DORIVAL JOSE BERTUOL		CPF/CNPJ: 346.278.719-53
Imóvel Autuado: RUA DOUTOR ARI LUIZ BRANDÃO	Quadra / Lote: 12B/08	Área: 2.503,53 m²
Bairro: INDUSTRIAL NOVA PRATA	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 09/05/2024 às 13h29min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8470/2024, de 09/05/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7399/2024		DATA: 09/05/2024
Proprietário: CARLOS GUSTAVO FABRIN BOULHOSA		CPF/CNPJ: 138.193.548-67
Imóvel Autuado: RUA TOM JOBIM	Quadra / Lote: 10A/06	Área: 2.500,20 m²
Bairro: INDUSTRIAL NOVA PRATA	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 09/05/2024 às 10h20min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8630/2024, de 09/05/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7401/2024		DATA: 26/04/2024
Proprietário: VANTUIR ALVARENGA		CPF/CNPJ: 007.320.071-94
Imóvel Autuado: RUA DA VI- DA	Quadra / Lote: 24/428	Área: 438,82m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h13min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8581/2024, de 26/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7403/2024		DATA: 26/04/2024
Proprietário: ELIANE NUNES		CPF/CNPJ: 011.664.071-52
Imóvel Autuado: RUA DA VI- DA	Quadra / Lote: 24/433	Área: 374,25m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h10min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8583/2024, de 26/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7404/2024		DATA: 26/04/2024
Proprietário: DOUGLAS FELIPE CASARINI		CPF/CNPJ: 061.123.081-00
Imóvel Autuado: RUA DA VI- DA	Quadra / Lote: 24/434	Área: 374,25m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h09min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8584/2024, de 26/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7406/2024		DATA: 26/04/2024
Proprietário: SANDRO ROBERTO BARROS SOUZA		CPF/CNPJ: 954.714.211-91
Imóvel Autuado: RUA DA VI- DA	Quadra / Lote: 24/439	Área: 374,25m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h05min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8586/2024, de 26/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7409/2024		DATA: 26/04/2024	
Proprietário: ROSANA MARIA DUTRA MORAES		CPF/CNPJ: 535.473.571-87	
Imóvel Autuado: RUA DA VI-DA	Quadra / Lote: 25/447	Área: 375,00m²	
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT	

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h01min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8589/2024, de 26/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7410/2024		DATA: 26/04/2024	
Proprietário: DANIEL RIBEIRO SOARES		CPF/CNPJ: 429.947.801-00	
Imóvel Autuado: RUA DA VI-DA	Quadra / Lote: 25/448	Área: 375,00m²	
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT	

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h01min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8590/2024, de 26/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7412/2024		DATA: 26/04/2024	
Proprietário: GRACIELA LODI		CPF/CNPJ: 917.417.851-20	
Imóvel Autuado: RUA DA VI-DA	Quadra / Lote: 25/450	Área: 375,00m²	
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT	

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h03min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8592/2024, de 26/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7414/2024		DATA: 26/04/2024	
Proprietário: EDINEIA FABLICE VICENTE		CPF/CNPJ: 024.500.761-07	
Imóvel Autuado: RUA DA VI-DA	Quadra / Lote: 25/452	Área: 375,00m²	
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT	

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h05min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8594/2024, de 26/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7419/2024		DATA: 29/04/2024	
Proprietário: ADRIANA MOREIRA DA SILVA SOUZA		CPF/CNPJ: 018.407.801-69	
Imóvel Autuado: RUA DA VI-DA	Quadra / Lote: 25/459	Área: 375,00m²	
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT	

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h11min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8599/2024, de 29/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7425/2024		DATA: 29/04/2024	
Proprietário: SANDRA PEREIRA FONSECA		CPF/CNPJ: 931.727.291-68	
Imóvel Autuado: RUA JOSE ISAIAS DE NORONHA	Quadra / Lote: 20/337	Área: 360,00m²	
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT	

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 15h19min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8604/2024, de 29/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7427/2024		DATA: 29/04/2024	
Proprietário: UEVERSON CHINCOVIAKI		CPF/CNPJ: 056.302.161-63	
Imóvel Autuado: RUA JOSE ISAIAS DE NORONHA	Quadra / Lote: 20/340	Área: 360,00m²	
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT	

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 15h22 min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8606/2024, de 29/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7430/2024		DATA: 29/04/2024	
Proprietário: CLEBER DOS SANTOS LAUTON		CPF/CNPJ: 015.764.571-17	
Imóvel Autuado: RUA ARQUITETO AL-CEU CAMPAGNOLO	Quadra / Lote: 23/387	Área: 563,75 m²	
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT	

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 10h13 min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8609/2024, de 29/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7431/2024		DATA: 29/04/2024	
Proprietário: GABRIEL RISTOFF PAZ		CPF/CNPJ: 055.663.511-66	
Imóvel Autuado: RUA ARQUITETO AL-CEU CAMPAGNOLO	Quadra / Lote: 23/388	Área: 656,43 m²	
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT	

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 10h00 min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8610/2024, de 29/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7435/2024		DATA: 29/04/2024	
Proprietário: EDEMAR LUIZ GIEHL		CPF/CNPJ: 495.707.491-72	
Imóvel Autuado: AVENIDA IMI-GRANTES SUL	Quadra / Lote: 23/398	Área: 525,00 m²	
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT	

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h43 min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8614/2024, de 29/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7440/2024		DATA: 29/04/2024	
Proprietário: PATRICIA VALESCA LA SERRA		CPF/CNPJ: 487.213.011-15	
Imóvel Autuado: AVENIDA IMI-GRANTES SUL	Quadra / Lote: 23/404	Área: 525,00 m²	
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT	

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h46 min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8619/2024, de 29/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7441/2024		DATA: 29/04/2024	
Proprietário: MARCIA SILVA COSTA		CPF/CNPJ: 012.197.621-13	
Imóvel Autuado: AVENIDA IMI-GRANTES SUL	Quadra / Lote: 23/407	Área: 525,00 m²	
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT	

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h48 min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8620/2024, de 29/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7443/2024		DATA: 29/04/2024	
Proprietário: SAMUEL COELHO DA SILVA		CPF/CNPJ: 038.613.861-35	
Imóvel Autuado: RUA DO SOL	Quadra / Lote: 24/410	Área: 446,41 m²	
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT	

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h49 min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8622/2024, de 29/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7447/2024		DATA: 29/04/2024	
Proprietário: MARIZETE MORAIS MARTINS DO NASCIMENTO		CPF/CNPJ: 352.928.901-97	
Imóvel Autuado: AVENIDA IMIGRANTES SUL	Quadra / Lote: 24/427	Área: 515,53 m²	
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT	

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h55 min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico 8626/2024, de 29/04/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7448/2024		DATA: 29/04/2024
Proprietário: UEVERSON CHINCOVIKI		CPF/CNPJ: 056.302.161-63
Imóvel Autuado: RUA JOSE ISAIAS DE NORONHA	Quadra / Lote: 20/341	Área: 360,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 15h24 min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico 8627/2024, de 29/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7449/2024		DATA: 29/04/2024
Proprietário: CRISTIANE APARECIDA CIONI		CPF/CNPJ: 001.016.731-59
Imóvel Autuado: RUA JOSE ISAIAS DE NORONHA	Quadra / Lote: 20/346	Área: 360,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 15h29 min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico 8628/2024, de 29/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7453/2024		DATA: 29/04/2024
Proprietário: JOSE CARLOS CRUZ RIBEIRO		CPF/CNPJ: 048.404.181-95
Imóvel Autuado: RUA JOSE ISAIAS DE NORONHA	Quadra / Lote: 21/353	Área: 390,00m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 15h23 min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico 8632/2024, de 29/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7455/2024		DATA: 29/04/2024
Proprietário: JESSICA OLIVEIRA COSTA		CPF/CNPJ: 040.493.091-30
Imóvel Autuado: RUA DA PERSEVERANÇA	Quadra / Lote: 21/357	Área: 397,50 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 16h26 min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico 8634/2024, de 29/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7457/2024		DATA: 29/04/2024
Proprietário: MARLON LIMA DA SILVA		CPF/CNPJ: 733.990.601-06
Imóvel Autuado: RUA ALAMEDA DAS TORRES	Quadra / Lote: 22/363	Área: 367,68 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h57 min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico 8636/2024, de 29/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7458/2024		DATA: 29/04/2024
Proprietário: DOUGLAS TIAGO DA SILVA SANTOS		CPF/CNPJ: 031.660.701-09
Imóvel Autuado: RUA ALAMEDA DAS TORRES	Quadra / Lote: 22/365	Área: 401,31 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h58 min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico 8637/2024, de 29/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7464/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: GABRIELA BENTO RODRIGUES		CPF/CNPJ: 048.229.891-00
Imóvel Autuado: RUA DA HUMILDADE	Quadra / Lote: 27/500	Área: 360,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 16h21 min		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico 8644/2024, de 30/04/2024.		
AUTO DE INFRAÇÃO N° 7465/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: SONIA MARIA SERRANI GOMES SANTOS		CPF/CNPJ: 543.122.641-04
Imóvel Autuado: RUA ALAMEDA DAS TORRES	Quadra / Lote: 28/505	Área: 400,68 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 16h25 min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico 8645/2024, de 30/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7467/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: THIAGO ALVES DE SOUZA		CPF/CNPJ: 049.676.411-05
Imóvel Autuado: RUA DA HUMILDADE	Quadra / Lote: 28/512	Área: 360,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 16h16 min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico 8647/2024, de 30/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7468/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: MARLON DOS SANTOS CRISTIANO		CPF/CNPJ: 044.322.351-36
Imóvel Autuado: RUA DA HUMILDADE	Quadra / Lote: 28/517	Área: 360,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 16h10 min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico 8648/2024, de 30/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7469/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: MARIZA SALETE SANTOS MACIEL		CPF/CNPJ: 003.600.751-00
Imóvel Autuado: RUA DA HUMILDADE	Quadra / Lote: 28/518	Área: 360,00 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 17h05 min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico 8649/2024, de 30/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7473/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: JOSE VANDERLEI DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 666.389.099-91
Imóvel Autuado: AVENIDA DOS IMIGRANTES	Quadra / Lote: 28/523	Área: 781,34 m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 16h34 min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico 8653/2024, de 30/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7474/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: FRANCISCO DE JESUS DA CONCEIÇÃO		CPF/CNPJ: 334.620.113-91
Imóvel Autuado: ALAMEDA DAS TORRES	Quadra / Lote: 28/524	Área: 802,55m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 16h37 min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico 8654/2024, de 30/04/2024.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7476/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: HANDELL CAGNAN		CPF/CNPJ: 006.960.322-79
Imóvel Autuado: RUA ALAMEDA DAS TORRES	Quadra / Lote: 28/526	Área: 584,87m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 16h39 min		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8656/2024, de 30/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7480/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: WILLIAN KRISMAN SILVA SOUZA		CPF/CNPJ: 032.248.821-40
Imóvel Autuado: RUA DO AMOR	Quadra / Lote: 29/530	Área: 367,50m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 16h08 min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8659/2024, de 30/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7481/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: MARCOS AURELIO MOSCON ZAMIGNAN		CPF/CNPJ: 994.093.301-06
Imóvel Autuado: AVENIDA DOS IMI-GRANTES	Quadra / Lote: 31/552	Área: 370,80m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h33 min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8660/2024, de 30/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7483/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: VALDIRENE CAMELO DE SOUZA		CPF/CNPJ: 902.409.791-68
Imóvel Autuado: AVENIDA NOVO HORIZONTE	Quadra / Lote: 34/560	Área: 424,55m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/04/2024 às 15h57 min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8662/2024, de 30/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7487/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: FABIO ROGERIO SILVA		CPF/CNPJ: 804.574.791-91
Imóvel Autuado: AVENIDA NOVO HORIZONTE	Quadra / Lote: 34/564	Área: 406,055m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h20 min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8666/2024, de 30/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7488/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: JOSE VIOLA NOVA DA SILVA		CPF/CNPJ: 213.133.772-87
Imóvel Autuado: AVENIDA DOS IMI-GRANTES	Quadra / Lote: 31/546	Área: 603,42m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h17 min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8667/2024, de 30/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7489/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: DEIVISSON LOURES PEREIRA		CPF/CNPJ: 101.137.796-90
Imóvel Autuado: AVENIDA NOVO HORIZONTE	Quadra / Lote: 35/565	Área: 404,54m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h19 min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8668/2024, de 30/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7490/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: MARCOS AURELIO MOSCON ZAMIGNAN		CPF/CNPJ: 994.093.301-06
Imóvel Autuado: AVENIDA DOS IMI-GRANTES	Quadra / Lote: 31/550	Área: 468,59m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h31 min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8669/2024, de 30/04/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7491/2024		DATA: 30/04/2024
Proprietário: MARCOS AURELIO MOSCON ZAMIGNAN		CPF/CNPJ: 994.093.301-06
Imóvel Autuado: AVENIDA DOS IMI-GRANTES	Quadra / Lote: 31/551	Área: 370,80m²
Bairro: JARDIM PARAISO	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 23/04/2024 às 09h32 min

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico 8670/2024, de 30/04/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.521, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 1.521, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Concede Abono de Permanência ao Servidor que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o Servidor Dirceu Oberosler, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 10 de maio de 2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 053/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que o Servidor optou expressamente pela permanência em atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao Servidor Dirceu Oberosler, matrícula nº 104, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1521/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.522, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 1.522, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Concede Abono de Permanência a Servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Comple-

mentar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Servidora Vania Montrazio Marcon, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 10 de maio de 2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 054/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência a Servidora Vania Montrazio Marcon, matrícula nº 4099, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1522/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.523, DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.523, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos Servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
4317	MARILEIA HEZEL	14.05.2024
763	CLAUDENIR MAGALHAES DA COSTA	14 E 15.05.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1523/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

LICITACAO

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT.

CONTRATADO:

GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, com Sede Administrativa na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-060, no Município de Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, Segurador, Portador da RG nº. 700.903.616-6 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº. 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua: Engenheiro Teixeira Soares, nº. 200, Apto. 202, Bloco A, Bairro: Bela Vista, CEP: 90.440-140, no Município de Porto Alegre – RS, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Pregão Presencial nº. 019/2023, denominado de PROPONENTE.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ-MT, conforme o Termo de Referência ANEXO – I do Edital.

DATA DO CONTRATO:----- 16 de Maio de 2024.

PRAZO DO CONTRATO:----- 16 de Maio de 2025.

VALOR DO CONTRATO R\$: 108.815,00 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Quinze Reais).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporá/MT, em 16/05/2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT.

CONTRATADO:

GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, com Sede Administrativa na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-060, no Município de Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, Segurador, Portador da RG nº. 700.903.616-6 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº. 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua: En-

genheiro Teixeira Soares, nº. 200, Apto. 202, Bloco A, Bairro: Bela Vista, CEP: 90.440-140, no Município de Porto Alegre – RS, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Pregão Presencial nº. 019/2023**, denominado de PROPONENTE.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ-MT, conforme o Termo de Referência ANEXO – I do Edital.

DATA DO CONTRATO:-----16 de Maio de 2024.

PRAZO DO CONTRATO:----- 16 de Maio de 2025.

VALOR DO CONTRATO R\$: 108.815,00 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Quinze Reais).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporá/MT, em 16/05/2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 5.182/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR o Senhor **GERALDINO VIANA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor efetivo, cargo de **Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico**, inscrito na OAB/MT 15814-A, com matrícula no RH nº. 1426, para o cargo em comissão de **Procurador Geral**, com lotação na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporá - MT, nos termos do Art. 17, §1º, da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá MT, em de 17 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717 DE 16 DE MAIO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.699/2023 do Gabinete do Prefeito e o Despacho 8 – 38.699/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO o Decreto nº 567 de 07 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º COMPOR a Comissão do Núcleo Municipal de Gestão de Projetos – NEGEP, nos termos do Decreto Municipal nº 567 de 07 de novembro

de 2023, para tomar providências que lhes competirem visando coordenar a execução do projeto integrante do Programa BNDES Finem, que visa obras de infraestrutura urbana, desenvolvimento urbano e multi setorial por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no Município de Tangará da Serra.

COORDENADOR GERAL		
REGISTRO	NOME	FUNÇÃO
109148	Vander Alberto Masson	Titular
103652	Angela Nascimento Da Silva	Suplente
COORDENADOR TÉCNICO – ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO		
REGISTRO	NOME	FUNÇÃO
101543	Flavio Amaral Oliveira	Titular
101396	Emanoeli Colvero	Suplente
COORDENADOR DE PROJETO		
REGISTRO	NOME	FUNÇÃO
111549	Edson Jose Da Silva Filho	Titular
111817	Allan Henrique Coelho Moraes	Suplente
COORDENADOR DE PROJETO		
CPF	NOME	FUNÇÃO
843.....-..	Leonardo Lima De Medeiros	Titular
406.....-..	Marcos Scolari	Suplente
COORDENADOR DE PROJETO		
REGISTRO	NOME	FUNÇÃO
108023	Leonardo Leite Fialho Junior	Titular
113109	Thais Lara Pinto De Arruda	Suplente

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1967/2023 de 13 de Novembro de 2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.462, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 24.480.681,22

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira

2118 Provisão para Emendas Parlamentares R\$ 2.436.164,07

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 24.488.681,22

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 2.428.164,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****301 – ATENÇÃO BÁSICA****0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 8.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.....
.....R\$ 8.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 8.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.....
.....R\$ 8.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual para atender o evento denominado “Semana da Enfermagem”, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio, nas dependências do Campus Universitário da UNEMAT de Tangará da Serra. Tal recurso será utilizado para custear o coffee break para o referido evento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 277, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.462, de 16 de maio de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****301 – ATENÇÃO BÁSICA****0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 8.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.....
.....R\$ 8.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 8.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.....
.....R\$ 8.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual para atender o evento denominado “Semana da Enfermagem”, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de maio, nas dependências do Campus Universitário da UNEMAT de Tangará da Serra. Tal recurso será utilizado para custear o coffee break para o referido evento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 001 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**

ADENDO MODIFICADOR Nº 001 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2591/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E PARQUE INFANTIL NO CME PROF.ª TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA**; visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas posteriores alterações, e demais normas que regem a matéria.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público aos interessados que, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

No edital e demais anexos, do certame:

ONDE SE LÊ:

19 – DA FONTE DE RECURSOS

19.1 – O valor máximo total estimado para a presente contratação é de **VALOR GLOBAL: R\$ 724.458,79 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

ESSA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO POSSUI O SEGUINTE LOTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E PARQUE INFANTIL NO CME PROF.ª TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA.

19.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terão a seguinte classificação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1201 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.51.91.2.1.500.020.000 – Obras em Andamento

LEIA-SE:

19 – DA FONTE DE RECURSOS

19.1 – O valor máximo total estimado para a presente contratação é de **VALOR GLOBAL: R\$ 724.458,79 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

ESSA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO POSSUI O SEGUINTE LOTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E PARQUE INFANTIL NO CME PROF.ª TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA.

19.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terão a seguinte classificação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2224- GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL- CRECHE- FUNDEB

4.4.90.51.00.2.1.540.020.030– Obras e instalações

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terão a seguinte classificação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1201 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.51.91.2.1.500.020.000 – Obras em Andamento

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terão a seguinte classificação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2224- GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL- CRECHE- FUNDEB

4.4.90.51.00.2.1.540.020.030– Obras e instalações

Assim, TORNA-SE PÚBLICO para conhecimento dos interessados, as alterações. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Tangará da Serra-MT, 16 de Maio de 2024.

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publique-se.

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE PAGAMENTO EMPRESA HOSPITAL E
MATERNIDADE SANTA ANGELA; HOSPITAL DAS CLÍNICAS.**

DESPACHO Nº 489/SEFAZ/2024 de 16/05/2024

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Hospital e Maternidade Santa Angela; Hospital das Clínicas.

Interessados: Médicos Associados Ltda. e Hospital das Clínicas.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolos nºs 17.331/2024; 14.734/2024; 17.362/2024; 17.352/2024.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela demora do Governo do Estado de Mato Grosso no repasse dos recursos financeiros para Custeio “Co-Financiamento” das UTIs Adulto, Neo Natal e Pediátrica, sendo que os processos de despesa refere-se a competência do mês de Fevereiro de 2024, conforme portaria nº 262/2024/GBSES.

O governo do Estado publicou a portaria na data de 30/04/2024, e transferiu os recursos financeiros ao Município somente na data de 10/05/2024. A Secretaria Municipal de Saúde finalizou o processo de conferência das informações relativas ao faturamento das UTIS informado pelos hospitais,

e encaminhou o processo de pagamento ao Departamento de Contabilidade/ Secretaria Municipal de Fazenda na data de 15/05/2024 as 08:10:00.

Portanto, diante do evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, UTI's Adulto, NeoNatal e Pediátrica, também em decorrência da vinculação do recurso, sendo que o governo do estado repassa o recurso financeiro ao município exclusivamente para ser repassado aos hospitais contratados pelo Governo do Estado para prestação do serviço de UTI's, e também o iminente risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, com fulcro no inciso III e V, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. (Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO N.º 276, DE 15 DE MAIO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N.º 111, DE 12 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CONDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 13.149/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto n.º 111, de 12 de abril de 2022, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

1º.....

.....

....

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA

Titular: Paulo Roberto de Jesus Santos

Suplente: Bruna Rodrigues Anjos da Silva

b) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços – SICS

Titular: Clairton José Weber

Suplente: Fernando Hermenegildo Pinto

c) Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – SEPLAN

Titular: Rafael Lopes Barbosa

Suplente: Edson Caiçara da Silva Junior

d) Gabinete do Prefeito

Titular: Ângela Xavier Belizário

Suplen-

te:.....

e) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE

Titular: Jaime Luís Ott

Suplente: Marcos Scolari

f) Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ

Titular: Edriweizzer Furtado Dos Santos

Suplente: Antônio Romão

g) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Eliane Simone Cristalino

Suplen-

te:.....

h) Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

Titu-

lar:.....

Suplente: Toni Amorim de Oliveira

II – REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES E EMPREGADOS

c) União Tangaraense das Associações Comunitárias – UTAC

Titular: Durval Rodrigues de Lima

Suplente: Ademar Pereira Sobrinho

d) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra – CDL

Titular: Alessandro Rodrigues Chaves

Suplente: Edna Marcia Campos do Nascimento

III – ENTIDADES DE APOIO

a) Associação dos Engenheiros Agrônomos de Tangará da Serra –

AEATGA

Titu-
lar:.....

Suplente: Mário Sérgio dos Santos

c) Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Jefferson Lemes dos Santos

Suplente: Alexandre Pereira de Andrade

d) Lions Clube de Tangará da Serra

Titular: Osmar José Batista

Suplen-
te:.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2024, revogando-se o Decreto n.º 227/2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de maio de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 057/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII n.º. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 n.º. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocação candidato abaixo relacionado, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 20/05/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
Qtd.	Nº Inscrição	Nome Do Inscrito	Doc.	Dt. Nascimento	Nº De Acertos	Total De Pontos	Classificação
51	1355	ERICK SILVA GUEDES DOS SANTOS	32416016	18/12/2000	17	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **20/05/2024 e 21/05/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Maio de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

qualqueroutromeiofraudulento.

Art. 299—Omitir, em documento público

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de cargo**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

Branco(a)

Preto(a)

- () Pardo(a)
() Amarelo(a)
() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ N°:02.416.362/0003-55

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante**, conforme item quantificado e especificado na dispensa 005/2024, **no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

VALOR: R\$ **3.760,43 (três mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)**

VIGÊNCIA: 11/04/2024 À 10/06//2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

PORTARIA GP N° 181/2024

PORTARIA GP N° 181/2024

DATA: 25 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder indenização de Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO
AMADO LEIO LINHARES DE ANDRADE	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTAO
CLARINDA GASTALDI	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
HELIO BOEIRA JACOBI	SECRETARIA MUN DE SAÚDE
MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	SECRETARIA MUN DE SAÚDE
MARCIO LEVINSK	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA
ROZELI DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUN DE SAÚDE
VILSON DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **A. GOMES DE MENEZES EIRELI**

CNPJ N°: 10.931.759/0001-41

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM TUBO DE AÇO DE 6", FILTRO 4X2MM, TUBO DE REVESTIMENTO 4X4MM, PRE FILTRO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE 7ª AGROVILA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

VALOR: R\$ **110.290,00 (cento e dez mil e duzentos e noventa reais)**

VIGÊNCIA: 15/04/2024 À 15/07//2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

CNPJ N°: 43.539.547/0001-72

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS E EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 07 PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

VALOR: R\$ **14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais)**

VIGÊNCIA: 15/04/2024 À 15/06//2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LANZARINI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ N°:47.789.881/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO PARA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO

SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) NO ESTADO DE MATO GROSSO; ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS DECLARAÇÕES, DADOS DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), NOTIFICAÇÕES, PAGAMENTO, RECURSO ADMINISTRATIVO SOBRE ITR JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R\$ **25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 09/04/2024 À 07/10/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESILIÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS Nº 52/2023

Os signatários do presente instrumento são:

1 – De um lado, o Município de União do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Curitiba nº 94 – Bairro Centro, na cidade de União do Sul – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.538/0001-59, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz, brasileiro, maior, portador do RG nº 5.753.325-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 784.082.539-72, doravante denominada **PRIMEIRO RESILIENTE**;

2 – De outro lado, a Empresa Expresso Itamarati S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.965.038/0001-41, estabelecida na Avenida Tarraf, nº 2.710, Jardim Anice, na cidade de São José do Rio Preto – SP, representada pelos senhores Gentil Zanovello Affonso, inscrito no CPF sob o nº 018.944.148-88, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto - SP e Diego Mansur Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 056.083.616-36, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto – SP doravante denominada **SEGUNDO RESILIENTE**;

Que concordam firmar o presente instrumento de RESILIÇÃO ao Contrato de Fornecimento de Passagens Rodoviárias nº 052/2023, firmado em 24 de novembro de 2023, objetivando o Fornecimento de Bilhetes de Passagens Rodoviárias Intermunicipais, com taxa de embarque, para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, considerando que a Empresa não se sagrou vencedora de licitação estadual de transporte intermunicipal contemplando o município de União do Sul, formalizam a resilição do Contrato de Fornecimento de Bilhetes de Passagens Rodoviárias nº 52/2023, em todos os seus termos, cláusulas e condições, como de fato e de direito resilição está, nos termos do Art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Dispensa de Licitação nº 61/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a presente resilição, as partes se dão plena, ampla, geral, irrevogável quitação entre si, para nada mais virem a exigir, reclamar, receber ou pleitear, agora e em tempo algum, á qualquer título, em juízo ou fora dele, sobre o objeto do mencionado Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

União do Sul – MT, em 16 de maio de 2024

P/ PRIMEIRO RESILIENTE: Claudiomiro Jacinto de Queiroz

Prefeito Municipal

P/ SEGUNDO RESILIENTE: Gentil Zanovello Affonso

Representante

Diego Mansur Guimarães

Representante

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR GRADUADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando que não restam classificados aprovados no Processo Seletivo Nº 01/2023 para atender as necessidades do setor de Educação do município, TORNA PÚBLICO a necessidade de realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, objetivando a seleção emergencial de PROFESSOR para contratação imediata e formação de cadastro de reserva para vagas temporárias e de excepcional interesse público.

1 - LOCAL E HORÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA

DATA: **22 de Maio de 2024.**

LOCAL: BIBLIOTECA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Rua Joaçaba, nº 43 – Centro de Eventos “Agradir Domingos Tomazzi”, Centro de União do Sul – MT.

HORÁRIO: 7h30min às 11h e das 13h às 17h.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2.2 – Considerando a necessidade complementar, com Cadastro Reserva (CR) para vagas de Professores da Educação Básica, com idade mínima de 21 anos, formação específica na área de atuação, julga-se procedente este Edital para o exercício funcional temporário e emergencial, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de se evitar a falta de aulas na Rede Municipal de Ensino;

2.3 – A Chamada Pública destina-se a classificação de Profissionais para o Cargo de Professor da Educação Básica, para contratação até o término do ano letivo de 2024;

2.4 – Esta Chamada Pública não gera direito à contratação imediata, apenas expectativa de direito quando do surgimento da vaga, observada a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2.5 - O Contrato Temporário poderá ser rescindido antecipadamente em virtude de:

a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

b) Pelo contratante quando insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

- c) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;
- d) Em caso de falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;
- e) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;
- f) por iniciativa do contratado, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- g) pela morte do contratado.

2.6 – O Contrato Temporário extinguir-se-á pelo término do prazo contratual.

2.7 – No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

2.8 – Este Edital contém cláusulas e condições que regem a presente CHAMADA PÚBLICA, e o candidato, ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo;

2.9 – Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico <https://www.uniaodosul.mt.gov.br> sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento e observância aos requisitos do mesmo para a vaga imediata e Cadastro de Reserva (CR) conforme a seguir:

ENSINO SUPERIOR							
Cargo	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas			C/H/S	Vencimento Inicial
			A.C	C.R	Total		
Professor da Educação Básica	Secretaria Municipal de Educação	Ensino Superior/ Licenciatura	01	-06	07	20h	R\$ 2.906,32

2.10 – Atribuições do Cargo: Desempenhar atividades de natureza técnica pedagógica, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula e fora dela.

3 – DA INSCRIÇÃO:

3.1 – A participação neste Processo de Chamada Pública iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no dia da Chamada Pública;

3.2 - Preferencialmente para candidatos não residentes no Município de União do Sul, será admitida a inscrição presencial mediante Procuração com assinatura do(a) outorgante reconhecida em cartório;

3.3 – No Ato da inscrição o candidato ou procurador deverá entregar cópia do diploma de graduação e pós graduação, estes documentos NÃO serão devolvidos em hipótese alguma;

3.4 - No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá informar dados pessoais para preenchimento da ficha de inscrição (modelo próprio), e assiná-la na presença do servidor (a) designado (a) para o trabalho de inscrição, anexando os seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível da Carteira de Identidade;
- a) Fotocópia legível do Cartão do CPF;
- b) Fotocópia legível do Título de Eleitor;
- c) Comprovante de Residência.

4 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A seleção para o cargo descrito no item 2.9, será do tipo classificatória observando a análise documental;

4.2 – Como critérios de avaliação para fins de classificação, o candidato poderá computar os títulos relacionados a seguir, os quais serão avaliados com, no máximo, 100 (cem) pontos, na seguinte conformidade:

Ordem	Critério		Pontuação
I	Graduação	Licenciatura em pedagogia	50 (cinquenta) pontos
		Licenciatura em áreas afins	30 (trinta) pontos
II	Pós-Graduação	Pós-Graduação/especialização na área da educação (mínimo 360 horas)	20 (vinte) pontos (único título)

4.3 – Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior número de filhos;
- c) Sorteio público.

5 – DA CONVOCAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, terão prazo de 2 (dois) dias úteis para se apresentar, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa física - CPF;
- c) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Carteira de Trabalho (CTPS);

- e) Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
- f) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de Casamento (se houver);
- i) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- j) CPF dos filhos;
- l) Conta bancária;
- m) Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- n) Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>

- o) Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

5.2 – O candidato que deixar de assumir suas funções perderá o direito à vaga, ficando excluído da listagem do Processo desta Chamada Pública.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – A classificação nesta Chamada Pública não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas;

6.2 – O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Chamada Pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a);

6.3 – Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por Ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

União do Sul – MT, 16 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 620/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 966965/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **ADEMAR BATISTA ESCANE**, matrícula nº. 386, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente no período relativo a: **18.01.1988 a 31.12.1988**, no cargo de **PROFESSOR**, conforme consta na **Certidão de Tempo de Contribuição nº 752/2024**, expedida pelo **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, os quais totalizam **00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias**, correspondendo a **349 (trezentos e quarenta e nove) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 621/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 950954/2024.

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **BELITA NORA DE MIRANDA SILVA**, matrícula nº. 5398, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente de Saúde Municipal**, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao Município de Várzea Grande, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001070.1.00089/24-4 emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, relativos aos período de **01.01.1994 a 11.07.1994, no cargo de Auxiliar de Enfermagem**, no total de **00 (zero) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias, correspondendo a 191 (cento e noventa e um) dias líquidos, contados para TODOS OS EFEITOS**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 30/2024/CMDCA /VG-MT

Deliberação para captação de recursos por meio do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 da Fundação Itaú Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,

Considerando o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 da Fundação Itaú Social;

Considerando que o objetivo central do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 da Fundação Itaú Social, será selecionar e apoiar ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação;

Considerando que o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 da Fundação Itaú Social, selecionará propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária n°. 350, realizada no dia 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público às Instituições com registro regular e projeto cancelado junto ao CMDCA/VG, que

na reunião do dia 13(treze) de junho de 2024, será deliberado o projeto que será inscrito pelo Conselho no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 da Fundação Itaú Social.

Art. 2º- As Instituições que atenderem os requisitos do Edital e interessadas, devem enviar ofício e o projeto no e-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (cmdcavg@gmail.com) até às 17h do dia 10 de junho de 2024, e estar presente na reunião para apresentar a proposta do projeto.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 09 de maio de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 120/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº007/2024 – HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02 (quatro) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (quatro) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio, observando que o equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Luiz Henrique Vaz **Matrícula N.º:** 2.412

Suplente de Fiscal: Carlos César Barros Pereira **Matrícula N.º:** 723

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 108/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado **Empresa FAUZE REVESTIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.487.766/0001-30.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da lei n. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 108/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 939502/2024. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de piso vinílico, com fornecimento de todos os materiais, insumos e demais procedimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor global estimado de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor Michael Jhonattan Alves dos Santos, inscrito no CPF n. 028.114.751-50. SUPLENTE DE FISCAL: Servidora Paula Gonçalves Maciel Gomes, inscrita no CPF n. 326.793.308-03.

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2024.

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

FAUZE REVESTIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA

Contratada

PORTARIA N.º066/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. JOILSON CARLOS DE CAMPOS, em decorrência do falecimento da servidora LIDYANE MARIA DA COSTA CAMPOS.”

O Presidente do PREVIAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.07.33521P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 edo art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.694/2021, cumulado com art. 7º, incisos I, art. 16, inciso I e art. 18, inciso V, alínea c, item

4 todos da mesma Lei, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte ao Sr. JOILSON CARLOS DE CAMPOS, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 1936376-1 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 020.319.191-99, em decorrência do falecimento da Sra. LIDYANE MARIA DA COSTA CAMPOS, servidora municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Nível Elementar - 30 horas, no Nível 05 e Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício será devido ao cônjuge JOILSON CARLOS DE CAMPOS de forma temporária, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 4 da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 06/01/2024, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA 89/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10(Dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de **20/05/2024**, a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 046 de 04 de janeiro de 2021, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no **Processo Administrativo nº. 010/2024/DAE-VG**.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) a **Ata de Registro de Preços nº 057/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2023 da **SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, entidade gestora e detentora do registro de preços, conforme autorização do Órgão e aceite da empresa **VEDASYSTEM IND. E COM. DE PROD. PARA INST. PREDIAIS LTDA**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº **068/2024/JUR/DAE-VG**.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, a Ata de Registro de Preços nº 057/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 031/2023 **SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, com a empresa **VEDASYSTEM IND. E COM. DE PROD. PARA INST. PREDIAIS LTDA**, com o valor global em R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais), e para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente seja publicado.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 16 de maio 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2024

PROC. ADM. N.: 956361/2024

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde interina, a Senhora Maria das Graças Metelo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE ELETIVA, A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das **08h00min (oito horas) horário local**, do **dia 07 de junho de 2024**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação/Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800 - Fone: (65) 3632-1500, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 16 de maio de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

PORTARIA Nº 619/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 012/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração**EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2024**

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa **VEDASYSTEM IND. E COM. DE PROD. PARA INST. PREDIAIS LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de material de consumo / expediente (materiais hidráulicos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 16/05/2024.

Várzea Grande, 16 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 123/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N.º 009/2024 – VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAS – ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 57/2023, PREGÃO ELETRONICO N.º 031/2023 DA SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS / MT; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, para atender às necessidades do Departamento de água e esgoto Várzea Grande/MT.

Fiscal: Alessandro M. Leite de Campos

Matrícula N.º: 2361

Suplente de Fiscal: José Gorgonho de Oliveira

Matrícula N.º:2402

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**PORTARIA N° 609/CPSPAD/SAD/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.164/91 e Decreto n.º 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n.º 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria n.º 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar n.º 026/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de maio de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 210/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.009.871/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, §2º c/c art. 65, II, b), §2º, II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 210/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 958150/2024. **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, a CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO, referente a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. **VALOR:** Fica suprimido o valor de R\$ 1.529.750,40 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), referente a supressão de 40% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R\$ 2.294.625,60 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). **UO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO SECRETARIA DE ASSISTENCIA FONTE: 0166/0150. UO: SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS FONTE: 0150. UO: SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FONTE:0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE:0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato fiscal, o servidor José Maria Pulquério, inscrito no CPF n. 202.636.941-00, e, Fiscal Suplente, a servidora Maria Clara Morales da Cunha, inscrita no CPF n. 055.786.891-24. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato fiscal, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.

794.081-00, e, Fiscal Suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50. A Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato fiscal, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34; e, Fiscal Suplente, o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, que designa neste ato fiscal, o servidor Luciane Silva de Moraes, inscrita no CPF n. 594.124.021-04; e, Fiscal Suplente, a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, inscrita no CPF n. 052.120.131-43; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação, que designa neste ato fiscal, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e, Fiscal Suplente, o servidor Rubens Saturnino dos Anjos Filho, inscrito no CPF n. 049.369.021-28. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que designa neste ato fiscal, a servidora Karyme Oliveira do Espírito Santo, inscrita no CPF n. 014.961.351-21, na função de suplente o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n. 264.512.578-69. A Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato fiscal, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e, Fiscal Suplente, a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor João Vinicius Rondon Fernandez, inscrito no CPF n. 008.138.401-71, e, Fiscal Suplente, o servidor Lucival Aparecido Almeida Costa, inscrito no CPF n. 015.203.531-11. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato a fiscal, o servidor Wagner Júlio Gomes Teixeira, inscrito no CPF n. 034.519.351-e, Fiscal Suplente o servidor Felipe de Freitas Carvalho, inscrito no CPF n. 007.718.039-90, matrícula n. 130745; A Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato na função de fiscal o servidor Bruno Silvestrin, inscrito no CPF n. 176.411.101-00, e o servidor Sebastião de Almeida Silva, inscrito no CPF n. 229.989.891-91. A Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, que designa neste ato na qualidade de fiscal, o servidor Enodes Soares Ferreira, inscrito no CPF n. 009.038.211-09.

DATA DE ASSINATURA: 10.042024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria De Meio Ambiente

MARIA DAS GRAÇAS METELLO

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria De Desenvolv. Econômico

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

GIORGIO ANTÔNIO DE BARROS GOMES

Secretaria De Assuntos Estratégicos

OLINDO PASINATO NTO

Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 10/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e INSTITUTO BRASIL, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 19.412.673/0001-87. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 11/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 955681/2024. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas para realização do Projeto "NAÇÃO GUERREIRA" atendimento de 300 (trezentos) alunos, dentre eles jovens e crianças, a ser firmado com essa Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 10 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na qualidade de fiscal Titular a servidora ALINE GOMES DE LIMA NETA COSTA, inscrita no CPF n. 772.171.361-72, e na qualidade de suplente, o servidor JOILSON MARCOS DA SILVA, inscrito no CPF n. 594.773.501-68.

DATA DE ASSINATURA: 09.05.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal De Educação

Parceiro Público

INSTITUTO BRASIL

Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 09/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e ASSOCIAÇÃO NATIVO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 36.924.942/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 009/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 961149/2024. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "A arte do amor com a Diversidade" por meio da realização de oficinas lúdicas e participativas, através de temas com foco nas relações familiares, comunitárias e socioemocionais e meio ambiente, para crianças e adolescentes no contra turno esco-

lar em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 5 (cinco) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL'OGGIO MOCCELINI inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e, na função de suplente, a servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 08.05.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO NATIVO

Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 113/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, **Empresa CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.930.440/0001-52, sob o NIRE nº 131118625.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual é oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 12/2023, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço do item constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 08/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS OBJETO: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 934092/2023. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R\$ 11.288.915,63 (onze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500/017010/

017540. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: Waldisnei Moreno Costa, inscrito no CPF n. 155.512.531-04 e Fiscal Suplente: Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrito no CPF n. 047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 14.05.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 115/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, **Empresa D.C.J DA CRUZ, inscrita no CNPJ N. 49.709.697/0001-63.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial Registro de Preço n. 13/2023 da Prefeitura Municipal de GLÓRIA D' OESTE- MT, seus Anexos em conformidade com a Lei de Licitações n. 8.666/93, o Termo de Referência n. 04/2024 da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura de Várzea grande, bem como os demais documentos acostados aos autos Gespro n. 961532/2024. OBJETO: O Presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de madeiras, afim de atender ao Município DE Várzea Grande/MT. VALOR: O VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 626.900,00 (Seiscentos e Vinte Seis Mil e Novecentos Reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato, como Fiscal Principal, o Sr. Adriano Ruthecoski Lopes, inscrito no CPF N. 503.913.9991-87; e o Sr. Gideon Costa Almeida, inscrito no CPF N. 047.373.881-30.

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

D.C.J DA CRUZ

Contratada

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

DADOS DO PLANO DE AÇÃO

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-016230

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE

CNPJ Ente Recebedor: 03.507.548/0001-10

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 1.945.503,68

DADOS DO PLANO DE AÇÃO

Dados para Contato Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: Wanderson Magalhães Farias

Cargo: Gerente

Telefone: (65) 99254-1307

E-mail: superintendenciaulturavg@gmail.com

DADOS DO (A) GESTOR (A):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome: Silvio Aparecido Fidelis

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Telefone: (65) 99622-4677

E-mail: superintendenciaulturavg@gmail.com

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de escuta da sociedade civil ocorreu de forma presencial nos dias 02 e 03 de maio de 2024. As reuniões foram divididas por setores e foram realizadas nos Centros Culturais e Pontos de Cultura da cidade, descentralizados por todas as regiões e contou com a parceria das organizações da sociedade civil que integram o Conselho Municipal de Cultura. No dia 02/05/2024 as consultas públicas foram realizadas no Centro Cultural do Limpo Grande, comunidade rural do município e no Ponto de Cultura Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso, reunindo cerca de 49 representantes dos segmentos de Cultura Popular e Tradicional, Artesanato, Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Culturas Indígenas, Culturas do Campo e das Águas, Gastronomia, Alimentação e Medicina Tradicional, Pontos de Cultura e Equipamentos Culturais. No dia 03/05 a consulta pública foi realizada no Ponto de Cultura Associação Caminhando Para Mais Um Sonho, reunindo cerca de 20 representantes dos segmentos de Artes Visuais, Audiovisual, Teatro, Dança, Circo, Literatura, Música, Negócios Culturais e Economia Criativa, Economia Solidária, Culturas Urbanas, Hip Hop, Arquitetura e Design, Moda, Áreas Técnicas, LGBTQIANP+ e Artes Integradas. No mesmo dia, o Ponto de Cultura Instituto Semente Brasil reuniu cerca de 9 representantes dos segmentos de Culturas de matriz africana e afro-brasileiras-brasileiras, capoeira, povos de terreiro, ciganos. Ao todo foram ouvidos cerca de 78 pessoas e representantes de 20 organizações sociais, negócios criativos e solidários, grupos, coletivos e fazedores de cultura. Após as escutas e a sistematização das demandas, os dados e informações do PAAR, foram validadas e aprovadas pelo pleno do Conselho Municipal de Cultura em reunião ordinária realizada em 09/05/2024.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>

<https://drive.google.com/drive/folders/1FZeb51x3lf...>

META

META - AÇÕES GERAIS							
META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
1.0 Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	1.1.1 Publicação de Edital de apoio a execução de projetos	R\$ 400.000,00	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - projetos (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	14	Sim
		1.1.2 Publicação de Edital de Premiação de Mestres e Mestras da Cultura Popular	R\$ 100.000,00	Chamamento público - Premiação (Decreto 11.453/2023)	Prêmio cultural concedido	10	Sim
	1.2 Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	1.2.1 Publicação de Edital de aquisição de acervo, coleção, obras e objetos de arte e artesanatos tradicionais	R\$ 348.503,68	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - projetos (Decreto 11.453/2023)	Acervo Cultural constituído	15	Sim
	1.3 Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	1.3.1 Subsídio Mensal	R\$ 500.000,00	Credenciamento	Instituição Cultural Subsidiada	20	Sim

	1.4 Custo Operacional (até 5%)	1.4.1 Consultoria de apoio à execução	R\$ 90.000,00	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Consultoria contratada	1	Sim
META/AÇÃO - POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI 13.018/2014							
META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
2.0 Política Nacional de Cultura Viva	2.1 Implementação da Política Nacional de Cultura Viva	2.1.1 Publicação de edital de pre-miação de Pontos de Cultura	R\$ 400.00,00	Chamamento Público (Lei 13.018/2014 - PNCV)	Prêmios culturais concedido	10	Sim
		2.1.2 Concessão de Bolsas Cultura Viva	R\$ 107.000,00	Chamamento Público (Lei 13.018/2014 - PNCV)	Bolsas culturais concedidas	10	Sim

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos grupos sociais invisibilizados e historicamente negligenciados; Critérios de bonificação nos editais, aos projetos oriundos de áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais; Sensibilização e orientação técnica aos proponentes pertencentes aos grupos sociais

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Políticas de cotas e reservas de vagas; Bonificações e critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; Realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos; Procedimentos simplificados de inscrição;

INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMA DE CULTURA LOCAL

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Não

TERMOS E CONDIÇÕES

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD): Aceito Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023 E RESCISÃO DO CONTRATO Nº 400/2023

Processo nº 874673/2023. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB “PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA”, localizada na Rua B, Loteamento Unipark, CEP 78.120-830 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 765,23m², contemplando os serviços de instalação de canteiro e serviços preliminares, demolição e retiradas, terraplenagem, fundação, superestrutura, fechamento em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimento interno e externo, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção de contra incêndio, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra. A Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea, por seu signatário infra firmado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o inteiro teor da Representação de Natureza Interna nº 18.065-64/2024, vem, por meio deste, apresentar as razões de anulação da Tomada de Preços nº 21/2023, nos moldes que serão apontados a seguir. A Empresa Impacto Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº 42.226.448/0001-78, vencedora do certame acima descrito, fora devidamente contratada para a execução da obra de reforma e ampliação da EMEB “Prof. Maria Joana da Silva Almeida”, localizada na Rua B, Loteamento Unipark, CEP nº 78.120-830, no Município de Várzea Grande/MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

de Várzea Grande-MT. Ocorre, todavia, que chegou ao conhecimento desta Secretaria, através do ofício nº 247/2024/GC/GAM, assinado pelo Conselheiro de Contas do TCE/MT, Sr. Guilherme Antonio Maluf, a instauração da Representação de Natureza Interna (RNI) nº 18.065-64/2024, versando sobre possíveis irregularidades nos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Impacto Construções Eireli no processos licitatórios das Tomadas de Preços nº 21/2023 e 22/2023, realizados pelo Executivo Municipal de Várzea Grande/MT. Observa-se, como desdobramento lógico da procedência das irregularidades encontradas, que o procedimento licitatório Tomada de Preços nº 21/2023 se encontra eivado de ilegalidade, tendo em vista a ocorrência de atos que, em tese, caracterizam afronta aos princípios licitatórios, bem como a possível ocorrência de fraude ao procedimento licitatório. Ademais, considera-se que os fatos descritos na Representação de Natureza Interna acima descrita não correspondem a mera irregularidade formal ou de conduta tomada pela Comissão de Licitação, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de sua ilegalidade. Diante de todo o exposto, considerando que para anulação do ato ilegal não se exigem formalidades especiais e com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, assim como na súmula 473 do STF, decide: A) ANULAR TOTALMENTE, como consequência de vício de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório Tomada de Preços nº 21/2023, referente a execução da obra de reforma e ampliação da EMEB “Prof. Maria Joana da Silva Almeida”, localizada na Rua B, Loteamento Unipark, CEP nº 78.120-830, no Município de Várzea Grande/MT, e de todos os atos dela decorrentes, nos termos da súmula 473/STF e art. 49 da Lei 8.666/93; B) Como consequência da ANULAÇÃO do referido certame, determina-se o retorno do

processo à Comissão de Licitação para que proceda com as diligências necessárias no sentido de providenciar a formalização da rescisão do contrato 400/2023, pelos motivos acima apontados; C) Determinar a publicação do presente ato, devendo ser concedido prazo para manifestação da empresa contratada em atendimento ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Várzea Grande – MT, 16 de maio de 2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processos Administrativos Disciplinares nº 047/2023, nº 049/2023, nº 050/2023 e nº 053/2023.

Processados:

PAD nº 047/2023 – Daphanie Laryssa Mattos Fontes Nascimento

PAD nº 049/2023 – Jeferson Pablo Dalpiaz

PAD nº 050/2023 – José Carlos Nunes Aragão

PAD Nº 053/2023 – Maria Emília Bezerra Marques de Sá Piton

Fatos Investigados: Abandono de Cargo – artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 11 de janeiro de 2023, página 665, e devidamente designado pela Portaria nº 540/2021, e tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, os servidores abaixo relacionados, para que tome ciência da acusação que lhe é imputados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone (65) 98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

1) **PAD nº 047/2023 – DAPHANIE LARYSSA MATTOS FONTES NASCIMENTO** – Agente de Apoio dos Serviços do SUS – perfil – Agente de Segurança e Manutenção, concursado; 2) **PAD nº 049/2023 – JEFERSON PABLO DALPIAZ** – Técnico do SUS – perfil Técnico de Enfermagem, concursado; 3) **PAD nº 050/2023 – JOSÉ CARLOS NUNES ARAGÃO** – Agente de Apoio dos Serviços do SUS – perfil Gesseiro, concursado; 4)

PAD Nº 053/2023 – MARIA EMÍLIA BEZERRA MARQUES DE SÁ PITON – Médico – perfil Clínico Geral, concursada.

Várzea Grande, 13 de maio de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 114/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSÓCIO SOSTRATUS, consórcio empresarial constituído na forma da lei, inscrito no CNPJ n. 48.330.162/0001-14. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), b), §1º na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 114/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 962457/2024. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS CONTRATADOS E DOS QUANTITATIVOS, a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE e a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a contratação de estruturas físicas padronizadas, materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas das Secretarias de Educação dos Municípios da região da AMMESF, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência realizado pelo órgão, Associação Dos Municípios Da Bacia Do Médio São Francisco — AMMESF. **VALOR:** Fica aditado o valor de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), decorrente do acréscimo de 25% dos Itens 18, 26 e 53, passando o contrato ao valor global de R\$ 686.960,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais). **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **FONTE:** FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o Anderson Silva Blanco, inscrito no CPF n. 393.582.671-00 e Miro Santana da Silva, inscrito no CPF n. 405.546.351-00.

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação Contratante

Contratante

CONSÓCIO SOSTRATUS

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2024

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 046/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02 (dois) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (dois) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio. O equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL

01	SERVIÇO DE TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DO TIPO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE GERADOR E DOSADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO.12 MESES.	UNID	02	R\$ 39.180,00	R\$ 470.160,00
----	---	------	----	---------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QDADE
01	GERADOR DE CLORO (ETA JÚLIO CAMPOS)	PÇA	36000KG/ANO
02	GERADOR DE CLORO (ETA ULISSES POMPEU)	PÇA	36000KG/ANO

VALOR: O valor global do presente contrato é R\$ 470.160,00 (Quatrocentos e setenta mil e cento e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 09/05/2024.

Várzea Grande, 14 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 006/SMAS/VG/2024

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° 70/2024 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, SECRETÁRIA ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor(a) LUCELENE COSTA Brasileira, solteira, Coordenadora, portadora da Cédula de Identidade RG n° 02972530 SSP/MT e inscrita no CPF n° 654.794.081-00, Matrícula n° 143918, como Fiscal Titular do Contrato, Senhor (a) JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA, Brasileira, solteira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade RG n° 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF n° 024.927.031-50, Matrícula n° 157753, como Fiscal Suplente do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° 70/2024, firmado com empresa DO-ANNYTUR AGENCIAS DE AVIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n°03.444.298/0001-17, e Inscrição Estadual n. 13.190.751-4, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motorista) devidamente habilitada com franquias de KM diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre para atender as necessidades Prefeitura Municipais de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e ha-

vendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14/05/2024.

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande - MT

PORTARIA 92/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05(Cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de **24/05/2024**, a servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO**, cargo de Coordenadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA 91/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **MARISTELA GONÇALVES TOBIAS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 07(Sete) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de **23/05/2024**, a servidora **MARIS-TELA GONÇALVES TOBIAS**, cargo de Coordenadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA 90/2024

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **BENEDITO NICOLINO DA SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10(Dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de **20/05/2024**, ao servidor **BENEDITO NICOLINO DA SILVA**, cargo de Auxiliar técnico do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

CONTRATADO: **BENEDITO BATISTA DOS SANTOS**, CPF 011.XXX.XXX-04.

VALOR TOTAL: R\$ 35.306,52 (*trinta e cinco trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos*).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

AS PARTES:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – PREVILA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.630.626/0001-35, situado na Rua Doutor Mario Correio, 205 - Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, representado neste ato pelo Sr. **Bruno Vieira Venceslau**, portador do CPF n. 005.XX0.021-65 do RG n.º 049202XX545 SSP/MT, residente e domiciliado em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, residente e domiciliado avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº 684, Q 38/L 09 Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte /MT, portador da Cédula de Identidade n.º 06259162 SSP/MT e do CPF n.º 503.521.641-15, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. Despesas com manutenção das atividades do Consórcio: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. Despesas com Investimento: para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R\$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.402,49
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.103,36
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	250,15
TOTAL GERAL	3.756,00

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSOR-

CIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2023, **(626)** pelo valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2024.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 3.756,00 (Três mil, setecentos e cinquenta e seis reais)** sendo em parcela única ou em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 313,00 (Trezentos e treze reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Parágrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante míni-

mo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos; II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO; IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO; V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato; VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira; VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral; II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública; III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas IV. apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores; V. prestar informações pertinentes quando solicitado; VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas; VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 02 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT

Bruno Vieira Venceslau – Gestor *PREVILA*

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Silvano Pereira Neves - Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Gleyze de Oliveira Rocha Anderson de Oliveira Nunes

RG. n.º 1282XX81 SSP/MT RG n.º 126XX02-3 SSP/MT

CPF n.º 865.806.7XX-49 CPF n.º 003.676.0XX-40

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE /MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R\$ 3.756,00 (Três mil, setecentos e cinquenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2024**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

- Retificação do Item 7.1.3 Letra “F”

ONDE SE LÊ:

f) Define-se parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta contratação como:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA NO PROJETO BÁSICO	EXIGÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 67, § 2º DA LEI 14.133/21
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO COM ATÉ 1.000 M²	35 Un	17 Un.
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO COM ATÉ 0,1 HECTARE	35 Un	17 Un.

LEIA – SE:

f) Define-se parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta contratação como:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA NO PROJETO BÁSICO	EXIGÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 67, § 2º DA LEI 14.133/21
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO COM ATÉ 1.000 M²	35 Un	17 Un.
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO COM ATÉ 0,1 HECTARE	35 Un	17 Un.

OU

ITEM	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 67, § 2º DA LEI 14.133/21
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO	34.000,00 m2

Alteração da data de abertura abaixo:

Fica também alterada a data de realização do certame para o dia **29 de maio de 2024 às 08:00 horas de MT**. Mantidos inalterados os demais itens publicados. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição no portal transparência: <https://transparencia.vilabela-dasantissimatrinidade...>

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de maio de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS 003/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - PREVILA, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de Fundo Público da Administração Direta Municipal, devidamente inscrito no CNPJ n.º 10.630.626/0001-35, situado na Rua Dr. Mario Correa, s/n.º, Centro, na Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. **BRUNO VIEIRA VEN- CESLAU**, brasileiro, portador do CPF n.º 005.5XX.021-65, Cédula de Identidade n.º 15749XX-1 SSP/MT, Secretário de Administração e Fazenda, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J N° 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J n° 22,868,354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT, C.N.P.J n° 21.644.340/0001-25, neste ato representada pela empresa Líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., neste ato representado pelo Diretor da empresa Líder, Sr. Edson Jacintho da Silva, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n° 024XX06-1 SSP/MT e CPF n° 270.3XX.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, n°. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 004/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo consiste na inclusão ao contrato administrativo ora aditado, de aplicativo e prestação de serviços técnicos necessários à operacionalização da carteira de empréstimos consignados através de gestão própria pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - PREVILA**, conforme dispõe o artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inclusão do aplicativo e serviços de que trata este termo aditivo, bem como a contratação pelo **CONTRATADO** de seguro prestamista para cobertura dos riscos não programáveis oriundos de morte, não terá ônus financeiro ao **CONTRATANTE**, visto que será suportado diretamente pelo tomador do empréstimo consignado, a razão de taxa de administração no percentual de 4,80% (quatro virgula oito por cento) ao ano, devidamente prevista nos encargos financeiros das prestações, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 31 do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de que trata o parágrafo anterior deverá ser apurado e escriturado mensalmente como receita extraorçamentária e a sua liquidação através de pagamentos extraorçamentários diretamente à Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, empresa líder do Consórcio Gestor RPPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com o item 2.2. da Cláusula Segunda do contrato aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo

Aditivo, rescindindo na oportunidade o Sexto Termo Aditivo pactuado em 16 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 03 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - PREVILA

CONTRATANTE

CONSÓRCIO GESTOR RPPS

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG n.º.: RG n.º.:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 046 DE 16 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a prorrogação do REFIS do Município Vila Bela da Santíssima Trindade 2024, instituído pela Lei n° 1.368, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Prorrogado o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de **Vila Bela da Santíssima Trindade** até o dia 31 de agosto de 2024, nos termos do art. 5º, letras “A, B e C”, da Lei n° 1.368/2024.

Art. 2º - Fica o Secretário de Finanças autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 16 de maio de 2024.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N. 047/2024, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

“DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município, ponto facultativo na data de 31 de maio de 2024, (sexta-feira), data posterior ao feriado nacional de **CORPUS CHRISTI**.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam-se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de MAIO DO ANO DE dois mil E VINTE E QUATRO.

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL Nº. 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 045/2024

DISPUTA: DIA 23/05/2024, das 08 às 17 horas (horário de Mato Grosso)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr. ALESSADRO SANTANA DE SOUZA nomeado pela Portaria nº. 335/2023, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma **ESPECIAL por item**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal 014/2023**, objetivando o **fornecimento de água mineral para secretaria municipal de educação infantil**.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, 16 de maio de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL Nº. 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 044/2024

DISPUTA: DIA 22/05/2024, das 08 às 17 horas (horário de Mato Grosso)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr. ALESSADRO SANTANA DE SOUZA nomeado pela Portaria nº. 335/2023, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma **ESPECIAL por item**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal 014/2023**, objetivando a **contratação de empresa especializada em seguro veicular**.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, 16 de maio de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.236/2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CLEIDEMILDE RANGEL ROLIM**, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretária de Saúde, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **10/01/2014 a 10/01/2019**. Tendo início **01/07/2024** e término em **30/09/2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 237, DE 15 DE MAIO DE 2024

Designa membros do grupo de trabalho e comissão de análise e avaliação dos editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme determina Decreto Municipal nº. 101/2023.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 3º do Decreto de nº 101/2023, de 14 de novembro de 2023, que cria o Grupo de Trabalho da Lei nº 195 de 08 de Julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomeia para integrar o Grupo de Trabalho e comissão de análise e avaliação dos editais municipais da Lei Paulo Gustavo, para atuarem por prazo indeterminado, os seguintes membros: **a)** Czarina Farias de Brito (Port. 452/2022) – Secretária Municipal de Cultura;

b) Arisley Bruno Valeriano dos Santos (Matrícula 4001/2019) – Administrador de Departamento de Cultura;

c) Patrícia Aparecida Andrade (Matrícula 4634/2010) - Representante da Secretaria de Administração;

d) Renilda Gonçalves de Almeida (Matrícula 77 Servidora da Câmara Municipal) – Representante do Conselho Municipal de Cultura;

Art. 2º - Designa para atuar como Coordenador do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, o Administrador de Departamento de Cultura Arisley Bruno Valeriano dos Santos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº506/2023.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 047/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no **CRM: 2018 - MT**, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.422.683/0001-07, com sede à Av. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, nº 1756, SALA 702, BAIRRO: ALVORADA, CEP:78.048-340, CUIABA - MT, neste ato representada pelo Sr. **ALMOR JOSÉ ASSIS FERREIRA**, portador da cédula de identidade n.º 1392xx78 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 020.184.9xx-58.

OBJETO: Prestação de serviços em solução da tecnologia da informação com cessão temporária de direito de uso da licença do tipo framework, com a tecnologia de processos administrativos eletrônicos integrado com assinatura digital de documentos via web, disponibilizando o armazenamento de informações em nuvem, que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização, automatização e implantação de processos institucionais bem como, edição, adaptação, atualização, manutenção, suporte técnico, treinamento para o corpo técnico da entidade e demais serviços relativos à manutenção legal e atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **06/05/2024 à 05/05/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a efetiva prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 13.325,19 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)** mensais, totalizando o importe de **R\$ 159.902,28 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e vinte e oito centavos)** no período de 12 (doze) meses.

Item:	Especificação	Unid.	Marca	qtd	Preço	Preço total
1	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO - DO TIPO SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM, ETC) E ASSINATURA ELETRONICA DE DOCUMENTOS ILIMITADO. COM MANUTENCAO PARA 12 MESES	Mês	PUBLIC	12	9.813,13	117.757,56
2	SERVICO DE OPERACAO - BACKUP, ATUALIZACOES E ARMAZENAMENTO DE DADOS CLOUD	Mês	PUBLIC	12	3.512,06	42.144,72
TOTAL						159.902,28

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração e Fazenda Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração e Fazenda 2.006 - Manutenção da Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Ficha: 43/1.500

VALOR:

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ALMOR JOSÉ ASSIS FERREIRA CPF: 020.1xx.961-58 CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95 RG: 1606xx2-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72 R.G: 0602xx8-3 SSP/MT
---	---

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 054/2023

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **GM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrati-

va à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no **CRM: 2018 - MT**, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: GM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47433557/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá/MT, na Rua: R Cinco, s/n, Quadra: 06. Lote: 23, Bairro: Residencial Itamarati, CEP:78.058-863

OBJETO: Resolve aditar o prazo e valor de execução do contrato para construção de (01) um campo society, na Comunidade Ricardo Franco - zona rural Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme o projeto básico, e memorial descritivo, e planilha orçamentaria, oriundo do contrato de repasse, nº **912096/2021- DO MINISTERIO DO ESPORTE- CAIXA**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023** e respectivo **Processo Administrativo nº. 066/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: Conforme Processo **008/2024/SE/VBST**, parecer técnico de engenharia **010/2024/SE/PMVBST**, parecer do fiscal do contrato **08/2024** e parecer jurídico **085/2024**, bem como para viabilizar a conclusão da obra, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO** que passarão a ser de:

60 (sessenta) dias, a findar no dia 09 de julho de 2024, para o prazo de execução da obra.

60(sessenta) dias, a findar no dia 13 de outubro de 2024, para o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA -Para a efetiva prestação e finalização dos serviços, este Termo Aditivo contempla o valor de **R\$ 69.804,59** (sessenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) equivalente a um acréscimo de 15,50%, sobre o valor global do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	GM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47433557/0001-80 GABRIEL BASTOS MACHADO RG: 211xx715 SSP/MT CPF: 0579xx00109 CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95 R.G: 160xx42-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72 R.G: 0602xx8-3 SSP/MT
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 046/2024

“Dispõe sobre a prorrogação do REFIS do Município Vila Bela da Santíssima Trindade 2024, instituído pela Lei nº 1.368, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Prorrogado o Programa de Recuperação Fiscal - **REFIS** do Município de **Vila Bela da Santíssima Trindade** até o dia 31 de agosto de 2024, nos termos do art. 5º, letras “A, B e C”, da Lei nº 1.368/2024.

Art. 2º - Fica o Secretário de Finanças autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 16 de maio de 2024.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito Municipal

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 006/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **URBN SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no **CRM: 2018 - MT**, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

CONTRATADA: URBN SERVIÇOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na Rua Cascudo, N°: 1199SW, sala 01, Lote 05, Quadra 35, Condomínio Sapezal, Bairro Loteamento Cidezal I, CEP: 78.365-000, Sapezal – MT.

OBJETO: Aditiva o prazo e valor do contrato para a execução da obra de Construção da Feira Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, localizada na rua Oscar Soares, s/n, Centro (Próximo ao terminal rodoviário), conforme projetos básicos, memoriais descritivos e de cálculos, cronograma e planilhas orçamentárias em anexo, em atendimento ao convênio nº 907823/2020 – do MAPA – Ministério da Agricultura), município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022** e respectivo **Processo Administrativo n. 2087/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: Conforme Processo 09/2024/SE/VBST e Ofício nº 025/CT006_2023 da empresa **URBN SERVIÇOS LTDA**, relatório técnico de engenharia 11/2024/SE/PMVBST, Parecer Jurídico nº 084/2024, bem como para viabilizar a conclusão da obra, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO** da obra que passarão a ser de:

30 (trinta) dias, a findar no dia 23 de maio de 2024, para o prazo de execução da obra.

30(trinta) dias, a findar no dia 21 de agosto 2024, para o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA -Para a efetiva prestação e finalização dos serviços, este Termo Aditivo contempla o valor de **R\$ 7.592,86** (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) equivalente a um acréscimo de 1,37%.

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo

parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN | URBN SERVIÇOS LTDA

PREFEITO CONTRATANTE	CNPJ: 34.865.585/0001-24 JEFERSON SIQUEIRA MARIANO CPF: 044.3xx.281-04 CONTRATADA
-----------------------------	---

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95 R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 3526xx771-72 R.G: 0602xx8-3 SSP/MT
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3/2024, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 2	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
DECRETO Nº 3/2024, de 8 de Janeiro de 2024.			
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023.			
DECRETA:			
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.252.244,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	09.002.8.243.10.2221-3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R\$37.291,13
	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.291,13		
	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
	08.001.20.122.6.2109-3.3.71.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		R\$187.500,00
	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 187.500,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$500.000,00
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 500.000,00		
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
	06.005.10.301.80.2128-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$216.000,00
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 216.000,00		
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
	06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$154.879,78
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 154.879,78		
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
	07.002.15.451.61.2072-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$852.453,01
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 852.453,01		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
	05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$304.120,37
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 304.120,37		
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	09.001 - GABINETE DO SECRETARIO		

09.001.8.122.10.2083-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R\$37.291,13			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.291,13			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$500.000,00			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.122.79.2059-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$216.000,00			
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	216.000,00			
ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 2 / 2		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$187.500,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	187.500,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
06.005.10.122.79.2059-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$154.879,78			
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	154.879,78			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$852.453,01			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	852.453,01			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.002.12.361.40.1023-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$74.000,00			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00			
05.002.12.361.40.1024-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$81.293,00			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	81.293,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA				
05.003.12.365.39.1026-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$52.470,00			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	52.470,00			
05.003.12.365.39.1027-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$20.991,00			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.991,00			
05.003.12.365.39.1309-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$75.366,37			
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	75.366,37			

Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 8 de janeiro de 2024, publique-se.		
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Janeiro de 2024.			
<table border="1" style="margin: auto;"> <tr> <td style="padding: 2px;">ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>		ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA			
PREFEITO MUNICIPAL			

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N°
028/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N°
028/2023

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato, inicialmente pactuado no pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia **16/05/2024** até **16/09/2024**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de maio de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME /CAMILA SALE-
TE JACOBSEN (28.092.213/0001-00) Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 156/2024

De 16 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **DANIELA MAIONE NUNES CRUZ** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2143095-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 038.808.321-29, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA., Classe “A” grau “01”**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

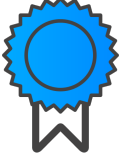
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 16 22:33:15 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)